



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CXLVIII Nº 241

Brasília - DF, sexta-feira, 16 de dezembro de 2011



SEÇÃO



Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Judiciário	1
Atos do Poder Legislativo	1
Atos do Poder Executivo	21
Presidência da República	21
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	23
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	27
Ministério da Cultura	27
Ministério da Defesa	35
Ministério da Educação	40
Ministério da Fazenda	50
Ministério da Integração Nacional	67
Ministério da Justiça	69
Ministério da Pesca e Aquicultura	77
Ministério da Previdência Social	79
Ministério da Saúde	87
Ministério das Cidades	150
Ministério das Comunicações	153
Ministério de Minas e Energia	167
Ministério do Desenvolvimento Agrário	182
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	182
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	186
Ministério do Esporte	198
Ministério do Meio Ambiente	198
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	200
Ministério do Trabalho e Emprego	207
Ministério dos Transportes	219
Conselho Nacional do Ministério Público	219
Ministério Público da União	220
Poder Judiciário	221
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	222

Atos do Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL PLENÁRIO

DECISÕES

Ação Direta de Inconstitucionalidade e Ação Declaratória de Constitucionalidade

(Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

Julgamentos

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 94 (1)
ORIGEM :
PROCED. : RONDÔNIA
RELATOR : MIN. GILMAR MENDES
REQTE.(S) : GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA
ADV.(A/S) : PEDRO ORIGA NETO
INTDO.(A/S) : ASSEMBLEIA CONSTITUINTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

Decisão: O Tribunal, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, confirmou a medida liminar concedida pelo acórdão de fls. 40-48 e julgou parcialmente procedente a ação direta, para declarar inconstitucionais o artigo 254 das Disposições Gerais e o artigo 10 das Disposições Transitórias, e constitucionais os artigos 252, 253 e 255, todos da Constituição do Estado de Rondônia. Votou o Presidente, Ministro Cezar Peluso. Ausentes, neste julgamento, os Senhores Ministros Marco Aurélio e Joaquim Barbosa. Plenário, 07.12.2011.

Secretaria Judiciária
PATRÍCIA PEREIRA DE MOURA MARTINS
Secretária

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 12.548, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera o art. 37 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 37 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37. Os créditos do Banco Central do Brasil passíveis de inscrição e cobrança como Dívida Ativa e não pagos nos prazos previstos serão acrescidos de:

I - juros de mora, contados do primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento, equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para os títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês do pagamento;

II - multa de mora de 2% (dois por cento), a partir do primeiro dia após o vencimento do débito, acrescida, a cada 30 (trinta) dias, de igual percentual, até o limite de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor atualizado na forma do inciso I do caput deste artigo.

§ 1º Os juros de mora incidentes sobre os créditos provenientes de multas impostas em processo administrativo punitivo que, em razão de recurso, tenham sido confirmadas pela instância superior contam-se do primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento, previsto na intimação da decisão de primeira instância.

§ 2º Os créditos referidos no caput deste artigo poderão ser parcelados em até 30 (trinta) parcelas mensais, a exclusivo critério do Banco Central do Brasil, na forma e condições por ele estabelecidas, incidindo sobre cada parcela a pagar os juros de mora previstos neste artigo." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de dezembro de 2011; 190ª da Independência e 123ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Guido Mantega

LEI Nº 12.549, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, os cargos de provimento efetivo constantes do Anexo desta Lei.

Art. 2º Os recursos financeiros decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região no orçamento geral da União.

Art. 3º A criação dos cargos previstos nesta Lei fica condicionada à sua expressa autorização em anexo próprio da lei orçamentária anual com a respectiva dotação suficiente para seu primeiro provimento, nos termos do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Se a autorização e os respectivos recursos orçamentários forem suficientes somente para provimento parcial dos cargos, o saldo da autorização e das respectivas dotações para seu provimento deverá constar de anexo da lei orçamentária correspondente ao exercício em que forem considerados criados e providos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 15 de dezembro de 2011; 190ª da Independência e 123ª da República.

DILMA ROUSSEFF
José Eduardo Cardozo
Miriam Belchior
Luís Inácio Lucena Adams

ANEXO
(Art. 1º da Lei nº 12.549, de 15 de dezembro de 2011.)

CARGOS EFETIVOS	QUANTIDADE
Analista Judiciário	47 (quarenta e sete)
TOTAL	47 (quarenta e sete)

AVISO

CIRCULOU EM 15/12/2011 A EDIÇÃO EXTRA Nº 240-A
Também disponível no endereço: www.in.gov.br - Pesquisa nos Jornais

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50
- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107		

LEI Nº 12.550, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH; acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar empresa pública unipessoal, na forma definida no inciso II do art. 5º do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e no art. 5º do Decreto-Lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, com personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio, vinculada ao Ministério da Educação, com prazo de duração indeterminado.

§ 1º A EBSEH terá sede e foro em Brasília, Distrito Federal, e poderá manter escritórios, representações, dependências e filiais em outras unidades da Federação.

§ 2º Fica a EBSEH autorizada a criar subsidiárias para o desenvolvimento de atividades inerentes ao seu objeto social, com as mesmas características estabelecidas no caput deste artigo, aplicando-se a essas subsidiárias o disposto nos arts. 2º a 8º, no caput e nos §§ 1º, 4º e 5º do art. 9º e, ainda, nos arts. 10 a 15 desta Lei.

Art. 2º A EBSEH terá seu capital social integralmente sob a propriedade da União.

Parágrafo único. A integralização do capital social será realizada com recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento da União, bem como pela incorporação de qualquer espécie de bens e direitos suscetíveis de avaliação em dinheiro.

Art. 3º A EBSEH terá por finalidade a prestação de serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como a prestação às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres de serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública, observada, nos termos do art. 207 da Constituição Federal, a autonomia universitária.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL

DILMA VANA ROUSSEFF
Presidenta da República

GLEISI HELENA HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

BETO FERREIRA MARTINS VASCONCELOS
Secretário Executivo da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

<http://www.in.gov.br> ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

§ 1º As atividades de prestação de serviços de assistência à saúde de que trata o caput estarão inseridas integral e exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

§ 2º No desenvolvimento de suas atividades de assistência à saúde, a EBSEH observará as orientações da Política Nacional de Saúde, de responsabilidade do Ministério da Saúde.

§ 3º É assegurado à EBSEH o ressarcimento das despesas com o atendimento de consumidores e respectivos dependentes de planos privados de assistência à saúde, na forma estabelecida pelo art. 32 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, observados os valores de referência estabelecidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar.

Art. 4º Compete à EBSEH:

I - administrar unidades hospitalares, bem como prestar serviços de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, no âmbito do SUS;

II - prestar às instituições federais de ensino superior e a outras instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública, mediante as condições que forem fixadas em seu estatuto social;

III - apoiar a execução de planos de ensino e pesquisa de instituições federais de ensino superior e de outras instituições congêneres, cuja vinculação com o campo da saúde pública ou com outros aspectos da sua atividade torne necessária essa cooperação, em especial na implementação das residências médicas, multiprofissional e em área profissional da saúde, nas especialidades e regiões estratégicas para o SUS;

IV - prestar serviços de apoio à geração do conhecimento em pesquisas básicas, clínicas e aplicadas nos hospitais universitários federais e a outras instituições congêneres;

V - prestar serviços de apoio ao processo de gestão dos hospitais universitários e federais e a outras instituições congêneres, com implementação de sistema de gestão único com geração de indicadores quantitativos e qualitativos para o estabelecimento de metas; e

VI - exercer outras atividades inerentes às suas finalidades, nos termos do seu estatuto social.

Art. 5º É dispensada a licitação para a contratação da EBSEH pela administração pública para realizar atividades relacionadas ao seu objeto social.

Art. 6º A EBSEH, respeitado o princípio da autonomia universitária, poderá prestar os serviços relacionados às suas competências mediante contrato com as instituições federais de ensino ou instituições congêneres.

§ 1º O contrato de que trata o caput estabelecerá, entre outras:

I - as obrigações dos signatários;

II - as metas de desempenho, indicadores e prazos de execução a serem observados pelas partes;

III - a respectiva sistemática de acompanhamento e avaliação, contendo critérios e parâmetros a serem aplicados; e

IV - a previsão de que a avaliação de resultados obtidos, no cumprimento de metas de desempenho e observância de prazos pelas unidades da EBSEH, será usada para o aprimoramento de pessoal e melhorias estratégicas na atuação perante a população e as instituições federais de ensino ou instituições congêneres, visando ao melhor aproveitamento dos recursos destinados à EBSEH.

§ 2º Ao contrato firmado será dada ampla divulgação por intermédio dos sites da EBSEH e da entidade contratante na internet.

§ 3º Consideram-se instituições congêneres, para efeitos desta Lei, as instituições públicas que desenvolvam atividades de ensino e de pesquisa na área da saúde e que prestem serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 7º No âmbito dos contratos previstos no art. 6º, os servidores titulares de cargo efetivo em exercício na instituição federal de ensino ou instituição congênere que exerçam atividades relacionadas ao objeto da EBSEH poderão ser a ela cedidos para a realização de atividades de assistência à saúde e administrativas.

§ 1º Ficam assegurados aos servidores referidos no caput os direitos e as vantagens a que façam jus no órgão ou entidade de origem.

§ 2º A cessão de que trata o caput ocorrerá com ônus para o cessionário.

Art. 8º Constituem recursos da EBSEH:

I - recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento da União;

II - as receitas decorrentes:

a) da prestação de serviços compreendidos em seu objeto;

b) da alienação de bens e direitos;

c) das aplicações financeiras que realizar;

d) dos direitos patrimoniais, tais como aluguéis, foros, dividendos e bonificações; e

e) dos acordos e convênios que realizar com entidades nacionais e internacionais;

III - doações, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado; e

IV - rendas provenientes de outras fontes.

Parágrafo único. O lucro líquido da EBSEH será reinvestido para atendimento do objeto social da empresa, excetuadas as parcelas decorrentes da reserva legal e da reserva para contingência.

Art. 9º A EBSEH será administrada por um Conselho de Administração, com funções deliberativas, e por uma Diretoria Executiva e contará ainda com um Conselho Fiscal e um Conselho Consultivo.

§ 1º O estatuto social da EBSEH definirá a composição, as atribuições e o funcionamento dos órgãos referidos no caput.

§ 2º (VETADO).

§ 3º (VETADO).

§ 4º A atuação de membros da sociedade civil no Conselho Consultivo não será remunerada e será considerada como função relevante.

§ 5º Ato do Poder Executivo aprovará o estatuto da EBSEH.

Art. 10. O regime de pessoal permanente da EBSEH será o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e legislação complementar, condicionada a contratação à prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, observadas as normas específicas editadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único. Os editais de concursos públicos para o preenchimento de emprego no âmbito da EBSEH poderão estabelecer, como título, o cômputo do tempo de exercício em atividades correlatas às atribuições do respectivo emprego.

Art. 11. Fica a EBSEH, para fins de sua implantação, autorizada a contratar, mediante processo seletivo simplificado, pessoal técnico e administrativo por tempo determinado.

§ 1º Os contratos temporários de emprego de que trata o caput somente poderão ser celebrados durante os 2 (dois) anos subsequentes à constituição da EBSEH e, quando destinados ao cumprimento de contrato celebrado nos termos do art. 6º, nos primeiros 180 (cento e oitenta) dias de vigência dele.

§ 2º Os contratos temporários de emprego de que trata o caput poderão ser prorrogados uma única vez, desde que a soma dos 2 (dois) períodos não ultrapasse 5 (cinco) anos.

Art. 12. A EBSEH poderá celebrar contratos temporários de emprego com base nas alíneas a e b do § 2º do art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, mediante processo seletivo simplificado, observado o prazo máximo de duração estabelecido no seu art. 445.

Art. 13. Ficam as instituições públicas federais de ensino e instituições congêneres autorizadas a ceder à EBSEH, no âmbito e durante a vigência do contrato de que trata o art. 6º, bens e direitos necessários à sua execução.

Parágrafo único. Ao término do contrato, os bens serão devolvidos à instituição cedente.

Art. 14. A EBSEH e suas subsidiárias estarão sujeitas à fiscalização dos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao controle externo exercido pelo Congresso Nacional, com auxílio do Tribunal de Contas da União.

Art. 15. A EBSEH fica autorizada a patrocinar entidade fechada de previdência privada, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. O patrocínio de que trata o caput poderá ser feito mediante adesão a entidade fechada de previdência privada já existente.



Art. 16. A partir da assinatura do contrato entre a EBSE RH e a instituição de ensino superior, a EBSE RH disporá de prazo de até 1 (um) ano para reativação de leitos e serviço inativos por falta de pessoal.

Art. 17. Os Estados poderão autorizar a criação de empresas públicas de serviços hospitalares.

Art. 18. O art. 47 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso V:

"Art. 47.

V - proibição de inscrever-se em concurso, avaliação ou exame públicos." (NR)

Art. 19. O Título X da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, passa a vigorar acrescido do seguinte Capítulo V:

"CAPÍTULO V
DAS FRAUDES EM CERTAMES DE INTERESSE PÚBLICO

Fraudes em certames de interesse público

'Art. 311-A. Utilizar ou divulgar, indevidamente, com o fim de beneficiar a si ou a outrem, ou de comprometer a credibilidade do certame, conteúdo sigiloso de:

- I - concurso público;
- II - avaliação ou exame públicos;
- III - processo seletivo para ingresso no ensino superior; ou
- IV - exame ou processo seletivo previstos em lei:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

§ 1ª Nas mesmas penas incorre quem permite ou facilita, por qualquer meio, o acesso de pessoas não autorizadas às informações mencionadas no **caput**.

§ 2ª Se da ação ou omissão resulta dano à administração pública:

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 3ª Aumenta-se a pena de 1/3 (um terço) se o fato é cometido por funcionário público.' (NR)"

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de dezembro de 2011; 190ª da Independência e 123ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Fernando Haddad
Alexandre Rocha Santos Padilha
Miriam Belchior

LEI Nº 12.551, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera o art. 6º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943, para equiparar os efeitos jurídicos da subordinação exercida por meios telemáticos e informatizados à exercida por meios pessoais e diretos.

A P R E S I D E N T A D A R E P Ú B L I C A
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ª O art. 6º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Não se distingue entre o trabalho realizado no estabelecimento do empregador, o executado no domicílio do empregado e o realizado a distância, desde que estejam caracterizados os pressupostos da relação de emprego.

Parágrafo único. Os meios telemáticos e informatizados de comando, controle e supervisão se equiparam, para fins de subordinação jurídica, aos meios pessoais e diretos de comando, controle e supervisão do trabalho alheio." (NR)

Art. 2ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de dezembro de 2011; 190ª da Independência e 123ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Paulo Roberto dos Santos Pinto

LEI Nº 12.552, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação, crédito especial no valor de R\$ 73.633.333,00, para os fins que especifica, e dá outras providências.

A P R E S I D E N T A D A R E P Ú B L I C A
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ª Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.381, de 9 de fevereiro de 2011), em favor do Ministério da Educação, crédito especial no valor de R\$ 73.633.333,00 (setenta e três milhões, seiscentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais), para atender à programação constante do Anexo I a esta Lei.

Art. 2ª Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1ª decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II a esta Lei.

Art. 3ª O Plano Plurianual 2008-2011 passa a incorporar as alterações constantes do Anexo III desta Lei, em conformidade com o art. 15, § 5º, da Lei nº 11.653, de 7 de abril de 2008.

Art. 4ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de dezembro de 2011; 190ª da Independência e 123ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Miriam Belchior

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26237 - Universidade Federal de Juiz de Fora

ANEXO I										Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00							
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
1073		Brasil Universitário							72.433.333	
		PROJETOS								
12 364	1073 12Q4	Construção do Prédio da Reitoria da Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF	F	4	2	90	0	112	26.700.000	
12 364	1073 12Q4 0031	Construção do Prédio da Reitoria da Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF - No Estado de Minas Gerais							26.700.000	
		Prédio construído (% de execução física): 50							26.700.000	
12 364	1073 12Q5	Implantação do Parque Científico e Tecnológico da Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF	F	4	2	90	0	100	40.733.333	
12 364	1073 12Q5 0031	Implantação do Parque Científico e Tecnológico da Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF - No Estado de Minas Gerais							40.733.333	
		Parque implantado (% de execução física): 37							23.333.333	
12 364	1073 12Q6	Expansão do Ensino Superior - Campus de Governador Valadares	F	4	2	90	0	112	17.400.000	
12 364	1073 12Q6 0031	Expansão do Ensino Superior - Campus de Governador Valadares - No Estado de Minas Gerais							5.000.000	
		Vaga disponibilizada (unidade): 820							5.000.000	
TOTAL - FISCAL									72.433.333	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									72.433.333	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26290 - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

ANEXO I										Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO										RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
1449		Estatísticas e Avaliações Educacionais							1.200.000	
		ATIVIDADES								
12 128	1449 4572	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação	F	3	2	90	0	112	1.200.000	
12 128	1449 4572 0053	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Distrito Federal							1.200.000	
		Servidor capacitado (unidade): 374							1.200.000	
TOTAL - FISCAL									1.200.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									1.200.000	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26237 - Universidade Federal de Juiz de Fora

ANEXO II										Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
1073		Brasil Universitário								44.100.000
		ATIVIDADES								
12 364	1073 2E14	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior	F	4	2	90	0	112	42.600.000	
12 364	1073 2E14 0031	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais							42.600.000	
12 364	1073 6368	Instrumental para Ensino e Pesquisa Destinado a Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino							1.500.000	
12 364	1073 6368 0031	Instrumental para Ensino e Pesquisa Destinado a Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino - No Estado de Minas Gerais							1.500.000	
									1.500.000	
									1.500.000	
TOTAL - FISCAL									44.100.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									44.100.000	

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação													
UNIDADE: 26285 - Fundação Universidade Federal de São João Del Rei													
ANEXO II													
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Crédito Especial			
										RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00			
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO					ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
1073		Brasil Universitário											28.333.333
		ATIVIDADES											
12 364	1073 4009	Funcionamento de Cursos de Graduação											28.333.333
12 364	1073 4009 0031	Funcionamento de Cursos de Graduação - No Estado de Minas Gerais											28.333.333
							F	3	2	90	0	100	10.766.667
							F	4	2	90	0	100	17.566.666
TOTAL - FISCAL													28.333.333
TOTAL - SEGURIDADE													0
TOTAL - GERAL													28.333.333

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação													
UNIDADE: 26290 - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira													
ANEXO II													
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Crédito Especial			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00													
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO					ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
1449		Estatísticas e Avaliações Educacionais											1.200.000
		ATIVIDADES											
12 122	1449 2272	Gestão e Administração do Programa											1.200.000
12 122	1449 2272 0001	Gestão e Administração do Programa - Nacional											1.200.000
							F	3	2	90	0	112	1.200.000
TOTAL - FISCAL													1.200.000
TOTAL - SEGURIDADE													0
TOTAL - GERAL													1.200.000

Plano Plurianual 2008-2011

Anexo III - Programas de Governo - Finalístico

Objetivo de Governo	Propiciar o acesso da população brasileira à educação e ao conhecimento com equidade, qualidade e valorização da diversidade
Objetivo Setorial	Reestruturar a educação superior pública federal e ampliar o acesso a esse nível de ensino

Programa	1073 Brasil Universitário	Órgão Responsável	26000 Ministério da Educação (MEC)
Objetivo			
Ampliar com qualidade o acesso ao ensino de graduação, à pesquisa e à extensão, com vistas a disseminar o conhecimento			
Público-alvo			
Alunos e professores das Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, bem como bolsistas das IES privadas			

AÇÕES DA ESFERA FISCAL

Projetos

Cód.	Título	Produto (unidade de medida)	Início Término	Órgão Executor	Valor Total Estimado	Regionalização	Financeiro/Físico			
							2008	2009	2010	2011
12Q4	Construção do Prédio da Reitoria da Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF	Prédio construído	07/2011	MEC	45.000.000	Sudeste	R\$ -	-	-	26.700.000
		(% de execução física)	12/2012				Meta -	-	-	50
12Q5	Implantação do Parque Científico e Tecnológico da Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF	Parque implantado	07/2011	MEC	100.733.333	Sudeste	R\$ -	-	-	40.733.333
		(% de execução física)	12/2013				Meta -	-	-	37
12Q6	Expansão do Ensino Superior - Campus de Governador Valadares	Vaga disponibilizada	07/2011	MEC	63.100.500	Sudeste	R\$ -	-	-	5.000.000
		(unidade)	12/2014				Meta -	-	-	820

LEI Nº 12.553, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios do Meio Ambiente e da Integração Nacional, crédito suplementar no valor global de R\$ 96.798.777,00 (noventa e seis milhões, setecentos e noventa e oito mil, setecentos e setenta e sete reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

A P R E S I D E N T A D A R E P Ú B L I C A

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.381, de 9 de fevereiro de 2011), em favor dos Ministérios do Meio Ambiente e da Integração Nacional, crédito suplementar no valor global de R\$ 96.798.777,00 (noventa e seis milhões, setecentos e noventa e oito mil, setecentos e setenta e sete reais), para atender à programação constante do Anexo I a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2010, no valor de R\$ 22.665.000,00 (vinte e dois milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil reais), sendo:

a) R\$ 874.000,00 (oitocentos e setenta e quatro mil reais), relativos a Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia;

b) R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), a Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional; e

c) R\$ 10.791.000,00 (dez milhões, setecentos e noventa e um mil reais), a Recursos Próprios Não Financeiros;

II - excesso de arrecadação de Recursos Próprios Não Financeiros, no valor de R\$ 4.720.058,00 (quatro milhões, setecentos e vinte mil, cinquenta e oito reais); e

III - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 69.413.719,00 (sessenta e nove milhões, quatrocentos e treze mil, setecentos e dezenove reais), conforme indicado no Anexo II a esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de dezembro de 2011; 190ª da Independência e 123ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Miriam Belchior

ORGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente											
UNIDADE: 44101 - Ministério do Meio Ambiente											
ANEXO I											
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Crédito Suplementar	
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR		
8007		Resíduos Sólidos Urbanos							21.604.967		
		ATIVIDADES									
18 542	8007 2E42	Implantação da Política Nacional de Resíduos Sólidos							21.604.967		
18 542	8007 2E42 0001	Implantação da Política Nacional de Resíduos Sólidos - Nacional							21.604.967		
			F	3	2	90	0	100	19.055.000		
			F	4	2	90	0	100	2.549.967		
TOTAL - FISCAL										21.604.967	
TOTAL - GERAL										21.604.967	



ORGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente									
UNIDADE: 44201 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos									
Naturais Renováveis - IBAMA									
ANEXO I									
Crédito Suplementar									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0503		Prevenção e Combate ao Desmatamento, Queimadas e Incêndios Florestais - Florescer	6.789.693						
18 542	0503 6074	ATIVIDADES	F	3	2	90	0	174	1.019.232
		Prevenção e Combate a Incêndios Florestais e Controle de Queimadas							
		Prevenção e Combate a Incêndios Florestais e Controle de Queimadas - Nacional							
		Fiscalização de Atividades de Desmatamento							
18 542	0503 6074 0001	Fiscalização de Atividades de Desmatamento - Nacional	1.019.232						
18 125	0503 6307	Fiscalização de Atividades de Desmatamento	5.770.461						
18 125	0503 6307 0001	Fiscalização de Atividades de Desmatamento - Nacional	5.770.461						
			F	3	2	90	0	174	5.770.461
0511		Gestão da Política de Meio Ambiente	14.089						
18 125	0511 6037	ATIVIDADES	F	3	2	90	0	174	14.089
		Fortalecimento e Aprimoramento da Fiscalização Ambiental							
		Fortalecimento e Aprimoramento da Fiscalização Ambiental - Nacional							
18 125	0511 6037 0001		14.089						
TOTAL - FISCAL									6.803.782
TOTAL - GERAL									6.803.782

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente									
UNIDADE: 44205 - Agência Nacional de Águas - ANA									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0122		Serviços Urbanos de Água e Esgoto							4.354.936
18 544	0122 2905	ATIVIDADES	F	3	1	90	0	183	4.354.936
		Remoção de Cargas Poluidoras de Bacias Hidrográficas - PRODES							
		Remoção de Cargas Poluidoras de Bacias Hidrográficas - PRODES - Nacional							
18 544	0122 2905 0001								4.354.936
TOTAL - FISCAL									4.354.936
TOTAL - GERAL									4.354.936

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente									
UNIDADE: 44206 - Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ									
ANEXO I								Crédito Suplementar	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	Apoio Administrativo							197.000
		ATIVIDADES							
18 122	0750 2000	Administração da Unidade							197.000
18 122	0750 2000 0033	Administração da Unidade - No Estado do Rio de Janeiro							197.000
			F	3	2	90	0	650	197.000
TOTAL - FISCAL									197.000
TOTAL - GERAL									197.000

ORGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente									
UNIDADE: 44207 - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	Apoio Administrativo							11.468.000
		ATIVIDADES							
18 122	0750 2000	Administração da Unidade							11.468.000
18 122	0750 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							11.468.000
			F	3	2	90	0	374	874.000
			F	3	2	90	0	650	10.594.000
	1332	Conservação e Recuperação dos Biomas Brasileiros							1.500.000
		ATIVIDADES							
18 541	1332 6381	Regularização Fundiária das Unidades de Conservação Federais							1.500.000
18 541	1332 6381 0001	Regularização Fundiária das Unidades de Conservação Federais - Nacional							1.500.000
			F	5	2	90	0	100	1.500.000
TOTAL - FISCAL									12.968.000
TOTAL - GERAL									12.968.000

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional									
UNIDADE: 53101 - Ministério da Integração Nacional									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0515 Infra-Estrutura Hídrica 3.000.000									
18 544	0515 1091	PROJETOS	F	4	2	40	0	100	1.000.000
		Construção de Açudes							
		Construção de Açudes - São José da Lagoa Tapada - PB							
		Construção e Recuperação de Obras de Infraestrutura Hídrica							
		Construção e Recuperação de Obras de Infraestrutura Hídrica							

18 544	0515 1851 0064	Construção e Recuperação de Obras de Infraestrutura Hídrica - Em Municípios - No Estado da Paraíba	F	4	2	40	0	100	1.000.000
18 544	0515 1851 0070	Construção e Recuperação de Obras de Infraestrutura Hídrica - Em Municípios - No Estado da Bahia	F	4	2	40	0	100	1.000.000
0750		Apoio Administrativo							5.000.000
04 122	0750 2000	ATIVIDADES	F	3	2	90	0	100	5.000.000
		Administração da Unidade							
		Administração da Unidade - Nacional							
04 122	0750 2000 0001								5.000.000
0757		Gestão da Política de Integração Nacional							7.500.000
04 131	0757 4641	ATIVIDADES	F	3	2	90	0	100	7.500.000
		Publicidade de Utilidade Pública							
		Publicidade de Utilidade Pública - Nacional							
04 131	0757 4641 0001								7.500.000
1027		Prevenção e Preparação para Desastres							11.000.000
06 182	1027 10D2	PROJETOS	F	4	2	90	0	388	11.000.000
		Construção do Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres- CENAD							
		Construção do Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres- CENAD - Em Brasília - DF							
06 182	1027 10D2 0101								11.000.000
1138		Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial							1.000.000
18 541	1138 2B70	ATIVIDADES	F	4	2	40	0	100	1.000.000
		Obras de Pequeno Vulto para Controle de Erosão Marítima e Fluvial							
		Obras de Pequeno Vulto para Controle de Erosão Marítima e Fluvial - Na Região Nordeste							
18 541	1138 2B70 0020								1.000.000
TOTAL - FISCAL									27.500.000
TOTAL - GERAL									27.500.000

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional									
UNIDADE: 53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
1430		Desenvolvimento Macrorregional Sustentável							4.720.058
		ATIVIDADES							
19 573	1430 8340	Desenvolvimento da Rede Regional de Inovação							4.720.058
19 573	1430 8340 0020	Desenvolvimento da Rede Regional de Inovação - Na Região Nordeste							4.720.058
			F	3	2	30	0	250	1.416.017
			F	4	2	30	0	250	3.304.041
TOTAL - FISCAL									4.720.058
TOTAL - GERAL									4.720.058

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional									
UNIDADE: 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Crédito Suplementar	
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0379		Desenvolvimento da Agricultura Irrigada	8.027.502						
ATIVIDADES									
20 122	0379 2272	Gestão e Administração do Programa							2.190.000
20 122	0379 2272 0001	Gestão e Administração do Programa - Nacio- nal							2.190.000
			F	3	2	90	0	100	2.190.000
PROJETOS									
20 607	0379 120B	Transferência da Gestão de Perímetros Públi- cos de Irrigação							4.837.502
20 607	0379 120B 0001	Transferência da Gestão de Perímetros Públicos de Irrigação - Nacional							4.837.502
			F	3	2	90	0	100	3.837.502
			F	4	2	90	0	100	1.000.000
20 607	0379 1P72	Implantação do Perímetro de Irrigação São Gonçalo - Obras Complementares em 643 ha da 2a Etapa - no Estado da Paraíba							1.000.000
20 607	0379 1P72 0025	Implantação do Perímetro de Irrigação São Gon- çalo - Obras Complementares em 643 ha da 2a Etapa - no Estado da Paraíba - no Estado da Paraíba							1.000.000
			F	4	2	90	0	100	1.000.000
0515		Infra-Estrutura Hídrica	6.180.000						
ATIVIDADES									
18 122	0515 2272	Gestão e Administração do Programa							530.000
18 122	0515 2272 0001	Gestão e Administração do Programa - Nacio- nal							530.000
			F	3	2	90	0	100	530.000
PROJETOS									
18 544	0515 1851	Construção e Recuperação de Obras de In- fraestrutura Hídrica							5.500.000
18 544	0515 1851 0020	Construção e Recuperação de Obras de Infraes- trutura Hídrica - Na Região Nordeste							1.500.000
			F	4	2	90	0	250	1.500.000
18 544	0515 1851 0023	Construção e Recuperação de Obras de Infraes- trutura Hídrica - No Estado do Ceará							1.000.000
			F	4	2	90	0	100	1.000.000
18 544	0515 1851 0066	Construção e Recuperação de Obras de Infraes- trutura Hídrica - Em Municípios - No Estado do Ceará							2.000.000
			F	4	2	40	0	100	1.000.000
			F	4	2	90	0	100	1.000.000
18 544	0515 1851 0196	Construção e Recuperação de Obras de Infraes- trutura Hídrica - Aurora - CE							1.000.000
			F	4	2	40	0	100	1.000.000
18 542	0515 1039	Implantação de Sistema de Monitoramento e Telecomando de Barragens do DNOCS							150.000



ORGÃO: 20000 - Presidência da República										Crédito Suplementar	
UNIDADE: 20101 - Presidência da República											
ANEXO II											
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	ESF	GND	RP	MOD	U	FTE	VALOR		
	8034	Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem								30.604.967	
		OPERAÇÕES ESPECIAIS									
14 366	8034 0A26	Concessão de Auxílio-Financeiro								30.604.967	
14 366	8034 0A26 0001	Concessão de Auxílio-Financeiro - Nacional								30.604.967	
			F	3	2	90	0	100		30.604.967	
TOTAL - FISCAL										30.604.967	
TOTAL - GERAL										30.604.967	

ANEXO II								Crédito Suplementar	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)						Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0999	Reserva de Contingência							6.803.782
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
99 999	0999 0998	Reserva de Contingência							6.803.782
99 999	0999 0998 0101	Reserva de Contingência - Recursos Provenientes de Receitas Próprias e Vinculadas							6.803.782
			F	9	0	99	0	174	6.803.782
TOTAL - FISCAL									6.803.782
TOTAL - GERAL									6.803.782

ANEXO II		PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)							Crédito Suplementar			
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR			
FUNÇÃO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR			
0515		Infra-Estrutura Hídrica							1.404.794			
		ATIVIDADES										
18 544	0515 2D06	Estruturação dos Sistemas Nacional e Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos							1.404.794			
18 544	0515 2D06 0001	Estruturação dos Sistemas Nacional e Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos - Nacional							1.404.794			
			F	3	1	90	1	183	1.404.794			
1107		Probacias - Conservação de Bacias Hidrográficas							2.950.142			
		ATIVIDADES										
18 125	1107 2977	Fiscalização do Uso de Recursos Hídricos							627.781			
18 125	1107 2977 0001	Fiscalização do Uso de Recursos Hídricos - Nacional							627.781			
18 544	1107 4926	Outorga do Direito de Uso dos Recursos Hídricos de Domínio da União	F	3	1	90	0	183	627.781			
18 544	1107 4926 0001	Outorga do Direito de Uso dos Recursos Hídricos de Domínio da União - Nacional							234.500			
18 544	1107 4929	Projetos Demonstrativos de Uso Racional e Conservação de Recursos Hídricos	F	3	1	90	0	183	234.500			
18 544	1107 4929 0001	Projetos Demonstrativos de Uso Racional e Conservação de Recursos Hídricos - Nacional							1.640.269			
18 544	1107 4936	Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos	F	3	1	90	0	183	1.640.269			
18 544	1107 4936 0001	Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos - Nacional							59.000			
18 544	1107 10TQ	Implementação da Gestão Integrada de Águas Subterrâneas e Superficiais	F	3	1	90	0	183	59.000			
18 544	1107 10TQ 0001	Implementação da Gestão Integrada de Águas Subterrâneas e Superficiais - Nacional							388.592			
			F	3	1	90	0	183	388.592			
TOTAL - FISCAL									4.354.936			
TOTAL - GERAL									4.354.936			

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional									
UNIDADE: 53101 - Ministério da Integração Nacional									
ANEXO II								Crédito Suplementar	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNÇÃO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0515		Infra-Estrutura Hídrica							4.600.000
		ATIVIDADES							
18 544	0515 2B90	Revitalização de Infra-estruturas de Abastecimento de Água							1.800.000
18 544	0515 2B90 0010	Revitalização de Infra-estruturas de Abastecimento de Água - Na Região Norte	F	4	2	30	0	100	900.000
18 544	0515 2B90 0030	Revitalização de Infra-estruturas de Abastecimento de Água - Na Região Sudeste	F	4	2	30	0	100	900.000
		PROJETOS							
18 544	0515 11PO	Implantação de Sistemas de Poços de Água Subterrânea							2.800.000
18 544	0515 11PO 0010	Implantação de Sistemas de Poços de Água Subterrânea - Na Região Norte	F	4	2	30	0	100	400.000
18 544	0515 11PO 0020	Implantação de Sistemas de Poços de Água Subterrânea - Na Região Nordeste	F	4	2	30	0	100	2.000.000
18 544	0515 11PO 0040	Implantação de Sistemas de Poços de Água Subterrânea - Na Região Sul	F	4	2	30	0	100	400.000
1138		Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial							7.900.000
		ATIVIDADES							
18 541	1138 2B70	Obras de Pequeno Vulto para Controle de Erosão Marítima e Fluvial							5.600.000
18 541	1138 2B70 0010	Obras de Pequeno Vulto para Controle de Erosão Marítima e Fluvial - Na Região Norte	F	4	2	90	0	100	1.700.000
18 541	1138 2B70 0020	Obras de Pequeno Vulto para Controle de Erosão Marítima e Fluvial - Na Região Nordeste	F	4	2	90	0	100	2.900.000
18 541	1138 2B70 0030	Obras de Pequeno Vulto para Controle de Erosão Marítima e Fluvial - Na Região Sudeste	F	4	2	90	0	100	2.900.000
15 451	1138 8084	Obras de Pequeno Vulto de Macrodrenagem	F	4	2	90	0	100	1.000.000
15 451	1138 8084 0010	Obras de Pequeno Vulto de Macrodrenagem - Na Região Norte	F	4	2	40	0	100	2.300.000 900.000
15 451	1138 8084 0040	Obras de Pequeno Vulto de Macrodrenagem - Na Região Sul	F	4	2	40	0	100	900.000 1.400.000
			F	4	2	40	0	100	1.400.000
TOTAL - FISCAL									12.500.000
TOTAL - GERAL									12.500.000

ANEXO II								Crédito Suplementar	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)						Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
FUNCI- ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	ESF	GND	RP	MOD	U	FTE	VALOR
0167 Brasil Patrimônio Cultural									12.040
ATIVIDADES									
13 392	0167 2D82	Funcionamento do Centro de Referência e Docu- mentação do Semi-árido							12.040
13 392	0167 2D82 0023	Funcionamento do Centro de Referência e Docu- mentação do Semi-árido - No Estado do Ceará							12.040
			F	4	2	90	0	100	12.040
0379 Desenvolvimento da Agricultura Irrigada									12.422.094
ATIVIDADES									
20 606	0379 2B69	Promoção da Assistência Técnica e Extensão Ru- ral - ATER							2.200.000
20 606	0379 2B69 0001	Promoção da Assistência Técnica e Extensão Ru- ral - ATER - Nacional							2.200.000
			F	3	2	90	0	282	600.000
			F	3	2	90	0	100	1.600.000
20 607	0379 2E36	Manutenção de Perímetros Irrigados							9.174.704
20 607	0379 2E36 0023	Manutenção de Perímetros Irrigados - No Estado do Ceará							9.174.704
			F	4	2	90	0	100	1.000.000
			F	3	2	90	0	100	6.674.704
			F	4	2	90	0	250	1.500.000
04 128	0379 6544	Capacitação para a Agricultura Irrigada							90.000
04 128	0379 6544 0001	Capacitação para a Agricultura Irrigada - Nacio- nal							90.000
			F	3	2	90	0	100	90.000
20 607	0379 6566	Estudos para o Desenvolvimento da Agricul- tura Irrigada							550.000
20 607	0379 6566 0001	Estudos para o Desenvolvimento da Agricultura Irrigada - Nacional							550.000



			F	3	2	90	0	100	500.000
			F	4	2	90	0	100	50.000
		PROJETOS							
20 607	0379 10FI	Implantação do Perímetro de Irrigação Condeúba I com 5.000ha no Estado da Bahia							79.173
20 607	0379 10FI 0029	Implantação do Perímetro de Irrigação Condeúba I com 5.000ha no Estado da Bahia - No Estado da Bahia							79.173
			F	4	2	90	0	100	79.173
20 607	0379 1030	Revitalização do Perímetro de Irrigação de Brumado no Estado da Bahia							79.164
20 607	0379 1030 0029	Revitalização do Perímetro de Irrigação de Brumado no Estado da Bahia - No Estado da Bahia							79.164
			F	4	2	90	0	100	79.164
20 607	0379 1P72	Implantação do Perímetro de Irrigação São Gonçalo - Obras Complementares em 643 ha da 2a Etapa - no Estado da Paraíba							166.491
20 607	0379 1P72 0025	Implantação do Perímetro de Irrigação São Gonçalo - Obras Complementares em 643 ha da 2a Etapa - no Estado da Paraíba - No Estado da Paraíba							166.491
			F	4	2	90	0	100	166.491
20 607	0379 5956	Transferência da Gestão do Perímetro de Irrigação Brumado com 4.300ha no Estado da Bahia							82.562
20 607	0379 5956 0029	Transferência da Gestão do Perímetro de Irrigação Brumado com 4.300ha no Estado da Bahia - No Estado da Bahia							82.562
			F	4	2	90	0	100	82.562
0508 Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade e dos Recursos Genéticos									152.392
		ATIVIDADES							
19 571	0508 6425	Banco Genético de Espécies de Peixes da Região Nordeste							152.392
19 571	0508 6425 0020	Banco Genético de Espécies de Peixes da Região Nordeste - Na Região Nordeste							152.392
			F	4	2	90	0	100	26.392
			F	3	2	90	0	100	126.000
0515 Infra-Estrutura Hídrica									609.820
		ATIVIDADES							
18 122	0515 2272	Gestão e Administração do Programa							4.820
18 122	0515 2272 0001	Gestão e Administração do Programa - Nacional							4.820
			F	4	2	90	0	100	4.820
18 544	0515 2B90	Revitalização de Infra-estruturas de Abastecimento de Água							125.000
18 544	0515 2B90 0020	Revitalização de Infra-estruturas de Abastecimento de Água - Na Região Nordeste							125.000
			F	4	2	90	0	100	125.000
18 544	0515 8062	Capacitação de Recursos Humanos para Projetos de Infra-estrutura Hídrica							80.000
18 544	0515 8062 0020	Capacitação de Recursos Humanos para Projetos de Infra-estrutura Hídrica - Na Região Nordeste							80.000
			F	3	2	90	0	100	80.000
		PROJETOS							
18 544	0515 11RB	Construção do Açude Itapebussu no Estado do Ceará							400.000
18 544	0515 11RB 0023	Construção do Açude Itapebussu no Estado do Ceará - No Estado do Ceará							400.000
			F	4	2	90	0	100	400.000
0757 Gestão da Política de Integração Nacional									50.000
		ATIVIDADES							
04 128	0757 4664	Capacitação para o Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial							50.000
04 128	0757 4664 0001	Capacitação para o Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial - Nacional							50.000
			F	3	2	90	0	100	50.000
1343 Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura									403.688
		ATIVIDADES							
20 602	1343 2819	Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura							100.000
20 602	1343 2819 0020	Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura - Na Região Nordeste							100.000
			F	4	2	90	0	250	100.000
20 128	1343 8687	Capacitação para a Produção Alternativa de Alimentos para o Semiárido							87.688
20 128	1343 8687 0020	Capacitação para a Produção Alternativa de Alimentos para o Semiárido - Na Região Nordeste							87.688
			F	3	2	90	0	100	75.688
			F	4	2	90	0	100	12.000
		PROJETOS							
20 602	1343 5406	Implantação de Unidades Demonstrativas para a Produção de Pescado e/ou Camarão							216.000
20 602	1343 5406 0020	Implantação de Unidades Demonstrativas para a Produção de Pescado e/ou Camarão - Na Região Nordeste							216.000
			F	3	2	90	0	100	200.000
			F	4	2	90	0	100	16.000
TOTAL - FISCAL									13.650.034
TOTAL - GERAL									13.650.034

LEI Nº 12.554, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito especial no valor de R\$ 300.000,00, para o fim que especifica.

A P R E S I D E N T A D A R E P Ú B L I C A

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ª Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 12.381, de 9 de fevereiro de 2011), em favor do Ministério da Saúde, crédito especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo I a esta Lei.

Art. 2ª Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1ª decorrem de anulação total de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II a esta Lei.

Art. 3ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de dezembro de 2011; 190ª da Independência e 123ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Miriam Belchior

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde

UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

ANEXO I										Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
1220		Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada								300.000
		ATIVIDADES								
10 302	1220 8535	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde								300.000
10 302	1220 8535 2837	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Santa Casa de Misericórdia São Francisco - Buritama - SP								300.000
			S	3	2	50	0	151		300.000
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										300.000
TOTAL - GERAL										300.000

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde

UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

ANEXO II										Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
1220		Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada								300.000
		ATIVIDADES								
10 302	1220 4525	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde								300.000
10 302	1220 4525 0358	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - Santa Casa de Misericórdia São Francisco - Buritama - SP								100.000
			S	3	2	50	0	151		100.000
10 302	1220 4525 0524	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - Santa Casa - Buritama - SP								200.000
			S	3	2	50	0	151		200.000
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										300.000
TOTAL - GERAL										300.000

LEI Nº 12.555, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Senado Federal, do Tribunal de Contas da União, da Justiça Federal, dos Ministérios da Previdência Social e da Defesa, do Ministério Público da União e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor global de R\$ 76.518.479,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

A P R E S I D E N T A D A R E P Ú B L I C A

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ª Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 12.381, de 9 de fevereiro de 2011), em favor do Senado Federal, do Tribunal de Contas da União, da Justiça Federal, dos Ministérios da Previdência Social e da Defesa, do Ministério Público da União e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor global de R\$ 76.518.479,00 (setenta e seis milhões, quinhentos e dezoito mil, quatrocentos e setenta e nove reais), para atender à programação constante do Anexo I a esta Lei.

Art. 2ª Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1ª decorrem de:

I - excesso de arrecadação de Recursos Próprios Não Financeiros, no valor de R\$ 2.200.693,00 (dois milhões, duzentos mil, seiscentos e noventa e três reais); e

II - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 74.317.786,00 (setenta e quatro milhões, trezentos e dezessete mil, setecentos e oitenta e seis reais), conforme indicado no Anexo II a esta Lei.

Art. 3ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de dezembro de 2011; 190ª da Independência e 123ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Miriam Belchior

ÓRGÃO: 02000 - Senado Federal

UNIDADE: 02101 - Senado Federal

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
0551		Atuação Legislativa do Senado Federal								4.087.341
		ATIVIDADES								
01 301	0551 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes								4.087.341
01 301	0551 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - Nacional								4.087.341
			S	3	1	90	0	100		1.000.000
			S	3	1	90	0	100		3.087.341
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										4.087.341
TOTAL - GERAL										4.087.341



ÓRGÃO: 03000 - Tribunal de Contas da União
UNIDADE: 03101 - Tribunal de Contas da União

ANEXO I		Crédito Suplementar							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0550		Controle Externo							2.316.609
01 301		ATIVIDADES							
01 301		Assistência Médica e Odontológica aos Ser- vidores, Empregados e seus Dependentes							1.242.082
01 301	0550 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Ser- vidores, Empregados e seus Dependentes - Nacio- nal							1.242.082
01 306	0550 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Em- pregados	S	3	1	90	0	100	1.242.082
01 306	0550 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empre- gados - Nacional							1.074.527
TOTAL - FISCAL			F	3	1	90	0	100	1.074.527
TOTAL - SEGURIDADE									1.074.527
TOTAL - GERAL									1.074.527

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal
UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau

ANEXO I		Crédito Suplementar							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0569		Prestação Jurisdicional na Justiça Federal							899.712
02 301		ATIVIDADES							
02 301		Assistência Médica e Odontológica aos Ser- vidores, Empregados e seus Dependentes							899.712
02 301	0569 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Ser- vidores, Empregados e seus Dependentes - Nacio- nal							899.712
TOTAL - FISCAL			S	3	1	90	0	100	899.712
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									899.712

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal
UNIDADE: 12104 - Tribunal Regional Federal da 3a. Região

ANEXO I		Crédito Suplementar							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0569		Prestação Jurisdicional na Justiça Federal							1.514.991
02 301		ATIVIDADES							
02 301		Assistência Médica e Odontológica aos Ser- vidores, Empregados e seus Dependentes							1.514.991
02 301	0569 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Ser- vidores, Empregados e seus Dependentes - Nacio- nal							1.514.991
TOTAL - FISCAL			S	3	1	90	0	100	1.514.991
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.514.991

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal
UNIDADE: 12105 - Tribunal Regional Federal da 4a. Região

ANEXO I		Crédito Suplementar							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0569		Prestação Jurisdicional na Justiça Federal							1.200.000
02 301		ATIVIDADES							
02 301		Assistência Médica e Odontológica aos Ser- vidores, Empregados e seus Dependentes							1.200.000
02 301	0569 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Ser- vidores, Empregados e seus Dependentes - Nacio- nal							1.200.000
TOTAL - FISCAL			S	3	1	90	0	100	1.200.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.200.000

ÓRGÃO: 33000 - Ministério da Previdência Social
UNIDADE: 33201 - Instituto Nacional do Seguro Social

ANEXO I		Crédito Suplementar							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0750		Apoio Administrativo							16.500.000
09 301		ATIVIDADES							
09 301		Assistência Médica e Odontológica aos Ser- vidores, Empregados e seus Dependentes							16.500.000
09 301	0750 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Ser- vidores, Empregados e seus Dependentes - Nacio- nal							16.500.000
TOTAL - FISCAL			S	3	1	90	0	100	16.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									16.500.000

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União
UNIDADE: 34101 - Ministério Público Federal

ANEXO I		Crédito Suplementar							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0581		Defesa da Ordem Jurídica							8.100.000
03 301		ATIVIDADES							
03 301		Assistência Médica e Odontológica aos Ser- vidores, Empregados e seus Dependentes							2.300.000

03 301	0581 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Ser- vidores, Empregados e seus Dependentes - Nacio- nal								2.300.000
03 365	0581 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados	S	3	1	90	0	100		2.300.000
03 365	0581 2010 0001	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados - Nacional								3.300.000
03 306	0581 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Em- pregados	F	3	1	90	0	100		3.300.000
03 306	0581 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empre- gados - Nacional								2.500.000
TOTAL - FISCAL			F	3	1	90	0	100		2.500.000
TOTAL - SEGURIDADE										5.800.000
TOTAL - GERAL										2.300.000

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União
UNIDADE: 34104 - Ministério Público do Trabalho

ANEXO I		Crédito Suplementar							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0581		Defesa da Ordem Jurídica							1.250.000
03 306		ATIVIDADES							
03 306		Auxílio-Alimentação aos Servidores e Em- pregados							1.250.000
03 306	0581 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empre- gados - Nacional							1.250.000
TOTAL - FISCAL			F	3	1	90	0	100	1.250.000
TOTAL - SEGURIDADE									1.250.000
TOTAL - GERAL									0

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52131 - Comando da Marinha

ANEXO I		Crédito Suplementar							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0750		Apoio Administrativo							6.350.000
05 331		ATIVIDADES							
05 331		Auxílio-Transporte aos Servidores e Empre- gados							1.600.000
05 331	0750 2011 0001	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empre- gados - Nacional							1.600.000
05 306	0750 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Em- pregados	F	3	1	90	0	100	1.600.000
05 306	0750 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empre- gados - Nacional							4.750.000
TOTAL - FISCAL			F	3	1	90	0	100	4.750.000
TOTAL - SEGURIDADE									6.350.000
TOTAL - GERAL									0

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52921 - Fundo do Exército

ANEXO I		Crédito Suplementar							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0750		Apoio Administrativo							2.200.693
05 302		ATIVIDADES							
05 302		Contribuição dos Servidores e Empregados para a Assistência Médica e Odontológica							2.200.693
05 302	0750 20CE 0001	Contribuição dos Servidores e Empregados para a Assistência Médica e Odontológica - Nacio- nal							2.200.693
TOTAL - FISCAL			S	3	1	90	0	250	2.200.693
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.200.693

ÓRGÃO: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios
UNIDADE: 73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF

ANEXO I		Crédito Suplementar									
PROGRAMA DE TRABALHO		(SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR		
0903		Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Le- gislação Específica							32.099.133		
OPERAÇÕES ESPECIAIS											
28 845	0903 00F1	Pessoal Inativo e Pensionistas da Polícia Mi- litar do Distrito Federal							31.820.164		
28 845	0903 00F1 0053	Pessoal Inativo e Pensionistas da Polícia Mi- litar do Distrito Federal - No Distrito Federal							31.820.164		
28 845	0903 00FQ	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores da Polícia Civil do Distrito Fede- ral	S	1	1	90	0	100	31.820.164		
28 845	0903 00FQ 0053	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores da Polícia Civil do Distrito Federal - No Distrito Federal							278.969		
			F	3	1	90	0	100	278.969		
TOTAL - FISCAL									278.969		
TOTAL - SEGURIDADE									31.820.164		
TOTAL - GERAL									32.099.133		



01 131	0551 2549	Comunicação e Divulgação Institucional								1.000.000
01 131	0551 2549 0001	Comunicação e Divulgação Institucional - Nacional								1.000.000
		Matéria veiculada (unidade): 1	F	3	2	90	0	100		1.000.000
		PROJETOS								
01 122	0551 7126	Construção de Túnel sob o Eixo Monumental								3.087.341
01 122	0551 7126 0101	Construção de Túnel sob o Eixo Monumental - Em Brasília - DF								3.087.341
			F	4	2	90	0	100		3.087.341
TOTAL - FISCAL										4.087.341
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										4.087.341

ÓRGÃO: 03000 - Tribunal de Contas da União										
UNIDADE: 03101 - Tribunal de Contas da União										
ANEXO II										
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO-DUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE		VALOR
	0550	Controle Externo								2.316.609
		ATIVIDADES								
01 032	0550 4018	Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais								2.316.609
01 032	0550 4018 0001	Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais - Nacional								2.316.609
			F	3	2	90	0	100		1.500.000
			F	4	2	90	0	100		816.609
TOTAL - FISCAL										2.316.609
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										2.316.609

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal										
UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau										
ANEXO II										
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO-DUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE		VALOR
	0569	Prestação Jurisdicional na Justiça Federal								3.614.703
		ATIVIDADES								
02 722	0569 2058	Divulgação dos Atos do Poder Judiciário e dos Serviços Essenciais à Justiça - TV Justiça								899.712
02 722	0569 2058 0001	Divulgação dos Atos do Poder Judiciário e dos Serviços Essenciais à Justiça - TV Justiça - Nacional								899.712
			F	3	2	90	0	100		109.712
			F	4	2	90	0	100		790.000
		PROJETOS								
02 122	0569 3755	Implantação de Varas Federais								2.714.991
02 122	0569 3755 0001	Implantação de Varas Federais - Nacional								2.714.991
			F	4	2	90	0	100		2.714.991
TOTAL - FISCAL										3.614.703
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										3.614.703

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União										
UNIDADE: 34101 - Ministério Público Federal										
ANEXO II										
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO-DUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE		VALOR
	0581	Defesa da Ordem Jurídica								2.500.000
		ATIVIDADES								
03 062	0581 4264	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público Federal								2.500.000
03 062	0581 4264 0001	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público Federal - Nacional								2.500.000
			F	3	2	90	0	100		2.500.000
TOTAL - FISCAL										2.500.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										2.500.000

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União										
UNIDADE: 34104 - Ministério Público do Trabalho										
ANEXO II										
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO-DUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE		VALOR
	0581	Defesa da Ordem Jurídica								1.250.000
		ATIVIDADES								
03 062	0581 4262	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Trabalho								1.250.000
03 062	0581 4262 0001	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Trabalho - Nacional								1.250.000
			F	3	2	90	0	100		1.250.000
TOTAL - FISCAL										1.250.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										1.250.000

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão										
UNIDADE: 47101 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão										
ANEXO II										
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO-DUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE		VALOR
	0750	Apoio Administrativo								28.450.000
		ATIVIDADES								
04 122	0750 2000	Administração da Unidade								28.450.000
04 122	0750 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional								28.450.000
			F	1	1	90	0	100		28.450.000
TOTAL - FISCAL										28.450.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										28.450.000

ÓRGÃO: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios										
UNIDADE: 73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF										
ANEXO II										
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO-DUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE		VALOR
	0903	Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica								32.099.133
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
28 845	0903 00FF	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal								122.734
28 845	0903 00FF 0053	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal - No Distrito Federal								122.734
			F	3	1	90	0	100		122.734
28 845	0903 00FJ	Auxílio-Transporte aos Servidores da Polícia Civil do Distrito Federal								46.620
28 845	0903 00FJ 0053	Auxílio-Transporte aos Servidores da Polícia Civil do Distrito Federal - No Distrito Federal								46.620
			F	3	1	90	0	100		46.620
28 845	0903 00FL	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores da Polícia Militar do Distrito Federal								292.239
28 845	0903 00FL 0053	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores da Polícia Militar do Distrito Federal - No Distrito Federal								292.239
			F	3	1	90	0	100		292.239
28 845	0903 00FM	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores e seus Dependentes da Polícia Militar do Distrito Federal								31.637.540
28 845	0903 00FM 0053	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores e seus Dependentes da Polícia Militar do Distrito Federal - No Distrito Federal								31.637.540
			S	3	1	90	0	100		7.237.540
			S	4	1	90	0	100		24.400.000
TOTAL - FISCAL										461.593
TOTAL - SEGURIDADE										31.637.540
TOTAL - GERAL										32.099.133

LEI Nº 12.556, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Defesa, crédito especial no valor de R\$ 135.458.800,00, para o fim que especifica.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ª Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.381, de 9 de fevereiro de 2011), em favor do Ministério da Defesa, crédito especial no valor de R\$ 135.458.800,00 (cento e trinta e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais), para atender à programação constante do Anexo a esta Lei.

Art. 2ª Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1ª decorrem de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2010, referente à Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional.

Art 3ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de dezembro de 2011; 190ª da Independência e 123ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Miriam Belchior

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa										
UNIDADE: 52121 - Comando do Exército										
ANEXO										Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	1383	Assistência e Cooperação das Forças Armadas à Sociedade							135.458.800	
		PROJETOS								
05 153	1383 14MH	Garantia da Lei e da Ordem nos Complexos do Alemão e da Penha							135.458.800	
05 153	1383 14MH 0101	Garantia da Lei e da Ordem nos Complexos do Alemão e da Penha - No Município do Rio de Janeiro - RJ							135.458.800	
		Operação realizada (% de execução física): 100	F	3	2	90	0	388	58.975.800	
			F	4	2	90	0	388	76.483.000	
TOTAL - FISCAL									135.458.800	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									135.458.800	



Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2010, relativo à Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional, no valor de R\$ 48.614.710,00 (quarenta e oito milhões, seiscentos e quatorze mil, setecentos e dez reais);

II - excesso de arrecadação de Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia, no valor de R\$ 62.660.808,00 (sessenta e dois milhões, seiscentos e sessenta mil, oitocentos e oito reais); e

III - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 269.666.465,00 (duzentos e sessenta e nove milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), conforme indicado no Anexo II a esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de dezembro de 2011; 190ª da Independência e 123ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Miriam Belchior

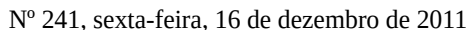
ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça									
UNIDADE: 30101 - Ministério da Justiça									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0698									
Gestão e Apoio Institucional na Área da Justiça									
1.033.315									
ATIVIDADES									
14 422	0698 8946	Preservação do Acervo e Divulgação da Comissão de Anistia							1.033.315
14 422	0698 8946 0001	Preservação do Acervo e Divulgação da Comissão de Anistia - Nacional							1.033.315
			F	3	2	90	0	100	1.033.315
1083									
Reforma do Judiciário									
261.000									
ATIVIDADES									
14 422	1083 8974	Desenvolvimento de Projetos para a Democratização do Acesso à Justiça							261.000
14 422	1083 8974 0012	Desenvolvimento de Projetos para a Democratização do Acesso à Justiça - No Estado do Acre							261.000
			F	3	2	30	0	100	261.000
TOTAL - FISCAL									
1.294.315									
TOTAL - SEGURIDADE									
0									
TOTAL - GERAL									
1.294.315									

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça									
UNIDADE: 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0663									
Segurança Pública nas Rodovias Federais									
38.642.244									
ATIVIDADES									
06 181	0663 2723	Policimento Ostensivo nas Rodovias e Estradas Federais							21.406.604
06 181	0663 2723 0001	Policimento Ostensivo nas Rodovias e Estradas Federais - Nacional							21.406.604
			F	3	2	90	0	174	17.621.129
			F	4	2	90	0	174	3.785.475
06 181	0663 86A1	Processamento e Arrecadação de Multas Aplicadas pela Polícia Rodoviária Federal							17.235.640
06 181	0663 86A1 0001	Processamento e Arrecadação de Multas Aplicadas pela Polícia Rodoviária Federal - Nacional							17.235.640
			F	3	2	90	0	174	17.235.640
0750									
Apoio Administrativo									
18.700.000									
ATIVIDADES									
06 122	0750 2000	Administração da Unidade							18.700.000
06 122	0750 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							18.700.000
			F	3	2	90	0	174	14.100.000
			F	4	2	90	0	174	4.600.000
1386									
Desenvolvimento Institucional da Polícia Rodoviária Federal									
13.118.564									
ATIVIDADES									
06 181	1386 8698	Manutenção e Modernização dos Sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação.							9.700.000
06 181	1386 8698 0001	Manutenção e Modernização dos Sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação. - Nacional							9.700.000
			F	3	2	90	0	174	4.750.000
			F	4	2	90	0	174	4.950.000
PROJETOS									
06 122	1386 1D49	Construção do Edifício-Sede do Departamento de Polícia Rodoviária Federal							3.418.564
06 122	1386 1D49 0101	Construção do Edifício-Sede do Departamento de Polícia Rodoviária Federal - Em Brasília - DF							3.418.564
			F	4	2	90	0	174	3.418.564
TOTAL - FISCAL									
70.460.808									
TOTAL - SEGURIDADE									
0									
TOTAL - GERAL									
70.460.808									

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça									
UNIDADE: 30108 - Departamento de Polícia Federal									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0750									
Apoio Administrativo									
24.576.662									
ATIVIDADES									
06 122	0750 2000	Administração da Unidade							24.576.662
06 122	0750 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							24.576.662
			F	3	2	90	0	100	10.150.000
			F	4	2	90	0	100	14.426.662
TOTAL - FISCAL									
24.576.662									
TOTAL - SEGURIDADE									
0									
TOTAL - GERAL									
24.576.662									

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça									
UNIDADE: 30202 - Fundação Nacional do Índio - FUNAI									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0150									
Proteção e Promoção dos Povos Indígenas									
12.000.000									
ATIVIDADES									
14 122	0150 2272	Gestão e Administração do Programa							12.000.000
14 122	0150 2272 0001	Gestão e Administração do Programa - Nacional							12.000.000
			F	3	2	90	0	100	12.000.000
TOTAL - FISCAL									
12.000.000									
TOTAL - SEGURIDADE									
0									
TOTAL - GERAL									
12.000.000									

ORGÃO: 30000 - Ministério da Justiça									
UNIDADE: 30907 - Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0661		Aprimoramento da Execução Penal							800.000
		ATIVIDADES							
14 421	0661 2316	Serviço Penitenciário Federal							800.000
14 421	0661 2316 0001	Serviço Penitenciário Federal - Nacional							800.000
			F	3	2	90	0	180	800.000
TOTAL - FISCAL									800.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									800.000



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes										
UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT										
ANEXO I										Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							12.867.797	
28 846	0909 00DX	OPERAÇÕES ESPECIAIS							12.867.797	
		Ressarcimento à Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP								
28 846	0909 00DX 0035	Ressarcimento à Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP - No Estado de São Paulo							12.867.797	
			F	3	2	90	0	100	12.867.797	
1456		Vetor Logístico Amazônico							5.500.000	
26 782	1456 14LY	PROJETOS							5.500.000	
		Adequação de Travessia Urbana - no Município de Ariquemes - na BR-364 - no Estado de Rondônia								
26 782	1456 14LY 0101	Adequação de Travessia Urbana - no Município de Ariquemes - na BR-364 - no Estado de Rondônia - No Município de Ariquemes - RO							5.500.000	
			F	4	2	90	0	111	5.500.000	
1457		Vetor Logístico Centro-Norte							5.000.000	
26 782	1457 13YM	PROJETOS							5.000.000	
		Adequação de Trecho Rodoviário - Barragem do Bacanga - Entroncamento Itaquí / Bacanga - na BR-135 - no Estado do Maranhão								
26 782	1457 13YM 0021	Adequação de Trecho Rodoviário - Barragem do Bacanga - Entroncamento Itaquí / Bacanga - na BR-135 - no Estado do Maranhão - No Estado do Maranhão							5.000.000	
			F	4	2	90	0	111	5.000.000	
1458		Vetor Logístico Leste							10.300.000	
26 782	1458 14M0	PROJETOS							5.000.000	
		Adequação de Trecho Rodoviário - Acesso a Santa Rita das Caldas - Entroncamento BR-381 - na BR-459 - no Estado de Minas Gerais								
26 782	1458 14M0 0101	Adequação de Trecho Rodoviário - Acesso a Santa Rita das Caldas - Entroncamento BR-381 - na BR-459 - no Estado de Minas Gerais - No Município de Pouso Alegre - MG							5.000.000	
26 782	1458 14M1	Trecho adequado (km): 2							5.000.000	
		Construção de Ponte sobre o Rio Manhuaçu - no Município de Aimorés - na BR-259 - No Estado de Minas Gerais							5.300.000	
26 782	1458 14M1 0101	Construção de Ponte sobre o Rio Manhuaçu - no Município de Aimorés - na BR-259 - No Estado de Minas Gerais - No Município de Aimorés - MG							5.300.000	
			F	4	2	90	0	111	5.300.000	
1460		Vetor Logístico Nordeste Meridional							17.000.000	
26 782	1460 14LV	PROJETOS							17.000.000	
		Adequação da Travessia Urbana - no Município de Juazeiro - na BR-407 - no Estado da Bahia								
26 782	1460 14LV 0101	Adequação da Travessia Urbana - no Município de Juazeiro - na BR-407 - no Estado da Bahia - No Município de Juazeiro - BA							17.000.000	
			F	4	3	90	0	100	17.000.000	
1461		Vetor Logístico Centro-Sudeste							36.500.000	
26 783	1461 114C	PROJETOS							15.000.000	
		Construção de Viaduto sobre a Linha Férrea - no Município de São Carlos - no Estado de São Paulo								
26 783	1461 114C 0035	Construção de Viaduto sobre a Linha Férrea - no Município de São Carlos - no Estado de São Paulo - No Estado de São Paulo							15.000.000	
26 782	1461 11Y0	Obra executada (% de execução física): 80							15.000.000	
		Construção de Trecho Rodoviário - Contorno Aparecida do Taboado - Acesso à Ponte sobre o Rio Paraná - na BR-158 - no Estado do Mato Grosso do Sul							13.000.000	
26 782	1461 11Y0 0054	Construção de Trecho Rodoviário - Contorno Aparecida do Taboado - Acesso à Ponte sobre o Rio Paraná - na BR-158 - no Estado do Mato Grosso do Sul - No Estado de Mato Grosso do Sul							13.000.000	
26 783	1461 1D68	Trecho pavimentado (km): 11							13.000.000	
		Construção de Passagem Superior sobre Linha Férrea - no Município de Paranaguá - no Estado do Paraná							7.000.000	
26 783	1461 1D68 0041	Construção de Passagem Superior sobre Linha Férrea - no Município de Paranaguá - no Estado do Paraná - No Estado do Paraná							7.000.000	
			F	4	2	90	0	100	7.000.000	

26 782	1461 7N45	Construção de Interseção em Linha Férrea - no Município de Londrina - no Estado do Paraná								1.500.000
26 782	1461 7N45 0041	Construção de Interseção em Linha Férrea - no Município de Londrina - no Estado do Paraná - No Estado do Paraná								1.500.000
Obra executada (%): 19										1.500.000
TOTAL - FISCAL										87.167.797
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										87.167.797

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes										
UNIDADE: 39207 - VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.										
ANEXO II										Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO-DUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
1457										21.500.000
26 783	1457 12FL	Vetor Logístico Centro-Norte							21.500.000	
		PROJETOS								
		Construção da Ferrovia de Integração do Centro-Oeste - Uruaçu/GO - Lucas do Rio Verde/MT - Nacional								
26 783	1457 12FL 0001	Construção da Ferrovia de Integração do Centro-Oeste - Uruaçu/GO - Lucas do Rio Verde/MT - Nacional - Nacional	F	4	3	90	0	100	21.500.000	
TOTAL - FISCAL										21.500.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										21.500.000

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes										
UNIDADE: 39250 - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT										
ANEXO II										Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO-DUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
0225										7.500.000
26 783	0225 128D	Gestão da Política dos Transportes							7.500.000	
		PROJETOS								
		Estudos para a Implantação do Trem de Alta Velocidade - TAV								
26 783	0225 128D 0001	Estudos para a Implantação do Trem de Alta Velocidade - TAV - Nacional	F	3	3	90	2	100	7.500.000	
Estudo realizado (unidade): 2										7.500.000
TOTAL - FISCAL										7.500.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										7.500.000

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes										
UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT										
ANEXO II									Crédito Especial	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
0225		Gestão da Política dos Transportes								8.059.235
		ATIVIDADES								
26 121	0225 2C00	Estudos de Viabilidade e Projetos de Infra-Estrutura de Transportes							8.059.235	
26 121	0225 2C00 0001	Estudos de Viabilidade e Projetos de Infra-Estrutura de Transportes - Nacional	F	4	2	90	0	100	8.059.235	
1456		Vetor Logístico Amazônico								10.308.562
		ATIVIDADES								
26 784	1456 4349	Administração das Hidrovias							1.696.562	
26 784	1456 4349 0303	Administração das Hidrovias - Hidrovia da Amazônia Ocidental	F	4	2	90	0	100	1.696.562	
		PROJETOS								
26 784	1456 127G	Construção de Terminais Fluviais na Região Norte							3.112.000	
26 784	1456 127G 0137	Construção de Terminais Fluviais na Região Norte - No Município de Novo Airão/AM	F	4	2	90	0	100	3.112.000	
26 782	1456 7R45	Construção de Ponte Internacional Brasil/Bolívia - no Município de Guajará-Mirim - na BR-425 - no Estado de Rondônia							5.500.000	
26 782	1456 7R45 0011	Construção de Ponte Internacional Brasil/Bolívia - no Município de Guajará-Mirim - na BR-425 - no Estado de Rondônia - No Estado de Rondônia	F	4	2	90	0	111	5.500.000	
1460		Vetor Logístico Nordeste Meridional								19.000.000
		PROJETOS								
26 783	1460 11WI	Construção de Passagem Superior sobre Linha Férrea - no Município de Alagoinhas - no Estado da Bahia							2.000.000	
26 783	1460 11WI 0029	Construção de Passagem Superior sobre Linha Férrea - no Município de Alagoinhas - no Estado da Bahia - No Estado da Bahia	F	4	2	90	0	100	2.000.000	
26 782	1460 7M68	Construção de Anel Viário - No Município de Juazeiro - na BR-407 - No Estado da Bahia							17.000.000	
26 782	1460 7M68 0029	Construção de Anel Viário - No Município de Juazeiro - na BR-407 - No Estado da Bahia - No Estado da Bahia	F	4	3	90	0	100	17.000.000	
1461		Vetor Logístico Centro-Suldeste								49.800.000
		PROJETOS								
26 783	1461 10I6	Construção de Contorno Ferroviário - no Município de Ourinhos - no Estado de São Paulo							15.000.000	
26 783	1461 10I6 0035	Construção de Contorno Ferroviário - no Município de Ourinhos - no Estado de São Paulo - No Estado do São Paulo	F	4	2	90	0	111	15.000.000	



26 782	1461 7F86	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PR/MS - Divisa MS/MT - na BR-163 - No Estado de Mato Grosso do Sul							13.000.000	26 783	1461 7R41	Construção de Ligação Ferroviária - no Município de Apucarana - no Estado do Paraná							5.000.000
26 782	1461 7F86 0054	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PR/MS - Divisa MS/MT - na BR-163 - No Estado de Mato Grosso do Sul - No Estado de Mato Grosso do Sul							13.000.000	26 783	1461 7R41 0041	Construção de Ligação Ferroviária - no Município de Apucarana - no Estado do Paraná - No Estado do Paraná							5.000.000
			F	4	2	90	0	100	13.000.000	26 782	1461 7R67	Adequação de Trecho Rodoviário - Km 139 - km 143 (Linha Verde Sul) - na BR-476 - no Estado do Paraná	F	4	2	90	0	100	5.000.000
26 782	1461 7M82	Adequação de Trechos Rodoviários - São João Del Rei - Lavras - Entroncamento BR-381/MG - na BR-265 - No Estado de Minas Gerais							15.300.000	26 782	1461 7R67 0041	Adequação de Trecho Rodoviário - Km 139 - km 143 (Linha Verde Sul) - na BR-476 - no Estado do Paraná - No Estado do Paraná							1.500.000
26 782	1461 7M82 0031	Adequação de Trechos Rodoviários - São João Del Rei - Lavras - Entroncamento BR- 381/MG - na BR-265 - No Estado de Minas Gerais - No Estado de Minas Gerais							15.300.000				F	4	2	40	0	100	1.500.000
			F	4	2	90	0	111	15.300.000	TOTAL - FISCAL									87.167.797
									TOTAL - SEGURIDADE									0	
									TOTAL - GERAL									87.167.797	

Plano Plurianual 2008-2011

Anexo III - Programas de Governo - Finalístico

Valores em R\$ 1,00

Objetivo de Governo *Implantar uma infra-estrutura eficiente e integradora do Território Nacional*
Objetivo Setorial *Ampliar a capacidade de transporte terrestre e das vias navegáveis interiores*

Programa1457 Vetor Logístico Centro-NorteÓrgão Responsável39000 Ministério dos Transportes (MT)

Objetivo *Promover eficiência e efetividade nos fluxos de transporte na região dos estados do AP, MA e TO e leste dos estados do PA e MT*
Público-alvoUsuários de transporte nos Estados do Mato Grosso, Pará, Amapá, Maranhão e Tocantins

AÇÃO DA ESFERA FISCAL

Projeto		Produto (unidade de medida)	Início Término	Órgão Executor	Valor Total Estimado	Regionalização	Financeiro/Físico			
Cód.	Título						2008	2009	2010	2011
13YM	Adequação de Trecho Rodoviário - Barragem do Bacanga - Entroncamento Itaqui/Bacanga - na BR 135 - no Estado do Maranhão	Trecho adequado (km)	11/2011 11/2012	MT	37.000.000 14	Nordeste R\$ Meta	- -	- -	- -	5.000.000 2

Plano Plurianual 2008-2011

Anexo III - Programas de Governo - Finalístico

Valores em R\$ 1,00

Objetivo de Governo *Implantar uma infra-estrutura eficiente e integradora do Território Nacional*
Objetivo Setorial *Ampliar a capacidade de transporte terrestre e das vias navegáveis interiores*

Programa1460 Vetor Logístico Nordeste MeridionalÓrgão Responsável39000 Ministério dos Transportes (MT)

Objetivo *Promover eficiência e efetividade nos fluxos de transporte na região dos estados da BA e SE*
Público-alvoUsuários de transporte nos Estados da Bahia e Sergipe

AÇÃO DA ESFERA FISCAL

Projeto		Produto (unidade de medida)	Início Término	Órgão Executor	Valor Total Estimado	Regionalização	Financeiro/Físico			
Cód.	Título						2008	2009	2010	2011
14LV	Adequação da Travessia Urbana - no Município de Juazeiro - na BR-407 - no Estado da Bahia	Trecho adequado (km)	11/2011 12/2013	MT	76.600.000 9	Nordeste R\$ Meta	-	-	-	17.000.000
							-	-	-	2

LEI Nº 12.560, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho, do Ministério Público da União e do Ministério das Relações Exteriores, crédito especial no valor global de R\$ 116.195.533,00, para os fins que especifica, e dá outras providências.

A P R E S I D E N T A D A R E P Ú B L I C A

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.381, de 9 de fevereiro de 2011), em favor das Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho, do Ministério Público da União e do Ministério das Relações Exteriores, crédito especial no valor global de R\$ 116.195.533,00 (cento e dezesseis milhões, cento e noventa e cinco mil, quinhentos e trinta e três reais), para atender à programação constante do Anexo I a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - excesso de arrecadação de Recursos de Convênios, no valor de R\$ 9.181.101,00 (nove milhões, cento e oitenta e um mil, cento e um reais); e

II - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 107.014.432,00 (cento e sete milhões, quatorze mil, quatrocentos e trinta e dois reais), conforme indicado no Anexo II a esta Lei.

Art. 3º O Plano Plurianual 2008-2011 passa a incorporar as alterações constantes do Anexo III a esta Lei, em conformidade com o disposto no art. 15, § 5º, da Lei nº 11.653, de 7 de abril de 2008.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de dezembro de 2011; 190ª da Independência e 123ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Miriam Belchior

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal										
UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau										
ANEXO I										Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCI- ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
0569		Prestação Jurisdiccional na Justiça Federal							13.711.240	
02 122	0569 11RQ	PROJETOS								
		Reforma do Fórum Federal de Execuções Fis- cais de São Paulo - SP							4.300.000	

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho									
UNIDADE: 15105 - Tribunal Regional do Trabalho da 4a. Região - Rio Grande do Sul									
ANEXO I								Crédito Especial	
PROGRAMA DE TRABALHO								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00	
FUNCI- ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							1.000.000
		PROJETOS							
02 122	0571 11CO	Construção do Edifício-Sede da Vara do Tra- balho de Palmeira das Missões - RS							1.000.000



02 122	0571 11CO 0101	Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Palmeira das Missões - RS - No Município de Palmeira das Missões - RS Edifício construído (% de execução física): 100	F	4	2	90	0	181	1.000.000	1.000.000
TOTAL - FISCAL									1.000.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									1.000.000	
ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho										
UNIDADE: 15111 - Tribunal Regional do Trabalho da 10a. Região - Distrito Federal/Tocantins										
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO										
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO-DUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	Crédito Especial
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							1.202.482	
PROJETOS										
02 122	0571 1M75	Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Guaraí - TO							1.202.482	
02 122	0571 1M75 0017	Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Guaraí - TO - No Estado do Tocantins Edifício construído (% de execução física): 55	F	4	2	90	0	181	1.202.482	
TOTAL - FISCAL									1.202.482	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									1.202.482	
ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho										
UNIDADE: 15116 - Tribunal Regional do Trabalho da 15a. Região - Campinas/SP										
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO										
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO-DUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	Crédito Especial
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							3.497.379	
PROJETOS										
02 122	0571 11BO	Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Rio Claro - SP							1.697.379	
02 122	0571 11BO 0101	Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Rio Claro - SP - No Município de Rio Claro - SP Edifício construído (% de execução física): 73	F	4	2	90	0	181	1.697.379	
02 122	0571 136B	Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Cruzeiro - SP							1.800.000	
02 122	0571 136B 0101	Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Cruzeiro - SP - No Município de Cruzeiro - SP Edifício construído (% de execução física): 93	F	4	2	90	0	181	1.800.000	
TOTAL - FISCAL									3.497.379	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									3.497.379	

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho										
UNIDADE: 15122 - Tribunal Regional do Trabalho da 21a. Região - Rio Grande do Norte										
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO										
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO-DUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	Crédito Especial
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							3.481.240	
PROJETOS										
02 122	0571 136L	Construção da Sede da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região em Natal - RN							3.381.240	
02 122	0571 136L 0101	Construção da Sede da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região em Natal - RN - No Município de Natal - RN Edifício construído (% de execução física): 89	F	4	2	90	0	181	3.381.240	
02 122	0571 14VZ	Construção de Anexo no Complexo Judiciário Trabalhista Ministro Francisco Fausto em Natal - RN							100.000	
02 122	0571 14VZ 0101	Construção de Anexo no Complexo Judiciário Trabalhista Ministro Francisco Fausto em Natal - RN - No Município de Natal - RN Anexo construído (% de execução física): 3	F	4	2	90	0	181	100.000	
TOTAL - FISCAL									3.481.240	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									3.481.240	

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho										
UNIDADE: 15124 - Tribunal Regional do Trabalho da 23a. Região - Mato Grosso										
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO										
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO-DUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	Crédito Especial
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							3.270.892	
PROJETOS										
02 122	0571 12PN	Construção do Edifício-Sede do Posto Avançado Trabalhista de Juara - MT							157.530	
02 122	0571 12PN 0101	Construção do Edifício-Sede do Posto Avançado Trabalhista de Juara - MT - No município de Juara - MT	F	4	2	90	0	100	157.530	
02 122	0571 12PO	Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Jaciara - MT							65.581	
02 122	0571 12PO 0101	Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Jaciara - MT - No Município de Jaciara - MT	F	4	2	90	0	100	65.581	
02 122	0571 12PP	Construção do Edifício-Sede do Posto Avançado Trabalhista de Confresa - MT							157.530	
02 122	0571 12PP 0101	Construção do Edifício-Sede do Posto Avançado Trabalhista de Confresa - MT - No Município de Confresa - MT	F	4	2	90	0	100	157.530	
02 122	0571 12PQ	Construção do Edifício-Sede do Posto Avançado Trabalhista de Colniza - MT							157.530	
02 122	0571 12PQ 0101	Construção do Edifício-Sede do Posto Avançado Trabalhista de Colniza - MT - No Município de Colniza - MT	F	4	2	90	0	100	157.530	
02 122	0571 12PS	Construção do Edifício-Sede do Posto Avançado Trabalhista de Campo Novo do Parecis - MT							157.530	

02 122	0571 12PS 0101	Construção do Edifício-Sede do Posto Avançado Trabalhista de Campo Novo do Parecis - MT - No Município de Campo Novo do Parecis - MT	F	4	2	90	0	100	157.530	
02 122	0571 12PT	Construção do Edifício-Sede do Posto Avançado Trabalhista de Alto Araguaia - MT							157.530	
02 122	0571 12PT 0101	Construção do Edifício-Sede do Posto Avançado Trabalhista de Alto Araguaia - MT - No Município de Alto Araguaia - MT	F	4	2	90	0	100	157.530	
02 122	0571 12PU	Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Alta Floresta -MT							237.541	
02 122	0571 12PU 0101	Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Alta Floresta -MT - No Município de Alta Floresta - MT	F	4	2	90	0	100	237.541	
02 122	0571 12PW	Construção do Edifício-Sede do Posto Avançado Trabalhista de Várzea Grande - MT							1.707.530	
02 122	0571 12PW 0101	Construção do Edifício-Sede do Posto Avançado Trabalhista de Várzea Grande - MT - No Município de Várzea Grande - MT	F	4	2	90	0	100	1.707.530	
02 122	0571 12PY	Construção do Edifício-Sede do Posto Avançado Trabalhista de Sapezal - MT							1.707.530	
02 122	0571 12PY 0101	Construção do Edifício-Sede do Posto Avançado Trabalhista de Sapezal - MT - No município de Sapezal - MT	F	4	2	90	0	100	1.707.530	
02 122	0571 12Q0	Construção do Edifício-Sede do Posto Avançado Trabalhista de Nova Mutum - MT							157.530	
02 122	0571 12Q0 0101	Construção do Edifício-Sede do Posto Avançado Trabalhista de Nova Mutum - MT - No município de Nova Mutum - MT	F	4	2	90	0	100	157.530	
02 122	0571 12Q1	Construção do Edifício-Sede do Posto Avançado Trabalhista de Peixoto de Azevedo - MT							157.530	
02 122	0571 12Q1 0101	Construção do Edifício-Sede do Posto Avançado Trabalhista de Peixoto de Azevedo - MT - No município de Peixoto de Azevedo - MT	F	4	2	90	0	100	157.530	
TOTAL - FISCAL									3.270.892	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									3.270.892	

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União										
UNIDADE: 34101 - Ministério Público Federal										
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO										
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO-DUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	Crédito Especial
0581		Defesa da Ordem Jurídica							59.693.682	
PROJETOS										
03 122	0581 13U5	Aquisição de Edifício-Sede da Procuradoria da República em Maceió - AL							24.000.000	
03 122	0581 13U5 0101	Aquisição de Edifício-Sede da Procuradoria da República em Maceió - AL - No Município de Maceió - AL Edifício adquirido (unidade): 1	F	5	2	90	0	100	24.000.000	
03 122	0581 14ME	Aquisição do Edifício-Sede da Procuradoria da República em São Gonçalo - RJ							2.000.000	
03 122	0581 14ME 0101	Aquisição do Edifício-Sede da Procuradoria da República em São Gonçalo - RJ - No Município de São Gonçalo - RJ Edifício adquirido (unidade): 1	F	5	2	90	0	100	2.000.000	
03 122	0581 14MF	Aquisição da Torre III do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Santa Catarina - SC							15.800.000	
03 122	0581 14MF 0042	Aquisição da Torre III do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Santa Catarina - SC - No Estado de Santa Catarina Edifício adquirido (unidade): 1	F	5	2	90	0	100	15.800.000	
03 122	0581 14MG	Aquisição da Torre I do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Santa Catarina - SC							17.893.682	
03 122	0581 14MG 0042	Aquisição da Torre I do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Santa Catarina - SC - No Estado de Santa Catarina Edifício adquirido (unidade): 1	F	5	2	90	0	100	17.893.682	
TOTAL - FISCAL									59.693.682	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									59.693.682	

ORGÃO: 34000 - Ministério Público da União										
UNIDADE: 34102 - Ministério Público Militar										
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO										
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	Crédito Especial VALOR	
0581		Defesa da Ordem Jurídica							950.000	
PROJETOS										
03 122	0581 14LS	Aquisição de Imóveis para Ampliação da Sede da Procuradoria da Justiça Militar em Santa Maria - RS							550.000	
03 122	0581 14LS 0101	Aquisição de Imóveis para Ampliação da Sede da Procuradoria da Justiça Militar em Santa Maria - RS - No Município de Santa Maria - RS							550.000	
		Imóvel adquirido (unidade): 3	F	5	2	90	0	100	550.000	
03 122	0581 14LT	Reforma do Edifício-Sede da Procuradoria da Justiça Militar em Curitiba - PR							400.000	
03 122	0581 14LT 0101	Reforma do Edifício-Sede da Procuradoria da Justiça Militar em Curitiba - PR - No Município de Curitiba - PR							400.000	
		Edifício reformado (% de execução física): 100	F	4	2	90	0	100	400.000	
TOTAL - FISCAL									950.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									950.000	



ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral									
UNIDADE: 14121 - Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul									
ANEXO II									Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0570 Gestão do Processo Eleitoral									6.000.000
PROJETOS									
02 122	0570 13RX	Aquisição de Imóvel para Nova Sede do Tri- bunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul							6.000.000
02 122	0570 13RX 0101	Aquisição de Imóvel para Nova Sede do Tri- bunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul - No Município de Porto Alegre - RS							6.000.000
									6.000.000
TOTAL - FISCAL									6.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									6.000.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho									
UNIDADE: 15124 - Tribunal Regional do Trabalho da 23a. Região - Mato Grosso									
ANEXO II									Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0571 Prestação Jurisdicional Trabalhista									3.270.892
ATIVIDADES									
02 061	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Traba- lho							3.270.892
02 061	0571 4256 0001	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Nacional							3.270.892
									3.270.892
TOTAL - FISCAL									3.270.892
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.270.892

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União									
UNIDADE: 34101 - Ministério Público Federal									
ANEXO II									Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0581 Defesa da Ordem Jurídica									43.893.682
ATIVIDADES									
03 125	0581 2508	Fiscalização e Controle da Aplicação da Lei							10.000.000
03 125	0581 2508 0001	Fiscalização e Controle da Aplicação da Lei - Nacional							10.000.000
									4.500.000
									5.500.000
03 131	0581 2549	Comunicação e Divulgação Institucional							1.500.000
03 131	0581 2549 0001	Comunicação e Divulgação Institucional - Na- cional							1.500.000
									1.500.000
03 091	0581 4515	Ações Judiciais na Repressão ao Tráfico Ilícito de Substâncias Entorpecentes							500.000
03 091	0581 4515 0001	Ações Judiciais na Repressão ao Tráfico Ilícito de Substâncias Entorpecentes - Nacional							500.000
									300.000
									200.000
03 091	0581 6471	Ações para Erradicação do Trabalho Escravo							1.000.000
03 091	0581 6471 0001	Ações para Erradicação do Trabalho Escravo - Nacional							400.000
									600.000
PROJETOS									
03 122	0581 1E30	Modernização das Instalações do Ministério Público Federal							18.893.682
03 122	0581 1E30 0001	Modernização das Instalações do Ministério Pú- blico Federal - Nacional							18.893.682
									18.893.682
03 122	0581 3752	Implantação de Procuradorias junto às Varas Federais							10.000.000
03 122	0581 3752 0001	Implantação de Procuradorias junto às Varas Fe- derais - Nacional							10.000.000
									1.000.000
									9.000.000
03 122	0581 7Q72	Construção de Edifícios-Sedes da Procurado- ria da República							2.000.000
03 122	0581 7Q72 0056	Construção de Edifícios-Sedes da Procuradoria da República - No Município de São Gonçalo - RJ							2.000.000
									2.000.000
TOTAL - FISCAL									43.893.682
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									43.893.682

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União									
UNIDADE: 34102 - Ministério Público Militar									
ANEXO II									Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0581 Defesa da Ordem Jurídica									950.000
ATIVIDADES									
03 062	0581 4263	Defesa do Interesse Público no Processo Ju- diciário - Ministério Público Militar							950.000
03 062	0581 4263 0001	Defesa do Interesse Público no Processo Judi- ciário - Ministério Público Militar - Nacional							950.000
									950.000
TOTAL - FISCAL									950.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									950.000

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União									
UNIDADE: 34104 - Ministério Público do Trabalho									
ANEXO II									Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0581 Defesa da Ordem Jurídica									8.985.000
ATIVIDADES									
03 062	0581 4262	Defesa do Interesse Público no Processo Ju- diciário - Ministério Público do Trabalho							1.400.000
03 062	0581 4262 0001	Defesa do Interesse Público no Processo Judi- ciário - Ministério Público do Trabalho - Na- cional							1.400.000
									1.400.000
									1.400.000
PROJETOS									
03 122	0581 7772	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria- Geral do Trabalho em Brasília - DF							4.485.000
03 122	0581 7772 0101	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria- Geral do Trabalho em Brasília - DF - Em Brasí- lia - DF							4.485.000
									4.485.000
03 122	0581 7E47	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho em Cuiabá - MT							100.000
03 122	0581 7E47 0101	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Re- gional do Trabalho em Cuiabá - MT - No Mun- icípio de Cuiabá - MT							100.000
									100.000
03 122	0581 7E49	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho em Porto Velho - RO							3.000.000
03 122	0581 7E49 0101	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Re- gional do Trabalho em Porto Velho - RO - No Município de Porto Velho - RO							3.000.000
									3.000.000
									3.000.000
TOTAL - FISCAL									8.985.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									8.985.000

ÓRGÃO: 35000 - Ministério das Relações Exteriores									
UNIDADE: 35101 - Ministério das Relações Exteriores									
ANEXO II									Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0683 Gestão da Política Externa									8.000.000
PROJETOS									
07 122	0683 1C90	Construção do Anexo III do Ministério das Relações Exteriores							8.000.000
07 122	0683 1C90 0001	Construção do Anexo III do Ministério das Re- lações Exteriores - Nacional							8.000.000
									8.000.000
TOTAL - FISCAL									8.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									8.000.000

ORGÃO: 59000 - Conselho Nacional do Ministério Público									
UNIDADE: 59101 - Conselho Nacional do Ministério Público									
ANEXO II									Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0581		Defesa da Ordem Jurídica							16.815.000
		ATIVIDADES							
03 062	0581 8010	Controle da Atuação Administrativa e Finan- ceira do Ministério Público							1.015.000
03 062	0581 8010 0001	Controle da Atuação Administrativa e Financeira do Ministério Público - Nacional							1.015.000
			F	3	2	90	0	100	1.015.000
		PROJETOS							
03 122	0581 13NT	Aquisição do Edifício-Sede do Conselho Nacio- nal do Ministério Público							15.800.000
03 122	0581 13NT 0101	Aquisição do Edifício-Sede do Conselho Nacio- nal do Ministério Público - Em Brasília - DF							15.800.000
		Edifício-sede adquirido (unidade): 1	F	5	2	90	0	100	15.800.000
TOTAL - FISCAL									16.815.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									16.815.000

Plano Plurianual 2008-2011

Anexo III - Programas de Governo - Finalístico

Valores em R\$ 1,00

Programa	0569 Prestação Jurisdicional na Justiça Federal	Órgão Responsável	12000 Justiça Federal (Justiça Federal)
----------	---	-------------------	---

Objetivo

Garantir pleno exercício do direito por meio da prestação dos serviços jurisdicionais, observando o disposto nos artigos 108 e 109 da Constituição Federal e legislação complementar

Público-alvo

Sociedade

AÇÃO DA ESFERA FISCAL

Projeto		Produto (unidade de medida)	Início Término	Órgão Executor	Valor Total Estimado	Regionalização	Financeiro/Físico				
Cód.	Título						2008	2009	2010	2011	
12R6	Construção do Edifício-Anexo da Seção Judiciária em Salvador - BA	Anexo construído (% de execução física)	12/2011 12/2017	Justiça Federal	6.480.621 100	Nordeste	R\$ Meta	- -	- -	- -	1.000.000 1

Plano Plurianual 2008-2011

Anexo III - Programas de Governo - Finalístico

Valores em R\$ 1,00

Objetivo de Governo

Promover um ambiente social pacífico e garantir a integridade dos cidadãos

Objetivo Setorial

Garantir maior acesso à prestação jurisdicional trabalhista a todos os brasileiros

Programa	0571 Prestação Jurisdicional Trabalhista	Órgão Responsável	15000 Justiça do Trabalho (Justiça do Trabalho)
----------	--	-------------------	---

Objetivo

Conciliar e julgar os dissídios individuais e coletivos entre trabalhadores e empregadores, abrangidos os entes de direito público externo e da administração pública direta e indireta dos Municípios, do Distrito Federal, dos Estados e da União, bem como dirimir conflitos das relações trabalhistas

Público-alvo

Sociedade

AÇÕES DA ESFERA FISCAL

Projetos		Produto (unidade de medida)	Início Término	Órgão Executor	Valor Total Estimado	Regionalização	Financeiro/Físico				
Cód.	Título						2008	2009	2010	2011	
136B	Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Cruzeiro - SP	Edifício construído (% de execução física)	11/2011 02/2012	Justiça do Tra- balho	1.940.000 100	Sudeste	R\$ Meta	- -	- -	- -	1.800.000 93
14VZ	Construção de Anexo no Complexo Judiciário Trabalhista Ministro Francisco Fausto em Natal - RN	Anexo construído (% de execução física)	11/2011 12/2012	Justiça do Tra- balho	3.432.000 100	Nordeste	R\$ Meta	- -	- -	- -	100.000 3

LEI Nº 12.561, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e das Cidades, crédito suplementar no valor global de R\$ 47.698.584,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

A P R E S I D E N T A D A R E P U B L I C A

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 12.381, de 9 de fevereiro de 2011), em favor dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e das Cidades, crédito suplementar no valor global de R\$ 47.698.584,00 (quarenta e sete milhões, seiscentos e noventa e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), para atender à programação constante do Anexo I a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2010, relativo à Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional, no valor de R\$ 10.637.718,00 (dez milhões, seiscentos e trinta e sete mil, setecentos e dezoito reais); e

II - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 37.060.866,00 (trinta e sete milhões, sessenta mil, oitocentos e sessenta e seis reais), conforme indicado no Anexo II a esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de dezembro de 2011; 190ª da Independência e 123ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Miriam Belchior

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

UNIDADE: 47101 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCI- ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	Apoio Administrativo							6.408.584
		ATIVIDADES							
04 122	0750 2000	Administração da Unidade							6.408.584
04 122	0750 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							6.408.584
			F	3	2	90	0	100	6.408.584
	0913	Operações Especiais - Participação do Brasil em Organismos Financeiros In- ternacionais							31.450.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
04 212	0913 00C9	Integralização de Cotas da Corporação An- dina de Fomento - CAF							31.450.000
04 212	0913 00C9 0001	Integralização de Cotas da Corporação Andina de Fomento - CAF - Nacional							31.450.000
			F	5	2	90	0	100	20.812.282
			F	5	2	90	0	388	10.637.718
TOTAL - FISCAL									37.858.584
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									37.858.584



ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão									
UNIDADE: 47210 - Fundação Escola Nacional de Administração Pública									
ANEXO I									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0801 Desenvolvimento de Competências em Gestão Pública									2.040.000
ATIVIDADES									
04 128	0801 4068	Formação Inicial e Aperfeiçoamento de Carreiras							2.040.000
04 128	0801 4068 0001	Formação Inicial e Aperfeiçoamento de Carreiras - Nacional							2.040.000
									2.040.000
TOTAL - FISCAL									2.040.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.040.000

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades									
UNIDADE: 56101 - Ministério das Cidades									
ANEXO I									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0122 Serviços Urbanos de Água e Esgoto									5.000.000
PROJETOS									
17 512	0122 10SC	Apoio a Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes							5.000.000
17 512	0122 10SC 0015	Apoio a Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes - No Estado do Pará							5.000.000
									5.000.000
0310 Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano									2.800.000
PROJETOS									
15 451	0310 1D73	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano							2.800.000
15 451	0310 1D73 0070	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Ações de Infraestrutura Urbana em Municípios - Estado do Rio Grande do Sul							1.000.000
									1.000.000
15 451	0310 1D73 0204	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Ações de Infraestrutura Urbana em Municípios - Estado de Minas Gerais	F	4	2	40	0	100	300.000
									300.000
15 451	0310 1D73 1792	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Ações de Infraestrutura Urbana em Municípios - Estado de São Paulo	F	4	2	40	0	100	300.000
									1.500.000
									1.500.000
TOTAL - FISCAL									2.800.000
TOTAL - SEGURIDADE									5.000.000
TOTAL - GERAL									7.800.000

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde									
UNIDADE: 36211 - Fundação Nacional de Saúde									
ANEXO II									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0122 Serviços Urbanos de Água e Esgoto									5.000.000
PROJETOS									
10 512	0122 10GD	Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)							5.000.000
10 512	0122 10GD 0015	Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) - No Estado do Pará							5.000.000
									5.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									5.000.000
TOTAL - GERAL									5.000.000

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes									
UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT									
ANEXO II									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste									1.500.000
PROJETOS									
26 783	1461 7R62	Transposição de Linha Férrea - no Município de Caçapava - no Estado de São Paulo							1.500.000

26 783	1461 7R62 0035	Transposição de Linha Férrea - no Município de Caçapava - no Estado de São Paulo - No Estado de São Paulo	F	4	2	90	0	100	1.500.000
TOTAL - FISCAL									1.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.500.000

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão									
UNIDADE: 47101 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão									
ANEXO II									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0794 Gestão do Patrimônio Imobiliário da União									9.348.584
ATIVIDADES									
04 129	0794 200F	Retribuição pelos Serviços de Caracterização do Patrimônio da União							500.000
04 129	0794 200F 0001	Retribuição pelos Serviços de Caracterização do Patrimônio da União - Nacional							500.000
									250.000
04 127	0794 20EZ	Incorporação de Imóveis ao Patrimônio da União	F	3	2	40	0	100	250.000
									3.348.584
04 127	0794 20EZ 0001	Incorporação de Imóveis ao Patrimônio da União - Nacional							3.348.584
									3.348.584
PROJETOS									
04 127	0794 12NZ	Modernização da Gestão do Patrimônio Imobiliário da União							5.500.000
04 127	0794 12NZ 0001	Modernização da Gestão do Patrimônio Imobiliário da União - Nacional							5.500.000
									5.500.000
0802 Gestão do Plano Plurianual e dos Orçamentos da União									2.000.000
PROJETOS									
04 121	0802 11W0	Modernização de Instrumentos e Sistemas de Gestão da Administração Pública Federal							2.000.000
04 121	0802 11W0 0001	Modernização de Instrumentos e Sistemas de Gestão da Administração Pública Federal - Nacional							2.000.000
									2.000.000
1088 Fortalecimento da Capacidade de Gestão Pública									6.800.000
ATIVIDADES									
04 122	1088 2D33	Fomento à Melhoria da Gestão Pública							5.000.000
04 122	1088 2D33 0001	Fomento à Melhoria da Gestão Pública - Nacional							5.000.000
									5.000.000
04 126	1088 4075	Sistema de Informações Organizacionais do Governo Federal - SIOrg	F	3	2	90	0	100	1.500.000
									1.500.000
04 126	1088 4075 0001	Sistema de Informações Organizacionais do Governo Federal - SIOrg - Nacional							1.500.000
									1.500.000
04 122	1088 6281	Formulação de Diretrizes e Geração de Conhecimento em Gestão Pública	F	3	2	90	0	100	300.000
									300.000
04 122	1088 6281 0001	Formulação de Diretrizes e Geração de Conhecimento em Gestão Pública - Nacional							300.000
									300.000
TOTAL - FISCAL									18.148.584
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									18.148.584

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão									
UNIDADE: 47205 - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística									
ANEXO II									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0796 Informações Estatísticas e Geocientíficas									7.512.282
ATIVIDADES									
04 121	0796 20DA	Cadastro Nacional de Endereços para Fins Estatísticos							3.177.600
04 121	0796 20DA 0001	Cadastro Nacional de Endereços para Fins Estatísticos - Nacional							3.177.600
									2.816.509
									361.091
PROJETOS									
04 127	0796 12DT	Implantação da Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais - INDE							3.995.360
04 127	0796 12DT 0001	Implantação da Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais - INDE - Nacional							3.995.360
									2.350.492
									1.644.868
04 121	0796 12DU	Pesquisa de Economia Informal Urbana - ECINF	F	4	2	90	0	100	169.661
									169.661
04 121	0796 12DU 0001	Pesquisa de Economia Informal Urbana - ECINF - Nacional							169.661
									169.661
04 121	0796 12E0	Pesquisa realizada (% de execução física): 2	F	3	2	90	0	100	169.661



04 128	0801 120A 0001	Cooperação Técnica nas Áreas de Gestão de Políticas Públicas - UNITAR - Nacional																3.600.000
		Servidor capacitado (unidade): 890	F	3	2	80	0	100										3.600.000
TOTAL - FISCAL																		3.600.000
TOTAL - SEGURIDADE																		0
TOTAL - GERAL																		3.600.000

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades
UNIDADE: 56101 - Ministério das Cidades

ANEXO II										Crédito Suplementar	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR		
	0122	Serviços Urbanos de Água e Esgoto								1.000.000	
		PROJETOS									
17 512	0122 1N08	Apoio a Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes								1.000.000	

17 512	0122 1N08 0070	Apoio a Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes - Sistemas de Esgotos Sanitários em Municípios - Estado do Rio Grande do Sul																1.000.000
			S	4	2	40	0	100										1.000.000
1136		Fortalecimento da Gestão Urbana	300.000															
		PROJETOS																
17 512	1136 1P95	Apoio à Elaboração de Projetos de Saneamento em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes																300.000
17 512	1136 1P95 0056	Apoio à Elaboração de Projetos de Saneamento em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes - Apoio à Elaboração de Planos e Projetos de Saneamento em Municípios - Estado de Minas Gerais																300.000
			S	3	2	40	0	100										300.000
TOTAL - FISCAL																		0
TOTAL - SEGURIDADE																		1.300.000
TOTAL - GERAL																		1.300.000

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 7.643, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera o art. 4º do Decreto nº 7.390, de 9 de dezembro de 2010, que regulamenta os arts. 6º, 11 e 12 da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º O art. 4º do Decreto nº 7.390, de 9 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Os planos setoriais de que trata o parágrafo único do art. 11 da Lei nº 12.187, de 2009, não relacionados no art. 3º, serão elaborados até 16 de abril de 2012, com o seguinte conteúdo mínimo:

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de dezembro de 2011; 190ª da Independência e 123ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Guido Mantega
Mendes Ribeiro Filho
Edson Lobão
Alessandro Golombiewski Teixeira
Aloizio Mercadante
Francisco Gaetani

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grã-Mestra da Ordem de Rio Branco, resolve

ADMITIR

no Quadro Suplementar da Ordem de Rio Branco, no grau de Grã-Cruz, HTEIN WIN, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República da União de Myanmar.

Brasília, 15 de dezembro de 2011; 190º da Independência e 123º da República.

DILMA ROUSSEFF
Antonio de Aguiar Patriota

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grã-Mestra da Ordem de Rio Branco, resolve

ADMITIR

no Quadro Suplementar da Ordem de Rio Branco, no grau de Grã-Cruz, MOHAMAD AMIN ALI MOHAMAD KURDI, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Reino da Arábia Saudita.

Brasília, 15 de dezembro de 2011; 190ª da Independência e 123ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Antonio de Aguiar Patriota

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grã-Mestra da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, resolve

ADMITIR

na Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, no grau de Grã-Cruz, BEN-JAMIN LEGNONGO-NDUMBA, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República Gabonesa.

Brasília, 15 de dezembro de 2011; 190ª da Independência e 123ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Antonio de Aguiar Patriota

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grã-Mestra da Ordem de Rio Branco, resolve

ADMITIR

no Quadro Suplementar da Ordem de Rio Branco, no grau de Grã-Cruz, MICHEL SLEIMAN, Presidente da República do Líbano.

Brasília, 15 de dezembro de 2011; 190ª da Independência e 123ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Antonio de Aguiar Patriota

Presidência da República

DESPACHOS DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 571, de 15 de dezembro de 2011. Proposta ao Congresso Nacional de modificação do Projeto de Lei nº 39, de 2011-CN que "Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Educação e do Esporte, crédito especial no valor global de R\$ 54.266.793,00, para os fins que especifica, e dá outras providências".

Nº 572, de 15 de dezembro de 2011. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.548, de 15 de dezembro de 2011

Nº 573, de 15 de dezembro de 2011. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.549, de 15 de dezembro de 2011

Nº 574, de 15 de dezembro de 2011.

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 79, de 2011 (nº 1.749/11 na Câmara dos Deputados), que "Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEERH; acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; e dá outras providências".

Ouvidos, os Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Educação e da Saúde manifestaram-se pelo veto aos seguintes dispositivos:

§§ 2º e 3º do art. 9º

"§ 2º O Conselho de Administração da EBSEERH terá, como membros natos, representantes do Ministério da Saúde, do Ministério da Educação, da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior - ANDIFES e, observando o disposto no art. 2º da Lei nº 12.353, de 28 de dezembro de 2010, da Federação dos Sindicatos de Trabalhadores das Universidades Brasileiras - FASUBRA, sem prejuízo da composição que será definida no estatuto social da empresa.

§ 3º O Conselho Consultivo da EBSEERH exercerá o controle social da empresa, será paritariamente constituído por representantes da sociedade civil, inclusive dos usuários, e do Estado, na forma estabelecida no estatuto social e sem prejuízo de outros meios de fiscalização por parte da sociedade civil, e terá representantes do Conselho Nacional de Saúde, do Conselho Federal de Medicina, do Conselho Federal de Enfermagem, da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior - ANDIFES, da Federação dos Sindicatos de Trabalhadores das Universidades Brasileiras - FASUBRA e da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB."

Razão dos vetos

"A composição dos conselhos da entidade devem ser definidas em seu estatuto, que é o instrumento adequado ao estabelecimento das normas de organização interna da entidade"

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar os dispositivos acima mencionados do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nº 575, de 15 de dezembro de 2011. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.551, de 15 de dezembro de 2011

Nº 576, de 15 de dezembro de 2011. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.552, de 15 de dezembro de 2011

Nº 577, de 15 de dezembro de 2011. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.553, de 15 de dezembro de 2011

Nº 578, de 15 de dezembro de 2011. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.554, de 15 de dezembro de 2011

Nº 579, de 15 de dezembro de 2011. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.555, de 15 de dezembro de 2011

Nº 580, de 15 de dezembro de 2011. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.556, de 15 de dezembro de 2011

Nº 581, de 15 de dezembro de 2011. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.557, de 15 de dezembro de 2011

Nº 582, de 15 de dezembro de 2011. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.558, de 15 de dezembro de 2011

Nº 583, de 15 de dezembro de 2011. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.559, de 15 de dezembro de 2011

Nº 584, de 15 de dezembro de 2011. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.560, de 15 de dezembro de 2011

Nº 585, de 15 de dezembro de 2011. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.561, de 15 de dezembro de 2011

MINISTÉRIO DA DEFESA

Exposição de Motivos

Nº 325, de 6 de dezembro de 2011. Sobrevoos no território nacional de aeronave militar estrangeira, pertencente aos países abaixo relacionado:

Estado Plurinacional da Bolívia:

- aeronave tipo FALCON 900 EX, pertencente à Força Aérea daquele país, em missão de transporte do Presidente do Estado Plurinacional da Bolívia, com a seguinte programação, no mês de dezembro de 2011:

dia 1ª - procede de La Paz, Bolívia, com destino a Maiquetia, Venezuela; e

dia 3 - procede de Maiquetia com destino a La Paz.

Homologo. Em 15 de dezembro de 2011.

Nº 326, de 6 de dezembro de 2011. Sobrevoos no território nacional de aeronaves militares estrangeiras, pertencentes aos países abaixo relacionados:

1) Estado Plurinacional da Bolívia:

- aeronave tipo SABRELINER NA-265-60, pertencente à Força Aérea daquele país, em missão de transporte do Vice-Presidente, conforme a seguinte programação, no mês de novembro de 2011:

dia 28 - procede de La Paz, Bolívia, prossegue com destino a Maracaibo, Venezuela; decola de Iquitos, Peru, e prossegue com destino a La Paz;

2) República Argentina:

- aeronave tipo C-130, pertencente à Força Aérea daquele país, em missão de instrução da Escola de Aviação Militar Argentina, conforme a seguinte programação:

dia 28 de novembro de 2011 - procede de El Palomar, Argentina, pouso em Natal;

dia 1ª de dezembro de 2011 - decola de Natal e pouso no Rio de Janeiro;

dia 4 de dezembro de 2011 - decola do Rio de Janeiro e pouso em Pirassununga; e

dia 6 de dezembro de 2011 - decola de Pirassununga, pouso em São José dos Campos, decola e prossegue com destino a Córdoba, Argentina; e

3) Estados Unidos da América:

- aeronave tipo C-40 (B737), pertencente à Força Aérea daquele país, em missão de transporte do Comandante do Comando do Sul dos Estados Unidos, conforme a seguinte programação, no mês de dezembro de 2011:

dia 4 - procede de Miami, Estados Unidos da América, e pouso em Brasília;

dia 6 - decola de Brasília, pouso em São José dos Campos e decola com destino a Natal; e

dia 8 - decola de Natal e prossegue com destino a Miami.

Homologo. Em 15 de dezembro de 2011.

CASA CIVIL INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 14 de dezembro de 2011

Entidade: AR FACEB
CNPJ:15.678.444/0001-58

Processo Nº: 00100.000303/2011-65

Nos termos do parecer exarado pela Procuradoria Federal Especializada do ITI (fls.58/62), RECEBO a solicitação de credenciamento da Autoridade de Registro AR FACEB, operacionalmente vinculada à AC CERTISIGN RFB, com fulcro no item 2.2.2.1.2 do DOC ICP 03, versão 4.4, de 12 de agosto de 2010. Encaminhe-se o processo à Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização.

Entidade : AC PRODERJ, vinculada à AC SERPRO
Processo nº: 00100.000017/2003-90

Acolhe-se o Parecer CGAF/ITI nº 024/2011 e Nota nº 430/2011 - APG/PFE/ITI, que aprova a versão 2.0 da DPC e versão 2.0 da PC A3 da AC PRODERJ, vinculada à AC SERPRO. O arquivo contendo os documentos aprovados possuem os hashes SHA1 informados no Parecer e devem ser publicados pela AC em seu repositório no prazo máximo de 30 dias, a contar da data desta publicação.

Entidade : AC PRODEST RFB, vinculada à AC RFB
Processo nº: 00100.000049/2003-95

Acolhe-se o Parecer CGAF/ITI nº 023/2011 e Nota nº 447/2011 - PRCC/PFE/ITI, que aprova a versão 1.1 da DPC e versão 1.1 das PC A1 e PC A3 da AC PRODEST RFB, vinculada à AC RFB. O arquivo contendo os documentos aprovados possuem os hashes SHA1 informados no Parecer e devem ser publicados pela AC em seu repositório no prazo máximo de 30 dias, a contar da data desta publicação.

Entidade : AC IMPRENSA OFICIAL SP, vinculada à AC RAIZ
Processo nº: 00100.000465/2007-64

Acolhe-se o Parecer CGAF/ITI nº 018/2011 e Nota nº 393/2011 - APG/PFE/ITI, que aprova a versão 4.0 da DPC da AC IMPRENSA OFICIAL SP, vinculada à AC RAIZ. O arquivo contendo o documento aprovado possui o hash SHA1 informado no Parecer e deve ser publicado pela AC em seu repositório no prazo máximo de 30 dias, a contar da data desta publicação.

MAURÍCIO AUGUSTO COELHO
Substituto

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 573, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre providências para controle do exercício de cargos em comissão e outras situações geradoras de exercício divergente da lotação por Advogados da União e Procuradores Federais.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos I e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993,

Considerando o disposto no art. 7º da Lei nº 11.890, 24 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º A Secretaria-Geral da AGU, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e a Coordenação-Geral de Pessoal da Procuradoria-Geral Federal, respectivamente, encaminharão ao Gabinete do Advogado-Geral da União, até o dia 10 de cada mês, a relação nominal de Advogados da União, de integrantes do quadro suplementar a que se refere o art. 46 da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, de Procuradores da Fazenda Nacional e de Procuradores Federais que estão em exercício fora dos respectivos órgãos de lotação, informando a razão de se encontrarem nessa situação, bem como, quando for o caso, as medidas adotadas para a sua regularização, em consonância com a Lei nº 11.890, 24 de dezembro de 2008.

Parágrafo único. Constatada a existência de exercício em desacordo com a legislação vigente, o Gabinete do Advogado-Geral da União adotará as providências cabíveis, inclusive, quando for o caso, o encaminhamento à Corregedoria-Geral da Advocacia da União e à unidade responsável da Procuradoria-Geral Federal, para apuração de responsabilidade funcional.

Art. 2º Fica revogado o Ato Regimental nº 6, de 30 de outubro de 2008.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

PROCURADORIA-GERAL FEDERAL SUBPROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PORTARIA Nº 1.104, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Atribui ao órgão de execução que especifica a representação judicial da Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ

O SUBPROCURADOR-GERAL FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Procurador-Geral Federal, nos termos da Portaria PGF nº 200, de 25 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º Atribuir à Procuradoria Federal no Estado de Goiás a representação judicial da Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, observada a respectiva competência territorial.

Art. 2º A contar da data da assunção da representação judicial prevista no art. 1º, todas as citações e intimações dirigidas a Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ serão recebidas ou encaminhadas para a Procuradoria Federal no Estado de Goiás, observada sua competência territorial e, no que couber, o disposto na Portaria PGF nº 520, de 25 de junho de 2008 e na Portaria PGF nº 535, de 27 de junho de 2008.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos anteriormente praticados.

ANTONIO ROBERTO BASSO

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO SECRETARIA EXECUTIVA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

PORTARIA Nº 2.643, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 570, inciso VI do artigo 68, de 11/05/2007, do Ministro de Estado do Controle e da Transparência e observadas as disposições do Decreto-Lei nº 200, de 25/02/1967, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, do Decreto nº 93.872, de 23/12/1986, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, dos Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Fazenda e do Controle e da Transparência, resolve:

Art. 1º Aprovar a descentralização de recursos à Advocacia-Geral da União na funcional programática 04.122.1173.2272.0001, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), referente a gastos com ocupação de área de subsolo, e respectivos ativos permanentes, do Ed. PRU - Setor de Autarquia Sul - quadra 02, por Unidades da Controladoria-Geral da União, conforme Termo de Descentralização nº 003/DIN/CGU/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO TORQUATO DA SILVA

SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 132, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

Defere pedido de isenção temporária de cumprimento de prazo para apresentação de Planos Diretores Aeroportuários.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, tendo em vista o disposto no art. 8º, incisos X e XXI, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e no processo nº 60800.160545/2011-41,

Considerando que a Resolução nº 153, de 18 de junho de 2010, que dispõe sobre a aprovação de Planos Diretores Aeroportuários, instituiu, como requisito obrigatório para aeródromos que recebam voos de empresas aéreas prestando serviço de transporte aéreo regular de passageiros ou carga, a aprovação de Plano Diretor Aeroportuário - PDIR pela ANAC;

Considerando que, caso ainda não possua PDIR aprovado pela ANAC, o operador de aeródromo cujo movimento de passageiros embarcados e desembarcados tenha sido superior a 1 (um) milhão no ano anterior à publicação da Resolução nº 153, de 2010, deverá submeter o PDIR à aprovação da ANAC no prazo de 1 (um) ano;

Considerando o pedido formulado pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO, no qual solicita isenção temporária, pelo prazo de 1 (um) ano, de cumprimento do prazo estabelecido para apresentação de PDIR, tendo em vista a impossibilidade de apresentar os Planos referentes a 12 (doze) aeroportos, e



Considerando o deliberado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 13 de dezembro de 2011,

Decide:

Art. 1º Deferir, conforme peticionado pela INFRAERO, pedido de isenção temporária, pelo prazo de 1 (um) ano a contar de 21 de junho de 2011, de cumprimento do prazo estabelecido no § 1º do art. 1º da Resolução nº 153, de 2010, referente à apresentação de PDIR, para os aeroportos de:

- I - Guarulhos (SBGR);
- II - Congonhas (SBSP);
- III - Brasília (SBBR);
- IV - Salvador (SBSV);
- V - Confins (SBCF);
- VI - Santos Dumont (SBRJ);
- VII - Curitiba (SBCT);
- VIII - Manaus (SBEG);
- IX - Natal (SBNT);
- X - Cuiabá (SBCY);
- XI - Campo Grande (SBCG); e
- XII - Galeão (SBGL).

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Diretor-Presidente

DECISÃO Nº 133, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

Autoriza a operação de sociedade empresária de serviço aéreo público especializado.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 60800.208067/2011-68, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 13 de dezembro de 2011, decide:

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária AEROMAJ AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA.-EPP, CNPJ nº 13.296.552/0001-30, com sede social em Itapeva (SP), a explorar serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola.

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Diretor-Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA OPERACIONAL

PORTARIAS DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 de setembro de 2009, resolve:

Nº 2.446 - Homologar o curso de Comissário de Voo, partes teórica e prática, ministrado na modalidade de educação a distância, pelo período de 5 anos, do CEAB - Centro Educacional da Aviação do Brasil S/C Ltda., na cidade de São Paulo - SP; e

Nº 2.447 - Autorizar a mudança de endereço da Escola de Aviação Civil Hélio Roberto do Amaral Ltda - Filial Macaé e do nome fantasia para Escola de Aviação Civil HR.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço <http://www.anac.gov.br>.

DAVID DA COSTA FARIA NETO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria ANAC nº 2.407/SSO, de 09 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União nº 237, de 12 de dezembro de 2011, Seção 1, página 146, **onde se lê:** "Da revogação da suspensão e alteração do Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo", **leia-se:** "alteração do Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo."

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

GABINETE DO MINISTRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 57, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 7º do Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, na Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, no Decreto nº 30.691, de 29 de março de 1952, considerando a necessidade de estabelecer critérios adicionais para elaboração de queijos artesanais, e o que consta do Processo nº 21000.014787/2011-28, resolve:

Art. 1º Permitir que os queijos artesanais tradicionalmente elaborados a partir de leite cru sejam maturados por um período inferior a 60 (sessenta) dias, quando estudos técnico-científicos comprovarem que a redução do período de maturação não compromete a qualidade e a inocuidade do produto.

PORTARIA Nº 1.074, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso competência que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto no 6.170, de 25 de julho de 2007 e suas alterações, e o que consta do Processo nº 21000.014679/2011-55, resolve:

Art. 1º Autorizar o remanejamento de saldos orçamentários/financeiros remanescentes de créditos descentralizados para o Ministério das Relações Exteriores com fulcro na Portarias nº 117, de 17 de fevereiro de 2011, publicada no DOU de 18 de fevereiro de 2011 e na Portaria nº 698, de 14 de setembro de 2011, publicadas no DOU de 15 de setembro de 2011, com a finalidade de realizar missão de promoção comercial do agronegócio brasileiro, por meio da Secretaria de Relações Internacionais do Agronegócio deste Ministério.

Art. 2º Para a execução das atividades previstas, dar-se-á o valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), já descentralizados ao MRE, a serem remanejados de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante desta Portaria.

Art. 3º O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho constante do anexo a esta Portaria.

Art. 4º Caberá ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento exercer o acompanhamento das ações previstas para e execução do Plano de Trabalho, de modo a apoiar e evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MENDES RIBEIRO FILHO

ANEXO

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS							
Órgão / Entidade Proponente:						CNPJ	
Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento						00.396.895/0072-19	
Endereço Comercial:							
Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Ed. Sede, sala 339							
Cidade:	UF	CEP:	E-mail:	(DDD) Telefone:	(DDD) Fax:	E. A.:	



Brasília	DF	70043-900	dpi@agricultura.gov.br	(61) 3218-2425	(61) 3225-4738	
2 - DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO						
Título do Projeto/Evento					Período de Execução	
Missão Comercial à China - SIAL 2012					Início: 10/12/2011	Término: 11/05/2012
Identificação do Objeto						
Destinação de recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para realização de ação de promoção do agronegócio brasileiro no âmbito da SIAL China 2012						
Justificativa da Proposição						

A missão comercial à qual se refere o presente plano de trabalho dá continuidade às ações de promoção comercial do agronegócio brasileiro em mercados estratégicos selecionados. Faz parte de um calendário de eventos elaborado pelo Departamento de Promoção Internacional do Agronegócio (DPI/SRI/MAPA) considerando dados de mercado, novas oportunidades e demandas do setor privado. O foco da missão será a participação brasileira, em estande coordenado pelo MAPA e MRE, na feira de alimentos SIAL China, que será realizada entre os dias 09 e 11 de maio de 2012, em Xangai.

A China é atualmente o principal destino, em valor, das exportações do agronegócio brasileiro. No entanto, a pauta das importações chinesas ainda é fortemente concentrada em commodities de baixo valor agregado. Em 2010, a soja em grãos respondeu por 84% das exportações agrícolas brasileiras para a China e os três produtos principais (soja em grãos, óleo de soja em bruto e açúcar em bruto) responderam por 90% do valor exportado. O mercado chinês, portanto, oferece enormes oportunidades para a diversificação e agregação de valor à pauta de exportações brasileiras.

A feira de alimentos SIAL China é o maior evento do gênero no país e o que cresce mais rapidamente, segundo informação dos organizadores. A edição de 2011 reuniu 1.520 expositores e recebeu mais de 33 mil visitantes. O MAPA coordenou a participação brasileira, com a instalação de um estande de 72m² em ação específica para o setor de carnes, tendo em vista a recente abertura do mercado chinês para as exportações brasileiras de carne suína. Considerando a avaliação das empresas participantes, o resultado da ação comercial foi extremamente positivo. A totalidade dos participantes registrou o interesse em participar da próxima edição da feira e a expectativa de geração de montante financeiro para os próximos 12 meses é estimada em mais de US\$50 milhões. Nesse contexto, o DPI/SRI/MAPA propõe o presente plano de trabalho, que tem por objeto a instalação de pavilhão de estandes com área total de 252m² destinado aos exportadores brasileiros. Destaca-se que o Brasil recebeu convite para ser o país tema homenageado da edição de 2012.

A ação conta com a parceria do MRE. Ao MAPA cabe a elaboração técnica da missão, os trabalhos de organização no Brasil, assim como a coordenação e acompanhamento da execução das atividades no exterior. O MRE se envolverá na execução da ação, realizando levantamento de preços, colaborando na definição de prestadores de serviços, na elaboração da programação e no agendamento de atividades. O posto daquele Ministério em Xangai realizará a contratação e efetuará os pagamentos de todos os serviços necessários, conforme o Cronograma de Execução a seguir, uma vez que o MRE é o Órgão responsável pela representação do Governo Brasileiro no exterior.

Este Plano de Trabalho consta de meta única, correspondente à contratação de espaço para montagem do pavilhão brasileiro. A execução desta meta ainda no exercício de 2011 se deve à forte procura pelos espaços de exposição e se justifica especialmente pela economia de recursos, resultado do desconto de 15% sobre o valor total do serviço, acordado com a organização do evento caso realizada a contratação antecipada. O custo total associado à meta é estimado em R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Os recursos a serem utilizados já se encontram no MRE em função de saldos remanescentes de ações do Plano de Trabalho de 2011. As demais metas do projeto constarão do Plano de Trabalho do DPI para 2012.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO						
Meta	Etapa	Descrição	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unid.	Qtde.	Início	Término
1.		Participação na Feira "SIAL CHINA 2012"				
		Recursos já descentralizados ao MRE a serem repassados à Embaixada do Brasil na China				
		Contratação de espaço	Serviço	1	15/12/2011	11/05/2012

4. PLANO DE APLICAÇÃO DAS DESPESAS					
Nº	DESCRIÇÃO		INDICADOR FÍSICO		ESTIMATIVA DE CUSTO
			UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
					VALOR TOTAL
1.		Participação na Feira "SIAL CHINA 2012"			
		Recursos já descentralizados ao MRE a serem repassados à Embaixada do Brasil na China			
		Contratação de espaço	Serviço	1	160.000,00

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os recursos a serem utilizados já se encontram no MRE em função de saldos remanescentes de ações do Plano de Trabalho de 2011.

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Maio	Jun
1						
Meta	Jul.	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1						X
6 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$) (preenchimento de uso exclusivo do MAPA)						
Natureza da Despesa				Total Geral	Concedente	Proponente
Código	Especificação					
33390.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			160.000,00	160.000,00	-
7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE						
Aprovado.						
Local e Data						
Concedente						
Secretário de Relações Internacionais do Agronegócio / MAPA						

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,

ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 142, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria SE/MAPA nº 19, de 03 de março de 2011, publicada no DOU, de 04 de março de 2011, e em conformidade com o disposto no inciso II do art. 55 da Lei nº 12.309, de 09 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Promover, na forma do Anexo a esta Portaria, a modificação das modalidades de aplicação das ações orçamentárias do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Parágrafo único. As justificativas exigidas para atender à necessidade de execução constam do Processo MAPA/CSG/DCA 21000.015288/2011-58.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RODRIGUES JUNIOR

ANEXO

R\$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	REDUÇÃO		ACRÉSCIMO	
		MOD.	VALOR	MOD.	VALOR
22101.20.605.6003.7H17.00292	0100	4430	146.250	4440	146.250
22101.20.128.1442.8622.0016	0100	3399	200.000	3340	200.000
22101.20.604.0357.8658.0001	0100	3330	4.012.773	3390	4.012.773
TOTAL			4.359.023		4.359.023

PORTARIA Nº 143, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria SE/MAPA nº 19, de 03 de março de 2011, publicada no DOU, de 04 de março de 2011, e em conformidade com o disposto no inciso II do art. 55 da Lei nº 12.309, de 09 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Promover, na forma do Anexo a esta Portaria, a modificação das modalidades de aplicação das ações orçamentárias do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Parágrafo único. As justificativas exigidas para atender à necessidade de execução constam dos Processos MAPACSGDCA 21000.014684/2011-68 e MAPA/CSG/DCA 21000.015288/2011-58.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIA AIDA ASSIS DE LIMA

ANEXO

R\$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	REDUÇÃO		ACRÉSCIMO	
		MOD.	VALOR	MOD.	VALOR
22101.20.605.6003.7H17.0027	0100	4430	487.500	4440	487.500
22101.20.605.6003.7H17.0032	0100	3399	2.242.500	3340	2.242.500
22101.20.605.6003.7H17.0033	0100	3350	200.000	3340	200.000
22101.20.605.6003.7H17.0033	0100	3350	660.000	3390	660.000
22101.20.605.6003.7H17.0033	0100	3350	150.000	3330	150.000
22101.20.605.6003.7H17.1588	0100	4440	427.781	4430	427.781
22101.20.605.6003.7H17.1590	0100	4490	7.800.000	4430	7.800.000
22101.20.605.6003.8611.0328	0100	3330	8.942.803	3340	8.942.803
22101.20.605.6003.8611.0328	0100	4430	16.469.165	4440	16.469.165
22101.20.605.6003.8611.0001	0100	3390	843.010	3330	843.010
22101.20.605.6003.8611.0001	0100	3390	843.010	3340	843.010
TOTAL			39.065.769		39.065.769

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA Nº 137, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2011, publicada no Diário Oficial da União, de 6 de dezembro de 2011, Seção 1, página 3:

Onde se lê:	Leia-se:
"22101.60.605.6003.7H17.0031	"22101.20.605.6003.7H17.0031
22101.60.605.6003.7H17.0033	22101.20.605.6003.7H17.0033
22101.20.605.6033.7H17.1584"	22101.20.605.6003.7H17.1584"



SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 46, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 10 e 42 do Anexo I do Decreto nº 7.127, de 4 de março de 2010, tendo em vista o disposto no Decreto nº 30.691, de 29 de março de 1952, na Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, e o que consta do Processo nº 21000.006232/2010-21, resolve:

Art. 1º Aprovar o REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE PARA CONSERVAS DE ATUNS E DE BONITOS.

Art. 2º Este regulamento aplica-se às conservas de atuns e de bonitos destinadas ao comércio nacional e internacional.

Parágrafo único. A conserva de atum ou bonito deve conter, no mínimo, 54% (cinquenta e quatro por cento) de carne em relação ao peso líquido declarado.

Art. 3º Para fins deste regulamento consideram-se as seguintes definições:

I - conserva: entende-se por conservas de atuns e de bonitos os produtos elaborados a partir de atum íntegro, envasado em recipientes herméticos e esterilizados;

II - recipiente hermético: aquele que tenha sido projetado para impedir a entrada de microrganismos durante e depois do tratamento térmico, com o objetivo de manter a esterilidade comercial;

III - esterilidade comercial: estado que se consegue aplicando calor suficiente, só ou em combinação com outros processos de conservação de alimentos, que assegure a destruição das formas viáveis de microrganismos patogênicos e de outros organismos capazes de alterar o produto e que possam multiplicar-se em condições normais de armazenamento e distribuição;

IV - sangacho: carne de cor avermelhada localizada principalmente em volta da coluna vertebral dos atuns e dos bonitos;

V - caldo vegetal: solução aquosa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) de extratos vegetais, isenta de aditivos, utilizada com a finalidade de melhorar o sabor e a textura da conserva;

VI - cristais de estruvita: cristais formados no processo de fabricação de conserva a partir de magnésio, amônio e fosfato presentes naturalmente na matéria-prima e inócuos ao consumidor; e

VII - salmoura fraca: solução de água potável com o máximo de 3% (três por cento) de sal de qualidade alimentar.

Art. 4º A matéria-prima, fresca ou congelada, deve ser das espécies abaixo indicadas:

I - atuns:

- a) Thunnus alalunga;
- b) Thunnus albacares;
- c) Thunnus atlanticus;
- d) Thunnus obesus;
- e) Thunnus maccoyii;
- f) Thunnus thynnus;
- g) Thunnus tonggol; e
- h) Katsuwonus pelamis.

II - bonitos:

- a) Sarda sarda;
- b) Sarda chiliensis;
- c) Sarda orientalis;
- d) Euthynnus alletteratus;
- e) Euthynnus affinis;
- f) Euthynnus lineatus; e
- g) Auxis thazard.

Art. 5º As conservas de atuns e de bonitos sem pele, espinhas e sangacho, de acordo com a sua forma de apresentação, se classificam em:

I - sólido: lombo do peixe cortado em segmentos transversais com os planos de seus cortes paralelos ao fundo do recipiente, sem a adição de nenhum fragmento livre em que a proporção de pedaços soltos gerados da manipulação do próprio lombo não ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do peso drenado, ou seja, ao passar numa peneira com malha de 12 mm (doze milímetros), no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do volume de lombo fique retido;

II - pedaço: corte do lombo do peixe que mantenha a estrutura original do músculo em que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) fique retido em uma peneira com malha de 12 mm (doze milímetros);

III - ralado (grated): partículas do lombo, aparas, carne de cabeça e de opérculos de atum ou de bonito que não estejam aglutinadas.

Art. 6º São permitidas outras formas de apresentação, desde que previamente aprovadas pelo órgão competente.

Art. 7º A designação de venda do produto quanto à espécie de peixe processada deve atender às seguintes denominações:

I - atum (reservado exclusivamente para as espécies Thunnus alalunga, T. albacares, T. atlanticus, T. obesus, T. maccoyii, T. thynnus, T. tonggol e Katsuwonus pelamis);

II - bonito (reservado exclusivamente para as espécies Sarda sarda, S. chiliensis, S. orientalis, Euthynnus alletteratus, E. affinis, E. lineatus e Auxis thazard).

Parágrafo único. A inclusão de qualquer outra espécie neste Regulamento Técnico somente pode ser admitida com parecer favorável do órgão competente.

Art. 8º O nome do produto deve ser atum ou bonito, conforme definição do art. 7º deste Regulamento Técnico, seguido da sua forma de apresentação e do meio de cobertura, quando utilizado.

§ 1º O meio de cobertura pode ser:

I - em azeite ou óleo (s) comestível (eis): o produto que tenha por meio de cobertura azeite de oliva ou óleo (s) comestível (eis) adicionado ou não de substâncias aromáticas;

a) para os produtos acondicionados em recipientes de latas, vidros ou similares o meio de cobertura deve ser, no mínimo, 10% (dez por cento) e, no máximo, 46% (quarenta e seis por cento) do peso líquido declarado;

b) não é tolerável a presença de água em mais de 10% (dez por cento) do peso líquido declarado, exceto para o produto ralado (grated) em que a tolerância é de, no máximo, 20% (vinte por cento) de água;

c) a verificação das tolerâncias deve ser realizada no produto por metodologia de avaliação do peso drenado aprovada pelo órgão competente com base em legislação específica.

II - ao natural: o produto que tenha por meio de cobertura uma salmoura fraca, adicionada ou não de substâncias aromáticas:

a) para os produtos acondicionados em recipientes de latas, vidros ou similares, o meio de cobertura deve ser, no mínimo, 10% (dez por cento) e, no máximo, 46% (quarenta e seis por cento) do peso líquido declarado;

b) a verificação das tolerâncias deve ser realizada no produto por metodologia de avaliação do peso drenado aprovada pelo órgão competente com base em legislação específica.

III - em salmoura com óleo comestível: o produto que tenha por meio de cobertura salmoura acrescida de óleo comestível:

a) para os produtos acondicionados em recipientes de latas, vidros ou similares, o meio de cobertura deve ser, no mínimo, 10% (dez por cento) e, no máximo, 46% (quarenta e seis por cento) do peso líquido declarado;

b) o meio de cobertura deve ter, no mínimo, 8% (oito por cento) de óleo sobre o peso líquido declarado;

c) a verificação das tolerâncias deve ser realizada no produto por metodologia de avaliação do peso drenado aprovada pelo órgão competente com base em legislação específica.

IV - em molho: o produto que tenha por meio de cobertura molho com base em meio aquoso, gorduroso ou aquoso e gorduroso:

a) na composição dos diferentes molhos o ingrediente principal que o caracteriza deve fazer parte do nome do produto;

b) poderão ser utilizados aditivos aprovados para molhos desde que dentro dos limites permitidos pelo órgão competente;

c) para os produtos acondicionados em recipientes de latas, vidros ou similares, o meio de cobertura deve ser, no mínimo, 10% (dez por cento) e, no máximo, 46% (quarenta e seis por cento) do peso líquido declarado;

d) a verificação das tolerâncias deve ser realizada no produto por metodologia de avaliação do peso drenado aprovada pelo órgão competente com base em legislação específica.

V - em vinho branco: o produto que tenha por meio de cobertura principal o vinho branco adicionado ou não de substâncias aromáticas; sendo que poderão ser utilizados aditivos aprovados para este produto desde que dentro dos limites permitidos pelo órgão competente.

§ 2º Deve constar do nome do produto se a matéria-prima foi defumada ou em aposto explicativo se o produto foi aromatizado com sabor defumado.

§ 3º No caso da apresentação sólida nos produtos acondicionados em recipientes de latas, vidros ou similares, o meio de cobertura deve cobrir totalmente o produto.

§ 4º Para as conservas de atuns ou de bonitos acondicionadas em embalagem metálica flexível (pouch), cujo meio de cobertura adicionado não se enquadra às especificações previstas neste Regulamento Técnico para os recipientes latas, vidros e similares, a denominação de venda deve conter o nome comum da espécie, seguida da preposição "com", para indicar o meio de cobertura que faz parte da sua composição.

§ 5º Outras conservas de atuns e de bonitos poderão ser elaboradas desde que atendido o disposto neste artigo e nos arts. 6º e 7º deste Regulamento Técnico, submetidas a outras preparações e embalagens diferentes das anteriores, devidamente aprovadas pelo órgão competente.

Art. 9º A composição do produto compreende os seguintes ingredientes:

I - ingredientes obrigatórios: carne de atum ou de bonito;

II - ingredientes opcionais:

- a) azeite de oliva;
- b) outros óleos vegetais comestíveis;
- c) água potável;
- d) sal;
- e) condimentos, aromas e especiarias;
- f) aditivos intencionais;
- g) vinagre;
- h) vinho;
- i) hortaliças;
- j) frutas;
- k) legumes;
- l) caldo vegetal; e
- m) outros previamente aprovados pelo órgão competente.

Parágrafo único. O limite máximo de caldo vegetal, quando utilizado, deve ser de 5% (cinco por cento) da capacidade volumétrica do recipiente.

Art. 10. No processamento de atuns e de bonitos em conserva devem ser atendidos os seguintes requisitos:

I - características da matéria-prima: o atum e o bonito utilizados na elaboração de conservas devem atender ao que dispõe a Portaria nº 185, de 13 de maio de 1997;

II - características sensoriais: o produto deve apresentar aspecto, cor, odor, sabor e textura próprios da espécie de peixe e do tipo de conserva, e:

a) a aparência do produto ralado não deve apresentar partículas aglutinadas;

b) a aparência do produto sólido deve apresentar arrumação adequada de carne limpa, superfície plana, meio de cobertura límpido, quando aplicável, e recobrindo a carne;

c) não apresentar oxidação ou queima caracterizadas pela coloração amarela à marrom;

d) não apresentar falhas na limpeza tais como espinhas e ossos, ainda que friáveis, escamas, pele, sangacho e pinulas dorsais;

e) não apresentar alterações de cor não característica do produto, tais como: caramelização e esverdeamento (greening);

f) não apresentar descolorações ou enegrecimentos;

g) não apresentar tecido muscular favado (honeycomb) ou carne vermelha, denotando traumatismo;

h) não apresentar cristais de estruvita;

i) na avaliação da textura deve ser notada a firmeza da carne, deve esmagar-se entre os dedos mas não desfazer-se, fácil de mastigar, não pastosa;

j) não apresentar odor e sabor desagradáveis que caracterizam processo de oxidação, ou deterioração.

III - aplicando-se a Tabela de Defeitos (Anexo II), o número total de unidades defeituosas não pode ser superior ao número de amostras defeituosas toleráveis em um lote (c) do Plano de Tomada de Amostra para Alimentos Pré-embalados (AQL-6.5) (Anexo I);

IV - características físico-químicas: as análises de histamina deverão ser realizadas em caráter eventual, as amostras colhidas de forma aleatória de acordo com o Plano de Tomada de Amostra estabelecido em legislação específica e os resultados destas análises deverão obedecer aos seguintes critérios:

a) o nível de histamina no produto não deve ser superior a 100 mg/kg (cem miligramas por quilograma), tomando como base a média das amostras analisadas, e;

b) nenhuma unidade da amostra pode apresentar resultado de histamina superior a 200 mg/kg (duzentos miligramas por quilograma).

V - acondicionamento: o produto deve ser acondicionado em recipientes adequados às condições de processamento e armazenagem e que lhe assegure proteção com as seguintes características:

a) permitir o fechamento hermético que garanta a integridade do produto, até o prazo de validade estabelecido;

b) ser de material inócuo;

c) na inspeção visual não devem ser evidenciados defeitos que comprometam a integridade e a validade do produto, conforme especificados na Tabela de Defeitos (Anexo II);

d) nas conservas de atuns e bonitos o vácuo deve ser detectável, pelo menos, por ensaio qualitativo.

Art. 11. A utilização dos aditivos e coadjuvantes de tecnologia no processamento de conservas de atum e bonito deve estar de acordo com a legislação específica estabelecida pelo órgão competente.

Art. 12. Os contaminantes orgânicos e inorgânicos não devem estar presentes em quantidades superiores aos limites estabelecidos pelos órgãos competentes.

Art. 13. As práticas de higiene para o processamento do produto devem estar de acordo com o estabelecido na legislação específica.

Art. 14. Os atuns e bonitos utilizados na elaboração de conservas devem ser submetidos aos métodos de inspeção prescritos no Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal - RIISPOA.

Art. 15. Quanto aos critérios macroscópicos o produto não deve conter materiais estranhos à sua composição.

Art. 16. Quanto aos critérios microbiológicos, aplica-se a legislação específica.

Parágrafo único. O produto deve estar isento de microrganismos capazes de se desenvolver nas condições normais de armazenagem, distribuição e comercialização e não deve conter nenhuma outra substância, incluindo-se as derivadas de microrganismos, em quantidades que possam se constituir em perigo para a saúde do consumidor.

Art. 17. Quanto a pesos e medidas, aplica-se a regulamentação específica.

Art. 18. Quanto a rotulagem, aplica-se a regulamentação específica:

I - nas conservas elaboradas com a espécie Thunnus alalunga é opcional a indicação da coloração "branco";

II - nas conservas elaboradas com carne vermelha (sangacho), o termo sangacho deve fazer parte da denominação de venda do produto;

III - na utilização do caldo vegetal, esta condição deve fazer parte da denominação de venda do produto e os constituintes do referido caldo devem constar na lista de ingredientes da rotulagem.

Art. 19. Quanto aos métodos de análises microbiológicas, físico-químicas e de contaminantes orgânicos e inorgânicos, aplica-se a regulamentação específica.

Art. 20. A amostragem deve realizar-se de acordo com o Plano de Tomada de Amostra para Alimentos Pré-embalados (AQL-6.5) (Anexo I).

Art. 21. Nos Planos de Tomada de Amostras para os Alimentos Pré-embalados considera-se:

I - defeituosa: qualquer unidade que não esteja de acordo com os limites fixados pela Tabela de Defeitos para Conservas de Atuns e de Bonitos (Anexo II);

II - aceito o lote quando:

a) o número total de unidades defeituosas, classificadas de acordo com os limites fixados pela Tabela de Defeitos para Conservas de Atuns e de Bonitos (Anexo II), não for superior ao número de aceitação (c) do Plano de Tomada de Amostra especificado no art. 20, deste Regulamento Técnico;

b) o número total de unidades de amostra que não se ajustar ao especificado nos arts. 6º e 7º não for superior ao número de aceitação (c) do Plano de Tomada de Amostra, especificado no art. 20 deste Regulamento Técnico;

c) cumprir com os requisitos especificados nos arts. 6º, 7º, 8º e 10, deste Regulamento Técnico;

III - rejeitado o lote que não cumprir com os requisitos indicados no art. 10, inciso IV, e no art. 21, inciso I, deste Regulamento Técnico.

Art. 22. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ENIO ANTONIO MARQUES PEREIRA

ANEXO I

PLANOS DE TOMADA DE AMOSTRAS PARA OS ALIMENTOS PRÉ-EMBALADOS

TAMANHO DO LOTE (UNIDADE)	NÍVEIS DE INSPEÇÃO	
	I	II
	PESO LÍQUIDO IGUAL OU MENOR QUE 1kg	
4.800 ou menos	n* c**	n c
4.801 a 24.000	6 : 1	13 : 2
24.001 a 48.000	13 : 2	21 : 3
48.001 a 84.000	21 : 3	29 : 4
	29 : 4	48 : 6
84.001 a 144.000	48 : 6	84 : 9
144.001 a 240.000	84 : 9	126 : 13
mais do que 240.000	126 : 13	200 : 19
TAMANHO DO LOTE (UNIDADE)	PESO LÍQUIDO MAIOR QUE 1kg E INFERIOR A 4,5kg	
2.400 ou menos	n c	n : c
2.401 a 15.000	6 : 1	13 : 2
15.001 a 24.000	13 : 2	21 : 3
24.001 a 42.000	21 : 3	29 : 4
	29 : 4	48 : 6
42.001 a 72.000	48 : 6	84 : 9
72.001 a 120.000	84 : 9	126 : 13
mais do que 120.000	126 : 13	200 : 19
TAMANHO DO LOTE (UNIDADE)	NÍVEIS DE INSPEÇÃO	
	I	II
	PESO LÍQUIDO MAIOR QUE 4,5kg	
600 ou menos	n c	n : c
601 a 2.000	6 : 1	13 : 2
2.001 a 7.200	13 : 2	21 : 3
7.201 a 15.000	21 : 3	29 : 4
	29 : 4	48 : 6
15.001 a 24.000	48 : 6	84 : 9
24.001 a 42.000	84 : 9	126 : 13
mais do que 42.000	126 : 13	200 : 19

* n = número de amostras

** c = número de amostras defeituosas toleráveis em um lote.

ANEXO II

TABELA DE DEFEITOS PARA CONSERVAS DE ATUNS E DE BONITOS EMBALADOS EM RECIPIENTES DE VIDRO, LATA OU SIMILAR

Definição do Defeito no Produto	Classificação		
	Sério	Maior	Menor
1. Exterior da Embalagem			
a) estufada ou com vazamento	8		
b) suja			1
c) amassada ou com defeito no fechamento de forma que possa comprometer a integridade do produto	8		
d) amassada ou com defeito no fechamento, mas que não comprometa a integridade do produto			2
e) com defeito no verniz na litografia ou na impressão		2	
f) utilização de rotulagem não aprovada	8		
2. Interior da Embalagem			
a) ausência de vácuo			
- recipientes com altura igual ou superior a 115mm de altura		4	
- recipientes com altura inferior a 115 mm de altura		2	
b) espécie em desacordo com a rotulagem	8		
c) aparência do produto: - regular			1
- ruim		4	
d) meio de cobertura não cobrindo o produto em forma sólida		2	
e) quantidade de carne abaixo de 54% do peso líquido declarado (peso drenado)	8		
f) verniz interno: - perda da aderência	8		
- marmorização			1
g) (%) flocos livres (pedaços soltos para atum em forma sólida): acima de 25%	8		
h) oxidação ou queima:			
- de 30% a 60% do produto			1
- mais de 60% do produto		2	
i) material estranho	8		
j) presença de cristais de estruvita		2	
k) limpeza deficiente:			2
- até dois tipos de deficiências			
- de três a cinco tipos de deficiências		2	
- acima de cinco tipos de deficiências		4	
- presença de espinhas e ossos duros, não friáveis	8		
l) alteração de cor do produto		4	
m) alteração do tecido muscular (favado ou honeycomb)	8		
n) textura - dura fibrosa		2	
o) excessivamente mole - pastosa	4		
p) odor e sabor desagradáveis	8		
q) volume de água: ralado - acima de 20 % do peso líquido declarado		2	
r) volume de água: pedaço/sólido - acima de 10% do peso declarado		2	
3. Total de Defeitos			

Interpretação da Tabela de defeitos:

A unidade será considerada como defeituosa ou reprovada, quando:

Sólido e Pedaços:

Igual ou maior que 8 pontos sérios (S)

Maior que 10 pontos maiores (M)

Maior que 12 pontos sérios (S) + maiores (M) + menores (m)

Ralado:

Igual ou maior que 6 pontos sérios (S)

Maior que 8 pontos maiores (M)

Maior que 10 pontos sérios (S) + maiores (M) + menores (m)

Notas:

1. Aparência

Produto ralado: Regular - partículas parcialmente aglutinadas

Ruim - partículas totalmente aglutinadas

Produto sólido: Regular - superfície não-plana e parcialmente coberta

Ruim - superfície totalmente descoberta



O autor de "Dom Casmurro", "Quincas Borba", entre outras obras, é patrono **in memoriam** da Imprensa Nacional desde janeiro de 1997.

Patrono da Imprensa Nacional

Machado de Assis, no início de sua carreira literária, trabalhou, de 1856 a 1858, como aprendiz de tipógrafo, usando o prelo que hoje está em exposição no Museu da Imprensa.

Em 1867 regressa ao órgão oficial para trabalhar como ajudante do diretor de publicação do **Diário Oficial**, cargo que ocupou até 6 de janeiro de 1874.



Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 23, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência aos Secretários, no âmbito de suas respectivas esferas de atribuição, para assinar aditivos de convênios e contratos de repasse celebrados com órgãos ou entidades públicas que tenham por objeto, exclusivamente, a prorrogação do seu prazo de vigência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ANTONIO RODRIGUES ELIAS

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 135, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 1º, da Portaria MCT nº 67, de 16 de fevereiro de 2011, observando o disposto no art. 55, inc. II, da Lei Nº 12.309, de 09 de agosto de 2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2011, e considerando a necessidade de ajustar o detalhamento da despesa de dotação orçamentária consignada à Administração Direta por meio de emenda parlamentar, a fim de disponibilizar recursos para transferências a Municípios, resolve:

Art. 1º - Promover, na forma do anexo a esta Portaria, alteração da modalidade de aplicação de dotação orçamentária consignada pela Lei Nº 12.381, de 09 de fevereiro de 2011, Lei Orçamentária Anual, LOA/2011, e em seus créditos adicionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERSON GALVÃO

Ministério da Cultura

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO

DELIBERAÇÃO Nº 262, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 324 de 10 de outubro de 2011; e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, delibera:

Art. 1º Prorrogar o prazo de captação dos seguintes projetos audiovisuais, mantidos os mecanismos já aprovados para cada projeto

SALIC	NOME PROJETO	Nº PROCESSO	PROPONENTE	CNPJ/CPF	CIDADE/UF
080370	O HOMEM DAS MULTIDÕES	01580.036843/2008-99	CINCO EM PONTO LTDA ME	04.255.207/0001-68	Nova Lima/MG
080636	TATUAGEM	01580.053949/2008-57	REC PRODUTORES ASSOCIADOS LTDA	02.669.022/0001-74	Recife/PE
080665	AMAZONE	01580.056739/2008-11	CINCO EM PONTO LTDA ME	04.255.207/0001-68	Nova Lima/MG
090048	DISPAROS	01580.006375/2009-17	DIVERSID'ARTE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA	06.263.322/0001-00	Rio de Janeiro/RJ

Art. 2º Prazo de captação: de 01/01/2012 a 31/12/2012.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação

PAULO ALCOFORADO

DELIBERAÇÃO Nº 263, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 324 de 10 de outubro de 2011; e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, delibera:

Art. 1º Prorrogar o prazo de captação dos seguintes projetos audiovisuais, mantidos os mecanismos já aprovados para cada projeto:

SALIC	NOME PROJETO	Nº PROCESSO	PROPONENTE	CNPJ/CPF	CIDADE/UF
090075	TRINTA	01580.008580/2009-17	PRIMO FILMES LTDA	06.137.016/0001-27	São Paulo/SP
090093	A ANGÚSTIA	01580.009757/2009-94	USINA DE KYNO LTDA	76.421.049/0001-80	Curitiba/PR
090094	O ESCARAVELHO DO DIABO - DESENVOLVIMENTO	01580.010519/2009-21	DEZENOVE SOM E IMAGENS PRODUÇÕES LTDA	66.876.707/0001-74	São Paulo/SP
090130	COR DA COR	01580.012914/2009-49	MOVI & ART PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA	46.397.220/0001-00	São Paulo/SP
090159	CALANGUEIROS E CALANGOS	01580.014758/2009-51	CÂNDICO & MORAES LTDA	00.797.355/0001-53	Niterói/RJ
090162	O DIÁRIO DE PADRE REUS	01580.014950/2009-47	WALPER RUAS PRODUÇÕES LTDA	05.456.798/0001-02	Porto Alegre/RS
090181	VIAJANTES RADICAIS	01580.016115/2009-41	CANAL AZUL CONSULTORIA AUDIOVISUAL LTDA	04.350.398/0001-47	São Paulo/SP
090191	MULHERES REAIS	01580.016336/2009-10	SALUS EDITORA CULTURAL LTDA	06.159.860/0001-59	São Paulo/SP
090211	AMORES EXPRESSOS	01580.018306/2009-48	IPANEMA ENTERTAINMENT CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE OBRAS AUTORAIS LTDA	09.207.407/0001-69	São Paulo/SP
090233	O SOLDADO ABSOLUTO	01580.019879/2009-99	FAM PRODUÇÕES LTDA ME	01.219.300/0001-29	Belo Horizonte/MG
090235	O QUE SERIA SE FOSSE	01580.020111/2009-68	SANTA RITA DE IQUIRIRIM PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA. - ME	65.703.845/0001-99	São Paulo/SP
090239	HISTÓRIAS DA CIDADE	01580.020614/2009-33	PALEOTEVE PRODUÇÃO CULTURAL LTDA ME	67.619.171/0001-74	São Paulo/SP
090243	TODOS OS SENTIDOS	01580.020711/2009-26	EMVIDEO EVENTOS AUDIOVISUAIS LTDA	07.071.805/0001-75	Belo Horizonte/MG
090245	A CADEIRA DO PAI	01580.021290/2009-51	O2 CINEMA LTDA	02.525.725/0001-29	Cotia/SP
090247	O GRANDE KILAPY	01580.021536/2009-94	RAIZ PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA ME	44.154.342/0001-31	São Paulo/SP
090253	A MIRANÇA DE SAMUEL PIANKO	01580.022578/2009-42	ANTENNA PRODUTORA LTDA	03.273.062/0001-65	Rio de Janeiro/RJ
090255	ACORDA BRASIL	01580.022590/2009-57	GULLANE ENTRETENIMENTO S.A.	01.378.559/0001-12	São Paulo/SP
090257	CADA UM COM SUA BALADA	01580.023097/2009-54	BOSSA NOVA FILMS CRIAÇÕES E PRODUÇÕES LTDA	07.477.471/0001-34	Osasco/SP

090261	TATEANDO, BRINCANDO E APREN- DENDO	01580.023914/2009-74	CARVALHO ADAMS PRODUÇÕES AR- TÍSTICAS LTDA	31.604.127/0001-43	Rio de Janeiro/RJ
090263	O CASAMENTO DE GORETE	01580.023903/2009-94	LETÍCIA SIPLER PENA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	05.776.048/0001-00	Rio Bonito/RJ
090269	ENTRE FRONTEIRAS	01580.024708/2009-81	NACH VÍDEO PRODUÇÕES LTDA	00.669.963/0001-82	Rio de Janeiro/RJ
090285	CARTAS DE AMOR SÃO RIDÍCULAS	01580.026421/2009-96	LOCOMOTIVA CINEMA E ARTE LTDA	31.335.789/0001-65	Rio de Janeiro/RJ
090286	PÉS DE MOLEQUE	01580.026606/2009-09	ALEXANDRE CONTADOR PRODU- ÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	04.246.687/0001-09	Rio de Janeiro/RJ
090287	A ARTE DÉCO E A CIDADE MARAVI- LHOSA	01580.027128/2009-46	PARANGOLÉ PRODUÇÕES LTDA	09.414.390/0001-10	Petrópolis/RJ
090288	NA NOITE DO HALLEY	01580.027126/2009-57	F.F. FRAIHA PRODUÇÕES ME	07.362.735/0001-04	São Paulo/SP
090291	QUEM MATOU A GAROTA DO OOUT- DOOR?	01580.026989/2009-15	PANAMBI ARTE & COMUNICAÇÃO LTDA	58.411.778/0001-73	São Paulo/SP
090294	ROMANCE DE FORMAÇÃO	01580.027878/2009-18	MATIZAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	04.939.205/0001-98	Rio de Janeiro/RJ
090295	IPAUM GUAÇU	01580.027880/2009-97	R.A. ARTE E COMUNICAÇÃO LTDA	00.089.224/0001-11	Rio de Janeiro/RJ
090298	XINGU	01580.027937/2009-58	O2 CINEMA LTDA	02.525.725/0001-29	Cotia/SP
090300	VIRA-LATAS	01580.028772/2009-31	INFOCUS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	04.979.511/0001-58	São Paulo/SP
090302	EXPEDIÇÃO GUARANI	01580.028766/2009-84	A. F. CINEMA E VÍDEO LTDA	69.126.670/0001-55	São Paulo/SP
090304	AMOR SEM FRONTEIRAS	01580.028771/2009-97	FILMES DO EQUADOR LTDA	73.619.637/0001-34	Rio de Janeiro/RJ
090305	ANJOS DA LAPA	01580.028763/2009-41	FILMES MAIS LTDA	03.435.290/0001-94	São Paulo/SP
090307	ESPERTICES & VALENTURAS	01580.029396/2009-01	DILER & ASSOCIADOS LTDA	00.291.470/0001-51	Rio de Janeiro/RJ
090310	SEM LIMITES	01580.030029/2009-41	GULLANE ENTRETENIMENTO S.A.	01.378.559/0001-12	São Paulo/SP
090313	PROTEÇÃO	01580.030964/2009-16	LUIZ DIVINO DO LAGO - EPP	08.187.695/0001-74	São Paulo/SP
090316	PASCALINGUDUM! OS ETERNOS DE- MÔNIOS DA GAROA	01580.030972/2009-54	13 PRODUÇÕES E CRIAÇÕES LTDA ME	06.013.078/0001-27	São Paulo/SP
090317	LADO A LADO B	01580.030969/2009-31	13 PRODUÇÕES E CRIAÇÕES LTDA ME	06.013.078/0001-27	São Paulo/SP
090318	RAÍZES SO CANDOMBLÉ DE ANGOLA NO BRASIL	01580.030968/2009-96	13 PRODUÇÕES E CRIAÇÕES LTDA ME	06.013.078/0001-27	São Paulo/SP
090320	EM PÉ DE GUERRA	01580.031162/2009-15	H.L. PRODUTORA DE FILMES LTDA	07.115.568/0001-05	São Paulo/SP
090321	E AGORA? O TRÁFICO DE AVES SIL- VESTRES NO BRASIL	01580.031366/2009-56	ID AV IDENTIDADE AUDIVISUAL LT- DA	08.788.322/0001-59	São Paulo/SP
090322	A FAMÍLIA BRAZ 2	01580.031365/2009-10	CONSPIRAÇÃO FILMES ENTRETENI- MENTO 3º MILENIO LTDA	09.180.984/0001-04	Rio de Janeiro/RJ
090323	O LADO DO PÂNTANO	01580.031368/2009-45	PLATÉIA VÍDEO LTDA	57.145.229/0001-31	São Paulo/SP
090327	A MONTANHA, O MENINO E O DIVINO	01580.032185/2009-47	MADIAL FILMES PUBLICIDADE E MARKETING LTDA	46.383.873/0001-21	São Paulo/SP
090328	O BANHEIRO	01580.032189/2009-25	O2 CINEMA LTDA	02.525.725/0001-29	Cotia/SP
090333	NEGRITUDE	01580.033108/2009-12	GIROS INTERATIVA LTDA	04.661.796/0001-84	Rio de Janeiro/RJ
090336	MENINOS DE KICHUTE - COMERCIA- LIZAÇÃO	01580.033566/2009-16	AMBERG FILMES LTDA	01.533.833/0001-80	São Paulo/SP
090337	BRINCANTE	01580.033618/2009-81	GULLANE ENTRETENIMENTO S.A.	01.378.559/0001-12	São Paulo/SP
090340	OS 3	01580.034117/2009-12	DELLA ROSA PRODUÇÕES LTDA EPP	11.023.677/0001-61	São Paulo/SP
090342	MALDITO	01580.034308/2009-84	IOIÓ PRODUÇÕES CINEMATOGRAFÍ- CAS LTDA	05.832.663/0001-96	São Paulo/SP
090343	RIO 77/78	01580.034536/2009-54	FOCUS FILMS LTDA	05.167.381/0001-11	Rio de Janeiro/RJ
090344	DE ONDE VEM ESSA BATIDA?	01580.034921/2009-00	SOUZA E GARCIA S/S LTDA.	10.501.657/0001-96	Belém/PA
090347	9MM SÃO PAULO 2009 - EPISÓDIOS ADICIONAIS	01580.035117/2009-30	RPJ PRODUTORES ASSOCIADOS LT- DA	05.161.846/0001-27	São Paulo/SP
090348	PONTO DE PARTIDA	01580.035949/2009-56	ANTENNA PRODUTORA LTDA	03.273.062/0001-65	Rio de Janeiro/RJ
090349	EU MAIOR	01580.035237/2009-37	CATALISADORA ÁUDIO VISUAL LT- DA.	05.306.875/0001-30	São Paulo/SP
090352	BRASIL HEAVY METAL, UM FILME, UM SONHO, UMA DECLARAÇÃO DE AMOR AO METAL BRASILEIRO	01580.035793/2009-11	RICARDO MICHAELIS EPP	04.921.951/0001-54	São Paulo/SP
090354	VIRANDO BICHO	01580.035871/2009-70	FRAIHA PRODUÇÕES DE EVENTOS E EDITORA LTDA	00.538.914/0001-00	Rio de Janeiro/RJ
090355	PALAVRAS DO FOGO - OS NOVOS ES- CRITORES INDÍGENAS DO BRASIL	01580.035872/2009-14	FRAIHA PRODUÇÕES DE EVENTOS E EDITORA LTDA	00.538.914/0001-00	Rio de Janeiro/RJ
090356	WHY BRAZIL	01580.035873/2009-69	FRAIHA PRODUÇÕES DE EVENTOS E EDITORA LTDA	00.538.914/0001-00	Rio de Janeiro/RJ
090361	ATOL DAS ROCAS - RESERVA MARI- NHA	01580.035945/2009-78	HYDROSPHERA PRODUÇÕES LTDA	04.524.792/0001-54	Fernando de Noronha/PE
090363	FERNANDO DE NORONHA - OBSERVA- TÓRIO DA NATUREZA	01580.036279/2009-95	HYDROSPHERA PRODUÇÕES LTDA	04.524.792/0001-54	Fernando de Noronha/PE
090365	JOSÉ NÃO É SANTO	01580.036272/2009-73	D7 FILMES LTDA ME	06.076.085/0001-78	Recife/PE
090366	PONTO ZERO	01580.036622/2009-00	MÍNIMA - CONCEPÇÃO E PRODU- ÇÃO VISUAL LTDA	10.387.192/0001-94	Porto Alegre/RS
090367	ASSALTO AO BANCO CENTRAL	01580.036621/2009-57	TOTAL ENTERTAINMENT LTDA	02.863.008/0001-07	Rio de Janeiro/RJ
090368	F@VELA DIGITAL	01580.036762/2009-70	CODE 7 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	06.128.027/0001-40	São Paulo/SP
090369	SEM BARREIRAS	01580.036759/2009-56	MUTANTE FILMES PRODUÇÕES AR- TÍSTICAS E CINEMATOGRAFICAS LT- DA	06.049.590/0001-23	São Paulo/SP
090370	AS NOVAS MISSÕES DO PEIXONAUTA	01580.036755/2009-78	PG PRODUÇÕES DE CINEMA VÍDEO E TV LTDA	01.161.933/0001-23	São Paulo/SP
090373	O GOLPE DA VIÚVA	01580.037149/2009-70	PLATÉIA VÍDEO LTDA	57.145.229/0001-31	São Paulo/SP
090376	DESCOLADOS - 2ª TEMPORADA	01580.037144/2009-47	RT2A PRODUÇÕES CINEMATOGRAFÍ- CAS LTDA	06.998.046/0001-28	Rio de Janeiro/RJ
090377	SANGUE AZUL	01580.037145/2009-91	DRAMA FILMES LTDA	02.902.219/0001-01	São Paulo/SP
090384	UM PEQUENO PROBLEMA	01580.038222/2009-21	PG PRODUÇÕES DE CINEMA VÍDEO E TV LTDA	01.161.933/0001-23	São Paulo/SP
090388	NOMES DA MODA - 2ª TEMPORADA	01580.038438/2009-96	PINDORAMA FILMES LTDA	04.453.786/0001-53	Rio de Janeiro/RJ
090391	ESTRANHAS COTOVELADAS	01580.038972/2009-01	TAUS PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA	57.312.878/0001-80	Embu/SP
090392	ANTES TARDE DO QUE NUNCA	01580.038962/2009-67	CIRCUS FILMS LTDA	05.645.012/0001-97	São Paulo/SP
090393	A OESTE DO FM DO MUNDO	01580.039140/2009-01	ACCORDE FILMES LTDA	05.270.790/0001-49	Porto Alegre/RS
090394	O MISTÉRIO DE JOANA D'ARC	01580.039136/2009-35	PLATEAU SERVIÇOS E PRODUTOS CULTURAIS LTDA	05.025.079/0001-29	Rio de Janeiro/RJ
100231	PENAS	01580.024186/2010-51	PAULO WILKE CARUSO ME	09.218.906/0001-51	São Paulo/SP

Art. 2º Prazo de captação: de 01/01/2012 a 31/12/2013

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ALCOFORADO



DELIBERAÇÃO Nº 265, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria no 324 de 10 de outubro de 2011; e em cumprimento ao disposto na Lei n o 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória n o 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto n o 4.456, de 04 de novembro de 2002, delibera:

Art. 1º Autorizar a substituição do título do projeto audiovisual "Corda Bamba" para "Cara ou Coroa".
06-0003 - Cara ou Coroa
Processo: 01580.000493/2006-61
Proponente: SP Filmes de São Paulo Ltda.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 59.190.843/0001-40
Art. 2º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento nos termos do art. 1º da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993 e mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

07-0031 - Dawson Ilha 10
Processo: 01580.004860/2007-86
Proponente: VPC Cinema Vídeo Produções Artísticas e Distribuidora de Filmes Ltda.
Cidade/UF: Simões Filho / BA
CNPJ: 34.366.831/0001-01
Prazo de captação: até 31/12/2011.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto audiovisual abaixo relacionado para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento nos termos do art. 1º da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993, mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993 e através do art. 39, inciso X, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06/09/2001, introduzido pelo art. 14 da Lei nº. 10.454 de 13/05/ 2002.

07-0300 - Getúlio, Últimos Dias
Processo: 01580.028087/2007-43
Proponente: Elimar Produções Artísticas Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 28.026.565/0001-67
Prazo de captação: até 31/12/2011.

Art. 4º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos mediante patrocínio na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

10-0429 - Anos FHC - Uma Abordagem Econômica
Processo: 01580.040296/2010-61
Proponente: Resistência Filmes Ltda. - ME
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 11.000.409/0001-24
Prazo de captação: de 01/01/2011 até 31/12/2014.

Art. 5º Aprovar o remanejamento das fontes de recursos do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento nos termos do art. 1º da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993, e mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

10-0383 - Um Pedido Incomum
Processo: 01580.033975/2010-83
Proponente: Veja TV Mídia Digital Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 11.453.491/0001-42
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 1.542.645,33
Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.000.000,00 para R\$ 600.000,00

Banco: 001- agência: 3324-3 conta corrente: 20.196-0
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 400.000,00

Banco: 001- agência: 3324-3 conta corrente: 19.760-2
Prazo de captação: até 31/12/2014.

Art. 6º Aprovar o remanejamento das fontes de recursos e realizar a revisão orçamentária do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento e através da formalização de contratos de coprodução nos termos dos arts. 1º e 3º da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993 respectivamente, e mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

10-0209 - Sampa
Processo: 01580.023326/2010-74
Proponente: Coração da Selva Transmídia Ltda.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 05.508.188/0001-05
Valor total do orçamento aprovado: de R\$ 6.881.518,24 para R\$ 7.057.774,00

Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 2.000.000,00

Banco: 001- agência: 1270-X conta corrente: 18.830-1
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 237.442,32 para R\$ 2.000.000,00

Banco: 001- agência: 1270-X conta corrente: 18.833-6
Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 2.100.000,00 para R\$ 500.000,00

Banco: 001- agência: 1270-X conta corrente: 18.831-X
Prazo de captação: até 31/12/2013.

Art. 7º Aprovar o remanejamento das fontes de recursos dos projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

10-0067 - O Tempo e o Vento
Processo: 01580.010014/2010-09
Proponente: Nexus Cinema e Vídeo Ltda.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 53.976.478/0001-18
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 8.031.756,45
Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 630.378,67 para R\$ 0,00

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 929.789,96 para R\$ 1.560.168,63

Banco: 001- agência: 3017-1 conta corrente: 13.207-1
Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.000.000,00

Prazo de captação: até 31/12/2013.
10-0550 - 1993 - A Volta da Academia
Processo: 01580.052385/2010-50
Proponente: Canal Azul Consultoria Audiovisual Ltda.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 04.350.398/0001-47

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 1.491.300,00
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 500.000,00 para R\$ 1.416.735,00

Banco: 001- agência: 1504-0 conta corrente: 14.325-1
Prazo de captação: até 31/12/2014.

Art. 8º Aprovar o remanejamento das fontes de recursos do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos mediante doações ou patrocínios na forma prevista nos arts. 25 e 26 da Lei nº. 8.313, de 23/12/1991, e mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

06-0272 - MPB de Câmara
Processo: 01580.033269/2006-55
Proponente: MP2 Produções Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 01.456.361/0001-00

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 365.082,33
Valor aprovado no artigo 25 da Lei nº. 8.313/91: de R\$ 365.082,33 para R\$ 175.000,00

Banco: 001- agência: 2865-7 conta corrente: 409.658-4
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 171.777,20

Banco: 001- agência: 2865-7 conta corrente: 409.727-0
Prazo de captação: até 31/12/2011.

Art. 9º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ALCOFORADO

FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL

DECISÃO EXECUTIVA Nº 261, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade, aprovado pelo Decreto Nº 5.038, de 07 de abril de 2004, publicado no Diário Oficial da União em 08/05/2004, decide:

1.Homologar a decisão do Conselho de Jurados instituído conforme Decisão Executiva nº 209 de 27 de outubro de 2011, publicado no DOU de 01 de novembro de 2011, da Fundação Biblioteca Nacional, transcrita em ata da reunião de 13 de dezembro de 2011 que aprovou as seguintes bolsas de tradução, instituídas pelo Programa de Apoio à Tradução e à Publicação de Autores Brasileiros 2011 desta Fundação, de acordo com Edital de 06 de julho de 2011, publicada no D.O.U. 8 de julho de 2011, seção 3, às fls.16 e 17:

1	Editora	Atmosphere Libri
	Livro	Borges e os orangotangos
	Autor	Luis Fernando Verissimo
	País	Itália
	Idioma da tradução	Italiano
	Valor da Bolsa	US\$ 3.000

2	Editora	Suhrkamp Verlag
	Livro	Método prático de guerrilha
	Autor	Marcelo Ferroni
	País	Alemanha
	Idioma da tradução	Alemão
	Valor da Bolsa	US\$ 4.000

3	Editora	Colibri
	Livro	Tereza Batista cansada de guerra
	Autor	Jorge Amado
	País	Bulgária
	Idioma da tradução	Búlgaro
	Valor da Bolsa	US\$ 6.000

4	Editora	Goga
	Livro	Uma noite em Curitiba
	Autor	Cristovão Tezza
	País	Eslovênia
	Idioma da tradução	Esloveno
	Valor da Bolsa	US\$ 3.000

5	Editora	A1 Verlag
	Livro	O único final feliz para uma história de amor é um acidente
	Autor	João Paulo Cuenca
	País	Alemanha
	Idioma da tradução	Alemão

Valor da Bolsa	US\$ 3.000

6	Editora	Editrice il Sirente
	Livro	As cinco estações do amor
	Autor	João Almino
	País	Itália
	Idioma da tradução	Italiano
	Valor da Bolsa	US\$ 3.000

7	Editora	Assoziation A
	Livro	Eles eram muitos cavalos
	Autor	Luiz Ruffato
	País	Alemanha
	Idioma da tradução	Alemão
	Valor da Bolsa	US\$ 3.000

8	Editora	Editorial Alento
	Livro	Ascensão e queda de Stefan Zweig
	Autor	Cláudio de Araújo Lima
	País	Espanha
	Idioma da tradução	Espanhol
	Valor da Bolsa	US\$ 3.000

9	Editora	Alfa
	Livro	Canaã
	Autor	Graça Aranha
	País	Croácia
	Idioma da tradução	Croata
	Valor da Bolsa	US\$ 3.000

2. A presente Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

GALENO AMORIM

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 348, de 13/12/2011, publicada no DOU de 14/12/2011, Seção 1, página 22, no subitem d, do item III, onde se lê:

PRONAC	Título do Projeto	Proponente	UF
118182	Dar continuidade à tradição, vida e alegria	Escola de Circo e Teatro Peteleco Ltda	GO

Leia-se:

PRONAC	Título do Projeto	Proponente	UF
118420	Circo Dinâmico	Abracirco	SP

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

PORTARIA Nº 442, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

Aprova o Regimento Interno da Comissão de Avaliação do Patrimônio Cultural Ferroviário, instituída por meio da Portaria nº 407, de 21 de dezembro de 2010.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, tendo em vista o disposto no art. 22, V do Anexo I do Decreto nº 6.844, de 7 de maio de 2009, na Lei nº 9.784, de 20 de janeiro de 1999, e na Portaria nº 407, de 21 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Comissão de Avaliação do Patrimônio Cultural Ferroviário, instituída no âmbito do Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização - DEPAM, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL FERROVIÁRIO

TÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 1º A Comissão de Avaliação do Patrimônio Cultural Ferroviário, instituída pela Portaria/IPHAN nº 407, de 21 de dezembro de 2010, será composta pelo Diretor e pelos Coordenadores do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização - DEPAM do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN:

I - Diretor

II - Coordenador Técnico do Patrimônio Ferroviário;

III - Coordenador-Geral de Cidades;

IV - Coordenador-Geral de Bens Imóveis;

V - Coordenador-Geral de Bens Móveis e Integrados;

VI - Coordenador-Geral de Patrimônio Natural.

§ 1º A Comissão de Avaliação do Patrimônio Cultural Ferroviário será presidida pelo Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização - DEPAM.

§ 2º Os membros da Comissão de Avaliação do Patrimônio Cultural Ferroviário indicarão seus suplentes conforme a sua conveniência, e a indicação dos suplentes será registrada em ata.

§ 3º Participarão da Comissão de Avaliação do Patrimônio Cultural Ferroviário a equipe da Coordenação Técnica do Patrimônio Ferroviário.

§ 4º Na impossibilidade das presenças do Presidente da Comissão de Avaliação do Patrimônio Cultural Ferroviário e de seu suplente, caberá ao Coordenador Técnico do Patrimônio Ferroviário a presidência da sessão e a condução dos trabalhos da Comissão de Avaliação do Patrimônio Cultural Ferroviário.

§ 5º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, as atas serão encaminhadas ao Presidente da Comissão de Avaliação do Patrimônio Cultural Ferroviário, para ciência e manifestação no prazo de 05 (cinco) dias.

TÍTULO II
DA FINALIDADE, DA ORGANIZAÇÃO, DO FUNCIONAMENTO

E DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 2º A Comissão de Avaliação do Patrimônio Cultural Ferroviário, tem como atribuição decidir acerca do valor histórico, artístico e cultural de bens móveis e imóveis oriundos da extinta RFFSA, com vistas a incluí-los na Lista do Patrimônio Cultural Ferroviário.

Parágrafo único. Os bens inseridos na Lista do Patrimônio Cultural Ferroviário gozam de proteção, com vistas a evitar seu perecimento ou sua degradação, apoiar sua conservação, divulgar sua existência e fornecer suporte a ações administrativas e legais de competência do poder público, em conformidade com o artigo 9º da Lei 11.483/2007.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 3º A Comissão de Avaliação do Patrimônio Cultural Ferroviário elaborará o Calendário Anual das sessões ordinárias mensais, podendo convocar tantas sessões extraordinárias quantas forem necessárias.

§ 1º As sessões extraordinárias serão convocadas por iniciativa do Presidente ou a requerimento da maioria dos membros da Comissão de Avaliação do Patrimônio Cultural Ferroviário, e poderão ocorrer a qualquer tempo.

§ 2º As sessões serão coordenadas pelo Presidente da Comissão de Avaliação do Patrimônio Cultural Ferroviário e, na sua ausência ou impedimento, pelo seu suplente.

§ 3º A pauta será enviada por meio eletrônico ou impresso, pelo menos quarenta e oito horas antes das sessões, para conhecimento e apreciação.

§ 4º As atas serão redigidas pela equipe da Coordenação Técnica do Patrimônio Ferroviário e encaminhadas aos membros da Comissão de Avaliação do Patrimônio Cultural Ferroviário com pelo menos 48 horas de antecedência das sessões, para análise e manifestação antes da reunião seguinte, onde serão colocadas em apreciação e aprovação.

Art. 4º A Comissão de Avaliação do Patrimônio Cultural Ferroviário deliberará sempre com a presença da maioria absoluta de seus membros, desde que presente o Presidente da Comissão de Avaliação do Patrimônio Cultural Ferroviário ou seu suplente, ou o Coordenador Técnico do Patrimônio Ferroviário.

Art. 5º De acordo com a Portaria nº 407, de 21 de dezembro de 2010, os processos administrativos a serem analisados pela Comissão de Avaliação do Patrimônio Cultural Ferroviário, serão instruídos preferencialmente nas Superintendências do IPHAN e excepcionalmente na Coordenação Técnica do Patrimônio Ferroviário.

§ 1º Será parte integrante do processo administrativo, parecer técnico que ateste as reais condições de apropriação social do bem, em especial quanto a sua segurança, conservação e uso compatível com a preservação da Memória Ferroviária.

§ 2º O parecer técnico deverá apontar conclusivamente se a instância local recomenda ou não a inclusão do(s) bem(ns) na Lista do Patrimônio Cultural Ferroviário, especificando qual (is) inciso (s) do artigo 4º Portaria nº 407, de 21 de dezembro de 2010, justifica (m) a inclusão.

§ 3º O parecer técnico será referendado ou não pela Comissão de Avaliação do Patrimônio Cultural Ferroviário, a qual deverá especificar a motivação de seus atos.

§ 4º Atendendo solicitação da Comissão de Avaliação do Patrimônio Cultural Ferroviário, o Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização - DEPAM poderá requisitar esclarecimentos complementares ou informações atualizadas sobre quaisquer processos abertos.

§ 5º Negada a inscrição na Lista do Patrimônio Cultural Ferroviário pela Comissão de Avaliação do Patrimônio Cultural Ferroviário, o processo administrativo deverá retornar à Superintendência do IPHAN que poderá, caso persista o interesse de inscrição do bem, complementar a instrução e solicitar a reconsideração da decisão, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento do processo no âmbito da Superintendência.

§ 6º Não reconsiderada a decisão pela Comissão de Avaliação do Patrimônio Cultural Ferroviário, o processo deverá ser encaminhado ao Presidente do IPHAN, como última instância de deliberação, para a manutenção ou não dessa decisão.

§ 7º Por iniciativa do Presidente do IPHAN, dos Superintendentes do IPHAN e da Comissão de Avaliação do Patrimônio Cultural Ferroviário, os processos arquivados em virtude de indeferimento da inclusão do bem na Lista do Patrimônio Cultural Ferroviário, poderão ser reabertos, decorrido o prazo de dois anos a partir da data da última decisão.

Art. 6º Os bens declarados como de valor histórico, artístico e cultural pela Comissão de Avaliação do Patrimônio Cultural Ferroviário, serão levados à homologação do Presidente do IPHAN, sendo a decisão publicada no Diário Oficial da União no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 7º Das decisões da Comissão de Avaliação do Patrimônio Cultural Ferroviário aprovadas, caberá recurso à Presidência do IPHAN, no prazo de 90 (noventa) dias do seu conhecimento por parte dos interessados.

Art. 8º As deliberações da Comissão de Avaliação do Patrimônio Cultural Ferroviário constarão de atas e registros especiais e sempre serão consignadas nos respectivos processos.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

Art. 9º Ao Presidente da Comissão de Avaliação do Patrimônio Cultural Ferroviário incumbe:

I - convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias;

II - fazer os encaminhamentos necessários ao cumprimento das decisões tomadas na Comissão de Avaliação do Patrimônio Cultural Ferroviário; e

III - dispor sobre todos os demais assuntos administrativos internos da Comissão de Avaliação do Patrimônio Cultural Ferroviário.

Art. 10 Aos membros da Comissão de Avaliação do Patrimônio Cultural Ferroviário incumbe:

I - comparecer às sessões da Comissão de Avaliação do Patrimônio Cultural Ferroviário e participar dos trabalhos para as quais tenham sido designados;

II - estudar e apresentar, dentro dos prazos estabelecidos, as matérias que lhe forem distribuídas pelo Presidente; e

III - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente da Comissão de Avaliação do Patrimônio Cultural Ferroviário.

Parágrafo único. Os processos serão distribuídos e encaminhados aos membros da Comissão com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência das sessões.

Art. 11 Incumbirá à equipe de trabalho da Coordenação Técnica do Patrimônio Ferroviário, a redação das atas e dos apontamentos necessários à continuidade do procedimento de Avaliação do Patrimônio Cultural Ferroviário.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão solucionados pela Comissão de Avaliação do Patrimônio Cultural Ferroviário.

Art. 13 Este regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pela Comissão de Avaliação do Patrimônio Cultural Ferroviário.

ANDREY ROSENTHAL SCHLEE

Presidente da Comissão

SECRETARIA DO AUDIOVISUAL

PORTARIA Nº 144, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

A SECRETÁRIA DO AUDIOVISUAL DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 446 de 02 de fevereiro de 2011, e em cumprimento ao disposto na Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, resolve:

Art. 1º Aprovar os projetos audiovisuais, relacionados no anexo I, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, com a redação dada pelo Art. 53, alínea f, da Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA DOURADO SANTANA

ANEXO I

11 13352 - Festival Varilux de Cinema Francês
Bonfilm Produção e Distribuição Audiovisual Ltda.
CNPJ/CPF: 10.383.039/0001-99

Processo: 01400.040681/20-11

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 590.590,00

Prazo de Captação: 16/12/2011 a 31/12/2011

Realização da 3ª edição do festival que proporciona ao público o melhor da recente produção francesa, no Estado do Rio de Janeiro e 21 outras cidades, de maio a junho de 2012.

11 13256 - Incendiários 9ª Edição

Fundação Victor Civita

CNPJ/CPF: 54.956.206/0001-19

Processo: 01400.040573/20-11

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 599.985,59

Prazo de Captação: 16/12/2011 a 31/12/2011

Realização de um documentário de 45 minutos, sobre a diversidade cultural, as tradições, os percursos históricos das regiões brasileiras.

11 13437 - Memórias Finais da República de Fardas

Gabriel Filgueira Marinho

CNPJ/CPF: 009.193.671-35

Processo: 01400.040777/20-11

DF - Brasília

Valor do Apoio R\$: 50.970,98

Prazo de Captação: 16/12/2011 a 31/12/2011

Distribuição do documentário sobre as versões e percepções dos habitantes do DF sobre o movimento que lutava pelas diretas para Presidente do Brasil.

11 13273 - Plano de Produção e de Atividades Audiovisuais da Escola de Cinema Darcy Ribeiro

Instituto Brasileiro de Audiovisual

CNPJ/CPF: 02.605.336/0001-03

Processo: 01400.040593/20-11

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 5.322.575,00

Prazo de Captação: 16/12/2011 a 31/12/2011

Produção de 20 obras audiovisuais de curta duração; 10 roteiros de obra audiovisual de longa duração, 01 de média metragem e 10 de curta metragem, por ano.

11 12584 - Cine Verão do Rio

Artecom Produção de Eventos Esportivos e Culturais Ltda

CNPJ/CPF: 02.493.546/0001-57

Processo: 01400.039393/20-11

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 2.788.296,00

Prazo de Captação: 16/12/2011 a 31/12/2011

Realização da 4ª edição do evento de promoção do audiovisual brasileiro, dedicado ao pré-lançamento de filmes, em fevereiro de 2012 no Rio de Janeiro.

11 9773 - Tourfilm Brazil 2012 | Festival Internacional de Filmes de Turismo

ICEL - Instituto Catarinense da Educação e do Lazer

CNPJ/CPF: 10.452.831/0001-58

Processo: 01400.034694/20-11

SC - Florianópolis

Valor do Apoio R\$: 1.305.988,00

Prazo de Captação: 16/12/2011 a 31/12/2011

Realização da 3ª edição do festival que premia os melhores filmes de turismo do mundo, em maio de 2012 em Florianópolis.

11 13345 - Festival Visões Periféricas 2012 (6ª edição) - Audiovisual, Educação e Tecnologias

ASSOCIAÇÃO IMAGINÁRIO DIGITAL

CNPJ/CPF: 09.575.512/0001-50

Processo: 01400.040674/20-11

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 364.100,33

Prazo de Captação: 16/12/2011 a 31/12/2011

Realização da 6ª edição do festival, em duas salas cinema, em cineclubes, comunidades populares e na internet, entre os dias 20 e 26/08/2012, no Rio de Janeiro.

11 12034 - CINE MPB

Klaxon Cultural Audiovisual Ltda. - ME

CNPJ/CPF: 09.397.798/0001-21

Processo: 01400.038686/20-11

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 198.065,00

Prazo de Captação: 16/12/2011 a 31/12/2011

Realização de uma mostra cinematográfica sobre a música popular brasileira, nos CCBs de São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília de 04/01 a 05/02/2012.

11 12489 - Peter Forgacs: arquitetura da memória

Klaxon Cultural Audiovisual Ltda. - ME

CNPJ/CPF: 09.397.798/0001-21



Processo: 01400.039255/20-11
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 376.516,00
Prazo de Captação: 16/12/2011 a 31/12/2011
Realização de uma mostra que reúna a obra do cineasta húngaro Peter Forgacs, nos CCBBs de São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília de 31/01 a 26/02/2012.
11 13462 - Arte.mov - Festival Internacional de Arte em Mídias Móveis
Rodrigo Minelli Figueira
CNPJ/CPF: 579.234.186-91
Processo: 01400.040804/20-11
MG - Belo Horizonte
Valor do Apoio R\$: 506.226,00
Prazo de Captação: 16/12/2011 a 31/12/2011
Realização do festival voltado para a produção, circulação e reflexão crítica no campo das mídias móveis e locativas, no campo da arte e tecnologia, de setembro a dezembro de 2012 em BH/MG.
11 12509 - 7ª Mostra Mundo Árabe
Instituto da Cultura Árabe
CNPJ/CPF: 07.283.643/0001-39
Processo: 01400.039283/20-11
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 398.590,00
Prazo de Captação: 16/12/2011 a 31/12/2011
Realização da 7ª edição da mostra, apresentando produções que retratem a realidade política, social e cultural dos países árabes, em junho de 2012 em São Paulo.

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 734, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O Secretário de Fomento e Incentivo à Cultura, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 5º da Portaria Ministerial nº 29, de 21 de maio de 2009, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 3º da referida portaria, bem como no item 6.7 do Edital de Intercâmbio nº 1/2011, da Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura, publicado na Seção 3 do Diário Oficial da União de 8 de julho de 2011, resolve:

Art. 1º - Reconsiderar e acatar, em observância aos subitens 6.6 e 6.7 do Edital de Intercâmbio n. 1/2011 da Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura, o recurso interposto pela seguinte candidatura:

Proposta: 57 560
Processo: 01400.042067/2011-32
Pronac: 11 14538
Projeto/Evento: Itinerarte em São Miguel do Gostoso/RN
Requerente: Grupo Itinerante - Fernando Cardoso Gontijo
UF: SP
Pontuação: 38

Art. 2º - A homologação do benefício apenas ocorrerá mediante as condições estabelecidas na Portaria Sefic-MinC n. 718/2011, publicada na seção 1 do Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 2011 e ao cumprimento das obrigações legais, fiscais e documentais incidentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

PORTARIA Nº 736, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 17 de 12 de janeiro de 2010 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 29 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar projetos culturais, relacionados nos anexos I e II à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS - (ART.18, §1º)
11 11763 - MACBETH - TURNÊ
B. F. Produções Ltda.
CNPJ/CPF: 01.135.772/0001-01
Processo: 01400.037241/20-11
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 843.496,00
Prazo de Captação: 16/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Turnê do espetáculo MACBETH, texto de William Shakespeare, direção de GABRIEL VILLELA, com JOSÉ WILKER, MARCELLO ANTONY, CLAUDIO FONTANA e ELIAS ANDREATO. Turnê prevista por 8 principais cidades brasileiras com cerca de no mínimo 16 apresentações

11 11421 - MONTAGEM - CIDADE MENINA
Carniato & Carniato Produções Artísticas
CNPJ/CPF: 10.221.167/0001-36
Processo: 01400.036088/20-11
PR - Sabáudia
Valor do Apoio R\$: 71.210,00
Prazo de Captação: 16/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Este projeto consiste na realização da montagem do espetáculo teatral, CIDADE MENINA, com a realização de uma temporada com 09 apresentações, na cidade de Maringá/PR. O espetáculo é uma homenagem aos pioneiros da cidade, será gratuito para o acesso da população.
11 9506 - LER É UMA VIAGEM COM MONTEIRO LOBATO
Élida Marques Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 08.585.191/0001-02
Processo: 01400.033868/20-11
SP - Itu
Valor do Apoio R\$: 520.885,00
Prazo de Captação: 16/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Realização de espetáculo lítero-musical com trechos do livro DOM QUIXOTE DAS CRIANÇAS, de Monteiro Lobato e itinerância por escolas públicas do estado de São Paulo e mais quatro estados brasileiros, totalizando 100 apresentações. Assessoria pedagógica para desenvolver conteúdo para internet e programa do espetáculo. Encontro com educadores e convidados especiais, nas férias de Julho, em Itu, cidade sede do grupo.
11 10266 - Encontro de Mestres Sala e Porta Bandeiras
Instituto Projotar
CNPJ/CPF: 13.676.644/0001-46
Processo: 01400.035200/20-11
SC - São José
Valor do Apoio R\$: 325.960,00
Prazo de Captação: 16/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Realização do Encontro de Mestres Sala e Porta Bandeiras, que visa reunir casais representantes das escolas de samba dos 3 estados do Sul do Brasil, bem como do Rio de Janeiro e de São Paulo, para uma única apresentação em Florianópolis/SC.
11 12882 - Cena Minas - Prêmio de Artes Cênicas de Minas Gerais (5ª edição)
Instituto Cultural Sérgio Magnani
CNPJ/CPF: 06.922.630/0001-08
Processo: 01400.040151/20-11
MG - Belo Horizonte
Valor do Apoio R\$: 1.464.199,20
Prazo de Captação: 16/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Este projeto pretende dar continuidade ao programa "Cena Minas - Prêmio Estado de Minas Gerais de Artes Cênicas", por meio da realização de sua 5ª edição. Serão mantidas três categorias de premiação, a saber: a) Manutenção de espaços de grupos cênicos; b) Formação de público; e c) Equipamentos e materiais para grupos cênicos. Nesta edição, espera-se contemplar 33 (trinta e três) projetos, de todo o estado de Minas Gerais.
11 13122 - VIVA! A CULTURA - ANO V
Francisco Caram
CNPJ/CPF: 598.885.126-68
Processo: 01400.040414/20-11
MG - Belo Horizonte
Valor do Apoio R\$: 213.738,00
Prazo de Captação: 16/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Este projeto consiste na realizacao de contacoos de histórias em hospitais e clínicas de recuperacao de dependentes químicos na cidade de Belo Horizonte. O projeto pretende atender 06 (seis) instituições, na região da Grande Belo Horizonte, uma vez por semana e com carga horária de 04 (quatro) horas por instituição, o que dará 96 horas/mês ou 1152 horas/ano.
11 12430 - O amor e outros estranhos rumores - RJ
Grupo 3 de Teatro LTDA- ME
CNPJ/CPF: 10.363.565/0001-97
Processo: 01400.039151/20-11
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 689.294,00
Prazo de Captação: 16/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Temporada popular do espetáculo teatral "O amor e outros estranhos rumores", por 8 semanas na cidade do Rio de Janeiro. Serão 3 apresentações por semana totalizando 24 apresentações. A temporada terá ingressos a preços populares além de disponibilizar uma cota de 10% dos ingressos gratuitamente para um público que não tem acesso e experiência cultural.
11 11910 - Dança Criança 2012
Juliana Waldemarin Omati ME
CNPJ/CPF: 51.907.269/0001-97
Processo: 01400.037610/20-11
SP - Campinas
Valor do Apoio R\$: 497.400,00
Prazo de Captação: 16/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Este projeto pretende dar continuidade ao projeto Dança Criança, realizado desde 2007 pela Academia de Ballet Juliana Omati, em Campinas. O projeto leva o ensino da dança a meninas da comunidade de baixa renda do Jardim Campo Belo, na cidade de Campinas - SP. Serão atendidas, gratuitamente, 60 participantes de 7 a 16 anos através de oficinas de dança e realizadas ao longo do ano 6 apresentações das alunas e 1 grande apresentação ao final do ano com a participação dos grupos da Academia.

11 12001 - As Notas do Meu Amor (Título Provisório)
MMP Produções e Eventos Ltda.
CNPJ/CPF: 61.398.780/0001-64
Processo: 01400.038637/20-11
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 1.630.915,00
Prazo de Captação: 16/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
O projeto prevê a montagem e circulação do espetáculo cênico musical "As Notas do meu amor...", que tem como fio condutor a recente história do Brasil e seus reflexos na música e na história pessoal do casal Roberto e Clara, nos últimos 60 anos. O projeto contempla a realização de 24 apresentações em teatros de São Paulo, Campinas, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Brasília, Fortaleza e Salvador.
11 11439 - A Gaivota
BB Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 10.380.010/0001-53
Processo: 01400.036114/20-11
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 404.400,00
Prazo de Captação: 16/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Nosso projeto consiste na montagem do texto A Gaivota, de Anton Tchekov, com tradução de Gabor Aranyi e direção de Moacir Chaves. As apresentações serão realizadas na cidade do Rio de Janeiro. Porém, após a estreia e temporada inicial de dois meses, perfazendo um total de 24 apresentações, a produção pretende dar continuidade ao projeto inscrevendo-o em festivais de teatro e em editais que possibilitem sua circulação.
11 9727 - O Fantasma de Chico Morto
4004 Produções de Arte Ltda.
CNPJ/CPF: 04.779.834/0001-06
Processo: 01400.034170/20-11
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 1.866.060,00
Prazo de Captação: 16/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Trata-se da montagem e exibição do espetáculo teatral "O Fantasma de Chico Morto". Peça teatral do ator e roteirista Pedro Cardoso, que fala da morte de Chico Mendes, do meio ambiente, dos conflitos humanos, do papel da mulher na sociedade etc. Serão 36 apresentações em São Paulo SP e 38 apresentações no Rio de Janeiro RJ.
11 11431 - GALPÃO CINE HORTO - PROGRAMAÇÃO E MANUTENÇÃO 2012
Associação Galpão
CNPJ/CPF: 16.741.480/0001-81
Processo: 01400.036100/20-11
MG - Belo Horizonte
Valor do Apoio R\$: 1.807.676,10
Prazo de Captação: 16/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Este projeto tem como objeto garantir a manutenção da estrutura básica de funcionamento do Galpão Cine Horto, um Centro Cultural que é referência na área teatral no País, além de viabilizar sua vasta programação de atividades, possibilitando, dessa forma, a continuidade do seu trabalho de pesquisa, criação, compartilhamento e intercâmbio da arte teatral além de descentralização das mesmas.
11 4999 - Deu Nó?
SSP Produções Culturais e Editora Ltda. EPP
CNPJ/CPF: 07.085.758/0001-19
Processo: 01400.020666/20-11
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 583.335,00
Prazo de Captação: 16/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Pretende-se com o projeto, DEU NÓ?, realizar a montagem do espetáculo de teatro "DEU NÓ?", de autoria de Nuh Teatro e direção de Fernando Escrich. Serão realizadas 70 (setenta) apresentações gratuitas, todas nos CEUs (Centro Educacional Unificado).
11 5293 - Esquetes Clássicos
SSP Produções Culturais e Editora Ltda. EPP
CNPJ/CPF: 07.085.758/0001-19
Processo: 01400.021043/20-11
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 1.000.538,00
Prazo de Captação: 16/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Realizar a montagem, produção e a circulação de 100 espetáculos de esquetes sobre obras clássicas brasileiras e estrangeiras, roteiro de autoria de Sérgio Vale e interpretada por 05 atores, duração de 45 min. cada apresentação, dirigida por Hugo Vidal. O público beneficiado será o juvenil (até 15 anos) de escolas e entidades, nas cidades de Campinas, São Paulo, São Bernardo do Campo, São José dos Campos, Diadema, Rio de Janeiro e Niterói, Petrópolis, Duque de Caxias e Paraty.
11 11888 - Companhia de dança - Manutenção
Ação Comunitária do Espírito Santo - ACES
CNPJ/CPF: 00.487.998/0001-09
Processo: 01400.037575/20-11
ES - Vitória
Valor do Apoio R\$: 679.055,12
Prazo de Captação: 15/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
O projeto atende a 400 bailarinos, em 08 núcleos na região da Grande Vitória, com aulas de balé, oficinas de cenografia, sonoplastia, iluminação, interpretação, acompanhamento psicossocial e pedagógico. Busca por meio da arte cênica, oportunizar a crianças

adolescentes e jovens o acesso à cultura, numa perspectiva de transformação da realidade social e futuro profissional. No final do ano realiza uma apresentação do espetáculo, com participação dos 400 alunos, divididos em duas seções.

ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18, §1º)

11 9835 - Projeto Música nas Comunidades- Ano IX
Centro Cultural Eintracht
CNPJ/CPF: 93.849.180/0001-61
Processo: 01400.034782/20-11

RS - Campo Bom

Valor do Apoio R\$: 595.070,00

Prazo de Captação: 16/12/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

Realização de 7 (sete) concertos comunitários da Orquestra de Sopros Eintracht, com entrada franca, democratizando o acesso à cultura através de um repertório eclético e popular e da mescla de diferentes linguagens artísticas, além de preparar e qualificar os jovens estudantes de música que compõe a Orquestra.

11 11961 - TRILHA FILARMÔNICA Música Pela Música - ROTA 2012

Sociedade Pelotense Música Pela Música

CNPJ/CPF: 94.702.404/0001-70

Processo: 01400.037680/20-11

RS - Pelotas

Valor do Apoio R\$: 497.450,40

Prazo de Captação: 16/12/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

Realizar uma série de 5 concertos de música erudita e 05 Encontros Com a Música, em 05 cidades do interior do Estado do Rio Grande do Sul, oferecendo, através deste projeto, as condições ideais de trabalho para o Coro e a Orquestra da Sociedade Pelotense Música Pela Música, fomentando, assim, o fazer artístico e a formação de público. Atingindo, gratuitamente, público de 10.000 pessoas, aproximadamente, e gerando postos de trabalho e renda para a cadeia produtiva da música no Estado Gaúcho.

11 12571 - Concertos Fundação Maria Luisa e Oscar Americano 2012

Fundação Maria Luisa e Oscar Americano

CNPJ/CPF: 44.138.956/0001-20

Processo: 01400.039380/20-11

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 911.376,04

Prazo de Captação: 16/12/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

Em 2012 a Fundação Maria Luisa e Oscar Americano em São Paulo apresentará uma série de 14 concertos voltada para celebrar os 150 anos de Claude Debussy, considerado um marco na história da música francesa e da música clássica universal.

11 11418 - Projeto Portal da Cultura

A.E.M.O.M - ASSOCIAÇÃO ESCOLA DOS MÚSICOS

DA ORQUESTRA MUNICIPAL

CNPJ/CPF: 05.566.246/0001-49

Processo: 01400.036085/20-11

RO - Vilhena

Valor do Apoio R\$: 631.100,00

Prazo de Captação: 16/12/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

O "Projeto Portal da Cultura" visa capacitar os músicos da Orquestra Sinfônica de Vilhena-OSV por meio de masterclass com profissionais dos respectivos naipes, além de promover 10 concertos didáticos em escolas e entidades mantenedoras de Portadores de Necessidades Especiais 5 concertos em espaços públicos, bem como a realização de concertos em 4 cidades próximas, com o objetivo de acrescentar intelectualmente e estimular o interesse dos alunos e da comunidade em geral pela música erudita.

11 11915 - XPAND

Gerson Lancaster de Carvalho Ferreira

CNPJ/CPF: 052.701.298-09

Processo: 01400.037615/20-11

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 413.409,10

Prazo de Captação: 16/12/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

Gravação do CD de música instrumental "Blues e Acid Jazz in the House", que combina os estilos Blues e Acid Jazz com a música eletrônica. O CD contará com a sonoridade de instrumentos antigos dos anos 60 e 70 raramente gravados no Brasil.

11 11635 - DVD Banda Flame Instrumental

INSTITUTO TÉCNICO ECONÔMICO SOCIAL

BRASILEIRO-ITESB

CNPJ/CPF: 12.616.059/0001-98

Processo: 01400.036394/20-11

DF - Brasília

Valor do Apoio R\$: 843.540,50

Prazo de Captação: 16/12/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

Realização de um espetáculo musical - exclusivamente de música instrumental - da Banda Flame, resultando na gravação de CD e DVD ao vivo. Marcará, de forma inovadora - com arranjo e conteúdo musical totalmente instrumental -, a gravação do quarto trabalho musical da Banda.

11 12517 - Ano 12 - MPT - Música para todos

Instituto Cultural Santa Rita - ICS Rita

CNPJ/CPF: 05.586.884/0001-21

Processo: 01400.039292/20-11

PI - Teresina

Valor do Apoio R\$: 719.995,60

Prazo de Captação: 16/12/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

Com a previsão de ocorrer no exercício de 2012, o projeto XII - MPT - Música para todos, tem como escopo principal estimular o desenvolvimento da educação musical em Teresina tendo como público alvo a população escolar do ensino fundamental e médio, dinamizando o segmento artístico da música, estimulando oportunidades de trabalho, gerando renda e despertando novos talentos.

11 11510 - Fernando Catatau e o Instrumental

VERDURA PRODUCOES CULTURAIS LTDA

CNPJ/CPF: 09.399.099/0001-10

Processo: 01400.036218/20-11

PR - Curitiba

Valor do Apoio R\$: 396.295,00

Prazo de Captação: 16/12/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

Gravação do CD de música instrumental Catatau e o Instrumental, do multi instrumentista Fernando Catatau e realização de 2 shows de lançamento do CD na cidades de São Paulo e Rio de Janeiro (um em cada cidade). A tiragem do CD será de 2000 unidades.

11 11445 - Orquestra Unisul nas Comunidades

Associação Filarmônica de Arte e Música de Santa Catarina

- AFAMUSC

CNPJ/CPF: 11.087.792/0001-08

Processo: 01400.036121/20-11

SC - Florianópolis

Valor do Apoio R\$: 201.150,00

Prazo de Captação: 16/12/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

Dar continuidade ao projeto de concertos da Orquestra Unisul nas comunidades de Florianópolis, levando ao público a diferença entre obras e estilos musicais, formando plateia, fomentando concertos em comunidades onde não são frequentes a oferta de tais atividades e desmistificando a música erudita ao público de cada bairro visitado.

11 12083 - PROJETO ORCHESTRAÇÃO

Fundação Todeschini

CNPJ/CPF: 91.983.171/0001-33

Processo: 01400.038750/20-11

RS - Bento Gonçalves

Valor do Apoio R\$: 83.690,40

Prazo de Captação: 16/12/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

Cria alternativa cultural musical para o público infanto-juvenil menos assistido de Bento Gonçalves, RS, através da realização de Oficina de Música, preparatória à criação de uma Orquestra na sequência do projeto.

11 11759 - Transponto Fronteiras

Ricardo Caponogara de Mello

CNPJ/CPF: 001.339.890-38

Processo: 01400.037237/20-11

BA - Salvador

Valor do Apoio R\$: 209.549,60

Prazo de Captação: 16/12/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

Este projeto visa contribuir com o acesso a cultura, através da realização de 18 espetáculos de música erudita e gravação de CD, com obras de compositores que são considerados pilares nas formações acadêmicas: H.Villa-Lobos, Radamés Gnatteli, Astor Piazzolla, Alberto Ginastera. Além disso, serão oferecidas 18 oficinas gratuitas.

11 11954 - TEMPORADA 2012 - PRÓ-MÚSICA EM

CONCERTO

ROGERIO VASCONCELOS DE ALMEIDA

CNPJ/CPF: 866.285.776-00

Processo: 01400.037667/20-11

MG - Uberlândia

Valor do Apoio R\$: 101.648,00

Prazo de Captação: 16/12/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

O Projeto Pró-Música em Concerto tem como objetivo principal incentivar o desenvolvimento da música erudita em Uberlândia e circunvizinhanças, tornando nossas cidades verdadeiramente um pólo musical com reconhecimento em âmbito nacional.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS - (ART. 18)

11 11990 - Exposição O Cheiro na Arte.

Defender - Defesa Civil do Patrimônio Histórico

CNPJ/CPF: 04.890.904/0001-90

Processo: 01400.038627/20-11

RS - Cachoeira do Sul

Valor do Apoio R\$: 687.650,30

Prazo de Captação: 16/12/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

O Cheiro na Arte é uma exposição que irá introduzir aspectos da produção moderna e contemporânea brasileira que desafiam os cânones estabelecidos ao privilegiar manifestações anticolares através do desdobramento de questões relativas ao cheiro. Nesta exposição será adotado o cheiro como modelo viabilizador de um outro interpretativo capaz de propiciar ao mesmo tempo legibilidade e esclarecimento do processo de recepção das obras.

11 4124 - 3ª MOSTRA DE ARTE DIGITAL

Elo3 Integração Empresarial Ltda.

CNPJ/CPF: 06.791.257/0001-95

Processo: 01400.018621/20-11

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 812.104,00

Prazo de Captação: 16/12/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

Pretende-se a realização da 3ª edição da Mostra de Arte Digital, exposição que mistura arte e tecnologia, com curadoria de Julius Wiedemann, durante 60 dias, na cidade de São Paulo.

11 12379 - 5 ELEMENTOS

JATOBA CULTURAL

CNPJ/CPF: 14.363.140/0001-39

Processo: 01400.039067/20-11

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 1.379.528,00

Prazo de Captação: 16/12/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

Trata-se de uma exposição permanente, interativa e multimídia que retratará a relação entre Sociedade e Natureza desde a perspectiva das mitologias Greco-Romana, Tupi-Guarani e Iorubá, e ao mesmo tempo procurando estabelecer um diálogo com a forma pela qual o tema é abordado na modernidade. Inclui também a distribuição gratuita de um catálogo sobre a exposição.

11 11519 - AMÉRICA DO SUL, A POP ARTE DAS

CONTRADIÇÕES (TÍTULO PROVISÓRIO)

Orum Produções e Eventos Ltda

CNPJ/CPF: 10.619.348/0001-15

Processo: 01400.036227/20-11

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 1.659.100,00

Prazo de Captação: 16/12/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

Este projeto abordará a influência da Pop Arte na América do Sul, com destaque para os países Brasil e Argentina. Realizaremos uma exposição itinerante, percorrendo as cidades de São Paulo, Rio de Janeiro, Curitiba e Buenos Aires, na Argentina. Cada cidade receberá a mostra por três meses, com um conjunto de cerca de 60 obras de diferentes artistas. Como produto secundário, produziremos um Livro de Arte.

11 10726 - OIR - Outras Idéias para o Rio

Magnetoscópio Produções Ltda

CNPJ/CPF: 07.647.467/0001-77

Processo: 01400.035584/20-11

SP - Santana de Parnaíba

Valor do Apoio R\$: 6.380.710,00

Prazo de Captação: 16/12/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

Realizar uma mostra de Arte Pública na Cidade do Rio de Janeiro, através do desenvolvimento e implantação de obras artísticas e intervenções em áreas públicas, criadas especialmente para o Rio de Janeiro por 7 (sete) artistas visuais de vanguarda e com reconhecimento internacional.

11 9803 - WIFREDO LAM

Arte A Produções Ltda.

CNPJ/CPF: 08.325.271/0001-29

Processo: 01400.034739/20-11

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 1.973.850,00

Prazo de Captação: 16/12/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

Wifredo Lam (1902-1982) é considerado o expoente mais representativo do surrealismo latino-americano. Artista de grande prestígio internacional, sua obra faz parte dos acervos dos mais importantes museus e coleções públicas e privadas de todo o mundo. A aquisição de "La Jungla", sua obra mestra, pelo Museu de Arte Moderna de Nova York (MoMA), marcou sua consagração no mundo da arte.

11 9701 - Exposição PENSAMENTO: PROJETO BRASIL

GUSTAVO DE SOUZA SOARES COMUNICAÇÃO

CNPJ/CPF: 07.042.418/0001-00

Processo: 01400.034125/20-11

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 2.045.897,20

Prazo de Captação: 16/12/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

A exposição PENSAMENTO: PROJETO BRASIL tem como objetivo celebrar a nossa identidade e homenagear umas das maiores riquezas do nosso país: a sua diversidade. Por meio de fotografias, vídeos, roupas e objetos que traduzem nossa multiplicidade, irá compor um painel surpreendente e revelador do universo criativo de nomes representativos do design de moda nacional e das muitas vertentes da cultura brasileira.

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL - (ART. 18)

11 12417 - Acervo Fundação Oscar Niemeyer 2011

Fundação Oscar Niemeyer para Fins Culturais

CNPJ/CPF: 32.085.367/0001-41

Processo: 01400.039134/20-11

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 858.660,00

Prazo de Captação: 16/12/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

O projeto visa realizar o tratamento, catalogação e digitalização do acervo da Fundação Oscar Niemeyer, dimensionado em cerca de 10.000 documentos arquitetônicos (plantas, croquis, desenhos técnicos), 30m de documentação textual (correspondência e textos diversos) e 8000 docs. fotográficos. Utilizará uma equipe de 9 pesquisadores por um período de 12 meses. Em 2009, o acervo da Fundação Oscar Niemeyer foi declarado de interesse público e social pelo Pres. Lula



ÁREA : 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO (ART. 18)

11 11999 - Sempre Um Papo - Literatura ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEMPRE UM PAPO CNPJ/CPF: 04.823.354/0001-97
Processo: 01400.038635/20-11
MG - Belo Horizonte

Valor do Apoio R\$: 1.000.835,00
Prazo de Captação: 16/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

Há 25 anos em atividade, o projeto Sempre Um Papo é um programa de debates informais entre o escritor e o público, seguidos de lançamentos de livros. Sempre com entrada franca, já realizou mais de 4.500 eventos, com a presença de, aproximadamente, 1.500.000 pessoas. Acontece em 13 cidades brasileiras, atingindo 6 estados. Sua atuação converge para ações em bibliotecas públicas, ao aceitar doações de livros na entrada.

11 11901 - Solidão Inconclusa Antonio Francisco Carvalho Moura Campos CNPJ/CPF: 061.235.038-04
Processo: 01400.037601/20-11
SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 45.170,40
Prazo de Captação: 16/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

Edição do livro de poemas Aria Imperfeita de autoria de Francisco Moura Campos, com tiragem total de 2000 exemplares, sendo 1500 jato de tinta e 500 em braile. O projeto prevê a distribuição gratuita de 70% do total da tiragem.

11 11778 - Resguardo da doação do acervo de Antonio Delfim Netto Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo (FUSP) CNPJ/CPF: 68.314.830/0001-27
Processo: 01400.037257/20-11
SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 7.001.065,28
Prazo de Captação: 16/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

O projeto "Resguardo da doação do acervo de Antonio Delfim Netto" tem como objetivo manter e tornar público a doação do maior acervo particular do país, composto por mais de 250 mil itens, a Universidade de São Paulo, representando a mais completa coleção de títulos de economia e temas complementares de grande diversidade.

11 12380 - Livro de Arte Naif Remy Araújo REMY DE ARAUJO SOARES CNPJ/CPF: 449.594.600-59
Processo: 01400.039068/20-11
RS - Caxias do Sul

Valor do Apoio R\$: 84.824,08
Prazo de Captação: 16/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

O projeto contempla a publicação da obra em pinturas naif, desenhos e gravuras de Remy de Araujo, contendo média de 80 pinturas e 50 desenhos/gravuras, em um livro no formato 62x26cm aberto, 160 pág. + capas, 4 cores, capa em cartão Triplex Art Premium 370g, e miolo couche Fosco 170g., acabamento c/ Lombada:13mm., tiragem de 1.000 exemplares, e peças gráficas e assessoria de imprensa no apoio ao lançamento (sessão de autógrafos) do produto cultural.

11 11876 - Coletânea Literária - Delegado Eurípede III euripedes da silva CNPJ/CPF: 040.294.021-00
Processo: 01400.037560/20-11
GO - Aparecida de Goiânia

Valor do Apoio R\$: 40.700,00
Prazo de Captação: 16/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

Edição e publicação de três livros, de autoria do proponente, com formato 18x20 cm, capa com aba, e tiragem de 1000 exemplares para cada livro.

11 11480 - Campus Party Brasil 2012 Futura Networks do Brasil Consultoria Ltda. CNPJ/CPF: 09.150.231/0001-56
Processo: 01400.036173/20-11
SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 4.330.892,48
Prazo de Captação: 16/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

O projeto CAMPUS PARTY BRASIL 2012 tem como objetivo trazer ao Brasil, no Anhembi Parque, cidade de São Paulo, um dos principais eventos de cibercultura do mundo, reunindo em um único espaço, durante sete dias, arte, tecnologia, cultura e ciência, lazer e entretenimento, superando as divisões do mundo industrial entre manifestações artísticas e manifestações científicas.

11 11643 - LIVRO CAL 30 ANOS CAL - Casa das Artes de Laranjeiras - Oficina De Formação

Teatral Ltda. CNPJ/CPF: 42.444.836/0001-25
Processo: 01400.036402/20-11
RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 301.697,50
Prazo de Captação: 16/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

O projeto LIVRO CAL 30 ANOS propõe inventariar, tratar e conservar o acervo de 30 anos de atividades ininterruptas da Casa das Artes de Laranjeiras CAL.

11 9041 - Edição dos escritos inéditos de Cássio M'Boy Algot Editota Ltda. CNPJ/CPF: 08.098.730/0001-89

Processo: 01400.030169/20-11
SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 106.400,00
Prazo de Captação: 16/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

Este projeto tem o objetivo central de publicar, sob a forma de livro, escritos autobiográficos inéditos de Cássio M'Boy, devido à importância histórico-geográfica de seu relato. Esta proposta é bastante promissora no sentido de mostrar às novas gerações, por meio da descrição/narração do artista, hábitos, costumes e tradições de homens que povoaram o local em que hoje vivem esses jovens, protegendo-se uma herança cultural.

11 11498 - 12ª Feira Nacional do Livro de Ribeirão Preto Fundação Feira do Livro de Ribeirão Preto CNPJ/CPF: 06.124.765/0001-10
Processo: 01400.036194/20-11
SP - Ribeirão Preto

Valor do Apoio R\$: 1.876.630,00
Prazo de Captação: 16/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

Realizar a 12ª Feira Nacional do Livro de Ribeirão Preto, com exposição e venda de livros; recitais de música erudita; apresentação de peças teatrais; lançamento de obras literárias e intercâmbio entre autores; organização de Cafés Filosóficos e Salões de Ideias; mostras de artes visuais; exibição de filmes; montagem de palcos para atividades musicais, de dança e arte dramática, além de auditórios para debates sobre o acesso ao livro e a formação de leitores no Brasil.

11 11911 - Jayme Reis - Livro de Arte

Jayme Damasceno dos Reis Filho CNPJ/CPF: 370.821.676-87
Processo: 01400.037611/20-11
MG - Belo Horizonte

Valor do Apoio R\$: 128.881,50
Prazo de Captação: 16/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

Este projeto tem como objetivo editar em livro de amplo valor artístico a obra produzida pelo artista plástico Jayme Reis ao longo de sua trajetória. Objetivamos fazer uma análise crítica de sua obra além de apresentarmos uma completa cronologia histórica e promovermos a catalogação de seu acervo artístico. A edição será apresentada em dois idiomas, português e inglês o que ampliará a sua divulgação.

11 11800 - O Pirata Barba Ruiva - A trilha dos Sete Perigos

Buenos Dias Projetos e Produções Culturais Ltda.

CNPJ/CPF: 01.645.518/0001-45
Processo: 01400.037291/20-11
RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 175.150,00
Prazo de Captação: 16/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

Publicação e lançamento do segundo livro de Manoel Arthur Villaboin, O Pirata Barba Ruiva em A Trilha dos Sete Perigos, finalizando a saga do O Pirata Barba Ruiva, lançado em 2009, como o patrocínio da Petrobras, através da Lei Federal de Incentivo à Cultura.

11 11511 - O LIVRO MÁGICO

Maria de Lourdes Scottini Heiden CNPJ/CPF: 490.436.339-68
Processo: 01400.036219/20-11
SC - Blumenau

Valor do Apoio R\$: 18.408,00
Prazo de Captação: 16/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

Trata-se de um livro de contos infantis com 44 páginas que dará continuidade ao mistério que ficou aberto no livro anterior "O Avental da Professora" São cinco contos e seis fantoches: Carolina e o circo, O sapo Moisés, O Girassol falante, História de uma árvorezinha e o dia em que Roubaram a Lua. Fantoches: Bruxa, menina, menino, sapo, árvore e girassol.

11 11982 - A Arte de Cantar: os conjuntos vocais brasileiros

Bons Tempos Produções Artísticas Ltda.

CNPJ/CPF: 06.042.187/0001-72
Processo: 01400.038620/20-11
SP - Campinas

Valor do Apoio R\$: 348.730,00
Prazo de Captação: 16/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

O do projeto é a edição do livro A Arte de Cantar, uma história dos conjuntos vocais brasileiros. O livro trará os dados biográficos e informações sobre a trajetória artística dos principais conjuntos vocais brasileiros, no contexto do panorama da música brasileira desde os anos 1930 até a atualidade. A obra trará também arranjos originais de 16 dos principais conjuntos, transcritos e comentados.

11 8828 - Cerrado 2012 Studio Ve Produções Artísticas Ltda. CNPJ/CPF: 09.551.855/0001-85

Processo: 01400.029892/20-11
DF - Brasília

Valor do Apoio R\$: 524.051,00
Prazo de Captação: 16/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

Publicar um livro de fotografias e textos sobre o Cerrado, bioma brasileiro que recebe 13 estados mais o Distrito Federal e, por isso, tem grande influência sobre nosso povo. Realizar uma expedição inédita pela região para produção das fotografias e textos sobre este ambiente que acolhe milhões de brasileiros e, assim, contribui para a cultura e folclore local e nacional. Publicar um livro que valorize este bioma e suas comunidades tradicionais, de caráter artístico e cultural.

11 11615 - Medalhas - esculturas valiosas

Selma Barbosa Lima ME CNPJ/CPF: 00.868.815/0001-97
Processo: 01400.036374/20-11
SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 231.165,00
Prazo de Captação: 16/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

Edição de um livro de arte que abordará sobre numismática, sua história, seus marcos e seus colecionadores, além de apresentar uma reflexão sobre a importância da medalha no processo histórico. Com tiragem de 2.000 exemplares e 180 páginas. Será bilíngue - português e espanhol. Será escrito por Alberto Beuttenmüller é um dos mais importantes e conhecidos críticos de arte do Brasil.

11 11785 - Projeto Vaga Lume - 10 anos

Associação Vaga Lume CNPJ/CPF: 04.711.157/0001-86
Processo: 01400.037264/20-11
SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 1.504.888,00
Prazo de Captação: 16/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

O projeto visa promover a leitura em comunidades rurais da Amazônia. Para isso irá formar mediadores de leitura e fortalecer a formação dos voluntários que atuam nas bibliotecas, distribuir livros novos, sempre valorizando a cultura local e a diversidade cultural. Também será feito o levantamento e sistematização dos resultados dos 10 anos de trabalho da Vaga Lume na Amazônia.

11 11620 - Hildegard Rosenthal - Memórias de um olhar

WG Desenvolvimento de Produtos Ltda - EPP CNPJ/CPF: 01.853.184/0001-03
Processo: 01400.036379/20-11
SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 217.510,00
Prazo de Captação: 16/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

Livro biográfico de Hildegard Rosenthal em comemoração de centenário de nascimento, com imagens, fatos, acontecimentos de sua vida pessoal e profissional, narrados pela biografada à filha, Dorothea Rosenthal. Com esse olhar diferenciado apresentará a 1a. fotojornalista do país, trabalhos em jornais/revistas (Brasil/exterior), exposições coletivas e individuais, prêmio XIV Bienal Internacional de SP. Produto secundário: exposição fotografias com acessibilidade para o deficiente visual.

ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 18)

11 7069 - A Arte Visionária de Alexandre Segrégio CRESCENTE COMUNICACAO VISUAL LTDA ME CNPJ/CPF: 01.113.408/0001-32

Processo: 01400.026621/20-11
SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 281.556,00
Prazo de Captação: 16/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

O projeto "A Arte Visionária de Alexandre Segrégio" visa produzir um livro com fotografias das obras e biografia do artista, bem como a divulgação, distribuição e exposição de giclées para o lançamento. Segredos, mistérios e encantos da natureza são revelados nas obras pela exuberante flora e entidades espirituais presentes nas magias dos ritos sagrados.

11 7141 - CCBB Educativo Belo Horizonte 2012

Sapoti Projetos Culturais S/S Ltda CNPJ/CPF: 05.039.840/0001-81
Processo: 01400.026701/20-11
RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 1.723.860,00
Prazo de Captação: 16/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

CCBB Educativo é o nome do programa educativo do Centro Cultural Banco do Brasil que atende ao público escolar (níveis fundamental, médio e universitário), famílias, educadores, terceira idade, ONGs e pessoas com deficiência, por meio de diversas ações educativas - visitas mediadas, visita sensorial, laboratórios, encontros com educadores, contação de história, música, etc. 100% de ingressos gratuitos. Média de público 80 mil ingressos gratuitos/ano.

11 11750 - JOGOS E BRINCADEIRAS BRASILEIRAS

Fundação Victor Civita CNPJ/CPF: 54.956.206/0001-19
Processo: 01400.037228/20-11
SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 237.900,00
Prazo de Captação: 16/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

Editoração, publicação e distribuição de encarte e 5 vídeos, que irá disseminar as práticas de jogos e brincadeiras por todo Brasil,

ênfatisando as riquezas culturais de cada uma de suas regiões. Esse encartes e vídeo serão produzidos por jornalistas com base em entrevistas com especialistas.

11 5287 - Mostra de Choro
Artecom Produção de Eventos Esportivos e Culturais Ltda
CNPJ/CPF: 02.493.546/0001-57
Processo: 01400.021037/20-11
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 432.260,00
Prazo de Captação: 16/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Essa proposta cultural tem como escopo principal a realização de espetáculos musicais instrumentais denominado Mostra de Choro, orientado para local aberto, particular, na cidade do Rio de Janeiro - RJ. Como atividades secundárias serão ministradas oficinas de violão, flauta e bandolim, exposição fotográfica sobre a história dos conjuntos de choro e exibição de documentário sobre o Choro, intitulado "Brasileirinho".

11 11810 - Circuito Cultural de Uberaba
Pitanga Promoções Ltda.
CNPJ/CPF: 05.511.520/0001-82
Processo: 01400.037302/20-11
MG - Belo Horizonte
Valor do Apoio R\$: 2.608.865,00
Prazo de Captação: 16/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
O Circuito Cultural de Uberaba prevê a realização mensal, de ações culturais na cidade de Uberaba. Serão 3 dias de programação - sexta a domingo - com espetáculos de teatro, dança, teatro de bonecos e música instrumental. Os espetáculos acontecerão no Sesi - Centro de Cultura de Uberaba com preços populares e em praças públicas com programação gratuita. O Circuito prevê a realização mensal de ações culturais na cidade de Uberaba.

11 11758 - SACI 2012
Pitanga Promoções Ltda.
CNPJ/CPF: 05.511.520/0001-82
Processo: 01400.037236/20-11
MG - Belo Horizonte
Valor do Apoio R\$: 691.940,00
Prazo de Captação: 16/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
SACI 2012 apresenta-se como um evento de artes integradas, cultura e socialização, totalmente destinado e orientado para a arte e cultura na infância. Com uma programação de 05 espetáculos de arte cênica no Grande Teatro e 09 apresentações na Lona de Circo além de mostra de cinema, contação de história, feira de livros infantis, jogos digitais, atividades lúdicas e exposição voltada para crianças,

11 11625 - ECOEDUCAÇÃO, CULTURA E MEMÓRIA
NO VALE DO GRAMAME
Congregação Holística da Paraíba/ Escola Viva Olho do Tempo
CNPJ/CPF: 02.517.619/0001-01
Processo: 01400.036384/20-11
PB - João Pessoa
Valor do Apoio R\$: 535.791,60
Prazo de Captação: 16/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
A "I MOSTRA DE ARTES INTEGRADAS DO OLHO DO TEMPO", consiste em 01 apresentação de espetáculo de circo e 01 apresentação de música - patrimônio e memória através da música com os cirandeiros, griôs do vale do gramame, que serão acompanhados pelo grupo de percussão e realização de um livro com todas as ações realizadas durante o projeto, e com o DVD de registro. A Mostra será o resultado de oficinas realizadas no programa ECOEDUCAÇÃO, CULTURA E MEMÓRIA, da Escola Olho Vivo do Tempo.

11 8139 - TAMBORES DA PERIFERIA NOS 200 ANOS DE BAGÉ - CARNAVAL 2012
Associação das Escolas de Samba - ACESB
CNPJ/CPF: 13.230.145/0001-20
Processo: 01400.027892/20-11
RS - Bagé
Valor do Apoio R\$: 1.456.450,00
Prazo de Captação: 16/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
O projeto visa realizar o desfile de 06 (seis) de escolas de samba, 06 (Seis), Blocos carnavalescos, em 02 (Duas) 04 Bolcos Bulescos, 01 Apresentação Musical e o Concurso Rainha do Carnaval do Estado do RS, na rua Caetano Gonçalves, para público diverso, em 05 apresentações das entidades carnavalescas, 01 (Uma) do Concurso Rainha do carnaval do Estado Rs e 01 (Uma) apresentação musical, todos os eventos para um público Diverso, incluindo a montagem da estrutura para os eventos.

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA EM GERAL - (ART. 26)
11 12383 - Angela Ro Ro - 30 anos de carreira - CD e DVD
ao vivo
TRAGALUZ ASSESSORIA, PRODUÇÕES E SERVIÇOS ARTÍSTICOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 13.153.018/0001-75
Processo: 01400.039071/20-11
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 753.440,00
Prazo de Captação: 16/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Realizar duas apresentações, no Rio de Janeiro, em homenagem aos 30 anos de carreira da cantora e compositora Angela Ro

Ro. O primeiro show será para gravação de CD e DVD ao vivo, com participação de grandes nomes da MPB. Após o processo de finalização das mídias será realizado um outro show para lançamento do CD e DVD.

11 9214 - Gravação do CD Cândia
casa de arte e cultura
CNPJ/CPF: 04.648.669/0001-45
Processo: 01400.033464/20-11
RJ - Niterói
Valor do Apoio R\$: 455.590,00
Prazo de Captação: 16/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
O projeto consiste na gravação do CD Cândia, já iniciado, onde firma a parceria com o produtor intern. reconhecido, Alê Siqueira, na intenção de produzir com foco nas últimas tendências e recursos de gravação, composição e produção musical. O projeto inclui a criação de um site, onde o conteúdo musical será parcialmente disponibilizado para download gratuito, assim como o artigo acadêmico e o making of. Serão feitas 3 mil cópias impressas e intensa divulgação em mídia.

11 11482 - CD DUPLO: PALAVRA CANTADA - OUTROS TEMPOS, OUTRAS LETRAS
CARLOS DIAMANTINO ALKMIM
CNPJ/CPF: 245.128.266-53
Processo: 01400.036175/20-11
MG - Belo Horizonte
Valor do Apoio R\$: 367.221,00
Prazo de Captação: 16/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Nossa proposta é a produção, gravação, divulgação e distribuição de um álbum de CD duplo, intitulado: Palavra cantada - Outros tempos, outras letras. Serão 02 cds, um declamado e o outro musicado, totalizando assim o conteúdo do livro de poesias de Carlos Diamantino Alkmin - Outros tempos, outras letras. Além do lançamento em Belo Horizonte, o projeto prevê 03 shows de lançamento também gratuitos em: Sabará, Pirapora e Manga, totalizando assim 04 apresentações.

11 11034 - Circuito Brasil Clássico Caipira 2012
Mercado Cultural Ltda.
CNPJ/CPF: 03.093.490/0001-06
Processo: 01400.035762/20-11
DF - Brasília
Valor do Apoio R\$: 1.689.435,88
Prazo de Captação: 16/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
O Circuito Brasil Clássico Caipira circulará em 20 cidades do Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais e São Paulo, apresentando parte do rico acervo de música caipira brasileira, em releitura com arranjos de música de concerto. Os cantores Dércio Marques, Genésio Tocantins, Pereira da Viola e Irmãs Galvão dividirão o palco com 7 músicos regidos pelo Maestro Joaquim França.

11 11757 - O que é meu
AS3 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME
CNPJ/CPF: 13.317.384/0001-12
Processo: 01400.037235/20-11
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 324.665,25
Prazo de Captação: 16/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Registro, em DVD, de um show de samba de alta qualidade audiovisual, em homenagem aos 30 anos de carreira da cantora, compositora e instrumentista Nilze Carvalho. O show terá em seu repertório as principais composições de Nilze, além de sambas feitos por grandes nomes da música popular brasileira. Haverá participações e depoimentos de pessoas que participaram da carreira de Nilze Carvalho durante esses 30 anos. Para lançamento do DVD será realizado um segundo show "O que é meu".

11 11979 - Wilsons
AS3 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME
CNPJ/CPF: 13.317.384/0001-12
Processo: 01400.038617/20-11
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 170.016,00
Prazo de Captação: 16/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Wilsons é um projeto que vai homenagear 3 grandes mestres da música popular brasileira: Wilson das Neves, Wilson Moreira e Wilson Batista. Serão três diferentes shows no Rio de Janeiro em que as canções de cada Wilson serão tocadas com muito ritmo e poesia pela nova geração da música popular brasileira. Como forma de contrapartida social os músicos do projeto farão uma oficina de percussão para adolescentes que estudam na rede pública de ensino.

11 11966 - Turnê de lançamento do novo álbum da banda Los Porongas na Amazônia.
MARCIO HUSSEIN ROSAS MURAD
CNPJ/CPF: 360.843.872-68
Processo: 01400.037686/20-11
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 197.200,00
Prazo de Captação: 16/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
O presente projeto irá viabilizar a turnê inédita do segundo álbum da banda acreana Los Porongas pela Região Amazônica, abrangendo 8 capitais e mais duas cidades. Os shows terão o formato de um mini-festival, sempre com atrações locais, expoentes da música independente, no sentido de incentivar a produção, o intercâmbio e a pesquisa musical na Amazônia.

11 11898 - Conexão Minas-Bahia - Edição 2012
FABIO JUNIO DE ALMEIDA
CNPJ/CPF: 039.424.706-08
Processo: 01400.037598/20-11
MG - Contagem
Valor do Apoio R\$: 146.000,00
Prazo de Captação: 16/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
O Conexão Minas-Bahia é uma série de 11 shows de artistas mineiros no sul da Bahia, durante o mês de Janeiro, promovendo o intercâmbio entre os Estados

11 7511 - SÓNAR 2012 SÃO PAULO
Dream Factory Comunicação e Eventos Ltda.
CNPJ/CPF: 04.458.217/0001-09
Processo: 01400.027163/20-11
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 7.313.350,00
Prazo de Captação: 16/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Sónar é um festival de música avançada e arte multimídia, criado em 1994, na cidade de Barcelona, Espanha. Pioneiro, ousado e único em seu formato e conteúdo combina entretenimento e arte enquanto divulga novas tendências, atuando como precursor de vanguarda da música eletrônica. Serão 03 dias de festival em 06 espaços diferentes montados no mesmo recinto.

11 12372 - Fino Coletivo - 3º Cd e turnê de lançamento
Z Z PRODUÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 01.343.159/0001-71
Processo: 01400.039055/20-11
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 272.864,00
Prazo de Captação: 16/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
O projeto Fino Coletivo, consiste na realização do 3º CD do grupo (tiragem de : 3.000 cópias) e uma turnê de lançamento do álbum em 4 capitais dos Estados brasileiros.
11 11006 - Orquestra OPUS convida
Mais Arte Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPF: 07.866.570/0001-08
Processo: 01400.035735/20-11
MG - Belo Horizonte
Valor do Apoio R\$: 1.113.150,00
Prazo de Captação: 16/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

Realização de 6 concertos da Orquestra de Câmara OPUS juntamente com os músicos Fafá de Belém, Guilherme Arantes, Renato Teixeira, Chico César e Sérgio Reis, nas cidades de Belo Horizonte, Curitiba, Salvador, Goiânia, Porto Alegre e Florianópolis.

11 9811 - 100 ANOS LUZ - LUIZ GONZAGA
VFC/RIO Marketing Cultural Ltda.
CNPJ/CPF: 04.297.469/0001-95
Processo: 01400.034756/20-11
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 873.440,00
Prazo de Captação: 16/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Os 100 anos de Luiz Gonzaga serão o comemorados em 2012 com muito forró, xote, maracatu, baião, reunindo os seus grandes intérpretes numa grande festa que vai celebrar o centenário deste ícone da música brasileira. Convidamos para o projeto Dominguiños, Trio Virgulino, Oswaldinho do Acordeon, Marcelo Caldi, Raiz do Sana que tiveram a suas trajetórias musicais ligadas ao Rei do Baião, Serão 8 apresentações sempre com a participação especial do seu neto o músico Daniel Gonzaga.

11 11427 - LUCIANA OLIVEIRA - PURA
Luciana de Oliveira Miranda da Cruz
CNPJ/CPF: 584.240.831-72
Processo: 01400.036095/20-11
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 277.880,00
Prazo de Captação: 16/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Gravação do CD intitulado "Pura", da cantora Luciana Oliveira e realização de 4 shows de lançamento em Brasília, Rio de Janeiro, São Paulo e Belo Horizonte. O disco é composto principalmente por músicas autorais e está conceitualmente voltado para o estado de pureza e simplicidade das coisas, valorizando a sonoridade instrumental e variações de timbres vocais em sobreposições e em diálogo com outras vozes. Serão utilizados materiais recicláveis e naturais na concepção estética da proposta.

11 11983 - Se Você Me Ouvisse - Nelson Cavaquinho por Sururu na Roda
Olhar Brasileiro Produções Artística Ltda.
CNPJ/CPF: 05.271.175/0001-57
Processo: 01400.038621/20-11
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 306.980,00
Prazo de Captação: 16/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
O Projeto visa a realização da Turnê de lançamento do quarto CD do grupo Sururu na Roda: Se Você Me Ouvisse - Nelson Cavaquinho por Sururu na Roda. Os shows acontecerão em São Paulo, Porto Alegre, Brasília, Belo Horizonte, Salvador e Recife. No palco o grupo será acompanhado por PC Castilho, Zé Luiz Maia e Diego Zangado. O repertório do show será fornado por composições do centenário mestre, Nelson Cavaquinho.



11 11479 - "Sambagosto – 1º Festival do Samba e suas vertentes de Belo Horizonte"
Utópica Promoção e Produção de Evento Ltda
CNPJ/CPF: 08.988.190/0001-09
Processo: 01400.036172/20-11
MG - Belo Horizonte
Valor do Apoio R\$: 703.070,00
Prazo de Captação: 16/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
O projeto que aqui se apresenta visa produzir o "1º Festival do Samba e Suas Vertentes" (samba-choro, samba-jazz, samba de roda, samba de gafieira, etc...), em Belo Horizonte/MG.
11 9874 - LAGUNA CARNAVAL 2012 DO BLOKO ROSA
SRC BLOKO ROSA
CNPJ/CPF: 06.018.755/0001-08
Processo: 01400.034838/20-11
SC - Laguna
Valor do Apoio R\$: 267.140,00
Prazo de Captação: 16/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
A SRC Bloko Rosa já faz parte do calendário lagunense e sendo sabedor da importância deste evento popular para a cidade, tem a tradição de fazer do sábado de carnaval o dia oficial do bloco, sendo o mais reconhecido do sul do Brasil, onde atingi aproximadamente a incrível marca de 100 mil pessoas no bloco, tornando-se assim referencia para a cultura do carnaval de Santa Catarina, resgatando assim a memória do carnaval de Laguna, que já foi considerado o quinto melhor do país.
11 11621 - Trilha musical do romance "Berlinda - Asas para o fim do mundo", em CD (duplo)
Ronald Junqueiro Fernandes Vieira
CNPJ/CPF: 028.564.252-91
Processo: 01400.036380/20-11
PA - Belém
Valor do Apoio R\$: 199.847,78
Prazo de Captação: 16/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Produzir, em Belém do Pará, CD duplo com trilha musical composta para o romance "Berlinda - Asas para o fim do mundo", escrito com apoio da bolsa de Criação Literária 2010, concedida pela Fundação Nacional de Artes/Funarte. O CD duplo, destinado ao público em geral.
10 10475 - Pra você
Luiz Carlos dos Santos
CNPJ/CPF: 143.753.948-38
Processo: 01400.020856/20-10
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 436.052,50
Prazo de Captação: 16/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Turnê musical da banda Abutres de Telha com quatro apresentações na cidade de São Paulo, uma em Santo André e outra em Praia Grande, com músicas próprias e inéditas de rock and roll. Gravação do 3º CD do grupo e produção de DVD com show ao vivo e vídeo clipes da banda, ambos com o título Prá Você.
11 11755 - Festival AtivaMente
AMIRON PRODUÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 09.623.560/0001-77
Processo: 01400.037233/20-11
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 649.322,00
Prazo de Captação: 16/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Levar ao público, fora dos grandes centros, espetáculos inéditos de música brasileira, exposição virtual de artes plásticas, oficina motivacional de construção de instrumentos, oficinas de técnicas artísticas com papel sucata, oficina de artes cênicas e palestras sobre os fazeres artísticos e a produção cultural na construção da cidadania. Realização de shows com os artistas: Elba Ramalho, Chico César e Grupo ChicasAlcione, Dudu Nobre e Grupo Patubatê.
11 11505 - TRIO TIM MAIA ELETRICO
2DC Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPF: 10.014.103/0001-64
Processo: 01400.036201/20-11
BA - Salvador
Valor do Apoio R\$: 633.688,00
Prazo de Captação: 15/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Viabilizar o desfile do trio independente TIM MAIA ELÉTRICO durante o carnaval de Salvador, em 2012. O trio será comandando por Adelmo Casé da banda Negra Cor, tendo como convidadas duas atrações nacionais e uma local, por dia. O desfile será realizado nos dias 16 (Barra-Ondina) e 19 de fevereiro (Campo Grande), tendo como grande homenagem o cantor e compositor Tim Maia. Cada apresentação terá uma duração média de cinco horas.
ÁREA: 4 ARTES VISUAIS - (ART. 26)
11 11795 - Quintal com Arte - Verava
Instituto de Projetos e Pesquisas Sócio Ambientais
CNPJ/CPF: 07.701.509/0001-00
Processo: 01400.037278/20-11
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 533.560,00
Prazo de Captação: 16/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Implementação de projeto na região do bairro do Verava no município de Ibiúna/ SP, região que atualmente tem extrema carência de equipamentos culturais. O intuito é estimular na população a

valorização da Cultura local, o exercício da Cidadania e a relação sustentável com o Ambiente, por meio de atividades arte educativas oficinas, apresentações, exposição/mostra de trabalhos, DVD e catálogo/registo. Duração: 12 meses
ÁREA : 6 HUMANIDADES - (ART26)
11 13539 - Universidade Livre do Fora do Eixo
Associação Caminho das Artes
CNPJ/CPF: 07.350.048/0001-79
Processo: 01400.040911/20-11
SP - São Carlos
Valor do Apoio R\$: 666.140,00
Prazo de Captação: 16/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Projeto de formação livre com ênfase no setor da cultura que prevê a realização Imersões, Colunas, Observatórios, Vivências, lançamentos de Cartilhas e Anuário digitais e outros, com todo conteúdo produzido durante o ano, acessíveis a partir do banco de tecnologias Wiki Fora do Eixo. O projeto terá duração de 09 meses e atenderá cerca de 2.000 jovens e adultos, entre 18 e 35 anos, atuantes no setor da cultura no Brasil e outros países da América Latina.

PORTARIA Nº 737, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 17 de 12 de janeiro de 2010 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 29 de março de 2010, resolve:
Art.1º- Prorrogar o prazo de captação de recursos dos projetos culturais, relacionado no anexo à esta Portaria, para o qual os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS - (ART.18, §1º)
10 1915 - Esmeralda
Branca e Branca Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 05.560.238/0001-95
SP - São Paulo
Período de captação: 01/12/2011 a 31/12/2011

PORTARIA Nº 738, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 17 de 12 de janeiro de 2010 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 29 de março de 2010, resolve:
Art.1º - Aprovar a alteração do nome dos projetos abaixo relacionados:
PRONAC: 09 5206 - "FESTIVAL DE NATAL 2010". publicado na portaria Nº 0478/10 de 17/09/2010, publicada no D.O.U. em 20/09/2010, para "FESTIVAL DE NATAL 2011".
PRONAC: 11 4806 - "Prêmio Funarte Carequinha de Estímulo ao Circo/2011", publicado na portaria Nº 0361/11 de 29/06/2011, publicada no D.O.U. em 30/06/2011, para "Prêmio Funarte Petrobras Carequinha de Estímulo ao Circo/2011".
PRONAC: 10 10739 - "Primeira Série de Concertos Oficiais da Banda Municipal Cinquentenário de Farroupilha 2011", publicado na portaria Nº 0361/11 de 29/06/2011, publicada no D.O.U. em 30/06/2011, para "Primeira Série de Concertos Oficiais da Banda Municipal Cinquentenário de Farroupilha".
Art.2º - Alterar o enquadramento do projeto abaixo relacionado:
PRONAC: 09 2049 - "FESTIVAL DA CANÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - DEFESTIMINAS", publicado na portaria Nº 0041/10 de 05/02/2010, publicada no D.O.U. em 08/02/2010.
Onde se lê: ÁREA: 3 MÚSICA EM GERAL - (ART. 26)
LEIA-SE : ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18, §1º)
Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

Ministério da Defesa

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA NORMATIVA Nº 3.885/MD, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre o estabelecimento de Requisitos Operacionais Conjuntos (ROC) para os produtos de defesa comuns às Forças Armadas e suas aquisições.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no inciso XVII do art. 1º do Anexo I do Decreto nº 7.364, de 23 de novembro de 2010, no Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008, e na Portaria Normativa nº 1.065/MD, de 28 de junho de 2010, resolve:
Art. 1º Ficam aprovados os Requisitos Operacionais Conjuntos (ROC) das Forças Armadas anexos a esta Portaria Normativa.
Art. 2º As aquisições dos fuzis de que trata esta Portaria Normativa serão realizadas pelas respectivas Forças e coordenadas pelo Ministério da Defesa.

Art. 3º Os Comandos das Forças Armadas deverão revogar os dispositivos afetos ao que dispõe esta Portaria Normativa.
Art. 4º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO AMORIM

ANEXO I

REQUISITOS OPERACIONAIS CONJUNTOS (ROC) DO FUZIL LEVE
DAS FORÇAS ARMADAS
(ROC - Nº 01/2011)
TÍTULO
FUZIL LEVE CALIBRE 5,56 milímetros - Fz Lv Cal 5,56 mm

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS
Os requisitos abaixo foram obtidos pela consolidação das características operacionais e técnicas comuns de emprego das três Forças Armadas constantes em suas documentações orientadoras e normativas após reuniões de coordenação realizadas no Ministério da Defesa, em 2011.
Os requisitos estão divididos em absolutos, desejáveis e complementares. Os absolutos são obrigatórios no armamento e seus acessórios. Os desejáveis, não obrigatórios, devem ser buscados no armamento pelo incremento da operacionalidade e por proporcionar maior flexibilidade e conforto ao atirador. Podem, até, já estar implementados, valorizando o item avaliado. Os complementares, não obrigatórios ou desejáveis, valorizam a escolha do armamento sem desequilibrar sua avaliação (ex: escolher a cor do polímero em azul).

- a. Absolutos (RA)
 - 1) Ter calibre 5,56 mm e poder usar os cartuchos padrão OTAN (5,56 mm x 45 mm) em seus variados tipos (comum, perfurante, traçante, lançamento de granadas de bocal e festim).
 - 2) Ser empregado em combate sob quaisquer condições climáticas e ambientais existentes na área operacional do continente, devendo inclusive permitir o funcionamento imediato após imersão em água doce ou salgada.
 - 3) Ser fácil e rapidamente desmontado e montado, para manutenção de limpeza ou correção, sem o auxílio de ferramentas.
 - 4) Possuir índice de disponibilidade, em operações, acima de 90%.
 - 5) Ser portátil e de emprego individual.
 - 6) Ser alimentado por carregador, com capacidade mínima de 30 cartuchos.
 - 7) Possuir alça de mira que possibilite o ajuste do tiro, com regulagem de incrementos de no máximo 100 metros, abrangendo, no mínimo, de 0 a 200 metros.
 - 8) A massa de mira deve possuir dispositivo que permita sua proteção e possibilite o enquadramento inicial do alvo.
 - 9) Possuir dispositivos que permitam as correções do tiro em alcance e direção, sem a utilização de ferramentas especiais.
 - 10) Possuir suporte padrão que permita a acoplagem de acessórios e dispositivos ópticos e optrônicos de tiro e observação (tipo dovetail dimensions trail ou trail interface system ou MIL-SPEC 1913 ou trilhos Picatinny).
 - 11) Poder acoplar acessório lançador de granadas 40 mm x 46 mm (OTAN) e outras.
 - 12) Possuir bandoleira de transporte, regulável, que proporcione o transporte a tiracolo ou em bandoleira, com conforto e auxilie durante a tomada da pontaria e o disparo.
 - 13) Possuir quebra-chamas que possa ser utilizado, também, para o lançamento de granadas de bocal (AP/AC) e poder fixar supressor de ruídos de tiro (silenciador).
 - 14) Ter comprimento total, com coronha estendida e sem baioneta, que não ultrapasse 900 mm.
 - 15) Ter comprimento, com a coronha rebatida e/ou recolhida e sem baioneta, que não ultrapasse 700 mm.
 - 16) Ter peso, com o carregador vazio, do tipo reto ou do tipo curvo, e sem acessórios, que não ultrapasse 3.500 gramas.
 - 17) Ter alcance de utilização para a execução dos tiros com precisão, sem o uso de dispositivos ópticos e optrônicos de, pelo menos, 200 metros.
 - 18) Ter alcance útil, capaz de causar dano a um combatente, pelo menos, na faixa de 200 a 600 metros.
 - 19) Ser a força necessária para pressionar a tecla do gatilho e a realizar o disparo, entre 30 e 40 Newtons.
 - 20) Possuir guarda-mato para proteção da tecla do gatilho.
 - 21) Apresentar as seguintes cadências, mínimas, de tiro:
 - a) técnica: 600 tiros por minuto;
 - b) prática em tiro contínuo: 100 tiros por minuto; e
 - c) prática em tiro intermitente: 60 tiros por minuto.
 - 22) Possuir seletor de tiro de fácil utilização com, no mínimo, as posições de tiro automático, tiro intermitente e posição de segurança, podendo a seleção ser feita com uma única mão.
 - 23) Ter dispositivo que possibilite o encurtamento do fuzil sem impedir o acionamento do seletor de tiro previsto no RA nº 22 ou a execução do tiro.
 - 24) Ter dispositivo que impeça o disparo se não houver o completo trancamento da arma ou ocorrer qualquer anormalidade no mecanismo de disparo, de alimentação ou carregamento.
 - 25) Possuir dispositivo que possibilite a colocação e a retirada do carregador com uma única mão.
 - 26) Possuir alavanca de manejo, com punho pouco saliente, ergonômica, que permita o engatilhamento inicial e o manejo, para abertura ou fechamento da caixa da culatra. Durante o tiro, a alavanca deverá permanecer imóvel.

27) Apresentar funcionamento normal, quando utilizado sob condições adversas, como chuva, areia, água (doce e salgada) etc.

28) Possuir punho, coronha, guarda-mão e chapa da soleira de forma anatômica e de material resistente a impactos e refratário ao calor.

29) Todas as peças devem possuir resistência contra corrosão provocada pelos diversos meios encontrados no teatro de operações.

30) Todas as peças, metálicas ou não, devem ser foscas para evitar a reflexão de qualquer fonte de luz.

31) Possuir acessório que permita a utilização dos cartuchos de festim, possibilitando a realização do tiro nas mesmas condições constantes do RA nº 22.

32) Possuir, como acessório, material para limpeza.

33) Possuir local para acondicionar o material de limpeza.

34) Possuir ferramentas, equipamentos e dispositivos calibradores, conforme definido no manual técnico, para todos os escalões, identificando-os conforme o uso por escalão, em condições de acompanhar as primeiras unidades distribuídas à tropa.

35) Não permitir o disparo acidental, mesmo quando carregado e destravado, em quedas de até 2 metros de altura.

36) Cano com vida útil, mínima, de 6.000 tiros.

37) Possuir baioneta ou faca-baioneta e respectiva bainha com dispositivo de fixação no equipamento individual.

38) Possibilitar o tiro com a baioneta ou faca-baioneta, fixada no fuzil.

39) Possuir manuais de operação, técnicos e outros, em língua portuguesa.

40) Possuir catálogo de suprimento contendo número do fabricante, discriminação e desenhos de todas as peças, componentes e sobressalentes, escrito em língua portuguesa.

41) Possuir protetor do gatilho (guarda-mato) de dimensões suficientes para uso de luvas.

b. Desejáveis (RD)

1) Possibilitar o uso de carregadores de maior capacidade.

2) Sistema de pontaria com pontos impregnados de material fosforescente à prova de água e dos produtos de lubrificação, para realizar visada em condições de pouca luminosidade.

3) Ter a possibilidade de ser transportado de forma equilibrada com apenas uma das mãos.

4) Possuir acessório adicional para municiar, de forma rápida, os carregadores.

5) Cano da arma com tratamento interno para aumentar a vida útil e facilitar a limpeza.

6) Possuir seletor de tiro conforme RA nº 22 acrescido de posição para rajada de 3 tiros.

7) Não permitir ignição espontânea de cartucho na câmara por aquecimento do cano.

8) Permitir que o atirador empunhe o fuzil através do "spot" ou "stock weld" mesmo que utilize dispositivos ópticos e optrônicos de tiro e observação.

9) Possuir um dispositivo que permita ao usuário controlar, mesmo em poucas condições de luminosidade, a quantidade de cartuchos existentes no carregador.

10) Possuir seletor de tiro e alavanca de manejo, para canhoto e destro.

11) Possuir acessório que possibilite acoplar os carregadores entre si, formando conjunto capaz de ser carregado na arma.

12) Possuir proteção na janela de ejeção do estojo, que não permita a entrada de material estranho no interior do fuzil.

c. Complementares (RC)

1) Poder ser confeccionado com o polímero em cores peculiares das Forças.

2) Possuir estojos de lona personalizados ou outro material para cada Força, para transporte dos carregadores e com dispositivo de fixação no equipamento individual.

3) Permitir a customização de seus acessórios.

ANEXO II

REQUISITOS OPERACIONAIS CONJUNTOS (ROC) DO FUZIL MÉDIO

DAS FORÇAS ARMADAS

(ROC - Nº 02/2011)

TÍTULO

FUZIL MÉDIO CALIBRE 7,62 milímetros - Fz Cal 7,62 mm

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS

Os requisitos abaixo foram obtidos pela consolidação das características operacionais e técnicas comuns de emprego da Marinha do Brasil e Exército Brasileiro constantes em suas documentações orientadoras e normativas após reuniões de coordenação realizadas no Ministério da Defesa, em 2011.

Os requisitos estão divididos em absolutos, desejáveis e complementares. Os absolutos são obrigatórios no armamento e seus acessórios. Os desejáveis, não obrigatórios, devem ser buscados no armamento pelo incremento da operacionalidade e por proporcionarem maior flexibilidade e conforto ao atirador. Podem, até, já estar implementados, valorizando o item avaliado. Os complementares, não obrigatórios ou desejáveis, valorizam a escolha do armamento sem desequilibrar sua avaliação (ex: escolher a cor do polímero em azul).

a. Absolutos (RA)

1) Ter calibre 7,62 mm e poder usar os cartuchos padrão OTAN (7,62 mm x 51mm) em seus variados tipos: comum, perfurante, traçante, lançamento de granadas de bocal e festim.

2) Ser empregado em combate sob quaisquer condições climáticas e ambientais existentes na área operacional do continente, devendo inclusive permitir o funcionamento imediato após imersão em água doce ou salgada.

3) Ser fácil e rapidamente desmontado e montado, para manutenção de limpeza ou correção, sem o auxílio de ferramentas.

4) Possuir índice de disponibilidade, em operações, acima de 90%.

5) Ser portátil e de emprego individual.

6) Ser alimentado por carregador, com capacidade mínima de 20 cartuchos.

7) Possuir alça de mira que possibilite o ajuste do tiro, com regulagem de incrementos de no máximo 100 metros, abrangendo, no mínimo, de 0 a 200 metros.

8) A massa de mira deve possuir dispositivo que permita sua proteção e possibilite o enquadramento inicial do alvo.

9) Possuir dispositivos que permitam as correções do tiro em alcance e direção, sem a utilização de ferramentas especiais.

10) Possuir suporte padrão que permita a acoplagem de acessórios e dispositivos ópticos e optrônicos de tiro e observação (tipo dovetail dimensions trail ou trail interface system ou MIL-SPEC 1913 ou trilhos Picatinny).

11) Poder acoplar acessório lançador de granadas 40 mm x 46 mm (OTAN) e outras.

12) Possuir bandoleira de transporte, regulável, que proporcione o transporte a tiracolo ou em bandoleira, com conforto e auxilie durante a tomada da pontaria e o disparo.

13) Possuir quebra-chamas que possa ser utilizado, também, para o lançamento de granadas de bocal (AP/AC) e poder fixar supressor de ruídos de tiro (silenciador).

14) Ter comprimento total, com coronha estendida e sem baioneta, que não ultrapasse 1100 mm.

15) Ter comprimento, com a coronha rebatida e/ou recolhida e sem baioneta, que não ultrapasse 850 mm.

16) Ter peso, com o carregador vazio, do tipo reto ou do tipo curvo, e sem acessórios, que não ultrapasse 4.500 gramas.

17) Ter alcance de utilização para a execução dos tiros com precisão, sem o uso de dispositivos ópticos e optrônicos de, pelo menos, 200 metros.

18) Ter alcance útil, capaz de causar dano a um combatente, pelo menos, na faixa de 200 a 600 metros.

19) Ser a força necessária para pressionar a tecla do gatilho e a realizar o disparo, entre 30 e 40 Newtons.

20) Possuir guarda-mato para proteção da tecla do gatilho.

21) Apresentar as seguintes cadências, mínimas, de tiro:

a) técnica: 600 tiros por minuto;

b) prática em tiro contínuo: 100 tiros por minuto; e

c) prática em tiro intermitente: 60 tiros por minuto.

22) Possuir seletor de tiro de fácil utilização com, no mínimo, as posições de tiro automático, tiro intermitente e posição de segurança, podendo a seleção ser feita com uma única mão.

23) Ter dispositivo que possibilite o encurtamento do fuzil sem impedir o acionamento do seletor de tiro previsto no RA nº 22 ou a execução do tiro.

24) Ter dispositivo que impeça o disparo se não houver o completo trancamento da arma ou ocorrer qualquer anormalidade no mecanismo de disparo, de alimentação ou carregamento.

25) Possuir dispositivo que possibilite a colocação e a retirada do carregador com uma única mão.

26) Possuir alavanca de manejo, com punho pouco saliente, ergonômica, que permita o engatilhamento inicial e o manejo, para abertura ou fechamento da caixa da culatra. Durante o tiro, a alavanca deverá permanecer imóvel.

27) Apresentar funcionamento normal, quando utilizado sob condições adversas, como chuva, areia, água (doce e salgada) etc.

28) Possuir punho, coronha, guarda-mão e chapa da soleira de forma anatômica e de material resistente a impactos e refratário ao calor.

29) Todas as peças devem possuir resistência contra corrosão provocada pelos diversos meios encontrados no teatro de operações.

30) Todas as peças, metálicas ou não, devem ser foscas para evitar a reflexão de qualquer fonte de luz.

31) Possuir acessório que permita a utilização dos cartuchos de festim, possibilitando a realização do tiro nas mesmas condições constantes do RA nº 22.

32) Possuir, como acessório, material para limpeza.

33) Possuir local para acondicionar o material de limpeza.

34) Possuir ferramentas, equipamentos e dispositivos calibradores, conforme definido no manual técnico, para todos os escalões, identificando-os conforme o uso por escalão, em condições de acompanhar as primeiras unidades distribuídas à tropa.

35) Não permitir o disparo acidental, mesmo quando carregado e destravado, em quedas de até 2 metros de altura.

36) Cano com vida útil, mínima, de 6.000 tiros.

37) Possuir baioneta ou faca-baioneta e respectiva bainha com dispositivo de fixação no equipamento individual.

38) Possibilitar o tiro com a baioneta ou faca-baioneta fixada no fuzil.

39) Possuir manuais de operação, técnicos e outros, em língua portuguesa.

40) Possuir catálogo de suprimento contendo número do fabricante, discriminação e desenhos de todas as peças, componentes e sobressalentes, escrito em língua portuguesa.

41) Possuir protetor do gatilho (guarda-mato) de dimensões suficientes para uso de luvas.

b. Desejáveis (RD)

1) Possibilitar o uso de carregadores de maior capacidade.

2) Sistema de pontaria com pontos impregnados de material fosforescente à prova de água e dos produtos de lubrificação, para realizar visada em condições de pouca luminosidade.

3) Ter a possibilidade de ser transportado de forma equilibrada com apenas uma das mãos.

4) Possuir acessório adicional para municiar, de forma rápida, os carregadores.

5) Cano da arma com tratamento interno para aumentar a vida útil e facilitar a limpeza.

6) Possuir seletor de tiro conforme RA nº 22 acrescido de posição para rajada de 3 tiros.

7) Não permitir ignição espontânea de cartucho na câmara por aquecimento do cano.

8) Permitir que o atirador empunhe o fuzil através do "spot" ou "stock weld" mesmo que utilize dispositivos ópticos e optrônicos de tiro e observação.

9) Possuir um dispositivo que permita ao usuário controlar, mesmo em poucas condições de luminosidade, a quantidade de cartuchos existentes no carregador.

10) Possuir seletor de tiro e alavanca de manejo, para canhoto e destro.

11) Possuir acessório que possibilite acoplar os carregadores entre si, formando conjunto capaz de ser carregado na arma.

12) Possuir proteção na janela de ejeção do estojo, que não permita a entrada de material estranho no interior do fuzil.

c. Complementares (RC)

1) Poder ser confeccionado com o polímero em cores peculiares das Forças.

2) Possuir estojos de lona personalizados ou outro material para cada Força, para transporte dos carregadores e com dispositivo de fixação no equipamento individual.

3) Permitir a customização de seus acessórios.

COMANDO DA AERONÁUTICA GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 667/GC3, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a convocação, para a ativa da Aeronáutica, de aluno civil matriculado no Curso de Graduação do Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA) e o licenciamento do Serviço Ativo da Aeronáutica, do Aspirante a Oficial de Infantaria, Estagiário de Engenharia, e dá outras providências.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de conformidade com o previsto nos incisos I e XIV do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, tendo em vista o disposto nos art. 1º e 2º da Lei nº 2.165, de 5 de janeiro de 1954, na Lei nº 6.165, de 09 de dezembro de 1974, no art. 120, §1º, do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, e no Decreto nº 76.323, de 22 de setembro de 1975, e, ainda, considerando o que consta do Processo nº 67700.000151/2011-11, resolve:

Art.1º A opção dos alunos do Curso de Graduação do Instituto Tecnológico da Aeronáutica (ITA), pela convocação para o serviço ativo, visando à sua futura inclusão no Quadro de Oficiais Engenheiros da Ativa da Aeronáutica (QOEng), prevista no art. 1º da Lei nº 6.165, de 9 de dezembro de 1974, obedecerá, ainda, as seguintes condições complementares:

I- o aluno que pleitear a convocação de que trata esta Portaria e que tenha contraído matrimônio deverá, antes de requerer convocação ao Diretor-Geral do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial, requerer ao Comandante da Aeronáutica autorização para dar início ao processo na condição de casado, em consonância com o disposto no § 2º do Art. 144 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares);

II- o aluno que pleitear a convocação de que trata esta Portaria e que venha a contrair matrimônio ao longo do processo terá o requerimento de convocação ao Diretor-Geral do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial paralisado, devendo requerer ao Comandante da Aeronáutica autorização para dar continuidade ao processo na condição de casado, em consonância com o disposto no § 2º do Art. 144 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares); e

III- no caso de integrante da Reserva de outra Força Armada, a convocação se dará como aceitação de voluntário, conforme previsto na Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), desde que seja, no mínimo, Aspirante a Oficial ou equivalente.

Parágrafo Único. Os ex-cadetes da Academia da Força Aérea (AFA) e ex-alunos da Escola Preparatória de Cadetes do Ar (EP-CAR), matriculados no ITA, de acordo com as Instruções aprovadas pela Portaria nº 847/GC3, de 06 de dezembro de 2010, realizarão o Curso do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva da Aeronáutica de São José dos Campos (CPORAER-SJ) e estarão sujeitos a serem convocados, compulsoriamente, para o serviço ativo como Aspirantes a Oficial de Infantaria da Aeronáutica, Estagiários de Engenharia, após a conclusão do Curso Fundamental do ITA.

Art.2º As convocações referidas no art. 1º desta Portaria, referentes aos Aspirantes a Oficial da Reserva de Segunda Classe e de Primeira Linha, alunos dos cursos de engenharia do ITA, atendidos o interesse do serviço, o processo de seleção, os limites de vaga e de efetivo e o prescrito na legislação pertinente, far-se-ão por ato do Diretor-Geral de Ciência e Tecnologia Aeroespacial (DCTA), segundo as necessidades de pessoal levantadas anteriormente pelo Comando-Geral do Pessoal (COMGEP), e de acordo com proposta originária do ITA.

§1º Consoante o disposto no art. 4º, inciso II da Lei nº 6.165, de 09 de dezembro de 1974, e no art. 13 do Decreto nº 76.323, de 22 de setembro de 1975, a convocação dar-se-á a contar da data de matrícula no 1º Ano do Curso Profissional do ITA.

§ 2º Concomitantemente à convocação e à matrícula no 1º Ano do Curso Profissional do ITA, o Aspirante a Oficial de Infantaria da Aeronáutica passará à condição de Estagiário de Engenharia.

§3º A seleção dos alunos de que trata este artigo será feita de acordo com o §1º, do art. 4º da Lei nº 6.165, de 09 de dezembro de 1974.



Art. 3º É vedado ao Aspirante a Oficial de Infantaria da Aeronáutica, Estagiário de Engenharia, contrair matrimônio, conforme o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 144 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares).

Art. 4º A reincorporação do convocado, como Aspirante a Oficial de Infantaria da Aeronáutica, Estagiário de Engenharia, decorrente do disposto no art. 1º, subsistirá até:

I- a data de sua inclusão no QOEng, ao término do Curso da Graduação do ITA; ou

II- a data de seu desligamento definitivo do Curso Profissional do ITA.

Art. 5º Além das vagas ordinárias previstas para admissão de alunos ao 1º Ano do Curso Fundamental do ITA, fixadas para atender aos interesses da Aeronáutica, conforme previsto na alínea "a" do art. 2º da Lei nº 2.165, de 5 de janeiro de 1954, serão, de acordo com os arts. 1º e 4º da Lei nº 6.165, de 9 de dezembro de 1974, estabelecidas vagas privativas para recrutamento de candidatos civis que, visando ao seu futuro ingresso no Quadro de Oficiais Engenheiros da Aeronáutica, tenham, por ocasião de sua inscrição no Concurso de Admissão ao ITA, indicado sua intenção de requerer convocação para o Serviço Ativo.

§1º A indicação de intenção de requerer convocação para o Serviço Ativo, referida no caput deste artigo é condição para ocupação de vagas privativas, por ocasião da matrícula no Curso Fundamental do ITA, proporcionando ao candidato maior prioridade no processo de convocação para o Serviço Ativo e futuro ingresso no QOEng, de acordo com os critérios estabelecidos no art. 6º da presente Portaria.

§2º A indicação de intenção de requerer convocação para o Serviço Ativo de que trata o parágrafo anterior poderá ser reconsiderada, caso o número de alunos oriundos de vagas ordinárias que requereram sua convocação ao término do 2º Ano Fundamental, em condições de serem convocados, seja suficiente para atender às necessidades do QOENG, de acordo com o previsto no art. 2º desta Portaria e no caput deste artigo.

§3º Concorrerão às vagas privativas por ocasião do concurso de admissão, os candidatos que, previamente, quando da sua inscrição, formalizarem interesse por sua convocação e ingresso no QOEng, conforme o previsto no caput deste artigo.

§4º As vagas no 1º Ano do Curso Fundamental do ITA, fixadas especificamente para a matrícula de ex-cadetes da AFA, de ex-alunos da EPCAR, de Oficiais da Ativa da Aeronáutica, de Forças coirmãs e das Nações Amigas, não preenchidas por seus beneficiários, serão revertidas, prioritariamente, para uma eventual composição das vagas privativas referidas no caput deste artigo.

§5º Após o preenchimento das vagas privativas abertas, conforme o parágrafo anterior, as ainda remanescentes poderão ser revertidas, de acordo com as conveniências do Comando da Aeronáutica, para os candidatos concorrentes às vagas ordinárias.

§6º Os alunos que não tiverem indicado, por ocasião da inscrição no concurso de admissão, a intenção de requerer convocação para o Serviço Ativo, prevista no caput deste artigo, poderão, ao final do Curso Fundamental do ITA, pleitear a convocação de que trata esta Portaria, a fim de serem submetidos ao processo de seleção juntamente com os que tenham indicado a intenção de requerer convocação para o Serviço Ativo, de acordo com as prioridades estabelecidas no art. 6º da presente Portaria.

§7º O aluno convocado para a ativa da Aeronáutica, que for desligado, a pedido, em qualquer fase do Curso Profissional, será obrigado a indenizar o Comando da Aeronáutica pelas despesas realizadas durante o curso no ITA, na conformidade do disposto na Lei nº 6.165, de 9 de dezembro de 1974 e seu Regulamento.

Art.6º A convocação de alunos civis do ITA para a ativa da Aeronáutica, com vistas ao preenchimento do QOEng, será feita mediante requerimento ao Diretor-Geral do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial, ouvidos o Comandante do CPORAER-SJ, em relação ao desempenho dos requerentes ao longo do Curso de Preparação e o Reitor do ITA, em relação ao desempenho acadêmico, observada a seguinte ordem de prioridade:

I- alunos matriculados em vagas privativas, conforme §§ 1º e 3º do art. 5º desta Portaria e que não tenham, durante o curso, ficado em segunda época;

II- alunos matriculados em vagas ordinárias, que não tenham, durante o curso, ficado em segunda época;

III- alunos matriculados em vagas privativas, conforme §§ 1º e 3º do art. 5º desta Portaria, que tenham ficado, durante o curso, em apenas uma segunda época;

IV- alunos matriculados em vagas ordinárias, que tenham, durante o curso, ficado em apenas uma segunda época; e

V- alunos matriculados em vagas privativas e ordinárias, nesta ordem de prioridade, que tenham, durante o curso, ficado em mais de uma segunda época.

Art. 7º A precedência hierárquica entre os Aspirantes a Oficial da Reserva, convocados nos termos desta Portaria, será estabelecida de acordo com o disposto na Lei nº 6.165, de 9 de dezembro de 1974, e no Decreto nº 76.323, de 22 de setembro de 1975.

Art. 8º Os Aspirantes a Oficial de Infantaria da Aeronáutica, Estagiários de Engenharia, convocados para a ativa da Aeronáutica nos termos desta Portaria, serão nomeados Primeiros-Tenentes do QOEng, de acordo com as vagas e especialidades fixadas anualmente por ato do Comando da Aeronáutica, em atendimento ao disposto na Lei nº 6.165, de 9 de dezembro de 1974, e no Decreto nº 76.323, de 22 de setembro de 1975, que a regulamentou, após a conclusão do Curso de Graduação do ITA, observados:

I- os limites de vagas e do efetivo; e

II- as demais exigências constantes desta Portaria, notadamente as relativas ao critério de Prioridade estabelecido em seu art. 6º.

Art.9º Ao Diretor-Geral do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial, obedecidas as disposições legais e regulamentos em vigor, compete licenciar, por terem sido desligados dos cursos por razões acadêmicas ou disciplinares, os Aspirantes a Oficial de Infantaria da Reserva, convocados para o serviço ativo como estagiários dos Cursos de Engenharia do ITA.

Parágrafo Único. O licenciamento ocorrido em função do disposto no caput do presente artigo implicará no retorno do militar à condição de reservista.

Art.10.O Diretor-Geral de Ciência e Tecnologia Aeroespacial baixará as instruções complementares que se fizerem necessárias à execução desta Portaria.

Art.11Os casos não previstos serão submetidos pelo Diretor-Geral de Ciência e Tecnologia Aeroespacial à consideração do Comandante da Aeronáutica.

Art.12.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.13.Revoga-se a Portaria nº 416/GC3, de 3 de julho de 2007, publicada no Diário Oficial da União nº 127, de 4 de julho de 2007, Seção 1, página 58.

Ten Brig Ar JUNITI SAITO

ASSESSORIA DE PESSOAL

PORTARIA Nº 668/GC1, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a distribuição do efetivo do Quadro Feminino de Oficiais do Corpo Feminino da Reserva da Aeronáutica, para o ano de 2012.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de acordo com o parágrafo único, do art. 7º, da Lei nº 6.924, de 29 de junho de 1981, o disposto no art. 23, inciso XIV, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e o que consta do Processo nº 67400.008259/2011-28, resolve:

Art. 1º O Efetivo de oficiais do Quadro Feminino de Oficiais (QFO) do Corpo Feminino da Reserva da Aeronáutica, para o ano de 2012, fica assim distribuído:

Tenente-Coronel 104

Major 14

Capitão 00

Primeiro-Tenente 00

Segundo-Tenente 00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TEN BRIG AR JUNITI SAITO

PORTARIA Nº 669/GC1, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a distribuição do efetivo do Quadro de Oficiais Capelães do Corpo de Oficiais da Ativa da Aeronáutica, para o ano de 2012.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de acordo com o art. 9º da Lei nº 6.923, de 29 de junho de 1981, alterada pela Lei nº 7.672, de 23 de setembro de 1988, o disposto no art. 23, inciso XIV, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e o que consta do Processo nº 67400.008259/2011-28,

RESOLVE:

Art. 1º O Efetivo de oficiais do Quadro de Oficiais Capelães (QOCap) do Corpo de Oficiais da Ativa da Aeronáutica, para o ano de 2012, fica assim distribuído:

Coronel.....01

Tenente-Coronel.....04

Major.....08

Capitão.....12

Primeiro-Tenente 10

Segundo-Tenente.....10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar JUNITI SAITO

COMANDO DA MARINHA TRIBUNAL MARÍTIMO SECRETARIA-GERAL

ATA DA 6.686ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2011

(segunda-feira).

Presidência do Exmº Sr. Juiz Vice-Almirante (RM1) LUIZ AUGUSTO CORREIA, Secretário do Tribunal, o Bacharel MANOEL MACHADO DOS ANJOS.

As 9h presentes os Exmºs Srs. Juízes, FERNANDO ALVES LADEIRAS, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA PADILHA, MARCELO DAVID GONÇALVES, SERGIO CEZAR BOKEL, SERGIO BEZERRA DE MATOS e NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO foi aberta a Sessão. Sem impugnação, foi aprovada a Ata da Sessão anterior, distribuída nos termos do art. 31 do Regimento Interno.

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

25.788/2011 do Exmº Sr. Juiz Sergio Cezar Bokel, 25.782/2011, 25.801/2011, 25.895/2011, 25.898/2011 e 25.943/2011

do Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras e 24.265/2009 do Exmº Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos.

REPRESENTAÇÕES

Nº 25.546/2010 - Fato da navegação envolvendo o NM "OCEAN PACIFIC", de bandeira maltesa, e dois clandestinos, ocorrido durante a travessia do porto de Guiné Bissau para o porto de Santarém, Pará, Brasil, em 04 de junho de 2010.

Relatora: Exmª Srª Juíza Maria Cristina Padilha. Revisor: Exmº Sr. Juiz Sergio Cezar Bokel. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Representado: Kadir Deniz (Comandante). Decisão: recebida à unanimidade.

Nº 25.457/2010 - Fato da navegação envolvendo uma embarcação sem nome, não inscrita, e uma criança, ocorrido no rio Xarapucu, município de Afuá, Pará, em 24 de janeiro de 2010.

Relator: Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Revisor: Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Representados: Renilson Tavares Moraes (Condutor inabilitado) e Adervaldo (Proprietário). Decisão: recebida à unanimidade.

Nº 25.622/2011 - Acidente da navegação envolvendo o bote "GUARAÚ" e o bote "TATÁ", ocorrido no canal do estuário do porto de Santos, São Paulo, em 24 de dezembro de 2009.

Relator: Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Revisor: Exmº Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Representado: Otávio Matoso de Oliveira Neto (Condutor). Decisão: recebida à unanimidade.

Nº 26.110/2011 - Fato da navegação envolvendo o ferry boat "ANNA NERY" e um veículo com três passageiros, ocorrido no terminal de São Joaquim, Salvador, Bahia, em 16 de fevereiro de 2011.

Relator: Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Revisor: Exmº Sr. Juiz Sergio Cezar Bokel. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Representado: Jaime Ferreira Marques (Condutor/Comandante). Decisão: volta à Douta Procuradoria nos termos do voto do Exmº Sr. Juiz-Relator.

Nº 26.115/2011 - Acidente da navegação envolvendo o ferry boat "IPUAÇU" e o veleiro "ATUCHE", ocorrido no terminal de Bom Despacho, ilha de Itaparica, Bahia, em 29 de setembro de 2010.

Relator: Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Revisor: Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Representada: TWB Bahia S.A. Transportes Marítimos (Armadora). Decisão: recebida por maioria nos termos do voto do Exmº Sr. Juiz-Revisor. O Exmº Sr. Juiz-Revisor determinava o retorno dos autos à Douta Procuradoria para incluir no polo passivo da Representação o Comandante do ferry boat "IPUAÇU", Francisco de Assis Santos, Mestre de Cabotagem, que era sabedor das restrições operacionais das máquinas e do hélice de proa inoperante, mantendo os termos em relação à armadora, TWB Bahia S/A Transportes Marítimos, sendo acompanhado pelo Exmº Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos e pelo Exmº Sr. Juiz Sergio Cezar Bokel. O Exmº Sr. Juiz-Relator recebia a representação nos termos da lei, sendo acompanhado pelo Exmº Sr. Juiz Nelson Cavalcante e Silva Filho e pela Exmª Srª Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha. Havendo empate o Exmº Sr. Juiz-Presidente acompanhou o Exmº Sr. Juiz-Revisor. Autos à distribuição para que o Exmº Sr. Juiz-Revisor passa a funcionar como Juiz-Relator.

Nº 26.184/2011 - Fato da navegação envolvendo o jet-ski "AMALLAN", ocorrido no canal do Brachuy, Angra dos Reis, Rio de Janeiro, em 24 de janeiro de 2011.

Relator: Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Revisor: Exmº Sr. Juiz Sergio Cezar Bokel. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Representado: Alexandre Augustus Serfios (Proprietário). Decisão: recebida à unanimidade.

Nº 26.188/2011 - Acidente e fato da navegação envolvendo o ferry boat "PINHEIRO" e a catraia "MONIQUE ELLEN", ocorridos na baía de Todos os Santos, Salvador, Bahia, em 20 de abril de 2010.

Relator: Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Revisor: Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Representados: Waldemar Santos Conceição (Condutor inabilitado) e Antônio Roque de Carvalho (Comandante). Decisão: recebida à unanimidade.

Nº 26.232/2011 - Fato da navegação envolvendo uma embarcação sem nome, não inscrita, e uma criança, ocorrido no rio Boa Vista, Afuá, Pará, em 15 de maio de 2010.

Relator: Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Revisor: Exmº Sr. Juiz Sergio Cezar Bokel. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Representados: Raimundo Pinheiro da Rocha (Condutor) e Edelçon Gonçalves Pinheiro. Decisão: recebida à unanimidade.

Nº 26.284/2011 - Acidente e fato da navegação envolvendo o NM "HANJIN PIRAEUS", de bandeira panamenha, e o Rb "LOT", ocorridos no canal de acesso ao Terminal de Contêineres do porto do Rio de Janeiro, baía de Guanabara, Rio de Janeiro, em 17 de dezembro de 2010.

Relator: Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Revisor: Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Representados: Dongrack Lee (Comandante), Ronaldo Sobral (Prático) e João Papagianis Cardoso Faria (Comandante). Decisão: recebida à unanimidade.

Nº 26.340/2011 - Fato da navegação envolvendo o BM "PAZ SÓ EM JESUS" e seu condutor, ocorrido no rio Amazonas, canal de Santana, Amapá, em 19 de março de 2011.

Relator: Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Revisor: Exmº Sr. Juiz Sergio Cezar Bokel. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Representado: Oscar da Costa Cardoso (Proprietário). Decisão: recebida à unanimidade.

Nº 25.651/2011 - Fato da navegação envolvendo o BP "CELEBRIDADE", um de seus tripulantes e o BP "MONSENHOR DIO-MEDES", ocorrido entre os municípios de Aracati e Fortim, Ceará, em 19 de maio de 2010.

Relator: Exmº Sr. Juiz Sergio Cezar Bokel. Revisor: Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Representados: Francisco Germano Neto (Pescador Profissional), Associação de Moradores de Redonda - CE (Proprietária) e Maria Francisca Valente Barbosa. Decisão: recebida à unanimidade.

Nº 25.670/2011 - Acidente e fato da navegação envolvendo uma embarcação sem nome, não inscrita, e um pescador, ocorridos no rio Uruguai, Porto Mauá, Rio Grande do Sul, em 26 de setembro de 2010.

Relator: Exmº Sr. Juiz Sergio Cezar Bokel. Revisor: Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Representado: Luiz Fernando Fenner (Proprietário/Condutor inabilitado). Decisão: recebida à unanimidade.

Nº 26.265/2011 - Acidente e fato da navegação envolvendo a embarcação "VÔ ZICO" com um banco de areia, ocorridos nas proximidades da praia da Carioca, Porto Rico, Paraná, em 29 de dezembro de 2010.

Relator: Exmº Sr. Juiz Sergio Cezar Bokel. Revisor: Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Representado: Marcos Antônio Borges Tavares (Condutor). Decisão: recebida à unanimidade.

Nº 25.733/2011 - Fato da navegação envolvendo o BP "VERDE VALE XI" e um tripulante, ocorrido em águas costeiras do estado do Rio Grande do Sul, em 27 de fevereiro de 2010.

Relator: Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Revisor: Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Representados: João Carvalho Martins (Encarregado de Pesca), Wanderlei Mancillo (Mestre), Tamawe Captura e Comércio de Pescados Ltda. - ME (Armadora). Decisão: por maioria nos termos do voto do Exmº Sr. Juiz-Revisor. Receber a Representação nos termos em que se encontra para que se prossiga na forma da lei. Vencido o Exmº Sr. Juiz-Relator que votava determinando o retorno dos Autos à Douta Procuradoria, sendo acompanhado pelo Exmº Sr. Juiz Sergio Cezar Bokel, ambos vencidos. Autos à distribuição para que o Exmº Sr. Juiz-Revisor passe a funcionar como Juiz-Relator.

Nº 26.255/2011 - Acidentes e fato da navegação envolvendo uma lancha sem nome, não inscrita, e dois passageiros, ocorridos no rio Anapu, nas proximidades do porto da SEFA, Pará, em 06 de dezembro de 2009.

Relator: Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Revisor: Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Representado: Paulo Marcio Amador Silva (Condutor). Decisão: recebida à unanimidade.

Nº 26.204/2011 - Acidente da navegação envolvendo o veleiro "VACABOND" e a draga "CHARLES DARWIN", ocorrido no rio Itajaí-Açu, Santa Catarina, em 21 de abril de 2011.

Relator: Exmº Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos. Revisor: Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Representados: Joceli Carlos Patrício (Marinheiro de Convés) e José Henrique Waskow (Proprietário). Decisão: recebida à unanimidade.

JULGAMENTO

Nº 23.881/2009 - Fato da navegação envolvendo o BP "GELEIRA AJURUTEUA" e um tripulante, ocorrido em águas costeiras do estado do Amapá, em 06 de setembro de 2007.

Relatora: Exmª Srª Juíza Maria Cristina Padilha. Revisor: Exmº Sr. Juiz Sergio Cezar Bokel. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Representados: Raimundo José dos Santos Bento (Mestre), João Waldemar Risuenho Abdon (Arrendatário) e João Felipe de Sousa Abdon (Proprietário), Adv. Dr. Haroldo Alves dos Santos (OAB/PA 2.616). Decisão unânime: preliminar indeferida. Quanto ao mérito: julgar improcedente a representação da Douta Procuradoria Especial da Marinha, de fls. 84/88, considerando o fato da navegação, previsto no artigo 15, letra "e", da Lei nº 2.180/54, como de origem indeterminada. Exculpar os representados Raimundo José dos Santos Bento (Mestre), João Waldemar Risuenho Abdon (arrendatário) e João Felipe de Sousa Abdon (proprietário). Deve-se, contudo, oficiar à Capitania dos Portos da Amazônia Oriental, agente da Autoridade Marítima, comunicando as infrações ao RLESTA em seus artigos 9º, 11 e 23 incisos VI e VIII, cometidas pelos Srs. Raimundo José dos Santos Bento, na condição de Mestre e João Waldemar Risuenho Abdon, na condição de arrendatário, ambos do BP "GELEIRA AJURUTEUA", envolvido no fato da navegação, objeto do presente processo.

Nº 24.447/2009 - Acidente e fato da navegação envolvendo a lancha "GHOST" com o cabo de reboque utilizado por um jet-ski não inscrito para rebocar uma boia com três passageiros, ocorridos nas proximidades da ilha Itanhangá, Angra dos Reis, Rio de Janeiro, em 28 de dezembro de 2008.

Relator: Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Revisor: Exmº Sr. Juiz Sergio Cezar Bokel. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Representados: Paulo Augusto Akiau (Condutor), Advª Drª Joana Doin Braga Mancuso (OAB/RJ 124.148), Kauen Cla Zambon Calfa Antônio (Condutor) e Vitor Mohor (Proprietário), Adv. Dr. Miguel Augusto Machado de Oliveira (OAB/RJ 158.413). Decisão unânime: julgar o acidente da navegação, previsto no art. 14, letra "a", da Lei nº 2.180/54, como decorrente de imprudência, imperícia e negligência dos três representados, condenando o 1º à pena de multa de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); o 2º à pena de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais), cumulativa com pena de suspensão para o exercício de marítimo por dois meses e o 3º à pena de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Custas proporcionais. Oficiar à Delegacia da Capitania dos Portos em Angra dos Reis, agente da Autoridade Marítima, pela falta de inscrição das embarcações e a falta de seguro DPDM do jet-ski.

As 11h15min os trabalhos foram suspensos, tendo sido reiniciados às 13h30min.

Nº 24.551/2009 - Acidente da navegação envolvendo a LM "NON STOP I" com a laje do Maná, ocorrido nas proximidades da ilha do Maná, baía da Ribeira, Angra dos Reis, Rio de Janeiro, em 21 de fevereiro de 2009.

Relator: Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Revisor: Exmº Sr. Juiz Sergio Cezar Bokel. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Representado: José Silvio Ferreira Bretas (Condutor), Adv. Dr. Maurício Georges Haddad (OAB/SP 137.980). Decisão unânime: julgar o acidente da navegação previsto no art. 14, letra "a", da Lei nº 2.180/54, como decorrente da imperícia do representado JOSÉ SILVIO FERREIRA BRETAS, condenando-o à pena de repreensão e ao pagamento das custas processuais.

Nº 24.918/2010 - Acidente da navegação envolvendo o BM "VIAGEIRO I" e um trabalhador de uma retífica, ocorrido no rio Tapajós, Santarém, Pará, em 15 de setembro de 2009.

Relator: Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Revisor: Exmº Sr. Juiz Sergio Cezar Bokel. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Representado: Wilson Cleber Aquino Rocha (Aguaviário), Adv. Dr. Odilson Matos G. Rodrigues (OAB/PA 8.998). Decisão unânime: julgar o acidente da navegação, prescrito no art. 14, letra "a", da Lei nº 2.180/54, como decorrente de imprudência e negligência do representado WILSON CLEBER AQUINO ROCHA, aplicando-lhe a pena de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), cumulativa com a suspensão para o exercício profissional por dois meses, além do pagamento das custas processuais.

Nº 24.786/2010 - Acidente da navegação envolvendo a lancha "BAHIA STAR" e o BM "BARRAQUEIRO", ocorrido no porto do Jacaré, Alcântara, Maranhão, em 12 de junho de 2009.

Relator: Exmº Sr. Juiz Sergio Cezar Bokel. Revisor: Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Representados: João Pedro Pereira (Mestre) e Gilsomar da Paixão Teixeira (Marinheiro Auxiliar de Convés/Condutor), Adv. Dr. Nardo Assunção da Cunha (OAB/MA 4.613), João Lucas Sousa (Mestre), Adv. Dr. Cristiano Alves Fernandes Ribeiro (OAB/MA 6.146). Decisão unânime: julgar o acidente da navegação previsto no art. 14, letra "a", da Lei nº 2.180/54, como decorrente de imprudência de JOÃO PEDRO PEREIRA e GILSOMAR DA PAIXÃO TEIXEIRA, condenando o primeiro à pena de multa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e o segundo à pena de multa de R\$ 300,00 (trezentos reais), de acordo com o art. 121, inciso VII, § 5º, da Lei nº 2.180/54, com a redação dada pela Lei nº 8.969/94 e ao pagamento das custas proporcionais. Exculpar João Lucas Sousa por insuficiência de provas. Oficiar à Capitania dos Portos do Maranhão, agente da Autoridade Marítima, a infração à Lei nº 8.374/91 (não apresentação de bilhete de seguro obrigatório DPDM em vigor na data do acidente), cometida pelo proprietário da L/M "BAHIA STAR", Navegações Pericumã Ltda.

Nº 25.539/2010 - Fato da navegação envolvendo a escuna "BABYLON" e um passageiro, ocorrido nas proximidades da praia da Tartaruga, Armação dos Búzios, Rio de Janeiro, em 09 de março de 2010.

Relator: Exmº Sr. Juiz Sergio Cezar Bokel. Revisor: Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Representado: José Luis Gomes da Silva (Mestre), Adv. Dr. Carlos Luiz Bandeira Stampa Filho (OAB/RJ 27.775). Decisão unânime: julgar o fato da navegação previsto no art. 15, letra "e", da Lei nº 2.180/54, como decorrente de negligência, condenando JOSÉ LUIS GOMES DA SILVA à pena de multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), de acordo com o art. 121, inciso VII, § 5º, da Lei nº 2.180/54, com a redação dada pela Lei nº 8.969/94 e ao pagamento das custas processuais. Oficiar à Capitania dos Portos do Rio de Janeiro, agente da Autoridade Marítima, a infração ao RLESTA, art. 13, inciso III (não dispor a bordo de todos os tripulantes exigidos conforme o Cartão de Tripulação de Segurança), cometida pelo proprietário da escuna "BABYLON", Robert Anthony da Silva.

Nº 23.982/2009 - Fato da navegação envolvendo o BP "COMANDANTE PIRES" e um tripulante, ocorrido no rio Arari, município de Santa Cruz do Arari, Pará, em 20 de junho de 2007.

Relator: Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Revisor: Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Representados: Laércio Miranda de Abreu (Condutor inabilitado) e Oldalice Pires Monteiro (Proprietária), Adv. Dr. Thales Arcoverde Treiger (DPU/RJ). Decisão unânime: julgar o fato da navegação, tipificado no art. 15, letra "e" (exposição a risco), da Lei nº 2.180/54, como decorrente de imprudência e negligência dos representados, LAÉRCIO MIRANDA DE ABREU, condutor não habilitado do B/P "COMANDANTE PIRES", e OLDALICE PIRES MONTEIRO, proprietária deste barco, acolhendo os termos da Representação da Douta Procuradoria Especial da Marinha e considerando os antecedentes, as circunstâncias e consequências dos fatos apurados, com fulcro no art. 121 c/c o art. 127, a agravante prevista no art. 135, inciso II, e a atenuante prevista no art. 139, inciso IV, letra "d", todos da Lei nº 2.180/54, aplicar ao primeiro Representado a pena de multa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e a segunda Representada a pena de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais), cumulativamente, para ambos, com a pena de Repreensão. Custas proporcionais.

Nº 25.501/2010 - Acidente da navegação envolvendo o comboio formado pelo Rb "TQ-27" e as chatas "TQ-44" e "TQ-60" com o flutuante de proteção do pilar à montante da ponte SP-425, no rio Tietê, município de Barbosa, São Paulo, ocorrido em 14 de março de 2010.

Relator: Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Revisor: Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Representado: Gilberto Moreno Rodrigues (Comandante), Adv. Dr. Antônio Ferreira da Silva (OAB/SP 274.668). Decisão unânime: julgar o acidente da navegação, tipificado no art. 14, letra "a" (colisão), da Lei nº 2.180/54, como decorrente de imprudência do representado, GILBERTO MORENO RODRIGUES, comandante do comboio e considerando as circunstâncias e consequências dos fatos apurados, e as atenuantes, com fulcro nos artigos 127, 128 e 139, incisos II e IV, letra "d", todos da Lei nº 2.180/54, aplicar-lhe a pena de repreensão. Custas processuais na forma da lei.

Nº 24.491/2009 - Fato da navegação envolvendo o NM "BULK JÚPITER", de bandeira panamenha, e um clandestino, ocorrido durante a travessia do porto de Tema, Gana, para o porto de Paranaguá, Paraná, Brasil, em 26 de dezembro de 2008.

Relator: Exmº Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos. Revisor: Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Representado: Reynaldo Santiago Cataulin (Comandante), Advª Drª Daniela Correa Jacques Brauner (DPU/RJ). Decisão unânime: julgar o fato da navegação capitulado no art. 15, alínea "e", da Lei nº 2.180/54, como decorrente de negligência do Representado, responsabilizando Reynaldo Santiago Cataulin, condenando-o à pena de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais), com fundamento no art. 121, inciso VII e § 5º, todos da mesma lei. Custas na forma da lei.

ARQUIVAMENTO

Nº 26.023/2011 - Fato da navegação envolvendo o Rb "SN PALMARES" e um tripulante, ocorrido na baía de Camorim, Aracaju, Sergipe, em 20 de dezembro de 2010.

Relator: Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Revisor: Exmº Sr. Juiz Sergio Cezar Bokel. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Representado: José Alci Costa Leadebal, Chefe de Máquinas. Decisão unânime: arquivar os autos não recebendo a representação equiparando o fato da navegação capitulado no art. 15, letra "e", como decorrente da fortuidade.

REPRESENTAÇÃO RECEBIDA NOS TERMOS DO ART. 64, § 2º, DO REGIMENTO INTERNO PROCESSUAL DO TRIBUNAL

Nº 26.032/2011 - Fato da navegação envolvendo a embarcação "ALPHA", de bandeira das Ilhas Marshall, e um tripulante, ocorrido no porto do Rio de Janeiro, em 01 de dezembro de 2010.

Relator: Exmº Sr. Juiz Sergio Cezar Bokel. Revisor: Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Representados: Alexander B. Apao (Comandante), Load Line Marine S/A (Armadora) e Geminiano B. Suratos (Imediato). Decisão: recebida à unanimidade.

Nº 26.086/2011 - Fato da navegação envolvendo o BM "COMTE AIRES II" e uma lancha da Capitania dos portos, ocorrido no furo do Camapijô, Pará, em 07 de julho de 2009.

Relator: Exmº Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos. Revisora: Exmª Srª Juíza Maria Cristina Padilha. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Representados: Antônio Quintas Paiva (Comandante), Delson Santos Aires (Gerente) e Manoel dos Santos Aires (Proprietário). Decisão: recebida à unanimidade.

PROCESSOS QUE SERÃO ARQUIVADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 68, § 1º, DO REGIMENTO INTERNO PROCESSUAL DO TRIBUNAL

Nº 25.008/2010 - Fato da navegação envolvendo o BM "ÁGUA VIVA II" e uma passageira, ocorrido na lagoa Azul, Angra dos Reis, Rio de Janeiro, em 06 de fevereiro de 2010.

Relatora: Exmª Srª Juíza Maria Cristina Padilha. Revisor: Exmº Sr. Juiz Sergio Cezar Bokel. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: arquivar os autos como requerido pela Douta Procuradoria (fls. 123/124), equiparando o fato da navegação em apreço, previsto no art. 15, letra "e", da Lei nº 2.180/54, como de origem fortuita. Devendo-se, contudo oficiar à Delegacia da Capitania dos Portos em Angra dos Reis, agente da Autoridade Marítima, comunicando a infração ao artigo 22, inciso II do RLESTA (excesso de passageiro a bordo), a ser imputada ao Sr. Gabriel Henrique Fernandes, na ocasião Mestre da embarcação "ÁGUA VIVA II".

Nº 25.806/2011 - Acidente da navegação envolvendo o BP "PRIMÍCIA I", ocorrido nas proximidades da ilha dos Lobos, Barra do Sul, Santa Catarina, em 04 de junho de 2010.

Relatora: Exmª Srª Juíza Maria Cristina Padilha. Revisor: Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: arquivar os autos, considerando o acidente da navegação previsto no art. 14, letra "a", da Lei nº 2.180/54 e suas consequências, como de origem fortuita, tudo conforme requerido pela Douta Procuradoria em sua promoção de fls. 66/67.

Nº 25.883/2011 - Fato da navegação envolvendo o BP "PUMA" e um tripulante, ocorrido no rio Manjolo, lagoa do Casamento, Palmares do Sul, Rio Grande do Sul, em 17 de maio de 2010.

Relatora: Exmª Srª Juíza Maria Cristina Padilha. Revisor: Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: determinamos o arquivamento dos autos considerando o fato da navegação previsto no artigo 15, letra "e", da lei nº 2.180/54, como de origem fortuita, conforme requerido pela Douta Procuradoria em sua promoção de fls. 106/107. Contudo, deve-se oficiar à Capitania dos Portos do Rio Grande do Sul, agente da Autoridade Marítima, comunicando a infração ao art. 14, inciso III, do RLESTA e ainda descumprimento ao art. 15, da Lei nº 8.374/91, ambas de responsabilidade do Sr. Regis Aurélio da Silva Velho, na condição de proprietário, conforme restou apurado no inquérito à fl.96.

Nº 25.896/2011 - Fato da navegação envolvendo o BP "TUNAS VI" e um pescador, ocorrido em águas costeiras do estado do Espírito Santo, na altura do município de Guarapari, em 12 de outubro de 2010.

Relatora: Exmª Srª Juíza Maria Cristina Padilha. Revisor: Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: arquivar os autos como requerido pela Douta Procuradoria (fls. 85/86), equiparando o fato da navegação em apreço, previsto no art. 15, letra "e", da Lei nº 2.180/54, como de origem fortuita.

Nº 25.945/2011 - Fato da navegação envolvendo o NM "CASTILLO DE SOUTOMAIOR", ocorrido nas proximidades da ilha do Mosquito, Pará, em 14 de abril de 2009.

Relatora: Exmª Srª Juíza Maria Cristina Padilha. Revisor: Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: determinar o arquivamento dos



autos como requerido pela Douta Procuradoria (fls. 80/81), considerando o fato da navegação previsto no art. 15, letra "e", da Lei nº 2.180/54, como de autoria indeterminada.

Nº 25.877/2011 - Fato da navegação envolvendo a canoa "SEMENTE DA FÉ" e uma passageira, ocorrido no rio Anajás, município de Anajás, Pará, em 10 de dezembro de 2009.

Relator: Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Revisor: Exmº Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: julgar o fato da navegação, tipificado no art. 15, letra "e", da Lei nº 2.180/54, mandando arquivar os autos, conforme promoção da Douta Procuradoria.

Nº 25.926/2011 - Acidente da navegação envolvendo a draga "PENÉLOPE" com o trapiche flutuante da marina Marbi, no rio Cubatão, Joinville, Santa Catarina, em 25 de junho de 2010.

Relator: Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Revisor: Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: arquivar os autos, considerando o acidente da navegação como previsto no art. 14, letra "a", da Lei nº 2.180/54. Oficiar à Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul, agente da Autoridade Marítima, quanto à infração ao art. 8º, incisos I, II e V da Lei nº 9.537/97, por parte do condutor, Marcos Luiz de Oliveira.

Nº 25.983/2011 - Ato, não caracterizado como acidente ou fato da navegação, envolvendo o ferry boat "ENGENHEIRO BELIZÁRIO DIAS" e um passageiro, ocorrido durante a travessia entre a ilha de Marajó e Belém, Pará, em 27 de maio de 2009.

Relator: Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Revisor: Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: inexistência de acidente ou fato da navegação, arquivando-se os Autos.

Nº 26.025/2011 - Acidente da navegação envolvendo a lancha "TAINÁ" com pedras, ocorrido nas proximidades do porto de Santo Antônio, arquipélago de Fernando de Noronha, Pernambuco, em 10 de janeiro de 2011.

Relator: Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Revisor: Exmº Sr. Juiz Sergio Cezar Bokel. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: arquivar os autos, considerando o acidente da navegação como previsto no art. 14, letra "a" da Lei nº 2.180/54.

Nº 26.082/2011 - Fato da navegação envolvendo o BP "CHAVES VI" e um pescador, ocorrido em águas costeiras do estado do Maranhão, em 14 de março de 2010.

Relator: Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Revisor: Exmº Sr. Juiz Sergio Cezar Bokel. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: arquivar os autos, considerando o fato da navegação como previsto no art. 15, letra "e", da Lei nº 2.180/54.

Nº 25.300/2010 - Fato da navegação envolvendo o NM "TREVO NORTE" e um operário, ocorrido no cais do estaleiro da empresa Navegação Aliança Ltda., localizada no município de Taquari, Rio Grande do Sul, em 15 de janeiro de 2010.

Relator: Exmº Sr. Juiz Sergio Cezar Bokel. Revisor: Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: julgar o fato da navegação, previsto no art. 15, letra "e", da Lei nº 2.180/54, como de origem indeterminada, mandando arquivar o inquérito, conforme promoção da Douta Procuradoria.

Nº 25.528/2010 - Acidente da navegação envolvendo o boate/baleeira "NAVE AZUL", ocorrido no rio Tocantins, entre os municípios de Estreito, Maranhão, e Aguiarnópolis, Tocantins, em 26 de junho de 2010.

Relator: Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Revisor: Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: julgar o acidente da navegação, tipificado no art. 14, letra "a" (naufrágio), da Lei nº 2.180/54, como decorrente de infortúnio da própria vítima fatal, acolhendo a promoção por arquivamento da Douta Procuradoria.

Nº 25.800/2011 - Fato da navegação envolvendo uma embarcação sem nome, não inscrita, e uma passageira, ocorrido nas proximidades da comunidade Lago do Ajudante, município de Oriximiná, Pará, em 27 de julho de 2001.

Relator: Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Revisor: Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: julgar o fato da navegação, tipificado no art. 15, letra "e" (todos os fatos), da Lei nº 2.180/54, como equiparado aos casos cujas determinantes não puderam ser apuradas com a devida precisão, mandando arquivar os presentes autos, tendo em vista a ocorrência de sua prescrição, conforme promoção da Douta Procuradoria.

Nº 25.878/2011 - Fato da navegação envolvendo o BP "SALMO XXIII", não inscrito, e uma passageira, ocorrido no rio Andiroba, Afuá, Pará, em 20 de abril de 2007.

Relator: Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Revisor: Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: julgar o fato da navegação, tipificado no art. 15, letra "e" (todos os fatos), da Lei nº 2.180/54, como decorrente de caso fortuito, acolhendo a promoção por arquivamento da Douta Procuradoria.

Nº 25.947/2011 - Fato da navegação envolvendo o NM "YAMASKA", de bandeira liberiana, e um tripulante, ocorrido no porto de Vila do Conde, Pará, em 01 de junho de 2009.

Relator: Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Revisor: Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: julgar o fato da navegação, tipificado no art. 15, letra "e" (todos os fatos), da Lei nº 2.180/54, como decorrente de causa indeterminada, acolhendo a promoção por arquivamento da Douta Procuradoria.

Nº 25.978/2011 - Fato da navegação envolvendo o BM "ARQUIMINO ALMEIDA" e um passageiro, ocorrido no rio Mandubé, município de Chaves, Pará, em 04 de julho de 2009.

Relator: Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Revisor: Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: julgar o fato da navegação, tipificado no art. 15, letra "e", da Lei nº 2.180/54, como decorrente de causa indeterminada, acolhendo a promoção por arquivamento da Douta Procuradoria.

Nº 25.982/2011 - Acidente da navegação envolvendo o Rb "BERTOLINI VI", atrelado à balsa "BERTOLINI VII", ocorrido no porto da empresa Transportes Bertolini Ltda., Belém, Pará, em 17 de junho de 2009.

Relator: Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Revisor: Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: julgar o acidente da navegação, tipificado no art. 14, letra "a", da Lei nº 2.180/54, como decorrente de causa indeterminada, mandando arquivar os presentes autos, conforme promoção da Douta Procuradoria. Oficiar à Capitania dos Portos da Amazônia Oriental, representante local da Autoridade Marítima, para as providências cabíveis, a infração ao art. 19, do RLESTA, c/c a Lei nº 8.374/91 (falta do seguro obrigatório da balsa "BERTOLINI VII"), da responsabilidade da proprietária, Transporte Bertolini Ltda.

Nº 25.548/2010 - Fato da navegação envolvendo uma embarcação sem nome, não inscrita, e uma passageira, ocorrido no rio Amazonas, Afuá, Pará, em 03 de outubro de 1996.

Relator: Exmº Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos. Revisor: Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: julgar o fato da navegação, tipificado no art. 15, letra "e", da Lei nº 2.180/54, como prescrito por decurso de tempo e mandar arquivar os autos, conforme promoção da Douta Procuradoria.

Nº 26.052/2011 - Acidente da navegação envolvendo o NM "NORSUL SANTOS", ocorrido no rio Amazonas, canal do Curuá, Amapá, em 20 de fevereiro de 2011.

Relator: Exmº Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos. Revisor: Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: julgar o acidente da navegação, capitulado no art. 14, alínea "a", da Lei nº 2.180/54, como de origem fortuita, mandando arquivar os autos, conforme promoção da Douta Procuradoria.

Nº 26.097/2011 - Acidente da navegação envolvendo a embarcação "MÃOS À OBRA I" com um tronco parcialmente submerso, ocorrido no lago das Palmas, nas proximidades da ilha do Canela, Palmas, Tocantins, em 06 de março de 2011.

Relator: Exmº Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos. Revisor: Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: julgar o acidente da navegação, capitulado no art. 14, alínea "a", da Lei nº 2.180/54, como de origem desconhecida, mandando arquivar os autos, conforme promoção da Douta Procuradoria.

Esteve presente, pela Procuradoria, a Advogada da União, Drª Gilma Goulart de Barros de Medeiros.

Esgotada a matéria da pauta, colocada a palavra à disposição, fez uso da mesma o Exmº Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos que requereu autorização para DELEGAR ATRIBUIÇÕES ao Sr. Capitão dos Portos de São Paulo para que a autoridade faça oitiva da testemunha no processo 25.030/2010, bem como o Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves também requereu autorização para DELEGAR ATRIBUIÇÕES ao Sr. Capitão dos Portos da Amazônia Oriental para que faça oitiva das testemunhas no processo nº 25.101/2010, sendo deferido por unanimidade nos termos do art. 16, letra "b", da Lei nº 2.180/54, e nada mais havendo a tratar, às 15h35min foi encerrada a Sessão. Do que, para constar, mandei digitar a presente Ata, que vai assinada pelo Exmo. Sr. Presidente e por mim, Diretor-Geral da Secretaria.

Tribunal Marítimo, em 12 de dezembro de 2011.

LUIZ AUGUSTO CORREIA
Vice-Almirante (RM1)
Juiz-Presidente

MANOEL MACHADO DOS ANJOS
Secretário

COMISSÃO INTERMINISTERIAL PARA OS RECURSOS DO MAR SECRETARIA

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

A CIRM,

Levando em conta os compromissos assumidos pelo Brasil ao ratificar a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar e diversos acordos internacionais relacionados com os recursos do mar;

Considerando que a Política Nacional para os Recursos do Mar (PNRM) tem por finalidade orientar o desenvolvimento das atividades que visem à efetiva utilização, exploração e aproveitamento dos recursos vivos, minerais e energéticos, do Mar Territorial, Zona Econômica Exclusiva e Plataforma Continental, de acordo com os interesses nacionais, de forma racional e sustentável, para o desenvolvimento socioeconômico do País, gerando emprego e renda e contribuindo para a inserção social;

Tendo em conta que a PNRM se desdobra em planos setoriais plurianuais, sendo um deles o Plano Setorial para os Recursos do Mar (PSRM);

Tendo em vista a expiração da vigência do VII PSRM no ano de 2011;

Reconhecendo a necessidade de se elaborar um novo Plano, com vigência de 2012 a 2015; e

Tendo em conta que a Subcomissão para o PSRM aprovou por consenso o texto proposto para o VIII PSRM, em Sessão Ordinária realizada em 27 de outubro de 2011.

Decide:

a) aprovar o VIII Plano Setorial para os Recursos do Mar (VIII PSRM), em anexo; e

b) designar a Secretaria da CIRM para dar prosseguimento ao trâmite do VIII PSRM pelos órgãos federais pertinentes, tendo como destino final a Presidência da República.

Almirante-de-Esquadra JULIO SOARES MOURA
NETO
Coordenador

(*) O VIII PSRM encontra-se disponibilizado no endereço eletrônico https://www.mar.mil.br/secirm/viii_psrn-2012-2015.pdf

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

A CIRM,

Lembrando que a Resolução nº 2/2010/CIRM aprovou a criação de um Grupo de Trabalho (GT) para a proposição de um Planejamento Estratégico para o Programa Antártico Brasileiro (GT-PROANTAR), com prazo de 180 dias para concluir seus trabalhos, contados a partir da data de criação do GT, e que a Resolução nº 4/2011/CIRM autorizou a prorrogação por 120 dias, contados a partir de 23 de maio de 2011, para a produção do Relatório Final do GT-PROANTAR;

Considerando que a Portaria nº 76/2010/SECIRM, criou, por delegação de competência da CIRM, o GT-PROANTAR em 23 de novembro de 2010, e estabeleceu diretrizes gerais para o seu funcionamento; e

Tendo em vista que a Subcomissão para o PROANTAR, em Sessão Extraordinária realizada em 11 de novembro de 2011, aprovou por consenso o Relatório Final do GT-PROANTAR.

Decide:

a) acolher o Relatório Final do GT-PROANTAR, em anexo, o qual servirá como base para a elaboração de um "Planejamento Estratégico para o PROANTAR", a ser futuramente deliberado e aprovado pela CIRM;

b) designar a Subcomissão para o PROANTAR para coordenar estudos complementares e a possível implementação das ações de curto, médio e longo prazos propostas pelo Relatório Final;

c) determinar que o Coordenador da Subcomissão para o PROANTAR apresente à Plenária da CIRM, anualmente, as principais ações em andamento, os óbices encontrados e os resultados alcançados, em relação ao constante da alínea b; e

d) designar a Subcomissão para o PROANTAR para coordenar a elaboração do "Planejamento Estratégico para o PROANTAR", mencionado na alínea a.

Almirante-de-Esquadra JULIO SOARES MOURA
NETO
Coordenador

(*) O Relatório Final do GT-PROANTAR encontra-se disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.mar.mil.br/secirm/relatorio-gt.pdf>

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 3.901/SEORI-MD, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, inciso II, da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, e a subdelegação de que trata a Portaria nº 778/MD, de 12 de abril de 2011, tendo em vista a necessidade de corrigir a classificação orçamentária para viabilizar a execução da despesa na modalidade adequada, resolve:

Art. 1º Alterar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, a modalidade de aplicação do orçamento do Ministério da Defesa - Unidade Orçamentária 52101.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARI MATOS CARDOSO

ANEXO I

REDUÇÃO
Em R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESF	GND	MOD	FONTE	VALOR
05.244.0643.1211.0013	Implantação da infraestrutura básica nos municípios da Região do Calha Norte - no Estado do Amazonas	F	4	99	100	6.500.000,00
05.244.0643.1211.0014	Implantação da infraestrutura básica nos municípios da Região do Calha Norte - no Estado de Roraima	F	4	99	100	2.180.048,00
05.244.0643.1211.0016	Implantação da infraestrutura básica nos municípios da Região do Calha Norte - no Estado do Amapá	F	4	99	100	4.700.000,00

ANEXO II

ACRÉSCIMO
Em R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESF	GND	MOD	FONTE	VALOR
05.244.0643.1211.0013	Implantação da infraestrutura básica nos municípios da Região do Calha Norte - no Estado do Amazonas	F	4	40	100	6.500.000,00
05.244.0643.1211.0014	Implantação da infraestrutura básica nos municípios da Região do Calha Norte - no Estado de Roraima	F	4	40	100	2.180.048,00
05.244.0643.1211.0016	Implantação da infraestrutura básica nos municípios da Região do Calha Norte - no Estado do Amapá	F	4	30	100	2.700.000,00
05.244.0643.1211.0016	Implantação da infraestrutura básica nos municípios da Região do Calha Norte - no Estado do Amapá	F	4	40	100	2.000.000,00

Ministério da Educação

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

PORTARIA Nº 2.756, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo de nº. 23113.016540/10-89/Departamento de Engenharia Elétrica/CCET; resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 01 (um) ano, contado a partir de 07/01/2012, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo, Assistente, Nível I, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, objeto do Edital nº 024/2010, publicado no D.O.U. em 16/09/2010 e retificado através do Edital de Retificação nº 01, publicado no D.O.U em 17/09/2010, realizado pela Universidade Federal de Sergipe para o Departamento de Engenharia Elétrica/CCET, para a Matéria de Ensino: Controle, homologado através da Portaria nº 07, de 04/01/2011, publicada no D.O.U. em 07/01/2011, seção 1, página 30.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

PORTARIA Nº 2.757, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo de nº. 23113.016376/10-37/Departamento de Medicina/CCBS; resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 01 (um) ano, contado a partir de 14/01/2012, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo, Adjunto, Nível I, em regime de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, objeto do Edital nº 024/2010, realizado pela Universidade Federal de Sergipe para o Departamento

de Medicina/CCBS, para a Matéria de Ensino: Medicina Interna I e II e Internato Clínica Médica, homologado através da Portaria nº 082, de 11/01/2011, publicada no D.O.U. em 14/01/2011, seção 1, página 11.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

PORTARIA Nº 2.758, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo de nº. 23113.008626/10-47/Departamento de Química/CCET; resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 01 (um) ano, contado a partir de 04/01/2012, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo, Assistente, Nível I, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, objeto do Edital nº 024/2010, realizado pela Universidade Federal de Sergipe para o Departamento de Química/CCET, para a Matéria de Ensino: Química I, Química II e Ensino de Química, homologado através da Portaria nº 2.894, de 21/12/2010, publicada no D.O.U. em 04/01/2011, seção 1, página 104.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

PORTARIA Nº 2.759, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo de nº. 23113.008196/10-08/Departamento de Engenharia Elétrica/CCET; resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 01 (um) ano, contado a partir de 07/01/2012, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo, Adjunto, Nível I, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, objeto do Edital nº 024/2010, realizado pela Universidade Federal de Sergipe para o Departamento de Engenharia Elétrica/CCET, para a Matéria de Ensino: Eletrotécnica, homologado através da Portaria nº 05, de 04/01/2011, publicada no D.O.U. em 07/01/2011, seção 1, página 30.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

PORTARIA Nº 2.760, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº. 23113.008268/11-90/Departamento de História/CECH; resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Departamento de História/CECH, objeto do Edital nº. 019/2011, publicado no D.O.U. de 25/07/2011, Seção 3, conforme informações que seguem:

Matéria de Ensino	História Econômica
Cargo/Nível	Professor Adjunto - Nível I
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva
Candidatos aprovados	1º lugar: Edna Maria Matos Antonio - 70,2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO

PORTARIA Nº 123, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.089, de 04 de abril de 2005, publicada no DOU de 06.04.2005, seção 2, pág. 9, e tendo em vista o disposto no Decreto n.º 6.093, de 24 de abril de 2007, no art. 7º, § 2º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, nos artigos 6º e 7º da Resolução CD/FNDE n.º 32, de 01 de julho de 2011, publicada no DOU de 04 de julho de 2011, resolve:

Art. 1º - Divulgar a relação dos entes executores que tiveram seus Planos Plurianuais de Alfabetização validados pela SECADI/MEC, considerados aptos a receber recursos para execução de ações no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado, no exercício de 2011, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CLAUDIA PEREIRA DUTRA46521780000

ANEXO

UF	ENTIDADE	CNPJ	VALOR CUSTEIO(R\$)	DESEMBOLSO	PARCELA	VALOR PARCELA(R\$)	EXERCICIO
CE	PREF MUN DE ACARAPE	23555170000138	32660.00	11/2011	1	22862.00	2011
AL	PREF MUN DE OLIVENCA	12257762000157	33550.00	10/2011	1	23485.00	2011
MA	PREF MUN DE LAGO DO JUNCO	06460026000107	25500.00	10/2011	1	17850.00	2011
RN	PREF MUN DE AFONSO BEZERRA	08294688000171	27700.00	10/2011	1	19390.00	2011
CE	PREF MUN DE QUIXELO	06742480000142	34400.00	11/2011	1	24080.00	2011
PI	PREF MUN DE SANTA CRUZ DO PIAUI	06553960000165	18050.00	11/2011	1	12635.00	2011
MA	PREF MUN DE HUMBERTO DE CAMPOS	06222616000193	24000.00	10/2011	1	16800.00	2011
PE	PREF MUN DE AGRESTINA	10091494000110	23150.00	11/2011	1	16205.00	2011
PI	PREF MUN DE AGUA BRANCA	06554760000127	30489.00	10/2011	1	21342.30	2011
MG	PREF MUN DE BOA ESPERANCA	18239590000175	29000.00	11/2011	1	20300.00	2011
MA	PREF MUN DE SAO JOSE DOS BASILIOS	01616769000100	39000.00	10/2011	1	27300.00	2011
PE	PREF MUN DE TUPANATINGA	10106250000164	136250.00	10/2011	1	95375.00	2011
PB	PREF MUN DE CAMPINA GRANDE	08993917000146	170750.00	11/2011	1	119525.00	2011
PI	PREF MUN DE CONCEICAO DO CANINDE	06553697000104	60700.00	09/2011	1	42490.00	2011
RN	PREF MUN DE CANGUARETAMA	08365017000154	16875.00	11/2011	1	11812.50	2011
PI	PREF MUN DE PAES LANDIM	06553663000110	48000.00	10/2011	1	33600.00	2011
RS	PREF MUN DE SAO LOURENCO DO SUL	87893111000152	17550.00	10/2011	1	12285.00	2011
AL	PREF MUN DE VICOSA	12333746000104	32100.00	11/2011	1	22470.00	2011
AL	PREF MUN DE COITE DO NOIA	12198719000168	38000.00	10/2011	1	26600.00	2011
PI	PREF MUN DE COCAL	06553895000178	95000.00	10/2011	1	66500.00	2011
MA	PREF MUN DE AMAPO DO MARANHAO	01580959000106	23700.00	10/2011	1	16590.00	2011
MG	PREF MUN DE RODEIRO	18128256000144	19500.00	11/2011	1	13650.00	2011



PI	PREF MUN DE SANTA LUZ	06554398000194	7400.00	11/2011	1	5180.00	2011
AL	PREF MUN DE SANTANA DO IPANEMA	12250916000189	51300.00	10/2011	1	35910.00	2011
PI	PREF MUN DE HUGO NAPOLEAO	06554927000150	18000.00	10/2011	1	12600.00	2011
MG	PREF MUN DE CARMO DO RIO CLARO	18243287000146	13300.00	11/2011	1	9310.00	2011
MA	PREF MUN DE GOVERNADOR EUGENIO BARRO	06101117000148	56250.00	11/2011	1	39375.00	2011
MG	PREF MUN DE INDAIABIRA	01614599000116	71150.00	10/2011	1	49805.00	2011
PI	PREF MUN DE JACOBINA DO PIAUI	41522368000105	24500.00	11/2011	1	17150.00	2011
MA	PREF MUN DE SAO VICENTE FERRER	06421119000114	101100.00	11/2011	1	70770.00	2011
BA	PREF MUN DE JAGUAQUARA	13910211000103	256750.00	10/2011	1	179725.00	2011
CE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO	07566516000147	26150.00	11/2011	1	18305.00	2011
SP	PREF MUN DE GUARUJA	44959021000104	76900.00	11/2011	1	53830.00	2011
PI	PREF MUN DE MORRO DO CHAPEU DO PIAUI	01612593000100	14158.00	10/2011	1	9910.60	2011

PORTARIA Nº 124, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.089, de 04 de abril de 2005, publicada no DOU de 06.04.2005, seção 2, pág. 9, e tendo em vista o disposto no Decreto n.º 6.093, de 24 de abril de 2007, no art. 7º, § 2º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, nos artigos 6º e 7º da Resolução CD/FNDE n.º 32, de 01 de julho de 2011, publicada no DOU de 04 de julho de 2011, resolve:

Art. 1º - Divulgar a relação dos entes executores que tiveram seus Planos Plurianuais de Alfabetização validados pela SECADI/MEC, considerados aptos a receber recursos para execução de ações no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado, no exercício de 2011, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CLAUDIA PEREIRA DUTRA46521780000

ANEXO

UF	ENTIDADE	CNPJ	VALOR CUSTEIO(R\$)	DESEMBOLSO	PARCELA	VALOR PARCELA(R\$)	EXERCICIO
RJ	PREF MUN DE VARRE-SAI	39217831000155	11750.00	11/2011	1	8225.00	2011
PE	PREF MUN DE CORRENTES	11286358000149	105000.00	11/2011	1	73500.00	2011
MA	SECRETARIA DE EDUCACAO DO ESTADO	03352086000100	5777650.00	12/2011	1	4044355.00	2011
PI	PREF MUN DE LANDRI SALES	06554117000101	35550.00	11/2011	1	24885.00	2011
MA	PREF MUN DE SAO MATEUS DO MARANHAO	06019491000107	48693.75	10/2011	1	34085.63	2011
PI	PREF MUN DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO	41522178000180	50000.00	09/2011	1	35000.00	2011
CE	PREF MUN DE CARIRE	07598600000142	42900.00	11/2011	1	30030.00	2011
MG	PREF MUN DE SAO JOAO DA PONTE	16928483000129	84090.00	09/2011	1	58863.00	2011
MG	PREF MUN DE UBA	18128207000101	110500.00	08/2011	1	77350.00	2011
AL	PREF MUN DE MESSIAS	12200283000102	15950.00	11/2011	1	11165.00	2011
PE	PREF MUN DE CUSTODIA	11358165000156	310050.00	11/2011	1	217035.00	2011
PI	PREF MUN DE NOSSA SENHORA DE NAZARE	01612592000165	31900.00	11/2011	1	22330.00	2011
PI	PREF MUN DE SANTO ANTONIO DOS MILAGR	01612603000107	21000.00	11/2011	1	14700.00	2011
PB	PREF MUN DE BAIA DA TRACAO	08894859000101	31700.00	11/2011	1	22190.00	2011
PA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE	22981153000108	26700.00	10/2011	1	18690.00	2011
MA	PREF MUN DE RIBAMAR FIQUENE	01598547000101	33000.00	10/2011	1	23100.00	2011
PI	PREF MUN DE SAO JOAO DA SERRA	06554331000150	15585.00	11/2011	1	10909.50	2011
PI	PREF MUN DE PARNAIBA	06554430000131	44050.00	10/2011	1	30835.00	2011
RS	PREF MUN DE SAO MIGUEL DAS MISSOES	89971758000180	2010.00	10/2011	1	1407.00	2011
MG	PREF MUN DE TRES PONTAS	18245167000188	11500.00	11/2011	1	8050.00	2011
PE	PREF MUN DE QUIXABA	35445527000104	43800.00	10/2011	1	30660.00	2011
PB	PREF MUN DE AREIA	08754111000103	40000.00	11/2011	1	28000.00	2011
PE	PREF MUN DE PASSIRA	11097300000157	30805.00	11/2011	1	21563.50	2011
SE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU	13128780000100	70036.25	11/2011	1	49025.38	2011
GO	SECRETARIA DE EDUCACAO DO ESTADO	01409705000120	101420.00	09/2011	1	70994.00	2011
PE	PREF MUN DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	11294402000162	50145.00	11/2011	1	35101.50	2011
RJ	PREF MUN DE SAO GONCALO	28636579000100	141500.00	11/2011	1	99050.00	2011
PI	PREF MUN DE CORONEL JOSE DIAS	41522160000188	21550.00	09/2011	1	15085.00	2011
RS	PREF MUN DE IBARAMA	92000231000113	6600.00	10/2011	1	4620.00	2011
SE	PREF MUN DE JAPOATA	13115910000161	54000.00	11/2011	1	37800.00	2011
PI	PREF MUN DE MIGUEL ALVES	06553614000187	36195.00	11/2011	1	25336.50	2011
PB	PREF MUN DE LASTRO	08999716000156	26460.00	11/2011	1	18522.00	2011
PB	PREF MUN DE BONITO DE SANTA FE	08924037000118	41250.00	11/2011	1	28875.00	2011
RN	PREF MUN DE CARNAUBAIS	08294670000170	23900.00	10/2011	1	16730.00	2011
PI	PREF MUN DE CAMPO LARGO DO PIAUI	01612754000165	28125.00	10/2011	1	19687.50	2011
PB	PREF MUN DE ALGODAO DE JANDAIRA	01612471000113	13970.00	11/2011	1	9779.00	2011
AL	PREF MUN DE CAMPO ALEGRE	12264628000183	34100.00	11/2011	1	23870.00	2011
RS	PREF MUN DE IJUI	90738196000109	12650.00	10/2011	1	8855.00	2011
AL	PREF MUN DE PAULO JACINTO	12335030000138	18250.00	11/2011	1	12775.00	2011
PI	PREF MUN DE VERA MENDES	01612615000131	28350.00	11/2011	1	19845.00	2011
SP	PREF MUN DE AMERICO BRASILIENSE	43976166000150	2375.00	11/2011	1	1662.50	2011
PI	PREF MUN DE WALL FERRAZ	01612612000106	38500.00	11/2011	1	26950.00	2011
AL	PREF MUN DE BARRA DE SANTO ANTONIO	12262713000102	11200.00	10/2011	1	7840.00	2011
RS	PREF MUN DE VENANCIO AIRES	87334918000155	11062.50	10/2011	1	7743.75	2011
RS	PREF MUN DE NOVO XINGU	04207526000106	900.00	10/2011	1	630.00	2011
PI	PREF MUN DE SAO LOURENCO DO PIAUI	41522095000190	42000.00	11/2011	1	29400.00	2011
CE	PREF MUN DE CARNAUBAL	07732670000141	13375.00	11/2011	1	9362.50	2011
PE	PREF MUN DE ALAGOINHA	11043981000170	71100.00	10/2011	1	49770.00	2011
PI	PREF MUN DE MARCOS PARENTE	06554133000196	16850.00	11/2011	1	11795.00	2011
PA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM	05182233000176	46562.50	10/2011	1	32593.75	2011
RS	PREF MUN DE SOBRADINHO	87592861000194	12800.00	10/2011	1	8960.00	2011
CE	PREF MUN DE AURORA	07978042000140	31500.00	11/2011	1	22050.00	2011
MG	PREF MUN DE MURIAE	17947581000176	27950.00	09/2011	1	19565.00	2011
CE	PREF MUN DE ABAIARA	07411531000116	30250.00	11/2011	1	21175.00	2011
MA	PREF MUN DE CIDELANDIA	01610134000197	35900.00	10/2011	1	25130.00	2011
RN	PREF MUN DE IELMO MARINHO	08004525000107	16500.00	10/2011	1	11550.00	2011
PE	PREF MUN DE FREI MIGUELINHO	11361854000110	6750.00	11/2011	1	4725.00	2011
MA	PREF MUN DE IMPERATRIZ	06158455000116	115000.00	10/2011	1	80500.00	2011
PI	PREF MUN DE COCAL DOS ALVES	01612572000194	22775.00	10/2011	1	15942.50	2011
SE	PREF MUN DE LAGARTO	13124052000111	96600.00	11/2011	1	67620.00	2011
PI	PREF MUN DE JARDIM DO MULATO	41522343000101	11000.00	10/2011	1	7700.00	2011
RS	PREF MUN DE JAGUARAO	88414552000197	6700.00	10/2011	1	4690.00	2011
MA	PREF MUN DE ESPERANTINOPOLIS	06376669000169	32893.75	10/2011	1	23025.63	2011
RJ	PREF MUN DE CONCEICAO DE MACABU	29115466000114	59100.00	11/2011	1	41370.00	2011
AL	PREF MUN DE MAIOR ISIDORO	12228904000158	96285.00	10/2011	1	67399.50	2011
PE	PREF MUN DE OLINDA	10404184000109	64245.00	11/2011	1	44971.50	2011
MA	PREF MUN DE PAULINO NEVES	01562914000109	33000.00	10/2011	1	23100.00	2011
PI	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR	06716880000183	91000.00	10/2011	1	63700.00	2011
RJ	PREF MUN DE CARDOSO MOREIRA	39228739000190	45900.00	12/2011	1	32130.00	2011
PI	PREF MUN DE SAO JOAO DA CANABRAVA	12066973000102	21500.00	10/2011	1	15050.00	2011
CE	PREF MUN DE ERERE	12465068000125	31950.00	11/2011	1	22365.00	2011
CE	PREF MUN DE CARIRIACU	06738132000100	14350.00	11/2011	1	10045.00	2011
MA	PREF MUN DE ITAIPAVA DO GRAJAU	01612546000166	96400.00	11/2011	1	67480.00	2011
PB	PREF MUN DE AREIA DE BARAUNAS	01612685000190	11500.00	10/2011	1	8050.00	2011
AL	PREF MUN DE BELEM	12227641000162	27800.00	10/2011	1	19460.00	2011
PI	PREF MUN DE BELEM DO PIAUI	01612560000160	14750.00	11/2011	1	10325.00	2011
CE	PREF MUN DE AQUIRAZ	07911696000157	34300.00	11/2011	1	24010.00	2011
MG	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ	18140756000100	5580.00	10/2011	1	3906.00	2011
MT	PREF MUN DE NOSSA SENHORA DO LIVRAME	03507514000126	25000.00	09/2011	1	17500.00	2011
CE	PREF MUN DE MONSENHOR TABOSA	07693989000105	26500.00	09/2011	1	18550.00	2011



SE	PREF MUN DE SANTANA DO SAO FRANCISCO	32846347000146	29000.00	11/2011	1	20300.00	2011
MG	PREF MUN DE LIMA DUARTE	18338186000159	2625.00	09/2011	1	1837.50	2011
GO	PREF MUN DE ITABERAÍ	02451938000153	2590.00	08/2011	1	1813.00	2011
RS	PREF MUN DE FONTOURA XAVIER	87612768000102	23250.00	10/2011	1	16275.00	2011
PI	PREF MUN DE BATALHA	06553903000186	77000.00	10/2011	1	53900.00	2011
PI	PREF MUN DE FLORES DO PIAUI	06554158000190	14000.00	11/2011	1	9800.00	2011
RS	PREF MUN DE CACHOEIRINHA	87990800000185	13000.00	10/2011	1	9100.00	2011
PI	PREF MUN DE CAMPINAS DO PIAUI	06553978000167	40100.00	10/2011	1	28070.00	2011
RS	PREF MUN DE BARROS CASSAL	87612735000154	23800.00	10/2011	1	16660.00	2011
PE	PREF MUN DE PEDRA	10106227000170	66350.00	11/2011	1	46445.00	2011
PI	PREF MUN DE CURRAIS	01612752000176	29250.00	11/2011	1	20475.00	2011
PI	PREF MUN DE COLONIA DO GURGUEIA	41522350000103	30600.00	10/2011	1	21420.00	2011
PI	PREF MUN DE CURRAL NOVO DO PIAUI	01612556000100	8010.00	10/2011	1	5607.00	2011
RJ	PREF MUN DE BELFORD ROXO	39485438000142	154700.00	11/2011	1	108290.00	2011
SP	PREF MUN DE PEREIRA BARRETO	44446904000110	1900.00	11/2011	1	1330.00	2011
RS	PREF MUN DE SANTANA DO LIVRAMENTO	88124961000159	5600.00	10/2011	1	3920.00	2011
PI	PREF MUN DE MANOEL EMIDIO	06554125000140	22500.00	11/2011	1	15750.00	2011
MA	PREF MUN DE BOM JARDIM	06229975000172	113850.00	11/2011	1	79695.00	2011
PB	PREF MUN DE CAJAZEIRAS	08923971000115	105800.00	11/2011	1	74060.00	2011
CE	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU	07679723000108	73900.00	11/2011	1	51730.00	2011
CE	PREF MUN DE ARNEIROZ	06748297000154	41810.00	11/2011	1	29267.00	2011
PB	PREF MUN DE ALAGOINHA	08926263000138	100000.00	11/2011	1	70000.00	2011
PI	PREF MUN DE IPIRANGA DO PIAUI	06553747000153	19500.00	11/2011	1	13650.00	2011
CE	PREF MUN DE BANABUIU	23444672000191	51000.00	11/2011	1	35700.00	2011
PB	PREF MUN DE BOA VENTURA	08940702000167	32500.00	11/2011	1	22750.00	2011
CE	PREF MUN DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIR	12464103000191	19000.00	11/2011	1	13300.00	2011
PB	PREF MUN DE IMACULADA	08883969000160	14000.00	11/2011	1	9800.00	2011
DF	SECRETARIA DE EDUCACAO DO ESTADO	00394676000107	79000.00	09/2011	1	55300.00	2011
MA	PREF MUN DE BURITI	06117071000155	67100.00	10/2011	1	46970.00	2011
MA	PREF MUN DE GOVERNADOR ARCHER	06138150000142	35000.00	10/2011	1	24500.00	2011
RS	PREF MUN DE GAROPABA	88847082000155	7250.00	09/2011	1	5075.00	2011
CE	PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU	10517878000152	42200.00	11/2011	1	29540.00	2011
AL	PREF MUN DE OURO BRANCO	12258141000198	13200.00	11/2011	1	9240.00	2011
AL	PREF MUN DE TANQUE DARCA	12241865000129	75650.00	11/2011	1	52955.00	2011
BA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ	13674148000153	72500.00	12/2011	1	50750.00	2011
SC	PREF MUN DE GAROPABA	82836057000190	11500.00	11/2011	1	8050.00	2011
RS	PREF MUN DE PINHEIRINHO DO VALE	92411099000132	13500.00	10/2011	1	9450.00	2011
PI	PREF MUN DE PIMENTEIRAS	06554893000101	36000.00	11/2011	1	25200.00	2011
PA	PREF MUN DE PRIMAVERA	05149141000194	24200.00	09/2011	1	16940.00	2011
PB	PREF MUN DE BARRA DE SANTA ROSA	08993925000192	39750.00	11/2011	1	27825.00	2011
PB	PREF MUN DE BANANEIRAS	08927915000159	31050.00	11/2011	1	21735.00	2011
TO	PREF MUN DE SAO MIGUEL DO TOCANTINS	25064007000106	54150.00	10/2011	1	37905.00	2011
RN	PREF MUN DE BREJINHO	08161614000167	37500.00	11/2011	1	26250.00	2011
RJ	PREF MUN DE RESENDE	29178233000160	23200.00	11/2011	1	16240.00	2011
PI	PREF MUN DE MARCOLANDIA	41522269000115	11600.00	11/2011	1	8120.00	2011
RS	PREF MUN DE PANAMBI	88702089000189	150.00	10/2011	1	105.00	2011
SP	PREF MUN DE FERNANDOPOLIS	47842836000105	9350.00	11/2011	1	6545.00	2011
AL	PREF MUN DE UNIAO DOS PALMARES	12332946000134	281300.00	11/2011	1	196910.00	2011
PI	PREF MUN DE SAO PEDRO DO PIAUI	06554810000176	39795.00	11/2011	1	27856.50	2011
AL	PREF MUN DE BATALHA	12250056000183	38000.00	11/2011	1	26600.00	2011
RN	SECRETARIA DE EDUCACAO DO ESTADO	08241804000194	4594600.00	10/2011	1	3216220.00	2011
MG	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS	18125120000180	10800.00	12/2011	1	7560.00	2011
CE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA	07385503000171	29300.00	11/2011	1	20510.00	2011
CE	PREF MUN DE CAPISTRANO	07063589000116	38900.00	11/2011	1	27230.00	2011
RN	PREF MUN DE AREZ	08161234000122	27625.00	11/2011	1	19337.50	2011
PI	PREF MUN DE BURITI DOS LOPES	06554455000135	29650.00	11/2011	1	20755.00	2011
PB	PREF MUN DE CACIMBA DE DENTRO	08929648000159	25650.00	11/2011	1	17955.00	2011
PI	PREF MUN DE BURITI DOS MONTES	41522251000113	15050.00	11/2011	1	10535.00	2011
PB	PREF MUN DE BOM JESUS	08923989000117	19450.00	11/2011	1	13615.00	2011
RJ	PREF MUN DE NOVA IGUAÇU	29138278000101	219500.00	10/2011	1	153650.00	2011
AM	SECRETARIA DE EDUCACAO DO ESTADO	04312419000130	851700.00	07/2011	1	596190.00	2011
PE	PREF MUN DE VERTENTE DO LERIO	40893646000160	37800.00	11/2011	1	26460.00	2011
CE	PREF MUN DE CATARINA	07540925000174	16000.00	11/2011	1	11200.00	2011
PA	PREF MUN DE SAO CAETANO DE ODIVELAS	05351614000131	13387.50	10/2011	1	9371.25	2011
CE	PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA	07707680000127	71650.00	11/2011	1	50155.00	2011
BA	PREF MUN DE ARATUIPE	13796073000183	65000.00	11/2011	1	45500.00	2011
PE	PREF MUN DE IPOJUCA	11294386000108	180000.00	10/2011	1	126000.00	2011
AL	PREF MUN DE PALMEIRA DOS INDIOS	12356879000198	145000.00	11/2011	1	101500.00	2011
CE	PREF MUN DE BAIXIO	07520224000173	42450.00	11/2011	1	29715.00	2011
PA	SECRETARIA DE EDUCACAO DO ESTADO	05054937000163	8236498.00	07/2011	1	5765548.60	2011
CE	PREF MUN DE BOA VIAGEM	07963515000136	77050.00	11/2011	1	53935.00	2011
RJ	PREF MUN DE NITEROI	28521748000159	40000.00	11/2011	1	28000.00	2011
PB	PREF MUN DE ALHANDRA	08778318000100	19950.00	11/2011	1	13965.00	2011
PI	PREF MUN DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES	4152228000129	14850.00	11/2011	1	10395.00	2011
PI	PREF MUN DE URUCUI	06985832000190	44050.00	11/2011	1	30835.00	2011
PB	PREF MUN DE ALAGOÁ NOVA	08700684000146	32755.00	11/2011	1	22928.50	2011
AL	PREF MUN DE ANADIA	12227351000119	37000.00	11/2011	1	25900.00	2011
AL	PREF MUN DE TAQUARANA	12207445000126	37000.00	11/2011	1	25900.00	2011
SP	PREF MUN DE DIADEMA	46523247000193	50000.00	11/2011	1	35000.00	2011
PI	PREF MUN DE UNIAO	06553606000130	59250.00	10/2011	1	41475.00	2011
PI	PREF MUN DE VILA NOVA DO PIAUI	01612614000197	21750.00	11/2011	1	15225.00	2011
PI	PREF MUN DE SAO BRAZ DO PIAUI	41522145000130	28880.00	08/2011	1	20216.00	2011
PI	PREF MUN DE SANTANA DO PIAUI	41522137000193	8487.50	10/2011	1	5941.25	2011
RS	PREF MUN DE SÃO PEDRO DAS MISSOES	04229729000195	11600.00	10/2011	1	8120.00	2011
CE	PREF MUN DE BEBERIBE	07528292000189	24300.00	11/2011	1	17010.00	2011
PA	PREF MUN DE CAPITÃO POÇO	05149109000109	34900.00	09/2011	1	24430.00	2011
PI	PREF MUN DE RIO GRANDE DO PIAUI	06554166000136	16000.00	11/2011	1	11200.00	2011
PR	PREF MUN DE PINHAIS	95423000000100	6100.00	11/2011	1	4270.00	2011
MA	PREF MUN DE TUNTUM	06138911000166	36000.00	10/2011	1	25200.00	2011
AL	PREF MUN DE MARAGOGI	12248522000196	34950.00	11/2011	1	24465.00	2011
MG	PREF MUN DE CHAPADA GAUCHA	01612489000115	19300.00	12/2011	1	13510.00	2011
RO	SECRETARIA DE EDUCACAO DO ESTADO	04564530000113	753650.00	09/2011	1	527555.00	2011
PI	PREF MUN DE NAZARE DO PIAUI	06554141000132	12000.00	11/2011	1	8400.00	2011
PB	PREF MUN DE CAJAZEIRINHAS	01612687000189	9300.00	11/2011	1	6510.00	2011
BA	PREF MUN DE MULUNGU DO MORRO	16445876000181	30850.00	12/2011	1	21595.00	2011
PI	PREF MUN DE SAO JOSE DO DIVINO	41522111000145	21550.00	11/2011	1	15085.00	2011
MA	PREF MUN DE PERITORO	01612537000175	57500.00	10/2011	1	40250.00	2011
PB	PREF MUN DE APARECIDA	01613168000135	17946.25	11/2011	1	12562.38	2011
AL	PREF MUN DE MARAVILHA	12251286000167	66200.00	11/2011	1	46340.00	2011
CE	PREF MUN DE ARARENDÁ	23718356000160	28000.00	11/2011	1	19600.00	2011
BA	SECRETARIA DE EDUCACAO DO ESTADO	13937065000100	23481550.00	11/2011	1	16437085.00	2011
RJ	SECRETARIA DE EDUCACAO DO ESTADO	42498659000160	1003650.00	10/2011	1	702555.00	2011
MA	PREF MUN DE CURURUPU	05733472000177	21300.00	11/2011	1	14910.00	2011
PI	SECRETARIA DE EDUCACAO DO ESTADO	06554729000196	4361900.00	09/2011	1	3053330.00	2011
RS	PREF MUN DE SANTANA DA BOA VISTA	88141460000180	10580.00	10/2011	1	7406.00	2011
AL	PREF MUN DE GIRAU DO PONCIANO	12207536000161	70000.00	11/2011	1	49000.00	2011
MT	SECRETARIA DE EDUCACAO DO ESTADO	03507415000810	2439850.00	11/2011	1	1707895.00	2011
AL	PREF MUN DE SENADOR RUI PALMEIRA	12421137000107	37800.00	11/2011	1	26460.00	2011



PI	PREF MUN DE BOQUEIRAO DO PIAUI	01612566000137	42500.00	11/2011	1	29750.00	2011
RJ	PREF MUN DE ARARUAMA	28531762000133	26600.00	12/2011	1	18620.00	2011
SC	PREF MUN DE URUSSANGA	82930181000110	5100.00	11/2011	1	3570.00	2011
AL	PREF MUN DE PENEDO	12243697000100	123750.00	11/2011	1	86625.00	2011
SC	PREF MUN DE LAGUNA	82928706000182	20350.00	11/2011	1	14245.00	2011
SE	PREF MUN DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO	13128814000158	52550.00	11/2011	1	36785.00	2011
RJ	PREF MUN DE CACHOEIRAS DE MACACU	29128766000138	35000.00	11/2011	1	24500.00	2011
PI	PREF MUN DE LAGOA ALEGRE	41522327000100	56100.00	11/2011	1	39270.00	2011
SE	SECRETARIA DE EDUCACAO DO ESTADO	13130497000104	2760275.00	07/2011	1	1932192.50	2011
PI	PREF MUN DE CALDEIRAO GRANDE DO PIAU	41522293000154	21500.00	11/2011	1	15050.00	2011
AL	PREF MUN DE COLONIA LEOPOLDINA	12332987000120	24000.00	10/2011	1	16800.00	2011
AL	PREF MUN DE LAGOA DA CANOA	12207551000100	56250.00	11/2011	1	39375.00	2011
PI	PREFE MUN DE JATOBA DO PIAUI	01612557000146	12720.00	11/2011	1	8904.00	2011
MA	PREF MUN DE ITAPECURU MIRIM	05648696000180	54700.00	11/2011	1	38290.00	2011
AP	SECRETARIA DE EDUCACAO DO ESTADO	00394577000125	287800.00	10/2011	1	201460.00	2011
MG	SECRETARIA DE EDUCACAO DO ESTADO	06315194000109	7206935.00	12/2011	1	5044854.50	2011
PE	PREF MUN DE AFRANIO	10358174000184	61275.00	10/2011	1	42892.50	2011
MA	PREF MUN DE POCAO DE PEDRAS	06202808000138	46750.00	10/2011	1	32725.00	2011
RS	PREF MUN DE DOM PEDRITO	87482535000124	18650.00	10/2011	1	13055.00	2011
SC	PREF MUN DE OTACILIO COSTA	75326066000175	9400.00	11/2011	1	6580.00	2011
CE	PREF MUN DE ACOPIARA	07847379000119	118750.00	11/2011	1	83125.00	2011
PE	PREF MUN DE IGARASSU	10359560000190	101310.00	11/2011	1	70917.00	2011
PI	PREF MUN DE MONSENHOR GIL	06554877000100	7000.00	11/2011	1	4900.00	2011
PI	PREF MUN DE SEBASTIAO BARROS	01612805000159	19587.50	10/2011	1	13711.25	2011
AL	PREF MUN DE POÇO DAS TRINCHEIRAS	12259040000131	98050.00	09/2011	1	68635.00	2011
AL	PREF MUN DE CAMPO GRANDE	12198701000166	34050.00	10/2011	1	23835.00	2011
PI	PREF MUN DE CANAVIEIRA	41522319000164	25000.00	11/2011	1	17500.00	2011
RN	PREF MUN DE CEARA-MIRIM	08004061000139	226050.00	10/2011	1	158235.00	2011
RN	PREF MUN DE CORONEL EZEQUIEL	08158669000118	10250.00	10/2011	1	7175.00	2011
PE	PREF MUN DE SERTANIA	11358116000113	105000.00	11/2011	1	73500.00	2011
PI	PREF MUN DE SAO JULIAO	06553846000135	14177.00	11/2011	1	9923.90	2011
PB	PREF MUN DE INGA	08810350000125	55800.00	10/2011	1	39060.00	2011
CE	PREF MUN DE PENTECOSTE	07682651000158	68550.00	11/2011	1	47985.00	2011
PB	PREF MUN DE ARARUNA	08927105000100	47000.00	11/2011	1	32900.00	2011
PI	PREF MUN DE ANGICAL DO PIAUI	06554752000180	16000.00	10/2011	1	11200.00	2011
GO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS	02382067000163	42300.00	09/2011	1	29610.00	2011
GO	PREF MUN DE GOIANIA	01612092000123	27185.00	11/2011	1	19029.50	2011
PI	PREF MUN DE OEIRAS	06553937000170	86400.00	11/2011	1	60480.00	2011
PB	PREF MUN DE AGUA BRANCA	09145368000112	37500.00	11/2011	1	26250.00	2011
CE	PREF MUN DE BARRO	07620396000119	36920.00	12/2011	1	25844.00	2011
RN	PREF MUN DE SANTO ANTONIO	08144800000198	31450.00	10/2011	1	22015.00	2011
PE	SECRETARIA DE EDUCACAO DO ESTADO	10572071000112	13360250.00	10/2011	1	9352175.00	2011
PI	PREF MUN DE PAU D'ARCO DO PIAUÁ	04218211000156	52900.00	11/2011	1	37030.00	2011
PI	PREF MUN DE CORRENTE	06554257000171	27500.00	11/2011	1	19250.00	2011
AL	PREFE MUN DE PIACABUCU	12247268000101	29250.00	10/2011	1	20475.00	2011
PE	PREF MUN DE FLORESTA	10113736000120	19000.00	11/2011	1	13300.00	2011
SC	PREF MUN DE SAO JOSE DO CERRITO	82777327000139	12850.00	11/2011	1	8995.00	2011
PI	PREF MUN DE ANTONIO ALMEIDA	06554018000111	12300.00	11/2011	1	8610.00	2011
RN	PREF MUN DE BOA SAUDE	08142655000106	48300.00	10/2011	1	33810.00	2011
AL	PREF MUN DE MACEIO	12200135000180	525050.00	11/2011	1	367535.00	2011
RJ	PREF MUN DE NATIVIDADE	28920304000196	6250.00	12/2011	1	4375.00	2011
PI	PREF MUN DE NOVA SANTA RITA	01612599000187	9000.00	11/2011	1	6300.00	2011
PE	PREF MUN DE CABROBO	10113710000181	48055.00	11/2011	1	33638.50	2011
PE	PREF MUN DE ARARIPINA	11040854000118	97750.00	11/2011	1	68425.00	2011
CE	PREF MUN DE PACATUBA	07963861000114	7075.00	11/2011	1	4952.50	2011
GO	PREF MUN DE RIO VERDE	02056729000105	13650.00	10/2011	1	9555.00	2011
PA	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPE-MIRI	05191333000169	67837.50	08/2011	1	47486.25	2011
MA	PREF MUN DE CARUTAPERA	06903553000130	36500.00	11/2011	1	25550.00	2011
PI	PREF MUN DE COLONIA DO PIAUI	41522376000143	23564.00	11/2011	1	16494.80	2011
PB	SECRETARIA DE EDUCACAO DO ESTADO	08778250000169	6022287.50	09/2011	1	4215601.25	2011
PE	PREF MUN DE RIACHO DAS ALMAS	10091551000161	37545.00	11/2011	1	26281.50	2011
MA	PREF MUN DE BURITI BRAVO	06052138000110	29200.00	10/2011	1	20440.00	2011
MG	PREF MUN DE VARGEM GRANDE DO RIO PAR	01612885000142	26000.00	12/2011	1	18200.00	2011
RS	PREF MUN DE GIRUA	87613048000153	6500.00	10/2011	1	4550.00	2011
PE	PREF MUN DE PANEIAS	10215176000114	74650.00	11/2011	1	52255.00	2011
PI	PREF MUN DE ITAINOPOLIS	06553754000155	32100.00	11/2011	1	22470.00	2011
RN	PREF MUN DE APODI	08349011000193	60150.00	10/2011	1	42105.00	2011
PI	PREF MUN DE CASTELO DO PIAUI	06554315000167	39800.00	10/2011	1	27860.00	2011
RS	PREF MUN DE PALMEIRA DAS MISSOES	88541354000194	25000.00	10/2011	1	17500.00	2011
PI	PREF MUN DE PIRIPIRI	06553861000183	64300.00	10/2011	1	45010.00	2011
RJ	PREF MUN DE CORDEIRO	28614865000167	8237.50	12/2011	1	5766.25	2011
PI	PREF MUN DE FLORESTA DO PIAUI	01612578000161	9500.00	11/2011	1	6650.00	2011
AL	PREF MUN DE FEIRA GRANDE	12207528000115	32090.00	11/2011	1	22463.00	2011
MA	PREF MUN DE LAJEADO NOVO	01598548000148	23000.00	11/2011	1	16100.00	2011
PB	PREF MUN DE CALDAS BRANDAO	08809071000141	29250.00	11/2011	1	20475.00	2011

PORTARIA Nº 125, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.089, de 04 de abril de 2005, publicada no DOU de 06.04.2005, seção 2, pág. 9, e tendo em vista o disposto no Decreto n.º 6.093, de 24 de abril de 2007, no art. 7º, § 2º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, nos artigos 6º e 7º da Resolução CD/FNDE n.º 32, de 01 de julho de 2011, publicada no DOU de 04 de julho de 2011, resolve:

Art. 1º - Divulgar a relação dos entes executores que tiveram seus Planos Plurianuais de Alfabetização validados pela SECADI/MEC, considerados aptos a receber recursos para execução de ações no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado, no exercício de 2011, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA PEREIRA DUTRA46521780000

ANEXO

UF	ENTIDADE	CNPJ	VALOR CUSTEIO(R\$)	DESEMBOLSO	PARCELA	VALOR PARCELA(R\$)	EXERCICIO
MG	PREF MUN DE DELTA	01020881000175	3000.00	12/2011	1	2100.00	2011
RS	PREF MUN DE JABOTICABA	92005560000157	7750.00	12/2011	1	5425.00	2011
CE	PREF MUN DE VARIOTA	07673114000141	28550.00	12/2011	1	19985.00	2011
RN	PREF MUN DE UMARIZAL	08348963000192	22600.00	12/2011	1	15820.00	2011
MG	PREF MUN DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	18428854000139	1680.00	12/2011	1	1176.00	2011
RN	PREF MUN DE VERA CRUZ	08362915000159	45300.00	12/2011	1	31710.00	2011
SP	PREF MUN DE PRAIA GRANDE	46177531000155	2910.00	12/2011	1	2037.00	2011
RN	PREF MUN DE JARDIM DO SERIDO	08086662000138	30000.00	12/2011	1	21000.00	2011
RN	PREF MUN DE PRESIDENTE JUSCELINO	08078412000156	15862.50	12/2011	1	11103.75	2011
RN	PREF MUN DE SAO JOSE DE MIPIBU	08365850000103	20962.50	12/2011	1	14673.75	2011
RN	PREF MUN DE PARAZINHO	08113631000129	21100.00	12/2011	1	14770.00	2011
AL	PREF MUN DE BRANQUINHA	12332995000177	27000.00	12/2011	1	18900.00	2011
RS	PREF MUN DE SAO BORJA	88489786000101	18100.00	12/2011	1	12670.00	2011
RS	PREF MUN DE SANTA CRUZ DO SUL	95440517000108	8250.00	12/2011	1	5775.00	2011
RS	PREF MUN DE VICENTE DUTRA	87612883000179	18850.00	12/2011	1	13195.00	2011
SP	PREF MUN DE SALES OLIVEIRA	46756029000107	7100.00	12/2011	1	4970.00	2011



MA	PREF MUN DE TREZIDELA DO VALE	01558070000122	60900.00	12/2011	1	42630.00	2011
MG	PREF MUN DE CANDEIAS	17888090000100	12050.00	12/2011	1	8435.00	2011
RS	PREF MUN DE CAXIAS DO SUL	88830609000139	10100.00	12/2011	1	7070.00	2011
PA	PREF MUN DE RUOPOLIS	10222297000193	34000.00	12/2011	1	23800.00	2011
PA	PREF MUN DE SENADOR JOSE PORFIRIO	05421110000140	17500.00	12/2011	1	12250.00	2011
AL	PREF MUN DE PARIPUEIRA	35561471000153	8600.00	12/2011	1	6020.00	2011
SP	PREF MUN DE SANTA ISABEL	56900848000121	1875.00	12/2011	1	1312.50	2011
PB	PREF MUN DE PRATA	09074113000106	33330.00	12/2011	1	23331.00	2011
RN	PREF MUN DE SAO MIGUEL	08355463000188	94200.00	12/2011	1	65940.00	2011
SP	PREFEITURA DO MUNICÂ PIO DE ARARAQUAR	45276128000110	11645.00	12/2011	1	8151.50	2011
SP	PREF MUN DE CACONDE	45767829000152	5715.00	12/2011	1	4000.50	2011
MG	PREF MUN DE UBERABA	18428839000190	8250.00	12/2011	1	5775.00	2011
RN	PREF MUN DE SANTANA DO MATOS	08110439000189	54000.00	12/2011	1	37800.00	2011
RS	PREF MUN DE PUTINGA	88186754000129	23250.00	12/2011	1	16275.00	2011
PA	PREF MUN DE IGARAPE-ACU	05149117000155	50000.00	12/2011	1	35000.00	2011
RS	PREF MUN DE SANTA MARIA	88488366000100	29850.00	12/2011	1	20895.00	2011
AL	PREF MUN DE CANAPI	12367892000142	39000.00	12/2011	1	27300.00	2011

PORTARIA Nº 126, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.089, de 04 de abril de 2005, publicada no DOU de 06.04.2005, seção 2, pág. 9, e tendo em vista o disposto no Decreto n.º 6.093, de 24 de abril de 2007, no art. 7º, § 2º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, nos artigos 6º e 7º da Resolução CD/FNDE n.º 32, de 01 de julho de 2011, publicada no DOU de 04 de julho de 2011, resolve:

Art. 1º - Divulgar a relação dos entes executores que tiveram seus Planos Plurianuais de Alfabetização validados pela SECADI/MEC, considerados aptos a receber recursos para execução de ações no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado, no exercício de 2011, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CLAUDIA PEREIRA DUTRA46521780000

ANEXO

UF	ENTIDADE	CNPJ	VALOR CUSTEIO(R\$)	DESEMBOLSO	PARCELA	VALOR PARCELA(R\$)	EXERCICIO
RN	PREF MUN DE NATAL	08241747000143	250000.00	12/2011	1	175000.00	2011
PI	PREF MUN DE ELESBAO VELOSO	06554844000160	24250.00	12/2011	1	16975.00	2011
PB	PREF MUN DE PARARI	01612532000142	10830.00	12/2011	1	7581.00	2011
PA	PREF MUN DE PICARRA	01612163000198	6937.50	12/2011	1	4856.25	2011
CE	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO	07595572000100	10100.00	12/2011	1	7070.00	2011
PA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA	05263116000137	52650.00	12/2011	1	36855.00	2011
PI	PREF MUN DE CAMPO GRANDE DO PIAUI	01612570000103	10000.00	12/2011	1	7000.00	2011
PB	PREF MUN DE SAO BENTO	09069709000118	75000.00	12/2011	1	52500.00	2011
RO	PREF MUN DE PORTO VELHO	05903125000145	45445.00	12/2011	1	31811.50	2011
PE	PREF MUN DE IGUARACI	11368966000100	1706.25	12/2011	1	1194.38	2011
PE	PREF MUN DE FEIRA NOVA	11097243000106	20000.00	12/2011	1	14000.00	2011
SP	PREF MUN DE ECHAPORA	44470300000100	2250.00	12/2011	1	1575.00	2011
CE	PREF MUN DE ALTO SANTO	07891666000126	9980.00	12/2011	1	6986.00	2011
CE	PREF MUN DE CANINDE	07963259000187	62700.00	12/2011	1	43890.00	2011
PI	PREF MUN DE CABECEIRAS DO PIAUI	41522277000161	19325.00	12/2011	1	13527.50	2011
PB	PREF MUN DE ALAGOA GRANDE	08753204000105	111750.00	12/2011	1	78225.00	2011
PB	PREF MUN DE SERRA DA RAIZ	08789737000147	34065.00	12/2011	1	23845.50	2011
CE	PREF MUN DE BARBALHA	06740278000181	117550.00	12/2011	1	82285.00	2011
SP	PREF MUN DE SUMARE	45787660000100	17005.75	12/2011	1	11904.03	2011
SP	PREF MUN DE SANTA FE DO SUL	45138070000149	1500.00	12/2011	1	1050.00	2011
CE	PREF MUN DE ITAPIPOCA	07623077000167	585800.00	12/2011	1	410060.00	2011
PB	PREF MUN DE CAPIM	01612304000172	20100.00	12/2011	1	14070.00	2011
PB	PREF MUN DE JUAREZ TAVORA	08919490000136	23940.00	12/2011	1	16758.00	2011
CE	PREF MUN DE HORIZONTE	23555196000186	21200.00	12/2011	1	14840.00	2011
PB	PREF MUN DE BREJO DOS SANTOS	09164716000107	13550.00	12/2011	1	9485.00	2011
MA	PREF MUN DE CAXIAS	06082820000156	193590.00	12/2011	1	135513.00	2011
PB	PREF MUN DE SERRA GRANDE	08891830000168	10550.00	12/2011	1	7385.00	2011
SP	PREF MUN DE RIBEIRA	46634325000127	8250.00	12/2011	1	5775.00	2011
BA	PREF MUN DE BARRO ALTO	13234349000130	8625.00	12/2011	1	6037.50	2011
AC	PREF MUN DE TARAUAÇA	34693564000179	25650.00	12/2011	1	17955.00	2011
PI	PREF MUN DE CANTO DO BURITI	06554042000150	29000.00	12/2011	1	20300.00	2011
RN	PREF MUN DE AREIA BRANCA	08077265000108	32800.00	12/2011	1	22960.00	2011
PB	PREF MUN DE SAO FRANCISCO	01613323000113	18300.00	12/2011	1	12810.00	2011
MA	PREF MUN DE PARNARAMA	06115117000105	70000.00	12/2011	1	49000.00	2011
PB	PREF MUN DE REMIGIO	09048976000109	35050.00	12/2011	1	24535.00	2011
SP	PREF MUN DE RIBEIRAO GRANDE	67360446000106	14250.00	12/2011	1	9975.00	2011
PB	PREF MUN DE DUAS ESTRADAS	08787012000110	22450.00	12/2011	1	15715.00	2011
PI	PREF MUN DE CARIDADE DO PIAUI	01612575000128	8750.00	12/2011	1	6125.00	2011
MG	PREF MUN DE BRASILANDIA DE MINAS	01602009000135	5800.00	12/2011	1	4060.00	2011
MA	PREF MUN DE SAO JOSE DE RIBAMAR	06351514000178	214100.00	12/2011	1	149870.00	2011
PB	PREF MUN DE CATOLE DO ROCHA	09067562000127	30400.00	12/2011	1	21280.00	2011
CE	PREF MUN DE IBARETAMA	23444680000138	22500.00	12/2011	1	15750.00	2011
SP	PREF MUN DE BOFETE	46634143000156	4550.00	12/2011	1	3185.00	2011
PB	PREF MUN DE POCINHOS	08741688000172	32975.00	12/2011	1	23082.50	2011
PB	PREF MUN DE ARACAGI	08778029000100	61200.00	12/2011	1	42840.00	2011
PE	PREF MUN DE IPUBI	11040896000159	40350.00	12/2011	1	28245.00	2011
PB	PREF MUN DE CUITE	08732174000150	65000.00	12/2011	1	45500.00	2011
PB	PREF MUN DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO	08902934000120	38150.00	12/2011	1	26705.00	2011
CE	PREF MUN DE BARREIRA	12459632000105	26800.00	12/2011	1	18760.00	2011
CE	PREF MUN DE ITAPAGE	07683956000184	77400.00	12/2011	1	54180.00	2011
MA	PREF MUN DE SAO JOAO DO SOTER	01612628000100	77500.00	12/2011	1	54250.00	2011
MA	PREF MUN DE SAO JOAO DO CARU	01612344000114	47075.00	12/2011	1	32952.50	2011
PB	PREF MUN DE POÇO DANTAS	01615653000148	37000.00	12/2011	1	25900.00	2011
PE	PREF MUN DE CASINHAS	01618704000195	43800.00	12/2011	1	30660.00	2011
CE	PREF MUN DE BREJO SANTO	07620701000172	170000.00	12/2011	1	119000.00	2011
CE	PREF MUN DE FORTALEZA	07954605000160	1131525.00	12/2011	1	792067.50	2011
PB	PREF MUN DE POÇO DE JOSE DE MOURA	01615784000125	28000.00	12/2011	1	19600.00	2011
MG	PREF MUN DE CASSIA	17894049000138	1200.00	12/2011	1	840.00	2011
MG	PREF MUN DE BELO HORIZONTE	18715383000140	15000.00	12/2011	1	10500.00	2011
PB	PREF MUN DE SAO SEBASTIAO DE LAGOA D	08742439000100	13250.00	12/2011	1	9275.00	2011
PA	PREF MUN DE CONCORDIA DO PARA	14145791000152	45390.00	12/2011	1	31773.00	2011
AL	PREF MUN DE ESTRELA DE ALAGOAS	24176307000106	104500.00	12/2011	1	73150.00	2011
CE	PREF MUN DE ITAPIUNA	07387509000188	43700.00	12/2011	1	30590.00	2011
PB	PREF MUN DE SANTA RITA	09159666000161	101050.00	12/2011	1	70735.00	2011
MA	PREF MUN DE TUFILANDIA	01612631000124	43310.00	12/2011	1	30317.00	2011
PE	PREF MUN DE MACHADOS	11097375000138	35650.00	12/2011	1	24955.00	2011
MG	PREF MUN DE UNAI	18125161000177	33255.00	12/2011	1	23278.50	2011
PA	PREF MUN DE ABEL FIGUEIREDO	83211375000128	9000.00	12/2011	1	6300.00	2011
AL	PREF MUN DE MARECHAL DEODORO	12200275000158	49700.00	12/2011	1	34790.00	2011
PI	PREF MUN DE ALEGRETE DO PIAUI	41522152000131	23200.00	12/2011	1	16240.00	2011
PB	PREF MUN DE SALGADO DE SAO FELIX	09072463000133	67850.00	12/2011	1	47495.00	2011
MS	PREF MUN DE CAMPO GRANDE	03501509000106	40000.00	12/2011	1	28000.00	2011
PI	PREF MUN DE FRANCAZINHO	06554919000103	17000.00	12/2011	1	11900.00	2011
PB	PREF MUN DE SERTÃOZINHO	01612771000100	55350.00	12/2011	1	38745.00	2011
AL	PREF MUN DE MATA GRANDE	12226205000179	58400.00	12/2011	1	40880.00	2011



SP	PREF MUN DE PEDRINHAS PAULISTA	64614381000181	7250.00	12/2011	1	5075.00	2011
PA	PREF MUN DE SANTANA DO ARAGUAIA	05832977000199	23693.75	12/2011	1	16585.63	2011
PB	PREF MUN DE MASSARANDUBA	08739138000119	37500.00	12/2011	1	26250.00	2011
PB	PREF MUN DE PUXINANA	09001744000103	45100.00	12/2011	1	31570.00	2011
CE	PREF MUN DE CATUNDA	35049097000101	13500.00	12/2011	1	9450.00	2011
PI	PREF MUN DE PORTO ALEGRE DO PIAUI	01613513000130	13562.50	12/2011	1	9493.75	2011
PB	PREF MUN DE CAMPO DE SANTANA	08787392000192	30.00	12/2011	1	21.00	2011
CE	PREF MUN DE GUARACIABA DO NORTE	07569205000131	84900.00	12/2011	1	59430.00	2011
AL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE	12250163000101	29150.00	12/2011	1	20405.00	2011
PI	PREF MUN DE PIO IX	06553812000140	44450.00	12/2011	1	31115.00	2011
AL	PREF MUN DE DELMIRO GOUVEIA	12224895000127	16120.00	12/2011	1	11284.00	2011
MG	PREF MUN DE CORONEL FABRICIANO	19875046000182	28700.00	12/2011	1	20090.00	2011
MA	PREF MUN DE SAO LUIS	06307102000130	402700.00	12/2011	1	281890.00	2011
PA	PREF MUN DE ANANINDEUA	05058441000168	52766.87	12/2011	1	36936.81	2011
PI	PREF MUN DE GILBUES	06554216000185	30000.00	12/2011	1	21000.00	2011
MA	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA S	01616684000113	34200.00	12/2011	1	23940.00	2011
MA	PREF MUN DE COLINAS	06113682000125	26450.00	12/2011	1	18515.00	2011
PE	PREF MUN DE PETROLINA	10358190000177	224000.00	12/2011	1	156800.00	2011
PB	PREF MUN DE SAO MIGUEL DE TAIPU	08868515000110	19650.00	12/2011	1	13755.00	2011
PE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE	10105963000103	58400.00	12/2011	1	40880.00	2011
AL	PREF MUN DE CORURIBE	12264230000147	25000.00	12/2011	1	17500.00	2011
CE	PREF MUN DE ACARAU	07547821000191	52650.00	12/2011	1	36855.00	2011
PB	PREF MUN DE ITAPOROROCA	09165176000178	50450.00	12/2011	1	35315.00	2011
MA	PREF MUN DE PINDARE MIRIM	06189344000177	42600.00	12/2011	1	29820.00	2011
MA	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO	06208946000124	93850.00	12/2011	1	65695.00	2011
MA	PREF MUN DE CHAPADINHA	06117709000158	119800.00	12/2011	1	83860.00	2011
PB	PREF MUN DE CONDE	08916645000180	72500.00	12/2011	1	50750.00	2011
MG	PREF MUN DE CAMPOS GERAIS	18245175000124	20500.00	12/2011	1	14350.00	2011
MG	PREF MUN DE DIVINO	18114272000188	42293.75	12/2011	1	29605.63	2011
PA	PREF MUN DE ALMEIRIM	05139464000105	30000.00	12/2011	1	21000.00	2011
PA	PREF MUN DE QUATIPURU	01612367000129	21800.00	12/2011	1	15260.00	2011
PA	PREF MUN DE BELTERRA	01614112000103	26315.00	12/2011	1	18420.50	2011
MA	PREF MUN DE SAO FELIX DE BALSAS	05490420000117	27500.00	12/2011	1	19250.00	2011
PI	PREF MUN DE TERESINA	06554869000164	141735.00	12/2011	1	99214.50	2011
AL	PREF MUN DE MONTEIROPOLIS	12251450000136	72012.50	12/2011	1	50408.75	2011
AL	PREF MUN DE LIMOEIRO DE ANADIA	12207403000195	49000.00	12/2011	1	34300.00	2011
MA	PREF MUN DE COELHO NETO	05281738000198	44000.00	12/2011	1	30800.00	2011
BA	PREF MUN DE ALAGOINHAS	13646005000138	106115.00	12/2011	1	74280.50	2011
CE	PREF MUN DE COREAU	07598618000144	36500.00	12/2011	1	25550.00	2011
MA	PREF MUN DE MARANHAOZINHO	01612327000187	14500.00	12/2011	1	10150.00	2011
MA	PREF MUN DE GOVERNADOR EDISON LOBAO	01597627000134	17350.00	12/2011	1	12145.00	2011
MG	PREF MUN DE RAUL SOARES	18836965000184	24900.00	12/2011	1	17430.00	2011
AL	PREF MUN DE MINADOR DO NEGRAO	12237038000161	38500.00	12/2011	1	26950.00	2011
MG	PREF MUN DE BARROSO	18094755000168	10300.00	12/2011	1	7210.00	2011
PB	PREF MUN DE SANTA LUZIA	09090689000167	13125.00	12/2011	1	9187.50	2011
PE	PREF MUN DE RECIFE	10565000000192	19473.75	12/2011	1	13631.63	2011
PI	PREF MUN DE REDENCAO DO GURGUEIA	06554380000192	17020.00	12/2011	1	11914.00	2011
BA	PREF MUN DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES	14117329000141	95062.50	12/2011	1	66543.75	2011
MA	PREF MUN DE GOVERNADOR NUNES FREIRE	01612834000110	32400.00	12/2011	1	22680.00	2011
MA	PREF MUN DE BREJO	06116743000108	127500.00	12/2011	1	89250.00	2011
PA	PREF MUN DE COLARES	05835939000190	23406.25	12/2011	1	16384.38	2011
MG	PREF MUN DE ALMENARA	18349894000195	91250.00	12/2011	1	63875.00	2011
PE	PREF MUN DE CAMARAGIBE	08260663000157	21875.00	12/2011	1	15312.50	2011
MG	PREF MUN DE POCOS DE CALDAS	18629840000183	10125.00	12/2011	1	7087.50	2011
MG	PREF MUN DE TABULEIRO	17744798000189	7775.00	12/2011	1	5442.50	2011
PA	PREF MUN DE TOME-ACU	05196530000170	63250.00	12/2011	1	44275.00	2011
BA	PREF MUN DE AGUA FRIA	13606702000165	57500.00	12/2011	1	40250.00	2011
SC	PREF MUN DE JAGUARUNA	82928698000174	18100.00	12/2011	1	12670.00	2011
PI	PREF MUN DE JOAO COSTA	01612580000130	10370.00	12/2011	1	7259.00	2011
PB	PREF MUN DE RIACHO DOS CAVALOS	08921876000182	46750.00	12/2011	1	32725.00	2011
PB	PREF MUN DE SAO JOSE DO BREJO DO CRU	01612692000191	17500.00	12/2011	1	12250.00	2011
PE	PREF MUN DE BOM JARDIM	10293074000117	95250.00	12/2011	1	66675.00	2011
RS	PREF MUN DE BAGE	88073291000199	4537.50	12/2011	1	3176.25	2011
AL	PREF MUN DE DOIS RIACHOS	12250908000132	58900.00	12/2011	1	41230.00	2011
SP	PREF MUN DE SAO JOSE DO RIO PARDO	45741659000137	6950.00	12/2011	1	4865.00	2011
PI	PREF MUN DE ALVORADA DO GURGUEIA	01612562000159	13000.00	12/2011	1	9100.00	2011
MG	PREF MUN DE ENTRE RIOS DE MINAS	20356747000194	1250.00	12/2011	1	875.00	2011
RN	PREF MUN DE ACARI	08097008000120	4600.00	12/2011	1	3220.00	2011
PE	PREF MUN DE PESQUEIRA	10264406000135	58545.00	12/2011	1	40981.50	2011
PB	PREF MUN DE GUARABIRA	08785479000120	42000.00	12/2011	1	29400.00	2011
CE	PREF MUN DE CEDRO	07812241000184	76750.00	12/2011	1	53725.00	2011
BA	PREF MUN DE ARACI	14232086000192	143000.00	12/2011	1	100100.00	2011
PB	PREF MUN DE PITIMBU	08916785000159	14550.00	12/2011	1	10185.00	2011
SP	PREF MUN DE ATIBAIA	45279635000108	11538.75	12/2011	1	8077.13	2011
PB	PREF MUN DE UIRAUNA	08924078000104	60250.00	12/2011	1	42175.00	2011
PB	PREF MUN DE RIO TINTO	08899940000176	51335.00	12/2011	1	35934.50	2011
CE	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA	07673106000103	75000.00	12/2011	1	52500.00	2011
MA	PREF MUN DE CANTANHEDE	06156160000100	68250.00	12/2011	1	47775.00	2011
PI	PREF MUN DE CAXINGO	01612618000175	13770.00	12/2011	1	9639.00	2011
MA	PREF MUN DE ACAILANDIA	07000268000172	23150.00	12/2011	1	16205.00	2011
SP	PREF MUN DE ITAPEVA	46634358000177	16350.00	12/2011	1	11445.00	2011
PB	PREF MUN DE CABACEIRAS	08702862000178	12450.00	12/2011	1	8715.00	2011
CE	PREF MUN DE BELA CRUZ	07566045000177	21750.00	12/2011	1	15225.00	2011
CE	PREF MUN DE EUSEBIO	23563067000130	15000.00	12/2011	1	10500.00	2011
SC	PREF MUN DE DIONISIO CERQUEIRA	83026773000174	31750.00	12/2011	1	22225.00	2011
PB	PREF MUN DE CONDADO	09151473000164	13550.00	12/2011	1	9485.00	2011
AL	PREF MUN DE PILAR	12200150000128	33620.00	12/2011	1	23534.00	2011
PB	PREF MUN DE NOVA FLORESTA	08739625000181	11947.50	12/2011	1	8363.25	2011
BA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES	13720263000117	20287.50	12/2011	1	14201.25	2011
MG	PREF MUN DE PORTEIRINHA	18013326000119	42000.00	12/2011	1	29400.00	2011
PB	PREF MUN DE SAO JOSE DE PIRANHAS	08924052000166	91950.00	12/2011	1	64365.00	2011
PB	PREF MUN DE SAO SEBASTIAO DO UMBUZEI	09074998000143	18950.00	12/2011	1	13265.00	2011
PB	PREF MUN DE BERNARDINO BATISTA	01621539000120	22500.00	12/2011	1	15750.00	2011
BA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA	16234429000183	16450.00	12/2011	1	11515.00	2011
AC	PREF MUN DE MANCIO LIMA	04059671000189	21600.00	12/2011	1	15120.00	2011
BA	PREF MUN DE ARACATU	14105712000180	269700.00	12/2011	1	188790.00	2011
PE	PREF MUN DE VERTENTES	10296887000160	54500.00	12/2011	1	38150.00	2011
RO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISC	01254422000156	15000.00	12/2011	1	10500.00	2011
PB	PREF MUN DE PILOES	08786626000187	22125.00	12/2011	1	15487.50	2011
MA	PREF MUN DE BACURI	06151419000120	21000.00	12/2011	1	14700.00	2011
MA	PREF MUN DE MAGALHAES DE ALMEIDA	06988976000109	52500.00	12/2011	1	36750.00	2011
PB	PREF MUN DE SAO JOSE DO SABUGI	08883217000107	12200.00	12/2011	1	8540.00	2011
BA	PREF MUN DE PAULISTA	08945727000153	49450.00	12/2011	1	34615.00	2011
BA	PREF MUN DE ACAJUTIBA	13696521000177	120000.00	12/2011	1	84000.00	2011
PI	PREF MUN DE MONTE ALEGRE DO PIAUI	06554232000178	22500.00	12/2011	1	15750.00	2011
MA	PREF MUN DE MATINHA	06158729000177	23750.00	12/2011	1	16625.00	2011
PB	PREF MUN DE CURRAL VELHO	08886947000153	11800.00	12/2011	1	8260.00	2011
PB	PREF MUN DE IGARACY	08885139000171	31000.00	12/2011	1	21700.00	2011



PB	PREF MUN DE SANTANA DE MANGUEIRA	09150087000158	45000.00	12/2011	1	31500.00	2011
PB	PREF MUN DE SANTA CECILIA	01612643000159	27000.00	12/2011	1	18900.00	2011
PB	PREF MUN DE NOVA PALMEIRA	08739930000173	17450.00	12/2011	1	12215.00	2011
PB	PREF MUN DE CATURITE	01612640000115	21750.00	12/2011	1	15225.00	2011
AL	PREF MUN DE SAO JOSE DA LAJE	12330916000199	38450.00	12/2011	1	26915.00	2011
BA	PREF MUN DE CAMPO FORMOSO	13908702000110	91000.00	12/2011	1	63700.00	2011
AL	PREF MUN DE PINDOBA	12335436000110	15500.00	12/2011	1	10850.00	2011
GO	PREF MUN DE FAZENDA NOVA	01915313000132	4875.00	12/2011	1	3412.50	2011
PB	PREF MUN DE TAVARES	08944092000170	56000.00	12/2011	1	39200.00	2011
PA	PREF MUN DE VIGIA	05351606000195	14900.00	12/2011	1	10430.00	2011
PI	PREF MUN DE SAO GONCALO DO GURGUEIA	01612607000195	8350.00	12/2011	1	5845.00	2011
BA	PREF MUN DE BOTUPORA	13782479000107	56000.00	12/2011	1	39200.00	2011
PE	PREF MUN DE SANTA MARIA DO CAMBUCA	11361730000134	35100.00	12/2011	1	24570.00	2011
PB	PREF MUN DE CAICARA	09070624000150	22000.00	12/2011	1	15400.00	2011
PB	PREF MUN DE FAGUNDES	08737694000156	26650.00	12/2011	1	18655.00	2011
PA	PREF MUN DE ANAPU	01613194000163	28000.00	12/2011	1	19600.00	2011
PB	PREF MUN DE QUEIMADAS	08742264000122	39000.00	12/2011	1	27300.00	2011
SP	PREF MUN DE SUD MENUCCI	45746120000170	1000.00	12/2011	1	700.00	2011
PB	PREF MUN DE SAO JOAO DO TIGRE	09074592000160	18250.00	12/2011	1	12775.00	2011
PB	PREF MUN DE SANTA CRUZ	08999690000146	21500.00	12/2011	1	15050.00	2011
PB	PREF MUN DE PEDRAS DE FOGO	09072455000197	135000.00	12/2011	1	94500.00	2011
PI	PREF MUN DE NOSSA SENHORA DOS REMEDI	06554422000195	51000.00	12/2011	1	35700.00	2011
AL	PREF MUN DE AGUA BRANCA	12350153000148	57700.00	12/2011	1	40390.00	2011
PI	PREF MUN DE CARACOL	06553622000123	40900.00	12/2011	1	28630.00	2011
MG	PREF MUN DE BURITIS	18125146000129	30500.00	12/2011	1	21350.00	2011
CE	PREF MUN DE INDEPENDENCIA	07982028000110	215500.00	12/2011	1	150850.00	2011
PE	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA-PE	10150043000107	73210.00	12/2011	1	51247.00	2011
MA	PREF MUN DE GRAJAU	06377063000148	68900.00	12/2011	1	48230.00	2011
BA	PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE - B	13654892000196	20562.50	12/2011	1	14393.75	2011
PB	PREF MUN DE DESTERRO	08925968000130	16800.00	12/2011	1	11760.00	2011
AL	PREF MUN DE SAO BRAS	12207437000180	22500.00	12/2011	1	15750.00	2011
RN	PREF MUN DE ALTO DO RODRIGUES	08184111000107	19000.00	12/2011	1	13300.00	2011
PB	PREF MUN DE VIEIROPOLIS	01613339000126	11000.00	12/2011	1	7700.00	2011
AL	PREF MUN DE CACIMBINHAS	12227971000158	53212.50	12/2011	1	37248.75	2011
CE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE	07539984000122	22300.00	12/2011	1	15610.00	2011
SP	PREF MUN DE GUARIBA	48664304000180	7500.00	12/2011	1	5250.00	2011
MG	PREF MUN DE IPATINGA	19876424000142	42550.00	12/2011	1	29785.00	2011
AL	PREF MUN DE FLEXEIRAS	12262721000159	10500.00	12/2011	1	7350.00	2011
MA	PREF MUN DE SANTA QUITERIA DO MARANH	06232615000120	87750.00	12/2011	1	61425.00	2011
PB	PREF MUN DE SAO JOSE DOS CORDEIROS	08873226000109	12550.00	12/2011	1	8785.00	2011
MA	PREF MUN DE OLINDA NOVA DO MARANHAO	01612629000155	27500.00	12/2011	1	19250.00	2011
MA	PREF MUN DE MILAGRES DO MARANHAO	01612319000130	47800.00	12/2011	1	33460.00	2011
MA	PREF MUN DE ITINGA DO MARANHAO	01614537000104	18000.00	12/2011	1	12600.00	2011
MG	PREF MUN DE RIACHO DOS MACHADOS	16925208000151	41000.00	12/2011	1	28700.00	2011
PB	PREF MUN DE PEDRA LAVRADA	08740466000135	30000.00	12/2011	1	21000.00	2011
PB	PREF MUN DE GURINHEM	09809444000184	44250.00	12/2011	1	30975.00	2011
AL	PREF MUN DE ATALAIA	12200143000126	44100.00	12/2011	1	30870.00	2011
MG	PREF MUN DE ARCOS	1830662000150	7350.00	12/2011	1	5145.00	2011
CE	PREF MUN DE BARROQUINHA	23478597000180	29400.00	12/2011	1	20580.00	2011
PB	PREF MUN DE SOBRADO	01612553000168	31000.00	12/2011	1	21700.00	2011
PB	PREF MUN DE PEDRO REGIS	01612967000197	12250.00	12/2011	1	8575.00	2011
PA	PREF MUN DE BRASIL NOVO	34887950000100	17500.00	12/2011	1	12250.00	2011
MA	PREF MUN DE SAO BENTO	06214258000177	54000.00	12/2011	1	37800.00	2011
PB	PREF MUN DE RIACHAO DO POÇO	01612366000184	18300.00	12/2011	1	12810.00	2011
PB	PREF MUN DE SOLEDADE	08919425000100	14250.00	12/2011	1	9975.00	2011
MA	PREF MUN DE MATOES	06114631000118	206450.00	12/2011	1	144515.00	2011
RN	PREF MUN DE ALEXANDRIA	08148462000162	79000.00	12/2011	1	55300.00	2011
PI	PREF MUN DE ALTO LONGA	06554323000103	41000.00	12/2011	1	28700.00	2011
RJ	PREF MUN DE VOLTA REDONDA	32512501000143	15000.00	12/2011	1	10500.00	2011
MG	PREF MUN DE CONCEICAO DO MATO DENTRO	18303156000107	32150.00	12/2011	1	22505.00	2011
PB	PREF MUN DE SANTA INES	01612693000136	15125.00	12/2011	1	10587.50	2011
MG	PREF MUN DE IGARAPE	18715474000185	12250.00	12/2011	1	8575.00	2011
MA	PREF MUN DE SANTA RITA	63441836000141	43050.00	12/2011	1	30135.00	2011
SP	PREF MUN DE CANDIDO MOTA	46179958000192	17500.00	12/2011	1	12250.00	2011
MA	PREF MUN DE SANTA LUZIA	06191001000147	106900.00	12/2011	1	74830.00	2011
AL	PREF MUN DE BOCA DA MATA	12264396000163	57500.00	12/2011	1	40250.00	2011
SP	PREF MUN DE BARRA DO CHAPEU	67360396000159	11400.00	12/2011	1	7980.00	2011
PI	PREF MUN DE SAO JOAO DO ARRAIAL	01612609000184	24963.75	12/2011	1	17474.63	2011
MG	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAIMA	18495812000110	20000.00	12/2011	1	14000.00	2011
SP	PREF MUN DE ASSIS	46179941000135	35000.00	12/2011	1	24500.00	2011
SP	PREF MUN DE GASTAO VIDIGAL	45660602000103	2000.00	12/2011	1	1400.00	2011
BA	PREF MUN DE SALVADOR	13927801000149	250000.00	12/2011	1	175000.00	2011
PB	PREF MUN DE PASSAGEM	08876104000176	10700.00	12/2011	1	7490.00	2011
RN	PREF MUN DE ANGICOS	08085409000160	11500.00	12/2011	1	8050.00	2011
PI	PREF MUN DE PAULISTANA	06553796000196	26250.00	12/2011	1	18375.00	2011
PB	PREF MUN DE COREMAS	08939936000194	110950.00	12/2011	1	77665.00	2011
PI	PREF MUN DE PEDRO LAURENTINO	01612600000173	9175.00	12/2011	1	6422.50	2011
BA	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGEDO DO TA	16434441000131	57250.00	12/2011	1	40075.00	2011
MG	PREF MUN DE TAIÓBEIRAS	18017384000110	15030.00	12/2011	1	10521.00	2011
PI	PREF MUN DE LUZILANDIA	06554190000175	38162.50	12/2011	1	26713.75	2011
MA	PREF MUN DE TUTÓIA	06218572000128	80000.00	12/2011	1	56000.00	2011
PB	PREF MUN DE PRINCESA ISABEL	08888968000108	38000.00	12/2011	1	26600.00	2011
MG	PREF MUN DE RIO POMBA	17744434000107	10300.00	12/2011	1	7210.00	2011
SP	PREF MUN DE SANTO ANDRE	46522942000130	36306.25	12/2011	1	25414.38	2011
AL	PREF MUN DE JACARE DOS HOMENS	12250999000106	31500.00	12/2011	1	22050.00	2011
MG	PREF MUN DE SENADOR MODESTINO GONCAL	17754110000141	10850.00	12/2011	1	7595.00	2011
MA	PREF MUN DE GONCALVES DIAS	06314827000156	50000.00	12/2011	1	35000.00	2011
PI	PREF MUN DE LAGOINHA DO PIAUI	01612587000152	8000.00	12/2011	1	5600.00	2011
CE	PREF MUN DE CHORO	63386627000142	45550.00	12/2011	1	31885.00	2011
MA	PREF MUN DE SAO JOAO BATISTA	35101369000175	25350.00	12/2011	1	17745.00	2011
PB	PREF MUN DE CAMALAU	09073271000141	27700.00	12/2011	1	19390.00	2011
MG	PREF MUN DE CARATINGA	18334268000125	33300.00	12/2011	1	23310.00	2011
PB	PREF MUN DE CONCEICAO	08943227000182	153300.00	12/2011	1	107310.00	2011

PORTARIA Nº 127, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.089, de 04 de abril de 2005, publicada no DOU de 06.04.2005, seção 2, pág. 9, e tendo em vista o disposto no Decreto n.º 6.093, de 24 de abril de 2007, no art. 7º, § 2º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, nos artigos 6º e 7º da Resolução CD/FNDE n.º 32, de 01 de julho de 2011, publicada no DOU de 04 de julho de 2011, resolve:

Art. 1º - Divulgar a relação dos entes executores que tiveram seus Planos Plurianuais de Alfabetização validados pela SECADI/MEC, considerados aptos a receber recursos para execução de ações no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado, no exercício de 2011, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CLAUDIA PEREIRA DUTRA46521780000



ANEXO							
UF	ENTIDADE	CNPJ	VALOR CUSTEIO(R\$)	DESEMBOLSO	PARCELA	VALOR PARCELA(R\$)	EXERCICIO
PA	PREF MUN DE BRAGANCA	04873592000107	96500.00	12/2011	1	67550.00	2011
CE	PREF MUN DE IPAUMIRIM	07520141000184	31000.00	12/2011	1	21700.00	2011
CE	PREF MUN DE JUAZEIRO DO NORTE	07974082000114	74900.00	12/2011	1	52430.00	2011
BA	PREF MUN DE SENHOR DO BONFIM	13988308000139	101000.00	12/2011	1	70700.00	2011
CE	PREF MUN DE JATI	07413255000125	11650.00	12/2011	1	8155.00	2011
SP	PREF MUN DE SAO LUIS DO PARAITINGA	46631248000151	20250.00	12/2011	1	14175.00	2011
BA	PREF MUN DE CARINHANHA	14105209000124	31875.00	12/2011	1	22312.50	2011
PB	PREF MUN DE MALTA	09151861000145	20750.00	12/2011	1	14525.00	2011
RN	PREF MUN DE RAFAEL GODEIRO	08349037000131	42650.00	12/2011	1	29855.00	2011
MT	PREF MUN DE SINOP	15024003000132	8500.00	12/2011	1	5950.00	2011
MT	PREF MUN DE VARZEA GRANDE	03507548000110	21950.00	12/2011	1	15365.00	2011
CE	PREF MUN DE NOVA OLINDA	07536444000195	21000.00	12/2011	1	14700.00	2011
RN	PREF MUN DE OLHO-DAGUA DO BORGES	08349029000195	43385.00	12/2011	1	30369.50	2011
BA	PREF MUN DE JEQUIE	13894878000160	125350.00	12/2011	1	87745.00	2011
BA	PREF MUN DE ADUSTINA	16298929000189	40000.00	12/2011	1	28000.00	2011
ES	PREF MUN DE GUACUI	27174135000120	12000.00	12/2011	1	8400.00	2011
MT	PREF MUN DE SANTA TEREZINHA	15031669000118	15000.00	12/2011	1	10500.00	2011
RN	PREF MUN DE PEDRO AVELINO	08294654000187	15750.00	12/2011	1	11025.00	2011
BA	PREF MUN DE CANAVIEIRAS	13817804000120	64250.00	12/2011	1	44975.00	2011
MT	PREF MUN DE CUIABA	03533064000146	15100.00	12/2011	1	10570.00	2011
RO	PREF MUN DE NOVA MAMORE	22855183000160	35750.00	12/2011	1	25025.00	2011
MS	PREF MUN DE CORUMBA	03330461000110	42000.00	12/2011	1	29400.00	2011
CE	PREF MUN DE TEJUCUOCA	23489834000108	39000.00	12/2011	1	27300.00	2011
MT	PREF MUN DE ROSARIO OESTE	03180924000105	1308.75	12/2011	1	916.13	2011
RO	PREF MUN DE SERINGUEIRAS	63761993000134	10950.00	12/2011	1	7665.00	2011
RO	PREF MUN DE MACHADINHO DOESTE	22855142000173	28000.00	12/2011	1	19600.00	2011
CE	PREF MUN DE GUAIUBA	12359535000132	20700.00	12/2011	1	14490.00	2011
RN	PREF MUN DE MACAU	08184434000109	41950.00	12/2011	1	29365.00	2011
SP	PREF MUN DE ILHA COMPRIDA	64037872000107	9250.00	12/2011	1	6475.00	2011
RN	PREF MUN DE PILOES	08148488000100	12150.00	12/2011	1	8505.00	2011
BA	PREF MUN DE MORRO DO CHAPEU	13717517000148	30355.00	12/2011	1	21248.50	2011
BA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÃSBAS	13782461000105	150000.00	12/2011	1	105000.00	2011
AL	PREF MUN DE CRAIBAS	08439549000199	60000.00	12/2011	1	42000.00	2011
CE	PREF MUN DE QUIXERAMOBIM	07744303000168	28050.00	12/2011	1	19635.00	2011
CE	PREF MUN DE IBICUITINGA	12461646000155	34700.00	12/2011	1	24290.00	2011
CE	PREF MUN DE PARAMOTI	07711963000142	44150.00	12/2011	1	30905.00	2011
SP	PREF MUN DE CRUZALIA	46179966000139	6500.00	12/2011	1	4550.00	2011
AL	PREF MUN DE CAMPESTRE	01631604000107	14400.00	12/2011	1	10080.00	2011
RN	PREF MUN DE TIMBAUBA DOS BATISTAS	08096596000187	2500.00	12/2011	1	1750.00	2011
ES	PREF MUN DE VILA VELHA	27165554000103	42375.00	12/2011	1	29662.50	2011
SP	PREF MUN DE UCHOA	45111952000110	17500.00	12/2011	1	12250.00	2011
RO	PREF MUN DE ARIQUEMES	04104816000116	11900.00	12/2011	1	8330.00	2011
CE	PREF MUN DE SALITRE	12464491000100	25950.00	12/2011	1	18165.00	2011
RN	PREF MUN DE NOVA CRUZ	08144784000133	50550.00	12/2011	1	35385.00	2011
PA	PREF MUN DE BREVES	04876389000194	125000.00	12/2011	1	87500.00	2011
BA	PREF MUN DE PINDOBACU	13908710000166	51850.00	12/2011	1	36295.00	2011
CE	PREF MUN DE IBIAPINA	07523186000102	23350.00	12/2011	1	16345.00	2011
CE	PREF MUN DE PARACURU	07592298000115	38595.00	12/2011	1	27016.50	2011
BA	PREF MUN DE CAETANOS	16418717000198	92150.00	12/2011	1	64505.00	2011
BA	PREF MUN DE CONDEUBA	13694138000180	174950.00	12/2011	1	122465.00	2011
PA	PREF MUN DE SAO SEBASTIAO DA BOA VIS	05105143000181	14175.00	12/2011	1	9922.50	2011
RN	PREF MUN DE RUY BARBOSA	08078958000107	7687.50	12/2011	1	5381.25	2011
CE	PREF MUN DE SANTANA DO ACARAU	07598659000130	48590.00	12/2011	1	34013.00	2011
RN	PREF MUN DE TANGARA	08159089000145	21500.00	12/2011	1	15050.00	2011
RN	PREF MUN DE SAO PEDRO	08079915000146	15290.00	12/2011	1	10703.00	2011
PA	PREF MUN DE PLACAS	01611858000155	16875.00	12/2011	1	11812.50	2011
PB	PREF MUN DE UMBUZEIRO	08869489000144	23150.00	12/2011	1	16205.00	2011
ES	PREF MUN DE NOVA VENECIA	27167428000180	39000.00	12/2011	1	27300.00	2011
CE	PREF MUN DE ITAREMA	07663941000154	24300.00	12/2011	1	17010.00	2011
SP	PREF MUN DE EMBAUBA	65712648000136	6000.00	12/2011	1	4200.00	2011
BA	PREF MUN DE ANAGE	13906409000113	316500.00	12/2011	1	221550.00	2011
ES	PREF MUN DE MANTENOPOLIS	27167345000190	215900.00	12/2011	1	151130.00	2011
BA	PREF MUN DE VERA CRUZ	13891130000103	22050.00	12/2011	1	15435.00	2011
PB	PREF MUN DE PIRPITUBA	08789299000117	65000.00	12/2011	1	45500.00	2011
PB	PREF MUN DE SANTA HELENA	08764284000102	41800.00	12/2011	1	29260.00	2011
SP	PREF MUN DE CONCHAS	46634119000117	1700.00	12/2011	1	1190.00	2011
PB	PREF MUN DE MOGEIRO	08866501000167	43000.00	12/2011	1	30100.00	2011
RN	PREF MUN DE POÇO BRANCO	08311904000140	18437.50	12/2011	1	12906.25	2011
PB	PREF MUN DE MULUNGU	08786865000137	32050.00	12/2011	1	22435.00	2011
MG	PREF MUN DE CARVALHOS	18194217000145	6000.00	12/2011	1	4200.00	2011
SP	PREF MUN DE ITAPOLIS	49979255000137	1350.00	12/2011	1	945.00	2011
RN	PREF MUN DE NISIA-FLORESTA	08167306000149	29820.00	12/2011	1	20874.00	2011
BA	PREF MUN DE VALENTE	13845896000151	35000.00	12/2011	1	24500.00	2011
MA	PREF MUN DE TIMÓN	06115307000114	124300.00	12/2011	1	87010.00	2011
CE	PREF MUN DE PALHANO	07488679000159	17611.00	12/2011	1	12327.70	2011
CE	PREF MUN DE JAGUARIBE	07443708000166	52400.00	12/2011	1	36680.00	2011
CE	PREF MUN DE GRANJEIRO	41342098000142	12850.00	12/2011	1	8995.00	2011
PB	PREF MUN DE MONTE HOREBE	08924011000170	31960.00	12/2011	1	22372.00	2011
CE	PREF MUN DE PARAIPABA	10380608000142	24900.00	12/2011	1	17430.00	2011
PA	PREF MUN DE ABATETUBA	05105127000199	194550.00	12/2011	1	136185.00	2011
CE	PREF MUN DE SAO BENEDITO	07778129000174	38500.00	12/2011	1	26950.00	2011
CE	PREF MUN DE ICO	07669682000179	282565.00	12/2011	1	197795.50	2011
CE	PREF MUN DE TAMBORIL	07705817000104	102850.00	12/2011	1	71995.00	2011
RN	PREF MUN DE TOUROS	08234155000102	47750.00	12/2011	1	33425.00	2011
RN	PREF MUN DE VENHA-VER	01612380000188	40200.00	12/2011	1	28140.00	2011
PB	PREF MUN DE ALCANTIL	01612470000179	16150.00	12/2011	1	11305.00	2011
CE	PREF MUN DE GRANJA	07827165000180	88380.00	12/2011	1	61866.00	2011
CE	PREF MUN DE TIANGUA	07735178000120	56700.00	12/2011	1	39690.00	2011
CE	PREF MUN DE PEREIRO	07570518000100	65850.00	12/2011	1	46095.00	2011
PA	PREF MUN DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	05070404000175	27300.00	12/2011	1	19110.00	2011
BA	PREF MUN DE BUERAREMA	13721188000109	35250.00	12/2011	1	24675.00	2011
PB	PREF MUN DE SERIDO	08916124000123	30900.00	12/2011	1	21630.00	2011
RN	PREF MUN DE TIBAU DO SUL	08168775000182	17500.00	12/2011	1	12250.00	2011
CE	PREF MUN DE ITAICABA	07403769000108	12000.00	12/2011	1	8400.00	2011
MG	PREF MUN DE OLHOS-DAGUA	01612547000100	225.00	12/2011	1	157.50	2011
BA	PREFEITURA MUNICIPAL DE A%RICO CARDOS	13670203000137	85100.00	12/2011	1	59570.00	2011
CE	PREF MUN DE IPAPORANGA	10462364000147	12200.00	12/2011	1	8540.00	2011
RN	PREF MUN DE SAO BENTO DO TRAIRI	08160467000100	17000.00	12/2011	1	11900.00	2011
RN	PREF MUN DE RIACHUELO	08364655000150	22600.00	12/2011	1	15820.00	2011
PB	PREF MUN DE SAO JOSE DE PRINCESA	01612684000145	21000.00	12/2011	1	14700.00	2011
SP	PREF MUN DE MIRACATU	46583654000196	21000.00	12/2011	1	14700.00	2011
BA	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIT%RIA DA C	14239578000100	440400.00	12/2011	1	308280.00	2011
CE	PREF MUN DE CRUZ	07663917000115	7013.12	12/2011	1	4909.18	2011
MT	PREF MUN DE RONDONOPOLIS	03347101000121	95000.00	12/2011	1	66500.00	2011
MS	PREF MUN DE NOVA ALVORADA DO SUL	37212719000104	15000.00	12/2011	1	10500.00	2011



CE	PREF MUN DE GRACA	23467889000117	26550.00	12/2011	1	18585.00	2011
CE	PREF MUN DE JAGUARUANA	07615750000117	40700.00	12/2011	1	28490.00	2011
RO	PREF MUN DE THEOBROMA	84727601000190	29000.00	12/2011	1	20300.00	2011
PB	PREF MUN DE SUME	08874935000109	18100.00	12/2011	1	12670.00	2011
RN	PREF MUN DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	01612382000177	13187.50	12/2011	1	9231.25	2011
CE	PREF MUN DE ASSARE	07587983000153	8600.00	12/2011	1	6020.00	2011
RN	PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO OESTE	08154015000116	27950.00	12/2011	1	19565.00	2011
CE	PREF MUN DE SÃO GONCALO DO AMARANTE	07533656000119	25140.00	12/2011	1	17598.00	2011
PA	PREF MUN DE XINGUARA	04144150000120	37800.00	12/2011	1	26460.00	2011
CE	PREF MUN DE JAGUARIBARA	07442981000176	61500.00	12/2011	1	43050.00	2011
BA	PREF MUN DE SÃO GABRIEL	13891544000132	21200.00	12/2011	1	14840.00	2011
RN	PREF MUN DE RODOLFO FERNANDES	08153819000109	7200.00	12/2011	1	5040.00	2011
RN	PREF MUN DE TRIUNFO POTIGUAR	01612376000110	31650.00	12/2011	1	22155.00	2011
RO	PREF MUN DE ALTO PARAISO	63762025000142	23700.00	12/2011	1	16590.00	2011
SP	PREF MUN DE REGISTRO	45685872000179	11500.00	12/2011	1	8050.00	2011
SC	PREF MUN DE LEBON REGIS	83074310000188	5500.00	12/2011	1	3850.00	2011
CE	PREF MUN DE IGUATU	07810468000190	29210.00	12/2011	1	20447.00	2011
ES	PREF MUN DE CONCEICAO DA BARRA	27174077000134	22500.00	12/2011	1	15750.00	2011
CE	PREF MUN DE VICOSA DO CEARA	10462497000113	27100.00	12/2011	1	18970.00	2011
RO	PREF MUN DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE	22855167000177	12800.00	12/2011	1	8960.00	2011
RO	PREF MUN DE NOVA UNIAO	00699197000107	24625.00	12/2011	1	17237.50	2011
PB	PREF MUN DE JACARAU	08947699000103	45950.00	12/2011	1	32165.00	2011
BA	PREF MUN DE FATIMA	13393152000143	34762.50	12/2011	1	24333.75	2011
RN	PREF MUN DE UPANEMA	08085771000130	32150.00	12/2011	1	22505.00	2011

PORTARIA Nº 128, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.089, de 04 de abril de 2005, publicada no DOU de 06.04.2005, seção 2, pág. 9, e tendo em vista o disposto no Decreto n.º 6.093, de 24 de abril de 2007, no art. 7º, § 2º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, nos artigos 6º e 7º da Resolução CD/FNDE n.º 32, de 01 de julho de 2011, publicada no DOU de 04 de julho de 2011, resolve:

Art. 1º - Divulgar a relação dos entes executores que tiveram seus Planos Plurianuais de Alfabetização validados pela SECADI/MEC, considerados aptos a receber recursos para execução de ações no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado, no exercício de 2011, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CLAUDIA PEREIRA DUTRA46521780000

ANEXO

UF	ENTIDADE	CNPJ	VALOR CUSTEIO(R\$)	DESEMBOLSO	PARCELA	VALOR PARCELA(R\$)	EXERCICIO
PB	PREF MUN DE IBIARA	08943268000179	26000.00	12/2011	1	18200.00	2011
CE	PREF MUN DE JUCAS	07541279000160	18000.00	12/2011	1	12600.00	2011
BA	PREF MUN DE JACARACI	13677109000100	69750.00	12/2011	1	48825.00	2011
BA	PREF MUN DE ITABUNA	14147490000168	79385.00	12/2011	1	55569.50	2011
RN	PREF MUN DE BAIA FORMOSA	08161341000150	14962.50	12/2011	1	10473.75	2011
RN	PREF MUN DE JAPI	08159071000143	32500.00	12/2011	1	22750.00	2011
BA	PREF MUN DE CORRENTINA	14221741000107	72500.00	12/2011	1	50750.00	2011
SP	PREF MUN DE OSCAR BRESSANE	44544898000134	7500.00	12/2011	1	5250.00	2011
RN	PREF MUN DE ENCANTO	08355760000123	26250.00	12/2011	1	18375.00	2011
RN	PREF MUN DE LAJES PINTADAS	08159394000137	8000.00	12/2011	1	5600.00	2011
SP	PREF MUN DE PEREIRAS	46634622000172	9505.00	12/2011	1	6653.50	2011
CE	PREF MUN DE CASCATEL	07589369000120	6210.00	12/2011	1	4347.00	2011
CE	PREF MUN DE MISSAO VELHA	07977044000115	43550.00	12/2011	1	30485.00	2011
RN	PREF MUN DE CARAUBAS	08349102000129	90150.00	12/2011	1	63105.00	2011
PB	PREF MUN DE MANAIRA	09148131000195	35200.00	12/2011	1	24640.00	2011
BA	PREF MUN DE ITAMARI	13753959000140	87000.00	12/2011	1	60900.00	2011
RJ	PREF MUN DE PETROPOLIS	29138344000143	15000.00	12/2011	1	10500.00	2011
BA	PREF MUN DE ITAMBE	13743760000130	402400.00	12/2011	1	281680.00	2011
BA	PREF MUN DE LAFAIETE COUTINHO	14205959000178	39550.00	12/2011	1	27685.00	2011
MG	PREF MUN DE VARZELANDIA	18017467000100	16712.50	12/2011	1	11698.75	2011
RN	PREF MUN DE CAICARA DO RIO DO VENTO	08351819000105	8500.00	12/2011	1	5950.00	2011
BA	PREF MUN DE EUCLIDES DA CUNHA	13698774000180	275000.00	12/2011	1	192500.00	2011
CE	PREF MUN DE REDENCAO	07756646000142	32750.00	12/2011	1	22925.00	2011
CE	PREF MUN DE TRAIRI	07533946000162	86300.00	12/2011	1	60410.00	2011
CE	PREF MUN DE ITATIRA	07963739000148	54550.00	12/2011	1	38185.00	2011
PB	PREF MUN DE SAPE	08917080000156	175000.00	12/2011	1	122500.00	2011
BA	PREF MUN DE BARREIRAS	13654405000195	45645.00	12/2011	1	31951.50	2011
BA	PREF MUN DE QUEIMADAS	14218952000190	35000.00	12/2011	1	24500.00	2011
RN	PREF MUN DE LAGOA SALGADA	08162869000144	15800.00	12/2011	1	11060.00	2011
BA	PREF MUN DE RETIROLANDIA	13844220000143	55000.00	12/2011	1	38500.00	2011
BA	PREF MUN DE NOVA IBIA	32697583000148	42000.00	12/2011	1	29400.00	2011
CE	PREF MUN DE JARDIM	07391006000186	17895.00	12/2011	1	12526.50	2011
MG	PREF MUN DE GRAO MOGOL	20716627000150	23725.00	12/2011	1	16607.50	2011
CE	PREF MUN DE MUCAMBO	07733793000105	30700.00	12/2011	1	21490.00	2011
SP	PREF MUN DE GUARA	45353299000104	6750.00	12/2011	1	4725.00	2011
RJ	PREF MUN DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	29116894000161	133780.00	12/2011	1	93646.00	2011
RJ	PREF MUN DE PORCIUNCULA	28920999000106	11242.50	12/2011	1	7869.75	2011
PB	PREF MUN DE LAGOA SECA	08997611000168	32500.00	12/2011	1	22750.00	2011
BA	PREF MUN DE CONTENTAS DO SINCORA	14106553000138	60000.00	12/2011	1	42000.00	2011
CE	PREF MUN DE QUIXADA	23444748000189	84500.00	12/2011	1	59150.00	2011
RN	PREF MUN DE BOM JESUS	08002404000126	102500.00	12/2011	1	71750.00	2011
BA	PREF MUN DE QUIJINGUE	13698782000126	152500.00	12/2011	1	106750.00	2011
SP	PREF MUN DE DOIS CORREGOS	45671120000159	750.00	12/2011	1	525.00	2011
SP	PREF MUN DE RINOPOLIS	46478053000113	1500.00	12/2011	1	1050.00	2011
RN	PREF MUN DE JOAO CAMARA	08309536000103	69400.00	12/2011	1	48580.00	2011
RN	PREF MUN DE DOUTOR SEVERIANO	08355489000126	47950.00	12/2011	1	33565.00	2011
PB	PREF MUN DE MONTADAS	08739351000120	12850.00	12/2011	1	8995.00	2011
CE	PREF MUN DE MARTINOPOL	07661192000126	12000.00	12/2011	1	8400.00	2011
CE	PREF MUN DE SANTANA DO CARIRI	07597347000102	18150.00	12/2011	1	12705.00	2011
BA	PREF MUN DE ITACARE	13846902000195	121400.00	12/2011	1	84980.00	2011
BA	PREF MUN DE LAPAO	13891528000140	46250.00	12/2011	1	32375.00	2011
MG	PREF MUN DE SILVEIRANIA	17744558000184	9000.00	12/2011	1	6300.00	2011
BA	PREF MUN DE RIACHAO DAS NEVES	14100747000126	50850.00	12/2011	1	35595.00	2011
BA	PREF MUN DE ITIUBA	13988324000121	130000.00	12/2011	1	91000.00	2011
BA	PREF MUN DE NAZARE	13797188000192	100000.00	12/2011	1	70000.00	2011
BA	PREF MUN DE NILO PECANHA	13758313000155	105000.00	12/2011	1	73500.00	2011
BA	PREF MUN DE MAQUINIQUE	13751821000101	47800.00	12/2011	1	33460.00	2011
SP	PREF MUN DE DESCALVADO	46732442000123	4630.50	12/2011	1	3241.35	2011
SP	PREF MUN DE TORRE DE PEDRA	67363416000145	16000.00	12/2011	1	11200.00	2011
BA	PREF MUN DE MACARANI	13751540000159	44800.00	12/2011	1	31360.00	2011
SP	PREF MUN DE VARZEA PAULISTA	45780087000103	25700.00	12/2011	1	17990.00	2011
BA	PREF MUN DE PAU BRASIL	13682299000153	28350.00	12/2011	1	19845.00	2011
CE	PREF MUN DE SAO JOAO DO JAGUARIBE	07891690000165	18000.00	12/2011	1	12600.00	2011
BA	PREF MUN DE MARACAS	13910203000167	140000.00	12/2011	1	98000.00	2011
BA	PREF MUN DE RIO DO ANTONIO	13678008000153	132500.00	12/2011	1	92750.00	2011
PB	PREF MUN DE BAYEUX	08924581000160	85600.00	12/2011	1	59920.00	2011
BA	PREF MUN DE ITIRUCU	14198543000170	81300.00	12/2011	1	56910.00	2011
BA	PREF MUN DE TAPEROA	13850342000142	130500.00	12/2011	1	91350.00	2011



BA	PREF MUN DE IRARA	13626205000129	18500.00	12/2011	1	12950.00	2011
PB	PREF MUN DE MARI	08917106000166	69100.00	12/2011	1	48370.00	2011
SP	PREF MUN DE SANTA BARBARA DOESTE	46422408000152	27650.00	12/2011	1	19355.00	2011
BA	PREF MUN DE SANTALUZ	13807870000119	223450.00	12/2011	1	156415.00	2011
BA	PREF MUN DE PARAMIRIM	13675491000112	45000.00	12/2011	1	31500.00	2011
BA	PREF MUN DE SANTA INES	14199921000130	3190.00	12/2011	1	2233.00	2011
BA	PREF MUN DE ANTAS	13808217000174	122500.00	12/2011	1	85750.00	2011
RN	PREF MUN DE LAGOA NOVA	08182313000110	27200.00	12/2011	1	19040.00	2011
CE	PREF MUN DE PENAFORTE	07414931000185	48850.00	12/2011	1	34195.00	2011
SP	PREF MUN DE SAO SEBASTIAO	46482832000192	2500.00	12/2011	1	1750.00	2011
BA	PREF MUN DE LICINIO DE ALMEIDA	14108286000138	240000.00	12/2011	1	168000.00	2011
RN	PREF MUN DE GOIANINHA	08162687000173	10000.00	12/2011	1	7000.00	2011
MG	PREF MUN DE PASSOS	18241745000108	12250.00	12/2011	1	8575.00	2011
CE	PREF MUN DE MILAGRES	07655277000100	32950.00	12/2011	1	23065.00	2011
BA	PREF MUN DE SITIO DO MATO	16417792000134	84950.00	12/2011	1	59465.00	2011
RN	PREF MUN DE BARCELONA	08002180000152	8625.00	12/2011	1	6037.50	2011
RN	PREF MUN DE MARCELINO VIEIRA	08357618000115	23050.00	12/2011	1	16135.00	2011
BA	PREF MUN DE SANTA LUZIA	13269634000196	94500.00	12/2011	1	66150.00	2011
RN	PREF MUN DE BARAUNA	08546103000163	26250.00	12/2011	1	18375.00	2011
BA	PREF MUN DE CRISOPOLIS	13646922000112	70000.00	12/2011	1	49000.00	2011
CE	PREF MUN DE SOBRAL	07598634000137	334225.00	12/2011	1	233957.50	2011
BA	PREF MUN DE TEOLANDIA	14196042000154	70050.00	12/2011	1	49035.00	2011
BA	PREF MUN DE ITAQUARA	13763735000119	25100.00	12/2011	1	17570.00	2011
CE	PREF MUN DE SAO LUIS DO CURU	07623051000119	17780.00	12/2011	1	12446.00	2011
BA	PREF MUN DE SOUTO SOARES	13922554000198	70050.00	12/2011	1	49035.00	2011
CE	PREF MUN DE POTENGI	07658917000127	11000.00	12/2011	1	7700.00	2011
BA	PREF MUN DE DOM BASILIO	13673314000105	39000.00	12/2011	1	27300.00	2011
RN	PREF MUN DE JOSE DA PENHA	08357642000154	34000.00	12/2011	1	23800.00	2011
BA	PREF MUN DE JAGUARIBE	13796289000149	165000.00	12/2011	1	115500.00	2011
PB	PREF MUN DE LAGOA DE DENTRO	09071622000185	62650.00	12/2011	1	43855.00	2011
RN	PREF MUN DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSA	08349094000110	17935.00	12/2011	1	12554.50	2011
BA	PREF MUN DE PRESIDENTE JANIO QUADROS	14120539000199	146200.00	12/2011	1	102340.00	2011
BA	PREF MUN DE CORONEL JOAO SA	14215818000136	90000.00	12/2011	1	63000.00	2011
RN	PREF MUN DE MONTE ALEGRE	08365900000144	79450.00	12/2011	1	55615.00	2011
SP	PREF MUN DE TAPIRATIBA	45742707000101	150.00	12/2011	1	105.00	2011
CE	PREF MUN DE TAUÁ	07849532000147	183800.00	12/2011	1	128660.00	2011
BA	PREF MUN DE WENCESLAU GUIMARAES	13758842000159	104000.00	12/2011	1	72800.00	2011
CE	PREF MUN DE NOVO ORIENTE	07982010000119	52100.00	12/2011	1	36470.00	2011
BA	PREF MUN DE PINTADAS	13896725000151	26000.00	12/2011	1	18200.00	2011
BA	PREF MUN DE SITIO DO QUINTO	13452958000165	39000.00	12/2011	1	27300.00	2011
BA	PREF MUN DE SERRINHA	13845086000103	70015.00	12/2011	1	49010.50	2011
RN	PREF MUN DE CURRAIS NOVOS	08109126000100	10350.00	12/2011	1	7245.00	2011
CE	PREF MUN DE MADALENA	10508935000137	25000.00	12/2011	1	17500.00	2011
SP	PREF MUN DE MARACAI	44494136000170	19000.00	12/2011	1	13300.00	2011
BA	PREF MUN DE MANOEL VITORINO	13894886000106	66200.00	12/2011	1	46340.00	2011
BA	PREF MUN DE TUCANO	13810312000102	41650.00	12/2011	1	29155.00	2011
BA	PREF MUN DE PORTO SEGURO	13635016000112	200000.00	12/2011	1	140000.00	2011
BA	PREF MUN DE IPUIARA	13798384000181	32400.00	12/2011	1	22680.00	2011
BA	PREF MUN DE COARACI	14147474000175	8000.00	12/2011	1	5600.00	2011
CE	PREF MUN DE CRATEUS	07982036000167	124450.00	12/2011	1	87115.00	2011
BA	PREF MUN DE RIO DO PIRES	13783279000179	137750.00	12/2011	1	96425.00	2011
RN	PREF MUN DE GUAMARE	08184442000147	13300.00	12/2011	1	9310.00	2011
SP	PREF MUN DE PARAGUACU PAULISTA	44547305000193	2625.00	12/2011	1	1837.50	2011
SP	PREF MUN DE SALTO	46634507000106	6645.00	12/2011	1	4651.50	2011
RN	PREF MUN DE JUCURUTU	08095283000104	104100.00	12/2011	1	72870.00	2011
BA	PREF MUN DE SAO JOSE DA VITORIA	16429268000183	12400.00	12/2011	1	8680.00	2011
RN	PREF MUN DE MAJOR SALES	01612383000111	19000.00	12/2011	1	13300.00	2011
CE	PREF MUN DE CHOROZINHO	23555279000175	26000.00	12/2011	1	18200.00	2011
PB	PREF MUN DE MARCACAO	01612351000116	22405.00	12/2011	1	15683.50	2011
CE	PREF MUN DE MORADA NOVA	07782840000100	107500.00	12/2011	1	75250.00	2011
BA	PREF MUN DE SAO DOMINGOS	16435547000150	32850.00	12/2011	1	22995.00	2011
BA	PREF MUN DE ITUACU	14106280000121	126250.00	12/2011	1	88375.00	2011
BA	PREF MUN DE ITORORO	13752993000108	121600.00	12/2011	1	85120.00	2011
CE	PREF MUN DE RERIUTABA	07598667000187	48750.00	12/2011	1	34125.00	2011
BA	PREF MUN DE SANTA RITA DE CASSIA	13880711000140	26000.00	12/2011	1	18200.00	2011
PB	PREF MUN DE JURU	08888950000106	23350.00	12/2011	1	16345.00	2011
BA	PREF MUN DE IBICOARA	13922588000182	232150.00	12/2011	1	162505.00	2011
CE	PREF MUNICIPAL DE BATURITE	07387343000108	18800.00	12/2011	1	13160.00	2011
CE	PREF MUN DE TARRAFAS	12464301000155	19550.00	12/2011	1	13685.00	2011
BA	PREF MUN DE CICERO DANTAS	13808613000100	250000.00	12/2011	1	175000.00	2011
MG	PREF MUN DE JEQUITINHONHA	18083659000114	17100.00	12/2011	1	11970.00	2011
BA	PREF MUN DE EUNAPOLIS	16233439000102	6000.00	12/2011	1	4200.00	2011
BA	PREF MUN DE GENTIO DO OURO	13879390000163	30070.00	12/2011	1	21049.00	2011
RN	PREF MUN DE LAGOA DANTA	08142887000164	9500.00	12/2011	1	6650.00	2011
BA	PREF MUN DE ITARANTIM	13751276000153	41000.00	12/2011	1	28700.00	2011
BA	PREF MUN DE MALHADA DE PEDRAS	14106561000184	40700.00	12/2011	1	28490.00	2011
BA	PREF MUN DE OURICANGAS	13648043000120	70000.00	12/2011	1	49000.00	2011
BA	PREF MUN DE PARATINGA	14105225000117	81950.00	12/2011	1	57365.00	2011
CE	PREF MUN DE CRATO	07587975000107	116600.00	12/2011	1	81620.00	2011
BA	PREF MUN DE PIRIPA	13694658000192	69700.00	12/2011	1	48790.00	2011
CE	PREF MUN DE CROATA	10462349000107	39400.00	12/2011	1	27580.00	2011
BA	PREF MUN DE IRAMAIA	13894902000160	97250.00	12/2011	1	68075.00	2011
BA	PREF MUN DE GUAJERU	13284658000114	125700.00	12/2011	1	87990.00	2011
BA	PREF MUN DE BIRITINGA	13835558000139	120000.00	12/2011	1	84000.00	2011
RN	PREF MUN DE ASSU	08294662000123	35700.00	12/2011	1	24990.00	2011
BA	PREF MUN DE INHAMBUPE	13647185000172	155000.00	12/2011	1	108500.00	2011
RN	PREF MUN DE LUCRECIA	08349045000188	18100.00	12/2011	1	12670.00	2011
BA	PREF MUN DE VALENCA	14235899000136	165000.00	12/2011	1	115500.00	2011
BA	PREF MUN DE JUAZEIRO	13915632000127	389800.00	12/2011	1	272860.00	2011
PB	PREF MUN DE MAE DAGUA	09084088000141	16250.00	12/2011	1	11375.00	2011
BA	PREF MUN DE RIBEIRA DO AMPARO	13809405000117	140000.00	12/2011	1	98000.00	2011
BA	PREF MUN DE IRAJUBA	13763479000160	44850.00	12/2011	1	31395.00	2011
PB	PREF MUN DE MAMANGUAPE	08898124000148	54350.00	12/2011	1	38045.00	2011
PB	PREF MUN DE MATARACA	08898256000170	14150.00	12/2011	1	9905.00	2011
RJ	PREF MUN DE QUEIMADOS	39485412000102	9663.75	12/2011	1	6764.63	2011
BA	PREF MUN DE IGRAPIUNA	13071204000165	79000.00	12/2011	1	55300.00	2011

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a data de início dos Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde, preenchimentos de vagas e desistências.

Considerando a necessidade de organizar os processos seletivos em conjunto com os Programas de Residência Médica;

A Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 7º da Portaria Interministerial Nº 1.077, de 12 de novembro de 2009, resolve:

Art. 1º Definir que os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde serão iniciados até primeiro dia útil do mês de março de cada ano.

Art. 2º Em caso de desistência, desligamento ou abandono do programa por residente do primeiro ano, a vaga poderá ser preenchida até sessenta (60) dias após o início do programa, observando-se rigorosamente a classificação, devendo essa norma constar do edital de processo seletivo.

§ 1º As regras para definição das condições de desistência, desligamento ou abandono deverão estar claramente estabelecidas no regimento interno da Comissão de Residência Multiprofissional - COREMU.

§ 2º As ocorrências mencionadas no caput desse artigo deverão ser formalizadas por meio de ofício enviado ao órgão financiador e à Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde.

Art. 3º Os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde em funcionamento terão o prazo de 06 (seis) meses, a partir da publicação desta resolução, para se adequar às normas nela estabelecidas.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional.

Art. 5º Fica revogada a Resolução Nº 01, de 02 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RUBENS REBELATTO
Presidente da Comissão

UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 1.594, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

A Reitora em exercício da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 23, do Estatuto vigente;

CONSIDERANDO as informações constantes do Processo Administrativo Nº 23077.021196/2011-49;

CONSIDERANDO as sanções de advertência e Suspensão previstas nos subitens 9.1.1 e 9.1.3, da Cláusula Nona, dos Contratos de Prestação de Serviços Nº s 83/2009-UFRN; 89/2009-UFRN e 05/2010-UFRN, em consonância com o disposto nos artigos 7º da Lei Nº 10.520/2002 e 87 da Lei Nº 8.666/93; resolve

1º - Agravar a sanção de Advertência aplicada por meio da Portaria Nº 664/2011-R à empresa PROJETUS ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Lourival Açucena, 766 - Tirol - Natal/RN, CEP: 59.020-620, inscrita no CNPJ/MJ sob o Nº 05.952.175/0001-12, para sanção de Suspensão do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, com o registro do ato junto na SICAF, conforme previsão contida na Cláusula Nona, dos Contratos de Prestação de Serviços Nº s 83/2009-UFRN (Elaboração dos Projetos Executivos Complementares para a construção do prédio para abrigar os Laboratórios dos Cursos de Engenharia Mecatrônica, Bio-

médica, Ambiental, Petróleo e Redes de Comunicação do Centro de Tecnologia); 89/2009-UFRN (Elaboração dos Projetos Executivos Complementares para a construção do prédio para abrigar o Centro Vocacional Tecnológico da Escola Agrícola de Jundiá); e 05/2010-UFRN (Elaboração dos Projetos Executivos Complementares para a Construção e Reforma dos prédios do Departamento de Nutrição do Centro de Ciências da Saúde, Restaurante Universitário, Ampliação da Reitoria, Laboratórios e Salas do Curso de Ecologia e Auditório do Centro de Tecnologia), ratificando a sanção de Multa aplicada por meio da supracitada portaria, em decorrência do descumprimento do prazo estabelecido para a execução e entrega dos serviços relacionados no Contrato de Prestação de Serviços Nº 05/2010-UFRN, conforme apurado no Processo Administrativo Nº 23077.021196/2011-49;

2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA DE FÁTIMA FREIRE DE MELO XIMENES

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 9.663, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2011

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Presidencial de 29 de junho de 2011, publicado no Diário Oficial da União Nº 124, de 30 de junho de 2011, resolve:

Tornar público o nome do candidato aprovado, homologando o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, no Setor de Nutrição e Dietética, do Instituto de Nutrição, na categoria Titular. O número do edital do concurso é 07, de 25 de janeiro de 2011, publicado no DOU Nº 18, de 26 de janeiro de 2011.

Maria das Graças Tavares do Carmo

CARLOS ANTÔNIO LEVI DA CONCEIÇÃO

PORTARIA Nº 9.666, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2011

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Presidencial de 29 de junho de 2011, publicado no Diário Oficial da União Nº 124, de 30 de junho de 2011, resolve:

Tornar público, em ordem de classificação, o nome dos candidatos aprovados, homologando o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, no Setor Teoria do Direito, da Faculdade de Direito, na categoria Adjunto. O número do edital do concurso é 36, de 17 de março de 2011, publicado no DOU Nº 54, de 21 de março de 2011.

1º - Thomas da Rosa de Bustamante
2º - Mariana Trotta Dallalana Quintans
3º - Rachel Barros Nigro

CARLOS ANTÔNIO LEVI DA CONCEIÇÃO

PORTARIA Nº 9.667, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2011

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Presidencial de 29 de junho de 2011, publicado no Diário Oficial da União Nº 124, de 30 de junho de 2011, resolve:

Tornar público e homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, no Setor Serviço Social da Escola de Serviço Social, na categoria Adjunto. O número do edital do concurso é 57, de 06 de maio de 2011, publicado no DOU Nº 90, de 12 de maio de 2011.

Não houve candidatos aprovados

CARLOS ANTÔNIO LEVI DA CONCEIÇÃO

PORTARIA Nº 9.669, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2011

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Presidencial de 29 de junho de 2011, publicado no Diário Oficial da União Nº 124, de 30 de junho de 2011, resolve:

Tornar público, em ordem de classificação, o nome dos candidatos aprovados homologando o resultado dos Concursos Públicos de Provas e Títulos no Departamento de Fronteiras em Biociências, do Instituto de Ciências Biomédicas, na categoria Titular. O número do edital do concurso é 66, de 23 de maio de 2011, publicado no DOU Nº 99, de 25 de maio de 2011.

1º - Carlos Alberto Manssour Fraga
2º - Flávia Alcântara Gomes
3º - José Garcia Ribeiro Abreu Júnior
4º - Sotiris Missailids
5º - Ana Maria Blanco Martinez
6º - Luiz Eurico Nasciutti
7º - Paulo de Assis Melo
8º - Lycia de Brito Gitirana

CARLOS ANTÔNIO LEVI DA CONCEIÇÃO

CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E
ECONÔMICAS
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO
E CIÊNCIAS CONTÁBEIS

PORTARIA Nº 9.770, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

O Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas da UFRJ, nomeado pela Portaria Nº 2857 de 16/07/2009, publicado no BUFRJ Nº 15 de 23/07/2009 resolve :

Tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de Professor Temporário referente ao edital Nº 82 de 20/07/2011, publicado no DOU Nº 140, seção 3 de 22/07/2011, divulgando em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento: Curso de Biblioteconomia e Gestão da Universidade da Informação
Setorização: Serviço de Referência/ Recursos informacionais/ Competência em informação
1 - Cássia Costa Rocha Daniel de Deus

JOSÉ ROBERTO DOURADO MAFRA

PORTARIA Nº 9.849, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas da UFRJ, nomeado pela Portaria Nº 2857 de 16/07/2009, publicado no BUFRJ Nº 15 de 23/07/2009 resolve :

Retificar a portaria Nº 9272 publicada no DOU Nº 213, seção 1 de 02/12/2011 e no BUFRJ Nº 49 de 08/12/2011. Onde se lê: Setorização: Serviço de Referência/ Recursos informacionais/ Competência em informação, leia-se: Setorização: Organização da Informação: Representação Temática

JOSÉ ROBERTO DOURADO MAFRA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 2.507, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

PRORROGAR, por mais 01 (um) ano o prazo de validade do Concurso Público, realizado pela FACULDADE DE ARQUITETURA, URBANISMO E DESIGN, regido pelo edital 076/2010, na área EFICIÊNCIAS ENERGÉTICAS, SUSTENTABILIDADE E PROJETO DE ARQUITETURA E DESIGN, cujo Edital de homologação do resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 17 de dezembro de 2010.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SINÉSIO GOMIDE JÚNIOR

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 555, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 2º, § 3º, 3º e 4º do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve:

Art. 1º Ficam alterados os Quadros IV, V, VI e VII, constantes do Anexo da Portaria MF nº 288, de 20 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2011, que passam a vigorar na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA

ANEXO

Quadro IV - Demais Despesas - UO 25101
Limite para o ano de 2011, conforme Dec. 7.446, de 1 de março de 2011
R\$ 1.000

Unidade Orçamentária	Total 2011	Limite até junho
170001 GABINETE DO MINISTRO - MF	1.010	577
170004 SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO ECONOMICO/MF	73	36
170007 COORD.-GERAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL-CODIN	424	212
170025 SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/MA	4	2

170032	SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/PI	6	3
170038	SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/CE	7	4
170045	SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/RN	18	7
170050	SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/PB	46	20
170055	SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/PE	4	2
170064	SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/AL	7	3
170069	SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/SE	7	3
170075	SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/BA	22	6
170085	SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/MG	46	18
170100	SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/ES	13	5
170106	SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/MS	10	2
170114	SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/RJ	14	7
170131	SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/SP	80	17
170153	SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/PR	49	12
170166	SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/SC	30	14
170175	SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/RS	28	6
170190	SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/MT	6	3
170191	SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS	596	298
170195	SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/GO	13	6
170207	SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/AM	13	7
170214	SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/PA	9	3
170250	SECRETARIA DE POLITICA ECONOMICA	150	75
170311	SECRETARIA EXECUTIVA DO M.DA FAZENDA	420	210
170344	SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/AC	20	4
170345	SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/AP	4	2
170346	SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/RO	2	1
170347	SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/RR	6	3



170497	CONSELHO NACIONAL DE POLITICA FAZENDARIA	40	20
170531	SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/DF	24	12
Total		3.201	1.600

Quadro V - Fiscalização e Poder de Polícia - UO 25103
Limite para o ano de 2011, conforme Dec. 7.446, de 1 de março de 2011
R\$ 1.000

UG Responsável		Total 2011	Limite até junho
170010	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB	2.278	987
170018	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RFB NA 1ª RF	1.465	775
170217	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RFB NA 2ª RF	1.630	775
170040	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RFB NA 3ª RF	1.260	615
170058	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RFB NA 4ª RF	620	640
170078	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RFB NA 5ª RF	460	320
170088	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RFB NA 6ª RF	590	285
170116	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RFB NA 7ª RF	722	401
170133	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RFB NA 8ª RF	2.800	1.560
170156	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RFB NA 9ª RF	3.640	1.490
170177	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RFB NA 10ª RF	1.356	563
Total		16.821	8.411

Quadro VI - Demais Despesas - UO 25103
Limite para o ano de 2011, conforme Dec. 7.446, de 1 de março de 2011
R\$ 1.000

UG Responsável		Total 2011	Limite até junho
170010	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB	10.491	7.838
170018	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RFB NA 1ª RF	1.328	427
170217	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RFB NA 2ª RF	1.451	493

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 14 de dezembro de 2011

Processo nº: 10951.001229/2010-56
Interessado: Furnas Centrais Elétricas S.A. - FURNAS
Assunto: Operação de crédito externo entre Furnas Centrais Elétricas S.A. - FURNAS e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de até US\$ 128.660.000,00 (cento e vinte e oito milhões e seiscentos e sessenta mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, com garantia da República Federativa do Brasil, destinada ao financiamento parcial do "Projeto de Modernização das Hidrelétricas Furnas e Luiz Carlos Barreto de Carvalho".

Tendo em vista os pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com fundamento no art. 40 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 41, e considerando a permissão contida na Resolução nº 18, de 14 de novembro de 2011, também daquela Casa Legislativa, publicada no D.O.U. de 17 de novembro de 2011, e, no uso da competência que me confere o art. 6º do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, autorizo a concessão de garantia da União para Furnas Centrais Elétricas S.A., condicionada à formalização do contrato de contragarantia, bem como as demais formalidades de praxe.

Publique-se. Restitua-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para as providências cabíveis.

Processo nº: 17944.000744/98-17.
Interessado: Banco do Brasil S.A.
Assunto: Oitavo Termo Aditivo aos Contratos de Renegociação de Dívidas originárias de operações de Empréstimo do Governo Federal - EGF, celebrados em 1º de outubro de 1998 e em 15 de junho de 1999, entre a União e o Banco do Brasil S.A., visando à indicação das dotações orçamentárias para o exercício corrente.

Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizo a celebração, observadas as formalidades de praxe.

Publique-se e restitua-se à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para a adoção das providências complementares.

GUIDO MANTEGA

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.171, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe confere a Portaria MF nº 207, de 4 de março de 2010, publicada do Diário Oficial da União de 5 de março de 2010, e com base nas condições estabelecidas no Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993, com as alterações subsequentes, observadas as disposições do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006; da Lei nº 12.381 de 9 de fevereiro de 2011; da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e da Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional, no que couber, resolve:

170040	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RFB NA 3ª RF	1.271	446
170058	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RFB NA 4ª RF	1.199	407
170078	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RFB NA 5ª RF	1.009	383
170088	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RFB NA 6ª RF	1.378	487
170116	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RFB NA 7ª RF	1.252	449
170133	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RFB NA 8ª RF	2.360	764
170156	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RFB NA 9ª RF	1.547	573
170177	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RFB NA 10ª RF	1.548	548
170479	CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS - CARF	2.593	900
Total		27.427	13.715

Quadro VII - Fiscalização e Poder de Polícia - UO 25104
Limite para o ano de 2011, conforme Dec. 7.446, de 1 de março de 2011
R\$ 1.000

Unidade Orçamentária		Total 2011	Limite até junho
170008	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - DF	168	84
170204	PROCURADORIA DA FAZENDA 1ª REGIÃO	378	132
170267	PROCURADORIA DA FAZENDA 2ª REGIÃO	71	26
170268	PROCURADORIA DA FAZENDA 3ª REGIÃO	181	91
170265	PROCURADORIA DA FAZENDA 4ª REGIÃO	150	138
170266	PROCURADORIA DA FAZENDA 5ª REGIÃO	147	78
Total		1.095	549

(*) Republicada por ter saído, no DOU de 15-11-2011, Seção 1, págs. 56 e 57, com incorreção no original.

Art. 1º Aprovar a descentralização de dotação orçamentária constante da programação do Órgão 73000 - Transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios, Unidade Gestora 170013 - Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério da Fazenda, alocados na funcional programática 28.845.0904.0175.0017 - "Promoção do Desenvolvimento do Estado de Tocantins", no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), em favor da Unidade Gestora 390002 - Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério dos Transportes, com o objetivo de custear despesas voltadas para a melhoria da malha viária no Estado de Tocantins, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado àquela Pasta e Convênio a ser firmado com o Governo do referido Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO AKIRA CHIBA

BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ 82.518.523/0001-99

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2011

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e onze, às quinze horas e quinze minutos, na Praça XV de Novembro, nº 329, Centro - Florianópolis (SC), reuniram-se, em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, os acionistas da Companhia. Verificando o Livro de Presença dos Acionistas apurou-se que havia quorum legal para a instalação da Assembleia, pois estavam presentes acionistas detentores de 10.168.639 ações ordinárias nominativas, todas com direito a voto (representando 99,6% do capital votante). Em observância ao disposto no artigo 128 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, foi designado para presidir os trabalhos o Sr. Pedro de Carli, representante do acionista majoritário, que declarou instaladas as Assembleias, em 1ª convocação, convidando para compor a mesa: (i) Pedro Carlos de Mello, Membro do Conselho Fiscal; e (ii) André Luiz Valença da Cruz, acionista, este para servir como Secretário. Composta a mesa, comunicou que as Assembleias haviam sido regularmente convocadas por edital publicado na forma do artigo 124, da Lei n.º 6.404/76, nas edições de 19, 25 e 26 de abril de 2011, no Diário Oficial da União (págs. 69, 88 e 76, respectivamente) e do jornal Diário Catarinense - SC (págs. 10, 34 e 28, respectivamente) solicitando ao Secretário que procedesse à sua leitura, cujo teor é o seguinte: BESC DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., CNPJ 82.518.523/0001-99. São convidados os Senhores Acionistas da Besc Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - Bescval - companhia fechada - a participarem, em primeira convocação, das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária que se realizarão na Praça XV de Novembro, nº 329, Centro - Florianópolis (SC), às 15 horas e 15 minutos do dia 27 de abril de 2011, a fim de tratar dos seguintes assuntos: Assembleia Geral Ordinária I - tomar conhecimento do Relatório da Administração e examinar, para deliberação, contas, balanço, demonstrações financeiras, pareceres do Conselho Fiscal e dos auditores independentes relativos ao ano de 2010; II - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2010 e a distribuição de dividendos e juros sobre capital próprio; III - eleger os membros do Conselho Fiscal; IV - fixar a remuneração dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Assembleia Geral Extraordinária: I - adesão ao Comitê de Auditoria único do Conglomerado Banco do Brasil; II - alteração do artigo 25 do Estatuto Social. Os instrumentos de mandato deverão ser depositados no Banco do Brasil, na Praça XV de Novembro, nº 329,

Centro - Florianópolis (SC), preferencialmente até 24 horas antes da realização das Assembleias. A documentação relativa às propostas a serem apreciadas está disponível na Praça XV de Novembro, nº 329, Centro - Florianópolis (SC). Para admissão nas Assembleias, conforme prevê o artigo 126 da Lei 6.404/76, o acionista, ou seu representante legal, deverá apresentar documento hábil de identidade. Brasília (DF), 18 de abril de 2011. Carlos Massaru Takahashi, Presidente. Procedida a leitura do edital de convocação, passou-se ao exame e deliberação dos assuntos nele constantes. Inicialmente, foi aprovado que a presente ata fosse lavrada na forma de sumário, conforme prevê o parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei n.º 6.404/76, e suas posteriores alterações. Assembleia Geral Ordinária - Item I, o Presidente esclareceu que o Relatório da Administração, os Balanços Patrimoniais e demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2010 e os Pareceres do Conselho Fiscal e dos auditores independentes se encontravam à disposição dos Srs. Acionistas e foram publicados no dia 03.03.2011 no Diário Oficial de Santa Catarina (págs. 16 a 21) e no jornal Diário Catarinense - SC (págs. 27 a 30). Após examinados, o Presidente colocou-os em discussão e votação, tendo sido aprovados pelos acionistas. Item II - proposta de destinação do lucro líquido do exercício 2010 na forma abaixo:

Demonstrações dos Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio	Exercício 2010 Valores em R\$ Mil
Lucro Líquido	287
Constituição de Reserva Legal	(14)
Dividendos mínimos obrigatórios - 25% /JCP	(68)
Dividendos/JCP adicionais	(205)
Total destinado aos acionistas	273

Submetida à votação, a matéria foi aprovada pelos acionistas, estabelecendo que os dividendos deverão ser pagos a partir do dia 05.05.2011. Item III - eleger os membros do Conselho Fiscal para o mandato 2011/2012. O representante do Banco do Brasil, acionista majoritário, apresentou os seguintes nomes para compor o Conselho Fiscal: representantes do Tesouro Nacional indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda: Luciana Maria Rocha Moreira (titular), brasileira, separada judicialmente, economista, residente e domiciliada na SQN 311, Bloco J, aptº 605, Asa Norte - Brasília (DF), inscrita no CPF sob o nº 573.232.831-91, portadora da Carteira de Identidade nº 1.979.691, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, e Cristina Gonçalves Rodrigues (suplente), brasileira, solteira, economista, residente e domiciliada na SQN 416, bloco G, aptº 208, Asa Norte - Brasília (DF), inscrita no CPF sob o nº 064.776.116-51, portadora da Carteira de Identidade nº 11.279.144, expedida em 12.05.1997 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais; indicados pelos acionistas majoritários: Paulo Roberto Riscado Júnior (titular), brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na SQN 209, bloco F, aptº 407, Asa Norte - Brasília (DF), inscrita no CPF sob o nº 072.903.677-40, portadora da Carteira de Identidade nº 06.695.968-33, expedida em 19.05.1992 pelo IIPM/BA; Patrícia Laurentino Mesquita (suplente) brasileira, casada, bacharela em Comunicação Social, residente e domiciliada na SQN 108, bloco A, aptº 207, Asa Norte - Brasília (DF), inscrita no CPF sob o nº 579.649.551-87, portadora da Carteira de Identidade nº 1.202.115, expedida em 18.07.1972 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal; Pedro Carlos de Mello (titular), brasileiro, casado, economista e contador, residente e domiciliado no SMLN - ML 04 - Conjunto 01 - Casa 01, Setor de Mansões do Lago Norte, Brasília (DF), inscrita no CPF sob o nº 132.520.380-72, portador da Carteira de identidade nº 661.698, expedida em 30.01.1999 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, e Eustáquio Wagner Guimarães Gomes (suplente), brasileiro, casado, administrador,



residente e domiciliado na Rua Bernardo Guimarães, 749, aptº 402, Bairro Funcionários - Belo Horizonte (MG), inscrita no CPF sob o nº 009.513.746-72, portador da Carteira de Identidade nº 4332, expedida em 28.10.1980 pelo Conselho Regional de Administração de Minas Gerais. As indicações foram aprovadas pelos acionistas. Item IV - fixar a remuneração dos Diretores e membros do Conselho Fiscal para o corrente exercício social - o representante do acionista majoritário emitiu voto (i) pela fixação dos honorários mensais dos membros titulares do Conselho Fiscal nos mesmos valores definidos para os conselheiros fiscais do Banco do Brasil e (ii) pelo não pagamento de honorários aos Diretores, por já serem remunerados pela BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. Submetida à votação, a matéria foi aprovada pelos acionistas. Assembleia Geral Extraordinária - Item I - adesão ao Comitê de Auditoria único do Conglomerado Banco do Brasil - o representante do acionista majoritário emitiu voto pela adesão da Bescval S.A. ao Comitê de Auditoria único do Conglomerado BB. Submetida à votação, a matéria foi aprovada pelos acionistas. Item II - alteração do artigo 25 do Estatuto Social - o representante do

acionista majoritário emitiu pela alteração do caput e do § 2º do artigo 25 do Estatuto Social da Bescval S.A., que passarão a ter a seguinte redação: "Art. 25 Aos acionistas é assegurado o recebimento semestral de dividendo mínimo e obrigatório equivalente a 25% (vinete e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, como definido em lei e neste estatuto. § 2º Os valores dos dividendos devidos aos acionistas sofrerão incidência de encargos financeiros na forma da legislação, a partir do encerramento do semestre ou do exercício social em que forem apurados até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento não se verificar na data fixada em lei, pela Assembleia Geral ou por deliberação da Diretoria". O Sr. Presidente solicitou que fosse registrada a decisão da Diretoria de substituir o Diário Oficial de Santa Catarina - DOSC pelo Diário Oficial da União - DOU como veículo para as publicações oficiais da empresa, em conformidade com o § 3º do artigo 289 da lei 6.404/76, dispensando-se essas publicações no veículo oficial para as demonstrações contábeis semestrais. Nada mais havendo a tratar, o Presidente franqueou o uso da palavra aos presentes. Não havendo manifestações, agradeceu a pre-

sença de todos e deu por encerrados os trabalhos. Informou, então, que iria suspender a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, a Ata foi lida, discutida e aprovada, dela extraindo-se as cópias necessárias destinadas aos fins legais. Florianópolis (SC), 27 de abril de 2011. Assinaram: Pedro de Carli, Presidente da Assembleia e Representante do Banco do Brasil S.A. e André Luiz Valença da Cruz, Secretário da Assembleia. ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL TRANSCRITA DO LIVRO PRÓPRIO DE Nº 05, PÁGINAS 58 A 60. Atestamos que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte. Departamento de Organização do Sistema Financeiro - DEORF. 1.597.960-1 - Benedito Barbosa Sobrinho - Assessor Pleno. A Junta Comercial do Estado de Santa Catarina certificou o registro em 27.10.2011, sob número 20112491995. Blasco Borges Barcellos - Secretário-Geral.

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA
SECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
Em 15 de dezembro de 2011.

DATAREGIS - Termo Descritivo Funcional nº 017/2011.

Nº 223 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho, e em cumprimento ao disposto no parágrafo único da cláusula décima segunda do Convênio ICMS 137, de 15 de dezembro de 2006, torna público o seguinte

TERMO DESCRITIVO FUNCIONAL

Os representantes das unidades federadas signatárias do Protocolo ICMS 41//06 mediante realização de análise funcional do equipamento ECF abaixo identificado emitem o presente Termo Descritivo Funcional para os efeitos previstos no mencionado Protocolo e no Convênio ICMS 137/06:

1. TERMO DESCRITIVO FUNCIONAL:

NÚMERO	DATA DA EMISSÃO	FINALIDADE	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	LAUDO DE <i>HARDWARE</i> , SE FOR O CASO (órgão técnico e número)
017/2011	08/12/2011	Análise de Revisão de software básico.	Convênio ICMS 85/01	CenPRA-ECF 07/2006

2. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO E DO SOFTWARE BÁSICO:

EQUIPAMENTO		SOFTWARE BÁSICO			
TIPO	MARCA	MODELO	VERSÃO	CHECKSUM	DISPOSITIVO
ECF-IF	DATAREGIS	6000EP	01.04.35	AF00 (hex)	UV EPROM, 27C040 ou 27C4001, com 512 KB
AUTENTICAÇÕES DO SOFTWARE BÁSICO ATRAVÉS DE ALGORITMOS COM FUNÇÃO DE HASH OBTIDOS COM A UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA HEX WORKSHOP:					
MD5	7F9AA83429F91A9D809BA687F1F390A8				
SHA1	9850B120B1B54E2AD1FB4F8C22C2B2FE5C027935				
O CÓDIGO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTO ECF (CNIEE) PARA ESTE MODELO E VERSÃO DE SOFTWARE BÁSICO: 09.17.06					

2.1. IDENTIFICAÇÃO E CODIFICAÇÃO DO NÚMERO DE FABRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO:

FORMATAÇÃO GERAL:	Vinte caracteres alfanuméricos
FFMMAALLLLLLLLLLLLLL	
FF (COD. FABRICANTE):	DT
MM (MODELO):	02
AA	Ano de fabricação do equipamento
LLLLLLLLLLLLLLLL	Caracteres sequenciais livres atribuídos pelo fabricante

3. IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL (NO ESTADO DE LOCALIZAÇÃO)
DATAREGIS S.A.	54.268.438/0001-84	111.217.780.111 (SP)

4. CARACTERÍSTICA DO EQUIPAMENTO CONFERIDA PELO SOFTWARE BÁSICO:

ITEM	CARACTERÍSTICAS	SITUAÇÃO
4.1.	Cupom Fiscal para registro de prestação de serviço de transporte de passageiro	Não
4.2.	Autenticação	Sim
4.3.	Impressão de cheque	Sim

5. OPERAÇÕES DE CANCELAMENTOS:

CANCELAMENTOS													
ITEM		CUPOM EMITIDO		CUPOM EM EMISSÃO		OPERAÇÃO ACRESC.		OPERAÇÃO DESCONTO		OPERAÇÃO ACRESC. SUB-TOTAL		OPERAÇÃO DESCONTO SUBTOTAL	
ICMS	ISSQN	ICMS	ISSQN	ICMS	ISSQN	ICMS	ISSQN	ICMS	ISSQN	ICMS	ISSQN	ICMS	ISSQN
Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não

6. OPERAÇÕES DE ACRÉSCIMOS E DESCONTOS

ACRÉSCIMOS				DESCONTOS			
ITEM	SUBTOTAL		ITEM	SUBTOTAL			
ICMS	ISSQN	ICMS	ISSQN	ICMS	ISSQN	ICMS	ISSQN
Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não

7. TOTALIZADORES:

As identificações textuais e siglas dos totalizadores obedecem as disposições do Ato COTEPE ICMS 43/04;

8. CONTADORES:

As identificações textuais e siglas dos contadores obedecem as disposições do Ato COTEPE ICMS 43/04;

9. INDICADORES:

As identificações textuais e siglas dos indicadores obedecem as disposições do Ato COTEPE ICMS 43/04;

10. SIMBOLO INDICADOR DE ACUMULAÇÃO DE VALOR NO TOTALIZADOR GERAL (GT):

SIMBOLO:	+	LOCAL DE IMPRESSÃO NO CUPOM FISCAL:	Junto e após o valor do item
----------	---	-------------------------------------	------------------------------

11. CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO CONFERIDAS PELO HARDWARE:
11.1. SISTEMA DE LACRAÇÃO:

QTDE DE LACRES	LOCAL DE INSTALAÇÃO
02 EXTERNOS	O Sistema é constituído de 3 (três) parafusos de cabeça perfurado que fixam a base fiscal ao gabinete da impressora e um aba perfurada do lado esquerdo do ECF. - Um lacre será fixado junto a aba perfurada utilizando fio lacre metálico que transpassa a aba e a cabeça do parafuso próximo a aba. - Outro lacre será fixado na parte inferior do ECF utilizando fio lacre que transpassa a cabeça perfurada dos 2 (dois) parafusos restantes.
01 INTERNO	Sobre a placa controladora fiscal unindo esta a EPROM que contém o software básico.

11.2. PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO:

MATERIAL	FIXAÇÃO	LOCALIZAÇÃO
Alumínio	Rebitada	Traseira do ECF

11.3. MECANISMO IMPRESSOR:

MARCA	MODELO	TIPO	COLUNAS	ALIMENTAÇÃO DE PAPEL
EPSON	TM-H6000II	Térmico	48	Sistema de carga rápida de papel (drop in)

11.4. MEMÓRIA FISCAL:

TIPO	IDENTIFICAÇÃO	CAPACIDADE	RECEPTÁCULO ADICIONAL
OTP EPROM	27C8000, 27C080 OU 27C801	1 MB	2 (DOIS)

Observação: o fabricante disponibiliza placa com MFD e MF juntas para substituição, ou apenas com MFD (sem MF) para acréscimo, logo, o ECF não admite acréscimo de apenas uma nova MF, mantendo a MFD original. A colocação de uma nova MF implica a implantação de uma nova MFD

11.5. PORTAS:
11.5.1. PLACA CONTROLADORA FISCAL:

LOCAL	IDENT.	FUNÇÃO
CM5 Interno - na PCF	Conector Macho, de Barra de pinos 2X13	Conexão com a(s) placa(s) de MFD
CF1 Interno - na PCF	Conector Fêmea, para Barra de pinos 2X5	Conexão de Dados com o mecanismo impressor
COM-PC - no painel traseiro	DB9 fêmea	Porta serial de comunicação com computador, padrão RS232
FISCO - no painel traseiro	DB9 fêmea	Porta serial de comunicação, para uso exclusivo do fisco, padrão RS232
USB-PC - no painel traseiro	Conector Padrão USB tipo B, fêmea	Porta de comunicação com computador, padrão USB 2.0.
Gaveta- no painel traseiro	Conector Padrão RJ11	Conexão com a gaveta
CM4 Interno - na PCF	Conector Fêmea, para Barra de pinos 2X5	Conexão com as teclas CONFIRMA e SELEÇÃO
CM1 Interno - na PCF	Ilhas de solda	Alimentação mecanismo impressor
24 VDC - no painel traseiro	Conector Mini Din	Alimentação PCF

12. PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DE LEITURAS
- 12.1 Todas as operações de leitura serão realizadas diretamente no equipamento utilizando-se os botões SELEÇÃO e CONFIRMA localizados na parte frontal inferior do ECF, conforme parágrafo 9º da cláusula quarta do Convênio ICMS 85/01.
- 12.2 - Leituras em meio magnético (Ato COTEPE 17/04 e Espelhos): Utilizar o programa aplicativo eECF do Fisco juntamente com a DLL disponibilizada pelo fabricante.
13. DISPOSIÇÕES GERAIS:
- 13.1. O equipamento apresenta 15 (quinze) totalizadores não fiscais;
- 13.2. Os equipamentos já autorizados para uso fiscal deverão ter o software básico com versão anterior substituída pela versão aprovada por este parecer nos seguintes prazos e condições:
- a) na primeira intervenção técnica realizada no equipamento;
- b) até 30/06/2012;
- c) imediatamente, quando intimado pelo Fisco.
- 13.3. O equipamento atende às exigências e especificações do Convênio ICMS 85 de 28/09/2001, e sujeita-se as disposições do Protocolo ICMS 41/06, publicado no Diário Oficial da União de 27/12/2006;
- 13.4. Sempre que ocorrer alteração no software básico ou no hardware do equipamento, deverá ser solicitada revisão de homologação para o equipamento, no termos do Protocolo ICMS 41/06.

REPRESENTANTES DO PROTOCOLO ICMS 41/06 NA ANÁLISE FUNCIONAL	
COORDENADOR OPERACIONAL	
NOME: Inácio José Oliveira Sousa	UF: RN
ANALISADORES	
NOME: Júlio César Narciso	UF: SC
NOME: Luiz Gonzaga Mello de Almeida	UF: BA
NOME: Julio Hiroshi Fujii	UF: SC
REPRESENTANTES DO FABRICANTE NA ANÁLISE FUNCIONAL	
NOME: Euzébio Peres Benaduce	
CPF: 366.616.191-04	
CARGO OU FUNÇÃO: Eng. Eletricista	
NOME: Marlus Marconi da Silva Teixeira	
CPF: 585.887.100-30	
CARGO OU FUNÇÃO: Analista	
Local e data da análise: Natal, 08 de dezembro de 2011.	
Assinatura do Coordenador Operacional:	

Habilitação a exercer a atividade de distribuição e revenda de ECF.

Nº 224 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho, e em cumprimento ao disposto na cláusula décima sétima do Convênio ICMS 09/09, de 3 de abril de 2009, torna público que está habilitado a exercer a atividade de distribuição e revenda de equipamentos Emissores de Cupom Fiscal (ECF) o seguinte estabelecimento:

DENOMINAÇÃO	CNPJ	ENDEREÇO
M B D INFORMATICA LTDA ME	03.386.358/0001-92	Av Peixoto de Castro, 1099, Bairro da Cruz Lorena- SP CEP: 12.600-220
ORGANIZAÇÃO VERDEMAR LTDA	65.124.307/0001-40	Rua Viçosa, 572, São Pedro Belo Horizonte - MG CEP: 30.300-160
OTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	08.788.779/0001-63	Av São Gabriel, 201 - Conj 1305 - Jd. Paulista São Paulo- SP CEP: 01.435-001
ML COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	12.606.361/0001-65	Rua Major Lopes nº 34 Bairro: São Pedro Belo Horizonte - MG CEP: 30.330-050
COMERCIAL GS EQUIPAMENTOS E AUTOMAÇÃO LTDA ME	11.204.796/0001-10	Rua Comendador Francisco Baroni, nº 426 - parte Bairro: Kaonze Nova Iguaçu - RJ CEP: 26.250-070
C E J PEREIRA LTDA - ME	13.085.671/0001-44	Av. Fonte Nova nº 740 Qd 16 Lt 25 - Jardim Fonte Nova Goiania- GO CEP: 74.594-046



Publica os Laudos de Análise Funcional - PAF - ECF N.ºs.

Nº 225 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que as empresas desenvolvedoras de Programa Aplicativo Fiscal - PAF-ECF abaixo identificadas registraram nesta Secretaria Executiva os seguintes laudos de análise funcional, nos quais não consta não conformidade, emitidos pelos órgãos técnicos credenciados pela Comissão Técnica Permanente do ICMS-COTEPE/ICMS, a seguir relacionados:

1. Escola Politécnica de Minas Gerais - POLIMIG

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Alisson Marques de Souza ME	13.046.991/0001-95	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POL4432011, nome: Softwin, versão: 1.5, código MD-5: 13C6A2158CA2672E53650351DF2FC1EA *ecfsoft
Claudia Lúcia Gurgel Barbosa ME	05.213.425/0001-00	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POL4762011, nome: Autocom PDV, versão: 1.1.1.9, código MD-5: 5832A89A1CB2987AD05719FECC095714 *PDV
Cezar Augusto Lopes	14.354.404/0001-98	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POL4492011, nome: AS-PDV, versão: 1.0, código MD-5: ACEA573856D7D41D3EA0CE05F737D219 *ecfsoft
Póllo Consultoria Contábil e Sistemas Ltda	11.378.004/0001-24	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POL4582011, nome: Pollo PDV versão: 1.0, código MD-5: F75AA04FA65D5B0EBA891BFF10305ADB *PafEcf
Empreendimentos Pague Menos S/A	06.626.253/0001-51	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POL4302011, nome: Cosmos ECF, versão: 9.0.0, código MD-5: ED48441063E61591D1B86CAFD3A02727 * Ecffl
Sankhya Tecnologia em Sistemas Ltda	26.314.062/0001-61	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POL4692011, nome: Fast Service, versão: 3.12.027, código MD-5: 5E4503AB857F42F7476D7503CC8F9E62 *FastService
Geraldo Ferreira Costa-ME	03.918.152/0001-66	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POL4582011, nome: TekMicro PAF ECF, versão: 1.0.0, código MD-5: 0096F1657F98110060A958193A2B335E *teckmicropafecf
Datasys Automação Comercial Ltda	08.383.130/0001-62	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POL4722011, nome: SGC FRENTE DE CAIXA, versão: 3.4.1, código MD-5: 2D6EBF32D69C52BE354C2DE30F23D2EC *Caixa
IDS Indústria do Software Ltda	11.687.341/0001-01	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POL4742011, nome: ADAMO PDV, versão: 2.0, código MD-5: 6CFD55DE90C3D37119D5F31F90B6AD37 *PDV
Drogaria Araújo S.A	17.256.512/0001-16	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POL4732011, nome: Cosmos FL , versão: 1.3H, código MD-5: a1b699d888b1978df73c2faba2dade97 *ecffl

2. Faculdade Idez - i10

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Ellus Sistemas Integrados Em Informática Ltda	07.845.850/0001-30	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número i100952011, nome: ELLUS CASH, versão: 4.11.12, código MD-5: 3004616d471925fd25c3e39afea4222e
MMA Acessórios E Serviços De Informática Ltda	00.655.339/0001-26	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número i100922011, nome: SIV-NG , versão: 10.00.000, código MD-5: 99CF2168BE1F80B46BEC368CB48CDE48
J3 Soluções Em Informatica Ltda	09.200.182/0001-19	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número i100312011, nome: FATURE PDV, versão: 1.0, código MD-5: e92c620f5f592c613af0ec994548035

3.Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Method Comércio e Serviço de Informática Ltda	82.882.903/0001-08	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número URB0912011, nome: Fator, versão: 1.0, código MD-5: dbba1fae9353858c875a98cd9604c15a
Maxhotel Soluções Integradas p/ Hotelaria Ltda	03.238.983/0001-97	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número URB0922011, nome: HMAX versão: 2011, código MD-5: ffba716f43a0cf05f30d0f726225915e
Bluway Sistemas Ltda ME	03.522.601/0001-52	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número URB0902011, nome:UTILISHOP-PDV, versão: 3.1.2.0, código MD-5: 18aaa5a8fc8e7f201aad1e24e428704b

4. Faculdades Integradas Espírito-Santenses - FAESA

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Star Two Informática Ltda Me	08.333.639/0001-09	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número FAE0472011, nome: StarCheckOut,versão: 12.0 R.1.00, código MD-5: 9198E9C4630BD4F629A5C26B180FC6A3

5. Fundação Percival Farquhar - UNIVALE

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Q1 Serviço e Recebimento Ltda	09.218.787/0001-37	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número FPF0182011, nome: Sisloja, versão: 1.02, código MD-5: 7b003806074c76fa9f0146870c96f2be

6. Universidade Potiguar - UNP

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
TEC-SOFT Informática Ltda	35.643.899/0001-45	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número UNP0252011, nome: POSTO ONLINE PDV, versão: 1.9.00.000, código MD-5: a511b658753c951c1a69d735f3bf2b49*postoonli-nepdv
Maria Eurenice de Oliveira Leitão ME	12.509.168/0001-06	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número UNP0282011, nome: SIPDV, versão: 1.0, código MD-5: 5365032106241bce5ac059030b072bbf*SIPDV

7. Fundação Unirg - Centro Universitário - FUG

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Aldeni Resplande dos Santos	07.195.572/0001-12	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número FUG0062011, nome: Sid - Sistema Integrado Denisoft Frente de Loja Paf-Ecf, versão: 20.2, código MD-5: 185ec7fdcd964d25c778ec0ead40a84b

8. Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - INATEL

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Datacamp Ltda - ME	00.856.482/0001-86	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número INA0852011, nome: SAC - Sistemas Automação Comercial, versão: 3.00, código MD-5: 49D17899F7BE544FE0F13D9E26EBC23A
Visual Mix Ltda	01.548.637/0001-80	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número INA0812011, nome: Visual Store, versão: 100h-004, código MD-5: 5d27de2c62d12c26b742e699969d7cf8
Bematech SA	82.373.077/0001-71	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número INA0842011, nome: BEMATECH PDV, versão: 1.02.08, código MD-5: 09b4b1e5737de3480ff2786557cd4788 *EXECUTPDV

9. Fundação Educacional Serra dos Órgãos - FESO

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Actions Soluções em Tecnologia Ltda. ME	11.537.993/0001-51	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número FSO0472011, nome: SGPAF, versão: 1.0, código MD-5: 18b934ee11be883cbb79c2ba88e61c42



10. Universidade Federal do Tocantins - UFT		
EMPRESA DESENVOLVEDORA Pneuaço Comércio de Pneus de Guaraí Ltda	CNPJ 01.752.633/0001-19	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número UFT0052011, nome: SGLP-Sistema Ge-renciador de Loja de Pneus , versão: 3.19, código MD-5: AE05C022E193D6EA56DD1DB5AA5751D2
11. Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT		
EMPRESA DESENVOLVEDORA Versátil Processamento de Dados Ltda Me	CNPJ 04.718.426/0001-36	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número IPT0422011, nome: Versátil Informática, versão: 4.0, código MD-5: ed37463c890e26e84e3442b6dfee50
12. Fundação Visconde de Cairu - FVC		
EMPRESA DESENVOLVEDORA Helton John Lima Farias	CNPJ 12.332.871/000191	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número FVC0592011, nome: iPDV, versão: XE, código MD-5: 3031687cb9f0cd1c6d0b20d0795d0c32
13. Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL		
EMPRESA DESENVOLVEDORA News Soft House Desenvolvimento de Sistemas Ltda ME	CNPJ 95.857.462/0001-36	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: UNS0032011, nome: Sisgem Millennium, versão: 4.22.01, código MD-5: 50e22bae02ca5faf9dea416688815457

Publica os Laudos de Análise Funcional - PAF - ECF Nºs.

Nº 226 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que as empresas desenvolvedoras de Programa Aplicativo Fiscal - PAF-ECF abaixo identificadas registraram nesta Secretaria Executiva os seguintes laudos de análise funcional, nos quais consta não conformidade, emitidos pelos órgãos técnicos credenciados pela Comissão Técnica Permanente do ICMS-COTEPE/ICMS, a seguir relacionados:

1.Escola Politécnica de Minas Gerais - POLIMIG

EMPRESA DESENVOLVEDORA VR System Tecnologia Ltda	CNPJ 05.384.914/0001-17	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POL4632011, nome: Fácil - Automação Comercial, versão: 4.11.11, código MD-5: D75F66394F46FA63B939A3D0CFD488A3*PDV
Ponto Azi Software Ltda	07.919.032/0001-34	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POL4652011, nome: Frente.Azi, versão: 2.0, código MD-5: 4569E6E13A19E7B21F54F28354C461D1*frente
2. Instituto Filadélfia de Londrina - IFL		
EMPRESA DESENVOLVEDORA SetaDigital Sistemas Gerenciais Ltda	CNPJ 07.615.950/0001-70	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número IFL0472011, nome: SetaERP , versão: 3.02 , código MD-5: e0447df91628ec309dca4624f49778d5
3. Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - INATEL		
EMPRESA DESENVOLVEDORA Globex Utilidades SA	CNPJ 33.041.260/0652-90	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número INA0832011, nome: JPDV, versão: 2011.325, código MD-5: A9FDE3D4210CBFC3F14462BB4D70EAE7
Nova Casa Bahia SA	10.757.237/0001-75	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número INA0822011, nome: JPDV, versão: 2011.326, código MD-5: C6B0D36F88E560766D31534D4A80E4CC
4. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS		
EMPRESA DESENVOLVEDORA Smart Sistemas Ltda	CNPJ 06.079.307/0001-06	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número PRS0792011, nome: SMART SIGA, ver-são: 12.001.02 , código MD-5: fad4dbcdf519ae3bbdc51149815c8975

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

ATO DECLARATÓRIO INTERPRETATIVO Nº 42, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a contribuição previdenciária incidente sobre o décimo terceiro salário de segurados empregados e trabalhadores avulsos cuja contribuição a cargo da empresa esteja sujeita à substituição da contribuição sobre a remuneração por contribuição sobre o valor da receita bruta, nos termos dos arts. 7º e 8º da Medida Provisória nº 540 de 2 de agosto de 2011.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 273 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e nos arts. 7º e 8º da Medida Provisória nº 540, de 2 de agosto de 2011, declara:

Art. 1º A contribuição a cargo da empresa de que trata o inciso I do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que esteja substituída por contribuição sobre o valor da receita bruta, nos termos dos arts. 7º e 8º da Medida Provisória nº 540 de 2 de agosto de 2011, não incidirá sobre o valor de 1/12 (um doze avos) do décimo terceiro salário de segurados empregados e trabalhadores avulsos referente à competência dezembro de 2011.

Parágrafo único. Em se tratando de empresas que se dediquem a outras atividades, além da fabricação dos produtos classificados na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (Tipi), aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006, nos códigos previstos nos incisos I a III do caput do art. 8º da Medida Provisória nº 540, de 2011, aplica-se o disposto no inciso I do art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991, sobre o valor de 1/12 (um doze avos) do décimo terceiro salário de segurados empregados e trabalhadores avulsos, referente à competência dezembro de 2011, reduzindo-se o valor da contribuição a recolher ao percentual resultante da razão entre receita bruta de atividades não relacionadas à fabricação dos produtos mencionados neste parágrafo e a receita bruta total relativa ao mês de dezembro de 2011.

Art. 2º Sobre o saldo do valor do décimo terceiro salário relativo às competências anteriores a dezembro de 2011, incidirão as contribuições a cargo das empresas na forma do art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991.

CARLOS ALBERTO FREITAS BARRETO

PORTARIA CONJUNTA Nº 3.768, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a regularização previdenciária dos auxiliares civis que prestam serviços aos órgãos de representação das Forças Armadas brasileiras no exterior.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E O SECRETÁRIO DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DES-PORTO DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso III do art. 261 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010; o art. 26 do Anexo I da Estrutura Regimental do Instituto Nacional do Seguro Social, aprovado pelo Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011; e o inciso II do art. 29 do Anexo I da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovado pelo Decreto nº 7.364, de 23 de novembro de 2010; e tendo em vista o disposto no art. 12 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, no art. 11 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, no art. 9º da Lei nº 9.528, de 10 de dezembro de 1997, no art. 9º do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, nos arts. 56 e 57 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, no art. 2º da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, e no art. 1º do Decreto nº 6.722, de 30 de dezembro de 2008, resolvem:

Art. 1º A regularização da situação previdenciária dos auxiliares civis que prestam serviços aos órgãos de representação das Forças Armadas brasileiras no exterior de que trata o § 2º do art. 57 da Lei nº 11.440, de 2006, atenderá ao disposto no art. 9º da Lei nº 9.528, de 1997, e nesta Portaria Conjunta.

Art. 2º Os órgãos de representação das Forças Armadas brasileiras no exterior que contratarem auxiliares civis podem providenciar a regularização de sua situação previdenciária relativa a períodos de remuneração ocorridos até a competência dezembro de 1998.

Art. 3º O auxiliar civil que, em razão de proibição legal, não possa filiar-se ao sistema previdenciário do país de domicílio, é segurado obrigatório da Previdência Social Brasileira, na qualidade de empregado.

Parágrafo único. Cabe ao órgão contratante comprovar perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - o impedimento legal à filiação do auxiliar civil ao regime de previdência do país onde esteja sediado o posto ou a repartição militar.

Art. 4º A regularização da situação previdenciária feita na forma desta Portaria garante ao auxiliar civil e aos seus dependentes o acesso aos benefícios previdenciários de que trata o art. 18 da Lei nº 8.213, de 1991.



Art. 5º O disposto nesta Portaria aplica-se também aos auxiliares civis cujos contratos de trabalho tenham sido rescindidos, excluídos os que receberam auxílio financeiro para ingresso em previdência local ou privada ou compensação pecuniária no ato do encerramento do seu contrato de trabalho, e os filiados a regime de previdência local.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, o período a ser indenizado corresponde ao da efetiva vigência do contrato, vedada indenização para períodos não-compreendidos na relação de trabalho.

Art. 6º A regularização da situação previdenciária do auxiliar civil depende do recolhimento das contribuições de que tratam o art. 20 e os incisos I e II do art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991, devidas pelo segurado e pelo órgão contratante, observadas as seguintes regras:

I - cabe ao órgão contratante a despesa decorrente da regularização, inclusive a correspondente à contribuição do segurado;

II - o pagamento do montante apurado terá natureza de indenização do Regime Geral de Previdência Social - RGPS - brasileiro;

III - considerar-se-á como termo inicial do período a ser indenizado a data da efetiva admissão do auxiliar civil;

IV - considerar-se-á como termo final do período a ser indenizado a data de cessação do contrato de trabalho ou a competência dezembro de 1998, o que ocorrer primeiro; e

V - o valor a ser indenizado corresponde ao somatório das contribuições devidas mês a mês pelo segurado e pelo órgão contratante, considerados o termo inicial e o termo final a que se referem os incisos III e IV, o salário de contribuição e as alíquotas vigentes em cada período, deduzindo-se eventuais contribuições decorrentes de recolhimento prévio efetuado por iniciativa própria, desde que comprovados pelo requerente.

Art. 7º O valor da indenização relativa a cada segurado será calculado pela unidade local da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB - do domicílio fiscal do requerente, mediante requerimento do órgão contratante.

§ 1º O requerimento será formalizado mediante preenchimento dos formulários constantes dos Anexos I e II a esta Portaria, ao qual devem ser juntadas cópias, devidamente autenticadas pelo órgão ou entidade contratante, do contrato de trabalho celebrado com o auxiliar civil, dos documentos pessoais deste, dos comprovantes de remuneração do período a ser indenizado, dos comprovantes dos recolhimentos já realizados, se for o caso, e do comprovante do impedimento legal de que trata o art. 3º.

§ 2º O órgão requerente deve informar, por meio do formulário que consta do Anexo II, a remuneração mensal do auxiliar civil paga em cada competência incluída no período a ser indenizado, expressa em moeda estrangeira (do país de domicílio), convertida em moeda nacional vigente na competência e na moeda nacional atualmente vigente, com base na qual será apurado o salário de contribuição de que trata o inciso I do art. 28 da Lei nº 8.212, de 1991, observado o disposto no § 3º.

§ 3º Serão considerados no cálculo do valor da indenização:

I - para períodos compreendidos entre a data de admissão do auxiliar civil e 31 de dezembro de 1993, as alíquotas de contribuição previstas no art. 20 (para o segurado) e nos incisos I e II do art. 22 (para o órgão ou entidade contratante) da Lei nº 8.212, de 1991, e o salário de contribuição vigente do mês da regularização, ou a última remuneração recebida pelo trabalhador;

II - a partir de 1º de janeiro de 1994 até 31 de dezembro de 1998 serão considerados o salário de contribuição e as alíquotas vigentes na competência incluída na indenização.

§ 4º Sobre o valor da contribuição apurado na forma do inciso I do § 3º, serão aplicados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e, sobre o valor apurado na forma do inciso II aplicar-se-ão os encargos vigentes na respectiva competência.

§ 5º A unidade local da RFB responsável pelo cálculo de que trata este artigo comunicará ao órgão requerente o montante a ser recolhido por segurado.

§ 6º O órgão requerente recolherá, em documentos de arrecadação distintos, o valor da indenização correspondente a cada segurado.

§ 7º O recolhimento deve ser efetuado até o último dia útil do mês em que foi efetuado o cálculo, por meio de Guia da Previdência Social - GPS - específica.

Art. 8º Efetuados os recolhimentos na forma do art. 7º, o órgão requerente juntará os respectivos comprovantes ao requerimento e os apresentará ao INSS, que criará um Número de Identificação do Trabalhador - NIT - para cada segurado, se já não o tiver, a fim de incluir o vínculo no Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS - com as respectivas remunerações.

Parágrafo único. O órgão contratante fornecerá ao auxiliar civil, inclusive àquele cujo contrato tenha sido rescindido, comprovante da regularização de sua situação previdenciária, para os fins do disposto no art. 4º.

Art. 9º O disposto nesta Portaria não se aplica às competências posteriores a dezembro de 1998, a partir de quando as remunerações dos auxiliares civis devem ser informadas no documento a que se refere o inciso IV do art. 32 da Lei nº 8.212, de 1991.

Parágrafo único. As informações relativas a Auxiliar civil prestadas à Previdência Social em Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP - extemporâneas serão tratadas internamente no INSS.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO FREITAS BARRETO
Secretário da Receita Federal do Brasil

MAURO LUCIANO HAUSCHILD
Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social

JULIO SABOYA DE ARAÚJO JORGE
Secretário de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto do Ministério da Defesa

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA REGULARIZAÇÃO DE SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (Art. 9º da Lei nº 9.528, de 10 de dezembro de 1997)			
1. Identificação do órgão ou entidade requerente			
Nome:		CNPJ:	
País de localização do posto ou repartição:			
2. Identificação do auxiliar civil			
Nome:		Estado civil:	
RG nº:		Órgão expedidor:	Data expedição:
Passaporte nº:		Data expedição:	CPF nº:
Título Eleitoral nº:		Zona/Seção:	Pis/Pasep:
Data de nascimento:		Cidade/Estado:	
Nome da mãe:			
Local de trabalho:			
Endereço residencial:			
3. Dados relativos ao contrato de trabalho			
Data de admissão:		Cargo ou função:	
Remuneração inicial (R\$):		Remuneração final (R\$):	
4. Histórico de recolhimentos em nome do segurado			
Quantidade total de contribuições (inclusive períodos descontínuos):			

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012011121600056

Período 1: / / a / /	Período 2: / / a / /
Período 3: / / a / /	Período 4: / / a / /
5. Assinaturas	
Nome do representante do órgão ou entidade:	
Local e data:	
Assinatura:	
Abono da assinatura pela autoridade brasileira:	

ANEXO II

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DE SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO			
Competência Mês/Ano	Valor em moeda estran- geira	Valor convertido Moeda nacional	Equivalência em Real (R\$)

SUBSECRETARIA DE ADUANA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO CONJUNTO Nº 2,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera o Ato Declaratório Executivo Conjunto Coana/Cotec nº 1, de 20 de janeiro de 2004.

O COORDENADOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA e o COORDENADOR-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 25 da Instrução Normativa SRF nº 386, de 14 de janeiro de 2004, declaram:

Art.1º O art. 22 do Ato Declaratório Executivo Conjunto Coana/Cotec nº 1, de 24 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 22.
.....

§3º A obrigatoriedade de disponibilização de acesso remoto ao sistema, por meio da Internet, não se aplica no caso previsto no inciso IX do art. 2º da Instrução Normativa SRF nº 386, de 14 de janeiro de 2004, ficando o beneficiário do regime obrigado a observar as demais normas sobre os controles informatizados estabelecidos.

Art. 2º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

DARIO DA SILVA BRAYNER FILHO
Coordenador-Geral de Administração Aduaneira

CLAUDIA MARIA DE ANDRADE
Coordenadora-Geral de Tecnologia da Informação

SUBSECRETARIA DE ARRECADAÇÃO E ATENDIMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 92, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera o Ato Declaratório Executivo Codac nº 81, de 24 de novembro de 2011, que divulga a Agenda Tributária do mês de dezembro de 2011.

O COORDENADOR-GERAL DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 305 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.213, de 8 de dezembro de 2011, declara:

Art. 1º Fica excluída da Agenda Tributária do mês de dezembro de 2011, anexa ao Ato Declaratório Executivo Codac nº 81, de 24 de novembro de 2011, a seguinte disposição:

Data de Apresentação	Declarações, Demonstrativos e Documentos	Período de Apuração
	De Interesse Principal das Pessoas Jurídicas	
30	DIF Bebidas - Declaração Especial de Informações Fiscais relativa à Tributação das Bebidas	Novembro/2011

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO R. F. MARTINS DA SILVA

SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 92,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a anormalidade no funcionamento do Sistema de Controle de Produção de Bebidas (Sicobe).

O COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º-A da Instrução Normativa RFB nº 869, de 12 de agosto de 2008, declara:

Art. 1º Fica caracterizada a anormalidade no funcionamento do Sistema de Controle de Produção de Bebidas (Sicobe) da empresa IRL Indústria de Refrigerantes Ltda, CNPJ 25.450.016/0001-27, considerando o disposto no art. 13, § 4º, da Instrução Normativa RFB nº 869, de 2008.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RICARDO DE SOUZA MOREIRA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 93, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a desobrigatoriedade de utilização do Sistema de Controle de Produção de Bebidas (Sicobe).

O COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Instrução Normativa RFB nº 869, de 12 de agosto de 2008, declara:

Art. 1º Fica o estabelecimento industrial envasador de bebidas, abaixo relacionado, desobrigado da utilização do Sistema de Controle de Produção de Bebidas (Sicobe) de que trata a Instrução Normativa RFB nº 869, de 2008, tendo em vista encerramento da atividade de produção de bebidas.

Nome Empresarial	CNPJ	Cidade	UF
Indústria e Comércio de Refrigerantes Circuito das Águas Ltda	09.081.430/0001-50	Socorro	SP

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RICARDO DE SOUZA MOREIRA

1ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM BRASÍLIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 75,
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

Declara excluída do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte a pessoa jurídica que menciona, por ter praticado comercialização de mercadorias objeto de descaminho.

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Brasília-DF, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 127, de 14 de agosto de 2007, e no art. 4º da Resolução CGSN nº 15, de 23 de julho de 2007, declara:

Art. 1º A exclusão da pessoa jurídica MEGA DIGITAL COMÉRCIO DE FILMADORAS LTDA. - ME, CNPJ 10.296.107/0001-82, do SIMPLES NACIONAL, conforme o Processo Administrativo nº 12539.000159/2011-04 em face das seguintes constatações:

Foi constatado, em operação de repressão ao contrabando e descaminho, que a empresa comercializava produtos de origem estrangeira sem documentação da regular importação.

Pelo exposto, faz-se necessária a exclusão "de ofício" da empresa fiscalizada por incorrer na comercialização de mercadorias objeto de descaminho, nos termos do disposto no art. 29, inciso VII, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 2º A exclusão surtirá efeito a partir de 01/02/2011, consoante o disposto no § 1º do art. 29, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando o contribuinte impedido de optar pelo referido regime diferenciado até 2014.

Art. 3º A fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, é facultado à pessoa jurídica, por meio de seu representante legal ou procurador, dentro do prazo de trinta dias contados da data da ciência deste Ato, manifestar por escrito sua inconformidade com relação à exclusão, nos termos do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, art. 11 da Resolução CGSN nº 30 de 07 de fevereiro de 2008.

Parágrafo único. Não havendo a manifestação de inconformidade no prazo mencionado no caput deste artigo a exclusão tornar-se-á definitiva.

JOEL MIYAZAKI

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 76,
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

Declara excluída do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte a pessoa jurídica que menciona, por ter praticado comercialização de mercadorias objeto de descaminho.

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Brasília-DF, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 127, de 14 de agosto de 2007, e no art. 4º da Resolução CGSN nº 15, de 23 de julho de 2007, declara:

Art. 1º A exclusão da pessoa jurídica DF CELULAR - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE CELULARES E ELETRÔNICOS LTDA. - ME, CNPJ nº: 11.352.131/0001-54, do SIMPLES NACIONAL, conforme o Processo Administrativo nº 12539.000166/2011-06, em face das seguintes constatações:

Foi constatado, em operação de repressão ao contrabando e descaminho, que a empresa comercializava produtos de origem estrangeira sem documentação da regular importação.

Pelo exposto, faz-se necessária a exclusão "de ofício" da empresa fiscalizada por incorrer na comercialização de mercadorias objeto de descaminho, nos termos do disposto no art. 29, inciso VII, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 2º A exclusão surtirá efeito a partir de 01/09/2011, consoante o disposto no § 1º do art. 29, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando o contribuinte impedido de optar pelo referido regime diferenciado até 2014.

Art. 3º A fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, é facultado à pessoa jurídica, por meio de seu representante legal ou procurador, dentro do prazo de trinta dias contados da data da ciência deste Ato, manifestar por escrito sua inconformidade com relação à exclusão, nos termos do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, art. 11 da Resolução CGSN nº 30 de 07 de fevereiro de 2008.

Parágrafo único. Não havendo a manifestação de inconformidade no prazo mencionado no caput deste artigo a exclusão tornar-se-á definitiva.

JOEL MIYAZAKI

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CUIABÁ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 440,
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

Habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), art. 1º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da pessoa jurídica e projeto que menciona.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE CUIABÁ-MT, no uso das atribuições previstas no artigo 295 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada na Seção I do Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2010, e Portaria DRF - Cuiabá nº 125/2009, considerando o disposto no art. 1º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, com redação dada pela Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, art. 3º do Decreto nº 4.212, de 26 de abril de 2002, e art. 60 da Instrução Normativa SRF nº 267, de 23 de dezembro de 2002, e o que consta do processo administrativo nº 10183.004076/2011-28, de 09/08/2011, declara:

Art. 1º. Habilitada no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI) a pessoa jurídica, EMPRESA DE TRANSMISSÃO DE VÁRZEA GRANDE S.A - ETVG, CNPJ: 12.385.102/0001-51, para utilização da suspensão do PIS/PASEP e da COFINS nas aquisições no mercado interno ou nas importações de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, materiais de construção e serviços, deste que incorporados, utilizados ou aplicados na obra de infra-estrutura relativa à reforços, melhorias e expansão de instalações de distribuição de energia elétrica, aprovada pela Portaria do Ministério de Minas e Energia nº 225, de 06 de abril de 2011, aprovou o enquadramento de projetos de transmissão de energia elétrica, conforme Anexo I, publicada no DOU, nº 67 de 07 de abril de 2011, e destinadas ao seu ativo imobilizado.

Art. 2º. Nos casos de aquisição com suspensão do PIS/PASEP e da COFINS, a pessoa jurídica vendedora ou prestadora de serviços deve fazer constar na nota fiscal, conforme determina o art. 11 do Decreto nº 6.144/2007:

I - o número da portaria que aprovou o projeto: Portaria MME nº 225, de 06 de abril de 2011, e;

II - o número do ato declaratório que concedeu a habilitação a empresa adquirente, e conforme o caso, a expressão;

a - "Venda de bens efetuada com suspensão da exigência da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS", art. 3º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; ou

b - "Venda de serviços efetuada com suspensão da exigência da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS", art. 4º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Art. 3º. A suspensão do PIS/PASEP e da COFINS pode ser usufruída no período de 5 (cinco) anos, contados da data da publicação deste Ato Declaratório, art. 5º da Lei nº 11.488/2007, com redação dada pela Medida Provisória nº 472/2009, ressalvado o disposto no art. 4º deste Ato Declaratório.

Art. 4º. Concluída a participação da pessoa jurídica no projeto, deverá ser solicitado, no prazo de dez dias, contado da data em que adimplido o objeto do contrato, o cancelamento da respectiva habilitação, art. 9º do Decreto nº 6.144/2007.

Art. 5º. A ausência da solicitação de que trata o art. 4º sujeita a pessoa jurídica à multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês-calendário ou fração de atraso, nos termos do art. 57, inciso I, da Medida Provisória no 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, parágrafo único do art. 9º do Decreto nº 6.144/2007.

Art.6º. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

RODOLFO COSTA MARQUES

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM GOIÂNIA

ATO DECLARATORIO EXECUTIVO Nº 92,
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

Aplica a pena de perdimento das mercadorias objeto dos processos que especifica.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIÂNIA, no uso das atribuições designada pela Portaria SRFB nº 1317, de 22/08/2008, (DOU de 25/08/2008), e tendo em vista o disposto no item I do Ato Declaratório SRF nº 12, de dezembro de 1981 (DOU de 28.12.1981), e na Portaria MF Nº 271, de 14 de junho de 1976 (DOU de 30.07.1976), resolve:

Art. 1º Considerar findos, administrativamente, os processos administrativos, relacionados no Anexo único.

Art. 2º Aplicar, conseqüentemente, a pena de perdimento do veículo objeto dos mesmos processos.

Art. 3º O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Processos Administrativos	Interessados
10120.724006/2011-24	Banco Itaucard S/A
10120.725741/2011-55	Paulo Henrique da Silva
10120.726270/2011-01	Euler Pires da Costa
10120.726042/2011-22	Everton Roberto da Silva
10120.723607/2011-10	Marcelo Camargo Haddad Saleb

RONALDO SERGIO SILVEIRA GENU

ATO DECLARATORIO EXECUTIVO Nº 93,
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

Aplica a pena de perdimento das mercadorias objeto dos processos que especifica.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIÂNIA, no uso das atribuições designada pela Portaria SRFB nº 1317, de 22/08/2008, (DOU de 25/08/2008), e tendo em vista o disposto no item I do Ato Declaratório SRF nº 12, de dezembro de 1981 (DOU de 28.12.1981), e na Portaria MF Nº 271, de 14 de junho de 1976 (DOU de 30.07.1976), resolve:

Art. 1º Considerar findos, administrativamente, os processos administrativos, relacionados no Anexo único.

Art. 2º Aplicar, conseqüentemente, a pena de perdimento das mercadorias objeto dos mesmos processos.

Art. 3º O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Processos Administrativos	Interessados
10120.727229/2011-43	Jair Alves Ribeiro
10120.724179/2011-42	Maksuel da Costa Silva
10120.726334/2011-65	Eduardo Rosa de Castro

RONALDO SERGIO SILVEIRA GENU

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 94,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Declara excluída do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) de que tratam os art. 12 a 41 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, a pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIÂNIA-GO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 295 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, e o art. 33 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e considerando o disposto no artigo 4º da Resolução nº 15, de 23 de julho de 2007, do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), e o apurado no Processo nº 10120.729794/2011-45, declara:



Art. 1º Excluída do Simples Nacional a pessoa jurídica CONSTRUTORA BOM SUCESSO LTDA., CNPJ nº 11.886.013/0001-26, em virtude de manter empregados trabalhando sem registro e sem anotar suas Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS, infringindo o inciso XII do art. 29, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e inciso XIV do art. 5º da Resolução CGSN nº 15/2007.

Art. 2º O fato motivador da exclusão ocorreu no dia 12/05/2011, quando foi lavrado o Auto de Infração pelo Auditor Fiscal do Trabalho e os efeitos da exclusão ocorrerão a partir do dia 01/05/2011, impedindo nova opção pelo regime diferenciado e favorecido do Simples Nacional pelos próximos 3 (três) anos-calendário seguintes de acordo com o disposto no inciso VI do art. 6º da Resolução CGSN nº 15, de 2007 e suas alterações.

Art. 3º Poderá a pessoa jurídica apresentar, no prazo de trinta dias contados a partir da ciência deste Ato Declaratório Executivo, manifestação de inconformidade junto ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento em Brasília-DF, nos termos do Decreto nº 70.235, de 7 de março de 1972 - Processo Administrativo Fiscal (PAF), e suas alterações posteriores, assegurando, assim, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º Não havendo manifestação nesse prazo, a exclusão tornar-se-á definitiva.

RONALDO SERGIO SILVEIRA GENU

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 170, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RECIFE - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 295 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministro da Fazenda nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no D.O.U. de 23 de dezembro de 2010, com base na competência delegada pelo art. 1º da Portaria DRF Recife nº 49, de 22 de fevereiro de 2011, publicada no DOU de 02/03/2011, e tendo em vista o inciso I do artigo 57 da Instrução Normativa SRF nº 504/2005, e o que consta do processo nº 10480.731507/2011-78, resolve:

1. Autorizar o fornecimento de 43.200 (quarenta e três mil e duzentos) selos de controle, tipo Uísque, cor amarela, para selagem no exterior, à empresa PERNOD RICARD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 33.856.394/0001-33, inscrita no Registro Especial de Estabelecimento Importador de Bebidas Alcoólicas sob o nº 04101/055, na categoria de Importador, de acordo com os seguintes elementos abaixo discriminados:

Marca Comercial	Características do Produto	Quantidade de Unidades
CHIVAS REGAL	Caixas de 12 garrafas de 1 litro, 40GL, idade 12 anos	43.200

PAULO JOSÉ ANTUNES DE LIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 171, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RECIFE - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 295 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministro da Fazenda nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no D.O.U. de 23 de dezembro de 2010, com base na competência delegada pelo art. 1º da Portaria DRF Recife nº 49, de 22 de fevereiro de 2011, publicada no DOU de 02/03/2011, e tendo em vista o inciso I do artigo 57 da Instrução Normativa SRF nº 504/2005, e o que consta do processo nº 10480.731509/2011-67, resolve:

1. Autorizar o fornecimento de 18.000 (dezoito mil) selos de controle, tipo Uísque, cor amarela, para selagem no exterior, à empresa PERNOD RICARD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 33.856.394/0001-33, inscrita no Registro Especial de Estabelecimento Importador de Bebidas Alcoólicas sob o nº 04101/055, na categoria de Importador, de acordo com os seguintes elementos abaixo discriminados:

Marca Comercial	Características do Produto	Quantidade de Unidades
BALLANTINES 12 YO	Caixas de 12 garrafas de 1 litro, 40GL, idade 12 anos	18.000

PAULO JOSÉ ANTUNES DE LIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 172, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RECIFE - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 295 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministro da Fazenda nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no D.O.U. de 23 de dezembro de 2010, com base na competência delegada pelo art. 1º da Portaria DRF Recife nº 49, de 22 de fevereiro de 2011, publicada no DOU de 02/03/2011, e tendo em vista o inciso I do artigo 57 da Instrução Normativa SRF nº 504/2005, e o que consta do processo nº 10480.731511/2011-36, resolve:

1. Autorizar o fornecimento de 9.000 (nove mil) selos de controle, tipo Uísque, cor amarela, para selagem no exterior, à empresa PERNOD RICARD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 33.856.394/0001-33, inscrita no Registro Especial de Estabelecimento Importador de Bebidas Alcoólicas sob o nº 04101/055, na categoria de Importador, de acordo com os seguintes elementos abaixo discriminados:

Marca Comercial	Características do Produto	Quantidade de Unidades
BALLANTINES 12 YO	Caixas de 12 garrafas de 1 litro, 40GL, idade 12 anos	9.000

PAULO JOSÉ ANTUNES DE LIRA

2ª REGIÃO FISCAL

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE BELÉM

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 16, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O Inspetor-Chefe da Alfândega da Receita Federal do Brasil do Porto de Belém, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Receita Federal do Brasil - RFB, Portaria 587 de 21/12/2010 artigo 295, e artigo 76 da IN SRF nº 248 de 25 de novembro de 2002, resolve:

SUSPENDER a habilitação de transportador aduaneiro da empresa ESTALEIROS PADRE JULIÃO LTDA, CNPJ Nº 05.442.439/0001-98, por 71 (setenta e um) dias, por motivo de que as infrações cometidas previstas no artigo 72, inciso I, alíneas a, b e c da IN SRF Nº 248/02, ultrapassaram o limite máximo de pontos constantes no artigo 74, incisos I e II, e §§ 1º e 2º do ato normativo mencionado.

SERGIO LUIZ NORONHA FRAIHA

4ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 15, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

A SUPERINTENDENTE-SUBSTITUTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 4ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, publicada no DOU de 23 de dezembro de 2010, da competência delegada pela Instrução Normativa nº 114, de 31 de dezembro de 2001, e considerando ainda o que consta do processo nº 18019.000412/2010-96, declara:

Art. 1º Fica prorrogado, a título provisório, até 16 de junho de 2012, o reconhecimento da situação de prestação dos serviços de fiscalização aduaneira por equipe designada em caráter permanente, no Recinto Especial para Despacho Aduaneiro de Exportação - Redex, de uso coletivo, localizado na Rua U, nº 470, Distrito Industrial, em Petrolina, Pernambuco, sob a administração da empresa Almen Transportes e Passagens Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.377.225/0001-97.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Ato Declaratório Executivo SRRF04 nº 13, de 01 de setembro de 2010.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

RENATA MARIA GASPARINI

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 173, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RECIFE - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 295 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministro da Fazenda nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no D.O.U. de 23 de dezembro de 2010, com base na competência delegada pelo art. 1º da Portaria DRF Recife nº 49, de 22 de fevereiro de 2011, publicada no DOU de 02/03/2011, e tendo em vista o inciso I do artigo 57 da Instrução Normativa SRF nº 504/2005, e o que consta do processo nº 10480.731504/2011-34, resolve:

1. Autorizar o fornecimento de 51.840 (cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta) selos de controle, tipo Uísque, cor amarela, para selagem no exterior, à empresa PERNOD RICARD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 33.856.394/0001-33, inscrita no Registro Especial de Estabelecimento Importador de Bebidas Alcoólicas sob o nº 04101/055, na categoria de Importador, de acordo com os seguintes elementos abaixo discriminados:

Marca Comercial	Características do Produto	Quantidade de Unidades
CHIVAS REGAL	Caixas de 12 garrafas de 1 litro, 40GL, idade 12 anos	51.840

PAULO JOSÉ ANTUNES DE LIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 174, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RECIFE - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 295 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministro da Fazenda nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no D.O.U. de 23 de dezembro de 2010, com base na competência delegada pelo art. 1º da Portaria DRF Recife nº 49, de 22 de fevereiro de 2011, publicada no DOU de 02/03/2011, e tendo em vista o inciso I do artigo 57 da Instrução Normativa SRF nº 504/2005, e o que consta do processo nº 10480.731512/2011-81, resolve:

1. Autorizar o fornecimento de 80.640 (oitenta mil, seiscentos e quarenta) selos de controle, tipo Uísque, cor amarela, para selagem no exterior, à empresa PERNOD RICARD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 33.856.394/0001-33, inscrita no Registro Especial de Estabelecimento Importador de Bebidas Alcoólicas sob o nº 04101/055, na categoria de Importador, de acordo com os seguintes elementos abaixo discriminados:

Marca Comercial	Características do Produto	Quantidade de Unidades
BALLANTINES FINEST	Caixas de 12 garrafas de 1 litro, 40GL, idade 3 anos	80.640

PAULO JOSÉ ANTUNES DE LIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 175, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RECIFE - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 295 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministro da Fazenda nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no D.O.U. de 23 de dezembro de 2010, com base na competência delegada pelo art. 1º da Portaria DRF Recife nº 49, de 22 de fevereiro de 2011, publicada no DOU de 02/03/2011, e tendo em vista o inciso I do artigo 57 da Instrução Normativa SRF nº 504/2005, e o que consta do processo nº 10480.731496/2011-26, resolve:

1. Autorizar o fornecimento de 5.400 (cinco mil e quatrocentos) selos de controle, tipo Uísque, cor amarela, para selagem no exterior, à empresa PERNOD RICARD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 33.856.394/0001-33, inscrita no Registro Especial de Estabelecimento Importador de Bebidas Alcoólicas sob o nº 04101/055, na categoria de Importador, de acordo com os seguintes elementos abaixo discriminados:

Marca Comercial	Características do Produto	Quantidade de Unidades
CHIVAS 18 YO	Caixas de 6 garrafas de 750 ml, 40GL, idade 18 anos	5.400

PAULO JOSÉ ANTUNES DE LIRA



ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 176, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RECIFE - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 295 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministro da Fazenda n.º 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no D.O.U. de 23 de dezembro de 2010, com base na competência delegada pelo art. 1º da Portaria DRF Recife nº 49, de 22 de fevereiro de 2011, publicada no DOU de 02/03/2011, e tendo em vista o inciso I do artigo 57 da Instrução Normativa SRF n.º 504/2005, e o que consta do processo nº 10480.731497/2011-71, resolve:

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA
SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: Mochila para ser carregada nas costas de uma pessoa e apoiada através de duas cintas que se estendem acima dos ombros e debaixo das axilas, de qualquer modelo, própria para transportar artigos de uso pessoal, provisões, material escolar e outros, de superfície exterior de matérias têxteis, confeccionada a partir de tecidos planos, constituídos em sua totalidade de filamentos sintéticos texturizados de poliéster revestidos internamente com plásticos do tipo policloreto de vinila, comercialmente denominada "mochila escolar", classifica-se no código 4202.92.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), constante da Tarifa Externa Comum (TEC) e da Tabela de Incidência do Imposto Sobre Produtos Industrializados (TI-PI).

DISPOSITIVOS LEGAIS: : RGI 1 (texto da posição 42.02) combinada com a RGI 6 (textos das subposições 4202.9 e 4202.92) da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), constante da Tarifa Externa Comum (TEC) aprovada pela Resolução CAMEX no 43, de 22 de dezembro de 2006, republicada em 9 de janeiro de 2007, com alterações posteriores e da Tabela de Incidência do Imposto Sobre Produtos Industrializados (TIPI), aprovada pelo Decreto no 6.006, de 28 de dezembro de 2006, tendo por base os subsídios fornecidos para a interpretação das RGI pelas Notas Explicativas do Sistema Harmonizado (NESH), aprovadas pelo Decreto no 435, de 27 de janeiro de 1992 (versão atual aprovada pela IN RFB no 807, de 11 de janeiro de 2008, atualizada pela IN RFB no 1.072, de 30 de setembro de 2010, por força da delegação de competência outorgada pelo art. 10 da Portaria MF no 91, de 24 de fevereiro de 1994).

MARIA DE
FÁTIMA GUIMARÃES FALCÃO
Chefe

5ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM ARACAJU

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 35,
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O AUDITOR FISCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, abaixo identificado, Assistente de Gabinete da Delegacia em Aracaju/SE, matrícula SIAPECAD 26.409, no uso da competência delegada pelo art. 16, inciso III, Portaria DRF/AJU nº 11, de 21/02/2011, publicada no DOU de 22/02/2011, com fundamento nos arts. 81 e 82 da Lei nº 9.430/96 e no §2º do artigo 39 da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19/08/2011, declara:

Art. 1º- INAPTA, a partir de 29 de junho de 2011, a inscrição no CNPJ nº 03.553.622/0001-35, da empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO SAPONÓLEO LTDA, tendo em vista a caracterização das situações previstas no inciso II do art. 37 e inciso II do art. 39, da Instrução Normativa RFB 1.183/2011 (empresa não localizada no endereço constante do CNPJ), objeto da representação fiscal constante do processo digital 10510.724408/2011-35.

Art. 2º- A não regularização da inaptidão nos cinco exercícios subsequentes implicará na baixa de ofício da inscrição no CNPJ, nos termos do inciso III do art. 27 da Instrução supramencionada.

Art. 3º- Serão considerados inidôneos, nos termos do art. 43, caput e seu §3º, inciso I, alínea "b", da IN RFB nº 1.183/2011, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiro interessado, os documentos emitidos a partir da publicação do presente Ato no Diário Oficial da União.

JÚLIO CESAR MONTEIRO ANDRADE

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM FEIRA DE SANTANA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 48,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Concede registro a pessoa jurídica que menciona no regime de suspensão do IPI incidente sobre as matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem adquiridos por pessoa jurídica preponderantemente exportadora.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FEIRA DE SANTANA-BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 307 do Regimento

1. Autorizar o fornecimento de 11.520 (onze mil, quinhentos e vinte) selos de controle, tipo Uísque, cor amarela, para selagem no exterior, à empresa PERNOD RICARD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ n.º 33.856.394/0001-33, inscrita no Registro Especial de Estabelecimento Importador de Bebidas Alcoólicas sob o n.º 04101/055, na categoria de Importador, de acordo com os seguintes elementos abaixo discriminados:

Marca Comercial	Características do Produto	Quantidade de Unidades
BALLANTINES FINEST	Caixas de 12 garrafas de 1 litro, 40GL, idade 3 anos	11.520

PAULO JOSÉ ANTUNES DE LIRA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SALVADOR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 78, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE SALVADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 295 do Regimento Interno da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, de 23 de dezembro de 2010, com base no artigo nº 33, inciso I, da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011, declara:

Nulidade da empresa abaixo relacionada, em razão de multiplicidade de inscrição:

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
13.880.278/0001-42	CONSTRUTORA NASCIMENTO LTDA- ME	10530.723.737/2011-21

RAIMUNDO PIRES DE SANTANA FILHO

6ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM BELO HORIZONTE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 251,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 203 e 292 do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125 de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 06/03/2009, e alterações posteriores; considerando o disposto nos artigos 55 a 61 da Instrução Normativa SRF nº 504, de 03 de fevereiro de 2005 e, ainda, o que consta no Processo Administrativo Fiscal nº 15504.726263/2011-18, resolve:

1. Autorizar a empresa ORGANIZAÇÃO VERDEMAR LTDA, CNPJ nº 65.124.307/0003-01, inscrita no Registro Especial sob o número 06101/153, estabelecida na Avenida Nossa Senhora do Carmo, 1900 - Bairro - Sion - Belo Horizonte - MG, CEP 30380-740, a adquirir 3000(três mil) selos, Uísque, cor amarelo, destinados a selagem de produto classificado no código 2208.30 da TIPI, marca comercial Grand Macnish Scotch Whisky, idade de 3 a 8 anos, garrafas com 1.000 ML, a ser adquirido do fabricante no exterior Macduff International Ltd - 35 Earl Haig Road, Hillington, Glasgow G52 4JU, Scotland - UK.

2. O estabelecimento interessado deverá cumprir as obrigações citadas na IN SRF nº 504/2005, sob pena de cancelamento desta autorização.

3. Este Ato Declaratório somente terá validade após a sua publicação no Diário Oficial da União.

REGINA CÉLIA BATISTA CORDEIRO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 252,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 203 e 292 do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125 de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 06/03/2009, e alterações posteriores; considerando o disposto nos artigos 55 a 61 da Instrução Normativa SRF nº 504, de 03 de fevereiro de 2005 e, ainda, o que consta no Processo Administrativo Fiscal nº 10680.726876/2011-92, resolve:

1. Autorizar a empresa ORGANIZAÇÃO VERDEMAR LTDA, CNPJ nº 65.124.307/0003-01, inscrita no Registro Especial sob o número 06101/153, estabelecida na Avenida Nossa Senhora do Carmo, 1900 - Bairro - Sion - Belo Horizonte - MG, CEP 30380-740, a adquirir 1200(hum mil e duzentos) selos, Uísque, cor amarelo, des-

tinados a selagem de produto classificado no código 2208.30 da TIPI, marca comercial Grand Macnish Scotch Whisky, idade de 8 a 12 anos, garrafas com 1.000 ML, a ser adquirido do fabricante no exterior Macduff International Ltd - 35 Earl Haig Road, Hillington, Glasgow G52 4JU, Scotland - UK.

2. O estabelecimento interessado deverá cumprir as obrigações citadas na IN SRF nº 504/2005, sob pena de cancelamento desta autorização.

3. Este Ato Declaratório somente terá validade após a sua publicação no Diário Oficial da União.

REGINA CÉLIA BATISTA CORDEIRO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CONTAGEM

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 66,
DE 9 DE DEZEMBRO DE 2011.

Registro Especial nº GP-06110/070.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CONTAGEM - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 295 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 23 de dezembro de 2010, e, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa IN RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 08 de dezembro de 2009, alterada pela IN RFB nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, e pela IN RFB nº 1.048, de 29 de junho de 2010, e pela IN RFB nº 1.153, de 11 de maio de 2011, e, considerando o que consta no processo administrativo número 13603.723412/2011-35, resolve declarar:

Art. 1º A INSCRIÇÃO NO REGISTRO ESPECIAL DE PAPEL IMUNE sob o nº GP-06110/070, na atividade de GRÁFICA, a empresa ART'S GRAF LTDA - ME, CNPJ nº 01.544.058/0001-69, situada na Rua A, 55, Novo Eldorado, Contagem - MG.

Art. 2º Este registro especial não alcança nenhum outro estabelecimento da empresa, devendo a mesma cumprir todas as obrigações citadas na IN RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009, alterada pela IN RFB nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, e pela IN RFB nº 1.048, de 29 de junho de 2010, e pela IN RFB nº 1.153, de 11 de maio de 2011, sob pena de cancelamento deste registro.

Art. 3º O presente Ato Declaratório Executivo terá validade após publicação no Diário Oficial da União.

ORLANDO SOARES DOS SANTOS



DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO
SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 118, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

ASSUNTO: Outros Tributos ou Contribuições
EMENTA: AGROINDÚSTRIAS. FPAS. ENQUADRAMENTO. EFEITO PROSPECTIVO DA NORMA. As atualizações nas tabelas dos códigos FPAS promovidas pela Instrução Normativa nº 785, de 2007, e pela Instrução Normativa RFB nº 1.071, de 2010. Aplicam-se às relações jurídico-tributárias ocorridas posteriormente à publicação daqueles atos.
DISPOSITIVOS LEGAIS: Código Tributário Nacional - CTN, artigos 96, 100, 101, 103, I, 104, 105, 106, 144 e 146; Lei nº 9.784, de 1999, art. 2º, parágrafo único, inciso XIII; Decreto-lei nº 1.146, de 1970, art. 2º; Instrução Normativa nº 785, de 2007, Anexo Único; Instrução Normativa RFB nº 1.071, de 2010, Anexo II.

MÁRIO HERMES SOARES CAMPOS
Chefe

7ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE VITÓRIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 57, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

Inclusão no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro das inscrições que menciona.

O INSPETOR-CHEFE ADJUNTO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE VITÓRIA-ES NA 7ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010 e das atribuições conferidas pelo art. 307, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria nº 587 de 21 de dezembro de 2010, publicada no DOU de 23 de dezembro de 2010, com fundamento no § 3º do art. 810 do Decreto 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, e nos termos do § 1º do art. 5º da Instrução Normativa de DpRF nº 109, de 2 de outubro de 1992, resolve:

Art. 1º Incluir no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro, as seguintes inscrições:

Nº REGISTRO	NOME	CPF	PROCESSO
7A/04.813	ALESSANDRA COSTA CUNHA	039.208.977-73	10783.720452/2011-66
7A/04.814	ARIANY OLYVIA TEIXEIRA	058.187.557-54	10783.720981/2011-60
7A/04.815	CAMILA LOPES RORIZ	117.136.867-40	12466.720681/2011-07
7A/04.816	JULIO CEZAR AVANZA	891.174.097-72	12466.721262/2011-84
7A/04.817	ROGER PAVAN	135.429.427-07	12466.721529/2011-33
7A/04.818	MARIANA MARTINELLI PEREIRA	119.837.767-42	12466.721541/2011-48
7A/04.819	ROBERVAL APOLINARIO DA ROCHA	005.290.467-92	12466.721773/2011-04
7A/04.820	RONE BARBOSA GURTLE	034.949.587-42	12466.721813/2011-18
7A/04.821	ELISANDRA POMPEU	054.320.887-70	12466.721946/2011-86

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JAQUES MAURO DE MORAES

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VITÓRIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 119, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da competência delegada pela Portaria RFB nº 1.069, de 04 de julho de 2008, e tendo em vista o disposto nos artigos 149 e 150 do DECRETO Nº 7.212, de 15 de junho de 2010 - Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (RIPI), e tendo em vista o Decreto nº 6.520, de 30 de julho de 2008 e o Decreto nº 6.588, de 01 de outubro de 2008, declara:

Art. 1º Os produtos relacionados neste Ato Declaratório Executivo (ADE), para efeito de cálculo e pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989, passam a ser classificados ou a ter sua classificação alterada conforme Anexo Único.

Art. 2º Fica revogado o Ato Declaratório Executivo nº 111/2011 de 25/2011.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

Classificação de produtos para efeito de cálculo e pagamento do IPI.

CNPJ	MARCA COMERCIAL	CAPACIDADE (mililitros)	CÓDIGO TIPI	ENQUADRAMENTO (letra)	MPF
13.645.000/0001-90	CACHAÇA VILA ANUNCIATTA (RECIPIENTE NÃO RETORNÁVEL)	De376ml Até 670ml	2208.40.00	G	07.2.01.00-2011-01774-0

IVON PONTES SCHAYDER

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM VOLTA REDONDA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 50,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Declarar sem efeito o ato declaratório nº 49 de 12 de dezembro de 2011, publicado no DOU, em 14 de dezembro de 2011, referente à BAIXA da empresa CONSTRU-TORA THE WORLD S/C LTDA, inscrição nº 07.508.705/0001-63, Processo 10073.720731/2011-36.

O ASSISTENTE DE GABINETE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VOLTA REDONDA-RJ, no uso das atribuições dos artigos 295 e 307 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, delegadas pela Portaria DRF/VRA nº 90, de 12 de dezembro de 2011, publicada no DOU de 14 de dezembro de 2011, RESOLVE declarar sem efeito a BAIXA da empresa CONSTRU-TORA THE WORLD S/C LTDA, inscrição nº 07.508.705/0001-63, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

ANDRÉ LUIS BRONZATTI MORELLI

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO RIO DE JANEIRO I

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 208,
DE 7 DE DEZEMBRO DE 2011

Declara CANCELADA a inscrição de CPF constante do presente ADE.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no DOU de 23 de dezembro de 2010, com fundamento nos artigos 30 e 31 da Instrução Normativa SRF Nº 1042, de 10 de junho de 2010, DOU de 14/06/2010, e pelas informações que constam no processo administrativo nº 16370.000078/2010-36, declara:

Art.1º - O CANCELAMENTO da inscrição abaixo relacionada, no Cadastro Pessoa Física, por duplicidade.

CPF nº 139.252.977-82 do titular ENZIO JOSÉ DE LIMA

Art. 2º - Este ATO DECLARATORIO EXECUTIVO entrará em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA PAES BARRETO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 209,
DE 7 DE DEZEMBRO DE 2011

Declara CANCELADA a inscrição de CPF constante do presente ADE.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no DOU de 23 de dezembro de 2010, com fundamento nos artigos 30 e 31 da Instrução Normativa SRF nº 1042, de 10 de junho de 2010, DOU de 14/06/2010, e pelas informações que constam no processo administrativo nº 10830.008172/2001-00, declara:

Art.1º - O CANCELAMENTO da inscrição abaixo relacionada, no Cadastro Pessoa Física, por duplicidade.

CPF nº 783.632.847-34 do titular EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA

Art. 2º - Este ATO DECLARATORIO EXECUTIVO entrará em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA PAES BARRETO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 210,
DE 7 DE DEZEMBRO DE 2011

Declara CANCELADA a inscrição de CPF constante do presente ADE.

A DELEGADA ADJUNTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no DOU de 23 de dezembro de 2010, com fundamento nos artigos 30 e 31 da Instrução Normativa SRF nº 1042, de 10 de junho de 2010, DOU de 14/06/2010, e pelas informações que constam no processo administrativo nº 15465.002517/2010-23, declara:

Art.1º - O CANCELAMENTO da inscrição abaixo relacionada, no Cadastro Pessoa Física, por duplicidade.

CPF nº 637.055.327-15 do titular ROBERTO FERREIRA DA SILVA

Art.2º - Este ATO DECLARATORIO EXECUTIVO entrará em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA FREIRE VIRGENS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 211,
DE 7 DE DEZEMBRO DE 2011

Declara CANCELADA a inscrição de CPF constante do presente ADE.

A DELEGADA ADJUNTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no DOU de 23 de dezembro de 2010, com fundamento nos artigos 30 e 31 da Instrução Normativa SRF nº 1042, de 10 de junho de 2010, DOU de 14/06/2010, e pelas informações que constam no processo administrativo nº 13009.000095/2010-11, declara:

Art. 1º - O CANCELAMENTO da inscrição abaixo relacionada, no Cadastro Pessoa Física, por multiplicidade.

CPF nº 053.095.807-43 e 076.219.187-21 do titular ROB-SON PEREIRA

Art. 2º - Este ATO DECLARATORIO EXECUTIVO entrará em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA FREIRE VIRGENS

RETIFICAÇÕES

No ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO DRF RJ I Nº 121, de 15 de agosto de 2011, publicado no DOU nº 173, de 08 de setembro de 2011, página 35, Seção 1.

Onde se lê: Art. 1º - A NULIDADE ;

Leia-se: Art. 1º - O CANCELAMENTO.

No ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO DRF RJ I Nº 144, de 01 de setembro de 2011, publicado no DOU nº 173, de 08 de setembro de 2011, página 36, Seção 1.

Onde se lê: Art. 1º - A NULIDADE ;

Leia-se: Art. 1º - O CANCELAMENTO.

No ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO DRF RJ I nº 145, de 01 de setembro de 2011, publicado no DOU nº 173, de 08 de setembro de 2011, página 36, Seção 1.

Onde se lê: Art. 1º - A NULIDADE ;

Leia-se: Art. 1º - O CANCELAMENTO.



8ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM GUARULHOS
SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE
TRIBUTÁRIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 34,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Declara a exclusão do Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições de que trata o artigo 3º da Lei 9.317/96, denominado SIMPLES, da empresa que menciona, por não cumprimento de requisitos legais.

O Chefe do Serviço de Orientação e Análise Tributária - SEORT, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 234, inciso VIII do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2010, resolve declarar:

I - A exclusão da empresa ALVES OLIVEIRA COM ÉRCIO E REFORMA LTDA - ME, CNPJ nº 05.205.092/0001-60, do "Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES", por exercer atividade vedada à opção pelo referido sistema, nos termos constantes do Processo nº 10875.723459/2011-19, fls. 01 a 18;

II - A exclusão surtirá efeito a partir de 01/09/2004, nos termos do artigo 15, inciso II da Lei 9.317/96.

Da presente exclusão caberá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência, impugnação junto à Delegacia da Receita Federal de Julgamento em Campinas, assegurado, assim, o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Decreto nº 70.235, de 07/03/1972 e suas alterações posteriores, relativamente à exclusão do Simples.

Não havendo manifestação no prazo acima, a exclusão tornar-se-á definitiva.

DENIS MATSUMOTO CAVALCANTE

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM OSASCO
SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE
TRIBUTÁRIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 62,
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

Declara excluído do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional a contribuinte que menciona.

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA - SEORT, no uso da atribuição conferida pelo inciso V do artigo 1.º, da Portaria DRFOSA nº 140 de 26 de outubro de 2011, publicada no DOU de 28 de outubro de 2011, considerado o disposto no artigo 28 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, o artigo 12 da Resolução CGSN nº 04 de 30 de maio de 2007; o inciso II, "a" e § 1.º inciso II do artigo 3.º, o artigo 5.º e o inciso II do art 6º da Resolução CGSN nº 15 de 23 de julho de 2007 e o que consta no processo 10882.721842/2011-35, declara:

Art. 1º A exclusão de ofício do Simples Nacional, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2008, da EMPRESA BARRO BRANCO LTDA, CNPJ nº 02.915.846/0001-87 por ter ultrapassado, no ano calendário de 2007 o limite de receita bruta prevista em Lei.

Art. 2º Poderá a contribuinte, no prazo de 30 (trinta) dias da ciência, manifestar-se por escrito contra esse ato, junto à Delegacia da Receita Federal de Julgamento , assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do que dispõe o Decreto 70.235 de 06 de março de 1972 , e alterações posteriores.

Art. 3º Tornar-se-á definitiva a exclusão após prazo de manifestação acima indicado.

MARIO SERGIO MARTINEZ PICCINI

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SANTO ANDRÉ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 87,
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

Declara nulo o ato de concessão de inscrição de contribuinte no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2.011.

A DELEGADA SUBSTITUTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTO ANDRÉ, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 295 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministro de Estado da Fazenda, de nº 587, de 21 de dezembro de 2.010 e tendo em vista o disposto no parágrafo 1º, do artigo 33 da

Instrução Normativa do Secretário da Receita Federal do Brasil de nº 1.183, de 19 de agosto de 2.011, resolve:

Artigo 1º - Declarar NULO, o ato de concessão da inscrição no CNPJ de nº 07.062.446/0001-90, em nome de CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS T & B LTDA. por ter sido atribuído mais de um número de inscrição para a mesma entidade, com fundamento no inciso I do artigo 33 da Instrução Normativa acima mencionada, conforme consta do Processo Administrativo nº 10805.001082/2010-88.

GYSELLE BERNARDO ABDULMASSIH

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
INSPECTORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SÃO SEBASTIÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3,
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O Inspetor Chefe da Receita Federal do Brasil em São Sebastião, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 221 e 295 do Regimento Interno da Receita Federal Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587 de 21/12/2010, e considerando e considerando o que consta no processo nº 10821.000673/2005-72, declara:

INSPECTORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO PAULO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 84, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2011

EDUARDO TORRES SIMÃO, Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil, matrícula SIAPECAD nº 1495288, no exercício da competência delegada pela Portaria nº 86, de 21 de fevereiro de 2011, nos termos do disposto no §3º do art. 810 do Decreto nº 6.759, de 05 de fevereiro de 2009, resolve:

1. Cancelar no Registro de Despachantes Aduaneiros, em razão de óbito, as seguintes inscrições:

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PROCESSO Nº
8D.03.162	LORANDIL DE JESUS PEREIRA	061.432.338-02	10814.001809/00-11
8D.01.319	RAIMUNDO PEDRO PICANÇO DE OLIVEIRA	265.512.178-34	MS 94.024126-7/11ª VF
8D.01.660	WALDEMAR ABRUZZINI	097.192.378-72	10814.013713/92-69

2. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

EDUARDO TORRES SIMÃO

9ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM BLUMENAU

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 95,
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

Inclusão no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BLUMENAU no uso da competência conferida pelo § 3º do art. 810 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009 (Regulamento Aduaneiro), alterado pelo Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º Incluir no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro as seguintes pessoas:

Nº	NOME	CPF
9A.08.503	JULIA CARRION	068.198.949-10
9A.08.504	DAIANE AMARAL KIPPER	070.762.779-64
9A.08.505	RAFAELA THAMIRES VILBERT	058.670.249-03
9A.08.506	GUSTAVO CAVINATO BENELLI	902.923.759-72

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ CARLOS DA VEIGA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 96,
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

Declara a BAIXA DE OFÍCIO da inscrição de pessoa jurídica perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BLUMENAU-SC, usando da competência que lhe confere o artigo 295, combinado com o art. 296 do Regimento interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria nº 587 de 21 de Dezembro de 2010, nos termos da Lei nº 9.784/99 que regulamenta processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal e nos termos do artigo 80 da Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e dos artigos 27 e 29 da Instrução Normativa RFB Nº 1.183 de 19 de fevereiro de 2010, resolve:

Artigo 1º. Declarar a BAIXA DE OFÍCIO da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da entidade KORISCO INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFEÇÕES LTDA , CNPJ 83.017.293/0001-47, por inexistência de fato, conforme representação formalizada no processo administrativo nº 13971.000866/2011-46.

JOSÉ CARLOS DA VEIGA

1. Ficam credenciados durante o período de 15/01/2012 a 14/01/2014, para os serviços de Assistência Técnica na identificação, qualificação e quantificação de mercadorias importadas ou a exportar, de que trata a IN RFB 1.020, de 31/03/2010, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.096, de 13 de dezembro de 2010, os profissionais relacionados no item 2 deste Ato, nas respectivas áreas de especialização.

2. Engenharia Civil/Naval: Antonio Francisco dos Santos, Enzo Dales Nava, Adriano Aurelio Ribeiro Barbosa, Antonio Carlos Soares Campos, Luiz Cláudio de Aquino Barroso Pereira, Sidney Pereira Gil, Isaías do Nascimento Lopes e Maria Helena Mangini Vaz.

Engenharia Mecânica: Fábio Campos Fatalla e Jorge Sá Filho.

Engenharia Eletro/Eletrônica: Rui Barbosa Boanova e Edson Antonio de Oliveira.

Química: Luiz Aurélio Alonso e José Carlos Sperandéo.

3. A remuneração pelos serviços prestados obedecerá ao disposto na IN RFB 1.020, de 31/03/2010.

4. A partir de 06/02/2012 até 26/03/2012, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, os profissionais não selecionados deverão comparecer no mesmo local de inscrição, para retirar seus documentos. Após o prazo fixado, os documentos não retirados serão destruídos.

5. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO SILVA E SOUZA

INSPECTORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO PAULO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 84, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2011

EDUARDO TORRES SIMÃO, Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil, matrícula SIAPECAD nº 1495288, no exercício da competência delegada pela Portaria nº 86, de 21 de fevereiro de 2011, nos termos do disposto no §3º do art. 810 do Decreto nº 6.759, de 05 de fevereiro de 2009, resolve:

1. Cancelar no Registro de Despachantes Aduaneiros, em razão de óbito, as seguintes inscrições:

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PROCESSO Nº
8D.03.162	LORANDIL DE JESUS PEREIRA	061.432.338-02	10814.001809/00-11
8D.01.319	RAIMUNDO PEDRO PICANÇO DE OLIVEIRA	265.512.178-34	MS 94.024126-7/11ª VF
8D.01.660	WALDEMAR ABRUZZINI	097.192.378-72	10814.013713/92-69

2. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

EDUARDO TORRES SIMÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 98,
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

Declara a BAIXA DE OFÍCIO da inscrição de pessoa jurídica perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BLUMENAU-SC, usando da competência que lhe confere o artigo 295, combinado com o art. 296 do Regimento interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria nº 587 de 21 de Dezembro de 2010, nos termos da Lei nº 9.784/99 que regulamenta processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal e nos termos do artigo 80 da Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e dos artigos 27 e 29 da Instrução Normativa RFB Nº 1.183 de 19 de fevereiro de 2010, resolve:

Artigo 1º. Declarar a BAIXA DE OFÍCIO da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da entidade CONFECÇÕES FIGUEREDO GHISLERI LTDA EPP, CNPJ 01.762.528/0001-60, por inexistência de fato, conforme representação formalizada no processo administrativo nº 13971.721258/2001-79.

JOSÉ CARLOS DA VEIGA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CURITIBA

PORTARIAS DE 14 DE NOVEMBRO DE 2011

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA, tendo em vista a competência delegada pela Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Nº 203 - Art.1º Tornar insubsistente a exclusão da pessoa jurídica JOSE RAUL DE VEIGA BOABAI & ADVOGADOS ASSOCIADOS SC, CNPJ 00.153.322/0001-70, efetuada pela Portaria CG/REFIS nº 2.384, de 24 de fevereiro de 2011, publicada no DOU de 25 de Fevereiro de 2011, conforme despacho decisório exarado no processo administrativo nº 14486.000342/2010-17.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 204 - Art.1º Tornar insubsistente a exclusão da pessoa jurídica MARWILD PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, CNPJ 79.548.533/0001-62, efetuada pela Portaria CG/REFIS nº 2.367, de 27 de dezembro de 2010, publicada no DOU de 29 de Dezembro de 2010, conforme despacho decisório exarado no processo administrativo nº 10980.723241/2010-78.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CEZAR ROCHA CAZELLA



DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 236, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União-DOU em 23 de dezembro de 2010, e considerando o disposto no inciso I, artigo 57, da Instrução Normativa SRF nº 504, de 03 de fevereiro de 2005, e, ainda, considerando o pedido do contribuinte COLUMBIA TRADING S/A, CNPJ nº 46.548.574/0005-23, portador do Registro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas de nº. 09201/054, situada à Av. Teporti, nº 876, Sala nº 10, Bairro Cordeiros, Itajaí, formulado nos autos do processo 10909.001997/2010-25, declara:

Art. 1º - Autorizado o fornecimento de 12.540 (doze mil e quinhentos e quarenta) selos de controle, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, Código 9829-14, Tipo UÍSQUE, Cor AMARELO, para os produtos e quantidades abaixo identificados, a saber:

MARCA COMERCIAL	QUANTIDADE CAIXAS	QUANTIDADE UNIDADES	CARACTERÍSTICA DO PRODUTO
JACK DANIEL'S (JD)	1.045	12.540	Uísque americano, Blend Whisky, composto de malte de uísque e destilado alcoólico de cereais envelhecido, graduação alcoólica 40º GL, em caixas com 12 garrafas de 1000 ml.

Art. 2º - O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONÇALVES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 237, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União-DOU em 23 de dezembro de 2010, e considerando o disposto no inciso I, artigo 57, da Instrução Normativa SRF nº 504, de 03 de fevereiro de 2005, e, ainda, considerando o pedido do contribuinte COLUMBIA TRADING S/A, CNPJ nº 46.548.574/0005-23, portador do Registro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas de nº. 09201/054, situada à Av. Teporti, nº 876, Sala nº 10, Bairro Cordeiros, Itajaí, formulado nos autos do processo 10909.001997/2010-25, declara:

Art. 1º - Autorizado o fornecimento de 12.540 (doze mil e quinhentos e quarenta) selos de controle, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, Código 9829-14, Tipo UÍSQUE, Cor AMARELO, para os produtos e quantidades abaixo identificados, a saber:

MARCA COMERCIAL	QUANTIDADE CAIXAS	QUANTIDADE UNIDADES	CARACTERÍSTICA DO PRODUTO
JACK DANIEL'S (JD)	1.045	12.540	Uísque americano, Blend Whisky, composto de malte de uísque e destilado alcoólico de cereais envelhecido, graduação alcoólica 40º GL, em caixas com 12 garrafas de 1000 ml.

Art. 2º - O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONÇALVES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 238, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União-DOU em 23 de dezembro de 2010, e considerando o disposto no inciso I, artigo 57, da Instrução Normativa SRF nº 504, de 03 de fevereiro de 2005, e, ainda, considerando o pedido do contribuinte COLUMBIA TRADING S/A, CNPJ nº 46.548.574/0005-23, portador do Registro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas de nº. 09201/054, situada à Av. Teporti, nº 876, Sala nº 10, Bairro Cordeiros, Itajaí, formulado nos autos do processo 10909.001997/2010-25, declara:

Art. 1º - Autorizado o fornecimento de 12.540 (doze mil e quinhentos e quarenta) selos de controle, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, Código 9829-14, Tipo UÍSQUE, Cor AMARELO, para os produtos e quantidades abaixo identificados, a saber:

MARCA COMERCIAL	QUANTIDADE CAIXAS	QUANTIDADE UNIDADES	CARACTERÍSTICA DO PRODUTO
JACK DANIEL'S (JD)	1.045	12.540	Uísque americano, Blend Whisky, composto de malte de uísque e destilado alcoólico de cereais envelhecido, graduação alcoólica 40º GL, em caixas com 12 garrafas de 1000 ml.

Art. 2º - O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONÇALVES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 239, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União-DOU em 23 de dezembro de 2010, e considerando o disposto no inciso I, artigo 57, da Instrução Normativa SRF nº 504, de 03 de fevereiro de 2005, e, ainda, considerando o pedido do contribuinte COLUMBIA TRADING S/A, CNPJ nº 46.548.574/0005-23, portador do Registro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas de nº. 09201/054, situada à Av. Teporti, nº 876, Sala nº 10, Bairro Cordeiros, Itajaí, formulado nos autos do processo 10909.001997/2010-25, declara:

Art. 1º - Autorizado o fornecimento de 12.540 (doze mil e quinhentos e quarenta) selos de controle, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, Código 9829-14, Tipo UÍSQUE, Cor AMARELO, para os produtos e quantidades abaixo identificados, a saber:

MARCA COMERCIAL	QUANTIDADE CAIXAS	QUANTIDADE UNIDADES	CARACTERÍSTICA DO PRODUTO
JACK DANIEL'S (JD)	1.045	12.540	Uísque americano, Blend Whisky, composto de malte de uísque e destilado alcoólico de cereais envelhecido, graduação alcoólica 40º GL, em caixas com 12 garrafas de 1000 ml.

Art. 2º - O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONÇALVES

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOINVILLE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 225, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

Declara o restabelecimento da inscrição da pessoa jurídica baixada perante o CNPJ.

O DELEGADO-ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOINVILLE/SC, com fundamentado no artigo 80, § 1º, inciso I, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e tendo em vista o disposto no § 2º do artigo 29 da IN RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011 e considerando o que consta do processo administrativo nº 10920.000519/2011-21, declara:

Art. 1º. O restabelecimento da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, da pessoa jurídica baixada PSC Comércio de Plásticos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 09.547.660/0001-61, tendo em vista decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 5002049-22.2011.404.7201/SC.

Art. 2º. Este ato produzirá efeitos a partir da sua publicação.

MARCONDES WITT

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE PARANAGUÁ

PORTARIA Nº 121, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre os comprovantes de pagamento das despesas de que trata o art. 18, in fine, da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999.

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE PARANAGUÁ no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso VI do art. 307 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 9º da Instrução Normativa RFB nº. 1.020, de 31 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Os pedidos de início e retomada de despacho de importação de mercadorias abandonadas deverão vir instruídos com os comprovantes de pagamento das despesas de armazenagem do período de permanência da mercadoria em recinto alfandegado e da sobreestadia (demurrage) dos contêineres em que a carga se encontra unitizada, conforme determinação do art. 18, in fine, da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. Os comprovantes de que trata o art. 1º serão exigidos mesmo que a mercadoria tenha sido desunitizada ou esteja depositada em Depósito de Mercadorias Apreendidas - DMA da RFB, quitados pelo período em que a carga esteve unitizada ou depositada em recinto alfandegado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACKSON ALUIR CORBARI

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE ITAJAÍ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 24, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011

Cancela inscrição de Ajudante de Despachante Aduaneiro.

O INSPETOR-CHEFE ADJUNTO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE ITAJAÍ, no uso da competência conferida pelo § 3º do art. 810 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009 (Regulamento Aduaneiro), alterado pelo Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º Cancelar as seguintes inscrições de Ajudante de Despachante Aduaneiro: Nº 9A.04.925, de RONIER PAES MOSER, CPF 045.971.629-84, constante do ADE nº 25, de 9 de junho de 2005, publicado no DOU de 19 de junho de 2005, conforme processo nº 10909.001097/2005-11 e Nº 9A.06.631, de ANTHONY CIGOLINI ANTONIOLI, CPF 074.878.489-65, constante do ADE nº 27, de 29 de agosto de 2008, publicado no DOU de 2 de setembro de 2008, conforme processo nº 10909.002233/2008-32, por renúncia expressa dos inscritos.

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIS GUSTAVO ROBETTI

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 25, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011

Cancela inscrição de Despachante Aduaneiro.

O INSPETOR-CHEFE ADJUNTO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE ITAJAÍ, no uso da competência conferida pelo § 3º do art. 810 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009 (Regulamento Aduaneiro), alterado pelo Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição nº 9D.02.481, de CRISTIANE DOS SANTOS, CPF 991.911.210-00, constante do Ato Declaratório Executivo nº 13, de 02 de Maio de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 07 de Maio de 2007, por renúncia expressa do inscrito, conforme processo nº 12719.000416/2007-03.

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIS GUSTAVO ROBETTI



10ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 266, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Atualiza relação de produtos constantes do Registro Especial de engarrafador nº 10106/188.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE CAXIAS DO SUL (RS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 295 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2010, considerando o disposto no artigo 9º da Instrução Normativa SRF nº 504, de 03 de fevereiro de 2005, declara:

Art. 1º. O estabelecimento da empresa Adega Silvestri Ltda, CNPJ nº 02.957.001/0001-54, situado na Linha Julieta, s/n, no 1º Distrito, no município de Farroupilha - RS, está inscrito no Registro Especial nº 10106/104, como engarrafador de bebidas no processo 11020.003486/2010-04.

Art. 2º. O estabelecimento supracitado está autorizado a engarrafar os produtos abaixo discriminados:

Produto	Marca Comercial	Classificação Fiscal	Tipo do Recipiente	Capacidade do Recipiente
Vinho Tinto Seco Fino Cabernet Sauvignon	Dom Silvestri	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Cabernet Sauvignon	Dom Silvestri	2204.21.00	não retornável	2.000 ml
Vinho Tinto Seco Fino Cabernet Sauvignon	Dom Silvestri	2204.29.11	retornável	4.500 ml
Vinho Tinto Seco Fino Tannat	Dom Silvestri	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Tannat	Dom Silvestri	2204.29.11	retornável	4.500 ml
Vinho Tinto Seco	Dom Silvestri	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco	Dom Silvestri	2204.21.00	não retornável	1.470 ml
Vinho Tinto Seco	Dom Silvestri	2204.29.11	retornável	4.500 ml
Vinho Tinto Seco Bordô	Dom Silvestri	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Bordô	Dom Silvestri	2204.21.00	não retornável	1.470 ml
Vinho Tinto Seco Bordô	Dom Silvestri	2204.21.00	não retornável	2.000 ml
Vinho Tinto Seco Bordô	Dom Silvestri	2204.29.11	retornável	4.500 ml
Vinho Tinto Suave	Dom Silvestri	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Suave	Dom Silvestri	2204.21.00	não retornável	1.470 ml
Vinho Tinto Suave	Dom Silvestri	2204.21.00	não retornável	2.000 ml
Vinho Tinto Suave	Dom Silvestri	2204.29.11	retornável	4.500 ml
Vinho Rosado Seco	Dom Silvestri	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Rosado Seco	Dom Silvestri	2204.29.11	retornável	4.500 ml
Vinho Rosado Suave	Dom Silvestri	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Rosado Suave	Dom Silvestri	2204.29.11	retornável	4.500 ml
Vinho Branco Seco Niágara	Dom Silvestri	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Seco Niágara	Dom Silvestri	2204.21.00	não retornável	1.470 ml
Vinho Branco Seco Niágara	Dom Silvestri	2204.21.00	não retornável	2.000 ml
Vinho Branco Seco Niágara	Dom Silvestri	2204.29.11	retornável	4.500 ml
Vinho Branco Seco Lorena	Dom Silvestri	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Seco Lorena	Dom Silvestri	2204.29.11	retornável	4.500 ml
Vinho Branco Suave	Dom Silvestri	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Suave	Dom Silvestri	2204.21.00	não retornável	1.470 ml
Vinho Branco Suave	Dom Silvestri	2204.21.00	não retornável	2.000 ml
Vinho Branco Suave	Dom Silvestri	2204.29.11	retornável	4.500 ml
Vinho Branco Seco Fino Moscato	Dom Silvestri	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Seco Fino Moscato	Dom Silvestri	2204.21.00	não retornável	2.000 ml
Seco Vinho Branco Fino Moscato	Dom Silvestri	2204.29.11	retornável	4.500 ml
Produtos engarrafados sob encomenda para Vinhos Don Giusepp Ltda - CNPJ 03.379.166/0001-59				
Vinho Branco Seco	Don Giusepp	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Seco	Don Giusepp	2204.29.11	não retornável	4.600 ml
Vinho Branco Seco Niágara	Don Giusepp	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Seco Niágara	Don Giusepp	2204.29.11	não retornável	4.600 ml
Vinho Branco Seco Lorena	Don Giusepp	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Seco Lorena	Don Giusepp	2204.21.00	não retornável	2.000 ml
Vinho Branco Seco Lorena	Don Giusepp	2204.29.11	não retornável	4.600 ml
Vinho Branco Suave	Don Giusepp	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Suave	Don Giusepp	2204.29.11	não retornável	4.600 ml
Vinho Rosado Seco Bordô	Don Giusepp	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Rosado Seco Bordô	Don Giusepp	2204.29.11	não retornável	4.600 ml
Vinho Rosado Suave Bordô	Don Giusepp	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Rosado Suave Bordô	Don Giusepp	2204.29.11	não retornável	4.600 ml
Vinho Tinto Seco Isabel	Don Giusepp	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Isabel	Don Giusepp	2204.29.11	não retornável	4.600 ml
Vinho Tinto Suave Isabel	Don Giusepp	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Suave Isabel	Don Giusepp	2204.29.11	não retornável	4.600 ml
Vinho Tinto Seco Bordô	Don Giusepp	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Bordô	Don Giusepp	2204.21.00	não retornável	2.000 ml
Vinho Tinto Seco Bordô	Don Giusepp	2204.29.11	não retornável	4.600 ml
Vinho Branco Seco Fino Chardonnay	Don Giusepp	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Seco Fino Gewurztraminer	Don Giusepp	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Seco Fino Moscato	Don Giusepp	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Seco Fino Riesling	Don Giusepp	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Seco Fino Riesling	Don Giusepp	2204.29.11	não retornável	4.600 ml
Vinho Branco Seco Fino Moscato Giallo	Don Giusepp	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Seco Fino Moscato Giallo	Don Giusepp	2204.21.00	não retornável	2.000 ml
Vinho Branco Seco Fino Moscato Giallo	Don Giusepp	2204.29.11	não retornável	4.600 ml
Vinho Tinto Seco Fino Tannat	Don Giusepp	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Tannat	Don Giusepp	2204.29.11	não retornável	4.600 ml
Vinho Tinto Seco Fino Cabernet Sauvignon	Don Giusepp	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Cabernet Sauvignon	Don Giusepp	2204.29.11	não retornável	4.600 ml
Vinho Tinto Seco Fino Carmenere	Don Giusepp	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Tempranillo	Don Giusepp	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Ancellotta	Don Giusepp	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Merlot	Don Giusepp	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Merlot	Don Giusepp	2204.29.11	não retornável	4.600 ml

Art. 3º. Fica revogado o artigo 2º do Ato Declaratório Executivo DRF/CXL nº 125, de 24 de junho de 2011, publicado no DOU nº 123, de 29 de junho de 2011.

LUIZ WESCHENFELDER

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 267, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Atualiza relação de produtos constantes do Registro Especial de engarrafador nº 10106/253.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE CAXIAS DO SUL (RS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 295 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2010, considerando o disposto no artigo 9º da Instrução Normativa SRF nº 504, de 03 de fevereiro de 2005, declara:

Art. 1º. O estabelecimento da empresa Vinícola Perini Ltda, CNPJ nº 91.319.392/0001-92, situado na Av. Rio Branco, 210, Centro, no município de Garibaldi - RS, está inscrito no Registro Especial nº 10106/253, como engarrafador de bebidas no processo 11020.003503/2010-03.

Art. 2º. O estabelecimento supracitado está autorizado a engarrafar os produtos abaixo discriminados:

Produto	Marca Comercial	Classificação Fiscal	Tipo do Recipiente	Capacidade do Recipiente
Vinho Tinto Seco	Jota Pe tradicional	22.04.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco	Jota Pe tradicional	22.04.21.00	não retornável	375 ml
Vinho Branco Seco	Jota Pe tradicional	22.04.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Suave	Jota Pe	22.04.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Suave	Jota Pe	22.04.21.00	não retornável	375 ml
Vinho Tinto Seco Fino Cabernet Sauvignon	Jota Pe	22.04.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Cabernet Sauvignon	Jota Pe	22.04.21.00	não retornável	375 ml
Vinho Tinto Seco Fino Merlot	Jota Pe	22.04.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Bordo	Jota Pe	22.04.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino	Jota Pe	22.04.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Rosado Suave	Jota Pe	22.04.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Seco Fino Moscato	Jota Pe	22.04.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Seco Fino Riesling	Jota Pe	22.04.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Suave	Jota Pe	22.04.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Suave	Santos Anjos	22.04.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Suave	Santos Anjos	22.04.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Cabernet Sauvignon	Casa Perini	22.04.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Merlot	Casa Perini	22.04.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Tannat	Casa Perini	22.04.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Ancelota	Casa Perini	22.04.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Barbera	Casa Perini	22.04.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Marsellan	Casa Perini	22.04.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Rosado Seco Fino	Casa Perini	22.04.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Seco Fino Chardonnay	Casa Perini	22.04.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Espumante Natural Brut	Casa Perini	22.04.10.10	não retornável	750 ml
Vinho Branco Espumante Natural Brut	Casa Perini	22.04.10.10	não retornável	375 ml
Vinho Branco Espumante Natural Brut Prosseco	Casa Perini	22.04.10.10	não retornável	750 ml
Vinho Branco Espumante Natural Demi-Sec	Casa Perini	22.04.10.10	não retornável	750 ml
Vinho Rosado Espumante Natural Brut	Casa Perini	22.04.10.10	não retornável	750 ml
Vinho Moscatel Espumante	Casa Perini	22.04.10.90	não retornável	750 ml
Vinho Moscatel Espumante	Casa Perini	22.04.10.90	não retornável	375 ml
Vinho Rosado Espumante Natural Doce Moscatel	Casa Perini	22.04.10.90	não retornável	750 ml
Vinho Moscatel Espumante	Perini Moscatel 10	22.04.10.90	não retornável	750 ml
Vinho Branco Frisante Suave Moscato	Perini Tropicale	22.04.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino	Perini Quatro	22.04.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Rosado Seco Fino	Osaka Sushi Wine	22.04.21.00	não retornável	750 ml
Produtos produzidos e engarrafados sob encomenda para Famiglia Zanlorenzi S.A - CNPJ 75.802.041/0001-09				
Vinho Moscatel Espumante	Baccio	22.04.10.90	não retornável	750 ml
Vinho Branco Espumante Natural Brut	Baccio	22.04.10.10	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Cabernet Sauvignon	Baccio	22.04.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino	Vapore 1888 - Merlot	22.04.21.00	não retornável	750 ml
Produtos produzidos e engarrafados sob encomenda para Adega do Sul Ltda, CNPJ 92.535.863/0001-81				
Vinho Moscatel Espumante	Don Gentil	22.04.10.90	não retornável	750 ml
Vinho Branco Espumante Natural Brut	Don Gentil	22.04.10.10	não retornável	750 ml
Produtos produzidos e engarrafados sob encomenda para Sociedade Florense de Bebidas, CNPJ 89.962.344/0001-95				
Vinho Moscatel Espumante	Piero Sec	22.04.10.90	não retornável	750 ml
Vinho Branco Espumante Natural Brut	Piero Sec	22.04.10.10	não retornável	750 ml
Produtos produzidos e engarrafados sob encomenda para Vinícola Monte Lemos, CNPJ 88.836.689/0001-30				
Vinho Moscatel Espumante	Do Lugar	22.04.10.90	não retornável	750 ml
Vinho Branco Espumante Natural Brut	Dal Pizzol	22.04.10.10	não retornável	750 ml
Produtos produzidos e engarrafados sob encomenda para Vinícola Pedrucci Ltda, CNPJ 04.880.609/0001-53				
Vinho Moscatel Espumante	Casa Pedrucci	22.04.10.90	não retornável	750 ml
Vinho Rosé Espumante Natural Brut	Casa Pedrucci	22.04.10.10	não retornável	750 ml
Vinho Branco Espumante Brut	Casa Pedrucci	22.04.10.10	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Cabernet Sauvignon	Casa Pedrucci	22.04.21.00	não retornável	750 ml
Produtos produzidos e engarrafados sob encomenda para Vinícola Campestre Ltda, CNPJ 98.521.909/0001-90				
Vinho Moscatel Espumante	Zanotto	22.04.10.90	não retornável	750 ml
Vinho Moscatel Espumante	Zanotto	22.04.10.90	não retornável	375 ml
Vinho Branco Espumante Natural Brut	Zanotto	22.04.10.10	não retornável	750 ml
Produtos produzidos e engarrafados sob encomenda para Cantina das Neves, CNPJ 00.092.042/0001-08				
Vinho Moscatel Espumante	Cantina Tonet	22.04.10.90	não retornável	750 ml
Vinho Moscatel Espumante	Cantina Tonet	22.04.10.90	não retornável	375 ml
Vinho Branco Espumante Natural Brut	Cantina Tonet	22.04.10.10	não retornável	750 ml
Vinho Branco Espumante Natural Brut	Cantina Tonet	22.04.10.10	não retornável	375 ml
Produtos produzidos e engarrafados sob encomenda para Vinhos Monte Reale, CNPJ 87.843.033/0001-81				
Vinho Moscatel Espumante Doce	Valdemiz	22.04.10.90	não retornável	750 ml
Champanha Branco Brut	Valdemiz	22.04.10.10	não retornável	750 ml
Produtos produzidos e engarrafados sob encomenda para Vinícola Colombo Ltda, CNPJ 04.812.267/0001-34				
Vinho Moscatel Espumante	Antonio Augusto Colombo	22.04.10.90	não retornável	750 ml
Vinho Branco Espumante Natural Brut	Antonio Augusto Colombo	22.04.10.10	não retornável	750 ml
Produto produzido e engarrafado sob encomenda para Vinhos Don Giusepp Ltda, CNPJ 03.379.166/0001-59				
Vinho Moscatel Espumante	Don Giusepp	22.04.10.90	não retornável	750 ml

Art. 3º. Fica revogado o artigo 2º do Ato Declaratório Executivo DRF/CXL nº 254, de 16 de novembro de 2011, publicado no DOU nº 221, de 18 de novembro de 2011.

LUIZ WESCHENFELDER

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 268, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Prorroga prazo de registro da Declaração de Importação de vinho com selagem no exterior.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE CAXIAS DO SUL (RS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 295 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2010, considerando o disposto no inciso I e § 5º do artigo 57 da Instrução Normativa SRF nº 504, de 03 de fevereiro de 2005, e alterações posteriores, e os documentos apresentados pelo contribuinte interessado, declara:

Artigo 1º. Fica prorrogado, por noventa dias, o prazo para efetuar o registro da Declaração de Importação, pelo estabelecimento importador Møet Hennessy do Brasil - Vinhos e Destilados Ltda, inscrito no CNPJ sob nº 43.993.591/0004-09 e Registro Especial de Importador nº 10106/067, de 18.870 unidades de vinhos produzidos por Bodegas Chandon AS, localizada na Ruta Prov 15, km 29, Agrelo - M5509AOA, Lujan de Cuyo, Mendoza, Argentina, com as seguintes características e quantidades:

Produto: Vinho Tinto Seco Fino Malbec
Marca Comercial: Latitud 33º
Características: Vinho Tinto Malbec, em garrafas de 750 ml, graduação alcoólica 14,3º
Quantidade: 9.972 unidades
Produto: Vinho Tinto Seco Fino Cabernet Sauvignon
Marca Comercial: Latitud 33º
Características: Vinho Tinto Cabernet Sauvignon, em garrafas de 750 ml, graduação alcoólica

14,4º

Quantidade: 7.998 unidades
Produto: Vinho Tinto Seco Fino Syrah
Marca Comercial: Terrazas de Los Andes
Características: Vinho Tinto Seco Reserva Syrah, em garrafas de 750 ml, graduação alcoólica

14,0º

Quantidade: 900 unidades
Artigo 2º O Ato Declaratório Executivo DRF/CXL nº 185, de 13 de setembro de 2011, publicado no DOU de 14 de setembro, autorizou o fornecimento dos selos de controle de vinho amarelo, efetuado através da Guia de Fornecimento de Selos de Controle nº 428/11, de 21 de setembro de 2011.

LUIZ WESCHENFELDER

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM PELOTASATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 13,
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

Declara a nulidade da inscrição que menciona junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PELOTAS - RS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 295, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, e com fundamento no artigo 33, inciso I, da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011, declara:

Art. 1º Anulada, de ofício, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, a inscrição de nº 14.342.529/0001-06, em nome de JOAO MANOEL FREITAS DE FREITAS - ME, da jurisdição desta Unidade, por haver sido atribuído mais de um número de inscrição para o mesmo estabelecimento, conforme apurado no processo nº 11040.721417/2011-11.

Art. 2º Este Ato Declaratório somente terá validade após sua publicação no Diário Oficial da União, tendo eficácia retroativa à data da inscrição anulada.

GILBERTO MOTOYAMA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM URUGUAIANAATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 37,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM URUGUAIANA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 810, § 4º do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, resolve:

Art. 1º. INCLUIR no Registro de Ajudante de Despachante Aduaneiro:

Nº REGISTRO	NOME	CPF
10A.04.590	Eder Oliveira de Vargas	957.265.780-15

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação do Diário Oficial da União.

CLAUDIO AFONSO JAUREGUY MONTANO

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
SUBSECRETARIA DA DÍVIDA PÚBLICA

PORTARIA Nº 819, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e a Portaria MF nº 102, de 08 de abril de 2010, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na Portaria STN nº 538, de 03 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º Tornar públicas as condições específicas a serem observadas na oferta pública de Letras do Tesouro Nacional, LTN, cujas características estão definidas no Decreto nº 3.859, de 04 de julho de 2001:

I - data do acolhimento das propostas e do leilão: 14.12.2011;

II - horário para acolhimento das propostas: de 11h às 11h30;

III - divulgação do resultado do leilão: na data do leilão, a partir das 12h, por intermédio do Banco Central do Brasil;

IV - data da emissão: 15.12.2011;

V - data da liquidação financeira: 15.12.2011;

VI - critério de seleção das propostas: melhor preço para o Tesouro Nacional;

VII - sistema eletrônico a ser utilizado: exclusivamente o módulo Oferta Pública Formal Eletrônica (OFPEB), nos termos do regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SE-LIC);

VIII - quantidade máxima de propostas por instituição: 7 para instituições dealers (credenciadas) e 3 para instituições não dealers;

IX - características da emissão:

Título	Código Selic	Data do vencimento	Prazo (dias)	Quantidade	Valor Nominal (em R\$)	Adquirente
LTN	100000	01.04.2012	108	Até 2.000.000	1.000.000000	Público
LTN	100000	01.10.2012	291	Até 2.000.000	1.000.000000	Público

Art. 2º Na formulação das propostas deverá ser utilizado preço unitário com seis casas decimais, devendo o montante de cada proposta contemplar quantidades múltiplas de cinquenta títulos.

Art. 3º As instituições financeiras com propostas aceitas deverão vender ao Tesouro Nacional, no montante do valor financeiro da operação descrita no art. 1º, Notas do Tesouro Nacional, série F, NTN-F, abaixo especificada, pelo preço unitário, com seis casas decimais, a ser divulgado em Portaria do Tesouro Nacional no dia do leilão.

Título	Código Selic	Data do vencimento	Prazo (dias)
NTN-F	950199	01.01.2012	17

Art. 4º As quantidades de NTN-F a serem entregues ao Tesouro Nacional no leilão corresponderão ao quociente, arredondado para o número inteiro imediatamente inferior, entre o valor financeiro dos títulos a serem emitidos e o preço unitário das NTN-F a que se refere o artigo 3º.

Art. 5º As instituições com propostas aceitas deverão:

I - informar todos os dados das operações a que se refere o art. 3º ao Banco Central do Brasil e transmitir os respectivos comandos ao SELIC até as 14h da data da liquidação financeira, mencionada no art. 1º desta Portaria e;

II - efetivar no SELIC, até as 14h30 da data da liquidação financeira, mencionada no art. 1º desta Portaria, todos os comandos necessários à liquidação da operação.

Parágrafo único. Os comandos de que tratam os incisos I e II deste artigo são os previstos no item 6.3.6.5 do Regulamento do SELIC e destinam-se ao registro e à liquidação das operações.

Art. 6º O não cumprimento do disposto no artigo anterior implicará a perda do direito à compra e à venda de que trata esta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS

PORTARIA Nº 825, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e a Portaria MF nº 102, de 08 de abril de 2010, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na Portaria STN nº 538, de 03 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º Tornar público, em cumprimento ao disposto no art. 3º da Portaria STN nº 819, de 13 de dezembro de 2011, o preço unitário das Notas do Tesouro Nacional, série F, NTN-F, a serem vendidas ao Tesouro Nacional na oferta pública de Letras do Tesouro Nacional, LTN, a ser realizada em 14 de dezembro de 2011:

Título	Cod. Selic	Venc.	Prazo (dias)	PU
NTN-F	950199	01.01.2012	17	1.043,647768

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS

PORTARIA Nº 829, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e a Portaria MF nº 102, de 08 de abril de 2010, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na Portaria STN nº 538, de 03 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º Tornar públicas as condições específicas a serem observadas na oferta pública de compra de Notas do Tesouro Nacional, série F, NTN-F, cujas características estão definidas no Decreto nº 3.859, de 04 de julho de 2001:

I - participantes da oferta pública de compra: restrita às instituições credenciadas a operar com o DEMAB/BCB e com a CODIP/STN, nos termos da Decisão Conjunta nº 18, de 10 de fevereiro de 2010;

II - data do acolhimento das propostas e do leilão: 15.12.2011;

III - horário para acolhimento das propostas: de 11h às 11h30;

IV - divulgação do resultado do leilão: na data do leilão, a partir das 12h, por intermédio do Banco Central do Brasil;

V - critério de seleção das propostas: melhor preço para o Tesouro Nacional;

VI - data da liquidação financeira: 16.12.2011;

VII - sistema eletrônico a ser utilizado: exclusivamente o módulo OFDEALERS, nos termos do regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC);

VIII - quantidade máxima de propostas por instituição: 7 para instituições dealers (credenciadas);

IX - quantidade para o público: até 150.000 de títulos, que serão distribuídos, a critério do Tesouro Nacional, entre os títulos listados abaixo;

X - características da compra:

Título	Cod. Selic	Venc.	Juros (a.a.)	Prazo (dias)	Qtde	VN (R\$)
NTN-F	950199	01.01.2017	10,0%	1.843	Até 150.000	1.000.000000
NTN-F	950199	01.01.2021	10,0%	3.304	Até 150.000	1.000.000000

Art. 2º Na formulação das propostas deverá ser utilizado preço unitário com seis casas decimais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS

PORTARIA Nº 830, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e a Portaria MF nº 102, de 08 de abril de 2010, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na Portaria STN nº 538, de 03 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º Tornar públicas as condições específicas a serem observadas na oferta pública de Letras do Tesouro Nacional, LTN, cujas características estão definidas no Decreto nº 3.859, de 04 de julho de 2001:

I - data do acolhimento das propostas e do leilão: 15.12.2011;

II - horário para acolhimento das propostas: de 11h às 11h30;

III - divulgação do resultado do leilão: na data do leilão, a partir das 12h, por intermédio do Banco Central do Brasil;

IV - data da emissão: 16.12.2011;

V - data da liquidação financeira: 16.12.2011;

VI - critério de seleção das propostas: melhor preço para o Tesouro Nacional;

VII - sistema eletrônico a ser utilizado: exclusivamente o módulo Oferta Pública Formal Eletrônica (OFPEB), nos termos do regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SE-LIC);

VIII - quantidade máxima de propostas por instituição: 7 para instituições dealers (credenciadas) e 3 para instituições não dealers;



IX - características da emissão:						
Título	Cod. Selic	Venc.	Prazo (dias)	Qtde	VN (R\$)	Adquirente
LTN	100000	01.04.2012	107	500.000	1.000,000000	Público
LTN	100000	01.04.2014	837	1.000.000	1.000,000000	Público
LTN	100000	01.01.2015	1.112	2.000.000	1.000,000000	Público

Art. 2º Na formulação das propostas deverá ser utilizado preço unitário com seis casas decimais, devendo o montante de cada proposta contemplar quantidades múltiplas de cinquenta títulos.

Art. 3º As instituições credenciadas a operar com o DEMAB/BCB e com a CODIP/STN, nos termos da Decisão Conjunta nº 18, de 10 de fevereiro de 2010, poderão realizar operação especial, definida pelo art. 1º, inciso I, do Ato Normativo Conjunto nº 25, de 4 de agosto de 2011, que consistirá na aquisição de LTN com as características apresentadas abaixo, pelo preço médio apurado na oferta pública de que trata o art. 1º desta Portaria:

I - data da operação especial: 15.12.2011;
II - horário para acolhimento das propostas: de 12h30 às 17h;

III - divulgação da quantidade total vendida: na data do leilão, a partir das 17h, por intermédio do Banco Central do Brasil;
IV - data da liquidação financeira: 16.12.2011;
V - características da emissão:

Título	Cod. Selic	Venc.	Prazo (dias)	Qtde	VN (R\$)
LTN	100000	01.04.2012	107	100.000	1.000,000000
LTN	100000	01.04.2014	837	200.000	1.000,000000
LTN	100000	01.01.2015	1.112	400.000	1.000,000000

Parágrafo único. Somente será realizada a operação especial se pelo menos 50% do volume ofertado ao público for vendido.

Art. 4º A alocação da quantidade ofertada, conforme o disposto no art. 8º do mencionado Ato Normativo, obedecerá a seguinte proporção:

I - 50% (cinquenta por cento) às instituições "dealers" que tenham alcançado a meta estabelecida no inciso I do art. 2º (grupo 1) do referido Ato Normativo e;

II - 50% (cinquenta por cento) às instituições "dealers" que tenham alcançado a meta estabelecida no inciso II do art. 2º (grupo 2) do referido Ato Normativo.

Parágrafo único. Dos títulos destinados a cada grupo, a quantidade máxima que poderá ser adquirida por cada instituição observará os critérios estabelecidos no art. 8º, § 1º, do mencionado Ato Normativo, e será informada à instituição por meio do módulo OF-DEALERS do SELIC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS

PORTARIA Nº 831, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e a Portaria MF nº 102, de 08 de abril de 2010, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na Portaria STN nº 538, de 03 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º Tornar públicas as condições específicas a serem observadas na oferta pública de Notas do Tesouro Nacional, série F, NTN-F, cujas características estão definidas no Decreto nº 3.859, de 04 de julho de 2001:

I - data do acolhimento das propostas e do leilão: 15.12.2011;

II - horário para acolhimento das propostas: de 11h às 11h30;

III - divulgação do resultado do leilão: na data do leilão, a partir das 12h, por intermédio do Banco Central do Brasil;

IV - data da emissão: 16.12.2011;

V - data da liquidação financeira: 16.12.2011;

VI - critério de seleção das propostas: melhor preço para o Tesouro Nacional;

VII - sistema eletrônico a ser utilizado: exclusivamente o módulo Oferta Pública Formal Eletrônica (OFPUB), nos termos do regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SE-LIC);

VIII - quantidade máxima de propostas por instituição: 7 para instituições dealers (credenciadas) e 3 para instituições não dealers;

IX - características da emissão:

Título	Cod. Selic	Venc.	Juros (a.a.)	Prazo (dias)	Qtde	VN (R\$)	Adquirente
NTN-F	950199	01.01.2017	10,0%	1.843	1.000.000	1.000,000000	Público
NTN-F	950199	01.01.2021	10,0%	3.304	150.000	1.000,000000	Público

Parágrafo único. Os cupons de juros das NTN-F poderão ser negociados separadamente do principal, mantidas as características da emissão.

Art. 2º Na formulação das propostas deverá ser utilizado preço unitário com seis casas decimais, devendo o montante de cada proposta contemplar quantidades múltiplas de cinquenta títulos.

Art. 3º As instituições credenciadas a operar com o DEMAB/BCB e com a CODIP/STN, nos termos da Decisão Conjunta nº 18, de 10 de fevereiro de 2010, poderão realizar operação especial, definida pelo art. 1º, inciso I, do Ato Normativo Conjunto nº 25, de 4 de agosto de 2011, que consistirá na aquisição de NTN-F com as

características apresentadas abaixo, pelo preço médio apurado na oferta pública de que trata o art. 1º desta Portaria:

I - data da operação especial: 15.12.2011;
II - horário para acolhimento das propostas: de 12h30 às 17h;

III - divulgação da quantidade total vendida: na data do leilão, a partir das 17h, por intermédio do Banco Central do Brasil;

IV - data da liquidação financeira: 16.12.2011;

V - características da emissão:

Título	Cod. Selic	Venc.	Juros (a.a.)	Prazo (dias)	Qtde	VN (R\$)
NTN-F	950199	01.01.2017	10,0%	1.843	200.000	1.000,000000
NTN-F	950199	01.01.2021	10,0%	3.304	30.000	1.000,000000

§ 1º. Os cupons de juros das NTN-F poderão ser negociados separadamente do principal, mantidas as características da emissão.

§ 2º. Somente será realizada a operação especial se pelo menos 50% do volume ofertado ao público for vendido.

PORTARIA Nº 832, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 1º da Portaria STN nº 143 de 12 de março de 2004, tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003 e Portaria SE/MF nº 102, de 08 de abril de 2010, e em conformidade com o Decreto nº 3.859, de 4 de julho de 2001 e com a Lei nº 12.453, de 21 de julho de 2011, resolve:

Art. 1º Autorizar a emissão de 16.361.871 (dezesesseis milhões, trezentos e sessenta e um mil, oitocentos e setenta e um) títulos, no valor presente de R\$ 14.999.999.990,97 (quatorze bilhões, novecentos e noventa e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa reais e noventa e sete centavos), em favor do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, conforme disposto no Contrato nº 703/PGFN/CAF de Financiamento, celebrado entre a União e o Banco, em 13 de dezembro de 2011, observadas as seguintes condições:

TÍTULO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	PU (R\$)	QUANTIDADE	FINANCEIRO (R\$)
LTN	15/12/2011	1/1/2014	816.763384	2.448.690	2.000.000.330,76
LTN	15/12/2011	1/1/2015	732.042735	4.098.121	2.999.999.705,20
NTN-F	15/12/2011	1/1/2012	1.043.643288	4.790.908	4.999.998.977,62
NTN-F	15/12/2011	1/1/2017	1.007.085033	2.978.895	3.000.000.569,37
NTN-F	15/12/2011	1/1/2021	977.872418	2.045.257	2.000.000.408,02
TOTAL				16.361.871	14.999.999.990,97

§ 1º Os títulos LTN terão também as seguintes características:

I - modalidade: nominativa;

II - valor nominal: múltiplo de R\$ 1.000,00 (mil reais);

III - rendimento: definido pelo deságio sobre o valor nominal;

IV - resgate: pelo valor nominal, na data de vencimento.

§ 2º Os títulos NTN-F terão também as seguintes características:

I - taxa de juros: dez por cento ao ano;

II - modalidade: nominativa;

III - valor nominal: múltiplo de R\$ 1.000,00 (mil reais);

IV - rendimento: definido pelo deságio sobre o valor nominal;

V - pagamento de juros: semestralmente, com ajuste do prazo no primeiro período de fluência, quando couber. O primeiro cupom de juros a ser pago contemplará a taxa integral definida para seis meses, independentemente da data de emissão do título;

VI - resgate do principal: pelo valor nominal, na data do seu vencimento.

VII - os cupons de juros das NTN-F poderão ser negociados separadamente do principal, mantidas as características da emissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS

CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE COMPENSAÇÃO DE VARIAÇÕES SALARIAIS

RESOLUÇÃO Nº 298, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE COMPENSAÇÃO DE VARIAÇÕES SALARIAIS - CCFCVS, na forma dos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 27 da Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, do artigo 1º do Decreto nº 4.378, de 16 de setembro de 2002, bem como da Lei 12.409, de 25 de maio de 2011, em sua 82ª Reunião, realizada em 14 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Manter o valor de custeio de R\$ 55,38 (cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos), por processo cadastrado no BAJ/BSH (Banco de Ações Judiciais), mantido pela Administradora do FCVS - CAIXA, a ser pago a partir de 1º de janeiro de 2012 à seguradora, até o término de sua atuação em cada processo, pela gestão administrativa das causas jurídicas, conforme definido no artigo 3º, da Resolução nº 288, de 07 de fevereiro de 2011, deste Conselho.

§ 1º O valor mencionado no caput será revisto para vigorar a partir de 1º de julho de 2012, com base no histórico de custos e de dedicação profissional das seguradoras, correspondente ao período de 2010 e 2011, a ser fornecido pelas seguradoras até 30 de abril de 2012.

§ 2º Caso o histórico de custo e de dedicação profissional do período de 2010 e 2011 não seja apresentado até 30 de abril de 2012, pelas seguradoras detentoras de, no mínimo, 80% das ações judiciais cadastradas no BAJ/BSH, o valor de custeio definido no caput prevalecerá a partir de 1º de julho de 2012.

Art. 2º Deliberar que esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

MARCUS PEREIRA AUCÉLIO
Presidente do Conselho

Art. 4º A alocação da quantidade ofertada, conforme o disposto no art. 8º do mencionado Ato Normativo, obedecerá a seguinte proporção:

I - 50% (cinquenta por cento) às instituições "dealers" que tenham alcançado a meta estabelecida no inciso I do art. 2º (grupo 1) do referido Ato Normativo e;

II - 50% (cinquenta por cento) às instituições "dealers" que tenham alcançado a meta estabelecida no inciso II do art. 2º (grupo 2) do referido Ato Normativo.

Parágrafo único. Dos títulos destinados a cada grupo, a quantidade máxima que poderá ser adquirida por cada instituição observará os critérios estabelecidos no art. 8º, § 1º, do mencionado Ato Normativo, e será informada à instituição por meio do módulo OF-DEALERS do SELIC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS

RESOLUÇÃO Nº 299, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE COMPENSAÇÃO DE VARIAÇÕES SALARIAIS - CCFCVS, na forma do artigo 27 da Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, e dos incisos II e III do art. 1º do Regulamento anexo ao Decreto nº 4.378, de 16 de setembro de 2002, em sua 82ª reunião, realizada em 14 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar a redação da alínea "b.1" do subitem 8.3.3.2.2 do Manual de Normas e Procedimentos Operacionais do Fundo de Compensação de Variações Salariais - MNPO, conforme redação abaixo:

"b.1) Excepcionalmente, até 1º/01/2013, relativamente aos contratos com manutenção de irregularidade apontada no CADMUT na forma da alínea "a" do subitem 8.3.3.1, cujos prazos para apresentação do pedido de reanálise, pelo Agente Financeiro, tenha expirado até 30/06/2011."

Art. 2º Deliberar que esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

MARCUS PEREIRA AUCÉLIO
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 300, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE COMPENSAÇÃO DE VARIAÇÕES SALARIAIS - CCFCVS, na forma do artigo 27 da Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, e dos incisos II e III do artigo 1º do Regulamento anexo ao Decreto nº 4.378, de 16 de setembro de 2002, resolve:

Art. 1º Incluir o subitem 15.7 no Manual de Normas e Procedimentos Operacionais do Fundo de Compensação de Variações Salariais, conforme descrito a seguir:

"15.7 Extinção da responsabilidade do FCVS nos contratos com saldo devedor totalmente deduzido pelo Fundo.

15.7.1 A CAIXA deve promover, no Sistema de Administração de Contratos do FCVS - SICVS, a baixa dos contratos habilitados pelos Agentes Financeiros ao ressarcimento pelo FCVS, para os quais não remanesce responsabilidade do Fundo, em razão de dedução total do saldo devedor por antecipações de pagamentos do Fundo, encontros de contas com contribuições ao FCVS e ao FUNDHAB, considerando que:

a) a data da baixa do contrato corresponderá à da efetiva dedução total de seu saldo devedor no Sistema de Administração do FCVS - SICVS, tendo como condição a homologação do contrato, a emissão de RCV pelo Agente Financeiro e a validação da análise pela Auditoria Interna da CAIXA;

b) com a baixa do contrato no SICVS, cessará qualquer responsabilidade do FCVS para o contrato, não se aplicando a este contrato as disposições do subitem 11.5 deste Manual;

c) caso seja apurada irregularidade para o contrato em razão de multiplicidade ou sinistro registrada no CADMUT, ou por fiscalização de Autoridade competente, os valores deduzidos retornarão a crédito ou débito do Agente Financeiro.

Art. 2º Deliberar que esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

MARCUS PEREIRA AUCÉLIO
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 301, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE COMPENSAÇÃO DE VARIAÇÕES SALARIAIS - CCFCVS, na forma do artigo 27 da Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, e dos incisos II, III e VI do art. 1º do Regulamento anexo ao Decreto nº 4.378, de 16 de setembro de 2002, em sua 82ª reunião, realizada em 14 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar indicador de desempenho que comporá a Prestação de Contas do Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS, a ser apurado a partir do exercício de 2012, inclusive, conforme redação abaixo:

Indicador de Viabilização de Novação do FCVS - IVNF

Medição:	Quociente resultante da relação entre o valor correspondente aos processos de novação encaminhados no exercício à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, e o valor decorrente da aplicação da variável representativa do percentual determinado pela STN sobre o valor total de contratos aptos à novação na CAIXA, ou seja, homologados, validados e auditados, com posição em 31 de dezembro do exercício imediatamente anterior ao da previsão orçamentária.
Descrição:	Acompanhamento da capacidade de viabilização da novação de dívidas do FCVS.
Objetivo:	Subsidiar a definição dos valores passíveis de novação de dívidas do FCVS em cada exercício.
Dimensão:	Eficácia.
Periodicidade:	Anual.
Resultado:	Quanto maior melhor.

IVNF exercício =	VPn (VPe x VCa)
------------------	--------------------

Onde:	
IVNF exercício =	Indicador de Viabilização de Novação do FCVS no exercício.
VPn =	Valor correspondente aos processos de novação encaminhados à STN no exercício.
VPe =	Variável representativa do percentual determinado pela STN sobre o valor total dos contratos aptos à participação em processo de novação na CAIXA, ou seja, homologados, validados e auditados, com posição em 31 de dezembro do exercício imediatamente anterior ao da previsão orçamentária.
VCa	Valor total dos contratos aptos à participação em processo de novação na CAIXA, ou seja, homologados, validados e auditados, com posição em 31 de dezembro do exercício imediatamente anterior ao da previsão orçamentária.

Art. 2º Deliberar que esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

MARCUS PEREIRA AUCÉLIO
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 302, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE COMPENSAÇÃO DE VARIAÇÕES SALARIAIS - CCFCVS, na forma do inciso II do parágrafo 1º do artigo 27 da Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, e considerando a Lei nº 12.409, de 25 de maio de 2011, e a alínea "b" do inciso XII do artigo 1º do Decreto nº 4.378, de 16 de setembro de 2002, em sua 82ª reunião, realizada em 14 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Adotar a análise médica sob a forma documental na cobertura dos eventos de invalidez permanente, nas operações averbadas na extinta Apólice do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação - SH/SFH, nos casos em que as condições de cobertura direta concedida pelo Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS exigirem a análise médica para a constatação da condição de invalidez permanente do garantido.

Parágrafo único. A Administradora do FCVS poderá proceder à análise médica presencial sempre que julgar necessário ou quando houver discordância quanto ao laudo resultante da análise médica documental.

Art. 2º Deliberar que esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

MARCUS PEREIRA AUCÉLIO
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 303, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE COMPENSAÇÃO DE VARIAÇÕES SALARIAIS - CCFCVS, na forma do artigo 27 da Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, e dos incisos II e III do art. 1º do Regulamento anexo ao Decreto nº 4.378, de 16 de setembro de 2002, em sua 82ª reunião, realizada em 14 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º. Alterar o subitem 10.4 do Manual de Normas e Procedimentos Operacionais do FCVS - MNPO/FCVS, conforme redação abaixo:

"10.4 Encaminhamento e guarda da documentação básica, complementar e adicional pelo Agente Financeiro.

10.4.1 Forma de habilitação de documentos

A documentação básica, complementar e/ou adicional de contratos e os pedidos de recursos e reanálises devem ser apresentados em via original, salvo cópias, em papel, autenticadas em cartório ou de documentos microfilmados de acordo com o Decreto nº 1.799, de 30 de janeiro de 1996.

10.4.1.1 Inexigibilidade de documentação original

A dispensa de documentação original, além da ressalva do subitem 10.4.1, ocorre nos casos relacionados no subitem 18.5.2.

10.4.2 Prazo de encaminhamento

Até o último dia útil do quinto mês subsequente ao da comunicação, pela CAIXA, de aceitação do pedido de habilitação do contrato.

10.4.3 Suspensão do encaminhamento da documentação

A CAIXA pode suspender o encaminhamento mencionado no subitem 10.4.2 mediante comunicação ao Agente Financeiro.

10.4.4 Prazo para o Agente Financeiro retomar o encaminhamento

A CAIXA deve comunicar o reinício do encaminhamento da documentação, indicando como novo prazo a ser observado aquele disposto no subitem 10.4.2, acrescido do prazo equivalente ao da suspensão.

10.4.5 Penalidade pelo descumprimento do prazo de encaminhamento

Exclusão do contrato do cadastro do SICVS, com a devida comunicação ao Agente Financeiro, facultado novo encaminhamento, em conformidade com as disposições previstas no Capítulo IX.

10.4.6 Prazo para guarda, pelo Agente Financeiro, dos originais da documentação básica, complementar e adicional, habilitada por meio de cópias simples.

Por 240 meses, contados da data de homologação do valor de responsabilidade do FCVS, devendo a documentação ser mantida à disposição dos órgãos competentes e responsáveis por auditoria contábil e financeira.

Art.2º A regulamentação complementar desta Resolução dar-se-á até 31 de março de 2012.

Art. 3º Deliberar que esta Resolução entre em vigor a partir de 2 de maio de 2012.

MARCUS PEREIRA AUCÉLIO
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR Nº 427, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a definição de pendência.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, na forma prevista no art. 36, alíneas "b" e "h", do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, no uso da competência que lhe foi delegada nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007, do art. 74 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001 e do art. 3º, § 2º do Decreto-Lei nº 261, de 28 de fevereiro de 1967; e tendo em vista o que consta do Processo Susep nº 15414.000641/2004-10; resolve:

Art. 1º Considerar como pendência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, as ocorrências verificadas pela Susep no exercício de suas atividades de fiscalização em face das sociedades seguradoras, sociedades de capitalização, entidades abertas de previdência complementar e resseguradores locais, a seguir descritas:

I - não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep), da avaliação atuarial ou de outros documentos exigidos na forma da legislação aplicável;

II - não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores;

III - constituição incorreta de provisões técnicas, de fundos especiais garantidores das operações e de outras provisões exigidas;

IV - insuficiência de ativos garantidores de provisões técnicas, de fundos especiais das operações e de outras provisões exigidas;

V - patrimônio líquido ajustado (PLA) menor que o capital mínimo requerido (CMR);

VI - não pagamento da taxa de fiscalização;

VII - não atendimento às solicitações formuladas pela Susep, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de aviso de recebimento da carta que contém a solicitação; e

VIII - decretação de regime especial de liquidação ordinária ou extrajudicial.

Parágrafo único. Não será considerado como pendência o disposto no inciso V quando a entidade ou sociedade tiver apresentado plano corretivo de solvência (PCS) ou plano de recuperação de solvência (PRS) conforme norma vigente.

Art. 2º As sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização, as entidades abertas de previdência complementar e os resseguradores locais que incidirem em prática descrita em qualquer dos incisos do art. 1º serão comunicados por correspondência oficial e, de forma auxiliar, por correspondência eletrônica, de que serão incluídos no cadastro de pendências da Susep.

§1º Deverão constar, nas correspondências citadas no caput, os motivos pelos quais a entidade ou sociedade será inscrita no cadastro de pendências da Susep.

§2º Após transcorrido o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de aviso de recebimento da correspondência oficial citada no caput, a entidade ou sociedade que não tiver sua regularidade comprovada, será, efetivamente, inscrita no cadastro de pendências da Susep.

§3º Para solicitar a retirada do cadastro de pendências da Susep, a entidade ou sociedade, após normalizar sua condição, deverá protocolar correspondência na autarquia, demonstrando ter regularizado sua situação e requerendo a baixa do referido cadastro.

§4º O protocolo da correspondência citada no parágrafo anterior não implica retirada da entidade ou sociedade do cadastro de pendências da Susep, ficando a decisão do deferimento da solicitação sujeita à análise da autarquia.

§5º A entidade ou sociedade com PLA inferior ao CMR que tiver apresentado PCS ou PRS conforme norma vigente terá o respectivo plano analisado pelo Conselho Diretor da Susep e, em caso de não aprovação do mesmo, será seguido o disposto no caput e nos parágrafos deste artigo.

Art. 3º O deferimento de qualquer pleito formulado por pessoa física ou jurídica subordinada à ação fiscalizadora da Susep, fica condicionado à inexistência de pendência.

§ 1º O deferimento de pleitos relacionados a ato societário de investidora ou desinvestidora de administradores; definição de unidades da federação em que a sociedade ou entidade pretende operar; modificação do estatuto social, em todas as suas espécies; transferência de controle acionário, cisão, fusão ou incorporação, constituição e extinção; e reavaliação de imóveis fica liberado da exigência do caput.

§ 2º Incluem-se nos pleitos referidos no caput a abertura de processos administrativos relativos a registro de produtos na Susep.

§ 3º Verificada a existência objetiva de pendência, o deferimento de qualquer pleito somente poderá ser autorizado pelo Conselho Diretor da Susep, mediante fundamentada solicitação da parte interessada.

Art. 4º Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Circular Susep nº 325, de 23 de maio de 2006.

LUCIANO PORTAL SANTANNA

PORTARIA Nº 4.302, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria nº 151, de 23 de junho de 2004; considerando o disposto no inciso II do artigo 32 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 c/c o parágrafo 1º do artigo 3º do Decreto-Lei nº 261, de 28 de fevereiro de 1967; e o que consta do Processo Susep nº 15414.000927/2010-35, resolve:



Art. 1º Suspender a autorização para funcionamento de HO-RIZONTE CAPITALIZAÇÃO S.A., CNPJ nº 04.072.694/0001-23, com sede social na cidade de Brasília - DF, em razão de sua inatividade operacional, sem justificativa aceitável, com base no disposto no inciso I do artigo 18 do anexo à Resolução CNSP nº 166, de 17 de julho de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO PORTAL SANTANNA

PORTARIA Nº 4.316, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria nº 151, de 23 de junho de 2004; considerando o disposto no artigo 74 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e o que consta do Processo SUSEP nº 15414.004155/2011-91, resolve:

Art. 1º Conceder a ARGO SEGUROS BRASIL S.A., com sede social na cidade de São Paulo - SP, autorização para operar com seguros de danos em todo território nacional.

Art. 2º Homologar, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas de ARGO SEGUROS BRASIL S.A. na Assembleia Geral de Constituição realizada em 2 de setembro de 2011.

Art. 3º Ratificar que o capital social de ARGO SEGUROS BRASIL S.A., é de R\$ 60.000.000,00, dividido em 60.000.000 de ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Art. 4º Ratificar que o controle acionário e a ingerência efetiva nos negócios de ARGO SEGUROS BRASIL S.A. são exercidos por ARGO RE LTD., sociedade constituída e existente de acordo com as leis de Bermudas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO PORTAL SANTANNA

PORTARIA Nº 4.317, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria nº 151, de 23 de junho de 2004; considerando o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e o que consta do Processo SUSEP nº 15414.002942/2011-07, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de LIBERTY SEGUROS S.A., CNPJ nº 61.550.141/0001-72, com sede na cidade de São Paulo - SP, na assembleia geral extraordinária realizada em 1º de junho de 2011:

I - aumento do capital social em R\$ 9.973.663,51, elevando-o de R\$ 362.495.478,18 para R\$ 372.469.141,69, dividido em 15.025 ações ordinárias e 6.727 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal; e

II - alteração do artigo 5º do estatuto social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO PORTAL SANTANNA

PORTARIA Nº 4.318, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria nº 151, de 23 de junho de 2004; considerando o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e o que consta dos Processos SUSEP nºs 15414.004468/2011-40 e 15414.100608/2011-18, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas e conselheiros de UNIMED SEGURADORA S.A., CNPJ nº 92.863.505/0001-06, com sede na cidade de São Paulo - SP, na assembleia geral extraordinária realizada em 28 de setembro de 2011 e, na reunião extraordinária do conselho de administração realizada em 24 de outubro de 2011:

I - eleger membro para o conselho de administração;

II - aumentar o capital social em R\$ 126.598.543,87, elevando-o de R\$ 126.598.543,87 para R\$ 253.197.087,74, dividido e representado por 2.729.163.373 ações ordinárias e 1.151.868.625 ações preferenciais;

III - ratificar que o limite do capital autorizado é de R\$ 300.000.000,00; e

IV - alterar os artigos 16 e 20 do estatuto social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO PORTAL SANTANNA

PORTARIA Nº 4.324, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria nº 151, de 23 de junho de 2004; considerando o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e o que consta do Processo SUSEP nº 15414.004246/2011-27, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de BRADESCO SEGUROS S.A., CNPJ nº 33.055.146/0001-93, com sede na cidade de São Paulo - SP, em assembleia geral extraordinária realizada em 18 de agosto de 2011:

I - aumentar o capital social no valor de R\$ 180.000.000,00, com a emissão de 10.827 ações ordinárias, nominativas-escriturais, elevando-o de R\$ 5.900.000.000,00 para R\$ 6.080.000.000,00, dividido em 761.520 ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal; e

II - alterar o caput do artigo 6º do estatuto social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO PORTAL SANTANNA

PORTARIA Nº 4.325, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria nº 151, de 23 de junho de 2004; considerando o disposto no artigo 4º do Decreto-Lei nº 261, de 28 de fevereiro de 1967, c/c o artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e o que consta do Processo SUSEP nº 15414.003596/2011-76, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de NOSSA CAIXA CAPITALIZAÇÃO S.A., CNPJ nº 07.681.872/0001-01, com sede na cidade de São Paulo - SP, em assembleia geral extraordinária realizada em 7 de julho de 2011:

I - eleição de membro do conselho de administração; e

II - alterar a redação do artigo 1º do estatuto social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO PORTAL SANTANNA

PORTARIA Nº 4.326, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; considerando o disposto no artigo 12 da Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007, com base no artigo 4º da Resolução CNSP nº 173, de 17 de dezembro de 2007; e o que consta do Processo SUSEP nº 15414.003828/2011-96, resolve:

Art. 1º Conceder à PROMASS CORRETORA DE RES-SEGUROS LTDA., CNPJ nº 10.423.158/0001-28, com sede social na cidade de Belo Horizonte - MG, autorização para funcionamento como corretora de resseguros, nos termos do artigo 5º da Resolução CNSP nº 173, de 17 de dezembro de 2007.

Art. 2º Ressalvar que a autorização concedida à PROMASS CORRETORA DE RESSEGUROS LTDA. está condicionada ao cumprimento do disposto nos artigos 6º e 7º da Resolução CNSP nº 173, de 17 de dezembro de 2007.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO PORTAL SANTANNA

Ministério da Integração Nacional

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 863-A, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II, do parágrafo único, do art. 87, da Constituição; e tendo em vista o disposto nos arts. 3º e 4º do Decreto no 7.446, de 1º de março de 2011, resolve:

Art. 1º Altera os valores dos limites fixados pela Portaria nº 752, de 25 de outubro de 2011, publicada no D.O.U. nº 206, Seção I, pág. 114, de 26 de outubro de 2011, conforme quadro abaixo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO BEZERRA DE SOUZA COELHO

ANEXO

LIMITES PARA EMPENHO DE DESPESAS COM DIÁRIAS, PASSAGENS E LOCOMOÇÃO EM 2011

UNIDADE	TOTAL ATÉ JUNHO	R\$ 1 mil
		TOTAL ATÉ DEZEMBRO
SECRETARIA EXECUTIVA		1.618
SECRETARIA DE FUNDOS REGIONAIS E INCENTIVOS FISCAIS		150
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA		1.472
SECRETARIA NACIONAL DE IRRIGAÇÃO		120
SECRETARIA DE DESENV. DO CENTRO-OESTE	65,1	
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA		670
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE		538
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS		2.918
INCLUI AS DEMAIS DESPESAS, EXCETO AS RELATIVAS A CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS E RECURSOS DE DOAÇÕES E DE CONVENÍOS		

PORTARIA Nº 864, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Estabelece orientação para emissão dos empenhos de projetos em aprovação do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE e Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II da Constituição, e o inciso XIII, do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003,

Considerando o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 60, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando a natureza contábil dos Fundos de Desenvolvimento Regional e a finalidade de assegurar recursos para as regiões, contidas nos arts. 3º e 4º das Medidas Provisórias nº 2.156 e 2.157, ambas de 24 de agosto de 2001;

Considerando a necessidade de registro dos projetos em aprovação para efeito dos controles dos limites orçamentários e financeiros dos Fundos, prevista nos arts. 14, combinados com os arts. 6º e §§ 6º dos arts. 32 dos Decretos nº 4.254, de 31 de maio de 2002, e nº 6.952, de 2 de setembro de 2009;

Considerando a recomendação 1 expressa no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201109670, 2ª parte, encaminhado à Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, por meio do Ofício nº 37.139/2011/AUD/CGU-Regional/PE, de 7 de dezembro de 2011;

Considerando, ainda, todo o exposto na Nota Técnica nº 32/2011-CGFD/DPNA/SFRI, de 7 de dezembro de 2011, e Parecer CONJUR/MI nº 1.228/2011, de 9 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Os Fundos de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE e da Amazônia - FDA poderão empenhar o valor global de participação nos projetos de investimentos a partir da apresentação dos projetos às respectivas Superintendências do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE e da Amazônia - SUDAM.

Art. 2º A inscrição em restos a pagar poderá tomar por base o conjunto das despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro do próprio exercício.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO BEZERRA COELHO

SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
PORTARIA Nº 113, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Art. 12 da Portaria nº 477, de 05 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 06 de julho de 2011, Seção 1, página 79 e 80, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 55, da Lei nº 12.309, de 09 de agosto de 2010 (LDO-2011), e considerando a necessidade de adequar a programação orçamentária da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, a fim de permitir a liberação de recursos por meio de convênio celebrado com Município, resolve:

Art. 1º Promover, na forma do Anexo desta Portaria, a alteração da modalidade de aplicação de dotações orçamentárias consignadas na Lei nº 12.381, de 09 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

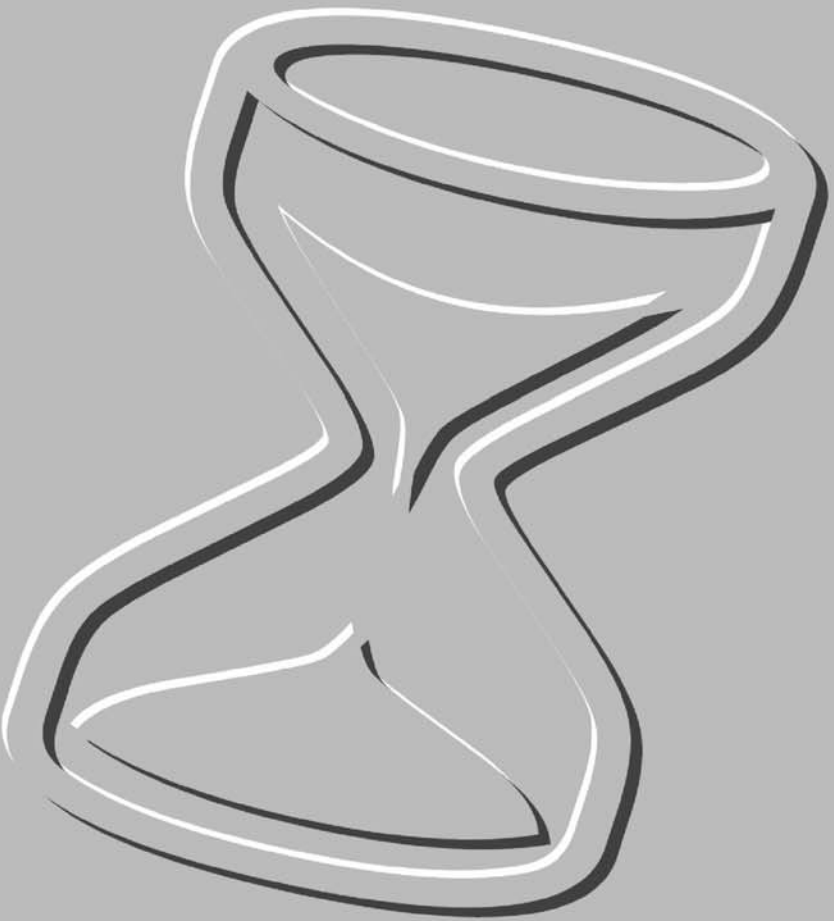
MARIA CLARA NETTO OLIVEIRA

ANEXO

53000 - Ministério da Integração Nacional
53202 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM

R\$ 1,00						
Programa de Trabalho	ESF	FTE	REDUÇÃO		ACRÉSCIMO	
			Modalidade	Valor	Modalidade	Valor
15.244.1025.7k66.0322 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Em Municípios - No Estado do Pará.	F	100	4499.00	4.000.000 4.000.000	4440.00	4.000.000 4.000.000
Total				4.000.000		4.000.000
JUSTIFICATIVA: A alteração orçamentária visa permitir a liberação de recursos por meio de convênio celebrado com Município de Marabá, Óbitos e Terra Santa no Estado do Pará. - Emenda 24130004.						

Uma viagem no tempo!



MUSEU DA IMPRENSA

Dedicado à preservação de publicações oficiais, maquinaria e peças relevantes para o estudo da história da imprensa no Brasil.

VISITAÇÃO:
de segunda a sexta-feira,
das 8h às 17h;
SIG - Quadra 6 - Lote 800,
Brasília-DF.



Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições previstas no art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição Federal, e no Decreto Nº 6.061, de 15 de março de 2007, e tendo em vista as diretrizes da Política Nacional de Ouvidoria, estabelecida pela Ouvidoria-Geral da União, órgão da estrutura organizacional da Controladoria-Geral da União, resolve:

Nº 2.787 - Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com o objetivo de elaborar proposta de estruturação do Sistema de Ouvidoria do Ministério da Justiça.

Parágrafo único. O processo de estruturação a que se refere o caput inclui as fases de estudos, elaboração do projeto, proposição e articulação do Sistema de Ouvidoria do Ministério da Justiça.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria será integrado por representantes dos seguintes órgãos, sob a coordenação do Gabinete do Ministro:

- I - Gabinete do Ministro;
- II - Secretaria Executiva;
- III - Departamento Nacional de Defesa do Consumidor;
- IV - Fundação Nacional do Índio;
- V - Secretaria Nacional de Segurança Pública; e
- VI - Departamento Penitenciário Nacional.

§ 1º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Grupo de Trabalho, a juízo do seu Coordenador, representantes dos demais órgãos e entidades vinculadas ao Ministério da Justiça, bem como da Ouvidoria-Geral da União, para subsidiá-lo com conhecimentos específicos.

§ 2º A participação no Grupo de Trabalho será considerada serviço público relevante, não ensejando, por si só, qualquer remuneração.

§ 3º Fica designado como representante do Gabinete do Ministro e coordenador do Grupo de Trabalho Ivan Fernandes Neves.

§ 4º Os titulares dos demais órgãos de que trata o caput indicarão, por meio de memorando enviado ao Gabinete do Ministro, os nomes de um representante titular e seu suplente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá as seguintes atribuições:

I - articular a Ouvidoria-Geral dos Índios e do Consumidor, a Ouvidoria das Polícias Federais, e os serviços de Ouvidoria do Sistema Penitenciário Federal e do Servidor, com vistas à definição de uma Política de Ouvidoria para o Ministério da Justiça, que observe à padronização de funcionamento, bem como as diretrizes da Ouvidoria-Geral da União;

II - conhecer, estudar e mapear as atividades desenvolvidas pelas ouvidorias existentes nos órgãos e entidades vinculadas ao Ministério da Justiça; e

III - apresentar ao Ministro de Estado da Justiça relatório da situação atual das ouvidorias existentes no Ministério da Justiça e seus órgãos vinculados, propondo a adoção de medidas necessárias ao aperfeiçoamento de suas atividades.

Art. 4º O prazo de duração das atividades do Grupo de Trabalho será de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, caso necessário.

Art. 5º Fica delegada ao Coordenador do Grupo de Trabalho a competência para representar o Ministério da Justiça, em âmbito interno e externo, nas atividades relacionadas a ouvidoria.

Art. 6º Com vistas ao cumprimento do disposto nesta Portaria, o Grupo de Trabalho deverá ter acesso facilitado a dados, informações e documentos relacionados a ouvidoria que tenham sido produzidos ou estejam sob a responsabilidade dos órgãos e entidades vinculadas a este Ministério.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.008974/2008-10, do Ministério da Justiça, resolve:

Nº 2.788 - Expulsar do território nacional, em conformidade com os arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, JOSÉ ALFREDO CONTRERAS VACA, de nacionalidade boliviana, filho de Obito Contreras e de Carmen Vaca, nascido em Santa Cruz - Ibañez, Bolívia, em 5 de fevereiro de 1970, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08099.001480/2009-32, do Ministério da Justiça, resolve:

Nº 2.789 - Expulsar do território nacional, em conformidade com os arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, LUIS CORRALES PUIG GROS, de nacionalidade espanhola, filho de José Maria Corrales Gisbert e de Maria Montserrat Puig Gros Castello, nascido em Barcelona, Espanha, em 20 de abril de 1960, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.009629/2008-01, do Ministério da Justiça, resolve

Nº 2.790 - Expulsar do território nacional, em conformidade com os arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, PEDRO NDANGI INOCENTE, de nacionalidade angolana, filho de João Ndingi Inocente e de Maria Binda Lutumbo, nascido em Cabinda, Angola, em 10 de outubro de 1979, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.008558/2008-19, do Ministério da Justiça, resolve

Nº 2.791 - Expulsar do território nacional, em conformidade com os arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, DARLINGTON IKEMEFUNA ODUME, de nacionalidade nigeriana, filho de Ubi Odume e de Jean Odume, nascido em Enugu, Nigéria, em 19 de abril de 1976, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.024205/2009-40, do Ministério da Justiça, resolve

Nº 2.792 - Expulsar do território nacional, em conformidade com os arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, JOSÉ ALFREDO DOS SANTOS TRINDADE, de nacionalidade angolana, filho de José Alfredo Trindade e de Lucília Maria dos Santos Trindade, nascido em Lubito, Angola, em 29 de dezembro de 1975, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal e da competência expressamente delegada no Decreto Nº 3.441, de 26 de abril de 2000;

Considerando os dispositivos do Decreto-lei Nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 - Lei de Introdução ao Código Civil, da Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, aplicáveis às pessoas jurídicas estrangeiras de direito privado sem fins econômicos e do Decreto Nº 13.609, de 21 de outubro de 1943;

Considerando o disposto na Portaria MJ Nº 2.064, de 10 de dezembro de 2007, no art. 4º, § 1º, inciso III, e art. 8º, inciso III, na Portaria SNJ Nº 24, de 11 de outubro de 2007, na Portaria MJ Nº 1.272, de 3 de julho de 2008 e na Portaria MJ Nº 2.144 de 31 de outubro de 2008;

Considerando o que consta no Processo Administrativo Nº 08071.001437/2011-08, bem como o objetivo declarado da organização estrangeira tem caráter filantrópico, científico e educacional, resolve:

Nº 2.793 - Art. 1º. Autorizar WORLDWIDE INITIATIVES FOR GRANTMAKER SUPPORT, organização estrangeira de direito privado sem fins lucrativos, com sede 3500 South DuPont Highway, cidade de Dover, Condado de Kent, Estado de Delaware, Estados Unidos da América, a atuar no Brasil.

Art. 2º. A organização estrangeira deverá apresentar ao Ministério da Justiça, até o dia 30 de julho de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços e atividades prestados à coletividade no ano anterior, acompanhado de demonstrativo das receitas e despesas realizadas no período.

Art. 3º. As alterações nos atos constitutivos da entidade deverão ser comunicadas ao Ministério da Justiça, sob pena de cancelamento da autorização.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, com base no disposto no Parágrafo Único do art. 4º, da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935 e alínea "a" do art. 6º, do Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, resolve:

Nº 2.794 - Art. 1º Excluir da portaria Nº 2.299 de 13 de outubro de 2011, publicada no DOU de 14 de outubro de 2011, as seguintes entidades que tiveram o Título de Utilidade Pública Federal cassado:

I - AÇÃO SOCIAL DA COMUNIDADE PAROQUIAL DE NOSSA SENHORA RAINHA DA PAZ, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, registrada no CNPJ nº 22.256.812/0001-35 (Processo MJ nº 08071.000859/2010-77);

II - CASA DE APOIO AO DROGADO E AO ALCOÓ-LATRA, com sede na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, registrada no CNPJ nº 02.087.744/0001-10 (Processo MJ nº 08071.000565/2010-45).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 1º do Decreto nº 3.453, de 9 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União, Seção 1, do dia 10 de maio do mesmo ano, e tendo em vista o constante dos respectivos processos do Ministério da Justiça, resolve:

Nº 2.795 - Declarar que readquiriram os direitos políticos, em virtude de haverem satisfeito as normas de alistamento militar, na forma da Lei Nº 8.239, de 4 de outubro de 1991, e acharem-se prontos para suportar os ônus impostos pela lei aos brasileiros e dos quais se haviam eximido por decreto, os seguintes cidadãos:

AIRTON PEREIRA DA COSTA, filho de João Geraldo da Costa e de Joana Pereira da Costa, nascido em 08 de julho de 1965, na cidade de São Paulo Estado de São Paulo e residente na mesma cidade. (Processo Nº 08018.010149/2011-81);

AUGUSTO CÉSAR LANDIM DA COSTA, filho de Jose Manuel Silva da Costa e de Giselda Landim da Costa, nascido em 12 de setembro de 1964, na cidade de Fortaleza Estado Ceará e residente na cidade de São Paulo, Estado São Paulo (Processo Nº 08018.014722/2011-25);

PAULO RICARDO MENABÓ, filho de Mário Menabó e de Ivone Cardoso Menabó, nascido em 1 de março de 1967 na cidade de Ourinhos Estado de São Paulo e residente na cidade de Rondonópolis, Estado Mato Grosso (Processo Nº 08018.014726/2011-11);

RICARDO ARAUJO DE ALMEIDA, filho de Carlos Antunes de Almeida e de Alayr de Araujo Almeida, nascido em 6 de abril de 1960, na cidade de São Paulo, Estado São Paulo e residente na mesma cidade (Processo Nº 08018.015499/2011-33);

VALDIR MARTINS DOS REIS, filho de Jorge Martins dos Reis e de Francisca Fernandes dos Reis, nascido em 12 de julho de 1966, na cidade de São Paulo, Estado São Paulo e residente na mesma cidade (Processo Nº 08018.015498/2011-99) e

WANDERLEY DE ARAÚJO SILVEIRA, filho de Genesio Justino Silveira e de Marisa de Araújo Silveira, nascido em 25 de abril de 1966 na cidade de Santos Estado de São Paulo e residente na cidade de São Paulo (Processo Nº 08018.015276/2011-76).

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria de Perda de Nacionalidade nº 0711, de 29 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 03 de maio de 2011, seção I, página 32, a correta data de nascimento de ANA CLÁUDIA SEABRA FREITAS é 11 de fevereiro de 1970. (Processo nº 08018.000807/2011-26)

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE PROGRAMA

PORTARIA Nº 6, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O DIRETOR DE PROGRAMA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria MJ/SE nº 270, de 22 de março de 2006, bem como o disposto no inciso II, do art. 55, da Lei nº 12.309, de 09 de agosto de 2010 e Portaria SOF/MP nº 7, de 01 de março de 2011, resolve:

Art. 1º - Promover, na forma do Anexo a esta Portaria, a modificação de modalidade de aplicação de dotação orçamentária da Unidade 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal, constante da Lei nº 12.381, de 09 de fevereiro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADÉLIO CLÁUDIO BASILE MARTINS

ANEXO

JUSTIFICATIVA

A troca de modalidade de Aplicação a Definir (4499) para Aplicação Direta (4490), tem por finalidade proceder a ajustes orçamentários com vista a viabilizar técnica e economicamente a execução dos créditos orçamentários.

30000 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

R\$ 1,00

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO	REDUÇÃO				ACRÉSCIMO			
			E S F	MODAL	F T E	VALOR	E S F	MODAL	F T E	VALOR
30107.06.181.1386.200C	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIAIS E AERONAVES PARA POLICIAMENTO DA MALHA RODOVIÁRIA				200.000				200.000	
30107.06.181.1386.200C.0052	GOIÁS - GO	F	4499	100	200.000	F	4490	100	200.000	
TOTAL					200.000	TOTAL				200.000

CONSELHO ADMINISTRATIVO
DE DEFESA ECONÔMICA
COORDENAÇÃO-GERAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATA DA 506ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2011

Às 10h20 do dia quatorze de dezembro de dois mil e onze, o Presidente do CADE, Fernando de Magalhães Furlan, declarou aberta a presente sessão. Participaram os Conselheiros do CADE, Olavo Zago Chinaglia, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo, Ricardo Machado Ruiz, Alessandro Octaviani Luis, Elvino de Carvalho Mendonça e Marcos Paulo Veríssimo. Presentes o Procurador-Geral do CADE, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, o representante do Ministério Público Federal, Luiz Augusto Santos Lima e o Secretário do Plenário, Clovis Manzoni dos Santos Lores.

A Dra. Bárbara Rosemberg, em nome do IBRAC - Instituto Brasileiro de Estudos de Concorrência, Consumo e Comércio Internacional, teceu breves palavras sobre o final do mandato do Presidente, tendo registrado as realizações alcançadas ao longo de seu mandato, da qualidade do trabalho e da contribuição à aprovação do projeto de lei.

O chefe de gabinete da Presidência do CADE, Dr. Breno Zaban Carneiro, em nome da equipe do Presidente, registrou a honra que toda a equipe sente por ter tido o privilégio de trabalhar com o Presidente durante estes últimos anos. O chefe de gabinete, ainda, ressaltou que o Presidente certamente deixou sua marca na Defesa da Concorrência no Brasil e entregou um presente que materializa os sentimentos expressados na tribuna.

O Conselheiro Olavo Zago Chinaglia também aproveitou o ensejo para se manifestar a respeito do término do mandato do Presidente em nome dos demais Conselheiros. Neste sentido, ressaltou a receptividade do Presidente, à época na qualidade de Conselheiro, quando do início do mandato do Conselheiro Olavo Chinaglia, por ter ajudado os novos Conselheiros a se acostumarem com a rotina da Autarquia. O Conselheiro, ainda, teceu outros comentários sobre o trabalho do Presidente no Conselho.

O representante do MPF, Luiz Augusto Santos Lima, fez coro às manifestações anteriores quanto ao término do mandato do Presidente Fernando de Magalhães Furlan.

Por fim, o representante da Comissão de Concorrência da OAB/DF também teceu comentários a respeito da passagem do Presidente pelo SBDC, tendo ressaltado principalmente o contato aberto que o Presidente incentivava entre a autarquia e a sociedade.

O Presidente Furlan agradeceu todos os comentários proferidos e afirmou que, com sua saída, deixa vários amigos no Conselho. O Presidente agradeceu também toda a equipe do gabinete e do CADE pelo trabalho realizado, tendo ressaltado que sempre trabalhou com equipes de qualidade, compostas de profissionais de várias idades, nos momentos em que passou no SBDC. Além disso, teceu também agradecimento especial aos Conselheiros pelo apoio, tendo afirmado que só alcançou a Presidência por conta deles. Neste sentido, registrou agradecimento especial ao Dr. Vinicius de Carvalho, atual Secretário da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, pelo apoio recebido nos últimos anos, tendo ressaltou principalmente o seu profissionalismo e qualidade técnica. Por fim, o Presidente Fernando de Magalhães Furlan fez uma análise geral da evolução do SBDC nos últimos anos, realçando o amadurecimento institucional alcançado pela Autarquia.

Julgamentos

02. Ato de Concentração nº 08012.012633/2010-13
Requerente: Ecisa Engenharia Comércio e Indústria Ltda.
Advogados: Sérgio Varella Bruna, Natalia S. Pinheiro da Silva e outros
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
O processo foi adiado a pedido do Conselheiro-Relator.
29. Ato de Concentração nº 08012.009537/2011-79
Requerentes: Boston Medical Device, Inc. e ConvaTec Inc.
Advogados: Alessandro Marius Oliveira Martins, Natália de Lima Figueiredo e outros
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo
O processo foi adiado a pedido do Conselheiro-Relator.
36. Processo Administrativo nº 08012.004573/2004-17
Representante: Ministério Público do Rio Grande do Sul

Representados(as): Auto Posto Central, Posto Nota Dez, Pedro Maffini e Filhos, Posto Shell-Plaza, Posto Ferrari, Posto Bambino, Dutra Auto Posto, Postos Santa Lúcia
Advogado(s): Zeno Bittencourt Souza e outros, Luís Sérgio Vasques Miotti e outros, Waldemar Kümmel e outros, Fabrício Schorn Rodrigues, Nadir Pacheco Bertóia e outros
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
O processo foi retirado de pauta a pedido do Conselheiro-Relator.

37. Processo Administrativo nº 08012.007149/2009-39
Representante: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

Representados(as): Sindicato Intermunicipal do Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes - SULPETRO, Jorge Humberto Vasques Miotti, João Cleonir Moraes Saldanha, Arlindo dos Santos Dutra, Volmar Rosa Peixoto, Irineu João Barichello, Valnir José Dutra da Silva e Ivo Santa Lúcia

Advogado(s): Frabricio Schorn Rodrigues, Sandro Seixas Trentin e outros, Luís Sérgio vasques Miotti e outro, Zeno Bittencourt Souza e outro, Cristina Pessoa Pereira Borja e outros
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
O processo foi retirado de pauta a pedido do Conselheiro-Relator.

23. Ato de Concentração n.º 08012.011495/2011-36
Requerentes: Foz Centro Norte S.A. e CIA de Saneamento do Tocantins - SANEATINS

Advogados: Ubiratan Mattos, Maria Cecília Andrade e outros
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
O processo foi retirado de pauta a pedido do Conselheiro-Relator.

04. Ato de Concentração nº 08012.009361/2011-55
Requerentes: Bayer S.A. e Metropolitana Incorporações e Locação de Bens Ltda.
Advogados: Bárbara Rosenberg, Gabriela Ribeiro Nolasco Marinho Nunes, José Carlos da Matta Berardo e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
O processo foi retirado de pauta a pedido do Conselheiro-Relator.

07. Averiguação Preliminar nº 08012.001626/2008-71
Representante: Luís Antônio de Lélis Gomes Bezerra
Representada: Companhia de Bebidas das Américas - AM-BEV

Advogado(s): Gabriel Nogueira Dias e outros
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
O processo foi retirado de pauta a pedido do Conselheiro-Relator.

32. Ato de Concentração 08012.004274/2011-10
Requerentes: Agan Chemical Manufacturers, Ltd. e E.I. Du Nemours and Company
Advogados: Leopoldo Ubiratan Carreiro Pagotto e outros
Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça
O processo foi retirado de pauta a pedido do Conselheiro-Relator.

01. Processo Administrativo nº 08012.006923/2002-18
Representante: SDE "ex officio"
Representada: Associação Brasileira de Agências de Viagem do Rio de Janeiro - ABAV/RJ

Advogados: Ubiratan Mattos, Marcelo Antônio Muriel, Maria Cecília Andrade e outros
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
O processo foi retirado de pauta a pedido do Conselheiro-Relator.

11. Ato de Concentração nº 08012.009424/2011-73 (b)
Requerente: Cameron International Corporation e LeTourneau Technologies Drilling Systems, Inc.
Advogados: Barbara Rosenberg, André Previato, Rafael Szmid e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

12. Ato de Concentração nº 08012.011532/2011-14(b)
Requerente: G4S plc.
Advogados: Tito Amaral de Andrade, Carolina Maria Matos Viera e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Decisão: O Plenário, por unanimidade, arquivou a operação sem análise de mérito por conta da perda de seu objeto, determinada a manutenção do recolhimento da taxa processual, nos termos do voto do Conselheiro-Relator.

13. Ato de Concentração nº 08012.011762/2011-75(b)
Requerente: Autostrade Concessões e Participações Brasil Ltda. e Leão e Leão Ltda.

Advogados: Leonardo Maniglia Duarte e outros
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

14. Ato de Concentração nº 53500.010527/2011(b)
Requerente: Global Crossing Limited
Advogados: Cristianne Saccab Zarzur, Fernando J. B. Ehrensperger, Lilian Barreira e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

16. Ato de Concentração nº 08012.011136/2010-06(b)
Requerentes: NOV Downhole Comercialização de Equipamentos para Petróleo Ltda. e Christensen Roder Produtos e Serviços de Petróleo Ltda.

Advogados: Ricardo Madrona Saes, Alberto Recoder Vidal, Rafael Massachi Prado Hosoi e outros
Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

17. Ato de Concentração nº 08012.008323/2011-85(b)
Requerentes: Light Energia S.A. e Renova Energia S.A.
Advogados: Tito Amaral de Andrade, Bruno Dario Werneck e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

18. Ato de Concentração nº 08012.009863/2011-86(b)
Requerentes: Prosegur Tecnologia em Sistemas de Segurança Eletrônica e Incêndios Ltda. e Prover Eletro Eletrônica Ltda.
Advogados: Sérgio Varella Bruna, Natalia S. Pinheiro e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

19. Ato de Concentração nº 08012.009986/2011-17(b)
Requerentes: Fibria Celulose S.A. e Oji Paper Co. Ltd.
Advogados: Mário Roberto Villanova Nogueira, Gianni Nunes de Araújo, Tito Amaral de Andrade e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

20. Ato de Concentração nº 08012.010032/2011-57(b)
Requerentes: Carlyle Partners V, L.P., Hellman & Friedman Corporate Investors VII, Ltd. e Pharmaceutical Product Development, Inc.

Advogados: Amadeu Carvalhaes Ribeiro, Marcio Dias Soares e outros
Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

21. Ato de Concentração nº 08012.011557/2011-18(b)
Requerentes: Conapp - Companhia Nacional de Seguros e Icatu Seguros S.A.

Advogados: Vicente Bagnoli, Alexandre Augusto Reis Bastos e outros
Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.



24. Ato de Concentração nº 08012.011730/2011-70(b)
Requerentes: BRE GM Holdings LLC e Merrill Lynch L.P. Holdings, Inc.
Advogados: Cristianne Saccab Zarzur, Lilian Barreira e outros.

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

22. Ato de Concentração nº 08012.006461/2011-20(b)
Requerentes: Yazaki Corporation e Cablettra S.P.A In Amministrazione Straordinaria

Advogados: Alberto Murray Neto e outros
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

06. Ato de Concentração nº 08012.011518/2011-11 (b)
Requerentes: EDP Renováveis Brasil S.A. e Norvento Brasil Energias Renováveis Ltda.

Advogados: Fabíola C.L. Cammarota de Abreu, Joyce Midori Honda e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

08. Processo Administrativo nº 08000.011516/1994-72 (b)
Representante: Comitê de Integração de Entidades Fechadas de Assistência à Saúde - CIEFAS

Representados: Centro Médico Cearense, Sociedade Brasileira de Endoscopia Digestiva - Capítulo Ceará/SOBED-CE e Sociedade Cearense de Radiologia

Advogado(s): Luiz Eduardo Maia Tigre e outros
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício e determinou o arquivamento do processo administrativo, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

25. Ato de Concentração nº 08012.011430/2011-91(b)
Requerentes: Europipe GmbH; V&M do Brasil S.A. e Interoil Representação Ltda.

Advogados: Marcelo Romanelli e Drilmar Monteiro
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

31. Ato de Concentração 08012.007250/2010-23(b)
Requerentes: Baf S.A. e Cognis Brasil Ltda.

Advogados: Onofre C. de Arruda Sampaio e outros
Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

26. Ato de Concentração nº 08012.012481/2010-59 (b)
Requerentes: Caterpillar Inc. e Bucyrus International, Inc.
Advogados: Cristianne Saccab Zarzur, Marcos Pajolla Garrido

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

27. Ato de Concentração nº 08012.004484/2011-08(b)
Requerentes: Embraer Defesa e Segurança Participações S.A. e AEL Sistemas S.A.

Advogados: Michelle Marques Machado, Amadeu Carvalhaes Ribeiro, Marcio Dias Soares

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

30. Ato de Concentração nº 08012.009632/2011-72(b)
Requerentes: Cargill Agrícola S.A. e Kerry do Brasil Ltda.

Advogados: Guilherme Justino Dantas, Tae Young Cho e Eduardo Luiz Brock

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

34. Averiguação Preliminar nº. 08012.007666/2000-17(b)
Representante: Comissão de Defesa do Consumidor da Câmara Municipal de Belém/PA

Representados: Postos de Combustíveis de Belém/PA
Advogado: Não consta nos autos

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
Impedido o Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício e determinou o arquivamento da averiguação preliminar, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

38. Processo Administrativo nº 08012.001271/2001-44
Representante: Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania/PROCON-SP

Representadas: SKF e SKF do Brasil Ltda.
Advogados: Marcelo Procópio Calliari, Rogério Domene e outros

Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos
Voto-Vista: Presidente Fernando de Magalhães Furlan

Decisão: Após voto-vista do Presidente Fernando de Magalhães Furlan, que divergiu do voto do Conselheiro-Relator e acompanhou a conclusão do voto do Conselheiro Vinicius Marques de Carvalho pela condenação das representadas, o julgamento foi suspenso diante de pedido de vista do Conselheiro Marcos Paulo Verissimo.

39. Requerimento nº 08700.005448/2010-14
Requerente: CONFIDENCIAL

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Manifestou-se o Procurador-Geral do CADE, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, indeferiu a proposta de Termo de Compromisso de Cessação, com determinações à ProCADE, nos termos do voto do Conselheiro-Relator.

O Plenário, à unanimidade, suspendeu a sessão de julgamento às 13h20. A sessão foi retomada às 14h44.

09. Ato de Concentração nº 08012.009497/2010-84
Requerente: TAM S.A. e LAN Airlines S.A.

Advogados: Renê Medrado, Leonardo Torre, Barbara Rosenberg, André Prevato e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a condicionada à permuta, pelas requerentes, de slots e infraestrutura aeroportuária conexa no Aeroporto de Guarulhos/SP, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

40. Requerimento nº 08700.004174/2011-27
Requerentes: CONFIDENCIAL

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça
Manifestou-se o Procurador-Geral do CADE, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo.

Manifestou-se o representante do Ministério Público Federal junto ao CADE, Luiz Augusto Santos Lima.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, homologou a proposta de Termo de Compromisso de Cessação, nos termos do voto do Conselheiro-Relator.

Ausentou-se justificadamente o Presidente Fernando de Magalhães Furlan às 17h00. O Conselheiro Olavo Zago Chinaglia assumiu a presidência da Sessão de Julgamento.

15. Ato de Concentração nº 08012.005889/2010-74
Requerentes: Fisher S.A. Comércio, Indústria e Agricultura e Citrovita Agro Industrial Ltda.

Advogados: Fabio Francisco Beraldi, Gianni Nunes de Araújo e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Manifestou-se o Representante do Ministério Público Federal

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a condicionada à assinatura de um termo de compromisso de desempenho, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

10. Ato de Concentração nº 08012.011971/2010-38
Requerentes: DA Participações Ltda. e Instituto de Endocrinologia e Medicina Nuclear de Recife

Advogados: Barbara Rosemberg e outros
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Voto-vista: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Decisão: Após voto vista do Conselheiro Ricardo Machado Ruiz, que acompanhou as conclusões do voto do Conselheiro-Relator, o Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a condicionada à adequação do aspecto geográfico da cláusula de não-concorrência, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do voto do Conselheiro-Relator.

03. Ato de Concentração nº 08012.008925/2011-32
Requerentes: Posco e Thainox Stainless Public Company Limited

Advogados: Túlio Freitas do Egito Coelho, Francisco Ribeiro Todorov, Alessandro Marius Oliveira Martins e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, com imposição de multa por intempetividade a ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

35. Processo Administrativo nº 08012.006431/1997-31
Representante: Secretaria de Acompanhamento Econômico

Representados: Federação Nacional do Comércio Varejista de Combustíveis e

Lubrificantes - Fecombustíveis; Luiz Gil Saffio Pereira
Advogados: Leonardo Canabrava Turra, Lisa Marini Ferreira dos Santos,

Leonardo Oliveira Callado, Deborah Amaral dos Anjos e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Declarou-se impedido o Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício e determinou o arquivamento do processo administrativo, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

33. Auto de Infração nº 08700.006101/2011-70 no Ato de Concentração nº 08012.011323/2010-81

Autuado: Allpark Empreendimentos, Participações e Serviços S.A.

Advogado: Barbara Rosenberg, Marcos Antônio Tadeu Exposto Jr., Luís Bernardo Coelho Cascão e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou o arquivamento do auto de infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Despacho nº 177/2011 no Ato de Concentração nº 08012.004423/2009-18

Requerente: BRF - Brasil Foods AS, atual denominação da Perdigão S.A.

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Decisão: O Plenário, por unanimidade, homologou o despacho do Presidente Substituto Olavo Zago Chinaglia.

Despacho nº 178/2011 no Ato de Concentração nº 08012.004423/2009-18

Requerente: BRF - Brasil Foods AS, atual denominação da Perdigão S.A.

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Decisão: O Plenário, por unanimidade, homologou o despacho do Presidente Substituto Olavo Zago Chinaglia.

Foram homologados os ofícios apresentados para referendo pelo Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.

O Plenário, por unanimidade, suspendeu a sessão de julgamento às 19h50.

A sessão de julgamento foi retomada às 10h15 do dia 15 de dezembro de 2011, com quórum regimental. Ausente justificadamente o Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.

05. Ato de Concentração nº 08012.010585/2010-29
Requerente: Telefônica Data S.A. e Phorm Veiculação de Publicidade Ltda.

Advogados: Gabriel de Carvalho Jacintho, Camilla Tedeschi de Toledo Tapias, Caio Mário da Silva e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Voto-Vista: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

Decisão: Após voto-vista do Conselheiro Marcos Paulo Verissimo, que acompanha as conclusões do voto do Conselheiro-Relator e diverge das conclusões do voto-vista do Presidente, o Plenário, por maioria, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, com determinação de envio de cópia dos votos e da gravação do áudio do julgamento ao DPDC da SDE, ao Comitê Gestor da Internet e ao MPF junto ao CADE, com a juntada de cópia da gravação do áudio do julgamento aos autos. Vencido o Presidente Fernando de Magalhães Furlan que votou pela aprovação com restrições.

28. Ato de Concentração nº 08012.008745/2011-51
Requerentes: Kinea I Real Estate Equity Fundo de Investimento em Participações e Stxrock 10 Desenvolvimento Imobiliário S.A.

Advogados: Barbara Rosenberg, José Carlos da Matta Bernardo, Luís Bernardo Coelho Cascão

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Os despachos, ofícios e outros abaixo relacionados foram referendados pelo Plenário:

Despachos PRES nº 165/2011 (Calendário 1º Semestre de 2012), 170/2011 (AC 08012.014715/2007-05), 171/2011 (AC 08012.006152/2011-50), 172/2011 (AC 08012.004341/2009-73), 173/2011 (Acordo CADE e Autorité de la Concurrence), 174/2011 (Proposta de emenda da súmula nº 3 encaminhada à ProCADE para manifestação), 175/2011 (AC 08012.002467/2008-22), 179/2011 (Destaque orçamentário para o Ministério da Justiça) formalizados pelo Presidente Fernando de Magalhães Furlan e apresentados pelo Presidente Substituto Olavo Zago Chinaglia;

Ofícios CEJR nº 2577/2011 (AC 08012.001656/2010-01), 2578/2011 (AC 08012.011323/2010-81), 2605/2011 (AC 08012.006905/2010-46), 2606/2011 e 2607/2011 (AC 08012.006905/2010-45), 2627/2011 e 2628/2011 (AC 08012.006726/2011-90), 2722/2011 (AP 08012.005355/2002-38), 2747/2011 (AC 08012.007520/2009-62), apresentados pelo Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo;

Ofícios RMR nº 2329/2011 e 2757/2011 (AC 08012.011971/2010-38), 2596/2011 (CONFIDENCIAL), 2709/2011, 2712/2011, 2713/2011, 2716/2011 (AC 08012.007847/2010-78), 2724/2011 (AC 08012.008378/2011-95), 2743/2011 (AC 08012.011495/2011-36), 2758/2011 (AC 08012.011812/2011-14), apresentados pelo conselheiro Ricardo Machado Ruiz;

Ofícios ASOL nº 2750/2011 (AC 08012.003886/2011-87), 2752/2011 (AC 08012.001879/2010-60, AC 08012.002018/2010-07 e AC 08012.001875/2010-81), apresentados pelo Conselheiro Alessandro Serafin Octaviani Luis;

Despacho ECM nº 14/2011 (CONFIDENCIAL) e ofícios nº 2576/2011 (AC 08012.007491/2011-53), 2659/2011, 2661/2011, 2670/2011, 2717/2011, 2718/2011 e 2742/2011 (AC 08012.001157/2009-71), 2719/2011 (AC 08012.010094/2008-63), apresentados pelo Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça;

Despachos MPV nº 09/2011 (AC 08700.003070/2010-14), 10/2011 (CONFIDENCIAL) e ofícios nº 2691/2011 e 2756/2011 (AC 08012.010473/2009-34), 2723/2011 (AC 08012.011614/2011-51), 2725/2011 (AC 08012.009537/2011-79), 2734/2011 (AC 08012.008697/2011-09), 2739/2011 (AC 08012.008074/2009-11), 2755/2011 (AC 08012.004857/2009-18), apresentados pelo Conselheiro Marcos Paulo Verissimo.

Aprovação da Ata
O Plenário, por unanimidade, aprovou a ata desta sessão.

Às 12h00 do dia quinze de dezembro de dois mil e onze, o Presidente Substituto do CADE, Olavo Zago Chinaglia, declarou encerrada a sessão.

FERNANDO DE MAGALHÃES FURLAN
Presidente do Conselho

OLAVO ZAGO CHINAGLIA
Presidente do Conselho Substituto

CLOVIS MANZONI DOS SANTOS LORES
Secretário do Plenário

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE
DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 2.674, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08512.012903/2011-36-DELESP/SR/SP, DECLARA revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ASSOCIAÇÃO VILLA VELHA RESIDENCIAL, CNPJ nº 59.043.455/0001-37, para atuar em SÃO PAULO.

CLYTON EUSTÁQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 14.216, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/3925 / DELESP/DREX/SR/DPF/SE, resolve: CONCEDER autorização à empresa VIGS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 03.171.673/0001-00, sediada em SERGIPE, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

2 (dois) Revólver(es) calibre 38,

36 (trinta e seis) Cartuchos de Munição calibre 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

CLYTON EUSTÁQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 14.241, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/4077/DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa NETUNO VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 01.520.764/0001-70, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) Vigilância Patrimonial, para atuar no RIO DE JANEIRO, com Certificado de Segurança nº 2006/11, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTÁQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 14.250, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/4038/DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa TV TRANSNACIONAL TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 06.293.981/0001-99, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) Vigilância Patrimonial, Transporte de Valores, Escolta Armada, para atuar em SÃO PAULO, com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/DPF: nº 2260/11 (CNPJ nº 06.293.981/0001-99); e nº 2182/11 (CNPJ nº 06.293.981/0002-70) e nº 2067/11 (CNPJ nº 06.293.981/0003-50).

CLYTON EUSTÁQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 14.264, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/4433 DPF/NIG/RJ, resolve: CONCEDER autorização à empresa JVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. ME, CNPJ nº 01.301.890/0001-34, sediada no RIO DE JANEIRO, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

24 (vinte e quatro) Revólver(es) calibre 38,

288 (duzentos e oitenta e oito) Cartuchos de Munição calibre 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

CLYTON EUSTÁQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 14.277, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/4565 DELESP/DREX/SR/DPF/CE, resolve: CONCEDER autorização à empresa ATENTO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 06.514.695/0001-06, sediada no CEARÁ, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

38 (trinta e oito) Revólver(es) calibre 38,

684 (seiscentos e oitenta e quatro) Cartuchos de Munição calibre 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

CLYTON EUSTÁQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 14.279, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/4442/DPF/IJ/SC, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa VIGISERV SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 86.830.148/0001-79, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) Vigilância Patrimonial, para atuar em SANTA CATARINA, com Certificado de Segurança nº 2269/11, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTÁQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 14.300, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/4679 DELESP/DREX/SR/DPF/BA, resolve: CONCEDER autorização à empresa PROSEGRU BRASIL S/A-TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ nº 17.428.731/0042-03, sediada na BAHIA, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

2000 (dois mil) Cartuchos de Munição calibre 38,

450 (quatrocentos e cinquenta) Cartuchos de Munição calibre .380,

800 (oitocentos) Cartuchos de Munição calibre 12.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

CLYTON EUSTÁQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 14.313, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/4211/DPF/LDA/PR, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ACB SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 09.056.780/0001-66, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) Vigilância Patrimonial, Escolta Armada, para atuar no PARANA, com Certificado de Segurança nº 2295/11, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTÁQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 14.323, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/4552 / DPF/JVE/SC, resolve: CONCEDER autorização à empresa S2 SPORTSCENTER ESCOLA DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 10.810.990/0001-87, sediada em SANTA CATARINA, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

10 (dez) Revólver(es) calibre 38,

3 (três) Pistola(s) calibre 380,

3 (três) Espingarda(s) calibre 12,

63294 (sessenta e três mil, duzentos e noventa e quatro)

Cartuchos de Munição Treina calibre 38,

3250 (três mil, duzentos e cinquenta) Cartuchos de Munição

Treina calibre .380,

1650 (um mil, seiscentos e cinquenta) Cartuchos de Munição

calibre 12.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60

dias a partir da publicação desta autorização.

CLYTON EUSTÁQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 14.327, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/4687 / DELESP/DREX/SR/DPF/DE, resolve: CONCEDER autorização à empresa 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 72.591.894/0001-42, sediada no DISTRITO FEDERAL, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

10 (dez) Revólver(es) calibre 38,

120 (cento e vinte) Cartuchos de Munição calibre 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

CLYTON EUSTÁQUIO XAVIER

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS
DIVISÃO DE NACIONALIDADE
E NATURALIZAÇÃO

DESPACHOS DO CHEFE

No uso das atribuições a mim conferidas pela Portaria 02, de 23 de janeiro de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2007, decido:

Tendo em vista que a soma dos períodos de ausência do Território Nacional ultrapassa 18 (dezoito) meses, determino o arquivamento do processo de Naturalização Ordinária, formulado por FATME MAHER SALMAN, processo n.º 08390.000162/2011-74, nos termos dos artigos. 118, parágrafo único, e 112 III, ambos da Lei 6.815/80 c/c art. 119, § 3º, do Decreto nº 86.715/81.

Tendo em vista que os naturalizando contrariam as condições dispostas no inciso IV do art. 112, da Lei nº 6.815/80, determino o arquivamento dos processos de Naturalização Ordinária abaixo indicados, nos termos do art. 118, parágrafo único, da citada Lei.

Processo nº 08505.010928/2011-94 - CARLOS RODRIGUEZ BELTRAN

Processo nº 08280.033812/2011-13 - HAMZA IBRAHIM ALI ELFWIRS

Processo nº 08505.010927/2011-40 - JUSTA SUSANA TRUJILLO DE RODRIGUEZ

Processo nº 08505.059612/2010-10 - RASHEED ADEWALE ADE-FIOYE

Processo nº 08505.004897/2011-32 - NEMER ELIAS TOUMA

Tendo em vista que o naturalizando contraria as condições dispostas no inciso VI do art. 112, da Lei nº 6.815/80, determino o arquivamento do processo de Naturalização Ordinária, formulado por LUIS ENRIQUE VARELA RIVERO, processo n.º 08441.001026/2011-59, nos termos do art. 118, parágrafo único, da citada Lei.

Tendo em vista a falta de cumprimento de exigências formuladas por esta Divisão, o que denota falta de interesse de agir do naturalizando, determino o arquivamento do processo de Naturalização Ordinária, formulado por ROBERT EDWARD PELLEGRINO ESTRICH processo n.º 08280.024612/2008-66, nos termos do art. 118, parágrafo único, da Lei nº 6.815/80 c/c art. 40 da Lei nº 9.784/99.

Tendo em vista que os naturalizando contrariam as condições dispostas no inciso III do art. 112, da Lei nº 6.815/80, determino o arquivamento dos processos de Naturalização Ordinária abaixo indicados, nos termos do art. 118, parágrafo único, da citada Lei.

Processo nº 08389.006691/2011-11 - CHADI HASSAN EL KHECHEN

Processo nº 08280.033255/2011-22 - YVONNE BELINDA MAHA

Processo nº 08505.048004/2010-80 - GUILLERMO CARLOS ROMANUTTI

Tendo em vista que a naturalizando não foi localizada no endereço declarado nos autos, determino o arquivamento do processo de Naturalização Ordinária, formulado por SUSANNE GEISELER, processo n.º 08102.002866/2009-65, nos termos do art. 118, parágrafo único da Lei 6.815/80.

Tendo em vista a desistência da naturalizando, determino o arquivamento do processo de Naturalização Ordinária, formulado por IMAN HUSSEIN JAFFAL processo n.º 08505.037842/2004-80, nos termos do art. 118, parágrafo único, da Lei 6.815/80.



Tendo em vista que a naturalizanda não foi localizada no endereço declarado nos autos, determino o arquivamento do processo de Naturalização Ordinária, formulado por HASTI KHOSHNAMEH-NESH, processo n.º 08280.018851/2009-68, nos termos do art. 118, parágrafo único da Lei 6.815/80.

Tendo em vista que a naturalizanda contraria as condições dispostas nos incisos VI e VII do art. 112, bem assim os termos do artigo 121, da Lei nº 6.815/80, determino o arquivamento do processo de Naturalização Ordinária, formulado por HALA SOBHI EL CHEIKH ALI, processo n.º 08390.005304/2010-17, nos termos do art. 118, parágrafo único, da citada Lei.

Tendo em vista a inobservância do disposto no art. 12, II, b, da Constituição Federal, determino o arquivamento dos processos de Naturalização Extraordinária abaixo indicados.

Processo nº 08504.003477/2011-49 - JOSE ANTONIO DA CUNHA RODRIGUEZ

Processo nº 08505.042277/2011-00 - WANG LIJIE

Tendo em vista que a naturalizanda não foi localizada no endereço indicado nos autos, o que impossibilita a correta instrução do feito, determino o arquivamento do processo de Naturalização Extraordinária, formulado por SALUA TOUFIC HANNA, processo n.º 08477.001911/2010-40.

Tendo em vista que a naturalizanda encontra-se no exterior, sem previsão de retorno, o que denota a descontinuidade da residência no País, determino o arquivamento do processo de Naturalização Extraordinária, formulado por WANG JING, processo n.º 08505.007642/2010-41.

Tendo em vista que a naturalizanda não foi localizada no endereço indicado nos autos, o que impossibilita a correta instrução do feito, determino o arquivamento do processo de Naturalização Provisória, formulado por LANA ALJARAMANI, processo n.º 08280.038438/2010-53.

JOÃO BÔSCO DE SOUZA
Substituto

No uso das atribuições a mim conferidas pela Portaria 02, de 23 de janeiro de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2007, decido:

Tendo em vista que o naturalizando contraria as condições dispostas nos incisos IV, V e VI, do art. 112, da Lei nº 6.815/80, determino o arquivamento do processo de Naturalização Ordinária, formulado por MOHAMAD ALI FADEL, processo n.º 08505.004550/2004-61, nos termos do art. 118, parágrafo único, da citada Lei.

ROBERTA CHAVES OLIVEIRA

DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS

DESPACHOS DO CHEFE

DEFIRO o(s) pedido(s) de permanência com base em prole, abaixo relacionado(s), ressaltando que o ato persistirá enquanto for detentor (a) da condição que lhe deu origem.

Processo Nº 08505.071119/2011-59 - WON KYUNG YANG e HYOSOOK CHOI

Processo Nº 08506.004807/2011-01 - MARCO ANTONIO BRAVO MONTENEGRO

Processo Nº 08792.001532/2011-68 - MARGARET HONEYFORD SANTOS

Processo Nº 08212.008060/2011-58 - TERESA ALEJANDRINA WATANABE CHAMACHE DE BORJA

Processo Nº 08389.022131/2011-11 - OLGA TERESA SILVA LEIVA

Processo Nº 08457.011117/2009-17 - JOSE GOMES ERNESTO RAMOS

Processo Nº 08460.010317/2009-95 - ROMAN JAKOBCZYK

Processo Nº 08505.042996/2011-12 - EDWIN CHURA YUJRA e CINTHIA MILENKA VARGAS PACHECO

Processo Nº 08505.047430/2011-87 - SIBILLEN ROXAN CEPEDA CACERES

Processo Nº 08505.048066/2011-72 - EPIFANIO FLORES GRAGEDA e CLIFA ROSAS COCA

Processo Nº 08505.052776/2011-05 - MANAL MAHMOUD

Processo Nº 08505.056869/2011-09 - MARICEL BENITEZ ALVARES

Processo Nº 08505.056880/2011-61 - CARLOS ALBERTO DUARTE GOMEZ e MYRIAN PASTORA OLMEDO INSFRAN

Processo Nº 08505.064937/2011-03 - ROMAN MARCA CASPA e MARTHA PUMA USNAYA

Processo Nº 08505.074453/2011-64 - DORIAN ROSATAZO SHIBATA

Processo Nº 08508.013372/2011-68 - DAVID ROBERT MCKONE.

DEFIRO o(s) pedido(s) de transformação do visto de turista/temporário em permanente nos termos do Decreto nº 6.736 de 12 de janeiro de 2009, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08390.006452/2011-21 - PABLO RODOLFO ALBE

Processo Nº 08461.002810/2011-46 - DANIEL EDUARDO BERG

Processo Nº 08492.014402/2011-70 - CARLOS HECTOR GUIDARRA

Processo Nº 08495.003789/2011-17 - FRANCISCO ALDO FOLINO

Processo Nº 08495.004663/2011-51 - NORBERTO DAVID GALETTI

Processo Nº 08495.004710/2011-67 - PABLO EMANUEL DURO RODRIGUEZ

Processo Nº 08495.004798/2011-17 - CARLOS ALBERTO OPORITO

Processo Nº 08495.004800/2011-58 - FATIMA CLARA ALDERETE.

DEFIRO o(s) pedido(s) de transformação de residência temporária em permanente nos termos do Acordo Brasil e Uruguai, por troca de Notas, para implementação entre si do Acordo sobre Residência para nacionais dos Estados Partes do Mercosul, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08260.008046/2011-89 - NATALIA BRUZZONE DAMIAN

Processo Nº 08444.003630/2011-90 - JUAN ALBERTO VELAZQUEZ IGUINI

Processo Nº 08444.004014/2011-56 - CARLOS ADEMI MARTINEZ CAL

Processo Nº 08444.005714/2011-68 - ALEJANDRO NICOLAS DAGLIO MENEZGOZZO

Processo Nº 08451.010363/2011-18 - BIVALDINO EDUARDO SANTELLAN DA SILVA.

DEFIRO o(s) pedido(s) de transformação de residência temporária em permanente nos termos do Acordo entre Brasil e Argentina, por troca de Notas, para a Implementação entre si do Acordo sobre Residência para Nacionais dos Estados Partes do Mercosul, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08444.004090/2011-61 - YANINA MALACRIDA

Processo Nº 08444.004199/2011-07 - SILVIO OSCAR GIMENEZ

Processo Nº 08495.004179/2011-22 - ROBERTO EDUARDO ARAYA

Processo Nº 08505.098994/2011-88 - PABLO ANTONIO PETROLLO.

DEFIRO o(s) pedido(s) de permanência por reunião familiar, amparados pela Resolução Normativa nº 36/99 do Conselho Nacional de Imigração c/c a Portaria MJ nº 606/91, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08460.002559/2011-20 - MARIA DE LAS MERCEDES JOSEFA PROLVARELA

Processo Nº 08495.006501/2009-33 - MARTHA JARAMILLO DE VILLEGAS.

DEFIRO o(s) pedido(s) de permanência com base em cônjuge, abaixo relacionado(s), ressaltando que o ato persistirá enquanto for detentor (a) da condição que lhe deu origem.

Processo Nº 08505.011088/2011-87 - PATCHARIN MAEYAMA

Processo Nº 08508.007873/2011-13 - MILOMIR STOJKOVIC

Processo Nº 08505.042962/2011-28 - LUCIANO CAPUANO

Processo Nº 08256.003390/2011-41 - RENE SCHWARZER

Processo Nº 08495.004095/2011-99 - KRISTELL STEPHANE STAND ANGARITA

Processo Nº 08495.004190/2011-92 - FIORELLA KATRINA RENGIFO RUIZ

Processo Nº 08280.043277/2011-09 - JENNIFER MENDES GONÇALVES

Processo Nº 08444.000239/2011-33 - FABRIZIO RANZANI

Processo Nº 08280.042820/2011-42 - REUEL MC MILLIAN JONES

Processo Nº 08444.002895/2010-90 - SUZZANNE PAMELA FLORES SILVA

Processo Nº 08386.026110/2011-97 - CESAR ALEJANDRO GORDILLO PAPICH

Processo Nº 08505.048069/2011-14 - RICARDO SGUAZZARDI

Processo Nº 08495.002392/2011-08 - LUIS EVELIO GARCIA ACEVEDO

Processo Nº 08505.064961/2011-34 - CARLOS ALBERTO VALENTE DA SILVA

Processo Nº 08335.010680/2011-61 - PETER ROBERT EMMERS

Processo Nº 08504.015417/2011-79 - JORGE MANUEL MATEUS MADUREIRA

Processo Nº 08095.001163/2011-71 - JEAN PHILIPPE LACOSTE

Processo Nº 08505.022420/2011-39 - FATIMA SERVIN DA SILVA

Processo Nº 08506.005408/2011-50 - DOUGLAS USAR

Processo Nº 08458.011230/2010-18 - PEDRO MIGUEL REIS SEITA

Processo Nº 08520.013887/2011-08 - JOHN ROBERT KIRK

Processo Nº 08390.000609/2011-13 - ERIK MAIKER SEOPA RUIZ

Processo Nº 08505.047351/2011-76 - STIAN OLSEN BUSCHMANN.

DEFIRO os pedidos de transformação do visto de turista/temporário em permanente nos termos do Decreto nº 6.975, de 07 de outubro de 2009, abaixo relacionados:

Processo Nº 08505.098634/2011-86 - LILIAN VICTORIA PEREZ ESPINOLA

Processo Nº 08505.085201/2011-61 - ELVIO ALDERETE VILLALBA

Processo Nº 08390.006341/2011-15 - LUIS ALBERTO ALVAREZ MALDONADO.

Determino a REPUBLICAÇÃO do despacho deferitório publicado no DOU de 29/06/2011, nos termos da Portaria nº 3, de fevereiro de 2009. Processo Nº 08110.004045/2010-06 - PABLINO RODRIGUEZ.

Determino a REPUBLICAÇÃO do despacho deferitório publicado no DOU de 15/10/2010, nos termos da Portaria nº 3, de fevereiro de 2009. Processo Nº 08435.009059/2010-45 - LAURA BEATRIZ FAGUNDEZ FORTES.

INDEFIRO o pedido de permanência, tendo em vista que não restarem efetivamente demonstrada a existência dos requisitos exigidos pelo art. 75, II, "a", da Lei nº 6.815/80. Processo Nº 08354.003384/2011-85 - DOMINIQUE CHARLES GASS.

INDEFIRO o pedido de permanência, tendo em vista que não restarem efetivamente demonstrada a existência dos requisitos exigidos pelo art. 75, II, "b", da Lei nº 6.815/80. Processo Nº 08256.002930/2010-98 - ANDREW JULIAN LITTLE.

INDEFIRO o pedido de permanência, por não restar demonstrada a intenção de fixar residência definitiva no País, pressuposto indispensável para o deferimento do pleito. Processo Nº 08389.013525/2011-71 - AYMAN HALAWI e AMAL KASSEM SUBATI.

INDEFIRO o pedido de permanência, por não restar demonstrada a existência efetiva dos requisitos subjetivos exigidos pelo art. 75, II, "b", da Lei 6.815/80. Processo Nº 08505.026921/2011-94 - NADEZHDA USTYUGOVA.

Torno insubsistente o ato DEFERITÓRIO publicado no Diário Oficial da União de 18/10/2005, Seção I, p. 52, por não mais persistirem as condições que autorizaram a permanência com base em prole. Processo Nº 08505.032894/2004-60 - JUNYONG DU e LIXIAO CHEN.

INDEFIRO o presente pedido, por não se enquadrar no art. 1º da Lei nº 11.961/09. Processo Nº 08460.032545/2009-16 - EMMANUEL ABU COLES.

CARLOS EUGÊNIO REZENDE E SILVA
Substituto

Nos termos do Parecer CJ nº 066/85, constante do Processo MJ nº 021339/83, determino a REPUBLICAÇÃO do despacho deferitório, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Processo Nº 08505.096611/2009-12 - NAEL NADIM KHALIL QASSIS

Processo Nº 08433.016895/2009-62 - EVA CLEMENTINA NAVEDA GARCIA.

FERNANDO LOPES DA FONSECA
p/Delegação de Competência

DEFIRO o(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada, do(s) temporário(s) item I, abaixo relacionados:

Processo Nº 08260.007122/2011-39 - LOIC JOSEPH LUISETTO, BEATRICE MARIE GERMAINE GUISTHAU LUISETTO e RAPHAEL THOMAS LOIC MARIE LUISETTO, até 22/10/2012

Processo Nº 08505.085211/2011-04 - JACQUES RAJOTTE, até 22/11/2012.

DEFIRO o(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada, do(s) temporário(s) item IV, abaixo relacionados:

Processo Nº 08083.002031/2011-03 - KELLY JOHANA DUSSAN MEDINA, até 16/11/2012

Processo Nº 08505.085209/2011-27 - CATALINA MARIA RUA ALVAREZ e SIMON SANCHEZ RUA, até 25/12/2012.

DEFIRO o(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada, do(s) temporário(s) item VII, abaixo relacionados:

Processo Nº 08083.002029/2011-26 - MARIA SPERA, até 04/10/2012

Processo Nº 08505.085148/2011-06 - MARIA DEL CARMEN ESPINOZA CALDERON, até 04/12/2012

Processo Nº 08505.085149/2011-42 - CARMEN ROSA MARTINEZ OLIVOS, até 04/12/2012.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA
p/Delegação de Competência

DEFIRO o(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada, do(s) temporário(s) item I, abaixo relacionados:

Processo Nº 08257.003435/2011-77 - HORACIO JOSE PARRUQUE, até 14/08/2012

Processo Nº 08506.016433/2011-69 - ALBERTO JESUS GUTIERREZ AGUAYO, até 28/01/2013

Processo Nº 08505.071323/2011-70 - DAVID LAMB, até 25/08/2012.

DEFIRO o(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada, do(s) temporário(s) item IV, abaixo relacionados:

Processo Nº 08102.005607/2011-19 - HUMBERTO DO AMARAL RIBEIRO DE CARVALHO, até 19/08/2012

Processo Nº 08102.005610/2011-24 - DAVID DA SILVA CA, até 09/08/2012

Processo Nº 08102.006691/2011-80 - CRISTAL MARTINEZ IBANEZ, até 26/08/2012

Processo Nº 08260.007601/2011-55 - EUCLIDES DO ROSARIO ANDRADE TAVARES SILVA, até 30/11/2012

Processo Nº 08260.007795/2011-99 - NATALIA RUEDA PINILLA, até 07/11/2011

Processo Nº 08260.007799/2011-77 - BOGDAN RAYMOV, até 13/07/2012

Processo Nº 08270.017232/2011-90 - BEISTAM NA MONTEIRO NA ASSE, até 01/09/2012

Processo Nº 08270.017306/2011-98 - FELIX FILIPE, até 20/09/2012

Processo Nº 08270.017307/2011-32 - QUEBA DADO CONTE, até 20/09/2012

Processo Nº 08270.017445/2011-11 - ZINHA MARNA, até 24/08/2012

Processo Nº 08270.017457/2011-46 - GRACIELA MALAM DA SILVA, até 28/09/2012

Processo Nº 08270.017490/2011-76 - WALTER GOMES KOR, até 24/08/2012

Processo Nº 08270.018730/2011-50 - BASUALDO GOMES CORREIA, até 20/09/2012

Processo Nº 08270.018744/2011-73 - ABIBATO BALDE, até 20/09/2012

Processo Nº 08270.018756/2011-06 - FERNANDO GOMES, até 08/09/2012

Processo Nº 08270.018792/2011-61 - HERMANE REGINALDO DA COSTA MARNA, até 24/08/2012

Processo Nº 08270.018800/2011-70 - IANICK CRATO FURTADO, até 21/09/2012

Processo Nº 08270.018805/2011-01 - FRANCISCA MARISA GOMES CORREIA DA SILVA, até 21/09/2012

Processo Nº 08270.018815/2011-38 - HILARIO LUIS ARLETE, até 04/10/2012

Processo Nº 08270.022359/2011-21 - MAMADJAM DJALO, até 22/11/2012
Processo Nº 08270.022450/2011-46 - DOMINGOS NUNES INDUNQUE DJU, até 16/11/2012
Processo Nº 08280.026733/2011-48 - JOSE VICTOR LOZANO ALVARADO, até 28/06/2012
Processo Nº 08280.032500/2011-84 - JEAN PIERRE MANSO DALMEIDA SISSE, até 20/07/2012
Processo Nº 08280.033602/2011-17 - HARLEY VERA OLIVEIRA
Processo Nº 08354.004132/2011-73 - MARSELINA FREDERIKA BULE OWA, até 14/09/2012
Processo Nº 08354.004491/2011-21 - ROMI DANILSON TABETT DE MATOS, até 05/10/2012
Processo Nº 08390.004374/2011-21 - IGAR PYJAU, até 24/09/2012
Processo Nº 08400.013536/2011-55 - ESPERANÇA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, até 19/08/2012
Processo Nº 08505.071337/2011-93 - ALEXANDRE TULIAMENY CATAPA, até 15/09/2012
Processo Nº 08505.074273/2011-82 - NADIA CATALINA ALFONSO VARGAS, até 28/02/2012
Processo Nº 08505.074351/2011-49 - AGUINALDO FRANCISCO MUKISI, até 14/09/2012
Processo Nº 08505.074358/2011-61 - CARLA ELISA MILA CANJUNGO, até 06/09/2012
Processo Nº 08505.074368/2011-04 - DJALMA TERESA CAMPOS DA SILVA, até 27/09/2012
Processo Nº 08505.074379/2011-86 - SANTIAGO MARCELO VACCA DILAVARIAN, até 09/09/2012
Processo Nº 08505.074384/2011-99 - GUILLERMO ANGEL PEREZ LOPEZ, até 30/09/2012
Processo Nº 08505.076119/2011-45 - NATALIA CLEVES VILLALOBOS, até 30/07/2012
Processo Nº 08505.085220/2011-97 - GRETA NUNEZ OSUNA, até 30/01/2012
Processo Nº 08505.085259/2011-12 - ANDREW ERNEST DOWNIE, até 28/11/2015
Processo Nº 08505.085330/2011-59 - SOREN ARTUR METZ, até 09/01/2013
Processo Nº 08506.016439/2011-36 - ALEXANDER PEREZ RAMIREZ, até 18/02/2013.
Determino o arquivamento dos pedidos de prorrogação de prazo, abaixo relacionados, por já ter decorrido prazo(s) superior (es) ao da(s) estada(s) solicitada(s).
Processo Nº 08460.019141/2011-51 - MARION LEMERLE
Processo Nº 08495.005294/2010-33 - ADRIEN PIERRE MARIE GUEGAN.
INDEFIRO o pedido de prorrogação, por ter se esgotado o prazo da estada legal no País, nos termos do art. 38 da Lei nº 6.815, de 1980.
Processo Nº 08260.007161/2011-36 - FRANCISCO JAVIER DIAZ PEREZ.

MARIA ROSA VILAS BOAS DE ALMEIDA
p/Delegação de Competência

DEFIRO o(s) pedido(s) de prorrogação de estada no País, do(s) temporário(s) item V, abaixo relacionado(s):
Processo Nº 08000.015681/2011-83 - ALLEN WILLIAM SPENCE, até 25/07/2013.
Determino a Republicação do deferimento da prorrogação do prazo de estada no País até 13/10/2013, na forma do art. 2º da Portaria SNJ nº 03, de 05 de fevereiro de 2009. Processo Nº 08000.011667/2011-19 - STUART DAVID BROWN.
Considerando a natureza da estada do estrangeiro no país, cujo visto foi concedido ao amparo do art. 6º da Resolução Normativa nº 61/2004 do CNig, que impossibilita a prorrogação do prazo de estada no território nacional, tendo em vista a estipulação de prazo certo e determinado para o fim a que se destina, INDEFIRO os pedidos abaixo formulados:
Processo Nº 08000.018471/2011-47 - SANDOR PASZTOR
Processo Nº 08000.018485/2011-61 - DAVIDE SONCINI.

JOSÉ AUGUSTO TOMÉ BORGES
p/Delegação de Competência

Tendo em vista o pedido de cancelamento formulado pelo representante legal da empresa, julgo insubsistente o ato deferitório publicado no Diário Oficial de 15/12/2011, Seção 1, pag. 81, para determinar o arquivamento dos autos. Processo Nº 08000.016469/2011-33 - MARCEL FREDERIK VLIELAND.
Tendo em vista o pedido de cancelamento formulado pelo representante legal da empresa, julgo insubsistente o ato deferitório publicado no Diário Oficial de 24/03/2011, Seção 1, pag. 76, para determinar o arquivamento dos autos. Processo Nº 08000.012313/2010-01 - JESPER FALBORG, EMEKIEL LAI FALBORG, OLIVIA FALBORG e SEBASTIAN BO FALBORG.
Tendo em vista o pedido de cancelamento formulado pelo representante legal da empresa, julgo insubsistente o ato deferitório publicado no Diário Oficial de 06/04/2011, Seção 1, pag. 77, para determinar o arquivamento dos autos. Processo Nº 08000.012140/2010-12 - JAMES TAYLOR COLLINS.
Tendo em vista o pedido de cancelamento formulado pelo representante legal da empresa, julgo insubsistente o ato deferitório publicado no Diário Oficial de 10/11/2011, Seção 1, pag. 69, para determinar o arquivamento dos autos. Processo Nº 08000.015689/2011-40 - JOHN TREVOR WATERS.

Tendo em vista o pedido de cancelamento formulado pelo representante legal da empresa, julgo insubsistente o ato deferitório publicado no Diário Oficial de 29/11/2011, Seção 1, pag. 80, para determinar o arquivamento dos autos. Processo Nº 08000.016466/2011-08 - IVO VANLISHOUT.

Tendo em vista o pedido de cancelamento formulado pelo representante legal da empresa, julgo insubsistente o ato deferitório publicado no Diário Oficial de 13/06/2011, Seção 1, pag. 45, para determinar o arquivamento dos autos. Processo Nº 08000.001553/2011-52 - PHILLIP ROBERT KNOTT.

FÁBIO GONSALVES FERREIRA
p/Delegação de Competência

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO, TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 326, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O Diretor Adjunto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa, na Portaria MJ nº 1.100, de 14 de julho de 2006, publicada no DOU de 20 de julho de 2006, resolve classificar os jogos:

Título: APE ESCAPE 3 (Estados Unidos da América - 2006)
Titular dos Direitos Autorais: SONY COMPUTER ENTERTAINMENT
Distribuidor(es): NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Aventura/Ação
Plataforma: PlayStation 2
Tipo de Análise: Jogo
Classificação: Livre
Processo: 08017.006612/2011-08
Requerente: NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M LTDA

Título: FINDING NEMO (Estados Unidos da América - 2003)
Titular dos Direitos Autorais: THQ
Distribuidor(es): NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Ação
Plataforma: PlayStation 2
Tipo de Análise: Jogo
Classificação: Livre
Processo: 08017.006618/2011-77
Requerente: NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M LTDA

Título: ROCKET RIOT (Estados Unidos da América - 2011)
Titular dos Direitos Autorais: MICROSOFT GAMES STUDIO
Distribuidor(es): Xbox LIVE Marketplace
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Aventura/Ação
Plataforma: WINDOWS PHONE
Tipo de Análise: Jogo
Classificação: Livre
Processo: 08017.006644/2011-03
Requerente: Microsoft Informática Ltda.

Título: REVOLUTION (Estados Unidos da América - 2011)
Titular dos Direitos Autorais: MICROSOFT GAMES STUDIO
Distribuidor(es): Xbox LIVE Marketplace
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Puzzle
Plataforma: WINDOWS PHONE
Tipo de Análise: Jogo
Classificação: Livre
Processo: 08017.006645/2011-40
Requerente: Microsoft Informática Ltda.

Título: PARACHUTE PANIC (Estados Unidos da América - 2011)
Titular dos Direitos Autorais: MICROSOFT GAMES STUDIO
Distribuidor(es): Xbox LIVE Marketplace
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Ação
Plataforma: WINDOWS PHONE
Tipo de Análise: Jogo
Classificação: Livre
Processo: 08017.006646/2011-94
Requerente: Microsoft Informática Ltda.

Título: ORBITAL (Estados Unidos da América - 2011)
Titular dos Direitos Autorais: MICROSOFT GAMES STUDIO
Distribuidor(es): Xbox LIVE Marketplace
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Puzzle
Plataforma: WINDOWS PHONE
Tipo de Análise: Jogo
Classificação: Livre
Processo: 08017.006647/2011-39
Requerente: Microsoft Informática Ltda.

Título: OMG: OUR MANIC GAME (Estados Unidos da América - 2011)
Titular dos Direitos Autorais: MICROSOFT GAMES STUDIO
Distribuidor(es): Xbox LIVE Marketplace
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Ação
Plataforma: WINDOWS PHONE
Tipo de Análise: Jogo
Classificação: Livre
Processo: 08017.006648/2011-83
Requerente: Microsoft Informática Ltda.

Título: MAX & THE MAGIC MARKER (Estados Unidos da América - 2011)
Titular dos Direitos Autorais: MICROSOFT GAMES STUDIO
Distribuidor(es): Xbox LIVE Marketplace
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Estratégia/Aventura
Plataforma: WINDOWS PHONE
Tipo de Análise: Jogo
Classificação: Livre
Processo: 08017.006649/2011-28
Requerente: Microsoft Informática Ltda.

Título: HALO WAYPOINT (Estados Unidos da América - 2011)
Titular dos Direitos Autorais: MICROSOFT GAMES STUDIO
Distribuidor(es): Xbox LIVE Marketplace
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Aventura
Plataforma: WINDOWS PHONE
Tipo de Análise: Jogo
Classificação: Livre
Processo: 08017.006657/2011-74
Requerente: Microsoft Informática Ltda.

Título: GEODEFENSE (Estados Unidos da América - 2011)
Titular dos Direitos Autorais: MICROSOFT GAMES STUDIO
Distribuidor(es): Xbox LIVE Marketplace
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Estratégia
Plataforma: WINDOWS PHONE
Tipo de Análise: Jogo
Classificação: Livre
Processo: 08017.006658/2011-19
Requerente: Microsoft Informática Ltda.

Título: GAME ROOM - LUNAR LANDER (Estados Unidos da América - 2011)
Titular dos Direitos Autorais: MICROSOFT GAMES STUDIO
Distribuidor(es): Xbox LIVE Marketplace
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Estratégia/Aventura
Plataforma: WINDOWS PHONE
Tipo de Análise: Jogo
Classificação: Livre
Processo: 08017.006659/2011-63
Requerente: Microsoft Informática Ltda.

Título: GAME ROOM - PITFALL! (Estados Unidos da América - 2011)
Titular dos Direitos Autorais: MICROSOFT GAMES STUDIO
Distribuidor(es): Xbox LIVE Marketplace
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Aventura
Plataforma: WINDOWS PHONE
Tipo de Análise: Jogo
Classificação: Livre
Processo: 08017.006660/2011-98
Requerente: Microsoft Informática Ltda.

Título: GAME ROOM - CENTIPEDE (Estados Unidos da América - 2011)
Titular dos Direitos Autorais: MICROSOFT GAMES STUDIO
Distribuidor(es): Xbox LIVE Marketplace
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Aventura
Plataforma: WINDOWS PHONE
Tipo de Análise: Jogo
Classificação: Livre
Processo: 08017.006661/2011-32
Requerente: Microsoft Informática Ltda.

Título: GAME ROOM - ASTEROIDS DELUXE (Estados Unidos da América - 2011)
Titular dos Direitos Autorais: MICROSOFT GAMES STUDIO
Distribuidor(es): Xbox LIVE Marketplace
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Estratégia/Aventura
Plataforma: WINDOWS PHONE
Tipo de Análise: Jogo
Classificação: Livre
Processo: 08017.006662/2011-87
Requerente: Microsoft Informática Ltda.

Título: GAME CHEST: SOLITAIRE EDITION (Estados Unidos da América - 2011)
Titular dos Direitos Autorais: MICROSOFT GAMES STUDIO
Distribuidor(es): Xbox LIVE Marketplace
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Cassino ou Cartas
Plataforma: WINDOWS PHONE
Tipo de Análise: Jogo
Classificação: Livre
Processo: 08017.006663/2011-21
Requerente: Microsoft Informática Ltda.

Título: FABLE: COIN GOLF (Estados Unidos da América - 2011)
Titular dos Direitos Autorais: MICROSOFT GAMES STUDIO
Distribuidor(es): Xbox LIVE Marketplace
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Estratégia/Aventura
Plataforma: WINDOWS PHONE
Tipo de Análise: Jogo
Classificação: Livre
Processo: 08017.006667/2011-18
Requerente: Microsoft Informática Ltda.

Título: ENIGMO (Estados Unidos da América - 2011)
Titular dos Direitos Autorais: MICROSOFT GAMES STUDIO
Distribuidor(es): Xbox LIVE Marketplace



Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Estratégia
Plataforma: WINDOWS PHONE
Tipo de Análise: Jogo
Classificação: Livre
Processo: 08017.006668/2011-54
Requerente: Microsoft Informática Ltda.

Título: CARNEYVALE SHOWTIME (Estados Unidos da América - 2011)
Titular dos Direitos Autorais: MICROSOFT GAMES STUDIO
Distribuidor(es): Xbox LIVE Marketplace
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Estratégia
Plataforma: WINDOWS PHONE
Tipo de Análise: Jogo
Classificação: Livre
Processo: 08017.006670/2011-23
Requerente: Microsoft Informática Ltda.

Título: BUTTERFLY (Estados Unidos da América - 2011)
Titular dos Direitos Autorais: MICROSOFT GAMES STUDIO
Distribuidor(es): Xbox LIVE Marketplace
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Estratégia
Plataforma: WINDOWS PHONE
Tipo de Análise: Jogo
Classificação: Livre
Processo: 08017.006671/2011-78
Requerente: Microsoft Informática Ltda.

Título: BURN THE ROPE (Estados Unidos da América - 2011)
Titular dos Direitos Autorais: MICROSOFT GAMES STUDIO
Distribuidor(es): Xbox LIVE Marketplace
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Estratégia
Plataforma: WINDOWS PHONE
Tipo de Análise: Jogo
Classificação: Livre
Processo: 08017.006672/2011-12
Requerente: Microsoft Informática Ltda.

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

PORTARIA Nº 327, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O Diretor Adjunto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa, na Portaria MJ nº 1.100, de 14 de julho de 2006, publicada no DOU de 20 de julho de 2006, resolve classificar os jogos:

Título: PINBALL HALL OF FAME - THE WILLIAMS COLLECTION (Estados Unidos da América - 2008)
Titular dos Direitos Autorais: CRAVE ENTERTAINMENT
Distribuidor(es): NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos
Categoria: Simulação
Plataforma: PlayStation 2
Tipo de Análise: Jogo
Classificação: Livre
Processo: 08017.006620/2011-46
Requerente: NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M LTDA

Título: WIPEOUT 2 (Estados Unidos da América - 2011)
Titular dos Direitos Autorais: ACTIVISION
Distribuidor(es): NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos
Categoria: Simulação
Plataforma: Xbox 360/PlayStation 3
Tipo de Análise: Jogo
Classificação: Livre
Processo: 08017.006625/2011-79
Requerente: NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M LTDA

Título: LITTLE DEVIANTS (Estados Unidos da América - 2011)
Titular dos Direitos Autorais: SONY COMPUTER OF AMERICA HOL
Distribuidor(es): Sony DADC Brasil
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos
Categoria: Minigames
Plataforma: PlayStation Vita
Tipo de Análise: Sinopse
Classificação: Livre
Processo: 08017.006627/2011-68
Requerente: SONY BRASIL LTDA.

Título: INFAMOUS FESTIVAL OF BLOOD (Estados Unidos da América - 2011)
Titular dos Direitos Autorais: SONY COMPUTER OF AMERICA HOL
Distribuidor(es): Sony DADC Brasil
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos
Categoria: Ação
Plataforma: PlayStation 3
Tipo de Análise: Sinopse
Classificação: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos
Contém: Violência
Processo: 08017.006628/2011-11
Requerente: SONY BRASIL LTDA.

Título: PIXEL JUNK SIDESCROLLER (Estados Unidos da América - 2011)
Titular dos Direitos Autorais: SONY COMPUTER OF AMERICA HOL
Distribuidor(es): Sony DADC Brasil
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Plataforma
Plataforma: PlayStation 3
Tipo de Análise: Sinopse

Classificação: Livre
Processo: 08017.006629/2011-57
Requerente: SONY BRASIL LTDA.

Título: CARS 2: THE VIDEOGAME (Estados Unidos da América - 2011)
Titular dos Direitos Autorais: SONY COMPUTER OF AMERICA HOL
Distribuidor(es): Sony DADC Brasil
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Corrida
Plataforma: PlayStation Portátil
Tipo de Análise: Sinopse
Classificação: Livre
Processo: 08017.006630/2011-81
Requerente: SONY BRASIL LTDA.

Título: MODNATION RACERS: ROAD TRIP (Estados Unidos da América - 2011)
Titular dos Direitos Autorais: SONY COMPUTER OF AMERICA HOL
Distribuidor(es): Sony DADC Brasil
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Corrida
Plataforma: PlayStation Vita
Tipo de Análise: Sinopse
Classificação: Livre
Processo: 08017.006631/2011-26
Requerente: SONY BRASIL LTDA.

Título: GRAVITY RUSH (Estados Unidos da América - 2011)
Titular dos Direitos Autorais: SONY COMPUTER OF AMERICA HOL
Distribuidor(es): Sony DADC Brasil
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Aventura/Ação
Plataforma: PlayStation Vita
Tipo de Análise: Sinopse
Classificação: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos
Contém: Violência
Processo: 08017.006632/2011-71
Requerente: SONY BRASIL LTDA.

Título: SUPER STARDUST DELTA (Estados Unidos da América - 2011)
Titular dos Direitos Autorais: SONY COMPUTER OF AMERICA HOL
Distribuidor(es): Sony DADC Brasil
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Plataforma
Plataforma: PlayStation Vita
Tipo de Análise: Sinopse
Classificação: Livre
Processo: 08017.006633/2011-15
Requerente: SONY BRASIL LTDA.

Título: JET CAR STUNTS WP (Estados Unidos da América - 2011)
Titular dos Direitos Autorais: MICROSOFT GAMES STUDIO
Distribuidor(es): Xbox LIVE Marketplace
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Aventura/Corrida
Plataforma: WINDOWS PHONE
Tipo de Análise: Jogo
Classificação: Livre
Processo: 08017.006650/2011-52
Requerente: Microsoft Informática Ltda.

Título: IMplode! (Estados Unidos da América - 2011)
Titular dos Direitos Autorais: MICROSOFT GAMES STUDIO
Distribuidor(es): Xbox LIVE Marketplace
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Puzzle
Plataforma: WINDOWS PHONE
Tipo de Análise: Jogo
Classificação: Livre
Processo: 08017.006651/2011-05
Requerente: Microsoft Informática Ltda.

Título: ILOMILO (Estados Unidos da América - 2011)
Titular dos Direitos Autorais: MICROSOFT GAMES STUDIO
Distribuidor(es): Xbox LIVE Marketplace
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Estratégia/Puzzle
Plataforma: WINDOWS PHONE
Tipo de Análise: Jogo
Classificação: Livre
Processo: 08017.006652/2011-41
Requerente: Microsoft Informática Ltda.

Título: IBLAST MOKI (Estados Unidos da América - 2011)
Titular dos Direitos Autorais: MICROSOFT GAMES STUDIO
Distribuidor(es): Xbox LIVE Marketplace
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Estratégia/Aventura
Plataforma: WINDOWS PHONE
Tipo de Análise: Jogo
Classificação: Livre

Processo: 08017.006653/2011-96
Requerente: Microsoft Informática Ltda.

Título: HYDRO THUNDER GO (Estados Unidos da América - 2011)
Titular dos Direitos Autorais: MICROSOFT GAMES STUDIO
Distribuidor(es): Xbox LIVE Marketplace
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Corrida
Plataforma: WINDOWS PHONE
Tipo de Análise: Jogo
Classificação: Livre
Processo: 08017.006654/2011-31
Requerente: Microsoft Informática Ltda.

Título: HEXIC RUSH (Estados Unidos da América - 2011)
Titular dos Direitos Autorais: MICROSOFT GAMES STUDIO
Distribuidor(es): Xbox LIVE Marketplace
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Puzzle
Plataforma: WINDOWS PHONE
Tipo de Análise: Jogo
Classificação: Livre
Processo: 08017.006655/2011-85
Requerente: Microsoft Informática Ltda.

Título: FUSION: SENTIENT (Estados Unidos da América - 2011)
Titular dos Direitos Autorais: MICROSOFT GAMES STUDIO
Distribuidor(es): Xbox LIVE Marketplace
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Estratégia/Aventura
Plataforma: WINDOWS PHONE
Tipo de Análise: Jogo
Classificação: Livre
Contém: Violência
Processo: 08017.006656/2011-20
Requerente: Microsoft Informática Ltda.

Título: GAME CHEST: LOGIC GAMES (Estados Unidos da América - 2011)
Titular dos Direitos Autorais: MICROSOFT GAMES STUDIO
Distribuidor(es): Xbox LIVE Marketplace
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Estratégia
Plataforma: WINDOWS PHONE
Tipo de Análise: Jogo
Classificação: Livre
Processo: 08017.006664/2011-76
Requerente: Microsoft Informática Ltda.

Título: FULL HOUSE POKER (Estados Unidos da América - 2011)
Titular dos Direitos Autorais: MICROSOFT GAMES STUDIO
Distribuidor(es): Xbox LIVE Marketplace
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Cassino ou Cartas
Plataforma: WINDOWS PHONE
Tipo de Análise: Jogo
Classificação: Livre
Processo: 08017.006665/2011-11
Requerente: Microsoft Informática Ltda.

Título: CRO-MAG RALLY (Estados Unidos da América - 2011)
Titular dos Direitos Autorais: MICROSOFT GAMES STUDIO
Distribuidor(es): Xbox LIVE Marketplace
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Corrida
Plataforma: WINDOWS PHONE
Tipo de Análise: Jogo
Classificação: Livre
Processo: 08017.006669/2011-07
Requerente: Microsoft Informática Ltda.

Título: BURN IT ALL (Estados Unidos da América - 2011)
Titular dos Direitos Autorais: MICROSOFT GAMES STUDIO
Distribuidor(es): Xbox LIVE Marketplace
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Estratégia/Aventura
Plataforma: WINDOWS PHONE
Tipo de Análise: Jogo
Classificação: Livre
Processo: 08017.006673/2011-67
Requerente: Microsoft Informática Ltda.

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

PORTARIA Nº 328, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria MJ nº 1.100, de 14 de julho de 2006, publicada no DOU de 20 de julho de 2006, resolve classificar:

Filme: JUSTIÇA LETAL (LETHAL JUSTICE, Estados Unidos da América - 2011)
Produtor(es): Steven Seagal
Diretor(es): Wayne Rose
Distribuidor(es): Antonio Fernandes Filmes/Califórnia Filmes Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Gênero: Ação
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos
Contém: Violência e Drogas Ilícitas
Tema: Investigação
Processo: 08017.008460/2011-70
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: UFC 126 SILVA VS BELFORT (Estados Unidos da América - 2011)
Produtor(es): Bruce Connal
Diretor(es): Anthony Giordano
Distribuidor(es): Sony Music Entertainment Brasil Ltda
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Esporte
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Contém: Violência
Tema: Luta
Processo: 08017.008526/2011-21
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP



Musical: A ZORRA - 10 ANOS (Brasil - 2010)
Produtor(es): Fábio Almeida
Diretor(es): Alejandro Jorge Alvaro
Distribuidor(es): Caco Discos Produção Ltda.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Musical
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Livre
Tema: Show Musical
Processo: 08017.008532/2011-89
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: TUDO PELO PODER (THE IDES OF MARCH, Estados Unidos da América - 2011)
Produtor(es): Leonardo Di Caprio
Diretor(es): George Clooney
Distribuidor(es): Antonio Fernandes Filmes/Califórnia Filmes Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Drama
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Contém: Violência e Conteúdo Sexual
Tema: Política
Processo: 08017.008533/2011-23
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: TOMBOY (França - 2011)
Produtor(es): Benedicte Couvreur
Diretor(es): Celine Sciamma
Distribuidor(es): Providence Distribuidora de Filmes Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Drama
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos
Contém: Conteúdo Sexual
Tema: Infância
Processo: 08017.008616/2011-12
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: COLOMBIANA - EM BUSCA DE VINGANÇA (COLOMBIANA, França - 2011)
Produtor(es): Luc Besson
Diretor(es): Oliver Megaton
Distribuidor(es): Sony Pictures Home Entertainment do Brasil Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos
Gênero: Suspense
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Contém: Violência
Tema: Vingança
Processo: 08017.008617/2011-67
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Musical: AWESOME AS F**K LIVE IN JAPAN (Estados Unidos da América - 2011)
Produtor(es):
Diretor(es): Chris Dugan/Bill Berg Hillinger
Distribuidor(es): Warner Music Brasil Ltda
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Gênero: Musical
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Livre
Tema: Show Musical
Processo: 08017.008619/2011-56
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Musical: LAURA LIVE GIRA MUNDIAL 09 (LARUA LIVE GIRA MUNDIAL 09, Itália - 2009)
Produtor(es): Gabriele Parisi
Diretor(es): Gabriele Parisi
Distribuidor(es): Warner Music Brasil Ltda
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Musical
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Livre
Tema: Show Musical
Processo: 08017.008626/2011-58
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: ALVIN E OS ESQUILOS 3 (ALVIN AND THE CHIPMUNKS - CHIPWRECKED, Estados Unidos da América - 2011)
Produtor(es): Janice Karman
Diretor(es): Mike Mitchell
Distribuidor(es): Fox Film do Brasil Ltda.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Aventura
Tipo de Análise: 35mm
Classificação: Livre
Tema: Férias
Processo: 08017.008657/2011-17
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: ALÉM DA LUZ (Brasil - 2007 A 2010)
Produtor(es): Marcelo Nigri
Diretor(es): Ivy Goulart
Distribuidor(es): AVANTURI PRODUCTIONS LLC
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Documentário
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Livre
Tema: Deficiência Visual
Processo: 08017.008661/2011-77
Requerente: IVOILSON GOULART

Filme: COMPRAMOS UM ZOOLÓGICO (WE BOUGHT A ZOO, Estados Unidos da América - 2011)
Produtor(es): Julie Yorn
Diretor(es): Cameron Crowe
Distribuidor(es): Fox Film do Brasil Ltda.
Classificação Pretendida: Livre

Gênero: Comédia
Tipo de Análise: 35mm
Classificação: Livre
Tema: Valores Familiares
Processo: 08017.008663/2011-66
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Conjunto de Episódios: NI-HAO, KAI-LAN - O PARQUINHO DE KAI-LAN (NI-HAO, KAI-LAN - KAI-LAN'S CARNIVAL, Estados Unidos da América - 2008)
Produtor(es): Mary Harrington/Karen Chau/Sascha Paladino
Diretor(es): Dave Marshall/Julie Margavi/Matt Mahaffrey
Distribuidor(es): Paramount Home Entertainment (Brasil) Ltda.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Infantil
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Livre
Tema: Aventuras
Processo: 08017.008729/2011-18
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Conjunto de Episódios: WILLA E OS ANIMAIS - OS PRÊMIOS DE WILLA - VO-LUME 5 (WILLA'S WILD LIFE - WILLA AWARDS - VOL. 5, Estados Unidos da América - 2009)
Produtor(es):
Diretor(es): Dan Yoccarino
Distribuidor(es): Paramount Home Entertainment (Brasil) Ltda.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Infantil
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Livre
Tema: Aventuras
Processo: 08017.008730/2011-42
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: PILOT (HAWAII FIVE-0 - SEASON 1, Estados Unidos da América - 2010)
Episódio(s): 01
Título da Série: HAWAII FIVE-0 - 1ª TEMPORADA
Produtor(es): Alex Kurtzman
Diretor(es): Brad Turner/Steve Boyum
Distribuidor(es): Paramount Home Entertainment (Brasil) Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos
Gênero: Policial
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Contém: Violência
Tema: Investigação
Processo: 08017.008732/2011-31
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: OHANA (HAWAII FIVE-0 - SEASON 1, Estados Unidos da América - 2010)
Episódio(s): 02
Título da Série: HAWAII FIVE-0 - 1ª TEMPORADA
Produtor(es): Alex Kurtzman
Diretor(es): Brad Turner/Steve Boyum
Distribuidor(es): Paramount Home Entertainment (Brasil) Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos
Gênero: Policial
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Contém: Violência
Tema: Investigação
Processo: 08017.008733/2011-86
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: MALAMA KA AINA (HAWAII FIVE-0 - SEASON 1, Estados Unidos da América - 2010)
Episódio(s): 03
Título da Série: HAWAII FIVE-0 - 1ª TEMPORADA
Produtor(es): Alex Kurtzman
Diretor(es): Brad Turner/Steve Boyum
Distribuidor(es): Paramount Home Entertainment (Brasil) Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos
Gênero: Policial
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Contém: Violência
Tema: Investigação
Processo: 08017.008734/2011-21
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: LANAKILA (HAWAII FIVE-0 - SEASON 1, Estados Unidos da América - 2010)
Episódio(s): 04
Título da Série: HAWAII FIVE-0 - 1ª TEMPORADA
Produtor(es): Alex Kurtzman
Diretor(es): Brad Turner/Steve Boyum
Distribuidor(es): Paramount Home Entertainment (Brasil) Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos
Gênero: Policial
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Contém: Violência
Tema: Investigação
Processo: 08017.008735/2011-75
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: NALOWALE (HAWAII FIVE-0 - SEASON 1, Estados Unidos da América - 2010)
Episódio(s): 05
Título da Série: HAWAII FIVE-0 - 1ª TEMPORADA
Produtor(es): Alex Kurtzman
Diretor(es): Brad Turner/Steve Boyum
Distribuidor(es): Paramount Home Entertainment (Brasil) Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos
Gênero: Policial
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Contém: Violência
Tema: Investigação

Processo: 08017.008736/2011-10
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: PO'IPU (HAWAII FIVE-0 - SEASON 1, Estados Unidos da América - 2010)
Episódio(s): 09
Título da Série: HAWAII FIVE-0 - 1ª TEMPORADA
Produtor(es): Alex Kurtzman
Diretor(es): Brad Turner/Steve Boyum
Distribuidor(es): Paramount Home Entertainment (Brasil) Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos
Gênero: Policial
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Contém: Violência
Tema: Investigação
Processo: 08017.008740/2011-88
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: POWA MAKI MOANA (HAWAII FIVE-0 - SEASON 1, Estados Unidos da América - 2010)
Episódio(s): 17
Título da Série: HAWAII FIVE-0 - 1ª TEMPORADA
Produtor(es): Alex Kurtzman
Diretor(es): Brad Turner/Steve Boyum
Distribuidor(es): Paramount Home Entertainment (Brasil) Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos
Gênero: Policial
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Contém: Violência
Tema: Investigação
Processo: 08017.008748/2011-44
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: O DESPERTAR (THE AWAKENING, Inglaterra - 2011)
Produtor(es): Will Clarke
Diretor(es): Nick Murphy
Distribuidor(es): Playarte Pictures
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Suspense
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Contém: Violência e Conteúdo Sexual
Tema: Fantasma
Processo: 08017.008796/2011-32
Requerente: Playarte Pictures

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

PORTARIA Nº 329, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O Diretor Adjunto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria MJ nº 1.100, de 14 de julho de 2006, publicada no DOU de 20 de julho de 2006, resolve classificar:

Musical: NICKELBACK - THE ULTIMATE VIDEO COLLECTION (WALMART EX-CLUSIVE) (Estados Unidos da América - 2007)
Produtor(es):
Diretor(es): Nickelback
Distribuidor(es): Warner Music Brasil Ltda
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Gênero: Musical
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Livre
Tema: Show Musical
Processo: 08017.008628/2011-47
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Musical: O RAPPA - AO VIVO (Brasil - 2010)
Produtor(es):
Diretor(es):
Distribuidor(es): Warner Music Brasil Ltda
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Musical
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos
Contém: Linguagem Chula e Drogas Lícitas
Tema: Show Musical
Processo: 08017.008629/2011-91
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: PÂNICO NA ILHA (FEAR ISLAND, Canadá - 2009)
Produtor(es): David Doerken
Diretor(es): Michael Storey
Distribuidor(es): Playarte Pictures
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Gênero: Ação
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Contém: Violência
Tema: Viagem
Processo: 08017.008662/2011-11
Requerente: Playarte Pictures

Episódio: HEIHEI (HAWAII FIVE-0 - SEASON 1, Estados Unidos da América - 2010)
Episódio(s): 10
Título da Série: HAWAII FIVE-0 - 1ª TEMPORADA
Produtor(es): Alex Kurtzman
Diretor(es): Brad Turner/Steve Boyum
Distribuidor(es): Paramount Home Entertainment (Brasil) Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos
Gênero: Policial



Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Contém: Violência
Tema: Investigação
Processo: 08017.008741/2011-22
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: PALEIKAIKO (HAWAII FIVE-0 - SEASON 1, Estados Unidos da América - 2010)
Episódio(s): 11
Título da Série: HAWAII FIVE-0 - 1ª TEMPORADA
Produtor(es): Alex Kurtzman
Diretor(es): Brad Turner/Steve Boyum
Distribuidor(es): Paramount Home Entertainment (Brasil) Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 16 (dezesesseis) anos
Gênero: Policial
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Contém: Violência
Tema: Investigação
Processo: 08017.008742/2011-77
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: LOA ALOHA (HAWAII FIVE-0 - SEASON 1, Estados Unidos da América - 2010)
Episódio(s): 18
Título da Série: HAWAII FIVE-0 - 1ª TEMPORADA
Produtor(es): Alex Kurtzman
Diretor(es): Brad Turner/Steve Boyum
Distribuidor(es): Paramount Home Entertainment (Brasil) Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 16 (dezesesseis) anos
Gênero: Policial
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Contém: Violência
Tema: Investigação
Processo: 08017.008749/2011-99
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: O PACTO (SEEKING JUSTICE (AKA: HUNGRY RABBIT JUMPS), Estados Unidos da América - 2011)
Produtor(es): Ram Bergman/Tobey Maguire
Diretor(es): Roger Donaldson
Distribuidor(es): WMIX DISTRIBUIDORA LTDA.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Drama/Ação
Tipo de Análise: Pen Drive
Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Contém: Violência
Processo: 08017.008784/2011-16
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

PORTARIA Nº 330, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O Diretor Adjunto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa, na Portaria MJ nº 1.100, de

14 de julho de 2006, publicada no DOU de 20 de julho de 2006, resolve classificar os jogos:

Título: GLOW ARTISAN (Estados Unidos da América - 2010)
Titular dos Direitos Autorais: MICROSOFT GAMES STUDIO
Distribuidor(es): Xbox LIVE Marketplace
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Estratégia/Puzzle
Plataforma: WINDOWS PHONE
Tipo de Análise: Jogo
Classificação: Livre
Processo: 08017.006639/2011-92
Requerente: Microsoft Informática Ltda.

Título: ZOMBIES!!! (Estados Unidos da América - 2011)
Titular dos Direitos Autorais: MICROSOFT GAMES STUDIO
Distribuidor(es): Xbox LIVE Marketplace
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Estratégia/Aventura/RPG
Plataforma: WINDOWS PHONE
Tipo de Análise: Jogo
Classificação: Livre
Processo: 08017.006640/2011-17
Requerente: Microsoft Informática Ltda.

Título: ZOMBIE ATTACK! 2 (Estados Unidos da América - 2011)
Titular dos Direitos Autorais: MICROSOFT GAMES STUDIO
Distribuidor(es): Xbox LIVE Marketplace
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Estratégia/Aventura/RPG
Plataforma: WINDOWS PHONE
Tipo de Análise: Jogo
Classificação: Livre
Contém: Violência
Processo: 08017.006641/2011-61
Requerente: Microsoft Informática Ltda.

Título: TWIN BLADES (Estados Unidos da América - 2011)
Titular dos Direitos Autorais: MICROSOFT GAMES STUDIO
Distribuidor(es): Xbox LIVE Marketplace
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Aventura/Ação
Plataforma: WINDOWS PHONE
Tipo de Análise: Jogo
Classificação: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos
Contém: Violência
Processo: 08017.006642/2011-14
Requerente: Microsoft Informática Ltda.

Título: THE REVENANTS - CORRIDOR OF SOULS (Estados Unidos da América - 2011)
Titular dos Direitos Autorais: MICROSOFT GAMES STUDIO
Distribuidor(es): Xbox LIVE Marketplace
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Aventura
Plataforma: WINDOWS PHONE
Tipo de Análise: Jogo
Classificação: Livre
Processo: 08017.006643/2011-51
Requerente: Microsoft Informática Ltda.

Título: FIGHT GAME: RIVALS (Estados Unidos da América - 2011)
Titular dos Direitos Autorais: MICROSOFT GAMES STUDIO

Distribuidor(es): Xbox LIVE Marketplace
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Luta
Plataforma: WINDOWS PHONE
Tipo de Análise: Jogo
Classificação: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos
Contém: Violência
Processo: 08017.006666/2011-65
Requerente: Microsoft Informática Ltda.

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

DESPACHOS DO DIRETOR ADJUNTO
Em 15 de dezembro de 2011

O Diretor Adjunto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 1.220 de 11 de Julho de 2007, publicada no DOU de 13 de julho de 2007:

Processo MJ nº 08017.002332/2011-12
Programa: "QUEM CONVENCE GANHA MAIS"
Emissora: TVSBT Canal 04 de São Paulo S/A.

CONSIDERANDO que o programa estreou em 5 de agosto de 2011, com autoclassificação "Livre", e foi regularmente monitorado conforme o disposto na Portaria 1220/07 deste Ministério. CONSIDERANDO que o monitoramento constatou a exibição de conteúdos em desacordo com a autoclassificação pretendida e que a emissora foi notificada em 21 de setembro e respondeu em 16 de outubro mencionando a intenção em adequar o programa para manter a autoclassificação "Livre".

CONSIDERANDO que a continuidade da exibição dos mesmos conteúdos levou este Departamento a indeferir o pedido de autoclassificação e classificar o programa como "Não Recomendado para menores de 10 (dez) anos" por apresentar angústia e conteúdo sexual, conforme publicação no DOU de 8 de novembro de 2011.

CONSIDERANDO que em 8 de novembro a emissora enviou a este Departamento pedido de reconsideração da classificação atribuída, comprometendo-se a adequar o programa com conteúdos compatíveis com a classificação "Livre", sendo o pedido acatado e o monitoramento da obra estendido por trinta dias.

CONSIDERANDO que a atividade de monitoramento não apenas detectou que não houve adequações para a classificação "Livre", como identificou tendências de indicação de faixas superiores à de "Não Recomendado para menores de 10 (dez) anos", como agressão verbal e recorrentes cenas de erotização (tendência de 14 anos) e linguagem de conteúdo sexual (tendência de 12 anos).

RESOLVO indeferir o pedido de reconsideração, mantendo a classificação indicativa como "Não recomendado para menores de 10 (dez) anos" e ampliar o período de monitoramento por mais 30 dias.

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

Ministério da Pesca e Aquicultura

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 381, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XXIV, do art. 27 da Lei nº 11.958, de 26 de junho de 2009, e de acordo com o inciso II, do art. 55 da Lei nº 12.309, de 09 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Promover, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, as alterações de modalidades de aplicação na programação orçamentária da Unidade Orçamentária 58101 - Ministério da Pesca e Aquicultura, aprovada nos termos da Lei nº 12.381, de 09 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUIZ SÉRGIO NÓBREGA DE OLIVEIRA

ANEXO I

REDUÇÃO

ESF.	PTRES	PROGRAMA DE TRABALHO	ESPECIFICAÇÃO	FTE	GND	MOD.	VALOR
F	38554	20.602.1342.10B5.0108	Apoio e Implantação de Infra-Estrutura Aquícola e Pesqueira - Colônia de Pescadores Acari - RN	0100	3	50	100.000,00

ANEXO II

ACRÉSCIMO

ESF.	PTRES	PROGRAMA DE TRABALHO	ESPECIFICAÇÃO	FTE	GND	MOD.	VALOR
F	38554	20.602.1342.10B5.0108	Apoio e Implantação de Infra-Estrutura Aquícola e Pesqueira - Município de Acari - RN	0100	3	40	100.000,00

PORTARIA Nº 382, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 87 da Constituição Federal, e de acordo no art. 27 da Lei n.º 10.683, de 28 de maio de 2003, e no Decreto de 13 de junho de 2011, e conforme o previsto no Decreto no 4.895, de 25 de novembro de 2003, na Instrução Normativa Interministerial nº 06 - SEAP/ANA/IBAMA/MARINHA/MMA/MPOG, de 31 de maio de 2004, na Instrução Normativa Interministerial - SEAP/PR-MPOG - nº 01, de 10 de outubro de 2007 e, ainda, nos elementos que integram o Processo de licitação 00350.007195/2011-18, que culminou no Edital de Concorrência Pública 009/2011, do tipo maior lance ou oferta, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão onerosa para os bens objeto das autorizações de uso de áreas aquícolas abaixo relacionadas às pessoas físicas vencedoras do Certame, localizadas no Estado de Santa Catarina - SC:

NOME	CPF/CNPJ	Área Aquícola	Nome do Parque	Valor 20 anos
Rita Célia de Paiva de Oliveira	379.641.941-00	312	Florianópolis 5	17.759,00
Maria Ribamar de Jesus Costa	797.793.601-15	313	Florianópolis 5	9.417,20
Vanusa Duarte Dadam	018.153.169-00	596	Florianópolis 5	82.600,00
Bruno Ferreira Lyra Carvalho	058.719.064-78	782	Governador Celso Ramos 1	250.000,00
Alexandre de Jesus Coelho Machado	515.849.561-00	783	Governador Celso Ramos 1	39.216,20
Genesi José da Silva	359.968.971-72	784	Governador Celso Ramos 1	41.222,40
Ana Maria Cezer	238.669.771-15	777	Governador Celso Ramos 1	24.480,00
Denise Medeiros Zica	775.789.021-72	778	Governador Celso Ramos 1	24.480,00
Francisco das Chagas da Silva Lemos	308.397.501-53	779	Governador Celso Ramos 1	19.440,00
Luiz Carlos Garcia Machado	096.923.041-91	780	Governador Celso Ramos 1	19.420,00
Raquel César Machado	564.432.501-68	781	Governador Celso Ramos 1	50.400,00
Cavalo Marinho Criação e Beneficiamento de Frutos do Mar Ltda EPP	06.345.926/0001-03	763	Palhoça 1	362.400,00
Albanice Olga da Silva	813.340.529-72	791	Palhoça 1	31.920,00
Wagner Fernandes	054.274.999-89	314	São José 1	8.246,00
Edemir Acácio da Silva	485.302.639-87	319	São José 1	7.168,00
CPS Produtos e Serviços Ltda - ME	10.604.432/0001-65	623	São José 1	15.540,00
Jean Stephans de Souza	009.046.539-35	625	São José 1	7.684,00

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se à implantação de unidades produtivas para o cultivo de organismos aquáticos.

Art. 3º O prazo da cessão será de vinte anos, contados da data da publicação dos Extratos dos respectivos contratos no Diário Oficial da União - DOU, de acordo com os prazos definidos no Art. 15 do Decreto 4.895/2003, podendo ser renovados, por igual período, a critério da Concedente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ SÉRGIO NÓBREGA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 383, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 87 da Constituição Federal, e de acordo no art. 27 da Lei n.º 10.683, de 28 de maio de 2003, e no Decreto de 13 de junho de 2011, e conforme o previsto no Decreto no 4.895, de 25 de novembro de 2003, na Instrução Normativa Interministerial nº 06 - SEAP/ANA/IBAMA/MARINHA/MMA/MPOG, de 31 de maio de 2004, na Instrução Normativa Interministerial - SEAP/PR-MPOG - nº 01, de 10 de outubro de 2007 e, ainda, nos elementos que integram o Processo de licitação 00350.003767/2011-81, que culminou no Edital de Concorrência Pública 003/2011, do tipo maior lance ou oferta, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão onerosa para os bens objeto das autorizações (áreas aquícolas) às pessoas/instituições abaixo listadas, conforme numeração no referido Processo, localizadas no Estado de Alagoas - AL:

NOME	CPF/CNPJ	Área Pleiteada	Localidade da Área	Valor 20 anos
Associação de Trabalhadores Rurais Fazenda Nova Esperança	04.287.428/0001-18	1	UHE Xingó	7.626,60
Associação de Piscicultores e Pescadores Artesanais do Povoado Salgado	09.009.700/0001-11	2	UHE Xingó	2.567,00
Associação dos Aquicultores de Pão de Açúcar - AQUIPEIXE	08.383.469/0001-69	3	Rio São Francisco	1.377,00
Luiz Lavenere Cavalcante Pessoa	454.954.084-20	4	UHE Xingó	19.140,00
Associação dos Aquicultores de Pão de Açúcar - AQUIPEIXE	08.383.469/0001-69	5	Rio São Francisco	1.377,00
Associação dos Aquicultores de Pão de Açúcar - AQUIPEIXE	08.383.469/0001-69	6	Rio São Francisco	1.377,00
Associação dos Aquicultores de Pão de Açúcar - AQUIPEIXE	08.383.469/0001-69	7	Rio São Francisco	1.377,00
Associação dos Aquicultores de Pão de Açúcar - AQUIPEIXE	08.383.469/0001-69	8	Rio São Francisco	1.377,00
Associação dos Aquicultores de Pão de Açúcar - AQUIPEIXE	08.383.469/0001-69	9	Rio São Francisco	4.131,00
Associação dos Aquicultores de Pão de Açúcar - AQUIPEIXE	08.383.469/0001-69	11	Rio São Francisco	1.377,00

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se à implantação de unidades produtivas para o cultivo de organismos aquáticos.

Art. 3º O prazo da cessão será de vinte anos, contados da publicação dos Extratos dos respectivos contratos no Diário Oficial da União - DOU, de acordo com os prazos definidos no Art. 15 do Decreto 4.895/2003, podendo ser renovados, por igual período, a critério da Concedente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ SÉRGIO NÓBREGA DE OLIVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 255, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 61 do Regimento Interno do Ministério da Pesca e Aquicultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 523, de 1º de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Aprovar a descentralização de recursos consignados no orçamento do Ministério da Pesca e Aquicultura, no Programa de Trabalho: 20.602.1343.1862.0001 - Implantação de Unidades Demonstrativas de Aquicultura - Nacional, no valor total de R\$ 450.998,48 (quatrocentos e cinquenta mil e novecentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos) que será repassado em duas parcelas a primeira, no exercício de 2011, no valor de R\$ 225.499,24 (duzentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos) e o restante em exercícios futuros, em favor da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE - UG 153165 - GESTÃO 15239, conforme Suporte Documental de Descentralização de Crédito Externa, parte integrante desta Portaria, no processo nº: 00350.002426/2010-16, objetivando apoiar o projeto "Implantação de Unidade Demonstrativas Familiares de Cultivo de Ostras em Barra de Catuama - PE".

Art. 2º O período de execução do objeto previsto nesta Portaria, o qual vem discriminado em um cronograma de execução, parte integrante desta Portaria, expirará em 30 de novembro de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARIA APARECIDA PEREZ

PORTARIA Nº 256, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 61 do Regimento Interno do Ministério da Pesca e Aquicultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 523, de 1º de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Aprovar a descentralização de recursos consignados no orçamento do Ministério da Pesca e Aquicultura, no Programa de Trabalho: 20.121.1343.8070.0001 - Apoio à Implementação da Aquicultura em Águas Públicas - Nacional, no valor total de R\$ 1.554.990,04 (um milhão quinhentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa reais e quatro centavos) que será repassado em três parcelas, à primeira no exercício de 2011 no valor de R\$ 178.036,32 (cento e setenta e oito mil, trinta e seis reais e trinta e dois centavos), a segundo no valor de R\$ 996.299,70 (novecentos e noventa e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta centavos) para o exercício de 2012, e a terceira no valor de R\$ 380.654,02 (trezentos e oitenta mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos), para o exercício de 2013, em favor da EM-BRAPA MEIO AMBIENTE UG 135025 - GESTÃO 13203, conforme Suporte Documental de Descentralização de Crédito Externa, parte integrante desta Portaria, no processo nº: 00350.008854/2011-25, objetivando apoiar o Desenvolvimento de Sistema de Monitoramento para Gestão Ambiental da Aquicultura no Reservatório de Furnas (MG).

Art. 2º O período de execução do objeto previsto nesta Portaria, o qual vem discriminado em um cronograma de execução, parte integrante desta Portaria, expirará em 31 de dezembro de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARIA APARECIDA PEREZ

PORTARIA Nº 257, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 61 do Regimento Interno do Ministério da Pesca e Aquicultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 523, de 1º de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Aprovar a descentralização de recursos consignados no orçamento do Ministério da Pesca e Aquicultura, no Programa de Trabalho: 20.602.1343.8090.0101 - Apoio ao funcionamento de unidades integrantes da cadeia produtiva aquícola - Municípios de até 50 mil habitantes - Programa território de cidadania, no valor total de R\$ 435.750,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais) que será repassado em uma única parcela no exercício de 2011, em favor da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC - UG 153163 - GESTÃO 15237, conforme Plano de Trabalho, parte integrante desta Portaria, no processo nº: 00350.006954/2011-17, objetivando apoiar o projeto: "Desenvolvimento e implementação das tecnologias de assentamento remoto de larvas de moluscos como apoio à produção de mexilhões, vieiras e berbigões - fase 1".

Art. 2º O período de execução do objeto previsto nesta Portaria, o qual vem discriminado em um cronograma de execução, parte integrante desta Portaria, expirará em 31 de dezembro de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARIA APARECIDA PEREZ



PORTARIA Nº 260, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 61 do Regimento Interno do Ministério da Pesca e Aquicultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 523, de 1º de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Aprovar a descentralização de recursos consignados no orçamento do Ministério da Pesca e Aquicultura, no Programa de Trabalho: 20.602.1342.6948.0001 - Apoio ao Funcionamento de Unidades Integrantes da Cadeia Produtiva Pesqueira - Nacional, no valor total de R\$ 320.000,00, (trezentos e vinte mil reais) que será repassado em uma única parcela, no exercício de 2011, em favor da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF - UG 195013 - GESTÃO 11201, conforme Suporte Documental de Descentralização de Crédito Externa, parte integrante desta Portaria, no processo nº: 00350.008284/2011-73, objetivando apoiar a Implantação do Centro Integrado de Pesca Artesanal - CIPAR, na Colônia de Pescadores Z19 em Piaçabuçu, Alagoas.

Art. 2º O período de execução do objeto previsto nesta Portaria, o qual vem discriminado em um cronograma de execução, parte integrante desta Portaria, expirará em 30 de novembro de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

MARIA APARECIDA PEREZ

PORTARIA Nº 261, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 61 do Regimento Interno do Ministério da Pesca e Aquicultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 523, de 1º de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar o período de execução do objeto previsto na Portaria nº 320, de 23 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 26/12/2008, Seção 1, Página 95, que aprovou a descentralização de recursos, consignados no orçamento do Ministério da Pesca e Aquicultura, em favor da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, objetivando apoiar o Desenvolvimento da Carcinocultura e da Piscicultura marinha no extremo Sul do Brasil, para 30 de dezembro de 2012.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais condições estipuladas na Portaria nº 320, de 23 de dezembro de 2008.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARIA APARECIDA PEREZ

PORTARIA Nº 262, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 61 do Regimento Interno do Ministério da Pesca e Aquicultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 523, de 1º de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Aprovar a descentralização de recursos consignados no orçamento do Ministério da Pesca e Aquicultura, no Programa de Trabalho: 20.602.1342.10B5.0001 - Apoio à Implementação de Infra-Estrutura Aquícola e Pesqueira - Nacional, no valor total de R\$ 934.465,00 (novecentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais) que será repassado em uma única parcela, no exercício de 2011, em favor da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC - UG 153163 - GESTÃO 15237, conforme Suporte Documental de Descentralização de Crédito Externa, parte integrante desta Portaria, no processo nº: 00350.009677/2011-02, objetivando apoiar a Análise de sustentabilidade dos principais sistemas de cultivo de camarões marinhos.

Art. 2º O período de execução do objeto previsto nesta Portaria, o qual vem discriminado em um cronograma de execução, parte integrante desta Portaria, expirará em 30 de abril de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

MARIA APARECIDA PEREZ

PORTARIA Nº 263, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 61 do Regimento Interno do Ministério da Pesca e Aquicultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 523, de 1º de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Aprovar a descentralização de recursos consignados no orçamento do Ministério da Pesca e Aquicultura, no Programa de Trabalho: 20.602.1343.8090.0001 - Apoio ao Funcionamento de Unidades Integrantes da Cadeia Produtiva Aquícola - Nacional, no valor total de R\$ 72.000,00, (setenta e dois mil reais) que será repassado em uma única parcela, no exercício de 2011, em favor da Universidade Federal de Fronteira Sul - UFFS - UG 158517 - GESTÃO 26440, conforme Suporte Documental de Descentralização de Crédito Externa, parte integrante desta Portaria, no processo nº: 00350.009998/2011-07, objetivando apoiar a Aquicultura Familiar em Sistema Orgânico: Processo Produtivo e Viabilização Econômica através de Cooperativismo e das Políticas Públicas.

Art. 2º O período de execução do objeto previsto nesta Portaria, o qual vem discriminado em um cronograma de execução, parte integrante desta Portaria, expirará em 31 de dezembro de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

MARIA APARECIDA PEREZ

SECRETARIA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DA PESCA E AQUICULTURA

PORTARIA Nº 61, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE MONITORAMENTO E CONTROLE DA PESCA E AQUICULTURA DO MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 937 do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, de 02 de maio de 2011, a Portaria MPA nº 523, de 1º de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, na Instrução Normativa SEAP/PR nº 26, de 19 de dezembro de 2008, e do que consta no Processo nº 00350.000007/2004-93, resolve:

Art. 1º Cancelar, de ofício, a Autorização de Pesca para captura de Polvo (Octopus spp.), pelo método de armadilha (potes), da embarcação relacionada abaixo, por descumprimento dos dispositivos da Instrução Normativa SEAP/PR Nº 26, de 19 de dezembro de 2008.

Interessado	Embarcação	Nº de Inscrição	UF
Alcides Dinor de Oliveira	Elis I	441-012405-6	SC

Art. 2º O interessado terá prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso administrativo, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AMÉRICO RIBEIRO TUNES

Ministério da Previdência Social

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 703, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 18 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve

Art. 1º Admitir a redução do prazo de que trata o inciso I do art. 18 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, para o mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, para a realização de concursos públicos para provimento de cargos no âmbito do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GARIBALDI ALVES FILHO

CONSELHO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

Dispõe sobre os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, os arts. 13 e 16, caput, da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2003, e os arts. 2º e 4º do Decreto nº 7.123, de 3 de março de 2010, torna público que o Conselho, em sua 6ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de outubro de 2011, resolveu:

Art. 1º As entidades fechadas de previdência complementar - EFPC, em seus registros e procedimentos contábeis, deverão observar o disposto nesta Resolução.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto nesta Resolução, as EFPC que operam planos de assistência à saúde deverão seguir as instruções e a planificação contábil estabelecida pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS.

Art. 2º Ficam aprovados os anexos a esta Resolução, abaixo relacionados:

I - ANEXO A - Planificação Contábil Padrão;

II - ANEXO B - Modelos e Instruções de Preenchimento das Demonstrações Contábeis; e

II - ANEXO C - Normas Gerais dos procedimentos contábeis.

Art. 3º Fica a Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC autorizada a editar instruções complementares para a fiel execução do disposto nesta Resolução, inclusive estabelecer procedimentos contábeis específicos das EFPC, alterar,

incluir e excluir rubricas da planificação contábil padrão, e disciplinar a forma, o meio e a periodicidade para envio das Demonstrações Contábeis.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se a Resolução CGPC nº 28, de 26 de janeiro de 2009, e a Resolução CNPC nº 1, de 3 de março de 2011.

GARIBALDI ALVES FILHO

ANEXO A

PLANIFICAÇÃO CONTÁBIL PADRÃO

I - CARACTERÍSTICAS

1. O plano de contas é formado por codificação alfanumérica.
 2. A parte numérica (código) é formada por dez dígitos, enquanto a parte alfabética (título) destina-se à descrição da conta.
 3. Esta codificação não poderá, em hipótese alguma, ser alterada pelas entidades fechadas de previdência complementar - EFPC.
- II - ESTRUTURA DE CONTAS - SINTÉTICA

CÓDIGO	CONTA
1.	ATIVO
1.1	DISPONÍVEL
1.2	REALIZÁVEL
1.2.1	GESTÃO PREVIDENCIAL
1.2.2	GESTÃO ADMINISTRATIVA
1.2.3	INVESTIMENTOS
1.3	PERMANENTE
1.3.1	IMOBILIZADO
1.3.2	INTANGÍVEL
1.3.3	DIFERIDO
1.4	GESTÃO ASSISTENCIAL
2.	PASSIVO
2.1	EXIGÍVEL OPERACIONAL
2.1.1	GESTÃO PREVIDENCIAL
2.1.2	GESTÃO ADMINISTRATIVA
2.1.3	INVESTIMENTOS
2.2	EXIGÍVEL CONTINGENCIAL
2.2.1	GESTÃO PREVIDENCIAL
2.2.2	GESTÃO ADMINISTRATIVA
2.2.3	INVESTIMENTOS
2.3	PATRIMÔNIO SOCIAL
2.3.1	PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO
2.3.1.1	PROVISÕES MATEMÁTICAS
2.3.1.2	EQUILÍBRIO TÉCNICO
2.3.2	FUNDOS
2.3.2.1	FUNDOS PREVIDENCIAIS
2.3.2.2	FUNDOS ADMINISTRATIVOS
2.3.2.3	FUNDOS DOS INVESTIMENTOS
2.4	GESTÃO ASSISTENCIAL
3.	GESTÃO PREVIDENCIAL
3.1	ADIÇÕES
3.2	DEDUÇÕES
3.3	CONSTITUIÇÕES/REVERSÕES DE CONTINGÊNCIAS
3.4	COBERTURA/REVERSÃO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS
3.5	FLUXO DOS INVESTIMENTOS
3.6	CONSTITUIÇÃO/REVERSÃO DE PROVISÕES ATUARIAIS
3.7	CONSTITUIÇÃO/REVERSÃO DE FUNDOS
3.8	SUPERÁVIT/DÉFICIT TÉCNICO
4.	GESTÃO ADMINISTRATIVA
4.1	RECEITAS
4.2	DESPESAS
4.3	CONSTITUIÇÕES/REVERSÕES DE CONTINGÊNCIAS
4.5	FLUXO DOS INVESTIMENTOS
4.7	CONSTITUIÇÃO/REVERSÃO DE FUNDOS
5.	FLUXO DOS INVESTIMENTOS
5.1	RENDAS/VARIAÇÕES POSITIVAS
5.2	DEDUÇÕES/VARIAÇÕES NEGATIVAS
5.3	CONSTITUIÇÕES/REVERSÕES DE CONTINGÊNCIAS
5.4	COBERTURA/REVERSÃO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS
5.7	CONSTITUIÇÃO/REVERSÃO DE FUNDOS
5.8	APURAÇÃO DO FLUXO DOS INVESTIMENTOS
6.	GESTÃO ASSISTENCIAL
7.	OPERAÇÕES TRANSITÓRIAS
8	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

III - PLANIFICAÇÃO CONTÁBIL PADRÃO - ANALÍTICA

CÓDIGO	CONTA
1.0.0.0.00.00.00	ATIVO
1.1.0.0.00.00.00	DISPONÍVEL
1.1.1.0.00.00.00	IMEDIATO
1.1.2.0.00.00.00	VINCULADO
1.2.0.0.00.00.00	REALIZÁVEL
1.2.1.0.00.00.00	GESTÃO PREVIDENCIAL
1.2.1.1.00.00.00	RECURSOS A RECEBER
1.2.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÕES DO MÊS
1.2.1.1.01.01.00	PATROCINADOR(ES)
1.2.1.1.01.02.00	INSTITUIDOR(ES)
1.2.1.1.01.03.00	PARTICIPANTES
1.2.1.1.01.04.00	AUTOPATROCINADOS
1.2.1.1.01.05.00	PARTICIPANTES EM BPD
1.2.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÕES EM ATRASO
1.2.1.1.02.01.00	PATROCINADOR(ES)
1.2.1.1.02.02.00	INSTITUIDOR(ES)
1.2.1.1.02.03.00	PARTICIPANTES
1.2.1.1.02.04.00	AUTOPATROCINADOS
1.2.1.1.02.05.00	PARTICIPANTES EM BPD
1.2.1.1.03.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOBRE 13ª SALÁRIO
1.2.1.1.03.01.00	PATROCINADOR(ES)
1.2.1.1.03.02.00	INSTITUIDOR(ES)
1.2.1.1.03.03.00	PARTICIPANTES



1.2.1.1.03.04.00	AUTOPATROCINADOS	1.2.3.7.01.00.00	EMPRÉSTIMOS	2.2.1.1.00.00.00	PROVISÃO
1.2.1.1.03.05.00	PARTICIPANTES EM BPD	1.2.3.7.02.00.00	FINANCIAMENTOS IMOBILIÁRIOS	2.2.2.0.00.00.00	GESTÃO ADMINISTRATIVA
1.2.1.1.04.00.00	CONTRIBUIÇÕES CONTRATADAS	1.2.3.8.00.00.00	DEPÓSITOS JUDICIAIS / RECURSAIS	2.2.2.1.00.00.00	COMUM
1.2.1.1.04.01.00	CONTRIBUIÇÕES EM ATRASO CONTRATADAS	1.2.3.9.00.00.00	OUTROS REALIZÁVEIS	2.2.2.1.01.00.00	PROVISÃO
1.2.1.1.04.02.00	SERVIÇO PASSADO CONTRATADO	1.3.0.0.00.00.00	PERMANENTE	2.2.2.2.00.00.00	ESPECÍFICA
1.2.1.1.04.03.00	DÉFICIT TÉCNICO CONTRATADO	1.3.1.0.00.00.00	IMOBILIZADO	2.2.2.2.01.00.00	PROVISÃO
1.2.1.1.04.99.00	OUTRAS CONTRATAÇÕES	1.3.1.1.00.00.00	OPERACIONAL CORPÓREO	2.2.3.0.00.00.00	INVESTIMENTOS
1.2.1.1.99.00.00	OUTROS RECURSOS A RECEBER	1.3.1.1.01.00.00	BENS MÓVEIS	2.2.3.1.00.00.00	PROVISÃO
1.2.1.2.00.00.00	ADIANTAMENTOS	1.3.1.1.02.00.00	BENS IMÓVEIS	2.3.0.0.00.00.00	PATRIMÔNIO SOCIAL
1.2.1.3.00.00.00	RESULTADOS A REALIZAR	1.3.2.0.00.00.00	INTANGÍVEL	2.3.1.0.00.00.00	PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO
1.2.1.4.00.00.00	CUSTEIO ADMINISTRATIVO ANTECIPADO	1.3.2.1.00.00.00	GASTOS COM IMPLANTAÇÃO, REORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	2.3.1.1.00.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS
1.2.1.5.00.00.00	DEPÓSITOS JUDICIAIS / RECURSAIS			2.3.1.1.01.00.00	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
1.2.1.9.00.00.00	OUTROS REALIZÁVEIS	1.3.3.0.00.00.00	DIFERIDO	2.3.1.1.01.01.00	CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA
1.2.2.0.00.00.00	GESTÃO ADMINISTRATIVA	1.3.3.1.00.00.00	GASTOS COM IMPLANTAÇÃO, REORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	2.3.1.1.01.01.01	SALDO DE CONTAS DOS ASSISTIDOS
1.2.2.1.00.00.00	CONTAS A RECEBER	1.3.3.2.00.00.00	FOMENTO	2.3.1.1.01.02.00	BENEFÍCIO DEFINIDO ESTRUTURADO EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO
1.2.2.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA CUSTEIO	1.4.0.0.00.00.00	GESTÃO ASSISTENCIAL	2.3.1.1.01.02.01	VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS PROGRAMADOS - ASSISTIDOS
1.2.2.1.01.01.00	PATROCINADOR(ES)	2.0.0.0.00.00.00	PASSIVO	2.3.1.1.01.02.02	VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS NÃO PROGRAMADOS - ASSISTIDOS
1.2.2.1.01.02.00	INSTITUIDOR(ES)	2.1.0.0.00.00.00	EXIGÍVEL OPERACIONAL	2.3.1.1.02.00.00	BENEFÍCIOS A CONCEDER
1.2.2.1.01.03.00	PARTICIPANTES	2.1.1.0.00.00.00	GESTÃO PREVIDENCIAL	2.3.1.1.02.01.00	CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA
1.2.2.1.01.04.00	AUTOPATROCINADOS	2.1.1.1.00.00.00	BENEFÍCIOS A PAGAR	2.3.1.1.02.01.01	SALDO DE CONTAS - PARCELA PATROCINADOR(ES)/ INSTITUIDOR(ES)
1.2.2.1.01.05.00	PARTICIPANTES EM BPD	2.1.1.2.00.00.00	RETENÇÕES A RECOLHER	2.3.1.1.02.01.02	SALDO DE CONTAS - PARCELA PARTICIPANTES
1.2.2.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA CUSTEIO EM ATRASO	2.1.1.3.00.00.00	RECURSOS ANTECIPADOS	2.3.1.1.02.02.00	BENEFÍCIO DEFINIDO ESTRUTURADO EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO PROGRAMADO
1.2.2.1.02.01.00	PATROCINADOR(ES)	2.1.1.4.00.00.00	OBRIGAÇÕES CONTRATADAS	2.3.1.1.02.02.01	VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS PROGRAMADOS
1.2.2.1.02.02.00	INSTITUIDOR(ES)	2.1.1.5.00.00.00	LIQUIDACÃO EXTRAJUDICIAL	2.3.1.1.02.02.02	(-) VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS DOS PATROCINADORES
1.2.2.1.02.03.00	PARTICIPANTES	2.1.1.5.01.00.00	OBRIGAÇÕES COM CREDORES	2.3.1.1.02.02.03	(-) VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS DOS PARTICIPANTES
1.2.2.1.02.04.00	AUTOPATROCINADOS	2.1.1.5.02.00.00	(+/-) EXCESSO/INSUFICIÊNCIA	2.3.1.1.02.03.00	BENEFÍCIO DEFINIDO ESTRUTURADO EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO NÃO PROGRAMADO
1.2.2.1.02.05.00	PARTICIPANTES EM BPD	2.1.1.9.00.00.00	OUTRAS EXIGIBILIDADES	2.3.1.1.02.03.01	VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS NÃO PROGRAMADOS
1.2.2.1.03.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA CUSTEIO CONTRATADAS	2.1.2.0.00.00.00	GESTÃO ADMINISTRATIVA	2.3.1.1.02.03.02	(-) VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS DOS PATROCINADORES
1.2.2.1.03.01.00	CONTRIBUIÇÕES EM ATRASO CONTRATADAS	2.1.2.1.00.00.00	CONTAS A PAGAR	2.3.1.1.02.03.03	(-) VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS DOS PARTICIPANTES
1.2.2.1.03.02.00	SERVIÇO PASSADO CONTRATADO	2.1.2.2.00.00.00	RETENÇÕES A RECOLHER	2.3.1.1.03.00.00	(-) PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONSTITUIR
1.2.2.1.03.99.00	OUTRAS CONTRATAÇÕES	2.1.2.3.00.00.00	RECEITAS ANTECIPADAS	2.3.1.1.03.01.00	(-) SERVIÇO PASSADO
1.2.2.1.04.00.00	RESPONSABILIDADE DE EMPREGADOS	2.1.2.9.00.00.00	OUTRAS EXIGIBILIDADES	2.3.1.1.03.01.01	(-) PATROCINADOR(ES)
1.2.2.1.05.00.00	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS	2.1.3.0.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.3.1.1.03.01.02	(-) PARTICIPANTES
1.2.2.1.99.00.00	OUTROS RECURSOS A RECEBER	2.1.3.1.00.00.00	TÍTULOS PÚBLICOS	2.3.1.1.03.02.00	(-) DÉFICIT EQUACIONADO
1.2.2.2.00.00.00	DESPESAS ANTECIPADAS	2.1.3.1.01.00.00	TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS	2.3.1.1.03.02.01	(-) PATROCINADOR(ES)
1.2.2.3.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NO PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	2.1.3.1.02.00.00	TÍTULOS PÚBLICOS ESTADUAIS	2.3.1.1.03.02.02	(-) PARTICIPANTES
1.2.2.4.00.00.00	DEPÓSITOS JUDICIAIS / RECURSAIS	2.1.3.1.03.00.00	TÍTULOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	2.3.1.1.03.02.03	(-) ASSISTIDOS
1.2.2.9.00.00.00	OUTROS REALIZÁVEIS	2.1.3.1.04.00.00	EMPRÉSTIMOS DE TÍTULOS	2.3.1.1.03.03.00	(+/-) POR AJUSTES DAS CONTRIBUIÇÕES EXTRAORDINÁRIAS
1.2.3.0.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.1.3.2.00.00.00	CRÉDITOS PRIVADOS E DEPÓSITOS	2.3.1.1.03.03.01	(+/-) PATROCINADOR(ES)
1.2.3.1.00.00.00	TÍTULOS PÚBLICOS	2.1.3.2.01.00.00	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	2.3.1.1.03.03.02	(+/-) PARTICIPANTES
1.2.3.1.01.00.00	TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS	2.1.3.2.02.00.00	COMPANHIAS ABERTAS	2.3.1.1.03.03.03	(+/-) ASSISTIDOS
1.2.3.1.02.00.00	TÍTULOS PÚBLICOS ESTADUAIS	2.1.3.2.03.00.00	COMPANHIAS FECHADAS	2.3.1.2.00.00.00	EQUILÍBRIO TÉCNICO
1.2.3.1.03.00.00	TÍTULOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	2.1.3.2.04.00.00	SOCIEDADES DE PROPÓSITO ESPECÍFICO	2.3.1.2.01.00.00	RESULTADOS REALIZADOS
1.2.3.1.04.00.00	EMPRÉSTIMOS DE TÍTULOS	2.1.3.2.05.00.00	SOCIEDADES LIMITADAS	2.3.1.2.01.01.00	SUPERÁVIT TÉCNICO ACUMULADO
1.2.3.2.00.00.00	CRÉDITOS PRIVADOS E DEPÓSITOS	2.1.3.2.06.00.00	PESSOAS FÍSICAS	2.3.1.2.01.01.01	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
1.2.3.2.01.00.00	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	2.1.3.2.07.00.00	ORGANISMOS MULTILATERAIS	2.3.1.2.01.01.02	RESERVA ESPECIAL PARA REVISÃO DE PLANO
1.2.3.2.02.00.00	COMPANHIAS ABERTAS	2.1.3.2.08.00.00	PATROCINADOR(ES)	2.3.1.2.01.02.00	(-) DÉFICIT TÉCNICO ACUMULADO
1.2.3.2.03.00.00	COMPANHIAS FECHADAS	2.1.3.2.09.00.00	EMPRÉSTIMOS DE CRÉDITO PRIVADO	2.3.1.2.02.00.00	RESULTADOS A REALIZAR
1.2.3.2.04.00.00	SOCIEDADES DE PROPÓSITO ESPECÍFICO	2.1.3.2.99.00.00	OUTROS EMISSORES	2.3.2.0.00.00.00	FUNDOS
1.2.3.2.05.00.00	SOCIEDADES LIMITADAS	2.1.3.3.00.00.00	AÇÕES	2.3.2.1.00.00.00	FUNDOS PREVIDENCIAIS
1.2.3.2.06.00.00	PESSOAS FÍSICAS	2.1.3.3.01.00.00	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	2.3.2.1.01.00.00	REVERSÃO DE SALDO POR EXIGÊNCIA REGULAMENTAR
1.2.3.2.07.00.00	ORGANISMOS MULTILATERAIS	2.1.3.3.02.00.00	COMPANHIAS ABERTAS	2.3.2.1.02.00.00	REVISÃO DE PLANO
1.2.3.2.08.00.00	PATROCINADOR(ES)	2.1.3.3.03.00.00	COMPANHIAS ABERTAS - EXTERIOR	2.3.2.1.03.00.00	OUTROS - PREVISTO EM NOTA TÉCNICA ATUARIAL
1.2.3.2.09.00.00	EMPRÉSTIMOS DE CRÉDITO PRIVADO	2.1.3.3.04.00.00	COMPANHIAS FECHADAS	2.3.2.2.00.00.00	FUNDOS ADMINISTRATIVOS
1.2.3.2.99.00.00	OUTROS EMISSORES	2.1.3.3.05.00.00	SOCIEDADES DE PROPÓSITO ESPECÍFICO	2.3.2.2.01.00.00	PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
1.2.3.3.00.00.00	AÇÕES	2.1.3.3.06.00.00	PATROCINADOR(ES)	2.3.2.2.02.00.00	PARTICIPAÇÃO NO FUNDO ADMINISTRATIVO PGA
1.2.3.3.01.00.00	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	2.1.3.3.07.00.00	EMPRÉSTIMOS DE AÇÕES	2.3.2.3.00.00.00	FUNDOS DOS INVESTIMENTOS
1.2.3.3.02.00.00	COMPANHIAS ABERTAS	2.1.3.3.99.00.00	OUTROS EMISSORES	2.4.0.0.00.00.00	GESTÃO ASSISTENCIAL
1.2.3.3.03.00.00	COMPANHIAS ABERTAS - EXTERIOR	2.1.3.4.00.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTO	3.0.0.0.00.00.00	GESTÃO PREVIDENCIAL
1.2.3.3.04.00.00	COMPANHIAS FECHADAS	2.1.3.4.01.00.00	CURTO PRAZO	3.1.0.0.00.00.00	ADIÇÕES
1.2.3.3.05.00.00	SOCIEDADES DE PROPÓSITO ESPECÍFICO	2.1.3.4.02.00.00	REFERENCIADO	3.1.1.0.00.00.00	CORRENTES
1.2.3.3.06.00.00	PATROCINADOR(ES)	2.1.3.4.03.00.00	RENDA FIXA	3.1.1.1.00.00.00	PATROCINADOR(ES)
1.2.3.3.07.00.00	EMPRÉSTIMOS DE AÇÕES	2.1.3.4.04.00.00	AÇÕES	3.1.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÕES NORMAIS
1.2.3.3.99.00.00	OUTROS EMISSORES	2.1.3.4.05.00.00	CAMBIAL	3.1.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÕES EXTRAORDINÁRIAS
1.2.3.4.00.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTO	2.1.3.4.06.00.00	DÍVIDA EXTERNA	3.1.1.1.02.01.00	SERVIÇO PASSADO
1.2.3.4.01.00.00	CURTO PRAZO	2.1.3.4.07.00.00	MULTIMERCADO	3.1.1.1.02.02.00	DÉFICIT EQUACIONADO
1.2.3.4.02.00.00	REFERENCIADO	2.1.3.4.08.00.00	ÍNDICE DE MERCADO	3.1.1.1.02.99.00	OUTRAS
1.2.3.4.03.00.00	RENDA FIXA	2.1.3.4.09.00.00	DIREITOS CREDITÓRIOS	3.1.1.2.00.00.00	INSTITUIDOR(ES)
1.2.3.4.04.00.00	AÇÕES	2.1.3.4.10.00.00	EMPRESAS EMERGENTES	3.1.1.2.01.00.00	CONTRIBUIÇÕES NORMAIS
1.2.3.4.05.00.00	CAMBIAL	2.1.3.4.11.00.00	PARTICIPAÇÕES	3.1.1.2.01.00.00	CONTRIBUIÇÕES EXTRAORDINÁRIAS
1.2.3.4.06.00.00	DÍVIDA EXTERNA	2.1.3.4.12.00.00	IMOBILIÁRIO	3.1.1.3.01.02.01	SERVIÇO PASSADO
1.2.3.4.07.00.00	MULTIMERCADO	2.1.3.4.13.00.00	EMPRÉSTIMOS DE COTAS DE FUNDOS	3.1.1.3.01.02.02	DÉFICIT EQUACIONADO
1.2.3.4.08.00.00	ÍNDICE DE MERCADO	2.1.3.4.99.00.00	OUTROS	3.1.1.3.01.02.99	OUTRAS
1.2.3.4.09.00.00	DIREITOS CREDITÓRIOS	2.1.3.5.00.00.00	DERIVATIVOS	3.1.1.3.02.00.00	ASSISTIDOS
1.2.3.4.10.00.00	EMPRESAS EMERGENTES	2.1.3.5.01.00.00	SWAP	3.1.1.3.02.01.00	CONTRIBUIÇÕES NORMAIS
1.2.3.4.11.00.00	PARTICIPAÇÕES	2.1.3.5.02.00.00	A TERMO - COMPRA	3.1.1.3.02.02.00	CONTRIBUIÇÕES EXTRAORDINÁRIAS
1.2.3.4.12.00.00	IMOBILIÁRIO	2.1.3.5.02.01.00	RENDA FIXA	3.1.1.3.02.02.01	SERVIÇO PASSADO
1.2.3.4.13.00.00	EMPRÉSTIMOS DE COTAS DE FUNDOS	2.1.3.5.02.02.00	RENDA VARIÁVEL	3.1.1.3.02.02.02	DÉFICIT EQUACIONADO
1.2.3.4.99.00.00	OUTROS	2.1.3.5.03.00.00	A TERMO - VENDA	3.1.1.3.02.02.99	OUTRAS
1.2.3.5.00.00.00	DERIVATIVOS	2.1.3.5.03.01.00	RENDA FIXA	3.1.1.4.00.00.00	AUTOPATROCINADOS
1.2.3.5.01.00.00	SWAP	2.1.3.5.03.02.00	RENDA VARIÁVEL	3.1.1.4.01.00.00	CONTRIBUIÇÕES NORMAIS
1.2.3.5.02.00.00	A TERMO - COMPRA	2.1.3.5.04.00.00	MERCADOS FUTUROS	3.1.1.4.02.00.00	CONTRIBUIÇÕES EXTRAORDINÁRIAS
1.2.3.5.02.01.00	RENDA FIXA	2.1.3.5.05.00.00	OPÇÕES - AÇÕES	3.1.1.4.02.01.00	SERVIÇO PASSADO
1.2.3.5.02.02.00	RENDA VARIÁVEL	2.1.3.5.05.01.00	OPÇÕES DE COMPRA - LANÇADOR	3.1.1.4.02.02.00	DÉFICIT EQUACIONADO
1.2.3.5.03.00.00	A TERMO - VENDA	2.1.3.5.05.02.00	OPÇÕES DE VENDA - LANÇADOR	3.1.1.4.02.02.01	SERVIÇO PASSADO
1.2.3.5.03.01.00	RENDA FIXA	2.1.3.5.06.00.00	OPÇÕES - ATIVOS FINANCEIROS E MERCADORIAS	3.1.1.4.02.02.02	DÉFICIT EQUACIONADO
1.2.3.5.03.02.00	RENDA VARIÁVEL	2.1.3.5.06.01.00	OPÇÕES DE COMPRA - LANÇADOR	3.1.1.4.02.02.03	OUTRAS
1.2.3.5.04.00.00	MERCADOS FUTUROS	2.1.3.5.06.02.00	OPÇÕES DE VENDA - LANÇADOR	3.1.1.5.00.00.00	PARTICIPANTES EM BPD
1.2.3.5.05.00.00	OPÇÕES - AÇÕES	2.1.3.5.99.00.00	OUTROS	3.1.1.5.01.00.00	CONTRIBUIÇÕES NORMAIS
1.2.3.5.05.01.00	OPÇÕES DE COMPRA - TITULAR	2.1.3.6.00.00.00	INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS	3.1.1.6.00.00.00	PROVISÕES
1.2.3.5.05.02.00	OPÇÕES DE VENDA - TITULAR	2.1.3.6.01.00.00	TERRENOS	3.1.1.9.00.00.00	OUTROS RECURSOS CORRENTES
1.2.3.5.06.00.00	OPÇÕES - ATIVOS FINANCEIROS E MERCADORIAS	2.1.3.6.02.00.00	IMÓVEIS EM CONSTRUÇÃO	3.1.2.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES EM ATRASO
1.2.3.5.06.01.00	OPÇÕES DE COMPRA - TITULAR	2.1.3.6.03.00.00	DESENVOLVIMENTO	3.1.3.0.00.00.00	RECURSOS PROVENIENTES DE CONTRIBUIÇÕES CONTRATADAS
1.2.3.5.06.02.00	OPÇÕES DE VENDA - TITULAR	2.1.3.6.04.00.00	ALUGUÉIS E RENDA		
1.2.3.5.99.00.00	OUTROS	2.1.3.6.04.01.00	USO PRÓPRIO		
1.2.3.6.00.00.00	INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS	2.1.3.6.04.02.00	LOCADAS A PATROCINADOR(ES)		
1.2.3.6.01.00.00	TERRENOS	2.1.3.6.04.03.00	LOCADAS A TERCEIROS		
1.2.3.6.02.00.00	IMÓVEIS EM CONSTRUÇÃO	2.1.3.6.04.04.00	RENDAS DE PARTICIPAÇÕES		
1.2.3.6.03.00.00	DESENVOLVIMENTO	2.1.3.6.05.00.00	OBRIGAÇÕES EM ALIENAÇÕES DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS		
1.2.3.6.04.00.00	ALUGUÉIS E RENDA	2.1.3.6.99.00.00	OUTROS INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS		
1.2.3.6.04.01.00	USO PRÓPRIO	2.1.3.7.00.00.00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		
1.2.3.6.04.02.00	LOCADAS A PATROCINADOR(ES)	2.1.3.7.01.00.00	EMPRÉSTIMOS		
1.2.3.6.04.03.00	LOCADAS A TERCEIROS	2.1.3.7.02.00.00	FINANCIAMENTOS IMOBILIÁRIOS		
1.2.3.6.04.04.00	RENDAS DE PARTICIPAÇÕES	2.1.3.8.00.00.00	RELACIONADOS COM O DISPONÍVEL		
1.2.3.6.05.00.00	DIREITOS EM ALIENAÇÕES DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS	2.1.3.9.00.00.00	OUTRAS EXIGIBILIDADES		
1.2.3.6.99.00.00	OUTROS INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS	2.2.0.0.00.00.00	EXIGÍVEL CONTINGENCIAL		
1.2.3.7.00.00.00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.2.1.0.00.00.00	GESTÃO PREVIDENCIAL		



3.1.3.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES EM ATRASO CONTRATADAS	4.2.1.2.02.00.00	TREINAMENTOS/CONGRESSOS E SEMINÁRIOS	5.1.0.0.00.00.00	RENDAS/VARIAÇÕES POSITIVAS
3.1.3.2.00.00.00	SERVIÇO PASSADO CONTRATADO	4.2.1.2.03.00.00	VIAGENS E ESTADIAS	5.1.1.0.00.00.00	TÍTULOS PÚBLICOS
3.1.3.3.00.00.00	DÉFICIT TÉCNICO CONTRATADO	4.2.1.2.04.00.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS	5.1.1.1.00.00.00	TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS
3.1.3.9.00.00.00	OUTRAS CONTRATAÇÕES COM PATROCINADOR(ES)	4.2.1.2.04.01.00	PESSOA FÍSICA	5.1.1.2.00.00.00	TÍTULOS PÚBLICOS ESTADUAIS
3.1.4.0.00.00.00	MIGRAÇÕES ENTRE PLANOS	4.2.1.2.04.01.01	CONSULTORIA ATUARIAL	5.1.1.3.00.00.00	TÍTULOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
3.1.5.0.00.00.00	PORTABILIDADE	4.2.1.2.04.01.02	CONSULTORIA CONTÁBIL	5.1.1.4.00.00.00	EMPRÉSTIMOS DE TÍTULOS
3.1.5.1.00.00.00	PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR FECHADA	4.2.1.2.04.01.03	CONSULTORIA JURÍDICA	5.1.2.0.00.00.00	CRÉDITOS PRIVADOS E DEPÓSITOS
3.1.5.2.00.00.00	PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR ABERTA	4.2.1.2.04.01.04	RECURSOS HUMANOS	5.1.2.1.00.00.00	CRÉDITOS E DEPÓSITOS
3.1.8.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES DE FLUXOS PREVIDENCIAIS	4.2.1.2.04.01.05	INFORMÁTICA	5.1.2.1.01.00.00	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
3.1.9.0.00.00.00	OUTRAS ADIÇÕES	4.2.1.2.04.01.06	GESTÃO/PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	5.1.2.1.02.00.00	COMPANHIAS ABERTAS
3.2.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES	4.2.1.2.04.01.99	OUTRAS	5.1.2.1.03.00.00	COMPANHIAS FECHADAS
3.2.1.0.00.00.00	BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	4.2.1.2.04.02.00	PESSOA JURÍDICA	5.1.2.1.04.00.00	SOCIEDADES DE PROPÓSITO ESPECÍFICO
3.2.1.1.00.00.00	APOSENTADORIA PROGRAMADA	4.2.1.2.04.02.01	CONSULTORIA ATUARIAL	5.1.2.1.05.00.00	SOCIEDADES LIMITADAS
3.2.1.2.00.00.00	INVALIDEZ	4.2.1.2.04.02.02	CONSULTORIA CONTÁBIL	5.1.2.1.06.00.00	PESSOAS FÍSICAS
3.2.1.3.00.00.00	PENSÕES	4.2.1.2.04.02.03	CONSULTORIA JURÍDICA	5.1.2.1.07.00.00	ORGANISMOS MULTILATERAIS
3.2.1.4.00.00.00	AUXÍLIOS	4.2.1.2.04.02.04	RECURSOS HUMANOS	5.1.2.1.08.00.00	PATROCINADOR (ES)
3.2.1.5.00.00.00	PROVISÕES	4.2.1.2.04.02.05	INFORMÁTICA	5.1.2.1.09.00.00	EMPRÉSTIMOS DE CRÉDITO PRIVADO
3.2.1.9.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUA-DA	4.2.1.2.04.02.06	GESTÃO/PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	5.1.2.1.99.00.00	OUTROS EMISSORES
3.2.2.0.00.00.00	BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO ÚNICA	4.2.1.2.04.02.07	AUDITORIA CONTÁBIL	5.1.3.0.00.00.00	AÇÕES
3.2.2.1.00.00.00	PECÚLIOS	4.2.1.2.04.02.08	AUDITORIA ATUARIAL/BENEFÍCIOS	5.1.3.1.00.00.00	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
3.2.2.2.00.00.00	AUXÍLIOS	4.2.1.2.04.02.99	OUTRAS	5.1.3.2.00.00.00	COMPANHIAS ABERTAS
3.2.2.3.00.00.00	PROVISÕES	4.2.1.2.05.00.00	DESPESAS GERAIS	5.1.3.3.00.00.00	COMPANHIAS ABERTAS - EXTERIOR
3.2.2.9.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO ÚNICA	4.2.1.2.06.00.00	DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES	5.1.3.4.00.00.00	COMPANHIAS FECHADAS
3.2.3.0.00.00.00	INSTITUTOS	4.2.1.2.99.00.00	OUTRAS DESPESAS	5.1.3.5.00.00.00	SOCIEDADES DE PROPÓSITO ESPECÍFICO
3.2.3.1.00.00.00	RESGATE	4.2.2.0.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.1.3.6.00.00.00	PATROCINADOR(ES)
3.2.3.2.00.00.00	PORTABILIDADE	4.2.2.1.00.00.00	DESPESAS COMUNS	5.1.3.7.00.00.00	EMPRÉSTIMOS DE AÇÕES
3.2.3.2.01.00.00	PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR FECHADA	4.2.2.1.01.00.00	PESSOAL E ENCARGOS	5.1.3.9.00.00.00	OUTROS EMISSORES
3.2.3.2.02.00.00	PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR ABERTA	4.2.2.1.01.01.00	CONSELHEIROS	5.1.4.0.00.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTO
3.2.4.0.00.00.00	MIGRAÇÕES ENTRE PLANOS	4.2.2.1.01.02.00	DIRIGENTES	5.1.4.1.00.00.00	FUNDOS
3.2.8.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES DE FLUXOS PREVIDENCIAIS	4.2.2.1.01.03.00	PESSOAL PRÓPRIO	5.1.4.1.01.00.00	CURTO PRAZO
3.2.9.0.00.00.00	OUTRAS DEDUÇÕES	4.2.2.1.01.04.00	PESSOAL CEDIDO	5.1.4.1.02.00.00	REFERENCIADO
3.3.0.0.00.00.00	CONSTITUIÇÕES/REVERSÕES DE CONTINGÊNCIAS	4.2.2.1.01.05.00	ESTAGIÁRIOS	5.1.4.1.03.00.00	RENDA FIXA
3.4.0.0.00.00.00	COBERTURA/REVERSÃO DE DESPESAS ADMINIS-TRATIVAS	4.2.2.1.01.99.00	OUTRAS	5.1.4.1.04.00.00	AÇÕES
3.4.1.0.00.00.00	RECURSOS ORIUNDOS DO PGA	4.2.2.1.02.00.00	TREINAMENTOS/CONGRESSOS E SEMINÁRIOS	5.1.4.1.05.00.00	CAMBIAL
3.4.2.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES/REEMBOLSOS	4.2.2.1.03.00.00	VIAGENS E ESTADIAS	5.1.4.1.06.00.00	DÍVIDA EXTERNA
3.4.3.0.00.00.00	DOTAÇÃO INICIAL/DOAÇÕES	4.2.2.1.04.00.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS	5.1.4.1.07.00.00	MULTIMERCADO
3.5.0.0.00.00.00	FLUXO DOS INVESTIMENTOS	4.2.2.1.04.01.00	PESSOA FÍSICA	5.1.4.1.08.00.00	ÍNDICE DE MERCADO
3.5.1.0.00.00.00	FLUXO POSITIVO DOS INVESTIMENTOS	4.2.2.1.04.01.01	CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS	5.1.4.1.09.00.00	DIREITOS CREDITÓRIOS
3.5.2.0.00.00.00	FLUXO NEGATIVO DOS INVESTIMENTOS	4.2.2.1.04.01.02	CONSULTORIA JURÍDICA	5.1.4.1.10.00.00	EMPRESAS EMERGENTES
3.6.0.0.00.00.00	CONSTITUIÇÃO/REVERSÃO DE PROVISÕES ATUA-RIAS	4.2.2.1.04.01.03	CONSULTORIA CONTÁBIL	5.1.4.1.11.00.00	PARTICIPAÇÕES
3.7.0.0.00.00.00	CONSTITUIÇÃO/REVERSÃO DE FUNDOS	4.2.2.1.04.01.04	RECURSOS HUMANOS	5.1.4.1.12.00.00	IMOBILIÁRIO
3.8.0.0.00.00.00	SUPERÁVIT/DÉFICIT TÉCNICO	4.2.2.1.04.01.05	INFORMÁTICA	5.1.4.1.13.00.00	EMPRÉSTIMOS DE COTAS DE FUNDOS
4.0.0.0.00.00.00	GESTÃO ADMINISTRATIVA	4.2.2.1.04.01.06	GESTÃO/PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	5.1.4.1.99.00.00	OUTROS
4.1.0.0.00.00.00	RECEITAS	4.2.2.1.04.01.99	OUTRAS	5.1.5.0.00.00.00	DERIVATIVOS
4.1.1.0.00.00.00	GESTÃO PREVIDENCIAL	4.2.2.1.04.02.00	PESSOA JURÍDICA	5.1.5.1.00.00.00	SWAP
4.1.1.1.00.00.00	CORRENTES	4.2.2.1.04.02.01	CONSULTORIA DOS INVESTIMENTOS	5.1.5.2.00.00.00	A TERMO - COMPRA
4.1.1.1.01.00.00	PATROCINADOR(ES)	4.2.2.1.04.02.02	CONSULTORIA JURÍDICA	5.1.5.2.01.00.00	RENDA FIXA
4.1.1.1.01.01.00	CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO	4.2.2.1.04.02.03	CONSULTORIA CONTÁBIL	5.1.5.2.02.00.00	RENDA VARIÁVEL
4.1.1.1.01.02.00	REEMBOLSOS	4.2.2.1.04.02.04	RECURSOS HUMANOS	5.1.5.3.00.00.00	A TERMO - VENDA
4.1.1.1.02.00.00	INSTITUIDOR(ES)	4.2.2.1.04.02.05	INFORMÁTICA	5.1.5.3.01.00.00	RENDA FIXA
4.1.1.1.03.00.00	PARTICIPANTES	4.2.2.1.04.02.06	GESTÃO/PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	5.1.5.3.02.00.00	RENDA VARIÁVEL
4.1.1.1.04.00.00	AUTOPATROCINADOS	4.2.2.1.04.02.07	AUDITORIA DE INVESTIMENTOS	5.1.5.4.00.00.00	MERCADOS FUTUROS
4.1.1.1.05.00.00	PARTICIPANTES EM BPD	4.2.2.1.04.02.99	OUTRAS	5.1.5.5.00.00.00	OPÇÕES - AÇÕES
4.1.1.2.00.00.00	REMUNERAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES EM ATRA-SO/CONTRATADAS	4.2.2.1.05.00.00	DESPESAS GERAIS	5.1.5.5.01.00.00	OPÇÕES DE COMPRA - TITULAR
4.1.1.3.00.00.00	DOTAÇÃO INICIAL	4.2.2.1.06.00.00	DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES	5.1.5.5.02.00.00	OPÇÕES DE VENDA - TITULAR
4.1.1.4.00.00.00	DOAÇÕES	4.2.2.1.99.00.00	OUTRAS DESPESAS	5.1.5.6.00.00.00	OPÇÕES - ATIVOS FINANCEIROS E MERCADORIAS
4.1.2.0.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.2.2.2.00.00.00	DESPESAS ESPECÍFICAS	5.1.5.6.01.00.00	OPÇÕES DE COMPRA - TITULAR
4.1.2.1.00.00.00	CUSTEIO ADMINISTRATIVO	4.2.2.2.01.00.00	PESSOAL E ENCARGOS	5.1.5.6.02.00.00	OPÇÕES DE VENDA - TITULAR
4.1.2.2.00.00.00	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FI-NANCIAMENTOS	4.2.2.2.01.01.00	CONSELHEIROS	5.1.5.9.00.00.00	OUTROS
4.1.3.0.00.00.00	GESTÃO ASSISTENCIAL	4.2.2.2.01.02.00	DIRIGENTES	5.1.6.0.00.00.00	INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS
4.1.4.0.00.00.00	DIRETAS	4.2.2.2.01.03.00	PESSOAL PRÓPRIO	5.1.6.1.00.00.00	TERRENOS
4.1.9.0.00.00.00	OUTRAS	4.2.2.2.01.04.00	PESSOAL CEDIDO	5.1.6.2.00.00.00	IMÓVEIS EM CONSTRUÇÃO
4.2.0.0.00.00.00	DESPESAS	4.2.2.2.01.05.00	ESTAGIÁRIOS	5.1.6.3.00.00.00	DESENVOLVIMENTO
4.2.1.0.00.00.00	GESTÃO PREVIDENCIAL	4.2.2.2.01.99.00	OUTRAS	5.1.6.4.00.00.00	ALUGUÉIS E RENDA
4.2.1.1.00.00.00	DESPESAS COMUNS	4.2.2.2.02.00.00	TREINAMENTOS/CONGRESSOS E SEMINÁRIOS	5.1.6.4.01.00.00	USO PRÓPRIO
4.2.1.1.01.00.00	PESSOAL E ENCARGOS	4.2.2.2.03.00.00	VIAGENS E ESTADIAS	5.1.6.4.02.00.00	LOCADAS A PATROCINADOR(ES)
4.2.1.1.01.01.00	CONSELHEIROS	4.2.2.2.04.00.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS	5.1.6.4.03.00.00	LOCADAS A TERCEIROS
4.2.1.1.01.02.00	DIRIGENTES	4.2.2.2.04.01.00	PESSOA FÍSICA	5.1.6.4.04.00.00	RENDAS DE PARTICIPAÇÕES
4.2.1.1.01.03.00	PESSOAL PRÓPRIO	4.2.2.2.04.01.01	CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS	5.1.6.5.00.00.00	ALIENAÇÕES DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS
4.2.1.1.01.04.00	PESSOAL CEDIDO	4.2.2.2.04.01.02	CONSULTORIA JURÍDICA	5.1.6.9.00.00.00	OUTROS INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS
4.2.1.1.01.05.00	ESTAGIÁRIOS	4.2.2.2.04.01.03	CONSULTORIA CONTÁBIL	5.1.7.0.00.00.00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
4.2.1.1.01.99.00	OUTRAS	4.2.2.2.04.01.04	RECURSOS HUMANOS	5.1.7.1.00.00.00	EMPRÉSTIMOS
4.2.1.1.02.00.00	TREINAMENTOS/CONGRESSOS E SEMINÁRIOS	4.2.2.2.04.01.05	INFORMÁTICA	5.1.7.2.00.00.00	FINANCIAMENTOS IMOBILIÁRIOS
4.2.1.1.03.00.00	VIAGENS E ESTADIAS	4.2.2.2.04.01.06	GESTÃO/PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	5.1.9.0.00.00.00	OUTRAS
4.2.1.1.04.00.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS	4.2.2.2.04.01.99	OUTRAS	5.2.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES/VARIAÇÕES NEGATIVAS
4.2.1.1.04.01.00	PESSOA FÍSICA	4.2.2.2.04.02.00	PESSOA JURÍDICA	5.2.1.0.00.00.00	TÍTULOS PÚBLICOS
4.2.1.1.04.01.01	CONSULTORIA ATUARIAL	4.2.2.2.04.02.01	CONSULTORIA DOS INVESTIMENTOS	5.2.1.1.00.00.00	TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS
4.2.1.1.04.01.02	CONSULTORIA CONTÁBIL	4.2.2.2.04.02.02	CONSULTORIA JURÍDICA	5.2.1.2.00.00.00	TÍTULOS PÚBLICOS ESTADUAIS
4.2.1.1.04.01.03	CONSULTORIA JURÍDICA	4.2.2.2.04.02.03	CONSULTORIA CONTÁBIL	5.2.1.3.00.00.00	TÍTULOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
4.2.1.1.04.01.04	RECURSOS HUMANOS	4.2.2.2.04.02.04	RECURSOS HUMANOS	5.2.1.4.00.00.00	EMPRÉSTIMOS DE TÍTULOS
4.2.1.1.04.01.05	INFORMÁTICA	4.2.2.2.04.02.05	INFORMÁTICA	5.2.2.0.00.00.00	CRÉDITOS PRIVADOS E DEPÓSITOS
4.2.1.1.04.01.06	GESTÃO/PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	4.2.2.2.04.02.06	GESTÃO/PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	5.2.2.1.00.00.00	CRÉDITOS E DEPÓSITOS
4.2.1.1.04.01.99	OUTRAS	4.2.2.2.04.02.07	AUDITORIA DE INVESTIMENTOS	5.2.2.1.01.00.00	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
4.2.1.1.04.02.00	PESSOA JURÍDICA	4.2.2.2.04.02.99	OUTRAS	5.2.2.1.02.00.00	COMPANHIAS ABERTAS
4.2.1.1.04.02.01	CONSULTORIA ATUARIAL	4.2.2.2.05.00.00	DESPESAS GERAIS	5.2.2.1.03.00.00	COMPANHIAS FECHADAS
4.2.1.1.04.02.02	CONSULTORIA CONTÁBIL	4.2.2.2.06.00.00	DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES	5.2.2.1.04.00.00	SOCIEDADES DE PROPÓSITO ESPECÍFICO
4.2.1.1.04.02.03	CONSULTORIA JURÍDICA	4.2.2.2.99.00.00	OUTRAS DESPESAS	5.2.2.1.05.00.00	SOCIEDADES LIMITADAS
4.2.1.1.04.02.04	RECURSOS HUMANOS	4.2.3.0.00.00.00	GESTÃO ASSISTENCIAL	5.2.2.1.06.00.00	PESSOAS FÍSICAS
4.2.1.1.04.02.05	INFORMÁTICA	4.2.4.0.00.00.00	REVERSÃO DE RECURSOS PARA O PLANO DE BE-NEFÍCIOS	5.2.2.1.07.00.00	ORGANISMOS MULTILATERAIS
4.2.1.1.04.02.06	GESTÃO/PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	4.2.9.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS	5.2.2.1.08.00.00	PATROCINADOR(ES)
4.2.1.1.04.02.07	AUDITORIA CONTÁBIL	4.3.0.0.00.00.00	CONSTITUIÇÕES/REVERSÕES DE CONTINGÊNCIAS	5.2.2.1.09.00.00	EMPRÉSTIMOS DE CRÉDITO PRIVADO
4.2.1.1.04.02.99	OUTRAS	4.3.1.0.00.00.00	GESTÃO PREVIDENCIAL	5.2.2.1.99.00.00	OUTROS EMISSORES
4.2.1.1.05.00.00	DESPESAS GERAIS	4.3.1.1.00.00.00	COMUM	5.2.3.0.00.00.00	AÇÕES
4.2.1.1.06.00.00	DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES	4.3.1.1.01.00.00	PROVISÃO	5.2.3.1.00.00.00	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
4.2.1.1.99.00.00	OUTRAS DESPESAS	4.3.1.2.00.00.00	ESPECÍFICA	5.2.3.2.00.00.00	COMPANHIAS ABERTAS
4.2.1.2.00.00.00	DESPESAS ESPECÍFICAS	4.3.1.2.01.00.00	PROVISÃO	5.2.3.3.00.00.00	COMPANHIAS ABERTAS - EXTERIOR
4.2.1.2.01.00.00	PESSOAL E ENCARGOS	4.3.2.0.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.2.3.4.00.00.00	COMPANHIAS FECHADAS
4.2.1.2.01.01.00	CONSELHEIROS	4.3.2.1.00.00.00	COMUM	5.2.3.5.00.00.00	SOCIEDADES DE PROPÓSITO ESPECÍFICO
4.2.1.2.01.02.00	DIRIGENTES	4.3.2.1.01.00.00	PROVISÃO	5.2.3.6.00.00.00	PATROCINADOR(ES)
4.2.1.2.01.03.00	PESSOAL PRÓPRIO	4.3.2.2.00.00.00	ESPECÍFICA	5.2.3.7.00.00.00	EMPRÉSTIMOS DE AÇÕES
4.2.1.2.01.04.00	PESSOAL CEDIDO	4.3.2.2.01.00.00	PROVISÃO	5.2.3.9.00.00.00	OUTROS EMISSORES
4.2.1.2.01.05.00	ESTAGIÁRIOS	4.3.3.0.00.00.00	GESTÃO ASSISTENCIAL	5.2.4.0.00.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTO
4.2.1.2.01.99.00	OUTRAS	4.5.0.0.00.00.00	FLUXO DOS INVESTIMENTOS	5.2.4.1.00.00.00	FUNDOS
		4.5.1.0.00.00.00	FLUXO POSITIVO DOS INVESTIMENTOS	5.2.4.1.01.00.00	CURTO PRAZO
		4.5.2.0.00.00.00	FLUXO NEGATIVO DOS INVESTIMENTOS	5.2.4.1.02.00.00	REFERENCIADO
		4.7.0.0.00.00.00	CONSTITUIÇÃO/REVERSÃO DE FUNDOS	5.2.4.1.03.00.00	RENDA FIXA
		5.0.0.0.00.00.00	FLUXO DOS INVESTIMENTOS	5.2.4.1.04.00.00	AÇÕES
				5.2.4.1.05.00.00	CAMBIAL



5.2.4.1.06.00.00	DÍVIDA EXTERNA	5.2.5.5.02.00.00	OPÇÕES DE VENDA - LANÇADOR	5.2.7.1.00.00.00	EMPRÉSTIMOS
5.2.4.1.07.00.00	MULTIMERCADO	5.2.5.6.00.00.00	OPÇÕES - ATIVOS FINANCEIROS E MERCADORIAS	5.2.7.2.00.00.00	FINANCIAMENTOS IMOBILIÁRIOS
5.2.4.1.08.00.00	ÍNDICE DE MERCADO	5.2.5.6.01.00.00	OPÇÕES DE COMPRA - LANÇADOR	5.2.8.0.00.00.00	RELACIONADOS COM O DISPONÍVEL
5.2.4.1.09.00.00	DIREITOS CREDITÓRIOS	5.2.5.6.02.00.00	OPÇÕES DE VENDA - LANÇADOR	5.2.9.0.00.00.00	OUTRAS DEDUÇÕES/VARIAÇÕES NEGATIVAS
5.2.4.1.10.00.00	EMPRESAS EMERGENTES	5.2.5.9.00.00.00	OUTROS	5.3.0.0.00.00.00	CONSTITUIÇÕES/REVERSÕES DE CONTINGÊNCIAS
5.2.4.1.11.00.00	PARTICIPAÇÕES	5.2.6.0.00.00.00	INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS	5.4.0.0.00.00.00	COBERTURA/REVERSÃO DE DESPESAS ADMINIS- TRATIVAS
5.2.4.1.12.00.00	IMOBILIÁRIO	5.2.6.1.00.00.00	TERRENOS	5.7.0.0.00.00.00	CONSTITUIÇÃO/REVERSÃO DE FUNDOS
5.2.4.1.13.00.00	EMPRÉSTIMOS DE COTAS DE FUNDOS	5.2.6.2.00.00.00	IMÓVEIS EM CONSTRUÇÃO	5.8.0.0.00.00.00	APURAÇÃO DO FLUXO DOS INVESTIMENTOS
5.2.4.1.99.00.00	OUTROS	5.2.6.3.00.00.00	DESENVOLVIMENTO	6.0.0.0.00.00.00	GESTÃO ASSISTENCIAL
5.2.5.0.00.00.00	DERIVATIVOS	5.2.6.4.00.00.00	ALUGUÉIS E RENDA	7.0.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES TRANSITÓRIAS
5.2.5.1.00.00.00	SWAP	5.2.6.4.01.00.00	USO PRÓPRIO	7.1.0.0.00.00.00	INCORPORAÇÃO - DISSOLUÇÃO DE PLANO
5.2.5.2.00.00.00	A TERMO - COMPRA	5.2.6.4.02.00.00	LOCADAS A PATROCINADOR(ES)	7.2.0.0.00.00.00	INCORPORAÇÃO - ABSORÇÃO DE PLANO
5.2.5.2.01.00.00	RENTA FIXA	5.2.6.4.03.00.00	LOCADAS A TERCEIROS	7.3.0.0.00.00.00	FUSÃO - DISSOLUÇÃO DE PLANO
5.2.5.2.02.00.00	RENTA VARIÁVEL	5.2.6.4.04.00.00	RENTAS DE PARTICIPAÇÕES	7.4.0.0.00.00.00	FUSÃO - ABSORÇÃO DE PLANO
5.2.5.3.00.00.00	A TERMO - VENDA	5.2.6.5.00.00.00	ALIENAÇÕES DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS	7.5.0.0.00.00.00	CISÃO - DISSOLUÇÃO DE PLANO
5.2.5.3.01.00.00	RENTA FIXA	5.2.6.9.00.00.00	OUTROS INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS	7.6.0.0.00.00.00	CISÃO - ABSORÇÃO DE PLANO
5.2.5.3.02.00.00	RENTA VARIÁVEL	5.2.7.0.00.00.00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	7.7.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE GERENCIAMENTO
5.2.5.4.00.00.00	MERCADOS FUTUROS			8.0.0.0.00.00.00	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO
5.2.5.5.00.00.00	OPÇÕES - AÇÕES				
5.2.5.5.01.00.00	OPÇÕES DE COMPRA - LANÇADOR				

ANEXO B

MODELOS E INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Os modelos das Demonstrações Contábeis, consolidadas e por plano, a serem elaboradas pelas entidades fechadas de previdência complementar - EFPC e encaminhadas à Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, são os seguintes:

I - BALANÇO PATRIMONIAL
R\$ mil

A T I V O	Exercício	Exercício	P A S S I V O	Exercício	Exercício
	Atual	Anterior		Atual	Anterior
<u>DISPONÍVEL</u>			<u>EXIGÍVEL OPERACIONAL</u>		
			Gestão Previdencial		
			Gestão Administrativa		
			Investimentos		
<u>REALIZÁVEL</u>			<u>EXIGÍVEL CONTINGENCIAL</u>		
Gestão Previdencial			Gestão Previdencial		
Gestão Administrativa			Gestão Administrativa		
Investimentos			Investimentos		
Títulos Públicos					
Créditos Privados e Depósitos					
Ações					
Fundos de Investimento					
Derivativos			<u>PATRIMÔNIO SOCIAL</u>		
Investimentos Imobiliários			Patrimônio de Cobertura do Plano		
Empréstimos			Provisões Matemáticas		
Financiamentos Imobiliários			Benefícios Concedidos		
Depósitos Judiciais / Recursos			Benefícios a Conceder		
Outros Realizáveis			(-) Provisões Matemáticas a Constituir		
<u>PERMANENTE</u>			Equilíbrio Técnico		
Imobilizado			Resultados Realizados		
Intangível			Superávit Técnico Acumulado		
Diferido			(-) Déficit Técnico Acumulado		
			Resultados a Realizar		
<u>GESTÃO ASSISTENCIAL</u>			Fundos		
			Fundos Previdenciais		
			Fundos Administrativos		
			Fundos dos Investimentos		
			<u>GESTÃO ASSISTENCIAL</u>		
TOTAL DO ATIVO			TOTAL DO PASSIVO		

Observação:
As rubricas com saldos nulos em ambos os períodos deverão ser suprimidas.
II - DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO SOCIAL
R\$ mil

DESCRIÇÃO		Exercício	Exercício	Variação (%)
		Atual	Anterior	
	A) Patrimônio Social - início do exercício			
	1. Adições			
(+)	Contribuições Previdenciais			
(+)	Resultado Positivo dos Investimentos - Gestão Previdencial			
(+)	Reversão de Contingências - Gestão Previdencial			
(+)	Receitas Administrativas			
(+)	Resultado Positivo dos Investimentos - Gestão Administra- tiva			
(+)	Reversão de Contingências - Gestão Administrativa			
(+)	Constituição de Fundos de Investimento			
(+)	Receitas Assistenciais			
	2. Destinações			
(-)	Benefícios			
(-)	Resultado Negativo dos Investimentos - Gestão Previdencial			
(-)	Constituição de Contingências - Gestão Previdencial			
(-)	Despesas Administrativas			
(-)	Resultado Negativo dos Investimentos - Gestão Administra- tiva			
(-)	Constituição de Contingências - Gestão Administrativa			
(-)	Reversão de Fundos de Investimento			
(-)	Despesas Assistenciais			
	3. Acréscimo/Decréscimo no Patrimônio Social (1+2)			
(+/-)	Provisões Matemáticas			
(+/-)	Superávit (Déficit) Técnico do Exercício			
(+/-)	Fundos Previdenciais			
(+/-)	Fundos Administrativos			
(+/-)	Fundos dos Investimentos			
(+/-)	Gestão Assistencial			
	4. Operações Transitórias			
(+/-)	Operações Transitórias			
	B) Patrimônio Social - final do exercício (A+3+4)			

Observações:
1) As rubricas com saldos nulos em ambos os períodos deverão ser suprimidas.
2)As EFPC que possuem saldo na rubrica Resultados a Realizar devem incluir em notas explicativas informações sobre o controle e o acompanhamento contábil e financeiro dos títulos e valores mobiliários objetos desta contabilização.



3)Não deverá ser considerado no item 3 deste demonstrativo o aumento ou decréscimo no Patrimônio Social oriundo das operações transitórias.

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO SOCIAL:

A) Patrimônio Social - início do exercício: representa o saldo do patrimônio social no início do exercício.

1. Adições: representam todos os recursos que contribuíram para o aumento do patrimônio social do exercício.

a) Contribuições Previdenciais: representam as contribuições (adições) recebidas na gestão previdencial (conta 3.1.0.0.00.00.00) subtraídas do valor transferido ao Plano de Gestão Administrativa para cobertura das despesas administrativas previdenciais (conta 3.4.0.0.00.00.00).

b) Resultado Positivo dos Investimentos - Gestão Previdencial: representa o resultado positivo dos investimentos da gestão previdencial (conta 3.5.0.0.00.00.00).

c) Reversão de Contingências - Gestão Previdencial: representa o valor da reversão de contingências da gestão previdencial (conta 3.3.0.0.00.00.00).

d) Receitas Administrativas: representam a soma das receitas da gestão administrativa (conta 4.1.0.0.00.00.00).

e) Resultado Positivo dos Investimentos - Gestão Administrativa: representa o resultado positivo dos investimentos da gestão administrativa (conta 4.5.0.0.00.00.00).

f) Reversão de Contingências - Gestão Administrativa: representa o valor da reversão de contingências da gestão administrativa (conta 4.3.0.0.00.00.00).

g) Constituição de Fundos de Investimento: representa o valor da constituição do fundo de investimento (conta 5.7.0.0.00.00.00).

h) Receitas Assistenciais: representam as contribuições recebidas na gestão assistencial (vide conta ANS) subtraídas do valor transferido ao Plano de Gestão Administrativa para a cobertura das despesas administrativas assistenciais (conta 4.1.3.0.00.00.00).

2. Deduções: representam todos os recursos que contribuíram para a diminuição do patrimônio social do exercício.

a) Benefícios: representam os recursos utilizados na cobertura dos benefícios (deduções) da gestão previdencial (conta 3.2.0.0.00.00.00).

b) Resultado Negativo dos Investimentos - Gestão Previdencial: representa o resultado negativo dos investimentos da gestão previdencial (conta 3.5.0.0.00.00.00).

c) Constituição de Contingências - Gestão Previdencial: representa o valor da constituição de contingências da gestão previdencial (conta 3.3.0.0.00.00.00).

d) Despesas Administrativas: representam a soma das despesas da gestão administrativa (conta 4.2.0.0.00.00.00).

e) Resultado Negativo dos Investimentos - Gestão Administrativa: representa o resultado negativo dos investimentos da gestão administrativa (conta 4.5.0.0.00.00.00).

f) Constituição de Contingências - Gestão Administrativa: representa o valor da constituição de contingências da gestão administrativa (conta 4.3.0.0.00.00.00).

g) Reversão de Fundos de Investimento: representa o valor da reversão de fundos de investimento (conta 5.7.0.0.00.00.00).

h) Despesas Assistenciais: representam os recursos utilizados na cobertura dos benefícios da gestão assistencial (vide conta ANS).

3. Acréscimo/Decréscimo no Patrimônio Social: representa a variação anual no Patrimônio Social.

a) Provisões Matemáticas: representam o valor da variação anual das provisões matemáticas (conta 2.3.1.1.00.00.00).

b) Fundos Previdenciais: representam o valor da variação anual dos fundos previdenciais (conta 2.3.2.1.00.00.00).

c) Superávit/Déficit Técnico do Exercício: representam o valor da variação anual do superávit/déficit técnico do exercício (conta 2.3.1.2.01.00.00).

d) Fundos Administrativos: representam a variação dos fundos administrativos no final do exercício (conta 2.3.2.2.00.00.00).

e) Fundos dos Investimentos: representam a variação dos fundos dos investimentos no final do exercício (conta 2.3.2.3.00.00.00).

f) Gestão Assistencial: representa o valor da variação anual do passivo da gestão assistencial (vide conta ANS).

4. Operações Transitórias: representa a variação do patrimônio social em função das operações de incorporação, fusão, cisão e transferência de gerenciamento.

B) Patrimônio Social - final do exercício: representa o saldo do patrimônio social no final do exercício.

III - DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO POR PLANO DE BENEFÍCIOS

R\$ mil

DESCRIÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior	Variação (%)
(+) (+) (+) (-) (-) (-) (+/-) (+/-) (+/-) (+/-) (+/-) (+/-)	A) Ativo Líquido - início do exercício			
	1. Adições			
	Contribuições			
	Resultado Positivo dos Investimentos - Gestão Previdencial			
	Reversão de Contingências - Gestão Previdencial			
	2. Destinações			
	Benefícios			
	Resultado Negativo dos Investimentos - Gestão Previdencial			
	Constituição de Contingências - Gestão Previdencial			
	Custeio Administrativo			
	3. Acréscimo/Decréscimo no Ativo Líquido (1+2)			
	Provisões Matemáticas			
(+/-) (+/-)	Fundos Previdenciais			
	Superávit (Déficit) Técnico do Exercício			
(+) (-)	4. Operações Transitórias			
	Operações Transitórias			
(+) (-)	B) Ativo Líquido - final do exercício (A+3+4)			
	C) Fundos não previdenciais			
(+) (-)	Fundos Administrativos			
	Fundos dos Investimentos			

Observações:

1) As rubricas com saldos nulos em ambos os períodos deverão ser suprimidas.

2) Não deverá ser considerado no item 3 deste demonstrativo o aumento ou decréscimo no Ativo Líquido oriundo das operações transitórias.

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO POR PLANO DE BENEFÍCIOS:

A) Ativo Líquido - início do exercício: representa o saldo do ativo líquido do plano de benefícios no início do exercício.

1. Adições: representam todos os recursos que contribuíram para o aumento do ativo líquido do plano de benefícios durante o exercício.

a) Contribuições: representam as contribuições (adições) recebidas na gestão previdencial (conta 3.1.0.0.00.00.00)

b) Resultado Positivo dos Investimentos - Gestão Previdencial: representa o resultado positivo dos investimentos da gestão previdencial (conta 3.5.0.0.00.00.00).

c) Reversão de Contingências - Gestão Previdencial: representa o valor da reversão de contingências da gestão previdencial (conta 3.3.0.0.00.00.00).

2. Deduções: representam todos os recursos que contribuíram para a diminuição do ativo líquido do plano de benefícios durante o exercício.

a) Benefícios: representam os recursos utilizados na cobertura dos benefícios (deduções) da gestão previdencial (conta 3.2.0.0.00.00.00).

b) Resultado Negativo dos Investimentos - Gestão Previdencial: representa o resultado negativo dos investimentos da gestão previdencial (conta 3.5.0.0.00.00.00).

c) Constituição de Contingências - Gestão Previdencial: representa o valor da constituição de contingências da gestão previdencial (conta 3.3.0.0.00.00.00).

d) Custeio Administrativo: representa o valor transferido para o Plano de Gestão Administrativa para a cobertura de despesas administrativas (conta 3.4.0.0.00.00.00).

3. Acréscimo/Decréscimo no Ativo Líquido: representa a variação anual no Ativo Líquido do plano de benefícios.

a) Provisões Matemáticas: representam o valor da variação anual das provisões matemáticas (conta 2.3.1.1.00.00.00).

b) Fundos Previdenciais: representam o valor da variação anual dos fundos previdenciais (conta 2.3.2.1.00.00.00).

c) Superávit/Déficit Técnico do Exercício: representam o valor da variação anual do superávit/déficit técnico do exercício (conta 2.3.1.2.01.00.00).

d) Resultados a Realizar: representam o valor da variação anual dos resultados a realizar do exercício (conta 2.3.1.2.02.00.00).

4. Operações Transitórias: representa a variação do ativo líquido do plano em função das operações de incorporação, fusão, cisão e transferência de gerenciamento.

B) Ativo Líquido - final do exercício: representa o saldo do ativo líquido do plano de benefícios no final do exercício.

C) Fundos não Previdenciais: representa o saldo dos fundos não previdenciais do plano de benefícios no final do exercício.

a) Fundos Administrativos: representa o saldo dos fundos administrativos do plano no final do exercício (conta 2.3.2.2.00.00.00).

b) Fundos dos Investimentos: representa o saldo dos fundos dos investimentos do plano no final do exercício (conta 2.3.2.3.00.00.00).



IV - DEMONSTRAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO POR PLANO DE BENEFÍCIOS
R\$ mil

DESCRIÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	Variação (%)
1. Ativos Disponível Receível Investimento Títulos Públicos Créditos Privados e Depósitos Ações Fundos de Investimento Derivativos Investimentos Imobiliários Empréstimos Financiamentos Imobiliários Depósitos Judiciais / Recursais Outros Realizáveis Permanente 2. Obrigações Operacional Contingencial 3. Fundos não Previdenciais Fundos Administrativos Fundos dos Investimentos 4. Resultados a Realizar 5. Ativo Líquido (1-2-3-4) Provisões Matemáticas Superávit/Déficit Técnico Fundos Previdenciais			

Observação:
As rubricas com saldos nulos em ambos os períodos deverão ser suprimidas.
V - DEMONSTRAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (CONSOLIDADA)
R\$ mil

SCRIÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	Variação (%)
A) Fundo Administrativo do Exercício Anterior			
1. Custeio da Gestão Administrativa 1.1. Receitas Custeio Administrativo da Gestão Previdencial Custeio Administrativo dos Investimentos Taxa de Administração de Empréstimos e Financiamentos Receitas Diretas Resultado Positivo dos Investimentos Reversão de Contingências Reembolso da Gestão Assistencial Outras Receitas			
2. Despesas Administrativas 2.1. Administração Previdencial Pessoal e encargos Treinamentos/congressos e seminários Viagens e estadias Serviços de terceiros Despesas gerais Depreciações e amortizações Contingências Outras Despesas 2.2. Administração dos Investimentos Pessoal e encargos Treinamentos/congressos e seminários Viagens e estadias Serviços de terceiros Despesas gerais Depreciações e amortizações Contingências Outras Despesas 2.3. Administração Assistencial 2.4. Reversão de Recursos para o Plano de Benefícios 2.5. Outras Despesas			
3. Resultado Negativo dos Investimentos			
4. Sobre/Insuficiência da Gestão Administrativa (1-2-3)			
5. Constituição/Reversão do Fundo Administrativo (4)			
6. Operações Transitórias			
B) Fundo Administrativo do Exercício Atual (A+5+6)			

Observação:
As rubricas com saldos nulos em ambos os períodos deverão ser suprimidas.
INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA DEMONSTRAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (CONSOLIDADA):
A) Fundo Administrativo do Exercício Anterior: representa o saldo do fundo administrativo do exercício anterior.
1. Custeio da Gestão administrativa: representa a soma das receitas da gestão administrativa.
a) Custeio Administrativo da Gestão Previdencial: representa a receita da gestão administrativa advinda da gestão previdencial (conta 4.1.1.0.00.00.00).
b) Custeio Administrativo dos Investimentos: representa a receita da gestão administrativa advinda dos investimentos para a cobertura das despesas administrativas dos investimentos (conta 4.1.2.1.00.00.00).
c) Taxa de Administração de Empréstimos e Financiamentos: representa a receita da gestão administrativa advinda da taxa de administração de empréstimos e financiamentos (conta 4.1.2.2.00.00.00).
d) Receitas Diretas: representam as receitas próprias da gestão administrativa (conta 4.1.4.0.00.00.00).
e) Resultado Positivo dos Investimentos: representa o resultado positivo dos investimentos da gestão administrativa (conta 4.5.0.0.00.00.00).
f) Reversão de Contingências: representa a reversão de contingências da gestão administrativa (conta 4.3.0.0.00.00.00).
g) Reembolso da Gestão Assistencial: representa o reembolso da gestão assistencial para com a gestão administrativa no exato valor da despesa administrativa da gestão assistencial (conta 4.1.3.0.00.00.00).
h) Outras Receitas: representam outras receitas da gestão administrativa não incluída nos itens anteriores (conta 4.1.9.0.00.00.00).
2. Despesas Administrativas: representam a soma das despesas da gestão administrativa.
2.1 - Administração Previdencial: representa a soma das despesas administrativas da gestão previdencial, incluindo as despesas comuns e as despesas específicas dos planos (conta 4.2.1.0.00.00.00 + 4.3.1.0.00.00.00).
2.2 - Administração dos Investimentos: representa a soma das despesas administrativas dos investimentos, incluindo as despesas comuns e as despesas específicas dos planos (conta 4.2.2.0.00.00.00 + 4.3.2.0.00.00.00).
2.3 - Administração Gestão Assistencial: representa a soma das despesas administrativas da gestão assistencial (conta 4.2.3.0.00.00.00).



2.4 - Reversão de Recursos para o Plano de Benefícios: representa as despesas administrativas relacionadas à reversão de fundo administrativo para o plano de benefícios (conta 4.2.4.0.00.00.00).
2.5 - Outras Despesas: representam as outras despesas administrativas não incluídas nos itens anteriores (conta 4.2.9.0.00.00.00).
3. Resultado Negativo dos Investimentos: representa o resultado negativo dos investimentos da gestão administrativa (conta 4.5.0.0.00.00.00).
4. Sobre/Insuficiência da Gestão Administrativa: representa o valor da sobre ou a insuficiência da gestão administrativa
5. Constituição/Reversão do Fundo Administrativo: representa o valor constituído ou revertido no fundo administrativo
6. Operações Transitórias: representa a variação do fundo administrativo do plano de gestão administrativa em função das operações de incorporação, fusão, cisão e transferência de gerenciamento.
B) Fundo Administrativo do Exercício Atual: representa o saldo do fundo administrativo do exercício atual.
VI - DEMONSTRAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA POR PLANO DE BENEFÍCIOS (FACULTATIVA)
R\$ mil

DESCRIÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	Variação (%)
A) Fundo Administrativo do Exercício Anterior			
1. Custeio da Gestão Administrativa			
1.1. Receitas			
Custeio Administrativo da Gestão Previdencial			
Custeio Administrativo dos Investimentos			
Taxa de Administração de Empréstimos e Financiamentos			
Receitas Diretas			
Resultado Positivo dos Investimentos			
Reversão de Contingências			
Outras Receitas			
2. Despesas Administrativas			
2.1. Administração Previdencial			
2.1.1. Despesas Comuns			
2.1.2. Despesas Específicas			
Pessoal e encargos			
Treinamentos/congressos e seminários			
Viagens e estadias			
Serviços de terceiros			
Despesas gerais			
Depreciações e amortizações			
Contingências			
Outras Despesas			
2.2. Administração dos Investimentos			
2.2.1. Despesas Comuns			
2.2.2. Despesas Específicas			
Pessoal e encargos			
Treinamentos/congressos e seminários			
Viagens e estadias			
Serviços de terceiros			
Despesas gerais			
Depreciações e amortizações			
Contingências			
Outras Despesas			
2.3. Reversão de Recursos para o Plano de Benefícios			
2.4. Outras Despesas			
3. Resultado Negativo dos Investimentos			
4. Sobre/Insuficiência da Gestão Administrativa (1-2-3)			
5. Constituição/Reversão do Fundo Administrativo (4)			
6. Operações Transitórias			
B) Fundo Administrativo do Exercício Atual (A+5+6)			

Observação:

As rubricas com saldos nulos em ambos os períodos deverão ser suprimidas.
INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA DEMONSTRAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA POR PLANO DE BENEFÍCIOS:
A) Fundo Administrativo do exercício anterior: representa o saldo do fundo administrativo do plano de benefícios no exercício anterior.
1. Custeio da Gestão administrativa: representa a parte das receitas da gestão administrativa relativa ao plano de benefícios.
a) Custeio Administrativo da Gestão Previdencial: representa a receita da gestão administrativa advinda da gestão previdencial do plano (conta 3.4.0.0.00.00.00).
b) Custeio Administrativo dos Investimentos: representa a parte da receita da gestão administrativa advinda dos investimentos para a cobertura das despesas administrativas dos investimentos (conta 4.1.2.1.00.00.00) relativa ao plano de benefícios.
c) Taxa de Administração de Empréstimos e Financiamentos: representa a parte da receita da gestão administrativa advinda da taxa de administração de empréstimos e financiamentos (conta 4.1.2.2.00.00.00) relativa ao plano de benefícios.
d) Receitas Diretas: representam a parte das receitas próprias da gestão administrativa (conta 4.1.4.0.00.00.00) relativa ao plano de benefícios.
e) Resultado Positivo dos Investimentos: representa a parte do resultado positivo dos investimentos da gestão administrativa (conta 4.5.0.0.00.00.00) relativa ao plano de benefícios.
f) Reversão de Contingências: representa a parte da reversão de contingências da gestão administrativa (conta 4.3.0.0.00.00.00) relativa ao plano de benefício.
g) Outras Receitas: representam a parte das outras receitas da gestão administrativa não incluída nos itens anteriores (conta 4.1.9.0.00.00.00) relativa ao plano de benefícios.
2. Despesas Administrativas: representam a soma das despesas da gestão administrativa.
2.1 - Administração Previdencial: representa a soma das despesas administrativas da gestão previdencial, incluindo as despesas comuns e as despesas específicas dos planos (conta 4.2.1.0.00.00.00 + 4.3.1.0.00.00.00).
2.2 - Administração dos Investimentos: representa a soma das despesas administrativas dos investimentos, incluindo as despesas comuns e as despesas específicas dos planos (conta 4.2.2.0.00.00.00 + 4.3.2.0.00.00.00).
2.3 - Reversão de Recursos para o Plano de Benefícios: representa as despesas administrativas relacionadas à reversão de fundo administrativo para o plano de benefícios (conta 4.2.4.0.00.00.00).
2.4 - Outras Despesas: representam as outras despesas administrativas não incluídas nos itens anteriores (conta 4.2.9.0.00.00.00).
3. Resultado Negativo dos Investimentos: representa a parte do resultado negativo dos investimentos da gestão administrativa (conta 4.5.0.0.00.00.00) relativa ao plano de benefícios.
4. Sobre/Insuficiência da Gestão Administrativa: representa o valor da sobre ou a insuficiência da gestão administrativa relativa ao plano de benefícios.
5. Constituição/Reversão do fundo administrativo: representa o valor constituído ou revertido no fundo administrativo do plano de benefícios.
6. Operações Transitórias: representa a variação do fundo administrativo do plano de gestão administrativa em função das operações de incorporação, fusão, cisão e transferência de gerenciamento.
B) Fundo Administrativo do exercício atual: representa o saldo do fundo administrativo do plano de benefícios no exercício atual.
VII - DEMONSTRAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ATUARIAIS DO PLANO DE BENEFÍCIOS

DESCRIÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	Variação (%)
Patrimônio de Cobertura do Plano (1 + 2)			
1. Provisões Matemáticas			
1.1. Benefícios Concedidos			
Contribuição Definida			
Benefício Definido			
1.2. Benefício a Conceder			
Contribuição Definida			
Saldo de contas - parcela patrocinador(es)/instituidor(es)			
Saldo de contas - parcela participantes			
Benefício Definido			
1.3. (-) Provisões matemáticas a constituir			
(-) Serviço passado			
(-) Patrocinador(es)			
(-) Participantes			
(-) Déficit equacionado			

(-) Patrocinador(es) (-) Participantes (-) Assistidos (+/-) Por ajustes das contribuições extraordinárias (+/-) Patrocinador(es) (+/-) Participantes (+/-) Assistidos 2. Equilíbrio Técnico 2.1. Resultados Realizados Superávit técnico acumulado Reserva de contingência Reserva para revisão de plano (-) Déficit técnico acumulado 2.2. Resultados a realizar			
--	--	--	--

Observação:

As rubricas com saldos nulos em ambos os períodos deverão ser suprimidas.

ANEXO C
NORMAS GERAIS

Normas gerais dos procedimentos contábeis a serem aplicadas pelas entidades fechadas de previdência complementar.

1. Os procedimentos contábeis estabelecidos por este Anexo têm o objetivo de orientar e padronizar os registros contábeis dos fatos relacionados às entidades fechadas de previdência complementar - EFPC.

2. As normas estabelecidas foram desenvolvidas em consonância com os princípios fundamentais de contabilidade, e em convergência com as práticas contábeis internacionais.

3. Os procedimentos estabelecidos neste Anexo têm o caráter de universalidade, abrangendo todas as EFPC, respeitadas, as peculiaridades e situações excepcionais abrangidas pelo Capítulo VI da Lei Complementar n.º 109, de 29 de maio de 2001.

4. A contabilidade da EFPC deverá ser elaborada respeitando a autonomia patrimonial dos planos de benefícios de forma a identificar, separadamente, os planos de benefícios previdenciais e assistenciais administrados pela EFPC, bem como o plano de gestão administrativa, para assegurar um conjunto de informações consistentes e transparentes.

5. Os balancetes mensais obrigatórios para as EFPC são os seguintes:

- Balancete do Plano de Benefícios;
- Balancete do Plano de Gestão Administrativa; e
- Balancete Consolidado.

5.1 Os balancetes obrigatórios serão consolidados por trimestre civil para envio ao órgão fiscalizador podendo esta periodicidade ser reduzida quando necessário a critério do referido órgão.

6. O exercício social coincidirá com o ano civil, com início em 1º de janeiro e encerramento em 31 de dezembro.

7. A EFPC deverá adotar, em seus processos, métodos e critérios objetivos e uniformes ao longo do tempo, e as modificações relevantes deverão ser evidenciadas em Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, com a quantificação dos respectivos efeitos.

8. Todos os lançamentos contábeis serão registrados com base no Princípio da Competência, significando que na determinação do resultado serão computadas as receitas, as adições e as variações positivas auferidas no mês, independentemente de sua efetiva realização, bem como as despesas, as deduções e as variações negativas, pagas ou incorridas no mês correspondente.

8.1 Os registros relativos às contribuições dos autopatrocinados e de participantes de planos de benefícios de instituidores, vinculados a planos estruturados nas modalidades contribuição definida e contribuição variável, poderão ser escriturados com base no regime de caixa, devendo tal procedimento ser mencionado em Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis.

8.2 Os registros relativos às contribuições de patrocinadores e participantes vinculados a planos estruturados nas modalidades de contribuição definida e contribuição variável poderão ser efetuados com base na data do efetivo recebimento, respeitando o prazo previsto no regulamento de cada plano de benefícios, devendo tal procedimento ser mencionado em Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis.

9. A contabilização deverá ser centralizada na sede da EFPC, utilizando-se os livros obrigatórios Diário e Razão, além de livros auxiliares, com observância das disposições previstas na legislação aplicável.

9.1 A EFPC que adotar a gestão compartilhada dos investimentos, que implica na existência de solidariedade na aplicação dos recursos, poderá utilizar demonstrativo contábil auxiliar para registro das operações, sem prejuízo do detalhamento destas aplicações nos planos de benefícios.

9.2 Caso a escrituração seja realizada em outro local, por conveniência da utilização de serviços mecanizados ou eletrônicos, por questão de descentralização administrativa ou outro motivo devidamente justificado, a EFPC deverá manter, em sua sede, os livros obrigatórios e auxiliares dos períodos já processados.

9.3 Quando solicitado pela fiscalização da PREVIC, os registros em fase de processamento, deverão ser remetidos para a sede da EFPC ou para outro local prévia e formalmente estabelecido.

10. Os lançamentos contábeis deverão ser efetuados com base em documentos idôneos, de forma clara, com identificação do fato contábil, devendo conter em seu histórico os detalhamentos necessários das características do documento que o originou, evitando-se a utilização de informações exclusivamente internas.

11. Com relação aos livros obrigatórios, a EFPC deverá atender, além das formalidades intrínsecas e extrínsecas previstas no Código Civil, as exigências a seguir.

11.1 LIVRO DIÁRIO:

a) lançamentos em conformidade com a Planificação Contábil Padrão, em ordem cronológica de dia, mês e ano;

b) identificação de todos os lançamentos contábeis, por plano de benefícios previdencial, assistencial e de gestão administrativa;

c) escrituração contábil atualizada, não se permitindo atraso superior a 30 (trinta) dias;

d) registro em cartório até o dia 15 de abril do ano subsequente ao exercício social a que se referir; e

e) deverão ser transcritas ou anexadas ao Livro Diário o Balanço Patrimonial (consolidado); a Demonstração do Ativo Líquido (por plano de benefício previdencial); a Demonstração da Mutações do Patrimônio Social (consolidada); a Demonstração da Mutações do Ativo Líquido (por plano de benefício previdencial); a Demonstração do Plano de Gestão Administrativa (consolidada) e as Notas Explicativas.

11.2 LIVRO RAZÃO:

a) saldo anterior;

b) movimento diário (devedor ou credor);

c) histórico;

d) saldo atual; e

e) identificação de todos os lançamentos contábeis, por plano de benefícios e no âmbito da gestão administrativa.

12. A EFPC deverá manter controles individuais dos bens pertencentes ao ativo permanente e aos investimentos imobiliários, os quais deverão conter as seguintes informações:

a) valor de aquisição;

b) data de aquisição;

c) atualização monetária, caso haja;

d) depreciação ou amortização;

e) reavaliação;

f) valor atualizado;

g) data de baixa; e

h) informações adicionais relativas a quaisquer ocorrências que venham a alterar o valor do bem, tais como, benfeitorias ou quaisquer formas de acesso.

13. A EFPC deverá providenciar, anualmente, o inventário físico dos bens patrimoniais, compatibilizando os controles individuais com os registros contábeis, e procedendo, se for o caso, aos ajustes necessários.

14. Os livros obrigatórios e os demais documentos contábeis poderão ser substituídos por formulários impressos, desde que sejam numerados sequencialmente e encadernados em forma de livros, com os mesmos requisitos legais destes.

15. Será permitida a microfilmagem da documentação contábil da EFPC, desde que sejam observados os dispositivos legais e regulamentares específicos que regem a matéria.

16. A EFPC poderá adotar escrituração contábil em forma eletrônica desde que sejam observadas as normas do Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

17. A EFPC deverá apresentar, anualmente, os seguintes demonstrativos contábeis, pareceres e manifestação, referentes ao exercício social:

a) Balanço Patrimonial Consolidado comparativo com o exercício anterior;

b) Demonstração da Mutações do Patrimônio Social - DMPS (consolidada) comparativa com exercício anterior

c) Demonstração do Plano de Gestão Administrativa - DPGA (consolidada) comparativa com o exercício anterior;

d) Demonstração do Ativo Líquido - DAL (por plano de benefício previdencial) comparativa com o exercício anterior;

e) Demonstração da Mutações do Ativo Líquido - DMAL (por plano de benefício previdencial) comparativa com exercício anterior;

f) Demonstração das Obrigações Atuariais do Plano - DOAP (por plano de benefício previdencial) comparativa com o exercício anterior;

g) Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis consolidadas;

h) Parecer dos Auditores Independentes;

i) Parecer do Atuário, relativo a cada plano de benefícios previdencial;

j) Parecer do Conselho Fiscal; e

k) Manifestação do Conselho Deliberativo com aprovação das Demonstrações Contábeis.

17.1 A elaboração da Demonstração do Plano de Gestão Administrativa - DPGA por plano de benefícios será facultativa.

17.2 A apresentação da Demonstração do Plano de Gestão Administrativa - DPGA por plano de benefícios será considerada pela PREVIC como critério de avaliação na elaboração do Programa Anual de Fiscalização (PAF).

18. Os documentos citados nas letras "a" até "g" do item 17 deverão ser assinados e rubricados, no mínimo, pelo dirigente máximo da EFPC e pelo profissional de contabilidade devidamente habilitado, identificados pelo nome completo, cargo e CPF, e quanto a este profissional a identificação da categoria e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

19. Eventuais substituições de demonstrativos contábeis, constantes do Anexo "B" desta Resolução, junto à PREVIC, deverão ser formalmente justificadas pela EFPC.

20. A existência de qualquer consulta ou pendência da EFPC, seja qual for sua natureza, não conferirá direito de suspensão ou interrupção com relação aos prazos estabelecidos pelo órgão de fiscalização.

21. O produto da reavaliação dos investimentos imobiliários, positivo ou negativo, deverá ser contabilizado, de uma única vez, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de emissão do respectivo laudo, desde que ocorram no mesmo exercício social a que se referir. No caso de imóvel registrado no Ativo Permanente, a EFPC deverá observar as mesmas exigências legais definidas para os registrados no grupo "Investimentos Imobiliários".

22. A EFPC deverá constituir provisão para cobrir possíveis perdas de direitos creditórios e de investimentos.

23. Para o registro contábil das demais provisões de caráter contingencial, a EFPC deverá observar as normas editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

24. A EFPC que administra planos de assistência à saúde registrados na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS deverão seguir as instruções daquele órgão sobre a constituição de provisões.

25. Para o registro contábil de processo sucessório, a EFPC deverá observar os seguintes conceitos:

a) incorporação - absorção de um plano de benefícios previdencial por outro que assume todos os seus direitos e obrigações, ficando mantidas as relações jurídicas já constituídas;

b) fusão - união ou junção de dois ou mais planos de benefícios previdenciais, dando origem a um novo plano de benefício, que lhes sucedem em todos os seus direitos e obrigações; e

c) cisão - transferência de parcela do patrimônio (bens, direitos e obrigações) de um plano de benefícios previdencial para um ou mais planos de benefícios previdenciais, extinguindo-se no caso de transferência total (cisão total) ou mantendo-se no caso de transferência parcial (cisão parcial).

26. A EFPC, na contratação de serviços de auditoria independente para fins de demonstrações contábeis, deverá observar, além do disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade vigentes, os seguintes aspectos:

a) substituição obrigatória do responsável técnico, do diretor, do gerente, do supervisor e de qualquer outro integrante com função de gerência da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria, após emitidos pareceres relativos a, no máximo, cinco exercícios sociais consecutivos;

b) a contagem de prazo para o disposto na letra "a" deste item inicia-se a partir da última substituição do responsável técnico, do diretor, do gerente, do supervisor e de qualquer outro integrante com função de gerência da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria; e

c) o retorno do responsável técnico, do diretor, do gerente, do supervisor e de qualquer outro integrante, com função de gerência da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria, somente poderá ocorrer após decorridos 3 (três) exercícios sociais contados a partir da data de sua substituição.

27. O Plano de Gestão Administrativa - PGA deverá ter regulamento próprio aprovado pelo conselho deliberativo da EFPC.

28. Os gastos com prospecção, elaboração e implantação de novos planos de previdência complementar poderão ser diferidos pela EFPC, compreendendo-se: por prospecção, o estudo de mercado e a negociação com potenciais interessados; por elaboração, o planejamento das atividades e esboço do regulamento do plano; e por implantação, a preparação da infraestrutura da EFPC, aprovação do regulamento, divulgação e captação de participantes.

28.1 O diferimento dos gastos com novos planos está condicionado à comprovação, por meio de estudo de viabilidade, da capacidade (potencial) do plano de benefícios de gerar receitas suficientes para cobrir suas respectivas despesas administrativas e à existência de recursos suficientes no Fundo Administrativo.

28.2 Os gastos com a instituição de novo plano de benefícios poderão ser registrados no Ativo Diferido e amortizados em até 60 (sessenta) meses contados a partir da data da aprovação do plano pela PREVIC.

29. Os procedimentos de auditoria devem ser planejados e executados considerando, além da posição consolidada da entidade, a posição individual dos planos de benefícios e do plano de gestão administrativa, de forma a permitir o registro dos aspectos relevantes verificados em cada plano de benefícios e no plano de gestão administrativa.

29.1 O parecer dos auditores independentes deverá conter opinião sobre o consolidado, e individual sobre cada plano de benefícios e o plano de gestão administrativa.



**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA-REGIONAL SUDESTE II
EM BELO HORIZONTE
GERÊNCIA EXECUTIVA
NO RIO DE JANEIRO - CENTRO**

DESPACHO DO GERENTE EXECUTIVO

PROCESSO Nº 35301.001962/2011-37. INTERESSADO: Gerência Executiva do INSS em Rio de Janeiro Centro/RJ. AS-SUNTO: Alienação de imóvel de propriedade do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, considerado desnecessário e não vinculado às suas atividades operacionais, localizado à Avenida Almirante Barroso, 54 - Centro - Rio de Janeiro/RJ, andares 2º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 18º. FUNDAMENTO LEGAL: Com base no Artigo 17, inciso I, alínea "e" da Lei nº 8.666/93. VALOR TOTAL: R\$ 39.005.000,00 (trinta e nove milhões e cinco mil reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº10/2011. DECISÃO: 1. Considerando o Despacho Decisório Conjunto nº05/2011 , o despacho da Divisão de Patrimônio Imobiliário, e o despacho da Coordenação Geral de Engenharia e Patrimônio Imobiliário; na forma das atribuições fixadas no Artigo 167, Inciso X, alínea "b" do Regimento Interno do INSS, aprovado através da PT/MPS nº 296, de 09/11/2009, publicada no DOU nº 214, de 10/11/2009, AUTORIZO a Dispensa de Licitação em favor do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL 2ª REGIÃO, CNPJ nº 32.243.347/0001-51, condicionando ao atendimento das recomendações emanadas pela Procuradoria junto ao INSS. 2. Publique-se.

MARTA MARTINS GONÇALVES
Substituta

**SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**

PORTARIA Nº 696, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a atualização dos valores das penalidades administrativas de multa pecuniária.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC, no uso das atribuições conferidas pelo art. 27, VI, do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e de acordo com deliberação tomada pela Diretoria Colegiada na sessão ordinária de 13 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Divulgar, observado o disposto no § 2º do art. 26 do Decreto nº 4.942, de 30 de dezembro de 2003, na forma do Anexo Único desta Portaria, os valores atualizados das penalidades administrativas de que trata o inciso IV do art. 22, e os arts. 63 a 110, todos do Decreto nº 4.942, de 2003, para o exercício de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de Janeiro de 2012.

JOSÉ MARIA RABELO

ANEXO

Dispositivo Legal	Valor Atualizado em R\$
Arts. 65, 66, 69, 72, 76, 77, 84, 90, 92, 93, 97, 98, 104, 105, 106, 107, 108 e 110	20.169,79
Arts. 67, 70, 75, 79, 80, 81, 82, 83, 87, 88 e 109	30.254,69
Arts. 63, 64, 71, 73, 74, 78, 85, 86, 89, 91, 94,95, 96, 99, 100 e 103	40.339,59
Arts. 68 e 101	50.424,48
Art. 102	4.033,96 a 2.016.979,27
Art. 22, IV, c/c; art.26 § 2º	4.033,96 a 2.016.979,27

DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA

PORTARIA DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alíneas "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 44000.004344/1993, sob o comando nº 345484386 e juntada nº 349717496, resolve:

Nº 687 - Art. 1º Aprovar o 1º Termo Aditivo ao Convênio de Adesão celebrado entre General Electric Participações e Promoções de Serviços Ltda., (nova razão social da General Electric do Brasil Promoções e Serviços de Cobrança e Telemarketing Ltda., até então denominada General Electric do Brasil Participações Ltda.) sucessora por incorporação da GE Promoções e Serviços de Cobrança e Telemarketing Ltda. e GEBSA-PREV- Sociedade de Previdência Privada, na qualidade de Patrocinadora do Plano de Aposentadoria da GEBSA - PREV - CNPB nº 1993.0034-11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, ambos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 011636/79, sob o comando nº 340643838 e juntada nº 349738141, resolve:

Nº 688 - Art. 1º Aprovar a alteração dos artigos 37, 70 e 71, do Regulamento do Plano Benefício Definido - CNPB nº 1980.0006-38, administrado pela BANORTE - Fundação Manoel Baptista da Silva de Seguridade Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, ambos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MTPS nº 24000.000101/92, sob o comando nº 348808639 e Juntada nº 349812336, resolve:

Nº 689 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao Regulamento do Plano de Aposentadoria BMS Prev - CNPB nº 2006.0006-83, administrado pelo MULTIPREV - Fundo Múltiplo de Pensão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE PAULA

PORTARIA DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no MPS nº 032979/82, comando nº 348923110 e juntada nº 349751997, resolve:

Nº 690 - Art. 1º Aprovar Convênio de Adesão celebrado entre a Sociedade Previdenciária 3M - PREVEME II e o Instituto 3M, na condição de patrocinador do Plano de Benefícios, CNPB nº 2010.0020-83.

Art. 2º esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no MTPS nº 24000.003384/91, comando nº 349821760, resolve:

Nº 691 - Art. 1º Aprovar Convênio de Adesão celebrado entre a ALPAPREV - Sociedade de Previdência Complementar (nova denominação da SPASAPREV - Sociedade de Previdência Privada) e a Patrocinadora Alpargatas S.A, (nova denominação da São Paulo Alpargatas S.A) ao Plano de Previdência Alpaprev - CNPB nº 2000.0067-11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no MTPS nº 24000.010182/90, comando nº 348739443 e juntada nº 349870184, resolve:

Nº 692 - Art. 1º Aprovar Convênio de Adesão celebrado entre a WEG Seguridade Social e as empresas WEG Logística Ltda e RF Reflorestadora Ltda, na condição de patrocinadoras do Plano de Benefícios WEG - CNPB nº 1991.0014-11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 e o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alíneas "a" e "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e tendo em vista a Resolução CGPC nº 14 de 1º de outubro de 2004, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 302235/79, comando nº 348792238 e juntada no 349939103, resolve:

Nº 693 - Art. 1º Aprovar o Regulamento do Plano de Aposentadoria SIG PREV, administrado pelo HSBC Fundo de Pensão.

Art. 2º Inscrever no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios o Plano de Aposentadoria SIG PREV, sob o nº 2011.0023-38.

Art. 3º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre o HSBC Fundo de Pensão e a empresa SIG Combibloc do Brasil Ltda, na condição de patrocinadora do Plano de Aposentadoria SIG PREV, CNPB nº 2011.0023-38.

Art. 4º. Fixar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para início de funcionamento do referido plano.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no MPAS nº 30000.001579/84, comando nº 348172958 e juntada nº 349776485, resolve:

Nº 694 - Art. 1º Aprovar Convênio de Adesão celebrado entre a Volkswagen Previdência Privada e a Audi Brasil Distribuidora de Veículos Ltda, na condição de patrocinadora do Plano de Aposentadoria, CNPB nº 1984.0011-83.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no MPAS nº 30000.001579/84, comando nº 348172742 e juntada nº 349776866, resolve:

Nº 695 - Art. 1º Aprovar Convênio de Adesão celebrado entre a Volkswagen Previdência Privada e a Audi Brasil Distribuidora de Veículos Ltda, na condição de patrocinadora do Plano de Pecúlio, CNPB nº 1988.0013-74.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE PAULA

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.794, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011(*)

Estabelece recursos financeiros destinados aos Hospitais Universitários Federais para reestruturação tecnológica.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Decreto nº 7.082, de 27 de janeiro de 2010, que institui o Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF), dispõe sobre o financiamento compartilhado dos Hospitais Universitários Federais entre as áreas da educação e da saúde e disciplina o regime da pactuação global com esses hospitais; e

Considerando a Portaria Interministerial nº 883/MEC/MS/MP, de 5 de julho de 2010, que regulamenta Decreto nº 7.082, de 27 de janeiro de 2010, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recursos financeiros no montante de R\$ 55.908.070,00 (cinquenta e cinco milhões, novecentos e oito mil e setenta reais), na modalidade capital, destinados a reestruturação tecnológica dos Hospitais Universitários Federais, conforme anexo I a esta Portaria.

Art. 2º A descentralização dos recursos financeiros, objeto desta portaria, está condicionada a assinatura dos contratos resultantes dos certames licitatórios realizados pelo Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação (FNDE) para aquisição de equipamentos médico-hospitalares e envio de termo de referência e plano de trabalho ao Ministério da Educação.

Art. 3º Definir que o Fundo Nacional de Saúde adote as providências necessárias à descentralização do recurso.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.20G8.0001 - Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares Prestados pelos Hospitais Universitários.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA



ANEXO												
IFES	EQUIPAMENTOS PARA CENTRO CIRÚRGICO E UTI	Carro de Anestesia	Bisturi Eletrônico Multi-processado	Foco Cirúrgico com dupla cúpula	Foco Cirúrgico Móvel com bateria	Mesa Cirúrgica Parto	Mesa Cirúrgica Multifuncional	Monitor Multiparamétrico	Ventilador de Transporte	Ventilador Multiprocessado	Ultrassom	TOTAL R\$
FURG	HU Prof. MIGUEL RIET CORREA JUNIOR	4	9	0	0	0	0	6	0	8	2	825.310,00
UFAL	HOSP UNIV PROF ALBERTO ANTUNES	7	3	7	10	2	5	10	0	2	5	1.390.250,00
UFAM	HU. GETÚLIO VARGAS	5	0	5	0	0	5	12	0	22	0	1.343.770,00
UFBA-1	HU PROFESSOR EDGARD SANTOS	4	5	4	0	0	0	40	3	32	2	1.815.210,00
UFBA-3	MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA	4	2	3	3	0	5	22	0	15	4	1.378.230,00
UFC-1	HU WALTER CANTÍDIO	4	6	2	0	0	3	10	0	6	1	810.630,00
UFC-2	MATERN ESC ASSIS CHATEAUBRIAND	0	0	0	0	0	0	13	0	0	5	360.600,00
UFCG	HU ALCIDES CARNEIRO	3	6	0	0	0	2	6	0	1	1	495.950,00
UFES	HU CASSIANO ANTÔNIO DE MORAES	2	0	0	2	0	0	10	0	8	0	464.780,00
UFF	HU ANTÔNIO PEDRO	6	0	6	0	0	6	16	0	16	2	1.416.880,00
UFG	HOSPITAL DE CLÍNICAS	6	7	5	1	0	7	33	1	12	8	1.897.290,00
UFGD	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO	4	2	7	0	2	2	8	5	1	1	769.180,00
UFJF	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO	5	3	5	5	0	4	11	0	6	1	983.100,00
UFMA	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO	10	11	3	0	2	11	29	0	7	9	2.221.000,00
UFMG	HOSPITAL DE CLÍNICAS	2	6	13	4	4	17	18	4	18	4	2.106.910,00
UFMS	HU MARIA APARECIDA PEDROSSIAN	3	3	3	0	0	4	11	0	0	2	619.550,00
UFMT	HU JÚLIO MILLER	4	5	4	3	1	4	10	2	10	1	1.077.950,00
UFPA-1	HU JOÃO DE BARROS BARRETO	2	0	0	0	0	4	27	0	20	4	1.262.810,00
UFPA-2	HU BETINA FERRO DE SOUZA	0	0	0	0	0	0	4	0	2	1	141.410,00
UFPB	HU LAURO WANDERLEY	11	0	0	0	0	8	25	0	30	6	2.428.190,00
UFPE	HOSPITAL DE CLÍNICAS	10	17	5	0	2	2	44	0	24	1	2.216.530,00
UFPI	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PIAUÍ	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	32.000,00
UFPEL	HOSPITAL ESCOLA	0	0	0	0	0	0	7	0	7	3	427.240,00
UFPR	HOSPITAL DE CLÍNICAS	14	16	14	0	0	14	42	4	24	3	3.172.070,00
UFRJ1	CLEMENTINO FRAGA FILHO	14	14	14	12	0	14	51	11	40	5	4.072.460,00
UFRJ-2	INST NEUROLOGIA DEOLINDO COUTO	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	5.550,00
UFRJ-3	INSTITUTO DE GINECOLOGIA	3	0	3	0	0	3	0	0	0	3	533.340,00
UFRJ-4	INSTITUTO DE DOENÇAS DO TORAX	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	16.650,00
UFRJ-7	MATERNIDADE ESCOLA	1	0	0	0	0	0	10	1	6	0	328.360,00
UFRJ-8	INST PUER PED MARTA-GÃO GESTEIRA	0	0	0	0	0	0	10	0	10	0	363.100,00
UFRN-2	HOSP. MATERNIDADE ANA BEZERRA	2	2	1	1	1	1	1	0	0	3	432.360,00
UFRN-3	HU ONOFRE LOPES	12	12	5	0	0	5	42	0	30	3	2.619.320,00
UFRN-4	HOSPITAL DE PEDIATRIA	3	1	1	0	0	3	0	0	0	1	397.730,00
UFRN MEJC	MATERNIDADE ESCOLA	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2	254.380,00
UFS	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO	3	3	0	0	0	0	4	0	3	2	489.210,00
UFSC	HU POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO	7	8	6	4	0	6	12	0	9	0	1.317.480,00
UFSM	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO	3	4	2	1	0	0	44	0	12	3	1.111.970,00
UFTM	HOSPITAL ESCOLA	4	15	15	0	0	0	45	0	65	0	3.060.250,00
UFU	HOSPITAL DE CLÍNICAS	0	12	12	0	0	12	188	5	50	3	3.658.950,00
UNB	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO	10	8	12	7	2	4	10	8	10	1	1.873.870,00
UNIFESP	HOSPITAL SÃO PAULO	21	25	28	0	0	23	101	0	0	22	4.969.500,00
UNIRIO	HU GAFFRÉE GUINLE	5	3	0	0	0	4	12	0	5	0	746.750,00
VALOR R\$		13.900.000,00	3.525.600,00	3.439.150,00	641.300,00	290.400,00	5.728.000,00	5.261.400,00	827.200,00	15.718.360,00	6.576.660,00	55.908.070,00

(*) Republicada por ter saído, no DOU nº 228, de 29-11-2011, Seção 1, pág. 81, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 2.976, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família e o Incentivo para construção dos Polos da Academia da Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos I e II do parágrafo único do Art. 87 da Constituição,

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de

2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 837, de 23 de abril de 2009;

Considerando a Portaria nº 2.226/GM/MS, de 18 de setembro de 2009, republicada em 20 de novembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando a Portaria nº 1.401/GM/MS, de 15 de junho de 2011 que institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Incentivo para construção de Polos da Academia da Saúde;

Considerando a Lei Orçamentária 2011, Lei nº 12.381/2011 e a alteração realizada pela Lei No 12.523/2011, resolve:

Art. 1º Habilitar os municípios descritos no Anexo I a receberem recursos referentes ao Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família.

Art. 2º Habilitar os municípios descritos no Anexo II a receberem recursos referentes ao Incentivo para construção de Polos da Academia da Saúde.

Art. 3º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência do recurso financeiro de investimento estabelecido no art. 7º da Portaria nº 2.226/GM/MS, de 18 de setembro de 2009, republicada em 20 de novembro de 2009 e art. 7º da Portaria nº 1.401/GM/MS, de 15 de junho de 2011 para os Fundos Municipais de Saúde ou Fundo de Saúde do Distrito Federal.

Art. 4º Estabelecer que os recursos orçamentários de que tratam esta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.1214.8581 - Ação: Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA



ANEXO I

MUNICÍPIOS HABILITADOS PARA RECEBIMENTO DO RECURSO DE IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

UF	MUNICÍPIO	NU SUBPROJETO	ESF	VALOR (R\$)
MA	PACO DO LUMIAR	12650786000111008	2	266.666,66
MA	PACO DO LUMIAR	12650786000111010	2	266.666,66
PA	BUJARU	11963524000111005	1	200.000,00
PR	ALTONIA	81478059000111015	1	200.000,00
RS	MORMACO	11937793000111003	1	200.000,00
TOTAL				1.133.333,32

ANEXO II

MUNICÍPIOS HABILITADOS PARA RECEBIMENTO DO INCENTIVO PARA CONSTRUÇÃO DOS PÓLOS DA ACADEMIA DA SAÚDE

UF	MUNICÍPIO	Nº DA PROPOSTA	VALOR DA PROPOSTA
AC	BRASILEIA	09622055000111001	80.000,00
AC	BRASILEIA	09622055000111002	80.000,00
AC	PORTO ACRE	11812868000111002	100.000,00
AC	PORTO ACRE	11812868000111004	100.000,00
CE	PEDRA BRANCA	06041881000111004	180.000,00
MA	COLINAS	06113682000111006	80.000,00
MA	SANTA RITA	11191658000111001	100.000,00
MG	CLAUDIO	11802697000111001	180.000,00
MG	CONQUISTA	11182803000111002	100.000,00
MG	DIVINO	18114272000911001	180.000,00
MG	LIMEIRA DO OESTE	26042556000111001	100.000,00
MS	BODOQUENA	11094233000111004	180.000,00
PR	ASSAI	09611017000111002	100.000,00
PR	CRUZEIRO DO OESTE	08888967000111008	180.000,00
PR	ITAMBE	76282698000111008	100.000,00
PR	MATINHOS	10951061000111001	100.000,00
PR	PARANAPOEMA	12102959000111005	180.000,00
PR	SAO MIGUEL DO IGUACU	76206499000111001	180.000,00
RJ	BOM JESUS DO ITABAPOANA	28812972000111001	180.000,00
RS	RODEIO BONITO	87613204000111001	180.000,00
SP	ARACARIGUAMA	58993577000111011	80.000,00
SP	PEREIRA BARRETO	44446904000111002	180.000,00
SP	SALESOPOLIS	12440389000111004	80.000,00
TOTAL			3.000.000,00

PORTARIA Nº 2.977, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Habilita Municípios, os Estados e Distrito Federal a receberem recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009; e Considerando a Portaria nº 2.198/GM/MS, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde, da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada e da Segurança Transfusional e Qualidade do Sangue e Hemoderivados, resolve:

Art. 1º Habilitar os Municípios, os Estados e o Distrito Federal descritos no Anexo a esta Portaria, a receberem os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência dos recursos financeiros em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, após serem atendidas as condições previstas no art. 4º da Portaria nº 2.198/GM/MS, de 17 de setembro de 2009.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, façam parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e que corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando os seguintes Programas de Trabalho:

- I - 10.302.1220.8535 - Estruturação de Unidades de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; e
- II - 10.302.1220.8933 - Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Hospitalar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBER RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
DF	BRASÍLIA	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	00394.700000/1110-28	800.000,00	10.302.1220.8535.0053
MG	VARGINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGINHA	11234.223000/1110-10	1.395.000,00	10.302.1220.8535.0031
SP	JAGUARIUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIUNA	46410.866000/1110-02	150.000,00	10.302.1220.8535.0035

PORTARIA Nº 2.978, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Amplia para 210 (duzentos e dez) a quantidade de Centros de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST) passíveis de implantação no território nacional.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Fica ampliada para 210 (duzentos e dez) a quantidade de Centros de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST) passíveis de implantação no território nacional.

Parágrafo único. Os 10 (dez) novos CEREST passíveis de implantação, nos termos desta Portaria, terão abrangência regional e darão subsídio técnico para o Sistema Único de Saúde (SUS) nas ações de promoção, prevenção, vigilância, diagnóstico, tratamento e reabilitação em saúde dos trabalhadores urbanos e rurais, com prioridade para as populações do campo e da floresta.

Art. 2º A distribuição dos CEREST no território nacional passa a vigorar na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 3º A implementação dos novos CEREST seguirá os procedimentos e atenderá os requisitos previstos na Portaria nº 2.728/GM/MS, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Rede

Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador (RENAST) e dá outras providências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

DISTRIBUIÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

REGIOES/ESTADOS/DF	Número de novos CEREST	TOTAL
NORTE	2	21
Rondônia	1	3
Acre		1*
Amazonas		3
Roraima	1	3

Amapá		2
Pará		6*
Tocantins		3
NORDESTE	2	58
Maranhão		5
Piauí	1	5
Ceará	1	9
Rio Grande do Norte		4
Paraíba		4
Pernambuco		9
Alagoas		4
Sergipe		3
Bahia		15
SUDESTE	1	83
Espírito Santo		5
Minas Gerais	1	20

Rio de Janeiro		16
São Paulo		42
SUL		29
Paraná		10
Santa Catarina		7
Rio Grande do Sul		12
CENTRO-OESTE	5	19
Mato Grosso	2	5
Mato Grosso do Sul	1	4
Goiás	2	7
Distrito Federal		3
TOTAL	10**	210

(*) Dentro do número de CEREST cuja implantação já estava autorizada desde a Portaria nº 2.728/GM/MS, de 11 de novembro de 2009, o Estado do Acre perde um CEREST passível de implantação, que será recebido pelo Estado do Pará, que passa de 5 para 6 CEREST.

(**) A ampliação por Estados dar-se-á mediante os pleitos pactuados nas CIBs, aprovados pelo Ministério da Saúde, com enfoque nas necessidades de atenção à população do campo e da floresta.

PORTARIA Nº 2.979, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a transferência de recursos aos Estados e ao Distrito Federal para a qualificação da gestão no Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente para implementação e fortalecimento da Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa do Sistema Único de Saúde (ParticipaSUS), com foco na promoção da equidade em saúde, e para a implementação e fortalecimento das Comissões Intergestores Regionais (CIR) e do Sistema de Planejamento do SUS.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12.288, de 20 de junho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial;

Considerando a Lei nº 12.466, de 24 de agosto de 2011, que acrescenta os arts. 14-A e 14-B à Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre as Comissões Intergestores do Sistema Único de Saúde (SUS), o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) e suas respectivas composições;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria nº 3.085/GM/MS, de 1º de dezembro de 2006, que regulamenta o Sistema de Planejamento do SUS;

Considerando a Portaria nº 3.027/GM/MS, de 26 de novembro de 2007, que aprova a Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa do Sistema Único de Saúde (ParticipaSUS);

Considerando Portaria nº 992/GM/MS, de 13 de maio de 2009, que institui a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra;

Considerando Portaria nº 2.836/GM/MS, de 1º de dezembro de 2011, que institui a Política Nacional de Saúde Integral da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (Política Nacional de Saúde Integral LGBT); e

Considerando Portaria nº 2.866/GM/MS, de 2 de dezembro de 2011, que institui a Política Nacional de Saúde Integral dos Povos do Campo e da Floresta (PNSIPCF);

Considerando Portaria nº 940/GM/MS, de 28 de abril de 2011, que Regulamenta o Sistema Cartão Nacional de Saúde (Sistema Cartão), resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a transferência de recursos para a qualificação da gestão no Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente para implementação e fortalecimento da Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa do Sistema Único de Saúde (ParticipaSUS), com foco na promoção da equidade em saúde, e para a implementação e fortalecimento das Comissões Intergestores Regionais (CIR) e do Sistema de Planejamento do SUS.

CAPÍTULO I

DO INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (PARTICIPASUS), COM FOCO NA PROMOÇÃO DA EQUIDADE EM SAÚDE.

Art. 2º Fica instituído incentivo financeiro de custeio destinado aos Estados e Distrito Federal para implementação e fortalecimento da Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa do Sistema Único de Saúde (ParticipaSUS), com foco na promoção da equidade em saúde.

Art. 3º A aplicação do incentivo financeiro instituído neste Capítulo deverá gerar os seguintes resultados:

I - reafirmação da participação popular e do controle social na construção de um novo modelo de atenção à saúde, requerendo o envolvimento dos movimentos sociais, considerados atores estratégicos para a gestão participativa, por meio das seguintes ações:

a) realização de encontros com gestores, trabalhadores da saúde, conselheiros de saúde e lideranças sociais que atuam nos movimentos de mulheres, negros(as), quilombolas, do campo e floresta, população de rua, juventude e lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais (LGBT) e ciganos sobre gestão participativa, controle social e políticas de promoção da equidade em saúde;

b) apoio à formação de comitês, comissões e ou grupos temáticos nas Secretarias de Saúde que versem sobre a coordenação e a execução das políticas de promoção de equidade em saúde;

c) produção de material informativo e educativo sobre as políticas de promoção de equidade em saúde;

d) apoio à formação de espaços de deliberação, como fóruns e comissões, entre os Conselhos Municipais e Estadual de Saúde para a articulação do controle social e formação de conselheiros de saúde sobre gestão participativa, controle social e políticas de promoção de equidade em saúde;

e) apoio à mobilização social e aos movimentos que apoiem a promoção da equidade em saúde;

II - aperfeiçoamento dos atuais canais de participação social, criação e ampliação de novos canais de interlocução entre usuários e sistemas de saúde, e de mecanismos de escuta do cidadão, com o fortalecimento do Sistema Nacional de Ouvidoria e a estruturação da Ouvidoria Ativa, por meio das seguintes ações:

a) adoção de medidas de aferição de satisfação dos usuários do SUS; e

b) realização de atividades de qualificação de ouvidores;

III - realização de atividades de interação entre o Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e o controle social, possibilitando o acesso da sociedade às informações e aos resultados das ações de auditoria.

Art. 4º As Comissões Intergestores Bipartite (CIB) ou o Colegiado de Gestão da Saúde do Distrito Federal deverão pactuar as ações a serem implementadas em cada Estado e no Distrito Federal e a correspondente aplicação dos recursos.

§ 1º Na definição das ações a serem implementadas serão necessariamente contemplados todos os resultados definidos nos incisos do art. 3º desta Portaria.

§ 2º A especificação das ações a serem implementadas em cada Estado e no Distrito Federal constará das respectivas Programações Anuais de Saúde (PAS), em conformidade com os Planos de Saúde.

Art. 5º Para execução das ações previstas neste Capítulo, as Secretarias de Saúde dos Estados e do Distrito Federal estabelecerão instâncias colegiadas responsáveis pelo acompanhamento da implementação das políticas de promoção da equidade em saúde, tais como:

I - Comitê de Educação Popular em Saúde;

II - Comitê Técnico de Saúde LGBT;

III - Comitê Técnico de Saúde da População Negra;

IV - Grupo da Terra; e

V - Comitê Técnico de Saúde da População de Rua.

Art. 6º Os recursos de que trata este Capítulo também poderão ser aplicados:

I - na qualificação de gestores e trabalhadores de saúde, por meio da Rede de Escolas e Centros Formadores do SUS; e

II - no apoio ao funcionamento dos Conselhos de Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS), visando à melhoria da gestão do SUS, de acordo com os dispositivos do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011.

Art. 7º A transferência dos recursos de que trata este Capítulo será efetuada de forma automática do Fundo Nacional de Saúde (FNS/MS) aos Fundos de Saúde dos Estados e do Distrito Federal, em parcela única, conforme valores a serem definidos anualmente em ato específico, observados critérios de população e número de Municípios por Estado, quando aplicável.

CAPÍTULO II

DO INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO PARA IMPLEMENTAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS COMISSÕES INTERGESTORES REGIONAIS (CIR) E DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO DO SUS.

Art. 8º Fica instituído incentivo financeiro de custeio destinado aos Estados e ao Distrito Federal para a implantação, implementação e fortalecimento das Comissões Intergestores Regionais (CIR) e do Sistema de Planejamento do SUS, com foco na implementação e no fortalecimento dos sistemas vinculados à gestão estratégica, participativa e interfederativa do SUS.

Art. 9º A aplicação do incentivo financeiro instituído neste Capítulo deverá gerar os seguintes resultados:

I - implementação do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, por meio das seguintes ações:

a) conformação do Mapa da Saúde e implementação do Planejamento Regional Integrado;

b) constituição das Regiões de Saúde e implementação das respectivas CIR;

c) implementação no âmbito das Regiões de Saúde do Contrato Organizativo de Ação Pública da Saúde (COAP);

d) implementação no âmbito das Regiões de Saúde da Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES);

e) implementação no âmbito das Regiões de Saúde da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME);

II - implementação do Sistema Cartão Nacional de Saúde (Sistema Cartão), por meio da realização de atividades de qualificação de gestores e de técnicos para o funcionamento do Sistema Cartão; e

III - fortalecimento do SNA para o controle do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde (COAP), por meio da realização de atividades de auditoria.

Art. 10. A liberação dos recursos de que trata este Capítulo será efetuada em três parcelas, nos seguintes termos:

I - 40% (quarenta por cento) após a publicação desta Portaria;

II - 30% (trinta por cento) condicionados à realização das seguintes atividades:

a) atualização da informação referente à apresentação do Relatório Anual de Gestão aos Conselhos de Saúde;

b) informação quanto à situação dos Planos de Saúde;

c) cadastramento de 100% (cem por cento) das Secretarias Municipais de Saúde e dos Conselhos Estaduais e Municipais de Saúde no Sistema de Apoio ao Relatório Anual de Gestão (SARG-SUS);

III - 30% (trinta por cento) condicionados à realização das seguintes atividades:

a) informação à Secretaria-Técnica da Comissão Intergestores Tripartite (ST/CIT) do processo de avaliação do funcionamento das atuais Regiões de Saúde pelas Comissões Intergestores Bipartite (CIB), conforme Resolução CIT nº 1/2011; e

b) informação à (ST/CIT) da agenda de trabalho para a construção do processo de Planejamento Regional, do Mapa da Saúde e da implementação do COAP.

§ 1º A liberação dos recursos referentes às situações dispostas nos incisos II e III deste artigo ocorrerão, respectivamente, pela análise dos relatórios gerenciais do SARGSUS e pelo envio à (ST/CIT) das informações referidas nas alíneas "a" e "b" do inciso III.

§ 2º As informações relativas ao processo de avaliação do funcionamento das atuais Regiões de Saúde de que trata o parágrafo anterior serão enviadas para o conhecimento da CIT e do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 11. A transferência dos recursos financeiros de que trata este Capítulo será efetuada de forma automática do Fundo Nacional de Saúde (FNS/MS) aos Fundos de Saúde dos Estados e do Distrito Federal, nos termos do art. 10 desta Portaria e conforme valores a serem definidos anualmente em ato específico, observados critérios de número de Municípios e de Comissões Intergestores Regionais por Estado, quando aplicável.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. As Comissões Intergestores Bipartite (CIB) ou o Colegiado de Gestão da Saúde do Distrito Federal deverão pactuar as ações a serem implementadas em cada Estado e no Distrito Federal e a correspondente aplicação dos recursos regulados nesta Portaria.

§ 1º Na definição das ações a serem implementadas serão necessariamente contemplados todos os resultados definidos nos incisos dos arts. 3º e 9º desta Portaria.

§ 2º A especificação das ações a serem implementadas em cada Estado e no Distrito Federal constará das respectivas Programações Anuais de Saúde (PAS), em conformidade com os Planos de Saúde.

Art. 13. Os recursos de que trata esta Portaria também poderão ser aplicados:

I - na qualificação de gestores e trabalhadores de saúde, por meio da Rede de Escolas e Centros Formadores do SUS; e

II - no apoio ao funcionamento e atuação dos Conselhos de Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS), visando à melhoria da gestão do SUS, de acordo com os dispositivos do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011.

Art. 14. A comprovação da aplicação dos recursos relativos aos incentivos financeiros de custeio de que trata esta Portaria observará as diretrizes dos Planos de Saúde e o Relatório Anual de Gestão.

Art. 15. Para o ano de 2011, o valor dos incentivos instituídos nesta Portaria é:

I - o valor definido no Anexo I, para o incentivo de custeio para implementação da Política ParticipaSUS, com foco na promoção da equidade em saúde; e

II - o valor definido no anexo II, para o incentivo de custeio para implantação, implementação e fortalecimento das CIR e do sistema de planejamento do SUS.

Parágrafo único. A definição dos valores constantes do anexo II desta Portaria considerou o número de Comissões Intergestores Regionais existentes até a data de publicação desta Portaria.

Art. 16. Os recursos federais destinados aos incentivos de custeio instituídos nesta Portaria deverão onerar os seguintes Programas de Trabalho:

I - 10.122.0016.8287 - Aprimoramento, Implementação e Acompanhamento da Gestão Descentralizada do Sistema Único de Saúde;

II - 10.121.0016.8619 - Aperfeiçoamento, Implementação e Acompanhamento dos Processos de Planejamento e Avaliação do MS;

III - 10.442.0016.8708 - Auditoria do Sistema Único de Saúde.

IV - 10.301.1336.8215 - Atenção à Saúde das Populações Quilombolas;

V - 10.422.1446.8709 - Promoção da Equidade em Saúde de Populações em Condições de Vulnerabilidade;

VI - 10.442.0016.6182 - Ouvidoria Nacional de Saúde; e

VII - 10.442.0016.8705 - Ampliação das Práticas de Gestão Participativa, de Controle Social e de Educação em Saúde; e

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Art. 18. Fica revogada a Portaria nº 2.691/GM/MS, de 19 de outubro de 2007 publicada no Diário Oficial da União - Edição Extra, Seção 1, do dia 20 de outubro de 2007, página 1.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO I

INCENTIVO DE CUSTEIO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA PARTICIPASUS, COM FOCO NA PROMOÇÃO DA EQUIDADE EM SAÚDE

VALORES RELATIVOS AO ANO DE 2011

UF	VALOR
AC	R\$ 336.649,30
AL	R\$ 473.114,50
AM	R\$ 479.397,40
AP	R\$ 331.610,00
BA	R\$ 870.572,30
CE	R\$ 607.171,00
DF	R\$ 215.758,70
ES	R\$ 429.695,70
GO	R\$ 540.692,00
MA	R\$ 670.773,20
MG	R\$ 1.267.873,05
MS	R\$ 390.038,80
MT	R\$ 536.870,90

PA	R\$ 638.977,60
PB	R\$ 543.820,70
PE	R\$ 613.650,00
PI	R\$ 532.302,40
PR	R\$ 793.544,00
RJ	R\$ 621.038,15
RN	R\$ 496.307,90
RO	R\$ 436.204,00
RR	R\$ 326.570,80
RS	R\$ 859.773,90
SC	R\$ 565.966,55
SE	R\$ 400.680,30
SP	R\$ 1.537.151,15
TO	R\$ 515.195,70
TOTAL	R\$ 16.031.400,00

ANEXO II

INCENTIVO DE CUSTEIO PARA IMPLANTAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS CIR E DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO DO SUS

VALORES RELATIVOS AO ANO DE 2011

UF	VALOR
AC	R\$ 359.655,00
AL	R\$ 781.950,00

AM	R\$ 648.765,00
AP	R\$ 344.355,00
BA	R\$ 2.146.530,00
CE	R\$ 1.365.270,00
DF	R\$ 210.000,00
ES	R\$ 559.380,00
GO	R\$ 1.336.260,00
MA	R\$ 1.355.865,00
MG	R\$ 4.261.060,00
MS	R\$ 502.455,00
MT	R\$ 1.006.140,00
PA	R\$ 1.291.905,00
PB	R\$ 1.558.275,00
PE	R\$ 1.024.785,00
PI	R\$ 1.121.685,00
PR	R\$ 1.654.020,00
RJ	R\$ 619.265,00
RN	R\$ 885.330,00
RO	R\$ 529.710,00
RR	R\$ 310.620,00
RS	R\$ 1.759.315,00
SC	R\$ 1.249.610,00
SE	R\$ 619.545,00
SP	R\$ 3.405.720,00
TO	R\$ 1.032.225,00
TOTAL	R\$ 31.939.695,00

PORTARIA Nº 2.980, DE 15 DE NOVEMBRO DE 2011

Fixa valores complementares aos valores fixados pela Portaria nº 1.397/GM/MS, de 15 de junho de 2011, para o Piso Fixo de Vigilância Sanitária (PFVISA) do Componente da Vigilância Sanitária do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde, para o ano de 2011, a serem transferidos aos Estados e Municípios cuja população foi aumentada, de acordo com a população constante do Censo Demográfico 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 3.252/GM/MS, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

Considerando a Portaria nº 1.106/GM/MS, de 12 de maio de 2010, que atualiza a regulamentação das transferências de recursos financeiros federais do Componente de Vigilância Sanitária do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde, destinados à execução das ações de vigilância sanitária;

Considerando a Portaria nº 1.397/GM/MS, de 15 de junho de 2011, que estabelece para o ano de 2011 os valores das transferências de recursos financeiros federais do Componente de Vigilância Sanitária do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde destinados à execução das ações de vigilância sanitária; e

Considerando a população do Censo Demográfico 2010, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), publicada na Sinopse do Censo Demográfico 2010, resolve:

Art. 1º Esta Portaria fixa valores complementares aos valores estabelecidos pela Portaria nº 1.397/GM/MS, de 15 de junho de 2011, para o Piso Fixo de Vigilância Sanitária (PFVISA) do Componente da Vigilância do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde, para o ano de 2011,a serem transferidos aos Estados e Municípios cuja população foi aumentada, de acordo com a população constante do Censo Demográfico 2010 da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 1º Os valores complementares e os respectivos Estados e Municípios destinatários são os que constam dos Anexos I e II desta Portaria.

§ 2º O reajuste valerá a partir da segunda parcela quadrimestral do ano de 2011.

Art. 2º O Ministério da Saúde reajustará, por meio de ato específico, os valores referentes às unidades federadas que tiveram redução populacional no ano de 2010 em relação à população considerada pela Portaria nº 1.397/GM/MS, de 2011.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários à cobertura dos valores constantes do Anexo desta Portaria serão custeados com dotação orçamentária constante do Programa de Trabalho "Vigilância e Prevenção de Riscos Decorrentes da Produção e do Consumo de Bens e Serviços", na unidade orçamentária da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com impacto total de R\$ 1.183.186,42 (hum milhão, cento e oitenta e três mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos), na Ação Orçamentária 10.304.1289.8719.0001 "Vigilância Sanitária de Produtos, Serviços e Ambientes, Tecidos, Células e Órgãos Humanos - Nacional".

§ 1º O impacto financeiro definido no caput deste artigo refere-se apenas ao impacto financeiro oriundo da atualização da população, conforme definido no art. 1º desta Portaria.

§ 2º Para fins de definição do montante total de recursos financeiros federais do Componente de Vigilância Sanitária do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde, para o ano de 2011, dever-se-á somar o valor referido no caput deste artigo ao valor constante do caput do art. 1º da Portaria nº 3.252/GM/MS, de 22 de dezembro 2011.

§ 3º Os recursos financeiros de que trata esta Portaria se destinam à execução das ações de vigilância sanitária nos termos do disposto no caput do art. 6º da Portaria nº 1.106/GM/MS, de 12 de maio de 2010.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, conforme definido na Portaria nº 3.252/GM/MS, de 2009.

Art. 5º Compete à ANVISA transferir ao Fundo Nacional de Saúde a dotação orçamentária referida no art. 3º desta Portaria, conforme os valores discriminados nos anexos I e II desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos orçamentários e financeiros a partir da competência de 1º de setembro de 2011.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS AOS ESTADOS (PF-VISA) IMPACTO DA ATUALIZAÇÃO POPULACIONAL

Estados	População 2010 Sinopse	Impacto atualização populacional 2ª e 3ª parcelas
Amazonas	3.483.985	12.686,24
Espírito Santo	3.514.952	3.885,42
Goiás	6.003.788	10.848,32
Maranhão	6.574.789	29.071,14
Mato Grosso	3.035.122	4.680,20
Mato Grosso do Sul	2.449.024	12.393,64
Pará	7.581.051	17.350,48
Rio Grande do Norte	3.168.027	4.268,04
Santa Catarina	6.248.436	18.157,02
TOTAL		113.340,50

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS AOS MUNICÍPIOS - PISO ESTRUTURANTE E ESTRATÉGICO* IMPACTO DA ATUALIZAÇÃO POPULACIONAL

Unidade Federada/Municípios	Cód. IBGE	População 2010 Sinopse	Piso Estruturante Impacto Atualização Populacional 2 e 3ª Parcelas	Piso Estratégico Impacto Atualização Populacional 2 e 3ª Parcelas
ACRE				
Acrelândia	120001	12.538		40,59
Assis Brasil	120005	6.072		56,03
Brasileia	120010	21.398	280,72	158,53
Bujari	120013	8.471		232,20



Cruzeiro do Sul	120020	78.507	363,73	205,41
Epitaciolândia	120025	15.100		119,72
Feijó	120030	32.412	36,54	20,64
Mâncio Lima	120033	15.206		59,04
Manoel Urbano	120034	7.981		65,05
Porto Acre	120080	14.880		27,06
Porto Walter	120039	9.176		43,87
Rio Branco	120040	336.038	7.280,33	4.111,48
Rodrigues Alves	120042	14.389		126,96
Sena Madureira	120050	38.029	450,85	254,61
Senador Guimard	120045	20.179	83,32	65,87
Tarauacá	120060	35.590	413,09	233,29
Xapuri	120070	16.091	-	138,31
TOTAL ACRE	17		8.908,57	5.958,67

ALAGOAS	Cód. IBGE	População 2010 Sinopse	Piso Estruturante Impacto Atualização Populacional 2 e 3ª Parcelas	Piso Estratégico Impacto Atualização Populacional 2 e 3ª Parcelas
Arapiraca	270030	214.006	843,37	476,28
Barra de São Miguel	270060	7.574		0,27
Cacimbinhas	270120	10.195		1,78
Campestre	270135	6.598		57,40
Campo Alegre	270140	50.816	872,89	492,96
Chã Preta	270190	7.146		9,98
Coqueiro Seco	270220	5.526		0,14
Flexeiras	270280	12.325		4,78
Jequiá da Praia	270375	12.029		56,58
Joaquim Gomes	270380	22.575	33,64	19,00
Lagoa da Canoa	270410	18.250		7,38
Limoeiro de Anadia	270420	26.992	139,63	78,86
Maragogi	270450	28.749	428,58	242,04
Maravilha	270460	10.284		23,78
Oliveira	270600	11.047		24,87
Paripueira	270644	11.347		153,75
Passo de Camaragibe	270650	14.763		68,61
Pilar	270690	33.305	157,30	88,83
Poço das Trincheiras	270720	13.872		192,56
Rio Largo	270770	68.481	165,53	93,48
Santana do Ipanema	270800	44.932	298,39	168,51
São Miguel dos Campos	270860	54.577	124,15	70,11
Tanque d'Arca	270900	6.122		48,65
Taquarana	270910	19.020		23,51
TOTAL ALAGOAS	24		3.063,48	2.404,10

AMAPÁ	Cód. IBGE	População 2010 Sinopse	Piso Estruturante Impacto Atualização Populacional 2 e 3ª Parcelas	Piso Estratégico Impacto Atualização Populacional 2 e 3ª Parcelas
Macapá	160030	398.204	7.676,24	4.335,07
Santana	160060	101.262	978,16	552,41
TOTAL AMAPÁ	2		8.654,40	4.887,47

AMAZONAS	Cód. IBGE	População 2010 Sinopse	Piso Estruturante Impacto Atualização Populacional 2 e 3ª Parcelas	Piso Estratégico Impacto Atualização Populacional 2 e 3ª Parcelas
Atalaia do Norte	130020	15.153		59,86
Autazes	130030	32.135	87,36	49,34
Barcelos	130040	25.718	74,54	42,09
Benjamin Constant	130060	33.411	536,27	-
Borba	130080	34.961	596,53	336,88
Canutama	130090	12.738	-	107,97
Careiro	130110	32.734	23,23	13,12
Coari	130120	75.965	2.171,71	1.226,45
Codajás	130130	23.206	815,85	-
Fonte Boa	130160	22.817	721,71	548,58
Humaitá	130170	44.227	845,06	477,24
Ipixuna	130180	22.254	585,47	-
Iranduba	130185	40.781	1.669,07	942,59
Manaquiri	130255	22.801	475,53	-
Manaus	130260	1.802.014	15.336,27	8.660,98
Manicoré	130270	47.017	59,05	-
Maués	130290	52.236	621,94	351,23
Novo Aripuanã	130330	21.451	391,14	341,53
Presidente Figueiredo	130353	27.175	216,11	-
Tabatinga	130406	52.272	1.046,41	590,95
TOTAL AMAZONAS	20		26.273,25	13.748,80

BAHIA	Cód. IBGE	População 2010 Sinopse	Piso Estruturante Impacto Atualização Populacional 2 e 3ª Parcelas	Piso Estratégico Impacto Atualização Populacional 2 e 3ª Parcelas
Alagoinhas	290070	141.949	1.001,64	565,66
Alcobaça	290080	21.271	249,02	
Amélia Rodrigues	290110	25.190	169,16	
Anagé	290120	25.516	61,47	-
Barra da Estiva	290280	21.187	157,30	-
Barra do Choça	290290	34.788	789,16	445,67
Barra do Rocha	290310	6.313		61,91
Barro Preto	290330	6.453		4,92
Belo Campo	290350	16.021		114,25
Caatiba	290480	11.420		269,23
Caetanos	290515	13.639		182,04
Cairu	290540	15.374		87,19
Camacan	290560	31.472	86,88	-
Camaçari	290570	242.970	2.035,70	1.149,64
Camamu	290580	35.180	556,36	
Campo Alegre de Lourdes	290590	28.090	101,64	
Candeias	290650	83.158	353,08	
Cândido Sales	290670	27.918	178,60	
Castro Alves	290730	25.408	104,06	
Catu	290750	51.077	64,86	36,63
Cícero Dantas	290780	32.300	113,26	
Conceição da Feira	290820	20.391	66,31	
Conceição do Jacuípe	290850	30.123	327,67	
Conde	290860	23.620	109,87	
Cruz das Almas	290980	58.606	364,94	206,09
Dias d'Ávila	291005	66.440	2.113,14	1.193,37
Encruzilhada	291040	23.766	737,13	416,29
Eunápolis	291072	100.196	155,61	87,88
Floresta Azul	291100	10.660		40,45
Formosa do Rio Preto	291110	22.528	86,39	
Ipiáú	291390	44.390	161,41	91,16
Irárá	291450	27.466	400,51	
Irecê	291460	66.181	29,04	16,40
Itabela	291465	28.390	408,01	230,42



Itaberaba	291470	61.631	34,12	19,27
Itajuípe	291550	21.081	143,02	80,77
Itapetinga	291640	68.273	389,14	219,76
Itarantim	291680	18.539		22,41
Ituberá	291730	26.591	586,12	
Jacobina	291750	79.247	56,63	
Jaguaquara	291760	51.011	678,81	
Jequié	291800	151.895	327,67	185,05
João Dourado	291835	22.549	135,28	-
Laje	291880	22.201	5,08	2,87
Lauro de Freitas	291920	163.449	1.576,15	890,11
Luís Eduardo Magalhães	291955	60.105	1.948,34	
Macarani	291970	17.093		20,91
Madre de Deus	291992	17.376		81,04
Mata de São João	292100	40.183	144,72	
Mirante	292145	10.507	-	291,37
Morro do Chapéu	292170	35.164	32,19	
Mucuri	292200	36.026	127,05	
Muritiba	292230	28.899	276,85	
Nova Viçosa	292300	38.556	520,06	293,70
Olindina	292310	24.943	93,41	
Paramirim	292360	21.001	31,70	
Paulo Afonso	292400	108.396	409,71	
Planalto	292500	24.481	563,86	
Pojuca	292520	33.066	203,52	
Porto Seguro	292530	126.929	975,99	551,18
Potiraguá	292540	9.810	-	21,05
Prado	292550	27.627	389,86	-
Riacho de Santana	292640	30.646	10,65	-
Santa Cruz Cabralia	292770	26.264	3,39	1,91
Santo Antônio de Jesus	292870	90.985	536,51	302,99
Santo Estêvão	292880	47.880	248,05	-
São Desidério	292890	27.659	35,33	-
São Francisco do Conde	292920	33.183	359,13	-
São Gonçalo dos Campos	292930	33.283	619,28	-
São Sebastião do Passé	292950	42.153	95,59	53,98
Serrinha	293050	76.762	702,53	-
Simões Filho	293070	118.047	335,17	-
Teixeira de Freitas	293135	138.341	3.124,46	1.764,50
Teofilândia	293150	21.482	5,08	-
Tucano	293190	52.418	627,02	-
Ubaitaba	293220	20.691	86,64	-
Valente	293300	24.560	548,13	-
Vera Cruz	293320	37.567	6,78	3,83
TOTAL BAHIA	78		27.975,20	10.005,91

CEARÁ	Cód. IBGE	População 2010 Sinopse	Piso Estruturante Impacto Atualização Populacional 2 e 3ª Parcelas	Piso Estratégico Impacto Atualização Populacional 2 e 3ª Parcelas
Acarauá	230020	57.551	677,12	382,39
Acopiara	230030	51.160	90,99	51,39
Altaneira	230060	6.856	-	3,01
Aquiraz	230100	72.628	297,18	167,83
Aracoiaba	230120	25.391	9,68	5,47
Arneiroz	230150	7.650	-	22,41
Baixio	230180	6.026	-	4,78
Barbalha	230190	55.323	559,50	315,97
Barreira	230195	19.573	-	14,21
Baturité	230210	33.321	12,10	6,83
Beberibe	230220	49.311	133,34	75,30
Brejo Santo	230250	45.193	950,33	536,69
Campos Sales	230270	26.506	21,54	12,16
Capistrano	230290	17.062	-	3,96
Caridade	230300	20.020	44,84	107,56
Catarina	230360	18.745	-	100,45
Chorozinho	230395	18.915	-	21,32
Crato	230420	121.428	1.129,90	638,10
Eusébio	230428	46.033	1.143,69	645,89
Forquilha	230435	21.786	45,25	25,56
Groaíras	230490	10.228	-	35,12
Guaiúba	230495	24.091	57,60	32,53
Guaramiranga	230510	4.164	-	12,85
Hidrolândia	230520	19.325	-	9,98
Horizonte	230523	55.187	199,65	112,75
Ipaumirim	230570	12.009	-	1,37
Itaitinga	230625	35.817	759,64	429,00
Itapagé	230630	48.350	241,03	136,12
Itapipoca	230640	116.065	393,01	221,95
Itapiúna	230650	18.626	-	2,19
Itarema	230655	37.471	226,27	127,78
Itatira	230660	18.894	-	2,60
Jardim	230710	26.688	26,62	15,03
Jati	230720	7.660	-	19,41
Jijoca de Jericoacoara	230725	17.002	-	16,67
Juazeiro do Norte	230730	249.939	26,62	15,03
Jucás	230740	23.807	16,70	9,43
Lavras da Mangabeira	230750	31.090	136,97	77,35
Limoeiro do Norte	230760	56.264	40,17	22,69
Madalena	230763	18.088	-	43,05
Maracanau	230765	209.057	1.782,09	1.006,41
Maranguape	230770	113.561	735,20	415,19
Marco	230780	24.703	19,60	11,07
Mauriti	230810	44.240	7,02	3,96
Meruoca	230820	13.693	-	124,78
Milagres	230830	28.316	57,84	32,66
Miraima	230837	12.800	-	8,61
Nova Olinda	230920	14.256	-	81,59
Pacajus	230960	61.838	520,06	293,70
Pacatuba	230970	72.299	111,32	62,87
Pacoti	230980	11.607	-	12,03
Palmácia	231010	12.005	-	159,49
Paraipaba	231025	30.041	36,06	20,36
Penaforte	231060	8.226	-	7,93
Pentecoste	231070	35.400	56,63	31,98
Pindoretama	231085	18.683	-	49,34
Pires Ferreira	231095	10.216	-	49,06
Porteiras	231110	15.061	-	0,41
Potengi	231120	10.276	-	18,04
Quixadá	231130	80.604	37,99	21,46



Reriutaba	231170	19.455	-	1,50
Russas	231180	69.833	453,27	255,98
São Gonçalo do Amarante	231240	43.890	224,58	126,83
Senador Pompeu	231270	26.469	291,85	164,82
Senador Sá	231280	6.852	-	25,01
Sobral	231290	188.233	1.404,08	792,94
Tarrafas	231325	8.910	-	1,37
Tejuçuoca	231335	16.827	-	88,42
Tianguá	231340	68.892	73,57	41,55
Trairi	231350	51.422	8,71	4,92
Tururu	231355	14.408	-	13,67
Ubajara	231360	31.787	130,68	73,80
TOTAL CEARÁ	72		13.190,28	8.485,91

ESPÍRITO SANTO	Cód. IBGE	População 2010 Sinopse	Piso Estruturante Impacto Atualização Populacional 2 e 3ª Parcelas	Piso Estratégico Impacto Atualização Populacional 2 e 3ª Parcelas
Água Branca	320013	9.519	-	2,19
Alto Rio Novo	320035	7.317	-	156,48
Anchieta	320040	23.902	889,59	502,39
Aracruz	320060	81.832	768,11	433,78
Atilio Vivacqua	320070	9.850	-	66,83
Boa Esperança	320100	14.199	-	147,60
Brejetuba	320115	11.915	-	111,79
Castelo	320140	34.747	371,47	209,78
Colatina	320150	111.788	102,37	57,81
Conceição da Barra	320160	28.449	336,38	189,97
Dores do Rio Preto	320200	6.397	-	14,21
Fundão	320220	17.025	-	81,18
Governador Lindenberg	320225	10.869	-	61,36
Guaçuí	320230	27.851	268,14	-
Guarapari	320240	105.286	181,98	102,77
Ibatiba	320245	22.366	458,59	258,98
Ibiraçu	320250	11.178	-	62,05
Iconha	320260	12.523	-	85,01
Irupi	320265	11.723	-	135,03
Itarana	320290	10.881	-	29,25
Iúna	320300	27.328	263,54	148,83
Jaguaré	320305	24.678	291,85	164,82
João Neiva	320313	15.809	-	162,36
Linhares	320320	141.306	2.091,36	1.181,07
Mantenópolis	320330	13.612	-	270,87
Marataízes	320332	34.140	396,40	223,86
Marechal Floriano	320334	14.262	-	131,20
Marilândia	320335	11.107	-	58,90
Muniz Freire	320370	18.397	-	5,33
Muqui	320380	14.396	-	2,60
Pancas	320400	21.548	414,62	416,97
Pinheiros	320410	23.895	5,08	2,87
Piúma	320420	18.123	-	124,50
Rio Bananal	320435	17.530	-	38,68
Santa Maria de Jetibá	320455	34.176	61,71	34,85
Santa Teresa	320460	21.823	261,60	147,74
São Gabriel da Palha	320470	31.859	303,71	171,52
São Mateus	320490	109.028	1.794,43	1.013,38
São Roque do Canaã	320495	11.273	-	62,32
Serra	320500	409.267	1.108,12	625,80
Sooretama	320501	23.843	19,84	11,21
Vargem Alta	320503	19.130	-	67,38
Venda Nova do Imigrante	320506	20.447	101,40	57,26
Viana	320510	65.001	1.009,62	570,17
Vila Velha	320520	414.586	251,20	141,86
Vitória	320530	327.801	1.850,09	1.044,82
TOTAL ESPÍRITO SANTO	46		13.601,20	9.589,63

GOIÁS	Cód. IBGE	População 2010 Sinopse	Piso Estruturante Impacto Atualização Populacional 2 e 3ª Parcelas	Piso Estratégico Impacto Atualização Populacional 2 e 3ª Parcelas
Abadia de Goiás	520005	6.876	-	78,58
Abadiânia	520010	15.757	-	325,13
Acreúna	520013	20.279	-	-
Águas Lindas de Goiás	520025	159.378	3.920,16	2.213,86
Alexânia	520030	23.814	752,14	424,76
Alto Horizonte	520055	4.505	-	152,11
Amorinópolis	520090	3.609	-	17,08
Anicuns	520130	20.239	97,84	302,31
Aporé	520150	3.803	-	12,98
Aragarças	520170	18.305	-	87,67
Baliza	520310	3.714	-	4,78
Barro Alto	520320	8.716	-	273,61
Bela Vista de Goiás	520330	24.554	695,75	392,92
Britânia	520380	5.509	-	43,60
Buriti Alegre	520390	9.054	-	82,00
Buriti de Goiás	520393	2.560	-	48,79
Cabeceiras	520400	7.354	-	76,53
Caldas Novas	520450	70.473	698,17	394,28
Campinorte	520470	11.111	-	146,51
Campo Limpo de Goiás	520485	6.241	-	29,93
Castelândia	520505	3.638	-	11,07
Catalão	520510	86.647	1.340,20	756,86
Caturai	520520	4.686	-	2,60
Ceres	520540	20.722	214,72	225,91
Chapadão do Céu	520547	7.001	-	155,53
Cidade Ocidental	520549	55.915	855,47	483,12
Cocalzinho de Goiás	520551	17.407	-	288,50
Corumbá de Goiás	520580	10.361	-	135,16
Cristalina	520620	46.580	1.954,39	-
Diorama	520710	2.479	-	32,25
Edéia	520740	11.266	-	90,47
Firminópolis	520780	11.580	-	115,89
Flores de Goiás	520790	12.066	-	79,68
Formosa	520800	100.085	919,84	519,47
Goianésia	520860	59.549	655,82	370,37
Goiânia	520870	1.302.001	4.846,29	2.736,89
Goianira	520880	34.060	1.869,21	1.055,61
Goiás	520890	24.727	29,52	16,67
Goiatuba	520910	32.492	45,50	25,69



Guapó	520920	13.976	-	0,41
Guarani de Goiás	520940	4.258	-	22,55
Hidrolândia	520970	17.398	-	366,27
Indiara	520995	13.687	-	44,14
Inhumas	521000	48.246	353,32	199,53
Ipameri	521010	24.735	172,79	97,58
Israelândia	521030	2.887	-	1,50
Itaberaí	521040	35.371	729,63	412,05
Itapirapuã	521100	7.835	-	5,88
Itapuranga	521120	26.125	231,11	130,52
Itumbiara	521150	92.883	12,34	6,97
Jaraguá	521180	41.870	23,72	13,39
Jataí	521190	88.006	377,28	213,06
Joviânia	521210	7.118	-	27,88
Jussara	521220	19.153	-	3,14
Mara Rosa	521280	10.649	-	39,50
Mineiros	521310	52.935	1.114,65	629,49
Monte Alegre de Goiás	521350	7.730	-	36,08
Montividiu	521375	10.572	-	82,96
Morrinhos	521380	41.460	150,52	85,01
Mossâmedes	521390	5.007	-	14,49
Nerópolis	521450	24.210	955,90	539,83
Niquelândia	521460	42.361	619,04	349,59
Nova Iguaçu de Goiás	521487	2.826	-	20,23
Novo Brasil	521520	3.519	-	19,41
Novo Gama	521523	95.018	1.496,29	845,01
Ouvidor	521550	5.467	-	61,50
Palestina de Goiás	521565	3.371	-	7,38
Palmeiras de Goiás	521570	23.338	130,68	73,80
Panamá	521600	2.682	-	2,32
Paranaiguara	521630	9.100	-	169,19
Perolândia	521645	2.950	-	16,40
Piranhas	521720	11.266	-	6,97
Pirenópolis	521730	23.006	498,76	281,67
Pires do Rio	521740	28.762	201,83	113,98
Planaltina	521760	81.649	483,52	273,06
Porangatu	521800	42.355	456,41	257,75
Porteirão	521805	3.347	-	25,83
Portelândia	521810	3.839	-	70,79
Posse	521830	31.419	39,20	22,14
Quirinópolis	521850	43.220	838,29	473,41
Rianópolis	521870	4.566	-	42,37
Rio Verde	521880	176.424	3.243,53	1.831,74
Rubiataba	521890	18.915	-	40,59
Santa Helena de Goiás	521930	36.469	32,19	18,18
Santa Isabel	521935	3.686	-	15,17
Santa Rosa de Goiás	521950	2.909	-	19,68
Santo Antônio da Barra	521971	4.423	-	17,49
Santo Antônio do Descoberto	521975	63.248	1.155,31	-
São Domingos	521980	11.272	-	152,52
São Francisco de Goiás	521990	6.120	-	40,59
São João da Paraúna	522005	1.689	-	2,32
São João d'Aliança	522000	10.257	-	195,02
São Luís de Montes Belos	522010	30.034	542,32	306,27
Senador Canedo	522045	84.443	1.677,54	11.540,54
Teresina de Goiás	522108	3.016	-	13,80
Terezópolis de Goiás	522119	6.561	-	83,37
Uruaçu	522160	36.929	595,08	336,06
Valparaíso de Goiás	522185	132.982	2.308,20	1.303,53
Vila Boa	522220	4.735	-	21,46
TOTAL GOIÁS	99		37.441,97	34.222,56

MARANHÃO	Cód. IBGE	População 2010 Sinopse	Piso Estruturante Impacto Atualização Populacional 2 e 3ª Parcelas	Piso Estratégico Impacto Atualização Populacional 2 e 3ª Parcelas
Açailândia	210005	104.047	705,91	-
Aldeias Altas	210030	23.952	310,97	-
Alto Alegre do Maranhão	210043	24.599	407,77	-
Amarante do Maranhão	210060	37.932	131,65	-
Anajatuba	210070	25.291	55,18	31,16
Araguanã	210087	13.973	-	498,56
Araioses	210090	42.505	808,04	-
Arame	210095	31.702	956,38	-
Bacabal	210120	100.014	369,05	208,42
Barra do Corda	210160	82.830	363,24	-
Barreirinhas	210170	54.930	1.107,39	-
Bom Jesus das Selvas	210203	28.459	722,61	408,09
Brejo	210210	33.359	219,25	-
Buriti	210220	27.013	196,26	-
Buriticupu	210232	65.237	133,58	-
Cantanhede	210270	20.448	148,42	-
Carutapera	210290	22.006	214,17	120,95
Caxias	210300	155.129	1.707,79	964,46
Chapadinha	210320	73.350	680,75	-
Codó	210330	118.038	992,44	-
Coelho Neto	210340	46.750	272,49	-
Colinas	210350	39.132	567,49	-
Dom Pedro	210380	22.681	143,99	-
Estreito	210405	35.835	1.955,12	-
Governador Nunes Freire	210467	25.401	213,20	-
Grajaú	210480	62.093	1.321,32	-
Humberto de Campos	210500	26.189	190,21	107,42
Imperatriz	210530	247.505	2.616,99	1.477,91
Itapecuru Mirim	210540	62.110	1.282,60	-
Lago da Pedra	210570	46.083	438,26	-
Matinha	210650	21.885	164,80	-
Matões	210660	31.015	394,22	-
Mirador	210670	20.452	111,56	-
Miranda do Norte	210675	24.427	1.111,33	-
Monção	210690	31.738	758,91	-
Paço do Lumiar	210750	105.121	281,45	158,94
Paulo Ramos	210810	20.079	59,12	525,21
Pedreiras	210820	39.448	124,39	-
Peritoró	210845	21.201	330,64	189,15
Pinheiro	210860	78.162	237,16	133,93
Porto Franco	210900	21.530	410,26	277,02
Presidente Dutra	210910	44.731	829,58	-
Raposa	210945	26.327	118,58	66,97
Santa Helena	210980	39.110	880,40	-



Santa Luzia	211000	74.043	626,30	353,69
Santa Luzia do Paruá	211003	22.644	593,87	335,38
São Bento	211050	40.736	344,61	-
São Domingos do Maranhão	211070	33.607	24,44	-
São João Batista	211100	19.920	20,64	-
São João dos Patos	211110	24.928	138,18	-
São José de Ribamar	211120	163.045	5.704,42	3.221,51
São Luís	211130	1.014.837	4.292,84	2.424,33
São Luís Gonzaga do Maranhão	211140	20.153	66,79	-
São Pedro dos Crentes	211157	4.425	-	38,40
São Vicente Ferrer	211170	20.863	96,80	-
Timbiras	211210	27.997	263,30	148,69
Timon	211220	155.460	1.167,65	659,42
Turialça	211240	33.933	68,73	-
Turilândia	211245	22.846	422,05	-
Tutóia	211250	52.788	1.056,09	-
Urbano Santos	211260	24.573	395,67	-
Vargem Grande	211270	49.412	915,24	-
Viana	211280	49.496	35,82	20,23
Vitorino Freire	211300	31.658	124,39	-
Zé Doca	211400	50.173	945,74	-
TOTAL MARANHÃO	65		42.348,48	12.369,84

MATO GROSSO	Cód. IBGE	População 2010 Sinopse	Piso Estruturante Impacto Atualização Populacional 2 e 3ª Parcelas	Piso Estratégico Impacto Atualização Populacional 2 e 3ª Parcelas
Água Boa	510020	20.856	140,36	-
Alto Araguaia	510030	15.644	-	141,18
Alto Taquari	510060	8.072	-	214,16
Apiacás	510080	8.567	-	25,42
Barra do Garças	510180	56.560	348,48	196,80
Brasnorte	510190	15.357	-	36,63
Cáceres	510250	87.942	164,80	-
Campo Novo do Parecis	510263	27.577	917,91	518,38
Campo Verde	510267	31.589	832,96	470,41
Castanheira	510285	8.231	-	23,51
Confresa	510335	25.124	609,36	-
Conquista D'Oeste	510336	3.385	-	13,12
Cotriguaçu	510337	14.983	-	2,46
Cuiabá	510340	551.098	129,71	73,25
Diamantino	510350	20.341	122,52	-
Guarantã do Norte	510410	32.216	17,91	10,11
Ipiranga do Norte	510452	5.123	-	65,87
Juruena	510517	11.201	-	219,49
Lucas do Rio Verde	510525	45.556	2.904,00	1.640,00
Nortelândia	510600	6.436	-	22,41
Nova Mutum	510622	31.649	1.155,55	-
Peixoto de Azevedo	510642	30.812	108,66	-
Pontes e Lacerda	510675	41.408	527,56	297,93
Primavera do Leste	510704	52.066	1.242,19	701,51
Rondonópolis	510760	195.476	3.284,91	1.855,11
Salto do Céu	510775	3.908	-	44,28
Santo Antônio do Leste	510779	3.754	-	24,74
São José do Povo	510729	3.592	-	19,27
Sorriso	510792	66.521	1.571,31	-
Tangará da Serra	510795	83.431	355,98	201,04
Tesouro	510810	3.418	-	29,11
Vale de São Domingos	510835	3.052	-	13,26
Várzea Grande	510840	252.596	3.039,04	-
Vera	510850	10.235	-	100,18
Vila Rica	510860	21.382	316,29	-
TOTAL MATO GROSSO	35		17.789,49	6.959,61

MATO GROSSO DO SUL	Cód. IBGE	População 2010 Sinopse	Piso Estruturante Impacto Atualização Populacional 2 e 3ª Parcelas	Piso Estratégico Impacto Atualização Populacional 2 e 3ª Parcelas
Água Clara	500020	14.424	-	74,48
Alcinópolis	500025	4.569	-	7,38
Anastácio	500070	23.835	190,70	107,69
Angélica	500085	9.185	-	235,07
Aparecida do Taboado	500100	22.320	410,67	231,92
Aral Moreira	500124	10.251	-	78,17
Bandeirantes	500150	6.609	-	83,09
Bataguassu	500190	19.839	1,04	33,21
Bataviporã	500200	10.936	-	6,97
Bonito	500220	19.587	-	236,57
Caarapó	500240	25.767	501,18	283,04
Camapuã	500260	13.625	-	12,71
Campo Grande	500270	786.797	7.668,98	4.330,97
Caracol	500280	5.398	-	10,66
Chapadão do Sul	500295	19.648	-	321,85
Corguincho	500310	4.862	-	67,24
Corumbá	500320	103.703	1.025,11	578,92
Costa Rica	500325	19.695	-	63,82
Deodápolis	500345	12.139	-	73,66
Dois Irmãos do Buriti	500348	10.363	-	98,40
Douradina	500350	5.364	-	39,50
Dourados	500370	196.035	1.518,07	857,31
Glória de Dourados	500400	9.927	-	4,51
Inocência	500440	7.669	-	22,96
Itaporã	500450	20.865	249,33	201,58
Itaquiraí	500460	18.614	-	138,17
Ivinhema	500470	22.341	308,31	174,11
Jaraguari	500490	6.341	-	77,22
Jardim	500500	24.346	41,62	23,51
Jateí	500510	4.011	-	15,85
Ladário	500520	19.617	-	110,97
Maracaju	500540	37.405	1.188,95	671,44
Miranda	500560	25.595	183,19	103,46
Mundo Novo	500568	17.043	-	73,39
Naviraí	500570	46.424	192,87	108,92
Nova Alvorada do Sul	500600	16.432	-	513,73
Novo Horizonte do Sul	500625	4.940	-	1,09
Paranhos	500635	12.350	-	108,92
Ponta Porã	500660	77.872	467,30	263,90
Ribas do Rio Pardo	500710	20.946	210,30	118,76
Rio Brilhante	500720	30.663	667,92	-
São Gabriel do Oeste	500769	22.203	133,83	75,58
Sidrolândia	500790	42.132	210,78	119,04
Sonora	500793	14.833	-	204,86
Tacuru	500795	10.215	-	90,34



Taquarussu	500797	3.518	-	48,24
Terenos	500800	17.146	-	255,57
Três Lagoas	500830	101.791	2.976,12	1.680,73
Vicentina	500840	5.901	-	16,13
TOTAL MATO GROSSO DO SUL	49		18.146,27	13.055,63

MINAS GERAIS	Cód. IBGE	População 2010 Sinopse	Piso Estruturante Impacto Atualização Populacional 2 e 3ª Parcelas	Piso Estratégico Impacto Atualização Populacional 2 e 3ª Parcelas
Aimorés	310110	24.959	32,43	18,31
Almenara	310170	38.775	59,05	-
Alto Jequitibá	315350	8.318	-	26,79
Andradas	310260	37.270	154,15	87,06
Araxá	310400	93.672	180,29	101,82
Arceburgo	310410	9.509	-	171,65
Arcos	310420	36.597	34,36	-
Augusto de Lima	310480	4.960	-	49,34
Bambuí	310510	22.734	27,10	15,31
Bandeira do Sul	310530	5.338	-	1,09
Barão de Cocais	310540	28.442	89,06	-
Belo Oriente	310630	23.397	203,76	-
Belo Vale	310640	7.536	-	9,02
Biquinhas	310700	2.630	-	1,23
Bocaiuva	310730	46.654	7,26	4,10
Bom Despacho	310740	45.624	328,88	185,73
Bonito de Minas	310825	9.673	-	48,93
Brás Pires	310870	4.637	-	3,01
Brasilândia de Minas	310855	14.226	-	86,51
Buenópolis	310920	10.292	-	90,88
Buritiz	310930	22.737	65,82	37,17
Caetanópolis	310990	10.218	-	24,33
Caiana	311010	4.968	-	32,12
Camanducaia	311050	21.080	222,64	-
Cambu	311060	26.488	29,77	-
Campina Verde	311110	19.324	-	16,81
Campos Altos	311150	14.206	-	66,56
Cantagalo	311205	4.195	-	8,61
Caparaó	311210	5.209	-	29,79
Capela Nova	311220	4.755	-	12,85
Capelinha	311230	34.803	40,90	-
Capitólio	311280	8.183	-	43,60
Carandá	311320	23.346	14,52	8,20
Carmo do Rio Claro	311440	20.426	86,15	-
Cameirinho	311455	9.471	-	44,83
Casa Grande	311490	2.244	-	15,72
Caxambu	311550	21.705	66,31	-
Chácara	311590	2.792	-	4,10
Chalé	311600	5.645	-	6,42
Conceição das Alagoas	311730	23.043	267,41	-
Conceição do Pará	311760	5.158	-	39,91
Cônego Marinho	311783	7.101	-	90,34
Conselheiro Lafaiete	311830	116.512	467,79	264,18
Corinto	311910	23.914	209,57	118,35
Coronel Pacheco	311960	2.983	-	75,99
Cruzeiro da Fortaleza	312070	3.934	-	5,06
Cuparaque	312083	4.680	-	16,26
Delta	312125	8.089	-	120,13
Dona Eusébia	312290	6.001	-	26,38
Entre Folhas	312385	5.175	-	15,03
Esmeraldas	312410	60.271	208,85	117,94
Espera Feliz	312420	22.856	301,05	170,01
Ewbank da Câmara	312500	3.753	-	10,52
Extrema	312510	28.599	349,45	-
Fernandes Tourinho	312580	3.030	-	43,32
Florestal	312600	6.600	-	54,80
Formoso	312620	8.177	-	180,40
Fortaleza de Minas	312630	4.098	-	15,31
Fortuna de Minas	312640	2.705	-	22,41
Funilândia	312720	3.855	-	0,41
Gonzaga	312750	5.921	-	18,45
Governador Valadares	312770	263.689	100,43	56,72
Guanhães	312800	31.262	151,01	-
Guapé	312810	13.872	-	54,26
Guaranésia	312830	18.714	-	10,80
Ibiá	312950	23.218	36,06	-
Ibiracatu	312965	6.155	-	29,93
Ibiraci	312970	12.176	-	79,68
Ibirité	312980	158.954	366,87	207,19
Igarapé	313010	34.851	260,88	147,33
Inhama	313100	5.760	-	26,65
Intimutaba	313110	6.724	-	1,50
Ipanema	313120	18.170	-	34,71
Itabirito	313190	45.449	391,31	220,99
Itajubá	313240	90.658	104,79	-
Itapeçerica	313350	21.377	42,83	-
Itatiaiuçu	313370	9.928	-	77,08
Itaverava	313390	5.799	-	6,83
Ituiutaba	313420	97.171	99,70	56,31
Iturama	313440	34.456	296,45	167,42
Jaboticatubas	313460	17.134	-	84,87
Jacuí	313480	7.502	-	10,39
Jacutinga	313490	22.772	326,22	-
Jaguaraçu	313500	2.990	-	18,18
Jaíba	313505	33.587	338,07	190,92
João Pinheiro	313630	45.260	26,62	15,03
Joaquim Felício	313640	4.305	-	29,93
Juatuba	313665	22.202	296,21	167,28
Juruia	313690	9.238	-	75,71
Lagoa Formosa	313750	17.161	-	3,69
Lagoa Santa	313760	52.520	1.042,29	588,62
Limeira do Oeste	313862	6.890	-	13,39
Lontra	313865	8.397	-	8,88
Manhuaçu	313940	79.574	234,50	132,43
Manhumirim	313950	21.382	108,42	61,23
Mar de Espanha	313980	11.749	-	12,44
Mário Campos	314015	13.192	-	158,94
Mateus Leme	314070	27.856	240,55	135,85
Medeiros	314130	3.444	-	6,29
Moeda	314230	4.689	-	3,01



Monjolos	314250	2.360	-	6,70
Monte Alegre de Minas	314280	19.619	-	77,63
Monte Belo	314300	13.061	-	28,56
Monte Santo de Minas	314320	21.234	168,92	-
Monte Sião	314340	21.203	258,46	-
Muriae	314390	100.765	275,15	-
Muzambinho	314410	20.430	0,97	0,55
Nacip Raydan	314420	3.154	-	19,00
Naque	314435	6.341	-	25,56
Nepomuceno	314460	25.733	140,60	79,40
Nova Belém	314467	3.732	-	27,33
Nova Lima	314480	80.998	1.062,38	599,97
Nova Resende	314510	15.374	-	94,03
Nova Serrana	314520	73.699	1.387,14	783,37
Oliveira	314560	39.466	60,98	-
Ouro Preto	314610	70.281	190,21	107,42
Palma	314670	6.545	-	45,51
Paracatu	314700	84.718	280,24	158,26
Paraisópolis	314730	19.379	-	73,12
Patis	314795	5.579	-	0,96
Piedade de Caratinga	315015	7.110	-	23,64
Pirajuba	315070	4.656	-	81,59
Poço Fundo	315170	15.959	-	5,88
Poços de Caldas	315180	152.435	238,61	134,75
Pocrane	315190	8.986	-	26,79
Pouso Alegre	315250	130.615	639,12	360,94
Prudente de Moraes	315360	9.573	-	32,53
Rio do Prado	315510	5.217	-	712,99
Rio Manso	315530	5.276	-	1,37
Rio Paranaíba	315550	11.885	-	122,32
Sabará	315670	126.269	17,91	10,11
Sacramento	315690	23.896	189,73	107,15
Salinas	315700	39.178	94,14	53,16
Santa Bárbara	315720	27.876	73,81	-
Santa Cruz de Minas	315733	7.865	-	26,51
Santa Efigênia de Minas	315750	4.600	-	4,37
Santa Margarida	315790	15.011	-	28,02
Santa Rita de Minas	315935	6.547	-	77,49
Santa Rita do Sapucaí	315960	37.754	388,17	219,21
Santana da Vargem	315830	7.231	-	1,23
Santana do Garambéu	315870	2.234	-	3,96
Santana do Manhuaçu	315890	8.582	-	31,30
Santana do Paraíso	315895	27.265	621,94	-
Santo Antônio do Monte	316040	25.975	18,39	-
São Geraldo	316150	10.263	-	56,99
São Gonçalo do Sapucaí	316200	23.906	67,52	-
São João das Missões	316245	11.715	-	61,23
São João do Manhuaçu	316255	10.245	-	49,75
São João do Manteninha	316257	5.188	-	7,65
São Joaquim de Bicas	316292	25.537	375,34	211,97
São José da Lapa	316295	19.799	-	77,22
São José da Varginha	316310	4.198	-	17,49
São José do Mantimento	316360	2.592	-	1,78
São Romão	316420	10.276	-	76,94
São Roque de Minas	316430	6.686	-	52,62
São Sebastião do Paraíso	316470	64.980	43,56	24,60
São Tomás de Aquino	316510	7.093	-	2,73
São Vicente de Minas	316530	7.008	-	66,01
Sapucaí-Mirim	316540	6.241	-	26,65
Sardoá	316550	5.594	-	15,99
Sarzedo	316553	25.814	55,90	31,57
Simonésia	316760	18.298	-	49,88
Teófilo Otoni	316860	134.745	1.023,18	-
Timóteo	316870	81.243	346,06	195,43
Tombos	316920	9.537	-	89,65
Três Marias	316935	28.318	66,79	37,72
Tupaciguara	316960	24.188	83,97	47,42
Ubá	316990	101.519	438,26	-
Uruana de Minas	317047	3.235	-	66,69
Urucuia	317052	13.604	-	191,47
Varginha	317070	123.081	313,63	-
Vespasiano	317120	104.527	648,80	366,40
Virgínia	317170	8.623	-	10,80
Visconde do Rio Branco	317200	37.942	172,79	-
TOTAL MINAS GERAIS	174		17.652,45	11.580,86

PARÁ	Cód. IBGE	População 2010 Sinopse	Piso Estruturante Impacto Atualização Populacional 2 e 3ª Parcelas	Piso Estratégico Impacto Atualização Populacional 2 e 3ª Parcelas
Abaetetuba	150010	141.100	310,00	175,07
Acará	150020	53.569	1.226,46	692,63
Afuá	150030	35.042	582,98	329,23
Almeirim	150050	33.614	586,12	-
Altamira	150060	99.075	78,65	44,42
Anapu	150085	20.543	29,52	-
Augusto Corrêa	150090	40.497	285,56	-
Aurora do Pará	150095	26.546	1.023,90	-
Bagre	150110	23.864	841,68	-
Baião	150120	36.882	2.077,09	1.173,01
Barcarena	150130	99.859	1.764,66	996,57
Belterra	150145	16.318	-	498,42
Benevides	150150	51.651	1.219,68	688,80
Bom Jesus do Tocantins	150157	15.298	-	233,02
Bonito	150160	13.630	-	220,99
Bragança	150170	113.227	1.492,41	842,82
Breu Branco	150178	52.493	70,91	40,04
Bujaru	150190	25.695	493,92	278,94
Cachoeira do Arari	150200	20.443	7,74	4,37
Cachoeira do Piriá	150195	26.484	1.609,13	-
Cametá	150210	120.896	918,87	518,92
Castanhal	150240	173.149	2.819,78	1.592,44
Chaves	150250	21.005	120,76	-
Concórdia do Pará	150275	28.216	1.443,53	-
Curionópolis	150277	18.288	-	47,01
Curralinho	150280	28.549	243,45	137,49
Dom Eliseu	150293	51.319	2.959,90	1.671,57
Eldorado dos Carajás	150295	31.786	613,47	346,45
Floresta do Araguaia	150304	17.768	-	292,33



Goianésia do Pará	150309	30.436	307,82	173,84
Gurupá	150310	29.062	859,34	485,30
Igarapé-Açu	150320	35.887	156,33	88,29
Igarapé-Miri	150330	58.077	259,91	146,78
Ipixuna do Pará	150345	51.309	1.672,95	-
Irituia	150350	31.364	196,50	110,97
Itupiranga	150370	51.220	2.342,32	1.322,80
Juruti	150390	47.086	2.796,55	-
Limoeiro do Ajuru	150400	25.021	13,07	7,38
Marabá	150420	233.669	7.410,04	4.184,73
Marituba	150442	108.246	1.715,30	968,69
Medicilândia	150445	27.328	882,33	-
Melgaço	150450	24.808	1.203,54	977,30
Mocajuba	150460	26.731	492,71	278,25
Moju	150470	70.018	343,16	193,79
Muaná	150490	34.204	879,91	496,92
Nova Timboteua	150500	13.670	-	135,71
Novo Progresso	150503	25.124	876,04	494,73
Novo Repartimento	150506	62.050	1.521,70	859,36
Óbidos	150510	49.333	218,77	123,55
Oeiras do Pará	150520	28.595	435,36	245,86
Oriximiná	150530	62.794	994,86	561,84
Ourilândia do Norte	150543	27.359	1.459,74	824,37
Palestina do Pará	150549	7.475	-	23,78
Paragominas	150550	97.819	113,50	64,10
Parauapebas	150553	153.908	273,70	154,57
Placas	150565	23.934	992,03	-
Portel	150580	52.172	780,93	441,02
Porto de Moz	150590	33.956	1.419,33	801,55
Praíha	150600	29.349	672,52	-
Redenção	150613	75.556	2.055,06	1.160,57
Rio Maria	150616	17.697	-	35,53
Rurópolis	150619	40.087	972,60	549,26
Salvaterra	150630	20.183	84,29	281,40
Santa Bárbara do Pará	150635	17.141	-	328,14
Santa Isabel do Pará	150650	59.466	942,83	532,45
Santa Luzia do Pará	150655	19.424	-	137,62
Santana do Araguaia	150670	56.153	271,04	153,07
Santarém	150680	294.580	4.335,43	2.448,38
São Domingos do Araguaia	150715	23.130	258,21	145,82
São Domingos do Capim	150720	29.846	465,37	262,81
São Félix do Xingu	150730	91.340	5.839,94	3.298,04
São Francisco do Pará	150740	15.060	-	453,32
São Geraldo do Araguaia	150745	25.587	135,52	76,53
São João da Ponta	150746	5.265	-	31,02
São João de Pirabas	150747	20.647	180,77	102,09
São João do Araguaia	150750	13.155	-	168,37
São Miguel do Guamá	150760	51.567	1.633,26	-
São Sebastião da Boa Vista	150770	22.904	249,26	-
Soure	150790	23.001	131,16	74,07
Tailândia	150795	79.297	1.591,63	898,86
Tomé-Açu	150800	56.518	1.914,46	1.081,17
Tucumã	150808	33.690	1.451,76	819,86
Tucuruí	150810	97.128	270,56	-
Ulianópolis	150812	43.341	1.771,68	1.000,54
Vigia	150820	47.889	407,53	230,15
Viseu	150830	56.716	291,37	164,55
Vitória do Xingu	150835	13.431	-	514,82
Xinguara	150840	40.573	10,65	6,01
TOTAL PARÁ	88		79.374,83	39.944,52

PARAÍBA	Cód. IBGE	População 2010 Sinopse	Piso Estruturante Impacto Atualização Populacional 2 e 3ª Parcelas	Piso Estratégico Impacto Atualização Populacional 2 e 3ª Parcelas
Alagoa Grande	250030	28.479	85,43	-
Bayeux	250180	99.716	851,36	-
Boqueirão	250250	16.888	-	72,16
Caaporã	250300	20.362	72,12	-
Cabedelo	250320	57.944	1.471,12	830,80
Cajazeiras	250370	58.446	138,18	-
Campina Grande	250400	385.213	350,66	198,03
Catolé do Rocha	250430	28.759	70,42	-
Conde	250460	21.400	133,34	-
Esperança	250600	31.095	58,08	32,80
João Pessoa	250750	723.515	5.149,76	2.908,27
Lagoa Seca	250830	25.900	32,43	-
Mamanguape	250890	42.303	151,49	-
Mari	250910	21.176	9,44	-
Princesa Isabel	251230	21.283	306,37	-
Queimadas	251250	41.049	175,69	-
São Bento	251390	30.879	127,29	-
Sapé	251530	50.143	595,56	-
TOTAL PARAIBA	18		9.778,74	4.042,05

PARANÁ	Cód. IBGE	População 2010 Sinopse	Piso Estruturante Impacto Atualização Populacional 2 e 3ª Parcelas	Piso Estratégico Impacto Atualização Populacional 2 e 3ª Parcelas
Almirante Tamandaré	410040	103.204	1.374,80	-
Altamira do Paraná	410045	4.306	-	69,29
Alto Paraná	410060	13.663	-	31,16
Alvorada do Sul	410080	10.283	-	140,49
Antonina	410120	18.891	-	156,89
Arapongas	410150	104.150	272,25	153,75
Araruna	410170	13.419	-	62,46
Araucária	410180	119.123	280,48	158,40
Assaí	410190	16.354	-	33,07
Assis Chateaubriand	410200	33.025	0,48	0,27
Atalaia	410220	3.913	-	36,63
Balsa Nova	410230	11.300	-	6,56
Barracão	410260	9.735	-	63,96
Bocaiúva do Sul	410310	10.987	-	136,39
Bom Sucesso do Sul	410322	3.293	-	29,79
Cafelândia	410345	14.662	-	85,83
Califórnia	410350	8.069	-	41,27
Cambira	410380	7.236	-	12,85
Campina Grande do Sul	410400	38.769	470,45	265,68
Campo Bonito	410405	4.407	-	3,01
Campo do Tenente	410410	7.125	-	56,03
Campo Magro	410425	24.843	299,11	168,92
Campo Mourão	410430	87.194	314,12	177,39
Cantagalo	410445	12.952	-	29,93



Capitão Leônidas Marques	410460	14.970	-	150,33
Carambei	410465	19.163	-	222,22
Carlópolis	410470	13.706	-	17,08
Catanduvas	410500	10.202	-	72,30
Chopinzinho	410540	19.679	-	22,14
Cianorte	410550	69.958	321,62	181,63
Colorado	410590	22.345	134,55	75,99
Corbélia	410630	16.312	-	63,14
Cruzeiro do Iguaçu	410657	4.278	-	7,24
Cruzmaltina	410685	3.162	-	4,65
Dois Vizinhos	410720	36.179	114,22	64,51
Douradina	410725	7.445	-	80,91
Doutor Camargo	410730	5.828	-	10,25
Enéas Marques	410740	6.103	-	5,06
Esperança Nova	410752	1.970	-	18,31
Farol	410755	3.472	-	16,13
Faxinal	410760	16.314	-	38,54
Fazenda Rio Grande	410765	81.675	195,29	110,29
Fernandes Pinheiro	410773	5.932	-	32,25
Flórida	410810	2.543	-	1,09
Formosa do Oeste	410820	7.541	-	12,03
Francisco Alves	410832	6.418	-	3,96
Francisco Beltrão	410840	78.943	636,94	359,71
Guaira	410880	30.704	251,68	142,13
Guairaça	410890	6.197	-	45,10
Guapirama	410900	3.891	-	33,62
Guaraci	410920	5.227	-	6,01
Ibiporã	410980	48.198	165,53	93,48
Iguaraçu	411000	3.982	-	10,25
Inajá	411030	2.988	-	15,31
Indianópolis	411040	4.299	-	5,60
Iracema do Oeste	411065	2.578	-	1,50
Itaperuçu	411125	23.887	93,41	52,75
Jandaia do Sul	411210	20.269	26,62	15,03
Japira	411230	4.903	-	14,49
Jataizinho	411270	11.875	-	37,04
Jesuítas	411275	9.001	-	20,77
Jussara	411300	6.610	-	50,57
Lapa	411320	44.932	483,76	273,20
Laranjal	411325	6.360	-	2,87
Loanda	411350	21.201	265,72	150,06
Lunardelli	411375	5.160	-	9,02
Lupionópolis	411380	4.592	-	7,38
Mallet	411390	12.973	-	25,83
Mandaguaçu	411410	19.781	-	69,84
Mandirituba	411430	22.220	81,07	-
Manoel Ribas	411450	13.169	-	7,65
Mariaiva	411480	31.959	136,00	76,81
Marilena	411500	6.858	-	21,05
Maringá	411520	357.077	5.218,97	2.947,35
Mariópolis	411530	6.268	-	44,28
Maripá	411535	5.684	-	1,50
Marmeleiro	411540	13.900	-	59,72
Marumbi	411550	4.603	-	61,36
Matinhos	411570	29.428	1.331,73	752,08
Mauá da Serra	411575	8.555	-	14,90
Medianeira	411580	41.817	474,32	267,87
Mercedes	411585	5.046	-	19,68
Nova América da Colina	411660	3.478	-	20,09
Nova Aurora	411670	11.866	-	31,43
Nova Esperança	411690	26.615	5,81	3,28
Nova Londrina	411710	13.067	-	23,10
Nova Olímpia	411720	5.503	-	15,31
Novo Itacolomi	411729	2.827	-	2,60
Ouro Verde do Oeste	411745	5.692	-	6,01
Paranacity	411810	10.250	-	41,55
Paranaguá	411820	140.469	162,87	91,98
Pato Branco	411850	72.370	534,82	302,03
Peabiru	411880	13.624	-	37,86
Perobal	411885	5.653	-	66,97
Pérola	411890	10.208	-	74,21
Pinhal de São Bento	411925	2.625	-	3,42
Pinhalão	411920	6.215	-	28,70
Piraquara	411950	93.207	1.433,12	809,34
Planaltina do Paraná	411970	4.095	-	31,57
Pontal do Paraná	411995	20.920	262,64	423,67
Porto Amazonas	412010	4.514	-	22,69
Porto Rico	412020	2.530	-	1,23
Porto Vitória	412030	4.020	-	25,56
Quatro Barras	412080	19.851	3,94	78,45
Quatro Pontes	412085	3.803	-	0,41
Quitandinha	412120	17.089	-	65,74
Realeza	412140	16.338	-	6,83
Reserva	412170	25.172	5,81	3,28
Rio Azul	412200	14.093	-	45,51
Rio Bom	412210	3.334	-	5,74
Rio Negro	412230	31.274	20,09	11,34
Rolândia	412240	57.862	365,42	206,37
Sabáudia	412270	6.096	-	62,05
Salto do Itararé	412290	5.178	-	6,01
Salto do Lontra	412300	13.689	-	117,67
Santa Cruz de Monte Castelo	412330	8.092	-	10,52
Santa Fé	412340	10.432	-	10,66
Santa Isabel do Ivaí	412370	8.760	-	19,00
Santa Izabel do Oeste	412380	13.132	-	189,28
Santa Lúcia	412382	3.925	-	24,87
Santa Maria do Oeste	412385	11.500	-	17,90
Santa Mariana	412390	12.435	-	60,00
Santa Tereza do Oeste	412402	10.332	-	138,31
Santa Terezinha de Itaipu	412405	20.841	73,08	41,27
Santo Antônio da Platina	412410	42.707	170,61	96,35
Santo Antônio do Paraíso	412430	2.408	-	12,71
Santo Inácio	412450	5.269	-	42,78
São Carlos do Ivaí	412460	6.354	-	49,75
São Jorge do Ivaí	412530	5.517	-	18,45
São José da Boa Vista	412540	6.511	-	26,10
São Mateus do Sul	412560	41.257	16,70	9,43
São Pedro do Ivaí	412580	10.167	-	33,62



Serranópolis do Iguaçu	412635	4.568	-	28,15
Siqueira Campos	412660	18.454	-	142,54
Tamarana	412667	12.262	-	93,62
Telêmaco Borba	412710	69.872	143,75	81,18
Terra Boa	412720	15.776	-	96,62
Terra Rica	412730	15.221	-	22,00
Terra Roxa	412740	16.759	-	3,42
Tijucas do Sul	412760	14.537	-	105,92
Toledo	412770	119.313	614,44	347,00
Tupãssi	412795	7.997	-	6,83
Umuarama	412810	100.676	258,94	146,23
Wenceslau Braz	412850	19.298	-	28,43
Xambrê	412880	6.012	-	25,01
TOTAL PARANÁ	145		17.015,16	13.445,81

PERNAMBUCO	Cód. IBGE	População 2010 Sinopse	Piso Estruturante Impacto Atualização Populacional 2 e 3ª Parcelas	Piso Estratégico Impacto Atualização Populacional 2 e 3ª Parcelas
Agrestina	260030	22.679	21,30	-
Água Preta	260040	33.095	557,33	-
Águas Belas	260050	40.235	136,25	-
Alliança	260070	37.415	527,56	-
Amaraji	260090	21.939	346,06	-
Arcoverde	260120	68.793	191,91	108,38
Bezerros	260190	58.668	75,99	42,91
Bodocó	260200	35.158	41,14	-
Bom Conselho	260210	45.503	61,23	-
Brejo da Madre de Deus	260260	45.180	709,06	400,43
Cabo de Santo Agostinho	260290	185.025	3.252,96	1.837,07
Cabrobó	260300	30.873	106,72	-
Caetés	260320	26.577	46,22	-
Camaragibe	260345	144.466	303,95	171,65
Carpina	260400	74.858	1.642,70	-
Caruaru	260410	314.912	3.971,46	2.242,84
Catende	260420	37.820	621,70	-
Chã Grande	260450	20.137	73,15	-
Cupira	260500	23.390	146,89	-
Escada	260520	63.517	220,95	-
Exu	260530	31.636	133,10	-
Feira Nova	260540	20.571	125,60	-
Floresta	260570	29.285	286,77	-
Gameleira	260590	27.912	21,54	-
Glória do Goitá	260610	29.019	176,66	-
Goiana	260620	75.644	295,24	-
Gravatá	260640	76.458	297,42	167,96
Igarassu	260680	102.021	442,86	-
Ilha de Itamaracá	260760	21.884	495,93	-
Ipojuca	260720	80.637	1.240,25	-
Ipupi	260730	28.120	185,61	-
João Alfredo	260810	30.743	210,06	-
Lagoa do Carro	260845	20.659	199,48	-
Lagoa Grande	260875	22.760	85,18	-
Lajedo	260880	36.628	440,20	-
Moreno	260940	56.696	250,95	141,72
Nazaré da Mata	260950	30.796	147,86	-
Orobó	260970	22.878	154,64	-
Palmares	261000	59.526	171,09	96,62
Panelas	261020	25.645	35,09	-
Parnamirim	261040	20.224	90,51	-
Passira	261050	28.628	26,62	-
Paudalho	261060	51.357	928,31	-
Pedra	261080	20.944	37,75	-
Petrolina	261110	293.962	2.930,86	1.655,17
Pombos	261130	24.046	466,09	-
Ribeirão	261180	44.439	1.239,52	-
Rio Formoso	261190	22.151	81,31	-
Salgueiro	261220	56.629	288,95	-
Sanharó	261240	21.955	513,11	-
Santa Cruz do Capibaribe	261250	87.582	1.754,98	991,11
São Bento do Una	261300	53.242	936,54	-
São José do Egito	261360	31.829	8,95	-
São Lourenço da Mata	261370	102.895	713,90	-
Sirinhaém	261420	40.296	408,01	-
Surubim	261450	58.515	416,24	-
Tamandaré	261485	20.715	213,03	-
Taquaritinga do Norte	261500	24.903	543,53	-
Timbaúba	261530	53.825	497,31	-
Toritama	261540	35.554	568,22	-
Tupanatinga	261580	24.425	1.110,85	-
Vicência	261630	30.732	689,46	-
Vitória de Santo Antão	261640	129.974	865,15	488,58
TOTAL PERNAMBUCO	63		33.779,26	8.344,46

PIAUI	Cód. IBGE	População 2010 Sinopse	Piso Estruturante Impacto Atualização Populacional 2 e 3ª Parcelas	Piso Estratégico Impacto Atualização Populacional 2 e 3ª Parcelas
Agricolândia	220010	5.098	-	0,55
Anísio de Abreu	220070	9.098	-	74,62
Arraial	220100	4.688	-	640,69
Benedictinos	220160	9.911	-	10,11
Bom Jesus	220190	22.629	512,56	289,46
Bonfim do Piauí	220192	5.393	-	2,32
Cabeceiras do Piauí	220205	9.928	-	13,94
Cocal dos Alves	220272	5.572	-	6,42
Colônia do Gurguéia	220275	6.036	-	12,16
Corrente	220290	25.407	0,24	0,14
Cristino Castro	220310	9.981	-	19,82
Demerval Lobão	220330	13.278	-	6,29
Elesbão Veloso	220350	14.512	-	3,01
Esperantina	220370	37.767	59,77	33,76
Francisco Santos	220420	8.592	-	37,86
Geminiano	220435	5.475	-	1,37
Guadalupe	220450	10.268	-	62,73
Ilha Grande	220465	8.914	-	24,60
Isaías Coelho	220490	8.221	-	24,33
Jaicós	220520	18.035	-	34,03
José de Freitas	220550	37.085	145,20	82,00
Luís Correia	220570	28.406	304,44	171,93
Marcolândia	220595	7.812	-	45,78
Murici dos Portelas	220669	8.464	-	60,13
Nazaré do Piauí	220670	7.321	-	34,30



Nazária	220672	8.068		23,64
Novo Oriente do Piauí	220690	6.498		24,19
Picos	220800	73.414	95,11	53,71
Piracuruca	220830	27.553	255,07	144,05
Santa Cruz do Piauí	220910	6.027		7,93
Santa Luz	220930	5.513		2,46
Santo Antônio de Lisboa	220940	6.007		5,74
São Francisco de Assis do Piauí	220965	5.567		46,88
São João da Fronteira	220987	5.608		59,31
São João do Piauí	221000	19.548		38,81
São Pedro do Piauí	221050	13.639		12,98
São Raimundo Nonato	221060	32.327	27,10	15,31
Simões	221070	14.180	-	1,78
Simplicio Mendes	221080	12.077	-	26,10
Sussuapara	221093	6.229	-	64,23
Teresina	221100	814.230	2.829,71	1.598,04
Uruçuí	221120	20.149	76,06	46,19
Valença do Piauí	221130	20.326	5,57	3,14
TOTAL PIAUÍ	43		4.310,82	3.866,85

RIO DE JANEIRO	Cód. IBGE	População 2010 Sinopse	Piso Estruturante Impacto Atualização Populacional 2 e 3ª Parcelas	Piso Estratégico Impacto Atualização Populacional 2 e 3ª Parcelas
Angra dos Reis	330010	169.511	204,97	-
Araruama	330020	112.008	557,33	-
Arraial do Cabo	330025	27.715	198,20	-
Barra Mansa	330040	177.813	221,19	-
Bom Jesus do Itabapoana	330060	35.411	26,14	-
Cabo Frio	330070	186.227	53,97	-
Campos dos Goytacazes	330100	463.731	7.192,97	-
Casimiro de Abreu	330130	35.347	1.155,55	-
Conceição de Macabu	330140	21.211	126,81	-
Cordeiro	330150	20.430	127,78	-
Guapimirim	330185	51.483	419,87	-
Itaguaí	330200	109.091	836,84	-
Itaocara	330210	22.899	108,17	61,09
Macaé	330240	206.728	2.980,23	1.683,05
Mangaratiba	330260	36.456	949,37	-
Maricá	330270	127.461	960,50	-
Miracema	330300	26.843	4,60	-
Niterói	330330	487.562	1.979,08	1.117,66
Nova Friburgo	330340	182.082	829,82	-
Paracambi	330360	47.124	510,14	-
Parati	330380	37.533	436,33	-
Paty do Alferes	330385	26.359	39,45	22,28
Pinheiral	330395	22.719	81,55	-
Piraí	330400	26.314	48,40	27,33
Quissamã	330415	20.242	88,09	-
Rio Bonito	330430	55.551	121,00	-
Rio das Ostras	330452	105.676	2.191,07	-
Rio de Janeiro	330455	6.320.446	32.364,11	18.277,25
São Gonçalo	330490	999.728	2.019,73	1.140,62
São João da Barra	330500	32.747	520,78	-
São Pedro da Aldeia	330520	87.875	728,18	-
Saquarema	330550	74.234	1.176,12	-
Tanguá	330575	30.732	48,64	-
Teresópolis	330580	163.746	404,38	-
Três Rios	330600	77.432	328,39	-
Vassouras	330620	34.410	36,54	-
TOTAL RIO DE JANEIRO	36		60.076,26	22.329,28

RIO GRANDE DO NORTE	Cód. IBGE	População 2010 Sinopse	Piso Estruturante Impacto Atualização Populacional 2 e 3ª Parcelas	Piso Estratégico Impacto Atualização Populacional 2 e 3ª Parcelas
Afonso Bezerra	240030	10.844	-	34,17
Alto do Rodrigues	240070	12.305	-	35,53
Angicos	240080	11.549	-	3,28
Arês	240120	12.924	-	26,24
Augusto Severo	240130	9.289	-	11,75
Bom Jesus	240170	9.440	-	97,72
Caçara do Rio do Vento	240190	3.308	-	16,81
Canguaretama	240220	30.916	90,75	51,25
Carnaúba dos Dantas	240240	7.429	-	47,29
Carnaubais	240250	9.762	-	6,83
Ceará-Mirim	240260	68.141	65,82	37,17
Coronel Ezequiel	240280	5.405	-	0,82
Extremoz	240360	24.569	439,96	248,46
Florânia	240380	8.959	-	64,51
Goianinha	240420	22.481	280,72	158,53
Itajá	240485	6.932	-	41,41
Januário Cicco	240530	9.011	-	52,21
Jardim de Angicos	240550	2.607	-	1,23
João Câmara	240580	32.227	171,58	96,90
Lagoa Nova	240650	13.983	-	36,22
Lajes Pintadas	240680	4.612	-	41,41
Lucrécia	240690	3.633	-	11,34
Macaíba	240710	69.467	747,05	421,89
Macau	240720	28.954	192,87	108,92
Messias Targino	240760	4.188	-	36,22
Mossoró	240800	259.815	3.757,78	2.122,16
Parnamirim	240325	202.456	4.412,63	2.491,98
Passa e Fica	240910	11.100	-	19,95
Passagem	240920	2.895	-	26,24
Pendências	240990	13.432	-	54,39
Poço Branco	241010	13.949	-	174,39
Portalegre	241020	7.320	-	32,53
Porto do Mangue	241025	5.217	-	25,15
Presidente Juscelino	241030	8.768	-	8,88
Pureza	241040	8.424	-	1,23
Santa Cruz	241120	35.797	169,88	95,94
Santo Antônio	241150	22.216	35,09	19,82
São Bento do Trairí	241170	3.905	-	4,10
São Francisco do Oeste	241190	3.874	-	9,16
São Gonçalo do Amarante	241200	87.668	1.677,30	947,24
São José de Mipibu	241220	39.776	332,02	187,51



São José do Campestre	241230	12.356		37,86
São José do Seridó	241240	4.231		22,55
São Paulo do Potengi	241260	15.843		112,89
São Vicente	241300	6.028		0,68
Senador Georgino Avelino	241320	3.924		9,57
Serra Negra do Norte	241340	7.770		46,74
Serrinha dos Pintos	241355	4.540		4,92
Severiano Melo	241360	5.752		72,16
Tangará	241400	14.175		77,22
Tenente Ananias	241410	9.883		31,16
Tenente Laurentino Cruz	241415	5.406		5,06
Touros	241440	31.089	130,68	73,80
Venha-Ver	241475	3.821	-	28,56
Vila Flor	241500	2.872	-	17,36
TOTAL RIO GRANDE DO NORTE	55		12.504,14	8.449,28

RIO GRANDE DO SUL	Cód. IBGE	População 2010 Sinopse	Piso Estruturante Impacto Atualização Populacional 2 e 3ª Parcelas	Piso Estratégico Impacto Atualização Populacional 2 e 3ª Parcelas
Aceguá	430003	4.394	-	6,42
Arroio do Sal	430105	7.740	-	61,36
Bagé	430160	116.794	253,86	143,36
Barra do Quaraí	430187	4.012	-	19,00
Bento Gonçalves	430210	107.278	67,52	-
Butiá	430270	20.406	46,71	-
Caçapava do Sul	430280	33.690	152,46	86,10
Cachoeirinha	430310	118.278	45,74	25,83
Camaquã	430350	62.764	9,92	-
Campo Bom	430390	60.074	171,34	96,76
Capão da Canoa	430463	42.040	285,32	161,13
Caxias do Sul	430510	435.564	6.146,32	3.471,06
Chuí	430543	5.917	-	57,54
Cidreira	430545	12.668	-	107,01
Dois Irmãos	430640	27.572	278,54	157,30
Dom Pedrito	430660	38.898	31,70	17,90
Eldorado do Sul	430676	34.343	163,35	-
Estrela	430780	30.619	3,87	-
Farroupilha	430790	63.635	62,92	-
Flores da Cunha	430820	27.126	104,30	-
Frederico Westphalen	430850	28.843	100,43	-
Garibaldi	430860	30.689	41,38	23,37
Guaporé	430940	22.814	54,45	-
Imbé	431033	17.670	-	187,10
Itaqui	431060	38.159	386,96	218,53
Nova Hartz	431306	18.346	-	78,45
Nova Petrópolis	431320	19.045	-	56,58
Palmeira das Missões	431370	34.328	24,93	-
Portão	431480	30.920	28,56	16,13
Quaraí	431530	23.021	33,40	18,86
Rio Grande	431560	197.228	215,62	-
Santa Rosa	431720	68.587	611,78	345,49
Santo Ângelo	431750	76.275	200,86	-
Santo Antônio da Patrulha	431760	39.685	44,77	25,28
São Gabriel	431830	60.425	263,30	148,69
São Jerônimo	431840	22.134	204,49	-
São Leopoldo	431870	214.087	586,61	331,28
São Sebastião do Cai	431950	21.932	159,72	-
Sapucaia do Sul	432000	130.957	1.123,12	634,27
Tavares	432135	5.351	-	9,29
Teutônia	432145	27.272	13,79	7,79
Torres	432150	34.656	172,30	97,31
Três Passos	432190	23.965	13,07	-
Triunfo	432200	25.793	101,40	-
Vera Cruz	432270	23.983	13,31	-
Xangri-lá	432380	12.434	-	97,44
TOTAL RIO GRANDE DO SUL	46		12.218,10	6.706,64

RONDÔNIA	Cód. IBGE	População 2010 Sinopse	Piso Estruturante Impacto Atualização Populacional 2 e 3ª Parcelas	Piso Estratégico Impacto Atualização Populacional 2 e 3ª Parcelas
Alta Floresta D'Oeste	110001	24.392	9,20	5,19
Alto Alegre dos Parecis	110037	12.816	-	128,60
Ariquemes	110002	90.353	1.164,50	657,64
Colorado do Oeste	110006	18.591	-	105,10
Cujubim	110094	15.854	-	131,88
Guajará-Mirim	110010	41.656	216,35	122,18
Ji-Paraná	110012	116.610	1.355,20	765,33
Monte Negro	110140	14.091	-	189,01
Nova Brasilândia D'Oeste	110014	19.874	9,51	-
Nova Mamoré	110033	22.546	50,58	-
Novo Horizonte do Oeste	110050	10.240	-	71,07
Ouro Preto do Oeste	110015	37.928	291,13	164,41
Parecis	110145	4.810	-	1,09
Porto Velho	110020	428.527	11.058,92	6.245,39
Rolim de Moura	110028	50.648	36,06	20,36
Vale do Anari	110175	9.384	-	38,81
Vilhena	110030	76.202	1.533,31	865,92
TOTAL RONDÔNIA	18		15.724,75	9.512,00

RORAIMA	Cód. IBGE	População 2010 Sinopse	Piso Estruturante Impacto Atualização Populacional 2 e 3ª Parcelas	Piso Estratégico Impacto Atualização Populacional 2 e 3ª Parcelas
Alto Alegre	140005	16.448	-	306,54
Amajari	140002	9.327	-	147,33
Boa Vista	140010	284.313	4.213,70	2.379,64
Bonfim	140015	10.943		29,66
Cantá	140017	13.902		267,87
Caroebe	140023	8.114		74,48
Iracema	140028	8.696		334,29
Mucajá	140030	14.792		219,21
Normandia	140040	8.940		193,11
Pacaraima	140045	10.433		165,78
São João da Baliza	140050	6.769		101,27
São Luiz	140060	6.750		105,37
TOTAL RORAIMA	12		4.213,70	4.324,54

SANTA CATARINA	Cód. IBGE	População 2010 Sinopse	Piso Estruturante Impacto Atualização Populacional 2 e 3ª Parcelas	Piso Estratégico Impacto Atualização Populacional 2 e 3ª Parcelas
Abelardo Luz	420010	17.100	-	27,47
Água Doce	420040	6.961	-	0,27
Águas Mornas	420060	5.548	-	142,82
Ararutã	420127	4.193	-	19,82



Araquari	420130	24.810	418,66	236,43
Araranguá	420140	61.310	429,07	242,31
Armazém	420150	7.753	-	14,08
Arvoredo	420165	2.260	-	2,60
Ascurra	420170	7.412	-	63,82
Balneário Arroio do Silva	420195	9.586	-	106,33
Balneário Barra do Sul	420205	8.430	-	87,33
Balneário Camboriú	420200	108.089	1.453,94	821,09
Balneário Gaivota	420207	8.234	-	37,58
Balneário Piçarras	421280	17.078	-	305,18
Barra Velha	420210	22.386	611,05	345,08
Benedito Novo	420220	10.336	-	0,14
Biguaçu	420230	58.206	438,26	247,50
Blumenau	420240	309.011	2.321,99	1.311,32
Bocaina do Sul	420243	3.290	-	22,14
Bom Jesus	420253	2.526	-	13,53
Bom Jesus do Oeste	420257	2.132	-	9,16
Bom Retiro	420260	8.942	-	47,56
Bombinhas	420245	14.293	-	81,73
Botuverá	420270	4.468	-	16,81
Braço do Trombudo	420285	3.457	-	5,19
Brusque	420290	105.503	779,97	440,48
Caçador	420300	70.762	10,16	5,74
Camboriú	420320	62.361	1.105,46	624,29
Campo Alegre	420330	11.748	-	4,78
Campos Novos	420360	32.824	893,22	504,44
Canelinha	420370	10.603	-	59,45
Capinzal	420390	20.769	226,10	242,31
Capivari de Baixo	420395	21.674	148,83	84,05
Catanduvás	420400	9.555	-	59,59
Celso Ramos	420415	2.771	-	6,97
Chapécó	420420	183.530	2.261,01	1.276,88
Cordilheira Alta	420435	3.767	-	32,25
Corupá	420450	13.852	-	64,51
Criciúma	420460	192.308	907,74	512,64
Dona Emma	420510	3.721	-	18,86
Doutor Pedrinho	420515	3.604	-	23,51
Ermo	420519	2.050	-	26,38
Erval Velho	420520	4.352	-	21,46
Faxinal dos Guedes	420530	10.661	-	10,39
Florianópolis	420540	421.240	3.165,12	1.787,46
Forquilha	420545	22.548	150,04	84,73
Galvão	420560	3.472	-	3,83
Garopaba	420570	18.138	-	195,16
Garuva	420580	14.761	-	65,60
Gaspar	420590	57.981	603,06	340,57
Governador Celso Ramos	420600	12.999	-	40,32
Guabiruba	420630	18.430	-	152,25
Guaramirim	420650	35.172	789,40	445,81
Guarujá do Sul	420660	4.908	-	5,19
Guatambú	420665	4.679	-	9,43
Herval d'Oeste	420670	21.239	339,84	261,85
Içara	420700	58.833	418,66	236,43
Ilhota	420710	12.355	-	28,15
Imbituba	420730	40.170	311,70	176,03
Indaial	420750	54.854	952,75	538,06
Iomerê	420757	2.739	-	13,12
Iporã do Oeste	420765	8.409	-	0,55
Irati	420785	2.096	-	8,61
Itajaí	420820	183.373	2.732,66	1.543,24
Itapema	420830	45.797	2.218,66	1.252,96
Itapoá	420845	14.763	-	447,45
Ituporanga	420850	22.250	182,47	103,05
Jaguaruna	420880	17.290	-	119,17
Jaraguá do Sul	420890	143.123	993,65	561,15
Joaçaba	420900	27.020	410,92	232,06
Joinville	420910	515.288	4.345,59	2.454,12
Lajeado Grande	420945	1.490	-	0,68
Laurentino	420950	6.004	-	33,76
Lauro Muller	420960	14.367	-	26,51
Lontras	420990	10.244	-	79,81
Luiz Alves	421000	10.438	-	127,37
Luzerna	421003	5.600	-	9,84
Macieira	421005	1.826	-	5,33
Major Gercino	421020	3.279	-	56,03
Maracajá	421040	6.404	-	29,93
Massaranduba	421060	14.674	-	23,78
Modelo	421090	4.045	-	25,01
Mondai	421100	10.231	-	97,85
Monte Carlo	421105	9.312	-	22,96
Monte Castelo	421110	8.346	-	2,46
Morro Grande	421125	2.890	-	15,72
Navegantes	421130	60.556	782,14	441,71
Nova Itaberaba	421145	4.267	-	6,15
Nova Trento	421150	12.190	-	22,55
Nova Veneza	421160	13.309	-	18,04
Ouro	421180	7.372	-	19,27
Ouro Verde	421185	2.271	-	12,57
Palhoça	421190	137.334	1.562,35	882,32
Papanduva	421220	17.928	-	35,26
Passo de Torres	421225	6.627	-	128,06
Penha	421250	25.141	696,48	393,33
Peritiba	421260	2.988	-	1,50
Pinhalzinho	421290	16.332	-	87,47
Pinheiro Preto	421300	3.147	-	13,53
Piratuba	421310	4.786	-	46,47
Pomerode	421320	27.759	234,98	132,70
Porto Belo	421350	16.083	-	253,52
Porto União	421360	33.493	20,57	11,62
Pouso Redondo	421370	14.810	-	41,00
Presidente Getúlio	421400	14.887	-	67,65
Princesa	421415	2.758	-	9,70
Rio do Campo	421450	6.192	-	7,79
Rio do Oeste	421460	7.090	-	7,79
Rio do Sul	421480	61.198	299,11	168,92
Rio dos Cedros	421470	10.284	-	15,58
Santiago do Sul	421569	1.465	-	3,01
Santo Amaro da Imperatriz	421570	19.823	-	189,56



São Bernardino	421575	2.677	-	6,01
São Francisco do Sul	421620	42.520	602,58	340,30
São João Batista	421630	26.260	445,52	251,60
São João do Itaperiú	421635	3.435	-	1,23
São José	421660	209.804	1.950,04	1.101,26
São Ludgero	421700	10.993	-	5,74
São Miguel do Oeste	421720	36.306	255,79	144,46
Saudades	421730	9.016	-	11,89
Schroeder	421740	15.316	-	179,85
Serra Alta	421755	3.285	-	1,09
Siderópolis	421760	12.998	-	4,24
Sombrio	421770	26.613	256,52	144,87
Tangará	421790	8.674	-	8,61
Tijucas	421800	30.960	311,21	175,75
Timbé do Sul	421810	5.308	-	6,56
Timbó	421820	36.774	355,98	201,04
Treze de Maio	421840	6.876	-	11,62
Treze Tilias	421850	6.341	-	46,06
Trombudo Central	421860	6.553	-	4,51
Tubarão	421870	97.235	170,85	96,49
Turvo	421880	11.854	-	58,36
Urussanga	421900	20.223	69,45	39,22
Vargem Bonita	421917	4.793	-	70,25
Vidal Ramos	421920	6.290	-	24,33
Videira	421930	47.188	145,93	82,41
Witmarsum	421940	3.600	-	2,19
Xanxerê	421950	44.128	472,87	267,05
Xaxim	421970	25.713	65,10	36,76
TOTAL SANTA CATARINA	140		38.317,45	26.230,43

SÃO PAULO	Cód. IBGE	População 2010 Sinopse	Piso Estruturante Impacto Atualização Populacional 2 e 3ª Parcelas	Piso Estratégico Impacto Atualização Populacional 2 e 3ª Parcelas
Aguai	350030	32.148	11,37	6,42
Águas de Lindóia	350050	17.266	-	126,42
Águas de São Pedro	350060	2.707	-	12,85
Alambari	350075	4.884	-	67,38
Altair	350090	3.815	-	72,16
Altinópolis	350100	15.607	-	7,24
Alumínio	350115	16.839	-	56,31
Álvares Florence	350120	3.897	-	2,87
Alvinlândia	350150	3.000	-	17,90
Americana	350160	210.638	1.308,98	739,23
Américo Brasileiro	350170	34.478	295,97	167,14
Américo de Campos	350180	5.706	-	29,79
Araçaguama	350275	17.080	-	529,17
Araçoiaba da Serra	350290	27.299	162,87	91,98
Araraquara	350320	208.662	1.935,03	1.092,79
Araras	350330	118.843	1.047,38	591,49
Arelas	350350	3.696	-	0,82
Artur Nogueira	350380	44.177	164,08	92,66
Bady Bassitt	350460	14.603	-	65,05
Barão de Antonina	350500	3.116	-	38,40
Barra do Turvo	350540	7.729	-	4,10
Barrinha	350560	28.496	321,13	181,36
Bertioga	350635	47.645	825,70	466,31
Bofete	350690	9.618	-	33,21
Boituva	350700	48.314	824,74	465,76
Bom Jesus dos Perdões	350710	19.708	-	234,38
Borborema	350740	14.529	-	6,01
Bragança Paulista	350760	146.744	205,70	116,17
Brodowski	350780	21.107	150,52	85,01
Buri	350800	18.563	-	56,99
Cajamar	350920	64.114	106,24	60,00
Campina do Monte Alegre	350945	5.567	-	0,96
Campinas	350950	1.080.113	3.737,45	2.110,68
Campos do Jordão	350970	47.789	310,73	175,48
Capela do Alto	351030	17.532	-	41,00
Capivari	351040	48.576	543,29	306,82
Caragatatuba	351050	100.840	1.141,03	644,38
Cardoso	351070	11.805	-	24,74
Casa Branca	351080	28.307	28,56	16,13
Castilho	351100	18.003	-	251,19
Cerqueira César	351140	17.532	-	26,65
Cerquillo	351150	39.617	343,16	193,79
Cesário Lange	351160	15.540	-	76,67
Clementina	351190	7.065	-	66,01
Conchal	351220	25.229	180,05	101,68
Conchas	351230	16.288	-	1,91
Cordeirópolis	351240	21.080	87,12	49,20
Cosmorama	351290	7.214	-	24,74
Cotia	351300	201.150	4.623,41	2.611,02
Cravinhos	351310	31.691	203,76	115,07
Cristais Paulista	351320	7.588	-	20,77
Descalvado	351370	31.056	45,74	25,83
Dirce Reis	351385	1.689	-	9,02
Echaporã	351470	6.318	-	10,80
Eldorado	351480	14.641	-	17,36
Elias Fausto	351490	15.775	-	63,28
Embu-Guaçu	351510	62.769	152,94	86,37
Engenheiro Coelho	351515	15.721	-	194,20
Estiva Gerbi	355730	10.044	-	52,89
Estrela do Norte	351530	2.658	-	25,15
Fartura	351540	15.320	-	47,97
Fernando Prestes	351560	5.534	-	30,34
Fernandópolis	351550	64.696	279,99	158,12
Fernão	351565	1.563	-	5,74
Floreal	351590	3.003	-	16,26
Franco da Rocha	351640	131.604	57,60	32,53
Gabriel Monteiro	351650	2.708	-	1,37
Gália	351660	7.011	-	51,39
Gastão Vidigal	351680	4.193	-	10,25
Gavião Peixoto	351685	4.419	-	23,92
Glicério	351710	4.565	-	2,46
Guaimbê	351730	5.425	-	93,62
Guará	351770	19.858	5,64	94,30
Guaraci	351790	9.976	-	70,66
Guararapes	351820	30.597	231,84	130,93



Guariba	351860	35.486	236,68	133,66
Guatapará	351885	6.966	-	79,81
Holambra	351905	11.299	-	146,92
Iacanga	351910	10.013	-	38,40
Iaras	351925	6.376	-	98,13
Ibaté	351930	30.734	246,84	139,40
Ibitinga	351960	53.158	2,42	1,37
Ibiúna	351970	71.217	925,65	522,75
Icém	351980	7.462	-	128,19
Ilhabela	352040	28.196	528,77	298,62
Indaiatuba	352050	201.619	4.311,47	2.434,85
Indiana	352060	4.825	-	10,11
Ipaussu	352090	13.663	-	7,52
Iperó	352100	28.300	187,31	105,78
Ipeúna	352110	6.016	-	44,42
Ipiruá	352115	4.463	-	28,70
Iracemápolis	352140	20.029	47,02	44,96
Irapuã	352150	7.275	-	40,59
Itaberá	352170	17.858	-	25,15
Itaju	352200	3.246	-	72,71
Itaóca	352215	3.228	-	11,62
Itapura	352300	4.357	-	56,85
Itatiba	352340	101.471	586,61	331,28
Itirapina	352360	15.524	-	94,98
Itirapuã	352370	5.914	-	1,50
Itupeva	352400	44.859	581,04	328,14
Jaci	352450	5.657	-	13,80
Jacupiranga	352460	17.208	-	121,09
Jaguariúna	352470	44.311	775,37	437,88
Jardinópolis	352510	37.661	45,98	25,97
Jarinu	352520	23.847	248,05	140,08
Joanópolis	352550	11.768	-	81,86
José Bonifácio	352570	32.763	51,30	28,97
Jumirim	352585	2.798	-	69,43
Jundiá	352590	370.126	4.887,67	2.760,26
Leme	352670	91.756	668,16	377,34
Lindóia	352700	6.712	-	100,86
Lourdes	352725	2.128	-	13,12
Louveira	352730	37.125	937,51	529,45
Macedônia	352820	3.664	-	37,04
Magda	352830	3.200	-	5,47
Mairiporã	352850	80.956	435,84	246,14
Mariápolis	352890	3.916	-	2,73
Mendonça	352950	4.640	-	57,81
Mesópolis	352965	1.886	-	16,26
Mira Estrela	353000	2.820	-	21,46
Mirandópolis	353010	27.483	174,72	98,67
Mogi das Cruzes	353060	387.779	3.027,66	1.709,84
Monções	353100	2.132	-	0,41
Mongaguá	353110	46.293	533,85	301,49
Monte Alto	353130	46.642	180,77	102,09
Monte Aprazível	353140	21.746	176,90	99,90
Monte Mor	353180	48.949	558,54	315,43
Morro Agudo	353190	29.116	680,26	384,17
Nantes	353215	2.707	-	6,15
Narandiba	353220	4.288	-	16,54
Nazaré Paulista	353240	16.414	-	161,54
Nipoá	353270	4.274	-	23,37
Nova Aliança	353280	5.891	-	102,64
Nova Castilho	353286	1.425	-	0,41
Nova Granada	353300	19.180	-	67,92
Nova Independência	353320	3.068	-	44,55
Nova Odessa	353340	51.242	602,10	340,03
Novais	353325	4.592	-	84,46
Novo Horizonte	353350	36.593	77,92	44,01
Orindiúva	353420	5.675	-	36,76
Orlândia	353430	39.781	543,77	307,09
Oscar Bressane	353450	2.537	-	0,14
Ouroeste	353475	8.405	-	110,29
Panorama	353540	14.583	-	0,82
Paraibuna	353560	17.388	-	75,85
Paraíso	353570	5.898	-	11,21
Paranapanema	353580	17.808	-	7,65
Paranapuã	353590	3.815	-	10,39
Pardinho	353610	5.582	-	33,48
Patrocínio Paulista	353630	13.000	-	7,79
Paulicéia	353640	6.339	-	74,89
Pedreira	353710	41.558	195,05	110,15
Pedrinhas Paulista	353715	2.940	-	1,78
Pereira Barreto	353740	24.962	44,77	25,28
Peruibe	353760	59.773	505,05	285,22
Piedade	353780	52.143	637,67	360,12
Pindamonhangaba	353800	146.995	576,44	325,54
Pinhalzinho	353820	13.105	-	70,25
Piracaia	353860	25.116	574,99	324,72
Pirajuí	353890	22.704	123,90	69,97
Pirapora do Bom Jesus	353910	15.733	-	3,69
Piratinunga	353940	12.072	-	11,34
Planalto	353960	4.463	-	22,00
Poloni	353990	5.395	-	40,32
Pontal	354020	40.244	235,22	132,84
Porto Feliz	354060	48.893	224,82	126,96
Porto Ferreira	354070	51.400	75,02	42,37
Potirendaba	354080	15.449	-	43,87
Pradópolis	354090	17.377	-	103,59
Praia Grande	354100	262.051	3.025,00	1.708,33
Presidente Epitácio	354130	41.318	103,33	58,36
Quadra	354165	3.236	-	61,09
Quatá	354170	12.799	-	35,53
Queluz	354190	11.309	-	15,31
Quintana	354200	6.004	-	7,65
Rafard	354210	8.612	-	33,89
Regente Feijó	354240	18.494	-	105,10
Ribeirão Bonito	354290	12.135	-	37,99
Ribeirão Corrente	354310	4.273	-	7,79
Ribeirão dos Índios	354323	4.446	-	290,96
Ribeirão Grande	354325	7.422	-	58,77
Ribeirão Pires	354330	113.068	255,79	144,46



Ribeirão Preto	354340	604.682	10.061,15	5.681,92
Rinópolis	354380	9.935	-	75,17
Rio das Pedras	354400	29.501	247,57	139,81
Rio Grande da Serra	354410	43.974	574,02	324,17
Riolândia	354420	10.575		4,51
Rosana	354425	19.691		105,64
Roseira	354430	9.599		9,84
Rubiácea	354440	2.729		9,29
Rubinéia	354450	2.862		34,30
Sagres	354470	2.395		7,79
Sales	354480	5.451		7,11
Sales Oliveira	354490	10.568		348,09
Salmourão	354510	4.818		5,33
Salto de Pirapora	354530	40.132	124,87	70,52
Sandovalina	354550	3.699	-	42,64
Santa Albertina	354570	5.723	-	99,90
Santa Cruz da Esperança	354625	1.953	-	30,07
Santa Cruz do Rio Pardo	354640	43.921	106,00	59,86
Santa Fé do Sul	354660	29.239	11,37	6,42
Santa Gertrudes	354670	21.634	146,65	82,82
Santa Isabel	354680	50.453	859,34	485,30
Santa Lúcia	354690	8.248		12,85
Santa Mercedes	354710	2.831		32,12
Santa Rita d'Oeste	354740	2.543		5,74
Santa Salete	354765	1.447		0,14
Santana da Ponte Pensa	354720	1.641		3,42
Santo André	354780	676.407	728,66	411,50
Santo Antônio do Aracanguá	354805	7.626		39,77
Santo Antônio do Jardim	354810	5.943		21,59
Santópolis do Aguapeí	354840	4.277		5,88
Santos	354850	419.400	557,08	314,61
São Carlos	354890	221.950	359,85	203,22
São Joaquim da Barra	354940	46.512	82,28	46,47
São José dos Campos	354990	629.921	3.400,10	1.920,17
São Miguel Arcanjo	355020	31.450	29,28	16,54
São Paulo	355030	11.253.503	52.250,22	29.507,70
São Pedro	355040	31.662	21,05	11,89
São Roque	355060	78.821	2.687,65	1.517,82
São Sebastião	355070	73.942	75,26	42,50
São Simão	355090	14.346	-	2,32
São Vicente	355100	332.445	399,30	225,50
Sarapuí	355110	9.027	-	58,22
Serra Azul	355140	11.256	-	155,12
Serra Negra	355160	26.387	114,95	64,92
Socorro	355210	36.686	541,84	306,00
Sorocaba	355220	586.625	559,50	315,97
Sumaré	355240	241.311	56,63	31,98
Taboão da Serra	355280	244.528	4.158,77	2.348,62
Taciba	355290	5.714	-	5,33
Tapiraí	355350	8.012	-	2,87
Tapiratiba	355360	12.737	-	44,69
Tarabai	355390	6.607	-	19,54
Taubaté	355410	278.686	1.272,92	718,87
Teodoro Sampaio	355430	21.386	44,53	25,15
Tietê	355450	36.835	151,01	85,28
Timburi	355460	2.646	-	13,39
Torrinha	355470	9.330	-	7,11
Trabiju	355475	1.544	-	3,42
Três Fronteiras	355490	5.427	-	36,08
Turmalina	355530	1.978	-	2,73
Ubarana	355535	5.289	-	59,31
União Paulista	355570	1.599	-	10,52
Urupês	355600	12.714	-	44,55
Valentim Gentil	355610	11.036	-	130,38
Valparaíso	355630	22.576	15,00	8,47
Vargem	355635	8.801	-	232,74
Vargem Grande do Sul	355640	39.266	25,65	14,49
Vera Cruz	355660	10.769	-	111,66
Vista Alegre do Alto	355690	6.886	-	1,64
Vitória Brasil	355695	1.737	-	10,25
Votorantim	355700	108.809	875,07	494,19
Votuporanga	355710	84.692	825,95	466,44
TOTAL SÃO PAULO	255		129.532,82	80.991,81

SERGIPE	Cód. IBGE	População 2010 Sinopse	Piso Estruturante Impacto Atualização Populacional 2 e 3ª Parcelas	Piso Estratégico Impacto Atualização Populacional 2 e 3ª Parcelas
Aquidabã	280020	20.056	40,17	-
Aracaju	280030	571.149	6.560,62	3.705,03
Barra dos Coqueiros	280060	24.976	1.204,68	680,33
Boquim	280067	25.533	63,65	35,94
Canindé de São Francisco	280120	24.686	406,80	229,74
Capela	280130	30.761	435,84	-
Carira	280140	20.007	41,69	-
Estância	280210	64.409	200,13	113,02
Itabaiana	280290	86.967	97,53	55,08
Itabaianinha	280300	38.910	14,52	8,20
Itaporanga d'Ajuda	280320	30.419	259,42	146,51
Lagarto	280350	94.861	577,65	326,22
Laranjeiras	280360	26.902	529,50	299,03
Nossa Senhora da Glória	280450	32.497	409,71	231,38
Nossa Senhora do Socorro	280480	160.827	1.329,31	750,71
Poço Redondo	280540	30.880	152,70	86,24
Poço Verde	280550	21.983	24,44	13,80
São Cristóvão	280670	78.864	909,92	513,87
Simão Dias	280710	38.702	86,88	49,06
Umbaúba	280760	22.434	250,95	141,72
TOTAL SERGIPE	20		13.596,11	7.385,88

TOCANTINS	Cód. IBGE	População 2010 Sinopse	Piso Estruturante Impacto Atualização Populacional 2 e 3ª Parcelas	Piso Estratégico Impacto Atualização Populacional 2 e 3ª Parcelas
Abreulândia	170025	2.391		9,57
Aguiarnópolis	170030	5.162		129,29
Alvorada	170070	8.374		29,11
Ananás	170100	9.865		47,97
Aparecida do Rio Negro	170110	4.213		1,78
Aragominas	170130	5.882	-	44,69
Araguacema	170190	6.317	-	99,22
Araguaína	170210	150.484	7.464,97	4.215,76
Araguatins	170220	31.329	1.103,04	622,93

Augustinópolis	170255	15.950		65,74
Axixá do Tocantins	170290	9.275		9,84
Bandeirantes do Tocantins	170305	3.122		43,05
Bom Jesus do Tocantins	170330	3.768		126,96
Burití do Tocantins	170380	9.768		179,58
Cariri do Tocantins	170386	3.756		2,46
Carrasco Bonito	170389	3.688		35,53
Centenário	170410	2.566		11,07
Chapada de Areia	170460	1.335		8,47
Colinas do Tocantins	170550	30.838	41,62	23,51
Cristalândia	170610	7.234	-	82,82
Crixás do Tocantins	170625	1.564	-	37,58
Esperantina	170740	9.476	-	140,90
Figueirópolis	170765	5.340	-	62,46
Filadélfia	170770	8.505	-	72,02
Fortaleza do Taboão	170825	2.419	-	36,90
Guarai	170930	23.200	162,14	91,57
Gurupi	170950	76.755	580,32	327,73
Itacajá	171050	7.104	-	77,90
Juarina	171180	2.231	-	6,29
Lagoa da Confusão	171190	10.210	-	204,86
Lagoa do Tocantins	171195	3.525	-	23,64
Lajeado	171200	2.773	-	77,76
Lizarda	171240	3.725	-	509,08
Mateiros	171270	2.223	-	57,54
Miracema do Tocantins	171320	20.684	205,53	129,01
Miranorte	171330	12.623	-	53,57
Monte Santo do Tocantins	171370	2.085	-	23,37
Muricilândia	171395	3.152	-	26,51
Novo Alegre	171515	2.286	-	66,15
Palmas	172100	228.332	9.604,25	5.423,89
Paraíso do Tocantins	171610	44.417	581,28	328,27
Pedro Afonso	171650	11.539	-	106,74
Peixe	171660	10.384	-	186,69
Ponte Alta do Tocantins	171790	7.180	-	49,47
Porto Nacional	171820	49.146	586,61	331,28
Praia Norte	171830	7.659	-	47,70
Pugmil	171845	2.369	-	15,99
Riachinho	171855	4.191	-	52,34
Rio dos Bois	171870	2.570	-	59,31
Santa Fé do Araguaia	171886	6.599	-	109,88
Santa Rosa do Tocantins	171890	4.568	-	0,41
Santa Tereza do Tocantins	171900	2.523	-	18,18
Santa Terezinha do Tocantins	172000	2.474	-	17,90
Sucupira	172085	1.742	-	0,14
Taguatinga	172090	15.051	-	54,12
Tocantinópolis	172120	22.619	191,91	108,38
Tupirama	172125	1.574	-	13,67
Wanderlândia	172208	10.981	-	203,36
Xambioá	172210	11.484	-	52,62
TOTAL TOCANTINS	59		20.521,67	14.994,52
TOTAL BRASIL	1.679		686.008,84	383.837,08

PORTARIA Nº 2.981, DE 15 DE NOVEMBRO DE 2011

Institui o incentivo financeiro destinado aos Estados, Distrito Federal e Municípios para fortalecimento das ações de vigilância sanitária relacionadas a grandes eventos de massa, na forma do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 3.252/GM/MS, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

Considerando a Portaria nº 1.106/GM/MS, de 12 de maio de 2010, que atualiza a regulamentação das transferências de recursos financeiros federais do Componente de Vigilância Sanitária do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde, destinados à execução das ações de Vigilância Sanitária;

Considerando a Portaria nº 1.397/GM/MS, de 15 de junho de 2011, que estabelece para o ano de 2011 os valores das transferências de recursos financeiros federais do Componente de Vigilância Sanitária do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde destinados à execução das ações de vigilância sanitária e,

Considerando a necessidade de estruturação e qualificação das ações de gerenciamento de risco da vigilância sanitária, com vistas a atender as demandas decorrentes da realização de grandes eventos de massa, com foco na Copa do Mundo de 2014, resolve:

Art. 1º Fica Definido, na forma dos anexos desta Portaria, os valores relativos aos recursos financeiros federais destinados ao Piso Variável de Vigilância Sanitária, do componente vigilância sanitária, do Bloco de Financiamento da Vigilância em Saúde, na forma de incentivo financeiro para fortalecimento das ações de vigilância sanitária relacionadas a grandes eventos de massa.

Art. 2º Os recursos de que trata a presente Portaria serão aplicados na execução das ações de vigilância sanitária conforme Programação Anual de Vigilância Sanitária dos Estados, Distrito Federal e Municípios constantes dos anexos II e III.

Art. 3º A comprovação da aplicação dos recursos dar-se-á por meio do Relatório Anual de Gestão aprovado pelo respectivo Conselho de Saúde.

Art. 4º Os recursos financeiros federais necessários ao repasse desta Portaria totalizam R\$ 15.700.000,00 (quinze milhões setecentos mil reais), conforme anexos II e III, serão provenientes das dotações orçamentárias vigentes para o exercício de 2011, constantes do Programa de Governo - Vigilância e Prevenção de Riscos Decorrentes da Produção e do Consumo de Bens e Serviços - nas seguintes unidades orçamentárias:

I - Fundo Nacional de Saúde no montante total de R\$ 5.351.819,56 (cinco milhões trezentos e cinquenta e um mil oitocentos e dezenove reais cinquenta e seis centavos) na Ação Orçamentária 10.304.1289.20AB - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária; e

II - Agência Nacional de Vigilância Sanitária no montante total de R\$ 10.348.180,44 (dez milhões trezentos e quarenta e oito mil cento e oitenta reais, quarenta e quatro centavos), na Ação Orçamentária 10.304.1289.8719.0001 - Vigilância Sanitária de Produtos, Serviços e Ambientes, Tecidos, Células e Órgãos Humanos - Nacional.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos financeiros, conforme anexos II e III, aos Estados, Distrito Federal e Municípios, em parcela única.

Art. 6º A Agência Nacional de Vigilância Sanitária fica autorizada a transferir ao Fundo Nacional de Saúde as dotações orçamentárias de que trata a presente Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO I

Incentivo 2011: Estados, DF e Municípios sedes de grandes eventos de massa

Critério: Estratificação por porte populacional

Estratificação	Porte Populacional	Valor do Repasse (R\$)	Estados
A	Até 6.000.000	600.000,00	Amazonas, Rio Grande do Norte, Distrito Federal e Mato Grosso
B	De 6.000.001 até 12.000.000	700.000,00	Ceará, Pernambuco, Paraná e Rio Grande do Sul
C	Superior a 12.000.000	800.000,00	Bahia, Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo

Estratificação	Porte Populacional	Valor do Repasse (R\$)	Municípios (Capitais)
A	Até 2.000.000	600.000,00	Cuiabá, Natal, Manaus, Curitiba, Porto Alegre e Recife
B	De 2.000.001 até 4.000.000	700.000,00	Salvador, Fortaleza e Belo Horizonte
C	Superior a 4.000.000	800.000,00	Rio de Janeiro e São Paulo

ANEXO II

Distribuição do Incentivo Financeiro por Estado

Estados	Código IBGE	Pop IBGE 2010 Sinop-se	Total do Repasse	Repasse FNS	Repasse ANVISA
Amazonas	130000	3.483.985	600.000,00	89.316,61	510.683,39
Bahia	290000	14.016.906	800.000,00	334.284,28	465.715,72
Ceará	230000	8.452.381	700.000,00	-	700.000,00
Distrito Federal	530010	2.570.160	600.000,00	405.218,00	194.782,00
Minas Gerais	310000	19.597.330	800.000,00	420.000,00	380.000,00
Mato Grosso	510000	3.035.122	600.000,00	60.000,00	540.000,00
Paraná	410000	10.444.526	700.000,00	40.000,00	660.000,00



Pernambuco	260000	8.796.448	700.000,00	160.000,00	540.000,00
Rio de Janeiro	330000	15.989.929	800.000,00	330.000,00	470.000,00
Rio Grande do Norte	240000	3.168.027	600.000,00	15.000,00	585.000,00
Rio Grande do Sul	430000	10.693.929	700.000,00	300.000,00	400.000,00
São Paulo	350000	41.262.199	800.000,00	-	800.000,00
TOTAL			8.400.000,00	2.153.818,89	6.246.181,11

ANEXO III

Distribuição do Incentivo Financeiro por Município

Municípios	Código IB-GE	Pop IBGE 2010 Sinopse	TOTAL	FNS	ANVISA
Belo Horizonte	310620	2.375.151	700.000,00	530.515,28	169.484,72
Cuiabá	510340	551.098	600.000,00	20.000,00	580.000,00
Curitiba	410690	1.751.907	600.000,00	-	600.000,00
Fortaleza	230440	2.452.185	700.000,00	-	700.000,00
Manaus	130260	1.802.014	600.000,00	-	600.000,00
Natal	240800	259.815	600.000,00	-	600.000,00
Porto Alegre	431490	1.409.351	600.000,00	600.000,00	-
Recife	261160	1.537.704	600.000,00	558.210,99	41.789,01
Rio de Janeiro	330455	6.320.446	800.000,00	789.274,40	10.725,60
Salvador	292740	2.675.656	700.000,00	700.000,00	-
São Paulo	355030	11.253.503	800.000,00	-	800.000,00
Total			7.300.000,00	3.198.000,67	4.101.999,33

PORTARIA Nº 2.982, DE 15 DE NOVEMBRO DE 2011

Regulamenta o incentivo financeiro destinado Laboratórios de Saúde Pública Estaduais Municipais e do Distrito Federal, para a execução das ações laboratoriais de vigilância sanitária.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87, da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da Saúde;

Considerando a Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

Considerando a Portaria nº 2.031/GM/MS, de 23 de setembro de 2004, que dispõe sobre a organização do sistema nacional de laboratórios de Saúde Pública;

Considerando a Portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 1.052, de 8 de maio de 2007, que aprova e divulga o Plano Diretor de Vigilância Sanitária (PDVISA);

Considerando a Portaria nº 3.252, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

Considerando que compete legalmente à ANVISA coordenar o controle da qualidade de bens e produtos por meio de análises previstas na legislação sanitária, ou de programas especiais de monitoramento da qualidade em saúde, bem como as ações de vigilância sanitária realizadas por todos os laboratórios que compõem a rede oficial de laboratórios de controle de qualidade em saúde;

Considerando a necessidade de fortalecimento da capacidade analítica para as ações de vigilância sanitária dos laboratórios Estaduais e Municipais de saúde pública, com vistas a atender as demandas decorrentes da realização de grandes eventos de massa; e

Considerando a Portaria nº 1.201/ANVISA, de 18 de agosto de 2011, que institui o Grupo de Trabalho (GT) para organização das ações de vigilância sanitária relativos a eventos de massa, resolve:

Art. 1º Fica regulamentado o repasse de incentivo financeiro no componente de Vigilância Sanitária do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde, destinado ao fortalecimento das ações laboratoriais, com vistas a fomentar sistemas de gestão de qualidade e a capacidade técnica e operacional instalada nos laboratórios Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, constantes do anexo I a esta Portaria.

Art. 2º A aplicação dos recursos de que trata o caput deste artigo terá como foco o fortalecimento da gestão da qualidade para a execução de programas de monitoramento de produtos de interesse da saúde, em função dos grandes eventos de massa.

§ 1º A definição das ações e metas a serem alcançadas pelos laboratórios de que trata esta Portaria deverá ser acordada com as respectivas vigilâncias sanitárias Estaduais e Municipais, pactuada em Comissão Intergestores Bipartite e formalizada no Plano de Trabalho conforme o anexo II.

§ 2º O Plano de Trabalho de que trata o § 1º deverá ser encaminhado à ANVISA até 90 (noventa) dias a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Serão objetos de acompanhamento físico e financeiro por parte da ANVISA as ações previstas no Plano de Trabalho e Planilha de Monitoramento constantes do anexo 2.

Art. 4º Os laboratórios deverão elaborar, a cada seis meses, o relatório de monitoramento da execução do plano de trabalho, conforme o item V do Plano de trabalho constante do anexo II;

§ 1º Os laboratórios Municipais encaminharão o relatório a que se refere o caput deste artigo à Secretaria Municipal de Saúde, que por sua vez deverá encaminhar à Secretaria Estadual de Saúde.

§ 2º Os laboratórios Estaduais e do Distrito Federal encaminharão o relatório a que se refere o caput deste artigo à Secretaria Estadual/Distrital de Saúde.

§ 3º A Secretaria Estadual/Distrital encaminhará à ANVISA o conjunto dos relatórios.

§ 4º Em caso de alteração do Plano de Trabalho proposto inicialmente, o Plano atualizado deve ser enviado para conhecimento da ANVISA.

Art. 5º Os recursos financeiros federais tratados no âmbito desta Portaria a serem transferidos, em parcela única na modalidade fundo a fundo, totalizam R\$ 17.999.992,00 (dezesete milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e dois reais), conforme anexo I, e serão provenientes das dotações orçamentárias vigentes para o exercício de 2011, constantes do Programa de Governo 10.304.1289.8719.0001, na Ação Orçamentária Vigilância Sanitária de Produtos, Serviços e Ambientes, Tecidos, Células e Órgãos Humanos - Nacional.

Art. 6º A Agência Nacional de Vigilância Sanitária fica autorizada a transferir ao Fundo Nacional de Saúde as dotações orçamentárias de que trata a presente Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO I

RELAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE SAÚDE PÚBLICA E RESPECTIVO VALOR DO INCENTIVO.

Unidade Federada	Cód IBGE	Laboratórios	Valor do Repasse
Estados			
Amazonas	130000	Laboratório Central de Saúde Pública - LA-CEN-AM	947.368,00
Bahia	290000	Laboratório Central de Saúde Pública - Professor Gonçalo Moniz - LACEN-BA	947.368,00
Ceará	230000	Laboratório Central de Saúde Pública - LA-CEN-CE	947.368,00
Distrito Federal	530010	Laboratório Central de Saúde do Distrito Federal - LACEN-DF	947.368,00
Mato Grosso	510000	Laboratório Central de Saúde Pública - LA-CEN-MT	947.368,00
Minas Gerais	310000	Instituto Octávio Magalhães / Fundação Ezequiel Dias - LACEN-MG	947.368,00
Paraná	410000	Laboratório Central de Saúde Pública - LA-CEN-PR	947.368,00
Pernambuco	260000	Laboratório Central de Saúde Pública - Dr. Milton Bezerra Sobral - LACEN-PE	947.368,00
Rio de Janeiro	330000	Laboratório Central de Saúde Pública - Noel Nutels - LACEN-RJ	947.368,00
Rio Grande do Norte	240000	Laboratório Central de Saúde Pública - LA-CEN-RN	947.368,00
Rio Grande do Sul	430000	Instituto de Pesquisas Biológicas - LACEN-RS	947.368,00
São Paulo	350000	Instituto Adolfo Lutz - LACEN-SP	947.368,00
Municípios	Cód IBGE	Laboratórios	Valor do Repasse
Belo Horizonte	310620	Laboratório Municipal de Saúde Pública de Belo Horizonte-MG	947.368,00
Fortaleza	230440	Laboratório Municipal de Saúde Pública de Fortaleza - CE	947.368,00
Manaus	130260	Laboratório Municipal de Saúde Pública de Manaus - AM	947.368,00
Natal	240800	Laboratório Municipal de Saúde Pública de Natal - RN	947.368,00
Recife	261160	Laboratório Municipal de Saúde Pública de Recife - PE	947.368,00
Rio de Janeiro	330455	Laboratório Municipal de Saúde Pública do Rio de Janeiro - RJ	947.368,00
São Paulo	355030	Laboratório Municipal de Saúde Pública de São Paulo - SP	947.368,00

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

I - OBJETIVO GERAL:

II - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

III - QUADRO DE METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS:

Atividades	Meta física programada	Cronograma			Recurso Financeiro estimado
		2012	2013	2014 (maio)	
Consultoria					
Adequação de espaço físico					
Capacitação					
Aquisição de equipamentos					
Aquisição de material de consumo (insumos, padrões, reagentes)					
Calibração/manutenção					
Ensaio de proficiência/programas de comparação interlaboratorial					
Outros (descrever)					
Consultoria					

IV - RESULTADOS ESPERADOS:

V - MONITORAMENTO:

Atividades	Meta física programada	Meta física executada	Recurso Financeiro estimado	Recurso Financeiro executado	Observações e Justificativas
Consultoria					
Adequação de espaço físico					
Capacitação					
Aquisição de equipamentos					
Aquisição de material de consumo (insumos, padrões, reagentes)					
Calibração/manutenção					
Ensaio de proficiência/programas de comparação interlaboratorial					
Outros (descrever)					



PORTARIA Nº 2.983, DE 15 DE NOVEMBRO DE 2011

Dispõe sobre o repasse retroativo de recursos do Piso Estratégico do Piso Financeiro de Vigilância Sanitária (PFVISA) aos Municípios relativos aos exercícios financeiros de 2007 a 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 1.106/GM/MS, de 12 de maio de 2010, que atualiza a regulamentação das transferências de recursos financeiros federais do Componente de Vigilância Sanitária do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde, destinados à execução das ações de Vigilância Sanitária; Considerando a Portaria nº 1.397/GM/MS, de 16 de junho de 2011, que estabelece para o ano de 2011, os valores das transferências de recursos financeiros federais do Componente de Vigilância Sanitária do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde destinados à execução das ações de Vigilância Sanitária; Considerando o levantamento realizado na base de dados do piso estratégico, no âmbito do Piso Financeiro de Vigilância Sanitária (PFVISA), que agrega os atos homologatórios das Comissões Intergestores Bipartite (CIB) encaminhados à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); Considerando a necessidade de se observar e efetivar as pactuações ocorridas nas Comissões Intergestores Bipartite (CIB); e Considerando as orientações do Fundo Nacional de Saúde para a regularização das impropriedades encontradas nas portarias de repasse financeiro da ANVISA, resolve: Art. 1º Os Municípios constantes do anexo a esta Portaria, conforme períodos e valores ali definidos, farão jus ao repasse retroativo de recursos do Piso Estratégico do Piso Financeiro de Vigilância Sanitária (PFVISA) relativos aos exercícios financeiros de 2007 a 2010. § 1º A contagem do período retroativo, para cálculo dos valores devidos, observa a data de pactuação na respectiva Comissão Intergestores Bipartite (CIB). § 2º Os Municípios de Belém (AL), São João do Sabugi (RN) e Várzea (RN) receberão o repasse financeiro de que trata o caput retroativamente apenas ao ano de 2010. Art. 2º Os recursos financeiros de que trata esta Portaria totalizam o montante de R\$ 21.858,91 (vinte e um mil oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos) e serão custeados com dotações orçamentárias constantes do Programa de Trabalho "Vigilância e Prevenção de Riscos Decorrentes da Produção e do Consumo de Bens e Serviços" na unidade orçamentária da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), na Ação Orçamentária 10.304.1289.8719.0001 "Vigilância Sanitária de Produtos, Serviços e Ambientes, Tecidos, Células e Órgãos Humanos - Nacional". Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, conforme definido nos arts. 42 e 57 da Portaria nº 3.252/GM/MS, de 22 de dezembro de 2009. Art. 4º Compete à ANVISA transferir ao Fundo Nacional de Saúde as dotações orçamentárias necessárias à efetivação dos repasses previstos no art. 2º desta Portaria. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Valores relativos ao Piso Estratégico do Piso Financeiro de Vigilância Sanitária (PFVISA)										
Município	Estado	Cód. IBGE	População 2009	Resolução	Data	2007	2008	2009	2010	TOTAL
Belém	AL	270080	5.083	72/2008	20/10/2008				1.042,02	1.042,02
Rio Negro	MS	500730	5.054	822/2007	24/09/2007	345,36	1.036,07	1.036,07	1.036,07	3.453,57
Centralina	MG	311580	10.557	388/2007	18/10/2007	541,05	2.164,19	2.164,19	2.164,19	7.033,60
Caicara do Norte	RN	240190	6.652	350/2008	23/05/2008		909,11	1.363,66	1.363,66	3.636,43
São João do Sabugi	RN	241210	5.953	462/2009	21/08/2009				1.220,37	1.220,37
Várzea	RN	241470	5.475	462/2009	21/08/2009				1.122,38	1.122,38
Catanduvas	SC	420400	9.119	208/2009	10/12/2009			155,78	1.869,40	2.025,18
Caxambu do Sul	SC	420410	4.963	176/2009	20/11/2009			169,57	1.017,42	1.186,98
Riqueza	SC	421507	5.126	208/2009	10/12/2009			87,57	1.050,83	1.138,40
TOTAL						886,40	4.109,36	4.976,84	11.886,31	21.858,91

Os Municípios Belém, São João do Sabugi e Várzea já receberam os valores relativos aos exercícios financeiros de 2008 e 2009.

PORTARIA Nº 2.984, DE 15 DE NOVEMBRO DE 2011

Dispõe sobre o repasse retroativo de recursos do Piso Estruturante do Piso Financeiro de Vigilância Sanitária (PFVISA) aos Municípios constantes do Anexo a esta Portaria relativo ao exercício financeiro de 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 1.106/GM/MS, de 12 de maio de 2010, que atualiza a regulamentação das transferências de recursos financeiros federais do Componente de Vigilância Sanitária do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde, destinados à execução das ações de Vigilância Sanitária; Considerando a necessidade de se corrigir equívocos encontrados na portaria de repasse financeiro do Piso Estruturante do Piso Financeiro de Vigilância Sanitária (PFVISA) do ano de 2010; e Considerando as orientações do Fundo Nacional de Saúde para a regularização das impropriedades encontradas nas portarias de repasse financeiro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), resolve: Art. 1º Os Municípios constantes do anexo a esta Portaria, conforme períodos e valores ali definidos, farão jus ao repasse retroativo de recursos do Piso Estruturante do Piso Financeiro de Vigilância Sanitária (PFVISA) relativos ao exercício financeiro de 2010. Art. 2º Os recursos financeiros de que trata esta Portaria totalizam o montante de R\$ 31.724,23 (trinta e um mil setecentos e vinte e quatro reais e vinte e três centavos) e serão financiados com dotações orçamentárias constantes do Programa de Trabalho "Vigilância e Prevenção de Riscos Decorrentes da Produção e do Consumo de Bens e Serviços" na unidade orçamentária da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), na Ação Orçamentária 10.304.1289.8719.0001 "Vigilância Sanitária de Produtos, Serviços e Ambientes, Tecidos, Células e Órgãos Humanos - Nacional". Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, conforme definido nos arts. 42 e 57 da Portaria nº 3.252/GM/MS, de 22 de dezembro de 2009. Art. 4º Compete à ANVISA transferir ao Fundo Nacional de Saúde as dotações orçamentárias necessárias à efetivação dos repasses previstos no art. 2º desta Portaria. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Município	Estado	Cód. IBGE	POP-2009	Piso Estruturante Valor Correto	Piso Estruturante Valor Pago em 2010	Valor Residual
Água Boa	MT	510020	20.276	7.360,19	7.200,00	160,19
Anapu	PA	150085	20.421	7.412,82	7.200,00	212,82
Aquidabã	SE	280020	19.890	7.220,07	7.200,00	20,07
Araúna	PB	250100	20.009	7.263,27	7.200,00	63,27
Bagre	PA	150110	20.386	7.400,12	7.200,00	200,12
Balneário Camboriú	SC	420200	102.081	37.055,40	36.115,96	939,44
Barra dos Coqueiros	SE	280060	19.998	7.259,27	7.200,00	59,27
Barra Velha	SC	420210	19.861	7.209,54	7.200,00	9,54
Blumenau	SC	420240	299.416	108.688,01	107.502,81	1.185,20
Caçador	SC	420300	70.720	25.671,36	25.441,94	229,42
Canoinhas	SC	420380	54.645	19.836,14	19.750,10	86,03
Carauari	AM	130100	26.187	9.505,88	9.419,85	86,03
Carmo do Cajuru	MG	311420	20.031	7.271,25	7.200,00	71,25
Concórdia	SC	420430	70.393	25.552,66	25.325,06	227,60
Cordeiro	RJ	330150	19.902	7.224,43	7.200,00	24,43
Curitiba	PR	410690	1.851.215	671.991,05	663.597,40	8.393,64
Currais Novos	RN	240310	43.536	15.803,57	15.723,35	80,22
Içara	SC	420700	57.103	20.728,39	20.458,68	269,71
Ivoti	RS	431080	20.160	7.318,08	7.200,00	118,08
Juina	MT	510515	39.708	14.414,00	14.368,27	45,73
Junqueirópolis	SP	352600	19.976	7.251,29	7.200,00	51,29
Mãe do Rio	PA	150405	29.087	10.558,58	10.440,61	117,97
Miracema do Tocantins	TO	171320	19.740	7.200,00	7.165,62	34,38
Monte Alegre	RN	240780	21.448	7.785,62	7.200,00	585,62
Monte das Gameleiras	RN	240790	2.449	7.200,00	888,99	6.311,01
Nova Canaã	BA	292270	20.311	7.372,89	7.211,36	161,53
Nova Mamoré	RO	110033	22.337	8.108,33	7.858,95	249,38
Nova Santa Rita	RS	431337	22.818	8.282,93	8.050,25	232,68
Oiapoque	AP	160050	20.962	7.609,21	7.342,04	267,17
Parnamirim	PE	261040	19.850	7.205,55	7.200,00	5,55
Piranhas	AL	270710	25.107	9.113,84	8.948,31	165,53



Princesa Isabel	PB	251230	20.017	7.266,17	7.211,72	54,45
Quissamã	RJ	330415	19.878	7.215,71	7.200,00	15,71
Ribas do Rio Pardo	MS	500710	20.077	7.287,95	7.200,00	87,95
Rio Negrinho	SC	421500	44.633	16.201,78	15.980,35	221,43
São Francisco de Assis	RS	431810	19.799	7.200,00	7.187,04	12,96
São João de Pirabas	PA	150747	19.900	7.223,70	7.200,00	23,70
São João do Soter	MA	211107	17.326	7.200,00	6.289,34	910,66
São João dos Patos	MA	211110	24.357	8.841,59	7.200,00	1.641,59
Três Arroios	RS	432163	3.079	7.200,00	1.117,68	6.082,32
Três Coroas	RS	432170	24.786	8.997,32	7.200,00	1.797,32
Tupaciguara	MG	316960	23.841	8.654,28	8.636,50	17,78
Urussanga	SC	421900	19.936	7.236,77	7.200,00	36,77
Venda Nova do Imigrante	ES	320506	20.028	7.270,16	7.200,00	70,16
Vila Rica	MT	510860	20.075	7.287,23	7.200,00	87,22
TOTAL			3.337.755	1.224.956,41	1.193.232,17	31.724,23

PORTARIA Nº 2.985, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Estabelece recursos para o Teste Rápido de Gravidez

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II parágrafo único do art. 87 da Constituição, e
Considerando a Portaria nº 4.279GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando a Portaria nº 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que institui a Rede Cegonha, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando que a Rede Cegonha consiste numa rede de cuidados que visa assegurar à mulher o direito ao planejamento reprodutivo e à atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério, bem como à criança o direito ao nascimento seguro ao crescimento e ao desenvolvimento saudáveis; e
Considerando que com o Teste Rápido de Gravidez, confirmado o resultado positivo, as gestantes terão acompanhamento da Rede Cegonha, tomando um Posto de Saúde como referência, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso no montante anual de R\$ 312.900,22 (trezentos e doze mil, novecentos reais e vinte e dois centavos), a ser disponibilizado aos Municípios, conforme anexo a esta Portaria.
Art. 2º Determinar que toda a produção do Teste Rápido de Gravidez seja registrada pelos respectivos gestores na Base de Dados Nacional do SUS do Sistema de Informação Ambulatorial, para fins de realização de encontro de contas entre o valor transferido e o efetivamente gasto.
Art. 3º Determinar que a Secretaria de Atenção à Saúde adote as medidas necessárias para a inclusão na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS do procedimento relacionado ao Teste Rápido de Gravidez.
Art. 4º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência aos Municípios, do montante estabelecido no anexo a esta Portaria, em parcela única.
Art. 5º Estabelecer que os recursos orçamentários objeto desta portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1312.6175.0001 - Implementação de Políticas de Atenção à Saúde da Mulher.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência novembro de 2011.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

UF	Código	Município	Valor
AL	270050	Barra de São Miguel	186,14
AL	270060	Barra de Santo Antônio	94,75
AL	270220	Coqueiro Seco	60,48
AL	270280	Flexeiras	157,92
AL	270430	Maceió	10.142,50
AL	270470	Marechal Deodoro	563,14
AL	270520	Messias	206,98
AL	270644	Paripueira	122,30
AL	270690	Pilar	407,23
AL	270770	Rio Largo	700,22
AL	270790	Santa Luzia do Norte	60,48
AL	270890	Satuba	109,54
AL	270030	Arapiraca	2.552,26
AL	270070	Batalha	215,71
AL	270090	Belo Monte	63,17
AL	270150	Campo Grande	133,06
AL	270200	Coité do Nóia	110,88
AL	270235	Craíbas	290,98
AL	270260	Feira Grande	272,83
AL	270290	Girau do Ponciano	380,35
AL	270340	Jacaré dos Homens	74,59
AL	270370	Jaramataia	79,30
AL	270410	Lagoa da Canoa	222,43
AL	270420	Limoeiro de Anadia	221,76
AL	270440	Major Isidoro	198,91
AL	270590	Olho D Água Grande	56,00
AL	270880	São Sebastião	428,74
AL	270910	Taquarana	231,84
AL	270920	Traipú	286,94
		Total Alagoas	18.631,42
BA	290010	Abaíra	56,00
BA	290400	Boninal	120,29
BA	291300	Ibitiara	117,60
BA	291440	Iraquara	279,55
BA	291930	Lençóis	105,50
BA	292190	Mucugê	129,02
BA	292303	Novo Horizonte	89,38
BA	292350	Palmeiras	96,10
BA	292430	Piatã	161,28
BA	292990	Seabra	487,87
BA	293080	Souto Soares	204,96
BA	290510	Caém	110,21
BA	290550	Caldeirão Grande	124,32
BA	290687	Capim grosso	276,86
BA	291750	Jacobina	809,09
BA	292010	Mairi	177,41
BA	292120	Miguel Calmon	275,52
BA	292140	Mirangaba	133,06
BA	292170	Morro do Chapéu	427,39

BA	292335	Ourolândia	177,41
BA	292480	Piritiba	206,30
BA	292593	Quixabeira	61,15
BA	292937	São José do Jacuípe	96,10
BA	292980	Saúde	95,42
BA	293060	Serrolândia	118,27
BA	293130	Tapiramutá	176,06
BA	293245	Umburanas	132,38
BA	293305	Várzea da Roça	110,88
BA	293310	Várzea do Poço	69,89
BA	293315	Várzea Nova	120,29
BA	290570	Camaçari	2.806,94
BA	290860	Conde	249,31
BA	291005	Dias D'ávila	721,73
BA	292100	Mata de São João	487,87
BA	292520	Pojuca	396,48
BA	293070	Simões Filho	1.319,81
BA	290485	Cabaceiras do Paraguaçu	160,61
BA	290490	Cachoeira	279,55
BA	290820	Conceição da Feira	165,31
BA	290980	Cruz das Almas	608,16
BA	291160	Governador Mangabeira	188,16
BA	292060	Maragogipe	390,43
BA	292230	Muritiba	239,90
BA	292900	São Félix	113,57
BA	292960	Sapeaçu	134,40
BA	290650	Candeias	814,46
BA	291610	Itaparica	188,16
BA	291920	Lauro de Freitas	1.987,10
BA	291992	Madre de Deus	161,28
BA	292740	Salvador	24.480,29
BA	292860	Santo Amaro	507,36
BA	292920	São Francisco do Conde	430,75
BA	292950	São Sebastião do Passé	391,78
BA	292975	Saubara	98,11
BA	293320	Vera Cruz	383,71
BA	290100	Amargosa	316,51
BA	290230	Aratuípe	64,51
BA	290730	Castro Alves	211,68
BA	290830	Conceição do Almeida	123,65
BA	291020	Dom Macedo Costa	56,00
BA	291030	Elísio Medrado	69,89
BA	291685	Itatim	139,78
BA	291780	Jaguaripe	161,28
BA	291820	Jiquiriçá	126,34
BA	291880	Laje	231,84
BA	292130	Milagres	124,32
BA	292220	Muniz Ferreira	75,26
BA	292240	Mutuípe	179,42
BA	292250	Nazaré	283,58
BA	292280	Nova Itarana	73,92
BA	292575	Presidente Tancredo Neves	272,16
BA	292730	Salinas da Margarida	135,07
BA	292850	Santa Teresinha	99,46
BA	292870	Santo Antônio de Jesus	959,62
BA	292910	São Felipe	162,62
BA	292940	São Miguel das Matas	100,80
BA	293210	Ubaíra	221,76
BA	293317	Varzedo	79,97
BA	290590	Campo Alegre de Lourdes	354,82
BA	290720	Casa Nova	786,24
BA	290990	Curaçá	344,74
BA	291840	Juazeiro	2.655,07
BA	292440	Pilão Arcado	418,66
BA	292600	Remanso	520,80
BA	293020	Sento sé	387,74
BA	293077	Sobradinho	257,38
BA	293200	Uauá	219,74
BA	290020	Abaré	206,30
BA	290770	Chorrochó	119,62
BA	291140	Glória	170,02
BA	291810	Jeremoabo	384,38
BA	291990	Macururê	81,31
BA	292400	Paulo Afonso	1.221,70
BA	292420	Pedro Alexandre	147,84
BA	292710	Rodelas	102,14
BA	292760	Santa Brígida	184,13
BA	290135	Andorinha	122,98
BA	290180	Antônio Gonçalves	93,41
BA	290600	Campo Formoso	766,75
BA	291085	Filadélfia	163,97
BA	291700	Itiúba	410,59
BA	291770	Jaguarari	282,24
BA	292460	Pindobaçu	214,37
BA	292525	Ponto Novo	189,50
BA	293010	Senhor do Bonfim	794,98
BA	290090	Almadina	63,84
BA	290240	Aurelino Leal	144,48
BA	290330	Barro Preto	56,00
BA	290470	Buerarema	200,26

BA	290560	Camacan	397,15
BA	290800	Coaraci	232,51
BA	291100	Floresta Azul	109,54
BA	291150	Gongogi	56,00
BA	291210	Ibicaraí	221,76
BA	291270	Ibirapitanga	277,54
BA	291480	Itabuna	2.254,56
BA	291540	Itaju do Colônia	56,00
BA	291550	Itajuípe	216,38
BA	291620	Itapé	122,98
BA	291660	Itapitanga	61,15
BA	291855	Jussari	65,18
BA	292390	Pau Brasil	114,91
BA	292780	Santa Cruz da Vitória	56,00
BA	292935	São José da Vitória	57,12
BA	293220	Ubaitaba	253,34
BA	293230	Ubatã	204,29
BA	290540	Cairu	152,54
BA	290580	Camamu	376,32
BA	291120	Gandu	370,27
BA	291345	Igrapiúna	124,99
BA	291730	Ituberá	297,70
BA	292070	Marau	143,14
BA	292260	Nilo Peçanha	108,19
BA	292275	Nova Ibiá	56,45
BA	292467	Pirai do Norte	76,61
BA	293120	Taperoá	211,68
BA	293160	Teolândia	143,81
BA	293290	Valença	837,98
BA	293350	Wenceslau Guimarães	236,54
		Total Bahia	67.478,88
MG	310620	Belo Horizonte	20.908,61
MG	310640	Belo Vale	56,00
MG	311000	Caeté	305,09
MG	313460	Jaboticatubas	110,88
MG	313660	Nova União	56,00
MG	314230	Moeda	56,00
MG	314480	Nova Lima	805,73
MG	315390	Raposos	145,15
MG	315460	Ribeirão das Neves	2.951,42
MG	315480	Rio Acima	89,38
MG	315670	Sabará	1.172,64
MG	315780	Santa Luzia	2.050,94
MG	316830	Taquaraçu de Minas	56,00
MG	310670	Betim	4.045,44
MG	310810	Bonfim	56,00
MG	310900	Brumadinho	280,90
MG	312060	Crucilândia	56,00
MG	312410	Esmeraldas	492,58
MG	312600	Florestal	56,00
MG	313010	Igarapé	323,90
MG	313665	Juatuba	231,84
MG	314015	Mário Campos	127,01
MG	314070	Mateus Leme	253,34
MG	315040	Piedade dos Gerais	56,00
MG	315530	Rio Manso	56,00
MG	316292	São Joaquim de Bicas	225,12
MG	311860	Contagem	5.539,30
MG	312980	Ibirité	1.766,69
MG	316553	Sarzedo	261,41
MG	310480	Augusto de Lima	56,00
MG	310920	Buenópolis	69,22
MG	311910	Corinto	180,77
MG	312090	Curvelo	635,71
MG	312570	Felixlândia	106,18
MG	313110	Inimutaba	56,45
MG	314250	Monjolos	56,00
MG	314360	Morro da Garça	56,00
MG	315320	Presidente Juscelino	56,00
MG	316060	Santo Hipólito	56,00
MG	316935	Três Marias	256,70
MG	310540	Barão de Cocais	266,78
MG	313190	Itabirito	458,98
MG	314000	Mariana	536,93
MG	314610	Ouro Preto	550,37
MG	311787	Confins	56,00
MG	313760	Lagoa Santa	428,06
MG	314110	Matozinhos	331,30
MG	314930	Pedro Leopoldo	520,80
MG	315900	Santana do Riacho	56,00
MG	316295	São José da Lapa	180,10
MG	317120	Vespasiano	1.072,51
		Total Minas Gerais	48.634,21
PA	150080	Ananindeua	6.433,73
PA	150140	Belem	14.847,17
PA	150150	Benevides	661,92
PA	150442	Marituba	987,17
PA	150635	Santa Bárbara	217,06
		Total Pará	23.147,04
RJ	330045	Belford Roxo	4.783,97
RJ	330170	Duque de Caxias	8.403,36
RJ	330200	Itaguaí	1.181,38
RJ	330227	Japeri	1.046,98
RJ	330250	Magé	2.179,97
RJ	330285	Mesquita	1.552,99
RJ	330320	Nilópolis	1.391,04
RJ	330350	Nova Iguaçu	7.797,22
RJ	330414	Queimados	1.549,63
RJ	330455	Rio de Janeiro	55.928,54
RJ	330510	São João de Meriti	4.400,26
RJ	330555	Seropédica	689,47
RJ	330190	Itaboraí	2.102,02
RJ	330270	Maricá	954,91
RJ	330330	Niterói	4.007,14
RJ	330430	Rio Bonito	489,89
RJ	330490	São Gonçalo	7.600,99
RJ	330560	Silva Jardim	210,34
RJ	330575	Tanguá	256,03

		Total Rio de Janeiro	106.526,11
SE	280030	Aracaju	6.294,62
SE	280060	Barra dos Coqueiros	266,11
SE	280200	Divina Pastora	56,00
SE	280320	Itaporanga d'Ajuda	378,34
SE	280360	Laranjeiras	305,09
SE	280590	Riachuelo	122,98
SE	280650	Santa Rosa de Lima	56,00
SE	280670	São Cristóvão	899,14
SE	280040	Araúá	122,98
SE	280067	Boquim	279,55
SE	280170	Cristinápolis	220,42
SE	280210	Estância	745,25
SE	280280	Indiara	194,21
SE	280300	Itabaianinha	464,35
SE	280510	Pedrinhas	72,58
SE	280630	Santa Luzia do Itanhy	180,10
SE	280750	Tomar do Geru	149,86
SE	280760	Umbaúba	274,18
SE	280050	Areia Branca	191,52
SE	280100	Campo do Brito	190,18
SE	280140	Carira	222,43
SE	280230	Frei Paulo	157,92
SE	280290	Itabaiana	993,22
SE	280370	Macambira	63,17
SE	280390	Malhador	133,06
SE	280410	Moita Bonita	115,58
SE	280500	Pedra Mole	56,00
SE	280520	Pinhão	69,22
SE	280600	Ribeirópolis	146,50
SE	280680	São Domingos	99,46
SE	280700	São Miguel do Aleixo	56,00
SE	280445	Nossa Senhora Aparecida	82,66
SE	280350	Lagarto	928,70
SE	280550	Poço Verde	182,11
SE	280580	Riachão do Dantas	213,70
SE	280620	Salgado	178,08
SE	280710	Simão Dias	355,49
SE	280740	Tobias Barreto	481,82
		Total Sergipe	15.998,53
SP	350050	Agua de Lindóia	184,80
SP	350190	Amparo	490,56
SP	350950	Campinas	10.082,69
SP	352050	Indaiatuba	1.876,90
SP	352700	Lindóia	56,00
SP	353120	Monte Alegre do Sul	57,79
SP	353180	Monte Mor	503,33
SP	353710	Pedreira	352,13
SP	355160	Serra Negra	192,86
SP	355620	Valinhos	880,99
SP	355670	Vinhedo	614,21
SP	350160	Americana	1.747,20
SP	350380	Artur Nogueira	384,38
SP	351280	Cosmópolis	590,02
SP	351905	Holambra	120,96
SP	351907	Hortolândia	1.843,97
SP	352470	Jaguariúna	448,90
SP	353340	Nova Odessa	411,26
SP	353650	Paulínia	896,45
SP	354580	Santa Bárbara d'Oeste	1.518,72
SP	354800	Santo Antônio de Posse	172,03
SP	355240	Sumaré	2.513,95
SP	355730	Estiva Gerbi	87,36
SP	352260	Itapira	508,70
SP	353070	Mogi Guaçu	1.233,79
SP	353080	Mogi Mirim	778,18
SP	350030	Aguaí	329,28
SP	350040	Agua da Prata	56,00
SP	351518	Espírito Santo do Pinhal	315,84
SP	354630	Santa Cruz das Palmeiras	286,94
SP	354810	Santo Antônio do Jardim	56,00
SP	354910	São João da Boa Vista	631,68
SP	355330	Tambau	200,26
SP	355640	Vargem Grande do Sul	364,22
SP	350870	Caconde	131,71
SP	351080	Casa Branca	243,94
SP	351390	Divinolândia	83,33
SP	352380	Itobi	56,00
SP	353050	Mococa	552,38
SP	354970	São José do Rio Pardo	438,82
SP	355080	São Sebastião da Gramma	94,75
SP	355360	Tapiratiba	94,75
		SP Total	82.484,03
		Total Geral	312.900,22

PORTARIA Nº 2.986, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Restabelece a transferência de recursos financeiros do Componente de Vigilância e Promoção da Saúde do Bloco de Vigilância em Saúde dos Municípios que regularizaram a alimentação do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) e Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 3.252/GM, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 201/SVS/MS de 3 de novembro de 2010 que define os parâmetros para monitoramento da regularidade na alimentação do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) e Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM); e

Considerando a Portaria nº 2.214/GM/MS, de 14 de setembro de 2011 que suspende a transferência de recursos financeiros do Componente de Vigilância e Promoção da Saúde do Bloco de Vigilância em Saúde nos Municípios irregulares na alimentação do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) e Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), resolve:



Art. 1º Fica restabelecida a transferência dos recursos financeiros do Componente de Vigilância e Promoção da Saúde do Bloco de Vigilância em Saúde, da competência financeira 3º quadrimestre de 2011, dos Municípios que regularizaram a alimentação do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) e Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), de acordo com monitoramento realizado no mês de dezembro de 2011, relacionados no anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

UF	CÓDIGO	MUNICIPIO
ES	320280	Itapemirim
GO	521340	Moiporã
GO	522015	São Luiz do Norte
MG	316190	São Gonçalo do Rio Abaixo
PI	220275	Colônia do Gurgueia
PI	220785	Pavussu
PI	220980	São Gonçalo do Piauí
SC	420100	Anita Garibaldi
SC	421050	Maravilha

PORTARIA Nº 2.987, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Autoriza o repasse dos valores de recursos federais, relativos ao incentivo de qualificação das ações de dengue, para o ano de 2011, na forma dos Anexos, destinados à composição do Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde dos Estados da BA, CE, MG, MT, PA, PE, PR, RN, RS, SC e SP.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único, do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 3.252/GM/MS, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios; e

Considerando a Portaria nº 2.557, de 28 de outubro de 2011, que institui no Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde (PVVPS) do Componente de Vigilância e Promoção da Saúde, no ano de 2011, o incentivo financeiro para qualificação das ações de prevenção e controle da dengue destinado ao Distrito Federal e Municípios prioritários e define normas relativas a este recurso, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o repasse dos valores de recursos federais, relativos ao incentivo de qualificação das ações de dengue, para o ano de 2011, na forma do anexo a esta Portaria, destinados à composição do Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde dos Estados da BA, CE, MG, MT, PA, PE, PR, RN, RS, SC e SP, em acordo com as resoluções das Comissões Intergestores Bipartite encaminhadas.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos, em parcela única, para os Fundos do Distrito Federal e Municipais de Saúde.

Art. 3º Os créditos orçamentários, de que tratam a presente Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.305.1444.20AL - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

IBGE	UF	Município	População 2010	Valor
291470	BA	Itaberaba	61.631	41.075,32
Subtotal BA				41.075,32
230100	CE	Aquiraz	72.628	59.547,60
230110	CE	Aracati	69.159	48.112,83
230150	CE	Arneiroz	7.650	4.072,39
230280	CE	Canindé	74.473	46.237,97
230300	CE	Caridade	20.020	10.462,75
230370	CE	Caucaia	325.441	293.896,38
230410	CE	Crateús	72.812	50.984,62
230495	CE	Guaiúba	24.091	19.245,80
230523	CE	Horizonte	55.187	36.857,44
230526	CE	Ibaretama	12.922	7.184,06
230560	CE	Independência	25.573	14.316,45
230640	CE	Itapipoca	116.065	67.520,19
230730	CE	Juazeiro do Norte	249.939	202.425,31
230765	CE	Maracanau	209.057	182.131,43
230870	CE	Morada Nova	62.065	40.860,22
230960	CE	Pacajus	61.838	42.402,68
230970	CE	Pacatuba	72.299	55.773,96
231110	CE	Porteiras	15.061	8.191,55
231126	CE	Quiterianópolis	19.921	11.549,12
231140	CE	Quixeramobim	71.887	39.993,25
231290	CE	Sobral	188.233	159.934,78
231330	CE	Tauá	55.716	32.290,63
Subtotal CE				1.433.991,41
310400	MG	Araxá	93.672	63.381,02
310420	MG	Arcos	36.597	30.151,80
311120	MG	Campo Belo	51.544	38.387,61
311730	MG	Conceição das Alagoas	23.043	13.794,06
311860	MG	Contagem	603.442	545.507,05
312125	MG	Delta	8.089	4.027,18
312320	MG	Dores do Indaiá	13.778	10.078,11
312610	MG	Formiga	65.128	55.466,77
312710	MG	Frutal	53.468	37.267,92
313760	MG	Lagoa Santa	52.520	34.614,08
313862	MG	Limeira do Oeste	6.890	3.868,19
314010	MG	Marilac	4.219	2.526,17
316720	MG	Sete Lagoas	214.152	175.130,71
317010	MG	Uberaba	295.988	258.580,96
Subtotal MG				1.272.781,63
510125	MT	Araputanga	15.342	9.479,01
510140	MT	Aripuanã	18.656	21.384,11
510250	MT	Cáceres	87.942	61.342,08
510336	MT	Conquista D'Oeste	3.385	1.767,18
510500	MT	Jauru	10.455	6.256,15
510520	MT	Juscimeira	11.430	6.537,86
510525	MT	Lucas do Rio Verde	45.556	32.616,43
510624	MT	Nova Ubiratã	9.218	8.574,66
510724	MT	Santa Carmem	4.085	4.934,17

510710	MT	São José dos Quatro Marcos	18.998	10.473,59
510740	MT	São Pedro da Cipa	4.158	2.278,69
510790	MT	Sinop	113.099	154.275,19
510850	MT	Vera	10.235	12.510,60
Subtotal MT				332.429,72
150010	PA	Abaetetuba	141.100	138.330,45
150210	PA	Cametá	120.896	118.992,31
150270	PA	Conceição do Araguaia	45.557	49.565,44
150320	PA	Igarapé-Açu	35.887	36.519,41
150330	PA	Igarapé-Miri	58.077	67.309,58
150745	PA	São Geraldo do Araguaia	25.587	34.779,89
Subtotal PA				445.497,08
260005	PE	Abreu e Lima	94.429	81.430,37
260010	PE	Afogados da Ingazeira	35.088	22.832,69
260060	PE	Alagoinha	13.759	6.800,33
260105	PE	Araçoiaba	18.156	11.308,11
260110	PE	Arapirina	77.302	53.695,31
260120	PE	Arcoverde	68.793	47.584,46
260170	PE	Belo Jardim	72.432	53.501,92
260190	PE	Bezerros	58.668	45.595,37
260290	PE	Cabo de Santo Agostinho	185.025	150.257,13
260345	PE	Camaragibe	144.466	129.747,24
260400	PE	Carpina	74.858	39.765,51
260410	PE	Caruaru	314.912	260.536,00
260430	PE	Cedro	10.778	5.564,54
260450	PE	Chã Grande	20.137	11.825,26
260520	PE	Escada	63.517	40.411,16
260570	PE	Floresta	29.285	17.877,25
260600	PE	Garanhuns	129.408	90.167,51
260620	PE	Goiana	75.644	48.855,18
260640	PE	Gravatá	76.458	52.308,84
260680	PE	Igarassu	102.021	74.501,71
260760	PE	Ilha de Itamaracá	21.884	21.544,70
260710	PE	Ingazeira	4.496	2.164,10
260720	PE	Ipojuca	80.637	56.438,51
260775	PE	Itapissuma	23.769	18.353,52
260790	PE	Jaboatão dos Guararapes	644.620	621.016,24
260845	PE	Lagoa do Carro	16.007	7.872,81
260890	PE	Limoeiro	55.439	40.946,19
260930	PE	Mirandiba	14.308	6.297,36
260940	PE	Moreno	56.696	44.560,68
260960	PE	Olinda	377.779	335.124,21
260990	PE	Ouricuri	64.358	39.679,23
261000	PE	Palmares	59.526	35.399,97
261060	PE	Paudalho	51.357	31.471,85
261070	PE	Paulista	300.466	278.767,14
261090	PE	Pesqueira	62.931	38.183,47
261110	PE	Petrolina	293.962	205.199,45
261160	PE	Recife	1.537.704	1.853.757,17
261220	PE	Salgueiro	56.629	35.391,48
261245	PE	Santa Cruz	13.594	6.740,59
261250	PE	Santa Cruz do Capibaribe	87.582	56.217,34
261340	PE	São José da Coroa Grande	18.180	13.695,60
261350	PE	São José do Belmonte	32.617	15.557,81
261370	PE	São Lourenço da Mata	102.895	75.621,86
261390	PE	Serra Talhada	79.232	46.867,70
261485	PE	Tamandaré	20.715	15.209,60
261530	PE	Timbaúba	53.825	35.292,94
261540	PE	Toritama	35.554	18.202,91
261640	PE	Vitória de Santo Antão	129.974	87.340,84
Subtotal PE				5.287.481,16
410370	PR	Cambé	96.733	68.156,83
Subtotal PR				68.156,83
240240	RN	Carnaúba dos Dantas	7.429	5.146,87
240810	RN	Natal	803.739	776.031,26
240325	RN	Parnamirim	202.456	154.936,55
240940	RN	Pau dos Ferros	27.745	23.298,87
Subtotal RN				959.413,55
431490	RS	Porto Alegre	1.409.351	150.000,00
431720	RS	Santa Rosa	68.587	30.561,57
Subtotal RS				180.561,57
420540	SC	Florianópolis	421.240	50.000,00
420910	SC	Joinville	515.288	218.645,14
Subtotal SC				268.645,14
355240	SP	Sumaré	241.311	145.979,93
Subtotal SP				145.979,93
Total				10.436.013,34

PORTARIA Nº 2.988, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera dispositivo da Portaria nº 936/MS, de 27 de abril de 2011, referente ao prazo para celebração do Termo de Ajuste no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do SUS (PROADI-SUS).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a necessidade de ampliação do prazo estipulado na Portaria nº 936/MS, de 27 de abril de 2011, para a celebração do Termo de Ajuste no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do SUS (PROADI-SUS), resolve:

Art. 1º O §2º do art. 15, da Portaria nº 936, de 27 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15.....

§2º A celebração do Termo de Ajuste deverá ser realizada até o dia 31 de dezembro do exercício fiscal anterior a vigência proposta.

.....(NR)".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

PORTARIA Nº 2.989, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Autoriza repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Estaduais e Municipais de Saúde referentes ao incentivo à manutenção, monitoramento e fortalecimento das ações de práticas corporais/atividade física, específicas da Política Nacional de Promoção da Saúde, com ênfase na integração das ações de Vigilância, Promoção e Prevenção de Doenças e Agravos Não Transmissíveis com a Estratégia Saúde da Família, a serem alocados no Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde (PVPVS).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e

Considerando os princípios e as diretrizes estabelecidos nos Pactos Pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, que constituem o Pacto pela Saúde, entre as esferas de governo na consolidação do SUS, regulamentado pela Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006;

Considerando a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS), regulamentada pela Portaria nº 687/GM/MS, de 30 de março de 2006, sobre o desenvolvimento das ações de promoção da saúde no Brasil;

Considerando a Portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 837, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria nº 3.252/GM/MS, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências;

Considerando a Portaria Conjunta nº 1, de 11 de março de 2010, que define os valores anuais do Componente de Vigilância e Promoção da Saúde, relativos aos recursos federais destinados ao Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde e Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde, de cada Estado;

Considerando a Portaria nº 325/GM/MS, de 21 de fevereiro de 2008, que estabelece prioridades, objetivos e metas do Pacto pela Vida para 2008, os indicadores de monitoramento e avaliação do Pacto pela Saúde e as orientações, prazos e diretrizes para a sua pactuação;

Considerando a Portaria nº 3.252/GM/MS, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 719, de 7 de abril de 2011, que institui o Programa Academia da Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Política Nacional de Atenção Básica, aprovada pela Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011;

Considerando a Rede Nacional de Promoção da Saúde formada por Estados e Municípios contemplados nos Editais e Portarias da Secretaria de Vigilância em Saúde, destinados à implantação de projetos locais de promoção da saúde;

Considerando a priorização do Programa Academia da Saúde como intervenção de promoção da saúde no âmbito das práticas corporais/Atividade física com evidências de efetividade no Sistema Único de Saúde; e

Considerando a necessidade de integração das ações de Vigilância em Saúde, Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças Não Transmissíveis e Agravos no âmbito da Estratégia de Saúde da Família, resolve:

Art. 1º Fica autorizado repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, por meio do Piso Variável da Vigilância e Promoção da Saúde para manutenção, monitoramento e fortalecimento das ações de Práticas corporais/Atividade física, da Política Nacional de Promoção da Saúde, com ênfase na integração das ações de Vigilância em Saúde, Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças e Agravos Não Transmissíveis com a Estratégia de Saúde da Família, para os Estados e Municípios que compõem a Rede Nacional de Promoção da Saúde e foram contemplados com incentivo para construção de polos do Programa Academia da Saúde em 2011, a serem alocados no Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde (PVPVS).

Art. 2º Os recursos serão repassados em parcela única, sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para os 27 estados, destinados ao desenvolvimento de ações de apoio técnico e monitoramento dos projetos de promoção de práticas corporais/atividade físicas dos municípios e R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para municípios fortalecerem as ações de Práticas corporais/Atividade física, conforme anexo, no valor global de R\$ 17.640.000,00 (dezessete milhões e seiscentos e quarenta mil reais) para o ano de 2011.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência automática deste valor para o Fundo Estadual de Saúde correspondente.

Art. 4º Os créditos orçamentários, de que tratam a presente Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.305.1444.20AL - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

IBGE	UF	Estados/Municípios	Valor
120000	AC	Acre	100.000,00
120035	AC	Marechal Thaumaturgo	36.000,00
120040	AC	Rio Branco	36.000,00
	Subtotal	AC	172.000,00
270000	AL	Alagoas	100.000,00
270030	AL	Arapiraca	36.000,00
270050	AL	Barra De Santo Antônio	36.000,00
270904	AL	Belo Monte	36.000,00
270150	AL	Campo Grande	36.000,00
270235	AL	Craibas	36.000,00
270260	AL	Feira Grande	36.000,00
270320	AL	Igreja Nova	36.000,00
270460	AL	Maravilha	36.000,00
270590	AL	Olho D'água Grande	36.000,00
270640	AL	Pão De Açúcar	36.000,00
270650	AL	Passo De Camaragibe	36.000,00
270670	AL	Penedo	36.000,00
270720	AL	Poço Das Trincheiras	36.000,00
270770	AL	Quebrangulo	36.000,00
270800	AL	Santana Do Ipanema	36.000,00
270860	AL	São Miguel Dos Campos	36.000,00
270895	AL	Senador Rui Palmeira	36.000,00

270915	AL	Teotônio Vilela	36.000,00
270920	AL	Traipu	36.000,00
270940	AL	Vicosa	36.000,00
	Subtotal	AL	820.000,00
160000	AP	Amapá	100.000,00
	Subtotal	AP	100.000,00
130000	AM	Amazonas	100.000,00
130080	AM	Borba	36.000,00
130250	AM	Manacapuru	36.000,00
	Subtotal	AM	172.000,00
290000	BA	Bahia	100.000,00
290070	BA	Alagoinhas	36.000,00
290100	BA	Amargosa	36.000,00
290110	BA	Amélia Rodrigues	36.000,00
290310	BA	Barra Do Rocha	36.000,00
290400	BA	Boninal	36.000,00
290570	BA	Camacari	36.000,00
290980	BA	Cruz Das Almas	36.000,00
291005	BA	Dias D'ávil	36.000,00
291810	BA	Feira De Santana	36.000,00
291160	BA	Governador Mangabeira	36.000,00
291170	BA	Guanambi	36.000,00
291480	BA	Itabuna	36.000,00
291500	BA	Itaeté	36.000,00
291560	BA	Itamaraju	36.000,00
291570	BA	Itamari	36.000,00
291760	BA	Jaguaquara	36.000,00
291840	BA	Juazeiro	36.000,00
291955	BA	Luís Eduardo Magalhães	36.000,00
292050	BA	Maracas	36.000,00
292060	BA	Maragogipe	36.000,00
292275	BA	Nova Ibia	36.000,00
292490	BA	Planaltino	36.000,00
292530	BA	Porto Seguro	36.000,00
292740	BA	Salvador	36.000,00
292925	BA	São Gabriel	36.000,00
293040	BA	Serra Preta	36.000,00
293077	BA	Sobradinho	36.000,00
293110	BA	Tanquinho	36.000,00
293290	BA	Valença	36.000,00
293317	BA	Varzedo	36.000,00
293330	BA	Vitória Da Conquista	36.000,00
293345	BA	Wanderley	36.000,00
	Subtotal	BA	1.252.000,00
230000	CE	Ceará	100.000,00
230120	CE	Aracoiaba	36.000,00
230290	CE	Capistrano	36.000,00
230300	CE	Caridade	36.000,00
230340	CE	Carnaubal	36.000,00
230370	CE	Caucaia	36.000,00
230390	CE	Chaval	36.000,00
230393	CE	Choró	36.000,00
230495	CE	Guaiúba	36.000,00
230520	CE	Hidrolândia	36.000,00
230526	CE	Ibaretama	36.000,00
230533	CE	Ibicuitinga	36.000,00
230550	CE	Iguatu	36.000,00
230610	CE	Irauçuba	36.000,00
230870	CE	Morada Nova	36.000,00
230890	CE	Morrinhos	36.000,00
231130	CE	Quixadá	36.000,00
231160	CE	Redenção	36.000,00
231170	CE	Reriutaba	36.000,00
231375	CE	Umirim	36.000,00
231410	CE	Vicosa Do Ceará	36.000,00
	Subtotal	CE	820.000,00
530000	DF	Brasília	100.000,00
	Subtotal	DF	100.000,00
320000	ES	Espírito Santo	100.000,00
320115	ES	Brejetuba	36.000,00
320150	ES	Colatina	36.000,00
320240	ES	Guarapari	36.000,00
320270	ES	Itaguacu	36.000,00
320330	ES	Mantenópolis	36.000,00
320400	ES	Pancas	36.000,00
320490	ES	São Mateus	36.000,00
320520	ES	Vila Velha	36.000,00
	Subtotal	ES	388.000,00
520000	GO	Goiás	100.000,00
520010	GO	Abadiânia	36.000,00
520310	GO	Baliza	36.000,00
520350	GO	Bom Jesus De Goiás	36.000,00
520393	GO	Buriti De Goiás	36.000,00
520490	GO	Campos Belos	36.000,00
520495	GO	Campos Verdes	36.000,00
520540	GO	Ceres	36.000,00
520620	GO	Cristalina	36.000,00
520680	GO	Damolandia	36.000,00
520830	GO	Divinópolis De Goiás	36.000,00
520735	GO	Edealina	36.000,00
520880	GO	Goianira	36.000,00
521020	GO	Ipora	36.000,00
521250	GO	Luziânia	36.000,00
521460	GO	Niquelândia	36.000,00
521560	GO	Padre Bernardo	36.000,00
521839	GO	Professor Jamil	36.000,00
521980	GO	São Domingos	36.000,00
522010	GO	Sao Luis De Montes Belos	36.000,00
522026	GO	Sao Miguel Do Passa Quatro	36.000,00
522108	GO	Teresina De Goiás	36.000,00
522190	GO	Varjao	36.000,00
	Subtotal	GO	892.000,00
210000	MA	Maranhão	100.000,00
210005	MA	Açailândia	36.000,00
210030	MA	Aldeias Altas	36.000,00
210047	MA	Alto Alegre Do Pindaré	36.000,00
210140	MA	Balsas	36.000,00
210203	MA	Bom Jesus Das Selvas	36.000,00



210360	MA	Coroatá	36.000,00
210390	MA	Duque Bacelar	36.000,00
210580	MA	Lago Do Junco	36.000,00
210710	MA	Morros	36.000,00
210745	MA	Olinda Nova Do Maranhão	36.000,00
210750	MA	Paço Do Lumiar	36.000,00
210927	MA	Presidente Sarney	36.000,00
211102	MA	São João Do Carú	36.000,00
211130	MA	São Luis	36.000,00
211167	MA	São Roberto	36.000,00
211180	MA	Sítio Novo	36.000,00
211220	MA	Timon	36.000,00
211227	MA	Tufilândia	36.000,00
	Subtotal	MA	748.000,00
310000	MG	Minas Gerais	100.000,00
310150	MG	Alem Paraiba	36.000,00
310160	MG	Alfenas	36.000,00
310220	MG	Alvarenga	36.000,00
310285	MG	Angelândia	36.000,00
310470	MG	Ataléia	36.000,00
310560	MG	Barbacena	36.000,00
310670	MG	Betim	36.000,00
311000	MG	Caeté	36.000,00
311340	MG	Caratinga	36.000,00
311510	MG	Cassia	36.000,00
311530	MG	Cataguases	36.000,00
311540	MG	Catas Altas Da Noruega	36.000,00
311547	MG	Catuti	36.000,00
311860	MG	Contagem	36.000,00
312015	MG	Crisólita	36.000,00
312230	MG	Divinópolis	36.000,00
312370	MG	Engenheiro Caldas	36.000,00
312660	MG	Francisco Dumont	36.000,00
312690	MG	Frei Inocencio	36.000,00
312735	MG	Glaucilândia	36.000,00
312800	MG	Guanhaes	36.000,00
312960	MG	Ibiaí	36.000,00
313065	MG	Indaiaí	36.000,00
313200	MG	Itacambira	36.000,00
313210	MG	Itacarambi	36.000,00
313320	MG	Itanhomi	36.000,00
313460	MG	Jaboticatubas	36.000,00
313510	MG	Janaúba	36.000,00
313535	MG	Japonvar	36.000,00
313560	MG	Jequitai	36.000,00
313700	MG	Ladainha	36.000,00
313890	MG	Machacalis	36.000,00
314060	MG	Materlândia	36.000,00
317150	MG	Mathias Lobato	36.000,00
314080	MG	Matias Cardoso	36.000,00
314290	MG	Monte Azul	36.000,00
314330	MG	Montes Claros	36.000,00
314630	MG	Ninheira	36.000,00
314630	MG	Padre Paraíso	36.000,00
314790	MG	Passos	36.000,00
314800	MG	Patos De Minas	36.000,00
315120	MG	Pirapora	36.000,00
315150	MG	Piumhi	36.000,00
315210	MG	Ponte Nova	36.000,00
315217	MG	Ponto Dos Volantes	36.000,00
315420	MG	Resende Costa	36.000,00
315560	MG	Rio Pardo De Minas	36.000,00
315600	MG	Rio Vermelho	36.000,00
315710	MG	Salto Da Divisa	36.000,00
315780	MG	Santa Luzia	36.000,00
316225	MG	São João Da Lagoa	36.000,00
316240	MG	São João Da Ponte	36.000,00
316292	MG	São Joaquim De Bicas	36.000,00
316695	MG	Serranópolis De Minas	36.000,00
316220	MG	Sete Lagoas	36.000,00
316800	MG	Taiobeiras	36.000,00
316930	MG	Três Corações	36.000,00
316940	MG	Três Pontas	36.000,00
316990	MG	Ubá	36.000,00
317020	MG	Uberlândia	36.000,00
	Subtotal	MG	2.260.000,00
500000	MS	Mato Grosso do Sul	100.000,00
500100	MS	Aparecida Do Taboado	36.000,00
500270	MS	Campo Grande	36.000,00
500290	MS	Cassilandia	36.000,00
500320	MS	Corumbá	36.000,00
500370	MS	Dourados	36.000,00
500660	MS	Ponta Porã	36.000,00
	Subtotal	MS	316.000,00
510000	MT	Mato Grosso	100.000,00
510624	MT	Castanheira	36.000,00
510310	MT	Cocalinho	36.000,00
510624	MT	Nova Ubiratã	36.000,00
510642	MT	Peixoto De Azevedo	36.000,00
510650	MT	Poconé	36.000,00
510820	MT	Torixoréu	36.000,00
510840	MT	Várzea Grande	36.000,00
	Subtotal	MT	352.000,00
150000	PA	Pará	100.000,00
150140	PA	Belém	36.000,00
150220	PA	Capanema	36.000,00
150360	PA	Itaituba	36.000,00
	Subtotal	PA	208.000,00
250000	PB	Paraíba	100.000,00
250320	PB	Cabedelo	36.000,00
250600	PB	Esperança	36.000,00
250750	PB	João Pessoa	36.000,00
250933	PB	Matinhas	36.000,00
251272	PB	Pedro Régis	36.000,00
251150	PB	Pilar	36.000,00
251385	PB	Santo André	36.000,00
251615	PB	Sossêgo	36.000,00
251620	PB	Sousa	36.000,00
251690	PB	Uiraúna	36.000,00
	Subtotal	PB	460.000,00
260000	PE	Pernambuco	100.000,00
260070	PE	Aliança	36.000,00

260660	PE	Ibimirim	36.000,00
260680	PE	Igarassu	36.000,00
260770	PE	Itapetim	36.000,00
260830	PE	Jupi	36.000,00
261120	PE	Poção	36.000,00
261440	PE	Solidão	36.000,00
261480	PE	Tacaratu	36.000,00
261500	PE	Taquaritinga Do Norte	36.000,00
	Subtotal	PE	424.000,00
220000	PI	Piauí	100.000,00
220045	PI	Alvorada Do Gurguéia	36.000,00
220460	PI	Hugo Napoleão	36.000,00
220545	PI	Joca Marques	36.000,00
220556	PI	Lagoa Do Barro Do Piauí	36.000,00
220840	PI	Piripiri	36.000,00
221100	PI	Teresina	36.000,00
221130	PI	Valenca Do Piaui	36.000,00
	Subtotal	PI	352.000,00
410000	PR	Paraná	100.000,00
410045	PR	Altamira Do Paraná	36.000,00
410315	PR	Bom Jesus Do Sul	36.000,00
410390	PR	Campina Da Lagoa	36.000,00
410442	PR	Candói	36.000,00
410773	PR	Fernandes Pinheiro	36.000,00
410895	PR	Guamiranga	36.000,00
411130	PR	Itauna Do Sul	36.000,00
411155	PR	Ivate	36.000,00
411170	PR	Jaboti	36.000,00
411240	PR	Japura	36.000,00
411330	PR	Laranjeiras Do Sul	36.000,00
411520	PR	Maringá	36.000,00
411585	PR	Mercedes	36.000,00
412080	PR	Quatro Barras	36.000,00
412100	PR	Querência Do Norte	36.000,00
412260	PR	Rondon	36.000,00
412440	PR	Santo Antônio Do Sudoeste	36.000,00
412785	PR	Três Barras Do Paraná	36.000,00
412810	PR	Umuarama	36.000,00
	Subtotal	PR	784.000,00
330000	RJ	Rio de Janeiro	100.000,00
330022	RJ	Areal	36.000,00
330040	RJ	Barra Mansa	36.000,00
330115	RJ	Cardoso Moreira	36.000,00
330095	RJ	Comendador Levy Gasparian	36.000,00
330170	RJ	Duque De Caxias	36.000,00
330180	RJ	Engenheiro Paulo De Frontin	36.000,00
330230	RJ	Laje Do Muriaé	36.000,00
330280	RJ	Mendes	36.000,00
330285	RJ	Mesquita	36.000,00
330455	RJ	Rio De Janeiro	36.000,00
330520	RJ	São Pedro Da Aldeia	36.000,00
330555	RJ	Seropédica	36.000,00
330630	RJ	Volta Redonda	36.000,00
	Subtotal	RJ	568.000,00
240000	RN	Rio Grande do Norte	100.000,00
240020	RN	Açu	36.000,00
240060	RN	Almino Afonso	36.000,00
240080	RN	Angicos	36.000,00
240090	RN	Antônio Martins	36.000,00
240200	RN	Caicó	36.000,00
240210	RN	Campo Redondo	36.000,00
240290	RN	Coronel João Pessoa	36.000,00
240320	RN	Doutor Severiano	36.000,00
240530	RN	Januário Cicco	36.000,00
240540	RN	Japi	36.000,00
240630	RN	Lagoa De Pedras	36.000,00
240670	RN	Lajes	36.000,00
240810	RN	Natal	36.000,00
240860	RN	Paraná	36.000,00
240950	RN	Pedra Grande	36.000,00
241060	RN	Rafael Godeiro	36.000,00
240895	RN	Rio Do Fogo	36.000,00
241100	RN	Rodolfo Fernandes	36.000,00
241120	RN	Santa Cruz	36.000,00
241200	RN	São Gonçalo Do Amarante	36.000,00
241255	RN	São Miguel Do Gostoso	36.000,00
241310	RN	Senador Elói De Souza	36.000,00
241340	RN	Serra Negra Do Norte	36.000,00
241380	RN	Taboleiro Grande	36.000,00
241390	RN	Taipu	36.000,00
241420	RN	Tibau Do Sul	36.000,00
241450	RN	Umarizal	36.000,00
241460	RN	Upanema	36.000,00
	Subtotal	RN	1.108.000,00
110000	RO	Rondonia	100.000,00
	Subtotal	RO	100.000,00
140000	RR	Roraima	100.000,00
	Subtotal	RR	100.000,00
430000	RS	Rio Grande do Sul	100.000,00
430040	RS	Alegrete	36.000,00
430360	RS	Cambara Do Sul	36.000,00
430400	RS	Campo Novo	36.000,00
430510	RS	Caxias Do Sul	36.000,00
430580	RS	Constantina	36.000,00
430610	RS	Cruz Alta	36.000,00
430640	RS	Dois Irmãos	36.000,00
430642	RS	Dois Irmãos Das Missões	36.000,00
430790	RS	Farroupilha	36.000,00
430910	RS	Gramado	36.000,00
430912	RS	Gramado Dos Loureiros	36.000,00
431310	RS	Nova Palma	36.000,00
431320	RS	Nova Petrópolis	36.000,00
431342	RS	Novo Machado	36.000,00

431344	RS	Novo Tiradentes	36.000,00
431455	RS	Pirapó	36.000,00
431560	RS	Rio Grande	36.000,00
431720	RS	Santa Rosa	36.000,00
431800	RS	São Borja	36.000,00
431936	RS	São Pedro Das Missões	36.000,00
432000	RS	Sapucaia Do Sul	36.000,00
432310	RS	Vicente Dutra	36.000,00
	Subtotal	RS	892.000,00
420000	SC	Santa Catarina	100.000,00
420040	SC	Água Doce	36.000,00
420290	SC	Brusque	36.000,00
420420	SC	Chapecó	36.000,00
420535	SC	Flor Do Sertão	36.000,00
420540	SC	Florianópolis	36.000,00
420543	SC	Formosa Do Sul	36.000,00
420785	SC	Irati	36.000,00
420810	SC	Itaiópolis	36.000,00
421010	SC	Mafra	36.000,00
421190	SC	Palhoça	36.000,00
421420	SC	Quilombo	36.000,00
421480	SC	Rio Do Sul	36.000,00
421520	SC	Romelândia	36.000,00
421580	SC	São Bento Do Sul	36.000,00
	Subtotal	SC	604.000,00
280000	SE	Sergipe	100.000,00
280100	SE	Campo Do Brito	36.000,00
280210	SE	Estância	36.000,00
280290	SE	Itabaiana	36.000,00
280350	SE	Lagarto	36.000,00
280480	SE	Nossa Senhora Do Socorro	36.000,00
280500	SE	Pedra Mole	36.000,00
280510	SE	Pedrinhas	36.000,00
280650	SE	Santa Rosa De Lima	36.000,00
280700	SE	São Miguel Do Aleixo	36.000,00
	Subtotal	SE	424.000,00
350000	SP	São Paulo	100.000,00
350160	SP	Americana	36.000,00
350170	SP	Américo Brasiliense	36.000,00
350190	SP	Amparo	36.000,00
350210	SP	Andradina	36.000,00
350240	SP	Anhumas	36.000,00
350280	SP	Araçatuba	36.000,00
350320	SP	Araraquara	36.000,00
350400	SP	Assis	36.000,00
350410	SP	Atibaia	36.000,00
350450	SP	Avaré	36.000,00
350600	SP	Bauru	36.000,00
350720	SP	Borá	36.000,00
350880	SP	Cafelândia	36.000,00
350890	SP	Caiabu	36.000,00
350920	SP	Cajamar	36.000,00
350925	SP	Cajati	36.000,00
350960	SP	Campo Limpo Paulista	36.000,00
351050	SP	Caraguatatuba	36.000,00
351280	SP	Cosmópolis	36.000,00
351430	SP	Dourado	36.000,00
351470	SP	Echaporã	36.000,00
351490	SP	Elias Fausto	36.000,00
351500	SP	Embu	36.000,00
351610	SP	Florínia	36.000,00
351670	SP	Garça	36.000,00
351740	SP	Guaiúra	36.000,00
351770	SP	Guará	36.000,00
351870	SP	Guarujá	36.000,00
351880	SP	Guarulhos	36.000,00
351907	SP	Hortolândia	36.000,00
351990	SP	Iepê	36.000,00
352030	SP	Iguape	36.000,00
352040	SP	Ilhabela	36.000,00
352160	SP	Irapuru	36.000,00
352180	SP	Itai	36.000,00
352240	SP	Itapeva	36.000,00
352310	SP	Itaquaquecetuba	36.000,00
352340	SP	Itatiba	36.000,00
352480	SP	Jales	36.000,00
352610	SP	Juquiá	36.000,00
352780	SP	Lupércio	36.000,00
352900	SP	Marília	36.000,00
352940	SP	Mauá	36.000,00
352980	SP	Mineiros Do Tietê	36.000,00
353050	SP	Mococa	36.000,00
353070	SP	Mogi Guaçu	36.000,00
353205	SP	Motuca	36.000,00
353220	SP	Narandiba	36.000,00
353320	SP	Nova Independência	36.000,00
353340	SP	Nova Odessa	36.000,00
353390	SP	Olímpia	36.000,00
353440	SP	Osasco	36.000,00
353450	SP	Oscar Bressane	36.000,00
353470	SP	Ourinhos	36.000,00
353490	SP	Pacaembu	36.000,00
353530	SP	Palmital	36.000,00
353550	SP	Paraguacu Paulista	36.000,00
353600	SP	Parapuã	36.000,00
353770	SP	Piacatu	36.000,00
354100	SP	Praia Grande	36.000,00
354220	SP	Rancharia	36.000,00
354260	SP	Registro	36.000,00
354340	SP	Ribeirão Preto	36.000,00
354410	SP	Rio Grande Da Serra	36.000,00
354850	SP	Santos	36.000,00

354890	SP	São Carlos	36.000,00
354970	SP	São José Do Rio Pardo	36.000,00
354980	SP	São José Do Rio Preto	36.000,00
355040	SP	São Pedro	36.000,00
355100	SP	São Vicente	36.000,00
355220	SP	Sorocaba	36.000,00
355250	SP	Suzano	36.000,00
355395	SP	Tarumã	36.000,00
355500	SP	Tupã	36.000,00
355590	SP	Uru	36.000,00
	Subtotal	SP	2.800.000,00
170000	TO	Tocantins	100.000,00
170035	TO	Aliança Do Tocantins	36.000,00
170210	TO	Araguaína	36.000,00
170740	TO	Esperantina	36.000,00
170820	TO	Formoso Do Araguaia	36.000,00
170930	TO	Guarai	36.000,00
172100	TO	Palmas	36.000,00
171650	TO	Pedro Afonso	36.000,00
171760	TO	Peixe	36.000,00
172030	TO	São Sebastião Do Tocantins	36.000,00
	Subtotal	TO	424.000,00
	Total		17.640.000,00

PORTARIA Nº 2.990, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera os Anexos I e II à Portaria nº 2.808/GM/MS, de 28 de novembro de 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e no Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve:

Art. 1º Os Anexos I e II à Portaria nº 2.808/GM/MS, de 28 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 228, de 29 de novembro de 2011, Seção 1, página 92, passam a vigorar na forma dos Anexos I e II a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO I - FISCALIZAÇÃO E PODER DE POLÍCIA
LIMITES PARA EMPENHO DE DESPESAS COM DIÁRIAS, PASSAGENS E LOCOMOÇÃO EM 2011

UNIDADE	ATÉ JUNHO	ATÉ DEZEMBRO
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.762	3.524
INSTITUTO EVANDRO CHAGAS	60	120
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ	785	1.933
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁ- RIA	9.071	18.441
COORDENAÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECIN- TOS ALFANDEGADOS NOS ESTADOS	343	386
AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR	1.179	2.875
TOTAL DO ANEXO I	13.199	27.279

INCLUI AS DESPESAS RELATIVAS ÀS SUBFUNÇÕES 125,304,305, EXCETO CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS E RECURSOS DE DOAÇÕES E DE CONVÊNIOS.

ANEXO II - DEMAIS DESPESAS
LIMITES PARA EMPENHO DE DESPESAS COM DIÁRIAS, PASSAGENS E LOCOMOÇÃO EM 2011

UNIDADE	ATÉ JUNHO	ATÉ DEZEMBRO
GABINETE DO MINISTRO	600	1.300
SECRETARIA EXECUTIVA	2.100	5.952
NÚCLEOS ESTADUAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	870	1.830
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	2.505	7.159
INSTITUTO NACIONAL DE CâNCER	190	404
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA	145	312
INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA	54	107
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSU- MOS ESTRATÉGICOS	500	1.700
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA	6.341	11.632
DISTRITOS SANITÁRIOS ESPECIAIS INDÍGENAS	200	6.100
SECRETARIA DE GESTÃO PARTICIPATIVA	3.650	8.868
SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE	345	890
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	670	792
INSTITUTO EVANDRO CHAGAS	735	1.035
CENTRO NACIONAL DE PRIMATAS	9	18
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE	3.393	6.785
SUPERINTENDÊNCIAS ESTADUAIS DA FUNDA- ÇÃO NACIONAL DE SAÚDE	5.165	10.330
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ	1.746	3.491
UNIDADES REGIONAIS DA FUNDAÇÃO OSWAL- DO CRUZ	370	740
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁ- RIA	177	354
HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	3	4
TOTAL DO ANEXO II	29.767	69.803

INCLUI AS DEMAIS DESPESAS, EXCETO AS RELATIVAS ÀS SUBFUNÇÕES 125,304,305, CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS E RECURSOS DE DOAÇÕES E DE CONVÊNIOS.



PORTARIA Nº 2.991, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Credencia Municípios a receberem incentivos às estratégias de Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e considerando o estabelecido pelas Portarias nº 650/GM/MS, de 28 de março de 2006 e nº 2.448/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, bem como as metas físico-financeiras estaduais, resolve:

Art. 1º Ficam credenciados os Municípios descritos no anexo II a esta Portaria, dos Estados relacionados no Anexo I, a receberem os incentivos às estratégias de Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.1214.20AD - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família, para implantação de novas equipes e contratações de agentes comunitários de saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2011.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO I

MUNICÍPIOS CREDENCIADOS PARA RECEBIMENTO DOS INCENTIVOS A EACS E ESF

UF	MUNICÍPIOS	AGENTES	EQUIPES
BA	2	245	37
CE	2	115	21
GO	1	150	17
MA	4	301	33
MG	13	644	99
MT	2	481	40
PA	6	572	37
PE	2	83	14
PR	4	195	19
RN	1	28	5
RS	7	245	31
SC	2	42	6
SE	2	47	9
Total Geral:	48	3.148	368

ANEXO II

MUNICÍPIOS CREDENCIADOS PARA RECEBIMENTO DOS INCENTIVOS A EACS E ESF

UF	CÓD. MUN	MUNICÍPIOS	AGENTES	EQUIPES
BA	2906006	CAMPO FORMOSO	169	28
BA	2910602	ESPLANADA	76	9
Total da UF:		2	245	37
CE	2308401	MISSAO VELHA	73	14
CE	2308609	MONSENHOR TABOSA	42	7
Total da UF:		2	115	21
GO	5208004	FORMOSA	150	17
Total da UF:		1	150	17
MA	2105401	ITAPECURU MIRIM	185	18
MA	2106409	MATA ROMA	46	6
MA	2110401	SAO BENEDITO DO RIO PRETO	52	7
MA	2111672	SAO ROBERTO	18	2
Total da UF:		4	301	33
MG	3103405	ARACUAI	75	8
MG	3103900	ARAÚJOS	16	3
MG	3111606	CAMPOS GERAIS	36	7
MG	3115300	CATAGUASES	104	19
MG	3115409	CATAS ALTAS DA NORUEGA	9	1
MG	3122207	DIVINOLANDIA DE MINAS	16	2
MG	3122900	DONA EUSEBIA	15	3
MG	3136306	JOAO PINHEIRO	100	10
MG	3136900	JURUAIA	21	4
MG	3139003	MACHADO	27	5
MG	3148400	PAULISTAS	12	2
MG	3162575	SAO JOAO DO MANTENINHA	13	2
MG	3168705	TIMOTEO	200	33
Total da UF:		13	644	99
MT	5107040	PRIMAVERA DO LESTE	109	9
MT	5107602	RONDONOPOLIS	372	31
Total da UF:		2	481	40
PA	1500347	AGUA AZUL DO NORTE	84	5
PA	1501204	BAIAO	112	5
PA	1506195	RUROPOLIS	127	1
PA	1506351	SANTA BARBARA DO PARA	46	5
PA	1506500	SANTA ISABEL DO PARA	150	17
PA	1507102	SAO CAETANO DE ODIVELAS	53	4
Total da UF:		6	572	37
PE	2612455	SANTA CRUZ	36	6
PE	2615409	TORITAMA	47	8
Total da UF:		2	83	14
PR	4116208	MORRETES	16	2
PR	4119103	PIEN	28	3
PR	4119608	PITANGA	88	10
PR	4122305	RIO NEGRO	63	4
Total da UF:		4	195	19
RN	2409100	PASSA E FICA	28	5
Total da UF:		1	28	5
RS	4302006	BARROS CASSAL	22	1
RS	4307005	ERECHIM	74	12
RS	4307906	FARROUPILHA	34	6
RS	4308508	FREDERICO WESTPHALEN	39	4
RS	4311981	MARIANA PIMENTEL	9	1
RS	4313706	PALMEIRA DAS MISSOES	58	6

RS	4322251	TUPANDI	9	1
Total da UF:		7	245	31
SC	4211009	MONDAI	26	4
SC	4218509	TREZE TILIAS	16	2
Total da UF:		2	42	6
SE	2801009	CAMPO DO BRITO	25	6
SE	2805109	PEDRINHAS	22	3
Total da UF:		2	47	9
Total Geral:		48	3148	368

PORTARIA Nº 2.992, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Suspende a transferência de incentivos financeiros referentes à Estratégia de Saúde da Família, no Município de Guaçuí (ES).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando os esforços do Ministério da Saúde pela transparência nos repasses de recursos para a Atenção Básica;

Considerando o disposto na Política Nacional de Atenção Básica, instituída pela Portaria nº 2.488/GM/MS, de 24 de outubro de 2011, em especial o seu Anexo I;

Considerando a responsabilidade do Ministério da Saúde pelo monitoramento da utilização dos recursos da Atenção Básica transferidos aos Municípios e ao Distrito Federal; e

Considerando a existência de irregularidades na gestão das ações financiadas por meio do Incentivo Financeiro, Parte Variável do Piso da Atenção Básica (PAB), para a Saúde da Família, resolve:

Art. 1º Fica suspenso, a partir da competência financeira dezembro de 2011, a transferência do incentivo financeiro referente às equipes de Saúde da Família do Município de Guaçuí (ES).

Parágrafo único. A suspensão deve-se a irregularidades/impropriedades detectadas pelo Tribunal de Contas da União, Acórdão nº 2922/2009-TCU/Plenário (TC 017.909/2009-4), especialmente no que tange ao descumprimento da carga horária obrigatória de 40 horas semanais por parte dos profissionais médicos vinculado às equipes de SF, conforme preconiza a Política Nacional de Atenção Básica.

Art. 2º Em conformidade com a Política Nacional de Atenção Básica, a suspensão ora formalizada dar-se-á em 8 (oito) equipes de Saúde da Família, e perdurará até a adequação das irregularidades por parte do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

PORTARIA Nº 2.993, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Credencia Municípios a receberem incentivos às ações de Saúde Bucal, no âmbito da estratégia Saúde da Família.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e considerando o estabelecido pelas Portarias nº 650/GM/MS, de 28 de março de 2006 e nº 2.448/GM/MS de 21 de outubro de 2011, bem como as metas físico-financeiras estaduais, resolve:

Art. 1º Ficam credenciados os Municípios descritos no anexo a esta Portaria a receberem o incentivo às ações de Saúde Bucal, no âmbito da estratégia Saúde da Família.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.1214.20AD - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2011.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

MUNICÍPIOS CREDENCIADOS PARA RECEBIMENTO DO INCENTIVO À SAÚDE BUCAL

UF	CÓD. MUN.	MUNICÍPIOS	MOD. 1	MOD. 2	TOTAL
BA	2906006	CAMPO FORMOSO	8	0	8
BA	2907202	CASA NOVA	9	0	9
BA	2919553	LUIS EDUARDO MAGALHAES	6	0	6
BA	2924306	PIATA	5	0	5
BA	2933455	WANDERLEY	4	0	4
BA	2933604	XIQUE-XIQUE	8	0	8
Total da UF:		6	40	0	40
CE	2306009	IRACEMA	3	2	5
Total da UF:		1	3	2	5
GO	5208004	FORMOSA	16	0	16
Total da UF:		1	16	0	16
MG	3100401	ACAIACA	1	1	2
MG	3102209	ALVARENGA	1	0	1
MG	3103405	ARACUAI	4	4	8
MG	3108701	BRAS PIRES	2	0	2
MG	3115300	CATAGUASES	15	0	15
MG	3122900	DONA EUSEBIA	3	0	3
MG	3131505	IPUIUNA	1	0	1
MG	3135506	JEQUERI	1	4	5
MG	3144656	NINHEIRA	2	3	5
MG	3148400	PAULISTAS	2	0	2
MG	3159209	SANTA RITA DE CALDAS	3	0	3
MG	3162575	SAO JOAO DO MANTENINHA	1	0	1
MG	3165537	SARZEDO	0	4	4
Total da UF:		13	36	16	52
MT	5102686	CAMPOS DE JULIO	1	1	2
MT	5107040	PRIMAVERA DO LESTE	1	7	8
Total da UF:		2	2	8	10
PA	1506500	SANTA ISABEL DO PARA	16	0	16

PA	1507805	SENADOR JOSE PORFIRIO	0	3	3
Total da UF:		2	16	3	19
PE	2612455	SANTA CRUZ	6	0	6
PE	2615409	TORITAMA	3	0	3
Total da UF:		2	9	0	9
PR	4116208	MORRETES	2	0	2
PR	4118204	PARANAGUA	2	0	2
PR	4119103	PIEN	2	0	2
PR	4127858	TRES BARRAS DO PARANA	0	1	1
Total da UF:		4	6	1	7
RJ	3300456	BELFORD ROXO	8	0	8
RJ	3300803	CACHOEIRAS DE MACACU	8	0	8
RJ	3306008	TRES RIOS	22	0	22
Total da UF:		3	38	0	38
RN	2409100	PASSA E FICA	5	0	5
Total da UF:		1	5	0	5
RO	1100106	GUAJARA-MIRIM	4	0	4
Total da UF:		1	4	0	4
RS	4307005	ERECHIM	1	0	1
RS	4308508	FREDERICO WESTPHALEN	2	0	2
RS	4313706	PALMEIRA DAS MISSOES	5	0	5
RS	4319158	SAO MIGUEL DAS MISSOES	2	0	2
RS	4321006	TAPERIA	3	0	3
RS	4321501	TORRES	3	0	3
Total da UF:		6	16	0	16
SC	4211009	MONDAI	4	0	4
SC	4218905	URUBICI	3	1	4
Total da UF:		2	7	1	8
SE	2801009	CAMPO DO BRITO	4	0	4
SE	2805109	PEDRINHAS	3	0	3
Total da UF:		2	7	0	7
Total Geral:		46	205	31	236

PORTARIA Nº 2.994, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

Aprova a Linha de Cuidado do Infarto Agudo do Miocárdio e o Protocolo de Síndromes Coronarianas Agudas, cria e altera procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando que as doenças cardiovasculares constituem a principal causa de morbidade, incapacidade e morte no mundo e no Brasil;

Considerando a alta prevalência da Síndrome Coronariana Aguda (SCA) e sua importância como causa de morbidade e mortalidade no Brasil e no mundo;

Considerando a necessidade de uma ação integrada para reduzir a ocorrência das doenças cardiovasculares, bem como a necessidade de padronizar o tratamento da SCA no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 1.600/GM/MS, de 07 de julho de 2011 que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e a implementação da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que prioriza a organização e implementação das Redes de Atenção à Saúde (RAS) no país;

Considerando a instituição da Linha de Cuidado do Infarto Agudo do Miocárdio (IAM) como prioritária e componente de atenção na Rede de Atenção às Urgências; e

Considerando a necessidade de aprimorar os mecanismos de regulação, controle e avaliação da assistência aos portadores de doença cardiovascular; resolve:

Art. 1º Aprovar a Linha de Cuidado do Infarto Agudo do Miocárdio (IAM) e do Protocolo Clínico sobre Síndromes Coronarianas Agudas (SCA).

Parágrafo único. A Linha de Cuidado do IAM e o Protocolo Clínico sobre SCA de que trata este artigo encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.saude.gov.br/sas

Art. 2º Incluir na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS os seguintes procedimentos:

Procedimento	06.03.05.004-2 - ALTEPLASE 10MG INJETÁVEL (POR FRASCO AMPOLA).
Descrição	Consiste na terapia medicamentosa na qual a glicoproteína ativa o plasminogênio tecidual diretamente para plasmina. Quando ligada à fibrina induz a conversão de plasminogênio em plasmina, promovendo a dissolução da fibrina do coágulo.
Modalidade	02 - Hospitalar
Instrumento de Registro	04- AIH Procedimento especial.
Complexidade	MC - Média Complexidade
Tipo de Financiamento	06 - Média e Alta Complexidade (MAC).
Valor Ambulatorial SA	R\$0,00
Valor Ambulatorial Total	R\$ 0,00
Valor Hospitalar SP	R\$ 0,00
Valor Hospitalar SH	R\$ 167,00
Valor Hospitalar Total	R\$ 167,00
Sexo	Ambos
Idade Mínima	00
Idade Máxima	110
Quantidade Máxima	01
CID Principal	I200, I201, I208, I209, I210, I20, I21, I22, I24, I25, I50, I51, I52, I070, I071, I072, I079, I080, I081, I082, I34, I35, I36, I37, I39, Q23, Q24, Q25, Q26, Q27, Q28.
CBO	2234-05
Serviço/Classificação	125 - Serviço de Farmácia - 006 - Farmácia Hospitalar

Procedimento	06.03.05.005-0 ALTEPLASE 20MG INJETÁVEL (POR FRASCO AMPOLA).
Descrição	Consiste na terapia medicamentosa na qual a glicoproteína ativa o plasminogênio tecidual diretamente para plasmina. Quando ligada à fibrina induz a conversão de plasminogênio em plasmina, promovendo a dissolução da fibrina do coágulo.

Modalidade	02 - Hospitalar
Instrumento de Registro	04- AIH Procedimento especial.
Complexidade	MC - Média Complexidade
Tipo de Financiamento	06 - Média e Alta Complexidade (MAC).
Valor Ambulatorial SA	R\$ 0,00
Valor Ambulatorial Total	R\$ 0,00
Valor Hospitalar SP	R\$ 0,00
Valor Hospitalar SH	R\$ 334,00
Valor Hospitalar Total	R\$ 334,00
Sexo	Ambos
Idade Mínima	00
Idade Máxima	110
Quantidade Máxima	02
CID Principal	I200, I201, I208, I209, I210, I20, I21, I22, I24, I25, I50, I51, I52, I070, I071, I072, I079, I080, I081, I082, I34, I35, I36, I37, I39, Q23, Q24, Q25, Q26, Q27, Q28.
CBO	2234-05
Serviço/Classificação	125 - Serviço de Farmácia - 006 - Farmácia Hospitalar

Procedimento	06.03.05.006-9-ALTEPLASE INJETÁVEL 50MG (POR FRASCO AMPOLA).
Descrição	Consiste na terapia medicamentosa na qual a glicoproteína ativa o plasminogênio tecidual diretamente para plasmina. Quando ligada à fibrina induz a conversão de plasminogênio em plasmina, promovendo a dissolução da fibrina do coágulo.
Modalidade	02 - Hospitalar
Instrumento de Registro	04- AIH Procedimento especial.
Complexidade	MC - Média Complexidade
Tipo de Financiamento	06 - Média e Alta Complexidade (MAC).
Valor Ambulatorial SA	R\$ 0,00
Valor Ambulatorial Total	R\$ 0,00
Valor Hospitalar SP	R\$ 0,00
Valor Hospitalar SH	R\$ 501,00
Valor Hospitalar Total	R\$ 501,00
Sexo	Ambos
Idade Mínima	00
Idade Máxima	110
Quantidade Máxima	01
CID Principal	I200, I201, I208, I209, I210, I20, I21, I22, I24, I25, I50, I51, I52, I070, I071, I072, I079, I080, I081, I082, I34, I35, I36, I37, I39, Q23, Q24, Q25, Q26, Q27, Q28.
CBO	2234-05
Serviço/Classificação	125 - Serviço de Farmácia - 006 - Farmácia Hospitalar

Procedimento	06.03.05.007-7-TENECTEPLASE - TNK 30MG INJETÁVEL (POR FRASCO AMPOLA)
Descrição	Consiste na terapia medicamentosa utilizada no IAM estimulando a dissolução de coágulos, restaurando o fluxo de sangue para o coração.
Modalidade	02 - Hospitalar
Instrumento de Registro	04- AIH Procedimento especial.
Complexidade	MC - Média Complexidade
Tipo de Financiamento	06 - Média e Alta Complexidade (MAC).
Valor Ambulatorial SA	R\$ 0,00
Valor Ambulatorial Total	R\$ 0,00
Valor Hospitalar SP	R\$ 0,00
Valor Hospitalar SH	R\$ 1.358,00
Valor Hospitalar Total	R\$ 1.358,00
Sexo	Ambos
Idade Mínima	00
Idade Máxima	110
Quantidade Máxima	01
CID Principal	I200, I21, I22, I24, I25, I50, I51, I52, I070, I071, I072, I079, I080, I081, I082, I34, I35, I36, I37, I39, Q23, Q24, Q25, Q26, Q27, Q28.
CBO	2234-05
Serviço/Classificação	125 - Serviço de Farmácia - 006 - Farmácia Hospitalar

Procedimento	06.03.05.008-5 - TENECTEPLASE - TNK 40MG INJETÁVEL (POR FRASCO AMPOLA)
Descrição	Consiste na terapia medicamentosa utilizada no IAM estimulando a dissolução de coágulos, restaurando o fluxo de sangue para o coração.
Modalidade	02 - Hospitalar
Instrumento de Registro	04- AIH Procedimento especial
Complexidade	MC - Média Complexidade
Tipo de Financiamento	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
Valor Ambulatorial SA	R\$0,00
Valor Ambulatorial Total	R\$0,00
Valor Hospitalar SP	R\$0,00
Valor Hospitalar SH	R\$1.810,00
Valor Hospitalar Total	R\$1.810,00
Sexo	Ambos
Idade Mínima	00
Idade Máxima	110
Quantidade Máxima	01
CID Principal	I200, I21, I22, I24, I25, I50, I51, I52, I070, I071, I072, I079, I080, I081, I082, I34, I35, I36, I37, I39, Q23, Q24, Q25, Q26, Q27, Q28.
CBO	2234-05
Serviço/Classificação	125 - Serviço de Farmácia - 006 - Farmácia Hospitalar

Procedimento	06.03.05.009-3-TENECTEPLASE - TNK 50MG INJETÁVEL (POR FRASCO AMPOLA)
Descrição	Consiste na terapia medicamentosa utilizada no IAM estimulando a dissolução de coágulos, restaurando o fluxo de sangue para o coração.
Modalidade	02 - Hospitalar
Instrumento de Registro	04- AIH Procedimento especial.
Complexidade	MC - Média Complexidade
Tipo de Financiamento	06 - Média e Alta Complexidade (MAC).
Valor Ambulatorial SA	R\$0,00
Valor Ambulatorial Total	R\$0,00
Valor Hospitalar SP	R\$0,00
Valor Hospitalar SH	R\$ 2.253,00
Valor Hospitalar Total	R\$ 2.253,00



Sexo	Ambos
Idade Mínima	00
Idade Máxima	110
Quantidade Máxima	01
CID Principal	I20, I21, I22, I24, I25, I50, I51, I52, I070, I071, I072, I079, I080, I081, I082, I34, I35, I36, I37, I39, Q23, Q24, Q25, Q26, Q27, Q28.
CBO	2234-05
Serviço/Classificação	125 - Serviço de Farmácia - 006 - Farmácia Hospitalar.

Procedimento	06.03.05.010-7 - CLOPIDOGREL 75MG - COMPRIMIDO
Descrição	Inibidor da agregação plaquetária usado como profilaxia de trombozes em prótese intraluminal, no tratamento clínico de paciente submetido à angioplastia coronariana. Diante da necessidade de continuação do tratamento, o estabelecimento hospitalar deverá entregar no dia da alta 30 (trinta) comprimidos ao paciente.
Modalidade	02 - Hospitalar
Instrumento de Registro	04- AIH Procedimento especial.
Complexidade	MC - Média Complexidade
Tipo de Financiamento	06 - Média e Alta Complexidade (MAC).
Valor Ambulatorial SA	R\$ 0,00
Valor Ambulatorial Total	R\$ 0,00
Valor Hospitalar SP	R\$ 0,00
Valor Hospitalar SH	R\$ 0,50
Valor Hospitalar Total	R\$ 0,50
Sexo	Ambos
Idade Mínima	00
Idade Máxima	110
Quantidade Máxima	40
CID Principal	I20, I21, I22, I24, I25, I50, I51, I52, I70, I71, I72, I79, I80, I81, I82, I34, I35, I36, I37, I39, Q23, Q24, Q25, Q26, Q27, Q28
CBO	2234-05
Serviço/Classificação	125 - Serviço de Farmácia - 006 - Farmácia Hospitalar

Procedimento	02.02.03.120-9 - DOSAGEM DE TROPONINA.
Descrição	Consiste na realização do exame para detectar a existência de lesão cardíaca branda e grave no diagnóstico do IAM, distinguindo da dor torácica resultante de outras causas.
Modalidade	01 - Ambulatorial - 02 - Hospitalar, 03- Hospital-dia.
Instrumento de Registro	02- BPAI-Individualizado, 04- AIH Proc. Especial.
Complexidade	Média Complexidade
Tipo de Financiamento	Média e Alta Complexidade (MAC).
Valor Ambulatorial SA	R\$ 9,00
Valor Ambulatorial Total	R\$ 9,00
Valor Hospitalar SP	R\$ 0,00
Valor Hospitalar SH	R\$ 9,00
Valor Hospitalar Total	R\$ 9,00
Sexo	Ambos
Idade Mínima	00
Idade Máxima	110
Quantidade Máxima	02
CBO	2211-05, 2212-05, 2231-48, 2234-10, 2253-35
Serviço/Classificação	145 - Serviços de diagnóstico por laboratório clínico - 003 - Exames Sorológicos e Imunológicos.

Parágrafo único. Os procedimentos a seguir são excludentes entre si:

CÓDIGO - NOME	CÓDIGO - NOME
06.03.05.004-2 - ALTEPLASE 10MG	06.03.05.007-7-TENECTEPLASE - TNK 30MG 06.03.05.008-5 - TENECTEPLASE - TNK 40MG 06.03.05.009-3-TENECTEPLASE - TNK 50MG
06.03.05.005-0 - ALTEPLASE 20MG	06.03.05.007-7-TENECTEPLASE - TNK 30MG 06.03.05.008-5 - TENECTEPLASE - TNK 40MG 06.03.05.009-3-TENECTEPLASE - TNK 50MG
06.03.05.006-9-ALTEPLASE INJETAVEL 50MG	06.03.05.007-7-TENECTEPLASE - TNK 30MG 06.03.05.008-5 - TENECTEPLASE - TNK 40MG 06.03.05.009-3-TENECTEPLASE - TNK 50MG
06.03.05.007-7 -TENECTEPLASE - TNK 30MG	06.03.05.008-5 - TENECTEPLASE - TNK 40MG 06.03.05.009-3-TENECTEPLASE - TNK 50MG
06.03.05.008-5 - TENECTEPLASE - TNK 40MG	06.03.05.007-7 - TENECTEPLASE - TNK 30MG 06.03.05.009-3 - TENECTEPLASE - TNK 50MG
06.03.05.009-3-TENECTEPLASE - TNK 50MG	06.03.05.007-7 - TENECTEPLASE - TNK 30MG 06.03.05.008-5 - TENECTEPLASE - TNK 40MG

Art. 3º Alterar na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS os atributos dos procedimentos a seguir:

Procedimento	03.03.06.019-0 - TRATAMENTO DE INFARTO AGUDO DO MIOCARDIO
Descrição	Consiste no tratamento para alívio da obstrução das artérias coronárias e sofrimento do miocárdio.
Valor Hospitalar SP	R\$ 116,72
Valor Hospitalar SH	R\$ 471,40
Valor Hospitalar Total	R\$ 588,12
Procedimento	03.03.06.028-0 - TRATAMENTO DA SÍNDROME CORONARIANA AGUDA
Descrição	Consiste no tratamento do sofrimento do miocárdio na vigência da insuficiência de fluxo sanguíneo nas coronárias.
Valor Hospitalar SP	R\$ 59,27
Valor Hospitalar SH	R\$ 265,81
Valor Hospitalar Total	R\$ 325,08

Procedimento	04.06.03.004-9 - ANGIOPLASTIA CORONARIANA PRIMARIA
Valor Hospitalar SP	R\$ 644,44
Valor Hospitalar SH	R\$ 1.103,08
Valor Hospitalar Total	R\$ 1.747,52

Art. 4º Garantir, na alta hospitalar, a continuidade do uso da medicação clopidogrel (75 mg) para que o paciente faça uso diário por trinta (30) dias da referida medicação, conforme protocolo clínico supracitado.

Parágrafo único. A medicação clopidogrel será fornecida pelo hospital quando da internação do paciente, conforme protocolo clínico, e o hospital deverá fornecê-la ao paciente por mais 30 dias da alta, até que seja adquirido pelo componente especial da assistência farmacêutica (CEAF).

Art. 5º Instituir no âmbito do SUS a Unidade de Terapia Intensiva Coronariana (UCO).

§ 1º Entende-se por Unidade de Terapia Intensiva Coronariana, ou simplesmente, Unidade Coronariana (UCO), a unidade de terapia intensiva dedicada ao cuidado a pacientes com síndrome coronariana aguda, devendo necessariamente dispor de infraestrutura típica de terapia intensiva, mas se localizar em instituição capacitada para fornecer apoio diagnóstico e terapêutico para os pacientes com síndrome coronariana aguda, incluindo recursos humanos qualificados, métodos diagnósticos não invasivos e invasivos e oportunidade de tratamento percutâneo e cirúrgico em caráter de urgência.

§ 2º Será incluído na Tabela de Leitos Complementares do Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (SCNES), o tipo de leito de Unidade de Terapia Intensiva Coronariana (UCO).

Art. 6º Serão financiados e custeados de forma diferenciada os leitos de Unidades de Terapia Intensiva Coronarianas (UCO) nas regiões metropolitanas com maior número de internações e óbito por Infarto Agudo do Miocárdio - IAM, cujos parâmetros são:

I - Implantação de 01 (uma) Unidade de Terapia Intensiva Coronariana (UCO) com 10 leitos para cada 600 IAM/ano nas 10 (dez) Regiões Metropolitanas com maior frequência de Infarto Agudo do Miocárdio - IAM (acima 600 IAM/ano); e

II - Implantação de 02 (dois) leitos de Unidade de Terapia Intensiva Coronariana (UCO) no mesmo espaço físico de uma Unidade de Terapia Intensiva nas 27 regiões metropolitanas com frequência entre 100 a 599 IAM/ano.

§ 1º Serão financiadas 39 (trinta e nove) Unidades Coronarianas (UCO) com 10 (dez) leitos cada, em um total de 390 leitos, nas 10 (dez) regiões metropolitanas com frequência de atendimento IAM acima de 600 IAM por ano, mediante a apresentação de projeto para pleitear investimento para implantação da nova unidade no valor de 1 milhão (um milhão de reais) por meio da celebração de convênio ou instrumentos congêneres, devendo estes recursos ser repassados de acordo com as normas do Sistema de Contratos e Convênios do Fundo Nacional de Saúde.

§ 2º Serão financiados 150 leitos de UCO nas 27 regiões metropolitanas com frequência de atendimento de 100 a 599 IAM por ano, mediante a apresentação de projeto para pleitear investimento para implantação de novos leitos no valor de 100.000,00 (cem mil reais) por leito por meio da celebração de convênio ou instrumentos congêneres, devendo estes recursos ser repassados de acordo com as normas do Sistema de Contratos e Convênios do Fundo Nacional de Saúde.

§ 3º As instituições hospitalares localizadas nas 37 regiões metropolitanas com maior número de internações e óbito por Infarto Agudo do Miocárdio (IAM) que disponibilizarem leitos de Unidades coronarianas receberão o custeio de diária diferenciado de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 7º Para habilitação dos leitos de Unidade de Terapia Intensiva Coronariana (UCO), a instituição hospitalar deve cumprir os seguintes requisitos:

I - Estar habilitada como Centro de Referência ou Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular, com Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Cardiologia Intervencionista, nos termos das Portarias nº 1169/GM e nº 210/SAS, de 15 de junho de 2004;

II - Possuir leito credenciado como UTI tipo II ou III, conforme Portaria GM/MS nº 3.432, de 12 de agosto de 1998;

III - Participar da Linha de Cuidado do IAM na Rede de Atenção às Urgências, por indicação do gestor, realizando ações que permitam sua plena integração com os outros pontos de atenção, nos termos do documento base da referida linha de cuidado, de modo a garantir o cuidado integral e de qualidade ao paciente com síndrome coronariana aguda; e

IV - Seguir os trâmites de habilitação dispostos na Portaria GM 3.432/98 ou outra que venha a substituí-la.

Art. 8º Incluir na tabela de habilitações do SCNES, a habilitação de código 26.08 e descrição Unidade de Terapia Intensiva Coronariana (UCO).

Art. 9º Para receberem o custeio diferenciado de 800 reais, a UCO deverão cumprir os seguintes critérios de qualificação:

I - estabelecimento e adoção de protocolos clínicos, assistenciais e de procedimentos administrativos;

II - equipe de UTI Tipo II ou III, bem como suporte para especialidades nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e em todos os dias da semana;

III - organização do trabalho das equipes multiprofissionais de forma horizontal, utilizando-se prontuário único compartilhado por toda equipe;

IV - implantação de mecanismos de gestão da clínica visando à qualificação do cuidado, eficiência de leitos, reorganização dos fluxos e processos de trabalho e a implantação de equipe de referência para responsabilização e acompanhamento dos casos;

V - garantia de realização dos procedimentos diagnósticos e terapêuticos necessários à complexidade dos casos;

VI - garantia de desenvolvimento de atividades de educação permanente para as equipes, por iniciativa própria ou por meio de cooperação;

VII - submissão à auditoria do gestor local;

VIII - regulação integral pelas Centrais de Regulação; e

IX - taxa de ocupação média mensal da unidade de, no mínimo, 90% (noventa por cento).

Parágrafo único. As UCO deverão se qualificar em um prazo máximo de 6 (seis) meses após o início do repasse do custeio diferenciado, previsto nesta Portaria.

Art. 10. Definir que será publicada em portaria específica a operacionalização das terapias medicamentosas ora incluídas para as Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) previstos na Linha de Cuidado do IAM e Protocolo da Síndrome Coronariana Aguda.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor a partir da competência janeiro de 2012.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA



SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.215, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2011

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 1º da Portaria GM/MS nº 731, de 11 de abril de 2011, e considerando a necessidade de ajustar as dotações orçamentárias do Fundo Nacional de Saúde, acrescidas ou incluídas pelo Congresso Nacional, com vistas à celebração de convênios com Estados, Municípios e Entidades Privadas, bem como reforçar dotações aplicadas diretamente; e considerando as informações e justificativas constantes do processo nº 25000.216070/2011-70, resolve:

Art. 1º Promover, na forma do anexo desta Portaria, em consonância com o estabelecido no inciso II do artigo 55 da Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010 (LDO-2011), a alteração de modalidade de aplicação de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 12.381, de 9 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA APARECIDA DO AMARAL

ANEXO

CÓDIGO	IDOC	C E	G R	MOD	FTE	Seguridade Social	
						VALOR	R\$ 1,00
						ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
36000						2.730.182	2.730.182
36901						2.730.182	2.730.182
10.301.1214.8581						2.730.182	2.730.182
10.301.1214.8581.0023	9999	4	4	40	151	167.999	167.999
	9999	4	4	41	151	167.999	167.999
10.301.1214.8581.0029	9999	4	4	40	151	600.000	600.000
	9999	4	4	41	151	600.000	600.000
10.301.1214.8581.0690	9999	4	4	40	151	1.016.515	1.016.515
	9999	4	4	41	151	1.016.515	1.016.515
10.301.1214.8581.1104	9999	4	4	40	151	200.000	200.000
	9999	4	4	41	151	200.000	200.000
10.301.1214.8581.1144	9999	4	4	40	151	292.268	292.268
	9999	4	4	41	151	292.268	292.268
10.301.1214.8581.1210	9999	4	4	40	151	400.000	400.000
	9999	4	4	41	151	400.000	400.000
10.301.1214.8581.1282	9999	4	4	40	151	53.400	53.400
	9999	4	4	41	151	53.400	53.400

PORTARIA Nº 1.216, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2011

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 1º da Portaria GM/MS nº 731, de 11 de abril de 2011, e considerando a necessidade de ajustar as dotações orçamentárias do Fundo Nacional de Saúde, acrescidas ou incluídas pelo Congresso Nacional, com vistas à celebração de convênios com Estados, Municípios e Entidades Privadas, bem como reforçar dotações aplicadas diretamente; e considerando as informações e justificativas constantes do processo nº 25000.216530/2011-60, resolve:

Art. 1º Promover, na forma do anexo desta Portaria, em consonância com o estabelecido no inciso II do artigo 55 da Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010 (LDO-2011), a alteração de modalidade de aplicação de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 12.381, de 9 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA APARECIDA DO AMARAL

ANEXO

CÓDIGO	IDOC	C E	G R	MOD	FTE	Seguridade Social	
						VALOR	R\$ 1,00
						ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
36000						1.848.220	1.848.220
36901						1.848.220	1.848.220
10.301.1214.8581						1.848.220	1.848.220
10.301.1214.8581.0024	9999	4	4	40	151	50.000	50.000
	9999	4	4	41	151	50.000	50.000
10.301.1214.8581.0026	9999	4	4	40	151	198.550	198.550
	9999	4	4	41	151	198.550	198.550
10.301.1214.8581.0031	9999	4	4	40	151	100.026	100.026
	9999	4	4	41	151	100.026	100.026
10.301.1214.8581.0041	9999	4	4	40	151	132.109	132.109
	9999	4	4	41	151	132.109	132.109
10.301.1214.8581.0043	9999	4	4	40	151	100.000	100.000
	9999	4	4	41	151	100.000	100.000
10.301.1214.8581.0124	9999	4	4	40	151	491.320	491.320
	9999	4	4	41	151	491.320	491.320
10.301.1214.8581.1284	9999	4	4	40	151	697.466	697.466
	9999	4	4	41	151	697.466	697.466
10.301.1214.8581.1292	9999	4	4	40	151	78.750	78.750
	9999	4	4	41	151	78.750	78.750



AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.129,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora Recife Meridional Assistência Médica Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, alínea "c" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa RN nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 21 de novembro de 2011, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.225262/2008-36, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197 de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação:

- Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora Recife Meridional Assistência Médica Ltda., registro ANS nº 41.098-5, inscrita no CNPJ sob o nº 02.518.366/0001-82.
Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO CESCHIN
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.130,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a decretação do Regime de Liquidação Extrajudicial na operadora AHOL - Atendimento Hospitalar e Odontológico Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXIV do art. 4º da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, o inciso I e III do art. 82, da RN nº 197, de 16 de julho de 2009, e na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, em reunião ordinária de 15 de setembro de 2011, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves, constantes no processo administrativo nº 33902.124736/2009-12, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

- Art. 1º Fica decretado o regime de Liquidação Extrajudicial na operadora AHOL - Atendimento Hospitalar e Odontológico Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 01.734.302/0001-56, registro ANS nº 36.378-2 e com fulcro no § 2º, do art. 99, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, fixa-se como Termo Legal da Liquidação da operadora, o dia 21 de abril de 2009
Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO CESCHIN
Diretor-Presidente

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
NÚCLEO NO CEARÁ

DECISÃO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

A Chefe do Núcleo da ANS Ceará, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 41, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

ANS	Número do Processo na	Nome da Operadora	Número do Regis- tro ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
	25773.008032/2009-80	UNIMED DE FORTALEZA CO- OPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA.	317144.	05.868.278/0001-07	Reajustar mensalidade do plano de saúde de A.R.S., em ju- nho/2009, por mudança de faixa etária aos 70 anos, sem previsão contratual do percentual. Infração ao Art.15, Lei 9656/98.	R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)
	25773.008031/2009-35	UNIMED DE FORTALEZA CO- OPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA.	317144.	05.868.278/0001-07	Reajustar mensalidade do plano de M.G.N.L., em fev/2008, por mudança de faixa etária aos 70 anos, sem previsão contratual do percentual. Infração ao Art.15, Lei 9656/98.	R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)
	25773.010789/2010-77	HAPVIDA ASSISTENCIA ME- DICA LTDA	368253.	63.554.067/0001-98	Reajustar, em 03/10, por mudança de faixa etária aos 60 anos, a mensalidade do plano de saúde de V.M.B., que possuía mais de 10 anos de plano. Infr. ao Art.15, p.u., da Lei Federal nº 9.656/98.	R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)
	25773.009964/2011-64	UNIHOSP - SERVIÇOS DE SAÚ- DE LTDA.	412538.	04.083.773/0001-30	Reajustar mensal. do plano de M.A.S.F., 03/11, por mudança de faixa etária 60 anos, em percentual superior ao prev. no contrato (cláusula décima segunda). Infr. Art.15 Lei 9656/98.	ADVERTÊNCIA
	25773.004808/2008-10	CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL	346659.	33.719.485/0001-27	Deixar de cumprir cláusula 14 do contrato com J.J.N., ref. ho- norários de anestesista p/ artroscopia cirúrgica do ombro + te- noplastia ao nível do ombro, em 14/10/2008. Infração Art.25, Lei 9656/98.	R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
	25773.005107/2011-95	HAPVIDA ASSISTENCIA ME- DICA LTDA	368253.	63.554.067/0001-98	Deixar manter a condição de benef. de plano de saúde não regul. do Sr. A.M.F., demitido sem justa causa, pela Pessoa Jurídica Contratante. Infração ao Art.30 Lei 9656/98.	ANULA AUTO. ARQUI- VAMENTO.
	25773.011735/2010-29	UNIMED DE FORTALEZA CO- OPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA.	317144.	05.868.278/0001-07	Deix. de enc. à ANS, no prazo estabelecido, inf. exigidas pelo Art.14, RN 171/08, ref. reaj. de 08/10, no contrato c/ Soc. Benef. do Pessoal da RVC; e de comunicar o Sr. J.E.L.P., inf. obri- gatórios no boleto de pagto. Infr. Art.20, caput, Lei 9656/98 c/c Art's 14 e 16, RN 171/08.	R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
	25773.013686/2010-69	HAPVIDA ASSISTENCIA ME- DICA LTDA	368253.	63.554.067/0001-98	Aplicar reaj. de 13,46%, em nov/10 e dez/10, aos contratos de planos de saúde comercializados antes da vigência da lei 9656/98, em percentual acima da variação do IGPM previsto na cláusula oitava, item 8.4. Infr. Art.25, Lei 9656/98.	R\$ 136.923,16 (Cento e trin- ta e seis mil, novecentos e vinte e três reais e dezesseis centavos)
	25773.005501/2008-28	GEAP FUNDAÇÃO DE SEGURI- DADE SOCIAL	323080.	03.658.432/0001-82	Redimensionar rede hospitalar por redução, descredenciando a Clínica São Marcos, de 29/12/06 a maio de 2007, sem auto- rização da ANS. Infr. Art.17, §4º Lei 9656/98.	ANULA AUTO. ARQUI- VAMENTO.
	25773.005541/2010-94	UNIMED DE FORTALEZA CO- OPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA.	317144.	05.868.278/0001-07	Deixar de cumprir cláusula quarta, item 4.3.2, do contrato de 10/8/1991 firmado com J.S.L., ref. a RM Crânio solicitada em mar/2010. Infração Art.25 Lei 9656/98.	R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
	25773.011907/2010-64	UNIMED TERESINA - COOPE- RATIVA DE TRABALHO MEDI- CO	353353.	07.241.136/0001-32	Deixar de garantir, em ago/2010, sob argumento de DLP e sem o julgamento da ANS, Postectomia para A.M.F.N. Infração ao Art.12, c/c Art.11, p.u. Lei 9656/98.	R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)
	25773.004669/2011-11	UNIHOSP - SERVIÇOS DE SAÚ- DE LTDA.	412538.	04.083.773/0001-30	Redimensionar rede hospitalar na cidade de Imperatriz-Ma, sus- pensão do Hospital São Rafael, de 14 a 28 de mar/2011. Infração ao Art.17, §4º Lei 9656/98.	ANULA AUTO. ARQUI- VAMENTO.

MARCILENE M. B. DO VALE

NÚCLEO EM MINAS GERAIS

DECISÃO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

A Chefe substituta de Núcleo - NUCLEO DA ANS MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº RN 219 pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

ANS	Número do Processo na	Nome da Operadora	Número do Registro Pro- visório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
	25779.008526/2007-42	Marise Seixas Pereira Souza e Cia Ltda. - Clínica de To- dos em Ubá.	SEM REGISTRO	09.006.444/0001-09	Exercer atividade de operadora de plano de saúde sem auto- rização de func. concedida pela ANS, desde 12/2007. (Art.8º da Lei 9656/98 c/c Art.2º da RN85/04, alt. pela RN 100/05)	R\$900.000,00 (NOVE- CENTOS MIL REAIS)

GLICIANY D. SOARES DE BRITO E SILVA

A Chefe do Núcleo da ANS Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 43, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 34, pelo Diretor de Fiscalização



da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

ANS	Número do Processo na	Nome da Operadora	Número do Registro Pro- visório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
	25779.009926/2009-37	REALMED ASSIS- TENCIA A SAUDE LTDA	406350.	01.085.223/0001-61	Deix. enviar informação devida à ANS ao credenciar esta- belecimentos hospitalares; Reduzir capacidade da rede hos- pitalar própria ou credenciada s/ prévia autorização da ANS. (art. 20, caput, da Lei 9.656/98 c/c art. 20, II, da RN 85, c/ redação da RN 100; Art.17, §4º da Lei 9.656).	26.245.009,86 (VINTE E SEIS MI- LHOES, DUZENTOS E QUAREN- TA E CINCO MIL, NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTA- VOS).
	25779.004259/2011-11	SAUDE ASSISTEN- CIA MEDICA INTER- NACIONAL LTDA.	300926.	60.538.436/0001-60	Deix. gar., desde 01/11, ao Sr. J.C.A.benefício acesso/cober- tura exame de tomografia de crânio e ressonância magnética do encéfalo, no prazo 20 dias, prev. regulamentação. (Art.12, I da Lei 9.656 c/c Anexo V da RN 85).	70.400,00 (SETENTA MIL, QUA- TROCENTOS REAIS)

EUNICE MOURA DALLE

NÚCLEO EM RIBEIRÃO PRETO

DECISÃO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O Chefe do Núcleo da ANS Ribeirão Preto/SP, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 48, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 35, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

ANS	Número do Processo na	Nome da Operadora	Nº do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
	25789.050340/2009-39	ASSOCIAÇÃO POLI- CIAL DE ASSISTÊNCIA A SAUDE DE RIBEI- RÃO PRETO (APAS)	408794.	72.918.287/0001-44	Deix. de comunicar à ANS o reaj. por variação de custos aplicado em set/08 e comunicar o reaj. aplicado em set/09 somente após a lavratura do auto de infração, para o produto denominado "STANDARD". (Art. 20, "caput", da Lei nº 9.656/98, c/c art. 13, inc. I, da RN 171/08).	Advertência
	25789.029277/2008-91	UNIMED DE PIRACICA- BA SOCIEDADE COO- PERATIVA DE SERVI- ÇOS MEDICOS	315729.	44.803.922/0001-02	Deix. de comunicar à ANS o reaj. por variação de custos aplicado em jan/06, p/ o contrato nº 9178, firmado pelo S. T. M. P., S. P. e R. (Art. 20, "caput", da Lei nº 9.656/98, c/c art. 7º, da RN 99/05)	Advertência
	25789.057666/2009-97	PRISA ASSISTÊNCIA MEDICA E HOSPITA- LAR S/C LTDA	402541.	03.044.932/0001-24	Atrasar, por prazo superior a 30 dias ou encaminhar de forma incorreta as informações periódicas ou eventuais, devidas ou solicitadas, excetuadas as informações de natureza cadastral que permitam a identificação dos consumidores, titulares ou dependentes. (Art.20, caput da Lei 9.656).	Improcedência. Anulação do AI nº 33750 e arquivamento do processo sancionador após publicação em D.O.U.
	25789.013059/2010-59	SÃO FRANCISCO SIS- TEMAS DE SAUDE SO- CIEDADE EMPRESA- RIA LTDA	302091.	01.613.433/0001-85	Deix. de comum. tempestivamente à ANS o percentual de reaj. aplicado em 02/10, ao prod. Integrado NR Standard A Per- capita, contrato celebrado entre a Operadora e o estipulante Riomed Saúde Ltda e outra (Art. 20, caput, da Lei 9.656/1998 c/c art. 14 da RN nº 171/08 e outro)	Advertência
	25789.007736/2011-81	UNIMED DE BEBE- DOURO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDI- CO	331341.	60.633.369/0001-63	Deix. de gar. as cobs. obrigatórias prevs. no art. 12 da Lei 9656/98 e sua regulamentação p/ os planos privados de assist. à saúde, incluindo a inscr. de filhos naturais e adotivos prev. nos seus incs. III e VII. (Art.12, I da Lei 9.656).	Improcedência. Anulação do AI nº 46431 e arquiv. do proc. sancionador após publicação em D.O.U.

LUIZ PAULO FAGGIONI

NÚCLEO NO RIO GRANDE DO SUL

DECISÃO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O Chefe do Núcleo da ANS Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 49, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 35, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

ANS	Número do Processo na	Nome da Operadora	Nº do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
	25785.004664/2011-50	GOLDEN CROSS ASSISTEN- CIA, INTERNACIONAL DE SAUDE LTDA	403911.	01.518.211/0001-83	Deix. de gar. as cobs. obrigatórias prevs. no art. 12 da Lei 9656/98 e sua regulamentação p/ os planos privados de assist. à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prev. nos seus incs. III e VII. (Art.12, II da Lei 9.656).	88000 (OITENTA E OITO MIL REAIS)

ANDRÉ LUIS PEREIRA DUARTE

GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
REGULATÓRIA
GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO
REGULATÓRIA

DESPACHOS DA GERENTE
Em 15 de dezembro de 2011

Nº 3.054 - A Gerente de Operações de Fiscalização Regulatória, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 4.091, de 16/11/2010, publicada no DO de 18/11/2010, seção 2, fl. 24, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no artigo 53, IX, e no artigo 85, III c/c § 3º, da Resolução Normativa nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência:

PROCESSO 33902.157435/2005-33
Ao representante legal da empresa PLANO NACIONAL DE SAÚDE FAMILIAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS inscrita no CNPJ sob o nº 03.346.032/0001-31, com último endereço desconhecido na ANS, da lavratura do Auto de Infração nº 33234 na data de 23/03/2010, pela constatação da conduta: 1) Prevista no inciso IV, artigo 6º da RDC 24, de 13/06/00, e no artigo 35 da RN 124, de 30/03/06: Deixar de encaminhar à ANS, no prazo estabelecido, os dados do Sistema de Informações de Produtos - SIP referentes ao 1º trimestre de 2004; 2) Prevista no inciso IV, artigo 6º da RDC 24/00, e no artigo 35 da RN 124/06: Deixar de encaminhar à ANS, no prazo estabelecido, os dados do Sistema de Informações de Produtos - SIP referentes ao 2º trimestre de 2004; 3) Prevista no inciso IV, artigo 6º

da RDC 24/00, e no artigo 35 da RN 124/06: Deixar de encaminhar à ANS, no prazo estabelecido, os dados do Sistema de Informações de Produtos - SIP referentes ao 3º trimestre de 2004 e 4) Prevista no inciso IV, artigo 6º da RDC 24/00, e no artigo 35 da RN 124/06: Deixar de encaminhar à ANS, no prazo estabelecido, os dados do Sistema de Informações de Produtos - SIP referentes ao 4º trimestre de 2004, conforme processo em epígrafe, infringindo os seguintes dispositivos legais: 1) Lei nº 9.656/98, art. 20, caput c/c Resolução da Diretoria Colegiada - RDC 85, de 21/09/01, artigo 4º; 2) Lei 9.656/98, art. 20, caput c/c RDC 85/01, artigo 4º) Lei nº 9.656/98, art. 20, caput c/c RDC 85/01, artigo 4º. 4) Lei nº 9.656/98, art. 20, caput c/c RDC 85/01, artigo 4º, podendo a autuada apresentar defesa administrativa ao auto de infração lavrado, nos termos dos artigos 16, IV e 18 da RN 48/2003, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolizada na Gerência Geral de Fiscalização Regulatória, situada na Avenida Augusto Severo, 84, 11º andar, Glória, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.021-040.

Nº 3.055 - A Gerente de Operações de Fiscalização Regulatória, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 4.091, de 16/11/2010, publicada no DO de 18/11/2010, seção 2, fl. 24, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no artigo 53, IX, e no artigo 85, III c/c § 3º, da Resolução Normativa nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência:

PROCESSO 33902.149307/2008-69
Ao representante legal da empresa SAÚDE DENTAL TRAT DENT ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA S/S LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 60.117.413/0001-82, com último endereço desco-

nhecido na ANS, da lavratura do Auto de Infração nº 33113 na data de 02/03/2010, pela constatação da conduta: 1) Prevista no inciso IV, artigo 6º da RDC 24, de 13/06/2000 e no artigo 35 da RN 124, de 30/03/2006: ao deixar de encaminhar à ANS, no prazo estabelecido, o Documento de Informações Periódicas das Operadoras - DIOPS referente ao 4º trimestre de 2007, conforme processo em epígrafe, infringindo os seguintes dispositivos legais: 1) Lei 9.656, de 03/06/1998, artigo 20, caput c/c RE DIOPE 01/2001, artigo 3º c/c Resolução Normativa - RN 29, de 01/04/2003, artigo 5º c/c IN DIOPE 03, de 18/05/2005, artigo 1º, §1º, podendo a autuada apresentar defesa administrativa ao auto de infração lavrado, nos termos dos artigos 16, IV e 18 da RN 48/2003, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolizada na Gerência Geral de Fiscalização Regulatória, situada na Avenida Augusto Severo, 84, 11º andar, Glória, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.021-040.

Nº 3.057 - A Gerente de Operações de Fiscalização Regulatória, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 4.091, de 16/11/2010, publicada no DO de 18/11/2010, seção 2, fl. 24, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no artigo 53, IX, e no artigo 85, III c/c § 3º, da Resolução Normativa nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência:

PROCESSO 33902.143873/2008-67
Ao representante legal da empresa NACIONAL SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 00.694.028/0001-76, com último endereço desconhecido na ANS, da lavratura do Auto de Infração nº 36352 na data de 03/09/2010, pela constatação da conduta: Prevista no artigo 35 da RN 124, de



30/03/2006: ao deixar de encaminhar à ANS, no prazo estabelecido, o Documento de Informações Periódicas das Operadoras - DIOPS referente ao 4º trimestre de 2007, conforme processo em epígrafe, infringindo os seguintes dispositivos legais: Lei 9.656, de 03/06/1998, art. 20, caput c/c RE DIOPE 01/2001, podendo a autuada apresentar defesa administrativa ao auto de infração lavrado, nos termos dos artigos 16, IV e 18 da RN 48/2003, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolizada na Gerência Geral de Fiscalização Regulatória, situada na Avenida Augusto Severo, 84, 11º andar, Glória, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.021-040.

Nº 3.058 - A Gerente de Operações de Fiscalização Regulatória, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 4.091, de 16/11/2010, publicada no DO de 18/11/2010, seção 2, fl. 24, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no artigo 53, IX, e no artigo 85, III c/c § 3º, da Resolução Normativa nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência:

Processo 33902.176882/2009-15

Ao representante legal da empresa NACIONAL SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 00.694.028/0001-76, com último endereço desconhecido na ANS, da lavratura do Auto de Infração nº 33090 na data de 18/02/2010, pela constatação da conduta: 1) Prevista no inciso IV, artigo 6º da RDC 24, de 13/06/2000 e no artigo 35 da RN 124, de 30/03/2006: ao deixar de encaminhar à ANS, no prazo estabelecido, o Documento de Informações Periódicas das Operadoras - DIOPS referente ao 3º trimestre de 2006; 2) Prevista no inciso IV, artigo 6º da RDC 24/00 e no artigo 35 da RN 124/06: ao deixar de encaminhar à ANS, no prazo estabelecido, o DIOPS ao deixar de encaminhar à ANS, no prazo estabelecido, o DIOPS referente ao 4º trimestre de 2006, conforme processo em epígrafe, infringindo os seguintes dispositivos legais1) Lei 9.656, de 03/06/1998, art. 20, caput c/c RE DIOPE 01/2001. 2) Lei 9.656, de 03/06/1998, artigo 20, caput c/c RE DIOPE 01/2001, podendo a autuada apresentar defesa administrativa ao auto de infração lavrado, nos termos dos artigos 16, IV e 18 da RN 48/2003, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolizada na Gerência Geral de Fiscalização Regulatória, situada na Avenida Augusto Severo, 84, 11º andar, Glória, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.021-040.

MARIA JÚLIA GUSMÃO JOVIANO

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA
DIRETORIA COLEGIADA

CONSULTA PÚBLICA Nº 58, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 11 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto n.º 3.029, de 16 de abril de 1999, c/c o inciso II, e §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado pela Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada em 21 de agosto de 2006, em reunião realizada em 16 de novembro de 2011,

Adota a seguinte Consulta Pública e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 60 (sessenta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Resolução que dispõe sobre as diretrizes para embalagens primárias utilizadas no acondicionamento de tecidos humanos para fins terapêuticos.

Art. 2º Informar que a proposta de Resolução está disponível na íntegra no sítio da Anvisa na internet e que as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito, em formulário próprio do Formsus http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=7584&crypt=7584 ou para um dos seguintes endereços: Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Gerência-Geral de Sangue, outros Tecidos, Células e Órgãos-GGSGTO, SIA Trecho 5, Área Especial 57, Brasília- DF, CEP 71.205-050; ou para o Fax: (61) 3462-6825; ou para o e-mail: cp58.2010@anvisa.gov.br.

§1º A documentação objeto dessa Consulta Pública e o formulário para envio de contribuições permanecerão à disposição dos interessados no endereço <http://www.anvisa.gov.br/divulga/consulta/index.htm>.

§2º As contribuições recebidas serão públicas e permanecerão à disposição de todos no sítio da Anvisa na internet.

§3º As contribuições não enviadas no formulário de que trata o parágrafo anterior ou recebidas fora do prazo não serão consideradas para efeitos de consolidação do texto final do regulamento.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º a Agência Nacional de Vigilância Sanitária poderá articular-se com os órgãos e entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando à consolidação do texto final.

Parágrafo único. A consolidação do texto final do regulamento e o Relatório de Análise de Contribuições serão disponibilizados no sítio da ANVISA na internet após a deliberação da Diretoria Colegiada.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

RETIFICAÇÃO

Na Resolução-RE nº 5.412, de 2 de dezembro de 2011, publicada no D.O.U. nº 232, de 5 de dezembro de 2011, Seção 1, Pág. 102 e Suplemento Pág. 36.

Onde se lê:

EMPRESA: MAGNAMED TECNOLOGIA MEDICA S/A

ENDEREÇO: RUA SÃO PAULINO, 221

BAIRRO: VILA MARIANA CEP: 04019040 - SÃO PAU-

LO/SP

CNPJ: 01.298.443/0001-73

PROCESSO: 25351.353281/2010-01 AUTORIZ/MS:

GH21W315Y69Y (8.06591.6)

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: CORRELATOS

DISTRIBUIR: CORRELATOS

EMBALAR: CORRELATOS

EXPEDIR: CORRELATOS

FRACIONAR: CORRELATOS

FABRICAR: CORRELATOS

IMPORTAR: CORRELATOS

REEMBALAR: CORRELATOS

Leia-se:

EMPRESA: MAGNAMED TECNOLOGIA MEDICA S/A

ENDEREÇO: RUA SÃO PAULINO, 221

BAIRRO: VILA MARIANA CEP: 04019040 - SÃO PAU-

LO/SP

CNPJ: 01.298.443/0001-73

PROCESSO: 25351.353281/2010-01 AUTORIZ/MS:

GH21W315Y69Y (8.06591.6)

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: CORRELATOS

DISTRIBUIR: CORRELATOS

EMBALAR: CORRELATOS

EXPEDIR: CORRELATOS

EXPORTAR: CORRELATOS

FABRICAR: CORRELATOS

IMPORTAR: CORRELATOS

REEMBALAR: CORRELATOS

GERÊNCIA-GERAL DE MONITORAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROPAGANDA, DE
PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE
INFORMAÇÃO DE PRODUTOS SUJEITOS A
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPACHOS DA GERENTE-GERAL

Em 14 de dezembro de 2011

A Gerência-Geral de Monitoramento e Fiscalização de Propaganda, de Publicidade, de Promoção e de Informação de Produtos Sujeitos a Vigilância Sanitária da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 50-A, XVIII, da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, alterada pela Portaria nº 783, de 13 de julho de 2009, e com fundamento na delegação de competência conferida pela Portaria nº 05, de 05 de outubro de 2010, vem tornar públicas as Decisões Administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:

GENESIO PACHECO DA VEIGA

25351.270443/2005-20 - AIS: 320914058 (1159/2005) -

GGPRO/ANVISA

Penalidade de Multa no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil

reais), além de Proibição de Propaganda

MARINA HUGUENEY

25351.865446/2008-34 - AIS: 343382080 (616/2008) - GG-

PRO/ANVISA

Penalidade de Multa no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil

reais), além de Proibição de Propaganda

RICARDO AUGUSTO DE ANDRADE FRANCO

25351.359238/2005-11 - AIS:426587054 (1168/2005) - GG-

PRO/ANVISA

Penalidade de Multa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais

), além de Proibição de Propaganda,

PATRICIA DOMINGUES MASERA TOKARSKI
p/Delegação de Competência

A Gerente-Geral da Gerência de Monitoramento e Fiscalização de Propaganda, de Publicidade, de Promoção e de Informação de Produtos Sujeitos a Vigilância da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 50-A, XII, da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, alterada pela Portaria nº 783, de 13 de julho de 2009, vem tornar públicas as Decisões Administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:

ANTONIO ROLIM

25351.865650/2008-17 - AIS:446683087 (610/2008) - GG-

PRO/ANVISA

Penalidade de Multa no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais

), além de Proibição de Propaganda,

APARECIDA NUNES PAGLIUSO

25351.237052/2007-65 - AIS:302918072 (184/2007) - GG-

PRO/ANVISA

Penalidade de Multa no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil

reais), além de Proibição de Propaganda,

EMMANUEL ALVES DA NOBREGA DOS SANTOS

25351.114090/2007-41 - AIS:145645078 (68/2007) - GG-

PRO/ANVISA

Penalidade de Multa no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil

reais), além de Proibição de Propaganda,

GIRLANIA PÉRPETUA BIRCK

25351.164021/2008-69 - AIS: 208032080 (90/2008) - GG-

PRO/ANVISA

Penalidade de Multa no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil

reais), além de Proibição de Propaganda,

HEIK ROSA DE ALMEIDA

25351.483876/2008-96 - AIS:633729085 (407/2008) - GG-

PRO/ANVISA

Penalidade de Multa no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil

reais), além de Proibição de Propaganda,

HENRY GEORGE

25351.226937/2009-00 - AIS:291921094 (157/2009) - GG-

PRO/ANVISA

Penalidade de Multa no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil

reais), além de Proibição de Propaganda,

JOSE ROBERTO LOPES FERREIRA

25351.425819/2009-71 - AIS:551052090 (308/2009) - GG-

PRO/ANVISA

Penalidade de Multa no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil

reais), além de Proibição de Propaganda,

LUCIMARA C. SECRICK

25351.865591/2008-09 - AIS:343581084 (611/2008) - GG-

PRO/ANVISA

Penalidade de Multa no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais

), além de Proibição de Propaganda,

NILSON NISHIMURA

25351.865579/2008-81 - AIS:343566081 (612/2008) - GG-

PRO/ANVISA

Penalidade de Multa no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais

), além de Proibição de Propaganda,

NIVEA DE CARVALHO

25351.787276/2008-72 - AIS:272467087 (581/2008) - GG-

PRO/ANVISA

Penalidade de Multa no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil

reais), além de Proibição de Propaganda,

NPA AGARICUS - COGUMELO DO SOL

25351.865982/2008-48 - AIS:447304083 (582/2008) - GG-

PRO/ANVISA

Penalidade de Advertência , além de Proibição de Propa-

ganda,

RICARDO SILVA SCHWENCK

25351.295715/2008-47 - AIS:375348084 (248/2008) - GG-

PRO/ANVISA

Penalidade de Multa no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil

reais), além de Proibição de Propaganda,

RUBENS ALEXANDRE PEZZOTTI

25351.295571/2008-29 - AIS:375174081 (227/2008) - GG-

PRO/ANVISA

Penalidade de Multa no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil

reais), além de Proibição de Propaganda,

SERGIO CORREIA DO AMARAL

25351.387023/2009-14 - AIS:499876096 (343/2009) - GG-

PRO/ANVISA

Penalidade de Multa no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais

), além de Proibição de Propaganda,

SUZANA CRISTINA NORONHA ONO

25351.564109/2008-87 - AIS:733636085 (500/2008) - GG-

PRO/ANVISA

Penalidade de Multa no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil

reais), além de Proibição de Propaganda,

YANA SEARA ELIAS

25351.387503/2009-23 - AIS:500501099 (368/2008) - GG-

PRO/ANVISA

Penalidade de Multa no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil

reais), além de Proibição de Propaganda,

MARIA JOSÉ DELGADO FAGUNDES

Em 15 de dezembro de 2011

A Gerencia - Geral de Monitoramento e Fiscalização de

Propaganda, de Publicidade, de Promoção e de Informação de Pro-

ductos Sujeitos a Vigilância Sanitária da Agência Nacional de Vi-

gilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais con-

feridas pelo art. 50-A, XVIII, da Portaria nº 354, de 11 de agosto de

2006, alterada pela Portaria nº 783, de 13 de julho de 2009, e com

fundamento na delegação de competência conferida pela Portaria nº

05, de 05 de outubro de 2010, resolve arquivar os processos abai-

xo:

ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A.

25351.410752/2005-49 - AIS:491154/05-7 (1088/05) - GG-

PRO/ANVISA

Penalidade de Nulidade/Insubsistência

ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A.

25351.432618/2005-07 - AIS:518843/05-1 (1515/05) - GG-

PRO/ANVISA

Penalidade de Nulidade/Insubsistência

ASSOFARNE - ASSOCIACAO DE FARMACIAS E DRO-

GARIAS DO NORDESTE

25351.374282/2005-42 - AIS:445425/05-1 (1100/05) - GG-

PRO/ANVISA

Penalidade de Nulidade/Insubsistência

ATIVUS FARMACÊUTICA LTDA

25351.436845/2005-01 - AIS:524268/05-1 (1028/05) - GG-

PRO/ANVISA

Penalidade de Nulidade/Insubsistência

BIONATUS LABORATÓRIO BOTÂNICO LTDA
25351.084540/2005-00 - AIS:100224/05-4 (95/04) - GG-
PRO/ANVISA
Penalidade de Nulidade/Insubsistência
DM INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
25351.530209/2008-18 - AIS:691653/08-8 (450/08) - GG-
PRO/ANVISA
Penalidade de Nulidade/Insubsistência
DM INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
25351.530223/2008-11 - AIS:691668/08-6 (443/08) - GG-
PRO/ANVISA
Penalidade de Nulidade/Insubsistência
DROGARIA DIA E NOITE LTDA
25351.864643/2008-79 - AIS:497176/08-1 (596/08) - GG-
PRO/ANVISA
Penalidade de Nulidade/Insubsistência
FM JANGADEIRO LTDA
25351.005270/2006-51 - AIS:007211/06-7 (1474/05) - GG-
PRO/ANVISA
Penalidade de Nulidade/Insubsistência
GT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA
LTDA
25351.091590/2005-35 - AIS:108672/05-3 (119/004) - GG-
PRO/ANVISA
Penalidade de Nulidade/Insubsistência
MINÂNCORA & CIA LTDA
25351.383608/2005-22 - AIS:456730/05-7 (946/05) - GG-
PRO/ANVISA
Penalidade de Nulidade/Insubsistência
NATU LIFE IND. E COM. DE COSMÉTICOS E MANI-
PULAÇÃO LTDA
25351.286138/2005-50 - AIS:338979/05-1 (813/05) - GG-
PRO/ANVISA
Penalidade de Nulidade/Insubsistência
PLENA FORMA SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS
NUTRICIONAIS LTDA
25351.028769/2005-56 - AIS:034986/05-1 (44/05) - GG-
PRO/ANVISA
Penalidade de Nulidade/Insubsistência
POLYMAR INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E
EXPORTACAO LTDA
25351.043871/2006-62 - AIS:056552/06-1 (1521/05) - GG-
PRO/ANVISA
Penalidade de Nulidade/Insubsistência
PRONABEL LABORATÓRIO INDUSTRIAL LTDA
25351.066839/2006-55 - AIS:086479/06-0 (1473/05) - GG-
PRO/ANVISA
Penalidade de Nulidade/Insubsistência
RADIO E TELEVISAO RECORD S/A
25351.247018/2008-80 - AIS:312597/08-1 (186/08) - GG-
PRO/ANVISA
Penalidade de Nulidade/Insubsistência
SOCIEDADE BRASILEIRA DE DERMATOLOGIA RE-
GIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO 5º DISTRITO DERMA-
TOLÓGICO
25351.296446/2008-36 - AIS:376256/08-4 (273/08) - GG-
PRO/ANVISA
Penalidade de Nulidade/Insubsistência

PATRICIA DOMINGUES MASERA TOKARSKI

CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS SECRETARIA EXECUTIVA

DECISÃO Nº 23, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

A SECRETARIA EXECUTIVA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED), em reunião realizada no dia 14 de dezembro de 2011, com fulcro no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 10.742, de 06 de outubro de 2003, e no exercício da competência que lhe confere o inciso VIII do art. 12 da Resolução nº 3, de 29 de julho de 2003, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, decidiu:

Acolher o Relatório nº 84/2011/SE/CMED, de 14 de dezembro de 2011, nos autos do Processo Administrativo nº 25351.592035/2008-79, e adotar como razão de decidir os fundamentos nele contidos, para condenar a Empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ: 26.921.908/0001-21, ao pagamento de multa no valor de R\$ 425,64 (quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos), por infração aos arts. 2º, 4º e 8º caput da Lei nº 10.742, de 06 de outubro de 2003, combinado com a Orientação Interpretativa CMED nº 2, de 13 de novembro de 2006 e Comunicado CMED nº 14, de 13 de novembro de 2006.

PEDRO JOSÉ BAPTISTA BERNARDO
Secretário Executivo
Substituto

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 852, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Estabelece critérios e procedimentos para o cumprimento dos Artigos 2º e 3º da Portaria Funasa nº 623, de 11.5.2010.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, incisos II e XII, do Anexo I, do Decreto nº 7.335, de 19.10.2010, publicado no D.O.U. de 20.10.2010, considerando a eventual persistência de dúvidas e/ou insegurança quanto às competências e responsabilidades consequentes do disposto no art. 2º da Portaria Funasa nº 623 de 11.5.2010, publicada no DOU, de 18.5.2010, Seção I, pág. 37-41;

Considerando que a edição daquela Portaria teve por principal interesse, notadamente no que se refere ao alcance pretendido com o disposto em seu art. 2º, estabelecer claramente as responsabilidades e competências por ocasião da prestação de informações indispensáveis à liberação de recursos financeiros; resolve:

Art. 1º As informações consignadas no Relatório de Andamento, definido como Relatório I, instituído pela Portaria Funasa nº. 623 de 11 de maio de 2010, em seu art. 2º, são de responsabilidade exclusiva dos Convenientes e/ou Compromitentes e dos respectivos Responsáveis Técnicos - RT, que acompanham e fiscalizam a execução das obras financiadas com recursos transferidos pela Funasa.

Art. 2º Recebido o Relatório de Andamento, definido como Relatório I, a Superintendência Estadual, através de suas Divisões de Engenharia em Saúde Pública - DIESP processará as informações dele constantes, que deverá ser digitalizado e incluído no Sistema Gerencial de Projetos de Saneamento - Sigesan, no prazo de 2 (dois) dias, para que o técnico proceda à análise da documentação apresentada e com base nela indique a possibilidade ou não da liberação da parcela subsequente, tendo por responsabilidade exclusiva atestar a conformidade do atendimento dos requisitos que se seguem:

I - Existência de cópia da Ordem de Serviço para início das obras;

II - Existência de cópia da planilha de preços dos serviços contratados;

III - Relatórios de medição;

IV - Fotos datadas de todas as fases do empreendimento;

V - Existência de cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica - ART de execução e fiscalização, do CREA, assinadas pelo responsável técnico de execução e responsável técnico pela fiscalização da obra, com a assinatura e aprovação do representante legal do ente beneficiário do recurso.

Art. 3º Atestada a conformidade de que trata o disposto no artigo antecedente, as Divisões de Engenharia em Saúde Pública - DIESP registrarão as informações pertinentes, através do Relatório de Avaliação de Andamento, definido como Relatório II, que deverá ser preenchido no Sistema Gerencial de Projetos de Saneamento - Sigesan e comunicarão aos Serviços de Convênios para fins de subsidiar, neste aspecto, a instrução processual que tenha por interesse a liberação de recursos financeiros, quando se tratar da 2ª parcela dos recursos pactuados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON DE CARVALHO QUEIROZ FILHO

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O Presidente da Fundação Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições e de competência que lhe foi delegada pela Portaria do MS/nº 938, de 22.07.99, resolve:

Tornar público o conjunto de indicadores Globais e Intermediários de cada unidade da Fiocruz que compõem a Avaliação de Desempenho Institucional da Fundação Oswaldo Cruz referente ao ano de 2011, atendendo ao Decreto nº 7.133 de 19 de março de 2010 da Presidência da República que regulamenta os critérios e procedimentos gerais para a realização das avaliações de desempenho individual e institucional e que constitui a base de cálculo para pagamento, no âmbito da Fiocruz, da Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia, Produção e Inovação em Saúde Pública - GDACTSP e Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia - GDACT.

Indicador/Eixo/Descrição da Fórmula/Meta 2011/Fonte de Dados

1/Média de artigos científicos publicados por pesquisador doutor/Ciência e Tecnologia & Saúde e Sociedade/(Total de artigos científicos publicados em revistas indexadas no período / total de pesquisadores doutores servidores)/³2,1/Sistema de planejamento da Fiocruz e Serviço de Informação da Diretoria de Recursos Humanos (Seinfo/Direh)

2/Taxa de crescimento de artigos completos em periódicos indexados/Ciência e Tecnologia & Saúde e Sociedade/(artigos científicos publicados em revistas indexadas no período - artigos científicos publicados no período anterior)/artigos científicos publicados no período anterior) X100/1,25%/Sistema de planejamento da Fiocruz

3/ Percentual de bolsas-ano por pesquisadores da Fiocruz (bolsa de produtividade CNPq) /Ciência e Tecnologia & Saúde e Sociedade/(nº de bolsas-ano de produtividade CNPq /total de pesquisador doutor servidor) X 100/35%/Serviço de Informação da Diretoria de Recursos Humanos (Seinfo/Direh), base de dados CNPq (<http://www.cnpq.br/estatisticas>)

4/Fator de Impacto médio das revistas científicas da Fiocruz/Ciência e Tecnologia & Saúde e Sociedade/(soma) FI(Memórias IOC+CSP+HCS-Manguinhos), referente a citações de 2008 - 2010, em 2011/ ³ 0,4623/Scielo (Acessado em 10/05/2011 - data do último processamento 02/04/2011)

5/Número médio de dissertações e teses defendidas por orientador doutor/Ciência e Tecnologia & Saúde e Sociedade/(número de dissertações e teses defendidas no período/número de pesquisadores doutores)/³ 1,00/Sistema de Informação de Gestão Acadêmica (VPEIC), (Seinfo/Direh)

6/Percentual de participação da Fiocruz no Programa Nacional de DST/Aids/Complexo Produtivo e Inovação em Saúde/(total de UFs antirretrovirais pactuadas com o PN DST/Aids para 2011/total de UFs antirretrovirais programadas pelo MS para o PN DST/Aids em 2011) x 100/30%/Sistema de Planejamento da Fiocruz, MS

7/Percentual de execução das metas pactuadas no Programa Nacional de Imunização/Complexo Produtivo e Inovação em Saúde/(total de doses de vacinas fornecidas/total de doses de vacinas pactuadas no Contrato de Gestão 2011) x 100/95%/Sistema de planejamento Fiocruz e SVS/MS

8/Percentual de exames laboratoriais de referência realizados em relação ao programado/Desafios do SUS/(Nº de exames laboratoriais de referência realizados no ano / número de exames laboratoriais de referência programados) x 100/100%/Sistema de planejamento da Fiocruz

9/Percentual de análises de qualidade realizado em relação ao programado/Desafios do SUS/(Nº de análises da qualidade realizadas no ano / número de análises da qualidade programadas para o mesmo período) x 100/³ 96%/Sistema de planejamento da Fiocruz

10/Taxa de crescimento do número de egressos de cursos de especialização e mestrado profissional/Desafios do SUS/(Nº de egressos de cursos de especialização e mestrado profissional / número de egressos do ano anterior)/³ 1,2/Sistema de planejamento da Fiocruz, SIGA

11/Percentual de conclusão das etapas programadas na implantação da Fábrica de Antirretrovirais de Moçambique/Saúde, Estado e Cooperação Internacional/(Etapas realizadas em 2011/Etapas programadas para 2011)/80%/Sistema de planejamento da Fiocruz

12/Percentual de realização dos projetos prioritários do Programa Fiocruz Saudável em 2011/Inovação na Gestão/(Número de entregas do macroprojeto realizadas /número de entregas programadas para o mesmo período) x100/80%/Relatórios de atividades da Direh

13/Índice de variação da pontuação recebida em diagnóstico da gestão (Instrumento de Autoavaliação da Gestão (1000 pontos) - Gespública)/Inovação na Gestão/(Pontuação atual-Pontuação recebida pela Fiocruz em ciclos anteriores de avaliação contínua da gestão/ Pontuação recebida pela Fiocruz em ciclos anteriores de avaliação contínua da gestão) X 100/550/Relatórios de atividades da Coordenação da Qualidade - VPGDI

IFF

Nº/Eixo Estratégico/Indicador/Meta 2011

1/Ciência & Tecnologia, Saúde e Sociedade/Média de artigos científicos publicados por pesquisador doutor/³ 2,2

2/Ciência & Tecnologia, Saúde e Sociedade/Número de egressos stricto sensu/100% do programado

3/Ciência & Tecnologia, Saúde e Sociedade/Oferta de novo curso de pós-graduação stricto sensu em Pesquisa Aplicada a Saúde da criança e da mulher/100% do programado

4/Desafios do SUS/Taxa de ocupação hospitalar/80%

5/Desafios do SUS/Taxa de infecção hospitalar/Reduzir em 20% a taxa de 2010

6/Desafios do SUS/Monitoramento da Rede Nacional de Bancos de Leite Humano (BLH) /100% do programado

7/Desafios do SUS/Assessoramento de Maternidades da Rede SUS /100% do programado

8/Saúde, Estado e Cooperação Internacional /Projetos de Cooperação Internacional do IFF/100% do programado

9/Inovação na Gestão/Índice de Execução Orçamentária/100% de execução

IPEC

Nº/Eixo Estratégico/Indicador/Meta 2011

1/Ciência & Tecnologia, Saúde e Sociedade/Nº de egressos nos cursos stricto sensu/³ 90%

2/Desafios do SUS/Incremento do número de Consultas Médicas Ambulatoriais/³ 4%

3/Desafios do SUS/Tempo médio de permanência/£17 dias

4/Inovação na Gestão/Índice de Execução Orçamentária/³ 90%

5/Ciência & Tecnologia, Saúde e Sociedade/Índice de artigos indexados publicados por pesquisador-doutor/ano/2,1

6/Ciência & Tecnologia, Saúde e Sociedade/Índice de artigos indexados publicados por doutor/ano/1,30

7/Inovação na Gestão/Percentual do orçamento executado na modalidade de compra com promoção de efetividade em custo por concorrência/³ 85%

IOC

Eixo/Indicador/Fórmula/Meta 2011

CTSS/Percentual de artigos publicados com fator de impacto > que 2/(Número de artigos publicados em revistas com fator de impacto > 2 em 2011/número total de artigos indexados publicados em 2011) x 100/60%

CTSS/Número de artigos científicos indexados (em todos indexadores) publicados pelo total de pesquisadores doutores e livre docência do quadro RJU da Unidade/(Total de artigos publicados em revistas indexadas (em todos os indexadores) em 2011 / total de pesquisadores doutores e livre docência RJU em 2011)/pelo menos 2 por pesquisador



CTSS/Percentual de bolsistas de produtividade do CNPq em relação ao número total de pesquisadores doutores e livre docência/(Número de bolsistas de produtividade do IOC no CNPq/ número total de pesquisadores doutores e livre docência do IOC) x 100 /35%

CTSS/Conceito Capes dos programas de pós-graduação stricto sensu/(nº de programas com nota ³ 5/total de programas) X 100/50%

Desafios/Percentual de execução de exames laboratoriais em amostras recebidas no sistema de vigilância em saúde em relação ao programado para o período do ano corrente/(Total de exames realizadas em 2011/Total de exames programados para 2011) X 100/100%

CTSS/Número de coleções biológicas mantidas/(nº de coleções biológicas mantidas em 2011 / nº de coleções biológicas programadas em 2011) x 100/100%

CTSS/Fator de impacto do periódico das Memórias do IOC/Fator de impacto da revista Memórias IOC/Maior ou igual a 2 ICC

Nº/Eixo Estratégico/Indicador/Meta 2011
1/Ciência & Tecnologia, Saúde e Sociedade/Média de artigos científicos publicados por pesquisador doutor/³ 2,0

2/Ciência & Tecnologia, Saúde e Sociedade/Taxa de crescimento de artigos completos em periódicos indexados/³ 5%

3/Ciência & Tecnologia, Saúde e Sociedade/Dissertações e teses defendidas por pesquisador doutor/³ 1,2

4/Complexo Produtivo e Inovação em Saúde/Projetos de desenvolvimento tecnológico em operação /4 projetos

5/Desafios do SUS/Percentual de exames laboratoriais de referência em Hantavirose realizados em relação ao programado/500 exames realizados

6/Complexo Produtivo e Inovação em Saúde./Número de Kits para Diagnóstico em Hantavirose produzidos no período/180 kits fornecidos

7/Saúde, Estado e Cooperação Internacional/Número de operações técnicas mantidas pela Fiocruz Paraná com outros países/2 projetos

8/Desafios do SUS/Conceito do Programa de Pós-Graduação Stricto sensu da Fiocruz Paraná./4

ILMD
Nº/Eixo Estratégico/Indicador/Meta 2011

1/Desafios do SUS/Evolução do número de projetos em co-operação com órgãos gestores do SUS/³ 3%

2/Desafios do SUS/Nº de egressos nos cursos lato sensu/³163

3/Ciência & Tecnologia, Saúde e Sociedade/Evolução do número de parcerias nacionais e internacionais em Ciência e Tecnologia em Saúde /³ 3%

4/Ciência & Tecnologia, Saúde e Sociedade/Nº de artigos científicos publicados em revista indexada/³ 22

5/Inovação na Gestão/Índice de capacitação/³ 75%

6/Inovação na Gestão/Índice de Execução Orçamentária/³ 80%

CPqGM
Nº/Eixo Estratégico/Indicador/Meta 2011

1/Ciência & Tecnologia, Saúde e Sociedade/Número de Artigos Científicos Publicados em Revista Indexada/³ 3%

2/Ciência & Tecnologia, Saúde e Sociedade/Percentual de Pesquisadores com Bolsas de Produtividade do CNPq/³ 55,55%

3/Ciência & Tecnologia, Saúde e Sociedade/Variação do Percentual de Egressos nos Cursos Stricto Sensu/³ 5%

4/Ciência & Tecnologia, Saúde e Sociedade/Fator de Impacto Médio das Revistas Científicas nas quais o CPqGM Publica/Indexadas/> 3,029

5/Inovação na Gestão/Percentual de Profissionais Capacitados/³ 50%

CPqRR
Nº/Eixo Estratégico/Indicador/Meta 2011

1/Ciência & Tecnologia, Saúde e Sociedade/Média rolante de pesquisa publicada por servidor pesquisador/tecnologista doutor (últimos 4 anos)/³ 2,65

2/Complexo Produtivo e Inovação em Saúde/Número de produtos tecnológicos desenvolvidos/³ 2

3/Ciência & Tecnologia, Saúde e Sociedade/Programas Estruturantes ativos no CPqRR /³ 4

4/Ciência & Tecnologia, Saúde e Sociedade/Percentual de egressos dos cursos de pós-graduação stricto sensu/100%

5/Inovação na Gestão/Média de horas investidas em capacitação por servidor, promovidas pelo SGT/CPqRR - Serviço de Gestão do Trabalho do CPqRR/³ 40 horas/servidor

6/Inovação na Gestão/Índice de Execução Orçamentária/³ 98,7%

7/Desafios do SUS/Percentual de exames de referência realizados no prazo /98%

8/Desafios do SUS/Percentual de atendimento às demandas de treinamento/capacitação pactuadas pelos serviços de referência do CPqRR /100%

CPqAM
Nº/Eixo Estratégico/Indicador/Meta 2011

1/Ciência & Tecnologia, Saúde e Sociedade/Média de artigos publicados por doutor/1,0

2/Inovação na Gestão/Percentual de servidores com pós-graduação stricto sensu/60%

3/Ciência & Tecnologia, Saúde e Sociedade/Nº de alunos matriculados nos cursos stricto sensu/120 alunos

4/Desafios do SUS/Nº de projetos de cooperação com órgãos do SUS/6 projetos

5/Inovação na Gestão/Índice de Execução Orçamentária/70%

6/Desafios do SUS/Nº de alunos matriculados nos cursos lato sensu/60 alunos

INCQS
Nº/Eixo Estratégico/Indicador/Meta 2011

1/Ciência & Tecnologia, Saúde e Sociedade/Nº de egressos nos cursos stricto sensu/100% do programado

2/Desafios do SUS/Percentual de análises técnico-laboratoriais de qualidade em amostras de produtos sujeitos à vigilância sanitária realizadas no ano de 2011 em relação ao programado /96%

3/Desafios do SUS/Percentual de atendimento às demandas nacionais de material de referência para instituições públicas em relação ao programado /95%

4/Ciência & Tecnologia, Saúde e Sociedade/Nº de egressos dos cursos de especialização e mestrado profissional /15

5/Desafios do SUS/Percentual de assessorias às instituições públicas no âmbito do SUS realizadas em relação ao programado/95%

6/Desafios do SUS/Percentual de cursos de qualificações (cursos de atualização) oferecidos às Instituições Públicas no âmbito do SUS em relação ao programado/90%

BIO
Nº/Eixo Estratégico/Indicador/Meta 2011

1/Complexo Produtivo e Inovação da Saúde /Percentual de atendimento às demandas de imunobiológicos (VACINAS)/100%

2/Complexo Produtivo e Inovação da Saúde /Percentual de atendimento às demandas de imunobiológicos (REATIVOS)/100%

3/Complexo Produtivo e Inovação da Saúde /Percentual de atendimento às demandas de imunobiológicos (BIOFÁRMACOS)/90%

4/Inovação na Gestão/Índice de desenvolvimento profissional/1,1%

5/Complexo Produtivo e Inovação da Saúde /Índice de Desperdício de Recursos em Estoques (Insumos)/£ 10%

6/Inovação na Gestão/Índice de Execução Orçamentária/97%

FAR
Nº/Eixo Estratégico/Indicador/Meta 2011

1/Desafios do SUS/Percentual de Participação da Fiocruz no Programa Nacional de DST/AIDS/³ 30%

2/Desafios do SUS/Percentual de Participação da Fiocruz no Programa Nacional de Diabetes no fornecimento de Insulina/³ 15%

3/Inovação na Gestão/Índice de Desenvolvimento Profissional dos Servidores/³ 55%

4/Complexo Produtivo e Inovação em Saúde/Variação Percentual Anual do Número de Unidades Farmacêuticas Produzidas/³ 5%

5/Complexo Produtivo e Inovação em Saúde/Evolução do Número de Novos Produtos e/ou apresentações/2 produtos

6/Inovação na Gestão/Índice de Execução Orçamentária/³ 90%

CECAL
Nº/Eixo Estratégico/Indicador/Meta 2011

1/Desafios do Sistema Único de Saúde (SUS)/Número de egressos no curso de bioterismo /24

2/Ciência & Tecnologia, Saúde e Sociedade/Percentual de fornecimento de animais de laboratório (convencional) em função da solicitação, a fim de atender as pesquisas realizadas./100%

3/Ciência & Tecnologia, Saúde e Sociedade/Percentual de fornecimento de primatas não humanos em função da solicitação, a fim de atender as pesquisas realizadas./100%

4/Ciência & Tecnologia, Saúde e Sociedade/Percentual de fornecimento de sangue animal em função da solicitação, a fim de atender as pesquisas realizadas/100%

5/Inovação na Gestão/Percentual de eficiência sobre os recursos orçamentários disponibilizados em prol da unidade/100%

PRESIDÊNCIA
Nº/Eixo Estratégico/Indicador/Meta 2011

1/Saúde, Estado e Cooperação Internacional/Evolução do fomento de ações de cooperação internacional/³ 0,3

2/Ciência & Tecnologia, Saúde e Sociedade/Evolução do fomento de projetos Fiocruz de comunicação, informação e ensino/³ 0,3

3/Inovação na Gestão/Capacitação dos Servidores/³ 0,15

4/C&T, Saúde e Sociedade; Complexo Produtivo e de Inovação em Saúde/Grau de investimento por projeto de PDTI em saúde (PDTIS, PDTSP etc)/³ 0,02

5/Saúde, Ambiente e Sustentabilidade/Evolução do fomento de ações de Projetos Sociais/³ 50% da média trienal

6/Inovação na Gestão/Percentual de implementação do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna da Fiocruz - PAAINT/³ 95% do PAAINT implementado

7/Inovação na Gestão/Evolução das reclamações e denúncias recebidas pela Ouvidoria e respondidas/³ 95% das reclamações e denúncias respondidas

8/Inovação na Gestão/Grau de Satisfação dos Clientes da Coordenadoria de Gestão da Tecnologia da Informação da Fiocruz/³0,50, classificados entre MB e Ótimo

DIPLAN
Nº/Eixo Estratégico/Indicador/Meta 2011

1/Inovação na Gestão/Desenvolvimento e implantação de sistema de planejamento - SAGE/100%

2/Inovação na Gestão/Percentual de unidades com elenco de produtos relacionados ao planejamento estratégico entregues até o início da elaboração do Plano Anual/100%

3/Inovação na Gestão/Perfil da unidade elaborado com histórico de 5 anos/18 perfis entregues até o dia 15/12/2011

5/Inovação na Gestão/Percentual de TCs do FNS/MS que perderam prazo de prorrogação/< 5%

6/Inovação na Gestão/Tempo médio de atendimento às solicitações por alterações em TCs do FNS/MS/£ 9 dias

7/Inovação na Gestão/Percentual de convênios em conformidade a partir de análise realizada por órgãos de controle no que for pertinente à Diplan/80%

DIRAC
Nº/Eixo Estratégico/Indicador/Meta 2011

1/Inovação na Gestão/Índice de Projetos Concluídos pelo número de projetos existentes, apresentados ou incluídos em Plano de Obras em dado período/46%

2/Inovação na Gestão/Índice de Atendimento das Requisições de Serviços pelo número de demandas apresentadas em dado período./92%

3/Inovação na Gestão/Prazo médio de atendimento a uma RS pelas demandas em certo período/40 dias

4/Inovação na Gestão/Índice de Implantação do Programa de Eficiência Energética por prédios existentes no Campus Manginhos./5%

5/Inovação na Gestão/Índice de Atendimento às Solicitações de Transporte pela total da demanda apresentada em dado período./78%

6/Inovação na Gestão/Índice de Reclamação dos Serviços prestados pelas mensagens ,internas e externas, recebidas em dado período./23%

DIREH
Nº/Eixo Estratégico/Indicador/Meta 2011

1/Inovação na Gestão/Índice de satisfação do usuário (servidor e terceirizado)/³0,7

2/Inovação na Gestão/Percentual de implantação dos projetos prioritários do Fiocruz Saudável sob coordenação direta da Direh/80%

3/Inovação na Gestão/Percentual de mapeamento das competências organizacionais e básicas da área da gestão/100%

4/Inovação na Gestão/Realização do Curso de Formação Inicial para Novos Analistas de Gestão em Saúde/100%

5/Inovação na Gestão/Apresentação da Política de Regulação do Trabalho ao CD Fiocruz/100%

6/Inovação na Gestão/Percentual de beneficiários do Programa de Preparação para Aposentadoria/100%

7/Inovação na Gestão/Percentual de implantação do banco de dados sobre saúde das crianças e dos trabalhadores da creche/100%

DIRAD
Nº/Eixo Estratégico/Indicador/Meta 2011

1/Complexo Produtivo e Inovação em Saúde/Percentual de entrega de medicamentos ao Programa Farmácia Popular/80%

2/Inovação na Gestão/Percentual de requisições materiais das unidades da Fiocruz atendidas pela Dirad em até 48 horas/80%

3/Inovação na Gestão/Acuracidade de estoque/90%

4/Inovação na Gestão/Percentual de procedimentos operacionais padronizados na área de gestão administrativa/20%

5/Inovação na Gestão/Percentual de fóruns realizados na área de gestão administrativa/75%

6/Inovação na Gestão/Percentual de descentralizações administrativas implementadas/100%

DIREB
Nº/Eixo Estratégico/Indicador/Meta 2011

1/Desafios do SUS/Apoio as unidades egionais da Fiocruz para prestar serviços à Secretaria Estadual de Saúde/100% de unidades apoiadas

2/Ciência & Tecnologia, Saúde e Sociedade/Realizar Fórum Ciência e Sociedade regional por ano/100% dos fóruns de Ciência e Sociedade realizados

3/Desafios do SUS/Acompanhamento dos espaços de governança de CTIS e do SUS/100% de relatórios entregues

4/Inovação na Gestão/Apoio a celebração de Termos, Acordos e Cooperação de convênios /70% de convênios celebrados

5/Desafios do SUS/A Escola de Governo em Saúde atuando como catalizador de pojetos educacionais no âmbito da saúde na esfera federal/80% de cursos realizados no âmbito da EGS

6/Ciência & Tecnologia, Saúde e Sociedade/Plano de cursos a serem oferecidos aprovados no âmbito da EGS/80% do números de cursos com projetos aprovados para o ano subsequente

7/Ciência & Tecnologia, Saúde e Sociedade/Apoio à gestão das redes /100% de redes apoiadas

8/Inovação na Gestão/Reestruturação dos Processos da Gestão do Trabalho./100% dos Pops readequados

9/Inovação na Gestão/Construção de Projeto para melhoria da qualidade de vida aos trabalhadores da FIOCRUZ BRASILIA/100% relatório de diagnóstico concluído

10/Inovação na Gestão/Promover adequação técnica administrativa da área de gestão as mudanças institucionais da Fiocruz Brasília /100 % dos contratos gerenciados e com relatório gerencial elaborado

ICICT
Nº/Eixo Estratégico/Indicador/Meta 2011

1/Ciência & Tecnologia, Saúde e Sociedade/Nº de artigos científicos publicados em revista indexada em qualquer base/> 50

2/Ciência & Tecnologia, Saúde e Sociedade/Número de egressos do PPGICS (Mestrado)/12

3/Ciência & Tecnologia, Saúde e Sociedade/Disseminação e atendimento de usuários em comunicação, informação e ciência e tecnologia em saúde/100% dos usuários atendidos

4/Ciência & Tecnologia, Saúde e Sociedade/Divulgação da ciência e tecnologia em saúde/100% de veiculação pactuada com a televisão universitária

5/Ciência & Tecnologia, Saúde e Sociedade/Acompanhamento do relacionamento da Fiocruz com a sociedade/100% demanda do usuário do Portal Fiocruz

ENSP

Nº/Eixo Estratégico/Indicador/Meta 2011
1/Inovação na Gestão/Índice de Execução Orçamentária do Recurso do Tesouro (custeio e capital)/³ 77,5%
2/Ciência & Tecnologia, Saúde e Sociedade/Artigos científicos publicados na ENSP/³ 190
3/Ciência & Tecnologia, Saúde e Sociedade/Índice de artigos científicos publicados por funcionários doutores que atuem na área de pesquisa/³ 1,19
4/Ciência & Tecnologia, Saúde e Sociedade/Índice de conclusão nos cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos no prazo regulamentado/³ 0,70
5/Desafios do SUS/Índice de conclusão de cursos de Mestrado Profissional no prazo regulamentado/³ 0,75
6/Desafios do SUS/Análises laboratoriais de referência realizados em pesquisa e serviço/³ 2.380
7/Desafios do SUS/Análises laboratoriais realizadas em pesquisa e serviço/³ 45.000
EPSJV
Nº/Eixo Estratégico/Indicador/Meta 2011
1/Desafios do SUS/Ações e Projetos com instituições públicas, órgãos governamentais e movimentos sociais em relação ao programado/100% de atividades de cooperação internacional realizado
2/Saúde, Estado e Cooperação Internacional/Participação da Unidade na Cooperação Internacional Sul-Sul (atividade de cooperação realizada junto aos países do continente americano, Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa-Palop, CPLP)/100% de atividades de cooperação internacional realizado
3/Ciência & Tecnologia, Saúde e Sociedade/Índice de produção científica/100% de 76 publicações
4/Ciência & Tecnologia, Saúde e Sociedade/Projetos de Iniciação Científica de Nível Médio e para técnicos em saúde/320 projetos
5/Ciência & Tecnologia, Saúde e Sociedade/Revistas editadas pela EPSJV/26 edições
6/Desafios do SUS/Matriculados em cursos de formação profissional inicial e continuada/100% de 1732 matrículas
7/Desafios do SUS/Ciência & Tecnologia, Saúde e Sociedade/Matriculados em cursos de Pós-graduação stricto sensu (Mestrado Profissional) e lato sensu/100% de 140 matriculados
8/Desafios do SUS/Matriculados em formação técnica de nível médio/100% de 428 matriculados
9/Desafios do SUS/Implementação de novos cursos/6 novos cursos
10/ /Alunos participantes dos cursos de Educação de Jovens e Adultos/100% de 188 alunos EJA
COC
Eixo/Indicador/Objetivo/Unidade/Fórmula/Meta 2011
1 CTSS/Artigo publicado por pesquisador doutor docente da Pós Graduação COC/orienta sobre a produtividade científica dos pesquisadores doutores docentes da COC/COC/Total de artigos publicadas por pesquisador doutor docente em revistas indexadas no período / total de pesquisadores doutores docentes no período/24
2 CTSS/Número de egressos nos cursos de stricto sensu/Orienta sobre a atuação da unidade na formação de quadros estratégicos/COC/Nº de egressos de cursos stricto sensu em 2011/Nº de egressos dos cursos de stricto sensu em 2010* 100/24
3 CTSS/Número de egressos nos cursos de lato sensu/Orienta sobre a atuação da unidade na formação de quadros estratégicos/COC/Nº de Egressos realizados nos cursos de lato sensu em 2011/ nº de egressos nos cursos de lato sensu em 2010 * 100/35
4 CTSS/Divulgação da ciência e tecnologia em saúde/Compreende a disseminação de avanços e iniciativas em ciência e tecnologia em saúde para a sociedade/COC/nº de atendimento ao público do MV, no atendimento na Biblioteca e na Sala de Consultas do Arquivo Histórico em 2011/ nº de atendimento ao público do MV, no atendimento na Biblioteca e na Sala de Consultas do Arquivo Histórico em 2010 x 100/135.504
5 CTSS/Evolução da disponibilização de acervo arquivístico/expressa a evolução do acervo arquivístico disponibilizado para consulta pública/COC/Metros lineares disponibilizados no período - metros lineares disponibilizados em 2010 x 100/total metros lineares disponibilizados em 2010/691,74 m
6 CTSS/Número de acessos às páginas virtuais (base arquivísticas, bibliográficas, Portal COC, BVS, Revista online e sites)/Expressa o quantitativo de acesso às informações técnico-científicas disponibilizadas pela COC/COC/Acesso realizado em 2011/acesso previsto em 2011 * 100/499.352
7 CTSS/Fator de Impacto médio da Revista História, Ciências, Saúde - Manguinhos no Scielo/Indica a qualidade e a visibilidade das revistas científicas junto à comunidade científica nacional e internacional/COC/Média de Fator de Impacto (referente a citações de 2007 - 2009) das revistas científicas relacionadas à área de história em 2011/0,23
8 Gestão/Capacitação da força de trabalho em competências mapeadas nas áreas de atuação da Unidade/Indica a capacitação estratégica focada em competências, habilidades e atitudes mapeadas nas áreas de atuação da Unidade/COC/N. capacitações por competência realizadas no período/N. capacitações previstas no período * 100/45
8/Ciência & Tecnologia, Saúde e Sociedade/Artigo publicado por pesquisador doutor /24 artigos publicados.

PAULO ERNANI GADELHA VIEIRA

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 889, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997 e na Portaria GM/MS nº 2.600, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do SNT; tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde; resolve:

Art. 1º - Excluir, da equipe de transplante habilitada pela Portaria SAS/MS nº 170, de 27 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 82, de 2 de maio de 2011, Seção 1, página 92, o membro conforme nº do SNT 1 11 00 SC 13:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
SANTA CATARINA

I - Nº do SNT 1 11 00 SC 13

II - membro: Adhemar Devienne Junior, oftalmologista, CRM 8133.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 890, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997 e na Portaria GM/MS nº 3.407, de 5 de agosto de 1998; tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano, resolve:

Art. 1º Excluir a autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano da equipe do estado do Rio de Janeiro contida no Art. 3º da Portaria SAS/MS nº 737, de 3 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 212, de 4 de novembro de 2011, Seção 1, página 33, por motivo de duplicidade de publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 891, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei Nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997 e na Portaria GM/MS nº 2.600, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do SNT; tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos, em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde; resolve:

Art. 1º - Substituir o responsável técnico João Douglas Pereira de Queiroz, nefrologista, CRM/PA 9923, constante na Portaria SAS/MS nº 278, de 17 de junho de 2011, publicada no DOU nº 118, de 21 de junho de 2011, Seção 1, página 57, conforme nº do SNT 1 01 11 PA 03, e nomear como responsável técnico pela equipe, Juliano Sacramento Mundim, nefrologista, CRM 10306.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JUNIOR

PORTARIA Nº 892, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997; no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997; e na Portaria GM/MS nº 2.600, de 21 de outubro de 2009.

Considerando a Resolução - RDC nº 67, de 30 de setembro de 2008;

Considerando a avaliação da secretaria de estado da saúde de São Paulo;

Considerando a licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Local; e

Considerando a análise técnica da Secretaria de atenção à Saúde - Departamento de Atenção Especializada/Coordenação Geral do Sistema Nacional de Transplantes, resolve:

Art. 1º - Conceder renovação de autorização ao Banco de tecido músculosquelético do estabelecimento de saúde a seguir identificado:

BANCO DE TECIDO MÚSCULOESQUELÉTICO: 24.15
SÃO PAULO

I - Nº do SNT 3 52 05 SP 07
II - denominação: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Universidade de São Paulo - Instituto de Ortopedia e Traumatologia;
III - CGC: 56.577.059/0001-00;
IV - CNES: 2078015;
V- endereço: Rua Dr. Ovidio Pires de Campos, 333 - 1º Andar -- São Paulo/SP - CEP: 05.403-010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 893, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria Nº 1.312/GM, de 30 de novembro de 2000, que estabelece as normas de cadastramento dos Laboratórios de Histocompatibilidade;

Considerando a Portaria Nº 1.313/GM, de 30 de novembro de 2000, que define os Laboratórios que poderão ser cadastrados para realização dos exames de Histocompatibilidade;

Considerando a Portaria Nº 2.600/GM, de 21 de outubro de 2009, que define em seu Anexo XVII o Regulamento Técnico dos Laboratórios de Histocompatibilidade e Imunogenética - LHI;

Considerando a manifestação favorável da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, em cujo âmbito de atuação se encontra o estabelecimento de saúde, resolve:

Art. 1º Incluir o estabelecimento de saúde a seguir para realização dos exames de Histocompatibilidade Tipo II, relacionados na Portaria Nº 1.313/GM, de 30 de novembro de 2000:

CÓDIGO: 24.18
GOIÁS

RAZÃO SOCIAL	
Laboratório de Imunologia de Transplantes de Goiás LTDA - HLAGYN	CGC: 07478804000140 CNES: 3781453

Art. 2º Estabelecer que a autorização concedida por meio desta Portaria, terá validade pelo prazo de dois anos a contar desta publicação, renovável por períodos iguais e sucessivos, em conformidade com o estabelecido na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 894, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997 e na Portaria GM/MS nº 2.600, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do SNT; tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano;

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde; resolve:

Art. 1º - Conceder autorização para realizar retirada e transplante de tecido medula óssea autogênico e alogênico aparentado ao estabelecimento de saúde abaixo identificado:

MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO: 24.01
MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICO APARENTADO: 24.02
PERNAMBUCO

I - Nº do SNT: 2 21 11 PE 03
II - denominação: Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira - IMIP;
III - CGC: 10.988.301/0001-29;
IV - CNES: 0000434;
V- endereço: Rua dos Coelho, nº 300, Bairro: Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50.070-550.

Art. 2º - Conceder autorização para realizar retirada e transplante de coração ao estabelecimento de saúde abaixo identificado:

CORAÇÃO: 24.11
MATO GROSSO DO SUL

I - Nº do SNT: 2 03 11 MS 04
II - denominação: Associação Beneficente de Campo Grande;
III - CGC: 03.276.524/0001-06;
IV - CNES: 0009717;
V- endereço: Rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, Bairro: Centro, Campo Grande/MS, CEP: 79.002-250.



Art. 3º - Conceder autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano ao estabelecimento de saúde abaixo identificado:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
MATO GROSSO DO SUL

I - Nº do SNT: 2 11 11 MS 05
II - denominação: Associação Beneficente de Campo Grande;
III - CGC: 03.276.524/0001-06;
IV - CNES: 0009717;
V- endereço: Rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, Bairro: Centro, Campo Grande/MS, CEP: 79.002-250.

Art. 4º - Conceder autorização para realizar retirada e transplante de tecido músculoesquelético ao estabelecimento de saúde abaixo identificado:

TECIDO MÚSCULOESQUELÉTICO: 24.22
MATO GROSSO DO SUL

I - Nº do SNT: 2 12 11 MS 06
II - denominação: Associação Beneficente de Campo Grande;
III - CGC: 03.276.524/0001-06;
IV - CNES: 0009717;
V- endereço: Rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, Bairro: Centro, Campo Grande/MS, CEP: 79.002-250.

Art. 5º - Conceder renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano aos estabelecimentos de saúde abaixo identificados:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
PARANÁ

I - Nº do SNT: 2 11 02 PR 15
II - denominação: Sociedade Hospitalar Angelina Caron;
III - CGC: 07.088.017/0001-91;
IV - CNES: 0013633;
V- endereço: Rodovia do Caqui, nº 1150, Bairro: Araçatuba, Campina Grande do Sul/PR, CEP: 83.430-000.

SANTA CATARINA

I - Nº do SNT: 2 11 10 SC 01
II - denominação: Hospital Municipal São José;
III - CGC: 84.703.248/0001-09;
IV - CNES: 2436469;
V- endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 238, Bairro: Centro, Joinville/SC, CEP: 89.202-000.

SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 2 11 09 SP 17
II - denominação: Hospital e Maternidade São Joaquim LTDA;
III - CGC: 50.486.026/0001-60;
IV - CNES: 2080753;
V- endereço: Rua Abílio Coutinho, nº 331, Bairro: São Joaquim, Franca/SP, CEP: 14.406-355.

Art. 6º - Conceder renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido músculo esquelético ao estabelecimento de saúde abaixo identificado:

TECIDO MÚSCULO ESQUELÉTICO: 24.22
PARANÁ

I - Nº do SNT: 2 12 09 PR 06
II - denominação: Sociedade Hospitalar Angelina Caron;
III - CGC: 07.088.017/0001-91;
IV - CNES: 0013633;
V- endereço: Rodovia do Caqui, nº 1150, Bairro: Araçatuba, Campina Grande do Sul/PR, CEP: 83.430-000.

Art. 7º - Conceder renovação de autorização para realizar retirada e transplante de rim aos estabelecimentos de saúde abaixo identificados:

RIM: 24.08
PARANÁ

I - Nº do SNT: 2 01 07 PR 02
II - denominação: FUNEF - Fundação de Estudos das doenças do fígado;
III - CGC: 81.190.449/0002-42;
IV - CNES: 3075516;
V- endereço: Avenida Vicente Machado, nº. 401, Bairro: Centro, Curitiba/PR, CEP: 80.420-010.

SANTA CATARINA

I - Nº do SNT: 2 01 09 SC 05
II - denominação: Hospital Municipal São José;
III - CGC: 84.703.248/0001-09;
IV - CNES: 2436469;
V- endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 238, Bairro: Centro, Joinville/SC, CEP: 89.202-000.

ESPÍRITO SANTO

I - Nº do SNT: 2 01 01 ES 01
II - denominação: Hospital Meridional S/A;
III - CGC: 00.625.711/0001-51;
IV - CNES: 2494450;
V- endereço: Rua São João Batista, nº. 200, Bairro: Trevo Alto Lage, Cariacica/ES, CEP: 29.156-580.

RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT: 2 01 07 RJ 03
II - denominação: Hospital de Clínicas de Niterói;
III - CGC: 27.781.293/0001-48;
IV - CNES: 3065634;
V- endereço: Rua La Salle, nº 12, Bairro: Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.020-090.

Art. 8º - Conceder renovação de autorização para realizar retirada e transplante de rim/pâncreas conjugado ao estabelecimento de saúde abaixo identificado:

RIM/PÂNCREAS: 24.05
SANTA CATARINA

I - Nº do SNT: 2 31 09 SC 06
II - denominação: Hospital Municipal São José;
III - CGC: 84.703.248/0001-09;
IV - CNES: 2436469;
V- endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 238, Bairro: Centro, Joinville/SC, CEP: 89.202-000.

Art. 9º - Conceder renovação de autorização para realizar retirada e transplante de fígado ao estabelecimento de saúde abaixo identificado:

FÍGADO: 24.09
SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 2 02 07 SP 22
II - denominação: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José dos Campos;
III - CGC: 45.186.053/0001-87;
IV - CNES: 2748029;
V- endereço: Rua Dolzani Ricardo, nº 620, Bairro: Centro, São José dos Campos/SP, CEP: 12.210-110.

Art. 10 - Conceder autorização para realizar retirada e transplante de medula óssea autogênico e alogênico aparentado à equipe de saúde abaixo identificada:

MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO: 24.01
MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICO APARENTADO: 24.02
PERNAMBUCO

I - Nº do SNT 1 21 11 PE 01
II - responsável técnico: Mariana Coutinho Domingues de Mello Cahú, hematologista, CRM 14249;
III - membro: Luis Fabio Barbosa Botelho, hematologista, CRM 17811;
IV - membro: Cinthya Rocha de Carvalho, oncologista pediátrica, CRM 15892.

Art. 11 - Conceder autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano à equipe de saúde abaixo identificada:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
MINAS GERAIS

I - Nº do SNT 1 11 11 MG 40
II - responsável técnico: Roberto Márcio de Oliveira Santos, oftalmologista, CRM 24772.

Art. 12 - Conceder autorização para realizar retirada e transplante de tecido músculo esquelético à equipe de saúde abaixo identificada:

TECIDO MÚSCULO ESQUELÉTICO: 24.22
RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT 1 12 11 RJ 10
II - responsável técnico: Rodrigo Tiago Berlink, ortopedista, CRM 52809772.

Art. 13 - Conceder autorização para realizar retirada e transplante de coração à equipe de saúde abaixo identificada:

CORAÇÃO: 24.11
MATO GROSSO DO SUL

I - Nº do SNT 1 03 11 MS 04
II - responsável técnico: João Jazbik Neto, cirurgião cardiovascular, CRM 795;
III - membro: Claudio Albernaz Cesar, cirurgião cardiovascular, CRM 2778;
IV - membro: Evandro Carlos Ribeiro Lopes, cirurgião

cardiovascular, CRM 3947;
V - membro: Marco Antonio Araujo de Mello, cirurgião cardiovascular, CRM 3753;
VI - membro: Marcus Vinicius Reggiori Pereira Caldas, cirurgião cardiovascular, CRM 2787;
VII - membro: Carmelita Alencar Vilela, cardiologista, CRM 2944;
VIII - membro: Elaine Richards de Assis Andrae, cardiologista, CRM 1451;
IX - membro: Ivoney Assad Villa Maior, anestesiolista, CRM 2499;
X - membro: Kleber Machareth de Souza, anestesiolista, CRM 2909.

Art. 14 - Conceder autorização para realizar retirada e transplante de válvula cardíaca à equipe de saúde abaixo identificada:

VÁLVULA CARDÍACA: 24.23
SÃO PAULO

I - Nº do SNT 1 41 11 SP 40
II - responsável técnico: Fábio Biscegli Jatene, cirurgião cardiovascular, CRM 33865;
III - membro: Marcelo Biscegli Jatene, cirurgião cardiovascular, CRM 49952;
IV - membro: Paulo Manoel Pego Fernandes, cirurgião cardiovascular, CRM 45214;
V - membro: Fernando Bacal, clínico-cardiologista, CRM 66061;
VI - membro: Luiz Francisco Cardoso, clínico-cardiologista, CRM 48059;
VII - membro: Alexander Alves da Silva, anestesista, CRM 96862;
VIII - membro: Fábio Antonio Gaiotto, cirurgião cardiovascular, CRM 81565;
IX - membro: Ramez Anbar, cirurgião cardiovascular, CRM 73647;
X - membro: Luis Gustavo Abdalla, clínico-cardiologista, CRM 96502;
XI - membro: André Micheletto Laurino, cirurgião cardiovascular, CRM 106005;
XII - membro: Fernando David Goheler, anestesista, CRM 66291;
XIII - membro: Enis Donizete Silva, anestesista, CRM 58650.

Art. 15 - Conceder renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano às equipes de saúde abaixo identificadas:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
SANTA CATARINA

I - Nº do SNT 1 11 01 SC 03
II - responsável técnico: Ernani Luiz Garcia, oftalmologista, CRM 4619;
III - membro: Ricardo Nóbrega Troian, oftalmologista, CRM 9380;
IV - membro: Cristina da Rosa Mendes Lunardelli, oftalmologista, CRM 8576;
V - membro: Paulo César Campos Ferreira, oftalmologista, CRM 8139;
VI - membro: Gustavo da Silva Lima, oftalmologista, CRM 9423;
VII - membro: Andreesson Péricles de Melo Figueiredo, oftalmologista, CRM 9579.

PARANÁ

I - Nº do SNT 1 11 02 PR 12
II - responsável técnico: Decio Brik, oftalmologista, CRM 10469.

MATO GROSSO DO SUL

I - Nº do SNT 1 11 03 MS 01
II - responsável técnico: Luiz Alexandre Lani, oftalmologista, CRM 3346.

SÃO PAULO

I - Nº do SNT 1 11 05 SP 12
II - responsável técnico: Renato Andrade de Mattos Machado, oftalmologista, CRM 92994.

I - Nº do SNT 1 11 09 SP 48
II - responsável técnico: Antonio César Maniero, oftalmologista, CRM 56405.

I - Nº do SNT 1 11 07 SP 29
II - responsável técnico: Fernando Paganelli, oftalmologista, CRM 94207.

I - Nº do SNT 1 11 01 SP 41
II - responsável técnico: Paulo de Tarso da Silva Alvim, oftalmologista, CRM 88158;
III - membro: Claudia Martinelli Orsi, oftalmologista, CRM 89084.

Art. 16 - Conceder renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido músculo esquelético à equipe de saúde abaixo identificada:

TECIDO MÚSCULO ESQUELÉTICO: 24.22
PARANÁ

I - Nº do SNT 1 12 09 PR 01

II - responsável técnico: Juan Rodolfo Vilela Capriotti, ortopedista e traumatologista, CRM 14992.

Art. 17 - Conceder renovação de autorização para realizar retirada e transplante de medula óssea autogênico e alogênico aparentado à equipe de saúde abaixo identificada:

MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO: 24.01
MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICO APARENTADO: 24.02
RIO GRANDE DO SUL

I - Nº do SNT 1 21 01 RS 07

II - responsável técnico: Laura Maria Fogliatto, hematologista, CRM 18079;

III - membro: Marcelo Eduardo Zanella Capra, hematologista, CRM 22834;

IV - membro: Dário Eduardo de Lima Brum, hemoterapeuta, CRM 15024;

V - membro: Caroline Pellicoli Brum, hematologista, CRM 26244;

VI - membro: João Luiz Winck, cirurgião pediátrico, CRM 6028;

VII - membro: Rafael Trindade Deyl, cirurgião pediátrico, CRM 23527;

VIII - membro: Ruben de Araújo Rocha, pediatra, CRM 11697;

IX - membro: Adriano Nori Rodrigues Taniguchi, hematologista pediátrico, CRM 28605;

X - membro: Christina Garcia da Silva Fraga, hematologista e hemoterapeuta, CRM 31015;

XI - membro: Karina Lorenzi Marramorco Mazzucco, pediatra, CRM 26905.

Art. 18 - Conceder renovação de autorização para realizar retirada e transplante de rim às equipes de saúde abaixo identificadas:

RIM: 24.08
PARANÁ

I - Nº do SNT 1 01 07 PR 15

II - responsável técnico: Thadeu Brenny Filho, urologista, CRM 8800;

III - membro: Luiz Sérgio Santos, urologista, CRM 9824;

IV - membro: Ziliane Caetano Lopes Martins, cirurgião vascular e cardiovascular, CRM 13066;

V - membro: Miguel Carlos Riella, nefrologista, CRM 2370;

VI - membro: Alexandre Tortoza Bignelli, nefrologista, CRM 15271;

VII - membro: Fernando Meyer, urologista, CRM 13034;

VIII - membro: Rodrigo Ketzer Krebs, urologista, CRM 19538;

IX - membro: Luciana Soares Porcogona, nefrologista, CRM 16687;

X - membro: Sílvia Regina Hokazono, nefrologista, CRM 14106;

XI - membro: Marco Antonio Paviani, anestesiolista, CRM 11305;

XII - membro: Alfredo Ferreira Junior, cirurgião vascular e cardiovascular, CRM 11290;

XIII - membro: Rodrigo Caires de Souza, anestesiolista, CRM 22023;

XIV - membro: Tiago Rosset, anestesiolista, CRM 22894;

XV - membro: Eduardo Bassoi Duarte, anestesiolista, CRM 21077;

XVI - membro: Ricardo Wagner, anestesiolista, CRM 20112;

XVII - membro: Maria Fernanda Sanches Soares, patologista, CRM 17817.

SANTA CATARINA

I - Nº do SNT 1 01 09 SC 02

II - responsável técnico: Luciane Mônica Deboni, nefrologista, CRM 6828;

III - membro: Alexandre Ernani da Silva, urologista, CRM 9252;

IV - membro: Artur Ricardo Wendhausen, nefrologista, CRM 5027;

V - membro: Carlos Alberto Rost, nefrologista, CRM 6738;

VI - membro: Christian Evangelista Garcia, cirurgião geral, CRM 12224;

VII - membro: Hercílio Alexandre da Luz Filho, nefrologista, CRM 2297;

VIII - membro: Jean Cristóvão Pereira Guterres, urologista, CRM 7924;

IX - membro: José Aluísio Vieira, nefrologista, CRM 1423;

X - membro: Marcos Alexandre Vieira, nefrologista, CRM 9581;

XI - membro: Paulo Eduardo da Silveira Lobo Cicogna, nefrologista, CRM 8765.

I - Nº do SNT 1 01 09 SC 03

II - responsável técnico: Osmar Sergio Hausen, cirurgião geral, CRM 1882;

III - membro: Anderson Ricardo Roman Gonçalves, nefrologista, CRM 5683;

IV - membro: Fábio Gustavo Oliveira Lepper, urologista, CRM 13635;

V - membro: Helbert do Nascimento Lima, nefrologista, CRM 10370;

VI - membro: Luiz Edgar Castanheira, urologista, CRM 8494;

VII - membro: Marcos Scheidemantel, nefrologista, CRM 3316;

VIII - membro: Maria Heloisa Cavalcante, urologista, CRM 5010;

IX - membro: Rafael Pereira Hagemann, cirurgião vascular, CRM 9545.

ESPÍRITO SANTO

I - Nº do SNT 1 01 00 ES 02

II - responsável técnico: Lauro Monteiro Vasconcellos Filho, nefrologista, CRM 1107;

III - membro: Elson Luiz Soriano, nefrologista, CRM 1971;

IV - membro: Nilson Mesquita Filho, nefrologista, CRM 2319;

V - membro: Fábio Auriemma, nefrologista, CRM 3730;

VI - membro: Leandro Correa Leal, urologista, CRM 6787;

VII - membro: Wesley de Souza, urologista, CRM 6003;

VIII - membro: Carlos Alberto Casa Grande, urologista, CRM 5656;

IX - membro: Ivan Lima, anestesiolista, CRM 4563.

Art. 19 - Conceder renovação de autorização para realizar retirada e transplante de rim/pâncreas conjugado à equipe de saúde abaixo identificada:

RIM/PÂNCREAS: 24.05
SANTA CATARINA

I - Nº do SNT 1 31 09 SC 04

II - responsável técnico: Luciane Mônica Deboni, nefrologista, CRM 6828;

III - membro: Alexandre Ernani da Silva, urologista, CRM 9252;

IV - membro: Artur Ricardo Wendhausen, nefrologista, CRM 5027;

V - membro: Carlos Alberto Rost, nefrologista, CRM 6738;

VI - membro: Christian Evangelista Garcia, cirurgião geral, CRM 12224;

VII - membro: Hercílio Alexandre da Luz Filho, nefrologista, CRM 2297;

VIII - membro: Jean Cristóvão Pereira Guterres, urologista, CRM 7924;

IX - membro: José Aluísio Vieira, nefrologista, CRM 1423;

X - membro: Marcos Alexandre Vieira, nefrologista, CRM 9581;

XI - membro: Paulo Eduardo da Silveira Lobo Cicogna, nefrologista, CRM 8765.

Art. 20 - Estabelecer que as renovações de autorizações concedidas por meio desta Portaria - para equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, terão validade pelo prazo de dois anos a contar da publicação desta Portaria, em conformidade com o estabelecido nos parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do Artigo 8º do Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, e Portaria GM/MS nº 2.600, de 21 de outubro de 2009.

Art. 21 - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 895, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997 e na Portaria GM/MS nº 2.600, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do SNT; tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde; resolve:

Art. 1º - Incluir na equipe de transplante habilitada pela Portaria SAS/MS nº 387, de 12 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 217, de 13 de novembro de 2009, Seção 1, página 44, o membro abaixo conforme nº do SNT 1 02 09 RS 03:

FÍGADO: 24.09
RIO GRANDE DO SUL

I - Nº do SNT 1 02 09 RS 03

II - membro: Flávia Heinz Feier, cirurgião do aparelho digestivo, CRM 30123.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 896, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997 e na Portaria GM/MS nº 2.600, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do SNT; tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde; resolve:

Art. 1º - Incluir na equipe de transplante habilitada pela Portaria SAS/MS nº 49, de 11 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 31, de 14 de fevereiro de 2011, Seção 1, página 104, o membro abaixo conforme nº do SNT 1 11 08 GO 01:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
GOIÁS

I - Nº do SNT 1 11 08 GO 01

II - membro: Fernanda Spadaro, oftalmologista, CRM 8841.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 897, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997 e na Portaria GM/MS nº 2.600, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do SNT; tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde; resolve:

Art. 1º Conceder autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano ao estabelecimento de saúde abaixo identificado:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 2 11 11 SP 25

II - denominação: Ophthal - Hospital Especializado Ltda;

III - CGC: 69.115.442/0001-80;

IV - CNE: 6311253;

V - endereço: Rua Ministro Gabriel de Rezende Passos, Nº. 500, 3º Andar, conjunto: 308 Bairro: Moema, São Paulo/SP, CEP: 04.521-022.

Art. 2º Conceder renovação de autorização para realizar retirada e transplante de fígado ao estabelecimento de saúde abaixo identificado:

FÍGADO: 24.09
SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 2 02 03 SP 03

II - denominação: Hospital 9 de julho;

III - CGC: 60.884.855/0003-16;

IV - CNE: 2079089;

V - endereço: Peixoto Gomide, nº 625, Bairro: Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 00.109-902.

Art. 3º Conceder renovação de autorização para realizar retirada e transplante de rim aos estabelecimentos de saúde abaixo identificados:

RIM: 24.08
SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 2 01 03 SP 06

II - denominação: Hospital 9 de julho;

III - CGC: 60.884.855/0003-16;

IV - CNE: 2079089;

V - endereço: Peixoto Gomide, nº 625, Bairro: Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 00.109-902.

I - Nº do SNT: 2 01 03 SP 28

II - denominação: Fundação Centro Médico de Campinas;

III - CGC: 44.595.700/0001-41;

IV - CNE: 2079666;

V - endereço: Rua Dr. Edilberto Luiz Pereira da Silva, nº 150, Bairro: Barão Geraldo, Campinas/SP, CEP: 13.083-190.

RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT: 2 01 99 RJ 16

II - denominação: Hospital Universitário Pedro Ernesto - HU-PE/UERJ;

III - CGC: 33.540.014/0001-57;

IV - CNE: 2269783;

V - endereço: Boulevard 28 de setembro, nº 77, Bairro: Vila Isabel, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.551-030.

Art. 4º Conceder renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano aos estabelecimentos de saúde abaixo identificados:



CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
bCEARÁ

I - Nº do SNT: 2 11 01 CE 02
II - denominação: Clínica Dr. José Nilson Ltda;
III - CGC: 12.209.664/0001-44;
IV - CNES: 2482258;
V - endereço: Av. Treze de Maio, nº 1806, Bairro: Fátima, Fortaleza/CE, CEP: 60.0405-31.

SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 2 11 01 SP 11
II - denominação: Unidade Oftalmológica Santana SC Ltda;
III - CGC: 43.022.466/0001-09;
IV - CNES: 3150143;
V - endereço: Av. Cantareira, nº 126, Bairro: Santana, São Paulo/SP, CEP: 02.330-000.

Art. 5º Conceder autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano às equipes de saúde abaixo identificadas:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
MINAS GERAIS

I - Nº do SNT 1 11 11 MG 39
II - responsável técnico: Nancy Chang, oftalmologista, CRM 51558.

PARÁ

I - Nº do SNT 1 11 11 PA 06
II - responsável técnico: Joaquim Marinho de Queiroz, oftalmologista, CRM 4794;
III - membro: Angela Maria de Queiroz Pereira, oftalmologista, CRM 4509;
IV - membro: Natércia Trindade Pinto Jeha, oftalmologista, CRM 8820;
V - membro: Fernando José Carvalho de Queiroz, oftalmologista, CRM 5133.

Art. 6º Conceder renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano às equipes de saúde abaixo identificadas:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
SÃO PAULO

I - Nº do SNT 1 11 05 SP 01
II - responsável técnico: Alessandro Cláudio Cartocci, oftalmologista, CRM 45942.

MINAS GERAIS

I - Nº do SNT 1 11 11 MG 36
II - responsável técnico: Eloy Augusto Chicata Cardenas, oftalmologista, CRM 22075.

Art. 7º Conceder renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido músculo esquelético à equipe de saúde abaixo identificada:

TECIDO MÚSCULO ESQUELÉTICO: 24.22
SÃO PAULO

I - Nº do SNT 1 12 09 SP 61
II - responsável técnico: José Alberto Angeli, ortopedista CRM 54463.

Art. 8º Conceder renovação de autorização para realizar retirada e transplante de rim às equipes de saúde abaixo identificadas:

RIM: 24.08
SÃO PAULO

I - Nº do SNT 1 01 03 SP 57
II - responsável técnico: Carlos Arturo Levi D'Ancona, urologista, CRM 30709;
III - membro: Alessandro Munhoz Parmigiani, nefrologista, CRM 84883;
IV - membro: Jean Carlo Tibes Hachmann, nefrologista, CRM 80576;
V - membro: Marcelo Lopes de Lima, urologista, CRM 63043;
VI - membro: Osamu Ikari, urologista, CRM 21937;
VII - membro: Walter da Silva Júnior, urologista, CRM 100511.

RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT 1 01 99 RJ 02
II - responsável técnico: Jose Cavaliere Sampaio, nefrologista, CRM 52107436;

III - membro: Jose Hermogenes Rocco Suassuna, nefrologista, CRM 52356019;
IV - membro: Edison Regio de Moraes Souza, nefrologista, CRM 52288192;
V - membro: Patricia Maria Starling de Albuquerque Fernandes, nefrologista, CRM 52439731;
VI - membro: Helce Ribeiro Julio Junior, urologista, CRM 52800112;
VII - membro: Rui de Teofilo e Figueiredo Filho, urologista, CRM 52610970;
VIII - membro: Fabricio Borges Carrerette, urologista, CRM 52560111;
IX - membro: Luiz Otavio Ferreira de Sousa Nazar, urologista, CRM 52756105;
X - membro: Leonardo de Albuquerque dos Santos Abreu, urologista, CRM 52720674;
XI - membro: Celso Mario Costa Lara, urologista, CRM 52449675;
XII - membro: Danilo Souza Lima da Costa Cruz, urologista, CRM 52769657;
XIII - membro: Carlos Alberto de Freitas Ribeiro, urologista, CRM 52436201;
XIV - membro: Jose Anacleto Dutra de Resende Junior, urologista, CRM 52783498;
XV - membro: Luiz Augusto Felicio Westin de Carvalho, urologista, CRM 52766640.

Art. 9º - Conceder renovação de autorização para realizar retirada e transplante de medula óssea autogênico, alogênico aparentado e alogênico não-aparentado à equipe de saúde abaixo identificada:

MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNIO: 24.01
ALOGÊNICO APARENTADO: 24.02
ALOGÊNICO NÃO-APARENTADO: 24.03
SÃO PAULO

I - Nº do SNT 1 21 07 SP 55
II - responsável técnico: Valéria Cortez Ginani, oncohematologista, CRM 77835;
III - membro: Adriana Seber, oncologista e hematologista pediátrica, CRM 63195;
IV - membro: Carla Renata Pacheco Donato Macedo, oncologista pediátrica, CRM 82954;
V - membro: Roseane Vasconcelos Gouveia, oncohematologista pediátrica, CRM 91689;
VI - membro: Victor Gottardello Zecchin, oncohematologista, CRM 94169.

Art. 10 - Conceder renovação de autorização para realizar retirada e transplante de fígado à equipe de saúde abaixo identificada:

FÍGADO: 24.09
SÃO PAULO

I - Nº do SNT 1 02 09 SP 68
II - responsável técnico: Luiz Augusto Carneiro D'Albuquerque, cirurgião gastroenterologista, CRM 22761;
III - membro: André Cosme Oliveira, cirurgião gastroenterologista, CRM 91550;
IV - membro: André Dong Won Lee, cirurgião gastroenterologista, CRM 59928;
V - membro: André Ibrahim David, cirurgião gastroenterologista, CRM 79868;
VI - membro: Bernardo Fernandes Canedo, Cirurgião Geral, CRM 137615;
VII - membro: Flávio Henrique Ferreira Galvão, cirurgião gastroenterologista, CRM 52808;
VIII - membro: Liliana Ducatti Lopes, cirurgiã gastroenterologista, CRM 122162;
IX - membro: Lucas Souto Nacif, Cirurgião Geral, CRM 131210;
X - membro: Luciana Bertocco de Paiva Haddad, cirurgiã gastroenterologista, CRM 105296;
XI - membro: Luiz Augusto Carneiro D'Albuquerque, Cirurgião gastroenterologista, CRM 22761;
XII - membro: Marcus Paulo Lemos Lemes, Cirurgião Geral, CRM 116412;
XIII - membro: Maurício Fernando de Almeida Barros, Cirurgião gastroenterologista, CRM 36554;
XIV - membro: Oscar Cavalcante Ferro Neto, Cirurgião gastroenterologista, CRM 125370;
XV - membro: Rafael Antônio Arruda Pécora, Cirurgião gastroenterologista, CRM 93933;
XVI - membro: Rafael Soares Nunes Pinheiro, cirurgião gastroenterologista, CRM 120760;
XVII - membro: Rodrigo Bronze de Martino, cirurgião gastroenterologista, CRM 90866;
XVIII - membro: Rodrigo Canadá Trofo Surjan, cirurgião gastroenterologista, CRM 108348;
XIX - membro: Rubens Macedo Arantes Júnior, cirurgião geral, CRM 109779;
XX - membro: Vincenzo Pugliese, cirurgião gastroenterologista, CRM 48438;
XXI - membro: Vinícius Rocha Santos, cirurgião gastroenterologista, CRM 90884;
XXII - membro: Wellington Andraus, cirurgião gastroenterologista, CRM 86656;
XXIII - membro: Alberto Queiroz Farias, gastroenterologista e clínico geral, CRM 68791;
XXIV - membro: Débora Raquel Benedita Terrabuio, gastroenterologista e hepatologista, CRM 100454;
XXV - membro: Eduardo Luís Rachid Cançado, gastroenterologista e hepatologista, CRM 44657;

XXVI - membro: Flair José Carrilho, gastroenterologista e hepatologista, CRM 40916;

XXVII - membro: Edson Abdala, infectologista, CRM 61265;

XXVIII - membro: Patrícia Rodrigues Bonazzi, infectologista e clínico geral, CRM 98250;

XXIX - membro: Bruno Paulo Cunha Pegado, anestesista, CRM 116737;

XXX - membro: Eduardo Motoyama de Almeida, anestesista, CRM 113224;

XXXI - membro: Fernando Souza Nani, anestesista, CRM 124732;

XXXII - membro: João Plínio Souza Rocha, anestesista, CRM 46145;

XXXIII - membro: Joel Avancini Rocha Filho, anestesista, CRM 51684;

XXXIV - membro: Ricardo Souza Nani, anestesista, CRM 100770;

XXXV - membro: Sang Ken Kim, anestesista, CRM 120349.

Art. 11 - Estabelecer que as renovações de autorizações concedidas por meio desta Portaria - para equipes especializadas e estabelecimentos de saúde - terão validade pelo prazo de dois anos a contar da publicação desta Portaria, em conformidade com o estabelecido nos parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do Artigo 8º do Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, e Portaria GM/MS nº 2.600, de 21 de outubro de 2009.

Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 898, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997 e na Portaria GM/MS nº 2.600, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do SNT; tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde; resolve:

Art. 1º Incluir, na equipe de transplante habilitada pela Portaria SAS/MS nº 117, de 11 de março de 2010, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 48, de 12 de março de 2010, Seção 1, página 61, o membro abaixo conforme nº do SNT 1 11 00 MG 01:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
MINAS GERAIS

I - Nº do SNT 1 11 00 MG 01
II - membro: Renato Brasil Santos, oftalmologista, CRM 42953.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 899, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área da Saúde à Associação Hospital de Caridade de Alecrim, com sede em Alecrim/RS.

O Secretário da Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 2.536, de 06 de abril de 1998 e suas alterações, que dispõe sobre a Concessão do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos;

Considerando o art. 2º da Portaria GM/MS nº 1.970, de 16 de agosto de 2011, que atribui à Secretaria de Atenção a Saúde a competência para a condução do processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área da Saúde (CEBAS-SAÚDE); e

Considerando o Parecer Técnico nº 238/2011-CGGER/DCEBAS/SAS/MS, constante do processo MS nº 25000.063273/2010-76 (CNAS nº 71000.007935/2009-10), que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes do Decreto nº 2.536/1998 e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área da Saúde à Associação Hospital de Caridade de Alecrim, CNES nº 2707993, inscrita no CNPJ nº 90.863.366/0001-87, com sede em Alecrim/RS.

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período de 06/02/2010 a 05/02/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 900, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área da Saúde ao Hospital Bernardina Salles de Barros, com sede em Júlio de Castilhos/RS.

O Secretário da Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

e Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 2.536, de 06 de abril de 1998 e suas alterações, que dispõe sobre a Concessão do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos;

Considerando o art. 2º da Portaria GM/MS nº 1.970, de 16 de agosto de 2011, que atribui à Secretaria de Atenção a Saúde a competência para a condução do processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área da Saúde (CEBAS-SAÚDE); e

Considerando o Parecer Técnico nº 260/2011-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do processo MS nº 25000.063132/2010-53 (CNAS nº 71000.066264/2009-11), que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes do Decreto nº 2.536/1998 e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área da Saúde ao Hospital Bernardina Salles de Barros, CNES nº 2244098, inscrito no CNPJ nº 91.024.562/0001-20, com sede em Júlio de Castilhos/RS.

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período de 09/01/2010 a 08/01/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 901, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área da Saúde à Irmandade da Santa Jose Benigo Gomes de Sud Mennucci, com sede em Sud Mennucci/SP

O Secretário da Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

e Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 2.536, de 06 de abril de 1998 e suas alterações, que dispõe sobre a Concessão do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos;

Considerando o art. 2º da Portaria GM/MS nº 1.970, de 16 de agosto de 2011, que atribui à Secretaria de Atenção a Saúde a competência para a condução do processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área da Saúde (CEBAS-SAÚDE); e

Considerando o Parecer Técnico nº 239/2011-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do processo MS nº 25000.044680/2010-84 (CNAS nº 71000.031495/2009-11), que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes do Decreto nº 2.536/1998 e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área da Saúde à Irmandade da Santa Casa Jose Benigo Gomes de Sud Mennucci, CNES nº 2081245, inscrita no CNPJ nº 47.759.428/0001-86, com sede em Sud Mennucci/SP.

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período de 19/03/2009 a 18/03/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 902, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Defere o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área da Saúde à Sociedade Assistencial de Xique-Xique, com sede em Xique-Xique /BA.

O Secretário da Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

e Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 2.536, de 06 de abril de 1998 e suas alterações, que dispõe sobre a Concessão do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos;

Considerando o art. 2º da Portaria GM/MS nº 1.970, de 16 de agosto de 2011, que atribui à Secretaria de Atenção a Saúde a competência para a condução do processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área da Saúde (CEBAS-SAÚDE); e

Considerando o Parecer Técnico nº 231/2011-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do processo MS nº 25000.014947/2010-17 (CNAS nº 71010.003132/2007-05), que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes do Decreto nº 2.536/1998 e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área da Saúde à Sociedade Assistencial de Xique-Xique, CNES nº 2601729, inscrita no CNPJ nº 16.228.256/0001-90, com sede em Xique-Xique.

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 903, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Defere o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área da Saúde ao Hospital Beneficente Santa Helena, com sede em Cuiabá/MT.

O Secretário da Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

e Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 2.536, de 06 de abril de 1998 e suas alterações, que dispõe sobre a Concessão do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos;

Considerando o art. 2º da Portaria GM/MS nº 1.970, de 16 de agosto de 2011, que atribui à Secretaria de Atenção a Saúde a competência para a condução do processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área da Saúde (CEBAS-SAÚDE); e

Considerando o Parecer Técnico nº 232/2011-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do processo MS nº 25000.025868/2010-23 (CNAS nº 71010.002956/2009-11), que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes do Decreto nº 2.536/1998 e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área da Saúde ao Hospital Beneficente Santa Helena, CNES nº 2311682, inscrito no CNPJ nº 05.877.609/0001-67, com sede em Cuiabá/MT.

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 904, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Defere o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área da Saúde à Sociedade Hospitalar São João Batista, com sede em Poxoréu/MT.

O Secretário da Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

e Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 2.536, de 06 de abril de 1998 e suas alterações, que dispõe sobre a Concessão do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos;

Considerando o art. 2º da Portaria GM/MS nº 1.970, de 16 de agosto de 2011, que atribui à Secretaria de Atenção a Saúde a competência para a condução do processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área da Saúde (CEBAS-SAÚDE); e

Considerando o Parecer Técnico nº 269/2011-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do processo MS nº 25000.015006/2010-92 (CNAS nº 71010.000291/2007-40), que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes do Decreto nº 2.536/1998 e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área da Saúde à Sociedade Hospitalar São João Batista, CNES nº 2397684, inscrita no CNPJ nº 03.128.118/0001-98, com sede em Poxoréu/MT.

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 905, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área da Saúde à Sociedade Beneficente Hospital Guarujá, com sede em Guarujá do Sul/SC

O Secretário da Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

e Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 2.536, de 06 de abril de 1998 e suas alterações, que dispõe sobre a Concessão do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos;

Considerando o art. 2º da Portaria GM/MS nº 1.970, de 16 de agosto de 2011, que atribui à Secretaria de Atenção a Saúde a competência para a condução do processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área da Saúde (CEBAS-SAÚDE); e

Considerando o Parecer Técnico nº 233/2011-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do processo MS nº 25000.024879/2010-96 (CNAS nº 71000.038624/2009-94), que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes do Decreto nº 2.536/1998 e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área da Saúde à Sociedade Beneficente Hospital Guarujá, CNES nº 2378175, inscrita no CNPJ nº 83.835.736/0001-07, com sede em Guarujá do Sul/SC.

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período de 12/09/2009 a 11/09/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 906, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Defere o pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área da Saúde à Sociedade Hospitalar Comunitária Annegret Neitzke de Pouso Redondo, com sede em Pouso Redondo/SC.

O Secretário da Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

e Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 2.536, de 06 de abril de 1998 e suas alterações, que dispõe sobre a Concessão do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos;

Considerando o art. 2º da Portaria GM/MS nº 1.970, de 16 de agosto de 2011, que atribui à Secretaria de Atenção a Saúde a competência para a condução do processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área da Saúde (CEBAS-SAÚDE); e

Considerando o Parecer Técnico nº 243/2011-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do processo MS nº 25000.024957/2010-52 (CNAS nº 71000.042370/2009-17), que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes do Decreto nº 2.536/1998 e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área da Saúde à Sociedade Hospitalar Comunitária Annegret Neitzke de Pouso Redondo, CNES nº 2377225, inscrita no CNPJ nº 83.632.828/0001-90, com sede em Pouso Redondo/SC.

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 907, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

e Considerando a Portaria GM/MS nº 1.097, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde, alterada pela Portaria GM/MS nº 1.699, de 27 de julho de 2011;

Considerando a Portaria GM/MS nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento; e

Considerando as planilhas encaminhadas pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, por meio do Ofício nº 029/2011 - CIB, de 18 de novembro de 2011 e Resoluções CIB/GO nº 189, de 17 de novembro de 2011, e nº 200/2011, de 18 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Remanejar o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial sob gestão estadual, conforme descrito no anexo I desta Portaria, e sob gestão dos municípios habilitados à Gestão Plena do Sistema Municipal e aderidos ao Pacto pela Saúde 2006, conforme detalhado nos anexos II e III.

§1º O total de recurso financeiro anual do estado de Goiás, referente ao bloco de financiamento da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, corresponde a R\$ 750.070.162,83, assim distribuído:



Destino	Valor Anual	Detalhamento
Total dos recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde - FES	33.700.591,87	Anexo I
Total dos recursos transferidos aos Fundos Municipais de Saúde - FMS	688.535.130,01	Anexo II
Total dos recursos retidos no Fundo Nacional de Saúde	27.834.440,95	Anexo III

§2º Estão inclusos neste bloco de financiamento os valores referentes aos incentivos do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, no valor de R\$ 3.247.200,00 e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, no valor de R\$ 30.438.000,00.

§3º O Estado e os Municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos nos anexos desta Portaria.

Art. 2º Instruir que o remanejamento de recurso, concedido por meio desta Portaria, não acarrete impacto no teto financeiro global do Estado.

Art. 3º Estabelecer que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde e Fundos Municipais de Saúde correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o seguinte Programa de Trabalho: 10.302.1220.8585-0052 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de dezembro de 2011.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

ANEXO I

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS -DEZEMBRO/2011

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - (valores anuais)	
ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
Limites Referentes aos recursos programados na SES	6.727.526,70
Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual	26.973.065,17
Valores a receber referentes a TCEP com transferências diretas ao FES	0,00
Valores a serem RETIRADOS pelo FNS e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais (-)	0,00
VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	33.700.591,87

ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS - DEZEMBRO/2011

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE - (valores anuais)										
IBGE	Município	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos permanentes de custeio *	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas ao FES	Valores de Estabelecimentos sob gestão estadual	Valores retidos no Fundo Nacional de Saúde	Valores recebidos de outras UF's	Total
		Próprio	Referenciado							
520005	ABADIA DE GOIAS	71.485,48	0,00	0,00	132.680,69	0,00	0,00	0,00	0,00	204.166,17
520010	ABADIANIA	137.553,31	0,00	150.000,00	49.073,04	0,00	0,00	0,00	0,00	336.626,35
520013	ACREUNA	522.656,59	0,00	150.000,00	255.888,18	0,00	0,00	0,00	0,00	928.544,77
520015	ADELANDIA	9.682,21	0,00	0,00	12.176,22	0,00	0,00	0,00	0,00	21.858,43
520017	AGUA FRIA DE GOIAS	121.588,49	2.751,48	0,00	24.963,97	0,00	0,00	0,00	0,00	149.303,94
520020	AGUA LIMPA	18.273,73	0,00	0,00	6.381,56	0,00	0,00	0,00	0,00	24.655,29
520025	AGUAS LINDAS DE GOIAS	5.181.197,68	84.059,16	480.000,00	1.704.404,46	0,00	6.969.661,30	0,00	0,00	480.000,00
520030	ALEXANIA	590.234,39	5.321,40	150.000,00	276.089,28	0,00	0,00	0,00	0,00	1.021.645,07
520050	ALOANDIA	30.200,73	0,00	0,00	17.368,75	0,00	0,00	0,00	0,00	47.569,48
520055	ALTO HORIZONTE	20.029,90	0,00	0,00	11.525,87	0,00	0,00	0,00	0,00	31.555,77
520060	ALTO PARAISO DE GOIAS	209.520,01	0,00	79.200,00	45.767,16	0,00	0,00	0,00	0,00	334.487,17
520080	ALVORADA DO NORTE	269.424,86	59.010,98	150.000,00	662.128,15	0,00	0,00	0,00	0,00	1.140.563,99
520082	AMARALINA	7.761,91	0,00	0,00	10.710,15	0,00	0,00	0,00	0,00	18.472,06
520085	AMERICANO DO BRASIL	129.143,08	0,00	0,00	73.681,82	0,00	0,00	0,00	0,00	202.824,90
520090	AMORINOPOLIS	112.533,99	0,00	0,00	43.219,58	0,00	0,00	0,00	0,00	155.753,57
520110	ANAPOLIS	18.297.857,06	10.096.422,33	3.093.255,66	36.803.790,80	0,00	184.800,00	0,00	0,00	68.106.525,85
520120	ANHANGUERA	45,91	0,00	0,00	2.089,52	0,00	2.135,43	0,00	0,00	0,00
520130	ANICUNS	499.473,94	56.045,49	150.000,00	311.971,61	0,00	0,00	0,00	0,00	1.017.491,04
520140	APARECIDA DE GOIANIA	19.067.915,24	1.954.662,71	2.808.000,00	33.410.861,86	0,00	0,00	0,00	0,00	57.241.439,81
520145	APARECIDA DO RIO DOCE	22.812,47	0,00	0,00	8.444,30	0,00	0,00	0,00	0,00	31.256,77
520150	APORE	92.215,49	0,00	0,00	36.821,22	0,00	0,00	0,00	0,00	129.036,71
520160	ARACU	72.590,88	0,00	0,00	57.541,30	0,00	0,00	0,00	0,00	130.132,18
520170	ARAGARCAS	744.993,79	24.472,61	150.000,00	502.621,53	0,00	0,00	0,00	0,00	1.422.087,93
520180	ARAGOIANIA	180.991,58	16.642,52	0,00	98.451,79	0,00	296.085,89	0,00	0,00	0,00
520215	ARAGUAPAZ	226.001,27	0,00	0,00	90.686,03	0,00	0,00	0,00	0,00	316.687,30
520235	ARENOPOLIS	109.442,74	0,00	0,00	47.932,34	0,00	0,00	0,00	0,00	157.375,08
520250	ARUANA	147.513,27	0,00	0,00	66.893,34	0,00	0,00	0,00	0,00	214.406,61
520260	AURILANDIA	12.616,28	0,00	0,00	11.114,01	0,00	0,00	0,00	0,00	23.730,29
520280	AVELINOPOLIS	45.444,70	0,00	0,00	37.168,74	0,00	0,00	0,00	0,00	82.613,44
520310	BALIZA	328,44	0,00	0,00	9.931,85	0,00	10.260,29	0,00	0,00	0,00
520320	BARRO ALTO	97.128,34	10.634,15	0,00	84.367,85	0,00	0,00	0,00	0,00	192.130,34
520330	BELA VISTA DE GOIAS	517.094,21	0,00	150.000,00	261.572,74	0,00	0,00	0,00	0,00	928.666,95
520340	BOM JARDIM DE GOIAS	264.325,49	6.058,60	0,00	114.179,35	0,00	0,00	0,00	0,00	384.563,44
520350	BOM JESUS DE GOIAS	462.126,54	202,66	150.000,00	306.450,34	0,00	0,00	0,00	0,00	918.779,54
520355	BONFINOPOLIS	112.823,21	0,00	0,00	102.310,02	0,00	0,00	0,00	0,00	215.133,23
520357	BONOPOLIS	17.245,16	0,00	0,00	10.280,88	0,00	0,00	0,00	0,00	27.526,04
520360	BRAZABRANTES	5.231,79	0,00	0,00	13.288,95	0,00	0,00	0,00	0,00	18.520,74
520380	BRITANIA	169.504,98	0,00	0,00	78.839,78	0,00	0,00	0,00	0,00	248.344,76
520390	BURITI ALEGRE	229.235,23	0,00	0,00	127.273,54	0,00	0,00	0,00	0,00	356.508,77
520393	BURITI DE GOIAS	84.881,36	0,00	150.000,00	33.242,35	0,00	0,00	0,00	0,00	268.123,71
520396	BURITINOPOLIS	48.699,74	0,00	0,00	14.157,67	0,00	0,00	0,00	0,00	62.857,41
520400	CABECEIRAS	224.669,03	0,00	0,00	81.861,03	0,00	0,00	0,00	0,00	306.530,06
520410	CACHOEIRA ALTA	188.036,30	0,00	0,00	37.187,50	0,00	0,00	0,00	0,00	225.223,80
520420	CACHOEIRA DE GOIAS	5.122,11	0,00	0,00	4.257,82	0,00	0,00	0,00	0,00	9.379,93
520425	CACHOEIRA DOURADA	248.195,18	0,00	0,00	153.100,99	0,00	0,00	0,00	0,00	401.296,17
520430	CACU	319.853,41	157,84	150.000,00	268.214,25	0,00	0,00	0,00	0,00	738.225,50
520440	CAIAPONIA	464.679,45	0,00	0,00	616.112,92	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080.792,37
520450	CALDAS NOVAS	2.332.475,01	166.853,42	1.320.000,00	3.559.392,70	0,00	0,00	0,00	0,00	7.378.721,13
520455	CALDAZINHA	9.023,61	0,00	0,00	10.075,71	0,00	0,00	0,00	0,00	19.099,32
520460	CAMPESTRE DE GOIAS	16.173,73	0,00	0,00	13.997,50	0,00	0,00	0,00	0,00	30.171,23
520465	CAMPINACU	35.237,66	0,00	0,00	26.119,69	0,00	0,00	0,00	0,00	61.357,35
520470	CAMPINORTE	230.939,40	2.489,26	0,00	99.145,22	0,00	0,00	0,00	0,00	332.573,88
520480	CAMPO ALEGRE DE GOIAS	101.979,86	0,00	0,00	43.915,08	0,00	0,00	0,00	0,00	145.894,94
520485	CAMPO LIMPO DE GOIAS	19.876,35	0,00	0,00	18.655,23	0,00	0,00	0,00	0,00	38.531,58
520490	CAMPOS BELOS	641.633,95	274.743,90	150.000,00	899.291,39	0,00	0,00	0,00	0,00	1.965.669,24
520495	CAMPOS VERDES	61.925,65	0,00	0,00	79.164,63	0,00	0,00	0,00	0,00	141.090,28
520500	CARMO DO RIO VERDE	172.339,81	0,00	0,00	92.639,58	0,00	0,00	0,00	0,00	264.979,39
520505	CASTELANDIA	76.504,46	0,00	0,00	54.381,77	0,00	0,00	0,00	0,00	130.886,23
520510	CATALAO	2.564.006,03	544.528,60	396.949,78	5.138.799,09	0,00	0,00	0,00	0,00	8.644.283,49
520520	CATURAI	107.984,48	0,00	0,00	20.765,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.749,48
520530	CAVALCANTE	276.943,26	48.042,14	0,00	139.545,97	0,00	0,00	0,00	0,00	464.531,37
520540	CERES	685.662,40	1.889.751,74	1.190.033,74	5.736.129,92	0,00	0,00	0,00	0,00	9.501.577,80
520545	CEZARINA	167.430,77	0,00	0,00	72.947,09	0,00	0,00	0,00	0,00	240.377,86



520547	CHAPADAO DO CEU	125.255,23	0,00	0,00	73.784,40	0,00	0,00	0,00	0,00	199.039,63
520549	CIDADE OCIDENTAL	1.655.882,25	462.574,37	150.000,00	709.312,97	0,00	0,00	0,00	0,00	2.977.769,59
520551	COCALZINHO DE GOIAS	525.643,32	0,00	0,00	214.285,18	0,00	0,00	0,00	0,00	739.928,50
520552	COLINAS DO SUL	67.557,03	0,00	0,00	59.160,75	0,00	0,00	0,00	0,00	126.717,78
520570	CORREGO DO OURO	66.998,85	0,00	0,00	27.543,76	0,00	0,00	0,00	0,00	94.542,61
520580	CORUMBA DE GOIAS	90.525,72	0,00	0,00	82.285,03	0,00	172.810,75	0,00	0,00	0,00
520590	CORUMBAIBA	155.420,86	0,00	150.000,00	62.055,23	0,00	0,00	0,00	0,00	367.476,09
520620	CRISTALINA	1.081.497,24	28.111,80	255.600,00	412.344,88	0,00	0,00	0,00	0,00	1.777.553,92
520630	CRISTIANOPOLIS	67.267,54	0,00	0,00	39.677,54	0,00	0,00	0,00	0,00	106.945,08
520640	CRIXAS	346.336,54	16.710,87	150.000,00	622.067,44	0,00	985.114,85	0,00	0,00	150.000,00
520650	CROMINIA	65.293,37	0,00	0,00	24.038,80	0,00	0,00	0,00	0,00	89.332,17
520660	CUMARI	30.527,99	0,00	0,00	25.025,84	0,00	0,00	0,00	0,00	55.553,83
520670	DAMIANOPOLIS	92.585,88	31.677,03	0,00	47.085,41	0,00	0,00	0,00	0,00	171.348,32
520680	DAMOLANDIA	62.738,86	0,00	0,00	24.785,17	0,00	0,00	0,00	0,00	87.524,03
520690	DAVINOPOLIS	221,53	0,00	0,00	6.120,73	0,00	6.342,26	0,00	0,00	0,00
520710	DIORAMA	15.054,99	0,00	0,00	19.861,45	0,00	0,00	0,00	0,00	34.916,44
520725	DOVERLANDIA	215.803,17	7.361,54	150.000,00	179.106,62	0,00	0,00	0,00	0,00	552.271,33
520735	EDEALINA	24.596,53	0,00	0,00	17.347,36	0,00	0,00	0,00	0,00	41.943,89
520740	EDEIA	281.244,22	0,00	0,00	177.147,34	0,00	0,00	0,00	0,00	458.391,56
520750	ESTRELA DO NORTE	84.402,68	0,00	0,00	43.803,75	0,00	0,00	0,00	0,00	128.206,43
520753	FAINA	197.932,40	0,00	0,00	96.782,13	0,00	0,00	0,00	0,00	294.714,53
520760	FAZENDA NOVA	193.480,28	0,00	0,00	66.297,17	0,00	0,00	0,00	0,00	259.777,45
520780	FIRMINOPOLIS	284.233,49	115.205,74	0,00	148.952,26	0,00	0,00	0,00	0,00	548.391,49
520790	FLORES DE GOIAS	288.920,74	11.524,92	0,00	97.894,88	0,00	0,00	0,00	0,00	398.340,54
520800	FORMOSA	3.707.840,20	600.361,15	1.545.017,77	4.186.103,46	0,00	0,00	0,00	0,00	10.039.322,58
520810	FORMOSO	153.552,85	5.337,70	0,00	71.726,30	0,00	0,00	0,00	0,00	230.616,85
520815	GAMELEIRA DO GOIAS	367,59	0,00	0,00	11.819,85	0,00	12.187,44	0,00	0,00	0,00
520830	DIVINOPOLIS DE GOIAS	112.881,26	0,00	0,00	70.396,89	0,00	0,00	0,00	0,00	183.278,15
520840	GOIANAPOLIS	264.985,34	0,00	0,00	185.633,82	0,00	0,00	0,00	0,00	450.619,16
520850	GOIANDIRA	97.295,99	13.726,09	0,00	507.372,91	0,00	0,00	0,00	0,00	618.394,99
520860	GOIANESIA	1.725.262,61	265.218,81	480.000,00	1.628.353,40	0,00	0,00	0,00	0,00	4.098.834,82
520870	GOIANIA	75.002.449,42	75.607.497,60	19.856.825,63	176.447.321,33	0,00	184.800,00	27.834.440,95	1.200.000,00	320.094.853,03
520880	GOIANIRA	514.586,61	32.382,12	150.000,00	333.322,49	0,00	0,00	0,00	0,00	1.030.291,22
520890	GOIAS	934.362,67	148.570,97	708.000,00	2.054.259,03	0,00	0,00	0,00	0,00	3.845.192,67
520910	GOIATUBA	1.165.170,85	252.895,67	255.600,00	1.383.406,53	0,00	0,00	0,00	0,00	3.057.073,06
520915	GOUVELANDIA	17.016,27	0,00	0,00	19.848,46	0,00	0,00	0,00	0,00	36.864,73
520920	GUAPO	144.389,91	0,00	150.000,00	506.223,25	0,00	0,00	0,00	0,00	800.613,16
520929	GUARAITA	22.528,36	0,00	0,00	7.353,68	0,00	0,00	0,00	0,00	29.882,04
520940	GUARANI DE GOIAS	44.906,63	0,00	0,00	15.160,27	0,00	0,00	0,00	0,00	60.066,90
520945	GUARINOS	7.012,61	0,00	0,00	7.948,81	0,00	0,00	0,00	0,00	14.961,42
520960	HEITORAI	85.141,26	0,00	0,00	51.559,40	0,00	0,00	0,00	0,00	136.700,66
520970	HIDROLANDIA	338.675,01	0,00	150.000,00	228.853,53	0,00	0,00	0,00	0,00	717.528,54
520980	HIDROLINA	43.826,34	0,00	0,00	38.953,77	0,00	0,00	0,00	0,00	82.780,11
520990	IACIARA	400.475,30	43.470,41	0,00	166.581,49	0,00	0,00	0,00	0,00	610.527,20
520993	INACIOLANDIA	108.819,66	493,90	0,00	55.695,06	0,00	0,00	0,00	0,00	165.008,62
520995	INDIARA	337.879,27	0,00	150.000,00	201.497,35	0,00	0,00	0,00	0,00	689.376,62
521000	INHUMAS	1.639.985,68	86.062,13	150.000,00	3.046.615,04	0,00	0,00	0,00	0,00	4.922.662,85
521010	IPAMERI	728.180,20	8.562,11	150.000,00	599.518,24	0,00	0,00	0,00	0,00	1.486.260,55
521015	IPIRANGA DE GOIAS	1.167,58	0,00	0,00	8.721,90	0,00	0,00	0,00	0,00	9.889,48
521020	IPORA	1.373.523,52	305.522,03	945.600,00	935.297,49	0,00	0,00	0,00	0,00	3.559.943,04
521030	ISRAELANDIA	70.986,79	0,00	0,00	36.009,84	0,00	0,00	0,00	0,00	106.996,63
521040	ITABERAI	932.860,40	56.253,53	150.000,00	413.757,51	0,00	0,00	0,00	0,00	1.552.871,44
521056	ITAGUARI	23.701,71	0,00	0,00	13.053,77	0,00	0,00	0,00	0,00	36.755,48
521060	ITAGUARU	140.039,53	0,00	0,00	70.805,54	0,00	0,00	0,00	0,00	210.845,07
521080	ITAIA	161.842,65	14.373,15	0,00	79.342,81	0,00	0,00	0,00	0,00	255.558,61
521090	ITAPACI	464.999,40	78.683,68	150.000,00	767.073,01	0,00	1.310.756,09	0,00	0,00	150.000,00
521100	ITAPIRAPUA	484.563,62	0,00	0,00	119.827,39	0,00	0,00	0,00	0,00	604.391,01
521120	ITAPURANGA	772.945,86	46.213,61	184.712,80	888.688,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.892.560,77
521130	ITARUMA	150.523,21	0,00	0,00	64.568,31	0,00	0,00	0,00	0,00	215.091,52
521140	ITAUCU	220.535,67	2.651,84	150.000,00	134.836,05	0,00	0,00	0,00	0,00	508.023,56
521150	ITUMBARA	3.220.306,89	480.939,20	1.362.798,26	4.648.431,29	0,00	0,00	0,00	0,00	9.712.475,65
521160	IVOLANDIA	79.323,50	7.868,72	0,00	47.477,32	0,00	0,00	0,00	0,00	134.669,54
521170	JANDAIA	179.888,73	0,00	0,00	88.709,78	0,00	0,00	0,00	0,00	268.598,51
521180	JARAGUA	1.018.712,16	74.920,26	150.000,00	1.107.436,32	0,00	0,00	0,00	0,00	2.351.068,74
521190	JATAI	3.159.946,50	453.944,98	782.043,58	5.028.086,81	0,00	0,00	0,00	0,00	9.424.021,87
521200	JAUPACI	75.434,90	0,00	0,00	39.037,53	0,00	0,00	0,00	0,00	114.472,43
521205	JESUPOLIS	4.617,35	377,50	0,00	8.815,62	0,00	0,00	0,00	0,00	13.810,47
521210	JOVIANIA	153.807,17	0,00	0,00	66.832,50	0,00	0,00	0,00	0,00	220.639,67
521220	JUSSARA	563.203,69	716,11	150.000,00	671.702,47	0,00	0,00	0,00	0,00	1.385.622,27
521225	LAGOA SANTA	31,43	0,00	0,00	3.811,11	0,00	0,00	0,00	0,00	3.842,54
521230	LEOPOLDO DE BULHOES	236.913,00	0,00	0,00	119.157,99	0,00	0,00	0,00	0,00	356.070,99
521250	LUZIANIA	6.691.654,70	447.795,54	963.600,00	2.882.146,05	0,00	0,00	0,00	0,00	10.985.196,29
521260	MAIRIPOTABA	54.541,22	0,00	0,00	30.488,20	0,00	0,00	0,00	0,00	85.029,42
521270	MAMBAI	167.456,60	0,00	0,00	74.069,83	0,00	0,00	0,00	0,00	241.526,43
521280	MARA ROSA	280.267,64	12.113,72	150.000,00	134.621,85	0,00	0,00	0,00	0,00	577.003,21
521290	MARZAGAO	39.046,35	0,00	0,00	33.759,27	0,00	0,00	0,00	0,00	72.805,62
521295	MATRINCHA	120.237,44	0,00	0,00	63.525,37	0,00	0,00	0,00	0,00	183.762,81
521300	MAURILANDIA	128.759,85	0,00	150.000,00	77.826,59	0,00	0,00	0,00	0,00	356.586,44
521305	MIMOSO DE GOIAS	347,30	0,00	0,00	8.419,61	0,00	8.766,91	0,00	0,00	0,00
521308	MINACU	1.105.463,67	76.674,52	150.000,00	847.860,16	0,00	0,00	0,00	0,00	2.179.998,35
521310	MINEIROS	1.416.099,70	60.276,56	585.600,00	1.603.503,84	0,00	0,00	0,00	0,00	3.665.480,10
521340	MOIPORA	7.559,61	0,00	0,00	6.389,95	0,00	0,00	0,00	0,00	13.949,56
521350	MONTE ALEGRE DE GOIAS	70.650,03	0,00	0,00	79.429,44	0,00	0,00	0,00	0,00	150.079,47
521370	MONTES CLAROS DE GOIAS	197.120,59	0,00	150.000,00	117.568,04	0,00	0,00	0,00	0,00	464.688,63
521375	MONTIVIDIU	231.162,59	0,00	0,00	79.843,82	0,00	0,00	0,00	0,00	311.006,41
521377	MONTIVIDIU DO NORTE	9.803,56	0,00	0,00	16.592,72	0,00	0,00	0,00	0,00	26.396,28
521380	MORRINHOS	1.376.657,75	31.704,27	150.000,00	1.320.593,29	0,00	0,00	0,00	0,00	2.878.955,31
521385	MORRO AGUDO DE GOIAS	48.671,11	0,00	0,00	31.741,64	0,00	0,00	0,00	0,00	80.412,75
521390	MOSSAMEDES	128.867,45	0,00	0,00	72.650,49	0,00	0,00	0,00	0,00	201.517,94
521400	MOZARLANDIA	318.518,78	0,00	150.000,00	149.256,28	0,00	0,00	0,00	0,00	617.775,06
521405	MUNDO NOVO	270.387,38	3.865,98	0,00	93.313,83	0,00	0,00	0,00	0,00	367.567,19
521410	MUTUNOPOLIS	95.970,75	0,00	0,00	46.738,89	0,00	0,00	0,00	0,00	142.709,64
521440	NAZARIO	169.289,33	0,00	0,00	88.944,14	0,00	0,00	0,00	0,00	258.233,47
521450	NEROPOLIS	866.287,45	360.849,62	150.000,00	3.191.328,79	0,00	0,00	0,00	0,00	4.568.465,86
521460	NIQUELANDIA	1.307.431,62	46.964,31	334.800,00	1.205.390,65	0,00	0,00	0,00	0,00	2.894.586,58
521470	NOVA AMERICA	8.748,22	0,00							



521560	PADRE BERNARDO	712.196,84	71.667,89	150.000,00	1.177.006,44	0,00	0,00	0,00	0,00	2.110.871,17
521565	PALESTINA DE GOIAS	132.558,00	0,00	0,00	39.566,86	0,00	0,00	0,00	0,00	172.124,86
521570	PALMEIRAS DE GOIAS	513.822,88	0,00	0,00	264.970,27	0,00	0,00	0,00	0,00	778.793,15
521580	PALMELO	49.996,94	429,16	0,00	531.237,90	0,00	0,00	0,00	0,00	581.664,00
521590	PALMINOPOLIS	84.132,59	0,00	0,00	52.059,69	0,00	0,00	0,00	0,00	136.192,28
521600	PANAMA	28.957,89	0,00	0,00	7.942,39	0,00	0,00	0,00	0,00	36.900,28
521630	PARANAIGUARA	199.731,88	0,00	0,00	99.253,76	0,00	0,00	0,00	0,00	298.985,64
521640	PARAUNA	362.944,13	235,41	0,00	127.747,65	0,00	0,00	0,00	0,00	490.927,19
521645	PEROLANDIA	12.277,89	0,00	0,00	9.593,39	0,00	21.871,28	0,00	0,00	0,00
521680	PETROLINA DE GOIAS	202.246,83	6.629,60	150.000,00	149.374,15	0,00	0,00	0,00	0,00	508.250,58
521690	PILAR DE GOIAS	3.998,48	0,00	0,00	8.273,26	0,00	0,00	0,00	0,00	12.271,74
521710	PIRACANJUBA	730.589,93	24.811,27	172.825,16	622.344,76	0,00	0,00	0,00	0,00	1.550.571,12
521720	PIRANHAS	362.445,29	0,00	150.000,00	167.630,95	0,00	0,00	0,00	0,00	680.076,24
521730	PIRENOPOLIS	212.826,58	6.719,20	150.000,00	519.789,28	0,00	739.335,06	0,00	0,00	150.000,00
521740	PIRES DO RIO	914.517,59	74.477,61	150.000,00	931.653,97	0,00	0,00	0,00	0,00	2.070.649,17
521760	PLANALTINA	3.885.601,46	33.292,03	414.000,00	2.187.067,97	0,00	0,00	0,00	0,00	6.519.961,46
521770	PONTALINA	509.455,75	63.621,73	150.000,00	292.822,11	0,00	0,00	0,00	0,00	1.015.899,59
521800	PORANGATU	1.353.961,04	263.786,91	937.200,00	1.926.523,24	0,00	0,00	0,00	0,00	4.481.471,20
521805	PORTEIRAO	14.470,25	0,00	0,00	12.841,34	0,00	0,00	0,00	0,00	27.311,59
521810	PORTELANDIA	118.351,55	0,00	0,00	50.143,37	0,00	0,00	0,00	0,00	168.494,92
521830	POSSE	965.676,24	107.443,55	480.000,00	1.195.982,25	0,00	0,00	0,00	0,00	2.749.102,04
521839	PROFESSOR JAMIL	2.139,21	0,00	0,00	12.820,84	0,00	0,00	0,00	0,00	14.960,05
521850	QUIRINOPOLIS	1.315.581,31	91.789,37	229.200,00	1.113.050,56	0,00	0,00	0,00	0,00	2.749.621,24
521860	RIALMA	303.986,37	11.028,05	0,00	164.158,85	0,00	0,00	0,00	0,00	479.173,27
521870	RIANAPOLIS	10.264,31	0,00	0,00	13.127,29	0,00	0,00	0,00	0,00	23.391,60
521878	RIO QUENTE	20.822,58	0,00	0,00	11.628,76	0,00	0,00	0,00	0,00	32.451,34
521880	RIO VERDE	5.186.534,92	722.330,39	1.615.761,97	4.637.226,38	0,00	0,00	0,00	0,00	12.161.853,66
521890	RUBIATABA	474.700,52	1.403,52	150.000,00	591.959,19	0,00	0,00	0,00	0,00	1.218.063,23
521900	SANCLERLANDIA	213.184,43	0,00	150.000,00	55.277,56	0,00	0,00	0,00	0,00	418.461,99
521910	SANTA BARBARA DE GOIAS	99.408,35	0,00	0,00	86.428,87	0,00	0,00	0,00	0,00	185.837,22
521920	SANTA CRUZ DE GOIAS	85.135,49	0,00	0,00	50.045,58	0,00	0,00	0,00	0,00	135.181,07
521925	SANTA FE DE GOIAS	137.701,30	0,00	0,00	62.328,18	0,00	0,00	0,00	0,00	200.029,48
521930	SANTA HELENA DE GOIAS	1.023.670,90	0,00	480.000,00	915.202,85	0,00	0,00	0,00	0,00	2.418.873,75
521935	SANTA ISABEL	3.455,89	0,00	0,00	12.701,06	0,00	16.156,95	0,00	0,00	0,00
521940	SANTA RITA DO ARAGUAIA	32.572,29	0,00	0,00	18.294,92	0,00	0,00	0,00	0,00	50.867,21
521945	SANTA RITA DO NOVO DESTI-NO	3.668,60	0,00	0,00	11.572,60	0,00	0,00	0,00	0,00	15.241,20
521950	SANTA ROSA DE GOIAS	85.485,97	0,00	0,00	46.270,91	0,00	0,00	0,00	0,00	131.756,88
521960	SANTA TEREZA DE GOIAS	113.476,67	0,00	0,00	51.327,93	0,00	0,00	0,00	0,00	164.804,60
521970	SANTA TEREZINHA DE GOIAS	242.883,96	8.223,67	0,00	146.757,98	0,00	0,00	0,00	0,00	397.865,61
521971	SANTO ANTONIO DA BARRA	12.050,04	0,00	0,00	14.871,83	0,00	0,00	0,00	0,00	26.921,87
521973	SANTO ANTONIO DE GOIAS	72.725,05	0,00	0,00	37.937,75	0,00	0,00	0,00	0,00	110.662,80
521975	SANTO ANTONIO DO DESCO-BERTO	2.408.110,82	0,00	255.600,00	650.988,43	0,00	0,00	0,00	0,00	3.314.699,25
521980	SAO DOMINGOS	208.966,59	0,00	150.000,00	118.672,53	0,00	0,00	0,00	0,00	477.639,12
521990	SAO FRANCISCO DE GOIAS	49.451,39	7.290,47	0,00	27.108,22	0,00	0,00	0,00	0,00	83.850,08
522000	SAO JOAO D'ALIANCA	261.477,16	15.053,15	0,00	112.474,61	0,00	0,00	0,00	0,00	389.004,92
522005	SAO JOAO DA PARAUNA	15.198,11	0,00	0,00	8.189,24	0,00	0,00	0,00	0,00	23.387,35
522010	SAO LUIS DE MONTES BELOS	926.665,49	75.549,72	585.600,00	1.002.193,40	0,00	0,00	0,00	0,00	2.590.008,61
522015	SAO LUIZ DO NORTE	27.455,44	0,00	0,00	14.465,84	0,00	0,00	0,00	0,00	41.921,28
522020	SAO MIGUEL DO ARAGUAIA	847.377,34	70.500,40	150.000,00	1.031.581,24	0,00	0,00	0,00	0,00	2.099.458,98
522026	SAO MIGUEL DO PASSA QUATRO	70.954,30	0,00	0,00	39.807,59	0,00	0,00	0,00	0,00	110.761,89
522028	SAO PATRICIO	13.486,05	0,00	0,00	6.208,19	0,00	0,00	0,00	0,00	19.694,24
522040	SAO SIMAO	485.242,65	7.144,22	150.000,00	286.054,06	0,00	0,00	0,00	0,00	928.440,93
522045	SENADOR CANEDO	2.389.670,71	269.719,28	255.600,00	9.318.809,93	0,00	0,00	0,00	0,00	12.233.799,92
522050	SERRANOPOLIS	102.979,15	0,00	0,00	75.353,80	0,00	0,00	0,00	0,00	178.332,95
522060	SILVANIA	543.629,83	46.460,88	150.000,00	708.140,77	0,00	0,00	0,00	0,00	1.448.231,48
522068	SIMOLANDIA	216.150,45	0,00	0,00	75.551,40	0,00	0,00	0,00	0,00	291.701,85
522070	SITIO D'ABADIA	16.577,23	0,00	0,00	21.149,34	0,00	0,00	0,00	0,00	37.726,57
522100	TAQUARAL DE GOIAS	71.975,19	0,00	0,00	26.522,15	0,00	0,00	0,00	0,00	98.497,34
522108	TERESINA DE GOIAS	9.744,20	0,00	0,00	8.683,80	0,00	18.428,00	0,00	0,00	0,00
522119	TEREZOPOLIS DE GOIAS	62.415,38	0,00	0,00	18.181,19	0,00	0,00	0,00	0,00	80.596,57
522130	TRES RANCHOS	2.793,92	0,00	0,00	8.815,16	0,00	0,00	0,00	0,00	11.609,08
522140	TRINDADE	2.806.949,95	99.727,81	1.787.887,30	17.946.383,65	0,00	15.966.756,78	0,00	0,00	6.674.191,93
522145	TROMBAS	49.800,92	0,00	0,00	39.450,79	0,00	0,00	0,00	0,00	89.251,71
522150	TURVANIA	141.180,32	0,00	0,00	66.945,58	0,00	0,00	0,00	0,00	208.125,90
522155	TURVELANDIA	97.144,04	0,00	0,00	38.754,91	0,00	0,00	0,00	0,00	135.898,95
522157	UIRAPURU	25.395,58	0,00	0,00	10.349,80	0,00	0,00	0,00	0,00	35.745,38
522160	URUACU	1.124.303,73	175.232,36	585.600,00	1.514.034,21	0,00	0,00	0,00	0,00	3.399.170,30
522170	URUANA	336.351,26	0,00	0,00	172.724,38	0,00	0,00	0,00	0,00	509.075,64
522180	URUTAI	23.421,28	785,28	0,00	9.931,11	0,00	0,00	0,00	0,00	34.137,67
522185	VALPARAISO DE GOIAS	3.236.339,35	192.714,24	255.600,00	1.478.218,38	0,00	0,00	0,00	0,00	5.162.871,97
522190	VARJAO	11.436,10	0,00	0,00	15.189,28	0,00	0,00	0,00	0,00	26.625,38
522200	VIANOPOLIS	382.048,97	0,00	0,00	275.741,14	0,00	0,00	0,00	0,00	657.790,11
522205	VICENTINOPOLIS	144.768,94	0,00	0,00	72.462,03	0,00	0,00	0,00	0,00	217.230,97
522220	VILA BOA	108.574,46	5.666,64	0,00	88.585,30	0,00	0,00	0,00	0,00	202.826,40
522230	VILA PROPICIO	9.625,71	0,00	0,00	17.637,05	0,00	0,00	0,00	0,00	27.262,76
TOTAL FUNDO MUNICIPAL										688.535.130,01

ANEXO III

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS - DEZEMBRO/2011

PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS PARA RETENÇÃO DOS RECURSOS PELO FNS E TRANSFERÊNCIA DIRETA ÀS UNIDADES						
Gestão	Cód.IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Contrato	Data de Publicação do Extrato do Contrato	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
Municipal	520870 - GOIANIA	HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERS FEDERAL DE GOIAS	520870	123	01-01-2007	27.834.440,95
TOTAL						27.834.440,95

PORTARIA Nº 908, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, e Considerando a Portaria GM/MS nº 2.318, de 30 de setembro de 2011, que redefine no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, a prestação de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos; Considerando a Deliberação CIB-SUS/CE nº 261, de 9 dezembro de 2011, da Secretaria de Estado da Saúde do Ceará, resolve:

Art. 1º Estabelecer a redefinição do limite financeiro dos recursos para a execução dos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos do Estado do Ceará, referente aos Componentes I - Cirurgias de Catarata, Componente II - Especialidades e Procedimentos Prioritários e o Componente III- Outros Procedimentos, conforme o anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. Os recursos financeiros de que trata o caput deste artigo serão transferidos ao Estado e aos Municípios em parcela única, excepcionalmente, na competência setembro de 2011.

Art. 2º Instruir que a redefinição dos recursos transferidos por meio desta Portaria não acarrete impacto no limite financeiro global do Estado.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585- Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR



ANEXO

Código IBGE	Município	Comp. I	Comp.II	Comp. III	TOTAL
2300200	Acarau	12.275,14	34.837,33	62.237,53	109.350,00
2300309	Acopiara	-	-	18.324,59	18.324,59
2300705	Alto Santo	6.430,00	-	-	6.430,00
2301109	Aracati	56.371,65	-	56.067,00	112.438,65
2301901	Barbalha	65.749,20	112.849,79	51.106,94	229.705,93
2302107	Baturité	55.871,28	-	47.701,70	103.572,98
2302404	Boa Viagem	-	-	18.975,18	18.975,18
2302503	Brejo Santo	86.090,75	45.939,22	48.868,42	180.898,39
2302602	Camocim	61.728,00	34.787,54	11.843,09	108.358,63
2302800	Canindé	80.373,00	-	52.514,28	132.887,28
2303501	Cascavel	79.521,67	-	-	79.521,67
2303709	Caucaia	138.378,54	145.919,29	116.290,26	400.588,09
2303808	Cedro	42.763,67	8.787,18	8.787,18	60.338,03
2304103	Crateús	81.910,23	79.433,75	79.433,75	240.777,73
2304202	Crato	120.023,67	84.204,18	86.408,33	290.636,18
2304301	Farias Brito	-	-	6.848,04	6.848,04
2304400	Fortaleza	1.104.094,31	902.427,72	884.384,24	2.890.906,27
2304707	Granja	-	-	28.507,31	28.507,31
2305001	Guaraciaba	-	-	7.923,60	7.923,60
2305233	Horizonte	23.133,53	-	-	23.133,53
2305308	Ibiapina	-	-	8.510,34	8.510,34
2305407	Icó	27.453,29	23.439,04	23.439,04	74.331,37
2305506	Iguatu	60.049,33	62.848,86	61.050,91	183.949,10
2305605	Independência	24.120,46	-	-	24.120,46
2305803	Ipu	36.563,54	26.200,16	14.431,63	77.195,33
2305902	Ipueiras	-	13.562,86	13.562,86	27.125,72
2306009	Iracema	1.086,00	5.129,71	2.764,96	8.980,67
2306306	Itapagé	19.933,00	-	4.790,70	24.723,70
2306405	Itapipoca	114.303,22	97.589,66	97.589,66	309.482,54
2306900	Jaguaribe	-	-	12.279,85	12.279,85
2307403	Jucás	68.663,15	47.043,15	24.874,93	140.581,23
2307304	Juazeiro Norte	104.831,95	89.503,30	50.496,70	244.831,95
2307502	Lavras	-	11.135,63	11.135,63	22.271,26
2307601	Limoeiro Do Norte	82.424,79	44.315,08	26.803,00	153.542,87
2307650	Maracanau	159.144,43	129.411,58	114.993,91	403.549,92
2307700	Maranguape	47.365,14	46.902,44	51.588,88	145.856,46
2308104	Mauriti	-	11.533,26	15.834,32	27.367,58
2309300	Morada Nova	26.041,05	56.962,32	2.764,96	85.768,33
2309300	Nova Russas	-	11.093,02	11.093,02	22.186,04
2309508	Orós	-	7.660,58	7.660,58	15.321,16
2310209	Paracuru	25.870,34	12.300,00	22.097,80	60.268,14
2310308	Parambu	-	11.215,85	11.215,85	22.431,70
2310506	Pedra Branca	-	-	18.656,22	18.656,22
2310704	Pentecoste	31.989,72	-	30.153,21	62.142,93
2310803	Pereiro	-	-	5.669,66	5.669,66
2311306	Quixadá	42.264,80	-	45.231,10	87.495,90
2311405	Quixeramobim	34.021,00	-	38.995,94	73.016,94
2311603	Redenção	-	-	5.000,00	5.000,00
2311801	Russas	54.051,35	46.147,90	46.147,90	146.347,15
2311900	Saboeiro	-	-	5.641,58	5.641,58
2312205	Santa Quitéria	-	-	15.312,21	15.312,21
2312304	São Benedito	57.594,08	9.527,00	8.617,17	75.738,25
2312403	São Gonçalo	18.004,00	15.435,85	15.581,27	49.021,12
2312700	Senador Pompeu	41.270,95	-	-	41.270,95
2312908	Sobral	298.462,53	250.429,33	206.414,85	755.306,71
2313104	Tabuleiro Do Norte	-	17.498,74	28.795,18	46.293,92
2313302	Tauá	46.531,73	28.511,96	28.511,96	103.555,65
2313401	Tianguá	65.386,00	76.578,56	66.733,78	208.698,34
2314003	Varzea Alegre	34.399,22	40.133,88	13.772,02	88.305,12
2314102	Viçosa	-	10.471,54	13.199,66	23.671,20
Gestão Municipal		3.536.539,71	2.651.767,26	2.767.634,68	8.955.941,65
Total		3.536.539,71	2.651.767,26	2.767.634,68	8.955.941,65

PORTARIA Nº 909, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria GM/MS nº 1097, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde, alterada pela Portaria GM/MS nº 1.699, de 27 de julho de 2011;

Considerando a Portaria GM/MS nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento; e

Considerando as planilhas encaminhadas pela Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, por meio do Ofício Sec. nº. 1.471/2011, de 24 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Remanejar o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial sob gestão estadual, conforme descrito no anexo I desta Portaria, e sob gestão dos municípios habilitados à Gestão Plena do Sistema Municipal e aderidos ao Pacto pela Saúde 2006, conforme detalhado nos Anexos II, III e IV.

§1º O total de recurso financeiro anual do estado de Minas Gerais, referente ao bloco de financiamento da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, corresponde a R\$ 2.657.697.360,83, assim distribuído:

Destino	Valor Anual	Detalhamento
Total dos recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde - FES	728.751.266,94	Anexo I
Total dos recursos transferidos aos Fundos Municipais de Saúde - FMS	1.775.494.054,61	Anexo II
Total dos recursos retidos no Fundo Nacional de Saúde	153.452.039,28	Anexo III

§2º Estão inclusos neste bloco de financiamento os valores referentes aos incentivos do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, no valor de R\$ 7.603.200,00 e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, no valor de R\$ 27.624.000,00.

§3º O estado e os municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos nos Anexos desta Portaria.

Art. 2º Instruir que o remanejamento de recurso, concedido por meio desta Portaria, não acarrete impacto no teto financeiro global do Estado.

Art. 3º Estabelecer que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde e Fundos Municipais de Saúde correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585-0031 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de dezembro de 2011.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR



ANEXO I

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE MINAS GERAIS - DEZEMBRO/2011

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE (valores anuais)		VALOR
PESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS		
Limites Referentes aos recursos programados na SES		106.412.924,61
Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual		607.843.201,89
Valores a receber referentes a TCEP com transferências diretas ao FES		14.495.140,44
Valores a serem RETIRADOS pelo FNS e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais (-)		0,00
VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		728.751.266,94

ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE MINAS GERAIS - DEZEMBRO /2011

IBGE	Município	PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (valores anuais)								
		Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivosperma- nentesde custeio *	Ajustes	Valores de TCEPcom transferênciasrealizadas ao FES	Valores de Estabelecimentossob gestãoestadual	Valores retidosno Fun- doNacional de Saúde	Valores recebidosde outras UF's	Total
Próprio	Referenciado									
310010	ABADIA DOS DOURADOS	222.029,37	70.081,54	0,00	16.336,65	0,00	308.447,56	0,00	0,00	0,00
310020	ABAEETE	744.981,45	123.636,64	0,00	49.537,54	0,00	918.155,63	0,00	0,00	0,00
310030	ABRE CAMPO	412.641,36	85.612,76	0,00	45.878,36	0,00	544.132,48	0,00	0,00	0,00
310040	ACAIACA	25.436,19	0,00	0,00	119,66	0,00	25.555,85	0,00	0,00	0,00
310050	ACUCENA	87.642,62	17,38	0,00	128,15	0,00	87.788,15	0,00	0,00	0,00
310060	AGUA BOA	625.592,93	36.018,07	0,00	49.922,77	0,00	711.533,77	0,00	0,00	0,00
310070	AGUA COMPRIDA	7.651,41	180,00	0,00	0,00	0,00	7.831,41	0,00	0,00	0,00
310080	AGUANIL	7.994,86	0,00	0,00	0,00	0,00	7.994,86	0,00	0,00	0,00
310090	AGUAS FORMOSAS	682.937,96	515.435,77	293.575,37	82.883,13	0,00	1.469.232,23	0,00	0,00	105.600,00
310100	AGUAS VERMELHAS	468.258,33	69.065,24	0,00	37.484,67	0,00	574.808,24	0,00	0,00	0,00
310110	AIMORES	887.210,85	24.110,49	0,00	43.076,97	0,00	954.398,31	0,00	0,00	0,00
310120	AIURUOCA	287.994,02	322.741,36	0,00	29.483,99	0,00	640.219,37	0,00	0,00	0,00
310130	ALAGOA	69.412,92	0,00	0,00	2.390,04	0,00	71.802,96	0,00	0,00	0,00
310140	ALBERTINA	5.516,74	0,00	0,00	142,74	0,00	5.659,48	0,00	0,00	0,00
310150	ALEM PARAIBA	1.500.352,39	1.316.886,49	544.202,02	427.079,11	0,00	3.682.920,01	0,00	0,00	105.600,00
310160	ALFENAS	4.305.827,30	19.437.927,63	1.882.421,17	1.606.957,42	0,00	0,00	0,00	0,00	27.233.133,52
310163	ALFREDO VASCONCELOS	7.253,35	0,00	0,00	401,11	0,00	7.654,46	0,00	0,00	0,00
310170	ALMENARA	1.681.887,86	933.969,48	328.284,12	453.555,33	0,00	3.397.696,79	0,00	0,00	0,00
310180	ALPERCATA	7.858,08	0,00	0,00	0,00	0,00	7.858,08	0,00	0,00	0,00
310190	ALPINOPOLIS	668.610,88	65.537,18	0,00	37.963,44	0,00	772.111,50	0,00	0,00	0,00
310200	ALTEROSA	343.019,91	18,06	0,00	20.548,24	0,00	363.586,21	0,00	0,00	0,00
310205	ALTO CAPARAO	39.736,09	0,00	0,00	469,31	0,00	40.205,40	0,00	0,00	0,00
310210	ALTO RIO DOCE	315.895,39	65.454,10	0,00	17.499,89	0,00	398.849,38	0,00	0,00	0,00
310220	ALVARENGA	16.552,08	252,00	0,00	90,66	0,00	16.894,74	0,00	0,00	0,00
310230	ALVINOPOLIS	567.419,72	32.107,79	0,00	37.909,30	0,00	637.436,81	0,00	0,00	0,00
310240	ALVORADA DE MINAS	10.932,18	0,00	0,00	716,37	0,00	11.648,55	0,00	0,00	0,00
310250	AMPARO DO SERRA	7.320,51	0,00	0,00	38,36	0,00	7.358,87	0,00	0,00	0,00
310260	ANDRADAS	1.392.472,61	457.070,96	175.749,01	367.652,83	0,00	2.392.945,41	0,00	0,00	0,00
310270	CACHOEIRA DE PAJEU	243.084,91	16.038,72	0,00	12.795,31	0,00	271.918,94	0,00	0,00	0,00
310280	ANDRELANDIA	392.203,77	57.572,20	0,00	15.931,43	0,00	465.707,40	0,00	0,00	0,00
310285	ANGELANDIA	71.285,85	491,40	0,00	0,00	0,00	71.777,25	0,00	0,00	0,00
310290	ANTONIO CARLOS	214.847,58	6.033,00	0,00	5.483,28	0,00	226.363,86	0,00	0,00	0,00
310300	ANTONIO DIAS	83.805,49	185,24	0,00	1.266,27	0,00	85.257,00	0,00	0,00	0,00
310310	ANTONIO PRADO DE MINAS	3.835,48	0,00	0,00	173,42	0,00	4.008,90	0,00	0,00	0,00
310320	ARACAI	2.963,24	0,00	0,00	192,27	0,00	3.155,51	0,00	0,00	0,00
310330	ARACITABA	9.351,48	3.662,40	0,00	60,30	0,00	13.074,18	0,00	0,00	0,00
310340	ARACUAI	1.437.429,24	779.718,96	335.456,41	548.707,22	0,00	3.101.311,83	0,00	0,00	0,00
310350	ARAGUARI	5.198.993,49	3.861.409,06	0,00	580.856,23	0,00	0,00	0,00	0,00	9.641.258,78
310360	ARANTINA	5.765,02	0,00	0,00	180,84	0,00	5.945,86	0,00	0,00	0,00
310370	ARAPONGA	31.858,07	0,00	0,00	0,00	0,00	31.858,07	0,00	0,00	0,00
310375	ARAPORA	208.405,57	100,80	0,00	18.057,07	0,00	226.563,44	0,00	0,00	0,00
310380	ARAPUA	24.712,81	0,00	0,00	14,57	0,00	24.727,38	0,00	0,00	0,00
310390	ARAUJOS	112.444,13	0,00	0,00	866,82	0,00	113.310,95	0,00	0,00	0,00
310400	ARAXA	4.594.870,66	4.439.799,95	733.651,15	400.223,42	0,00	10.062.945,18	0,00	0,00	105.600,00
310410	ARCEBURGO	101.701,60	26,51	0,00	353,15	0,00	102.081,26	0,00	0,00	0,00
310420	ARCOS	1.135.039,28	24.060,80	61.813,86	358.341,81	0,00	1.579.255,75	0,00	0,00	0,00
310430	AREADO	329.185,40	0,00	0,00	11.592,38	0,00	340.777,78	0,00	0,00	0,00
310440	ARGIRITA	20.964,36	0,00	0,00	49,41	0,00	21.013,77	0,00	0,00	0,00
310445	ARICANDUVA	40.870,73	0,00	0,00	55,44	0,00	40.926,17	0,00	0,00	0,00
310450	ARINOS	673.276,86	257.051,17	0,00	56.749,45	0,00	987.077,48	0,00	0,00	0,00
310460	ASTOLFO DUTRA	378.451,05	74.139,01	0,00	23.714,84	0,00	476.304,90	0,00	0,00	0,00
310470	ATALEIA	429.415,22	102.386,19	0,00	35.016,97	0,00	566.818,38	0,00	0,00	0,00
310480	AUGUSTO DE LIMA	35.532,64	0,00	0,00	310,84	0,00	35.843,48	0,00	0,00	0,00
310490	BAEPENDI	693.087,24	1.640.903,48	0,00	61.319,93	0,00	2.395.310,65	0,00	0,00	0,00
310500	BALDIM	41.892,69	113,40	0,00	1.113,48	0,00	43.119,57	0,00	0,00	0,00
310510	BAMBUÍ	1.130.854,51	2.978.066,18	0,00	201.588,18	0,00	4.310.508,87	0,00	0,00	0,00
310520	BANDEIRA	47.827,08	0,00	0,00	90,62	0,00	47.917,70	0,00	0,00	0,00
310530	BANDEIRA DO SUL	67.131,47	0,00	0,00	0,00	0,00	67.131,47	0,00	0,00	0,00
310540	BARAO DE COCAIS	943.279,82	45.208,09	0,00	62.025,07	0,00	1.050.512,98	0,00	0,00	0,00
310550	BARAO DE MONTE ALTO	15.580,72	77,64	0,00	0,00	0,00	15.658,36	0,00	0,00	0,00
310560	BARBACENA	6.789.396,13	26.016.516,35	2.200.624,66	3.923.747,45	0,00	0,00	0,00	0,00	38.930.284,59
310570	BARRA LONGA	60.452,43	0,00	0,00	153,39	0,00	60.605,82	0,00	0,00	0,00
310590	BARROSO	803.580,90	603.480,65	0,00	55.496,50	0,00	1.462.558,05	0,00	0,00	0,00
310600	BELA VISTA DE MINAS	64.880,12	0,00	0,00	1.274,78	0,00	66.154,90	0,00	0,00	0,00
310610	BELMIRO BRAGA	6.080,26	0,00	0,00	0,00	0,00	6.080,26	0,00	0,00	0,00
310620	BELO HORIZONTE	148.170.646,23	367.946.424,42	101.668.033,49	142.245.801,21	0,00	0,00	45.193.964,00	0,00	714.836.941,35
310630	BELO ORIENTE	354.754,53	132.818,06	0,00	264.605,09	0,00	752.177,68	0,00	0,00	0,00
310640	BELO VALE	197.641,56	74.724,85	0,00	16.527,98	0,00	288.894,39	0,00	0,00	0,00
310650	BERILO	445.177,45	128.223,79	0,00	37.775,77	0,00	611.177,01	0,00	0,00	0,00
310660	BERTOPOLIS	5.171,35	0,00	0,00	100,00	0,00	5.271,35	0,00	0,00	0,00
310665	BERIZAL	37.740,93	0,00	0,00	407,22	0,00	38.148,15	0,00	0,00	0,00
310670	BETIM	22.243.590,54	17.961.209,10	1.113.600,00	545.896,56	0,00	0,00	0,00	0,00	41.864.296,20
310680	BIAS FORTES	23.937,11	0,00	0,00	0,00	0,00	23.937,11	0,00	0,00	0,00
310690	BICAS	445.915,46	358.404,06	0,00	287.694,44	0,00	1.092.013,96	0,00	0,00	0,00
310700	BIQUINHAS	26.609,81	4.806,87	0,00	40,20	0,00	31.456,88	0,00	0,00	0,00
310710	BOA ESPERANCA	1.261.950,35	236.504,98	0,00	346.630,36	0,00	1.845.085,69	0,00	0,00	0,00
310720	BOCAINA DE MINAS	10.430,31	0,00	0,00	534,17	0,00	10.964,48	0,00	0,00	0,00
310730	BOCAIUVA	1.657.232,62	549.954,97	0,00	772.287,31	0,00	2.979.474,90	0,00	0,00	0,00
310740	BOM DESPACHO	1.754.808,59	553.918,72	135.194,44	375.584,91	0,00	2.819.506,66	0,00	0,00	0,00
310750	BOM JARDIM DE MINAS	190.024,94	173.866,30	0,00	8.526,05	0,00	372.417,29	0,00	0,00	0,00
310760	BOM JESUS DA PENHA	58.960,63	793,80	0,00	4.671,54	0,00	64.425,9			



310810	BONFIM	62.839,04	11.931,27	0,00	1.498,86	0,00	76.269,17	0,00	0,00	0,00
310820	BONFINOPOLIS DE MINAS	77.903,74	0,00	0,00	89,19	0,00	77.992,93	0,00	0,00	0,00
310825	BONITO DE MINAS	22.785,75	3,51	0,00	1.592,46	0,00	24.381,72	0,00	0,00	0,00
310830	BORDA DA MATA	448.167,77	511.667,91	0,00	48.516,18	0,00	1.008.351,86	0,00	0,00	0,00
310840	BOTELHOS	332.256,60	1.597,42	0,00	277.355,03	0,00	611.209,05	0,00	0,00	0,00
310850	BOTUMIRIM	26.036,83	0,00	0,00	510,74	0,00	26.547,57	0,00	0,00	0,00
310855	BRASILÂNDIA DE MINAS	191.096,38	0,00	0,00	3,20	0,00	191.099,58	0,00	0,00	0,00
310860	BRASILIA DE MINAS	1.372.991,69	4.412.735,37	105.600,00	582.735,17	0,00	6.368.462,23	0,00	0,00	105.600,00
310870	BRAS PIRES	29.680,89	0,00	0,00	0,00	0,00	29.680,89	0,00	0,00	0,00
310880	BRAUNAS	41.891,06	12,60	0,00	1.292,84	0,00	43.196,50	0,00	0,00	0,00
310890	BRASOPOLIS	430.438,86	108,68	0,00	28.888,85	0,00	459.436,39	0,00	0,00	0,00
310900	BRUMADINHO	1.178.767,19	142.669,56	79.200,00	319.323,65	0,00	0,00	0,00	0,00	1.719.960,40
310910	BUENO BRANDAO	308.865,35	129.684,22	0,00	37.299,87	0,00	475.849,44	0,00	0,00	0,00
310920	BUENOPOLIS	68.965,18	0,00	0,00	662,65	0,00	69.627,83	0,00	0,00	0,00
310925	BUGRE	14.366,45	0,00	0,00	0,00	0,00	14.366,45	0,00	0,00	0,00
310930	BURITIS	869.585,04	285.000,71	0,00	332.079,93	0,00	0,00	0,00	0,00	1.486.665,68
310940	BURITIZEIRO	968.144,34	45.751,73	79.200,00	362.394,17	0,00	1.376.290,24	0,00	0,00	79.200,00
310945	CABECEIRA GRANDE	55.118,82	3,51	0,00	84,42	0,00	55.206,75	0,00	0,00	0,00
310950	CABO VERDE	407.223,29	68.431,19	0,00	23.330,84	0,00	498.985,32	0,00	0,00	0,00
310960	CACHOEIRA DA PRATA	33.310,71	0,00	0,00	1.213,79	0,00	34.524,50	0,00	0,00	0,00
310970	CACHOEIRA DE MINAS	49.539,64	822,00	0,00	222.597,65	0,00	272.597,29	0,00	0,00	0,00
310980	CACHOEIRA DOURADA	37.201,52	0,00	0,00	836,35	0,00	38.037,87	0,00	0,00	0,00
310990	CAETANOPOLIS	282.640,80	132.849,76	0,00	43.213,47	0,00	458.704,03	0,00	0,00	0,00
311000	CAETE	1.333.406,13	121.823,58	195.169,56	68.202,72	0,00	1.718.601,99	0,00	0,00	0,00
311010	CAIANA	42.528,84	0,00	0,00	33,14	0,00	42.561,98	0,00	0,00	0,00
311020	CAJURI	13.345,12	0,00	0,00	1,59	0,00	13.346,71	0,00	0,00	0,00
311030	CALDAS	510.667,96	44.852,13	0,00	32.962,40	0,00	588.482,49	0,00	0,00	0,00
311040	CAMACHO	6.183,52	0,00	0,00	219,04	0,00	6.402,56	0,00	0,00	0,00
311050	CAMANDUCAIA	765.039,56	66.580,50	0,00	50.449,33	0,00	882.069,39	0,00	0,00	0,00
311060	CAMBUI	1.088.316,51	437.203,71	253.732,13	76.901,18	0,00	1.856.153,53	0,00	0,00	0,00
311070	CAMBUQUIRA	485.204,53	201.536,59	0,00	36.937,79	0,00	723.678,91	0,00	0,00	0,00
311080	CAMPANARIO	7.458,39	201,60	0,00	431,87	0,00	8.091,86	0,00	0,00	0,00
311090	CAMPANHA	503.982,74	132.134,34	0,00	44.873,97	0,00	680.991,05	0,00	0,00	0,00
311100	CAMPESTRE	741.410,83	26.613,80	0,00	52.504,01	0,00	820.528,64	0,00	0,00	0,00
311110	CAMPINA VERDE	766.494,25	166,84	0,00	38.673,49	0,00	805.334,58	0,00	0,00	0,00
311115	CAMPO AZUL	8.007,20	0,00	0,00	389,92	0,00	8.397,12	0,00	0,00	0,00
311120	CAMPO BELO	2.343.844,38	1.611.615,74	259.088,45	468.148,23	0,00	0,00	0,00	0,00	4.682.696,80
311130	CAMPO DO MEIO	240.235,09	0,00	0,00	18.240,20	0,00	258.475,29	0,00	0,00	0,00
311140	CAMPO FLORIDO	27.547,47	210,00	0,00	0,00	0,00	27.757,47	0,00	0,00	0,00
311150	CAMPOS ALTOS	377.497,99	37.851,15	0,00	33.166,76	0,00	0,00	0,00	0,00	448.515,90
311160	CAMPOS GERAIS	961.650,98	79.085,14	130.133,17	343.713,43	0,00	1.514.582,72	0,00	0,00	0,00
311170	CANAA	26.103,05	0,00	0,00	23,28	0,00	26.126,33	0,00	0,00	0,00
311180	CANAPOLIS	374.504,12	62,23	0,00	26.989,91	0,00	401.556,26	0,00	0,00	0,00
311190	CANA VERDE	46.331,75	0,00	0,00	0,00	0,00	46.331,75	0,00	0,00	0,00
311200	CANDEIAS	459.947,59	10.749,40	0,00	449.128,87	0,00	919.825,86	0,00	0,00	0,00
311205	CANTAGALO	4.442,23	0,00	0,00	0,00	0,00	4.442,23	0,00	0,00	0,00
311210	CAPARAO	38.128,70	0,00	0,00	413,81	0,00	38.542,51	0,00	0,00	0,00
311220	CAPELA NOVA	33.465,64	0,00	0,00	719,14	0,00	34.184,78	0,00	0,00	0,00
311230	CAPELINHA	1.496.602,46	325.011,16	0,00	104.615,32	0,00	1.926.228,94	0,00	0,00	0,00
311240	CAPETINGA	171.657,08	87,00	0,00	1.975,31	0,00	173.719,39	0,00	0,00	0,00
311250	CAPIM BRANCO	153.160,54	113,40	0,00	4.732,51	0,00	158.006,45	0,00	0,00	0,00
311260	CAPINOPOLIS	516.188,20	62.365,68	0,00	26.115,54	0,00	604.669,42	0,00	0,00	0,00
311265	CAPITAO ANDRADE	5.785,98	425,10	0,00	39,28	0,00	6.250,36	0,00	0,00	0,00
311270	CAPITAO ENEAS	434.819,94	1.952,86	0,00	278.978,76	0,00	715.751,56	0,00	0,00	0,00
311280	CAPITOLIO	237.884,20	134,87	0,00	16.719,54	0,00	254.738,61	0,00	0,00	0,00
311290	CAPUTIRA	78.189,96	2.730,00	0,00	295,32	0,00	81.215,28	0,00	0,00	0,00
311300	CARAI	654.065,79	9.584,96	0,00	37.374,51	0,00	701.025,26	0,00	0,00	0,00
311310	CARANAIBA	19.673,67	0,00	0,00	0,00	0,00	19.673,67	0,00	0,00	0,00
311320	CARANDAI	746.759,51	158.133,88	0,00	52.483,51	0,00	957.376,90	0,00	0,00	0,00
311330	CARANGOLA	1.780.512,25	5.990.272,86	1.961.277,44	944.127,60	0,00	10.676.190,15	0,00	0,00	0,00
311340	CARATINGA	3.987.237,76	5.777.815,02	603.882,43	1.264.139,41	0,00	0,00	0,00	0,00	11.633.074,62
311350	CARBONITA	201.068,94	0,00	0,00	9.822,94	0,00	210.891,88	0,00	0,00	0,00
311360	CAREACU	197.783,85	76.138,03	0,00	12.272,91	0,00	286.194,79	0,00	0,00	0,00
311370	CARLOS CHAGAS	663.929,63	49.206,72	0,00	54.541,40	0,00	767.677,75	0,00	0,00	0,00
311380	CARMESIA	11.921,17	0,00	0,00	101,08	0,00	12.022,25	0,00	0,00	0,00
311390	CARMO DA CACHOEIRA	385.757,07	6.168,92	0,00	22.940,19	0,00	414.866,18	0,00	0,00	0,00
311400	CARMO DA MATA	243.052,48	0,00	0,00	15.427,71	0,00	258.480,19	0,00	0,00	0,00
311410	CARMO DE MINAS	283.926,16	260.389,87	0,00	39.530,45	0,00	583.846,48	0,00	0,00	0,00
311420	CARMO DO CAJURU	232.163,45	0,00	0,00	1.322,58	0,00	233.486,03	0,00	0,00	0,00
311430	CARMO DO PARANAIBA	1.023.241,70	285.350,17	0,00	341.301,42	0,00	1.649.893,29	0,00	0,00	0,00
311440	CARMO DO RIO CLARO	722.770,91	1.477,01	0,00	352.514,09	0,00	1.076.762,01	0,00	0,00	0,00
311450	CARMOPOLIS DE MINAS	384.039,37	34.169,99	0,00	28.256,71	0,00	446.466,07	0,00	0,00	0,00
311455	CARNEIRINHO	155.467,71	0,00	0,00	8.560,95	0,00	164.028,66	0,00	0,00	0,00
311460	CARRANCAS	116.137,54	0,00	0,00	3.813,65	0,00	119.951,19	0,00	0,00	0,00
311470	CARVALHOPOLIS	3.884,90	0,00	0,00	0,00	0,00	3.884,90	0,00	0,00	0,00
311480	CARVALHOS	123.920,71	2.724,95	0,00	7.472,55	0,00	134.118,21	0,00	0,00	0,00
311490	CASA GRANDE	2.765,92	0,00	0,00	0,00	0,00	2.765,92	0,00	0,00	0,00
311500	CASCALHO RICO	5.995,14	0,00	0,00	84,73	0,00	6.079,87	0,00	0,00	0,00
311510	CASSIA	743.055,95	327.479,93	131.741,75	333.668,62	0,00	1.535.946,25	0,00	0,00	0,00
311520	CONCEICAO DA BARRA DE MINAS	29.955,54	0,00	0,00	549,62	0,00	30.505,16	0,00	0,00	0,00
311530	CATAGUASES	3.803.178,60	5.913.893,68	472.834,15	731.159,43	0,00	0,00	0,00	0,00	10.921.065,86
311535	CATAS ALTAS	58.606,02	264,52	0,00	1.022,54	0,00	59.893,08	0,00	0,00	0,00
311540	CATAS ALTAS DA NORUEGA	10.881,80	0,00	0,00	0,00	0,00	10.881,80	0,00	0,00	0,00
311545	CATUJI	18.271,54	415,80	0,00	0,00	0,00	18.687,34	0,00	0,00	0,00
311547	CATUTI	10.002,02	550,00	0,00	501,61	0,00	11.053,63	0,00	0,00	0,00
311550	CAXAMBU	831.415,65	316.520,48	115.297,33	58.097,43	0,00	1.321.330,89	0,00	0,00	0,00
311560	CEDRO DO ABAETE	13.744,45	0,00	0,00	97,64	0,00	13.842,09	0,00	0,00	0,00
311570	CENTRAL DE MINAS	192.684,13	45.968,61	0,00	13.978,64	0,00	252.631,38	0,00	0,00	0,00
311580	CENTRALINA	145.128,45	67.461,20	0,00	1.142,39	0,00	213.732,04	0,00	0,00	0,00
311590	CHACARA	7.054,72	0,00	0,00	12,98	0,00	7.067,70	0,00	0,00	0,00
311600	CHALE	25.325,75	0,00	0,00	53,80	0,00	25.379,55	0,00	0,00	0,00
311610	CHAPADA DO NORTE	164.339,44	113,40	0,00	482,55	0,00	164.935,39	0,00	0,00	0,00
311615	CHAPADA GAUCHA	222.712,28	8.965,95	0,00	93,99	0,00	231.772,22	0,00	0,00	0,00
311620	CHIADOR	6.336,01	0,00	0,00	0,00	0,00	6.336,01	0,00	0,00	0,00
311630	CIPOTANEA	156.132,83	323,90	0,00	4.556,95	0,00	161.013,68	0,00	0,00	0,00
311640	CLARAVAL	81.277,60	53,67	0,00	1.428,31	0,00	82.759,58	0,00	0,00	0,00
311650	CLARO DOS POCOES	21.450,85	31,28	0,00	464,98	0,00	21.947,11	0,00	0,00	0,00
311660	CLAUDIO	901.252,60	527,86	0,00	59.947,54	0,00	961.728,00	0,00	0,00	0,00
311670										



311770	CONCEICAO DO RIO VERDE	419.205,52	0,00	0,00	22.811,22	0,00	442.016,74	0,00	0,00	0,00
311780	CONCEICAO DOS OUROS	79.424,20	5.085,80	0,00	341,75	0,00	84.851,75	0,00	0,00	0,00
311783	CONEGO MARINHO	8.375,63	0,00	0,00	3,56	0,00	8.379,19	0,00	0,00	0,00
311787	CONFINS	32.142,08	315,00	0,00	344,43	0,00	32.801,51	0,00	0,00	0,00
311790	CONGONHAL	83.707,96	0,00	0,00	84,05	0,00	83.792,01	0,00	0,00	0,00
311800	CONGONHAS	2.059.460,84	176.487,45	202.587,95	531.969,26	0,00	0,00	0,00	0,00	2.970.505,50
311810	CONGONHAS DO NORTE	26.529,18	0,00	0,00	23,95	0,00	26.553,13	0,00	0,00	0,00
311820	CONQUISTA	119.442,31	0,00	0,00	7.055,19	0,00	126.497,50	0,00	0,00	0,00
311830	CONSELHEIRO LAFAIETE	5.892.862,91	3.524.492,48	105.600,00	1.680.704,79	0,00	0,00	0,00	0,00	11.203.660,18
311840	CONSELHEIRO PENA	619.454,50	18.515,09	0,00	24.225,38	0,00	662.194,97	0,00	0,00	0,00
311850	CONSOLACAO	1.751,21	0,00	0,00	1,59	0,00	1.752,80	0,00	0,00	0,00
311860	CONTAGEM	24.872.697,17	10.473.702,13	2.043.600,00	2.639.984,41	0,00	0,00	0,00	0,00	40.029.983,71
311870	COQUEIRAL	140.056,77	1.123,07	0,00	254.811,11	0,00	395.990,95	0,00	0,00	0,00
311880	CORACAO DE JESUS	1.102.990,16	607.100,44	105.600,00	157.292,99	0,00	0,00	0,00	0,00	1.972.983,59
311890	CORDISBURGO	47.624,91	0,00	0,00	3.804,27	0,00	51.429,18	0,00	0,00	0,00
311900	CORDISLANDIA	8.368,73	46,78	0,00	198,00	0,00	8.613,51	0,00	0,00	0,00
311910	CORINTO	226.455,58	31.273,24	0,00	339,92	0,00	258.068,74	0,00	0,00	0,00
311920	COROACI	80.026,32	0,00	0,00	15.215,49	0,00	95.241,81	0,00	0,00	0,00
311930	COROMANDEL	960.879,31	6.671,90	0,00	459.620,32	0,00	0,00	0,00	0,00	1.427.171,53
311940	CORONEL FABRICIANO	3.193.847,62	1.266.349,51	105.600,00	689.364,88	0,00	5.149.562,01	0,00	0,00	105.600,00
311950	CORONEL MURTA	68.545,77	0,00	0,00	1.932,31	0,00	70.478,08	0,00	0,00	0,00
311960	CORONEL PACHECO	2.101,10	0,00	0,00	67,01	0,00	2.168,11	0,00	0,00	0,00
311970	CORONEL XAVIER CHAVES	27.313,17	0,00	0,00	29,60	0,00	27.342,77	0,00	0,00	0,00
311980	CORREGO DANTA	31.692,42	0,00	0,00	0,00	0,00	31.692,42	0,00	0,00	0,00
311990	CORREGO DO BOM JESUS	7.064,91	0,00	0,00	375,54	0,00	7.440,45	0,00	0,00	0,00
311995	CORREGO FUNDO	11.452,90	0,00	0,00	0,00	0,00	11.452,90	0,00	0,00	0,00
312000	CORREGO NOVO	5.990,05	0,00	0,00	3,18	0,00	5.993,23	0,00	0,00	0,00
312010	COUTO DE MAGALHAES DE MINAS	29.263,13	0,00	0,00	3,18	0,00	29.266,31	0,00	0,00	0,00
312015	CRISOLITA	10.819,67	0,00	0,00	101,38	0,00	10.921,05	0,00	0,00	0,00
312020	CRISTAIS	357.060,56	213.633,49	0,00	23.643,78	0,00	594.337,83	0,00	0,00	0,00
312030	CRISTALIA	28.207,82	0,00	0,00	835,12	0,00	29.042,94	0,00	0,00	0,00
312040	CRISTIANO OTONI	17.922,82	0,00	0,00	407,06	0,00	18.329,88	0,00	0,00	0,00
312050	CRISTINA	515.137,60	4.187,82	0,00	26.251,40	0,00	545.576,82	0,00	0,00	0,00
312060	CRUCILANDIA	30.991,27	0,00	0,00	2.981,00	0,00	33.972,27	0,00	0,00	0,00
312070	CRUZEIRO DA FORTALEZA	17.783,48	0,00	0,00	29,80	0,00	17.813,28	0,00	0,00	0,00
312080	CRUZILIA	549.953,09	28.449,76	0,00	123.815,86	0,00	702.218,71	0,00	0,00	0,00
312083	CUPARAQUE	28.843,46	0,00	0,00	0,00	0,00	28.843,46	0,00	0,00	0,00
312087	CURRAL DE DENTRO	68.477,88	0,00	0,00	1.219,12	0,00	69.697,00	0,00	0,00	0,00
312090	CURVELO	2.850.375,63	3.969.453,73	813.043,26	796.602,41	0,00	8.429.475,03	0,00	0,00	0,00
312100	DATAS	94.981,80	213,23	0,00	4.858,16	0,00	100.053,19	0,00	0,00	0,00
312110	DELFIN MOREIRA	14.454,88	0,00	0,00	99,90	0,00	14.554,78	0,00	0,00	0,00
312120	DELFINOPOLIS	256.792,00	64,17	0,00	16.915,64	0,00	273.771,81	0,00	0,00	0,00
312125	DELTA	83.205,56	577,57	0,00	3.183,29	0,00	86.966,42	0,00	0,00	0,00
312130	DESCOBERTO	9.996,04	0,00	0,00	3.683,84	0,00	13.679,88	0,00	0,00	0,00
312140	DESTERRO DE ENTRE RIOS	59.853,34	0,00	0,00	4,77	0,00	59.858,11	0,00	0,00	0,00
312150	DESTERRO DO MELO	27.785,31	0,00	0,00	169,65	0,00	27.954,96	0,00	0,00	0,00
312160	DIAMANTINA	2.031.728,45	6.670.889,02	750.760,16	1.063.773,23	0,00	10.411.550,86	0,00	0,00	105.600,00
312170	DIOGO DE VASCONCELOS	14.423,70	0,00	0,00	3,18	0,00	14.426,88	0,00	0,00	0,00
312180	DIONISIO	169.214,57	0,00	0,00	7.825,30	0,00	177.039,87	0,00	0,00	0,00
312190	DIVINESIA	8.128,17	0,00	0,00	0,00	0,00	8.128,17	0,00	0,00	0,00
312200	DIVINO	732.427,54	232.176,94	0,00	308.308,65	0,00	1.272.913,13	0,00	0,00	0,00
312210	DIVINO DAS LARANJEIRAS	146.561,12	40,84	0,00	6.658,22	0,00	153.260,18	0,00	0,00	0,00
312220	DIVINOLANDIA DE MINAS	40.695,93	29.787,27	0,00	176,86	0,00	70.660,06	0,00	0,00	0,00
312230	DIVINOPOLIS	10.801.040,39	25.026.727,87	3.100.064,22	2.952.262,22	0,00	0,00	0,00	0,00	41.880.094,70
312235	DIVISA ALEGRE	53.281,08	26,27	0,00	70,01	0,00	53.377,36	0,00	0,00	0,00
312240	DIVISA NOVA	29.805,45	50,40	0,00	0,00	0,00	29.855,85	0,00	0,00	0,00
312245	DIVISOPOLIS	252.407,68	50.906,76	0,00	49.816,93	0,00	353.131,37	0,00	0,00	0,00
312247	DOM BOSCO	35.130,42	107,01	0,00	1,59	0,00	35.239,02	0,00	0,00	0,00
312250	DOM CAVATI	10.037,90	0,00	0,00	381,46	0,00	10.419,36	0,00	0,00	0,00
312260	DOM JOAQUIM	125.960,00	14.410,13	0,00	8.120,57	0,00	148.490,70	0,00	0,00	0,00
312270	DOM SILVERIO	166.345,20	78.303,83	0,00	19.518,94	0,00	264.167,97	0,00	0,00	0,00
312280	DOM VICOSO	29.404,99	0,00	0,00	630,38	0,00	30.035,37	0,00	0,00	0,00
312290	DONA EUZEBIA	11.010,98	0,00	0,00	1.038,12	0,00	12.049,10	0,00	0,00	0,00
312300	DORES DE CAMPOS	88.011,10	0,00	0,00	110,28	0,00	88.121,38	0,00	0,00	0,00
312310	DORES DE GUANHAES	29.272,75	3,51	0,00	107,96	0,00	29.384,22	0,00	0,00	0,00
312320	DORES DO INDAIA	408.156,17	35.425,54	0,00	31.807,75	0,00	475.389,46	0,00	0,00	0,00
312330	DORES DO TURVO	25.797,77	0,00	0,00	20,10	0,00	25.817,87	0,00	0,00	0,00
312340	DORESOPOLIS	8.015,79	0,00	0,00	1,59	0,00	8.017,38	0,00	0,00	0,00
312350	DOURADOQUARA	8.166,08	0,00	0,00	52,08	0,00	8.218,16	0,00	0,00	0,00
312352	DURANDE	13.835,30	0,00	0,00	0,00	0,00	13.835,30	0,00	0,00	0,00
312360	ELOI MENDES	905.261,28	290.460,58	0,00	50.381,26	0,00	1.246.103,12	0,00	0,00	0,00
312370	ENGENHEIRO CALDAS	78.566,02	44.379,16	0,00	539,59	0,00	123.484,77	0,00	0,00	0,00
312380	ENGENHEIRO NAVARRO	70.290,61	44,11	0,00	349,90	0,00	70.684,62	0,00	0,00	0,00
312385	ENTRE FOLHAS	14.628,99	0,00	0,00	757,37	0,00	15.386,36	0,00	0,00	0,00
312390	ENTRE RIOS DE MINAS	481.961,58	246.995,07	0,00	50.370,84	0,00	779.327,49	0,00	0,00	0,00
312400	ERVALIA	404.790,39	15.822,65	0,00	18.753,51	0,00	439.366,55	0,00	0,00	0,00
312410	ESMERALDAS	1.757.495,21	19.396,05	79.200,00	318.015,83	0,00	2.094.907,09	0,00	0,00	79.200,00
312420	ESPERA FELIZ	685.133,17	196.815,48	0,00	305.389,53	0,00	1.187.338,18	0,00	0,00	0,00
312430	ESPINOSA	1.155.661,06	62.110,75	0,00	69.018,81	0,00	1.286.790,62	0,00	0,00	0,00
312440	ESPIRITO SANTO DO DOURADO	14.203,00	0,00	0,00	384,24	0,00	14.587,24	0,00	0,00	0,00
312450	ESTIVA	314.500,84	3.179,00	0,00	8.835,20	0,00	326.515,04	0,00	0,00	0,00
312460	ESTRELA DALVA	31.267,83	3,51	0,00	1.386,22	0,00	32.657,56	0,00	0,00	0,00
312470	ESTRELA DO INDAIA	120.675,86	45.183,24	0,00	10.661,39	0,00	176.520,49	0,00	0,00	0,00
312480	ESTRELA DO SUL	119.274,50	25,20	0,00	4.912,20	0,00	124.211,90	0,00	0,00	0,00
312490	EUGENOPOLIS	405.455,48	19.227,91	0,00	24.167,05	0,00	448.850,44	0,00	0,00	0,00
312500	EWBANK DA CAMARA	4.631,32	0,00	0,00	0,00	0,00	4.631,32	0,00	0,00	0,00
312510	EXTREMA	1.122.208,81	324.783,60	0,00	340.881,49	0,00	1.787.873,90	0,00	0,00	0,00
312520	FAMA	2.644,08	0,00	0,00	0,00	0,00	2.644,08	0,00	0,00	0,00
312530	FARIA LEMOS	17.250,34	0,00	0,00	548,46	0,00	17.798,80	0,00	0,00	0,00
312540	FELICIO DOS SANTOS	33.439,68	0,00	0,00	108,37	0,00	33.548,05	0,00	0,00	0,00
312550	SAO GONCALO DO RIO PRETO	22.943,93	0,00	0,00	48,14	0,00	22.992,07	0,00	0,00	0,00
312560	FELISBURGO	258.825,74	251.957,73	0,00	40.392,41	0,00	551.175,88	0,00	0,00	0,00
312570	FELIXLANDIA	144.092,28	101.030,57	0,00	5.409,08	0,00	250.531,93	0,00	0,00	0,00
312580	FERNANDES TOURINHO	4.309,50	0,00	0,00	0,00	0,00	4.309,50	0,00	0,00	0,00
312590	FERROS	264.208,26	25.562,11	0,00	13.019,07	0,00	302.789,44	0,00	0,00	0,00
312595	FERVEDOURO	222.680,38	6.945,92	0,00	16.033,22	0,00	245.659,52	0,00	0,00	0,00
312600	FLORESTAL	64.772,70	309,06	0,00	675,28	0,00	65.757,04	0,00	0,00	0,00
312610	FORMIGA	2.601.520,00	1.737.375,30	427.482,04	820.892,51	0,00	5.481.669,85	0,00	0,00	105.600,00
312620	FORMOSO	76.236,75	0,00</							



312700	FRONTEIRA	214.999,64	0,00	0,00	580,53	0,00	215.580,17	0,00	0,00	0,00
312705	FRONTEIRA DOS VALES	5.743,64	0,00	0,00	26,91	0,00	5.770,55	0,00	0,00	0,00
312707	FRUTA DE LEITE	39.649,17	0,00	0,00	634,26	0,00	40.283,43	0,00	0,00	0,00
312710	FRUTAL	2.284.386,93	1.296.738,21	79.200,00	544.353,58	0,00	0,00	0,00	0,00	4.204.678,72
312720	FUNILANDIA	15.969,38	88,20	0,00	531,19	0,00	16.588,77	0,00	0,00	0,00
312730	GALILEIA	205.514,45	5.337,58	0,00	11.662,87	0,00	222.514,90	0,00	0,00	0,00
312733	GAMELEIRAS	14.879,47	0,00	0,00	622,99	0,00	15.502,46	0,00	0,00	0,00
312735	GLAUCILANDIA	5.030,10	0,00	0,00	60,25	0,00	5.090,35	0,00	0,00	0,00
312737	GOIABEIRA	3.629,17	0,00	0,00	0,00	0,00	3.629,17	0,00	0,00	0,00
312738	GOIANA	7.622,16	0,00	0,00	0,00	0,00	7.622,16	0,00	0,00	0,00
312740	GONCALVES	7.825,20	0,00	0,00	16,16	0,00	7.841,36	0,00	0,00	0,00
312750	GONZAGA	7.301,27	0,00	0,00	115,90	0,00	7.417,17	0,00	0,00	0,00
312760	GOUEA	345.625,40	118.046,85	0,00	24.256,36	0,00	487.928,61	0,00	0,00	0,00
312770	GOVERNADOR VALADARES	15.100.413,75	22.718.628,90	1.262.136,34	14.319.990,10	0,00	0,00	0,00	0,00	53.401.169,09
312780	GRAO MOGOL	461.405,87	272.160,38	256.048,58	312.103,88	0,00	1.222.518,71	0,00	0,00	79.200,00
312790	GRUPIARA	11.018,78	0,00	0,00	1,59	0,00	11.020,37	0,00	0,00	0,00
312800	GUANHAES	1.199.727,52	1.480.648,12	421.168,28	158.063,55	0,00	3.259.607,47	0,00	0,00	0,00
312810	GUAPE	425.520,35	161,89	0,00	21.129,08	0,00	446.811,32	0,00	0,00	0,00
312820	GUARACIABA	282.949,19	33.832,78	0,00	28.006,99	0,00	344.788,96	0,00	0,00	0,00
312825	GUARACIAMAMA	9.178,29	0,00	0,00	103,45	0,00	9.281,74	0,00	0,00	0,00
312830	GUARANESIA	555.649,15	250.601,44	0,00	32.942,74	0,00	839.193,33	0,00	0,00	0,00
312840	GUARANI	311.747,62	58.664,13	0,00	25.689,97	0,00	396.101,72	0,00	0,00	0,00
312850	GUARARA	7.685,72	0,00	0,00	0,00	0,00	7.685,72	0,00	0,00	0,00
312860	GUARDA-MOR	206.633,50	0,00	0,00	11.349,13	0,00	217.982,63	0,00	0,00	0,00
312870	GUAXUPE	1.986.792,75	1.480.406,39	317.079,25	468.422,89	0,00	4.252.701,28	0,00	0,00	0,00
312880	GUIDOVAL	59.438,99	0,00	0,00	51.869,25	0,00	111.308,24	0,00	0,00	0,00
312890	GUIMARANIA	59.908,03	0,00	0,00	0,00	0,00	59.908,03	0,00	0,00	0,00
312900	GUERICEMA	94.341,65	534,43	0,00	5.261,31	0,00	100.137,39	0,00	0,00	0,00
312910	GURINHATA	197.034,71	63,00	0,00	6.976,59	0,00	204.074,30	0,00	0,00	0,00
312920	HELIODORA	52.330,43	0,00	0,00	265,56	0,00	52.595,99	0,00	0,00	0,00
312930	IAPU	90.169,06	21.966,67	0,00	1.911,98	0,00	114.047,71	0,00	0,00	0,00
312940	IBERTIOGA	204.566,16	340.138,83	98.225,68	70.282,84	0,00	0,00	0,00	0,00	713.213,51
312950	IBIA	858.043,01	225.741,32	0,00	50.292,64	0,00	0,00	0,00	0,00	1.134.076,97
312960	IBIAI	37.610,09	0,00	0,00	36.679,58	0,00	74.289,67	0,00	0,00	0,00
312965	IBIRACATU	17.796,13	0,00	0,00	219,54	0,00	18.015,67	0,00	0,00	0,00
312970	IBIRACI	339.491,94	890,18	0,00	17.493,26	0,00	357.875,38	0,00	0,00	0,00
312980	IBIRITE	3.792.974,66	236.917,61	79.200,00	1.004.094,23	0,00	0,00	0,00	0,00	5.113.186,50
312990	IBITIURA DE MINAS	2.165,70	9,08	0,00	11,44	0,00	2.186,22	0,00	0,00	0,00
313000	IBITURUNA	3.377,71	0,00	0,00	0,00	0,00	3.377,71	0,00	0,00	0,00
313005	ICARAI DE MINAS	19.240,99	3.934,71	0,00	1.940,22	0,00	25.115,92	0,00	0,00	0,00
313010	IGARAPE	416.669,13	1.263,80	0,00	265.043,62	0,00	682.976,55	0,00	0,00	0,00
313020	IGARATINGA	99.373,06	23,51	0,00	139,80	0,00	99.536,37	0,00	0,00	0,00
313030	IGUATAMA	277.722,78	95.339,35	0,00	10.665,05	0,00	383.727,18	0,00	0,00	0,00
313040	IJACI	6.812,63	0,00	0,00	431,35	0,00	7.243,98	0,00	0,00	0,00
313050	ILICINEA	290.263,02	160,05	0,00	16.971,80	0,00	307.394,87	0,00	0,00	0,00
313055	IMBE DE MINAS	22.724,47	0,00	0,00	249,54	0,00	22.974,01	0,00	0,00	0,00
313060	INCONFIDENTES	19.566,44	0,00	0,00	6,36	0,00	19.572,80	0,00	0,00	0,00
313065	INDAIABIRA	67.808,47	0,00	0,00	384,08	0,00	68.192,55	0,00	0,00	0,00
313070	INDIANOPOLIS	46.250,42	25,20	0,00	4,77	0,00	46.280,39	0,00	0,00	0,00
313080	INGAI	13.395,20	0,00	0,00	0,00	0,00	13.395,20	0,00	0,00	0,00
313090	INHAPIM	591.916,25	896.745,78	0,00	368.799,28	0,00	1.857.461,31	0,00	0,00	0,00
313100	INHAUMA	46.163,62	8.520,60	0,00	972,60	0,00	55.656,82	0,00	0,00	0,00
313110	INIMUTABA	56.587,55	0,00	0,00	44,53	0,00	56.632,08	0,00	0,00	0,00
313115	IPABA	130.637,72	10,65	0,00	1.309,48	0,00	131.957,85	0,00	0,00	0,00
313120	IPANEMA	673.857,25	166.205,30	0,00	321.908,20	0,00	1.161.970,75	0,00	0,00	0,00
313130	IPATINGA	13.753.645,15	27.743.529,81	5.712.792,84	3.488.502,09	0,00	0,00	0,00	0,00	50.698.469,89
313140	IPIACU	147.081,13	415,80	0,00	5.299,51	0,00	152.796,44	0,00	0,00	0,00
313150	IPUIUNA	118.233,04	69.734,36	0,00	7.909,97	0,00	195.877,37	0,00	0,00	0,00
313160	IRAI DE MINAS	54.401,38	161.625,10	0,00	902,14	0,00	216.928,62	0,00	0,00	0,00
313170	ITABIRA	5.281.692,90	3.533.463,24	1.473.501,16	1.168.550,57	0,00	0,00	0,00	0,00	11.457.207,87
313180	ITABIRINHA DE MANTENA	390.100,34	124.276,80	0,00	30.812,27	0,00	545.189,41	0,00	0,00	0,00
313190	ITABIRITO	1.550.450,85	75.458,32	260.753,51	352.880,02	0,00	2.133.942,70	0,00	0,00	105.600,00
313200	ITACAMBIRA	13.873,84	3.996,86	0,00	76,21	0,00	17.946,91	0,00	0,00	0,00
313210	ITACARAMBI	657.697,35	131.929,86	105.600,00	331.851,24	0,00	0,00	0,00	0,00	1.227.078,45
313220	ITAGUARA	381.934,81	150.621,44	0,00	37.971,23	0,00	570.527,48	0,00	0,00	0,00
313230	ITAIPE	304.522,23	1.240,16	0,00	17.907,34	0,00	323.669,73	0,00	0,00	0,00
313240	ITAJUBA	4.456.868,82	6.645.899,58	882.646,28	510.627,69	0,00	12.496.042,37	0,00	0,00	0,00
313250	ITAMARANDIBA	1.410.971,68	142.282,32	0,00	95.196,65	0,00	1.648.450,65	0,00	0,00	0,00
313260	ITAMARATI DE MINAS	27.415,28	0,00	0,00	0,00	0,00	27.415,28	0,00	0,00	0,00
313270	ITAMBACURI	977.421,26	729.928,72	147.199,75	237.418,95	0,00	0,00	0,00	0,00	2.091.968,68
313280	ITAMBE DO MATO DENTRO	14.285,90	0,00	0,00	262,27	0,00	14.548,17	0,00	0,00	0,00
313290	ITAMOGI	365.019,59	353,73	0,00	23.958,44	0,00	389.331,76	0,00	0,00	0,00
313300	ITAMONTE	577.225,06	176.234,66	79.200,00	49.127,57	0,00	802.587,29	0,00	0,00	79.200,00
313310	ITANHANDU	653.725,94	175.471,58	79.200,00	65.391,17	0,00	894.588,69	0,00	0,00	79.200,00
313320	ITANHOMI	391.076,70	129.538,85	0,00	32.751,56	0,00	553.367,11	0,00	0,00	0,00
313330	ITAOBIM	806.602,94	713.823,78	193.604,93	334.276,12	0,00	2.048.307,77	0,00	0,00	0,00
313340	ITAPAGIPE	366.404,60	1.324,79	0,00	16.731,84	0,00	384.461,23	0,00	0,00	0,00
313350	ITAPECEERICA	607.102,92	20.836,76	0,00	27.220,34	0,00	655.160,02	0,00	0,00	0,00
313360	ITAPEVA	39.910,47	0,00	0,00	728,56	0,00	40.639,03	0,00	0,00	0,00
313370	ITATIAIUCU	93.212,19	100,80	0,00	477,67	0,00	93.790,66	0,00	0,00	0,00
313375	ITAU DE MINAS	479.021,49	992,54	0,00	31.922,03	0,00	511.936,06	0,00	0,00	0,00
313380	ITAUNA	4.074.978,02	2.363.872,09	1.524.066,46	894.357,98	0,00	0,00	0,00	0,00	8.857.274,55
313390	ITAUVERAVA	5.179,69	0,00	0,00	410,70	0,00	5.590,39	0,00	0,00	0,00
313400	ITINGA	101.718,05	155,04	0,00	1.758,47	0,00	103.631,56	0,00	0,00	0,00
313410	ITUETA	38.531,06	0,00	0,00	43,13	0,00	38.574,19	0,00	0,00	0,00
313420	ITUUTABA	4.199.092,82	2.940.594,09	305.088,53	397.194,54	0,00	7.841.969,98	0,00	0,00	0,00
313430	ITUMIRIM	36.610,65	0,00	0,00	0,00	0,00	36.610,65	0,00	0,00	0,00
313440	ITURAMA	1.447.374,05	473.642,43	0,00	161.474,80	0,00	0,00	0,00	0,00	2.082.491,28
313450	ITUTINGA	9.562,93	0,00	0,00	56,71	0,00	9.619,64	0,00	0,00	0,00
313460	JABOTICATUBAS	307.676,96	12.674,78	0,00	9.638,87	0,00	329.990,61	0,00	0,00	0,00
313470	JACINTO	515.827,83	452.026,67	0,00	83.532,08	0,00	1.051.386,58	0,00	0,00	0,00
313480	JACUI	194.857,35	347,31	0,00	10.372,55	0,00	205.577,21	0,00	0,00	0,00
313490	JACUTINGA	800.715,14	31.912,10	79.200,00	67.544,91	0,00	900.172,15	0,00	0,00	79.200,00
313500	JAGUARACU	19.533,11	0,00	0,00	67,58	0,00	19.600,69	0,00	0,00	0,00
313505	JAIBA	776.795,62	68.861,45	105.600,00	61.722,08	0,00	907.379,15	0,00	0,00	105.600,00
313507	JAMPRUCA	5.739,25	0,00	0,00	19,18	0,00	5.758,43	0,00	0,00	0,00
313510	JANAUBA	2.758.898,87	4.694.614,37	469.761,49	1.092.479,37	0,00	9.015.754,10	0,00	0,00	0,00
313520	JANUARIA	2.91								



313610	JOANESIA	42.147,59	0,00	0,00	268,38	0,00	42.415,97	0,00	0,00	0,00
313620	JOAO MONLEVADE	3.770.763,08	2.266.295,54	603.022,15	905.475,09	0,00	0,00	0,00	0,00	7.545.555,86
313630	JOAO PINHEIRO	1.670.692,17	570.287,91	0,00	405.705,17	0,00	2.646.685,25	0,00	0,00	0,00
313640	JOAQUIM FELICIO	105.832,35	24.821,69	0,00	8.397,68	0,00	139.051,72	0,00	0,00	0,00
313650	JORDANIA	323.772,06	381,22	0,00	10.278,10	0,00	334.431,38	0,00	0,00	0,00
313652	JOSE GONCALVES DE MINAS	42.773,77	0,00	0,00	255,42	0,00	43.029,19	0,00	0,00	0,00
313655	JOSE RAYDAN	25.400,33	0,00	0,00	1.036,82	0,00	26.437,15	0,00	0,00	0,00
313657	JOSENOPOLIS	25.253,01	0,00	0,00	22,38	0,00	25.275,39	0,00	0,00	0,00
313660	NOVA UNIAO	49.793,83	0,00	0,00	2.016,02	0,00	51.809,85	0,00	0,00	0,00
313665	JUATUBA	175.950,83	906,72	0,00	2.194,31	0,00	179.051,86	0,00	0,00	0,00
313670	JUIZ DE FORA	33.488.364,26	74.674.030,62	15.165.395,94	16.169.576,57	6.977.084,76	0,00	8.292.047,76	0,00	124.228.234,87
313680	JURAMENTO	70.610,61	201,60	0,00	2.183,86	0,00	72.996,07	0,00	0,00	0,00
313690	JURUAIA	329.983,73	64,48	0,00	12.798,15	0,00	342.846,36	0,00	0,00	0,00
313695	JUVENILIA	32.129,11	214,20	0,00	77,26	0,00	32.420,57	0,00	0,00	0,00
313700	LADAINHA	442.122,27	277,20	0,00	15.998,76	0,00	458.398,23	0,00	0,00	0,00
313710	LAGAMAR	117.942,63	25,20	0,00	3.424,98	0,00	121.392,81	0,00	0,00	0,00
313720	LAGOA DA PRATA	1.715.894,24	579.953,69	105.600,00	359.433,20	0,00	2.655.281,13	0,00	0,00	105.600,00
313730	LAGOA DOS PATOS	6.654,42	0,00	0,00	246,72	0,00	6.901,14	0,00	0,00	0,00
313740	LAGOA DOURADA	124.356,36	0,00	0,00	170,37	0,00	124.526,73	0,00	0,00	0,00
313750	LAGOA FORMOSA	465.148,96	159.467,11	0,00	26.398,31	0,00	651.014,38	0,00	0,00	0,00
313753	LAGOA GRANDE	80.723,27	0,00	0,00	679,06	0,00	81.402,33	0,00	0,00	0,00
313760	LAGOA SANTA	1.676.492,29	505.407,27	131.246,53	764.019,48	0,00	3.077.165,57	0,00	0,00	0,00
313770	LAIJNHA	410.944,92	68.306,69	0,00	283.134,72	0,00	762.386,33	0,00	0,00	0,00
313780	LAMBARI	674.455,82	360.653,81	0,00	45.697,15	0,00	1.080.806,78	0,00	0,00	0,00
313790	LAMIM	28.722,07	0,00	0,00	1.279,21	0,00	30.001,28	0,00	0,00	0,00
313800	ARANJAL	218.469,34	12,73	0,00	10.337,38	0,00	228.819,45	0,00	0,00	0,00
313810	LASSANCE	58.948,39	12,60	0,00	1.207,79	0,00	60.168,78	0,00	0,00	0,00
313820	LAVRAS	4.758.529,64	10.045.301,68	890.312,86	997.710,93	0,00	0,00	0,00	0,00	16.691.855,11
313830	LEANDRO FERREIRA	16.087,65	0,00	0,00	76,91	0,00	16.164,56	0,00	0,00	0,00
313835	LEME DO PRADO	67.491,50	0,00	0,00	1.316,46	0,00	68.807,96	0,00	0,00	0,00
313840	LEOPOLDINA	2.069.017,17	3.400.100,04	523.470,41	395.310,32	0,00	6.308.697,94	0,00	0,00	79.200,00
313850	LIBERDADE	168.348,04	187.011,71	0,00	11.479,76	0,00	366.839,51	0,00	0,00	0,00
313860	LIMA DUARTE	492.225,42	194.925,88	0,00	341.353,59	0,00	1.028.504,89	0,00	0,00	0,00
313862	LIMEIRA DO OESTE	66.752,85	0,00	0,00	89,19	0,00	66.842,04	0,00	0,00	0,00
313865	LONTRA	45.727,29	0,00	0,00	941,80	0,00	46.669,09	0,00	0,00	0,00
313867	LUISBURGO	31.519,85	0,00	0,00	451,03	0,00	31.970,88	0,00	0,00	0,00
313868	LUISLANDIA	31.108,79	0,00	0,00	25.081,47	0,00	56.190,26	0,00	0,00	0,00
313870	LUMINARIAS	31.883,19	0,00	0,00	170,94	0,00	32.054,13	0,00	0,00	0,00
313880	LUZ	617.825,56	100.914,72	0,00	39.783,49	0,00	758.523,77	0,00	0,00	0,00
313890	MACHACALIS	242.193,55	338.625,85	0,00	33.177,44	0,00	613.996,84	0,00	0,00	0,00
313900	MACHADO	1.441.025,25	107.559,48	156.984,64	430.850,59	0,00	2.136.419,96	0,00	0,00	0,00
313910	MADRE DE DEUS DE MINAS	18.842,75	0,00	0,00	0,00	0,00	18.842,75	0,00	0,00	0,00
313920	MALACACHETA	686.108,77	430.051,89	0,00	76.415,26	0,00	1.192.575,92	0,00	0,00	0,00
313925	MAMONAS	66.272,73	0,00	0,00	1.523,08	0,00	67.795,81	0,00	0,00	0,00
313930	MANGA	745.254,96	412.080,25	0,00	86.907,28	0,00	1.244.242,49	0,00	0,00	0,00
313940	MANHUACU	3.841.077,64	5.767.007,66	1.022.834,54	2.171.601,26	0,00	0,00	0,00	0,00	12.802.521,10
313950	MANHUMIRIM	731.255,19	2.393.354,02	329.991,72	381.307,84	0,00	3.835.908,77	0,00	0,00	0,00
313960	MANTENA	1.147.075,71	274.285,94	161.942,43	78.600,20	0,00	1.661.904,28	0,00	0,00	0,00
313970	MARAVILHAS	61.458,27	8.336,11	0,00	3.044,38	0,00	72.838,76	0,00	0,00	0,00
313980	MAR DE ESPANHA	310.394,37	150.125,46	0,00	32.438,59	0,00	492.958,42	0,00	0,00	0,00
313990	MARIA DA FE	293.259,27	32,14	0,00	16.136,18	0,00	309.427,59	0,00	0,00	0,00
314000	MARIANA	1.897.863,88	138.415,18	391.808,84	199.517,58	0,00	2.477.605,48	0,00	0,00	150.000,00
314010	MARILAC	4.743,99	0,00	0,00	0,00	0,00	4.743,99	0,00	0,00	0,00
314015	MARIO CAMPOS	8.087,72	0,00	0,00	39,39	0,00	8.127,11	0,00	0,00	0,00
314020	MARIPA DE MINAS	7.728,46	0,00	0,00	0,00	0,00	7.728,46	0,00	0,00	0,00
314030	MARLIERIA	30.339,88	374,73	0,00	38,07	0,00	30.752,68	0,00	0,00	0,00
314040	MARMELOPOLIS	2.623,56	0,00	0,00	16,16	0,00	2.639,72	0,00	0,00	0,00
314050	MARTINHO CAMPOS	388.498,53	10.682,85	0,00	20.041,40	0,00	419.222,78	0,00	0,00	0,00
314053	MARTINS SOARES	48.445,09	0,00	0,00	148,07	0,00	48.593,16	0,00	0,00	0,00
314055	MATA VERDE	128.931,14	217,62	0,00	1.980,17	0,00	131.128,93	0,00	0,00	0,00
314060	MATERLANDIA	34.656,22	0,00	0,00	734,46	0,00	35.390,68	0,00	0,00	0,00
314070	MATEUS LEME	850.172,94	541.958,15	0,00	86.971,55	0,00	1.479.102,64	0,00	0,00	0,00
314080	MATIAS BARBOSA	124.084,38	19.386,40	0,00	1.253,12	0,00	144.723,90	0,00	0,00	0,00
314085	MATIAS CARDOSO	138.708,94	0,00	0,00	715,98	0,00	139.424,92	0,00	0,00	0,00
314090	MATIPO	588.092,59	59.128,62	79.288,08	36.934,24	0,00	763.443,53	0,00	0,00	0,00
314100	MATO VERDE	215.008,19	34.469,91	0,00	157,79	0,00	249.635,89	0,00	0,00	0,00
314110	MATOZINHOS	1.221.413,27	170.864,33	0,00	348.590,05	0,00	1.740.867,65	0,00	0,00	0,00
314120	MATUTINA	52.987,36	0,00	0,00	2.815,24	0,00	55.802,60	0,00	0,00	0,00
314130	MEDEIROS	13.860,16	0,00	0,00	119,85	0,00	13.980,01	0,00	0,00	0,00
314140	MEDINA	789.343,33	229.986,44	99.211,85	341.493,77	0,00	1.460.035,39	0,00	0,00	0,00
314150	MENDES PIMENTEL	234.284,83	109.139,77	0,00	19.479,97	0,00	362.904,57	0,00	0,00	0,00
314160	MERCES	330.059,61	1.254,22	0,00	23.469,65	0,00	354.783,48	0,00	0,00	0,00
314170	MESQUITA	46.526,90	403,20	0,00	93,77	0,00	47.023,87	0,00	0,00	0,00
314180	MINAS NOVAS	1.249.760,12	310.439,91	240.240,35	484.504,25	0,00	2.179.344,63	0,00	0,00	105.600,00
314190	MINDURI	102.908,46	25.410,24	0,00	4.662,21	0,00	132.980,91	0,00	0,00	0,00
314200	MIRABELA	502.846,11	581.366,78	0,00	399.361,17	0,00	1.483.574,06	0,00	0,00	0,00
314210	MIRADOURO	299.414,59	387.728,46	0,00	30.439,86	0,00	717.582,91	0,00	0,00	0,00
314220	MIRAI	507.131,65	152.796,65	0,00	30.236,36	0,00	690.164,66	0,00	0,00	0,00
314225	MIRAVANIA	9.652,31	0,00	0,00	67,53	0,00	9.719,84	0,00	0,00	0,00
314230	MOEDA	52.376,87	2.272,88	0,00	586,06	0,00	55.235,81	0,00	0,00	0,00
314240	MOEMA	208.109,90	370.697,07	0,00	47.544,67	0,00	626.351,64	0,00	0,00	0,00
314250	MONJOLOS	14.705,68	0,00	0,00	97,59	0,00	14.803,27	0,00	0,00	0,00
314260	MONSENHOR PAULO	164.512,39	158.924,52	0,00	15.648,76	0,00	339.085,67	0,00	0,00	0,00
314270	MONTALVANIA	541.070,44	225.087,18	0,00	70.174,23	0,00	836.331,85	0,00	0,00	0,00
314280	MONTE ALEGRE DE MINAS	417.674,47	146.012,98	0,00	25.432,35	0,00	589.119,80	0,00	0,00	0,00
314290	MONTE AZUL	822.592,99	460.872,94	173.842,78	82.974,54	0,00	1.461.083,25	0,00	0,00	79.200,00
314300	MONTE BELO	317.515,15	45.224,70	0,00	24.013,82	0,00	386.753,67	0,00	0,00	0,00
314310	MONTE CARMELO	2.129.841,38	962.096,73	0,00	461.798,68	0,00	0,00	0,00	0,00	3.553.736,79
314315	MONTE FORMOSO	73.377,36	210,75	0,00	35,34	0,00	73.623,45	0,00	0,00	0,00
314320	MONTE SANTO DE MINAS	790.397,01	29.950,76	0,00	313.570,51	0,00	1.133.918,28	0,00	0,00	0,00
314330	MONTES CLAROS	21.683.831,56	57.908.952,75	9.004.146,00	12.151.235,40	0,00	0,00	0,00	0,00	100.748.165,71
314340	MONTE SIAO	255.796,96	18.828,35	0,00	16.944,19	0,00	291.569,50	0,00	0,00	0,00
314345	MONTEZUMA	83.880,78	13,56	0,00	71,60	0,00	83.965,94	0,00	0,00	0,00
314350	MORADA NOVA DE MINAS	202.505,84	107.365,96	0,00	5.771,62	0,00	315.643,42	0,00	0,00	0,00
314360	MORRO DA GARÇA	20.150,41	2.400,00	0,00	0,00	0,00	22.550,41	0,00	0,00	0,00
314370	MORRO DO PILAR	25.853,92	1.215,78	0,00	3.294,36	0,00	30.364,06	0,00	0,00	0,00
314380	MUNHOZ	15.088,47	6,08	0,00	596,2					



314467	NOVA BELEM	30.335,95	0,00	0,00	52,44	0,00	30.388,39	0,00	0,00	0,00
314470	NOVA ERA	504.758,77	53.945,36	0,00	26.076,18	0,00	584.780,31	0,00	0,00	0,00
314480	NOVA LIMA	2.373.793,14	1.267.059,36	607.711,02	636.856,06	0,00	4.779.819,58	0,00	0,00	105.600,00
314490	NOVA MODICA	7.629,30	0,00	0,00	0,00	0,00	7.629,30	0,00	0,00	0,00
314500	NOVA PONTE	301.826,46	7.834,84	0,00	9.435,62	0,00	319.096,92	0,00	0,00	0,00
314505	NOVA PORTEIRINHA	48.242,38	2.217,60	0,00	90,78	0,00	50.550,76	0,00	0,00	0,00
314510	NOVA RESENDE	463.695,52	480,86	0,00	16.308,45	0,00	480.484,83	0,00	0,00	0,00
314520	NOVA SERRANA	2.404.399,06	131.988,09	105.600,00	356.229,95	0,00	2.892.617,10	0,00	0,00	105.600,00
314530	NOVO CRUZEIRO	878.342,32	13.919,59	85.752,53	55.939,04	0,00	1.033.953,48	0,00	0,00	0,00
314535	NOVO ORIENTE DE MINAS	34.878,07	151,20	0,00	0,00	0,00	35.029,27	0,00	0,00	0,00
314537	NOVORIZONTE	8.723,15	0,00	0,00	341,79	0,00	9.064,94	0,00	0,00	0,00
314540	OLARIA	3.977,25	0,00	0,00	0,00	0,00	3.977,25	0,00	0,00	0,00
314545	OLHOS-D'AGUA	10.134,69	3,51	0,00	429,04	0,00	10.567,24	0,00	0,00	0,00
314550	OLIMPIO NORONHA	14.768,21	0,00	0,00	393,20	0,00	15.161,41	0,00	0,00	0,00
314560	OLIVEIRA	1.400.143,10	414.620,63	273.992,86	870.459,90	0,00	2.880.016,49	0,00	0,00	79.200,00
314570	OLIVEIRA FORTES	1.838,76	0,00	0,00	0,00	0,00	1.838,76	0,00	0,00	0,00
314580	ONCA DE PITANGUI	6.145,56	0,00	0,00	14,57	0,00	6.160,13	0,00	0,00	0,00
314585	ORATORIOS	10.375,06	0,00	0,00	36.320,13	0,00	46.695,19	0,00	0,00	0,00
314587	ORIZANIA	11.677,87	0,00	0,00	0,00	0,00	11.677,87	0,00	0,00	0,00
314590	OURO BRANCO	1.378.052,52	14.495,56	105.600,00	423.535,15	0,00	0,00	0,00	0,00	1.921.683,23
314600	OURO FINO	1.096.912,86	934.037,54	164.362,73	95.238,99	0,00	2.290.552,12	0,00	0,00	0,00
314610	OURO PRETO	2.583.658,33	1.448.405,45	1.168.298,83	874.587,81	0,00	5.032.150,42	0,00	0,00	1.042.800,00
314620	OURO VERDE DE MINAS	71.935,72	12,60	0,00	3.018,29	0,00	74.966,61	0,00	0,00	0,00
314625	PADRE CARVALHO	46.845,55	302,40	0,00	200,30	0,00	47.348,25	0,00	0,00	0,00
314630	PADRE PARAISO	730.511,27	181.757,88	0,00	66.678,89	0,00	978.948,04	0,00	0,00	0,00
314640	PAINEIRAS	44.284,75	0,00	0,00	366,36	0,00	44.651,11	0,00	0,00	0,00
314650	BAINS	215.038,24	591,64	0,00	11.495,20	0,00	227.125,08	0,00	0,00	0,00
314655	PAL PEDRO	6.849,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.849,00	0,00	0,00	0,00
314660	PAIVA	8.821,79	0,00	0,00	159,69	0,00	8.981,48	0,00	0,00	0,00
314670	PALMA	235.250,87	3,04	0,00	15.399,72	0,00	250.653,63	0,00	0,00	0,00
314675	PALMOPOLIS	76.572,82	2.071,88	0,00	6.338,80	0,00	84.983,50	0,00	0,00	0,00
314690	PAPAGAIOS	165.870,19	4.060,06	0,00	2.067,93	0,00	171.998,18	0,00	0,00	0,00
314700	PARACATU	3.687.373,23	1.421.991,59	0,00	464.435,97	0,00	0,00	0,00	0,00	5.573.800,79
314710	PARA DE MINAS	3.979.272,03	2.647.358,33	972.540,38	699.283,08	0,00	8.298.453,82	0,00	0,00	0,00
314720	PARAGUACU	498.021,57	89.106,59	0,00	29.896,37	0,00	617.024,53	0,00	0,00	0,00
314730	PARAISOPOLIS	662.434,84	544.125,13	0,00	50.427,55	0,00	1.256.987,52	0,00	0,00	0,00
314740	PARAOPEBA	563.389,49	95.727,76	0,00	38.250,30	0,00	697.367,55	0,00	0,00	0,00
314750	PASSABEM	37.099,90	19.412,25	0,00	2.522,10	0,00	59.034,25	0,00	0,00	0,00
314760	PASSA QUATRO	715.628,05	134.916,17	0,00	35.205,18	0,00	885.749,40	0,00	0,00	0,00
314770	PASSA TEMPO	233.887,78	1.827,15	0,00	11.480,73	0,00	247.195,66	0,00	0,00	0,00
314780	PASSA VINTE	15.093,32	0,00	0,00	1.321,77	0,00	16.415,09	0,00	0,00	0,00
314790	PASSOS	5.976.805,29	13.079.494,04	5.211.543,89	1.840.376,04	0,00	26.108.219,26	0,00	0,00	0,00
314795	PATIS	8.524,39	0,00	0,00	347,39	0,00	8.871,78	0,00	0,00	0,00
314800	PATOS DE MINAS	7.181.060,86	19.875.345,12	1.047.600,00	3.433.324,09	7.518.055,68	0,00	0,00	0,00	24.019.274,39
314810	PATROCINIO	4.270.644,78	3.629.820,21	612.555,64	711.866,55	0,00	0,00	0,00	0,00	9.224.887,18
314820	PATROCINIO DO MURIAE	102.976,21	69.306,42	79.200,00	10.324,23	0,00	182.606,86	0,00	0,00	79.200,00
314830	PAULA CANDIDO	81.841,47	0,00	0,00	57.606,80	0,00	139.448,27	0,00	0,00	0,00
314840	PAULISTAS	5.332,84	0,00	0,00	20,10	0,00	5.352,94	0,00	0,00	0,00
314850	PAVAO	290.379,77	148.588,20	0,00	18.936,43	0,00	457.904,40	0,00	0,00	0,00
314860	PECANHA	599.068,08	280.618,49	0,00	50.078,64	0,00	929.765,21	0,00	0,00	0,00
314870	PEDRA AZUL	1.169.374,95	448.833,77	292.677,92	353.180,52	0,00	2.264.067,16	0,00	0,00	0,00
314875	PEDRA BONITA	43.988,32	0,00	0,00	0,00	0,00	43.988,32	0,00	0,00	0,00
314880	PEDRA DO ANTA	15.868,46	0,00	0,00	1,66	0,00	15.870,12	0,00	0,00	0,00
314890	PEDRA DO INDAIA	28.192,23	0,00	0,00	0,00	0,00	28.192,23	0,00	0,00	0,00
314900	PEDRA DOURADA	8.896,62	0,00	0,00	14,57	0,00	8.911,19	0,00	0,00	0,00
314910	PEDRALVA	152.133,79	3,51	0,00	8.172,09	0,00	160.309,39	0,00	0,00	0,00
314915	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	51.617,41	43,50	0,00	155,96	0,00	51.816,87	0,00	0,00	0,00
314920	PEDRINOPOLIS	75.059,86	0,00	0,00	4.727,18	0,00	79.787,04	0,00	0,00	0,00
314930	PEDRO LEOPOLDO	2.347.758,14	323.034,32	105.600,00	994.707,61	0,00	0,00	0,00	0,00	3.771.100,07
314940	PEDRO TEIXEIRA	3.323,58	0,00	0,00	0,00	0,00	3.323,58	0,00	0,00	0,00
314950	PEQUERI	6.604,11	0,00	0,00	0,00	0,00	6.604,11	0,00	0,00	0,00
314960	PEQUI	33.429,37	3.968,25	0,00	846,49	0,00	38.244,11	0,00	0,00	0,00
314970	PERDIGAO	90.476,30	0,00	0,00	1.269,68	0,00	91.745,98	0,00	0,00	0,00
314980	PERDIZES	505.212,44	28.249,06	0,00	51.124,22	0,00	584.585,72	0,00	0,00	0,00
314990	PERDOES	722.564,43	276.140,36	0,00	422.326,16	0,00	0,00	0,00	0,00	1.421.030,95
314995	PERIQUITO	7.719,84	176,40	0,00	433,07	0,00	8.329,31	0,00	0,00	0,00
315000	PESCADOR	18.669,90	0,00	0,00	0,00	0,00	18.669,90	0,00	0,00	0,00
315010	PIAU	6.229,95	0,00	0,00	0,00	0,00	6.229,95	0,00	0,00	0,00
315015	PIEDADE DE CARATINGA	16.314,64	0,00	0,00	51,22	0,00	16.365,86	0,00	0,00	0,00
315020	PIEDADE DE PONTE NOVA	5.514,04	0,00	0,00	0,00	0,00	5.514,04	0,00	0,00	0,00
315030	PIEDADE DO RIO GRANDE	99.672,10	0,00	0,00	4.503,94	0,00	104.176,04	0,00	0,00	0,00
315040	PIEDADE DOS GERAIS	28.314,72	0,00	0,00	301,13	0,00	28.615,85	0,00	0,00	0,00
315050	PIMENTA	192.365,61	56,06	0,00	5.981,55	0,00	198.403,22	0,00	0,00	0,00
315053	PINGO D'AGUA	30.978,22	2,40	0,00	441,39	0,00	31.422,01	0,00	0,00	0,00
315057	PINTOPOLIS	19.935,61	3,51	0,00	526,20	0,00	20.465,32	0,00	0,00	0,00
315060	PIRACEMA	55.853,04	0,00	0,00	44.960,00	0,00	100.813,04	0,00	0,00	0,00
315070	PIRAJUBA	20.371,55	588,70	0,00	148,14	0,00	21.108,39	0,00	0,00	0,00
315080	PIRANGA	720.911,10	49.307,86	0,00	304.609,10	0,00	1.074.828,06	0,00	0,00	0,00
315090	PIRANGUCU	9.890,16	0,00	0,00	147,09	0,00	10.037,25	0,00	0,00	0,00
315100	PIRANGUINHO	11.317,03	4,05	0,00	276,86	0,00	11.597,94	0,00	0,00	0,00
315110	PIRAPETINGA	444.672,47	11.517,47	0,00	31.173,94	0,00	487.363,88	0,00	0,00	0,00
315120	PIRAPORA	2.011.400,95	2.443.848,40	0,00	821.147,67	0,00	5.276.397,02	0,00	0,00	0,00
315130	PIRAUBA	96.312,87	314.352,35	0,00	2.473,10	0,00	413.138,32	0,00	0,00	0,00
315140	PITANGUI	914.848,45	181.392,33	116.533,28	53.082,93	0,00	1.265.856,99	0,00	0,00	0,00
315150	PIUMHI	1.437.405,53	2.558.343,25	328.818,35	538.113,33	0,00	4.757.080,46	0,00	0,00	105.600,00
315160	PLANURA	121.813,92	0,00	0,00	9.283,90	0,00	131.097,82	0,00	0,00	0,00
315170	POCO FUNDO	546.682,93	8.304,87	79.200,00	27.766,04	0,00	582.753,84	0,00	0,00	79.200,00
315180	POCOS DE CALDAS	8.833.229,86	18.264.859,85	2.027.642,41	1.225.658,60	0,00	0,00	0,00	0,00	30.351.390,72
315190	POCRANE	183.352,31	0,00	0,00	2.246,59	0,00	185.598,90	0,00	0,00	0,00
315200	POMPEU	804.168,76	3.910,81	0,00	41.884,95	0,00	849.964,52	0,00	0,00	0,00
315210	PONTE NOVA	3.197.458,34	12.009.350,14	1.626.003,87	1.437.248,35	0,00	0,00	0,00	0,00	18.270.060,70
315213	PONTO CHIQUE	31.322,02	0,00	0,00	309,46	0,00	31.631,48	0,00	0,00	0,00
315217	PONTO DOS VOLANTES	79.529,58	88,42	0,00	3.141,68	0,00	82.759,68	0,00	0,00	0,00
315220	PORTEIRINHA	1.212.881,16	428.561,73	259.803,85	96.881,79	0,00	1.998.128,53	0,00	0,00	0,00
315230	PORTO FIRME	126.902,02	0,00	0,00	5.945,05	0,00	132.847,07	0,00	0,00	0,00
315240	POTE	459.746,86	40.435,11	0,00	22.939,63	0,00	523.121,60	0,00	0,00	0,00
315250	POUSO ALEGRE	6.631.242,72	20.735.437,01	0,00	2.535.313,47	0,00	29.901.993,20	0,00	0,0	



315370	QUARTEL GERAL	21.652,11	0,00	0,00	983,20	0,00	22.635,31	0,00	0,00	0,00
315380	QUELUZITA	3.519,61	0,00	0,00	238,49	0,00	3.758,10	0,00	0,00	0,00
315390	RAPOSOS	237.571,36	1.341,54	0,00	14.270,73	0,00	253.183,63	0,00	0,00	0,00
315400	RAUL SOARES	789.655,16	56.600,13	0,00	43.978,58	0,00	890.233,87	0,00	0,00	0,00
315410	RECREIO	364.404,86	14.542,62	0,00	26.543,26	0,00	405.490,74	0,00	0,00	0,00
315415	REDUTO	18.917,33	0,00	0,00	77,29	0,00	18.994,62	0,00	0,00	0,00
315420	RESENDE COSTA	452.012,99	216.339,35	0,00	47.006,96	0,00	715.359,30	0,00	0,00	0,00
315430	RESPLENDOR	662.302,64	716.705,77	285.453,38	78.034,06	0,00	1.742.495,85	0,00	0,00	0,00
315440	RESSAQUINHA	13.107,38	91,56	0,00	242,51	0,00	13.441,45	0,00	0,00	0,00
315445	RIACHINHO	83.010,95	12,97	0,00	160,81	0,00	83.184,73	0,00	0,00	0,00
315450	RIACHO DOS MACHADOS	78.463,02	0,00	0,00	280,96	0,00	78.743,98	0,00	0,00	0,00
315460	RIBEIRAO DAS NEVES	9.642.387,23	269.846,75	3.079.200,00	1.413.133,47	0,00	0,00	0,00	0,00	14.404.567,45
315470	RIBEIRAO VERMELHO	84.794,34	3.472,10	0,00	5.502,87	0,00	93.769,31	0,00	0,00	0,00
315480	RIO ACIMA	115.205,41	331,62	0,00	908,11	0,00	116.445,14	0,00	0,00	0,00
315490	RIO CASCA	479.743,38	466.868,47	0,00	79.565,21	0,00	1.026.177,06	0,00	0,00	0,00
315500	RIO DOCE	4.055,82	0,00	0,00	139,72	0,00	4.195,54	0,00	0,00	0,00
315510	RIO DO PRADO	53.780,53	482,10	0,00	467,73	0,00	54.730,36	0,00	0,00	0,00
315520	RIO ESPERA	151.808,74	1.602,30	0,00	7.624,48	0,00	161.035,52	0,00	0,00	0,00
315530	RIO MANSO	56.356,10	0,00	0,00	7.281,17	0,00	63.637,27	0,00	0,00	0,00
315540	RIO NOVO	277.659,89	105.896,43	0,00	30.240,36	0,00	413.796,68	0,00	0,00	0,00
315550	RIO PARANAIBA	211.123,09	5.618,13	0,00	8.214,87	0,00	224.956,09	0,00	0,00	0,00
315560	RIO PARDO DE MINAS	1.073.200,68	197.654,42	0,00	104.225,16	0,00	1.375.080,26	0,00	0,00	0,00
315570	RIO PIRACICABA	404.336,43	17.177,72	0,00	25.687,14	0,00	447.201,29	0,00	0,00	0,00
315580	RIO POMBA	610.274,58	503.203,25	0,00	57.471,09	0,00	1.170.948,92	0,00	0,00	0,00
315590	RIO PRETO	216.509,67	100.346,54	0,00	13.376,19	0,00	330.232,40	0,00	0,00	0,00
315600	RIO VERMELHO	478.817,43	30.015,65	0,00	26.654,93	0,00	535.488,01	0,00	0,00	0,00
315610	RITAPOLIS	42.806,50	350.901,13	0,00	1.060,12	0,00	394.767,75	0,00	0,00	0,00
315620	ROCHEDO DE MINAS	4.589,47	0,00	0,00	880,82	0,00	5.470,29	0,00	0,00	0,00
315630	RODEIRO	26.522,66	0,00	0,00	42.040,00	0,00	68.562,66	0,00	0,00	0,00
315640	ROMARIA	20.090,40	0,00	0,00	6.742,38	0,00	26.832,78	0,00	0,00	0,00
315645	ROSARIO DA LIMEIRA	32.878,44	0,00	0,00	0,00	0,00	32.878,44	0,00	0,00	0,00
315650	RUBELITA	66.077,70	0,00	0,00	6,36	0,00	66.084,06	0,00	0,00	0,00
315660	RUBIM	341.978,98	80.393,85	0,00	23.276,52	0,00	445.649,35	0,00	0,00	0,00
315670	SABARA	3.061.760,89	1.111.973,76	391.229,38	683.246,00	0,00	5.142.610,03	0,00	0,00	105.600,00
315680	SABINOPOLIS	551.110,88	652.730,01	0,00	49.460,54	0,00	1.253.301,43	0,00	0,00	0,00
315690	SACRAMENTO	886.041,99	203.519,17	79.200,00	332.267,33	0,00	0,00	0,00	0,00	1.501.028,49
315700	SALINAS	1.731.440,27	1.408.157,59	105.600,00	584.501,69	0,00	0,00	0,00	0,00	3.829.699,55
315710	SALTO DA DIVISA	173.997,09	1.394,74	0,00	7.116,59	0,00	182.508,42	0,00	0,00	0,00
315720	SANTA BARBARA	952.449,87	94.267,27	0,00	47.619,65	0,00	1.094.336,79	0,00	0,00	0,00
315725	SANTA BARBARA DO LESTE	26.362,54	12,00	0,00	298,83	0,00	26.673,37	0,00	0,00	0,00
315727	SANTA BARBARA DO MONTE VERDE	2.140,45	0,00	0,00	0,00	0,00	2.140,45	0,00	0,00	0,00
315730	SANTA BARBARA DO TUGURIO	22.515,78	0,00	0,00	594,41	0,00	23.110,19	0,00	0,00	0,00
315733	SANTA CRUZ DE MINAS	52.661,02	37,04	0,00	536,55	0,00	53.234,61	0,00	0,00	0,00
315737	SANTA CRUZ DE SALINAS	38.873,31	0,00	0,00	284,78	0,00	39.158,09	0,00	0,00	0,00
315740	SANTA CRUZ DO ESCALVADO	16.728,56	0,00	0,00	86,47	0,00	16.815,03	0,00	0,00	0,00
315750	SANTA EFIGENIA DE MINAS	25.185,44	0,00	0,00	0,00	0,00	25.185,44	0,00	0,00	0,00
315760	SANTA FE DE MINAS	31.991,80	252,00	0,00	619,28	0,00	32.863,08	0,00	0,00	0,00
315765	SANTA HELENA DE MINAS	6.857,36	0,00	0,00	0,00	0,00	6.857,36	0,00	0,00	0,00
315770	SANTA JULIANA	315.061,02	447,54	0,00	16.722,72	0,00	332.231,28	0,00	0,00	0,00
315780	SANTA LUZIA	7.991.475,87	461.325,80	863.207,04	2.243.624,92	0,00	0,00	0,00	0,00	11.559.633,63
315790	SANTA MARGARIDA	527.360,47	289.910,04	0,00	283.808,22	0,00	1.101.078,73	0,00	0,00	0,00
315800	SANTA MARIA DE ITABIRA	184.544,49	20.077,41	0,00	7.787,74	0,00	212.409,64	0,00	0,00	0,00
315810	SANTA MARIA DO SALTO	35.889,05	24,68	0,00	308,78	0,00	36.222,51	0,00	0,00	0,00
315820	SANTA MARIA DO SUACUI	566.358,32	471.197,49	0,00	69.979,33	0,00	1.107.535,14	0,00	0,00	0,00
315830	SANTANA DA VARGEM	36.173,63	159.550,34	0,00	2.064,72	0,00	197.788,69	0,00	0,00	0,00
315840	SANTANA DE CATAGUASES	10.822,38	0,00	0,00	3,18	0,00	10.825,56	0,00	0,00	0,00
315850	SANTANA DE PIRAPAMA	44.074,35	0,00	0,00	36,20	0,00	44.110,55	0,00	0,00	0,00
315860	SANTANA DO DESERTO	16.613,03	0,00	0,00	2.311,00	0,00	18.924,03	0,00	0,00	0,00
315870	SANTANA DO GARAMBEU	17.248,23	0,00	0,00	66,12	0,00	17.314,35	0,00	0,00	0,00
315880	SANTANA DO JACARE	31.219,71	0,00	0,00	0,00	0,00	31.219,71	0,00	0,00	0,00
315890	SANTANA DO MANHUACU	37.218,73	0,00	0,00	171,36	0,00	37.390,09	0,00	0,00	0,00
315895	SANTANA DO PARAISO	129.114,66	0,00	79.200,00	3.375,97	0,00	132.490,63	0,00	0,00	79.200,00
315900	SANTANA DO RIACHO	7.641,92	0,00	0,00	207,97	0,00	7.849,89	0,00	0,00	0,00
315910	SANTANA DOS MONTES	8.396,61	0,00	0,00	103,10	0,00	8.499,71	0,00	0,00	0,00
315920	SANTA RITA DE CALDAS	123.361,43	46,63	0,00	7.585,09	0,00	130.993,15	0,00	0,00	0,00
315930	SANTA RITA DE JACUTINGA	141.978,90	1.292,96	0,00	12.071,72	0,00	155.343,58	0,00	0,00	0,00
315935	SANTA RITA DE MINAS	18.895,42	0,00	0,00	58,69	0,00	18.954,11	0,00	0,00	0,00
315940	SANTA RITA DO IBITIPOCA	5.539,20	0,00	0,00	55,38	0,00	5.594,58	0,00	0,00	0,00
315950	SANTA RITA DO ITUETO	21.848,85	0,00	0,00	752,39	0,00	22.601,24	0,00	0,00	0,00
315960	SANTA RITA DO SAPUCAI	1.136.952,94	741.106,54	187.186,09	360.897,84	0,00	2.426.143,41	0,00	0,00	0,00
315970	SANTA ROSA DA SERRA	20.637,35	0,00	0,00	0,00	0,00	20.637,35	0,00	0,00	0,00
315980	SANTA VITORIA	606.300,59	235.021,36	0,00	70.327,78	0,00	911.649,73	0,00	0,00	0,00
315990	SANTO ANTONIO DO AMPARO	760.314,34	2.399.443,20	0,00	266.009,53	0,00	0,00	0,00	0,00	3.425.767,07
316000	SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO	4.227,76	72,75	0,00	3.011,91	0,00	7.312,42	0,00	0,00	0,00
316010	SANTO ANTONIO DO GRAMA	7.376,82	0,00	0,00	203,29	0,00	7.580,11	0,00	0,00	0,00
316020	SANTO ANTONIO DO ITAMBE	20.810,13	0,00	0,00	183,57	0,00	20.993,70	0,00	0,00	0,00
316030	SANTO ANTONIO DO JACINTO	157.965,33	3.025,48	0,00	3.215,44	0,00	164.206,25	0,00	0,00	0,00
316040	SANTO ANTONIO DO MONTE	959.699,51	617.256,86	72.318,76	351.385,42	0,00	2.000.660,55	0,00	0,00	0,00
316045	SANTO ANTONIO DO RETIRO	59.435,10	75,00	0,00	312,21	0,00	59.822,31	0,00	0,00	0,00
316050	SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO	9.608,97	0,00	0,00	137,81	0,00	9.746,78	0,00	0,00	0,00
316060	SANTO HIPOLITO	17.506,89	0,00	0,00	356,07	0,00	17.862,96	0,00	0,00	0,00
316070	SANTOS DUMONT	1.799.951,74	140.442,62	357.118,01	402.577,30	0,00	2.594.489,67	0,00	0,00	105.600,00
316080	SAO BENTO ABADE	28.991,74	7,20	0,00	28,12	0,00	29.027,06	0,00	0,00	0,00
316090	SAO BRAS DO SUACUI	23.030,68	0,00	0,00	450,06	0,00	23.480,74	0,00	0,00	0,00
316095	SAO DOMINGOS DAS DORES	31.541,50	12,60	0,00	1.869,84	0,00	33.423,94	0,00	0,00	0,00
316100	SAO DOMINGOS DO PRATA	579.729,28	116.322,93	0,00	299.893,58	0,00	995.945,79	0,00	0,00	0,00
316105	SAO FELIX DE MINAS	4.068,84	806,60	0,00	261.688,57	0,00	266.564,01	0,00	0,00	0,00
316110	SAO FRANCISCO	1.943.023,28	366.570,96	0,00	456.273,56	0,00	2.765.867,80	0,00	0,00	0,00
316120	SAO FRANCISCO DE PAULA	45.511,33	23,28	0,00	61,62	0,00	45.596,23	0,00	0,00	0,00
316130	SAO FRANCISCO DE SALES	48.731,24	152,64	0,00	607,89	0,00	49.491,77	0,00	0,00	0,00
316140	SAO FRANCISCO DO GLORIA	27.249,95	0,00	0,00	173,35	0,00	27.423,30	0,00	0,00	0,00
316150	SAO GERALDO	46.653,09	0,00	0,00	58,80	0,00	46.711,89	0,00	0,00	0,00
316160	SAO GERALDO DA PIEDADE	5.352,22	0,00	0,00	0,00	0,00	5.352,22	0,00	0,00	0,00
316165	SAO GERALDO DO BAIXIO	3.795,08	0,00	0,00	0,00	0,00	3.795,08	0,00	0,00	0,00
316170	SAO GONCALO DO ABAETE	7.397,74	0,00	0,00	38,36	0,00	7.436,10	0,00	0,00	0,00
316180	SAO GONCALO DO PARA	89.802,39	0,00	0,00	357,23	0,00	90.159,62	0,00	0,00	0,00
316190	SAO GONCALO DO RIO ABAIXO	106.666,91	4,95	0,00	1.106,31	0,00	107.778,17	0,00	0,00	0,00
316200	SAO GONCALO DO SAPUCAI	880.741,00	285.849,88	130.928,05	61.930					



316265	SAO JOAO DO PACUI	5.661,83	0,00	0,00	157,61	0,00	5.819,44	0,00	0,00	0,00
316270	SAO JOAO DO PARAISO	665.985,86	147.606,13	174.403,00	33.023,05	0,00	941.818,04	0,00	0,00	79.200,00
316280	SAO JOAO EVANGELISTA	529.317,37	529.142,28	0,00	45.836,89	0,00	1.104.296,54	0,00	0,00	0,00
316290	SAO JOAO NEPOMUCENO	883.102,60	211.193,79	79.200,00	69.469,10	0,00	1.163.765,49	0,00	0,00	79.200,00
316292	SAO JOAQUIM DE BICAS	687.733,26	5.469,42	0,00	270.038,84	0,00	963.241,52	0,00	0,00	0,00
316294	SAO JOSE DA BARRA	125.971,33	54,51	0,00	3.132,12	0,00	129.157,96	0,00	0,00	0,00
316295	SAO JOSE DA LAPA	274.089,63	482,00	0,00	8.178,28	0,00	282.749,91	0,00	0,00	0,00
316300	SAO JOSE DA SAFIRA	4.385,02	0,00	0,00	0,00	0,00	4.385,02	0,00	0,00	0,00
316310	SAO JOSE DA VARGINHA	29.270,38	0,00	0,00	512,13	0,00	29.782,51	0,00	0,00	0,00
316320	SAO JOSE DO ALEGRE	7.453,17	0,00	0,00	158,90	0,00	7.612,07	0,00	0,00	0,00
316330	SAO JOSE DO DIVINO	30.685,74	0,00	0,00	155,18	0,00	30.840,92	0,00	0,00	0,00
316340	SAO JOSE DO GOIABAL	75.631,86	25,54	0,00	467,21	0,00	76.124,61	0,00	0,00	0,00
316350	SAO JOSE DO JACURI	12.016,99	0,00	0,00	4.606,40	0,00	16.623,39	0,00	0,00	0,00
316360	SAO JOSE DO MANTIMENTO	14.190,65	0,00	0,00	137,44	0,00	14.328,09	0,00	0,00	0,00
316370	SAO LOURENCO	1.939.356,09	5.142.764,52	823.726,08	1.125.507,53	0,00	8.925.754,22	0,00	0,00	105.600,00
316380	SAO MIGUEL DO ANTA	40.744,78	0,00	0,00	11,17	0,00	40.755,95	0,00	0,00	0,00
316390	SAO PEDRO DA UNIAO	92.970,97	1,52	0,00	2.454,83	0,00	95.427,32	0,00	0,00	0,00
316400	SAO PEDRO DOS FERROS	205.047,29	64,31	0,00	10.577,97	0,00	215.689,57	0,00	0,00	0,00
316410	SAO PEDRO DO SUACUI	60.157,50	2.075,60	0,00	2.148,61	0,00	64.381,71	0,00	0,00	0,00
316420	SAO ROMAO	215.372,75	23.935,83	0,00	13.809,15	0,00	253.117,73	0,00	0,00	0,00
316430	SAO ROQUE DE MINAS	122.514,32	12.754,93	0,00	774,66	0,00	136.043,91	0,00	0,00	0,00
316440	SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA	4.827,86	0,00	0,00	55,44	0,00	4.883,30	0,00	0,00	0,00
316443	SAO SEBASTIAO DA VARGEM ALEGRE	24.704,54	26,51	0,00	0,00	0,00	24.731,05	0,00	0,00	0,00
316447	SAO SEBASTIAO DO ANTA	13.114,69	0,00	0,00	51,57	0,00	13.166,26	0,00	0,00	0,00
316450	SAO SEBASTIAO DO MARANHAO	73.801,30	0,00	0,00	1.938,90	0,00	75.740,20	0,00	0,00	0,00
316460	SAO SEBASTIAO DO OESTE	56.298,29	12,60	0,00	95,39	0,00	56.406,28	0,00	0,00	0,00
316470	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	3.383.004,98	6.922.799,20	105.600,00	1.423.108,40	0,00	0,00	0,00	0,00	11.834.512,58
316480	SAO SEBASTIAO DO RIO PRETO	10.711,50	0,00	0,00	638,22	0,00	11.349,72	0,00	0,00	0,00
316490	SAO SEBASTIAO DO RIO VERDE	21.152,08	350,13	0,00	436,30	0,00	21.938,51	0,00	0,00	0,00
316500	SAO TIAGO	242.353,17	5.306,59	0,00	12.209,96	0,00	259.869,72	0,00	0,00	0,00
316510	SAO TOMAS DE AQUINO	128.800,68	50,40	0,00	1.989,20	0,00	130.840,28	0,00	0,00	0,00
316520	SAO TOME DAS LETRAS	22.125,22	0,00	0,00	4,77	0,00	22.129,99	0,00	0,00	0,00
316530	SAO VICENTE DE MINAS	213.101,65	350.994,29	0,00	276.105,95	0,00	840.201,89	0,00	0,00	0,00
316540	SAPUCAI-MIRIM	11.162,77	35.017,12	0,00	2.800,26	0,00	48.980,15	0,00	0,00	0,00
316550	SARDOA	7.650,39	0,00	0,00	19,18	0,00	7.669,57	0,00	0,00	0,00
316553	SARZEDO	273.342,95	30.462,82	0,00	4.233,93	0,00	308.039,70	0,00	0,00	0,00
316555	SETUBINHA	55.630,87	100,80	0,00	436,19	0,00	56.167,86	0,00	0,00	0,00
316556	SEM-PEIXE	19.161,49	0,00	0,00	44,44	0,00	19.205,93	0,00	0,00	0,00
316557	SENADOR AMARAL	28.563,48	0,00	0,00	317,33	0,00	28.880,81	0,00	0,00	0,00
316560	SENADOR CORTES	4.240,58	0,00	0,00	0,00	0,00	4.240,58	0,00	0,00	0,00
316570	SENADOR FIRMINO	144.256,68	293.090,10	0,00	13.405,79	0,00	450.752,57	0,00	0,00	0,00
316580	SENADOR JOSE BENTO	10.360,36	0,00	0,00	0,00	0,00	10.360,36	0,00	0,00	0,00
316590	SENADOR MODESTINO GONCALVES	12.763,62	0,00	0,00	0,00	0,00	12.763,62	0,00	0,00	0,00
316600	SENHORA DE OLIVEIRA	24.036,07	0,00	0,00	281,45	0,00	24.317,52	0,00	0,00	0,00
316610	SENHORA DO PORTO	4.178,67	457,80	0,00	157,66	0,00	4.794,13	0,00	0,00	0,00
316620	SENHORA DOS REMEDIOS	32.649,35	0,00	0,00	1.268,20	0,00	33.917,55	0,00	0,00	0,00
316630	SERICITA	65.182,53	0,00	0,00	89,86	0,00	65.272,39	0,00	0,00	0,00
316640	SERITINGA	19.909,90	0,00	0,00	1,59	0,00	19.911,49	0,00	0,00	0,00
316650	SERRA AZUL DE MINAS	37.769,63	0,00	0,00	77,14	0,00	37.846,77	0,00	0,00	0,00
316660	SERRA DA SAUDE	5.342,11	0,00	0,00	245,07	0,00	5.587,18	0,00	0,00	0,00
316670	SERRA DOS AIMORES	42.580,37	196,70	0,00	206,04	0,00	42.983,11	0,00	0,00	0,00
316680	SERRA DO SALITRE	136.464,52	0,00	0,00	5.745,78	0,00	142.210,30	0,00	0,00	0,00
316690	SERRANIA	143.023,82	0,00	0,00	6.255,23	0,00	149.279,05	0,00	0,00	0,00
316695	SERRANOPOLIS DE MINAS	5.553,14	0,00	0,00	431,32	0,00	5.984,46	0,00	0,00	0,00
316700	SERRANOS	20.894,62	0,00	0,00	14,57	0,00	20.909,19	0,00	0,00	0,00
316710	SERRO	725.692,88	221.237,60	94.342,09	69.415,21	0,00	1.110.687,78	0,00	0,00	0,00
316720	SETE LAGOAS	10.914.306,82	11.751.841,04	1.998.116,48	1.888.214,50	0,00	0,00	0,00	0,00	26.552.478,84
316730	SILVEIRANIA	19.041,64	0,00	0,00	153,23	0,00	19.194,87	0,00	0,00	0,00
316740	SILVIANOPOLIS	200.175,50	134.872,59	0,00	28.938,87	0,00	363.986,96	0,00	0,00	0,00
316750	SIMAO PEREIRA	5.276,42	0,00	0,00	0,00	0,00	5.276,42	0,00	0,00	0,00
316760	SIMONESIA	199.182,91	31.205,84	0,00	263.489,99	0,00	493.878,74	0,00	0,00	0,00
316770	SOBRALIA	5.350,59	0,00	0,00	0,00	0,00	5.350,59	0,00	0,00	0,00
316780	SOLEDADE DE MINAS	48.173,98	217,80	0,00	45,33	0,00	48.437,11	0,00	0,00	0,00
316790	TABULEIRO	6.285,16	0,00	0,00	16,16	0,00	6.301,32	0,00	0,00	0,00
316800	TAIOBEIRAS	1.172.381,88	2.437.662,42	324.933,53	667.682,36	0,00	4.497.060,19	0,00	0,00	105.600,00
316805	TAPARUBA	16.937,90	0,00	0,00	0,00	0,00	16.937,90	0,00	0,00	0,00
316810	TAPIRA	34.972,05	12,97	0,00	66,36	0,00	35.051,38	0,00	0,00	0,00
316820	TAPIRAI	4.469,21	0,00	0,00	94,02	0,00	4.563,23	0,00	0,00	0,00
316830	TAQUARACU DE MINAS	13.119,68	0,00	0,00	541,30	0,00	13.660,98	0,00	0,00	0,00
316840	TARUMIRIM	335.712,86	174.355,39	0,00	56.295,99	0,00	566.364,24	0,00	0,00	0,00
316850	TEIXEIRAS	255.586,26	13.681,68	0,00	13.348,50	0,00	282.616,44	0,00	0,00	0,00
316860	TEOFILO OTONI	7.568.105,41	13.648.187,18	2.430.803,35	2.623.073,36	0,00	0,00	0,00	0,00	26.270.169,30
316870	TIMOTEO	3.318.438,94	2.023.816,02	721.919,98	252.921,39	0,00	6.211.496,33	0,00	0,00	105.600,00
316880	TIRADENTES	50.536,16	10,00	0,00	1.050,95	0,00	51.597,11	0,00	0,00	0,00
316890	TIROS	125.935,26	113,40	0,00	3.099,39	0,00	129.148,05	0,00	0,00	0,00
316900	TOCANTINS	120.242,44	235.327,24	0,00	1.021,47	0,00	356.591,15	0,00	0,00	0,00
316905	TOCOS DO MOJI	9.800,61	0,00	0,00	3,18	0,00	9.803,79	0,00	0,00	0,00
316910	TOLEDO	32.960,10	47,25	0,00	113,74	0,00	33.121,09	0,00	0,00	0,00
316920	TOMBOS	365.172,01	141.304,48	0,00	283.697,91	0,00	0,00	0,00	0,00	790.174,40
316930	TRES CORACOES	3.612.448,04	5.030.451,98	546.966,58	778.398,51	0,00	9.968.265,11	0,00	0,00	0,00
316935	TRES MARIAS	896.127,33	20.029,83	0,00	56.790,81	0,00	972.947,97	0,00	0,00	0,00
316940	TRES PONTAS	2.671.761,08	3.113.322,65	491.336,81	571.191,28	0,00	0,00	0,00	0,00	6.847.611,82
316950	TUMIRITINGA	16.122,40	0,00	0,00	36.139,42	0,00	52.261,82	0,00	0,00	0,00
316960	TUPACIGUARA	700.302,14	299.595,24	79.200,00	33.849,65	0,00	1.033.747,03	0,00	0,00	79.200,00
316970	TURMALINA	694.793,51	567.335,90	278.235,37	88.592,00	0,00	1.628.956,78	0,00	0,00	0,00
316980	TURVOLANDIA	28.896,52	0,00	0,00	42,46	0,00	28.938,98	0,00	0,00	0,00
316990	UBA	5.852.508,17	14.588.065,41	1.584.339,76	1.847.561,27	0,00	23.872.474,61	0,00	0,00	0,00
317000	UBAI	31.130,64	4.723,56	0,00	6.860,02	0,00	42.714,22	0,00	0,00	0,00
317005	UBAPORANGA	31.540,43	0,00	0,00	2.289,98	0,00	33.830,41	0,00	0,00	0,00
317010	UBERABA	18.711.119,56	37.335.372,18	20.531.892,48	8.207.601,49	0,00	0,00	39.989.263,47	0,00	44.796.722,24
317020	UBERLANDIA	40.066.124,20	53.976.652,02	25.905.624,66	60.995.670,36	0,00	0,00	59.976.764,05	0,00	120.967.307,19
317030	UMBURATIBA	205,12	0,00	0,00	0,00	0,00	205,12	0,00	0,00	0,00
317040	UNAI	2.853.314,96	1.208.723,35	0,00	288.185,05	0,00	4.350.223,36	0,00	0,00	0,00
317043	UNIAO DE MINAS	175.426,66	180.537,86	0,00	18.014,48	0,00	373.979,00	0,00	0,00	0,00
317047	URUANA DE MINAS	52.948,39	40,38	0,00	2.763,50	0,00	55.752,27	0,00	0,00	0,00
317050	URUCANIA	80.558,91	29,88	0,00	1.038,03	0,00	81.626,82	0,00	0,00	0,00
317052	URUCUIA	449.261,48	42.362,59	0,00	24.643,54	0,00	516.267,61	0,00	0,00</	



317115	VERMELHO NOVO	11.583,54	0,00	0,00	3,18	0,00	11.586,72	0,00	0,00	0,00
317120	VESPASIANO	3.280.448,41	315.844,38	105.600,00	740.475,94	0,00	4.336.768,73	0,00	0,00	105.600,00
317130	VICOSA	3.461.891,92	5.866.162,80	884.005,04	657.709,86	0,00	0,00	0,00	0,00	10.869.769,62
317140	VIEIRAS	21.326,63	2,40	0,00	3,18	0,00	21.332,21	0,00	0,00	0,00
317150	MATHIAS LOBATO	6.456,63	1.297,10	0,00	0,00	0,00	7.753,73	0,00	0,00	0,00
317160	VIRGEM DA LAPA	513.443,42	57.308,07	0,00	31.522,45	0,00	602.273,94	0,00	0,00	0,00
317170	VIRGINIA	304.754,22	7.079,27	0,00	14.924,60	0,00	326.758,09	0,00	0,00	0,00
317180	VIRGINOPOLIS	240.788,98	160.208,77	0,00	23.102,31	0,00	424.100,06	0,00	0,00	0,00
317190	VIRGOLANDIA	22.680,83	126,00	0,00	0,00	0,00	22.806,83	0,00	0,00	0,00
317200	VISCONDE DO RIO BRANCO	1.754.513,71	2.661.575,21	414.004,20	205.550,31	0,00	5.035.643,43	0,00	0,00	0,00
317210	VOLTA GRANDE	126.015,67	58,14	0,00	5.232,35	0,00	131.306,16	0,00	0,00	0,00
317220	WENCESLAU BRAZ	2.031,54	0,00	0,00	14,57	0,00	2.046,11	0,00	0,00	0,00
TOTAL FUNDO MUNICIPAL										1.775.494.054,61

ANEXO III

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE MINAS GERAIS - DEZEMBRO/2011

PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS PARA RETENÇÃO DOS RECURSOS PELO FNS E TRANSFERÊNCIA DIRETA ÀS UNIDADES PRESTADORAS UNIVERSITÁRIAS FEDERAIS (valores anuais)						
Gestão	Cód.IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Contrato	Data de Publicação do Extrato do Contrato	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
Municipal	310620 - BELO HORIZONTE	HOSPITAL DAS CLINICAS DA UFMG	27049	066	04-02-2010	45.193.964,00
Municipal	313670 - JUIZ DE FORA	HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFJF	2218798	394	15-07-2009	8.292.047,76
Municipal	317010 - UBERABA	HOSP. ESC. FAC. MEDICINA DO TRIANGULO MINEIRO	2206595	100	15-07-2011	39.989.263,47
Municipal	317020 - UBERLANDIA	HOSPITAL DAS CLINICAS DE UBERLANDIA	2146355	059	31-03-2011	59.976.764,05
TOTAL						153.452.039,28

ANEXO IV

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE MINAS GERAIS - DEZEMBRO /2011

PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS EM FUNÇÃO DE PCEP ENTRE OS GESTORES ESTADUAL E MUNICIPAL (VALORES ANUAIS).						
Cód.IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Termo	Data de Publicação do Extrato do Termo	Fundo para o qual serão realizadas as transferências	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
313670 - JUIZ DE FORA	Hospital Regional João Penido	2111624	0103020019465	10-06-2011	FES	6.977.084,76
314800 - PATOS DE MINAS	Hospital Regional Antonio Dias	2726726	012011	15-04-2011	FES	7.518.055,68
TOTAL						14.495.140,44

PORTARIA Nº 910, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.097, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde, alterada pela Portaria GM/MS nº 1.699, de 27 de julho de 2011;

Considerando a Portaria GM/MS nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento; e

Considerando as planilhas encaminhadas pela Secretaria de Estado de Saúde e Defesa Civil do Rio de Janeiro, por meio do Ofício GS/CIB-RJ nº 62/11, de 24 de novembro de 2011 e Deliberação CIB-RJ nº 1.479, de 5 de dezembro 2011, resolve:

Art. 1º - Remanejar o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial sob gestão estadual, conforme descrito no anexo I desta Portaria, e sob gestão dos municípios habilitados à Gestão Plena do Sistema Municipal e aderidos ao Pacto pela Saúde 2006, conforme detalhado nos Anexos II e III.

§1º O total de recurso financeiro anual do estado do Rio de Janeiro, referente ao bloco de financiamento da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, corresponde a R\$ 2.351.926.839,26, assim distribuído:

Destino	Valor Anual	Detalhamento
Total dos recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde - FES	435.114.177,46	Anexo I
Total dos recursos transferidos aos Fundos Municipais de Saúde - FMS	1.838.050.436,17	Anexo II
Total dos recursos retidos no Fundo Nacional de Saúde	78.762.225,63	Anexo III

§2º Estão inclusos neste bloco de financiamento os valores referentes aos incentivos do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, no valor de R\$ 7.022.400,00 e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, no valor de R\$ 36.300.000,00.

§3º - O estado e os municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos nos anexos desta Portaria.

Art. 2º Instruir que o remanejamento de recurso, concedido por meio desta Portaria, não acarrete impacto no teto financeiro global do estado.

Art. 3º Estabelecer que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde e Fundos Municipais de Saúde, correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o seguinte Programa de Trabalho: 10.302.1220.8585-0033 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de dezembro de 2011.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

ANEXO I

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO DE JANEIRO - DEZEMBRO/2011

ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
Limites Referentes aos recursos programados na SES	224.308.220,03
Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual	210.805.957,43
Valores a receber referentes a TCEP com transferências diretas ao FES	0,00
Valores a serem RETIRADOS pelo FNS e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais (-)	0,00
VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	435.114.177,46

ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO DE JANEIRO - DEZEMBRO/2011

IBGE	Município	VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (VALORES ANUAIS)		Incentivospermanentesde custeio *	Ajustes	Valores de TCEPcom transferências-realizadas ao FES	Valores de Estabelecimentosob ges-tãoestadual	Valores retidos-no FundoNacional de Saúde	Valores re-cebidosde outras UF's	Total
		Próprio	Referenciado							
330010	ANGRA DOS REIS	13.517.212,41	1.450.613,64	1.983.110,38	3.304.627,82	0,00	0,00	0,00	0,00	20.255.564,25
330015	APERIBE	572.958,31	14.697,53	0,00	370.830,48	0,00	958.486,32	0,00	0,00	0,00
330020	ARARUAMA	7.439.286,39	1.089.569,59	184.131,83	3.094.455,42	0,00	11.807.443,23	0,00	0,00	0,00
330022	AREAL	565.841,85	36.863,70	105.600,00	199.905,96	0,00	0,00	0,00	0,00	908.211,51
330023	ARMACAO DE BUZIOS	1.747.211,15	38.568,20	0,00	69.479,01	0,00	1.855.258,36	0,00	0,00	0,00
330025	ARRAIAL DO CABO	1.489.407,66	305.585,85	105.600,00	253.975,10	0,00	0,00	0,00	0,00	2.154.568,61
330030	BARRA DO PIRAI	9.200.415,93	474.150,20	640.021,25	200.909,73	0,00	0,00	0,00	0,00	10.515.497,11
330040	BARRA MANSA	16.431.825,26	8.628.577,50	1.044.827,71	571.610,31	0,00	0,00	0,00	0,00	26.676.840,78
330045	BELFORD ROXO	34.813.437,52	5.161.491,96	841.200,00	1.342.601,03	0,00	0,00	0,00	0,00	42.158.730,51
330050	BOM JARDIM	1.681.916,31	58.736,52	190.830,67	449.747,19	0,00	0,00	0,00	0,00	2.381.230,69
330060	BOM JESUS DO ITABAPOANA	3.720.045,16	1.185.633,10	862.817,83	5.316.889,15	0,00	10.979.785,24	0,00	0,00	105.600,00
330070	CABO FRIO	17.243.408,02	15.691.961,38	138.445,62	3.533.127,82	0,00	36.606.942,84	0,00	0,00	0,00
330080	CACHOEIRAS DE MACACU	3.657.366,94	41.387,48	105.600,00	554.650,37	0,00	0,00	0,00	0,00	4.359.004,79
330090	CAMBUCI	932.080,93	7.714,90	124.614,67	477.552,94	0,00	1.541.963,44	0,00	0,00	0,00
330093	CARAPEBUS	430.291,18	501,58	0,00	115.947,41	0,00	546.740,17	0,00	0,00	0,00
330095	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	354.695,34	1.932,02	0,00	511.101,44	0,00	0,00	0,00	0,00	867.728,80
330100	CAMPOS DOS GOYTACAZES	60.824.661,17	24.148.808,38	2.620.227,48	3.198.783,30	0,00	0,00	0,00	0,00	90.792.480,33
330110	CANTAGALO	1.464.458,70	172.982,31	154.224,08	297.449,06	0,00	2.089.114,15	0,00	0,00	0,00
330115	CARDOSO MOREIRA	437.730,78	138,60	0,00	343.816,72	0,00	781.686,10	0,00	0,00	0,00
330120	CARMO	1.357.295,94	24.965,79	52.453,30	2.308.664,84	0,00	0,00	0,00	0,00	3.743.379,87
330130	CASIMIRO DE ABREU	1.909.874,15	232.308,20	79.200,00	1.308.501,10	0,00	3.450.683,45	0,00	0,00	79.200,00
330140	CONCEICAO DE MACABU	905.151,87	20.557,28	0,00	1.705.921,68	0,00	2.631.630,83	0,00	0,00	0,00
330150	CORDEIRO	1.605.646,24	324.551,72	103.371,29	340.066,67	0,00	0,00	0,00	0,00	2.373.635,92
330160	DUAS BARRAS	682.040,81	7.193,13	0,00	101.011,65	0,00	790.245,59	0,00	0,00	0,00
330170	DUQUE DE CAXIAS	62.955.144,51	15.963.148,55	2.124.000,00	1.318.904,75	0,00	0,00	0,00	0,00	82.361.197,81
330180	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	515.514,10	71.690,02	0,00	1.867.211,76	0,00	0,00	0,00	0,00	2.454.415,88
330185	GUAPIMIRIM	2.310.294,37	7.858,02	0,00	301.576,72	0,00	0,00	0,00	0,00	2.619.729,11
330187	IGUABA GRANDE	787.227,26	14.764,32	0,00	362.765,87	0,00	1.164.757,45	0,00	0,00	0,00
330190	ITABORAI	13.066.820,82	2.981.907,61	480.000,00	2.432.908,69	0,00	0,00	0,00	0,00	18.961.637,12
330200	ITAGUAI	6.047.842,28	22.947,63	585.600,00	4.482.555,87	0,00	0,00	0,00	0,00	11.138.945,78
330205	ITALVA	1.036.446,81	80.808,96	0,00	1.095.855,42	0,00	2.213.111,19	0,00	0,00	0,00
330210	ITAOCARA	1.274.443,38	558.828,30	0,00	1.013.218,52	0,00	2.846.490,20	0,00	0,00	0,00
330220	ITAPERUNA	13.468.232,58	19.677.270,78	2.179.607,05	8.036.091,75	0,00	0,00	0,00	0,00	43.361.202,16
330225	ITATIAIA	2.491.884,78	0,00	105.600,00	264.326,17	0,00	0,00	0,00	0,00	2.861.810,95
330227	JAPERI	6.934.517,61	587.907,20	585.600,00	722.391,45	0,00	8.244.816,26	0,00	0,00	585.600,00
330230	LAJE DO MURIAE	444.763,79	0,00	0,00	226.516,48	0,00	671.280,27	0,00	0,00	0,00
330240	MACAE	14.647.788,39	1.191.118,43	623.061,36	3.470.791,42	0,00	19.932.759,60	0,00	0,00	0,00
330245	MACUCO	177.244,52	6.135,67	0,00	197.383,33	0,00	380.763,52	0,00	0,00	0,00
330250	MAGE	12.834.785,39	116.877,82	894.000,00	607.719,19	0,00	0,00	0,00	0,00	14.453.382,40
330260	MANGARATIBA	2.312.277,63	89.546,27	105.600,00	338.704,56	0,00	0,00	0,00	0,00	2.846.128,46
330270	MARICA	5.409.439,37	216.081,00	559.200,00	411.143,20	0,00	6.036.663,57	0,00	0,00	559.200,00
330280	MENDES	1.050.640,73	54.594,52	0,00	530.342,41	0,00	0,00	0,00	0,00	1.635.577,66
330285	MESQUITA	8.324.840,93	1.602.344,62	735.600,00	245.391,52	0,00	0,00	0,00	0,00	10.908.177,07
330290	MIGUEL PEREIRA	1.831.730,94	935.434,80	0,00	13.816,61	0,00	0,00	0,00	0,00	2.780.982,35
330300	MIRACEMA	2.133.822,91	142.132,16	184.966,52	579.413,60	0,00	3.040.335,19	0,00	0,00	0,00
330310	NATIVIDADE	1.234.889,45	671.210,08	213.542,50	1.792.962,64	0,00	0,00	0,00	0,00	3.912.604,67
330320	NILOPOLIS	6.361.296,76	508.040,98	810.000,00	7.201.705,44	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	11.881.043,18
330330	NITEROI	45.019.725,87	31.052.234,79	10.799.011,93	8.673.736,09	0,00	0,00	20.438.158,52	0,00	75.106.550,16
330340	NOVA FRIBURGO	19.192.481,41	10.259.230,92	0,00	3.553.564,82	0,00	0,00	0,00	0,00	33.005.277,15
330350	NOVA IGUACU	61.169.802,24	16.447.892,90	5.464.110,17	15.857.686,38	0,00	0,00	0,00	0,00	98.939.491,69
330360	PARACAMBI	3.832.899,15	4.853.338,87	150.000,00	9.812.730,49	0,00	0,00	0,00	0,00	18.648.968,51
330370	PARAIBA DO SUL	2.914.026,36	100.964,55	315.057,08	596.840,03	0,00	0,00	0,00	0,00	3.926.888,02
330380	PARATI	1.776.236,46	75.658,94	105.600,00	218.138,87	0,00	2.070.034,27	0,00	0,00	105.600,00
330385	PATY DO ALFERES	1.000.883,03	117,39	0,00	754.438,56	0,00	0,00	0,00	0,00	1.755.438,98
330390	PETROPOLIS	37.464.486,36	7.059.374,56	1.121.520,56	8.759.772,08	0,00	0,00	0,00	0,00	54.405.153,56
330395	PINHEIRAL	1.265.220,47	3.496,76	79.200,00	772.491,55	0,00	0,00	0,00	0,00	2.120.408,78
330400	PIRAI	1.953.079,14	496.244,60	182.401,46	470.752,03	0,00	0,00	0,00	0,00	3.102.477,23
330410	PORCIUNCULA	1.233.337,96	24.261,37	170.443,92	419.962,06	0,00	1.742.405,31	0,00	0,00	105.600,00
330411	PORTO REAL	1.344.170,16	30.580,48	105.600,00	292.857,18	0,00	0,00	0,00	0,00	1.773.207,82
330412	QUATIS	941.963,31	3.976.248,70	40.028,63	2.763,69	0,00	0,00	0,00	0,00	4.961.004,33
330414	QUEIMADOS	8.285.867,23	20.561,60	300.000,00	13.834.414,58	0,00	22.140.843,41	0,00	0,00	300.000,00
330415	QUISSAMA	2.035.268,26	518.951,18	0,00	239.333,39	0,00	0,00	0,00	0,00	2.793.552,83
330420	RESENDE	11.545.996,83	1.34							



ANEXO III

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO DE JANEIRO - DEZEMBRO/2011

DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS PARA RETENÇÃO DOS RECURSOS PELO FNS E TRANSFERÊNCIA DIRETA ÀS UNIDADES PRES-TADORAS UNIVERSITÁRIAS FEDERAIS (VALORES ANUAIS)						
Gestão	Cód.IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Contrato	Data de Publicação do Extrato do Contrato	Valor ANUAL a ser des-tinado ao Fundo de Saúde
Municipal	330330 - NITEROI	Hospital Universitário Antônio Pedro/UFF	12505	30	05-01-2005	20.438.158,52
Municipal	330455 - RIO DE JANEIRO	Instituto de Ginecologia da UFRJ	2296594	000	01-01-1900	10.998,88
Municipal	330455 - RIO DE JANEIRO	Instituto de Psiquiatria da UFRJ	2269430	1891	13-10-2005	5.213.330,77
Municipal	330455 - RIO DE JANEIRO	Hospital Maternidade Escola da UFRJ	2270021	1892	13-10-2005	7.624.633,84
Municipal	330455 - RIO DE JANEIRO	Hospital Universitário Gafree Guinle/UNIRIO	2295415	1888	13-10-2005	8.499.698,38
Municipal	330455 - RIO DE JANEIRO	Instituto de Doenças do Torax	5358833	000	01-01-1900	20.622,90
Municipal	330455 - RIO DE JANEIRO	Instituto de Neurologia Deolindo Couto	2708361	000	01-01-1900	105.176,81
Municipal	330455 - RIO DE JANEIRO	Hospital Escola São Francisco de Assis	2270668	000	01-01-1900	10.311,45
Municipal	330455 - RIO DE JANEIRO	Hospital Universitário Clementino Fraga Filho	2280167	2726	28-12-2004	32.087.517,50
Municipal	330455 - RIO DE JANEIRO	Hospital Universitário Martagão Gesteira/UFRJ	2296616	144	13-10-2005	4.751.776,58
TOTAL						78.762.225,63

PORTARIA Nº 911, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, e Considerando a Portaria GM/MS nº 2.318, de 30 de setembro de 2011, que redefine no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, a prestação de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, e Considerando a Deliberação CIB-SUS/TO nº261 de 20 de Outubro de 2011, da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, resolve:

Art. 1º Estabelecer a redefinição do limite financeiro dos recursos para a execução dos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos do Estado do Tocantins referente aos Componentes I - Cirurgias de Catarata, Componente II - Especialidades e Procedimentos Prioritários e o Componente III- Outros Procedimentos, conforme o anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. Os recursos financeiros de que trata o caput deste artigo serão transferidos ao Estado e aos Municípios em parcela única, excepcionalmente, na competência setembro de 2011.

Art. 2º Instruir que a redefinição dos recursos transferidos por meio desta Portaria não acarrete impacto no limite financeiro global do Estado.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.1220.8585- Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

ANEXO

Cód. IBGE	MUNICIPIO	Comp. I	Comp. II	Comp.III	Total
1702109	Araguaina	133.461,84	56.372,29	56.372,29	246.206,42
1721000	Palmas	174.080,65	-	14.840,06	188.920,71
1705508	Colinas do Tocantins	-	-	36.607,46	36.607,46
1708205	Formoso Do Araguaia	-	3.273,03	3.273,03	6.546,06
1721208	Tocantinopolis	-	13.367,93	13.367,93	26.735,86
170000	Gestão Municipal	307.542,49	73.013,25	124.460,77	505.016,51
	Gestão Estadual	272.726,35	347.011,12	332.171,06	951.908,53
	Total	580.268,84	420.024,37	456.631,83	1.456.925,04

PORTARIA Nº 912, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

Redefine o limite financeiro dos recursos para a execução dos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria 2318/GM/MS, de 30 de Setembro de 2011, que redefine no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, a prestação de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos; e Considerando a Deliberação CIB-SUS/RN nº 723 de 20 de Outubro de 2011, da Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Norte, resolve:

Art. 1º Redefinir o limite financeiro dos recursos para a execução dos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos do Estado do Rio Grande do Norte referente aos Componentes I - Cirurgias de Catarata, Componente II - Especialidades e Procedimentos Prioritários e o Componente III- Outros Procedimentos, conforme o Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. Os recursos financeiros de que trata o caput deste artigo serão transferidos ao Estado e aos Municípios em parcela única, excepcionalmente, na competência setembro/2011.

Art. 2º Instruir que a redefinição dos recursos transferidos por meio desta não acarretará impacto no limite financeiro global do Estado.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.1220.8585- Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

ANEXO

IBGE	Município	Comp. I	Comp. II	Comp.III	Total
240325	Parnamirim	85.072,10	31.239,63	68.001,58	184.313,31
240810	Natal	414.083,60	223.810,68	301.547,59	939.441,87
241200	São Gonçalo Do Amarante	-	24.246,45	29.446,21	53.692,66
240010	Acari	-	2.579,98	3.685,69	6.265,67
240200	Caico	79.370,52	27.381,45	31.932,06	138.684,03
240270	Cerro Corá	-	-	3.645,94	3.645,94
241120	Santa Cruz	77.833,02	55.048,47	-	132.881,49
240570	Jardim Do Seridó	-	-	6.029,03	6.029,03
240610	Jucurutu	7.412,95	-	12.755,00	20.167,95
240650	Lagoa Nova	-	-	4.672,66	4.672,66
241410	Tenente Ananias	-	-	2.099,39	2.099,39
240400	Frutuoso Gomes	-	-	1.413,82	1.413,82
240060	Almino Afonso	-	3.969,25	6.846,33	10.815,58
241250	São Miguel	11.284,93	3.321,19	8.995,63	23.601,75
240940	Pau Dos Ferros	50.549,19	6.483,98	35.306,63	92.339,80
240420	Goianinha	147.319,56	-	-	147.319,56
241220	São Jose De Mipibu	-	81.673,82	56.338,63	138.012,45
240800	Mossoro	144.546,54	-	-	144.546,54
240120	Arez	-	-	4.318,95	4.318,95
240180	Brejinho	-	-	3.866,72	3.866,72
240910	Passa E Fica	-	3.127,54	4.467,91	7.595,45
240020	Assu	65.113,44	-	14.497,66	79.611,10
240580	João Câmara	183.255,00	-	-	183.255,00
Gestão Municipal		1.265.840,85	462.882,44	599.867,43	2.328.590,72
Gestão Estadual		62.985,55	607.434,53	450.527,19	1.120.947,27
Total		1.328.826,40	1.070.316,97	1.050.394,62	3.449.537,99

PORTARIA Nº 913, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

ANEXO I

Código IBGE	Município	COMP. I	COMP. II	COMP. III	Total
510785	São Felix do Araguaia	126.671,00	0	0	126.671,00
510025	Alta Floresta	52.083,00	0	0	52.083,00
510263	Campo N. do Parecis	0	0	8.635,34	8.635,34
510267	Campo Verde	0	16.832,45	61.991,42	78.823,87
510480	Jaciara	0	29.759,10	181.117,80	210.876,90
510704	Primavera do Leste	54.300,00	51.860,77	108.460,34	214.621,11
510760	Rondonópolis	223.173,00	76.564,35	202.583,69	502.321,04
510510	Juara	21.760,30	0	7.000,00	28.760,30
510642	Peixoto de Azevedo	0	0	16.541,24	62.556,41
510410	Guarantã do Norte	0	0	18.002,03	18.002,03
510560	Matupá	0	0	5.727,33	5.727,33
510805	Terra Nova do Norte	0	0	22.285,81	20.260,24
510790	Sorriso	0	1.276,97	21.746,58	23.023,55
GESTÃO MUNICIPAL		477.987,30	176.293,64	654.091,58	1.308.372,52
GESTÃO ESTADUAL		446.173,11	67.000,00	182.225,63	695.398,74
TOTAL GERAL		924.160,41	243.293,64	836.317,21	2.003.771,26

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, e Considerando a Portaria/GM 2318, de 30 de Setembro de 2011, que redefine no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, a prestação de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos; Considerando a Deliberação CIB-SUS/MT nº119 de 10 Novembro de 2011, da Secretaria de Estado da Saúde do Mato Grosso, resolve:

Art. 1º Estabelecer a redefinição do limite financeiro dos recursos para a execução dos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos do Estado do Mato Grosso, referente aos Componentes I - Cirurgias de Catarata, Componente II - Especialidades e Procedimentos Prioritários e o Componente III- Outros Procedimentos, conforme o anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. Os recursos financeiros de que trata o caput deste artigo serão transferidos ao Estado e aos Municípios em parcela única, excepcionalmente, na competência setembro/2011.

Art. 2º Instruir que a redefinição dos recursos transferidos por meio desta não acarretará impacto no limite financeiro global do Estado.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.1220.8585- Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 914, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº. 343/GM/MS, de 07 de março de 2005, que institui mecanismos para a organização e implantação de Unidades de Assistência e Centros de Referência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria SAS/MS nº. 120, de 14 de abril de 2009, que aprova as Normas de Classificação, Credenciamento e Habilitação dos Serviços de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº. 2.860/GM/MS, de 26 de novembro de 2008, que estabelece recursos financeiros, a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para o custeio da Terapia Nutricional.

Considerando a manifestação favorável da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo e aprovação no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite do Estado, por meio da Deliberação nº. 45, de 21 de outubro de 2011; e

Considerando a avaliação da Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Atenção Especializada - Coordenação-Geral da Média e Alta Complexidade, resolve:

Art. 1º - Habilitar o estabelecimento a seguir descrito, como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional - Enteral/Parenteral:

Nome fantasia/ Razão Social/Município	CNES	CNPJ
Hospital Estadual Mário Covas de Santo André/SES-SP - Santo André/SP	2080273	46.374.500/0144-97

Art. 2º - O custeio do impacto financeiro gerado por esta habilitação deverá onerar o teto do Estado e/ou Município de acordo com o vínculo da unidade e modalidade da gestão, considerando a Portaria nº. 2.860/GM/MS, de 26 de novembro de 2008, que estabelece recursos aos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para a área de Terapia Nutricional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 915, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº. 343/GM/MS, de 07 de março de 2005, que institui mecanismos para a organização e implantação de Unidades de Assistência e Centros de Referência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria SAS/MS nº. 120, de 14 de abril de 2009, que aprova as Normas de Classificação, Credenciamento e Habilitação dos Serviços de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº. 2.860/GM/MS, de 26 de novembro de 2008, que estabelece recursos financeiros, a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para o custeio da Terapia Nutricional;

Considerando a manifestação favorável da Secretaria de Estado do Espírito Santo e aprovação no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite do Estado, por meio da Resolução nº. 161, de 20 de outubro de 2011; e

Considerando a avaliação da Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Atenção Especializada - Coordenação-Geral da Média e Alta Complexidade, resolve:

Art. 1º - Habilitar o estabelecimento a seguir descrito, como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional - Enteral:

Nome fantasia/ Razão Social/Município	CNES	CNPJ
Hospital Evangélico de Vila Velha/Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense - Vila Velha/ES	2494442	28.127.926/0001-61

Art. 2º - O custeio do impacto financeiro gerado por esta habilitação deverá onerar o teto do Estado e/ou Município de acordo com o vínculo da unidade e modalidade da gestão, considerando a Portaria nº. 2.860/GM/MS, de 26 de novembro de 2008, que estabelece recursos aos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para a área de Terapia Nutricional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 916, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº. 343/GM/MS, de 07 de março de 2005, que institui mecanismos para a organização e implantação de Unidades de Assistência e Centros de Referência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria SAS/MS nº. 120, de 14 de abril de 2009, que aprova as Normas de Classificação, Credenciamento e habilitação dos Serviços de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº. 2.860/GM/MS, de 26 de novembro de 2008, que estabelece recursos financeiros, a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para o custeio da Terapia Nutricional.

Considerando a manifestação favorável da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e aprovação no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite do Estado, por meio da Deliberação nº. 060, de 03 de julho de 2011; e

Considerando a avaliação da Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Atenção Especializada - Coordenação-Geral da Média e Alta Complexidade, resolve:

Art. 1º - Habilitar o estabelecimento a seguir descrito, como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional - Enteral:

Nome fantasia/ Razão Social/Município	CNES	CNPJ
Hospital Memorial de Maringá/Hospital e Maternidade Santa Lúcia - Maringá/PR	2586142	79.119.269/0001-41

Art. 2º - O custeio do impacto financeiro gerado por esta habilitação deverá onerar o teto do Estado e/ou Município de acordo com o vínculo da unidade e modalidade da gestão, considerando a Portaria nº. 2.860/GM/MS, de 26 de novembro de 2008, que estabelece recursos aos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para a área de Terapia Nutricional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 917, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 562/SAS/MS, de 30 de setembro de 2004, que inclui na tabela de serviço/classificação dos Sistemas de Informações do SUS (SCNES, SIA e SIH/SUS) os serviços e a operacionalização no SIA/SUS dos procedimentos realizados pelos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO;

Considerando a Portaria nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005, que estabelece os critérios de antecipação do incentivo financeiro para CEO em fase de implantação;

Considerando as Portarias nº 599/GM/MS e nº 600/GM/MS, de 23 de março de 2006, que estabelecem critérios de credenciamento/habilitação dos serviços especializados CEO Tipo I, Tipo II e Tipo III;

Considerando a Portaria nº 2.373/GM/MS, de 7 outubro de 2009, que altera o Art. 4º da Portaria nº 599/GM/MS, de 23 de março de 2006;

Considerando a Portaria nº 1.464/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que altera o Anexo da Portaria nº 600/GM/MS, de 23 de março de 2006;

Considerando o que estabelece a Política Nacional de Saúde Bucal - Brasil Sorridente em relação à reorganização das práticas e a qualificação das ações e serviços oferecidos na Saúde Bucal, visando à integralidade das ações; e

Considerando a avaliação técnica do Departamento de Atenção Básica - Coordenação Geral de Saúde Bucal, constante do processo de credenciamento/habilitação desses serviços, resolve:

Art. 1º Habilitar o Centro de Especialidades Odontológica - CEO, relacionado no Anexo a esta Portaria, a receber os incentivos financeiros destinados ao custeio mensal dos serviços especializados de saúde bucal.

Parágrafo único. O não atendimento às condições e características definidas nas Portarias nº 599/GM/MS, nº 600/GM/MS, ambas de 23 de março de 2006 e Portaria nº 1.464/GM/MS, de 24 de junho de 2011, pelo município pleiteante, implica, a qualquer tempo, no credenciamento da Unidade de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

ANEXO

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	CÓDIGO NO CNES	TIPO DE REPASSE	CLASSIFICAÇÃO
					CEO TIPO
PR	4128005	Ubiratã	6766560	Municipal	I

PORTARIA Nº 918, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 562/SAS/MS, de 30 de setembro de 2004, que inclui na tabela de serviço/classificação dos Sistemas de Informações do SUS (SCNES, SIA e SIH/SUS) os serviços e a operacionalização no SIA/SUS dos procedimentos realizados pelos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO;

Considerando a Portaria nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005, que estabelece os critérios de antecipação do incentivo financeiro para CEO em fase de implantação;

Considerando as Portarias nº 599/GM/MS e nº 600/GM/MS, de 23 de março de 2006, que estabelecem critérios de credenciamento/habilitação dos serviços especializados CEO Tipo I, Tipo II e Tipo III;

Considerando a Portaria nº 2.373/GM/MS, de 7 outubro de 2009, que altera o Art. 4º da Portaria nº 599/GM/MS, de 23 de março de 2006;

Considerando a Portaria nº 1.464/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que altera o Anexo da Portaria nº 600/GM/MS, de 23 de março de 2006;

Considerando o que estabelece a Política Nacional de Saúde Bucal - Brasil Sorridente em relação à reorganização das práticas e a qualificação das ações e serviços oferecidos na Saúde Bucal, visando à integralidade das ações; e

Considerando a avaliação técnica do Departamento de Atenção Básica - Coordenação Geral de Saúde Bucal, constante do processo de credenciamento/habilitação desses serviços, resolve:

Art. 1º Habilitar o Centro de Especialidades Odontológica - CEO, relacionado no Anexo à Portaria, a receber os incentivos financeiros destinados ao custeio mensal dos serviços especializados de saúde bucal.



Parágrafo único. O não atendimento às condições e características definidas nas Portarias nº 599/GM/MS, nº 600/GM/MS, ambas de 23 de março de 2006 e Portaria nº 1.464/GM/MS, de 24 de junho de 2011, pelo município pleiteante, implica, a qualquer tempo, no descredenciamento da Unidade de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

ANEXO

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	CÓDIGO NO CNES	TIPO DE REPASSE	CLASSIFICAÇÃO
MG	315560	Rio Pardo de Minas	6418791	Municipal	CEO TIPO
					I

PORTARIA Nº 919, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 562/SAS/MS, de 30 de setembro de 2004, que inclui na tabela de serviço/classificação dos Sistemas de Informações do SUS (SCNES, SIA e SIH/SUS) os serviços e a operacionalização no SIA/SUS dos procedimentos realizados pelos CEO;

Considerando a Portaria nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005, que estabelece os critérios de antecipação do incentivo financeiro para CEO em fase de implantação;

Considerando as Portarias nº 599/GM/MS e nº 600/GM/MS, de 23 de março de 2006, que estabelecem critérios de credenciamento/habilitação dos serviços especializados Centros de Especialidades Odontológicas - CEO Tipo I, CEO Tipo II, CEO Tipo III;

Considerando a Portaria nº 2.373/GM/MS, de 7 outubro de 2009, que altera o Art. 4º da Portaria nº 599/GM, de 23 de março de 2006;

Considerando a Portaria nº 1.464/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que altera o Anexo da Portaria nº 600/GM/MS, de 23 de março de 2006;

Considerando o que estabelece a Política Nacional de Saúde Bucal - Brasil Sorridente em relação à reorganização das práticas e a qualificação das ações e serviços oferecidos na Saúde Bucal, visando à integralidade das ações; e

Considerando a avaliação técnica do Departamento de Atenção Básica - Coordenação Geral de Saúde Bucal, constante do processo de credenciamento/habilitação desses serviços, resolve:

Art. 1º Habilitar o Centro de Especialidade Odontológica - CEO, relacionado no Anexo à Portaria, a receber os incentivos financeiros destinados à implantação e ao custeio mensal do serviço especializado de saúde bucal.

Parágrafo único. O não atendimento às condições e características definidas nas Portarias nº 599/GM/MS, nº 600/GM/MS, ambas de 23 de março de 2006 e Portaria nº 1.464/GM/MS, de 24 de junho de 2011, pelo Estado pleiteante, implica, a qualquer tempo, no descredenciamento da(s) Unidade(s) de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência novembro de 2011.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

ANEXO

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	CÓDIGO NO CNES	NOME FANTASIA	TIPO DE REPASSE	CLASSIFICAÇÃO
PB	2507507	João Pessoa	2399652	Centro Odontológico Cruz das Armas	Estadual	CEO TIPO
						III

PORTARIA Nº 920, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria GM/MS nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, que redefine as responsabilidades de cada esfera de gestão do SUS;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 288, de 19 de maio de 2008, que define as Redes Estaduais e Regionais de Atenção em Oftalmologia, aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas de Atenção ao Portador de Glaucoma e consolida os procedimentos em oftalmologia da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

Considerando que devem ser observadas as normas de codificação desses procedimentos e aplicados os mecanismos de monitoramento e de avaliação da prestação de serviços; e

Considerando a necessidade de estabelecer condições e critérios mínimos de monitoramento e de avaliação dos serviços de oftalmologia que realizam os procedimentos relacionados ao glaucoma, resolve:

Art. 1º - Alterar, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), os atributos referentes ao nome, descrição, quantidade máxima, valor, CID, tipo de financiamento e de atributo complementar para os procedimentos a seguir:

Procedimento	03.01.01.010-2 - CONSULTA PARA DIAGNÓSTICO/REAValiaÇÃO DE GLAUCOMA (TONOMETRIA, FUNDOSCOPIA E CAMPIMETRIA)
Descrição:	Consiste na consulta oftalmológica com realização dos exames de tonometria, fundoscopia e campimetria. Procedimento de realização e apresentação/faturamento 01 (uma) vez ao ano. Este procedimento deve ser realizado considerando os critérios de inclusão descritos no protocolo clínico do glaucoma (anexo IV da Portaria SAS/MS nº 288/2008).
Origem	H.14.008.01-7, A.38.091.01-1
Complexidade	MC - Média Complexidade
Modalidade	01- Ambulatorial
Instrumento de Registro	06-APAC (Proc. Principal)
Tipo de financiamento	04- Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC
Valor Ambulatorial SA:	R\$ 57,74
Valor Ambulatorial Total:	R\$ 57,74
Valor Hospitalar SP:	0,00
Valor Hospitalar SH:	0,00
Valor Hospitalar Total:	0,00
Sexo	Ambos
Quantidade máxima:	01
Idade Mínima	00 Mês (es)
Idade Máxima	110 Ano(s)
Atributo complementar:	009 - Exige CNS
CBO	2252-65
CID	H 40.0, H 40.1, H40.3, H40.4, H40.5, H40.6, H40.9
Serviço/Classificação	131-Serviço de Oftalmologia - 001- Diagnóstico em oftalmologia

Procedimento:	03.03.05.001-2 - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE GLAUCOMA POR FUNDOSCOPIA E TONOMETRIA
Descrição:	Consiste no acompanhamento e avaliação do paciente portador de glaucoma. Inclui consulta oftalmológica e os exames de fundoscopia e tonometria. Procedimento de realização e apresentação/faturamento trimestral - 03 vezes ao ano.
Origem	H.14.008.01-7, A.38.091.01-1, A.38.091.02-0
Complexidade	MC - Média Complexidade
Modalidade	01- Ambulatorial
Tipo de financiamento	04- Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC
Instrumento de Registro	06-APAC (Proc. Principal)
Valor Ambulatorial SA:	R\$ 17,74
Valor Ambulatorial Total:	R\$ 17,74
Valor Hospitalar SP:	0,00
Valor Hospitalar SH:	0,00
Valor Hospitalar Total:	0,00
Sexo	Ambos
Quantidade máxima:	01
Idade Mínima	00 Mês (es)
Idade Máxima	110 Ano(s)
Atributo complementar:	009 - Exige CNS
CBO	2252-65
CID	H 40.1, H40.3, H40.4, H40.5, H40.6, H40.9
Serviço/Classificação	131-Serviço de Oftalmologia 002- Tratamento clínico do aparelho da visão

Procedimento	03.03.05.003-9 - TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR (1ª LINHA)
Descrição:	Consiste na utilização de terapia medicamentosa de 1ª linha para o tratamento do glaucoma binocular. Excluyente com os demais procedimentos de tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma exceto com o de código 03.03.05.009-8..
Origem	A.38.092.02-6
Complexidade	MC - Média Complexidade
Modalidade	01- Ambulatorial
Instrumento de Registro	07-APAC (Proc. Secundário)
Tipo de financiamento	04- Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC
Subtipo de Financiamento	Tratamento de doenças do aparelho da visão
Valor Ambulatorial SA:	R\$ 18,66
Valor Ambulatorial Total:	R\$ 18,66
Valor Hospitalar SP:	0,00
Valor Hospitalar SH:	0,00
Valor Hospitalar Total:	0,00
Sexo	Ambos
Quantidade máxima:	01
Idade Mínima	00 Mês (es)
Idade Máxima	110 Ano(s)
Atributo complementar:	009 - Exige CNS
CBO	2252-65
CID	H40.1, H40.3, H40.4, H40.5, H40.6, H40.9
Serviço/Classificação	131-Serviço de Oftalmologia - 002- Tratamento clínico do aparelho da visão

Procedimento	03.03.05.004-7 - TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR (2ª LINHA)
Descrição:	Consiste na utilização de terapia medicamentosa de 2ª linha para o tratamento do glaucoma binocular. Excluyente com os demais procedimentos de tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma exceto com o de código 03.03.05.009-8.
Origem	A.38.092.04-2
Complexidade	MC - Média Complexidade
Modalidade	01- Ambulatorial

Instrumento de Registro	07- APAC (Proc. Secundário)
Tipo de financiamento	04- Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC
Subtipo de Financiamento	Tratamento de doenças do aparelho da visão
Valor Ambulatorial SA:	R\$ 79,38
Valor Ambulatorial Total:	R\$ 79,38
Valor Hospitalar SP:	0,00
Valor Hospitalar SH:	0,00
Valor Hospitalar Total:	0,00
Sexo	Ambos
Quantidade máxima:	01
Idade Mínima	00 Mês (es)
Idade Máxima	110 Ano(s)
Atributo complementar:	009 - Exige CNS
CBO	2252-65
CID	H40.1, H40.3, H40.4, H40.5, H40.6, H40.9
Serviço/Classificação	131-Serviço de Oftalmologia - 002- Tratamento clínico do aparelho da visão

Procedimento:	03.03.05.005-5 - TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR (3ª LINHA)
Descrição:	Consiste na utilização de terapia medicamentosa de 3ª linha para o tratamento do glaucoma binocular. Excluyente com os demais procedimentos de tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma exceto com o de código 03.03.05.009-8.
Origem	A.38.092.06-9
Complexidade	MC - Média Complexidade
Modalidade	01- Ambulatorial
Instrumento de Registro	07- APAC (Proc. Secundário)
Tipo de financiamento	04- Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC
Subtipo de Financiamento	Tratamento de doenças do aparelho da visão
Valor Ambulatorial SA:	R\$ 127,98
Valor Ambulatorial Total:	R\$ 127,98
Valor Hospitalar SP:	0,00
Valor Hospitalar SH:	0,00
Valor Hospitalar Total:	0,00
Sexo	Ambos
Quantidade máxima:	01
Idade Mínima	00 Mês (es)
Idade Máxima	110 Ano(s)
Atributo complementar:	009 - Exige CNS
CBO	2252-65
CID	H40.1, H40.3, H40.4, H40.5, H40.6, H40.9
Serviço/Classificação	131-Serviço de Oftalmologia - 002- Tratamento clínico do aparelho da visão

Procedimento:	03.03.05.006-3 - TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR (1ª LINHA)
Descrição:	Consiste na utilização de terapia medicamentosa de 1ª linha para o tratamento do glaucoma monocular. Excluyente com os demais procedimentos de tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma exceto com o de código 03.03.05.009-8.
Origem	A.38.092.01-8
Complexidade	MC - Média Complexidade
Modalidade	01- Ambulatorial
Instrumento de Registro	07- APAC (Proc. Secundário)
Tipo de financiamento	04- Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC
Subtipo de Financiamento	Tratamento de doenças do aparelho da visão
Valor Ambulatorial SIA:	R\$ 12,44
Valor Ambulatorial Total:	R\$ 12,44
Valor Hospitalar SP:	0,00
Valor Hospitalar SH:	0,00
Valor Hospitalar Total:	0,00
Sexo	Ambos
Quantidade máxima:	01
Idade Mínima	00 Mês (es)
Idade Máxima	110 Ano(s)
Atributo complementar:	009 - Exige CNS
CBO	2252-65
CID	H40.1, H40.3, H40.4, H40.5, H40.6, H40.9
Serviço/Classificação	131-Serviço de Oftalmologia - 002- Tratamento clínico do aparelho da visão

Procedimento:	03.03.05.007-1 - TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR (2ª LINHA)
Descrição:	Consiste na utilização de terapia medicamentosa de 2ª linha para o tratamento do glaucoma monocular. Excluyente com os demais procedimentos de tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma exceto com o de código 03.03.05.009-8.
Origem	A.38.092.03-4
Complexidade	MC - Média Complexidade
Modalidade	01- Ambulatorial
Instrumento de Registro	07- APAC (Proc. Secundário)
Tipo de financiamento	04- Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC
Subtipo de Financiamento	Tratamento de doenças do aparelho da visão
Valor Ambulatorial SA:	R\$ 52,92
Valor Ambulatorial Total:	R\$ 52,92

Valor Hospitalar SP:	0,00
Valor Hospitalar SH:	0,00
Valor Hospitalar Total:	0,00
Sexo	Ambos
Quantidade máxima:	01
Idade Mínima	00 Mês (es)
Idade Máxima	110 Ano(s)
Atributo complementar:	009 - Exige CNS
CBO	2252-65
CID	H40.1, H40.3, H40.4, H40.5, H40.6, H40.9
Serviço/Classificação	131-Serviço de Oftalmologia - 002- Tratamento clínico do aparelho da visão

Valor Hospitalar	0,00
SH:	
Valor Hospitalar	0,00
Total:	
Sexo	Ambos
Quantidade máxima:	01
Idade Mínima	00 Mês (es)
Idade Máxima	110 Ano(s)
Atributo complementar:	009 - Exige CNS
CBO	2252-65
CID	H40.1, H40.3, H40.4, H40.5, H40.6, H40.9
Serviço/Classificação	131-Serviço de Oftalmologia - 002- Tratamento clínico do aparelho da visão

Valor Hospitalar SP:	0,00
Valor Hospitalar SH:	0,00
Valor Hospitalar Total:	0,00
Sexo	Ambos
Quantidade máxima:	01
Idade Mínima	00 Mês (es)
Idade Máxima	110 Ano(s)
Atributo complementar:	009 - Exige CNS
CBO	2252-65
CID	H40.1, H40.3, H40.4, H40.5, H40.6, H40.9
Serviço/Classificação	131-Serviço de Oftalmologia - 002- Tratamento clínico do aparelho da visão

Procedimento:	03.03.05.008-0 - TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR (3ª LINHA)
Descrição:	Consiste na utilização de terapia medicamentosa de 3ª linha para o tratamento do glaucoma monocular. . Excluyente com os demais procedimentos de tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma exceto com o de código 03.03.05.009-8.
Origem	A.38.092.05-0
Complexidade	MC - Média Complexidade
Modalidade	01- Ambulatorial
Instrumento de Registro	07- APAC (Proc. Secundário)
Tipo de financiamento	04- Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC
Subtipo de Financiamento	Tratamento de doenças do aparelho da visão
Valor Ambulatorial SA:	R\$ 85,33
Valor Ambulatorial Total:	R\$ 85,33
Valor Hospitalar SP:	0,00
Valor Hospitalar SH:	0,00
Valor Hospitalar Total:	0,00
Sexo	Ambos
Quantidade máxima:	01
Idade Mínima	00 Mês (es)
Idade Máxima	110 Ano(s)
Atributo complementar:	009 - Exige CNS
CBO	2252-65
CID	H40.1, H40.3, H40.4, H40.5, H40.6, H40.9
Serviço/Classificação	131-Serviço de Oftalmologia - 002- Tratamento clínico do aparelho da visão

Procedimento:	03.03.05.011-0 - TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA COM DISPENSAÇÃO DE PILOCARPINA BINOCULAR
Descrição:	Consiste na utilização de terapia medicamentosa com pilocarpina para o tratamento de glaucoma binocular. . Excluyente com os demais procedimentos de tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma exceto com o de código 03.03.05.009-8.
Origem	A.38.092.09-3
Complexidade	MC - Média Complexidade
Modalidade	01- Ambulatorial
Instrumento de Registro	07- APAC (Proc. Secundário)
Tipo de financiamento	04- Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC
Subtipo de Financiamento	Tratamento de doenças do aparelho da visão
Valor Ambulatorial SA:	R\$ 13,39
Valor Ambulatorial Total:	R\$ 13,39
Valor Hospitalar SP:	0,00
Valor Hospitalar SH:	0,00
Valor Hospitalar Total:	0,00
Sexo	Ambos
Quantidade máxima:	01
Idade Mínima	00 Mês (es)
Idade Máxima	110 Ano(s)
Atributo complementar:	009 - Exige CNS
CBO	2252-65
CID	H40.1, H40.3, H40.4, H40.5, H40.6, H40.9
Serviço/Classificação	131-Serviço de Oftalmologia - 002- Tratamento clínico do aparelho da visão

Procedimento:	03.03.05.017-9 - TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - MONOCULAR
Descrição:	Consiste na utilização da terapia medicamentosa de 1ª linha associada à de 3ª linha para o tratamento do glaucoma monocular. . Excluyente com os demais procedimentos de tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma exceto com o de código 03.03.05.009-8.
Origem	
Complexidade	MC - Média Complexidade
Modalidade	01- Ambulatorial
Instrumento de Registro	07- APAC (Proc. Secundário)
Tipo de financiamento	04- Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC
Subtipo de Financiamento	Tratamento de doenças do aparelho da visão
Valor Ambulatorial SA:	R\$ 97,77
Valor Ambulatorial Total:	R\$ 97,77
Valor Hospitalar SP:	0,00
Valor Hospitalar SH:	0,00
Valor Hospitalar Total:	0,00
Sexo	Ambos
Quantidade máxima:	01
Idade Mínima	00 Mês (es)
Idade Máxima	110 Ano(s)
Atributo complementar:	009 - Exige CNS
CBO	2252-65
CID	H40.1, H40.3, H40.4, H40.5, H40.6, H40.9
Serviço/Classificação	131-Serviço de Oftalmologia - 002- Tratamento clínico do aparelho da visão

Procedimento:	03.03.05.009-8 - TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA COM DISPENSAÇÃO DE ACETAZOLAMIDA MONOCULAR OU BINOCULAR
Descrição:	Consiste na utilização de terapia medicamentosa com acetazolamida para o tratamento do glaucoma monocular ou binocular. Pode ser concomitante com qualquer um dos procedimentos de Tratamento oftalmológico de paciente de glaucoma.
Origem	A.38.092.07-7
Complexidade	MC - Média Complexidade
Modalidade	01- Ambulatorial
Instrumento de Registro	07- APAC (Proc. Secundário)
Tipo de financiamento	04- Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC
Subtipo de Financiamento	Tratamento de doenças do aparelho da visão
Valor Ambulatorial SA:	R\$ 93,10
Valor Ambulatorial Total:	R\$ 93,10
Valor Hospitalar SP:	0,00
Valor Hospitalar SH:	0,00
Valor Hospitalar Total:	0,00
Sexo	Ambos
Quantidade máxima:	01
Idade Mínima	00 Mês (es)
Idade Máxima	110 Ano(s)
Atributo complementar:	009 - Exige CNS
CBO	2252-65
CID	H40.1, H40.3, H40.4, H40.5, H40.6, H40.9
Serviço/Classificação	131-Serviço de Oftalmologia - 002- Tratamento clínico do aparelho da visão

Procedimento:	03.03.05.015-2 - TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 2ª LINHA - MONOCULAR
Descrição:	Consiste na utilização da terapia medicamentosa de 1ª linha associada à de 2ª linha para o tratamento do glaucoma monocular. . Excluyente com os demais procedimentos de tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma exceto com o de código 03.03.05.009-8.
Origem	
Complexidade	MC - Média Complexidade
Modalidade	01- Ambulatorial
Instrumento de Registro	07- APAC (Proc. Secundário)
Tipo de financiamento	04- Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC
Subtipo de Financiamento	Tratamento de doenças do aparelho da visão
Valor Ambulatorial SA:	R\$ R\$ 65,36
Valor Ambulatorial Total:	R\$ R\$ 65,36
Valor Hospitalar SP:	0,00
Valor Hospitalar SH:	0,00
Valor Hospitalar Total:	0,00
Sexo	Ambos
Quantidade máxima:	01
Idade Mínima	00 Mês (es)
Idade Máxima	110 Ano(s)
Atributo complementar:	009 - Exige CNS
CBO	2252-65
CID	H40.1, H40.3, H40.4, H40.5, H40.6, H40.9
Serviço/Classificação	131-Serviço de Oftalmologia - 002- Tratamento clínico do aparelho da visão

Procedimento:	03.03.05.018-7 - TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO PACIENTE GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - BINOCULAR
Descrição:	Consiste na utilização da terapia medicamentosa de 1ª linha associada à de 3ª linha para o tratamento do glaucoma binocular. . Excluyente com os demais procedimentos de tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma exceto com o de código 03.03.05.009-8.
Origem	
Complexidade	MC - Média Complexidade
Modalidade	01- Ambulatorial
Instrumento de Registro	07- APAC (Proc. Secundário)
Tipo de financiamento	04- Fundo de Ações Estratégicas e Compensação
Subtipo de Financiamento	Tratamento de doenças do aparelho da visão
Valor Ambulatorial SA:	R\$ 146,64
Valor Ambulatorial Total:	R\$ 146,64
Valor Hospitalar SP:	0,00
Valor Hospitalar SH:	0,00
Valor Hospitalar Total:	0,00
Sexo	Ambos
Quantidade máxima:	01
Idade Mínima	00 Mês (es)
Idade Máxima	110 Ano(s)
Atributo complementar:	009 - Exige CNS
CBO	2252-65
CID	H40.1, H40.3, H40.4, H40.5, H40.6, H40.9
Serviço/Classificação	131-Serviço de Oftalmologia - 002- Tratamento clínico do aparelho da visão

Procedimento:	03.03.05.010-1 - TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA COM DISPENSAÇÃO DE PILOCARPINA MONOCULAR
Descrição:	Consiste na utilização de terapia medicamentosa com pilocarpina para o tratamento de glaucoma monocular. . Excluyente com os demais procedimentos de tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma exceto com o de código 03.03.05.009-8.
Origem	A.38.092.08-5
Complexidade	MC - Média Complexidade
Modalidade	01- Ambulatorial
Instrumento de Registro	07- APAC (Proc. Secundário)
Tipo de financiamento	04- Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC
Subtipo de Financiamento	Tratamento de doenças do aparelho da visão
Valor Ambulatorial SA:	R\$ 8,93
Valor Ambulatorial Total:	R\$ 8,93
Valor Hospitalar SP:	0,00

Procedimento:	03.03.05.016-0 - TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 2ª LINHA - BINOCULAR
Descrição:	Consiste na utilização da terapia medicamentosa de 1ª linha associada à de 2ª linha para o tratamento do glaucoma binocular. . Excluyente com os demais procedimentos de tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma exceto com o de código 03.03.05.009-8.
Origem	
Complexidade	MC - Média Complexidade
Modalidade	01- Ambulatorial
Instrumento de Registro	07- APAC (Proc. Secundário)
Tipo de financiamento	04- Fundo de Ações Estratégicas e Compensação
Subtipo de Financiamento	Tratamento de doenças do aparelho da visão
Valor Ambulatorial SA:	R\$ 98,04
Valor Ambulatorial Total:	R\$ 98,04

Procedimento:	03.03.05.019-5 - TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 2ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - MONOCULAR
Descrição:	Consiste na utilização da terapia medicamentosa de 2ª linha associada à de 3ª linha para o tratamento do glaucoma monocular. . Excluyente com os demais procedimentos de tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma exceto com o de código 03.03.05.009-8.
Origem	
Complexidade	MC - Média Complexidade
Modalidade	01- Ambulatorial
Instrumento de Registro	07- APAC (Proc. Secundário)
Tipo de financiamento	04- Fundo de Ações Estratégicas e Compensação
Subtipo de Financiamento	Tratamento de doenças do aparelho da visão
Valor Ambulatorial SA:	R\$ 138,25
Valor Ambulatorial Total:	R\$ 138,25
Valor Hospitalar SP:	0,00



Valor Hospitalar SH:	0,00
Valor Hospitalar Total:	0,00
Sexo	Ambos
Quantidade máxima:	01
Idade Mínima	00 Mês (es)
Idade Máxima	110 Ano(s)
Atributo complementar:	009 - Exige CNS
CBO	2252-65
CID	H40.1, H40.3, H40.4, H40.5, H40.6, H40.9
Serviço/Classificação	131-Serviço de Oftalmologia - 002- Tratamento clínico do aparelho da visão

Procedimento:	03.03.05.020-9 - TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 2ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - BINOCULAR
Descrição:	Consiste na utilização da terapia medicamentosa de 2ª linha associada à de 3ª linha para o tratamento do glaucoma binocular . Excludente com os demais procedimentos de tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma exceto com o de código 03.03.05.009-8.
Origem	
Complexidade	MC - Média Complexidade
Modalidade	01- Ambulatorial
Instrumento de Registro:	07- APAC (Proc. Secundário)
Tipo de financiamento	04- Fundo de Ações Estratégicas e Compensação
Subtipo de Financiamento	Tratamento de doenças do aparelho da visão
Valor Ambulatorial	R\$ 207,36
SA:	
Valor Ambulatorial	R\$ 207,36
Total:	
Valor Hospitalar SP:	0,00
Valor Hospitalar SH:	0,00
Valor Hospitalar Total:	0,00
Sexo	Ambos
Quantidade máxima:	01
Idade Mínima	00 Mês (es)
Idade Máxima	110 Ano(s)
Atributo complementar:	009 - Exige CNS
CBO	2252-65
CID	H40.1, H40.3, H40.4, H40.5, H40.6, H40.9
Serviço/Classificação	131-Serviço de Oftalmologia - 002- Tratamento clínico do aparelho da visão

Art. 2º Incluir na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS) os seguintes procedimentos e seus respectivos códigos:

PROCEDIMENTO	03.03.05.021-7 - Tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma monocular - associação de 1ª, 2ª e 3ª linhas
Descrição	Consiste na utilização de terapia medicamentosa de associação 1ª, 2ª e 3ª linha para o tratamento do glaucoma monocular. Excludente com os demais procedimentos de tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma exceto com o de código 03.03.05.009-8.
Modalidade de atendimento	Ambulatorial
Complexidade	Média complexidade
Tipo de financiamento	Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC)
Subtipo de Financiamento	Tratamento de doenças do aparelho da visão
Instrumento de Registro	APAC
Sexo	Ambos
Média de Permanência	
Quantidade Máxima	01
Idade Mínima	00 Ano
Idade Máxima	110 Anos
Atributos Complementares	Exige CNS
Valor Ambulatorial AS	R\$ 150,69
Valor Ambulatorial Total	R\$ 150,69
Valor Hospitalar SP	0,00
Valor Hospitalar SH	0,00
Valor Hospitalar Total	0,00
CID	H40.1, H40.3, H40.4, H40.5, H 40.6, H40.9
CBO	225265
Serviço Classificação	131 - serviço de oftalmologia - 002 - Tratamento clínico do aparelho da visão

PROCEDIMENTO	03.03.05.022-5 - Tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma binocular - associação de 1ª, 2ª e 3ª linhas
Descrição	Consiste na utilização de terapia medicamentosa de associação 1ª, 2ª e 3ª linha para o tratamento do glaucoma binocular. Excludente com os demais procedimentos de tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma exceto com o de código 03.03.05.009-8.
Modalidade de atendimento	Ambulatorial
Complexidade	Média complexidade
Tipo de financiamento	Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC)
Subtipo de Financiamento	Tratamento de doenças do aparelho da visão
Instrumento de Registro	APAC
Sexo	Ambos
Média de Permanência	
Quantidade Máxima	01
Idade Mínima	00 Ano
Idade Máxima	110 Anos
Pontos	
Atributos Complementares	Exige CNS

Valor Ambulatorial AS	R\$ 226,02
Valor Ambulatorial Total	R\$ 226,02
Valor Hospitalar SP	0,00
Valor Hospitalar SH	0,00
Valor Hospitalar Total	0,00
CBO	225265
CID	H 40.1, H40.3, H40.4, H40.5, H40.6, H40.9
Serviço Classificação	131-Serviço de oftalmologia- 002 - Tratamento clínico do aparelho da visão

Art. 3º Definir que os tratamentos oftalmológicos que se referem à dispensação trimestral da terapia medicamentosa tenham o valor de remuneração correspondente a 02 frascos de colírios quando monocular, e de 03 frascos quando binocular.

Parágrafo único. O número de frascos previstos no caput deste Artigo foi calculado com margem de segurança para garantir o tratamento dos usuários por 03 meses.

Art. 4º Definir que os estabelecimentos de saúde com serviços de oftalmologia regidos por esta Portaria não poderão efetivar a compra da terapia medicamentosa da primeira linha oriunda da Farmácia Popular, caracterizando-se tal procedimento como dupla remuneração, passível de penalidades, conforme normas vigentes.

Art. 5º Definir que os procedimentos do Glaucoma constantes desta portaria, devem ser apresentados, exclusivamente, por Autorização de Procedimentos Ambulatoriais - APAC, instrumento de numeração específica que permite o registro do procedimento de forma individualizada, exige a identificação do paciente, tendo como registro obrigatório o Cartão Nacional de Saúde - CNS; e exige a autorização prévia pelos órgãos autorizadores definidos pelos gestores estaduais/municipais e do Distrito Federal;

§1º Os Procedimentos Principais irão gerar a emissão de APAC, precedida do laudo para solicitação/autorização dos procedimentos ambulatoriais de acordo com a Portaria SAS/MS nº 768 de 28 de outubro de 2006.

§2º Para efeitos desta Portaria, os Procedimentos Principais são os seguintes:

I - Consulta anual para diagnóstico/reavaliação anual de glaucoma- tonometria, fundoscopia e campimetria (código 03.01.01.010-2).

II - Acompanhamento e avaliação trimestral de glaucoma por fundoscopia e tonometria (código 03.03.05.001-2).

§3º Para efeito desta Portaria, os procedimentos Secundários são todos os procedimentos referentes aos tratamentos oftalmológicos (terapia medicamentosa - monoterapia ou associações), dispensados trimestralmente.

Art. 6º Para fins de operacionalização do registro dos procedimentos em APAC, deverá ser observado:

I - Os procedimentos principais 03.01.01.010-2 (consulta) e 03.03.05.001-2 (acompanhamento) devem ser registrados com a quantidade máxima 01(um) em APAC magnética tipo única, que terá a validade de 03 competências, abrangendo o período compreendido entre a data de início e data de finalização de sua validade.

II - Os procedimentos secundários (tratamentos oftalmológicos) devem ser apresentados na mesma APAC dos procedimentos principais, na quantidade máxima de 01(um) por apresentação, respeitada a periodicidade de apresentações prevista na descrição dos procedimentos constantes nos Art. 1º e 2º desta Portaria.

§1º As APAC devem ser encerradas utilizando os códigos da tabela auxiliar de "motivo de saída/permanência do SIA/SIH/SUS" (PT/SAS/MS nº719 de 27 de dezembro de 2007), tabela esta que teve sua denominação alterada para "motivo de encerramento do SIA/SIH/SUS" pela Portaria SAS/MS nº 384 de 12 de agosto de 2010.

§2º No caso de haver necessidade de mudança de terapia medicamentosa, antes do período previsto para a realização de nova consulta de acompanhamento (trimestral), a APAC deverá ser encerrada com o código 26 - Permanência por mudança de procedimento - devendo ser emitida nova APAC, com a devida justificativa em novo laudo.

Art. 7º - Estabelecer, para efeito de controle, avaliação e auditoria, que os seguintes procedimentos terapêuticos com colírio(s), serão excludentes entre si: 03.03.05.003-9, 03.03.05.004-7, 03.03.05.005-5, 03.03.05.006-3, 03.03.05.007-1, 03.03.05.008-0, 03.03.05.010-1, 03.03.05.011-0, 03.03.05.015-2, 03.03.05.016-0, 03.03.05.017-9, 03.03.05.018-7, 03.03.05.019-5 e 03.03.05.020-9, 03.03.05.022-5, 03.03.05.021-7.

Art. 8º. Estabelecer que os serviços que prestam atendimento no âmbito do SUS, em diagnóstico e tratamento ambulatorial de glaucoma devem contar com:

I - Profissional(is) médico(s) cadastrado(s) no SCNES, com título de especialista em oftalmologia reconhecido pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia, ou Residência Médica em Oftalmologia reconhecida pelo MEC;

II - Equipe de enfermagem - enfermeiro, técnicos e auxiliares de enfermagem; e

III - Consultório oftalmológico em conformidade com a RDC/ANVISA nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, com, no mínimo, os seguintes equipamentos: cadeira e coluna oftalmológica; refrator; lensômetro; projetor ou tabela de optotipos; retinoscópio; oftalmoscópio; ceratometro; tonômetro de aplanção; biomicroscópio (lâmpada de fenda); e Campímetro.

Art. 9º Estabelecer que todos os procedimentos previstos nesta Portaria passem a ser financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC.

Art. 10 Estabelecer que os procedimentos de que trata esta Portaria tenham sua produção avaliada por um período de 6 (seis) meses a partir da competência janeiro de 2012, sendo que, após este prazo e de acordo com a avaliação realizada no período, os recursos destinados a estes atendimentos serão incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 11 Estabelecer que em até 90 (noventa) dias após a vigência desta Portaria os gestores dos Estados, Municípios e Distrito Federal deverão enviar ao Ministério da Saúde - Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Atenção Especializada/Coordenação-Geral de Média e Alta Complexidade, deliberação CIB com a aprovação da relação dos serviços autorizados a prestarem assistência aos pacientes portadores de glaucoma, contendo a descrição dos itens relacionados no art. 5º desta Portaria, além da população total a ser coberta pelo serviço.

Art. 12 Estabelecer que os serviços de saúde autorizados a prestarem assistência aos portadores de glaucoma no âmbito do SUS devem submeter-se a regulação, controle e avaliação dos seus respectivos gestores, estando sob responsabilidade destes gestores, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - Avaliação da estrutura e equipe dos serviços por eles autorizados para prestar este tipo de atendimento;

II - Avaliação da compatibilidade entre a estrutura e equipe autorizadas a prestar os serviços e a produção apresentada para pagamento;

III - Avaliação da compatibilidade entre o número de casos esperados para a população atendida, o número de atendimentos realizados e o número de procedimentos faturados, observando também a distribuição numérica esperada dos procedimentos (consultas e acompanhamentos/tratamentos); e

IV - Avaliação da qualidade dos serviços prestados.

Art. 13 Estabelecer que os recursos orçamentários objeto desta Portaria corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585- Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir da competência janeiro de 2012.

Art. 15 Fica revogada a Portaria SAS/MS nº 612, de 29 de setembro de 2011.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

RETIFICAÇÕES

No Art. 1º da Portaria SAS/MS nº 738, de 3 de novembro de 2011 publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 212, de 4 de novembro de 2011, Seção 1, página 33.

ONDE SE LÊ:
CORAÇÃO: 24.11
MINAS GERAIS
LEIA-SE:
RIM: 24.08
MINAS GERAIS

Na Portaria SAS/MS nº 694 de 19 de outubro de 2011 publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 202, de 20 de outubro de 2011, Seção 1, página 50.

ONDE SE LÊ:
Art. 3º -

TECIDO ÓSTEO CONDRÓ FACIO LIGAMENTOSO
LEIA-SE:
Art. 3º -

TECIDO MÚSCULO ESQUELÉTICO: 24.22
ONDE SE LÊ:
Art. 4º -

TECIDO ÓSTEO CONDRÓ FACIO LIGAMENTOSO
PARANÁ
LEIA-SE:
Art. 4º -

TECIDO MÚSCULO ESQUELÉTICO: 24.22
PARANÁ

Na Portaria SAS/MS nº 737 de 3 de novembro de 2011 publicada no DOU nº 212, de 4 de novembro de 2011, Seção 1, página 33.

ONDE SE LÊ:
Art. 2º -
MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO: 24.01
RIO DE JANEIRO

I - Nº- do SNT 1.21.11 RJ 07
II - responsável técnico: Marcos Oliveira da Cunha, hematologista, CRM 52498290;

LEIA-SE:
Art. 2º -
MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO: 24.01
RIO DE JANEIRO

I - No- do SNT 1.21.11 RJ 07
II - responsável técnico: Renato de Castro Araujo, hematologista, CRM 52786098;

Na Portaria SAS/MS nº 230 de 25 de maio de 2011 publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 100, de 26 de maio de 2011, Seção 1, página 69.

ONDE SE LÊ:

Art. 8º -...

TECIDO MÚSCULOESQUELÉTICO: 24.22

MINAS GERAIS

I-Nº DE SNT: 1 12 10 MG 02.

VIII - membro: Fabiano Ricardo Vieira Ferreira, ortopedista, CRM 42423;

LEIA-SE:

Art. 8º -...

TECIDO MÚSCULOESQUELÉTICO: 24.22

MINAS GERAIS

I-Nº DE SNT: 1 12 10 MG 02

VIII - membro: Fabiano Ricardo de Tavares Canto, ortopedista, CRM 42423;

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 15 de dezembro de 2011

Ref.: Processo n.º 25000.206215/2011-24

Interessado: KEMELE APARECIDA JAZE CAVALCANTE DROGARIA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa KEMELE APARECIDA JAZE CAVALCANTE DROGARIA, CNPJ nº 08.656.956/0001-58, em JUQUÍIA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.205885/2011-23

Interessado: ELIZANDRO ROGERIO LESSA CABRAL ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ELIZANDRO ROGERIO LESSA CABRAL ME, CNPJ nº 01.176.271/0001-65, em SAO SEBASTIAO DO ALTO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.216018/2011-13

Interessado: EDINEI DE OLIVEIRA ROCHA-ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa EDINEI DE OLIVEIRA ROCHA-ME, CNPJ nº 13.159.261/0001-09, em DOIS IRMAOS DO BURITI /MS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.215986/2011-11

Interessado: SEBASTIAO MEDEIROS DE FREITAS

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa SEBASTIAO MEDEIROS DE FREITAS, CNPJ nº 01.556.433/0001-90, em SAO JOAO DO RIO DO PEIXE /PB na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.215977/2011-11

Interessado: FARMACIA EDITE CRUZ LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA EDITE CRUZ LTDA - EPP, CNPJ nº 05.413.878/0001-72, em IRACEMA /CE na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.215991/2011-15

Interessado: RANIEL BISPO ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa RANIEL BISPO ME, CNPJ nº 35.268.226/0001-52, em FEIRA GRANDE /AL na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.141971/2011-09

Interessado: DROGASOL LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGASOL LTDA, CNPJ nº 05.436.206/0001-82, em JAPONVAR /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.216016/2011-24

Interessado: Z C DE ARAUJO ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa Z C DE ARAUJO ME, CNPJ nº 09.516.908/0001-27, em SETE QUEDAS /MS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA

Ministério das Cidades

SECRETARIA EXECUTIVA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 1.085, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.037118/2011-93, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, licença de funcionamento a pessoa jurídica CIVIC 2 INSPEÇÃO VEICULAR LTDA EPP, CNPJ: 12.991.745/0001-49, situada no Município de Barra Mansa - RJ, na Rua Ari Fontenelle, nº 386, Centro, CEP 27.330-670, para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO comunicará ao DENATRAN eventuais ocorrências que venham a alterar a situação da Instituição Técnica Licenciada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE

PORTARIA Nº 1.086, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.051404/2011-61, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, renovação da licença de funcionamento a pessoa jurídica JES AVALIAÇÕES TÉCNICAS E INSPEÇÕES VEICULARES LTDA, CNPJ 06.053.829/0001-39, situada no Município de Barra do Piraí - RJ, na Rua Cristiano Otoni, 206, Centro, CEP 27.123-240, para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO comunicará ao DENATRAN eventuais ocorrências que venham a alterar a situação da Instituição Técnica Licenciada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 265 de 05 de dezembro de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE

PORTARIA Nº 1.087, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.054067/2011-64, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, renovação da licença de funcionamento a pessoa jurídica T L A ASSESSORIA EM SISTEMAS DE GAS NATURAL VEICULAR LTDA, CNPJ 01.365.338/0001-00, situada no Município de Itaboraí - RJ, na Rodovia BR 101, S/N, Quadra 01 Lote 08, Galpão Km 25,5, Retiro São Joaquim, CEP 24.800-000, para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO comunicará ao DENATRAN eventuais ocorrências que venham a alterar a situação da Instituição Técnica Licenciada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 269 de 19 de dezembro de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE

PORTARIA Nº 1.088, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.050592/2010-20, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a firma individual VALDIR JOSÉ WAN-DALL - ME, CNPJ - 10.845.349/0002-69, situada no Município de Rio Negrinho - SC, na Rua 13 de dezembro, 16, Sala B - Centro, CEP 89.295-000, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Rio Negrinho e conforme artigo 4º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Campo Alegre, Itaiópolis, Monte Castelo, Bela Vista do Toldo, Major Vieira, Três Barras, Irineópolis e Matos Costas no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE

PORTARIA Nº 1.089, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.034233/2009-91, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a firma individual CASSIO DANIEL REIS - ME, CNPJ - 08.899.950/0001-01, situada no Município de Barra Bonita - SP, na Av. Narcisca Chesine Ometto, 93 - Jardim Panorama, CEP 17.340-000, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Barra Bonita e conforme artigo 4º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para o Município de Mineiros do Tietê no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE

PORTARIA Nº 1.090, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.021225/2010-19, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a pessoa jurídica STZ VISTORIAS VEICULARES LTDA - ME, CNPJ - 11.527.305/0001-72, situada no Município de Barretos - SP, na Rua 18, 930 - Centro, CEP 14.780-670, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Barretos e conforme artigo 4º § 1º conceder precariamente a extensão da área de



atuação para os Municípios de Colina, Água Comprida, Miguelópolis, Ipuã, São Joaquim e Severinia no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE

PORTARIA Nº 1.091, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.034105/2010-81, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a firma individual CIBELE CRISTIANE DA COSTA SILVA VISTORIAS - ME, CNPJ 12.033.864/0001-99, situada no Município de Marília - SP, na Avenida João Ramalho, 1703-B - Parque São Jorge, CEP 17.520-240, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV, no Município de Marília e conforme artigo 4º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Lupércio e Ocaúçu, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE

PORTARIA Nº 1.092, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.050942/2011-39, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a filial da pessoa jurídica MK JALES SERVIÇOS DE FOTOS E VISTORIAS LTDA - ME, CNPJ 10.446.059/0002-42, situada no Município de Urânia - SP, na Avenida Getúlio Vargas, 711 - Nossa Senhora de Fátima, CEP 15.760-000, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV, no Município de Urânia e conforme artigo 4º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Aspásia e Santa Salete no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE

PORTARIA Nº 1.093, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.044014/2010-54, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a pessoa jurídica NOVA ALTA PAULISTA VISTÓRIAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME, CNPJ - 11.968.985/0001-60, situada no Município de Adamantina - SP, na Av. Marechal Castelo Branco, 176 - Vila Jamil de Lima, CEP 17.800-000, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Adamantina no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE

PORTARIA Nº 1.094, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.047298/2011-11, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a firma individual E. M. DE OLIVEIRA - ME, CNPJ - 14.023.821/0001-58, situada no Município de Corumbá - MS, na Rua Major Gama, 1671, Sala B - Aeroporto, CEP 79.332-040, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Corumbá no Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE

PORTARIA Nº 1.095, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.016659/2010-05, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a pessoa jurídica CEDRAL CENTRO DE VISTORIAS LTDA - ME, CNPJ - 11.642.110/0001-73, situada no Município de Cedral - SP, na Rua Felício Botino, 844-A - Centro, CEP 15.895-000, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Cedral no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE

PORTARIA Nº 1.096, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 56, de 21 de maio de 1998, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e tendo em vista o que consta do processo nº 80000.039339/2011-04, resolve:

Art. 1º Credenciar a pessoa jurídica ANTIGOMOBILISTA CLUBE DE CARROS ANTIGOS DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob o nº. 97.525.628/0001-42, com sede na Rua Clovis César de Oliveira, nº. 42, Bairro Santa Cruz, Concordia - SC, CEP 89700-000, para examinar a originalidade de veículos antigos de coleção e expedir Certificado de Originalidade, nos termos da Resolução nº 56, de 21 de maio de 1998, alterada pela Resolução nº 127, de 06 de agosto de 2001, ambas do CONTRAN.

Art. 2º ANTIGOMOBILISTA CLUBE DE CARROS ANTIGOS DE CONCÓRDIA deverá enviar anualmente ao DENATRAN o controle de emissão dos Certificados de Originalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE

PORTARIA Nº 1.097, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.041777/2010-43, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a pessoa jurídica SC VISTORIA VEICULAR LTDA ME, CNPJ - 11.786.708/0001-36, situada no Município de Criciúma - SC, na Rua Adolfo Konder, 85 - Pinheirinho, CEP 88.804-410, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Criciúma no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO FERRAZA NARDES

RETIFICAÇÕES

Na Portaria nº 898, de 04 de novembro de 2010, publicada no DOU de 08 de novembro de 2010, Seção 1, Página 93, onde se lê: 'Credenciar, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a filial da pessoa jurídica BABA & SANTOS LTDA - ME, CNPJ - 10.374.432/0002-05, situada no município de Duartina - SP' Leia-se: 'Credenciar, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a filial da pessoa jurídica GARDUA VISTORIAS LTDA - ME, CNPJ - 10.374.432/0002-05, situada no município de Duartina - SP'.

Na Portaria nº 133, de 03 de fevereiro de 2011, publicada no DOU de 07 de fevereiro de 2011, Seção 1, Página 85, onde se lê: 'e conforme artigo 3º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de São Francisco, Marinópolis, Aparecida do Oeste, Pontalinda, Dirce Reis, Urânia, Aspásia, Santa Salete, Panapuã, Mesópolis, Vitória Brasil e Dolcinópolis no Estado de São Paulo.' Leia-se: 'e conforme artigo 4º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de São Francisco, Marinópolis, Aparecida do Oeste, Pontalinda, Dirce Reis, Urânia, Aspásia, Santa Salete, Panapuã, Mesópolis, Vitória Brasil e Dolcinópolis no Estado de São Paulo.'.

Na Portaria nº 318, de 24 de março de 2011, publicada no DOU de 28 de março de 2011, Seção 1, Página 96, onde se lê: 'situada no Município de Embu-Guaçu - SP, na Rua Benedito Fernandes, 331 - Centro, CEP 06.900-000, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Embu-Guaçu no Estado de São Paulo.' Leia-se: 'situada no Município de Jarinu - SP, na Rua Goar Lorencini, 15 - Centro, CEP 13.240-000, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Jarinu no Estado de São Paulo'.

Na Portaria nº 952, de 17 de novembro de 2011, publicada no DOU de 18 de novembro de 2011, Seção 1, Página 98, onde se lê: 'na Av. Antonio Correia da Silva, 236 - Centro, CEP 18.170-000' Leia-se: 'na Rua Júlio Schneider, 43 - Centro, CEP 18.170-000'.

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO DE 2011

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e onze, o Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN reuniu-se no Hotel Brasília Small Town, na Rua Dr. Olavo Egídio, 420, Santana - São Paulo /SP, contando com a presença de seus integrantes, representantes dos Ministérios da Justiça, da Defesa, dos Transportes, da Educação, da Saúde e das Cidades, sob a presidência do Senhor Júlio Ferraz Arcoverde, Presidente do CONTRAN, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta. ABERTURA DA REUNIÃO: após a confirmação da existência de quorum regulamentar, a reunião foi aberta pelo senhor Presidente. ASSUNTOS GERAIS: 1) Leitura, discussão, deliberação e aprovação da Ata da 3ª Reunião Extraordinária de 2011. 2) Os Conselheiros efetuaram visita ao 18º Salão Internacional do Transportes, no Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi; 3) O Senhor Presidente comunicou ao Conselho informações da ASCOM/Cidades sobre a proposta de criação de logomarca para o CONTRAN, de que a orientação da SECOM/PR é restringir a utilização de logomarcas de órgãos e entidades vinculados aos Ministérios. 4) O Presidente informou que já está disponibilizado no site do DENATRAN a Portaria do Ministério da Saúde nº 227, de 09 de setembro de 2011, apresentada ao Conselho na sua 3ª Reunião Extraordinária ocorrida em 04/10/2011. 5) O Presidente comunicou aos Conselheiros que foram expedidos os Ofícios nºs 70/DENATRAN contendo recomendação aos órgãos do Sistema Nacional de Trânsito, com fundamento no artigo 19 inciso I do Código de Trânsito Brasileiro e Ofício 71/DENATRAN, aos CETRANS recomendando relato sobre sua real situação e suas condições, conforme solicitado pelo CONTRAN em sua última reunião. 6) Apresentação de processos para distribuir as Câmaras Temáticas: a) Processo 80000.047442/2011-10; Interessado: Prefeitura Municipal Tijucas/SC; propondo a institucionalização de juramento do condutor na obtenção de 1ª habilitação, tendo o Conselho decidido por não acolher a indicação, devendo o interessado ser informado que não se trata de objeto de resolução, ficando o assunto a critério de cada órgão; b) Processo nº 80000.033551/2011-50; Interessado ABDER; Solicita regulamentação de sistema eletrônico de fiscalização e autuação de infração de excesso de peso ou dimensões de veículos. Em vista de que o assunto já está sendo estudado conforme Despacho nº 90/2011/CGIT, o Conselho decidiu encaminhá-lo para juntada ao processo já existente na Câmara Temática de Esforço Legal. c) Processos nºs 80000.045181/2011-12, 80000.022558/2011-46, 80000.02434/2011-30, 80000.022857/2011-81, 80000.049280/2010-73 e 80000.033583/2011-55 - Propostas de revisão da Resolução CONTRAN nº 358/2010. O Conselho decidiu por encaminhar o assunto à Câmara Temática de Educação para o Trânsito para os necessários estudos com posterior envio ao Grupo de Trabalho Intercâmara que revisa a Resolução 168/2004, para finalizar proposta a ser apreciada pelo Conselho. 7) O Conselheiro representante do Ministério da Saúde entregou exemplares do Plano de Ações Estratégicas para o Enfretamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis. ORDEM DO DIA: 1) Processo nº 80001.020255/2007-01; Interessado: Polícia Rodoviária Federal - DPRF; Assunto: Altera a Resolução 146/03, que dispõe sobre requisitos técnicos mínimos para a fiscalização da velocidade de veículos automotores. Com vista ao Conselheiro representante do Ministério dos Transportes. Após a leitura do parecer s/n da Coordenação Geral do Instrumental Jurídico solicitado na 3ª Reunião Extraordinária 2011, o Conselho decidiu encaminhar o Processo para que a CONJUR emita parecer a respeito do artigo 7º. 2) Processo nº 80001.003050/2006-71; Interessado: DENATRAN; Assunto: Revisão da Resolução 82/98 que dispõe sobre a autorização, a título precário, para o transporte de passageiros em veículos de carga. Com vista ao Representante do Ministério da Defesa. Tendo em vista que o Conselheiro Representante do Ministério da Justiça propôs alterações no texto apresentado pela Câmara Temática de Assuntos Veiculares, já revisado pela CGIJF e CONJUR/CIDADES, o Conselho decidiu que o assunto retorne aos órgãos jurídicos para análise da nova minuta proposta. 3) Processo nº 80000.022200/2009-07; Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo; Assunto: Estabelece requisitos para o dispositivo do tipo câmera-monitor para visão indireta, instalados nos veículos utilizados no transporte escolar. Após leitura da Nota Técnica nº 995/2011 da Coordenação Geral do Instrumental Jurídico e da Fiscalização - CGIJF, e do Parecer da CONJUR/CIDADES nº 10268/11, o representante do Ministério da Justiça solicitou vista, o que lhe foi concedido. 4) Processo nº 80000.008681/2010-73; Interessado: Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru; Assunto: Alteração da Resolução 151/2003, que dispõe sobre a unificação de procedimentos para a imposição de penalidade de multa a pessoa jurídica proprietária de veículos por não identificação de condutor infrator. Após leitura da Nota Técnica nº 1250/2011 da Coordenação Geral do Instrumental Jurídico e da Fiscalização - CGIJF, e do Parecer da CONJUR/CIDADES nº 539/2011, o Conselho decidiu aprovar a Resolução

que recebeu o nº 393/2010, cuja ementa é: 'Altera a Resolução nº 151, de 08 de outubro de 2003, do Conselho Nacional de Trânsito/ CONTRAN, que dispõe sobre a unificação de procedimentos para imposição de penalidade de multa a pessoa jurídica proprietária de veículos por não identificação de condutor infrator'. 5) Processo: 08659.008.440/2006-86; Interessado: Roberto Cezar Boschini; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 7ª SRPRF; Relatora: Luiza Gomide de Faria Vianna - Ministério das Cidades. Após apresentação do Parecer 590/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pela prescrição. 6) Processo: 08659.028.509/2004; Interessado: Gerson Miguel; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 7ª SRPRF; Relatora: Luiza Gomide de Faria Vianna - Ministério das Cidades. Após apresentação do Parecer 591/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pela prescrição. 7) Processo: 08674.000.675/2010-18; Interessado: Gilmar Nunes Ramalho; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 2ª SRPRF; Relatora: Luiza Gomide de Faria Vianna - Ministério das Cidades. Após apresentação do Parecer 592/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não conhecimento. 8) Processo: 08674.000.673/2010-29; Interessado: Gilmar Nunes Ramalho; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 2ª SRPRF; Relatora: Luiza Gomide de Faria Vianna - Ministério das Cidades. Após apresentação do Parecer 593/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não conhecimento. 9) Processo: 08674.000.674/2010-73; Interessado: Gilmar Nunes Ramalho; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 2ª SRPRF; Relatora: Luiza Gomide de Faria Vianna - Ministério das Cidades. Após apresentação do Parecer 594/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não conhecimento. 10) Processo: 08666.010.054/2009-16; Interessado: Andre Luis Silva de Oliveira; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 8ª SRPRF; Relatora: Luiza Gomide de Faria Vianna - Ministério das Cidades. Após apresentação do Parecer 595/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não conhecimento. 11) Processo: 08666.013.114/2009-44; Interessado: Viara Confecções Ltda; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 8ª SRPRF; Relatora: Luiza Gomide de Faria Vianna - Ministério das Cidades. Após apresentação do Parecer 596/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não conhecimento. 12) Processo: 08662.003.591/2009-31; Interessado: Rogemar Sousa Freitas; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 1ª SRPRF; Relatora: Luiza Gomide de Faria Vianna - Ministério das Cidades. Após apresentação do Parecer 597/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não conhecimento. 13) Processo: 08658.008.609/2011-75; Interessado: Eder Francisco da Silva; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 6ª SRPRF; Relatora: Luiza Gomide de Faria Vianna - Ministério das Cidades. Após apresentação do Parecer 598/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não conhecimento. 14) Processo: 08666.005.562/2010-16; Interessado: Rodolfo de Andrade; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 8ª SRPRF; Relatora: Luiza Gomide de Faria Vianna - Ministério das Cidades. Após apresentação do Parecer 599/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não conhecimento. 15) Processo: 08658.007.536/2011-02; Interessado: Elionay Santos Faria; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 6ª SRPRF; Relatora: Luiza Gomide de Faria Vianna - Ministério das Cidades. Após apresentação do Parecer 600/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não conhecimento. 16) Processo: 08658.003.046/2009-12; Interessado: Carlos Adley Batista de Souza; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 6ª SRPRF; Relatora: Luiza Gomide de Faria Vianna - Ministério das Cidades. Após apresentação do Parecer 601/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não conhecimento. 17) Processo: 08666.007.702/2007-87; Interessado: Julio Cesar Botelho; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 8ª SRPRF; Relatora: Luiza Gomide de Faria Vianna - Ministério das Cidades. Após apresentação do Parecer 602/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não conhecimento. 18) Processo: 08666.010.765/2009-82; Interessado: Rodotista Transportes Ltda; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 8ª SRPRF; Relatora: Luiza Gomide de Faria Vianna - Ministério das Cidades. Após apresentação do Parecer 603/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não conhecimento. 19) Processo: 08666.005.173/2010-82; Interessado: Rodrigo Roger Zeferino; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 8ª SRPRF; Relatora: Luiza Gomide de Faria Vianna - Ministério das Cidades. Após apresentação do Parecer 604/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não conhecimento. 20) Processo: 08669.002.338/2010-34; Interessado: Julio Augusto Almeida Lemos; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 3ª SRPRF; Relatora: Luiza Gomide de Faria Vianna - Ministério das Cidades. Após apresentação do Parecer 605/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não conhecimento. 21) Processo:

08658.018.105/2009-49; Interessado: Luciano dos Santos; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 6ª SRPRF; Relatora: Luiza Gomide de Faria Vianna - Ministério das Cidades. Após apresentação do Parecer 606/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não conhecimento. 22) Processo: 80000.040.313/2011-09; Interessado: Carlos Alberto Rossi; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 6ª SRPRF; Relatora: Luiza Gomide de Faria Vianna - Ministério das Cidades. Após apresentação do Parecer 607/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não conhecimento. 23) Processo: 08672.000.701/2010-28; Interessado: Jaques Diniz dos Santos; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 20ª SRPRF; Relatora: Luiza Gomide de Faria Vianna - Ministério das Cidades. Após apresentação do Parecer 608/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não conhecimento. 24) Processo: 08656.000.583/2008-31; Interessado: Secretaria de Estado de Minas Gerais; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 4ª SRPRF; Relatora: Luiza Gomide de Faria Vianna - Ministério das Cidades. Após apresentação do Parecer 609/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não conhecimento. 25) Processo: 08658.022.799/2010-52; Interessado: Luiz Correa da Silva Neto; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 6ª SRPRF; Relatora: Luiza Gomide de Faria Vianna - Ministério das Cidades. Após apresentação do Parecer 610/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não conhecimento. 26) Processo: 08662.006.556/2009-74; Interessado: Dangelia Divina da Silva; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 1ª SRPRF; Relatora: Luiza Gomide de Faria Vianna - Ministério das Cidades. Após apresentação do Parecer 611/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não conhecimento. 27) Processo: 08666.001.659/2007-46; Interessado: Otacílio Domingos de Mello; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 8ª SRPRF; Relator: Rone Evaldo Barbosa - Ministério dos Transportes. Após apresentação do Parecer 612/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 28) Processo: 08658.006.641/2006-59; Interessado: Rogério Lopes de Carvalho; Assunto: Recurso interposto pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 6ª SRPRF; Relator: Rone Evaldo Barbosa - Ministério dos Transportes. Após apresentação do Parecer 613/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo provimento. Mantendo a penalidade. 29) Processo: 08662.002.245/2005; Interessado: Geraldo Simonette; Assunto: Recurso interposto pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 1ª SRPRF; Relator: Rone Evaldo Barbosa - Ministério dos Transportes. Após apresentação do Parecer 614/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo provimento. Mantendo a penalidade. 30) Processo: 08662.004.473/2005-17; Interessado: Pedro Amaral dos Santos; Assunto: Recurso interposto pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 1ª SRPRF; Relator: Rone Evaldo Barbosa - Ministério dos Transportes. Após apresentação do Parecer 615/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo provimento. Mantendo a penalidade. 31) Processo: 08659.014.511/2004-18; Interessado: Aguinaldo Mousano Custodio; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 7ª SRPRF; Relator: Rone Evaldo Barbosa - Ministério dos Transportes. Após apresentação do Parecer 616/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 32) Processo: 08654.000.219/2008-91; Interessado: Natercia Telles Vieira; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 11ª SRPRF; Relator: Rone Evaldo Barbosa - Ministério dos Transportes. Após apresentação do Parecer 617/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 33) Processo: 80000.039.452/2011-81; Interessado: Aldo Jose Gushão; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 7ª SRPRF; Relator: Rone Evaldo Barbosa - Ministério dos Transportes. Após apresentação do Parecer 618/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pela extinção do Processo sem análise do mérito por fugir a sua competência. 36) Processo: 08660.015.935/2007-11; Interessado: Lauri Lothar Scherer; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF; Relator: Rone Evaldo Barbosa - Ministério dos Transportes. Após apresentação do Parecer 619/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 37) Processo: 08659.003.398/2006-15; Interessado: Marcos Alceste Barbetta; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 7ª SRPRF; Relator: Rone Evaldo Barbosa - Ministério dos Transportes. Após apresentação do Parecer 620/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 38) Processo: 08659.016.312/2007-97; Interessado: Vanessa Gisele Rodrigues Pimentel; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 7ª SRPRF; Relator: Rone Evaldo Barbosa - Ministério dos Transportes. Após apresentação do Parecer 621/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 39) Processo: 08660.000.267/2008-09; Interessado: Maria Marlene Weber;

Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF; Relator: Rone Evaldo Barbosa - Ministério dos Transportes. Após apresentação do Parecer 622/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 40) Processo: 08660.000.134/2008-24; Interessado: Paulo Sérgio Veríssimo de Quadros; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF; Relator: Rone Evaldo Barbosa - Ministério dos Transportes. Após apresentação do Parecer 623/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 41) Processo: 08660.000.434/2008-11; Interessado: Luiz Antonio Dambros; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF; Relator: Rone Evaldo Barbosa - Ministério dos Transportes. Após apresentação do Parecer 624/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 42) Processo: 08660.000.213/2008-35; Interessado: Adir dos Santos Motta; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF; Relator: Rone Evaldo Barbosa - Ministério dos Transportes. Após apresentação do Parecer 625/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 43) Processo: 08660.015.108/2007-10; Interessado: Tiago Vargas Pozada; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF; Relator: Rone Evaldo Barbosa - Ministério dos Transportes. Após apresentação do Parecer 626/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 44) Processo: 08666.007.683/2007-99; Interessado: Levi da Silva; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 8ª SRPRF; Relator: Rone Evaldo Barbosa - Ministério dos Transportes. Após apresentação do Parecer 627/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 45) Processo: 08654.002.278/2007-13; Interessado: Maria Dulce Souza Leão; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 11ª SRPRF; Relator: Rone Evaldo Barbosa - Ministério dos Transportes. Após apresentação do Parecer 628/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 46) Processo: 08659.023.269/2005-54; Interessado: Anna Maria Lacombe Feijo; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 7ª SRPRF; Relator: Rone Evaldo Barbosa - Ministério dos Transportes. Após apresentação do Parecer 629/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 47) Processo: 08656.016.156/2006-11; Interessado: Wagner José dos Santos; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 4ª SRPRF; Relatora: Luiza Gomide de Faria Vianna - Ministério das Cidades. Após apresentação do Parecer 630/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não conhecimento. 48) Processo: 08654.002.926/2010-37; Interessado: Ademar Silva; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 11ª SRPRF; Relatora: Luiza Gomide de Faria Vianna - Ministério das Cidades. Após apresentação do Parecer 631/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não conhecimento. 49) Processo: 08654.002.271/2010-05; Interessado: Empresa Auto Aviação Progresso; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 11ª SRPRF; Relatora: Luiza Gomide de Faria Vianna - Ministério das Cidades. Após apresentação do Parecer 632/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não conhecimento. 50) Processo: 08654.004.079/2009-10; Interessado: Jose Carlos Felix da Silva; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 11ª SRPRF; Relatora: Luiza Gomide de Faria Vianna - Ministério das Cidades. Após apresentação do Parecer 633/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não conhecimento. 51) Processo: 08662.004.114/2008-11; Interessado: Braz Marques da Cruz; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 1ª SRPRF; Relatora: Luiza Gomide de Faria Vianna - Ministério das Cidades. Após apresentação do Parecer 634/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não conhecimento. 52) Processo: 08656.009.046/2008-57; Interessado: Julio Cesar de Freitas Campos; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 4ª SRPRF; Relatora: Luiza Gomide de Faria Vianna - Ministério das Cidades. Após apresentação do Parecer 635/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não conhecimento. 53) Processo: 08654.000.058/2010-51; Interessado: Rinaldo Felix Pereira; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 11ª SRPRF; Relatora: Luiza Gomide de Faria Vianna - Ministério das Cidades. Após apresentação do Parecer 636/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não conhecimento. 54) Processo: 08658.011.495/2010-60; Interessado: Paulo Peixoto de Castro; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 6ª SRPRF; Relatora: Luiza Gomide de Faria Vianna - Ministério das Cidades. Após apresentação do Parecer 637/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não conhecimento. 55) Processo: 08654.000.295/2007-16; Interessado: São Luiz Agro Industrial S.A.; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 11ª SRPRF; Relatora: Luiza Gomide de Faria Vianna - Ministério das Cidades. Após apresentação do Parecer 638/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não conhecimento. 56) Processo:



08658.015.735/2010-03; Interessado: Alessandra Marques da Silva Pando; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 6ª SRPRF; Relatora: Luiza Gomide de Faria Vianna - Ministério das Cidades. Após apresentação do Parecer 639/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não conhecimento. 57) Processo: 08656.010.007/2008-01; Interessado: Alex Sandro de Paulo; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 4ª SRPRF; Relatora: Luiza Gomide de Faria Vianna - Ministério das Cidades. Após apresentação do Parecer 640/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não conhecimento. 58) Processo: 08666.005.326/2008-77; Interessado: João Vadeli de Oliveira; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 8ª SRPRF; Relatora: Luiza Gomide de Faria Vianna - Ministério das Cidades. Após apresentação do Parecer 641/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não conhecimento. 59) Processo: 08666.009.965/2007-21; Interessado: Maria Eleonor Hames; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 8ª SRPRF; Relatora: Luiza Gomide de Faria Vianna - Ministério das Cidades. Após apresentação do Parecer 642/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não conhecimento. 60) Processo: 08666.006.943/2009-71; Interessado: Paulo Roberto Antunes Lino; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 8ª SRPRF; Relatora: Luiza Gomide de Faria Vianna - Ministério das Cidades. Após apresentação do Parecer 643/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não conhecimento. 61) Processo: 08656.008.106/2009-03; Interessado: Mirian Alves de Souza; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 4ª SRPRF; Relatora: Luiza Gomide de Faria Vianna - Ministério das Cidades. Após apresentação do Parecer 644/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não conhecimento. 62) Processo: 08662.002.797/2010-88; Interessado: Wagner de Oliveira Reis; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 1ª SRPRF; Relatora: Luiza Gomide de Faria Vianna - Ministério das Cidades. Após apresentação do Parecer 645/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não conhecimento. 63) Processo: 08656.017.245/2010-53; Interessado: BBM Serviços e Transportes Ltda; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 4ª SRPRF; Relatora: Luiza Gomide de Faria Vianna - Ministério das Cidades. Após apresentação do Parecer 646/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não conhecimento. 64) Processo: 08659.016.792/2008-77; Interessado: José Mario Junqueira Filho; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 7ª SRPRF; Relatora: Luiza Gomide de Faria Vianna - Ministério das Cidades. Após apresentação do Parecer 647/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não conhecimento. 65) Processo: 08666.008.184/2009-81; Interessado: Jeferson Woginiack; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 8ª SRPRF; Relatora: Luiza Gomide de Faria Vianna - Ministério das Cidades. Após apresentação do Parecer 648/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não conhecimento. 66) Processo: 08656.001.979/2009-87; Interessado: Manoel Messias Rodrigues; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 4ª SRPRF; Relatora: Luiza Gomide de Faria Vianna - Ministério das Cidades. Após apresentação do Parecer 649/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não conhecimento. 67) Processo: 08656.018.147/2010-33; Interessado: Reni Tiago Pinheiro; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 4ª SRPRF; Relatora: Luiza Gomide de Faria Vianna - Ministério das Cidades. Após apresentação do Parecer 650/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não conhecimento. 68) Processo: 08654.006.972/2008-91; Interessado: Francisco Carneiro da Frota; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 11ª SRPRF; Relatora: Luiza Gomide de Faria Vianna - Ministério das Cidades. Após apresentação do Parecer 651/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não conhecimento. 69) Processo: 08662.000.705/2009-91; Interessado: Ricardo Silva Martins; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 8ª SRPRF; Relatora: Luiza Gomide de Faria Vianna - Ministério das Cidades. Após apresentação do Parecer 652/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não conhecimento. 70) Processo: 08666.005.033/2010-12; Interessado: Claudio Aurino da Silva; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 8ª SRPRF; Relatora: Luiza Gomide de Faria Vianna - Ministério das Cidades. Após apresentação do Parecer 653/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não conhecimento. 71) Processo: 08656.000.481/2009-71; Interessado: Paulo Roberto Antunes Lino; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 8ª SRPRF; Relatora: Luiza Gomide de Faria Vianna - Ministério das Cidades. Após apresentação do Parecer 654/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não conhecimento. 72) Processo: 08656.000.481/2009-71; Interessado: Theresa da Cruz Florencio; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 4ª SRPRF; Relatora: Luiza Gomide de Faria Vianna - Ministério das Cidades. Após

apresentação do Parecer 655/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não conhecimento. 73) Processo: 08656.007.347/2009-27; Interessado: Helio Marcos de Souza; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 4ª SRPRF; Relatora: Luiza Gomide de Faria Vianna - Ministério das Cidades. Após apresentação do Parecer 656/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não conhecimento. 74) Processo: 08656.004.409/2009-49; Interessado: Carlos Rodrigues Botelho; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 4ª SRPRF; Relatora: Luiza Gomide de Faria Vianna - Ministério das Cidades. Após apresentação do Parecer 657/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não conhecimento. 75) Processo: 08656.006.766/2009-41; Interessado: José Carlos Gonzaga; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 4ª SRPRF; Relatora: Luiza Gomide de Faria Vianna - Ministério das Cidades. Após apresentação do Parecer 658/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não conhecimento. 76) Processo: 08659.018.999/2008-86; Interessado: Dirlei Daniel; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 7ª SRPRF; Relatora: Luiza Gomide de Faria Vianna - Ministério das Cidades. Após apresentação do Parecer 659/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não conhecimento. 77) Processo: 08666.012.509/2009-20; Interessado: Álvaro Salles de Camargo Leite; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 8ª SRPRF; Relatora: Luiza Gomide de Faria Vianna - Ministério das Cidades. Após apresentação do Parecer 660/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho

pelo não conhecimento. 78) Processo: 50609.000.974/2006-16; Interessado: Luiz Carlos Olario dos Santos; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª UNIT; Relatora: Luiza Gomide de Faria Vianna - Ministério das Cidades. Após apresentação do Parecer 661/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pela prescrição. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos pelo Senhor Presidente e determinada a lavratura da presente Ata que, depois de aprovada, será assinada pelos membros presentes, representantes de seus respectivos ministérios.

JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE
Presidente do Conselho

PEDRO DE SOUZA DA SILVA
p/Ministério da Justiça

GUIOVALDO NUNES LAPORT FILHO
p/Ministério da Defesa

RONE EVALDO BARBOSA
p/Ministério dos Transportes

ESMERALDO MALHEIROS SANTOS
p/Ministério da Educação

LUIZ OTÁVIO MACIEL MIRANDA
p/Ministério da Saúde

LUIZA GOMIDE DE FARIA VIANNA
p/Ministério das Cidades

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 15 de dezembro de 2011

Acolho o PARECER/Nº 1.257/2011/CVS/CGCE/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a adjudicação proposta, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

Conc. nº CEL/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
017/2009	MA	SÃO BENEDITO DO RIO PRETO	FM	RÁDIO E TELEVISÃO RIO PRETO LTDA.	53000.003089/2010

Acolho o PARECER/Nº 1505/2011/CVS/CGCE/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a adjudicação proposta, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

Conc. nº CEL/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
022/2010	MG	CAMBUQUIRA	FM	OLA FM SOCIEDADE LTDA.	53000.026910/2010

Acolho o PARECER/Nº 1236/2011/CVS/CGCE/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a adjudicação proposta, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO ÚNICO

Conc. nº CEL/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
060/2010	SC	TREVISÓ	FM	RÁDIO CANAÃ FM LTDA.	53000.045699/2010

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 414, de 12 de setembro de 2011, publicada no DOU do dia 15 de dezembro de 2011, Seção 1, pág. 100, referente aos Procs. 53000.015437/2009 e 53740.002183/1999, onde se lê: "Portaria nº 1, de 2 de fevereiro de 1990," leia-se: "Portaria nº 1, de 2 de janeiro de 1990".

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

DESPACHOS DO PRESIDENTE
Em 1º de dezembro de 2011

Nº 10.244 - Processo nº 53560.003372/2008 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, em sua Reunião nº 623, realizada em 29 de setembro de 2011, examinando os autos do processo em epígrafe, acompanhou, por unanimidade, a fundamentação e o Voto do Conselheiro Relator, constantes da ANÁLISE nº 693/2011-GCJR, de 20 de setembro de 2011, deliberando conhecer do Pedido de Reconsideração com pedido de efeito suspensivo interposto pela empresa TNL PCS S/A, CNPJ/MF nº 04.164.616/0001-59, Autorizada do Serviço Móvel Pessoal na Re-

gião I do Plano Geral de Autorização - PGA-SMP, contra decisão do Conselho Diretor da Anatel, exarada no Despacho nº 4.306/2011-CD, de 1º de junho de 2011, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se integralmente a decisão recorrida.

Em 5 de dezembro de 2011

Nº 10.340 - Processo nº 53528.004107/2008 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração apresentado pela CLARO S/A, CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47, Autorizada do Serviço Móvel Pessoal - SMP, em face da decisão do Conselho Diretor, consubstanciada no Despacho nº 2.661/2011-CD, de 1º de abril de 2011, nos autos do Processo em epígrafe, instaurado para averiguar descumprimento ao Regulamento do Serviço Móvel Pessoal, aprovado pela Res. nº 477/07, decidiu, em sua Reunião nº 623, realizada em 29 de setembro de 2011, conhecer do Pedido de Reconsideração, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sanção aplicada, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 664/2011-GCJR, de 1º de setembro de 2011.

JOÃO BATISTA DE REZENDE



SUPERINTENDÊNCIA DE EXECUTIVA

ATO Nº 8.258, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto no inciso VIII do art. 189, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 270, de 19 de julho de 2001, alterado pela Resolução n.º 489, de 05 de dezembro de 2007, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 211 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 - Lei Geral de Telecomunicações;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da Portaria MC n.º 652, de 10 de outubro de 2006, que estabeleceu critérios, procedimentos e prazos para a consignação de canais de radiofrequência destinados à transmissão do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens e do Serviço de Retransmissão de Televisão Digitais, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T;

CONSIDERANDO o resultado da Consulta Pública n.º 42, de 01 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União no dia 02 subsequente, referente ao planejamento de canais para uso da Televisão Digital nos Estados da Bahia e de Sergipe; resolve:

Art. 1º Proceder, nos Planos Básicos de Distribuição de Canais de Televisão em VHF e UHF - PBTv, de Retransmissão de Televisão em VHF e UHF - PBRTv e de Televisão Digital - PBTVD, as alterações indicadas nos Anexos I, II e III deste Ato.

Art. 2º Fixar o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação do presente Ato, para que as entidades executantes do Serviço de Transmissão de Televisão e as do Serviço de Retransmissão de Televisão nos canais distribuídos, respectivamente, pelo PBTv e pelo PBRTv, cujas características técnicas ora estão sendo alteradas, apresentem ao Ministério das Comunicações a documentação necessária à regularização de suas novas condições de operação, incluindo o formulário padronizado, conforme a legislação vigente.

Art. 3º O prazo para alteração de frequência de que trata o artigo 2º será definido pelo Ministério das Comunicações no ato de aprovação das novas características técnicas das emissoras.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARILDA MOREIRA

ANEXO I

1) Alteração de canais do PBTv:
SITUAÇÃO ATUAL

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
BA	Salvador	20-E	12S5600	38W3100	160,000			SBTVd
SE	Aracaju	46	10S5440	37W0418	160,000			Colocalizado com os canais 39, 47D e 53+

NOVA SITUAÇÃO

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
BA	Salvador	20-E	12S5946	38W3028	160,000			Colocalizado com os canais 19D e 21D SBTVD
SE	Aracaju	46	10S5440	37W0418	160,000			Colocalizado com os canais 39, 45D, 47D e 53+

2) Exclusão de canais do PBTv:

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	

BA	Adestina	27	10S3200	38W0600	1,600			
BA	Anagé	48	14S3644	41W0808	1,600			
BA	Anguera	52	12S0904	39W1447	1,600			
BA	Antas	28	10S2400	38W2000	1,600			
BA	Araci	30	11S2000	38W5800	1,600			
BA	Barra do Mendes	28	11S4836	42W0331	1,600			
BA	Barro Alto	24	11S4539	41W5442	1,600			
BA	Brejolândia	23	12S2859	43W5759	1,600			
BA	Caetanos	30-	14S2015	40W5431	1,600			
BA	Caetité	25	14S0410	42W2830	1,600			
BA	Canápolis	27	13S0411	44W1208	1,600			
BA	Capim Grosso	22-	11S2252	40W0046	1,600			
BA	Caraibas	27	14S4333	41W1533	1,600			
BA	Cardeal da Silva	30	11S5630	37W5655	1,600			
BA	Castro Alves	29	12S4556	39W2542	1,600			
BA	Caturama	21+	13S1946	42W1726	1,600			
BA	Central	15	11S0808	42W0646	1,600			
BA	Coaraci	21+	14S3827	39W3304	1,600			
BA	Condeúba	30	14S5343	41W5807	1,600			
BA	Coronel João Sá	45	10S1703	37W5535	1,600			
BA	Esplanada	21+	11S4746	37W5642	1,600			
BA	Fátima	29-	10S3600	38W1300	1,600			
BA	Firmino Alves	22-	14S5907	39W5525	1,600			
BA	Guajeru	26	14S3250	41W5625	1,600			
BA	Guaratinga	27	16S3502	39W4658	1,600			
BA	Iaçu	23	12S4602	40W1242	1,600			
BA	Ibicoara	29	13S2438	41W1705	1,600			
BA	Ibirataia	55	14S0401	39W3826	1,600			
BA	Igaporã	29	13S4624	42W4251	1,600			
BA	Iraquara	29	12S1455	41W3710	1,600			
BA	Itaju do Colônia	30-	15S0833	39W4328	1,600			
BA	Itapetinga	21	15S1456	40W1452	1,600			
BA	Itapicuru	29	11S1900	38W1400	1,600			
BA	Itiúba	22	10S4130	39W5113	1,600			
BA	Jacaraci	29-	14S5059	42W2600	1,600			
BA	Jussara	21	11S0249	41W5810	1,600			
BA	Lafaiete Coutinho	57-	13S3921	40W1245	1,600			
BA	Lagoa Real	30+	14S0205	42W0832	1,600			
BA	Lajedo do Tabocal	27	13S2830	40W1323	1,600			
BA	Mairi	29	11S4241	40W0856	1,600			
BA	Malhada	29	14S2010	43W4625	1,600			
BA	Marcionílio Souza	29+	13S0011	40W3150	1,600			
BA	Medeiros Neto	29	17S2226	40W1314	1,600			
BA	Miguel Calmon	35	11S2544	40W3542	1,600			
BA	Mutuípe	21-	13S1343	39W3017	1,600			
BA	Nova Ibiá	29-	13S4836	39W3732	1,600			
BA	Novo Triunfo	30	10S1920	38W2430	1,600			
BA	Ouriçangas	52-	12S0100	38W3700	1,600			
BA	Palmas de Monte Alto	28	14S1602	43W0943	1,600			
BA	Pindaí	26-	14S2933	42W4114	1,600			
BA	Pindobaçu	21	10S4430	40W2139	1,600			

BA	Ponto Novo	30-	10S5146	40W0801	1,600			
BA	Remanso	27	09S3718	42W0453	1,600			
BA	Riachão do Jacuípe	56	11S4825	39W2308	1,600			
BA	Ribeira do Pom-bal	22-	10S5004	38W3209	1,600			
BA	Rio de Contas	23-	13S3444	41W4841	1,600			
BA	Rio Real	32	11S2905	37W5558	1,600			
BA	Santa Bárbara	16	09S4410	38W0740	1,600			
BA	Santa Cruz da Vitória	32	14S5740	39W4842	1,600			
BA	Santa Inês	31	13S1732	39W4908	1,600			
BA	Santaluz	21+	11S1521	39W2229	1,600			
BA	São Félix do Cori-be	28	13S2402	44W1141	1,600			
BA	São José da Vitória	28	15S0504	39W2021	1,600			
BA	Seabra	23	12S2507	41W4613	1,600			
BA	Serrinha	41	11S3900	39W0000	3,160			Coordenada pré-fixada 11S3900, 39W0000 Colinear com o canal 49
BA	Sítio do Quinto	24	10S2100	38W1300	1,600			
BA	Tanque Novo	30	13S3247	42W2929	1,600			
BA	Tapiramutá	29+	11S5050	40W4729	1,600			
BA	Teolândia	27+	13S3606	39W2929	1,600			
BA	Wanderley	29	12S0712	43W5315	1,600			
MG	Espinosa	23-	14S5534	42W4909	1,600			
MG	Santo Antônio do Jacinto	30	16S3202	40W1033	1,600			
PE	Lagoa Grande	36	08S5949	40W1619	1,600			
PI	Jurema	28	09S1350	43W0740	1,600			

ANEXO II

1) Inclusão de canal no PBRTv:

SITUAÇÃO PROPOSTA

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
BA	Barra do Choça	51+	14S5252	40W3446	0,800	150 a 330	NULO	Coordenada pré-fixada 14S5252, 40W3446

2) Alteração de canais do PBRTv:

SITUAÇÃO ATUAL

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
BA	Alagoinhas	14	12S0817	38W2529	3,000			SBTVd
BA	Amargosa	14+	13S0226	39W3614	2,000			
BA	Barreiras	14	12S0604	44W5945	10,000			SBTVd
BA	Bom Jesus da Lap-pa	14	13S1538	43W2547	3,000			
BA	Caetité	14	14S0418	42W2936	5,000			
BA	Feira de Santana	19+	12S1600	38W5800	31,600			Coordenada pré-fixada 12S1600, 38W5800
BA	Feira de Santana	21	12S1627	38W5830	50,000			SBTVd
BA	Irecê	14	11S1815	41W5237	5,000			
BA	Itabuna	14+	14S4725	39W1739	10,000			SBTVd
BA	Itamaraju	18+	17S0300	39W3200	1,000			Coordenada pré-fixada 17S0300, 39W3200
BA	Porto Seguro	19+	16S2656	39W0353	10,000			SBTVd
BA	Riachão do Jacuípe (VILA FÁTI-MA)	7	11S3628	39W3754	0,025			Coordenada pré-fixada 11S3628, 39W3754
BA	Vitória da Con-quista	23	14S4930	40W5006	30,000			Coordenada pré-fixada 14S4930, 40W5006
BA	Vitória da Con-quista	48-	14S5100	40W1900	5,000			Coordenada pré-fixada 14S5100, 40W1900 Colocalizado com os canais 47D, 49D e 56-
BA	Vitória da Con-quista	52-	14S5100	40W1900	5,000			Coordenada pré-fixada 14S5100, 40W1900
SE	Aracaju	44	10S5251	37W0311	2,500			Coordenada pré-fixada 10S5251, 37W0311
SE	Aracaju	53+	10S5440	37W0418	160,000			Coordenada pré-fixada 10S5500, 37W0400 Colinear com o canal 39
SE	Aracaju	57-	10S5332	37W0346	75,000			Colocalizado com o canal 50



NOVA SITUAÇÃO

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
BA	Alagoinhas	14	12S0817	38W2529	3,000			Colocalizado com o canal 15D SBTVD
BA	Amargosa	14+	13S0226	39W3614	2,000			Colocalizado com o canal 15D SBTVD
BA	Barreiras	14	12S0604	44W5945	10,000			Colocalizado com o canal 15D SBTVD
BA	Bom Jesus da Lapa	14	13S1538	43W2547	3,000			Colocalizado com o canal 15D SBTVD
BA	Caetité	14	14S0418	42W2936	5,000			Colocalizado com o canal 15D SBTVD
BA	Feira de Santana	19+	12S1600	38W5800	31,600			Coordenada pré-fixada 12S1600, 38W5800 Colocalizado com o canal 20D SBTVD
BA	Feira de Santana	21	12S1627	38W5830	50,000			Colocalizado com os canais 20D e 22D SBTVD
BA	Irecê	14	11S1815	41W5237	5,000			Colocalizado com o canal 15D SBTVD
BA	Itabuna	14+	14S4725	39W1739	10,000			Colocalizado com o canal 15D SBTVD
BA	Itamaraju	18+	17S0300	39W3200	1,000			Coordenada pré-fixada 17S0300, 39W3200 Colocalizado com o canal 17D SBTVD
BA	Porto Seguro	19+	16S2656	39W0353	10,000			Colocalizado com os canais 18D e 20D SBTVD
BA	Nova Fátima	7	11S3628	39W3754	0,025			Coordenada pré-fixada 11S3628, 39W3754 SBTVD
BA	Vitória da Conquista	23	14S4954	40W5010	30,000			Colocalizado com o canal 22D SBTVD
BA	Vitória da Conquista	48-	14S4957	40W5103	5,000			Colocalizado com os canais 47D e 49D
BA	Vitória da Conquista	52-	14S4957	40W5103	5,000			Colocalizado com o canal 45E SBTVD
SE	Aracaju	44	10S5251	37W0311	2,500			Coordenada pré-fixada 10S5251, 37W0311 Colocalizado com o canal 45D SBTVD
SE	Aracaju	53+	10S5440	37W0418	160,000			Coordenada pré-fixada 10S5500, 37W0400 Colocalizado com os canais 39 e 54D SBTVD
SE	Aracaju	57-	10S5332	37W0346	75,000			Colocalizado com os canais 50 e 58D SBTVD

3) Exclusão de canais do PBRTV:

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
BA	Aiquara (PRE-GUIÇA)	22	14S0900	39W4900	2,000			Coordenada pré-fixada 14S0900, 39W4900 Colinear com os canais 18, 26 e 30
BA	Aiquara (PRE-GUIÇA)	30	14S0900	39W4900	2,000			Coordenada pré-fixada 14S0900, 39W4900 Colinear com os canais 22, 26 e 34
BA	Andaraí (IGATU)	30-	12S5400	41W1800	5,000			Coordenada pré-fixada 12S5400, 41W1800 Colinear com os canais 26- e 34-
BA	Aporá (ITAMI-RA)	27+	11S4214	38W1203	0,060	300 a 120	NULO	Coordenada pré-fixada 11S4214, 38W1203
BA	Barra do Rocha	32+	14S1302	39W3604	0,200	60 a 300	NULO	Coordenada pré-fixada 14S1302, 39W3604
BA	Caldeirão Grande	26-	11S0121	40W1816	0,200	110 a 310	NULO	Coordenada pré-fixada 11S0121, 40W1816
BA	Cícero Dantas	20	10S3537	38W2233	0,200			Coordenada pré-fixada 10S3537, 38W2233
BA	Cipó	24+	11S0556	38W3112	1,000			Coordenada pré-fixada 11S0556, 38W3112
BA	Conceição do Coité	29+	11S3100	39W1800	1,000	197	NULO	Coordenada pré-fixada 11S3100, 39W1800
BA	Firmino Alves	28-	14S4424	57W0314	0,200			
BA	Guanambi (BREJO VELHO DOS PADRES)	23	14S0800	42W3600	5,000			Coordenada pré-fixada 14S0800, 42W3600 Colinear com o canal 31
BA	Guanambi (BREJO VELHO DOS PADRES)	27	14S0800	42W3600	5,000			Coordenada pré-fixada 14S0800, 42W3600 Colinear com os canais 23, 31 e 35
BA	Jaguaquara	30+	13S3133	39W5913	0,200	220 a 20	NULO	Coordenada pré-fixada 13S3133, 39W5913
BA	Jandaíra	16	11S3410	37W4622	1,000			Coordenada pré-fixada 11S3410, 37W4622
BA	Macajuba	22	12S0827	40W2145	0,500			Coordenada pré-fixada 12S0827, 40W2145
BA	Mundo Novo	26	11S5100	40W2900	3,160			Coordenada pré-fixada 11S5100, 40W2900 Colinear com o canal 34

BA	Mundo Novo	30	11S5100	40W2900	3,160			Coordenada pré-fixada 11S5100, 40W2900 Colinear com os canais 26 e 34
BA	Porto Seguro (SE-GURO)	41	16S2100	39W2300	1,000			Coordenada pré-fixada 16S2100, 39W2300 Colinear com o canal 33
BA	Presidente Dutra	30	11S1618	41W5942	0,100			
BA	Quixabeira	27	11S2442	40W0725	0,350			
BA	São Gabriel	24+	11S1345	41W5443	0,200	140 a 220	NULO	Coordenada pré-fixada 11S1345, 41W5443
BA	Seabra	27	12S2500	41W5900	3,160			Coordenada pré-fixada 12S2500, 41W5900 Colinear com o canal 35
BA	Serra do Ramalho	15	13S3600	43W3300	1,000			Coordenada pré-fixada 13S3600, 43W3300
BA	Serra Preta	54-	12S0945	39W1910	0,400	60 a 180	NULO	
BA	Serrolândia	24+	11S2455	40W1759	0,050			
BA	Vitória da Conquista	56-	14S5100	40W1900	5,000			Coordenada pré-fixada 14S5100, 40W1900 Colinear com o canal 48-
BA	Vitória da Conquista (VILA GUAGERU)	5+	14S5158	40W5022	0,030			Coordenada pré-fixada 14S3249, 41W5610

ANEXO III

1) Inclusão de canais no PBTVD:

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
BA	Abaíra	30	13S1438	41W3929	0,080			Coordenadas do Sítio: 13S1438, 41W3929
BA	Abaré	27	08S4331	39W0650	0,080			Coordenadas do Sítio: 08S4331, 39W0650
BA	Acajutiba	30	11S4038	38W0056	0,080			Coordenadas do Sítio: 11S4038, 38W0056
BA	Adestina	32	10S3145	38W0724	0,080			Coordenadas do Sítio: 10S3145, 38W0724
BA	Aiquara	32	14S0721	39W5332	0,080			Coordenadas do Sítio: 14S0721, 39W5332
BA	Alagoinhas	40	12S0801	38W2509	0,800			Coordenadas do Sítio: 12S0801, 38W2509
BA	Alcobaça	30	17S3200	39W1136	0,080			Coordenadas do Sítio: 17S3200, 39W1136
BA	Almadina	32	14S4207	39W3818	0,080			Coordenadas do Sítio: 14S4207, 39W3818
BA	Amargosa	15	13S0220	39W3622	0,800			Coordenadas do Sítio: 13S0220, 39W3622 Colocalizado com o canal 14+
BA	Amargosa	23	13S0155	39W3508	0,080			Coordenadas do Sítio: 13S0155, 39W3508
BA	América Dourada	30	11S2653	41W2620	0,080			Coordenadas do Sítio: 11S2653, 41W2620
BA	Anagé	30	14S3910	41W0458	0,800			Coordenadas do Sítio: 14S3910, 41W0458
BA	Andaraí (IGATU)	27	12S5349	41W1905	0,080			Coordenadas do Sítio: 12S5349, 41W1905
BA	Angical	24	12S0023	44W4151	0,080			Coordenadas do Sítio: 12S0023, 44W4151
BA	Angical	27	12S0023	44W4151	0,080			Coordenadas do Sítio: 12S0023, 44W4151
BA	Antas	21	10S2438	38W1935	0,080			Coordenadas do Sítio: 10S2438, 38W1935
BA	Antas	24	10S2403	38W1958	0,080			Coordenadas do Sítio: 10S2403, 38W1958
BA	Antas	27	10S2438	38W1935	0,080			Coordenadas do Sítio: 10S2438, 38W1935
BA	Antas	53	10S2438	38W1935	0,800			Coordenadas do Sítio: 10S2438, 38W1935 Colocalizado com o canal 54
BA	Aporá (ITAMI-RA)	25	11S4405	38W1355	0,800			Coordenadas do Sítio: 11S4405, 38W1355
BA	Aporá (ITAMI-RA)	27	11S4200	38W1144	0,800			Coordenadas do Sítio: 11S4200, 38W1144
BA	Aracatu	28	14S2541	41W2742	0,080			Coordenadas do Sítio: 14S2541, 41W2742
BA	Araci	29	11S2012	38W5734	0,080			Coordenadas do Sítio: 11S2012, 38W5734
BA	Baianópolis	24	12S1906	44W3108	0,080			Coordenadas do Sítio: 12S1906, 44W3108
BA	Baixa Grande	22	11S5728	40W1023	0,080			Coordenadas do Sítio: 11S5728, 40W1023
BA	Baixa Grande	30	11S5728	40W1023	0,080			Coordenadas do Sítio: 11S5728, 40W1023
BA	Barra	14	11S0518	43W1027	0,080			Coordenadas do Sítio: 11S0518, 43W1027
BA	Barra	22	11S0455	43W0715	0,800			Coordenadas do Sítio: 11S0455, 43W0715
BA	Barra	24	11S0521	43W0832	0,800			Coordenadas do Sítio: 11S0521, 43W0832
BA	Barra	26	11S0521	43W0832	0,800			Coordenadas do Sítio: 11S0521, 43W0832
BA	Barra	29	11S0521	43W0832	0,800			Coordenadas do Sítio: 11S0521, 43W0832
BA	Barra da Estiva	25	13S3733	41W1936	0,080			Coordenadas do Sítio: 13S3733, 41W1936
BA	Barra da Estiva	28	13S4104	41W1834	0,800			Coordenadas do Sítio: 13S4104, 41W1834
BA	Barra do Choça	30	14S5132	40W3529	0,800			Coordenadas do Sítio: 14S5132, 40W3529
BA	Barra do Mendes	29	11S4743	42W0333	0,080			Coordenadas do Sítio: 11S4743, 42W0333
BA	Barra do Rocha	29	14S1304	39W3607	0,080			Coordenadas do Sítio: 14S1304, 39W3607
BA	Barreiras	55	12S0910	44W5924	0,800			Coordenadas do Sítio: 12S0910, 44W5924



BA	Barro Alto	27	11S4613	41W5402	0,080			Coordenadas do Sítio: 11S4613, 41W5402	BA	Catu	25	12S2100	38W2300	0,800			Coordenadas do Sítio: 12S2100, 38W2300
BA	Belmonte	27	15S5130	38W5249	0,080			Coordenadas do Sítio: 15S5130, 38W5249									Reúso do canal de Salvador
BA	Belo Campo	30	15S0212	41W1527	0,080			Coordenadas do Sítio: 15S0212, 41W1527	BA	Catu	29	12S2100	38W2300	0,080			Coordenadas do Sítio: 12S2100, 38W2300
BA	Boa Nova	27	14S2140	40W1252	0,080			Coordenadas do Sítio: 14S2140, 40W1252	BA	Central	22	11S0832	42W0655	0,080			Coordenadas do Sítio: 11S0832, 42W0655
BA	Boa Vista do Tupim	29	12S3945	40W3619	0,080			Coordenadas do Sítio: 12S3945, 40W3619	BA	Central	30	11S0743	42W0519	0,800			Coordenadas do Sítio: 11S0743, 42W0519
BA	Bom Jesus da Lapá	15	13S1535	43W2516	0,800			Coordenadas do Sítio: 13S1535, 43W2516 Colocalizado com o canal 14	BA	Cícero Dantas	20	10S3537	38W2249	0,080			Coordenadas do Sítio: 10S3537, 38W2249
BA	Bom Jesus da Lapá	21	13S1535	43W2516	0,800			Coordenadas do Sítio: 13S1535, 43W2516	BA	Cícero Dantas	30	10S3537	38W2249	0,080			Coordenadas do Sítio: 10S3537, 38W2249
BA	Bom Jesus da Lapá	23	13S1535	43W2516	0,800			Coordenadas do Sítio: 13S1535, 43W2516	BA	Cipó	27	11S0539	38W3035	0,080			Coordenadas do Sítio: 11S0539, 38W3035
BA	Bom Jesus da Lapá	25	13S1535	43W2516	0,800			Coordenadas do Sítio: 13S1535, 43W2516	BA	Cocos	29	14S1024	44W3244	0,080			Coordenadas do Sítio: 14S1024, 44W3244
BA	Bom Jesus da Lapá	29	13S1535	43W2516	0,800			Coordenadas do Sítio: 13S1535, 43W2516	BA	Conceição do Coité	21	11S3304	39W1615	0,080			Coordenadas do Sítio: 11S3304, 39W1615
BA	Boninal	28	12S4335	41W4754	0,080			Coordenadas do Sítio: 12S4335, 41W4754	BA	Conceição do Coité	27	11S3403	39W1703	0,080			Coordenadas do Sítio: 11S3403, 39W1703
BA	Boninal (AREIAS)	28	12S4056	42W0017	0,080			Coordenadas do Sítio: 12S4056, 42W0017 Reúso do canal de Boninal	BA	Conceição do Coité	56	11S3403	39W1703	0,800			Coordenadas do Sítio: 11S3403, 39W1703
BA	Bonito	30	12S0117	41W1505	0,080			Coordenadas do Sítio: 12S0117, 41W1505	BA	Conde	21	11S4808	37W3731	0,080			Coordenadas do Sítio: 11S4808, 37W3731
BA	Boquira	30	12S4902	42W4319	0,800			Coordenadas do Sítio: 12S4902, 42W4319	BA	Conde	29	11S4808	37W3731	0,080			Coordenadas do Sítio: 11S4808, 37W3731
BA	Botuporã	27	13S2331	42W3117	0,080			Coordenadas do Sítio: 13S2331, 42W3117	BA	Condeúba	30	14S5402	41W5815	0,080			Coordenadas do Sítio: 14S5402, 41W5815
BA	Brejões	21	13S0629	39W4715	0,080			Coordenadas do Sítio: 13S0629, 39W4715	BA	Cordeiros	27	15S0226	41W5547	0,080			Coordenadas do Sítio: 15S0226, 41W5547
BA	Brejões	29	13S0739	39W4819	0,080			Coordenadas do Sítio: 13S0739, 39W4819	BA	Coribe	27	13S4934	44W2727	0,080			Coordenadas do Sítio: 13S4934, 44W2727
BA	Brejolândia	24	12S3013	43W5728	0,080			Coordenadas do Sítio: 12S3013, 43W5728	BA	Coribe (Vila Nova)	30	13S5701	44W3014	0,800			Coordenadas do Sítio: 13S5701, 44W3014
BA	Brejolândia	29	12S2914	43W5736	0,080			Coordenadas do Sítio: 12S2914, 43W5736	BA	Coronel João Sá	30	10S1653	37W5545	0,080			Coordenadas do Sítio: 10S1653, 37W5545
BA	Brotas de Macaúbas	29	12S0042	42W3628	0,080			Coordenadas do Sítio: 12S0042, 42W3628	BA	Correntina	27	13S2028	44W3814	0,080			Coordenadas do Sítio: 13S2028, 44W3814
BA	Brotas de Macaúbas (MATA DE B. JESUS)	32	11S5211	42W4454	0,080			Coordenadas do Sítio: 11S5211, 42W4454	BA	Cotegipe	29	12S0149	44W1528	0,080			Coordenadas do Sítio: 12S0149, 44W1528
BA	Brumado	21	14S1141	41W4244	0,800			Coordenadas do Sítio: 14S1141, 41W4244	BA	Curaçá (MORRO SÃO JOSÉ)	30	09S1116	40W0408	0,800			Coordenadas do Sítio: 09S1116, 40W0408
BA	Brumado	24	14S1211	41W3951	0,800			Coordenadas do Sítio: 14S1211, 41W3951	BA	Encruzilhada	30	15S3144	40W5423	0,080			Coordenadas do Sítio: 15S3144, 40W5423
BA	Brumado	26	14S2127	41W4203	0,800			Coordenadas do Sítio: 14S2127, 41W4203	BA	Entre Rios	30	11S5623	38W0448	0,080			Coordenadas do Sítio: 11S5623, 38W0448
BA	Brumado	30	14S1012	41W4333	0,800			Coordenadas do Sítio: 14S1012, 41W4333	BA	Érico Cardoso	28	13S2512	42W0823	0,080			Coordenadas do Sítio: 13S2512, 42W0823
BA	Buritirama	29	10S4246	43W3807	0,080			Coordenadas do Sítio: 10S4246, 43W3807	BA	Esplanada	25	11S4800	37W5652	0,080			Coordenadas do Sítio: 11S4800, 37W5652 Reúso do canal de Aporá (Itamira)
BA	Caatiba	29	14S5811	40W2431	0,080			Coordenadas do Sítio: 14S5811, 40W2431	BA	Esplanada	27	11S4800	37W5652	0,080			Coordenadas do Sítio: 11S4800, 37W5652 Reúso do canal de Aporá (Itamira)
BA	Caculé	28	14S2958	42W1301	0,080			Coordenadas do Sítio: 14S2958, 42W1301	BA	Euclides da Cunha	21	10S3010	39W0156	0,080			Coordenadas do Sítio: 10S3010, 39W0156
BA	Caém	32	11S0535	40W2600	0,080			Coordenadas do Sítio: 11S0535, 40W2600	BA	Euclides da Cunha	29	10S3010	39W0156	0,800			Coordenadas do Sítio: 10S3010, 39W0156
BA	Caetité	15	14S0415	42W2931	0,800			Coordenadas do Sítio: 14S0415, 42W2931 Colocalizado com o canal 14	BA	Eunápolis	52	16S2221	39W3420	0,800			Coordenadas do Sítio: 16S2221, 39W3420
BA	Caetité	24	14S0129	42W3118	0,080			Coordenadas do Sítio: 14S0129, 42W3118	BA	Fátima	29	10S3549	38W1555	0,080			Coordenadas do Sítio: 10S3549, 38W1555
BA	Caetité	26	14S0654	42W2936	0,800			Coordenadas do Sítio: 14S0654, 42W2936	BA	Feira de Santana	55	12S1600	38W5800	0,800			Coordenadas do Sítio: 12S1600, 38W5800
BA	Caetité	28	14S0129	42W3118	0,080			Coordenadas do Sítio: 14S0129, 42W3118	BA	Filadélfia	27	10S4429	40W0759	0,080			Coordenadas do Sítio: 10S4429, 40W0759
BA	Cafarnaum	27	11S4130	41W2805	0,080			Coordenadas do Sítio: 11S4130, 41W2805	BA	Firmino Alves	30	14S5913	39W5542	0,080			Coordenadas do Sítio: 14S5913, 39W5542
BA	Caldeirão Grande	22	11S0052	40W1755	0,080			Coordenadas do Sítio: 11S0052, 40W1755	BA	Floresta Azul	17	14S5107	39W3906	0,800			Coordenadas do Sítio: 14S5107, 39W3906 Reúso do canal de Ilhéus
BA	Caldeirão Grande	27	11S0121	40W1816	0,080			Coordenadas do Sítio: 11S0121, 40W1816	BA	Floresta Azul	27	14S5746	39W4105	0,800			Coordenadas do Sítio: 14S5746, 39W4105
BA	Camacan	22	15S2502	39W2936	8,000			Coordenadas do Sítio: 15S2502, 39W2936	BA	Formosa do Rio Preto	23	11S0246	45W1134	0,080			Coordenadas do Sítio: 11S0246, 45W1134
BA	Camacan	27	15S2502	39W2936	8,000			Coordenadas do Sítio: 15S2502, 39W2936	BA	Formosa do Rio Preto	28	11S0246	45W1134	0,080			Coordenadas do Sítio: 11S0246, 45W1134
BA	Camamu	29	13S5615	39W0610	0,080			Coordenadas do Sítio: 13S5615, 39W0610	BA	Gandu	29	13S4421	39W2908	0,080			Coordenadas do Sítio: 13S4421, 39W2908
BA	Campo Alegre de Lourdes	28	09S3003	43W0008	0,080			Coordenadas do Sítio: 09S3003, 43W0008	BA	Gavião	30	11S2837	39W4658	0,080			Coordenadas do Sítio: 11S2837, 39W4658
BA	Campo Formoso	30	10S3045	40W1910	0,080			Coordenadas do Sítio: 10S3045, 40W1910	BA	Gentio do Ouro	29	11S2552	42W3024	0,080			Coordenadas do Sítio: 11S2552, 42W3024
BA	Canápolis	29	13S0423	44W1205	0,080			Coordenadas do Sítio: 13S0423, 44W1205	BA	Gongogi	27	14S1932	39W2802	0,080			Coordenadas do Sítio: 14S1932, 39W2802 Reúso do canal de Ipiaú
BA	Canarana	29	11S4109	41W4610	0,080			Coordenadas do Sítio: 11S4109, 41W4610	BA	Guanambi	21	14S1319	42W4706	0,080			Coordenadas do Sítio: 14S1319, 42W4706
BA	Canavieiras	30	15S4025	38W5738	0,080			Coordenadas do Sítio: 15S4025, 38W5738	BA	Guanambi	23	14S1319	42W4706	0,080			Coordenadas do Sítio: 14S1319, 42W4706
BA	Cândido Sales	27	15S3021	41W1440	0,080			Coordenadas do Sítio: 15S3021, 41W1440	BA	Guanambi	25	14S1319	42W4706	0,080			Coordenadas do Sítio: 14S1319, 42W4706
BA	Cansanção	28	10S3956	39W2919	0,080			Coordenadas do Sítio: 10S3956, 39W2919	BA	Guanambi	30	14S1319	42W4706	0,080			Coordenadas do Sítio: 14S1319, 42W4706
BA	Canudos	28	09S5341	39W0155	0,080			Coordenadas do Sítio: 09S5341, 39W0155	BA	Guaratinga	29	16S3602	39W4707	0,080			Coordenadas do Sítio: 16S3602, 39W4707
BA	Capela do Alto Alegre	27	11S3955	39W5015	0,080			Coordenadas do Sítio: 11S3955, 39W5015	BA	Heliópolis	28	10S4042	38W1722	0,080			Coordenadas do Sítio: 10S4042, 38W1722
BA	Capim Grosso	27	11S2254	40W0045	0,080			Coordenadas do Sítio: 11S2254, 40W0045	BA	Iaçu	22	12S4622	40W1245	0,080			Coordenadas do Sítio: 12S4622, 40W1245
BA	Caravelas	16	17S4408	39W1547	0,080			Coordenadas do Sítio: 17S4408, 39W1547	BA	Iaçu	24	12S4622	40W1245	0,080			Coordenadas do Sítio: 12S4622, 40W1245
BA	Caravelas	27	17S4408	39W1547	0,080			Coordenadas do Sítio: 17S4408, 39W1547	BA	Iaçu	26	12S4622	40W1245	0,080			Coordenadas do Sítio: 12S4622, 40W1245
BA	Cardeal da Silva	28	11S5802	37W5718	0,080			Coordenadas do Sítio: 11S5802, 37W5718	BA	Iaçu	30	12S4622	40W1245	0,080			Coordenadas do Sítio: 12S4622, 40W1245
BA	Carinhanha	27	14S1813	43W4606	0,080			Coordenadas do Sítio: 14S1813, 43W4606	BA	Ibiassucê	29	14S1621	42W1523	0,080			Coordenadas do Sítio: 14S1621, 42W1523
BA	Casa Nova	27	09S0547	41W0215	0,080			Coordenadas do Sítio: 09S0547, 41W0215	BA	Ibirapua	27	17S4118	40W0654	0,080			Coordenadas do Sítio: 17S4118, 40W0654
BA	Catolândia	24	12S1850	44W5233	0,080			Coordenadas do Sítio: 12S1850, 44W5233	BA	Ibicoara	30	13S2426	41W1728	0,080			Coordenadas do Sítio: 13S2426, 41W1728



BA	Ibicuí	27	14S5044	39W5817	0,080			Coordenadas do Sítio: 14S5044, 39W5817 Reúso do canal de Floresta Azul
BA	Ibipeba	32	11S3841	42W0029	0,080			Coordenadas do Sítio: 11S3841, 42W0029
BA	Ibipitanga	27	12S5257	42W2937	0,080			Coordenadas do Sítio: 12S5257, 42W2937
BA	Ibiquera	28	12S3853	40W5548	0,800			Coordenadas do Sítio: 12S3853, 40W5548
BA	Ibirapitanga	28	14S0940	39W2221	0,080			Coordenadas do Sítio: 14S0940, 39W2221
BA	Ibirataia	32	14S0329	39W3820	0,080			Coordenadas do Sítio: 14S0329, 39W3820
BA	Ibitiara	30	12S3951	42W1132	0,080			Coordenadas do Sítio: 12S3951, 42W1132
BA	Ibititá	30	11S3247	41W5844	0,080			Coordenadas do Sítio: 11S3247, 41W5844
BA	Ibotirama	22	12S1109	43W1247	0,080			Coordenadas do Sítio: 12S1109, 43W1247
BA	Ibotirama	25	12S1109	43W1247	0,080			Coordenadas do Sítio: 12S1109, 43W1247
BA	Ibotirama	29	12S1109	43W1247	0,080			Coordenadas do Sítio: 12S1109, 43W1247
BA	Ichu	21	11S4459	39W1123	0,080			Coordenadas do Sítio: 11S4459, 39W1123
BA	Ichu	28	11S4459	39W1123	0,080			Coordenadas do Sítio: 11S4459, 39W1123
BA	Igaporã	24	13S4611	42W4257	0,080			Coordenadas do Sítio: 13S4611, 42W4257
BA	Igaporã	27	13S4644	42W4330	0,080			Coordenadas do Sítio: 13S4644, 42W4330
BA	Iguaí	30	14S4528	40W0551	0,080			Coordenadas do Sítio: 14S4528, 40W0551
BA	Inhambupe	27	11S4723	38W2120	0,080			Coordenadas do Sítio: 11S4723, 38W2120 Reúso do canal de Aporá (Itamira)
BA	Ipiaú	22	14S0955	39W4244	0,800			Coordenadas do Sítio: 14S0955, 39W4244
BA	Ipiaú	27	14S0955	39W4244	0,800			Coordenadas do Sítio: 14S0955, 39W4244
BA	Ipirá	28	12S0841	39W4400	0,080			Coordenadas do Sítio: 12S0841, 39W4400
BA	Ipupiara	27	11S4922	42W3634	0,080			Coordenadas do Sítio: 11S4922, 42W3634
BA	Irajuba	28	13S1507	40W0507	0,080			Coordenadas do Sítio: 13S1507, 40W0507
BA	Iramaia	29	13S1812	40W5743	0,080			Coordenadas do Sítio: 13S1812, 40W5743
BA	Irecê	15	11S1814	41W5243	0,800			Coordenadas do Sítio: 11S1814, 41W5243 Colocalizado com o canal 14
BA	Irecê	21	11S1818	41W5115	0,800			Coordenadas do Sítio: 11S1818, 41W5115
BA	Irecê	24	11S1818	41W5115	0,800			Coordenadas do Sítio: 11S1818, 41W5115
BA	Irecê	26	11S1818	41W5115	0,800			Coordenadas do Sítio: 11S1818, 41W5115
BA	Irecê	28	11S1818	41W5115	0,800			Coordenadas do Sítio: 11S1818, 41W5115
BA	Itabela	27	16S3333	39W3405	0,800			Coordenadas do Sítio: 16S3333, 39W3405
BA	Itaberaba	21	12S3130	40W1840	0,800			Coordenadas do Sítio: 12S3130, 40W1840
BA	Itaberaba	23	12S3130	40W1840	0,800			Coordenadas do Sítio: 12S3130, 40W1840
BA	Itaberaba	25	12S3130	40W1840	0,800			Coordenadas do Sítio: 12S3130, 40W1840
BA	Itaberaba	27	12S3130	40W1840	0,800			Coordenadas do Sítio: 12S3130, 40W1840
BA	Itacaré	30	14S1747	39W0021	0,080			Coordenadas do Sítio: 14S1747, 39W0021
BA	Itaeté	30	12S5704	40W5817	0,800			Coordenadas do Sítio: 12S5704, 40W5817
BA	Itagi	30	14S0941	40W0006	0,080			Coordenadas do Sítio: 14S0941, 40W0006
BA	Itagibá	29	14S1646	39W5049	0,080			Coordenadas do Sítio: 14S1646, 39W5049
BA	Itagimirim	27	16S0459	39W3633	0,080			Coordenadas do Sítio: 16S0459, 39W3633
BA	Itaju do Colônia	30	15S0846	39W4314	0,080			Coordenadas do Sítio: 15S0846, 39W4314
BA	Itajupe (BANDEIRA DO ALMADA)	28	14S4115	39W2813	0,800			Coordenadas do Sítio: 14S4115, 39W2813
BA	Itamaraju	17	17S0148	39W3236	0,080			Coordenadas do Sítio: 17S0148, 39W3236; Colocalizado com o canal 18+
BA	Itamaraju	22	17S0203	39W3218	0,080			Coordenadas do Sítio: 17S0203, 39W3218
BA	Itamaraju	24	17S0203	39W3218	0,080			Coordenadas do Sítio: 17S0203, 39W3218
BA	Itamaraju	26	17S0321	39W3207	0,080			Coordenadas do Sítio: 17S0321, 39W3207
BA	Itamaraju	28	17S0203	39W3218	0,800			Coordenadas do Sítio: 17S0203, 39W3218
BA	Itamaraju	40	17S0203	39W3218	0,080			Coordenadas do Sítio: 17S0203, 39W3218
BA	Itamari	30	13S4644	39W4034	0,080			Coordenadas do Sítio: 13S4644, 39W4034
BA	Itambé	30	15S1511	40W3554	0,080			Coordenadas do Sítio: 15S1511, 40W3554
BA	Itanagra	28	12S1535	38W0246	0,080			Coordenadas do Sítio: 12S1535, 38W0246
BA	Itanhém	24	17S0957	40W1947	0,080			Coordenadas do Sítio: 17S0957, 40W1947
BA	Itanhém	29	17S0957	40W1947	0,080			Coordenadas do Sítio: 17S0957, 40W1947
BA	Itapé	14	14S5313	39W2524	0,080			Coordenadas do Sítio: 14S5313, 39W2524 Reúso do canal de Ilhéus
BA	Itapé	29	14S5313	39W2524	0,080			Coordenadas do Sítio: 14S5313, 39W2524

BA	Itapebi	29	15S5730	39W3117	0,080			Coordenadas do Sítio: 15S5730, 39W3117
BA	Itapetinga	21	15S1538	40W1506	0,800			Coordenadas do Sítio: 15S1538, 40W1506
BA	Itapetinga	23	15S1457	40W1453	0,800			Coordenadas do Sítio: 15S1457, 40W1453
BA	Itapetinga	27	15S1538	40W1506	0,800			Coordenadas do Sítio: 15S1538, 40W1506
BA	Itapicuru	32	11S1835	38W1305	0,080			Coordenadas do Sítio: 11S1835, 38W1305
BA	Itapitanga	29	14S2555	39W3346	0,080			Coordenadas do Sítio: 14S2555, 39W3346
BA	Itaquara	32	13S2630	39W5656	0,080			Coordenadas do Sítio: 13S2630, 39W5656
BA	Itarantim	30	15S4023	40W0554	0,800			Coordenadas do Sítio: 15S4023, 40W0554
BA	Itiruçu	27	13S3136	40W0904	0,080			Coordenadas do Sítio: 13S3136, 40W0904
BA	Itiúba	29	10S4458	39W4847	0,800			Coordenadas do Sítio: 10S4458, 39W4847
BA	Itororó	32	15S0645	40W0409	0,080			Coordenadas do Sítio: 15S0645, 40W0409
BA	Iuiú	29	14S2428	43W3234	0,080			Coordenadas do Sítio: 14S2428, 43W3234
BA	Jaborandi	24	13S3704	44W2807	0,080			Coordenadas do Sítio: 13S3704, 44W2807
BA	Jaborandi	29	13S3728	44W2803	0,080			Coordenadas do Sítio: 13S3728, 44W2803
BA	Jacaraci	23	14S5101	42W2529	0,800			Coordenadas do Sítio: 14S5101, 42W2529
BA	Jacaraci	28	14S5101	42W2529	0,800			Coordenadas do Sítio: 14S5101, 42W2529
BA	Jacobina	21	11S1107	40W3052	0,800			Coordenadas do Sítio: 11S1107, 40W3052
BA	Jacobina	24	11S1107	40W3052	0,800			Coordenadas do Sítio: 11S1107, 40W3052
BA	Jacobina	26	11S1107	40W3052	0,800			Coordenadas do Sítio: 11S1107, 40W3052
BA	Jacobina	28	11S1107	40W3052	0,800			Coordenadas do Sítio: 11S1107, 40W3052
BA	Jacobina	35	11S1107	40W3052	0,800			Coordenadas do Sítio: 11S1107, 40W3052
BA	Jacobina	41	11S1107	40W3052	0,080			Coordenadas do Sítio: 11S1107, 40W3052
BA	Jaguaquara	30	13S3214	39W5739	0,080			Coordenadas do Sítio: 13S3214, 39W5739
BA	Jaguarari	30	10S1527	40W1131	0,080			Coordenadas do Sítio: 10S1527, 40W1131
BA	Jaguari (MINA CARAÍBA)	21	09S5137	39W5108	0,080			Coordenadas do Sítio: 09S5137, 39W5108
BA	Jaguari (MINA CARAÍBA)	25	09S5230	39W5422	0,080			Coordenadas do Sítio: 09S5230, 39W5422
BA	Jaguari (MINA CARAÍBA)	29	09S5230	39W5422	0,080			Coordenadas do Sítio: 09S5230, 39W5422
BA	Jandaíra	27	11S3411	37W4625	0,080			Coordenadas do Sítio: 11S3411, 37W4625
BA	Jequié	55	13S5437	40W0727	0,080			Coordenadas do Sítio: 13S5437, 40W0727
BA	Jeremoabo	29	10S0407	38W2106	0,080			Coordenadas do Sítio: 10S0407, 38W2106
BA	Jitaúna	29	14S0053	39W5455	0,080			Coordenadas do Sítio: 14S0053, 39W5455
BA	João Dourado	27	11S2037	41W3937	0,080			Coordenadas do Sítio: 11S2037, 41W3937
BA	Jucuruçu	30	16S5037	40W0935	0,080			Coordenadas do Sítio: 16S5037, 40W0935
BA	Jussara	27	11S0256	41W5812	0,080			Coordenadas do Sítio: 11S0256, 41W5812
BA	Jussiapé	28	13S3107	41W3523	0,080			Coordenadas do Sítio: 13S3107, 41W3523 Reúso do canal de Barra da Estiva
BA	Lafaiete Coutinho	55	13S3953	40W1050	0,080			Coordenadas do Sítio: 13S3953, 40W1050
BA	Laje	29	13S1117	39W2522	0,080			Coordenadas do Sítio: 13S1117, 39W2522
BA	Lajedão	30	17S3643	40W2045	0,080			Coordenadas do Sítio: 17S3643, 40W2045
BA	Lajedinho	30	12S2103	40W5429	0,080			Coordenadas do Sítio: 12S2103, 40W5429
BA	Lençóis	30	12S3316	41W2352	0,800			Coordenadas do Sítio: 12S3316, 41W2352
BA	Luís Eduardo Magalhães	26	12S0652	45W4839	0,080			Coordenadas do Sítio: 12S0652, 45W4839
BA	Luís Eduardo Magalhães	30	12S0519	45W4811	0,800			Coordenadas do Sítio: 12S0519, 45W4811
BA	Luís Eduardo Magalhães	54	12S0652	45W4839	0,080			Coordenadas do Sítio: 12S0652, 45W4839
BA	Macajuba	27	12S0819	40W2136	0,080			Coordenadas do Sítio: 12S0819, 40W2136 Reúso do canal de Novo Mundo
BA	Macarani	30	15S3304	40W2428	0,080			Coordenadas do Sítio: 15S3304, 40W2428 Reúso do canal de Itarantim
BA	Macaúbas	28	13S0038	42W4141	0,800			Coordenadas do Sítio: 13S0038, 42W4141
BA	Macururé	27	09S1023	39W0330	0,080			Coordenadas do Sítio: 09S1023, 39W0330
BA	Maiquinique	28	15S3501	40W1821	0,080			Coordenadas do Sítio: 15S3501, 40W1821
BA	Mairi	28	11S4332	40W0908	0,080			Coordenadas do Sítio: 11S4332, 40W0908
BA	Malhada de Pedras	27	14S2304	41W5256	0,080			Coordenadas do Sítio: 14S2304, 41W5256
BA	Maracás	28	13S2702	40W2537	0,080			Coordenadas do Sítio: 13S2702, 40W2537
BA	Maraú	27	14S0725	39W0030	0,080			Coordenadas do Sítio: 14S0725, 39W0030
BA	Marcionílio Souza	27	13S0042	40W3141	0,080			Coordenadas do Sítio: 13S0042, 40W3141
BA	Mascote	30	15S3350	39W1805	0,080			Coordenadas do Sítio: 15S3350, 39W1805
BA	Medeiros Neto	28	17S2012	40W1417	0,080			Coordenadas do Sítio: 17S2012, 40W1417

BA	Miguel Calmon	30	11S2522	40W3553	0,080			Coordenadas do Sítio: 11S2522, 40W3553	BA	Presidente Dutra	32	11S1618	41W5942	0,080			Coordenadas do Sítio: 11S1618, 41W5942
BA	Milagres	29	12S5133	39W5203	0,080			Coordenadas do Sítio: 12S5133, 39W5203	BA	Presidente Jânio Quadros	27	14S4117	41W4033	0,080			Coordenadas do Sítio: 14S4117, 41W4033
BA	Monte Santo	27	10S2623	39W1910	0,080			Coordenadas do Sítio: 10S2623, 39W1910	BA	Queimadas	27	10S5814	39W3719	0,080			Coordenadas do Sítio: 10S5814, 39W3719
BA	Morpará	27	11S3327	43W1643	0,080			Coordenadas do Sítio: 11S3327, 43W1643	BA	Quijingue	32	10S4511	39W1232	0,080			Coordenadas do Sítio: 10S4511, 39W1232
BA	Morro do Chapéu	22	11S3241	41W1014	0,080			Coordenadas do Sítio: 11S3241, 41W1014	BA	Rafael Jambeiro	28	12S2423	39W3007	0,080			Coordenadas do Sítio: 12S2423, 39W3007
BA	Morro do Chapéu	29	11S3530	41W1226	0,080			Coordenadas do Sítio: 11S3530, 41W1226	BA	Remanso	21	09S3629	42W0424	0,080			Coordenadas do Sítio: 09S3629, 42W0424
BA	Mortugaba	24	15S0127	42W2207	0,080			Coordenadas do Sítio: 15S0127, 42W2207	BA	Remanso	23	09S3449	42W0734	0,080			Coordenadas do Sítio: 09S3449, 42W0734
BA	Mucugê	29	12S5845	41W1402	0,080			Coordenadas do Sítio: 12S5845, 41W1402	BA	Remanso	27	09S3449	42W0734	0,080			Coordenadas do Sítio: 09S3449, 42W0734
BA	Mucuri	27	18S0511	39W3305	0,080			Coordenadas do Sítio: 18S0511, 39W3305	BA	Retirolândia	28	11S2940	39W2536	0,080			Coordenadas do Sítio: 11S2940, 39W2536
BA	Mundo Novo	25	11S5119	40W2843	0,800			Coordenadas do Sítio: 11S5119, 40W2843	BA	Riachão das Neves	27	11S4553	44W5243	0,080			Coordenadas do Sítio: 11S4553, 44W5243
BA	Mundo Novo	27	11S5119	40W2843	0,800			Coordenadas do Sítio: 11S5119, 40W2843	BA	Riachão do Jacuípe	32	11S4951	39W2142	0,080			Coordenadas do Sítio: 11S4951, 39W2142
BA	Mutuípe	27	13S1349	39W3024	0,080			Coordenadas do Sítio: 13S1349, 39W3024	BA	Riacho de Santana	29	13S3739	42W5413	0,080			Coordenadas do Sítio: 13S3739, 42W5413
BA	Nordestina	30	10S4917	39W2528	0,080			Coordenadas do Sítio: 10S4917, 39W2528	BA	Ribeira do Amparo	32	11S0233	38W2601	0,080			Coordenadas do Sítio: 11S0233, 38W2601
BA	Nova Fátima	32	11S3628	39W3754	0,080			Coordenadas do Sítio: 11S3628, 39W3754	BA	Ribeira do Pombo	22	10S4943	38W3213	0,080			Coordenadas do Sítio: 10S4943, 38W3213
BA	Nova Itarana	27	13S0129	40W0407	0,080			Coordenadas do Sítio: 13S0129, 40W0407	BA	Ribeira do Pombo	24	10S4943	38W3213	0,080			Coordenadas do Sítio: 10S4943, 38W3213
BA	Nova Soure	30	11S1218	38W3010	0,080			Coordenadas do Sítio: 11S1218, 38W3010	BA	Ribeira do Pombo	26	10S4423	38W2637	0,080			Coordenadas do Sítio: 10S4423, 38W2637
BA	Nova Viçosa	29	17S5329	39W2216	0,080			Coordenadas do Sítio: 17S5329, 39W2216	BA	Ribeira do Pombo	29	10S4943	38W3213	0,080			Coordenadas do Sítio: 10S4943, 38W3213
BA	Novo Canaã	28	14S4749	40W0939	0,080			Coordenadas do Sítio: 14S4749, 40W0939	BA	Rio de Contas	23	13S3529	41W5038	8,000			Coordenadas do Sítio: 13S3529, 41W5038
BA	Olindina	28	11S2309	38W1827	0,080			Coordenadas do Sítio: 11S2309, 38W1827	BA	Rio de Contas	27	13S3529	41W5038	8,000			Coordenadas do Sítio: 13S3529, 41W5038
BA	Oliveira dos Brejinhos	28	12S1912	42W5344	0,080			Coordenadas do Sítio: 12S1912, 42W5344	BA	Rio do Antônio	30	14S2436	42W0440	0,080			Coordenadas do Sítio: 14S2436, 42W0440
BA	Palmas de Monte Alto	22	14S1617	43W1005	0,080			Coordenadas do Sítio: 14S1617, 43W1005	BA	Rio do Pires	29	13S0737	42W1735	0,080			Coordenadas do Sítio: 13S0737, 42W1735
BA	Palmas de Monte Alto	24	14S1617	43W1005	0,080			Coordenadas do Sítio: 14S1617, 43W1005	BA	Rio Real	29	11S2805	37W5602	0,080			Coordenadas do Sítio: 11S2805, 37W5602
BA	Palmas de Monte Alto	28	14S1617	43W1005	0,800			Coordenadas do Sítio: 14S1617, 43W1005	BA	Ruy Barbosa	16	12S1745	40W3031	0,080			Coordenadas do Sítio: 12S1745, 40W3031
BA	Palmeiras	27	12S3124	41W3438	0,080			Coordenadas do Sítio: 12S3124, 41W3438	BA	Ruy Barbosa	26	12S1652	40W2925	0,080			Coordenadas do Sítio: 12S1652, 40W2925
BA	Palmeiras (PAI INÁCIO)	32	12S2704	41W2827	8,000			Coordenadas do Sítio: 12S2704, 41W2827	BA	Ruy Barbosa	29	12S1652	40W2925	0,080			Coordenadas do Sítio: 12S1652, 40W2925
BA	Paramirim	21	13S2712	42W1235	0,800			Coordenadas do Sítio: 13S2712, 42W1235	BA	Salvador	19	12S5946	38W3028	8,000			Coordenadas do Sítio: 12S5946, 38W3028 Colocalizado com os canais 18- e 20-E
BA	Paramirim	25	13S2648	42W1442	0,800			Coordenadas do Sítio: 13S2648, 42W1442	BA	Santa Brígida	30	09S4405	38W0750	0,080			Coordenadas do Sítio: 09S4405, 38W0750
BA	Paramirim	30	13S2713	42W1235	0,800			Coordenadas do Sítio: 13S2713, 42W1235	BA	Santa Cruz Cabralia	28	16S1705	39W0153	0,080			Coordenadas do Sítio: 16S1705, 39W0153
BA	Paratinga	27	12S4553	43W1127	0,080			Coordenadas do Sítio: 12S4553, 43W1127	BA	Santa Cruz da Vitória	29	14S5638	39W5051	0,080			Coordenadas do Sítio: 14S5638, 39W5051
BA	Paripiranga	27	10S3930	37W5433	0,800			Coordenadas do Sítio: 10S3930, 37W5433	BA	Santa Inês	30	13S1658	39W4851	0,080			Coordenadas do Sítio: 13S1658, 39W4851
BA	Pau Brasil	29	15S2837	39W3949	0,080			Coordenadas do Sítio: 15S2837, 39W3949	BA	Santa Maria da Vitória	26	13S2920	44W1033	0,080			Coordenadas do Sítio: 13S2920, 44W1033
BA	Paulo Afonso	40	09S2427	38W1320	0,800			Coordenadas do sítio: 09S2427, 38W1320 Colocalizado com o canal 39D	BA	Santa Maria da Vitória	28	13S2920	44W1033	0,800			Coordenadas do Sítio: 13S2920, 44W1033
BA	Pé de Serra	22	11S5030	39W3648	0,080			Coordenadas do Sítio: 11S5030, 39W3648	BA	Santa Rita de Cássia	24	11S0011	44W3133	0,080			Coordenadas do Sítio: 11S0011, 44W3133
BA	Pé de Serra	29	11S5030	39W3648	0,080			Coordenadas do Sítio: 11S5030, 39W3648	BA	Santa Rita de Cássia	29	11S0011	44W3133	0,080			Coordenadas do Sítio: 11S0011, 44W3133
BA	Pedro Alexandre	28	10S0050	37W5356	0,080			Coordenadas do Sítio: 10S0050, 37W5356	BA	Santaluz	28	11S1529	39W2233	0,080			Coordenadas do Sítio: 11S1529, 39W2233
BA	Piatã	23	13S0909	41W4622	0,080			Coordenadas do Sítio: 13S0909, 41W4622 Reúso do canal de Rio de Contas	BA	Santana	23	12S5852	44W0254	0,800			Coordenadas do Sítio: 12S5852, 44W0254
BA	Piatã (CABRALIA)	29	12S5141	41W4922	0,080			Coordenadas do Sítio: 12S5141, 41W4922	BA	Santana	25	12S5833	44W0507	0,800			Coordenadas do Sítio: 12S5833, 44W0507
BA	Pilão Arcado	28	10S0000	42W2913	0,080			Coordenadas do Sítio: 10S0000, 42W2913	BA	Santana	27	12S5833	44W0507	0,800			Coordenadas do Sítio: 12S5833, 44W0507
BA	Pindaí (GUIRAPA)	30	14S2400	42W3729	0,080			Coordenadas do Sítio: 14S2400, 42W3729	BA	São Desidério	27	12S2247	44W5913	0,080			Coordenadas do Sítio: 12S2247, 44W5913
BA	Pindobaçu	32	10S4446	40W2152	0,080			Coordenadas do Sítio: 10S4446, 40W2152	BA	São Domingos	21	11S2743	39W3145	0,080			Coordenadas do Sítio: 11S2743, 39W3145
BA	Pintadas	32	11S4833	39W5442	0,080			Coordenadas do Sítio: 11S4833, 39W5442	BA	São José do Jacuípe	29	11S3022	40W0128	0,080			Coordenadas do Sítio: 11S3022, 40W0128
BA	Pirai do Norte	27	13S4543	39W2245	0,080			Coordenadas do Sítio: 13S4543, 39W2245	BA	Sátiro Dias	29	11S3606	38W3459	0,080			Coordenadas do Sítio: 11S3606, 38W3459
BA	Piripá	29	14S5645	41W4302	0,080			Coordenadas do Sítio: 14S5645, 41W4302	BA	Saúde	30	10S5611	40W2419	0,800			Coordenadas do Sítio: 10S5611, 40W2419
BA	Piritiba	29	11S4317	40W3302	0,080			Coordenadas do Sítio: 11S4317, 40W3302	BA	Seabra	23	12S2521	41W4539	0,800			Coordenadas do Sítio: 12S2521, 41W4539
BA	Planaltino	30	13S1537	40W2229	0,080			Coordenadas do Sítio: 13S1537, 40W2229	BA	Seabra	29	12S2534	41W4931	0,080			Coordenadas do Sítio: 12S2534, 41W4931
BA	Planalto	22	14S3953	40W2901	0,080			Coordenadas do Sítio: 14S3953, 40W2901 Reúso do canal de Vitória da Conquista	BA	Sebastião Laranjeiras	23	14S3419	42W5630	0,080			Coordenadas do Sítio: 14S3419, 42W5630
BA	Planalto	24	14S4004	40W2757	0,080			Coordenadas do Sítio: 14S4004, 40W2757	BA	Sebastião Laranjeiras (MONTE ALTO)	27	14S2951	42W5328	8,000			Coordenadas do Sítio: 14S2951, 42W5328
BA	Planalto	30	14S4013	40W2808	0,080			Coordenadas do Sítio: 14S4013, 40W2808 Reúso do canal de Barra do Choça	BA	Senhor do Bonfim	15	10S2625	40W1033	0,800			Coordenadas do Sítio: 10S2625, 40W1033 Colocalizado com o canal 14
BA	Poções	21	14S3051	40W2125	0,080			Coordenadas do Sítio: 14S3051, 40W2125	BA	Senhor do Bonfim	22	10S2743	40W1129	0,800			Coordenadas do Sítio: 10S2743, 40W1129
BA	Poções	28	14S3141	40W2225	0,080			Coordenadas do Sítio: 14S3141, 40W2225 Reúso do canal de Vitória da Conquista	BA	Senhor do Bonfim	24	10S2625	40W1033	0,800			Coordenadas do Sítio: 10S2625, 40W1033
BA	Potiraguá	28	15S3854	39W5304	0,080			Coordenadas do Sítio: 15S3854, 39W5304	BA	Senhor do Bonfim	26	10S2743	40W1129	0,800			Coordenadas do Sítio: 10S2743, 40W1129
BA	Prado	29	17S2012	39W1330	0,080			Coordenadas do Sítio: 17S2012, 39W1330	BA	Senhor do Bonfim	28	10S2625	40W1033	8,000			Coordenadas do Sítio: 10S2625, 40W1033
BA	Prado	40	17S2012	39W1330	0,080			Coordenadas do Sítio: 17S2012, 39W1330	BA	Sento Sé	55	09S4439	41W5307	0,080			Coordenadas do Sítio: 09S4439, 41W5307
									BA	Serra Dourada	28	12S4514	43W5744	0,080			Coordenadas do Sítio: 12S4514, 43W5744
									BA	Serrinha	22	11S3846	39W0316	0,800			Coordenadas do Sítio: 11S3846, 39W0316
									BA	Serrinha	26	11S3846	39W0316	0,800			Coordenadas do Sítio: 11S3846, 39W0316



BA	Serrinha	30	11S3846	39W0316	0,800			Coordenadas do Sítio: 11S3846, 39W0316
BA	Serrinha	41	11S3855	39W0027	0,800			Coordenadas do Sítio: 11S3855, 39W0027
BA	Serrolândia	22	11S2443	40W1803	0,080			Coordenadas do Sítio: 11S2443, 40W1803
BA	Serrolândia	30	11S2443	40W1803	0,080			Coordenadas do Sítio: 11S2443, 40W1803
BA	Serrolândia	54	11S2443	40W1803	0,080			Coordenadas do Sítio: 11S2443, 40W1803
BA	Sobradinho	30	09S2424	40W4845	0,080			Coordenadas do Sítio: 09S2424, 40W4845
BA	Tanhaçu	27	13S5839	41W1457	0,800			Coordenadas do Sítio: 13S5839, 41W1457
BA	Tanque Novo	28	13S3223	42W2930	0,080			Coordenadas do Sítio: 13S3223, 42W2930
BA	Tanquinho	29	11S5810	39W0632	0,800			Coordenadas do Sítio: 11S5810, 39W0632
BA	Taperoá	27	13S3204	39W0623	0,080			Coordenadas do Sítio: 13S3204, 39W0623
BA	Tapiramutá	28	11S5042	40W4817	0,080			Coordenadas do Sítio: 11S5042, 40W4817
BA	Tremedal	27	14S5826	41W2438	0,080			Coordenadas do Sítio: 14S5826, 41W2438
BA	Tucano	27	10S5716	38W4339	0,080			Coordenadas do Sítio: 10S5716, 38W4339
BA	Uauá	27	09S4322	39W3843	0,080			Coordenadas do Sítio: 09S4322, 39W3843
BA	Ubaitaba	29	14S1747	39W2032	0,080			Coordenadas do Sítio: 14S1747, 39W2032
BA	Ubatã	21	14S1244	39W3142	0,080			Coordenadas do Sítio: 14S1244, 39W3142
BA	Ubatã	30	14S1054	39W2822	0,080			Coordenadas do Sítio: 14S1054, 39W2822
BA	Uibaí	27	11S1959	42W0742	0,080			Coordenadas do Sítio: 11S1959, 42W0742
BA	Una	29	15S1732	39W0426	0,080			Coordenadas do Sítio: 15S1732, 39W0426
BA	Urandi	29	14S4607	42W4044	0,800			Coordenadas do Sítio: 14S4607, 42W4044
BA	Uruçuca	27	14S3724	39W1456	0,080			Coordenadas do Sítio: 14S3724, 39W1456
BA	Utinga	21	12S0434	41W0540	0,080			Coordenadas do Sítio: 12S0434, 41W0540
BA	Utinga	29	12S0607	41W1217	0,800			Coordenadas do Sítio: 12S0607, 41W1217
BA	Valente	30	11S2509	39W2727	0,080			Coordenadas do Sítio: 11S2509, 39W2727
BA	Várzea do Poço	32	11S3201	40W1938	0,080			Coordenadas do Sítio: 11S3201, 40W1938
BA	Várzea Nova	27	11S1535	40W5651	0,080			Coordenadas do Sítio: 11S1535, 40W5651
BA	Wagner	27	12S1702	41W0940	0,080			Coordenadas do Sítio: 12S1702, 41W0940
BA	Wanderley	23	12S0720	43W5328	0,080			Coordenadas do Sítio: 12S0720, 43W5328
BA	Wanderley	27	12S0720	43W5328	0,080			Coordenadas do Sítio: 12S0720, 43W5328
BA	Wenceslau Guimarães	32	13S4102	39W2844	0,080			Coordenadas do Sítio: 13S4102, 39W2844
BA	Xique-Xique	21	10S4927	42W4344	0,080			Coordenadas do Sítio: 10S4927, 42W4344
BA	Xique-Xique	23	10S4927	42W4344	0,800			Coordenadas do Sítio: 10S4927, 42W4344
BA	Xique-Xique	25	10S4927	42W4344	0,080			Coordenadas do Sítio: 10S4927, 42W4344
BA	Xique-Xique	30	10S4927	42W4344	0,080			Coordenadas do Sítio: 10S4927, 42W4344
SE	Aracaju	45	10S5250	37W0312	8,000			Coordenadas do Sítio: 10S5250, 37W0312 Colocalizado com os canais 44 e 46
SE	Aracaju	54	10S5440	37W0418	8,000			Coordenadas do Sítio: 10S5440, 37W0418 Colocalizado com o canal 53+
SE	Aracaju	58	10S5340	37W0354	8,000			Coordenadas do Sítio: 10S5340, 37W0354 Colocalizado com o canal 57-
SE	Barra dos Coqueiros	14	10S5433	37W0211	8,000			Coordenadas do Sítio: 10S5433, 37W0211
SE	Canindé de São Francisco	32	09S3848	37W4734	0,080			Coordenadas do Sítio: 09S3848, 37W4734
SE	Estância	19	11S1603	37W2610	0,800			Coordenadas do Sítio: 11S1603, 37W2610
SE	Estância	40	11S1603	37W2610	0,800			Coordenadas do Sítio: 11S1603, 37W2610
SE	Estância	42	11S1307	37W2402	0,800			Coordenadas do Sítio: 11S1307, 37W2402
SE	Feira Nova	45	10S1604	37W1837	8,000			Coordenadas do Sítio: 10S1604, 37W1837
SE	Itabaiana	19	10S4129	37W2550	0,080			Coordenadas do Sítio: 10S4129, 37W2550
SE	Itabaiana	32	10S4129	37W2550	8,000			Coordenadas do Sítio: 10S4129, 37W2550
SE	Itabaiana	42	10S4128	37W2437	0,800			Coordenadas do Sítio: 10S4128, 37W2437
SE	Lagarto	16	10S5501	37W3924	8,000			Coordenadas do Sítio: 10S5501, 37W3924
SE	Lagarto	41	10S5501	37W3924	0,800			Coordenadas do Sítio: 10S5501, 37W3924
SE	Monte Alegre de Sergipe	34	10S0135	37W3331	0,080			Coordenadas do Sítio: 10S0135, 37W3331
SE	Nossa Senhora da Glória	34	10S1334	37W2538	0,080			Coordenadas do Sítio: 10S1334, 37W2538
SE	Pedrinhas	34	11S1103	37W4337	0,800			Coordenadas do Sítio: 11S1103, 37W4337
SE	Propriá	16	10S1258	36W5152	0,080			Coordenadas do Sítio: 10S1258, 36W5152
SE	Propriá	39	10S1241	36W5021	0,800			Coordenadas do Sítio: 10S1241, 36W5021
SE	Propriá	41	10S1753	36W5232	0,800			Coordenadas do Sítio: 10S1753, 36W5232
SE	Tobias Barreto	41	11S1040	37W5524	0,800			Coordenadas do Sítio: 11S1040, 37W5524

2) Alteração de canais do PBTVD:
SITUAÇÃO ATUAL

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
BA	Alagoinhas	16	12S0720	38W2414	0,800			Coordenadas do Sítio: 12S0720, 38W2414
BA	Barreiras	16	12S0605	44W5937	0,800			Coordenadas do sítio: 12S0605, 44W5937
BA	Barreiras	21	12S0605	44W5937	0,800			Coordenadas do sítio: 12S0605, 44W5937
BA	Barreiras	23	12S0605	44W5937	8,000			Coordenadas do sítio: 12S0605, 44W5937
BA	Barreiras	35	12S0605	44W5937	0,080			Coordenadas do sítio: 12S0605 44W5937
BA	Eunápolis	30	16S2348	40W3059	0,800			Coordenadas do sítio: 16S2348, 40W3059
BA	Eunápolis	58	16S2221	39W3420	0,080			Coordenadas do sítio: 16S2221, 39W3420
BA	Ilhéus	14	14S4738	39W0201	0,800			Coordenadas do sítio: 14S4738, 39W0201 Colocalizado com o canal 15
BA	Ilhéus	17	14S4720	39W0258	0,800			Coordenadas do sítio: 14S4720, 39W0258 - Reúso do canal de Itabuna/BA
BA	Ilhéus	30	14S4811	39W0222	0,800			Coordenadas do sítio: 14S4811, 39W0222 - Reúso do canal de Itabuna/BA
BA	Itabuna	15	14S4838	39W1554	0,800			Coordenadas do sítio: 14S4838, 39W1554 Colocalizado com o canal 14+
BA	Itabuna	22	14S4646	39W1544	0,080			Coordenadas do sítio: 14S4646, 39W1544 - Reúso do canal de Ilhéus/BA
BA	Itabuna	26	14S4646	39W1544	0,080			Coordenadas do sítio: 14S4646, 39W1544 Colocalizado com o canal 27
BA	Itabuna	42	14S4646	39W1544	0,800			Coordenadas do sítio: 14S4646, 39W1544 - Reúso do canal de Ilhéus/BA
BA	Itabuna	47	14S4646	39W1544	0,800			Coordenadas do sítio: 14S4646 39W1544
BA	Paulo Afonso	28	09S2348	38W1345	0,800			Coordenadas do Sítio: 09S2348, 38W1345
BA	Paulo Afonso	39	09S2427	38W1320	0,800			Coordenadas do sítio: 09S2427, 38W1320
BA	Paulo Afonso	43	09S2348	38W1345	0,800			Coordenadas do Sítio: 09S2348, 38W1345
BA	Porto Seguro	17	16S2620	39W0403	0,800			Coordenadas do sítio: 16S2620, 39W0403
BA	Porto Seguro	22	16S2620	39W0403	0,800			Coordenadas do sítio: 16S2620, 39W0403
BA	Porto Seguro	30	16S2620	39W0403	0,080			Coordenadas do sítio: 16S2620, 39W0403
BA	Porto Seguro (MONTE PAS-COAL)	30	16S4315	39W2640	0,080			Coordenadas do sítio: 16S4315, 39W2640
BA	Porto Seguro (SE-GURO)	32	16S2111	39W2310	0,080			Coordenadas do sítio: 16S2111, 39W2310 Colocalizado com o canal 33
BA	Salvador	43	13S0019	38W3003	8,000			Coordenadas do sítio: 13S0019, 38W3003 Colocalizado com os canais 42D e 44
BA	Vitória da Conquista	31	14S4957	40W5103	0,800			Coordenadas do Sítio: 14S4957, 40W5103
BA	Vitória da Conquista	33	14S4957	40W5103	8,000			Coordenadas do Sítio: 14S4957, 40W5103
BA	Vitória da Conquista	43	14S4957	40W5103	0,800			Coordenadas do Sítio: 14S4957, 40W5103

NOVA SITUAÇÃO

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
BA	Alagoinhas	15	12S0801	38W2509	0,800			Coordenadas do Sítio: 12S0801, 38W2509 Colocalizado com o canal 14
BA	Barreiras	15	12S0605	44W5937	0,800			Coordenadas do Sítio: 12S0605, 44W5937 Colocalizado com o canal 14
BA	Barreiras	21	12S0910	44W5924	0,800			Coordenadas do Sítio: 12S0910, 44W5924
BA	Barreiras	23	12S0910	44W5924	8,000			Coordenadas do Sítio: 12S0910, 44W5924
BA	Barreiras	35	12S0910	44W5924	0,080			Coordenadas do Sítio: 12S0910, 44W5924
BA	Eunápolis	30	16S2221	39W3420	0,800			Coordenadas do Sítio: 16S2221, 39W3420
BA	Eunápolis	41	16S2304	39W3904	0,080			Coordenadas do Sítio: 16S2304, 39W3904
BA	Ilhéus	14	14S4817	39W0213	0,800			Coordenadas do Sítio: 14S4817, 39W0213 Colocalizado com o canal 15
BA	Ilhéus	18	14S4720	39W0258	0,800			Coordenadas do sítio: 14S4720 39W0258
BA	Ilhéus	28	14S4817	39W0213	0,800			Coordenadas do Sítio: 14S4817, 39W0213



BA	Itabuna	15	14S4734	39W1712	0,800			Coordenadas do Sítio: 14S4734, 39W1712 Colocalizado com o canal 14+
BA	Itabuna	21	14S4646	39W1544	0,080			Coordenadas do sítio: 14S4646, 39W1544
BA	Itabuna	25	14S4734	39W1712	0,080			Coordenadas do Sítio: 14S4734, 39W1712
BA	Itabuna	42	14S4734	39W1712	0,800			Coordenadas do Sítio: 14S4734, 39W1712 - Reúso do canal de Ilhéus/BA
BA	Itabuna	47	14S4646	39W1544	0,800			Coordenadas do sítio: 14S4646 39W1544 - Reúso do canal de Ilhéus/BA
BA	Paulo Afonso	28	09S2413	38W1334	0,800			Coordenadas do Sítio: 09S2413, 38W1334
BA	Paulo Afonso	39	09S2427	38W1320	0,800			Coordenadas do sítio: 09S2427, 38W1320 Colocalizado com o canal 40D
BA	Paulo Afonso	43	09S2023	38W1630	0,800			Coordenadas do Sítio: 09S2023, 38W1630
BA	Porto Seguro	18	16S2620	39W0403	0,800			Coordenadas do sítio: 16S2620, 39W0403 Colocalizado com o canal 19+
BA	Porto Seguro	20	16S2620	39W0403	0,800			Coordenadas do sítio: 16S2620, 39W0403 Colocalizado com o canal 19+
BA	Porto Seguro	29	16S2620	39W0403	0,080			Coordenadas do sítio: 16S2620, 39W0403
BA	Porto Seguro (MONTE PAS-COAL)	29	16S4315	39W2640	0,080			Coordenadas do sítio: 16S4315, 39W2640
BA	Porto Seguro (SE-GURO)	54	16S2111	39W2310	0,080			Coordenadas do sítio: 16S2111, 39W2310
BA	Salvador	43	13S0019	38W3003	80,000			Coordenadas do sítio: 13S0019, 38W3003 Colocalizado com os canais 42D e 44
BA	Vitória da Conquista	31	14S5216	40W5016	0,800			Coordenadas do Sítio: 14S5216, 40W5016
BA	Vitória da Conquista	33	14S5216	40W5016	8,000			Coordenadas do Sítio: 14S5216, 40W5016
BA	Vitória da Conquista	43	14S5216	40W5016	0,800			Coordenadas do Sítio: 14S5216, 40W5016

ATO Nº 8.262, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto no inciso VIII do art. 189, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 270, de 19 de julho de 2001, alterado pela Resolução n.º 489, de 05 de dezembro de 2007, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 211 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 - Lei Geral de Telecomunicações;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da Portaria MC n.º 652, de 10 de outubro de 2006, que estabeleceu critérios, procedimentos e prazos para a consignação de canais de radiofrequência destinados à transmissão do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens e do Serviço de Retransmissão de Televisão Digitais, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T;

CONSIDERANDO o resultado da Consulta Pública n.º 49, de 18 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União no dia 22 subsequente, referente ao planejamento de canais para uso da Televisão Digital no Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art. 1º Proceder, nos Planos Básicos de Distribuição de Canais de Televisão em VHF e UHF - PBTv, de Retransmissão de Televisão em VHF e UHF - PBRTv e de Televisão Digital - PBTVD, as alterações indicadas nos Anexos I, II e III deste Ato.

Art. 2º Fixar o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação do presente Ato, para que as entidades executantes do Serviço de Transmissão de Televisão e as do Serviço de Retransmissão de Televisão nos canais distribuídos, respectivamente, pelo PBTv e pelo PBRTv, cujas características técnicas ora estão sendo alteradas, apresentem ao Ministério das Comunicações a documentação necessária à regularização de suas novas condições de operação, incluindo o formulário padronizado, conforme a legislação vigente.

Art. 3º O prazo para alteração de frequência de que trata o artigo 2º será definido pelo Ministério das Comunicações no ato de aprovação das novas características técnicas das emissoras.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARILDA MOREIRA

ANEXO I

1) Alteração de canais do PBTv: SITUACÃO ATUAL

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
CE	Forquilha	50-	03S4754	40W1538	1,600			
CE	Fortaleza	17	03S4432	38W2948	160,000			Co-localizado com o canal 25- SBTVD
CE	Fortaleza	22	03S4450	38W3008	160,000			Coordenadas pré-fixadas: 03S4450;38W3008 Co-localizado com o canal 36+ SBTVD
CE	Fortaleza	30-	03S4500	38W3008	80,000	131 a 143	50,000	Coordenada pré-fixada: 03S4500;38W3008 Co-localizado com o canal 38+

CE	Fortaleza	52	03S4426	38W3101	160,000			Coordenada pré-fixada 03S4426;38W3101 Co-localizado com os canais 38+ e 59
CE	Fortaleza	57 E	03S4600	38W3100	160,000			
CE	Sobral	13	03S4300	40W3000	1,500	86 a 266	NULO	SBTVD

NOVA SITUAÇÃO

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
CE	Forquilha	50-	03S4754	40W1538	1,600			Co-localizado com o canal 51D SBTVD
CE	Fortaleza	17	03S4432	38W2948	160,000			Co-localizado com os canais 18D e 25- SBTVD
CE	Fortaleza	22	03S4450	38W3008	160,000			Coordenada pré-fixada: 03S4450;38W3008 Co-localizado com os canais 21D, 23D e 36+ SBTVD
CE	Fortaleza	30-	03S4500	38W3008	80,000	131 a 143	50,000	Coordenada pré-fixada: 03S4500;38W3008 Co-localizado com os canais 31D e 38+ SBTVD
CE	Fortaleza	52	03S4426	38W3101	160,000			Coordenada pré-fixada 03S4426;38W3101 Co-localizado com os canais 38+, 51D, 53D e 59 SBTVD
CE	Fortaleza	57 E	03S4600	38W3100	160,000			Co-localizado com os canais 56D e 58D SBTVD
CE	Sobral	48	03S4110	40W2156	13,000			SBTVD

2) Exclusão de canais do PBTv:

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
CE	Altaneira	41	07S0006	39W4426	1,600			
CE	Alto Santo	27-E	05S3115	38W1618	1,600			
CE	Antonina do Norte	34	06S4630	39W5921	1,600			
CE	Aracati	42	04S3342	37W4611	1,600			
CE	Assaré	29-	06S5228	39W5230	1,600			
CE	Banabuiú	23+	05S1835	38W5514	1,600			
CE	Barbalha	21-	07S1840	39W1815	1,600			
CE	Barro	45	07S1036	38W4654	1,600			
CE	Barroquinha	48	03S0108	41W0810	1,600			
CE	Brejo Santo	30	07S2936	38W5914	1,600			
CE	Camocim	30	02S5408	40W5028	1,600			
CE	Canindé	32	04S2132	39W1842	1,600			
CE	Cariús	33-	06S3214	39W2948	1,600			
CE	Carnaubal	40	04S1000	40W5634	1,600			
CE	Cedro	40	06S3624	39W0344	1,600			
CE	Cruz	29	02S5504	40W1018	1,600			
CE	Deputado Irapuan Pinheiro	38	05S5501	39W1604	1,600			
CE	Granja	29-	03S0713	40W4934	1,600			
CE	Groaíras	28+	03S5448	40W2300	1,600			
CE	Guaramiranga	24	04S1600	38W5600	10,000			
CE	Ibiapina	54	03S5524	40W5322	1,600			
CE	Iguatu	43	06S2134	39W1755	1,600			
CE	Irauçuba	28	03S4446	39W4700	1,600			
CE	Itapipoca	27+E	03S2142	39W4954	1,600			
CE	Itapiúna	31	04S3352	38W5520	1,600			
CE	Itarema	23	02S5513	39W5454	1,600			
CE	Itatira	40	04S3144	39W3720	1,600			
CE	Jardim	38	07S3457	39W1753	1,600			
CE	Limoeiro do Norte	41	05S0844	38W0553	1,600			
CE	Meruoca	51-	03S3230	40W2718	1,358			
CE	Miraima	34-	03S3410	39W5812	1,600			
CE	Morada Nova	29	05S0624	38W2221	1,600			
CE	Nova Russas	28	04S4224	40W3347	1,600			
CE	Orós	29	06S1440	38W5449	1,600			
CE	Palhano	45	04S4443	37W5732	1,600			
CE	Penaforte	34-	07S4944	39W0438	1,600			
CE	Potengi	23-	07S0526	40W0136	1,600			
CE	Quiterianópolis	29+	05S5035	40W4203	1,600			
CE	Russas	35	04S5625	37W5833	1,600			
CE	Santa Quitéria	42-	04S1955	40W0924	1,600			
CE	Santana do Acaraú	23-	03S2738	40W1244	1,600			
CE	Santana do Cariri	25-	07S1118	39W4413	1,600			
CE	Senador Pompeu	35	05S3517	39W2218	1,600			
CE	Tabuleiro do Norte	38	05S1448	38W0750	1,600			
CE	Tejuococa	33-	03S5920	39W3450	1,600			
CE	Tianguá	31	03S4356	40W5930	1,600			
CE	Umarí	34+	06S3852	38W4200	1,600			
CE	Varjota	34	04S1140	40W2836	1,600			
CE	Várzea Alegre	25	06S4720	39W1745	1,600			
CE	Viçosa do Ceará	28	03S3344	41W0532	1,600			
PB	Cajazeiras	25+	06S5325	38W3319	1,600			
PB	Marizópolis	44+	06S5030	38W2050	1,600			
PB	Triunfo	30+	06S3443	38W3549	1,600			
PE	Serrita	32	07S5600	39W1745	1,600			
PE	Verdejante	25	07S5532	38W5818	1,600			
PI	Domingos Mourão	43	04S1514	41W1613	1,600			



PI	São João da Fronteira	26+	03S5720	41W1527	1,600			
RN	Baraúna	33	05S0448	37W3700	1,600			
RN	Encanto	45+	06S0638	38W1819	1,600			
RN	Marcelino Vieira	29+	06S1739	38W1002	1,600			
RN	Venha-Ver	28-	06S1935	38W2903	0,912			

ANEXO II

1) Inclusão de canal no PBRTV:

UF	Localidade0	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
CE	São Benedito	47	04S0158	40W5148	10,000			Coordenada pré-fixada 04S0158;40W5148

2) Alteração de canais do PBRTV:

SITUAÇÃO ATUAL

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
CE	Barreira	9-	04S1700	38W3900	0,100	160	nulo	Coordenada pré-fixada 04S1700;38W3900
CE	Barro	2-	06S1900	40W0700	0,050	125 a 305	nulo	Coordenada pré-fixada 06S1900;40W0700
CE	Barro	7	06S1900	40W0700	0,050	125 a 305	nulo	Coordenada pré-fixada 06S1900;40W0700
CE	Beberibe (BO-QUEIRAO DO CESARIO)	31-	04S3541	38W1309	0,500			
CE	Bela Cruz	26	03S0300	40W1200	10,000			
CE	Crateús	11+	05S1111	40W4025	0,316			
CE	Crateús	15+	05S1027	40W4013	3,160			
CE	Crateús	21-	05S1110	40W4025	3,160			Coordenada pré-fixada 05S1110;40W4025
CE	Fortaleza	14	03S4226	38W3020	160,000			SBTVD
CE	Fortaleza	20-	03S4440	38W3002	160,000			Colinear com os canais 14E,17
CE	Fortaleza	25-	03S4432	38W3000	150,000	82 a 315	nulo	Coordenadas pré-fixadas: 03S4432;38W3000 Co-localizado com os canais 17 e 24D SBTVD
CE	Fortaleza	38+	03S4426	38W3101	40,000			Coordenada pré-fixada 03S4426;38W3101. Co-localizado com os canais 30-E, 46 E 52
CE	Fortaleza	43	03S4302	38W3205	160,000			Co-localizado com os canais 36+, 50 E 57S.
CE	Fortaleza	50	03S4300	38W3200	80,000			Coordenada pré-fixada 03S4300;38W3200 Colinear com os canais 43 e 57
CE	Fortaleza	59	03S4426	38W3101	32,000			SBTVD
CE	Icó	24-	06S2516	38W5128	0,070			Coordenadas pré-fixadas: 06S2516;38W5128
CE	Iguatu	3-	06S2100	38W5200	0,200			Coordenada pré-fixada 06S2100;38W5200
CE	Juazeiro do Norte	19-	07S1039	39W1927	20,000			Coordenada pré-fixada 07S1039;39W1927
CE	Juazeiro do Norte	33	07S1247	39W1855	5,000			
CE	Sobral	16+	03S4130	40W2112	6,000			Co-localizado com o canal 30+.
CE	Sobral (ARACA-TIAÇU)	13+	03S5225	40W0120	0,100	265 a 95	nulo	Coordenada pré-fixada 03S5225; 40W0120.
CE	Tanguá	25-	03S4314	40W5807	85,000			Coordenada pré-fixada 03S4314;40W5807

NOVA SITUAÇÃO

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
CE	Barreira	9-	04S1647	38W3810	0,060			Coordenada pré-fixada 04S1647;38W3810 SBTVD
CE	Barro	3	07S0843	38W4747	0,050			Coordenada pré-fixada 07S0843;38W4747 SBTVD
CE	Barro	45	07S0843	38W4747	0,370			Coordenada pré-fixada 07S0843;38W4747 Co-localizado com o canal 44D SBTVD
CE	Beberibe (BO-QUEIRAO DO CESARIO)	31-	04S3541	38W1309	0,500			Co-localizado com o canal 32D SBTVD
CE	Bela Cruz	26	03S0300	40W1200	10,000			Co-localizado com o canal 27D SBTVD
CE	Crateús	11+	05S1107	40W4039	0,316			SBTVD
CE	Crateús	15+	05S1027	40W4013	3,160			Co-localizado com o canal 16D SBTVD
CE	Crateús	21-	05S1110	40W4025	3,160			Coordenada pré-fixada 05S1110;40W4025 Co-localizado com o canal 22D SBTVD
CE	Fortaleza	14	03S4226	38W3020	160,000			Co-localizado com o canal 15D SBTVD
CE	Fortaleza	20-	03S4440	38W3002	160,000			Co-localizado com os canais 14E, 17 e 21D SBTVD

CE	Fortaleza	25-	03S4432	38W3000	150,000	232 a 304	NULO	Coordenadas pré-fixadas: 03S4432;38W3000 Co-localizado com os canais 17 e 24D SBTVD
CE	Fortaleza	38+	03S4426	38W3101	40,000			Coordenada pré-fixada 03S4426;38W3101 Co-localizado com os canais 30-E, 39D, 46 e 52 SBTVD
CE	Fortaleza	43	03S4434	38W3007	160,000			Co-localizado com os canais 36+, 44D, 50 e 57S SBTVD
CE	Fortaleza	50	03S4300	38W3200	80,000			Coordenada pré-fixada 03S4300;38W3200 Co-localizado com os canais 43, 49D, 51D e 57 SBTVD
CE	Fortaleza	59	03S4426	38W3101	32,000			Co-localizado com o canal 58D SBTVD
CE	Icó	24-	06S2516	38W5128	0,070			Coordenadas pré-fixadas: 06S2516;38W5128 Co-localizado com o canal 23D SBTVD
CE	Iguatu	24+	06S2221	39W1810	0,520			Coordenada pré-fixada 06S2221;39W1810 SBTVD
CE	Juazeiro do Norte	19-	07S1039	39W1927	20,000			Coordenada pré-fixada 07S1039;39W1927 Co-localizado com o canal 20D SBTVD
CE	Juazeiro do Norte	27	07S1247	39W1855	5,000			Co-localizado com os canais 19- e 26D SBTVD
CE	Sobral	16+	03S4130	40W2112	6,000			Co-localizado com os canais 17D e 30+ SBTVD
CE	Sobral (ARACA-TIAÇU)	18-	03S5225	40W0120	0,800			Co-localizado com o canal 19D SBTVD
CE	Tanguá	25-	03S4314	40W5807	85,000			Coordenada pré-fixada 03S4314;40W5807 Co-localizado com o canal 26D SBTVD

3) Exclusão de canais do PBRTV:

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
CE	Alcântaras	32	03S3300	40W3300	1,000			Coordenada pré-fixada 03S3300;40W3300
CE	Alcântaras	48+	03S3333	40W3351	10,000			Coordenada pré-fixada 03S3333;40W3351.
CE	Alto Santo	22	05S3150	38W1617	2,000			Coordenada pré-fixada 05S3150;38W1617.
CE	Aracati	30	04S3342	37W4611	1,000			
CE	Aratuba	44-	04S2506	39W0242	10,000			Coordenada pré-fixada 04S2510;39W0334
CE	Beberibe	24+	04S1056	38W0819	0,200			
CE	Boa Viagem	27	05S0800	39W4500	1,000			
CE	Guaramiranga	18	04S1600	38W5600	50,000			Repetidora Pico Alto
CE	Icó	42	06S2553	38W5208	0,500			
CE	Independência	29	05S2347	40W1831	1,000			
CE	Irauçuba	38	03S4446	39W4700	2,000			
CE	Juazeiro do Norte	15	07S1247	39W1855	1,000			
CE	Morada Nova	17+	05S0540	38W2140	0,500			Coordenada pré-fixada 05S0540;38W2140.
CE	Palhano	29+	04S4415	37W5751	0,150			Coordenada pré-fixada 04S4415;37W5751.
CE	Pereiro	27	06S0604	38W3217	3,000			Coordenada pré-fixada 06S0604;38W3217.
CE	Porteiras	27	07S3222	39W0525	1,000			Coordenada pré-fixada 07S3222;39W0525
CE	Quixadá	35-	04S5552	39W1019	4,000			Coordenada pré-fixada 04S5552;39W1019.
CE	Redenção	49-	04S1251	38W4313	2,000			Coordenada pré-fixada 04S1251;38W4313.
CE	Russas	33-	04S5549	37W5917	0,100			Coordenada pré-fixada 04S5549;37W5917.
CE	Santana do Cariri	44	07S1118	39W4413	2,000			
CE	São Benedito	29+	04S0158	40W5148	2,500			Coordenada pré-fixada 04S0158;40W5148
CE	Senador Pompeu	29+	05S3300	39W2300	7,000	260 a 20	nulo	Coordenada pré-fixada 05S3300;39W2300.
CE	Senador Sá	46+	03S2117	40W2759	1,000			
CE	Ubajara	27	03S5100	40W5600	10,000			Repetidora Ibiapaba
PE	Exu	20	07S3043	39W4327	16,000			
PE	Salgueiro	23+	08S0420	39W0730	3,500			Coordenada pré-fixada 08S0420;39W0730.
PE	Salgueiro	28-	08S0335	39W0924	3,000			

ANEXO III

1) Inclusão de canais no PBTVD:

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
CE	Abaiara	34	07S2200	39W0200	0,800			Coordenadas do Sítio: 07S2200, 39W0200 Reuso do canal de Brejo Santo/CE

CE	Acaraú	27	02S5230	40W0701	0,080			Coordenadas do Sítio: 02S5230, 40W0701 Reuso do canal de Bela Cruz/CE	CE	Beberibe	38	04S1111	38W0707	0,080			Coordenadas do Sítio: 04S1111, 38W0707
CE	Acaraú	29	02S5230	40W0701	0,800			Coordenadas do Sítio: 02S5230, 40W0701	CE	Beberibe (BO-QUEIRÃO DO CESÁRIO)	32	04S3541	38W1309	0,080			Coordenadas do Sítio: 04S3541, 38W1309 Co-localizado com o canal 31-
CE	Acaraú	36	02S5230	40W0701	0,080			Coordenadas do Sítio: 02S5230, 40W0701	CE	Bela Cruz	27	03S0300	40W1200	0,800			Coordenadas do Sítio: 03S0300, 40W1200 Co-localizado com o canal 26
CE	Acaraú	43	02S5230	40W0701	0,800			Coordenadas do Sítio: 02S5230, 40W0701	CE	Boa Viagem	27	05S0800	39W4500	0,080			Coordenadas do Sítio: 05S0800, 39W4500
CE	Acopiara	23	06S0539	39W2710	0,080			Coordenadas do Sítio: 06S0539, 39W2710	CE	Boa Viagem	35	05S0747	39W4330	0,080			Coordenadas do Sítio: 05S0747, 39W4330
CE	Acopiara	50	06S0539	39W2710	0,080			Coordenadas do Sítio: 06S0539, 39W2710	CE	Boa Viagem	44	05S0700	39W4300	0,080			Coordenadas do Sítio: 05S0700, 39W4300
CE	Acopiara (MON-TIMO)	33	05S5906	39W2826	0,800			Coordenadas do Sítio: 05S5906, 39W2826	CE	Brejo Santo	22	07S3000	38W5900	0,080			Coordenadas do Sítio: 07S3000, 38W5900
CE	Acopiara (MON-TIMO)	44	05S5906	39W2826	8,000			Coordenadas do Sítio: 05S5906, 39W2826	CE	Brejo Santo	34	07S2616	39W0405	0,800			Coordenadas do Sítio: 07S2616, 39W0405
CE	Aiuaba	28	06S3800	40W0700	8,000			Coordenadas do Sítio: 06S3800, 40W0700	CE	Brejo Santo	38	07S3000	38W5900	8,000			Coordenadas do Sítio: 07S3000, 38W5900
CE	Aiuaba	44	06S3800	40W0700	8,000			Coordenadas do Sítio: 06S3800, 40W0700	CE	Brejo Santo	43	07S2616	39W0405	8,000			Coordenadas do Sítio: 07S2616, 39W0405
CE	Alcântaras	29	03S3333	40W3351	8,000			Coordenadas do Sítio: 03S3333, 40W3351	CE	Camocim	28	02S5453	40W5151	0,800			Coordenadas do Sítio: 02S5453, 40W5151
CE	Alcântaras	33	03S3333	40W3351	0,800			Coordenadas do Sítio: 03S3333, 40W3351	CE	Camocim	33	02S5558	40W5130	0,800			Coordenadas do Sítio: 02S5558, 40W5130
CE	Alcântaras	44	03S3333	40W3351	8,000			Coordenadas do Sítio: 03S3333, 40W3351	CE	Camocim	35	02S5449	40W5113	0,080			Coordenadas do Sítio: 02S5449, 40W5113
CE	Altaneira	29	06S5900	39W4400	0,800			Coordenadas do Sítio: 06S5900, 39W4400 Reuso do canal de Santana do Cariri/CE	CE	Campos Sales	28	07S0411	40W1814	0,800			Coordenadas do Sítio: 07S0411, 40W1814
CE	Altaneira	43	06S5900	39W4400	0,080			Coordenadas do Sítio: 06S5900, 39W4400 Reuso do canal de Santana do Cariri/CE	CE	Campos Sales	30	07S0411	40W1814	0,800			Coordenadas do Sítio: 07S0411, 40W1814
CE	Alto Santo	27	05S3115	38W1618	0,080			Coordenadas do Sítio: 05S3115, 38W1618	CE	Campos Sales	36	07S0443	40W2148	0,080			Coordenadas do Sítio: 07S0443, 40W2148
CE	Alto Santo	29	05S3200	38W1800	0,800			Coordenadas do Sítio: 05S3200, 38W1800	CE	Campos Sales	43	07S0411	40W1814	0,800			Coordenadas do Sítio: 07S0411, 40W1814
CE	Alto Santo	44	05S3200	38W1800	0,800			Coordenadas do Sítio: 05S3200, 38W1800	CE	Canindé	30	04S2230	39W2010	0,080			Coordenadas do Sítio: 04S2230, 39W2010
CE	Antonina do Norte	29	06S4700	40W0000	0,800			Coordenadas do Sítio: 06S4700, 40W0000	CE	Canindé	33	04S2146	39W1830	0,080			Coordenadas do Sítio: 04S2146, 39W1830 Reuso do canal de Guaramiranga/CE
CE	Antonina do Norte	43	06S4700	40W0000	0,800			Coordenadas do Sítio: 06S4700, 40W0000	CE	Canindé	35	04S2146	39W1830	0,080			Coordenadas do Sítio: 04S2146, 39W1830
CE	Aracati (CANOA QUEBRADA)	34	04S3218	37W4144	0,800			Coordenadas do Sítio: 04S3218, 37W4144	CE	Canindé	40	04S2048	39W1909	0,080			Coordenadas do Sítio: 04S2048, 39W1909
CE	Aracati MAJOR-LÂNDIA)	34	04S3318	37W4011	0,080			Coordenadas do Sítio: 04S3318, 37W4011 Reuso do canal de Aracati (Canoa Quebrada)/CE	CE	Caririaçu	22	07S0246	39W1705	0,080			Coordenadas do Sítio: 07S0246, 39W1705
CE	Araripe	29	07S1200	40W0800	0,080			Coordenadas do Sítio: 07S1200, 40W0800	CE	Caririaçu	32	07S0219	39W1240	0,800			Coordenadas do Sítio: 07S0219, 39W1240
CE	Araripe	32	07S1226	40W0825	0,800			Coordenadas do Sítio: 07S1226, 40W0825	CE	Caririaçu	43	07S0219	39W1240	8,000			Coordenadas do Sítio: 07S0219, 39W1240
CE	Araripe	43	07S1200	40W0800	0,080			Coordenadas do Sítio: 07S1200, 40W0800 Reuso do canal de Campos Sales/CE	CE	Carnaubal	28	04S1000	40W5100	8,000			Coordenadas do Sítio: 04S1000, 40W5100 Reuso do canal de Ibiapina/CE
CE	Aratuba	32	04S2510	39W0334	0,800			Coordenadas do Sítio: 04S2510, 39W0334	CE	Cascavel	18	04S0850	38W1550	0,080			Coordenadas do Sítio: 04S0850, 38W1550
CE	Aratuba	43	04S2600	39W0200	8,000			Coordenadas do Sítio: 04S2600, 39W0200	CE	Cascavel	33	04S0850	38W1550	0,080			Coordenadas do Sítio: 04S0850, 38W1550 Reuso do canal de Fortaleza/CE
CE	Arneiroz	29	06S1900	40W0900	0,080			Coordenadas do Sítio: 06S1900, 40W0900	CE	Catarina	28	06S0800	39W5300	0,800			Coordenadas do Sítio: 06S0800, 39W5300
CE	Arneiroz	34	06S1900	40W0900	0,800			Coordenadas do Sítio: 06S1900, 40W0900	CE	Catarina	44	06S0800	39W5300	0,080			Coordenadas do Sítio: 06S0800, 39W5300
CE	Arneiroz	43	06S1900	40W0900	0,080			Coordenadas do Sítio: 06S1900, 40W0900	CE	Caucaia	16	03S4358	38W3921	0,080			Coordenadas do Sítio: 03S4358, 38W3921
CE	Assaré	23	06S5304	39W4313	0,800			Coordenadas do Sítio: 06S5304, 39W4313	CE	Cedro	28	06S3500	39W0300	0,080			Coordenadas do Sítio: 06S3500, 39W0300 Reuso do canal de Icó/CE
CE	Assaré	28	06S5304	39W4313	0,800			Coordenadas do Sítio: 06S5304, 39W4313	CE	Cedro	43	06S3500	39W0300	0,080			Coordenadas do Sítio: 06S3500, 39W0300
CE	Assaré	44	06S5304	39W4313	0,800			Coordenadas do Sítio: 06S5304, 39W4313 Reuso do canal de Farias Brito/CE	CE	Chaval	28	03S0100	41W1400	0,800			Coordenadas do Sítio: 03S0100, 41W1400
CE	Assaré (AMARO)	30	06S5108	39W4559	0,800			Coordenadas do Sítio: 06S5108, 39W4559	CE	Chaval	44	03S0100	41W1400	0,800			Coordenadas do Sítio: 03S0100, 41W1400
CE	Aurora	34	06S5616	38W5832	0,080			Coordenadas do Sítio: 06S5616, 38W5832	CE	Crateús	16	05S1013	40W4006	0,800			Coordenadas do Sítio: 05S1013, 40W4006 Co-localizado com o canal 15+
CE	Aurora	36	06S5616	38W5832	0,080			Coordenadas do Sítio: 06S5616, 38W5832	CE	Crateús	22	05S1106	40W4017	0,080			Coordenadas do Sítio: 05S1106, 40W4017 Co-localizado com o canal 21-
CE	Baixio	29	06S4200	38W4300	0,800			Coordenadas do Sítio: 06S4200, 38W4300 Reuso do canal de Lavras da Mangabeira/CE	CE	Crateús	27	05S1013	40W4006	0,080			Coordenadas do Sítio: 05S1013, 40W4006
CE	Baixio	43	06S4200	38W4300	0,800			Coordenadas do Sítio: 06S4200, 38W4300	CE	Crateús	29	05S1106	40W4017	0,800			Coordenadas do Sítio: 05S1106, 40W4017
CE	Barreira	33	04S1647	38W3810	0,080			Coordenadas do Sítio: 04S1647, 38W3810	CE	Crateús	32	05S1106	40W4017	0,080			Coordenadas do Sítio: 05S1106, 40W4017
CE	Barro	25	07S0843	38W4747	0,080			Coordenadas do Sítio: 07S0843, 38W4747	CE	Crateús	36	05S1106	40W4017	0,080			Coordenadas do Sítio: 05S1106, 40W4017
CE	Barro	29	07S0843	38W4747	0,080			Coordenadas do Sítio: 07S0843, 38W4747	CE	Crateús	40	05S1106	40W4017	0,800			Coordenadas do Sítio: 05S1106, 40W4017
CE	Barro	44	07S0843	38W4747	0,080			Coordenadas do Sítio: 07S0843, 38W4747 Co-localizado com o canal 45	CE	Farias Brito	29	06S5400	39W3500	0,800			Coordenadas do Sítio: 06S5400, 39W3500 Reuso do canal de Alta-neira/CE
CE	Baturité	22	04S2022	38W5144	0,080			Coordenadas do Sítio: 04S2022, 38W5144	CE	Farias Brito	44	06S5400	39W3500	0,800			Coordenadas do Sítio: 06S5400, 39W3500 Reuso do canal de Juazeiro do Norte/CE
CE	Baturité	28	04S1900	38W5300	0,080			Coordenadas do Sítio: 04S1900, 38W5300 Reuso do canal de Redenção/CE	CE	Forquilha	51	03S4754	40W1538	0,080			Coordenadas do Sítio: 03S4754, 40W1538 Co-localizado com o canal 50-
CE	Baturité	38	04S2022	38W5144	0,080			Coordenadas do Sítio: 04S2022, 38W5144	CE	Fortaleza	24	03S4447	38W3001	8,000			Coordenadas do Sítio: 03S4447, 38W3001 Co-localizado com os canais 23D e 25-
CE	Baturité	43	04S1900	38W5300	0,080			Coordenadas do Sítio: 04S1900, 38W5300 Reuso do canal de Aratuba/CE									
CE	Beberibe	29	04S1028	38W0719	0,800			Coordenadas do Sítio: 04S1028, 38W0719									



CE	Fortaleza	47	03S4447	38W3001	8,000			Coordenadas do Sítio: 03S4447, 38W3001 Co-localizado com os canais 46 e 48E
CE	General Sampaio	55	04S0310	39W2716	0,080			Coordenadas do Sítio: 04S0310, 39W2716
CE	Granja	29	03S0500	40W4600	0,800			Coordenadas do Sítio: 03S0500, 40W4600
CE	Granja	43	03S0500	40W4600	0,800			Coordenadas do Sítio: 03S0500, 40W4600
CE	Granjeiro	24	06S5313	39W1318	0,080			Coordenadas do Sítio: 06S5313, 39W1318
CE	Granjeiro	55	06S5313	39W1318	0,080			Coordenadas do Sítio: 06S5313, 39W1318
CE	Guaraciaba do Norte	34	04S1008	40W4233	0,800			Coordenadas do Sítio: 04S1008, 40W4233
CE	Guaraciaba do Norte (BETÂNIA)	29	04S2100	40W5100	8,000			Coordenadas do Sítio: 04S2100, 40W5100
CE	Guaraciaba do Norte (BETÂNIA)	36	04S2100	40W5100	0,800			Coordenadas do Sítio: 04S2100, 40W5100
CE	Guaraciaba do Norte (BETÂNIA)	44	04S2100	40W5100	8,000			Coordenadas do Sítio: 04S2100, 40W5100
CE	Guaramiranga	29	04S1536	38W5601	0,800			Coordenadas do Sítio: 04S1536, 38W5601 Reuso do canal de Redenção/CE
CE	Guaramiranga (PICO ALTO)	33	04S1229	38W5828	8,000			Coordenadas do Sítio: 04S1229, 38W5828 Reuso do canal de Barreira/CE
CE	Ibiapina	29	03S5300	40W5300	8,000			Coordenadas do Sítio: 03S5300, 40W5300 Reuso do canal de Uba-jara/CE
CE	Ibiapina	43	03S5300	40W5300	8,000			Coordenadas do Sítio: 03S5300, 40W5300
CE	Icó	23	06S2528	38W5154	0,080			Coordenadas do Sítio: 06S2528, 38W5154 Co-localizado com o canal 24-
CE	Icó	28	06S2528	38W5154	0,800			Coordenadas do Sítio: 06S2528, 38W5154
CE	Icó	33	06S2528	38W5154	0,800			Coordenadas do Sítio: 06S2528, 38W5154
CE	Icó	40	06S2528	38W5154	0,080			Coordenadas do Sítio: 06S2528, 38W5154
CE	Icó	44	06S2528	38W5154	0,080			Coordenadas do Sítio: 06S2528, 38W5154 Reuso do canal de Lavras da Mangabeira/CE
CE	Iguatu	16	06S2118	39W1646	0,080			Coordenadas do Sítio: 06S2118, 39W1646
CE	Iguatu	28	06S2118	39W1646	0,800			Coordenadas do Sítio: 06S2118, 39W1646
CE	Iguatu	32	06S2221	39W1810	0,800			Coordenadas do Sítio: 06S2221, 39W1810
CE	Iguatu	38	06S2221	39W1810	0,080			Coordenadas do Sítio: 06S2221, 39W1810
CE	Iguatu (PEDRAS)	34	06S2237	39W0704	0,800			Coordenadas do Sítio: 06S2237, 39W0704
CE	Independência	28	05S2500	40W1800	0,080			Coordenadas do Sítio: 05S2500, 40W1800
CE	Independência	44	05S2500	40W1800	0,080			Coordenadas do Sítio: 05S2500, 40W1800
CE	Ipaumirim	32	06S4658	38W4248	0,080			Coordenadas do Sítio: 06S4658, 38W4248
CE	Ipu	28	04S2000	40W4300	0,080			Coordenadas do Sítio: 04S2000, 40W4300 Reuso do canal de Carnaubal/CE
CE	Ipu	35	04S2000	40W4300	0,080			Coordenadas do Sítio: 04S2000, 40W4300
CE	Ipu	43	04S2000	40W4300	0,080			Coordenadas do Sítio: 04S2000, 40W4300 Reuso do canal de Carnaubal/CE
CE	Ipueiras	29	04S3200	40W4300	0,080			Coordenadas do Sítio: 04S3200, 40W4300 Reuso do canal de Guaraciaba do Norte/CE
CE	Ipueiras	44	04S3200	40W4300	0,080			Coordenadas do Sítio: 04S3200, 40W4300 Reuso do canal de Guaraciaba do Norte/CE
CE	Itapagé	26	03S4100	39W3500	0,080			Coordenadas do Sítio: 03S4100, 39W3500
CE	Itapagé	28	03S4100	39W3500	8,000			Coordenadas do Sítio: 03S4100, 39W3500
CE	Itapagé	34	03S4200	39W3516	0,080			Coordenadas do Sítio: 03S4200, 39W3516
CE	Itapagé	38	03S4200	39W3516	0,800			Coordenadas do Sítio: 03S4200, 39W3516
CE	Itapagé	43	03S4100	39W3500	0,800			Coordenadas do Sítio: 03S4100, 39W3500
CE	Itapipoca	17	03S3048	39W3251	8,000			Coordenadas do Sítio: 03S3048, 39W3251
CE	Itapipoca	23	03S3048	39W3251	8,000			Coordenadas do Sítio: 03S3048, 39W3251
CE	Itapipoca	29	03S2800	39W3200	8,000			Coordenadas do Sítio: 03S2800, 39W3200
CE	Itapipoca	32	03S3048	39W3251	0,080			Coordenadas do Sítio: 03S3048, 39W3251 Co-localizado com os canais 33D e 35D Reuso do canal de Uruburetama/CE
CE	Itapipoca	33	03S3048	39W3251	0,800			Coordenadas do Sítio: 03S3048, 39W3251 Co-localizado com o canal 32D
CE	Itatira	28	04S3000	39W3800	0,800			Coordenadas do Sítio: 04S3000, 39W3800
CE	Itatira	44	04S3000	39W3800	0,800			Coordenadas do Sítio: 04S3000, 39W3800

CE	Jaguetama	28	05S3700	38W4600	0,080			Coordenadas do Sítio: 05S3700, 38W4600
CE	Jaguetama	43	05S3700	38W4600	0,080			Coordenadas do Sítio: 05S3700, 38W4600
CE	Jaguaribara	29	05S4200	38W3800	0,800			Coordenadas do Sítio: 05S4200, 38W3800 Reuso do canal de Pereiro/CE
CE	Jaguaribara	44	05S4200	38W3800	0,080			Coordenadas do Sítio: 05S4200, 38W3800
CE	Jaguaribe	28	05S5418	38W3720	0,800			Coordenadas do Sítio: 05S5418, 38W3720
CE	Jaguaribe	32	05S5418	38W3720	0,800			Coordenadas do Sítio: 05S5418, 38W3720
CE	Jaguaribe	43	05S5418	38W3720	0,080			Coordenadas do Sítio: 05S5418, 38W3720
CE	Jardim	30	07S3559	39W1703	0,080			Coordenadas do Sítio: 07S3559, 39W1703
CE	Jardim	43	07S3500	39W1600	0,800			Coordenadas do Sítio: 07S3500, 39W1600 Reuso do canal de Brejo Santo/CE
CE	Jardim	47	07S3500	39W1600	0,800			Coordenadas do Sítio: 07S3500, 39W1600
CE	Jati	23	07S4128	39W0016	0,080			Coordenadas do Sítio: 07S4128, 39W0016
CE	Jati	25	07S4128	39W0016	0,800			Coordenadas do Sítio: 07S4128, 39W0016
CE	Jijoca de Jericoacoara	32	02S5347	40W2653	0,080			Coordenadas do Sítio: 02S5347, 40W2653
CE	Juazeiro do Norte	20	07S1046	39W1934	8,000			Coordenadas do Sítio: 07S1046, 39W1934 Co-localizado com o canal 19-
CE	Juazeiro do Norte	26	07S1247	39W1855	0,800			Coordenadas do Sítio: 07S1247, 39W1855 Co-localizado com os canais 25D e 27
CE	Jucás	29	06S3000	39W3200	0,800			Coordenadas do Sítio: 06S3000, 39W3200
CE	Jucás	35	06S3101	39W3117	0,800			Coordenadas do Sítio: 06S3101, 39W3117
CE	Jucás	43	06S3000	39W3200	0,800			Coordenadas do Sítio: 06S3000, 39W3200
CE	Lavras da Mangabeira	29	06S4200	38W5400	8,000			Coordenadas do Sítio: 06S4200, 38W5400
CE	Lavras da Mangabeira	44	06S4200	38W5400	0,800			Coordenadas do Sítio: 06S4200, 38W5400
CE	Limoeiro do Norte	17	05S0915	38W0627	0,800			Coordenadas do Sítio: 05S0915, 38W0627
CE	Limoeiro do Norte	33	05S1130	38W0301	8,000			Coordenadas do Sítio: 05S1130, 38W0301
CE	Limoeiro do Norte	41	05S0956	38W0431	0,080			Coordenadas do Sítio: 05S0956, 38W0431
CE	Limoeiro do Norte (APODI)	29	05S1130	38W0301	0,800			Coordenadas do Sítio: 05S1130, 38W0301
CE	Limoeiro do Norte (APODI)	35	05S0834	38W0556	0,800			Coordenadas do Sítio: 05S0834, 38W0556
CE	Massapé (MUMBABA)	28	03S3500	40W2000	8,000			Coordenadas do Sítio: 03S3500, 40W2000
CE	Massapé (MUMBABA)	43	03S3200	40W2000	8,000			Coordenadas do Sítio: 03S3200, 40W2000 Reuso do canal de Sobral/CE
CE	Mauriti	23	07S2249	38W4618	0,080			Coordenadas do Sítio: 07S2249, 38W4618
CE	Mauriti	32	07S2249	38W4618	0,080			Coordenadas do Sítio: 07S2249, 38W4618
CE	Meruoca	29	03S3200	40W2600	0,080			Coordenadas do Sítio: 03S3200, 40W2600 Reuso do canal de Alcântaras/CE
CE	Meruoca	43	03S3200	40W2600	0,080			Coordenadas do Sítio: 03S3200, 40W2600 Reuso do canal de Meruoca (Chapeu)/CE e Massapé/CE
CE	Meruoca (CHAPEU)	28	03S3500	40W2700	8,000			Coordenadas do Sítio: 03S3500, 40W2700 Reuso do canal de Massapé/CE
CE	Meruoca (CHAPEU)	43	03S3500	40W2700	0,800			Coordenadas do Sítio: 03S3500, 40W2700 Reuso do canal de Massapé/CE
CE	Milagres	30	07S2021	38W5700	0,800			Coordenadas do Sítio: 07S2021, 38W5700
CE	Mombaça	28	05S4400	39W3700	0,800			Coordenadas do Sítio: 05S4400, 39W3700
CE	Mombaça	36	05S4414	39W3731	0,080			Coordenadas do Sítio: 05S4414, 39W3731
CE	Mombaça	43	05S4400	39W3700	0,800			Coordenadas do Sítio: 05S4400, 39W3700
CE	Monsenhor Tabosa	29	04S4600	40W0300	0,080			Coordenadas do Sítio: 04S4600, 40W0300
CE	Monsenhor Tabosa	44	04S4600	40W0300	0,080			Coordenadas do Sítio: 04S4600, 40W0300
CE	Morada Nova	22	05S0549	38W2150	0,080			Coordenadas do Sítio: 05S0549, 38W2150
CE	Morada Nova	29	05S0549	38W2150	0,800			Coordenadas do Sítio: 05S0549, 38W2150
CE	Morada Nova	34	05S0549	38W2150	0,080			Coordenadas do Sítio: 05S0549, 38W2150
CE	Morada Nova	38	05S0549	38W2150	0,080			Coordenadas do Sítio: 05S0549, 38W2150
CE	Morada Nova	43	05S0549	38W2150	0,800			Coordenadas do Sítio: 05S0549, 38W2150
CE	Morrinhos	23	03S1230	40W0712	0,080			Coordenadas do Sítio: 03S1230, 40W0712
CE	Morrinhos	25	03S1230	40W0712	0,800			Coordenadas do Sítio: 03S1230, 40W0712
CE	Morrinhos	28	03S1230	40W0712	0,800			Coordenadas do Sítio: 03S1230, 40W0712
CE	Mulungu	33	04S1828	38W5952	0,800			Coordenadas do Sítio: 04S1828, 38W5952 Reuso do canal de Guaramiranga/CE

CE	Nova Russas	28	04S4200	40W3400	0,800			Coordenadas do Sítio: 04S4200, 40W3400	CE	Russas	28	04S5500	38W0000	0,800			Coordenadas do Sítio: 04S5500, 38W0000
CE	Nova Russas	42	04S4500	40W3500	0,080			Coordenadas do Sítio: 04S4500, 40W3500	CE	Russas	40	04S5500	38W0000	0,080			Coordenadas do Sítio: 04S5500, 38W0000
CE	Nova Russas	44	04S4200	40W3400	0,080			Coordenadas do Sítio: 04S4200, 40W3400	CE	Russas	44	04S5500	38W0000	0,800			Coordenadas do Sítio: 04S5500, 38W0000
CE	Novo Oriente	29	05S3200	40W4600	0,080			Coordenadas do Sítio: 05S3200, 40W4600	CE	Saboeiro	28	06S3300	39W5300	0,080			Coordenadas do Sítio: 06S3300, 39W5300 Reuso do canal de Aiua-ba/CE
CE	Novo Oriente	33	05S3200	40W4600	0,080			Coordenadas do Sítio: 05S3200, 40W4600	CE	Saboeiro	44	06S3300	39W5300	0,080			Coordenadas do Sítio: 06S3300, 39W5300 Reuso do canal de Aiua-ba/CE
CE	Novo Oriente	43	05S3200	40W4600	0,080			Coordenadas do Sítio: 05S3200, 40W4600	CE	Santa Quitéria	28	04S1800	40W0800	0,800			Coordenadas do Sítio: 04S1800, 40W0800
CE	Orós	45	06S1422	38W5527	0,080			Coordenadas do Sítio: 06S1422, 38W5527	CE	Santa Quitéria	33	04S1845	40W0845	0,080			Coordenadas do Sítio: 04S1845, 40W0845
CE	Orós (CONDA-DO)	29	06S1100	38W5800	8,000			Coordenadas do Sítio: 06S1100, 38W5800	CE	Santa Quitéria	43	04S1800	40W0800	0,080			Coordenadas do Sítio: 04S1800, 40W0800
CE	Orós (CONDA-DO)	43	06S1100	38W5800	8,000			Coordenadas do Sítio: 06S1100, 38W5800	CE	Santa Quitéria (ITATAIA)	29	04S3600	39W4800	0,080			Coordenadas do Sítio: 04S3600, 39W4800
CE	Paracuru	28	03S2500	39W0100	0,800			Coordenadas do Sítio: 03S2500, 39W0100 Co-localizado com o canal 29D	CE	Santa Quitéria (ITATAIA)	44	04S3600	39W4800	0,080			Coordenadas do Sítio: 04S3600, 39W4800 Reuso do canal de Itatira/CE
CE	Paracuru	29	03S2500	39W0100	0,080			Coordenadas do Sítio: 03S2500, 39W0100 Co-localizado com o canal 28D	CE	Santana do Aca-raú	33	03S2815	40W1025	0,800			Coordenadas do Sítio: 03S2815, 40W1025
CE	Parambu	28	06S1500	40W4400	0,800			Coordenadas do Sítio: 06S1500, 40W4400	CE	Santana do Cariri	29	07S0800	39W4700	0,800			Coordenadas do Sítio: 07S0800, 39W4700
CE	Parambu	44	06S1500	40W4400	0,800			Coordenadas do Sítio: 06S1500, 40W4400	CE	Santana do Cariri	34	07S0800	39W4700	0,800			Coordenadas do Sítio: 07S0800, 39W4700
CE	Pedra Branca	28	05S2800	39W4000	0,800			Coordenadas do Sítio: 05S2800, 39W4000 Reuso do canal de Mombaca/CE	CE	Santana do Cariri	43	07S0800	39W4700	0,800			Coordenadas do Sítio: 07S0800, 39W4700
CE	Pedra Branca	44	05S2800	39W4000	0,800			Coordenadas do Sítio: 05S2800, 39W4000	CE	São Benedito	29	04S0200	40W5100	0,800			Coordenadas do Sítio: 04S0200, 40W5100 Reuso dos canais de Guaraciaba do Norte/CE e Ibiapina/CE
CE	Penaforte	28	07S4900	39W0400	0,080			Coordenadas do Sítio: 07S4900, 39W0400	CE	São Benedito	33	04S0200	40W5100	0,800			Coordenadas do Sítio: 04S0200, 40W5100
CE	Penaforte	44	07S4900	39W0400	0,080			Coordenadas do Sítio: 07S4900, 39W0400	CE	São Benedito	38	04S0200	40W5154	0,080			Coordenadas do Sítio: 04S0200, 40W5154
CE	Pentecoste	36	03S4700	39W1600	0,080			Coordenadas do Sítio: 03S4700, 39W1600	CE	São Luís do Curu	28	03S3900	39W1800	0,800			Coordenadas do Sítio: 03S3900, 39W1800 Reuso do canal de Itapagé/CE
CE	Pentecoste	55	03S4700	39W1600	0,080			Coordenadas do Sítio: 03S4700, 39W1600	CE	São Luís do Curu	43	03S3900	39W1800	0,800			Coordenadas do Sítio: 03S3900, 39W1800
CE	Pereiro	29	06S0000	38W2600	8,000			Coordenadas do Sítio: 06S0000, 38W2600	CE	Senador Pompeu	27	05S3526	39W2159	0,800			Coordenadas do Sítio: 05S3526, 39W2159
CE	Pereiro	34	06S0603	38W3217	0,080			Coordenadas do Sítio: 06S0603, 38W3217	CE	Senador Pompeu	29	05S3300	39W2300	0,080			Coordenadas do Sítio: 05S3300, 39W2300 Reuso do canal de Quixeramobim/CE
CE	Pereiro	44	06S0000	38W2600	8,000			Coordenadas do Sítio: 06S0000, 38W2600	CE	Senador Pompeu	33	05S3526	39W2159	0,080			Coordenadas do Sítio: 05S3526, 39W2159
CE	Poranga	28	04S4500	40W5300	0,800			Coordenadas do Sítio: 04S4500, 40W5300	CE	Senador Pompeu	35	05S3500	39W2247	0,080			Coordenadas do Sítio: 05S3500, 39W2247
CE	Poranga	43	04S4500	40W5300	0,800			Coordenadas do Sítio: 04S4500, 40W5300	CE	Sobral	46	03S4117	40W2058	0,080			Coordenadas do Sítio: 03S4117, 40W2058
CE	Porteiras	28	07S3220	39W0525	0,080			Coordenadas do Sítio: 07S3220, 39W0525	CE	Sobral (ARACATIACU)	19	03S5225	40W0120	0,080			Coordenadas do Sítio: 03S5225, 40W0120 Co-localizado com o canal 18-
CE	Porteiras	32	07S3220	39W0525	0,800			Coordenadas do Sítio: 07S3220, 39W0525	CE	Tabuleiro do Norte	23	05S1513	38W0807	0,080			Coordenadas do Sítio: 05S1513, 38W0807
CE	Porteiras	44	07S3220	39W0525	0,080			Coordenadas do Sítio: 07S3220, 39W0525 Reuso do canal de Juazeiro do Norte/CE	CE	Tamboril	28	04S4900	40W1900	0,080			Coordenadas do Sítio: 04S4900, 40W1900 Reuso do canal de Nova Russas/CE
CE	Potengi	28	07S0800	40W0400	0,800			Coordenadas do Sítio: 07S0800, 40W0400 Reuso do canal de Campos Sales/CE	CE	Tamboril	32	04S5014	40W0946	0,800			Coordenadas do Sítio: 04S5014, 40W0946
CE	Potengi	33	07S0609	40W0149	8,000			Coordenadas do Sítio: 07S0609, 40W0149	CE	Tamboril	38	04S4900	40W1900	0,080			Coordenadas do Sítio: 04S4900, 40W1900
CE	Potengi	44	07S0800	40W0400	0,800			Coordenadas do Sítio: 07S0800, 40W0400	CE	Tamboril (OES-TE)	43	04S5014	40W0946	8,000			Coordenadas do Sítio: 04S5014, 40W0946
CE	Quixadá	16	04S5755	39W0203	0,800			Coordenadas do Sítio: 04S5755, 39W0203	CE	Tamboril (SU-CESSO)	34	04S5640	40W3208	0,080			Coordenadas do Sítio: 04S5640, 40W3208
CE	Quixadá	23	04S5808	39W0028	0,080			Coordenadas do Sítio: 04S5808, 39W0028	CE	Tauá	29	06S0006	40W1748	0,800			Coordenadas do Sítio: 06S0006, 40W1748
CE	Quixadá	28	04S5808	39W0028	0,080			Coordenadas do Sítio: 04S5808, 39W0028 Reuso do canal de Quixadá (Ladeira)/CE	CE	Tauá	34	05S4948	40W2355	0,800			Coordenadas do Sítio: 05S4948, 40W2355
CE	Quixadá	34	04S5808	39W0028	0,080			Coordenadas do Sítio: 04S5808, 39W0028	CE	Tauá	38	06S0041	40W1831	0,080			Coordenadas do Sítio: 06S0041, 40W1831
CE	Quixadá	36	04S5808	39W0028	0,080			Coordenadas do Sítio: 04S5808, 39W0028	CE	Tianguá	16	03S4357	41W0057	0,800			Coordenadas do Sítio: 03S4357, 41W0057
CE	Quixadá	41	04S5808	39W0028	8,000			Coordenadas do Sítio: 04S5808, 39W0028	CE	Tianguá	26	03S4301	40W5815	8,000			Coordenadas do Sítio: 03S4301, 40W5815 Co-localizado com o canal 25-
CE	Quixadá (LADEIRA)	28	04S5553	39W1021	14,800			Coordenadas do Sítio: 04S5553, 39W1021	CE	Tianguá	28	03S4301	40W5815	8,000			Coordenadas do Sítio: 03S4301, 40W5815
CE	Quixadá (LADEIRA)	34	04S5553	39W1021	0,800			Coordenadas do Sítio: 04S5553, 39W1021	CE	Tianguá	34	03S4301	40W5815	0,800			Coordenadas do Sítio: 03S4301, 40W5815
CE	Quixadá (LADEIRA)	44	04S5553	39W1021	8,000			Coordenadas do Sítio: 04S5553, 39W1021	CE	Tianguá	44	03S4301	40W5815	0,800			Coordenadas do Sítio: 03S4301, 40W5815
CE	Quixeramobim	24	05S1138	39W1841	0,080			Coordenadas do Sítio: 05S1138, 39W1841	CE	Trairi	29	03S1600	39W1500	0,080			Coordenadas do Sítio: 03S1600, 39W1500 Reuso do canal de Itapipoca/CE
CE	Quixeramobim	29	05S1138	39W1841	8,000			Coordenadas do Sítio: 05S1138, 39W1841	CE	Trairi	44	03S1600	39W1500	0,080			Coordenadas do Sítio: 03S1600, 39W1500
CE	Quixeramobim	32	05S1138	39W1841	0,800			Coordenadas do Sítio: 05S1138, 39W1841	CE	Ubajara	23	03S5148	40W5452	0,080			Coordenadas do Sítio: 03S5148, 40W5452
CE	Quixeramobim	38	05S1122	39W1723	0,080			Coordenadas do Sítio: 05S1122, 39W1723	CE	Ubajara	29	03S4754	40W5416	8,000			Coordenadas do Sítio: 03S4754, 40W5416 Reuso do canal de São Benedito/CE
CE	Quixeramobim	40	05S1138	39W1841	0,800			Coordenadas do Sítio: 05S1138, 39W1841	CE	Ubajara	32	03S4754	40W5416	0,800			Coordenadas do Sítio: 03S4754, 40W5416
CE	Quixeramobim (MUTAMBA)	32	05S2241	39W3318	0,800			Coordenadas do Sítio: 05S2241, 39W3318	CE	Umari	28	06S3900	38W4200	0,800			Coordenadas do Sítio: 06S3900, 38W4200 Reuso do canal de Icó/CE
CE	Redenção	28	04S1255	38W4313	0,800			Coordenadas do Sítio: 04S1255, 38W4313 Co-localizado com o canal 29D	CE	Umari	44	06S3900	38W4200	0,080			Coordenadas do Sítio: 06S3900, 38W4200 Reuso do canal de
CE	Redenção	29	04S1255	38W4313	0,800			Coordenadas do Sítio: 04S1255, 38W4313 Co-localizado com o canal 28D									
CE	Redenção	35	04S1255	38W4313	0,080			Coordenadas do Sítio: 04S1255, 38W4313									
CE	Russas	25	04S5549	37W5917	0,800			Coordenadas do Sítio: 04S5549, 37W5917									



							Lavras da Mangabeira/CE
CE	Uruburetama	29	03S3735	39W3047	8,000		Coordenadas do Sítio: 03S3735, 39W3047 Reuso do canal de Itapi-poca/CE
CE	Uruburetama	32	03S3735	39W3047	0,800		Coordenadas do Sítio: 03S3735, 39W3047
CE	Uruburetama	36	03S3735	39W3047	0,800		Coordenadas do Sítio: 03S3735, 39W3047
CE	Várzea Alegre	29	06S4600	39W1900	0,800		Coordenadas do Sítio: 06S4600, 39W1900
CE	Várzea Alegre	36	06S4728	39W2036	0,080		Coordenadas do Sítio: 06S4728, 39W2036
CE	Várzea Alegre	44	06S4700	39W1800	0,800		Coordenadas do Sítio: 06S4700, 39W1800 Reuso do canal de Juazeiro do Norte/CE
CE	Viçosa do Ceará	29	03S3405	41W0546	0,800		Coordenadas do Sítio: 03S3405, 41W0546 Reuso do canal de Ibiapina/CE e Ubajara/CE
CE	Viçosa do Ceará	32	03S3405	41W0546	0,800		Coordenadas do Sítio: 03S3405, 41W0546
CE	Viçosa do Ceará	36	03S3405	41W0546	0,800		Coordenadas do Sítio: 03S3405, 41W0546
CE	Viçosa do Ceará	43	03S3405	41W0546	0,800		Coordenadas do Sítio: 03S3405, 41W0546 Reuso do canal de Ibiapina/CE

2) Alteração de canais do PBTV D:
SITUAÇÃO ATUAL

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	

CE	Aracati	14	04S3809	37W5125	0,800			04S3809; 37W5125
CE	Aracati	24	04S3550	37W4830	0,080			04S3550; 37W4830
CE	Aracati	52	04S3550	37W4830	0,080			04S3550; 37W4830
CE	Crato	23	07S1431	39W2200	0,800			07S1431; 39W2200
CE	Crato	29	07S1431	39W2200	0,800			07S1431; 39W2200
CE	Crato	50	07S1431	39W2200	0,800			07S1431; 39W2200
CE	Fortaleza	24	03S4447	38W3001	8,000			Coordenadas do Sítio: 03S4447, 38W3001 Co-localizado com os canais 23D e 25-
CE	Fortaleza	41	03S4426	38W3059	8,000			Coordenadas do Sítio: 03S4426; 38W3059
CE	Fortaleza	45	03S4426	38W3059	8,000			Coordenadas do Sítio: 03S4426; 38W3059 Co-localizado com o canal 46
CE	Itaíçaba	46	04S3809	37W5125	0,800			04S3809; 37W5125
CE	Itaíçaba	49	04S3809	37W5125	0,800			04S3809; 37W5125
CE	Juazeiro do Norte	26	07S1046	39W1934	8,000			07S1046; 39W1934
CE	Juazeiro do Norte	35	07S1046	39W1934	12,500			07S1046; 39W1934
CE	Juazeiro do Norte	40	07S1046	39W1934	8,000			07S1046; 39W1934
CE	Juazeiro do Norte	46	07S1046	39W1934	12,500			07S1046; 39W1934

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS

ATO Nº 6.559, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011

Processo nº 53554.001678/2011. Aplica à Telemar Norte Leste S/A, CNPJ nº 33.000.118/0001-79, a sanção de multa no valor de R\$ 15.424,36 (quinze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos), pelo descumprimento do art. 39, III e parágrafo único e art. 42, parágrafo único, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor. Determinar que a empresa restitua os valores cobrados indevidamente aos consumidores, por valores iguais ao dobro do que foram pagos em excesso, acrescido de correção monetária e juros legais, salvo hipóteses de enganos justificáveis, em observância do art. 42, parágrafo único, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 6.561, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011

Processo nº 53569.003364/2009. Aplicar à R. M. DE OLIVEIRA INFORMÁTICA - ME, CNPJ nº 83.857.292/0001-00, a sanção de multa no valor de R\$ 5.955,53 (cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), por violação do art. 46, incisos I, IV, V e VI; art. 51; art. 59, incisos VII e XIX, todos do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 6.902, DE 10 DE OUTUBRO DE 2011

Processo nº 53575.000664/2010. Aplicar à Telemar Norte Leste S/A, CNPJ nº 33.000.118/0001-79, a sanção de multa no valor de R\$ 3.468,65 (três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), pelo descumprimento pelo descumprimento do art. 53; art. 54, §1º; art. 55, III e V; art. 59, III, IV, VI, XI, XIII e XV, todos do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 272, de 9 de agosto de 2001.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

GERÊNCIA-GERAL DE SERVIÇOS PRIVADOS
DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 8.269, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Processo nº 53528.002426/2011. Extingue, por cassação, a partir da data final definida pela Resolução n. 541 de 29 de junho de 2010, as autorizações do Serviço de Radioamador, de interesse restrito, expedida às entidades abaixo relacionadas, tendo em vista o não cumprimento das exigências legais em tempo hábil, para a migração da Classe D para a Classe C. A extinção não implica isenção de eventuais débitos, decorrentes da autorização anteriormente expedida.

NOME DA ENTIDADE, CNPJ/CPF, FISTEL DO SERVIÇO / ACHYLLES CEZAR GOMES DOS SANTOS, 06668763049, 03021301100 / ADAUTO LUIS FIRPO MELLO, 30311730078, 50013537008 / ADELAR MARQUES DA SILVA, 61096261049, 03031311280 / AIRTON ANDERLE, 24940003000, 50013000292 / ALCEU VIEIRA BORGES, 23783753015, 03021300120 / ALEXANDRE BARCELOS DA SILVA, 39512860082, 50012983349 / ALEXANDRE STAUDT, 68235208091, 50011109718 / ALEXANDRO BLOS, 73697095072, 50401989062 / AMILTON DOS SANTOS, 64940446034, 50014200597 / ANTONIO LUIZ PICCOLI, 14098741091, 50012961027 / CELSO RENI DOS SANTOS, 93070519091, 50403350832 / CHARLES MOREIRA GARCIA, 56225121072, 50403815142 / CLAUDINEI SILVEIRA DA ROCHA, 71070214000, 50013194712 / CLAUDINO SEBALDO ALVES DE OLIVEIRA, 63071460015, 50403027896 / CLAUDIO ANDRE HECKLER, 76177866034, 50011774487 / CLOVIS FERNANDO KALIKOSKI, 38841517034, 50012808261 / CRISTIAN RODRIGUES FILIPPINI, 92119883068, 50012465046 / CRISTIANO ROBERTO TATSCH, 14594838049, 50012844659 / DJALMA REQUIAO SAYAO LOBATO FILHO, 38151120010, 50012973203 / DONATO DA SILVEIRA MOREIRA, 27855295020, 50011715391 / EDI NEILA VARGAS MARTINS, 42214564004, 50401696987 / EDUARDO RENATO KUNST, 45724296004, 50012395595 / EDUARDO SIMOES MACEDO, 77030478053, 50401223140 / ELSO PAULO SOARES DA SILVA, 22232443000, 50013441663 / FRANCISCO FABIAN JANCKE COSTA, 94522804091, 50011814888 / GERALDO LEITE HERTZ, 80488900034, 50012929727 / GERSON LUIS CASTRO DOS SANTOS, 68593643000, 50403741190 / GERTRUDES MERCEDES RIEDNER, 07721595053, 50012780740 / GILBERTO DORNELLES MAGADAN, 35269928000, 50012922552 / GILMOR DA ROCHA TEIXEIRA, 27063569015, 03021312560 /

CE	Pacajus	23	04S1021	38W2738	0,800			04S1021; 38W2738
CE	Sobral	18	03S4254	40W2025	0,800			03S4254; 40W2025
CE	Sobral	26	03S4254	40W2025	0,800			03S4254; 40W2025
CE	Sobral	35	03S4254	40W2025	0,800			03S4254; 40W2025
CE	Sobral	40	03S4254	40W2025	0,800			03S4254; 40W2025

NOVA SITUAÇÃO

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	

CE	Aracati	33	04S3809	37W5125	0,080			Coordenadas do Sítio: 04S3809, 37W5125
CE	Aracati	14	04S3359	37W4613	0,080			Coordenadas do Sítio: 04S3359, 37W4613
CE	Aracati	36	04S3442	37W4729	0,080			Coordenadas do Sítio: 04S3442, 37W4729
CE	Crato	15	07S1431	39W2200	0,800			Coordenadas do Sítio: 07S1431, 39W2200
CE	Crato	41	07S1431	39W2200	0,800			Coordenadas do Sítio: 07S1431, 39W2200
CE	Crato	34	07S1431	39W2200	0,800			Coordenadas do Sítio: 07S1431, 39W2200
CE	Fortaleza	44	03S4447	38W3001	8,000			Coordenadas do Sítio: 03S4447, 38W3001 Co-localizado com os canais 46 e 48E
CE	Fortaleza	45	03S4426	38W3059	8,000			Coordenadas do Sítio: 03S4426, 38W3059 Co-localizado com os canais 44D e 46
CE	Fortaleza	49	03S4447	38W3001	8,000			Coordenadas do Sítio: 03S4447, 38W3001 Co-localizado com os canais 48E e 50
CE	Itaíçaba	29	04S3809	37W5125	0,800			Coordenadas do Sítio: 04S3809, 37W5125
CE	Itaíçaba	43	04S3809	37W5125	0,800			Coordenadas do Sítio: 04S3809, 37W5125
CE	Juazeiro do Norte	25	07S1046	39W1934	13,100			Coordenadas do Sítio: 07S1046, 39W1934 Co-localizado com o canal 26D
CE	Juazeiro do Norte	33	07S1046	39W1934	27,600			Coordenadas do Sítio: 07S1046, 39W1934
CE	Juazeiro do Norte	44	07S1046	39W1934	29,800			Coordenadas do Sítio: 07S1046, 39W1934
CE	Juazeiro do Norte	46	07S1046	39W1934	30,200			Coordenadas do Sítio: 07S1046, 39W1934
CE	Pacajus	42	04S1028	38W2753	0,800			Coordenadas do Sítio: 04S1028, 38W2753
CE	Sobral	17	03S4117	40W2058	0,800			Coordenadas do Sítio: 03S4117, 40W2058 Co-localizado com o canal 16+
CE	Sobral	34	03S4254	40W2025	0,800			Coordenadas do Sítio: 03S4254, 40W2025
CE	Sobral	39	03S4110	40W2155	0,800			Coordenadas do Sítio: 03S4110, 40W2155
CE	Sobral	41	03S4117	40W2058	0,080			Coordenadas do Sítio: 03S4117, 40W2058

HELICIO CHAGAS SOARES, 91037395034, 50402818628 / ILZA MARTINS BORGES, 41847105068, 03021302092 / IVO COLLIONI, 40767213068, 50010360549 / IVO GREGORIO LIMA WAGNER, 88279189068, 50012925659 / IVOR FAVERO, 07341652004, 50011681713 / JAIR ALVES CHAVES, 24533998020, 03031307925 / JAIR BRUM MARONEZE, 96943726072, 50401925684 / JAN-KIEL CAMARGO, 80297536087, 50403283701 / JARBAS CELANTE, 74311409087, 50401911977 / JOACIR SCHALLENBERGER, 22163310078, 50012887706 / JOAO BATISTA LEITE NUNES, 33309361004, 50402987497 / JOAO CARLOS VANEGA DA SILVA, 01305662091, 03021305350 / JOAO PAULO WUST NETO, 00480138036, 50012383740 / JOBER BARLETTO CAVALLI, 46504869120, 50012958581 / JOSE CARLOS VOLPATTO, 08452237049, 50013940902 / JOSE GASPAR CHECHI, 11165219034, 50011160586 / JOSÉ LUIZ DA SILVEIRA, 61327549034, 50403352029 / JOSIAS DA SILVA PORTO, 45642893068, 50403714974 / JULIO CESAR SOUSA VIEIRA, 42433797004, 50403594200 / LIDIO RODRIGUES FERNANDES, 34758941068, 50401697282 / LUCAS FROZZA SECCO, 01681430037, 50402972201 / LUCIO BERTASO GOLDANI, 93274564087, 50012845035 / LUIS ALBERTO FINKLER, 99526093020, 50012625183 / MAICO MIRANDA DALOSTO, 00532252012, 50402818709 / MARCELO DONINI, 37200313068, 50012467251 / MARCELO MOTTA LOPES, 56233167000, 50401252833 / MARCO ANTONIO FREITAS ROCHA, 41788591020, 50012967149 / MARCOS PEREIRA PIVA, 38297205053, 50012936502 / MARILEIDE BANDEIRA MANJOURANI, 71754856020, 03021306080 / MARISA MANJOURANI MILITZ, 00091712076, 03021305865 / MILTON POZZERA, 54350638091, 50013826107 / NELSON JOAO NICOLA FILHO, 32787162053, 50013205935 / OSORIO VICTOR BIAZUS FILHO, 35204419004, 50012821799 / PAULO CORREA TAVARES, 52072622034, 50012808857 / PAULO HENRIQUE DONASSOLO, 49653750097, 50402168313 / PAULO ROBERTO FAUERHARMEL, 62687336068, 50012757845 / PAULO ROBERTO MARQUES DA SILVA, 29248728049, 50012959200 / PAULO ROBERTO SIMON, 38056372091, 50013584502 / PEDRO NORBERTO MANZONI, 44405383049, 50012790893 / RAFAEL CAMPOS DA SILVEIRA, 50635557053, 50013636405 / RAFAEL HENRIQUES CANDIAGO, 62576852068, 50402359259 / RAUL RODOLFO ROBINSON, 97465879000, 50010801774 / REJANE DE FATIMA LENCINA, 53702638091, 50012899631 / RENATO GRIMM, 41449797091, 50013369296 / RENATO VARGAS, 18585132000, 50012762849 / RICARDO BACHINI JOUGLARD, 18367178068,

50013217356 / ROBERTO CLAUS RADKE, 26852268004,
50012953865 / ROQUE CYPRIANO JUNIOR, 41735595004,
50013831020 / SALETE DE OLIVEIRA MULLER, 34452869068,
03021402127 / SERGIO ANTONIO PERINI, 43187900020,
03031304900 / SERGIO ROBERTO DE OLIVEIRA BRUM,
37543725053, 50012808776 / SILVIO GARSKE, 44385625034,
50011106611 / SIRIO FRANCISCO FERREIRA, 20225148072,
50012779814 / THOMAS WAZLAWIK, 00000000000, 50010387820
/ TIAGO MARCEL DIETRICH, 65036182049, 50013727559 / VAL-
DENIR ANTONIO TONIETTO, 50069918015, 03021307051 / VAL-
TER LUIZ PEREIRA SCHNEIDER, 00435031015, 50010897518 /
VITOR DOMINGOS MIOLA, 89095774015, 50403351057 /
WLADMYR ELIAS MARREDO, 38726238004, 03021324738.

JOSÉ AUGUSTO DOMINGOS TRENTINO
Gerente-Geral
Substituto

ATO Nº 8.271, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Processo nº 53508.010669/2011. Extingue, por cassação, a partir da data final definida pela Resolução n. 541 de 29 de junho de 2010, as autorizações do Serviço de Radioamador, de interesse restrito, expedida às entidades abaixo relacionadas, tendo em vista o não cumprimento das exigências legais em tempo hábil, para a migração da Classe D para a Classe C. A extinção não implica isenção de eventuais débitos, decorrentes da autorização anteriormente expedida.

NOME DA ENTIDADE, CNPJ/CPF, FISTEL DO SERVIÇO / AGNELO AMORIM NETO, 83953400797, 01021400653 / ALÂN LUIZ RIBEIRO DE ALMEIDA, 01267245719, 50013798146 / AL-CIMAR MARTINS RODRIGUES, 80002587734, 50004565053 / ALESSANDRA GARCIA FERREIRA DE OLIVEIRA, 01640754709, 01021285617 / ALESSANDRA MARA VIANA DE SOUZA, 07707073789, 50403956390 / ALESSANDRO RIBEIRO CHAVES, 9130683353, 50401814009 / ALEX MIGUEL FERNANDES, 08241010737, 50003271447 / ALEXANDRE HENRIQUE LEMOS DE AGUIAR, 03870072709, 50013914901 / ALLAN COELHO BACH, 04302892781, 50013323547 / ALMIR SOARES REZINE, 48515400782, 50010676007 / Aluizio Ferreira Machado, 69686610715, 50401612805 / ALVARO LUIS RANGEL PEIXOTO, 65543068700, 01033736993 / ANDERSON DE CARVALHO SOUZA, 04644200751, 50402471334 / ANDERSON LUIZ NASCIMENTO DE PAULA, 85583146753, 01033754811 / ANDRE COUTINHO DA SILVA FERREIRA, 08542489780, 50012613339 / ANDRE LUIS PIMENTA COSTA, 02795416786, 50002439603 / ANDREIA DOS SANTOS SILVA, 03273779764, 50401465748 / ANGELO MARCOS DO NASCIMENTO FARIA, 09549628779, 50003004759 / ANTONIO CARLOS PEREIRA TAVARES, 76548686772, 01020340878 / ANTONIO MAGNO SOUZA DE ARAGÃO, 88997391704, 50401237958 / ANTONIO MARIO NOGUEIRA, 72184280704, 50002438895 / ANTONIO MAURINO RAMOS FILHO, 75757460725, 50402052447 / ARISTOBOL GOMES BARBOSA, 32655800753, 50009947957 / ARMANDO CESAR DE ALMEIDA PACHECO DE CASTRO, 15770648791, 50005294053 / ARMANDO CORREIA, 04717031768, 50002013452 / ARMENCIDIO ANGELO DE CASTRO, 62985400406, 50002440440 / ARNALDO DE OLIVEIRA FRANCA NETO, 82673934715, 01021364673 / ARY DE SOUZA LEITE, 50028332768, 01021322407 / ARY MARQUES SANT'ANNA, 65437578768, 01021299405 / AUGUSTO CESAR RICARDO DA ROCHA, 07104688730, 50002515555 / BRUNO DOS SANTOS GOMES, 08401741793, 50401990079 / BRUNO JOSE SILVESTRE DE BARROS, 09781276762, 50402983580 / BRUNO MEGA DE ANDRADE, 01002103762, 50014138425 / BRUNO MURY GALLE, 09728101708, 50013973592 / CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA CARNEIRO DA SILVA, 56171684791, 50002015900 / CARLOS ALBERTO GOULART MENNA BARRETO, 36706310034, 03021305431 / CARLOS ANDRE DE SOUZA, 09303076745, 50014201801 / CARLOS AUGUSTO SJOSTEDT, 43023770700, 50003445453 / CARLOS EDUAR LIRIO RODRIGUES, 85641839787, 50009655824 / CARLOS EDUARDO CHEBABA, 05308254737, 01033756512 / CARLOS ERNESTO DA COSTA PEREIRA, 90187334749, 50002438704 / CARLOS FERREIRA DOS SANTOS, 63550180772, 01021362468 / CARLOS HENRIQUE LOURENCO GONCALVES, 01551334704, 50010120238 / CARLOS HENRIQUE MAURICIO, 64860159772, 01033762407 / CARLOS ROBERTO DA SILVA, 67981658772, 50013308001 / CARLOS ROBERTO FEDERICO STEHLIN, 42528402791, 50013323890 / CASTOR GONCALVES DE ANDRADE SILVA NETO, 10867782781, 50013520024 / CATARIO CONCEICAO BEZERRA, 09937129753, 50013087045 / CELSO CASTILHO, 47439157753, 50013378015 / CELSO KREIMER, 70656770791, 01021286427 / CESAR AUGUSTO DE FARIA E ARAUJO, 54751640704, 50002800241 / CESAR AUGUSTO PEREIRA DE MATTOS, 02568108770, 01021320382 / CESAR DRUCKER, 00849537720, 50014137968 / CLAUDIO CESAR DA SILVEIRA, 49222651715, 50043862302 / CLAUDIO MEKSYK, 80388612270, 01033742481 / CLIMARA PINHEIRO DA SILVA, 08134100708, 50013915045 / DANIEL ANDRADE DA SILVA, 73994359791, 01033755621 / DANIEL OLIVEIRA CORRÊA, 11859208703, 50401814262 / DAVI JOSE MACHADO, 77757483700, 50009807276 / DAVID RICARDO DE MENDONÇA SOARES, 71376968720, 50013872052 / DAVID SOUZA DA MOTTA, 45645167791, 50013993356 / DAVIDE MACACEZ PEREIRA, 01861978707, 50014042584 / DIRLEI MACHADO, 03940627798, 50003403530 / EDGARD RENATO OLIVEIRA DE CARVALHO, 85174270768, 01033756784 / EDIMAR RIBEIRO DE SOUZA, 00161115756, 50010601767 / EDSON DA SILVA HENRIQUE, 38511797734, 50013855204 / EDSON JUSTINO DE OLIVEIRA, 07784869746, 50401997243 / EDSON NUNES ROCHA,

00231890702, 50013199943 / EDUARDO ALBERTO CORREA DE ALMEIDA, 26614588753, 50004616731 / ELAINE CRISTINE MARINS LOPES, 02696438773, 50401675203 / ELDER JOSE MARINHO DE ALMEIDA, 01035590786, 01033762679 / ELIAMAR ALVES BARCELOS, 80041531787, 01021303968 / ELON ALVES, 03327679738, 01033752878 / EMANOEL CESAR GOMES DIAS, 85694029704, 50401675475 / EMILIANA SANTANA MAGALHAES, 49216295791, 01033755702 / ERCILIO PEREIRA DO AMARAL, 04728807720, 50002437570 / ERNANI RAIMUNDO VENANCIO, 41338332600, 50401579751 / ESTHER FERNANDES HADDAD, 67971407734, 50004809530 / FABIO ELOI DE ALMEIDA DUQUE, 97443050704, 50004810201 / FABIO ESTEVES SANTOS DE SOUZA, 04797236728, 50002439000 / FABIO HENRIQUE SILVA LOPES, 01021738778, 50013341448 / FABIO MARQUES DE ALMEIDA, 04250254704, 50004622898 / FABRICIO GARCIA, 03678003737, 50005151880 / FELIPE SANTANA LIMA, 05433774740, 50013870351 / FERNANDO ALMEIDA DOS SANTOS, 50769693768, 01033751715 / FERNANDO CESAR HENRIQUES, 62643061772, 50013815172 / FERNANDO MOREIRA FALCAO, 77604512704, 50002430053 / FERNANDO RAGAZZI, 77215303772, 50002438380 / FERNANDO ROCHA OLIVEIRA, 69145962715, 50010496106 / FLAVIO MOTA MARQUES, 33685320734, 50403744105 / FRANK MONTEIRO LENGUBER, 01286239770, 50002430304 / FREDEMAR DOS SANTOS MOREIRA, 02597812740, 50401400379 / GERALDO ANTONIO LUIZ PEREIRA, 31608167704, 50009887601 / GILBERTO GOMES, 11354097734, 01021362549 / GILBERTO MARCAL DE CASTRO, 38273195791, 01033762911 / GILMAR UBIRACY BONFIM, 56610041504, 50010496289 / GILSON DE SOUZA PONTES, 66833647704, 50401578356 / GLAUCIA SOARES DO AMARAL, 04770601700, 50401560902 / HAROLDO DA SILVA, 58016082734, 50013871676 / HELDIO ALVES DE MESQUITA JUNIOR, 00644468750, 50005739357 / HELIA VARGAS SIMOES DE CARVALHO, 73446556753, 01020340363 / HELIO COELHO JUNIOR, 01079818740, 50003331520 / HELIO RODRIGUES LIMA, 40534073700, 50003900169 / HUGO LUIZ DE MENEZES CRUZ, 83647058734, 50013520296 / HUGO ROGERIO BORGES DE FREITAS, 02206872773, 01033714607 / HUMBERTO MAURO CHICARINO BARBOSA, 77799640782, 01021366102 / IGNACIA DE SOUZA RANGEL, 05355068723, 50004075471 / ILVO AUGUSTO DOS SANTOS PASSOS, 57207275668, 01033728578 / IVAN CEZAR DA SILVA, 60510927734, 50401703002 / JAIRO DA ROCHA MAIA, 53862503704, 50013342096 / JEFFERSON SANTIAGO SILVA, 07477736706, 50003270475 / JO DOS SANTOS FREITAS, 45694320778, 01033714860 / JOACYR ALVES DAS VIRGENS FILHO, 74878557753, 50003007421 / JOAO JORGE DO REGO LIMA, 66225590749, 50013993941 / JOELCIO ESTEVAO, 77176936749, 50005295963 / JONES BATISTA LAMAS, 54639840691, 04020764603 / JORGE LAURENTINO PRADO FILHO, 53963954787, 50009824600 / JORGE LUIZ DE ALMEIDA TORRES, 66558522772, 50003007774 / JORGE MALVEIRA, 88423999734, 50002703122 / JORGE PEDRO DA SILVA CAVAZZOLI, 79105211700, 50014187396 / JORGE TEIXEIRA DA COSTA, 35416343753, 50012680958 / JOSE ARTUR DE PAULA, 47002271768, 50004089189 / JOSE AUGUSTO BOLLIRINI, 57212171700, 50002456281 / JOSE CARLOS CORTES BARROSO, 35224509734, 50013367595 / JOSE DAURICH MONTEIRO TANUS, 24320200730, 04020743193 / JOSE EDUARDO FIGUEIRA FOLLY, 63859025791, 01021371963 / JOSE FERREIRA ALVES, 28694210797, 01033731870 / JOSE JOAQUIM DA SILVA FREIRE FILHO, 03813959791, 50003446697 / JOSE SANTANA, 22423117787, 50402534603 / JOSE SILVEIRA LUBANCO NETO, 02698540702, 01033725200 / JOSE WASHINGTON BERNARDO SOBRINHO, 51102463353, 50002201372 / JOSEILTON MORAES DAMASCENO, 20094183791, 50402569490 / JUAREZ DA CONCEICAO RODRIGUES, 35549513749, 50009662529 / JUAREZ DE OLIVEIRA SILVA, 02896437754, 50002201020 / JUBERTO DE AVILA, 59306238720, 01033727768 / JULIANA DA COSTA TAVARES, 03353557652, 50010676260 / KATIA DE REZENDE MAIA CRUZ, 02137238756, 50010616799 / KLEBER ERNANI DE OLIVEIRA FILHO, 91676886753, 50402822226 / KLEBER LUIZ DO AMARAL, 84351616768, 50011182121 / KLEYTON LUIZ CALADO DA ROSA, 08137799796, 50013855123 / LEILA DOS REIS PINA, 03537918739, 50010496440 / LIANA PONTES DOS SANTOS MANHAES, 07578104705, 500405910630 / LINDOMAR DAS NEVES ALVES, 91868823768, 50009462864 / LUANA CHAIB DE MARCO, 00000000000, 50004147642 / LUCIANA SILVA MARTINS, 99401673772, 50003744523 / LUCIANA HENRIQUE DE MELO, 38344491720, 50011048905 / LUIS GERALDO TONA, 00420497765, 50003744361 / LUIS GONZAGA GODINHO NUNES, 90947800700, 50401859100 / LUIZ ALBERTO CAVALCANTE DE OLIVEIRA, 87583330700, 50004254058 / LUIZ ANTONIO DA COSTA FIGUEIREDO, 17965136791, 01021301329 / LUIZ CARLOS GUALBERTO DA ROSA, 35594950753, 50014184532 / LUIZ CARLOS SILVA RODRIGUES, 90099826704, 50009825681 / LUIZ FERNANDO ALVES, 55698387753, 01021285536 / LUIZ FIPE GALL DE OLIVEIRA, 11352788730, 50403832748 / LUIZ HILARIO FERREIRA LOPES, 84420308753, 50011068264 / LUIZ OTAVIO VIGNOLI CALFAT, 02573780732, 50010975845 / LUIZ PEREIRA DE ANDRADE FILHO, 47850558715, 50009612009 / MANOEL ALVES PIMENTEL FILHO, 44573480749, 01033736244 / MANOEL SEIXAS, 17382637700, 50500003947 / MANUEL LUIZ TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE, 59297611753, 50013807749 / MARCELO DE AQUINO MENDONÇA, 84245921749, 50401236986 / MARCELO DE ARAUJO ELIZEU, 01466601701, 50010602810 / MARCELO DE OLIVEIRA SIQUEIRA, 09858110723, 50009651241 / MARCIA MELO LIMA, 00609755714, 01021283169 / MARCIO BERNARDINO PARUD, 01223563731, 50004665783 / MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MORAES, 68911980706, 50003922057 / MARCO GARAVALDI,

96295414753, 01021283240 / MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO, 00287721728, 50013992465 / MARCUS CYRANKA DO REGO MONTEIRO FILHO, 11715870743, 50004666160 / MARIA DE FATIMA CAFIERO RANGEL PEIXOTO, 57966540715, 01033764531 / MARIA ISABEL CRUZ PINHEIRO, 43487726734, 50005299799 / MARIA SEMIRAMIS MONTEIRO DOS REIS, 16123140744, 50004571452 / MARINHO GONCALVES AMARO, 00638187796, 50002587548 / MARIO GUEDES RIBEIRO, 28572467734, 01021309656 / MARIO LUIZ PEREIRA COELHO, 73650226715, 50011068507 / MATEUS RAMOS SILVA VALENTE, 11417675705, 50402478347 / MATHEUS DE SOUZA BRAGA DE ARAUJO BATALHA, 11687608792, 50014087685 / MAURO BRUNO PERICO, 83232052720, 01033742058 / MAURO PRAXEDES DA SILVA, 10541535749, 50009813080 / MERCEDES RAMOS SILVA NETA, 15879240304, 50402894723 / MICHEL MARQUES FIGUEIRA, 07353025700, 50005301106 / MILTON JOSE REIS MENDONÇA, 45648700768, 50401777804 / MILTON RAMOS LAMIM, 00916855759, 50013747070 / MOACIR DA ENCARNACAO AMEICHOEIRO, 73973076715, 50403698405 / MURILLO DE ALMEIDA, 03650243768, 01020357509 / NAILA COELHO DO CARMO, 00000000000, 50005772052 / NAYD DIONIZIO DE SOUZA, 42829011791, 50005301360 / NEEMIAS ALVES DA SILVA, 95025014700, 50009820965 / NELSON CORREA DOS SANTOS, 99973782704, 50401900509 / NELSON SOUZA DE ANDRADE, 01097364780, 01030733104 / NEUTON DE ARAUJO BATALHA, 93793693791, 50014043475 / NICHOLAS DACAL ARSENIO BITTENCOURT, 08926098770, 50013869345 / NILTON ANTONIO MOREIRA MATTOS, 26642859120, 50013083481 / NILTON FREIRE DE ARAUJO, 64382559715, 50010496602 / NILZA SILVEIRA SAMPAIO, 94915172791, 01033767123 / ODENIR DOS SANTOS SIQUEIRA, 74640275749, 01033747955 / ODILA MARA CARVALHO DE ALMEIDA, 08289353782, 50002984202 / ORLANDO GONZALEZ FERNANDEZ JUNIOR, 40971422753, 50004571703 / OSWALDO ALVIM CORTES, 18051456653, 50402413482 / PATRICIA CAMILO LIMA, 07021498705, 50014175894 / PAULO CASTELO DE AMORIM, 02990174788, 50004573153 / PAULO CESAR GUIMARAES SOARES JUNIOR, 08162831762, 50402498291 / PAULO CESAR PORTO GIL, 77466551734, 50003639223 / PAULO FERNANDO VIGNOLI DE SALVO SOUZA, 63350459749, 50010976221 / PAULO GUSTAVO BRANDAO MORAES, 00359374751, 50009603352 / PAULO RIBEIRO PIRES, 80593429753, 50003267920 / PAULO SERGIO CARNEIRO DE ASSIS, 23347848772, 50005748500 / PEDRO EVANIR FONTOURA DA SILVA, 47511303749, 50013800140 / PEDRO FELIX, 39083543749, 50013478907 / PEDRO PAULO NEVES VALENTE, 00377140740, 50013813200 / PEDRO PAULO REAL HOHN, 03832481753, 50002736055 / PETERSON RIGON DA SILVA, 00036476765, 50010618490 / QUESLEM BARBOSA DE SOUZA, 01139934716, 01033763640 / RACHEL MORAIS BRASIL, 04808922703, 50014184702 / RAFAEL JOSE NEIVA GONCALVES, 98270958700, 01033727091 / RAQUEL MONTEIRO DE BARROS SOUZA, 09085654700, 50010618570 / REINALDO MANOEL DA SILVA JUNIOR, 81602065772, 50009463160 / RENAN GUERRA RAMOS, 11498345794, 50402147073 / RENAN SERGIO LOMBA FERNANDES, 00495004731, 50003403297 / RENAN VIANA MARCHI, 09889767732, 50002443708 / RENATO BARBOSA RODRIGUES PEREIRA, 55002226787, 50010496793 / RICARDO ALEXANDRE DA SILVA RAMALHO, 59763817749, 50009655743 / RICARDO ANGELO PEREIRA, 69530580720, 50003922723 / RICARDO DE FIGUEIREDO GOMES, 14703117800, 50002978148 / RICARDO FERREIRA DA ROCHA, 8551627772, 50013461850 / RICARDO NUNES DE CARVALHO, 00999888790, 50013818007 / ROBERTO AIELLO, 51117975720, 50010496874 / ROBERTO BARCELOS PEREIRA DE MELLO, 02663404748, 50014184613 / ROBERTO DA SILVA PEREIRA, 37450220768, 50010496955 / ROBERTO LIMA CAMPOS, 90108779734, 50003271609 / RODRIGO DE SOUZA PARANHOS, 07954254701, 50002527642 / RODRIGO PINHEIRO DE ALMEIDA CASTRO, 08652683719, 50005304628 / RODRIGO SOARES LUZ, 07032609764, 50013257145 / ROGERIO GERALDO STANKE, 55219179004, 50013513320 / ROGERIO WAGNER BOECHAT DE ALMEIDA, 04548579770, 50003268659 / ROMEU RAMOS NETO, 00000000000, 50002468298 / ROMILDO DE ALMEIDA SA, 28898850700, 50002459540 / RONALD CALDEIRA CARVALHO, 00061173762, 50014042665 / RONALDO DA CONCEICAO JOIA, 01285887727, 50002439190 / RONALDO NUNES FISZER PECCI, 08006553700, 50013870866 / RONILDO ALVES DA SILVA, 65095952653, 50005459826 / RONNIE VON AZEVEDO DE BARROS, 01777454794, 50004076796 / ROSA MARIA LIRIO RODRIGUES, 00715304798, 50009656804 / ROSEMERE COUTINHO RANGEL, 01838808701, 50004255300 / SADON RANGEL DE FRANCA, 10860338762, 50004255372 / SALIM FRANCISCO DA CRUZ, 42429072734, 01033765007 / SERGIO CARVALHO PEREIRA, 28513967734, 50014210983 / SERGIO MARTINS COELHO, 79910998734, 50005145210 / SERGIO SOBRINHO DE MELLO, 24587117749, 50005304890 / SEVERINO VIRGINIO DE SOUSA, 83453709772, 50011558350 / TATIANA VARGAS SOARES, 07929578739, 01021370134 / TERCIO DUNCAN VIANA, 04509759754, 50004076605 / THEODOROS NIKOLAOS VENETAS, 69739900704, 50402568842 / TIAGO ALVES NASCIMENTO, 12290614793, 50403382360 / TULIO ROBERTO ROSA CRUZ, 14402130115, 50013916521 / UBIRAJARA JOSE DE ALBUQUERQUE CASAL, 29694418704, 01033739421 / ULISSES MALICIA DE SOUZA, 09490261742, 50009463593 / VALMIR ALVES DE OLIVEIRA, 01376806789, 50013870513 / VALTER PINTO, 29764971768, 01021321435 / VANAIR ALVES, 04628111740, 01033775223 / VINICIUS JOSE DA SILVA BERTO, 08026072766, 50002013967 / WALISON MARTINS BARREIRA, 00000000000, 50004148533 / WALTER PEREIRA, 09872434700, 50002800594 / WASHINGTON LUIZ SANTANA DE MELO, 01274052750,



50010618651 / WILLEN DE PAULA, 35839341720, 50003931048 / WILLIAMS FELIPE DO NASCIMENTO NEVES, 02678061752, 50003267253 / WILTON BORGES PESSANHA, 01550161725, 50002015404.

JOSÉ AUGUSTO DOMINGOS TRENTINO
Gerente-Geral
Substituto

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 405, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe são conferem o Artigo 187, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, publicada em 24 de agosto de 2006 com alterações dadas pelas Portarias nº 591, de 18/09/2006 publicada no DOU de 20/09/2006, nº 711, de 12 de novembro de 2008, publicada no DOU de 13/11/2008; nº 401, de 04 de maio de 2010, publicada no DOU de 06/05/2010, nº 11, de 26 de janeiro de 2011, publicada no DOU de 28/01/2011; nº 19, de 15/02/2011, publicada no DOU de 17/02/2011, e nº 69, de 17 de março de 2011, publicada no DOU de 18/03/2011, resolve:

Art. 1º Autorizar, nos termos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.028251/2009, e, em especial, da Nota Técnica nº 3151/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC, a Rádio e Televisão Record S.A., executante do Serviço de Radiodifusão em Sons e Imagens, na Localidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a efetuar alteração no seu Estatuto Social, com objetivo de modificar o artigo 3º que trata dos objetivos da sociedade, conforme consta nesta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas tornar-se-á sem efeito caso o interessado não comprove ao Ministério das Comunicações, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado dessa data, a formalização do documento que originou a presente autorização.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 406, de 6 de dezembro de 2011, publicada no DOU do dia 12 de dezembro de 2011, Seção 1, pág. 183, referente a Consulta Pública, onde se lê: " SCE 33, UF: RS; Município: Nova Prata; Canal: 23; Entidade: Pref. Municipal de Nova Prata", leia-se: " SCE: 33; UF: RS; Município: Nova Prata; Canal:35; Entidade: Pref. Municipal de Nova Prata".

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 229, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2011

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.010844/2009, resolve:

Aprovar as novas características técnicas de operação da TELEVISÃO ITAPOAN S/A, permissionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de Salvador, Estado da Bahia, por meio do canal 5 (cinco), classe E.

DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 656, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto Nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME Nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento de projetos de reforços e melhorias em instalações de transmissão de energia elétrica, de titularidade da empresa Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.998.611/0001-04, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

ANEXO I

Projetos	Reforços e Melhorias em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, compostas por: I - Subestação Santa Cabeça: a) substituição do Transformador Trifásico TR-3 230/88 kV, de 60 MVA por um Banco de Transformadores Monofásicos 230/88 kV, de 3x20 MVA; b) adequação do Módulo de Conexão 230 kV existente, arranjo Barra Dupla, para permitir a conexão do Banco de Transformadores 230/88 kV, de 3x20 MVA; e c) adequação do Módulo de Conexão 88 kV existente, arranjo Barra Dupla, para permitir a conexão do Banco de Transformadores 230/88 kV, de 3x20 MVA; II - Subestação Chavantes: a) instalação do Terceiro Transformador Trifásico 230/88 kV, de 40MVA, remanejado da Subestação Salto Grande; b) instalação de um Módulo de Conexão 230 kV, arranjo Barra Dupla, para o Transformador Trifásico 230/88 kV, de 40 MVA; c) instalação de um Módulo de Conexão 88 kV, arranjo Barra Dupla, para o Transformador Trifásico 230/88 kV, de 40 MVA; e d) complementação da Infraestrutura do Módulo Geral, pela instalação dos Módulos de Conexão 230 e 88 kV para o Transformador Trifásico 230/88 kV, de 40 MVA.
Tipo	Reforço e Melhoria em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica.
Ato Autorizativo	Resolução Autorizativa ANEEL nº 3.179, de 1ª de novembro DE 2011
Pessoa Jurídica Titular	Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP.
CNPJ	02.998.611/0001-04.
Localização	Estado de São Paulo.
Enquadramento	Art. 3º, inciso VII, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.001614/2011-65, 48500.001615/2011-18 e MME 48000.002170/2011-16.

PORTARIA Nº 657, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto Nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME Nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento de projetos de reforços e melhorias em instalações de transmissão de energia elétrica, de titularidade da empresa Furnas Centrais Elétricas S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 23.274.194/0001-19, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

ANEXO I

Projetos	Reforços e Melhorias em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, compostas por: I - Subestação Grajaú: a) instalação de um Autotransformador Monofásico de Reserva 500/138 kV, de 200 MVA.
Tipo	Reforço e Melhoria em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica.
Ato Autorizativo	Resolução Autorizativa ANEEL nº 3.178, de 1ª de novembro DE 2011
Pessoa Jurídica Titular	Furnas Centrais Elétricas S.A.
CNPJ	23.274.194/0001-19.
Localização	Estado do Rio de Janeiro.
Enquadramento	Art. 3º, inciso VII, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.004614/2011-17 e MME nº 48000.002171/2011-61.

PORTARIA Nº 658, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto Nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME Nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento de projetos de reforços, melhorias e expansão de instalações de distribuição de energia elétrica, referente a investimentos previstos para iniciar em 2012, de titularidade da empresa Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - CEMAT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.467.321/0001-99, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

ANEXO I

Projetos	Reforços, Melhorias e Expansão de Instalações de Distribuição de Energia Elétrica, compostas por: I - Melhoria no Sistema de Distribuição de Baixa Tensão (≤1kV): a) Sistema de Comunicação (Estações Móveis de VHF e UHF) para uso em reforço, melhoria ou expansão das Redes de Distribuição, contemplando aquisição de Estações Móveis de Rádios VHF e UHF, Torres Repetidoras de VHF e UHF e os respectivos acessórios, Upgrade no Sistema SCADA, aquisição de Workstation, Servidores de Histórico, Monitores, Licença de Software, materiais para instalação dos Sistemas de
----------	--

Automação das Redes de Distribuição de Energia Elétrica;
b) aquisição e instalação de Ramais de Ligação, contemplando a aquisição de Ramais de Ligação de Unidades Consumidoras;
c) aquisição e instalação de Caixas Padrão do Grupo Rede (CP-Redes), contemplando a aquisição de CP-Redes de Unidades Consumidoras;
d) aquisição de Medidores de Energia para instalação em Unidades Consumidoras e substituição de Equipamentos sucateados; e
e) renovação de Medidores de Energia, contemplando a renovação de Equipamentos de Medição, bem como seus acessórios;
II - Melhoria no Sistema de Distribuição de Média Tensão (>1kV e <69kV):
a) equipamentos para Medição do Grupo A, contemplando a aquisição de Registradores para clientes do Grupo A;
b) aquisição de equipamentos E-Mobile para Leitura e Entrega de Contas Simultâneas;
c) adequação/reforma de Circuitos de Média Tensão, contemplando Obras em Redes de Média Tensão modificando sua Configuração (Aérea para Protegida) e o seu Padrão Construtivo;
d) instalação de Banco de Capacitor, contemplando além dos Vasos de Capacitores, todo o material e equipamento referente à instalação dos Bancos na Rede de Distribuição. No caso de Bancos Chaveados, compreende também o Controlador, Transformadores de Corrente e de Potencial e demais materiais e equipamentos necessários para a instalação do Sistema de Controle Automático do Banco de Capacitor;
e) instalação de Banco de Regulador de Tensão, contemplando a aquisição de Reguladores de Tensão Monofásicos ou Trifásicos, Grupo de Ligação Delta ou Estrela, Classe de Tensão até 44 kV, bem como seus Sistemas de Controle, materiais e equipamentos necessários para a sua instalação nas Redes de Distribuição;
f) instalação de Religadores Automáticos de Distribuição, contemplando a aquisição de Religadores Automáticos de Distribuição, Classe de Tensão até 34,5 kV, materiais e equipamentos necessários para a sua instalação nas Redes de Distribuição;
g) instalação de Chaves Motorizadas de Abertura com Carga, contemplando a aquisição de Chave Seccionadora Tripolar, de Abertura com Carga, Classe de Tensão de Operação até 44 kV;
h) construção de Redes de Distribuição (Alimentadores), contemplando a construção de Redes de Distribuição até a Classe de 44 kV, com objetivo de ampliação ou interligação do Sistema;
i) construção de Redes de Distribuição para atender novas cargas (Urbano), contemplando a construção de Redes de Distribuição até a Classe de 44 kV, com o objetivo de atender a Companhias de Desenvolvimento Habitacional e Urbano
- CDHUs, loteamentos, novas cargas acima de 50 kW, aumento de demanda e obras de universalização;
j) construção de Redes de Distribuição para atender novas cargas (Rural), contemplando a construção de Redes de Distribuição, Equipamentos de Medição, Ramais de Serviço, Padrões de Entrada até a Classe de 44 kV, com o objetivo de atender a assentamentos e obras de universalização e Programa Luz Para Todos;
k) substituição de Transformadores de Distribuição e adequações da Rede de Distribuição, contemplando a substituição de Transformadores Sobrecarregados no Sistema, bem como adequações necessárias à nova potência como a reforma de Barramento e Conexões;
l) aquisição de Transformadores de Distribuição, contemplando a aquisição de Transformadores de Distribuição até 44 kV, bem como os materiais e equipamentos necessários para a instalação do mesmo;
m) renovação/substituição de Equipamentos/Rede de Distribuição com fim de vida útil ou avariado, contemplando a aquisição de equipamentos destinados à substituição ou reforma de equipamentos em fim de vida útil ou avariados, tais como Transformadores de Distribuição, Chaves Seccionadoras, Postes, Cruzetas, Chaves, Para-Raios, Reguladores de Tensão, Religadores, Banco de Capacitores e seus materiais necessários para sua reposição no Sistema;
n) equipamentos Registradores de Tensão e Corrente, contemplando a aquisição de equipamentos Registradores de Tensão e Corrente, bem como seus acessórios;
o) automação de Religadores, contemplando obras de automação em Religadores de Distribuição instalados em Redes e Linhas de Distribuição até a Classe de 44 kV, com o objetivo de melhoria na confiabilidade;
p) renovação/substituição de Equipamentos de Distribuição (Subestações) com fim de vida útil ou avariado, contemplando a aquisição de equipamentos destinados à substituição ou reforma de Transformadores de Força, Disjuntores e Relés Digitais até 44 kV e seus materiais necessários para sua reposição no Sistema; e
q) Sistema de Automação para Subestações 34,5 kV, contemplando a aquisição de Relés de Proteção Eletrônicos, Equipamentos de Comunicação e Automação, bem como seus acessórios necessários para sua implantação;
III - Melhoria no Sistema de Distribuição de Alta Tensão (≥69kV):
a) Sistema Lucas do Rio Verde, contemplando a construção de Linha de Distribuição entre as Subestações Lucas do Rio Verde (ELN) - Lucas do Rio Verde (CEMAT) em 138 kV e a construção da Subestação Lucas do Rio Verde 138/13,8 e 138/34,5 kV - 75 MVA;
b) Sistema Subestação Cuiabá Distrito Industrial, contemplando a implantação da Segunda Transformação 138/13,8 kV - 45 MVA;
c) Sistema Subestação CPA, contemplando a implantação da Segunda Transformação 138/13,8 kV - 45 MVA;
d) Sistema Subestação Cristo Rei, contemplando a implantação e substituição do Transformador 138/13,8 kV - 25 MVA por 45 MVA;

e) Sistema Primavera do Leste, contemplando a substituição dos Transformadores 138/13,8 e 138/34,5 kV - 25 MVA por dois de 45 MVA; f) Sistema Sinop Distrito Industrial, contemplando a construção de Linha de Distribuição entre as Subestações Sinop (ELN) - Sinop Distrito Industrial em 138 kV e a construção da Subestação Sinop Distrito Industrial 138/13,8 kV - 30 MVA; g) Sistema Subestação Cáceres, contemplando a implantação do 2º Transformador 138/13,8 kV - 30 MVA e adequação do Setor de 34,5 kV; h) Sistema Subestação Barra do Garças, contemplando a implantação do Segundo Transformador 138/13,8 kV - 12,5 MVA; i) Sistema Subestação Sinop I, contemplando a implantação do Primeiro Transformador 138/69 kV - 25 MVA; j) Sistema Jangada, contemplando a construção de Linha de Distribuição Derivação Jangada em 138 kV e a construção da Subestação Jangada 138/34,5 kV - 30 MVA; k) Sistema Nova Várzea Grande, contemplando a construção de Linha de Distribuição entre as Subestações Várzea Grande (Cemat) - Nova Várzea Grande (Rede Básica) em 138 kV; l) Sistema Nobres, contemplando a construção de Linha de Distribuição entre as Subestações Várzea Grande (Cemat) - Nova Várzea Grande (Rede Básica) em 138 kV; m) Sistema Subestação São José dos Quatro Marcos, contemplando a implantação do Segundo Transformador 138/34,5 kV - 30 MVA; n) Sistema Subestação Poconé, contemplando a substituição do Transformador 138/34,5 kV - 12,5 MVA por 25 MVA; o) Sistema Subestação Poconé Rural, contemplando a implantação da Subestação Poconé Rural 34,5/13,8 kV - 5 MVA; p) Sistema Sinop Centro, contemplando a construção de Linha de Distribuição entre as Subestações Sinop I e Derivação Sinop Centro em 138 kV; q) Sistema Subestação Água Boa, contemplando a substituição do Transformador 138/13,8 kV - 12,5 MVA por 25 MVA; r) Sistema Subestação Nova Mutum, contemplando a implantação do Segundo Transformador 69/13,8 kV - 15 MVA; s) Sistema Subestação Campo Verde, contemplando a Adequação do Bay da Subestação Campo Verde/Casca; t) adequação do Sistema de Proteção para Subestações 138 kV, contemplando a aquisição do Sistema de Proteção nas Subestações de 138 kV, bem como os materiais e equipamentos necessários para a instalação do mesmo; u) adequação do Sistema de Medição de Fronteira em Subestações 138 kV, contemplando a implementação do Servidor do ONS/CCEE (Legislação) para a integração do Sistema de Medição com a automação das Subestações devido ao aumento do número de Pontos dessas Subestações (atualmente em 250 Pontos); v) melhoramento de Linha de Transmissão, contemplando obras de melhoria em Linhas de Transmissão na Classe de 69 e 138 kV, com o objetivo de adequação/reforma das Linhas de Transmissão; e w) renovação/substituição de Equipamentos de Transmissão em fim de vida útil ou avariado, contemplando a aquisição de equipamentos destinados à substituição ou reforma de equipamentos em fim de vida útil ou avariados, tais como Transformadores de Força, Reatores, Bancos de Baterias, Filtros CDC, Rádios de Comunicação para Redes de Distribuição e seus Materiais necessários para sua REPOSIÇÃO no Sistema.	
Tipo	Reforços, Melhorias e Expansão de Instalações de Distribuição de Energia Elétrica.
Ato Autorizativo	Contrato de Concessão ANEEL nº 03/1997-ANEEL, de 11 de dezembro de 1997.
Pessoa Jurídica Titular	Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - CEMAT.
CNPJ	03.467.321/0001-99.
Localização	Todos os Municípios do Estado de Mato Grosso.
Enquadramento	Art. 3º, inciso IV, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.005777/2011-17 e MME nº 48000.002232/2011-91.

PORTARIA Nº 659, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto Nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME Nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento de projetos de reforços, melhorias e expansão de instalações de distribuição de energia elétrica, referente a investimentos previstos para iniciar em 2012, de titularidade da Companhia Força e Luz do Oeste, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 77.882.504/0001-07, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

ANEXO I

Projetos	Reforços, Melhorias e Expansão de Instalações de Distribuição de Energia Elétrica, compostas por: I - Melhoria no Sistema de Distribuição de Baixa Tensão (≤1kV): a) adequação/reforma de Circuitos de Baixa Tensão, contemplando obras em Redes de Baixa Tensão do Tipo: Abertura de Circuito, Recondutoramento, Fechamento de Anel, Extensão, Instalação de Espaçadores e Alteração do Padrão; b) aquisição de Ramais de Ligação, contemplando a aquisição de Ramais de Ligação de Unidades Consumidoras; c) aquisição de Medidores de Energia, contemplando a aquisição de Medidores de Energia para instalação em Unidades Consumidoras e substituição de Equipamentos Sucateados;
----------	--

d) equipamentos para Medição Indireta, contemplando a aquisição de Medição Indireta de Energia (Transformadores de Corrente e de Potencial e Chaves de Aferição) para instalação em Unidades Consumidoras e substituição de equipamentos sucateados; e e) aquisição de Equipamentos Registradores de Tensão e Corrente, bem como seus acessórios; II - Melhoria no Sistema de Distribuição de Média Tensão (>1kV e <69kV): a) instalação de Religador Automático, contemplando a aquisição de Religadores Automáticos, Classe de Tensão 44 kV, bem como seus Sistemas de Comunicação Remota, Software, Materiais e Equipamentos necessários para a sua instalação nas Redes de Distribuição; b) instalação de Chave Seccionadora de Abertura com Carga, contemplando a aquisição de Chave Seccionadora Tripolar, de Abertura com Carga, Classe de Tensão de Operação até 44 kV; c) construção de Redes de Distribuição, contemplando a construção de Redes de Distribuição até a Classe de 44 kV com objetivo de ampliação ou interligação do Sistema; d) construção de Redes de Distribuição para atender novas cargas (Urbano), contemplando a construção de Redes de Distribuição até a Classe de 44 kV com o objetivo de atender a Companhias de Desenvolvimento Habitacional e) Urbano - CDHUs, loteamentos e obras de universalização; e) construção de Redes de Distribuição para atender novas cargas (Rural), contemplando a construção de Redes de Distribuição até a Classe de 44 kV com o objetivo de atender a assentamentos e obras de universalização; f) renovação/substituição de Equipamentos de Distribuição com fim de vida útil ou avariados, contemplando a aquisição de equipamentos destinados à substituição ou reforma de equipamentos em fim de vida útil ou avariados, tais como Transformadores de Distribuição, Chaves Seccionadoras, Postes, Reguladores de Tensão, Religadores, Banco de Capacitores e seus materiais necessários para sua reposição no Sistema; e g) aquisição de Equipamentos e Instrumentos de Distribuição, contemplando a aquisição de equipamentos como Termovisor, Medidores de Resistências de Aterramento, Megômetro e GPS para uso em reforço, melhoria ou expansão de Instalações de Distribuição de Energia Elétrica; III - Melhoria no Sistema de Distribuição de Alta Tensão (≥69kV): a) implantação de Sistema de Rádio e Comunicação para reforço, melhoria ou expansão de Instalações de Distribuição de Energia Elétrica, contemplando a aquisição de Rádios de Comunicação, Fixos e Móveis, bem como os acessórios necessários para sua implantação nos Sistemas de Distribuição de Energia Elétrica, contempla, também, Antenas e Cabeamentos para uso em reforço, melhoria ou expansão de Instalações de Distribuição de Energia Elétrica. Reforços, Melhorias e Expansão de Instalações de Distribuição de Energia Elétrica.	
Tipo	
Ato Autorizativo	Contrato de Concessão ANEEL nº 022/1999, de 3 de fevereiro de 1999.
Pessoa Jurídica Titular	Companhia Força e Luz do Oeste.
CNPJ	77.882.504/0001-07.
Localização	Município de Guarapuava, Estado do Paraná.
Enquadramento	Art. 3º, inciso IV, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.005768/2011-26 e MME nº 48000.002230/2011-17.

PORTARIA Nº 660, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto Nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME Nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento de projetos de reforços, melhorias e expansão de instalações de distribuição de energia elétrica, referente a investimentos previstos para iniciar em 2012, de titularidade da empresa Caiuá Distribuição de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.282.377/0001-20, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

ANEXO I

Projetos	Reforços, Melhorias e Expansão de Instalações de Distribuição de Energia Elétrica, compostas por: I - Melhoria no Sistema de Distribuição de Baixa Tensão (≤1kV): a) aquisição de Ramais de Ligação, contempla a aquisição e instalação de Ramais de Ligação de Unidades Consumidoras; b) aquisição de Medidores de Energia, contemplando a aquisição de Medidores de Energia para instalação em Unidades Consumidoras e substituição de equipamentos sucateados; c) aquisição de Equipamentos de Medição Indireta de Energia (Transformadores de Corrente e de Potencial e Chaves de Aferição) para instalação em Unidades Consumidoras e substituição de equipamentos sucateados; d) adequação/reforma de Circuitos de Baixa Tensão, contemplando obras em Redes de Baixa Tensão do tipo Abertura de Circuito, Recondutoramento, Fechamento de Anel, Extensão, Instalação de Espaçadores e Alteração do Padrão; e e) aquisição de Equipamentos Registradores de Tensão e Corrente, bem como seus acessórios; II - Melhoria no Sistema de Distribuição de Média Tensão (>1kV e <69kV): a) instalação de Banco de Capacitor, contemplando, além dos Vasos de Capacitores, todo o material e equipamento referente à instalação dos Bancos na Rede de Distribuição. No caso
----------	--

de Bancos Chaveados compreende também o Controlador, Transformadores de Corrente e de Potencial e demais materiais e equipamentos necessários para a instalação do Sistema de Controle Automático do Banco de Capacitor; b) instalação de Banco de Regulador de Tensão, contemplando a aquisição de Reguladores de Tensão Monofásicos ou Trifásicos, Grupo de Ligação Delta ou Estrela, Classe de Tensão até 44 kV, bem como seus Sistemas de Controle, materiais e equipamentos necessários para a sua instalação nas Redes de Distribuição; c) aquisição de Religadores Automáticos, Classe de Tensão até 44 kV, bem como seus Sistemas de Comunicação Remota, Software, materiais e equipamentos necessários para a sua instalação nas Redes de Distribuição; d) instalação de Chave Seccionadora de Abertura com Carga, contemplando a aquisição de Chave Seccionadora Tripolar, de Abertura com Carga, Classe de Tensão de Operação até 44 kV; e) construção de Redes de Distribuição, contemplando a construção de Redes de Distribuição até a Classe de 44 kV, com objetivo de ampliação ou interligação do Sistema; f) construção de Redes de Distribuição para atender novas cargas (Urbano), contemplando a construção de Redes de Distribuição até a Classe de 44 kV, com o objetivo de atender a Companhias de Desenvolvimento Habitacional e Urbano - CDHUs, loteamentos e obras de universalização; g) construção de Redes de Distribuição para atender novas cargas (Rural), contemplando a construção de Redes de Distribuição até a Classe de 44 kV, com o objetivo de atender a assentamentos e obras de universalização; h) aquisição de Equipamentos e Instrumentos de Distribuição, contemplando a aquisição de Equipamentos como Termovisor, Medidores de Resistências de Aterramento, Megômetro e GPS para uso em Reforço, Melhoria ou Expansão de Instalações de Distribuição de Energia Elétrica; i) reforma de Rede de Distribuição, contemplando Obras de Recondutoramento em Redes de Distribuição até a Classe de 44 kV, com o objetivo de expansão na capacidade de fornecimento de energia; j) renovação/substituição de Equipamentos de Distribuição com Fim de Vida Útil ou Avariados, contemplando a aquisição de equipamentos destinados à substituição ou reforma de equipamentos em fim de vida útil ou avariados, tais como Transformadores de Distribuição, Chaves Seccionadoras, Postes, Reguladores de Tensão, Religadores, Banco de Capacitores e seus materiais necessários para sua reposição no Sistema; e k) aquisição de Equipamentos e Instrumentos de Subestação e Instrumentos para Oficina Eletromecânica, contemplando a aquisição de equipamentos e instrumentos de Subestação, bem como seus acessórios necessários para sua implantação; III - Melhoria no Sistema de Distribuição de Alta Tensão (≥69kV): a) aquisição de Transformadores de Força para as Subestações de Presidente Prudente 5, Presidente Venceslau e Presidente Epitácio; b) melhorias na Subestação Presidente Prudente 1, contemplando a retirada dos Painéis atuais e instalação de novos Painéis na Subestação Presidente Prudente 1; c) expansão de Subestações, contemplando a aquisição de Novos Equipamentos de Subestação como: Entradas de Linha, novos Bays, Transformadores de Força, Reguladores de Tensão, Chaves Seccionadoras, Disjuntores, Para-Raios, Transformadores de Corrente e de Potencial, Medidores, Relés, Buchas Capacitivas e Banco de Baterias; d) implantação de Sistema de Rádio e Comunicação para Reforço, Melhoria ou Expansão de Instalações de Distribuição de Energia Elétrica, contemplando a aquisição de Rádios de Comunicação, Fixos e Móveis, bem como os acessórios necessários para sua implantação nos Sistemas de Distribuição de Energia Elétrica, contempla, também, Antenas e Cabeamentos para Reforço, Melhoria ou Expansão de Instalações de Distribuição de Energia Elétrica; e e) renovação/substituição de Equipamentos em Subestação de Distribuição com Fim de Vida Útil ou Avariados, contemplando aquisição de equipamentos destinados a substituição ou reforma de equipamentos avariados e em fim de vida útil tais como: Transformadores de Força, Reguladores de Tensão, Malha de Terra, Chaves Seccionadoras, Disjuntores, Para-Raios, Transformadores de Corrente e de Potencial, Medidores, Sistema de Comunicação, Relés, Buchas Capacitivas, Retificadores e Banco de Baterias.	
Tipo	Reforços, Melhorias e Expansão de Instalações de Distribuição de Energia Elétrica.
Ato Autorizativo	Contrato de Concessão ANEEL nº 013/1999, de 3 de fevereiro de 1999.
Pessoa Jurídica Titular	Caiuá Distribuição de Energia S.A.
CNPJ	07.282.377/0001-20.
Localização	Municípios de Adamantina, Alfredo Marcondes, Álvares Machado, Caiabu, Caiuá, Emilianoópolis, Indiana, Inúbia Paulista, Lucélia, Martinópolis, Osvaldo Cruz, Parapuã, Piquerobi, Pracinha, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Regente Feijó, Ribeirão dos Índios, Sagres, Salmourão, Santo Anastácio, Santo Expedito, Estado de São Paulo.
Enquadramento	Art. 3º, inciso IV, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.005774/2011-83 e MME nº 48000.002208/2011-51.

PORTARIA Nº 661, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto Nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME Nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:



Art. 1º Aprovar o enquadramento da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Jamari, de titularidade da empresa Mega Energia Investimentos e Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 06.900.697/0001-33, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

ANEXO I

Nome	PCH Jamari.
Tipo	Pequena Central Hidrelétrica.
Ato Autorizativo	Resolução Autorizativa ANEEL nº 611, de 13 de junho de 2006, e Despacho SCG/ANEEL nº 4.273, de 1ª de novemBRO DE 2011
Pessoa Jurídica Titular	Mega Energia Investimentos e Participações S.A.
CNPJ	06.900.697/0001-33.
Localização	Município de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Potência Instalada	20.010 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso II, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.002203/2005-78 e MME nº 48000.002166/2011-58.

PORTARIA Nº 662, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto Nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME Nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Termelétrica denominada UTE Guaçu, de titularidade da empresa Guaçu Geração de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 12.912.915/0001-52, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

ANEXO I

Nome	UTE Guaçu.
Tipo	Central Geradora Termelétrica.
Ato Autorizativo	Aviso de Homologação e Adjudicação Leilão nº 3/2011-ANEEL, publicado no Diário Oficial da União de 14 de outuBRO DE 2011
Pessoa Jurídica Titular	Guaçu Geração de Energia S.A.
CNPJ	12.912.915/0001-52.
Localização	Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso.
Potência Instalada	30.000 kW.
Enquadramento	Arts. 1º-A, inciso I, e 3º, inciso II, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.004560/2011-90 e MME nº 48000.002110/2011-11.

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 3.240, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

Processo nº 48500.006835/2005-83. Interessado: Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - USIMINAS. Objeto: Estabelecer em 50% (cinquenta por cento) o percentual de redução a ser aplicado as tarifas de uso dos sistemas de transmissão e distribuição para a UTE Usiminas 2. A íntegra desta Resolução consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA
Diretor-Geral

(*) Republicada por ter saído no DOU de 15-12-2011, Seção 1, nº 240, pág. 103, por ter saído com incorreções no original.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E ESTUDOS

HIDROENERGÉTICOS

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 4.779, de 12 de dezembro de 2011, publicado no DO de 14/12/2011, pág. 85, Seção 1, nº 239, onde se lê:

"Processo: 48500.000370/2007-09", leia-se: "Processo: 48500.001675/2007-93".

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

RETIFICAÇÃO

No Despacho ANEEL nº 3.820, de 14 de dezembro de 2011, publicado no D.O.U. de 15/12/2011, seção 1, p. 104, nº 240, onde se lê: "DESPACHO Nº 3.820, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011", leia-se: "DESPACHO Nº 4.820, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011".

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

RESOLUÇÃO Nº 68, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O DIRETOR-GERAL Substituto da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 283, de 9 de dezembro de 2011, e com base na Resolução de Diretoria n.º 1134, de 14 de dezembro de 2011, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Ficam estabelecidos, conforme a tabela anexa, os preços de referência do gás natural produzido no mês de Novembro de 2011, nos campos das áreas concedidas pela ANP para o exercício de atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural, a serem adotados para fins de cálculo das participações governamentais de que trata a Seção VI, do Capítulo V, da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, nas hipóteses previstas no § 4º do art. 8º do Decreto nº 2.705, de 03 de agosto de 1998.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ALLAN KARDEC DUAILIBE BARROS FILHO

ANEXO

Sequencial	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
1	48000.003552/97-11	ABALONE	0,49915
2	48610.009231/2002	ACAIA-BURIZINHO	0,26870
3	48610.003901/2000	ACAUA	1,68358
4	48000.003842/97-09	AGUILHADA	0,51462
5	48000.003779/97-66	AGULHA	0,40903
6	48000.003703/97-02	ALBACORA	0,61247
7	48000.003895/97-67	ALBACORA LESTE	0,42611
8	48000.003784/97-04	ALTO DO RODRIGUES	0,16695
9	48610.003892/2000	ANAMBÉ	0,55286
10	48000.003730/97-77	ANEQUIM	0,48315
11	48000.003843/97-63	ANGELIM	0,78637
12	48000.003484/97-62	ANGICO	1,68358
13	48000.003630/97-22	APRAÍUS	0,61224
14	48000.003913/97-47	ARABAIANA	0,47362
15	48610.009487/2003	ARAÇARI	1,06400
16	48000.003631/97-95	ARAÇAS	0,58435
17	48610.009289/2005-93	ARAÇAS-LESTE	1,68358
18	48000.003455/97-64	ARARACANGA	1,68358
19	48000.003780/97-45	ARATUM	0,79851
20	48000.003844/97-26	ARUARI	1,22901
21	48000.003482/97-37	ASA BRANCA	0,53975
22	48000.003845/97-99	ATALAIA SUL	0,34200
23	48000.003775/97-13	ATUM	0,50039
24	48000.003460/97-02	AZULÃO	1,68358
25	48000.003705/97-20	BADEJO	0,52639
26	48000.003726/97-08	BAGRE	0,49232
27	48000.003785/97-69	BAIXA DO ALGODÃO	1,68358
28	48000.003914/97-18	BAIXA DO JUAZEIRO	0,21528
29	48000.003756/97-61	BARRA DO IPIRANGA	0,30811
30	48000.003897/97-92	BARRACUDA	0,65325
31	48000.003786/97-21	BARRINHA	1,68358
32	48610.004003/98	BENFICA	0,72061
33	48000.003717/97-17	BICUDO	0,38140
34	48610.007984/2004	BIGUÁ	0,36117
35	48000.003709/97-81	BIJUPIRÁ	0,85486
36	48000.003909/97-70	BIQUARA	0,71413
37	48000.003672/97-72	BIRIBA	0,37374
38	48000.003787/97-94	BOA ESPERANÇA	0,53975
39	48000.003788/97-57	BOA VISTA	0,72061

40	48610.009285/2005-13	BOM LUGAR	0,71858
41	48000.003718/97-71	BONITO	0,45035
42	48000.003658/97-41	BONSUCESSO	0,89933
43	48000.003636/97-17	BREJINHO (RECÔNCAVO)	0,84874
44	48000.003789/97-10	BREJINHO (POTIGUAR)	0,32172
45	48000.003635/97-46	BURACICA	0,98969
46	48000.003735/97-91	CAÇÃO	0,54948
47	48000.003560/97-49	CACHALOTE	0,30221
48	48000.003791/97-61	CACHOEIRINHA	0,55869
49	48000.003736/97-53	CACIMBAS	0,28012
50	48000.003836/97-06	CAIOBA	0,44186
51	48000.003881/97-52	CAMAÇARI	1,68358
52	48000.003535/97-00	CAMARUPIM	0,38420
53	48610.010724/2001	CAMARUPIM NORTE	0,38420
54	48000.003837/97-61	CAMORIM	0,33049
55	48000.003737/97-16	CAMPO GRANDE	0,45362
56	48000.003637/97-71	CANABRAVA	0,66376
57	48610.003899/2000	CANÁRIO	0,40297
58	48610.009491/2003	CANCÃ	0,21601
59	48000.003638/97-34	CANDEIAS	0,41326
60	48000.003902/97-21	CANGOÁ	0,34915
61	48000.003639/97-05	CANTAGALO	0,41402
62	48000.003792/97-24	CANTO DO AMARO	0,72061
63	48000.003868/97-94	CARAPANAÚBA	1,68358
64	48000.003711/97-22	CARAPEBA	0,78614
65	48610.009275/2005-71	CARAPITANGA	0,36673
66	48000.003535/97-00	CARAPÓ	1,68358
67	48000.003898/97-55	CARATINGA	0,65108
68	48000.003847/97-14	CARMÓPOLIS	0,53345
69	48000.003640/97-86	CASSARONGONGO	0,33149
70	48000.003848/97-87	CASTANHAL	0,17165
71	48000.003641/97-49	CEXIS	0,54196
72	48000.003727/97-62	CERNE	0,47501
73	48610.009284/2005-61	CIDADE DE ARACAJU	1,68358
74	48000.003642/97-10	CIDADE ENTRE RIOS	0,60086
75	48000.003850/97-29	CIDADE DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	0,33754
76	48000.003906/97-81	CIOBA	0,40903
77	48000.003702/97-31	CONCEIÇÃO	0,37811
78	48000.003714/97-11	CONGRO	0,48937
79	48000.003851/97-91	COQUEIRO SECO	1,68358
80	48000.003738/97-89	CÓRREGO CEDRO NORTE	0,28435
81	48000.003739/97-41	CÓRREGO DAS PEDRAS	0,52706
82	48000.003740/97-21	CÓRREGO DOURADO	0,31777
83	48000.003715/97-83	CORVINA	0,50985
84	48000.003776/97-78	CURIMÃ	0,50039
85	48000.003644/97-37	DOM JOÃO	0,40225
86	48000.003645/97-08	DOM JOÃO MAR	0,51099
87	48000.003838/97-23	DOURADO	0,32040
88	48000.003719/97-34	ENCHOVA	0,45246
89	48000.003720/97-13	ENCHOVA OESTE	0,37632
90	48000.003777/97-31	ESPADA	0,50039
91	48000.003899/97-18	ESPADARTE	0,97669
92	48000.003793/97-97	ESTREITO	1,68358
93	48000.003742/97-56	FAZENDA ALEGRE	0,21577
94	48610.004004/98	FAZENDA ALTO DAS PEDRAS	0,43650
95	48000.003646/97-62	FAZENDA ALVORADA	0,23985
96	48000.003647/97-25	FAZENDA AZEVEDO	0,57827
97	48000.003648/97-98	FAZENDA BÁLSAMO	0,76923
98	48000.003649/97-51	FAZENDA BELÉM (RECÔNCAVO)	0,47098
99	48000.003795/97-12	FAZENDA BELÉM (POTIGUAR)	1,68358
100	48000.003650/97-30	FAZENDA BOA ESPERANÇA	0,74284
101	48000.003796/97-85	FAZENDA CANAAN	1,68358
102	48000.003743/97-19	FAZENDA CEDRO	0,45856
103	48000.003745/97-44	FAZENDA CEDRO NORTE	0,52814



104	48000.003797/97-48	FAZENDA CURRAL	1,68358
105	48000.003651/97-01	FAZENDA IMBÉ	0,44065
106	48000.003798/97-19	FAZENDA MALAQUIAS	1,68358
107	48000.003891/97-14	FAZENDA MATINHA	0,46852
108	48000.003652/97-65	FAZENDA ONÇA	0,75327
109	48000.003653/97-28	FAZENDA PANEAS	0,21544
110	48000.003799/97-73	FAZENDA POCINHO	0,25182
111	48000.003744/97-81	FAZENDA QUEIMADAS	0,34351
112	48000.003654/97-91	FAZENDA RIO BRANCO	1,68358
113	48000.003746/97-15	FAZENDA SANTA LUZIA	0,34611
114	48000.003883/97-88	FAZENDA SANTA ROSA	0,34480
115	48000.003655/97-53	FAZENDA SANTO ESTEVÃO	1,68358
116	48000.003747/97-70	FAZENDA SÃO JORGE	0,33495
117	48000.003750/97-84	FAZENDA SÃO RAFAEL	0,41703
118	48000.003896/97-20	FRADE	0,28499
119	48000.003854/97-80	FURADO	0,31892
120	48000.003721/97-86	GAROUPA	0,58003
121	48000.003722/97-49	GAROUPINHA	0,53704
122	48000.003535/97-00	GOLFINHO	0,56805
123	48000.003656/97-16	GOMO	0,43689
124	48610.008017/2004	GUANAMBI	0,67510
125	48000.003751/97-47	GURIRI	0,37527
126	48000.003801/97-13	ICAPUÍ	1,68358
127	48000.003657/97-89	ILHA DE BIMBARRA	0,39336
128	48000.003855/97-42	ILHA PEQUENA	0,88899
129	48610.010735/2001	INHAMBU	0,22483
130	48000.003659/97-12	ITAPARICA	0,60674
131	48610.009225/2002	JACANÁ	1,68358
132	48000.003660/97-93	JACUIPE	0,33045
133	48610.009488/2003	JANDAIA	0,46500
134	48000.003802/97-86	JANDUÍ	0,32172
135	48000.003856/97-13	JEQUIÁ	1,68358
136	48610.009282/2005-71	JIRIBATUBA	0,51187
137	48610.009509/2003	JOÃO DE BARRO	0,73020
138	48000.003803/97-49	JUAZEIRO	0,48385
139	48000.003560/97-49	JUBARTE	0,33100
140	48610.008012/2004	JURITI	0,79655
141	48000.003804/97-10	LAGOA AROEIRA	1,68358
142	48000.003748/97-32	LAGOA BONITA	0,33281
143	48610.009231/2002	LAGOA DO PAULO	0,69441
144	48610.009231/2002	LAGOA DO PAULO NORTE	0,87940
145	48610.009231/2002	LAGOA DO PAULO SUL	0,62041
146	48000.003752/97-18	LAGOA PARDA	0,38087
147	48000.003755/97-06	LAGOA PIABINHA	0,36703
148	48000.003570/97-01	LAGOSTA	0,44381
149	48000.003664/97-44	LAMARÃO	0,34448
150	48000.003665/97-15	LEODÓRIO	0,66171
151	48610.004000/98	LESTE DE POÇO XAVIER	0,53975
152	48000.003627/97-18	LESTE DO URUCU	0,41385
153	48000.003805/97-74	LIVRAMENTO	0,55869
154	48000.003807/97-08	LORENA	0,79554
155	48000.003808/97-62	MACAU	0,79851
156	48000.003716/97-46	MALHADO	0,54629
157	48000.003666/97-70	MALOMBÊ	1,57999
158	48000.003518/97-82	MANATI	0,24941
159	48000.003667/97-32	MANDACARU	0,47850
160	48000.003732/97-01	MARIMBÁ	0,58551
161	48000.003758/97-96	MARIRICU	0,47098
162	48000.003760/97-38	MARIRICU NORTE	0,31004
163	48000.003723/97-10	MARLIM	0,42976
164	48000.003900/97-03	MARLIM LESTE	0,63088
165	48000.003724/97-74	MARLIM SUL	0,42658
166	48000.003668/97-03	MASSAPÊ	0,41671
167	48000.003669/97-68	MASSUÍ	0,52581
168	48000.003670/97-47	MATA DE SÃO JOÃO	0,34026
169	48000.003857/97-78	MATO GROSSO	0,30340
170	48000.003866/97-69	MERLUZA	0,41430
171	48000.003576/97-89	MEXILHÃO	0,31000
172	48000.003673/97-35	MIRANGA	0,49888
173	48000.003676/97-23	MIRANGA NORTE	0,45699
174	48000.003809/97-25	MONTE ALEGRE	0,20070
175	48000.003810/97-12	MORRINHO	0,77157
176	48610.009283/2005-16	MORRO DO BARRO	0,20562
177	48000.003811/97-77	MOSSORÓ	1,68358
178	48000.003728/97-25	NAMORADO	0,64519
179	48000.003761/97-09	NATIVO OESTE	0,52706
180	48000.003812/97-30	NOROESTE DO MORRO ROSADO	1,68358
181	48000.003677/97-96	NORTE DE FAZENDA CARUAÇU	0,28149
182	48000.003910/97-59	OESTE DE UBARANA	0,40903
183	48000.003813/97-01	PAJEÚ	1,68358
184	48000.003707/97-55	PAMPO	0,48849
185	48000.003731/97-30	PARATI	0,48180
186	48000.003712/97-95	PARGO	0,98596
187	48000.003840/97-75	PARU	0,46207
188	48610.003901/2000	PA-1BRSA352RN-1BRSA509RN-1BRSA511RN-BTPO	1,68358
189	48610.003886/2000	LULA	0,57522
190	48610.009225/2002	PA-1BRSA489DRN-BT-POT-8	0,46247
191	48610.009128/2005-16	PA-1-STAR-11-RN	1,63179
192	48610.004001/98	PEDRA SENTADA	0,77157
193	48000.003678/97-59	PEDRINHAS	0,41494
194	48610.008005/2004	PERIQUITO	0,23219
195	48000.003903/97-93	PEROÁ	0,28253
196	48000.003912/97-84	PESCADA	0,47362
197	48000.003859/97-01	PILAR	0,33841
198	48610.003901/2000	PINTASSILGO	1,68358
199	48000.003495/97-89	PIRANEMA	0,66981
200	48000.003733/97-65	PIRAÚNA	0,66170
201	48000.003814/97-65	POÇO VERDE	1,68358
202	48000.003815/97-28	POÇO XAVIER	0,53975
203	48000.003679/97-11	POJUCA	0,38019
204	48610.003888/2000	POLVO	1,68358
205	48000.003816/97-91	PONTA DO MEL	0,63628
206	48000.003817/97-53	PORTO CARÃO	1,68358
207	48000.003894/97-02	QUERERÁ	0,28611

208	48000.003818/97-16	REDONDA	1,68358
209	48000.003819/97-89	REDONDA PROFUNDO	1,68358
210	48000.003671/97-18	REMANSO	0,46900
211	48000.003682/97-26	RIACHO DA BARRA	0,58447
212	48000.003821/97-21	RIACHO DA FORQUILHA	0,55575
213	48000.003683/97-99	RIACHO OURICURI	0,79661
214	48000.003684/97-51	RIACHO SÃO PEDRO	0,20999
215	48000.003860/97-82	RIACHUELO	0,77343
216	48000.003765/97-51	RIO BARRA SECA	0,26958
217	48000.003685/97-14	RIO DA SERRA	0,80775
218	48000.003686/97-87	RIO DO BU	0,72047
219	48000.003687/97-40	RIO DOS OVOS	0,45862
220	48610.007482/2006-71	RIO IPIRANGA	0,32012
221	48000.003688/97-11	RIO ITARIRI	0,62166
222	48000.003766/97-14	RIO ITAÚNAS	0,27928
223	48000.003890/97-43	RIO JOANES	0,45861
224	48000.003768/97-40	RIO MARIRICU	0,36566
225	48000.003824/97-19	RIO MOSSORÓ	0,87362
226	48000.003674/97-06	RIO PIPIRI	0,40424
227	48000.003689/97-75	RIO POJUCA	0,69626
228	48000.003769/97-11	RIO PRETO	0,34034
229	48000.003770/97-91	RIO PRETO OESTE	0,33524
230	48000.003771/97-54	RIO PRETO SUL	0,26973
231	48000.003772/97-17	RIO SÃO MATEUS	0,25954
232	48000.003690/97-54	RIO SAUÍPE	0,74516
233	48000.003691/97-17	RIO SUBAÚMA	1,01365
234	48000.003628/97-81	RIO URUCU	0,37240
235	48000.003901/97-68	RONCADOR	0,50316
236	48000.003710/97-60	SALEMA	0,76351
237	48000.003841/97-38	SALGO	0,27780
238	48000.003825/97-81	SALINA CRISTAL	0,20282
239	48000.003692/97-80	SANTANA	1,68358
240	48000.003693/97-42	SÃO DOMINGOS	0,59043
241	48000.003773/97-80	SÃO MATEUS	0,34004
242	48000.003861/97-45	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	0,33939
243	48000.003694/97-13	SÃO PEDRO	0,81114
244	48000.003695/97-78	SAUÍPE	1,68358
245	48610.007984/2004	SERIEMA	0,22227
246	48000.003781/97-16	SERRA	0,79851
247	48000.003828/97-70	SERRA DO MEL	0,72061
248	48000.003830/97-11	SERRARIA	0,78431
249	48000.003696/97-31	SESMARIA	0,46443
250	48000.003862/97-16	SIRIRIZINHO	0,55855
251	48000.003697/97-01	SOCORRO	0,54927
252	48000.003698/97-66	SOCORRO EXTENSÃO	0,40471
253	48000.003873/97-24	SUDOESTE URUCU	0,37240
254	48000.003863/97-71	SUL DE CORUIPE	0,53657
255	48000.003699/97-29	SUSSUARANA	0,42863
256	48610.007986/2004	TABUAIAÍ	0,19796
257	48000.003864/97-33	TABULEIRO DOS MARTINS	0,71276
258	48610.009488/2003	TANGARÁ	0,38379
259	48000.003700/97-14	TAQUIPE	0,44892
260	48000.003835/97-35	TARTARUGA	0,92211
261	48000.003834/97-72	TATUI	0,25162
262	48000.003832/97-47	TRÊS MARIAS	0,72384
263	48000.003708/97-18	TRILHA	0,49623
264	48000.003782/97-71	UBARANA	0,40903
265	48610.003899/2000	UIRAPURU	0,40297
266	48000.003833/97-18	UPANEMA	0,32172
267	48610.004002/98	VARGINHA	0,53975
268	48000.003713/97-58	VERMELHO	0,30819
269	48000.003734/97-28	VIOLA	0,46913
270	48000.003704/97-67	VOADOR	0,63674
271	48000.003778/97-01	XARÉU	0,50039
272	48000.003552/97-11	OSTRA	0,25387
273	48000.003852/97-54	FAZENDA PAU BRASIL	0,52847
274	48000.003706/97-92	LINGUADO	0,50616
275	48000.003560/97-49	JUBARTE PRÉ-SAL	0,90766
276	48000.003747/97-70	ÁGUA GRANDE	0,29090
277	48000.003632/97-58	ARATU	0,28450
278	48000.003892/97-79	IRAI	0,20945
279	48000.003633/97-11	MAPELE	0,36853
280	48000.003680/97-09	POJUCA NORTE	0,37585
281	48000.003846/97-51	BREJO GRANDE	0,37233
282	48000.003839/97-96	GUARICEMA	0,34390
283	48610.003892/2000	JAPUAÇU	0,35821
284	48000.003754/97-35	LAGOA PARDA NORTE	0,22717
285	48000.003753/97-72	LAGOA PARDA SUL	0,44459
286	48000.003757/97-23	LAGOA SURUACA	0,49262
287	48000.003759/97-59	MARIRICU OESTE	0,31004
288	48000.003541/97-02	MOSQUITO	0,22807
289	48000.003766/97-14	RIO ITAÚNAS LESTE	0,25675
290	48610.010735/2001	SAÍRA	1,68358
291	48000.003907/97-44	DENTÃO	0,44620
292	48000.003915/97-72	FAZENDA JUNCO	1,68358
293	48000.003800/97-51	GUAMARÉ	1,68358
294	48610.008001/2004	IRAÚNA	0,66885
295	48000.003916/97-35	SABIÁ	0,32172
296	48000.003829/97-32	SERRA VERMELHA	1,68358
297	48000.003790/97-07	VÁRZEA REDONDA	0,33668
298	48000.003552/97-11	ARGONAUTA	0,22875
299	48610.009279/05-58	TIGRE	0,73806
300	48000.003560/97-49	BALEIA FRANCA	0,42526
301	48000.003535/97-00	CANAPU	0,29808
302	48610.007484/2006-61	CREJOÁ	1,68358
303	48610.003900/2000	IRERÊ	1,68358
304	48610.009492/2003	JACUTINGA	1,68358
305	48610.009128/2005-16	PA-1-STAR-10-RN	1,68358
306	48610.009227/2002	ROLINHA	1,68358
307	48610.007984/2004	RIO SÃO MATEUS OESTE	1,68358
308	48610.001427/2008-39	PA-1ALV2BA-REC-T-155	0,50195
309	48610.003901/2000	BARRINHA LESTE	1,68358
310	48610.009227/2002	PA-1RT01RN-BT-POT-10	1,68358



311	48610.009197/2005-11	MATO GROSSO SUL	1,68358
312	48610.009197/2005-11	MATO GROSSO NORTE	1,68358
313	48610.009127/2005-55	CARCARÁ	1,68358
314	48610.001443/2008-21	PA-1ALV1BA-REC-T-129	1,68358
315	48610.009188/2005-12	SÃO MATEUS LESTE	1,68358
316	48610.009198/2005-58	PA-1GALP11 1GALP12-BT-SEAL-13	1,68358
317	48610.009146/2005-81	PA-1BRSA769AM-SOL-T-171	0,45255
318	48610.009227/2002	PA-1UTC3RN BT-POT-10	0,39509
319	48610.001430/2008-52	TAPIRANGA	1,68358
320	48000.003577/97-41	URUGUÁ	0,30226
321	48610.009202/2005-88	ARACUÁ	0,37444
322	48000.003921/97-75	LAGOA PACAS	0,23254
323	48610.003884/2000	PA-1BRSA594-SPS-BM-S-9 (GUARA)	0,38925
324	48610.009138/2005-35	HARPIA	1,68358
325	48610.009494/2003	PA-1BRSA607SPS- 1BRSA658SPS-BM-S-40	0,91799
326	48610.008001/2004	TRINCA FERRO	1,68358
327	48610.007481/2006-26	CHAUÁ	1,68358
328	48610.009197/2005-11	MATO GROSSO NOROESTE	1,68358
329	48610.003887/2000	PEREGRINO	1,68358
330	48610.007994/2004	ANDORINHA	1,68358
331	48610.008002/2004	ANDORINHA SUL	1,68358
332	48610.009188/2005-12	MOSQUITO NORTE	1,68358
333	48610.009226/2002	PATATIVA	1,68358
334	48610.009227/2002	1-UTC-02/RN	0,21413
335	48610.009227/2002	POTI-02/RN	0,29142
336	48610.009156/2005-17	PA-1BRSA713RJS BM-C-36 C-M-401	0,73538
337	48610.007480/2006-81	RIACHO VELHO	1,68358
338	48610.009197/2005-11	MATO GROSSO SUDOESTE	1,68358
339	48610.010739/2001	PITIGUARI	1,68358
340	48610.003919/97-23	CIDADE DE SEBASTIÃO FERREIRA	1,68358
341	48610.003884/2000	PA-1BRSA491SPS-BM-S-9(CARIOCA NE)	0,30943

Conforme o Art 7º, da Resolução ANP nº 40, de 14 de dezembro de 2009, caso as informações necessárias para a fixação do PRGN do campo em questão não sejam prestadas pelo concessionário, na forma, condições e prazos estabelecidos nesta Resolução, o preço de referência será igual ao maior PRGN fixado no país para o gás natural, que para o mês de NOVEMBRO de 2011 foi o valor correspondente ao Plano de Avaliação: POLVO - R\$ 1,68358.

Com vistas ao cumprimento da RD nº 983/2011, para fins de pagamento de participações governamentais, publicamos o preço do gás processado (PGP) para os campos de Rio do Urucu e Leste do Urucu definido no § 6º do art. 2º da Resolução ANP 40/2009.

N.º do Contrato	Nome do Campo	PGP R\$/m³
48000.003628/97-81	RIO URUCU	0,19514
48000.003627/97-18	LESTE DO URUCU	0,19296

RESOLUÇÃO Nº 69, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O DIRETOR-GERAL Substituto da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 283, de 9 de dezembro de 2011, e com base na Resolução de Diretoria n.º 1135, de 14 de dezembro de 2011, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Ficam estabelecidos, conforme a tabela anexa, os preços mínimos dos petróleos produzidos no mês de NOVEMBRO de 2011, nos campos das áreas concedidas pela ANP para o exercício de atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural, a serem adotados para fins de cálculo das participações governamentais de que trata a Seção VI, do Capítulo V, da Lei n.º 9478, de 06 de agosto de 1997, na hipótese prevista no § 11 do art. 7º do Decreto n.º 2.705, de 03 de agosto de 1998, preços mínimos estes calculados conforme a Portaria n.º 206, de 29 de agosto de 2000.

Art. 2º Os preços de que trata o artigo anterior não incluem a Contribuição ao Programa de Integração Social do Trabalhador - PIS, a Contribuição ao Programa de Formação do Servidor Público - PASEP, a Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre as Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ALLAN KARDEC DUAILIBE BARROS FILHO

ANEXO

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
1	48610.009227/2002	1-RT4-RN (BT-POT-10)	Riacho Tapuio	1.260,1250
2	48000.003552/97-11	Abalone	Ostra	1.143,7066
3	48610.003901/2000	Acaua	RGN Mistura	1.178,1976
4	48000.003629/97-43	Agua Grande	Baiano Mistura	1.244,3676
5	48000.003842/97-09	Aguilhada	Sergipano Terra	1.098,4090
6	48000.003779/97-66	Agulha	RGN Mistura	1.178,1976
7	48000.003703/97-02	Albacora	Albacora	1.154,5773
8	48000.003895/97-67	Albacora Leste	Albacora Leste	1.094,1505
9	48610.007985/2004	Albatroz	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.242,6037
10	48000.003784/97-04	Alto do Rodrigues	RGN Mistura	1.178,1976
11	48610.003892/2000	Anambe	Alagoano	1.253,2763
12	48610.007.994/2004	Andorinha	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.260,1250
13	48000.003730/97-77	Anequim	Cabiunas Mistura	1.106,8865
14	48000.003843/97-63	Angelim	Sergipano Terra	1.098,4090
15	48000.003484/97-62	Angico	RGN Mistura	1.178,1976
16	48000.003630/97-22	Apraius	Baiano Mistura	1.244,3676
17	48000.003913/97-47	Arabaiana	Pescada	1.236,6713
18	48610.009487/2003	Araçari	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.260,1250
19	48000.003631/97-95	Araças	Baiano Mistura	1.244,3676
20	48610.009289/2005-93	Araças Leste	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.186,1584
21	48610.009.202/2005-88	Aracuaá	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.267,4205
22	48000.003632/97-58	Aratu	Baiano Mistura	1.244,3676
23	48000.003780/97-45	Aratum	RGN Mistura	1.178,1976
24	48000.003552/97-11	Argonauta	Ostra	1.143,7066
25	48000.003844/97-26	Aruari	Sergipano Terra	1.098,4090
26	48000.003482/97-37	Asa Branca	RGN Mistura	1.178,1976
27	48000.003845/97-99	Atalaia Sul	Sergipano Mar	1.243,5920
28	48000.003775/97-13	Atum	Ceara Mar	1.153,5180
29	48000.003705/97-20	Badejo	Cabiunas Mistura	1.106,8865
30	48000.003726/97-08	Bagre	Cabiunas Mistura	1.106,8865
31	48000.003785/97-69	Baixa do Algodao	RGN Mistura	1.178,1976
32	48000.003914/97-18	Baixa do Juazeiro	RGN Mistura	1.178,1976
33	48000.003560/97-49	Baleia Franca	Cachalote	1.098,8986
34	48000.003756/97-61	Barra do Ipiranga	Espirito Santo	1.131,6336

35	48000.003897/97-92	Barracuda	Barracuda	1.103,7019
36	48000.003786/97-21	Barrinha	RGN Mistura	1.178,1976
37	48610.003901/2000	Barrinha Leste	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.260,1250
38	48610.004003/98	Benfica	RGN Mistura	1.178,1976
39	48000.003717/97-17	Bicudo	Cabiunas Mistura	1.106,8865
40	48610.07984/2004	Bigua	Espirito Santo	1.131,6336
41	48000.003709/97-81	Bijupira	Bijupira	1.156,8287
42	48000.003909/97-70	Biquara	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.260,1250
43	48000.003672/97-72	Biriba	Baiano Mistura	1.244,3676
44	48610.003886/2000	Lula	Piloto de Tupi	1.152,2798
45	48610.009.494/2003	BM-S-40	Tld de Tiro	1.198,2922
46	48610.003884/2000	BM-S-9	Tld de Guará	1.155,7671
47	48000.003787/97-94	Boa Esperança	RGN Mistura	1.178,1976
48	48000.003788/97-57	Boa Vista	RGN Mistura	1.178,1976
49	48610.009285/2005-13	Bom Lugar	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.168,0422
50	48000.003718/97-71	Bonito	Cabiunas Mistura	1.106,8865
51	48000.003658/97-41	Bonsucesso	Baiano Mistura	1.244,3676
52	48000.003789/97-10	Brejinho	RGN Mistura	1.178,1976
53	48000.003636/97-17	Brejinho	Baiano Mistura	1.244,3676
54	48000.003846/97-51	Brejo Grande	Sergipano Terra	1.098,4090
55	48610.009225/2002	BT-POT-8	RGN Mistura	1.178,1976
56	48000.003635/97-46	Buracica	Baiano Mistura	1.244,3676
57	48610.009231/2002	Burizinho	Lagoa do Paulo Norte	1.252,2744
58	48000.003735/97-91	Caçao	Espirito Santo	1.131,6336
59	48000.003560/97-49	Cachalote	Cachalote	1.098,8986
60	48000.003791/97-61	Cachoeirinha	RGN Mistura	1.178,1976
61	48000.003736/97-53	Cacimbas	Espirito Santo	1.131,6336
62	48000.003836/97-06	Caioaba	Sergipano Mar	1.243,5920
63	48000.003881/97-52	Camaçari	Baiano Mistura	1.244,3676
64	48000.003535/97-00	Camarupim	Camarupim	1.232,9160
65	48610.010724/2001	Camarupim Norte	Camarupim	1.232,9160
66	48000.003837/97-61	Camorim	Sergipano Mar	1.243,5920
67	48000.003737/97-16	Campo Grande	Espirito Santo	1.131,6336
68	48000.003637/97-71	Canabrava	Baiano Mistura	1.244,3676
69	48610.003899/2000	Canario	Canario	1.180,7878
70	48610.009491/2003	Cancã	Espirito Santo	1.131,6336
71	48000.003638/97-34	Candeias	Baiano Mistura	1.244,3676
72	48000.003639/97-05	Canta Galo	Baiano Mistura	1.244,3676
73	48000.003792/97-24	Canto do Amaro	RGN Mistura	1.178,1976
74	48000.003711/97-22	Carapeba	Cabiunas Mistura	1.106,8865
75	48610.009275/2005-71	Carapitanga	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.165,2854
76	48000.003898/97-55	Caratinga	Caratinga	1.104,3109
77	48610.009127/2005-55	Carcará	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.260,1250
78	48610.008000/2004	Cardeal	Cardeal	1.189,6199
79	48000.003847/97-14	Carmópolis	Sergipano Terra	1.098,4090
80	48000.003640/97-86	Cassarongongo	Baiano Mistura	1.244,3676
81	48000.003848/97-87	Castanhal	Sergipano Terra	1.098,4090
82	48000.003641/97-49	Cexis	Baiano Mistura	1.244,3676
83	48610.007481/2006-26	Chaua	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.156,3454
84	48000.003727/97-62	Cherne	Cabiunas Mistura	1.106,8865
85	48610.009284/2005-61	Cidade de Aracaju	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.136,5358
86	48000.003642/97-10	Cidade Entre Rios	Baiano Mistura	1.244,3676
87	48000.003850/97-29	Cidade São Miguel dos Campos	Alagoano	1.253,2763
88	48000.003919/97-23	Cidade Sebastao Ferreira	Tabuleiro	1.182,8219
89	48000.003906/97-81	Cioba	RGN Mistura	1.178,1976
90	48000.003535/97-00	CNP	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.242,6037
91	48610.009503/2003	Colibri	Colibri	1.205,1712
92	48000.003702/97-31	Conceição	Baiano Mistura	1.244,3676
93	48000.003714/97-11	Congro	Cabiunas Mistura	1.106,8865
94	48000.003851/97-91	Coqueiro Seco	Tabuleiro	1.182,8219
95	48000.003738/97-89	Corrego Cedro Norte	Espirito Santo	1.131,6336
96	48610.009188/2005-12	Corrego Cedro Norte Sul	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.242,6037
97	48000.003739/97-41	Corrego das Pedras	Espirito Santo	1.131,6336
98	48000.003740/97-21	Corrego dourado	Espirito Santo	1.131,6336
99	48000.003715/97-83	Corvina	Cabiunas Mistura	1.106,8865
100	48610.007484/2006-61	Crejoia	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.089,2762
101	48000.003776/97-78	Curima	Ceara Mar	1.153,5180
102	48000.003907/97-44	dentao	Pescada	1.236,6713
103	48000.003644/97-37	Dom Joao	Baiano Mistura	1.244,3676
104	48000.003645/97-08	Dom Joao Mar	Baiano Mistura	1.244,3676
105	48610.009.198/2005-58	Dó-Ré-Mi	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.267,4205
106	48000.003838/97-23	dourado	Sergipano Mar	1.243,5920
107	48000.003719/97-34	Enchova	Cabiunas Mistura	1.106,8865
108	48000.003720/97-13	Enchova Oeste	Cabiunas Mistura	1.106,8865
109	48000.003777/97-31	Espada	Ceara Mar	1.153,5180
110	48000.003899/97-18	Espadarte	Espadarte	1.094,3036
111	48610.007984/2004	ES-T-373	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.242,6037
112	48610.007984/2004	ES-T-381	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.242,6037
113	48610.001402/2008-35	ES-T-391	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.084,9440
114	48610.001402/2008-35	ES-T-392	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.138,5049
115	48000.003793/97-97	Estreito	RGN Mistura	1.178,1976
116	48000.003742/97-56	Fazenda Alegre	Fazenda Alegre	1.101,8491
117	48610.004004/98	Fazenda Alto das Pedras	Baiano Mistura	1.244,3676
118	48000.003646/97-62	Fazenda Alvorada	Baiano Mistura	1.244,3676
119	48000.003647/97-25	Fazenda Azevedo	Baiano Mistura	1.244,3676
120	48000.003648/97-98	Fazenda Balsamo	Baiano Mistura	1.244,3676
121	48000.003795/97-12	Fazenda Belem	Fazenda Belem	1.062,8767
122	48000.003649/97-51	Fazenda Belem	Baiano Mistura	1.244,3676
123	48000.003650/97-30	Fazenda Boa Esperança	Baiano Mistura	1.244,3676
124	48000.003796/97-85	Fazenda Canaan	RGN Mistura	1.178,1976
125	48000.003743/97-19	Fazenda Cedro	Espirito Santo	1.131,6336
126	48000.003745/97-44	Fazenda Cedro Norte	Espirito Santo	1.131,6336
127	48000.003797/97-48	Fazenda Curral	RGN Mistura	1.178,1976
128	48000.003651/97-01	Fazenda Imbe	Baiano Mistura	1.244,3676
129	48000.003915/97-72	Fazenda Junco	RGN Mistura	1.178,1976
130	48000.003798/97-19	Fazenda Malaquias	RGN Mistura	1.178,1976
131	48000.003891/97-14	Fazenda Matinha	Baiano Mistura	1.244,3676
132	48000.003652/97-65	Fazenda Onça	Baiano Mistura	1.244,3676
133	48000.003653/97-28	Fazenda Painelas	Baiano Mistura	1.244,3676
134	48000.003852/97-54	Fazenda Pau Brasil	Tabuleiro	1.182,8219
135	48000.003799/97-73	Fazenda Pocinho	RGN Mistura	1.178,1976
136	48000.003744/97-81	Fazenda Queimadas	Espirito Santo	1.131,6336
137	48000.003654/97-91	Fazenda Rio Branco	Fazenda Santo Estevao	1.182,5438
138	48000.003746/97-15	Fazenda Santa Luzia	Espirito Santo	1.131,6336
139	48000.003883/97-88	Fazenda Santa Rosa	Baiano Mistura	1.244,3676
140	48000.003655/97-53	Fazenda Santo Estevao	Fazenda Santo Estevao	1.182,5438
141	48000.003747/97-70	Fazenda Sao Jorge	Espirito Santo	1.131,6336
142	48000.003750/97-84	Fazenda Sao Rafael	Espirito Santo	1.131,6336



143	48000.003884/97-41	Fazenda Sori	Baiano Mistura	1.244,3676	246	48000.003859/97-01	Pilar	Alagoano	1.253,2763
144	48610.009278/2005-11	Foz do Vaza Barris	Sergipe - Vaza Barris	1.075,6960	247	48610.003901/2000	Pintassilgo	RGN Mistura	1.178,1976
145	48.000.003896/97-20	Frade	1.100,1054	248	48610.003.882/2000	Piracucá	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.256,9516	
146	48000.003854/97-80	Furado	Alagoano	1.253,2763	249	48000.003495/97-89	Piranema	Piranema	1.259,2762
147	48000.003721/97-86	Garoupa	Cabianas Mistura	1.106,8865	250	48000.003733/97-65	Pirauna	Cabianas Mistura	1.106,8865
148	48000.003722/97-49	Garoupinha	Cabianas Mistura	1.106,8865	251	48610.010739/2001	Pitiguari	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.260,1250
149	48000.003535/97-00	Golfinho	Golfinho	1.207,3078	252	48000.003814/97-65	Poço Verde	RGN Mistura	1.178,1976
150	48000.003656/97-16	Gomo	Baiano Mistura	1.244,3676	253	48000.003815/97-28	Poço Xavier	RGN Mistura	1.178,1976
151	48610.004750/99	Guaiamá	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.256,9516	254	48000.003679/97-11	Pojuca	Baiano Mistura	1.244,3676
152	48000.003800/97-51	Guamare	RGN Mistura	1.178,1976	255	48000.003680/97-09	Pojuca Norte	Baiano Mistura	1.244,3676
153	48610.008017/2004	Guanambi	Baiano Mistura	1.244,3676	256	48610.003888/2000	Polvo	Polvo	1.092,1929
154	48000.003839/97-96	Guaricema	Sergipano Mar	1.243,5920	257	48000.003816/97-91	Ponta do Mel	RGN Mistura	1.178,1976
155	48000.003751/97-47	Guriri	Espírito Santo	1.131,6336	258	48000.003817/97-53	Porto Carao	RGN Mistura	1.178,1976
156	48610.009138/2005-35	Harpia	Harpia	1.076,1902	259	48610.008008/2004	POT-T-661	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.260,1250
157	48000.003801/97-13	Icapui	Fazenda Belem	1.062,8767	260	48610.009128/2005-16	POT-T-748	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.260,1250
158	48000.003657/97-89	Ilha de Bimbarra	Baiano Mistura	1.244,3676	261	48000.003894/97-02	Querera	Baiano Mistura	1.244,3676
159	48000.003855/97-42	Ilha Pequena	Sergipano Terra	1.098,4090	262	48610.001443/2008-21	REC-T-129	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.156,2273
160	48610.010735/2001	Inhambu	Espírito Santo	1.131,6336	263	48610.009121/05-88	REC-T-265	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.253,4395
161	48610.008001/2004	Iraína	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.260,1250	264	48000.003818/97-16	Redonda	RGN Mistura	1.178,1976
162	48610.003.900/2000	Irerê	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.260,1250	265	48000.003819/97-89	Redonda Profundo	RGN Mistura	1.178,1976
163	48000.003659/97-12	Itaparica	Baiano Mistura	1.244,3676	266	48000.003671/97-18	Remanso	Baiano Mistura	1.244,3676
164	48610.009225/2002	Jaçana	RGN Mistura	1.178,1976	267	48000.003682/97-26	Riacho da Barra	Baiano Mistura	1.244,3676
165	48000.003660/97-93	Jacuipe	Baiano Mistura	1.244,3676	268	48000.003821/97-21	Riacho da Forquilha	RGN Mistura	1.178,1976
166	48610.009492/2003	Jacutinga	Espírito Santo	1.131,6336	269	48000.003683/97-99	Riacho Ouricuri	Baiano Mistura	1.244,3676
167	48610.009488/2003	Jandaia	Baiano Mistura	1.244,3676	270	48000.003684/97-51	Riacho Sao Pedro	Baiano Mistura	1.244,3676
168	48000.003802/97-86	Jandui	RGN Mistura	1.178,1976	271	48610.007480/2006-81	Riacho Velho	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.175,1705
169	48610.003892/2000	Japuacu	Alagoano	1.253,2763	272	48000.003860/97-82	Riachuelo	Sergipano Terra	1.098,4090
170	48000.003856/97-13	Jequia	Tabuleiro	1.182,8219	273	48000.003765/97-51	Rio Barra Seca	Espírito Santo	1.131,6336
171	48610.009282-2005-71	Jiribatuba	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.164,1039	274	48000.003685/97-14	Rio da Serra	Baiano Mistura	1.244,3676
172	48610.009509/2003	Joao de Barro	Joao de Barro	1.247,9180	275	48000.003686/97-87	Rio do Bu	Baiano Mistura	1.244,3676
173	48000.003803/97-49	Juazeiro	RGN Mistura	1.178,1976	276	48000.003764/97-99	Rio doce	Espírito Santo	1.131,6336
174	48000.003560/97-49	Jubarte	Jubarte	1.085,4017	277	48000.003687/97-40	Rio dos Ovos	Baiano Mistura	1.244,3676
175	48610.008012/2004	Juriti	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.253,4395	278	48000.003749/97-03	Rio Ibiribas	Espírito Santo	1.131,6336
176	48000.003804/97-10	Lagoa Aroeira	RGN Mistura	1.178,1976	279	48610.007482/2006-71	Rio Ipiranga	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.121,9641
177	48000.003748/97-32	Lagoa Bonita	Espírito Santo	1.131,6336	280	48000.003688/97-11	Rio Itariri	Baiano Mistura	1.244,3676
178	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo	Lagoa do Paulo Norte	1.252,2744	281	48000.003766/97-14	Rio Itaunas	Espírito Santo	1.131,6336
179	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo Norte	Lagoa do Paulo Norte	1.252,2744	282	48000.003767/97-87	Rio Itaunas Leste	Espírito Santo	1.131,6336
180	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo Sul	Lagoa do Paulo Norte	1.252,2744	283	48000.003890/97-43	Rio Joanes	Baiano Mistura	1.244,3676
181	48000.003752/97-18	Lagoa Parda	Espírito Santo	1.131,6336	284	48000.003768/97-40	Rio Maricú	Espírito Santo	1.131,6336
182	48000.003754/97-35	Lagoa Parda Norte	Espírito Santo	1.131,6336	285	48000.003824/97-19	Rio Mossoro	RGN Mistura	1.178,1976
183	48000.003753/97-72	Lagoa Parda Sul	Espírito Santo	1.131,6336	286	48000.003674/97-06	Rio Pipirí	Baiano Mistura	1.244,3676
184	48000.003755/97-06	Lagoa Piabanhã	Espírito Santo	1.131,6336	287	48000.003689/97-75	Rio Pojuca	Baiano Mistura	1.244,3676
185	48000.003757/97-23	Lagoa Suruaca	Espírito Santo	1.131,6336	288	48000.003769/97-11	Rio Preto	Espírito Santo	1.131,6336
186	48000.003663/97-81	Lagoa Verde	Baiano Mistura	1.244,3676	289	48000.003770/97-91	Rio Preto Oeste	Espírito Santo	1.131,6336
187	48000.003.570/97-01	Lagosta	Condensado de Merluza	1.179,1960	290	48000.003771/97-54	Rio Preto Sul	Espírito Santo	1.131,6336
188	48000.003664/97-44	Lamarao	Baiano Mistura	1.244,3676	291	48000.003772/97-17	Rio Sao Mateus	Espírito Santo	1.131,6336
189	48000.003665/97-15	Leodorio	Baiano Mistura	1.244,3676	292	48610.007984/2004	Rio São Mateus Oeste	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.242,6037
190	48610.004000/98	Leste de Poço Xavier	RGN Mistura	1.178,1976	293	48000.003690/97-54	Rio Sauipe	Baiano Mistura	1.244,3676
191	48000.003627/97-18	Leste do Urucu	Urucu	1.236,0938	294	48000.003691/97-17	Rio Subauma	Baiano Mistura	1.244,3676
192	48000.003706/97-92	Linguado	Cabianas Mistura	1.106,8865	295	48000.003628/97-81	Rio Urucu	Urucu	1.236,0938
193	48000.003805/97-74	Livramento	RGN Mistura	1.178,1976	296	48610.009227/2002	Rolinha	Rolinha	1.115,3776
194	48000.003807/97-08	Lorena	RGN Mistura	1.178,1976	297	48000.003901/97-68	Roncador	Roncador	1.102,8172
195	48000.003808/97-62	Macau	RGN Mistura	1.178,1976	298	48000.003916/97/35	Sabiá	RGN Mistura	1.178,1976
196	48000.003716/97-46	Malhado	Cabianas Mistura	1.106,8865	299	48610.010735/2001	Saira	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.242,6037
197	48000.003666/97-70	Malombe	Baiano Mistura	1.244,3676	300	48000.003710/97-60	Salema	Salema	1.160,7033
198	48000.003518/97-82	Manati	Baiano Mistura	1.244,3676	301	48000.003841/97-38	Salgo	Sergipano Terra	1.098,4090
199	48000.003667/97-32	Mandacaru	Baiano Mistura	1.244,3676	302	48000.003825/97-81	Salina Cristal	RGN Mistura	1.178,1976
200	48000.003633/97-11	Mapele	Baiano Mistura	1.244,3676	303	48610.007998/2004	Sanhaçu	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.260,1250
201	48000.003732/97-01	Marimba	Cabianas Mistura	1.106,8865	304	48000.003692/97-80	Santana	Fazenda Santo Estevao	1.182,5438
202	48000.003758/97-96	Mariricu	Espírito Santo	1.131,6336	305	48000.003693/97-42	Sao domingos	Baiano Mistura	1.244,3676
203	48000.003760/97-38	Mariricu Norte	Espírito Santo	1.131,6336	306	48000.003861/97-45	Sao M.dos Campos	Alagoano	1.253,2763
204	48000.003759/97-59	Mariricu Oeste	Espírito Santo	1.131,6336	307	48610.007485/2006-12	São Manoel	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.150,7137
205	48610.008016/2004	Maritaca	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.253,4395	308	48000.003773/97-80	Sao Mateus	Espírito Santo	1.131,6336
206	48000.003723/97-10	Marlim	Marlim	1.106,8685	309	48610.009188/2005-12	São Mateus Leste	Espírito Santo	1.131,6336
207	48000.003900/97-03	Marlim Leste	Marlim Leste	1.104,7758	310	48000.003694/97-13	Sao Pedro	Baiano Mistura	1.244,3676
208	48000.003724/97-74	Marlim Sul	Marlim Sul P-38	1.104,0644	311	48000.003695/97-78	Sauipe	Fazenda Santo Estevao	1.182,5438
209	48000.003668/97-03	Massape	Baiano Mistura	1.244,3676	312	48610.009198/2005-58	SEAL-13	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.267,4205
210	48000.003669/97-68	Massui	Baiano Mistura	1.244,3676	313	48610.009288/2005-49	Sempre Viva	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.244,3676
211	48000.003670/97-47	Mata de Sao Joao	Baiano Mistura	1.244,3676	314	48610.007984/2004	Seriema	Espírito Santo	1.131,6336
212	48000.003857/97-78	Mato Grosso	Sergipano Terra	1.098,4090	315	48000.003781/97-16	Serra	RGN Mistura	1.178,1976
213	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Norte	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.267,4205	316	48000.003828/97-70	Serra do Mel	RGN Mistura	1.178,1976
214	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Sul	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.267,4205	317	48000.003829/97-32	Serra Vermelha	RGN Mistura	1.178,1976
215	48000.003866/97-69	Merluza	Condensado de Merluza	1.179,1960	318	48000.003830/97-11	Serraria	RGN Mistura	1.178,1976
216	48000.003576/97-89	Mexilhão	Condensado de Mexilhão	1.256,9516	319	48000.003696/97-31	Sesmaria	Baiano Mistura	1.244,3676
217	48000.003673/97-35	Miranga	Baiano Mistura	1.244,3676	320	48000.003862/97-16	Siririzinho	Sergipano Terra	1.098,4090
218	48000.003676/97-23	Miranga Norte	Baiano Mistura	1.244,3676	321	48000.003697/97-01	Socorro	Baiano Mistura	1.244,3676
219	48000.003809/97-25	Monte Alegre	RGN Mistura	1.178,1976	322	48000.003698/97-66	Socorro Extensao	Baiano Mistura	1.244,3676
220	48000.003725/97-37	Moreia	Cabianas Mistura	1.106,8865	323	48610.009146/2005-81	SOL-T-171	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.236,0938
221	48000.003810/97-12	Morrinho	RGN Mistura	1.178,1976	324	48000.003873/97-24	Sudoeste Urucu	Urucu	1.236,0938
222	48610.009283/2005-16	Morro do Barro	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.161,4652	325	48000.003863/97-71	Sul de Coruripe	Tabuleiro	1.182,8219
223	48000.003541/97-02	Mosquito	Espírito Santo	1.131,6336	326	48000.003699/97-29	Sussuarana	Baiano Mistura	1.244,3676
224	48000.003811/97-77	Mossoro	RGN Mistura	1.178,1976	327	48610.007986/2004	Tabuaia	Espírito Santo	1.131,6336
225	48610.003892/2000	Mutum	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.253,2763	328	48000.003864/97-33	Tabuleiro dos Martins	Tabuleiro	1.182,8219
226	48000.003728/97-25	Namorado	Cabianas Mistura	1.106,8865	329	48000.003.577/97-41	Tambaú	Tambaú-Urugua	1.208,5618
227	48000.003761/97-09	Nativo Oeste	Espírito Santo	1.131,6336	330	48610.009488/2003	Tangara	Baiano Mistura	1.244,3676
228	48000.003729/97-98	Ne Namorado	Cabianas Mistura	1.106,8865	331	48610.001430/2008-52	Tapiranga	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.253,4395
229	48000.003812/97-30	No do Morro Rosado	RGN Mistura	1.178,1976	332	48000.003700/97-14	Taquipe	Baiano Mistura	1.244,3676
230	48000.003677/97-96	Norte Fazenda Caruaçu	Baiano Mistura	1.244,3676	333	48000.003835/97-35	Tartaruga	Tartaruga	1.267,4205
231	48000.003910/97-59	Oeste de Ubarana	RGN Mistura	1.178,1976	334	48000.003834/97-72	Tatui	Sergipano Mar	1.243,5920
232	48000.003552/97-11	Ostra	Ostra	1.143,7066	335	48610.008013/2004	Tico-Tico	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, III	1.186,1584
233	48610.001427/2								



349	48000.003734/97-28	Viola	Cabiunas Mistura	1.106,8865
350	48000.003704/97-67	Voador	Marlim	1.106,8685
351	48000.003778/97-01	Xareu	Ceara Mar	1.153,5180
352	48610.009128/2005-16	POT-T-749	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.260,1250
353	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Noroeste	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.267,4205
354	48610.008002/2004	Andorinha Sul	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.260,1250
355	48610.009188/2005-12	Mosquito Norte	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.242,6037
356	48610.009156/2005-17	PA-1BRSA713RJS_BM-C-36_C-M-401	TLD de Aruanã	1.159,9615
357	48000.003921/97-76	Lagoa Pacas	Tabuleiro	1.182,8219
358	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Sudoeste	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.267,4205
359	48000.003902/97-21	Cangoa	Espirito Santo	1.131,6336
360	PA-1OGX3RJS-BMC-41 (C-M-592)	PA-1OGX3RJS-BMC-41 (C-M-592)	TLD de Waimea	1.102,6292
361	48610.003884/2000	PA-1BRSA491SPS-BM-S-9 (CARIOCA NE)	TLD de Carioca Nordeste	1.081,8580

Conforme o inciso IV do art 6º da Portaria ANP nº 206, de 29 de agosto de 2000 caso as concessionárias não disponham das informações técnicas suficientes para a determinação da composição de sua corrente, o preço mínimo do petróleo do campo em questão será o preço mínimo do petróleo de maior valor da Bacia a que o campo pertencer, conforme tabela abaixo.

AUTORIZAÇÃO Nº 558, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O DIRETOR-GERAL Substituto da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP Nº 283, de 9 de dezembro de 2011, de acordo com o disposto no inciso III do artigo 9º do Anexo I ao Decreto Nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, e com base na Resolução de Diretoria Nº 1141, de 14 de dezembro de 2011, tendo em vista o que consta no processo 48610.016375/2011-09, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Viação Gatusa Transportes Urbanos Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 04.826.023/0001-00 situada à Avenida Guido Caloi, nº 1200, Jardim São Luiz, CEP 05802-140, São Paulo, São Paulo, autorizada, com fulcro no Art. 3º da Resolução ANP nº 2, de 29 de janeiro de 2008, a realizar uso específico de Diesel B20, constituído por 80% de óleo diesel A e 20% de biodiesel, em proporção volumétrica, em frota cativa de 923 ônibus de propriedade da Viação Gatusa Transportes Urbanos Ltda na cidade de São Paulo.

§1º Fica restrito o uso de Diesel B20 à frota cativa, não podendo o consumo anual exceder a oito milhões e quatrocentos mil litros (8.400.000 L).

§2º Para fins desta Autorização, o biodiesel deverá atender à especificação vigente da ANP.

Art. 2º A empresa autorizada deverá apresentar, semestralmente, relatórios sobre o uso de Diesel B20.

Art. 3º A empresa autorizada deverá, nos termos da Resolução ANP nº 2, de 12 de janeiro de 2011, analisar o produto a ser utilizado e enviar mensalmente à ANP os resultados das características presentes na Tabela IV desta Resolução.

Art. 4º A ANP poderá, a qualquer tempo, submeter a empresa Viação Gatusa Transportes Urbanos Ltda, à auditoria sobre os procedimentos e equipamentos de medição que tenham impacto sobre a qualidade e a confiabilidade dos serviços de que trata esta Autorização, bem como solicitar dados referentes à comercialização.

Art. 5º Esta autorização não constitui, em quaisquer circunstâncias, endosso, certificação, registro ou aprovação, por parte da ANP, para o uso comercial de Diesel B20 para outros fins.

Art. 6º Esta autorização não dispensa nem substitui documentos de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

ALLAN KARDEC DUAILIBE BARROS FILHO

RETIFICAÇÃO

Na Resolução ANP Nº 67, de 9/12/2011, publicada no DOU Nº 238, de 13/12/2011, seção 1, págs. 87/88, no §1º do art. 10, onde se lê: "70% (setenta por cento) do volume de etanol anidro...", leia-se: "90% (noventa por cento) do volume de etanol anidro..."

DIRETORIA III
SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

RETIFICAÇÃO

Na Autorização n.º 546, de 8/12/2011, publicada no DOU nº 237, de 12/12/2011, seção 1, pag. 202, no art. 1º, onde se lê: "Integram a Base Compartilhada "CONDOMÍNIO COMERCIAL PANTERA" as seguintes empresas:", leia-se: "Integram a Base Compartilhada "CONDOMÍNIO POOL-IABÁ" as seguintes empresas:"

DEPARTAMENTO NACIONAL
DE PRODUÇÃO MINERAL
SUPERINTENDÊNCIA NO AMAPÁ

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 37/2011

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere de plano o requerimento de Autorização de Pesquisa(101)

858.202/2008-WORLD MINERADORA LTDA
858.085/2010-WORLD MINERADORA LTDA
858.090/2010-METALQUIMICA LTDA

858.063/2011-METALQUIMICA LTDA
858.064/2011-METALQUIMICA LTDA
858.071/2011-METALQUIMICA LTDA
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
858.132/2007-MUNDIAL MINERAÇÃO E COMERCIO LTDA.-OF. Nºnº 572/2011
858.089/2011-GUAPORÉ MINERAÇÃO LTDA-OF. Nºnº 571/2011
858.090/2011-GUAPORÉ MINERAÇÃO LTDA-OF. Nºnº 576/2011
858.091/2011-GUAPORÉ MINERAÇÃO LTDA-OF. Nºnº 575/2011 e 579/2011
858.106/2011-MINERAÇÃO VILA NOVA LTDA-OF. Nºnº 578/2011
858.109/2011-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A-OF. Nºnº 577/2011
858.111/2011-ECOMETALS MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA.-OF. Nºnº 573/2011
858.117/2011-GREIPHIL MINAS LTDA-OF. Nºnº 574/2011
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60 dias(133)
858.054/2006-MMX MINAS-RIO MINERAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA-OF. Nºnº 250/2011
858.027/2007-BRAZ FERROS MINERAÇÃO LTDA EPP-OF. Nºnº 165/2011
858.036/2007-BRAZ FERROS MINERAÇÃO LTDA EPP-OF. Nºnº1602011
858.081/2007-BRAZ FERROS MINERAÇÃO LTDA EPP-OF. Nºnº 159/2011
858.190/2008-PEDRO GILBERTO NASCIMENTO DE SOUSA-OF. Nºnº 420/2009
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)
858.123/2011-J H A CARNEIRO ME
Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
858.263/1996-BEADELL BRASIL LTDA-OF. Nºnº 584/2011
Prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(325)
858.062/2004-MINERAÇÃO PEDRA BRANCA DO AMAPARI LTDA-ALVARÁ Nº9.438/2004
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)
858.264/1996-BEADELL BRASIL LTDA-ALVARÁ Nºnº 4.427/2006
858.012/1999-MINERAÇÃO VALE DOS REIS LTDA-ALVARÁ Nºnº 8.484/2006
858.013/2004-BEADELL BRASIL LTDA-ALVARÁ Nºnº 9.434/2004
858.084/2004-MINERAÇÃO VILA NOVA LTDA-ALVARÁ Nºnº 862/2005
Fase de Requerimento de Lavra
Reitera exigência(366)
851.439/1980-BEADELL RESOURCES MINERAÇÃO LTDA-OF. NºNº 534/2011-180 (CENTO E OITENTA) DIAS dias
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
858.233/1997-ZAMAPÁ MINERAÇÃO S.A.-FERREIRA GOMES/AP, TARTARUGALZINHO/AP - Guia nº nº 001/2010 - Renovação-300.000,Toneladas300.000,Toneladas-Minerio de Ferro- Validade:20/10/2012
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
851.676/1992-BEADELL BRASIL LTDA-OF. NºNº 539/2011
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
858.137/2011-M P OLIVEIRA LTDA ME-Registro de Licença nº26/2011 de 10/10/2011-Vencimento em 10/10/2012
858.139/2011-JOSE SINVAL NOBRE-Registro de Licença nº27/2011 de 19/10/2011-Vencimento em 19/10/2012
Indefere requerimento de licença - área sem oneração/Port.266/2008(1281)
858.093/2010-DANIEL PEDRO CARREIRA DA COSTA ME

RELAÇÃO Nº 38/2011

Fase de Requerimento de Lavra
Retificação de despacho(1387)
858.075/2010-ANGLO FERROUS AMAPÁ MINERAÇÃO LTDA - Publicado DOU de 17/10/2011, Relação nº Nº 36/2011, Seção 1, pag. 68- Despacho de retificação de Autorização a emissão de Guia

Bacia	Corrente de Maior Valor	Valor da Corrente (R\$/m³)
Alagoas	Alagoano	1.253,2763
Camamu	Baiano Mistura	1.244,3676
Campos	Salema	1.160,7033
Ceara	Ceara Mar	1.153,5180
Espirito Santo	Peroa	1.242,6037
Potiguar	Riacho Tapuio	1.260,1250
Reconcavo	Uirapuru	1.253,4395
Santos	Condensado de Mexilhão	1.256,9516
Sergipe	Tartaruga	1.267,4205
Solimoes	Urucu	1.236,0938
Tucano Sul	Baiano Mistura	1.244,3676

Conforme o inciso III do art. 6º da Portaria ANP nº 206, de 29 de agosto de 2000 caso os campos/blocos operados por concessionários qualificados como C ou D não disponham das informações técnicas suficientes para a determinação do seu preço mínimo, o mesmo será o preço mínimo do petróleo de maior valor calculado entre os campos operados por concessionários qualificados como C ou D e que disponham das informações técnicas para o cálculo de seu preço mínimo. Para o mês de NOVEMBRO de 2011 este preço corresponde ao preço do campo de Araças Leste, no valor de R\$ 1.186,1584/m³.

de Utilização. 858.075/2010-Anglo Ferrous Amapá Mineração LTDA- Pedra Branca do Amapári/ap Guia de nº 002/2011. Onde se le". ...Validade 31/05/2012..." , Leia-se ... ,05/05/2012.

MARCIO ROBERTO PIMENTEL DE SOUSA

SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 630/2011

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Multa aplicada-(Não comunicou início de pesquisa)/prazo para pagamento: 30 dias. (2.25)
Adriano Dos Santos Oliveira - 872963/08, 872961/08
Agenor Xavier Machado - 874127/07
Antonio Lacerda da Rocha - 874027/08
Araguaia Níquel Mineração LTDA. - 873067/08, 873084/08
Araxá Minérios do Brasil EXTR. IND.COM.EXP.IMP.LTDA. - 875308/07
Brazil Energy S/a - 874051/08
Construtora e Mineradora Rio do Norte Ltda me - 873186/08
Cristovão Rabelo de Oliveira - 873119/08
Dorking Brasil LTDA. - 874193/07, 874195/07, 874198/07
Fábio Marçal de Souza - 873194/08
Fernando Alvares da Silva - 874032/08
Francisco de Assis de Oliveira - 874639/08
Henrique Jorge de Oliveira Pinho - 870960/08, 871802/07
Jorge Elias Chalfun Filho - 873390/08
Luiz Carlos Nunes - 874232/07
Marcio Gomes de Almeida - 872738/08
Mineração Grandher Ltda - 871357/08
Mineração Vale do Araguaia LTDA. - 873994/07
Mineradora Brasil Ltda - 872297/08
Mineradora Minerva LTDA. - 873187/08
Mineral Projects Consultoria Ltda - 872944/08, 872947/08, 874931/07, 872952/08, 872953/08, 872951/08
Minergy Resources Pesquisa e Exploração LTDA. - 874089/08, 874088/08, 874090/08
Paulo Sérgio José Dos Santos - 873162/08, 873161/08
Rebeca Simões Salis - 872050/08
Rodrigo Moraes Lamounier - 873627/06
Vtech Empreendimentos Minerais Ltda - 872347/08, 872340/08

RELAÇÃO Nº 631/2011

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)
Carlos Alberto Tatagiba - 870345/92 - Not.3221/2011 - R\$ 3.323,04, 870349/92 - Not.3222/2011 - R\$ 3.323,04, 870348/92 - Not.3223/2011 - R\$ 3.073,68
Egger do Brasil Mineração Industria e Exportacao Ltda - 870080/91 - Not.3440/2011 - R\$ 2.817,93, 870080/91 - Not.3442/2011 - R\$ 2.318,79
Elio Agamenon Dourado Costa - 870968/89 - Not.3220/2011 - R\$ 3.323,04
Fernando Antonio Moreira Mello - 870222/90 - Not.3445/2011 - R\$ 3.373,29
Francisco v de Moraes Barros Filho - 870496/90 - Not.3399/2011 - R\$ 2.516,73, 870494/90 - Not.3400/2011 - R\$ 1.622,48, 870495/90 - Not.3401/2011 - R\$ 1.034,98
Fumihiko Yuge - 870053/90 - Not.3390/2011 - R\$ 3.392,07
Geraldo Felix Furtado - 872320/89 - Not.3388/2011 - R\$ 2.513,87
Giromar Extração de Minerais LTDA. - 870925/91 - Not.3257/2011 - R\$ 3.255,53
Granit Granitos do Nordeste Ltda - 870281/89 - Not.3345/2011 - R\$ 653,11
Gsa - Granitos Importação e Exportação Ltda - 872024/92 - Not.3242/2011 - R\$ 3.374,68, 872048/92 - Not.3243/2011 - R\$ 3.479,05
Itacomil - Itambé Comércio e Mineração Ltda - 870616/89 - Not.3263/2011 - R\$ 3.462,40
Itanor-mineração Importacao e Exportacaoltla - 870458/92 - Not.3434/2011 - R\$ 3.479,05
Luiz Cezar de Meireles Silva - 870251/90 - Not.3312/2011 - R\$ 3.323,04, 870250/90 - Not.3313/2011 - R\$ 3.323,04, 870249/90 - Not.3314/2011 - R\$ 3.323,04

Maria Lucia Maciel Machado - 870066/90 - Not.3259/2011 - R\$ 2.696,26, 870064/90 - Not.3392/2011 - R\$ 5.329,89, 870065/90 - Not.3444/2011 - R\$ 6.109,20
Milan Indústria Comércio e Exportação de Granitos Ltda - 870690/91 - Not.3436/2011 - R\$ 2.241,17, 870690/91 - Not.3438/2011 - R\$ 1.844,18
Minacor Mineração LTDA. - 870440/88 - Not.3264/2011 - R\$ 3.479,05
Mineração Piracicaba S/a - 872070/89 - Not.3335/2011 - R\$ 2.858,07, 872068/89 - Not.3336/2011 - R\$ 2.839,59, 872087/89 - Not.3337/2011 - R\$ 2.488,96, 872078/89 - Not.3338/2011 - R\$ 2.589,59, 872077/89 - Not.3339/2011 - R\$ 2.535,79, 872073/89 - Not.3340/2011 - R\$ 1.653,89, 872076/89 - Not.3341/2011 - R\$ 2.266,43
Moacyr Rabello Leite Neto - 872323/89 - Not.3254/2011 - R\$ 2.508,39
Multiquartz Mineração LTDA. - 870034/87 - Not.3306/2011 - R\$ 6.925,86, 870950/86 - Not.3309/2011 - R\$ 6.714,56
Nelcy Das Virgens Forte - 870002/91 - Not.3435/2011 - R\$ 1.880,49
Orestes Campos Dell'orto - 870461/90 - Not.3258/2011 - R\$ 3.479,05
Percilio Dias Dos Santos - 870135/90 - Not.3446/2011 - R\$ 3.458,17
Peval S.A. - 871646/89 - Not.3248/2011 - R\$ 3.479,05, 870534/92 - Not.3252/2011 - R\$ 3.218,12, 870491/92 - Not.3253/2011 - R\$ 2.342,80
PLUMBUM.COM.REP.PROD.MIN.IND.LTDA. - 870719/90 - Not.3244/2011 - R\$ 3.019,81, 870345/87 - Not.3245/2011 - R\$ 2.609,28
Remom de Oliveira Santos - 870486/92 - Not.3385/2011 - R\$ 3.479,05
Renato Ribeiro da Silva - 870643/89 - Not.3346/2011 - R\$ 3.452,95
Ricardo Emanuel Passos Barretto - 870143/92 - Not.3433/2011 - R\$ 3.479,05
Tropical Mármore e Granitos LTDA. - 870334/90 - Not.3347/2011 - R\$ 3.239,68
Vazi Candido de Andrade - 870462/90 - Not.3380/2011 - R\$ 3.479,05

RELAÇÃO Nº 632/2011

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)
Alessandro Ferreguet - 871926/94 - Not.3394/2011 - R\$ 3.479,05
Angela Oliveira Costa - 871890/94 - Not.3352/2011 - R\$ 320,36
Eliziane Regina Teixeira - 870969/93 - Not.3256/2011 - R\$ 926,41
Ernani Cecon - 873281/94 - Not.3269/2011 - R\$ 476,79
Fernando Pereira da Silva - 873764/94 - Not.3266/2011 - R\$ 3.479,05
Granito Branco Mineração LTDA. - 872793/93 - Not.3378/2011 - R\$ 1.641,25, 872790/93 - Not.3379/2011 - R\$ 2.464,94
Júlio José da Silva Júnior - 871842/93 - Not.3384/2011 - R\$ 3.462,90, 871840/93 - Not.3311/2011 - R\$ 3.152,11
Luiz Americo Ferreira de Cerqueira - 870823/93 - Not.3387/2011 - R\$ 3.479,05
Mineração Babilônia LTDA. - 870456/93 - Not.3448/2011 - R\$ 2.852,81
Mineração Cromina Ltda - 870304/93 - Not.3224/2011 - R\$ 1.121,34
Moacyr Osvaldo Netto - 873708/94 - Not.3351/2011 - R\$ 855,06
Moacyr Rabello Leite Neto - 870977/93 - Not.3225/2011 - R\$ 3.319,71, 870976/93 - Not.3322/2011 - R\$ 3.323,04, 870975/93 - Not.3323/2011 - R\$ 3.323,04
Multirocha Mineração Ltda - 871928/94 - Not.3395/2011 - R\$ 170,47
Rimaldo Facini - 875676/93 - Not.3227/2011 - R\$ 2.755,45, 875678/93 - Not.3228/2011 - R\$ 2.656,42, 875683/93 - Not.3229/2011 - R\$ 2.408,88, 875736/93 - Not.3230/2011 - R\$ 3.323,04, 875739/93 - Not.3231/2011 - R\$ 3.323,04, 875738/93 - Not.3232/2011 - R\$ 3.323,04, 875735/93 - Not.3283/2011 - R\$ 3.479,05, 875740/93 - Not.3284/2011 - R\$ 3.479,05, 875741/93 - Not.3285/2011 - R\$ 3.479,05, 875743/93 - Not.3286/2011 - R\$ 3.479,05, 875749/93 - Not.3287/2011 - R\$ 3.479,05, 875748/93 - Not.3288/2011 - R\$ 3.479,05, 875744/93 - Not.3289/2011 - R\$ 3.479,05, 875728/93 - Not.3290/2011 - R\$ 3.479,05, 875727/93 - Not.3291/2011 - R\$ 3.479,05, 875724/93 - Not.3292/2011 - R\$ 3.479,05, 875717/93 - Not.3293/2011 - R\$ 904,95, 875734/93 - Not.3294/2011 - R\$ 3.479,05, 875733/93 - Not.3295/2011 - R\$ 3.479,05, 875731/93 - Not.3296/2011 - R\$ 3.479,05, 875730/93 - Not.3297/2011 - R\$ 3.479,05, 875715/93 - Not.3298/2011 - R\$ 2.661,31, 875691/93 - Not.3299/2011 - R\$ 3.193,56, 875671/93 - Not.3300/2011 - R\$ 3.327,09, 875714/93 - Not.3301/2011 - R\$ 2.566,54, 875711/93 - Not.3302/2011 - R\$ 2.083,70, 875698/93 - Not.3303/2011 - R\$ 3.323,04, 875699/93 - Not.3304/2011 - R\$ 3.323,04, 875701/93 - Not.3305/2011 - R\$ 3.479,05
Romilton Nonato Teles Santos - 871872/93 - Not.3383/2011 - R\$ 3.479,01
Splendor - Sistema de Produção Mineral e Comércio Ltda - 870334/94 - Not.3331/2011 - R\$ 3.389,64, 870052/94 - Not.3358/2011 - R\$ 2.627,27
Wilson Rosa de Almeida - 870521/93 - Not.3403/2011 - R\$ 1.693,09

RELAÇÃO Nº 633/2011

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)

Antônio Moschen Sobrinho - 872258/96 - Not.3330/2011 - R\$ 548,94
Aragral Aracruz Granitos Ltda - 872248/96 - Not.3377/2011 - R\$ 748,39
Atílio José Scaramussa - 870707/96 - Not.3423/2011 - R\$ 2.798,93
Cleber Isaac Souza Soares - 872265/95 - Not.3315/2011 - R\$ 3.367,58, 870398/96 - Not.3316/2011 - R\$ 159,51, 870397/96 - Not.3317/2011 - R\$ 166,15, 870396/96 - Not.3318/2011 - R\$ 166,15, 870402/96 - Not.3319/2011 - R\$ 132,92, 870401/96 - Not.3320/2011 - R\$ 166,15, 870400/96 - Not.3321/2011 - R\$ 166,15
Companhia Baiana de Pesquisa Mineral - 872841/96 - Not.3270/2011 - R\$ 2.335,19
Cristiane Guimarães de Oliveira - 870248/98 - Not.3373/2011 - R\$ 5.682,39
Etevaldo Porcino de Medeiros - 870284/98 - Not.3429/2011 - R\$ 3.460,14
Gesse Rodrigues de Souza - 870971/97 - Not.3386/2011 - R\$ 3.323,04, 870970/97 - Not.3389/2011 - R\$ 1.276,93, 870227/96 - Not.3397/2011 - R\$ 3.320,75
Gileno Andrade de Almeida - 874440/94 - Not.3349/2011 - R\$ 3.475,57
Guainco Stone Importação e Exportação Ltda - 874515/94 - Not.3353/2011 - R\$ 903,40, 874515/94 - Not.3355/2011 - R\$ 743,37
Guilherme Correa da Fonseca Lima - 871192/97 - Not.3424/2011 - R\$ 1.432,22
José Benevides Sobrinho - 870199/98 - Not.3419/2011 - R\$ 5.397,87, 870199/98 - Not.3421/2011 - R\$ 4.611,94
José Claudio Vieira - 872372/96 - Not.3310/2011 - R\$ 500,85
José Mário Paula Gama - 872113/95 - Not.3344/2011 - R\$ 3.479,05
José Raimundo Dutra - 871433/95 - Not.3342/2011 - R\$ 2.639,57
Ligia Nunes Costa - 871022/97 - Not.3402/2011 - R\$ 3.478,29, 871020/97 - Not.3404/2011 - R\$ 3.477,97, 871019/97 - Not.3405/2011 - R\$ 3.479,05, 871021/97 - Not.3406/2011 - R\$ 3.478,29, 871018/97 - Not.3233/2011 - R\$ 3.323,04
Luiz Alberto Moreira de Farias - 870282/98 - Not.3430/2011 - R\$ 3.122,25
Manoel Oliveira Nunes - 871252/95 - Not.3409/2011 - R\$ 3.149,12
Maria do Carmo Ribeiro Piovezan - 870609/95 - Not.3357/2011 - R\$ 2.825,90
Mineração de Caulim Monte Pascoal S.A. - 871554/95 - Not.3369/2011 - R\$ 3.479,05
Nilberto Silva de Oliveira - 871352/97 - Not.3234/2011 - R\$ 5.327,26, 871354/97 - Not.3235/2011 - R\$ 4.561,02, 871355/97 - Not.3209/2011 - R\$ 2.113,17, 871356/97 - Not.3211/2011 - R\$ 3.576,96, 871350/97 - Not.3212/2011 - R\$ 3.089,62
Nilson Sarti da Silva Filho - 874078/94 - Not.3350/2011 - R\$ 2.425,81
Nord Mineradora Ltda me - 870130/98 - Not.3208/2011 - R\$ 6.618,10
Peval S.A. - 874104/94 - Not.3249/2011 - R\$ 3.305,10, 871119/96 - Not.3250/2011 - R\$ 3.447,21, 874105/94 - Not.3251/2011 - R\$ 2.163,97
Rimaldo Facini - 870389/95 - Not.3282/2011 - R\$ 3.444,26
Sérgio Luiz Ferreira de Oliveira - 873919/94 - Not.3324/2011 - R\$ 3.197,76, 873918/94 - Not.3326/2011 - R\$ 3.444,26, 873912/94 - Not.3328/2011 - R\$ 3.444,26, 873934/94 - Not.3371/2011 - R\$ 2.609,11
Sodalita Minerações LTDA. - 871279/97 - Not.3425/2011 - R\$ 6.958,09

RELAÇÃO Nº 634/2011

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)
Abdon Freitas do Nascimento - 872535/09 - Not.3274/2011 - R\$ 1.979,86
Agropecuaria Rancharia Ltda - 870485/99 - Not.3204/2011 - R\$ 6.036,81
Alberto Ferreira Brandao - 870570/98 - Not.3214/2011 - R\$ 242,68
Alessandro Ferreguet - 870588/98 - Not.3206/2011 - R\$ 3.069,64
Cesar Augusto Spillere - 870566/98 - Not.3205/2011 - R\$ 4.423,95
Cesar Luiz Paiva Correia - 870002/01 - Not.3246/2011 - R\$ 1.750,89
Companhia Baiana de Pesquisa Mineral - 870908/01 - Not.3192/2011 - R\$ 19,65
Cristiane Guimarães de Oliveira - 870531/98 - Not.3408/2011 - R\$ 3.260,00, 870530/98 - Not.3428/2011 - R\$ 5.320,90
Edson Pinto Souza - 870658/00 - Not.3240/2011 - R\$ 2.778,94
Fernando Bernardes Martinez - 870305/00 - Not.3332/2011 - R\$ 3.479,05
Florentino Martinez Neto - 870209/02 - Not.3238/2011 - R\$ 1.706,37
Gesse Rodrigues de Souza - 870270/00 - Not.3381/2011 - R\$ 3.479,05
Gildázio de Amorim Carvalho - 870222/99 - Not.3196/2011 - R\$ 6.618,10
Granazul Extração de Granitos Ltda - 870893/00 - Not.3359/2011 - R\$ 2.832,27, 870890/00 - Not.3361/2011 - R\$ 2.674,39, 870896/00 - Not.3363/2011 - R\$ 3.077,56, 870891/00 - Not.3365/2011 - R\$ 3.322,69, 870903/00 - Not.3367/2011 - R\$ 3.322,44
Humberto Pinto de Carvalho - 870590/98 - Not.3348/2011 - R\$ 3.316,12
Humberto Soares - 870461/99 - Not.3426/2011 - R\$ 3.044,84
Itacomil - Itambé Comércio e Mineração Ltda - 870287/98 - Not.3207/2011 - R\$ 1.806,18

João Dias Batista Filho - 870449/99 - Not.3427/2011 - R\$ 2.889,57
João Meira Lessa - 870269/01 - Not.3412/2011 - R\$ 166,15
José Deraldo da Silva Filho - 870138/02 - Not.3260/2011 - R\$ 1.591,46
José Vanderley Moreira de Almeida - 870337/98 - Not.3216/2011 - R\$ 3.726,57
Leticia Rabelo Soeiro Banhos - 870189/99 - Not.3268/2011 - R\$ 6.108,41
Manoel Messias Viana Pinheiro - 870506/99 - Not.3203/2011 - R\$ 3.143,54
Manoel Oliveira Nunes - 870727/99 - Not.3410/2011 - R\$ 417,29, 870224/00 - Not.3447/2011 - R\$ 2.212,48
Márcio Fabiano da Silva - 870276/01 - Not.3414/2011 - R\$ 3.975,98
Miguel Vieira Borges - 870491/98 - Not.3255/2011 - R\$ 2.648,93, 870073/99 - Not.3197/2011 - R\$ 2.379,90, 870073/99 - Not.3198/2011 - R\$ 1.957,95
Minasorte Trading Company - 873161/06 - Not.3307/2011 - R\$ 3.546,50
Nei Soares Barreto - 870046/99 - Not.3391/2011 - R\$ 3.209,42, 870045/99 - Not.3393/2011 - R\$ 3.323,04
Noraneil Oliveira Santos de Queiros - 870576/99 - Not.3416/2011 - R\$ 173,95
Nord Mineradora Ltda me - 870828/01 - Not.3375/2011 - R\$ 3.479,05
Nossa Senhora de Lourdes Participações Empreendimentos Ltda - 870200/99 - Not.3262/2011 - R\$ 5.096,77
Osvaldo da Paixao - 870433/99 - Not.3193/2011 - R\$ 3.309,06, 870398/99 - Not.3194/2011 - R\$ 1.123,76
Pedro Risso Belmonte - 870174/99 - Not.3200/2011 - R\$ 1.654,52
Rosalino Pereira da Silva - 870521/99 - Not.3202/2011 - R\$ 165,45
Sérgio Luiz Ferreira de Oliveira - 870396/99 - Not.3329/2011 - R\$ 1.327,90
Serra do Arco-iris Mineração Ltda - 870533/98 - Not.3413/2011 - R\$ 306,88
Tacambi Mineração e Comércio Ltda - 870420/98 - Not.3334/2011 - R\$ 6.835,37

DANILO MÁRIO BEHRENS CORREIA

SUPERINTENDÊNCIA NO CEARÁ

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 190/2011

LICENCIAMENTO (código 7.72):

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) cliente(s) de que julgou-se improcedente(s) a(s) defesa(s) administrativa(s) interposta(s); restando-lhe(s) pagar, parcelar ou apresentar recurso relativo ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução.

Processo de Cobrança nº: 900.982/2009.
Notificado nº: CGM - Cerâmica Gomes de Mattos Ltda.
CNPJ/CPF: 11.768.637/0001-49.
NFLDP nº: 422/2009 - DNPM/CE.
Valor: R\$ 71.902,70.

Processo de Cobrança nº: 900.721/2010.
Notificado nº: Ceará Cerâmica Ltda.
CNPJ/CPF: 07.528.409/0001-24.
NFLDP nº: 012/2010 - DNPM/CE.
Valor: R\$ 33.889,95.

Processo de Cobrança nº: 900.722/2010.
Notificado nº: Ceará Cerâmica Ltda.
CNPJ/CPF: 07.528.409/0001-24.
NFLDP nº: 013/2010 - DNPM/CE.
Valor: R\$ 14.596,46.

Processo de Cobrança nº: 900.723/2010.
Notificado nº: Ceará Cerâmica Ltda.
CNPJ/CPF: 07.528.409/0001-24.
NFLDP nº: 014/2010 - DNPM/CE.
Valor: R\$ 17.625,16.

Processo de Cobrança nº: 900.724/2010.
Notificado nº: Ceará Cerâmica Ltda.
CNPJ/CPF: 07.528.409/0001-24.
NFLDP nº: 015/2010 - DNPM/CE.
Valor: R\$ 39.435,17.

LICENCIAMENTO (código 7.72):

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) cliente(s) de que julgou-se parcialmente procedentes(s) a(s) defesa(s) administrativa(s) interposta(s); restando-lhe(s) pagar, parcelar ou apresentar recurso relativo ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução.

Processo de Cobrança nº: 901.831/2010.
Notificado nº: CGM - Cerâmica Gomes de Mattos Ltda.
CNPJ/CPF: 11.768.637/0001-49.
NFLDP nº: 542/2010 - DNPM/CE.
Valor: R\$ 186.878,18.



RELAÇÃO Nº 191/2011

LICENCIAMENTO (Código 7.72)

Ficam os abaixo relacionados cientes que os recursos administrativos interpostos foram julgados improcedentes; restando-lhes pagar ou parcelar os débitos apurados da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução.

Processo de Cobrança nº 900.759/2009
CNPJ/CPF - 35.093.301/0001-91
Notificado: Cerâmica Assunção Ltda.
NFLDP nº 244/2009
Valor: R\$ 51.040,46
Processo de Cobrança nº 900.929/2009
CNPJ/CPF - 07.207.822/0006-00
Notificado: Chaves S/A Mineração e Industria
NFLDP nº 018/2009
Valor: R\$ 10.278,82

JOÃO SÉRGIO AMARAL PONTES
Substituto

RELAÇÃO Nº 193/2011

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)

Antonio Fachine Sobrinho - 800277/03 - A.I. 488/11

Ceará Stones Indústria Extrativa LTDA. - 800134/08 - A.I. 500/11
Climene Mano sá - 800752/07 - A.I. 495/11
Companhia Industrial de Cimento Apodí - 800136/07 - A.I. 459/11,
800137/07 - A.I. 460/11, 800138/07 - A.I. 461/11, 800139/07 - A.I. 462/11, 800140/07 - A.I. 463/11, 800141/07 - A.I. 464/11, 800142/07 - A.I. 465/11, 800143/07 - A.I. 466/11, 800144/07 - A.I. 467/11, 800145/07 - A.I. 468/11, 800146/07 - A.I. 469/11, 800135/07 - A.I. 470/11

David Perdigão Vasconcelos - 800002/07 - A.I. 487/11
Fernando Pereira da Rocha Thomsen - 800124/07 - A.I. 499/11
Guaracy Maia Chaves - 800278/06 - A.I. 446/11
Jiei Matsumine Mineração - 800251/07 - A.I. 471/11, 800239/07 - A.I. 472/11

Joaquim Sampaio Martins - 800424/07 - A.I. 477/11, 800065/07 - A.I. 478/11, 800064/07 - A.I. 479/11, 800048/07 - A.I. 480/11, 800025/07 - A.I. 481/11, 800021/07 - A.I. 482/11, 800017/07 - A.I. 483/11, 800020/07 - A.I. 484/11, 800018/07 - A.I. 485/11, 800019/07 - A.I. 486/11

Márcio Barbosa Pessoa - 800001/07 - A.I. 492/11
Mpp Comércio, serviços e Mineração Ltda - 800202/07 - A.I. 475/11

Serra Norte Granitos Ltda - 800043/07 - A.I. 458/11
sm Industria de Minerios do Brasil Ltda - 800032/07 - A.I. 476/11
Vermont Mineração Exportação e Importação LTDA. - 800037/07 - A.I. 447/11, 800038/07 - A.I. 448/11, 800039/07 - A.I. 449/11, 800040/07 - A.I. 450/11, 800042/07 - A.I. 451/11, 800044/07 - A.I. 452/11, 800045/07 - A.I. 453/11, 800046/07 - A.I. 454/11, 800047/07 - A.I. 455/11, 800500/06 - A.I. 456/11, 800041/07 - A.I. 457/11
Vulcano Export Mineração Exportação e Importação LTDA. - 800501/06 - A.I. 489/11, 800502/06 - A.I. 490/11

RELAÇÃO Nº 194/2011

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Multa aplicada-(Não comunicou início de pesquisa)/prazo para pagamento: 30 dias. (2.25)

Henrique Jorge de Oliveira Pinho - 800035/07, 800501/07, 800504/07, 800505/07, 800506/07, 800507/07, 800508/07, 800509/07, 800510/07, 800511/07, 800512/07, 800513/07, 800514/07, 800515/07, 800516/07, 800517/07, 800518/07, 800519/07, 800520/07, 800521/07, 800522/07, 800523/07, 800524/07, 800525/07, 800526/07, 800527/07, 800528/07, 800529/07, 800530/07, 800531/07, 800532/07, 800533/07, 800534/07, 800535/07, 800536/07, 800537/07, 800538/07, 800539/07, 800540/07, 800541/07, 800542/07, 800543/07, 800544/07, 800545/07, 800546/07, 800547/07, 800548/07, 800549/07, 800550/07, 800551/07, 800552/07, 800553/07, 800597/07

Votorantim Cimentos n ne s a - 800382/07, 800383/07, 800384/07, 800385/07, 800386/07, 800387/07, 800388/07, 800389/07, 800390/07, 800391/07, 800392/07, 800393/07, 800394/07, 800395/07, 800396/07, 800397/07, 800398/07, 800399/07, 800400/07, 800401/07, 800402/07, 800403/07, 800404/07

ROBERTO CRUZ PARENTE

RELAÇÃO Nº 195/2011

Fase de Requerimento de Pesquisa

Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)

800.494/2011-SERGIO SARQUIS ATTIE
800.495/2011-SERGIO SARQUIS ATTIE
800.496/2011-SERGIO SARQUIS ATTIE
800.497/2011-SERGIO SARQUIS ATTIE
800.498/2011-SERGIO SARQUIS ATTIE
800.499/2011-SERGIO SARQUIS ATTIE
800.500/2011-SERGIO SARQUIS ATTIE
800.501/2011-SERGIO SARQUIS ATTIE

800.502/2011-SERGIO SARQUIS ATTIE
800.503/2011-SERGIO SARQUIS ATTIE
800.504/2011-SERGIO SARQUIS ATTIE
800.505/2011-SERGIO SARQUIS ATTIE
800.506/2011-SERGIO SARQUIS ATTIE
800.507/2011-SERGIO SARQUIS ATTIE
800.508/2011-SERGIO SARQUIS ATTIE
800.509/2011-SERGIO SARQUIS ATTIE
800.510/2011-SERGIO SARQUIS ATTIE
800.511/2011-SERGIO SARQUIS ATTIE
800.512/2011-SERGIO SARQUIS ATTIE
800.513/2011-SERGIO SARQUIS ATTIE
800.514/2011-SERGIO SARQUIS ATTIE
800.515/2011-SERGIO SARQUIS ATTIE
800.516/2011-SERGIO SARQUIS ATTIE
800.517/2011-SERGIO SARQUIS ATTIE
800.518/2011-SERGIO SARQUIS ATTIE
Fase de Autorização de Pesquisa

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
800.943/2008-COAL & COOPER MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº2762/2011
800.944/2008-COAL & COOPER MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº2762/2011
800.945/2008-COAL & COOPER MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº2762/2011
800.946/2008-COAL & COOPER MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº2762/2011
800.004/2011-RENATA SANTIAGO HONORATO SILVA-OF. Nº2774/2011

Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)
800.209/2008-PEDRA BRANCA DO BRASIL MINERAÇÃO S.A.-ALVARÁ Nº4.641/2008
800.210/2008-PEDRA BRANCA DO BRASIL MINERAÇÃO S.A.-ALVARÁ Nº4.842/2008
800.211/2008-PEDRA BRANCA DO BRASIL MINERAÇÃO S.A.-ALVARÁ Nº4.843/2008
800.212/2008-PEDRA BRANCA DO BRASIL MINERAÇÃO S.A.-ALVARÁ Nº4.844/2008
800.213/2008-PEDRA BRANCA DO BRASIL MINERAÇÃO S.A.-ALVARÁ Nº4.845/2008
800.216/2008-PEDRA BRANCA DO BRASIL MINERAÇÃO S.A.-ALVARÁ Nº4.848/2008
800.217/2008-PEDRA BRANCA DO BRASIL MINERAÇÃO S.A.-ALVARÁ Nº4.849/2008
800.218/2008-PEDRA BRANCA DO BRASIL MINERAÇÃO S.A.-ALVARÁ Nº4.850/2008
800.220/2008-PEDRA BRANCA DO BRASIL MINERAÇÃO S.A.-ALVARÁ Nº4.852/2008
800.225/2008-PEDRA BRANCA DO BRASIL MINERAÇÃO S.A.-ALVARÁ Nº4.857/2008
800.226/2008-PEDRA BRANCA DO BRASIL MINERAÇÃO S.A.-ALVARÁ Nº4.858/2008
800.227/2008-PEDRA BRANCA DO BRASIL MINERAÇÃO S.A.-ALVARÁ Nº4.859/2008
800.228/2008-PEDRA BRANCA DO BRASIL MINERAÇÃO S.A.-ALVARÁ Nº4.860/2008
800.229/2008-PEDRA BRANCA DO BRASIL MINERAÇÃO S.A.-ALVARÁ Nº4.681/2008
800.230/2008-PEDRA BRANCA DO BRASIL MINERAÇÃO S.A.-ALVARÁ Nº4.862/2008

RELAÇÃO Nº 196/2011

Fase de Requerimento de Pesquisa

Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)
800.777/2011-SM INDUSTRIA DE MINERIOS DO BRASIL LT-DA
800.840/2011-SM INDUSTRIA DE MINERIOS DO BRASIL LT-DA
800.843/2011-MINERAÇÃO ITAPECURU LTDA
800.853/2011-PANTON MINERAÇÃO E COSNTRUÇÕES LTDA
800.943/2011-VALE S A
800.944/2011-VALE S A
800.945/2011-VALE S A
801.035/2011-MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE LTDA
801.036/2011-MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE LTDA
801.037/2011-MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE LTDA
801.038/2011-MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE LTDA
801.039/2011-MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE LTDA
801.040/2011-MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE LTDA
801.041/2011-MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE LTDA
801.042/2011-MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE LTDA
801.043/2011-MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE LTDA
801.044/2011-MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE LTDA
801.045/2011-MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE LTDA
801.046/2011-MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE LTDA
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)

800.417/2011-MARIA Z. DA SILVA
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
800.799/2011-JOAOQUIM SAMPAIO MARTINS-OF. Nº2783/2011
800.827/2011-MULTIRESIDUOS COLETA DE RESIDUOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.-OF. Nº2770/2011
800.828/2011-MULTIRESIDUOS COLETA DE RESIDUOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.-OF. Nº2769/2011
800.846/2011-KATIA IZABEL QUEIROZ DE FREITAS-OF. Nº2739/2011

800.859/2011-TERRATIVA MINERAIS S.A.-OF. Nº2764/2011
800.862/2011-TERRATIVA MINERAIS S.A.-OF. Nº2763/2011
800.874/2011-RAIMUNDO ALVES DE ABREU FILHO-OF. Nº2766/2011
800.881/2011-CERÂMICA CARIRÉ LTDA ME-OF. Nº2765/2011
800.895/2011-SAN MARCOS REVEST CERAMICOS LTDA-OF. Nº2767/2011
800.896/2011-SAN MARCOS REVEST CERAMICOS LTDA-OF. Nº2768/2011
800.916/2011-TERRATIVA MINERAIS S.A.-OF. Nº2772/2011
800.940/2011-TERRATIVA MINERAIS S.A.-OF. Nº2771/2011
800.981/2011-ANTÔNIO ROBERTO ROCHA SILVA ME-OF. Nº2797/2011
800.992/2011-DIVINO LOPES DOS SANTOS-OF. Nº2796/2011
801.001/2011-TERRATIVA MINERAIS S.A.-OF. Nº2793/2011
801.002/2011-TERRATIVA MINERAIS S.A.-OF. Nº2794/2011
801.022/2011-SC AGROINDUSTRIAL LTDA-OF. Nº2798/2011
801.060/2011-BP BRAZIL PROJECTS EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA EPP-OF. Nº2799/2011

Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)
800.902/2011-MINERAÇÃO FLORESTA LTDA
Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
800.329/2010-N R M NORDESTE RECURSOS MINERAIS LT-DA- Cessionário:ICAL INDÚSTRIA DE CALCINAÇÃO LTDA-CPF ou CNPJ 17.157.264/0001-56- Alvará nº3.887/2010
800.543/2011-N R M NORDESTE RECURSOS MINERAIS LT-DA- Cessionário:ICAL INDÚSTRIA DE CALCINAÇÃO LTDA-CPF ou CNPJ 17.157.264/0001-56- Alvará nº17.438/2011
800.547/2011-N R M NORDESTE RECURSOS MINERAIS LT-DA- Cessionário:ICAL INDÚSTRIA DE CALCINAÇÃO LTDA-CPF ou CNPJ 17.157.264/0001-56- Alvará nº17.440/2011
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)

800.146/2008-PEDRA BRANCA DO BRASIL MINERAÇÃO S.A.-ALVARÁ Nº4.802/2008
800.208/2008-PEDRA BRANCA DO BRASIL MINERAÇÃO S.A.-ALVARÁ Nº4.840/2008
800.215/2008-PEDRA BRANCA DO BRASIL MINERAÇÃO S.A.-ALVARÁ Nº4.847/2008
800.219/2008-PEDRA BRANCA DO BRASIL MINERAÇÃO S.A.-ALVARÁ Nº4.851/2008

RELAÇÃO Nº 197/2011

Fase de Requerimento de Pesquisa

Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)
800.702/2010-TERRATIVA MINERAIS S.A.
800.342/2011-TERRATIVA MINERAIS S.A.

Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
800.657/2009-BRAEX BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL LT-DA- Cessionário:ZANKA 04 PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS SPE LTDA- CPF ou CNPJ 13.765.042/0001-65- Alvará nº3.869/2010
800.687/2009-BRAEX BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL LT-DA- Cessionário:ZANKA 04 PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS SPE LTDA- CPF ou CNPJ 13.765.042/0001-65- Alvará nº3.871/2010
800.004/2010-BRAEX BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL LT-DA- Cessionário:ZANKA 04 PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS SPE LTDA- CPF ou CNPJ 13.765.042/0001-65- Alvará nº3.884/2010
800.005/2010-BRAEX BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL LT-DA- Cessionário:ZANKA 04 PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS SPE LTDA- CPF ou CNPJ 13.765.042/0001-65- Alvará nº3.885/2010
800.585/2010-BRAEX BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL LT-DA- Cessionário:ZANKA 04 PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS SPE LTDA- CPF ou CNPJ 13.765.042/0001-65- Alvará nº9.494/2010
800.588/2010-BRAEX BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL LT-DA- Cessionário:ZANKA 04 PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS SPE LTDA- CPF ou CNPJ 13.765.042/0001-65- Alvará nº9.495/2010
800.944/2010-BRAEX BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL LT-DA- Cessionário:ZANKA 04 PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS SPE LTDA- CPF ou CNPJ 13.765.042/0001-65- Alvará nº12.169/2010
801.025/2010-BRAEX BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL LT-DA- Cessionário:ZANKA 04 PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS SPE LTDA- CPF ou CNPJ 13.765.042/0001-65- Alvará nº238/2011
801.026/2010-BRAEX BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL LT-DA- Cessionário:ZANKA 04 PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS SPE LTDA- CPF ou CNPJ 13.765.042/0001-65- Alvará nº1.359/2011
801.027/2010-BRAEX BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL LT-DA- Cessionário:ZANKA 04 PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS SPE LTDA- CPF ou CNPJ 13.765.042/0001-65- Alvará nº1.360/2011
801.255/2010-BRAEX BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL LT-DA- Cessionário:ZANKA 04 PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS SPE LTDA- CPF ou CNPJ 13.765.042/0001-65- Alvará nº2.182/2011

801.256/2010-BRAEX BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL LTDA- Cessionário:ZANKA 04 PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS SPE LTDA- CPF ou CNPJ 13.765.042/0001-65- Alvará nº2.183/2011

801.257/2010-BRAEX BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL LTDA- Cessionário:ZANKA 04 PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS SPE LTDA- CPF ou CNPJ 13.765.042/0001-65- Alvará nº2.184/2011

Aprova o relatório de Pesquisa(317)

800.984/2007-SM INDÚSTRIA DE MINÉRIOS DO BRASIL LTDA-CALCÁRIO

800.571/2008-CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA-FILITO

800.572/2008-CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA-FILITO

800.573/2008-CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA-FILITO

800.574/2008-CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA-FILITO

800.575/2008-CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA-FILITO

800.576/2008-CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA-FILITO

800.577/2008-CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA-FILITO

Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)

800.199/2008-PEDREIRAS DO BRASIL S A

Fase de Licenciamento

Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)

801.051/2010-A. S. DA SILVA REBOUÇAS & CIA LTDA ME-

Registro de Licença No.:1157/2011 - Vencimento em 29/11/2012

Fase de Requerimento de Lavra

Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)

800.688/2008-ITATIBA MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº2788/2011

Fase de Requerimento de Licenciamento

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)

800.228/2011-CROMO CONSTRUÇÕES LTDA-OF. Nº2785/2011

800.349/2011-INDÚSTRIA DE CERÂMICAS SANTA CLARA LTDA-OF. Nº2809/2011

800.423/2011-Z N CERÂMICOS LTDA ME-OF. Nº2749/2011

800.534/2011-KELLY VINICIUS OLIVEIRA MAGALHÃES ME-OF. Nº2709/2011

800.579/2011-WANDER NOGUEIRA SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.-OF. Nº2751/2011

800.822/2011-LOMACON - LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA-OF. Nº2698/2011

800.914/2011-CARLOS ROBSON DE LIMA-OF. Nº2752/2011

Indefere requerimento de licença - área sem oneração/Port.266/2008(1281)

801.010/2011-J B DA SILVA MACHADO ME

JOÃO SÉRGIO AMARAL PONTES

Substituto

RELAÇÃO Nº 199/2011

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento: 30 dias. (6.41)

Antonio Ferreira de Almeida - 800308/10, 800714/10

Vilenice Oliveira Campos da Silva - 800190/09

RELAÇÃO Nº 200/2011

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)

Angelito Ancelmo Santana - 800711/09 - Not.686/2011 - R\$ 4.086,78, 800713/09 - Not.688/2011 - R\$ 4.604,89, 800714/09 - Not.690/2011 - R\$ 4.730,37, 800718/09 - Not.692/2011 - R\$ 4.976,13, 800719/09 - Not.694/2011 - R\$ 4.515,88, 800720/09 - Not.696/2011 - R\$ 3.943,59

Manoel Nascimento de Freitas Neto - 800683/09 - Not.716/2011 - R\$ 2.506,75, 800684/09 - Not.718/2011 - R\$ 2.514,41

Vermont Mineração Exportação e Importação LTDA. - 800092/10 - Not.722/2011 - R\$ 1.693,56

Vulcano Export Mineração Exportação e Importação LTDA. - 800652/09 - Not.724/2011 - R\$ 2.490,87, 800732/09 - Not.720/2011 - R\$ 2.127,31, 800508/09 - Not.702/2011 - R\$ 303,08, 800589/09 - Not.704/2011 - R\$ 2.215,85, 800632/09 - Not.706/2011 - R\$ 2.396,40, 800633/09 - Not.708/2011 - R\$ 1.689,98, 800648/09 - Not.710/2011 - R\$ 2.429,92, 800654/09 - Not.714/2011 - R\$ 2.519,85

RELAÇÃO Nº 201/2011

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(Vistoria)/prazo 10(dez) dias (6.87)

Antonio Silva de Sousa - 800142/09 - Not.732/2011 - R\$ 474,11

Eduardo Feijó Dos Santos e Cia - 800257/90 - Not.726/2011 - R\$ 316,07

Gilson Severino da Silva me - 800433/09 - Not.728/2011 - R\$ 328,76

José de Arimatéia Lima Extração de Areia - me - 801106/08 - Not.729/2011 - R\$ 318,49

Litorágua Águas Minerais Ltda - 800041/99 - Not.731/2011 - R\$ 316,07

Mont Granitos S/a - 800774/86 - Not.730/2011 - R\$ 469,94

s. g. Farias Filho - me - 800185/07 - Not.727/2011 - R\$ 477,74

RELAÇÃO Nº 202/2011

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) NOTIFICADO(S) a pagar, parcelar ou apresentar defesa, relativa ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, no CADIN e ajuizamento da ação de execução.

Titular: Imarf Granitos e Mineração S/a Cpf/cnpj :72.324.742/0001-83 - Processo minerário: 800508/84 - Processo de cobrança: 901844/11 Valor: R\$.51.876,26, Processo minerário: 800011/99 - Processo de cobrança: 901860/11 Valor: R\$.9.250,44

RELAÇÃO Nº 203/2011

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)

Ana Regina Santos Silva - 800091/06 - Not.737/2011 - R\$ 254,05

Jose Aires Girao me - 800197/01 - Not.736/2011 - R\$ 254,05

Manoel Nascimento de Freitas Neto - 800683/09 - Not.717/2011 - R\$ 2.218,04, 800684/09 - Not.719/2011 - R\$ 2.218,04

Marcotex Mineração Ltda - 800002/08 - Not.735/2011 - R\$ 254,05

Vermont Mineração Exportação e Importação LTDA. - 800092/10 - Not.723/2011 - R\$ 2.218,04

Vulcano Export Mineração Exportação e Importação LTDA. - 800652/09 - Not.725/2011 - R\$ 2.218,04, 800732/09 - Not.721/2011 - R\$ 2.218,04, 800508/09 - Not.703/2011 - R\$ 2.218,04, 800589/09 - Not.705/2011 - R\$ 2.218,04, 800632/09 - Not.707/2011 - R\$ 2.218,04, 800633/09 - Not.709/2011 - R\$ 2.218,04, 800648/09 - Not.711/2011 - R\$ 2.218,04, 800654/09 - Not.715/2011 - R\$ 2.218,04

ROBERTO CRUZ PARENTE

SUPERINTENDÊNCIA NO MARANHÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

RELAÇÃO Nº 186/2011

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Multa aplicada-(Não comunicou início de pesquisa)/prazo para pagamento: 30 dias. (2.25)

Maria da Luz Magalhães Sales - 806005/07

Maritza Divina Rosa Xavier - 806178/07

Pedreira Anhanguera s a Empresa de Mineração - 806012/07

WAGNER DA SILVA SIQUEIRA

Substituto

SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

RELAÇÃO Nº 827/2011

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) NOTIFICADO(S) a pagar, parcelar ou apresentar defesa, relativa ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, no CADIN e ajuizamento da ação de execução.

Titular: Arcelormittal Inox Brasil S.A. Cpf/cnpj :33.390.170/0001-89 - Processo minerário: 811556/74 - Processo de cobrança: 934796/11 Valor: R\$.264.012,46

Titular: bt Construções Ltda Cpf/cnpj :04.810.813/0001-06 - Processo minerário: 831439/84 - Processo de cobrança: 934812/11 Valor: R\$.10.984,12

Titular: Companhia Cimento Portland Itaú Cpf/cnpj :24.030.025/0001-04 - Processo minerário: 830525/78 - Processo de cobrança: 934799/11 Valor: R\$.32.376,99

Titular: Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais Cpf/cnpj :19.791.581/0001-55 - Processo minerário: 35101/46 - Processo de cobrança: 934809/11 Valor: R\$.6.307.954,21

Titular: Companhia Geral de Minas Cpf/cnpj :60.580.396/0001-15 - Processo minerário: 8850/41 - Processo de cobrança: 934808/11 Valor: R\$.37.877,67, Processo minerário: 5550/57 - Processo de cobrança: 934802/11 Valor: R\$.15.541,80, Processo minerário: 3869/58 - Processo de cobrança: 934804/11 Valor: R\$.16.748,96, Processo minerário: 811195/72 - Processo de cobrança: 934794/11 Valor: R\$.25.938,90

Titular: Ercal - Empresas Reunidas de Calcário LTDA. Cpf/cnpj :19.564.343/0001-07 - Processo minerário: 831071/83 - Processo de cobrança: 934792/11 Valor: R\$.213.570,58, Processo minerário: 831947/98 - Processo de cobrança: 934779/11 Valor: R\$.59.903,27

Titular: Hidrobrás Águas Minerais do Brasil LTDA. Cpf/cnpj :42.172.429/0001-06 - Processo minerário: 831015/80 - Processo de cobrança: 934786/11 Valor: R\$.260.400,67

Titular: Itabira Granitos e Cerâmica Ltda Cpf/cnpj :19.540.095/0001-64 - Processo minerário: 830803/82 - Processo de cobrança: 934788/11 Valor: R\$.34.224,53

Titular: Joaquim Menezes Ribeiro da Silva Epp Cpf/cnpj :02.769.183/0001-30 - Processo minerário: 830709/99 - Processo de cobrança: 934781/11 Valor: R\$.12.692,61, Processo minerário: 830710/99 - Processo de cobrança: 934782/11 Valor: R\$.9.997,98

Titular: Mbl - Materiais Básicos Ltda Cpf/cnpj :19.543.206/0001-96 - Processo minerário: 831002/88 - Processo de cobrança: 934766/11 Valor: R\$.37.813,64, Processo minerário: 231/94 - Processo de cobrança: 934778/11 Valor: R\$.325.181,30, Processo minerário: 850719/78 - Processo de cobrança: 934800/11 Valor: R\$.37.813,56, Processo minerário: 3532/59 - Processo de cobrança: 934803/11 Valor: R\$.23.817,81, Processo minerário: 832333/83 - Processo de cobrança: 934811/11 Valor: R\$.100.735,71

Titular: Minasgoias Mineração Bergamo Ltda Cpf/cnpj :18.424.895/0001-57 - Processo minerário: 830225/93 - Processo de cobrança: 934771/11 Valor: R\$.2.200,10, Processo minerário: 830226/93 - Processo de cobrança: 934772/11 Valor: R\$.3.314,95, Processo minerário: 830227/93 - Processo de cobrança: 934774/11

Valor: R\$.2.411,76, Processo minerário: 830228/93 - Processo de cobrança: 934775/11 Valor: R\$.2.818,56, Processo minerário: 830229/93 - Processo de cobrança: 934776/11 Valor: R\$.1.976,19, Processo minerário: 830230/93 - Processo de cobrança: 934777/11 Valor: R\$.2.260,90, Processo minerário: 832300/99 - Processo de cobrança: 934783/11 Valor: R\$.3.874,30, Processo minerário: 832301/99 - Processo de cobrança: 934784/11 Valor: R\$.3.452,36, Processo minerário: 830562/99 - Processo de cobrança: 934780/11 Valor: R\$.1.185,44

Titular: Mineração Barroso Indústria e Comércio LTDA. Cpf/cnpj :19.553.676/0001-30 - Processo minerário: 1109/51 - Processo de cobrança: 934801/11 Valor: R\$.219.269,86

Titular: Mineração Belocal Ltda Cpf/cnpj :06.730.693/0001-54 - Processo minerário: 1468/46 - Processo de cobrança: 934810/11 Valor: R\$.189.214,78

Titular: Mineração Rio Pomba Cataguases Ltda Cpf/cnpj :19.534.650/0001-45 - Processo minerário: 831089/81 - Processo de cobrança: 934787/11 Valor: R\$.124.922,98

Titular: Nestle Waters Brasil Bebidas e Alimentos Ltda Cpf/cnpj :33.062.464/0001-81 - Processo minerário: 2973/35 - Processo de cobrança: 934807/11 Valor: R\$.1.884.454,79

Titular: Novelis do Brasil Ltda Cpf/cnpj :60.561.800/0001-03 - Processo minerário: 830765/80 - Processo de cobrança: 934785/11 Valor: R\$.205.893,66, Processo minerário: 930498/88 - Processo de cobrança: 934768/11 Valor: R\$.210.761,48, Processo minerário: 930587/82 - Processo de cobrança: 934791/11 Valor: R\$.389.600,77

Titular: Roca Brasil Ltda Cpf/cnpj :61.135.711/0001-68 - Processo minerário: 830392/88 - Processo de cobrança: 934767/11 Valor: R\$.27.634,74

Titular: Saint Gobain do Brasil Produtos Industriais e Para Construção LTDA. Cpf/cnpj :61.064.838/0001-33 - Processo minerário: 820934/72 - Processo de cobrança: 934795/11 Valor: R\$.63.984,33, Processo minerário: 812546/75 - Processo de cobrança: 934798/11 Valor: R\$.87.081,36

Titular: Vale s a Cpf/cnpj :33.592.510/0001-54 - Processo minerário: 7182/60 - Processo de cobrança: 934805/11 Valor: R\$.29.647,91, Processo minerário: 1016/63 - Processo de cobrança: 934806/11 Valor: R\$.4.071.398,11, Processo minerário: 806099/75 - Processo de cobrança: 934797/11 Valor: R\$.2.818.595,39, Processo minerário: 830889/82 - Processo de cobrança: 934789/11 Valor: R\$.817.995,33, Processo minerário: 830889/82 - Processo de cobrança: 934790/11 Valor: R\$.348.168,77

Titular: Votorantim Cimentos Brasil s a Cpf/cnpj :96.824.594/0001-24 - Processo minerário: 930193/91 - Processo de cobrança: 934769/11 Valor: R\$.1.393.369,99, Processo minerário: 930193/91 - Processo de cobrança: 934770/11 Valor: R\$.51.806,75

RELAÇÃO Nº 830/2011

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) NOTIFICADO(S) a pagar, parcelar ou apresentar defesa, relativa ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, no CADIN e ajuizamento da ação de execução.

Titular: a. Pelúcio Comércio e Exportação Ltda Cpf/cnpj :17.011.974/0001-73 - Processo minerário: 807455/72 - Processo de cobrança: 934884/11 Valor: R\$.851.213,50

Titular: Águas Minerais Poços de Caldas LTDA. Cpf/cnpj :19.567.510/0001-73 - Processo minerário: 831365/84 - Processo de cobrança: 934876/11 Valor: R\$.71.114,31

Titular: Alexandrita Mineração Comércio e Exportação Ltda Cpf/cnpj :25.354.788/0001-65 - Processo minerário: 832621/86 - Processo de cobrança: 934985/11 Valor: R\$.57.947,55

Titular: Areia Volta Grande LTDA. Cpf/cnpj :26.092.551/0001-16 - Processo minerário: 832211/00 - Processo de cobrança: 934984/11 Valor: R\$.13.123,77, Processo minerário: 831068/97 - Processo de cobrança: 934990/11 Valor: R\$.6.862,20, Processo minerário: 831880/97 - Processo de cobrança: 934998/11 Valor: R\$.10.513,66

Titular: Arvel Dragagem Comércio e Transportes Ltda Cpf/cnpj :01.301.909/0001-42 - Processo minerário: 830371/98 - Processo de cobrança: 934996/11 Valor: R\$.8.005,03

Titular: Bracuhy Mineração Ltda Cpf/cnpj :71.424.576/0001-24 - Processo minerário: 831196/87 - Processo de cobrança: 934873/11 Valor: R\$.4.135,38, Processo minerário: 831196/87 - Processo de cobrança: 934874/11 Valor: R\$.32.981,39

Titular: Britadora Boa Vista LTDA. Cpf/cnpj :26.281.279/0001-12 - Processo minerário: 831111/80 - Processo de cobrança: 934988/11 Valor: R\$.16.573,31

Titular: Britadora Contagem Ltda Cpf/cnpj :26.079.954/0001-25 - Processo minerário: 831849/85 - Processo de cobrança: 934875/11 Valor: R\$.177.913,76

Titular: Céramus Bahia S/a - Produtos Cerâmicos Cpf/cnpj :13.786.785/0001-11 - Processo minerário: 812179/71 - Processo de cobrança: 934995/11 Valor: R\$.3.343,92, Processo minerário: 809993/68 - Processo de cobrança: 935000/11 Valor: R\$.2.853,47, Processo minerário: 830933/82 - Processo de cobrança: 934987/11 Valor: R\$.1.540,81

Titular: Companhia Geral de Minas Cpf/cnpj :60.580.396/0001-15 - Processo minerário: 4173/43 - Processo de cobrança: 934888/11 Valor: R\$.3.236,90, Processo minerário: 2586/35 - Processo de cobrança: 934889/11 Valor: R\$.4.275,73, Processo minerário: 689/56 - Processo de cobrança: 934885/11 Valor: R\$.2.850,70, Processo minerário: 3242/36 - Processo de cobrança: 934887/11 Valor: R\$.10.337,74

Titular: Edson Antonio Fernandes me Cpf/cnpj :01.683.587/0001-43 - Processo minerário: 830685/00 - Processo de cobrança: 934993/11 Valor: R\$.1.069,31, Processo minerário: 831569/97 - Processo de cobrança: 935001/11 Valor: R\$.1.798,98



Titular: Imerys do Brasil Comércio de Extração de Minérios LTDA. Cpf/cnpj :61.327.904/0001-10 - Processo minerário: 801254/75 - Processo de cobrança: 934883/11 Valor: R\$.124.179,74
Titular: Irmãos Raffaelli Ltda Cpf/cnpj :25.470.444/0001-11 - Processo minerário: 5839/49 - Processo de cobrança: 935005/11 Valor: R\$.22.171,33

Titular: Kinross Brasil Mineração s a Cpf/cnpj :20.346.524/0001-46 - Processo minerário: 830241/80 - Processo de cobrança: 934259/11 Valor: R\$.7.490,81, Processo minerário: 830241/80 - Processo de cobrança: 934258/11 Valor: R\$.7.323.422,49
Titular: Madson Comércio e Indústria de Pedras Ltda Cpf/cnpj :17.082.140/0001-59 - Processo minerário: 831036/83 - Processo de cobrança: 934877/11 Valor: R\$.12.362,69
Titular: Minas Serpentinito LTDA. Cpf/cnpj :06.177.046/0001-67 - Processo minerário: 831022/81 - Processo de cobrança: 934879/11 Valor: R\$.53.184,09, Processo minerário: 4225/47 - Processo de cobrança: 934886/11 Valor: R\$.5.582,60
Titular: Mineração Belocal Ltda Cpf/cnpj :06.730.693/0001-54 - Processo minerário: 930903/81 - Processo de cobrança: 934878/11 Valor: R\$.257.955,70, Processo minerário: 6413/51 - Processo de cobrança: 935002/11 Valor: R\$.159,16, Processo minerário: 805089/70 - Processo de cobrança: 934999/11 Valor: R\$.439.056,84
Titular: Mineração Caldense Ltda Cpf/cnpj :19.095.249/0001-56 - Processo minerário: 809657/71 - Processo de cobrança: 934997/11 Valor: R\$.22.168,94
Titular: Mineração Dona Zica LTDA. Cpf/cnpj :26.302.158/0001-00 - Processo minerário: 830017/86 - Processo de cobrança: 934986/11 Valor: R\$.11.173,18
Titular: Mineração Guaraná LTDA. Cpf/cnpj :02.607.286/0001-01 - Processo minerário: 832249/99 - Processo de cobrança: 934994/11 Valor: R\$.12.283,63

Titular: Mineração Irmãos Scodeler LTDA. Cpf/cnpj :25.661.547/0001-69 - Processo minerário: 830578/96 - Processo de cobrança: 934871/11 Valor: R\$.2.809,51, Processo minerário: 830576/96 - Processo de cobrança: 934872/11 Valor: R\$.3.550,66
Titular: Mineração Marmore Branco Mar de Espanha Cpf/cnpj :22.351.928/0001-53 - Processo minerário: 14305/67 - Processo de cobrança: 935003/11 Valor: R\$.1.226,54
Titular: Mineração Matheus Leme Ltda Cpf/cnpj :60.510.195/0001-41 - Processo minerário: 5080/67 - Processo de cobrança: 935004/11 Valor: R\$.62.304,74, Processo minerário: 806512/74 - Processo de cobrança: 934989/11 Valor: R\$.98.529,32
Titular: Msm - Extração de Minérios Serra da Moeda Ltda Cpf/cnpj :21.705.306/0001-13 - Processo minerário: 809536/76 - Processo de cobrança: 934880/11 Valor: R\$.361.650,01, Processo minerário: 809536/76 - Processo de cobrança: 934881/11 Valor: R\$.138.779,38
Titular: Nacional de Grafite Ltda Cpf/cnpj :21.228.861/0001-00 - Processo minerário: 830371/91 - Processo de cobrança: 935006/11 Valor: R\$.565.232,74
Titular: Novelis do Brasil Ltda Cpf/cnpj :60.561.800/0001-03 - Processo minerário: 930110/97 - Processo de cobrança: 934870/11 Valor: R\$.3.063,45
Titular: Planet Desenvolvimento LTDA. Cpf/cnpj :02.082.382/0001-75 - Processo minerário: 832093/00 - Processo de cobrança: 934982/11 Valor: R\$.212.598,58
Titular: Santiago & CIA. LTDA. Cpf/cnpj :17.188.590/0001-20 - Processo minerário: 808095/75 - Processo de cobrança: 934882/11 Valor: R\$.339.988,76
Titular: sg Areias Cpf/cnpj :01.098.600/0001-05 - Processo minerário: 832408/96 - Processo de cobrança: 934983/11 Valor: R\$.3.783,35, Processo minerário: 831853/00 - Processo de cobrança: 934992/11 Valor: R\$.933,27, Processo minerário: 830233/02 - Processo de cobrança: 934991/11 Valor: R\$.713,51

CELSO LUIZ GARCIA

SUPERINTENDÊNCIA NO PARÁ

DESPACHO DA PROCURADORA FEDERAL
RELAÇÃO Nº 186/2011

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(PRO-JUR)/prazo 10(dez) dias
Emprego Ltda - 948166/10 - R\$ 233,93 Incrição N.39773/2011, 948631/09 - R\$ 202,57 Incrição N.36942/2011, 948623/09 - R\$ 202,57 Incrição N.36945/2011, 948584/09 - R\$ 201,46 Incrição N.35689/2011, 948533/09 - R\$ 202,57 Incrição N.34150/2011, 948484/09 - R\$ 209,04 Incrição N.33461/2011, 948413/11 - R\$ 250,51 Incrição N.61546/2011, 948220/10 - R\$ 235,21 Incrição N.40923/2011, 948254/11 - R\$ 392,46 Incrição N.55502/2011
Nag Service & Mineração Ltda - 970223/10 - R\$ 7.423,17 Incrição N.38025/2011, 970224/10 - R\$ 11.755,69 Incrição N.38026/2011

MARIA LUÍSA GOUVÊA PEREIRA DE SOUSA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 394/2011

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)
Calmit Mineração e Participação Ltda - 850624/11 - A.I. 806/11
Diogo Sampaio de Souza - 850627/09 - A.I. 804/11
Diomedes Ferreira Nunes - 850017/09 - A.I. 802/11
Miguel Nabut - 850459/09 - A.I. 803/11
Mineração Tres Fronteiras, Extração e Exportação de Pedras e Minerais Ltda me - 850230/08 - A.I. 801/11
rm Industria e Comercio e Serviços de Mineração Ltda me - 850779/09 - A.I. 805/11

JOÃO BOSCO PEREIRA BRAGA

SUPERINTENDÊNCIA NA PARAÍBA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 80/2011

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Dennis de Barros Coelho Sarmento - 846267/09 - Not.278/2011 - R\$ 4.368,87
Edelja Maria Mendes de Oliveira - 846294/10 - Not.283/2011 - R\$ 2.184,44
Francisco de Assis de Oliveira - 846014/10 - Not.279/2011 - R\$ 2.184,44
Sandro Ramos Soares Dos Santos - 846057/10 - Not.281/2011 - R\$ 4.368,87
Serido Mineração Ltda - 846438/07 - Not.313/2011 - R\$ 122,13

RELAÇÃO Nº 82/2011

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(Visitoria)/prazo 10(dez) dias (6.87)
Ccb - Cimpor Cimentos do Brasil Ltda - 846826/95 - Not.310/2011 - R\$ 326,21
Mineração Florentino Ltda - 846026/07 - Not.311/2011 - R\$ 303,09
Samantha Silva Xavier me - 846085/99 - Not.312/2011 - R\$ 485,62
South American Mineração LTDA. - 846092/07 - Not.309/2011 - R\$ 496,40

GUILHERME HENRIQUE SILVEIRA E SILVA

SUPERINTENDÊNCIA EM PERNAMBUCO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 165/2011

Fase de Autorização de Pesquisa
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
840.005/2009-GUARANY SIDERURGIA E MINERAÇÃO S.A.- Gnaisse Granítico
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
840.016/2006-MARIA MADELON ALVES DOS SANTOS COSTA ME-OF. Nº2261/11
Fase de Requerimento de Licenciamento
Indefere requerimento de licença - área sem oneração/Port.266/2008(1281)
840.296/2009-JOSUÉ GOMES CORREIA
840.313/2009-RICARDO JORGE SALGADO LEITE
840.456/2011-JAIR ROBERTO SLBUQUERQUE DE SOUZA
840.661/2011-MEDEIROS DE ANDRADE LTDA
840.877/2011-CERÂMICA O. D. G. M. B PAU FERRO LTDA

RELAÇÃO Nº 166/2011

Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito Auto de Infração(109)
840.427/2007-INDUSTRIA DE GESSOS ESPECIAIS LTDA- AI Nº072/11
840.193/2008-PI4 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S A- AI Nº191/11
840.195/2008-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S A- AI Nº183/11
840.198/2008-PI4 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S A- AI Nº187/11
840.199/2008-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S A- AI Nº189/11
840.200/2008-PI4 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S A- AI Nº186/11
840.201/2008-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S A- AI Nº188/11
840.202/2008-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S A- AI Nº185/11

RELAÇÃO Nº 168/2011

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Acumuladores Moura s a - 840501/07 - Not.304/2011 - R\$ 251,87, 840502/07 - Not.305/2011 - R\$ 4.958,70
Água Mineral São Luiz LTDA. - 812867/72 - Not.300/2011 - R\$ 2.560,15, 812867/72 - Not.301/2011 - R\$ 5.030,89, 812867/72 - Not.302/2011 - R\$ 2.395,44, 812867/72 - Not.303/2011 - R\$ 2.395,44
Auto c. f. Silva Ltda - me - 840096/03 - Not.298/2011 - R\$ 2.540,40, 840096/03 - Not.299/2011 - R\$ 4.963,09
Emerson Paulo da Silva Justino - 840159/06 - Not.306/2011 - R\$ 2.519,95

PAULO JAIME SOUZA ALHEIROS

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO NORTE

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 253/2011

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(Não comunicou início de pesquisa)/prazo para pagamento: 30 dias. (2.25)
George Fabio de Lara Andrade - 848306/08

ví GranitosLtda me - 848250/06
Wilson Silva Junior - 848181/08
Zurenildo Roseno da Silva - 848205/06

RELAÇÃO Nº 254/2011

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(Não comunicou início de pesquisa)/prazo para pagamento: 30 dias. (2.25)
Água Mineral Camacho Ltda - 848026/07
David Geraldo Ventura - 848016/07
Renato Santos da Costa - 848013/07

RELAÇÃO Nº 255/2011

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)
Bbo Brazil Bank of Opportunities de Participação Ltda - 848022/10 - A.I. 498/11, 848023/10 - A.I. 499/11, 848024/10 - A.I. 500/11, 848026/10 - A.I. 501/11
Ozenildo Seabra da Silva - 848247/08 - A.I. 497/11

RELAÇÃO Nº 256/2011

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)
Adriana Maria Dos Santos - 848687/10 - A.I. 504/11, 848688/10 - A.I. 505/11, 848689/10 - A.I. 506/11, 848732/10 - A.I. 507/11, 848733/10 - A.I. 508/11, 848734/10 - A.I. 509/11, 848735/10 - A.I. 510/11, 848736/10 - A.I. 511/11
João Bosco Pereira Dantas - 848456/10 - A.I. 502/11, 848487/10 - A.I. 503/11, 848049/11 - A.I. 515/11, 848052/11 - A.I. 516/11, 848187/11 - A.I. 517/11
n r m Nordeste Recursos Minerais Ltda - 848745/10 - A.I. 512/11, 848747/10 - A.I. 513/11, 848748/10 - A.I. 514/11

RELAÇÃO Nº 257/2011

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(Visitoria)/prazo 10(dez) dias (6.87)
Mineração Vitória Ltda - 848242/09 - Not.287/2011 - R\$ 290,33
r Addario - 848238/03 - Not.289/2011 - R\$ 456,63
Zurenildo Roseno da Silva - 848371/08 - Not.288/2011 - R\$ 435,50

ROGER GARIBALDI MIRANDA

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 228/2011

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)
890.295/2011-CONSTRUTORA ABRA LTDA
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
890.284/2009-GRANIGEO CONSULTORIA LTDA-OF. Nº3649/2011-DGTM
890.300/2009-DAVID DOS SANTOS GUIDO-OF. Nº3648/2011-DGTM
890.153/2010-POLIMAK MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME-OF. Nº3671/2011-DGTM
890.461/2011-GRANIGEO CONSULTORIA LTDA-OF. Nº3658/2011-DGTM
890.468/2011-CERÂMICA VULCÃO LTDA.-OF. Nº3659/2011-DGTM
890.907/2011-LUIZ CARLOS SALOMÃO-OF. Nº3662/2011-DGTM
Autorizo a indisponibilidade dos direitos minerários(1811)
890.255/2011-DOMINGOS GATTO NUNES COMERCIO E EXPLORAÇÃO DE MINERAL E CONSTRUÇÃO CIVIL- 3672/2011-DGTM
Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)
890.002/2009-MINERAÇÃO ILHA DAS GARÇAS- Alvará nº8373/2009 - Cessionario:890-917/2011-TR4 TERRAPLANAGEM LTDA.- CPF ou CNPJ 12.218.208/0001-60
890.243/2010-BENEDITO ANTÔNIO VILLAS BOAS- Alvará nº5175/2011 - Cessionario:890.840/2011-MULTIBLOCO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.- CPF ou CNPJ 31.269.012/0001-40
890.243/2010-BENEDITO ANTÔNIO VILLAS BOAS- Alvará nº5175/2011 - Cessionario:890.839/2011-MULTIBLOCO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.- CPF ou CNPJ 31.269.012/0001-40
890.243/2010-BENEDITO ANTÔNIO VILLAS BOAS- Alvará nº5175/2011 - Cessionario:890.838/2011-MULTIBLOCO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.- CPF ou CNPJ 31.269.012/0001-40
890.243/2010-BENEDITO ANTÔNIO VILLAS BOAS- Alvará nº5175/2011 - Cessionario:890.837/2011-MULTIBLOCO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.- CPF ou CNPJ 31.269.012/0001-40
890.698/2010-INDUSTRIA CERÂMICA TRÊS IRMÃOS LTDA ME- Alvará nº17365/2010 - Cessionario:890.882/2011-FERNANDO CAMPOS COSME- CPF ou CNPJ 808.525.217-15

Não conhece requerimento protocolizado intempestivamente(270)
890.506/2004-ARETHUSA LIMA ORSINE
890.159/2011-TECNOLOGOS TECNOLOGIA PARA BENEFICIA-
MENTO DE LAGOS COSTEIROS LTDA
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
890.253/2001-MINERAÇÃO SANTA LUZIA DE MACAÉ LTDA-
OF. Nº3696/2011-DGTM
890.253/2001-MINERAÇÃO SANTA LUZIA DE MACAÉ LTDA-
OF. Nº3696/2011-DGTM
890.052/2004-CALVIGRAN GRANITOS E MÁRMORES LTDA-
OF. Nº3684/2011-DGTM
890.093/2004-CONOP LTDA-OF. Nº3657/2011-DGTM
890.054/2005-CONOP LTDA-OF. Nº3656/2011-DGTM
890.068/2005-CONSTRUTORA E MINERADORA COPENHA-
GUE LTDA-OF. Nº3668/2011-DGTM
890.293/2005-MINERAÇÃO KHOLER LTDA-OF. Nº3693/2011-
DGTM
890.520/2010-ESTRELA DALVA EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA-
OF. Nº3628/2011-DGTM
Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
890.002/1999-AREAL FAMILIA UNIDA LTDA ME- Registro de
Licença No.:1741/2004 - Vencimento em 15/11/2012
890.128/2005-MINERAÇÃO PEDRA BRANCA LTDA- Registro
de Licença No.:2131/2005 - Vencimento em 15/11/2012
890.129/2005-AREAL TRANSMONTANO DE ITAGUAÍ LTDA
ME- Registro de Licença No.:2138/2006 - Vencimento em
15/11/2012
890.272/2006-MIRANAS IMOBILIÁRIA E AGROPECUÁRIA LT-
DA- Registro de Licença No.:2217/2006 - Vencimento em
03/11/2015
890.777/2010-CERÂMICA CORDEIRO E TEIXEIRA LTDA- Re-
gistro de Licença No.:2666/2011 - Vencimento em 26/10/2014
Fase de Requerimento de Registro de Extração
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(825)
890.918/2011-PREFEITURA MINUCIPAL DE NATIVIDADE-OF.
Nº3678/2011-DGTM
Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
890.376/2010-JOSÉ ARAÚJO PEDREIRA INDÚSTRIA E CO-
MÉRCIO LTDA-OF. Nº3651/2011-DGTM
890.910/2011-AGRO INDUSTRIAL MUSSUREPE LTDA-OF.
Nº3664/2011-DGTM
Indefere requerimento de licença - área sem onera-
ção/Port.266/2008(1281)
890.939/2011-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CERÂMICA SÃO
SEBASTIÃO DE CAMPOS LTDA.

JADIEL PIRES NOGUEIRA DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA EM RONDÔNIA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 129/2011

Fase de Requerimento de Autorização de Pesquisa
Indefere os requerimentos de Autorização de Pesquisa em
cumprimento à decisão judicial proferida pela Excelentíssima Juíza da
2ª Vara Federal da Seção Judiciária de Rondônia, nos autos do Pro-
cesso 2005.41.00.003417-2, e determinação do Senhor Diretor-Geral
que aprovou a manifestação da Procuradoria Jurídica nos termos da
NOTA nº. 06/2006 - MP, por interferir com a Terra Indígena Parque
do Aripuanã, ficando as áreas bloqueadas para futuros requerimentos
e habilitações até a regulamentação do § 3º do artigo 231 da Con-
stituição da República ou ulterior deliberação da Justiça. (1.70)
(1.71).
886.381/2011 - Cooperativa Extrativa e Sustentável dos Povos In-
dígenas
886.382/2011 - Cooperativa Extrativa e Sustentável dos Povos In-
dígenas

DEOLINDO DE CARVALHO NETO
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 182/2011

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) NOTIFICADO(S) a pa-
gar, parcelar ou apresentar defesa, relativa ao(s) débito(s) apurado(s)
da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais -
CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº
8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e
nº 10.522/02), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em
Dívida Ativa, no CADIN e ajuizamento da ação de execução.
Titular: Adão Meira Sagaz me Cpf/cnpj :79.688.305/0001-98 - Pro-
cesso mineral: 815375/03 - Processo de cobrança: 915862/11 Valor:
R\$.692,47
Titular: Agro Industrial Simette Ltda Cpf/cnpj :77.885.598/0001-78 -
Processo mineral: 815385/87 - Processo de cobrança: 916322/11
Valor: R\$.100.743,52
Titular: Águas de Pratas Mineração Ltda Cpf/cnpj :83.426.304/0001-
42 - Processo mineral: 803771/76 - Processo de cobrança:
916327/11 Valor: R\$.9.401,62
Titular: Alto Vale de Mineração Ltda Cpf/cnpj :78.872.793/0001-26 -
Processo mineral: 815276/84 - Processo de cobrança: 916178/11
Valor: R\$.10.210,07, Processo mineral: 810145/81 - Processo de
cobrança: 916203/11 Valor: R\$.21.296,69

Titular: Alzimiro João Vieira me Cpf/cnpj :80.113.822/0001-18 - Pro-
cesso mineral: 815493/97 - Processo de cobrança: 915882/11 Valor:
R\$.43.108,90
Titular: Amcg Areal Rodrigues Ltda Epp Cpf/cnpj :05.049.172/0001-
73 - Processo mineral: 815324/00 - Processo de cobrança:
915879/11 Valor: R\$.1.303,90, Processo mineral: 815822/95 - Pro-
cesso de cobrança: 915880/11 Valor: R\$.3.826,55
Titular: Anatorio Gelerino Dos Santos Cpf/cnpj :75.378.463/0001-90
- Processo mineral: 815452/86 - Processo de cobrança: 915890/11
Valor: R\$.2.645,30, Processo mineral: 815451/86 - Processo de
cobrança: 915891/11 Valor: R\$.2.732,11, Processo mineral:
815782/87 - Processo de cobrança: 915892/11 Valor: R\$.2.908,02,
Processo mineral: 815781/87 - Processo de cobrança: 915893/11
Valor: R\$.2.998,27, Processo mineral: 815780/87 - Processo de
cobrança: 915894/11 Valor: R\$.2.913,70, Processo mineral:
815779/87 - Processo de cobrança: 915895/11 Valor: R\$.2.294,00
Titular: Anderson Osni da Silva Silveira me Cpf/cnpj
:04.324.712/0001-17 - Processo mineral: 815124/01 - Processo de
cobrança: 915897/11 Valor: R\$.6.313,03, Processo mineral:
815369/01 - Processo de cobrança: 915896/11 Valor: R\$.9.021,93
Titular: Andre Reis fi Cpf/cnpj :02.978.830/0001-13 - Processo mi-
nerário: 815121/97 - Processo de cobrança: 915888/11 Valor:
R\$.9.808,82, Processo mineral: 815454/92 - Processo de cobrança:
915877/11 Valor: R\$.159,40
Titular: Andreazzi Comércio de Materiais de Construção Ltda
Cpf/cnpj :04.994.522/0001-07 - Processo mineral: 815533/99 - Pro-
cesso de cobrança: 915887/11 Valor: R\$.118,18
Titular: Aparicio Henrique Vieira-me Cpf/cnpj :02.554.294/0001-29 -
Processo mineral: 815334/00 - Processo de cobrança: 915916/11
Valor: R\$.30.766,31
Titular: Areias Kretz Ltda me Cpf/cnpj :00.295.750/0001-38 - Pro-
cesso mineral: 815326/97 - Processo de cobrança: 915998/11 Valor:
R\$.2.261,79, Processo mineral: 815372/98 - Processo de cobrança:
915914/11 Valor: R\$.2.848,79, Processo mineral: 815409/01 - Pro-
cesso de cobrança: 915915/11 Valor: R\$.1.338,30
Titular: Artur Hermann Hoch - me Cpf/cnpj :85.105.369/0001-11 -
Processo mineral: 815296/99 - Processo de cobrança: 915912/11
Valor: R\$.8.347,86
Titular: Atalaia Extração de Agua Mineral Ltda Cpf/cnpj
:02.030.496/0001-71 - Processo mineral: 815166/91 - Processo de
cobrança: 916319/11 Valor: R\$.155.217,99
Titular: Aterplan Serviços e Construções LTDA. Cpf/cnpj
:79.251.054/0001-80 - Processo mineral: 815174/86 - Processo de
cobrança: 915924/11 Valor: R\$.41.795,36
Titular: Aurora Comércio de Argila Ltda Epp Cpf/cnpj
:76.323.815/0001-73 - Processo mineral: 816433/73 - Processo de
cobrança: 916190/11 Valor: R\$.1.393,68
Titular: Balneário Materiais de Construção Ltda Cpf/cnpj
:00.874.055/0001-20 - Processo mineral: 816129/95 - Processo de
cobrança: 915954/11 Valor: R\$.6.618,74
Titular: Balt Empreiteira, Transportes e Terraplanagem Ltda Cpf/cnpj
:00.145.589/0001-16 - Processo mineral: 815222/98 - Processo de
cobrança: 915907/11 Valor: R\$.22.166,76
Titular: Base Brita Ltda Cpf/cnpj :83.261.081/0001-00 - Processo
mineral: 815358/97 - Processo de cobrança: 915951/11 Valor:
R\$.2.595,18, Processo mineral: 815357/97 - Processo de cobrança:
915952/11 Valor: R\$.3.378,42, Processo mineral: 815071/94 - Pro-
cesso de cobrança: 915953/11 Valor: R\$.1.422,71
Titular: Boeng Transportes Rodoviário de Cargas Ltda Cpf/cnpj
:82.112.319/0001-73 - Processo mineral: 815290/97 - Processo de
cobrança: 915950/11 Valor: R\$.1.095,44
Titular: Bogo, Bogo & Cia Ltda Cpf/cnpj :95.807.269/0001-90 - Pro-
cesso mineral: 815971/96 - Processo de cobrança: 915947/11 Valor:
R\$.709,73, Processo mineral: 815597/97 - Processo de cobrança:
915948/11 Valor: R\$.7.391,84
Titular: Bom Jesus Mineração e Comércio de Pedras LTDA. Cpf/cnpj
:81.572.539/0001-17 - Processo mineral: 815014/82 - Processo de
cobrança: 916176/11 Valor: R\$.2.916,80, Processo mineral:
815403/83 - Processo de cobrança: 916175/11 Valor: R\$.919,79, Pro-
cesso mineral: 815009/85 - Processo de cobrança: 916329/11 Valor:
R\$.1.073,63
Titular: Britador Baldissera Indústria e Comércio Ltda Cpf/cnpj
:83.018.077/0001-16 - Processo mineral: 815575/01 - Processo de
cobrança: 915946/11 Valor: R\$.40.372,04
Titular: Britador Knapp LTDA. Cpf/cnpj :00.309.893/0001-51 - Pro-
cesso mineral: 815001/99 - Processo de cobrança: 915945/11 Valor:
R\$.5.281,99
Titular: Britador Oeste Ltda me Cpf/cnpj :76.576.396/0001-81 - Pro-
cesso mineral: 815517/84 - Processo de cobrança: 915944/11 Valor:
R\$.1.431,03
Titular: Britador Schmitz Ltda Cpf/cnpj :76.860.626/0001-30 - Pro-
cesso mineral: 815195/86 - Processo de cobrança: 915942/11 Valor:
R\$.10.967,84
Titular: Britagem Bilhar LTDA. Cpf/cnpj :82.942.350/0001-31 - Pro-
cesso mineral: 815791/96 - Processo de cobrança: 915940/11 Valor:
R\$.4.506,84
Titular: Britagem Bonaldo LTDA. Cpf/cnpj :86.548.401/0001-04 -
Processo mineral: 815703/01 - Processo de cobrança: 915936/11
Valor: R\$.13.306,74
Titular: Britagem Bosa Ltda me Cpf/cnpj :82.165.671/0001-77 - Pro-
cesso mineral: 815305/93 - Processo de cobrança: 915939/11 Valor:
R\$.647,21, Processo mineral: 815575/96 - Processo de cobrança:
915938/11 Valor: R\$.1.441,65, Processo mineral: 815234/97 - Pro-
cesso de cobrança: 915937/11 Valor: R\$.1.817,94
Titular: Britagem Gaspar Ltda Epp Cpf/cnpj :01.924.996/0001-94 -
Processo mineral: 815424/97 - Processo de cobrança: 915931/11
Valor: R\$.122.626,08
Titular: Britalaje Pedreira e Pre Moldados Ltda Cpf/cnpj
:83.022.921/0001-82 - Processo mineral: 815248/95 - Processo de
cobrança: 915932/11 Valor: R\$.8.822,28

Titular: Britapedra Industria Britadeira Ltda Cpf/cnpj
:81.027.328/0001-01 - Processo mineral: 815425/94 - Processo de
cobrança: 915933/11 Valor: R\$.2.063,75, Processo mineral:
815426/94 - Processo de cobrança: 915934/11 Valor: R\$.1.952,70,
Processo mineral: 815608/97 - Processo de cobrança: 915935/11
Valor: R\$.8.860,35
Titular: Britaplan Britagem Planalto Ltda Cpf/cnpj :75.887.273/0001-
07 - Processo mineral: 815213/88 - Processo de cobrança:
916179/11 Valor: R\$.240.925,54
Titular: Britaxan Britadeira LTDA. Cpf/cnpj :73.403.446/0001-30 -
Processo mineral: 815735/96 - Processo de cobrança: 916112/11
Valor: R\$.20.067,39
Titular: Britenge Britagem de Pedras LTDA. Cpf/cnpj
:02.181.458/0001-10 - Processo mineral: 810582/79 - Processo de
cobrança: 915961/11 Valor: R\$.17.230,18
Titular: Butzke Extração e Comércio de Areia Ltda Epp Cpf/cnpj
:82.094.483/0001-03 - Processo mineral: 816241/96 - Processo de
cobrança: 915962/11 Valor: R\$.1.402,20, Processo mineral:
816241/96 - Processo de cobrança: 915963/11 Valor: R\$.2.379,98
Titular: C.A.P. Constr e Terraplanagem Ltda Cpf/cnpj
:01.965.025/0001-92 - Processo mineral: 815505/97 - Processo de
cobrança: 915960/11 Valor: R\$.2.298,27
Titular: Calwer Mineração Ltda Cpf/cnpj :78.994.456/0001-01 - Pro-
cesso mineral: 803607/68 - Processo de cobrança: 916317/11 Valor:
R\$.21.031,37, Processo mineral: 815530/86 - Processo de cobrança:
916328/11 Valor: R\$.218.180,09
Titular: Carlos Alberto Schubert Epp Cpf/cnpj :95.792.925/0001-29 -
Processo mineral: 815271/95 - Processo de cobrança: 916228/11
Valor: R\$.3.423,84
Titular: Carlos Roberto de Paiva Estrela-fi Cpf/cnpj
:00.758.333/0001-84 - Processo mineral: 815209/96 - Processo de
cobrança: 915964/11 Valor: R\$.1.935,75
Titular: Catarina Macarini - me Cpf/cnpj :78.211.877/0001-19 - Pro-
cesso mineral: 815012/02 - Processo de cobrança: 915967/11 Valor:
R\$.1.584,22, Processo mineral: 815375/88 - Processo de cobrança:
915966/11 Valor: R\$.58,36, Processo mineral: 815466/86 - Pro-
cesso de cobrança: 915965/11 Valor: R\$.58,36
Titular: Cerâmica Haake Ltda Cpf/cnpj :75.308.395/0001-93 - Pro-
cesso mineral: 815407/99 - Processo de cobrança: 915988/11 Valor:
R\$.6.403,56
Titular: Cerâmica Alvino Voigt Ltda Cpf/cnpj :83.189.662/0001-89 -
Processo mineral: 815508/86 - Processo de cobrança: 915977/11
Valor: R\$.1.237,97
Titular: Cerâmica Baltazar Fischer Ltda-me Cpf/cnpj
:81.543.472/0001-92 - Processo mineral: 815487/02 - Processo de
cobrança: 915978/11 Valor: R\$.830,54
Titular: Cerâmica Barth LTDA. Cpf/cnpj :76.364.546/0001-93 - Pro-
cesso mineral: 815124/00 - Processo de cobrança: 915976/11 Valor:
R\$.387,93
Titular: Cerâmica Bela Uniao Ltda -me Cpf/cnpj :83.519.611/0001-78
- Processo mineral: 815747/01 - Processo de cobrança: 915975/11
Valor: R\$.5.530,63
Titular: Cerâmica Bom Jesus Ltda Epp Cpf/cnpj :85.787.968/0001-62
- Processo mineral: 815184/03 - Processo de cobrança: 915993/11
Valor: R\$.574,54
Titular: Cerâmica Chapecó Ltda Epp Cpf/cnpj :83.299.313/0001-10 -
Processo mineral: 815535/01 - Processo de cobrança: 915992/11
Valor: R\$.28.286,64, Processo mineral: 815178/01 - Processo de
cobrança: 915974/11 Valor: R\$.28.216,50
Titular: Cerâmica Constrular Ltda Cpf/cnpj :76.323.500/0001-26 -
Processo mineral: 815024/99 - Processo de cobrança: 915973/11
Valor: R\$.33.463,64, Processo mineral: 815223/01 - Processo de
cobrança: 916012/11 Valor: R\$.5.379,67
Titular: Cerâmica Correia Pinto Ltda Cpf/cnpj :85.265.528/0001-45 -
Processo mineral: 815387/87 - Processo de cobrança: 915972/11
Valor: R\$.9.249,71
Titular: Cerâmica Crismar Ltda me Cpf/cnpj :00.795.080/0001-19 -
Processo mineral: 815238/01 - Processo de cobrança: 915995/11
Valor: R\$.1.244,17
Titular: Cerâmica Felippi Ltda me Cpf/cnpj :82.935.321/0001-42 -
Processo mineral: 815107/99 - Processo de cobrança: 915994/11
Valor: R\$.1.768,18
Titular: Cerâmica Kitjolo Ltda Cpf/cnpj :85.105.914/0001-70 - Pro-
cesso mineral: 815005/99 - Processo de cobrança: 915989/11 Valor:
R\$.6.711,20
Titular: Cerâmica Lencol Ltda Cpf/cnpj :82.770.090/0001-64 - Pro-
cesso mineral: 815331/85 - Processo de cobrança: 915991/11 Valor:
R\$.68.123,43
Titular: Cerâmica Mingotinho Ltda-me Cpf/cnpj :02.859.356/0001-00
- Processo mineral: 815042/99 - Processo de cobrança: 915990/11
Valor: R\$.4.355,63
Titular: Ceramica Moretto Ltda Cpf/cnpj :76.860.733/0001-68 - Pro-
cesso mineral: 815069/00 - Processo de cobrança: 915997/11 Valor:
R\$.15.628,51
Titular: Cerâmica Palmital Ltda me Cpf/cnpj :00.561.904/0001-96 -
Processo mineral: 815301/00 - Processo de cobrança: 915996/11
Valor: R\$.470,02
Titular: Cerâmica Porto Rohde Ltda Cpf/cnpj :83.850.776/0001-28 -
Processo mineral: 815239/98 - Processo de cobrança: 915999/11
Valor: R\$.2.112,57
Titular: Cerâmica Rolando Klitzke Ltda me Cpf/cnpj
:04.029.764/0001-60 - Processo mineral: 815333/98 - Processo de
cobrança: 916282/11 Valor: R\$.1.023,18
Titular: Cerâmica São Francisco LTDA. me Cpf/cnpj
:82.825.894/0001-13 - Processo mineral: 815360/01 - Processo de
cobrança: 916023/11 Valor: R\$.2.905,49
Titular: Cerâmica Stein Ltda Cpf/cnpj :81.525.529/0001-20 - Pro-
cesso mineral: 815111/00 - Processo de cobrança: 916025/11 Valor:
R\$.572,73, Processo mineral: 815746/02 - Processo de cobrança:
916024/11 Valor: R\$.503,79



Titular: Cerâmica Ziegler Ltda Cpf/cnpj :82.639.931/0001-07 - Processo mineralário: 802601/78 - Processo de cobrança: 916160/11 Valor: R\$.46.816,37, Processo mineralário: 802789/74 - Processo de cobrança: 916161/11 Valor: R\$.62.415,17
 Titular: Ceramina Indústria Cerâmica e Mineração LTDA. Cpf/cnpj :75.027.615/0001-00 - Processo mineralário: 815139/84 - Processo de cobrança: 916159/11 Valor: R\$.1.271,08
 Titular: CIA. de Desenvolvimento e Urbanização de Brusque Cpf/cnpj :75.294.264/0001-02 - Processo mineralário: 815225/98 - Processo de cobrança: 916017/11 Valor: R\$.1.324,82
 Titular: Cinésia Fernandes Kunz me Cpf/cnpj :03.136.516/0001-56 - Processo mineralário: 815230/99 - Processo de cobrança: 916022/11 Valor: R\$.12.143,33, Processo mineralário: 815230/99 - Processo de cobrança: 916021/11 Valor: R\$.1.394,81
 Titular: Codejas Cia de Desenvolvimento de Jaraguá do Sul s a Cpf/cnpj :00.513.208/0001-04 - Processo mineralário: 815406/03 - Processo de cobrança: 916019/11 Valor: R\$.216,67, Processo mineralário: 815213/97 - Processo de cobrança: 916011/11 Valor: R\$.2.893,37, Processo mineralário: 815207/99 - Processo de cobrança: 916010/11 Valor: R\$.41.164,80, Processo mineralário: 815599/97 - Processo de cobrança: 916031/11 Valor: R\$.20.200,21
 Titular: Colorminas Colorifício e Mineração s a Cpf/cnpj :80.084.809/0001-88 - Processo mineralário: 815702/96 - Processo de cobrança: 916309/11 Valor: R\$.2.799,72, Processo mineralário: 815783/96 - Processo de cobrança: 916311/11 Valor: R\$.3.594,82, Processo mineralário: 815763/94 - Processo de cobrança: 916310/11 Valor: R\$.14.945,71, Processo mineralário: 815258/83 - Processo de cobrança: 916308/11 Valor: R\$.8.032,72
 Titular: Comércio de Areias Odorizzi Ltda me Cpf/cnpj :81.551.590/0001-42 - Processo mineralário: 815265/03 - Processo de cobrança: 915911/11 Valor: R\$.5.613,67
 Titular: Comércio de Frutas e Cereais Frucel Ltda Cpf/cnpj :76.835.370/0001-00 - Processo mineralário: 815339/97 - Processo de cobrança: 916014/11 Valor: R\$.241,31
 Titular: Comércio de Materiais de Construção J.C. Jaraguá Ltda me Cpf/cnpj :05.969.706/0001-80 - Processo mineralário: 815107/00 - Processo de cobrança: 915949/11 Valor: R\$.750,84
 Titular: Comercio de Minerais Moria Ltda me Cpf/cnpj :04.046.138/0001-82 - Processo mineralário: 815251/97 - Processo de cobrança: 916028/11 Valor: R\$.2.671,80
 Titular: Comércio e Extração de Areia Antonovicz Ltda me Cpf/cnpj :03.759.039/0001-85 - Processo mineralário: 815130/00 - Processo de cobrança: 916037/11 Valor: R\$.4.175,47
 Titular: Comércio e Extração de Areia nh Ltda Epp Cpf/cnpj :95.758.306/0001-18 - Processo mineralário: 815939/95 - Processo de cobrança: 916027/11 Valor: R\$.2.918,73
 Titular: Comércio e Extração de Areia Santa Ana Ltda Epp Cpf/cnpj :02.425.658/0001-70 - Processo mineralário: 816154/95 - Processo de cobrança: 916033/11 Valor: R\$.11.302,90, Processo mineralário: 815936/96 - Processo de cobrança: 916041/11 Valor: R\$.4.841,63
 Titular: Comércio e Extração de Areia Santo Antônio LTDA. Cpf/cnpj :04.368.751/0001-16 - Processo mineralário: 815196/99 - Processo de cobrança: 916039/11 Valor: R\$.4.244,64, Processo mineralário: 815196/99 - Processo de cobrança: 916040/11 Valor: R\$.10.198,06
 Titular: Comércio e Representacoes Job Ltda Cpf/cnpj :76.627.975/0001-06 - Processo mineralário: 815093/97 - Processo de cobrança: 916035/11 Valor: R\$.3.456,88
 Titular: Companhia Brasileira de Alumínio Cpf/cnpj :61.409.892/0001-73 - Processo mineralário: 805688/69 - Processo de cobrança: 916253/11 Valor: R\$.587.247,65, Processo mineralário: 824192/72 - Processo de cobrança: 916254/11 Valor: R\$.202.497,08, Processo mineralário: 815000/83 - Processo de cobrança: 916247/11 Valor: R\$.256.987,63
 Titular: Companhia Hidromineral de Piratuba Cpf/cnpj :83.076.315/0001-40 - Processo mineralário: 815424/86 - Processo de cobrança: 916314/11 Valor: R\$.127.217,85
 Titular: Companhia Hidromineral do Oeste Catarinense Cpf/cnpj :83.675.512/0001-85 - Processo mineralário: 1829/36 - Processo de cobrança: 916218/11 Valor: R\$.14.322,89
 Titular: Companhia Nitro Química Brasileira Cpf/cnpj :61.150.348/0001-50 - Processo mineralário: 915303/89 - Processo de cobrança: 916246/11 Valor: R\$.186.742,51
 Titular: Concremax Industrial LTDA. Cpf/cnpj :00.364.905/0001-40 - Processo mineralário: 815305/98 - Processo de cobrança: 916044/11 Valor: R\$.4.652,21, Processo mineralário: 815089/96 - Processo de cobrança: 916053/11 Valor: R\$.6.861,01, Processo mineralário: 816046/96 - Processo de cobrança: 916052/11 Valor: R\$.5.557,24, Processo mineralário: 815213/91 - Processo de cobrança: 916046/11 Valor: R\$.6.298,36, Processo mineralário: 815305/98 - Processo de cobrança: 916045/11 Valor: R\$.4.652,21, Processo mineralário: 815176/91 - Processo de cobrança: 916043/11 Valor: R\$.6.298,36, Processo mineralário: 815337/92 - Processo de cobrança: 916051/11 Valor: R\$.6.534,77, Processo mineralário: 815336/92 - Processo de cobrança: 916050/11 Valor: R\$.6.534,03, Processo mineralário: 815335/92 - Processo de cobrança: 916049/11 Valor: R\$.5.551,92, Processo mineralário: 815333/92 - Processo de cobrança: 916048/11 Valor: R\$.5.557,81, Processo mineralário: 815334/92 - Processo de cobrança: 916054/11 Valor: R\$.5.573,41
 Titular: Confer Construtora Fernandes Ltda Cpf/cnpj :75.534.974/0001-54 - Processo mineralário: 816046/95 - Processo de cobrança: 916099/11 Valor: R\$.8.271,76, Processo mineralário: 1492/36 - Processo de cobrança: 916098/11 Valor: R\$.3.350,45
 Titular: cs Silva LTDA. Cpf/cnpj :02.108.321/0001-30 - Processo mineralário: 815060/89 - Processo de cobrança: 916283/11 Valor: R\$.1.634,77
 Titular: Cubatão Dragagens LTDA. Cpf/cnpj :79.825.006/0001-58 - Processo mineralário: 915580/99 - Processo de cobrança: 916114/11 Valor: R\$.27.936,13, Processo mineralário: 815091/89 - Processo de cobrança: 916213/11 Valor: R\$.1.617,89

Titular: Cubatão Extração e Comércio de Areia Ltda me Cpf/cnpj :80.090.368/0001-27 - Processo mineralário: 815535/99 - Processo de cobrança: 916214/11 Valor: R\$.9.889,45, Processo mineralário: 815480/87 - Processo de cobrança: 916211/11 Valor: R\$.16.238,89, Processo mineralário: 815481/87 - Processo de cobrança: 916212/11 Valor: R\$.4.131,31
 Titular: d' Miro's Extração e Comércio de Areia Ltda Cpf/cnpj :81.766.792/0001-01 - Processo mineralário: 815039/99 - Processo de cobrança: 916232/11 Valor: R\$.12.530,66, Processo mineralário: 815594/93 - Processo de cobrança: 916231/11 Valor: R\$.11.777,41
 Titular: Denny's José Dutra me Cpf/cnpj :07.663.732/0001-00 - Processo mineralário: 815471/01 - Processo de cobrança: 916038/11 Valor: R\$.3.815,81
 Titular: Deschamps & Cia Ltda Epp Cpf/cnpj :83.099.887/0001-44 - Processo mineralário: 815222/89 - Processo de cobrança: 916101/11 Valor: R\$.2.484,03, Processo mineralário: 815556/87 - Processo de cobrança: 916100/11 Valor: R\$.2.511,22
 Titular: Deschamps Extração de Areia Ltda Cpf/cnpj :80.089.683/0001-34 - Processo mineralário: 815642/96 - Processo de cobrança: 916223/11 Valor: R\$.5.025,71, Processo mineralário: 815086/90 - Processo de cobrança: 916225/11 Valor: R\$.5.025,71, Processo mineralário: 815087/90 - Processo de cobrança: 916257/11 Valor: R\$.5.025,71
 Titular: Distilaria Doble w Exportação Importação LTDA. Cpf/cnpj :85.602.373/0001-95 - Processo mineralário: 815270/90 - Processo de cobrança: 916284/11 Valor: R\$.32.692,89
 Titular: Dragagem de Areia Bartsch Ltda Cpf/cnpj :82.628.595/0001-99 - Processo mineralário: 815489/98 - Processo de cobrança: 916113/11 Valor: R\$.3.084,74
 Titular: Édio Acácio Jordão me Cpf/cnpj :00.465.801/0001-22 - Processo mineralário: 815544/97 - Processo de cobrança: 916226/11 Valor: R\$.13.059,96
 Titular: Edison Paulo Sabatke Cpf/cnpj :04.779.191/0001-92 - Processo mineralário: 815085/02 - Processo de cobrança: 916229/11 Valor: R\$.1.411,88
 Titular: Ejc Materiais de Construção Ltda Epp Cpf/cnpj :00.747.150/0001-63 - Processo mineralário: 815369/00 - Processo de cobrança: 915863/11 Valor: R\$.1.356,66
 Titular: Eliane S/a - Revestimentos Cerâmicos Cpf/cnpj :86.532.538/0001-62 - Processo mineralário: 802122/69 - Processo de cobrança: 916307/11 Valor: R\$.3.590,55, Processo mineralário: 815111/89 - Processo de cobrança: 916306/11 Valor: R\$.2.830,71, Processo mineralário: 810763/79 - Processo de cobrança: 916305/11 Valor: R\$.735,55
 Titular: Exarte Extração de Areia e Teraplanagem Ltda me Cpf/cnpj :83.033.746/0001-29 - Processo mineralário: 815029/98 - Processo de cobrança: 916208/11 Valor: R\$.10.878,22, Processo mineralário: 815743/96 - Processo de cobrança: 916207/11 Valor: R\$.10.804,13, Processo mineralário: 815058/91 - Processo de cobrança: 916206/11 Valor: R\$.9.913,21
 Titular: Extração de Areia Coleoni Ltda Cpf/cnpj :02.420.815/0001-55 - Processo mineralário: 815202/03 - Processo de cobrança: 916280/11 Valor: R\$.637,60, Processo mineralário: 815145/98 - Processo de cobrança: 916279/11 Valor: R\$.1.723,36
 Titular: Extração de Areia Cruz de Malta Ltda Cpf/cnpj :04.683.392/0001-91 - Processo mineralário: 815362/98 - Processo de cobrança: 916281/11 Valor: R\$.13.876,60
 Titular: Extração de Areia Deschamps Ltda Cpf/cnpj :83.748.079/0001-60 - Processo mineralário: 815089/90 - Processo de cobrança: 916330/11 Valor: R\$.2.491,88, Processo mineralário: 815643/96 - Processo de cobrança: 916348/11 Valor: R\$.2.485,24
 Titular: Extração de Areia Fantoni Ltda Cpf/cnpj :01.996.993/0001-66 - Processo mineralário: 815124/96 - Processo de cobrança: 916351/11 Valor: R\$.1.216,31, Processo mineralário: 815223/98 - Processo de cobrança: 916350/11 Valor: R\$.4.467,21, Processo mineralário: 815113/98 - Processo de cobrança: 916349/11 Valor: R\$.2.659,59
 Titular: Extração de Areia Maninho LTDA. Cpf/cnpj :00.119.253/0001-89 - Processo mineralário: 815147/93 - Processo de cobrança: 916353/11 Valor: R\$.1.609,74, Processo mineralário: 815298/94 - Processo de cobrança: 916352/11 Valor: R\$.1.609,74
 Titular: Extração de Areia Mondini & Schnaider Ltda Cpf/cnpj :80.733.504/0001-50 - Processo mineralário: 815301/99 - Processo de cobrança: 916358/11 Valor: R\$.2.271,69, Processo mineralário: 815224/89 - Processo de cobrança: 916357/11 Valor: R\$.1.099,32, Processo mineralário: 815071/91 - Processo de cobrança: 916356/11 Valor: R\$.1.091,66, Processo mineralário: 815070/91 - Processo de cobrança: 916355/11 Valor: R\$.1.219,41
 Titular: Extração de Areia Muller Ltda Cpf/cnpj :76.838.721/0001-37 - Processo mineralário: 815359/85 - Processo de cobrança: 916360/11 Valor: R\$.623,13
 Titular: Extração de Areia Poço Grande Ltda Cpf/cnpj :80.137.730/0001-78 - Processo mineralário: 815432/01 - Processo de cobrança: 916209/11 Valor: R\$.8.155,22, Processo mineralário: 815105/87 - Processo de cobrança: 916204/11 Valor: R\$.4.591,11, Processo mineralário: 815641/96 - Processo de cobrança: 916210/11 Valor: R\$.3.045,07, Processo mineralário: 815223/89 - Processo de cobrança: 916205/11 Valor: R\$.4.665,94
 Titular: Extração de Areia Schnaider Ltda Cpf/cnpj :01.280.179/0001-40 - Processo mineralário: 815310/90 - Processo de cobrança: 916303/11 Valor: R\$.586,56, Processo mineralário: 816189/96 - Processo de cobrança: 916365/11 Valor: R\$.447,23, Processo mineralário: 816188/96 - Processo de cobrança: 916364/11 Valor: R\$.629,58, Processo mineralário: 815309/90 - Processo de cobrança: 916363/11 Valor: R\$.326,39, Processo mineralário: 815480/01 - Processo de cobrança: 916326/11 Valor: R\$.1.027,83, Processo mineralário: 815480/01 - Processo de cobrança: 916324/11 Valor: R\$.955,44, Processo mineralário: 815480/01 - Processo de cobrança: 916325/11 Valor: R\$.947,75
 Titular: Extração de Areia Verde Vale Ltda Cpf/cnpj :79.305.884/0001-42 - Processo mineralário: 815322/00 - Processo de

cobrança: 915913/11 Valor: R\$.335,87, Processo mineralário: 815323/00 - Processo de cobrança: 915920/11 Valor: R\$.335,87
 Titular: Extração e Comércio de Areia Ottomar Ltda Cpf/cnpj :82.857.764/0001-62 - Processo mineralário: 815418/89 - Processo de cobrança: 916263/11 Valor: R\$.14.808,89
 Titular: Extrafer Extração e Comércio de Areia Ltda-me Cpf/cnpj :01.292.603/0001-77 - Processo mineralário: 815453/86 - Processo de cobrança: 915889/11 Valor: R\$.4.914,45
 Titular: Heinig Pré Moldados em Concreto, Argamassas e Agregados Ltda Cpf/cnpj :82.123.753/0001-59 - Processo mineralário: 815045/96 - Processo de cobrança: 915918/11 Valor: R\$.3.544,39, Processo mineralário: 815044/96 - Processo de cobrança: 915917/11 Valor: R\$.3.544,39
 Titular: Jarbasnei Duarte Silveira me Cpf/cnpj :81.568.982/0001-14 - Processo mineralário: 815421/89 - Processo de cobrança: 916266/11 Valor: R\$.4.652,36, Processo mineralário: 815422/89 - Processo de cobrança: 916267/11 Valor: R\$.3.945,07, Processo mineralário: 815423/89 - Processo de cobrança: 916268/11 Valor: R\$.3.945,07
 Titular: Jean Carlos Zimmermann me Cpf/cnpj :83.140.269/0001-09 - Processo mineralário: 815560/02 - Processo de cobrança: 915861/11 Valor: R\$.196,59
 Titular: Jorge Antonio Dahne Logemann-firma Cpf/cnpj :006.407.860-49 - Processo mineralário: 437/38 - Processo de cobrança: 916240/11 Valor: R\$.111.721,77
 Titular: Jylucasa Materiais de Construção Ltda Cpf/cnpj :81.378.002/0001-10 - Processo mineralário: 815004/93 - Processo de cobrança: 916016/11 Valor: R\$.4.684,99
 Titular: Ladehoff Serviços de Terraplanagem Ltda Epp Cpf/cnpj :83.632.935/0001-18 - Processo mineralário: 815426/98 - Processo de cobrança: 916036/11 Valor: R\$.793,51
 Titular: Im Águas Ltda Epp Cpf/cnpj :04.531.354/0001-13 - Processo mineralário: 815310/83 - Processo de cobrança: 916195/11 Valor: R\$.47.495,11
 Titular: Manoel Luiz Martins me Cpf/cnpj :95.850.103/0001-57 - Processo mineralário: 815097/98 - Processo de cobrança: 915883/11 Valor: R\$.23.773,11
 Titular: Mineração Altona Ltda Cpf/cnpj :76.838.184/0001-25 - Processo mineralário: 800018/76 - Processo de cobrança: 916304/11 Valor: R\$.5.704,99
 Titular: Mineração Brandão Ltda Cpf/cnpj :75.503.979/0001-10 - Processo mineralário: 810277/81 - Processo de cobrança: 916318/11 Valor: R\$.22.701,24, Processo mineralário: 810278/81 - Processo de cobrança: 916370/11 Valor: R\$.8.423,52, Processo mineralário: 810513/79 - Processo de cobrança: 916366/11 Valor: R\$.5.631,03
 Titular: Mineração Chiella Ltda Cpf/cnpj :76.595.115/0001-38 - Processo mineralário: 815209/82 - Processo de cobrança: 916320/11 Valor: R\$.28.551,90
 Titular: Mineracao Dadam LTDA. Cpf/cnpj :83.716.282/0001-55 - Processo mineralário: 810192/80 - Processo de cobrança: 916316/11 Valor: R\$.5.220,84, Processo mineralário: 806458/75 - Processo de cobrança: 916312/11 Valor: R\$.1.740,29, Processo mineralário: 810180/79 - Processo de cobrança: 916315/11 Valor: R\$.1.306,89, Processo mineralário: 809870/75 - Processo de cobrança: 916313/11 Valor: R\$.441,33
 Titular: Mineração Floresta LTDA. Cpf/cnpj :83.123.398/0001-80 - Processo mineralário: 812675/69 - Processo de cobrança: 916371/11 Valor: R\$.7.411,59
 Titular: Mineração Trevo Indústria e Comércio de Pedra Ardósia Ltda me Cpf/cnpj :08.182.952/0001-85 - Processo mineralário: 807130/77 - Processo de cobrança: 916233/11 Valor: R\$.8.337,52
 Titular: Mineradora Casa da Areia Ltda me Cpf/cnpj :09.444.221/0001-23 - Processo mineralário: 815011/92 - Processo de cobrança: 916235/11 Valor: R\$.3.050,73, Processo mineralário: 815012/92 - Processo de cobrança: 916236/11 Valor: R\$.3.084,17
 Titular: Nicolau Carlos Jordão - me Cpf/cnpj :01.542.970/0001-81 - Processo mineralário: 815041/01 - Processo de cobrança: 916109/11 Valor: R\$.4.845,23
 Titular: Otilia de Amorim Silveira me Cpf/cnpj :76.354.695/0001-71 - Processo mineralário: 815323/97 - Processo de cobrança: 916202/11 Valor: R\$.2.834,08, Processo mineralário: 815947/95 - Processo de cobrança: 916200/11 Valor: R\$.2.981,03, Processo mineralário: 815753/94 - Processo de cobrança: 916201/11 Valor: R\$.2.981,03, Processo mineralário: 815112/97 - Processo de cobrança: 916241/11 Valor: R\$.2.834,08, Processo mineralário: 815223/92 - Processo de cobrança: 916234/11 Valor: R\$.2.982,49, Processo mineralário: 815225/92 - Processo de cobrança: 916220/11 Valor: R\$.2.834,08, Processo mineralário: 815224/92 - Processo de cobrança: 916222/11 Valor: R\$.3.954,22, Processo mineralário: 815948/95 - Processo de cobrança: 916224/11 Valor: R\$.2.981,03, Processo mineralário: 815949/95 - Processo de cobrança: 916230/11 Valor: R\$.2.834,08
 Titular: Otto Rampinelli Cpf/cnpj :79.651.394/0001-06 - Processo mineralário: 815585/87 - Processo de cobrança: 916026/11 Valor: R\$.2.066,29
 Titular: Ouro Preto Mineracao Ltda Cpf/cnpj :83.493.973/0001-37 - Processo mineralário: 815019/83 - Processo de cobrança: 916345/11 Valor: R\$.218.090,18
 Titular: Paviplan Pavimentação Ltda Cpf/cnpj :03.620.927/0001-12 - Processo mineralário: 815338/97 - Processo de cobrança: 916013/11 Valor: R\$.223,50
 Titular: Pedras Morro Grande Ltda Cpf/cnpj :79.815.643/0001-43 - Processo mineralário: 815110/97 - Processo de cobrança: 916343/11 Valor: R\$.4.117,72, Processo mineralário: 815587/94 - Processo de cobrança: 916341/11 Valor: R\$.25.855,29
 Titular: Pedreira Klotz Ltda Cpf/cnpj :75.815.787/0001-49 - Processo mineralário: 815521/84 - Processo de cobrança: 916344/11 Valor: R\$.18.684,99
 Titular: Pedreira Pedrikas Ltda - ME. Cpf/cnpj :00.690.185/0001-03 - Processo mineralário: 815384/00 - Processo de cobrança: 916346/11 Valor: R\$.11.799,79
 Titular: Pedreira Praiagrاندense Ltda Cpf/cnpj :04.526.286/0001-02 -

Processo mineralário: 815467/01 - Processo de cobrança: 916347/11 Valor: R\$.2.328,73
Titular: Planalto Extração de Areia e Artefatos de Cimento Ltda me Cpf/cnpj :04.796.102/0001-16 - Processo mineralário: 815068/02 - Processo de cobrança: 915919/11 Valor: R\$.207,89
Titular: Porto União Extração de Areia Ltda Cpf/cnpj :82.889.528/0001-28 - Processo mineralário: 815419/89 - Processo de cobrança: 916264/11 Valor: R\$.13.788,82, Processo mineralário: 815420/89 - Processo de cobrança: 916265/11 Valor: R\$.14.408,94
Titular: r j da Cunha Extração de Areia me Cpf/cnpj :00.914.610/0001-09 - Processo mineralário: 815478/99 - Processo de cobrança: 916018/11 Valor: R\$.2.518,65, Processo mineralário: 815478/99 - Processo de cobrança: 916020/11 Valor: R\$.1.999,11
Titular: Raul Hasse - fi Cpf/cnpj :82.767.450/0001-79 - Processo mineralário: 815072/83 - Processo de cobrança: 916032/11 Valor: R\$.15.305,47
Titular: Reis Engenharia de Obras Ltda Cpf/cnpj :75.549.667/0001-47 - Processo mineralário: 815323/02 - Processo de cobrança: 916047/11 Valor: R\$.9.218,60
Titular: Renato Ataíde da Silveira me Cpf/cnpj :02.029.493/0001-18 - Processo mineralário: 815408/01 - Processo de cobrança: 916095/11 Valor: R\$.7.747,45
Titular: Revestical Extração e Comercio de Pedras LTDA. Cpf/cnpj :81.874.265/0001-10 - Processo mineralário: 815056/89 - Processo de cobrança: 916093/11 Valor: R\$.7.512,80
Titular: Rieg Indústria e Comércio de Pré Moldados Ltda Epp Cpf/cnpj :78.820.784/0001-91 - Processo mineralário: 815250/01 - Processo de cobrança: 916094/11 Valor: R\$.8.762,11
Titular: Rio Novo Indústria Cerâmica Ltda me Cpf/cnpj :72.305.147/0001-09 - Processo mineralário: 815737/01 - Processo de cobrança: 916111/11 Valor: R\$.1.920,37, Processo mineralário: 815736/01 - Processo de cobrança: 916110/11 Valor: R\$.1.920,37, Processo mineralário: 815287/02 - Processo de cobrança: 916239/11 Valor: R\$.1.854,98
Titular: Rocha Britagem Ltda me Cpf/cnpj :82.824.194/0001-04 - Processo mineralário: 815769/01 - Processo de cobrança: 916215/11 Valor: R\$.1.068,74
Titular: Roci Confecções Ltda me Cpf/cnpj :79.688.982/0001-06 - Processo mineralário: 815330/00 - Processo de cobrança: 916238/11 Valor: R\$.781,96
Titular: Rudnick Minérios Ltda Cpf/cnpj :83.179.093/0001-90 - Processo mineralário: 815066/94 - Processo de cobrança: 916237/11 Valor: R\$.4.347,92, Processo mineralário: 815177/93 - Processo de cobrança: 916196/11 Valor: R\$.9.545,00, Processo mineralário: 815122/96 - Processo de cobrança: 916197/11 Valor: R\$.4.696,41, Processo mineralário: 815108/98 - Processo de cobrança: 916198/11 Valor: R\$.3.931,79, Processo mineralário: 815140/85 - Processo de cobrança: 916199/11 Valor: R\$.26.485,21, Processo mineralário: 815066/94 - Processo de cobrança: 916243/11 Valor: R\$.19.147,72, Processo mineralário: 815250/85 - Processo de cobrança: 916242/11 Valor: R\$.344.856,17
Titular: Sandrini Materiais de Construção Ltda me Cpf/cnpj :76.850.502/0001-73 - Processo mineralário: 815271/98 - Processo de cobrança: 916194/11 Valor: R\$.5.350,64
Titular: Santa Rosa Extração de Areia Ltda - me Cpf/cnpj :82.791.864/0001-33 - Processo mineralário: 816183/95 - Processo de cobrança: 916158/11 Valor: R\$.5.808,01, Processo mineralário: 815484/02 - Processo de cobrança: 916187/11 Valor: R\$.4.669,70
Titular: Santor -extração Transporte e Comércio de Areia Ltda Cpf/cnpj :80.498.561/0001-00 - Processo mineralário: 815156/01 - Processo de cobrança: 916164/11 Valor: R\$.1.216,69, Processo mineralário: 815062/89 - Processo de cobrança: 916163/11 Valor: R\$.343,10, Processo mineralário: 815062/89 - Processo de cobrança: 916162/11 Valor: R\$.538,16
Titular: São Gabriel Mineração Ltda Cpf/cnpj :02.096.938/0001-82 - Processo mineralário: 815233/99 - Processo de cobrança: 926679/11 Valor: R\$.1.562,54
Titular: Setep Construções S.A. Cpf/cnpj :83.665.141/0001-50 - Processo mineralário: 815309/02 - Processo de cobrança: 916245/11 Valor: R\$.11.749,67, Processo mineralário: 815645/96 - Processo de cobrança: 916244/11 Valor: R\$.3.329,85
Titular: Sigral - Silix do Gravatal COM. Min Ltda Cpf/cnpj :75.406.587/0001-32 - Processo mineralário: 810302/81 - Processo de cobrança: 916248/11 Valor: R\$.2.427,41, Processo mineralário: 800609/72 - Processo de cobrança: 916250/11 Valor: R\$.1.355,86, Processo mineralário: 815169/82 - Processo de cobrança: 916249/11 Valor: R\$.1.987,66, Processo mineralário: 802618/78 - Processo de cobrança: 916251/11 Valor: R\$.1.724,83, Processo mineralário: 815035/82 - Processo de cobrança: 916252/11 Valor: R\$.1.522,39
Titular: sl Vieira Comércio e Terraplanagem Ltda me Cpf/cnpj :03.548.636/0001-60 - Processo mineralário: 815203/01 - Processo de cobrança: 916272/11 Valor: R\$.1.646,84, Processo mineralário: 815203/01 - Processo de cobrança: 916273/11 Valor: R\$.3.095,31
Titular: Sociedade Hoteleira Itatiaia sa Cpf/cnpj :92.784.545/0001-54 - Processo mineralário: 815374/85 - Processo de cobrança: 916271/11 Valor: R\$.994.619,85
Titular: Soex Sociedade Extrativa Fátima Ltda Cpf/cnpj :83.706.499/0001-84 - Processo mineralário: 815132/82 - Processo de cobrança: 916286/11 Valor: R\$.9.112,94
Titular: Sueli Dos Santos Goulart-fi Cpf/cnpj :01.093.604/0001-92 - Processo mineralário: 816244/96 - Processo de cobrança: 916285/11 Valor: R\$.1.420,67
Titular: Sueli Martins Ventura me Cpf/cnpj :85.269.058/0001-98 - Processo mineralário: 815097/94 - Processo de cobrança: 916333/11 Valor: R\$.3.019,84
Titular: Takata Petri S/a Cpf/cnpj :59.106.245/0001-40 - Processo mineralário: 815184/96 - Processo de cobrança: 915909/11 Valor: R\$.14.097,68, Processo mineralário: 815184/96 - Processo de cobrança: 915908/11 Valor: R\$.4.044,54
Titular: Tazinho Auto Peças Ltda Cpf/cnpj :78.660.057/0001-04 -

Processo mineralário: 815426/00 - Processo de cobrança: 916331/11 Valor: R\$.781,02, Processo mineralário: 815425/00 - Processo de cobrança: 916339/11 Valor: R\$.799,35, Processo mineralário: 815425/00 - Processo de cobrança: 916338/11 Valor: R\$.799,35, Processo mineralário: 815426/00 - Processo de cobrança: 916340/11 Valor: R\$.781,02, Processo mineralário: 815427/00 - Processo de cobrança: 916332/11 Valor: R\$.1.074,97
Titular: Tecnargilas Mineração e Beneficiamento Ltda Cpf/cnpj :00.131.723/0001-20 - Processo mineralário: 815032/86 - Processo de cobrança: 916301/11 Valor: R\$.33.607,19
Titular: Tecnomin Mineração Ltda Cpf/cnpj :75.484.279/0001-25 - Processo mineralário: 800610/72 - Processo de cobrança: 916302/11 Valor: R\$.1.687,93
Titular: Terra Mater Participações e Empreendimentos LTDA. Cpf/cnpj :83.715.805/0001-49 - Processo mineralário: 801783/76 - Processo de cobrança: 916193/11 Valor: R\$.906,06, Processo mineralário: 822914/72 - Processo de cobrança: 916189/11 Valor: R\$.12.024,03, Processo mineralário: 822916/72 - Processo de cobrança: 916188/11 Valor: R\$.15.243,96, Processo mineralário: 809042/76 - Processo de cobrança: 916186/11 Valor: R\$.1.735,85, Processo mineralário: 809041/76 - Processo de cobrança: 916185/11 Valor: R\$.1.536,19, Processo mineralário: 809654/74 - Processo de cobrança: 916184/11 Valor: R\$.2.280,41, Processo mineralário: 809652/74 - Processo de cobrança: 916183/11 Valor: R\$.1.776,37, Processo mineralário: 809232/75 - Processo de cobrança: 916180/11 Valor: R\$.2.009,81, Processo mineralário: 809651/74 - Processo de cobrança: 916182/11 Valor: R\$.2.642,15, Processo mineralário: 809234/75 - Processo de cobrança: 916181/11 Valor: R\$.2.043,87, Processo mineralário: 806034/75 - Processo de cobrança: 916177/11 Valor: R\$.6.347,63
Titular: Terranova Brasil Ltda Cpf/cnpj :01.603.889/0001-64 - Processo mineralário: 815457/98 - Processo de cobrança: 916400/11 Valor: R\$.14.062,43, Processo mineralário: 815461/98 - Processo de cobrança: 916399/11 Valor: R\$.22.458,58
Titular: Terraplenagem Azza LTDA. Cpf/cnpj :85.115.053/0001-00 - Processo mineralário: 815012/96 - Processo de cobrança: 916096/11 Valor: R\$.48.634,04
Titular: Terraplenagem e Transportes Caibi Ltda Cpf/cnpj :79.390.175/0001-02 - Processo mineralário: 815191/02 - Processo de cobrança: 916359/11 Valor: R\$.1.831,21
Titular: Tjf Extração e Comércio de Areia LTDA. Cpf/cnpj :03.374.871/0001-63 - Processo mineralário: 815660/87 - Processo de cobrança: 916377/11 Valor: R\$.1.855,45, Processo mineralário: 815278/95 - Processo de cobrança: 916379/11 Valor: R\$.1.733,63, Processo mineralário: 815272/85 - Processo de cobrança: 916380/11 Valor: R\$.1.820,20, Processo mineralário: 815432/98 - Processo de cobrança: 916381/11 Valor: R\$.2.060,69
Titular: Votorantim Cimentos Brasil s a Cpf/cnpj :96.824.594/0001-24 - Processo mineralário: 814112/68 - Processo de cobrança: 916369/11 Valor: R\$.3.003,07, Processo mineralário: 800205/71 - Processo de cobrança: 916221/11 Valor: R\$.2.009,00, Processo mineralário: 800842/69 - Processo de cobrança: 916259/11 Valor: R\$.676,35, Processo mineralário: 816896/69 - Processo de cobrança: 916335/11 Valor: R\$.597,91, Processo mineralário: 814889/70 - Processo de cobrança: 916262/11 Valor: R\$.1.078,49, Processo mineralário: 819001/70 - Processo de cobrança: 916261/11 Valor: R\$.69,14, Processo mineralário: 9007/67 - Processo de cobrança: 916258/11 Valor: R\$.1.002,21
Titular: Wigando Sell & Cia Ltda - me Cpf/cnpj :79.871.174/0001-80 - Processo mineralário: 815349/97 - Processo de cobrança: 916015/11 Valor: R\$.489,20

RELAÇÃO Nº 187/2011

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)
Acácio Burigo - 815812/08 - A.I. 939/11, 815813/08 - A.I. 940/11, 815772/08 - A.I. 951/11, 815773/08 - A.I. 952/11
Adilson José Otto - 815611/08 - A.I. 1006/11
Alcino Vilmar Prá - 815800/08 - A.I. 943/11, 815801/08 - A.I. 944/11
Alfredo Roberto Sell - 815650/08 - A.I. 967/11
Antônio Carlos Ferreira - 815672/08 - A.I. 972/11, 815703/08 - A.I. 963/11
Antonio de Andrade - 815572/08 - A.I. 996/11
Cerâmica Elizabeth Sul Ltda - 815741/08 - A.I. 956/11, 815742/08 - A.I. 957/11
Cerâmica Stein Ltda - 815661/08 - A.I. 976/11
Cesar Pereira - 815664/08 - A.I. 974/11, 815663/08 - A.I. 975/11
Cubatão Dragagens LTDA. - 815582/08 - A.I. 1002/11
Disk Material COM. e TRNSP. Ltda - 815647/08 - A.I. 966/11
Edson Antonio Nery de Castro - 815745/08 - A.I. 955/11, 815727/08 - A.I. 961/11, 815653/08 - A.I. 968/11, 815728/08 - A.I. 958/11, 815618/08 - A.I. 1005/11
Edson Luiz Ávila - 815712/08 - A.I. 962/11
Erg Mineração e Comércio Ltda - 815633/08 - A.I. 1010/11
Erivelto Testoni-me - 815674/08 - A.I. 971/11
Erivelton Orsi - 815542/08 - A.I. 993/11
Fabiano Battistotti Pereira - 815796/08 - A.I. 946/11
Francisco Silva Neto - 815803/08 - A.I. 942/11
Gentil Reinaldo Cordioli Filho - 815685/08 - A.I. 969/11
Geológica Engenharia e Meio Ambiente Ltda - 815586/08 - A.I. 1001/11
Getulio Baumgartner - 815636/08 - A.I. 1011/11, 815660/08 - A.I. 977/11, 815659/08 - A.I. 978/11, 815658/08 - A.I. 979/11
Giovane Generoso Monteiro - 815711/08 - A.I. 964/11
Gustavo Dos Santos - 815208/10 - A.I. 985/11
Heimo Zwang - 815571/08 - A.I. 997/11
Hélio João Machado - 815697/08 - A.I. 990/11
Hilberto Speck Filho - 815644/08 - A.I. 1012/11, 815645/08 - A.I. 965/11

Isabela Zanatta - 815778/08 - A.I. 949/11
Jaime Campos de Andrade - 815622/08 - A.I. 1009/11
Jan Envasadora de Águas Minerais Ltda Epp - 815578/08 - A.I. 999/11
Jgm Empreendimentos e Participações Ltda - 815603/08 - A.I. 1007/11, 815602/08 - A.I. 1008/11
José Luiz Gonçalves - 815816/08 - A.I. 938/11
José Agostinelli Neto - 815689/08 - A.I. 987/11
Miguel Mario Napoli - 815776/08 - A.I. 948/11
Miguel Sommariva Junior - 815729/08 - A.I. 959/11, 815537/08 - A.I. 991/11
Mival Mineração Vale do Rio Tijucas Ltda - 815802/08 - A.I. 941/11, 815780/08 - A.I. 947/11
Renê Ewald - 815598/08 - A.I. 1000/11
Rogerio Jeremias - 815667/08 - A.I. 973/11
Roque Batista Velho - 815696/08 - A.I. 989/11
San Marcos Revest Ceramicos Ltda - 815137/08 - A.I. 984/11
Sandra Regina Lepeck - 815600/08 - A.I. 1004/11
Sérgio Pasquali - 815795/08 - A.I. 945/11
Serrana Engenharia Ltda - 815748/08 - A.I. 954/11
Silvia Patzsch Vieira - 815691/08 - A.I. 988/11
Silvio Francisco de Souza - 815575/08 - A.I. 998/11
Sulcaterinense MIN.ART.CIM.BRIT.CONSTR. Ltda - 815554/08 - A.I. 994/11, 815555/08 - A.I. 995/11
Tacolindner Participações Ltda - 815754/08 - A.I. 953/11
Tecnoclay Min Ind Comercio Ltda - 815734/08 - A.I. 960/11
Transpézia Ltda - 815601/08 - A.I. 1003/11
Vanio Coelho - 815681/08 - A.I. 970/11
wd Engenharia e Construções LTDA. - 815774/08 - A.I. 950/11
Wilson Zanghelini - 815687/08 - A.I. 986/11
Zalmir Moraes Pires me - 815539/08 - A.I. 992/11

RELAÇÃO Nº 189/2011

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)
Ademir da Silva - 815407/08 - A.I. 1061/11
Andre Reis fi - 815476/08 - A.I. 1055/11
Antônio Carlos Ferreira - 815403/08 - A.I. 1060/11
Aujor Fernandes Silvestre Filho - 815429/08 - A.I. 1027/11
Britapar Britagem e Aparelhamento de Pedras Ltda me - 815501/08 - A.I. 1045/11
Carlos Roberto Amante - 815456/08 - A.I. 1019/11
Citirina Participações Ltda - 815400/08 - A.I. 1059/11
Comércio e Extração de Areia Santa Ana Ltda Epp - 815460/08 - A.I. 1017/11
d' Mirois Extração e Comércio de Areia Ltda - 815401/08 - A.I. 1058/11
Dênio Fabiano Sommariva - 815430/08 - A.I. 1026/11
Dirce Dos Anjos Junior - 815574/08 - A.I. 1014/11
Gabriel Oniris do Amaral Velho - 815506/08 - A.I. 1044/11
Geo Castro Consultoria Ltda - 815512/08 - A.I. 1040/11
Helio José da Costa - 815534/08 - A.I. 1035/11
Industria Cerâmica Galena Ltda me - 815411/08 - A.I. 1031/11
Izaías Bertholde - 815416/08 - A.I. 1029/11
j m Comércio e Mineração de Pedras LTDA. - 815395/08 - A.I. 1062/11
José Carlos Beckhauser - 815441/08 - A.I. 1024/11
Klacc s a Pisos e Azulejos - 815434/08 - A.I. 1025/11
Laudecir Hasckel - 815412/08 - A.I. 1030/11, 815482/08 - A.I. 1048/11, 815377/08 - A.I. 1064/11
Librelato Industria e Comercio de Britas LTDA. - 815514/08 - A.I. 1039/11
Luiz Carlos Amorim - 815393/08 - A.I. 1063/11
Manjolinho Britas e Transportes Ltda - 815505/08 - A.I. 1043/11
Manoel Gercino Binhotti - 815483/08 - A.I. 1049/11
Marco Antônio Fachini - 815511/08 - A.I. 1041/11
Marco Antonio Vegini - 815423/08 - A.I. 1028/11
Maria Pontalti Biffi - 815496/08 - A.I. 1047/11
Miguel Sommariva Junior - 815536/08 - A.I. 1034/11, 815523/08 - A.I. 1037/11
Mineração Pouso Redondo Ltda - 815478/08 - A.I. 1056/11
Mineração Rio do Ouro Ltda - 815521/08 - A.I. 1038/11
Mival Mineração Vale do Rio Tijucas Ltda - 815463/08 - A.I. 1015/11, 815462/08 - A.I. 1016/11
Multilog S.A. - 815464/08 - A.I. 1057/11
Niero Mineração Ltda me - 815374/08 - A.I. 1032/11
Orlando Roselindo fi - 815486/08 - A.I. 1051/11
Osni Pereira me - 815459/08 - A.I. 1018/11
Pacopedra Pavimentadora e Comércio de Pedras LTDA. - 815879/08 - A.I. 1065/11, 815791/09 - A.I. 1066/11
Rebelatto & Kuhn Ltda - 815373/08 - A.I. 1013/11
Ribeirão do Cobre-extração,com.transp.e rep.de Minerios Ltda.-me - 815442/08 - A.I. 1021/11
Rosenel Sebastião Kuhn - 815535/08 - A.I. 1033/11
Setep Construções S.A. - 815487/08 - A.I. 1050/11
Simone Zaguini da Trindade - 815507/08 - A.I. 1042/11
Terraplanagem e Comércio de Areia Caviquioli Ltda me - 815530/08 - A.I. 1036/11
Terraplanagem Lagoa Dos Freitas Ltda - 815472/08 - A.I. 1054/11
Transgiacomossi Mineração e Transporte Ltda EPP. - 815490/08 - A.I. 1052/11, 815453/08 - A.I. 1020/11
Unicerâmica Indústria e Comércio de Produtos Cerâmicos Ltda - 815475/08 - A.I. 1053/11
Vale Fosfatados s a - 815497/08 - A.I. 1046/11
Votorantim Cimentos Brasil s a - 815444/08 - A.I. 1022/11, 815445/08 - A.I. 1023/11



RELAÇÃO Nº 191/2011

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
815.760/2007-CERÂMICA ELIZABETH SUL LTDA-OF.
Nº5276/11
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
815.284/2011-M & M CERAMICA LTDA -Alvará Nº8729/2011
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
815.099/2011-CERÂMICA E MINERAÇÃO SILVA LTDA-Argila
815.206/2011-LUIZ JOSE DA SILVA-Argila
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
815.291/1995-DELTON TEIXEIRA DA SILVA - MARGIL
815.192/2005-ACQUALEVE - APROVEITAMENTO DE RECUR-
SOS NATURAIS LTDA
815.507/2007-INFRA SUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDI-
MENTOS LTDA.
815.776/2008-MIGUEL MARIO NAPOLI
815.892/2008-PEREIRA & BRUENING LTDA ME
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
815.059/1999-MAIOMAQ TERRAPLANAGEM LTDA-OF.
Nº5244/11
815.101/2002-CERÂMICA JHENIFFER LTDA ME-OF. Nº5280/11
815.799/2007-OSNILDO SILVESTRE KAMMER ME-OF.
Nº5240/11
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
810.711/1980-BRITAGEM VOGEL SANGER LTDA-OF. Nº5287/11
815.250/1985-RUDNICK MINÉRIOS LTDA-OF. Nº5238/11
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
815.110/1997-PEDRAS MORRO GRANDE LTDA-OF. Nº5239/11
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
815.044/1996-FELIPPE HEINIG ME- Registro de Licença
No.:546/1997 - Vencimento em 01/11/2013
815.045/1996-FELIPPE HEINIG ME- Registro de Licença
No.:545/1997 - Vencimento em 01/11/2013
815.177/1998-DORLI MARIA MORO & FILHOS LTDA ME- Re-
gistro de Licença No.:828/2001 - Vencimento em 24/10/2013
815.237/1999-CERÂMICA VICTOR KUEHL LTDA EPP- Registro
de Licença No.:751/1999 - Vencimento em 17/11/2013
815.425/2000-PORTO DE AREIA SANTA ANA, COMÉRCIO E
TRANSPORTES LTDA EPP- Registro de Licença No.:872/2001 -
Vencimento em 26/10/2012
815.427/2000-PORTO DE AREIA SANTA ANA, COMÉRCIO E
TRANSPORTES LTDA EPP- Registro de Licença No.:870/2001 -
Vencimento em 05/11/2012
815.253/2005-MOACIR TERRAPLANAGEM LTDA- Registro de
Licença No.:1181/2005 - Vencimento em 01/12/2012
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direi-
tos(749)
815.471/2001-DENNYS JOSÉ DUTRA ME- Cessionário:EXTRA-
ÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA SANTA BÁRBARALTDA- CNPJ
07663732/0001-00- Registro de Licença nº923/2002- Vencimento
da Licença: 21/11/2013
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publi-
cação:(730)
815.617/2011-BRITACOM BRITAGEM E COM. DE AGREGA-
DOS LTDA-Registro de Licença nº1505/2011 de 09/12/2011-Ven-
cimento em 10/08/2021
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
815.930/2011-JORGENOR ALEXANDRE MAZIERO ME-OF.
Nº5243/11

RELAÇÃO Nº 192/2011

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo
para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)
a. Mendes Terraplanagem, Construção e Extração de Minerais Ltda -
815045/08 - A.I. 1148/11
Adelno Alberti - 815025/08 - A.I. 1152/11, 815026/08 - A.I.
1153/11
Adilson José Otto - 815824/07 - A.I. 1090/11
Alberto Osório de Oliveira Moraes - 815046/08 - A.I. 1149/11
Altamir Serpa - 815116/08 - A.I. 1132/11
Antônio Carlos Ferreira - 815005/08 - A.I. 1122/11
Antonio da Silva - 815897/07 - A.I. 1075/11
Antonio Mendes Correa - 815032/08 - A.I. 1144/11
Ariel Albardão Extração e Comércio de Areia Ltda - 815500/07 -
A.I. 1094/11
Carlos Roberto Amante - 815850/07 - A.I. 1086/11
Cerâmica Braçointense LTDA. me - 815845/07 - A.I. 1080/11
Cerâmica Mafezzoli Ltda - 815896/07 - A.I. 1076/11
Cerâmica Martins Ltda me - 815889/07 - A.I. 1078/11
Cerâmica Sanderli Ltda me - 815863/07 - A.I. 1072/11
Charles Cristiano Agustini - 815838/07 - A.I. 1083/11
Cimentubo Artefatos de Cimento Ltda - 815037/08 - A.I. 1145/11
Citrina Participações Ltda - 815083/08 - A.I. 1155/11
Clarice Roman - 815830/07 - A.I. 1089/11
Colorminas Colorifício e Mineração s a - 815288/08 - A.I. 1120/11
Comércio e Extração de Areia Santa Ana Ltda Epp - 815135/08 - A.I.
1159/11, 815136/08 - A.I. 1143/11
Companhia Brasileira de Alumínio - 815879/07 - A.I. 1069/11
Construtora Nunes Ltda - 815016/08 - A.I. 1124/11
cs Silva LTDA. - 815050/08 - A.I. 1150/11
Darlan José Dalagnol - 815843/07 - A.I. 1081/11
Dênio Fabiano Sommariva - 815017/08 - A.I. 1125/11, 815018/08 -
A.I. 1126/11, 815019/08 - A.I. 1127/11

Dinisa Distribuidora de Insumos Industriais S/a - 815808/07 - A.I.
1092/11
Disk Material COM. e TRNSP. Ltda - 815886/07 - A.I. 1079/11
Edilson Paladini - 815849/07 - A.I. 1068/11
Edson Antonio Nery de Castro - 815833/07 - A.I. 1088/11
Eduardo Alves Correa - 815021/08 - A.I. 1128/11
Empreiteira Fortunato Ltda - 815043/08 - A.I. 1147/11
Extração de Areia Sertão do Campo Ltda - 815004/08 - A.I. 1121/11,
815148/08 - A.I. 1133/11, 815147/08 - A.I. 1140/11
Fabiano Battistotti Pereira - 815144/08 - A.I. 1138/11, 815145/08 -
A.I. 1139/11, 815098/08 - A.I. 1158/11
Faustino Panceri - 815090/08 - A.I. 1156/11
j m Comércio e Mineração de Pedras LTDA. - 815839/07 - A.I.
1082/11
Jan Envasadora de Águas Minerais Ltda Epp - 815128/08 - A.I.
1160/11
Joel Moraes Borges - 815846/07 - A.I. 1087/11
José Marques - 815153/08 - A.I. 1134/11, 815154/08 - A.I. 1135/11
Luiz Garbeloto Teixeira - 815024/08 - A.I. 1129/11
Marli Pereira Soares me - 815894/07 - A.I. 1077/11
Miguel Sommariva Junior - 815877/07 - A.I. 1070/11
Minas Minerais Industriais LTDA. - 815835/07 - A.I. 1084/11,
815131/08 - A.I. 1142/11
Mival Mineração Vale do Rio Tijucas Ltda - 815006/08 - A.I.
1123/11, 815095/08 - A.I. 1157/11, 815885/07 - A.I. 1085/11
Naturasul Construtora Ltda - 815823/07 - A.I. 1091/11
Osmar Guilherme Schmitt - 815458/06 - A.I. 1095/11
Osni Pereira me - 815861/07 - A.I. 1067/11
r Peterson Comercio Ltda Epp - 815911/07 - A.I. 1074/11
Ribeirão do Cobre-extração.com.transp.e rep.de Minerios Ltda.-me -
815140/08 - A.I. 1136/11, 815141/08 - A.I. 1137/11
Santa Monica Minérios Ltda - 815130/08 - A.I. 1141/11
Setep Construções S.A. - 815118/08 - A.I. 1161/11
Srf Administração e Comércio Ltda - 815796/07 - A.I. 1093/11,
815127/08 - A.I. 1130/11
Terraplanagem e Transportes União Ltda - 815864/07 - A.I. 1071/11,
815862/07 - A.I. 1073/11
Transgiacomossi Mineração e Transporte Ltda EPP. - 815039/08 -
A.I. 1146/11
Votorantim Cimentos Brasil s a - 815079/08 - A.I. 1154/11,
815069/08 - A.I. 1151/11
wd Engenharia e Construções LTDA. - 815108/08 - A.I. 1131/11

RICARDO MOREIRA PECANHA

SUPERINTENDÊNCIA EM SERGIPE

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 123/2011

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50)
Luciano Leite da Silva - 878061/08
Santana e Filhos Ltda - 878003/11

PÉROLA MARIA GOMES
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA NO TOCANTINS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 137/2011

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento: 30 dias. (6.41)
ad Bras Mineradora Ltda - 864359/10
Killmallock Mineração do Brasil Ltda - 864523/08, 864523/08,
864524/08, 864524/08, 864525/08, 864525/08, 864526/08,
864526/08, 864527/08, 864527/08, 864528/08, 864528/08,
864529/08, 864529/08, 864532/08, 864532/08, 864534/08,
864534/08, 864550/08, 864550/08, 864553/08, 864553/08,
864562/08, 864562/08

RELAÇÃO Nº 138/2011

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débi-
to(TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)
Álvaro Agapito de Moura - 864037/09 - Not.544/2011 - R\$
12.799,14
Antonio Aier Lopes Pereira - 864072/03 - Not.546/2011 - R\$
5.617,48, 864071/03 - Not.542/2011 - R\$ 14.257,91

RELAÇÃO Nº 139/2011

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MUL-
TAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Ailton Garcia Ferreira - 864001/04 - Not.561/2011 - R\$ 21.668,54
Álvaro Agapito de Moura - 864037/09 - Not.545/2011 - R\$
4.888,56
Amilcar José Nascimento - 864322/03 - Not.572/2011 - R\$ 108,34
Ana Leussidone Benedetti Ottoni - 864029/04 - Not.563/2011 - R\$
57,74
Antonio Aier Lopes Pereira - 864072/03 - Not.547/2011 - R\$
4.462,95, 864071/03 - Not.543/2011 - R\$ 4.462,95
Base Metals Exploration do Brasil S.A. - 864389/06 - Not.548/2011
- R\$ 24.751,30
Benvindo Sousa Sobrinho - 864088/03 - Not.574/2011 - R\$
4.191,84
Brasil Quarries Importação e Exportação LTDA. - 864172/03 -
Not.566/2011 - R\$ 4.157,11

César Hanna Halum - 864104/04 - Not.557/2011 - R\$ 10.726,23
d & b Mineração, Construção e Projetos s a - 864170/03 -
Not.577/2011 - R\$ 2.166,85
Fernando Moreno Suarte - 864115/03 - Not.568/2011 - R\$ 1.446,35,
864157/03 - Not.581/2011 - R\$ 4,99
Granto LTDA. - me - 864349/05 - Not.550/2011 - R\$ 254,28
Ivan Guimarães Coelho - 864230/02 - Not.552/2011 - R\$ 1.733,48
j. c. Camargo - 864311/03 - Not.569/2011 - R\$ 108,34
José Elisabeth Silva - 864125/03 - Not.579/2011 - R\$ 7.605,66
José Mauricio Cavalcante Ribeiro - 864367/03 - Not.575/2011 - R\$
400,87
Leila da Costa Camargo - 864036/02 - Not.554/2011 - R\$ 26,91
Marcos Carneiro Rios - 864237/04 - Not.564/2011 - R\$ 7.860,41
Marcos Ramos - 864181/05 - Not.549/2011 - R\$ 254,28
Marcos Roberto Crispim Pereira - 864251/09 - Not.541/2011 - R\$
2.231,48
Marcos Sant'ana de Araújo - 864280/04 - Not.556/2011 - R\$ 52,52
Maria Ivete Hosaka - 864932/95 - Not.551/2011 - R\$ 254,28
Mineração Cana Brava Ltda - 864292/03 - Not.570/2011 - R\$
2.156,19
Mineração j m Ltda - 864112/04 - Not.562/2011 - R\$ 15,21,
864155/03 - Not.578/2011 - R\$ 1.181,47
Mineração Piabanha Ltda - 864321/03 - Not.573/2011 - R\$ 108,34
Osmair Augusto Stella - 864334/03 - Not.571/2011 - R\$ 757,93
Physical Extração Industria e Comércio de Minérios LTDA. -
864004/03 - Not.576/2011 - R\$ 6.067,19
Rosimeiry Aparecida Gonçalves Sousa - 864121/03 - Not.580/2011 -
R\$ 991,83
Salomão Barros de Sousa - 864033/04 - Not.555/2011 - R\$
1.880,83
Sérgio Carvalho de Moraes - 864068/04 - Not.558/2011 - R\$
2.166,85, 864067/04 - Not.559/2011 - R\$ 2.166,85, 864066/04 -
Not.560/2011 - R\$ 2.166,85
Severino Pedro Schneider - 864033/03 - Not.567/2011 - R\$
1.479,53
Tocantinha Mineração Ltda - 864320/03 - Not.565/2011 - R\$
108,34
Toiyoko Hashimoto - 864162/02 - Not.553/2011 - R\$ 1.793,07

RELAÇÃO Nº 140/2011

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) NOTIFICADO(S) a pa-
gar, parcelar ou apresentar defesa, relativa ao(s) débito(s) apurado(s)
da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais -
CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº
8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e
nº 10.522/02), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em
Dívida Ativa, no CADIN e ajuizamento da ação de execução.
Titular: Agropecuária e Mineração Sol Nascente Ltda
Cpf/cnpj :01.465.269/0001-06 - Processo mineração: 864041/01 - Pro-
cesso de cobrança: 964988/11 Valor: R\$.2.089,37, Processo mine-
rário: 864040/01 - Processo de cobrança: 964987/11 Valor:
R\$.2.063,69
Titular: Ailton Lopes da Conceicao Cpf/cnpj :018.264.331-04 - Pro-
cesso mineração: 864104/98 - Processo de cobrança: 964935/11 Valor:
R\$.5.944,21
Titular: Andre Luis Gomes - me Cpf/cnpj :03.800.013/0001-33 -
Processo mineração: 864101/01 - Processo de cobrança: 964989/11
Valor: R\$.1.986,98
Titular: Armando Abentroth - EMPRES. IND. Cpf/cnpj
:04.477.460/0001-66 - Processo mineração: 864048/02 - Processo de
cobrança: 964961/11 Valor: R\$.1.263,10
Titular: Associacao Dos Areeiros de Sampaio Cpf/cnpj
:02.069.528/0001-42 - Processo mineração: 864126/98 - Processo de
cobrança: 964878/11 Valor: R\$.1.038,32, Processo mineração:
864126/98 - Processo de cobrança: 964877/11 Valor: R\$.1.738,93
Titular: B.A. Pimentel & Filhos Ltda Cpf/cnpj :03.894.679/0001-06 -
Processo mineração: 864158/00 - Processo de cobrança: 964895/11
Valor: R\$.4.521,56, Processo mineração: 864158/00 - Processo de
cobrança: 964870/11 Valor: R\$.12.126,06
Titular: Calcário Cristalândia LTDA. Cpf/cnpj :02.383.990/0001-10 -
Processo mineração: 806742/75 - Processo de cobrança: 964964/11
Valor: R\$.201.588,05
Titular: Cerâmica Betel Ltda me Cpf/cnpj :15.964.984/0001-06 - Pro-
cesso mineração: 864180/02 - Processo de cobrança: 964973/11 Valor:
R\$.13.785,06
Titular: Ceramica Guarany Ltda Cpf/cnpj :02.483.656/0001-38 - Pro-
cesso mineração: 864165/02 - Processo de cobrança: 964974/11 Valor:
R\$.13.454,19
Titular: Cerâmica Jonis Ltda Cpf/cnpj :00.107.177/0001-91 - Pro-
cesso mineração: 864063/00 - Processo de cobrança: 964875/11 Valor:
R\$.18.317,03
Titular: Cerâmica n s da Guia Ltda Cpf/cnpj :00.752.642/0001-47 -
Processo mineração: 864182/02 - Processo de cobrança: 964948/11
Valor: R\$.16.512,17
Titular: Cerâmica Realino Ltda me Cpf/cnpj :03.723.939/0001-72 -
Processo mineração: 864067/00 - Processo de cobrança: 964941/11
Valor: R\$.39.950,50
Titular: Cerâmica Reunidas LTDA. Cpf/cnpj :01.637.548/0001-00 -
Processo mineração: 864044/98 - Processo de cobrança: 964886/11
Valor: R\$.32.581,21, Processo mineração: 864077/00 - Processo de
cobrança: 964865/11 Valor: R\$.34.329,31
Titular: Cerâmica Santa Vitoria Ltda Cpf/cnpj :38.133.591/0001-48 -
Processo mineração: 864349/94 - Processo de cobrança: 964881/11
Valor: R\$.304,35
Titular: Construtora jr Ltda Cpf/cnpj :26.702.910/0001-00 - Processo
mineração: 864087/02 - Processo de cobrança: 964957/11 Valor:
R\$.1.345,55, Processo mineração: 864087/02 - Processo de cobrança:
964956/11 Valor: R\$.2.816,45

Titular: Draga Minas Extração de Pedras Ltda Cpf/cnpj :00.797.075/0001-45 - Processo mineralário: 864262/01 - Processo de cobrança: 964980/11 Valor: R\$.127,27
Titular: Extração e Comércio de Areia São j Ltda Cpf/cnpj :26.937.912/0001-88 - Processo mineralário: 860465/92 - Processo de cobrança: 964879/11 Valor: R\$.2.359,38
Titular: Fillerca Rio Formoso Ltda Cpf/cnpj :37.237.831/0001-91 - Processo mineralário: 864139/00 - Processo de cobrança: 964978/11 Valor: R\$.132,16, Processo mineralário: 864139/00 - Processo de cobrança: 964943/11 Valor: R\$.320,92
Titular: Flávio Rodrigues Neto Cpf/cnpj :05.611.820/0001-33 - Processo mineralário: 864126/01 - Processo de cobrança: 964962/11 Valor: R\$.4.886,10
Titular: Gesso Nortedústria e Comércio de Mineração e Transportes Ltda Cpf/cnpj :01.063.072/0001-40 - Processo mineralário: 7722/67 - Processo de cobrança: 964963/11 Valor: R\$.17.179,74
Titular: Industria e Comercio de Britas Norte Ltda Epp Cpf/cnpj :02.167.830/0001-33 - Processo mineralário: 864172/01 - Processo de cobrança: 964960/11 Valor: R\$.10.364,08
Titular: Industrial Britagem Concreto e Transporte Ltda Cpf/cnpj :05.834.679/0001-38 - Processo mineralário: 864104/01 - Processo de cobrança: 964981/11 Valor: R\$.160,29
Titular: Ismael Pinto de Araujo - fi Cpf/cnpj :02.559.178/0001-00 - Processo mineralário: 864100/01 - Processo de cobrança: 964965/11 Valor: R\$.55.761,93
Titular: João Luzia Alves Fonseca-fi Cpf/cnpj :12.146.031/0001-34 - Processo mineralário: 864003/96 - Processo de cobrança: 964882/11 Valor: R\$.2.038,27, Processo mineralário: 864003/96 - Processo de cobrança: 964883/11 Valor: R\$.2.252,29, Processo mineralário: 864856/96 - Processo de cobrança: 964884/11 Valor: R\$.5.158,62, Processo mineralário: 864856/96 - Processo de cobrança: 964885/11 Valor: R\$.3.253,50
Titular: Jose Albertino Dos Santos me Cpf/cnpj :04.980.255/0001-19 - Processo mineralário: 864100/02 - Processo de cobrança: 964971/11 Valor: R\$.425,62
Titular: José Eloi Brasil - me Cpf/cnpj :33.563.073/0001-40 - Pro-

cesso mineralário: 864169/02 - Processo de cobrança: 964975/11 Valor: R\$.1.586,10
Titular: Jose Pereira Ramos me Cpf/cnpj :37.379.526/0001-34 - Processo mineralário: 864064/98 - Processo de cobrança: 964888/11 Valor: R\$.1.087,02
Titular: Mineração Capital LTDA. "me" Cpf/cnpj :04.785.364/0001-85 - Processo mineralário: 864080/01 - Processo de cobrança: 964979/11 Valor: R\$.1.201,30
Titular: Mineração j m Ltda Cpf/cnpj :24.821.548/0001-60 - Processo mineralário: 864066/02 - Processo de cobrança: 964954/11 Valor: R\$.14.156,80, Processo mineralário: 864066/02 - Processo de cobrança: 964958/11 Valor: R\$.3.230,00
Titular: Mineração Rio Formoso Ltda Cpf/cnpj :01.352.921/0001-86 - Processo mineralário: 807131/77 - Processo de cobrança: 964955/11 Valor: R\$.222.280,46
Titular: Mineradora de Calcario Serra Dourada Ltda Cpf/cnpj :03.888.604/0001-04 - Processo mineralário: 864120/03 - Processo de cobrança: 964972/11 Valor: R\$.12.291,43
Titular: Mito Mineração Tocantins LTDA. me Cpf/cnpj :18.358.051/0001-55 - Processo mineralário: 864000/98 - Processo de cobrança: 964977/11 Valor: R\$.12.702,34, Processo mineralário: 864082/02 - Processo de cobrança: 964953/11 Valor: R\$.7.571,25
Titular: n l Souza-me Cpf/cnpj :00.499.021/0001-01 - Processo mineralário: 864990/95 - Processo de cobrança: 964880/11 Valor: R\$.306,31
Titular: Nativa Mineração Ltda Cpf/cnpj :02.932.663/0001-70 - Processo mineralário: 860507/90 - Processo de cobrança: 964939/11 Valor: R\$.70.606,87, Processo mineralário: 860506/90 - Processo de cobrança: 964938/11 Valor: R\$.87.571,26
Titular: Nicanor Pinheiro da Silva-fi Cpf/cnpj :00.938.542/0001-00 - Processo mineralário: 864004/96 - Processo de cobrança: 964933/11 Valor: R\$.3.288,24
Titular: Nilo Cavalcante Monteiro me Cpf/cnpj :01.901.210/0001-13 - Processo mineralário: 864045/98 - Processo de cobrança: 964868/11 Valor: R\$.10.836,80, Processo mineralário: 864045/98 - Processo de cobrança: 964869/11 Valor: R\$.8.007,82, Processo mineralário: 864045/98 - Processo de cobrança: 964867/11 Valor: R\$.15.687,29

Titular: O.A. Santos Neto me Cpf/cnpj :01.509.274/0001-73 - Processo mineralário: 864186/99 - Processo de cobrança: 964876/11 Valor: R\$.9.089,75
Titular: Ormando Brito Alves Cpf/cnpj :02.515.314/0001-52 - Processo mineralário: 864056/98 - Processo de cobrança: 964887/11 Valor: R\$.12.801,45
Titular: Pedreira Anhanguera s a Empresa de Mineração Cpf/cnpj :50.170.281/0001-07 - Processo mineralário: 860248/89 - Processo de cobrança: 964976/11 Valor: R\$.67.623,03
Titular: Pedreira Gurupi Ltda Cpf/cnpj :04.103.435/0002-01 - Processo mineralário: 864102/01 - Processo de cobrança: 964967/11 Valor: R\$.101.109,13
Titular: Querido & Querido Ltda Cpf/cnpj :03.744.683/0001-80 - Processo mineralário: 864081/00 - Processo de cobrança: 964872/11 Valor: R\$.2.713,48
Titular: Rezende e Rodrigues LTDA. Cpf/cnpj :73.718.702/0001-89 - Processo mineralário: 864065/02 - Processo de cobrança: 964950/11 Valor: R\$.58,10, Processo mineralário: 864065/02 - Processo de cobrança: 964949/11 Valor: R\$.527,41, Processo mineralário: 864065/02 - Processo de cobrança: 964959/11 Valor: R\$.1.037,12
Titular: Ronaldo Rodrigues de Queiroz (queiroz MAT. de Construção) Cpf/cnpj :03.781.859/0001-73 - Processo mineralário: 864140/01 - Processo de cobrança: 964970/11 Valor: R\$.52,21, Processo mineralário: 864140/01 - Processo de cobrança: 964969/11 Valor: R\$.231,42
Titular: Rubens de Oliveira Machado - fi Cpf/cnpj :33.571.779/0001-54 - Processo mineralário: 864073/00 - Processo de cobrança: 964874/11 Valor: R\$.230,28, Processo mineralário: 864073/00 - Processo de cobrança: 964873/11 Valor: R\$.122,15
Titular: v. g. Cezar & Filha Ltda Cpf/cnpj :26.889.121/0001-20 - Processo mineralário: 864176/02 - Processo de cobrança: 964952/11 Valor: R\$.1.123,80, Processo mineralário: 864176/02 - Processo de cobrança: 964951/11 Valor: R\$.24,24

JOAQUIM TOMAZ DE SOUZA NETO

Ministério do Desenvolvimento Agrário

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 269, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no inciso II, do art. 55, da Lei nº 12.309, de 09 de agosto de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Portaria MDA nº 107, de 13 de novembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 19 de novembro de 2003, resolve:

Art. 1º Promover a modificação de modalidade de aplicação de dotação orçamentária consignada na Lei nº 12.381, de 09 de fevereiro de 2011, e autorizar que o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA/MDA adote no âmbito de sua respectiva competência, os procedimentos necessários à efetivação, na forma do Anexo desta Portaria.

Parágrafo único. As justificativas exigidas para atender à necessidade de execução orçamentária constam do Processo nº 55000.003646/2011-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CLAUDIO MONTEIRO MORGADO

ANEXO

49.000 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

49.000 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO							R\$ 1,00	
FUNCIONAL / PROGRAMÁTICA	AÇÃO / LOCALIZAÇÃO	ESF	FTE	IDOC	GND	MOD	VALOR	
							REDUÇÃO	ACRÉSCIMO
21.631.0137.8396.0058	Implantação e Recuperação de Infra-Estrutura Básica em Projetos de Assentamento - Santarém - PA	F	0176	9999	4	90	1.400.000	
		F	0176	9999	4	40		1.400.000
21.631.0137.8396.0060	Implantação e Recuperação de Infra-Estrutura Básica em Projetos de Assentamento - Marabá - PA	F	0176	9999	4	90	2.000.000	
		F	0176	9999	4	40		2.000.000
TOTAL							3.400.000	3.400.000

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 336, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011 (*)

A MINISTRA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 3º e 4º do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, e nas Portarias/MP nº 147, de 10 de junho de 2011, nº 345, de 09 de setembro de 2011, e nº. 561, de 12 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar os limites estabelecidos para o empenho de despesas com diárias, passagens e locomoção no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, fixados na Portaria nº 77, de 11 de março de 2011, os quais passam a vigorar conforme o Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 328, de 7 de dezembro de 2011.

TEREZA CAMPELLO

ANEXO ÚNICO

Limites para empenho de despesas com diárias, passagens e locomoção em 2011	
Unidade	Limite para empenho (até DEZ)
SENARC	630.968,91
SESAN	3.403.555,96
SAGI	310.608,11
GM	727.974,16
SE	706.046,16
SESEP	556.092,53
SNAS	8.448.754,17
TOTAL	14.784.000,00

(*) Republicada por ter saído, no DOU, Nº 240, de 15-12-2011, Seção 1, pag. 111, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 337, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre o apoio financeiro à gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS, no exercício de 2011, e dá outras providências.

A MINISTRA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 27, II, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, no art. 1º do Anexo I do Decreto nº 7.493, de 2 de junho de 2011, no art. 12-A da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e no Decreto nº 7.636, de 7 de dezembro de 2011,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS; e

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005, do CNAS; resolve:



Art. 1º O apoio financeiro à gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS, no exercício de 2011, observará os critérios, procedimentos, sistemáticas de cálculo e parâmetros definidos nesta Portaria.

Art. 2º O IGDSUAS será implementado sob as seguintes modalidades:

I - Índice de Gestão Descentralizada dos Municípios - IGD-SUAS-M, a ser aplicado aos Municípios e ao Distrito Federal; e

II - Índice de Gestão Descentralizada dos Estados - IGD-SUAS-E, a ser aplicado aos Estados.

Parágrafo único. O apoio financeiro à gestão descentralizada das ações de assistência social, no exercício de 2011, dar-se-á mediante o repasse de recursos diretamente do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS aos fundos de assistência social dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em parcela única, referente aos meses de julho a dezembro de 2011.

Art. 3º O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome apoiará financeiramente a gestão descentralizada das ações de assistência social dos Municípios, Distrito Federal e Estados que aderiram e habilitaram-se ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS, na forma definida pela Norma Operacional Básica do SUAS - NOBSUAS, aprovada pela Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 4º Os recursos transferidos a título de apoio financeiro às ações de gestão descentralizada do SUAS serão destinados a:

I - gestão de serviços;
II - gestão e organização do SUAS;
III - gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistenciais;

IV - gestão articulada e integrada com o Programa Bolsa Família, com o Plano Brasil Sem Miséria;

V - gestão do trabalho e educação permanente na assistência social;

VI - gestão da informação do SUAS;

VII - implementação da vigilância socioassistencial;

VIII - apoio técnico e operacional aos conselhos de assistência social, observado o percentual mínimo fixado;

IX - gestão financeira dos fundos de assistência social;

X - gestão articulada e integrada com o Programa BPC na Escola;

XI - gestão e organização da rede de serviços assistenciais; e

XII - monitoramento do SUAS;

Parágrafo único. Para fins de fortalecimento dos Conselhos de Assistência Social dos Estados, Municípios e Distrito Federal, pelo menos 3% (três por cento) dos recursos transferidos no exercício financeiro deverão ser gastos com atividades de apoio técnico e operacional àqueles colegiados, sendo vedada a utilização dos recursos para pagamento de pessoal efetivo e gratificações de qualquer natureza a servidor público estadual, municipal ou do Distrito Federal.

Art. 5º O IGDSUAS-M será o instrumento de aferição da qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito dos Municípios e do Distrito Federal.

§ 1º O IGDSUAS-M variará de 0 (zero) a 1 (um) e será calculado, na forma do Anexo I, pela média aritmética ponderada dos seguintes componentes de operação do SUAS:

I - Índice de Desenvolvimento do Centro de Referência da Assistência Social - ID CRAS Médio, com peso 4 (quatro), calculado na forma do item "a" do Anexo I; e

II - Execução Financeira Ajustada, com peso 1 (um), correspondente à execução financeira do fundo de assistência social do Município ou do Distrito Federal, calculada na forma do item "b" do Anexo I.

§ 2º Os recursos de apoio à gestão descentralizadas do SUAS serão transferidos apenas para os Municípios e o Distrito Federal cujo valor do IGDSUAS-M seja igual ou superior a 0,2 (dois décimos).

§ 3 Assegura-se aos Municípios e Distrito Federal que atingirem o índice mínimo estabelecido no parágrafo anterior o valor mínimo de repasse mensal equivalente a R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 4º Assegura-se aos Municípios e Distrito Federal que atingirem o IGDSUAS-M igual ou superior a 0,9 (nove décimos) o valor mínimo de repasse mensal equivalente a R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Art. 6º O IGDSUAS-E será o instrumento de aferição da qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito dos Estados.

§ 1º O IGDSUAS-E variará de 0 (zero) a 1 (um) e será calculado, na forma do Anexo II, pela média aritmética ponderada dos seguintes componentes de operação do SUAS:

I - ID CRAS Médio, com peso 4 (quatro), calculado na forma do item "a" do Anexo II; e

II - Execução Financeira Ajustada, com peso 1 (um), calculada na forma do item "b" do Anexo II.

§ 2º Os recursos de apoio à gestão descentralizadas do SUAS serão transferidos apenas para os Estados cujo valor do IGDSUAS-E seja igual ou superior a 0,2 (dois décimos).

§ 3º Assegura-se aos Estados que atingirem os índices mínimos estabelecidos no parágrafo anterior o valor mínimo de repasse mensal equivalente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 7º O valor do repasse mensal para cada ente federado será obtido a partir da multiplicação do respectivo IGDSUAS pelo Teto Mensal - TM dos Estados, Municípios ou Distrito Federal, calculado na forma do Anexo III.

Art. 8º O planejamento das atividades desenvolvidas com os recursos de que trata esta Portaria comporá o Plano de Assistência Social, conforme o art. 8º do Decreto nº 7.636, de 7 de dezembro de 2011, e observado o disposto nos arts. 2º e 3º da Portaria nº 625, de 10 de agosto de 2010, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Art. 9º Os repasses financeiros previstos nesta Portaria serão suspensos quando comprovada manipulação indevida das informações relativas aos elementos que constituem o IGDSUAS-M e o IGD-SUAS-E, a fim de alcançar os índices mínimos.

Parágrafo único. Além da suspensão de recursos de que trata o caput, serão adotadas providências para regularização das informações e reparação do dano e, se for o caso, a devida instauração de tomada de contas especial, sem prejuízo da adoção de outras medidas previstas na legislação.

Art. 10. A comprovação da aplicação dos recursos do IGD-SUAS pelos entes federados, de acordo com a sistemática estabelecida nesta Portaria, deverá integrar as prestações de contas anuais dos respectivos fundos de assistência social, em item específico destinado à gestão, e ficará arquivada sob guarda do ente recebedor dos recursos pelo período de 5 (cinco) anos, contados do julgamento das contas pelo respectivo conselho de assistência social, para consulta do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 11. Caberá aos conselhos de assistência social dos Estados, Municípios e Distrito Federal receber, analisar e manifestar-se sobre as prestações de contas da aplicação dos recursos recebidos a título de IGDSUAS enviadas pelos respectivos fundos de assistência social, observado o disposto no caput e nos §§ 2º e 3º do art. 6º da Portaria nº 625, de 2010.

§ 1º Em caso de aprovação integral das contas, os conselhos de assistência social dos Estados, Municípios e Distrito Federal providenciarão a inserção dos dados contidos nos documentos em sistema informatizado disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

§ 2º Em caso de não aprovação ou aprovação parcial das contas:

I - os recursos financeiros referentes às contas rejeitadas serão restituídos pelo ente federado ao respectivo fundo de assistência social, na conta bancária referente ao recurso repassado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da formalização da manifestação do respectivo conselho de assistência social; e

II - o conselho de assistência social informará ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, por meio de sistema informatizado, tanto a decisão, com o detalhamento dos motivos que a ensejaram, quanto a devolução dos recursos ao respectivo fundo de assistência social.

§3º Os conselhos de assistência social informarão ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, quando do julgamento das contas, a ocorrência de eventuais irregularidades na utilização dos recursos.

§4º As informações lançadas eletronicamente em sistemas disponibilizados pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome presumem-se verdadeiras e são de inteira responsabilidade de seus declarantes.

Art. 12. Caberá à Secretaria Nacional de Assistência Social:

I - expedir instruções normativas e orientações operacionais necessárias à execução desta Portaria;

II - apurar o IGDSUAS-M e o IGDSUAS-E;

III - efetuar o cálculo dos valores financeiros a serem repassados aos Estados, Municípios e Distrito Federal a título de apoio à gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - verificar, com base nas informações disponíveis nos sistemas eletrônicos colocados à disposição dos Estados, Municípios e Distrito Federal a existência de análise da comprovação de gastos por parte dos conselhos de assistência social dos Estados, Municípios e Distrito Federal;

V - armazenar, em meio eletrônico, as informações relativas às transferências financeiras dos recursos repassados a título de apoio financeiro à gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; e

VI - informar, anualmente, por meio do sítio institucional do MDS - <http://www.mds.gov.br>:

a) os resultados atualizados do IGDSUAS-M e do IGD-SUAS-E e os valores financeiros a serem transferidos, por Estado, Município e Distrito Federal; e

b) a previsão orçamentária de recursos a transferir à totalidade dos Estados, Municípios e Distrito Federal.

Art. 13. As transferências financeiras tratadas nesta Portaria deverão onerar o Programa de Trabalho nº 08.122.1006.8893 - Apoio a Organização e Gestão do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TEREZA CAMPELLO

ANEXO I

Cálculo do IGDSUAS-M

O valor do IGDSUAS-M corresponderá ao resultado da média aritmética ponderada do IDCRAS, obtido no Censo SUAS 2010, com peso 4, e da execução financeira ajustada, referente ao exercício de 2009, com peso 1.

Componentes de operação do SUAS:

a) IDCRAS MÉDIO:

O IDCRAS médio será calculado a partir da média aritmética simples do ID-CRAS de cada unidade CRAS. Assim, para fins de cômputo do IGDSUAS, o IDCRAS será calculado pela combinação em seis estágios da classificação obtida pelas unidades nas dimensões de estrutura física, atividades realizadas, disponibilidade de serviços e recursos humanos, sendo o estágio 1 equivalente ao menor grau de desenvolvimento e o estágio 6 ao maior grau de desenvolvimento.

Os critérios para combinação das quatro dimensões supracitadas para obtenção do IDCRAS médio estão dispostos a seguir:

Estrágios	Suficiente (possui os itens)	Salão para reunião com grupos de famílias*. Banheiro Condições de acessibilidade - em acordo com a Norma ABNT - NBR 9050 - para pessoas idosas e pessoas com deficiência*** Imóvel próprio. Local para recepção.
1 - Duas ou mais dimensões no nível insuficiente.		
2 - Uma dimensão insuficiente e ao menos uma no nível regular.		
3 - Uma dimensão insuficiente e demais nos níveis suficiente ou superior.		
4 - Uma dimensão regular e demais nos níveis suficiente ou superior.	Regular (possui os itens)	Sala para entrevista que possibilite o atendimento individual. Salão para reunião com grupos de famílias*. Banheiro. Local para recepção.
5 - Todas as dimensões ao menos no nível suficiente, sendo 50% ou menos no nível superior.		
6 - Todas as dimensões ao menos no nível suficiente, sendo mais de 50% no nível superior.	Insuficiente (não possui algum dos itens)	Sala para entrevista que possibilite o atendimento individual. Salão para reunião com grupos de famílias*. Banheiro.

* Critério 2008 para sala de atendimento - mínimo de 2 salas, sendo que pelo menos uma delas com capacidade superior a 15 pessoas

** Critério 2008 possui condições de acessibilidade em conformidade com a Norma da ABNT - NBR 9050

***Critério 2008 possui condições de acessibilidade, mas que não estão em conformidade com a Norma ABNT - NBR 9050

ATIVIDADES REALIZADAS

Graus de Desenvolvimento	Atividades Realizadas no CRAS
	Visitas domiciliares Acompanhamento de famílias Orientação/acompanhamento para inserção no BPC Encaminhamento para inserção de famílias no Cadúnico
Superior (realiza todos os itens)	

	Grupo/oficina de convivência e atividades socioeducativas com famílias ou por ciclo de vida ou intergeracional
	Busca ativa
	Visitas domiciliares
	Acompanhamento de famílias
Suficiente (realiza todos os itens)	Orientação/acompanhamento para inserção no BPC
	Encaminhamento para inserção de famílias no CadÚnico
	Grupo/oficina de convivência e atividades socioeducativas com famílias ou por ciclo de vida ou intergeracional
Regular (realiza todos os itens)	Visitas domiciliares
	Acompanhamento de famílias
Insuficiente (não realiza algum dos itens)	Visitas domiciliares
	Acompanhamento de famílias

DISPONIBILIDADE DE SERVIÇOS

Superior: Funcionamento da unidade 5 dias por semana com mais de 8 horas por dia ou mais de 5 dias por semana com 8 horas ou mais por dia;
Suficiente: 5 dias por semana com 8 horas por dia;
Regular: 5 dias na semana ou mais, com seis ou sete horas por dia;
Insuficiente: Inferior a 5 dias na semana ou seis horas por dia.

RECURSOS HUMANOS

Grau de Desenvolvimento	Equipe de Referência		
	Metrópole/Grande Porte Médio Porte	Pequeno Porte II	Pequeno Porte I
	CRAS para 5.000 famílias referenciadas	CRAS para 3.500 famílias referenciadas	CRAS para 2.500 famílias referenciadas
Superior	Nove ou mais profissionais, sendo: cinco ou mais profissionais de nível superior quatro ou mais profissionais de nível médio, devendo haver, pelo menos: dois assistentes sociais um psicólogo um coordenador de nível superior e estatutário	Sete ou mais profissionais, sendo: quatro ou mais profissionais de nível superior três ou mais profissionais de nível médio, devendo haver, pelo menos: um assistente social um coordenador de nível superior e estatutário	Cinco ou mais profissionais, sendo: três ou mais profissionais de nível superior dois ou mais profissionais de nível médio, devendo haver, pelo menos: um assistente social um coordenador de nível superior e estatutário
Suficiente	Oito ou mais profissionais, sendo: quatro ou mais profissionais de nível superior quatro ou mais profissionais de nível médio, devendo haver, pelo menos: dois assistentes sociais um psicólogo	Seis ou mais profissionais, sendo: três ou mais profissionais de nível superior três ou mais profissionais de nível médio, devendo haver, pelo menos: um assistente social	Quatro ou mais profissionais, sendo: dois ou mais profissionais de nível superior dois ou mais profissionais de nível médio, devendo haver, pelo menos: um assistente social
Regular	Seis ou mais profissionais, sendo: quatro ou mais profissionais de nível superior Menos de seis profissionais ou menos de quatro profissionais de nível superior	Cinco ou mais profissionais, sendo: três ou mais profissionais de nível superior Menos de cinco profissionais ou menos de três profissionais de nível superior	Três ou mais profissionais, sendo: dois ou mais profissionais de nível superior Menos de quatro profissionais ou menos de dois profissionais de nível superior
Insuficiente			

Finalmente, o IDCRAS é dividido por 6, de forma que varie de 0 a 1, antes de ser combinado com a execução financeira ajustada para cálculo do fator de operação do SUAS.

a) Execução Financeira Ajustada:

Por sua vez, a execução financeira ajustada corresponde à proporção entre o montante gasto pelo ente do total de recursos repassados pelo MDS para execução dos serviços, ajustada da seguinte forma:

b.1) Municípios com percentual igual ou inferior a 20% recebem valor final igual a 0;

b.2) Municípios com percentual igual a 100% recebem valor final igual a 1;

b.3) Municípios com execução entre 20% e 100% terão seu valor de execução financeira ajustada equivalente a $X - 20 / (100 - 20)$, onde X é a proporção de recursos gastos pelo Município. Logo, um Município com execução de 60% teria sua execução ajustada equivalente a $60 - 20 / (100 - 20) = 40 / 80 = 0,5$ ou 50%.

Anexo II

Cálculo do IGDSUAS-E

O valor do IGDSUAS-E corresponderá ao resultado da média aritmética ponderada do ID-CRAS, obtido no Censo SUAS 2010, com peso 4, e da execução financeira ajustada, referente ao exercício de 2009, com peso 1.

Componentes de operação do SUAS:

a) ID CRAS MÉDIO:

Para os Estados, será utilizado procedimento análogo ao empregado para os Municípios, com as seguintes modificações:

O IDCRAS médio do Estado será calculado a partir da divisão da soma dos IDCRAS obtidos por todas as unidades localizadas no ente em questão pela quantidade de Municípios existentes no Estado. Demais operações são idênticas ao caso dos Municípios (divisão por seis para variar de 0 a 1 e ponderação com peso 4).

b) Execução Financeira Ajustada:

A execução financeira ajustada do Estado será obtida por meio de média aritmética utilizando-se os valores da execução financeira ajustada de todos os Municípios do Estado.

Especificamente, a execução financeira ajustada do Estado corresponde à divisão da soma das taxas de execução financeira obtidas por cada um dos Municípios do Estado pela quantidade de Municípios existentes no Estado.

Anexo III

Cálculo do Teto Mensal

a) Teto Mensal municipal

Para obtenção do teto de repasse para os Municípios adotar-se-ão os critérios de população constante na última atualização do Cadastro Único, quantidade de CRAS e CREAS em cada localidade, informada no Censo SUAS de 2010, e a área municipal extraída do Censo IBGE 2008.

Não obstante, em função da grande variabilidade dos valores assumidos por estas variáveis, após análise de sua distribuição estatística optou-se pela adoção dos seguintes pisos e tetos:

População no Cadastro Único: mínimo de 2.000 famílias e máximo de 200.000 famílias, peso 0,5.

Área Municipal: mínimo de 100km² e máximo de 2500km², peso 0,2

Quantidade de CRAS e CREAS (sem ajuste) peso 0,3

Portanto, o teto mensal será o equivalente à multiplicação dos pesos acima pelos respectivos valores para as três variáveis apresentados por cada Município (ajustados, no caso de população e área, conforme acima), dividindo-se sempre pelo somatório do valor de todos os Municípios, de forma a se obter uma distribuição normalizada.

Matematicamente, temos: Teto mensal (TM) = f (c;d), onde c = complexidade da oferta de serviços, que se desdobra em quantidade de equipamentos (e) e área de cobertura (a); d = volume da demanda, representada pela população total no Cadastro Único (p).

Assim, para o Município "i" ter-se-ia o teto:

$TM_i = \hat{O} [(peso\ pop \times pop\ x_i) / \hat{O}_{n=1566} pop\ x_n; (peso\ área \times área\ x_i) / \hat{O}_{n=1566} área\ x_n; (peso\ qtd\ equip \times qtd\ equip\ x_i) / \hat{O}_{n=1566} qtd\ equip\ x_n]$ ou ainda

$TM_i = \hat{O} [(0,5 \times px_i) / \hat{O}_{n=1566} px_n; (0,2 \times ax_i) / \hat{O}_{n=1566} ax_n; (0,3 \times ex_i) / \hat{O}_{n=1566} ex_n]$

Após a obtenção do teto mensal, procede-se ao seu ajuste pelo critério de priorização social, que convencionou-se equivaler à taxa de extrema pobreza (EP), conforme divulgada pelo Censo IBGE 2010, segundo a fórmula:

Fator de ajuste (FA)_i = 1 / (1 - EP_i)

Logo, o teto mensal ajustado (TMA) para o Município "i" será igual a:

$TMA_i = TM_i \times FA_i$

Como o resultado da operação acima não é normalizado, efetua-se nova normalização para apuração do teto mensal ajustado final (TMAF)

$TMAF_i = TMA_i / \hat{O}_{n=1566} TMA_i$

O valor específico do TMAF será o resultado de sua multiplicação por 90% do montante global de recursos disponíveis para repasse a fim de incentivo à gestão (os demais 10% seriam distribuídos para os estados).

b) Teto mensal estadual

A obtenção do teto de repasse para os Estados adotará como critérios a população constante na última atualização do Cadastro Único, a área territorial e o quantitativo de Municípios por Estado, extraídos do Censo IBGE 2008.

Analogamente ao caso municipal, por força da população do cadastro único responder pelo dimensionamento da demanda, adotou-se o peso de 60% para esta variável, contra 20% para a quantidade de Municípios e 20% para a área territorial do estado.

Por conseguinte, o teto mensal será o equivalente à multiplicação dos pesos acima pelos respectivos valores para as três variáveis apresentados por cada Estado, dividindo-se sempre pelo somatório do valor de todos os Estados (que corresponde, obviamente, ao valor nacional), de forma a se obter uma distribuição normalizada.

Matematicamente, temos: Teto mensal (TM) = f (c;d), onde c = complexidade da oferta de serviços, que se desdobra em quantidade de Municípios (m) e área de cobertura (a); d = volume da demanda, representada pela população total no Cadastro Único (p).

Assim, para o estado "j" ter-se-ia o teto:

$TM_j = \hat{O} [(peso\ pop \times pop\ x_j) / \hat{O}_{n=127} pop\ x_n; (peso\ área \times área\ x_j) / \hat{O}_{n=127} área\ x_n; (peso\ qtd\ mun \times qtd\ mun\ x_j) / \hat{O}_{n=127} qtd\ mun\ x_n]$ ou ainda (1)

$TM_j = \hat{O} [(0,6 \times px_j) / \hat{O}_{n=127} px_n; (0,2 \times ax_j) / \hat{O}_{n=127} ax_n; (0,2 \times mx_j) / \hat{O}_{n=127} mx_n]$

Depois de calculado o teto mensal, procede-se ao seu ajuste pelo critério de priorização social, que convencionou-se equivaler à taxa de extrema pobreza (EP), conforme divulgada pelo Censo IBGE 2010, segundo a fórmula:

Fator de ajuste (FA)_j = 1 / (1 - EP_j)

Logo, o teto mensal ajustado (TMA) para o estado "j" será igual a:

$TMA_j = TM_j \times FA_j$

Como o resultado da operação acima não é normalizado, efetua-se nova normalização para apuração do teto mensal ajustado final (TMAF)

$TMAF_j = TMA_j / \hat{O}_{n=127} TMA_j$

(1) O valor específico do TMAF será o resultado de sua multiplicação por 10% do montante global de recursos disponíveis para repasse a fim de incentivo à gestão (os demais 90% seriam distribuídos para os Municípios).

CÂMARA INTERMINISTERIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

RESOLUÇÃO Nº 9, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011 (*)

Dispõe sobre os procedimentos e o conteúdo dos termos para a adesão dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

A PRESIDENTA DA CÂMARA INTERMINISTERIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 10, VII, e art. 9º, parágrafo único, do Decreto nº 6.272, de 23 de novembro de 2007, e pelo art. 3º do Decreto nº 6.273, de 23 de novembro de 2007, tendo em vista o disposto no art. 13, I, do Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, resolve:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução regulamenta os procedimentos e o conteúdo dos termos para a adesão dos Estados, do Distrito Federal e

dos Municípios ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, que tem como objetivos formular e implementar políticas e planos de segurança alimentar e nutricional, estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade civil, bem como promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da segurança alimentar e nutricional e da realização progressiva do direito humano à alimentação adequada.

Parágrafo único. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que aderirem ao SISAN:

I - farão jus, segundo suas características e de acordo com os resultados na execução de programas e ações de segurança alimentar e nutricional na sua esfera, ao recebimento de recursos, em regime de cofinanciamento, para apoio e aperfeiçoamento da gestão dos seus planos de segurança alimentar e nutricional;

II - poderão receber pontuação adicional para propostas de apoio a ações e programas incluídos nos seus respectivos planos de segurança alimentar e nutricional, quando habilitados em editais de chamada pública para descentralização de recursos federais de ministérios que em seus editais atribuíam pontos a elementos relativos à gestão e operacionalização do SISAN, em regime de cofinanciamento, desde que seus planos atendam aos critérios e parâmetros estabelecidos no Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010;

III - estarão aptos a receber apoio financeiro, em regime de cofinanciamento, para os conselhos de segurança alimentar e nutricional dos Estados, Municípios e Distrito Federal, para o seu adequado funcionamento e participação no SISAN, bem como para a realização das conferências de segurança alimentar e nutricional em sua esfera, com o propósito de fortalecer a participação e o controle social.

Capítulo II
DA ADESAO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL AO SISAN

Art. 2º Para iniciar o processo de adesão ao SISAN, os Estados e o Distrito Federal deverão encaminhar à Secretaria-Executiva da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN solicitação de adesão ao SISAN, nos termos do Anexo I, assinado pelo Chefe do Executivo estadual ou do Distrito Federal, acompanhado dos seguintes documentos:

I - lei estadual ou do Distrito Federal e seus regulamentos, que disponham sobre a criação ou fixação dos componentes do SISAN no Estado ou no Distrito Federal, estabelecendo seus objetivos e sua composição, bem como os parâmetros para a instituição e a implementação do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado ou do Distrito Federal, em consonância com os princípios e



diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com o Decreto nº 6.272, de 2007, o Decreto nº 6.273, de 2007, e o Decreto nº 7.272, de 2010, assegurada, pelo menos, a instituição:

a) da Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado ou do Distrito Federal, instância responsável por indicar ao conselho estadual ou do Distrito Federal as diretrizes e prioridades do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado ou do Distrito Federal;

b) do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado ou do Distrito Federal, composto por um terço de representantes governamentais e dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do Conselho; e

c) da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, instância governamental composta por titulares das secretarias estaduais ou do Distrito Federal afetas ao tema, presidida por um de seus membros titulares, preferentemente por titular de pasta com atribuições no governo de articulação e integração;

II - Termo de Compromisso de elaboração do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado ou do Distrito Federal, no prazo de um ano a partir da data da assinatura do termo de adesão, nos termos do Anexo II, observado o disposto no art. 20 do Decreto nº 7.272, de 2010;

III - cópia autenticada da ata da reunião do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado ou do Distrito Federal, com aprovação da análise e parecer do Conselho sobre a adesão do Estado ou do Distrito Federal ao SISAN.

Capítulo III

DA ADESÃO DOS MUNICÍPIOS AO SISAN

Art. 3º Para iniciar o processo de adesão ao SISAN, os Municípios deverão encaminhar à Secretaria-Executiva da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do respectivo Estado solicitação de adesão ao SISAN, nos termos do Anexo III, assinado pelo Chefe do Executivo municipal, acompanhado dos seguintes documentos:

I - lei municipal e seu regulamento, que disponham sobre a criação ou fixação dos componentes do SISAN no Município, estabelecendo seus objetivos e sua composição, bem como os parâmetros para a instituição e implementação do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional municipal, em consonância com os princípios e diretrizes da Lei nº 11.346, de 2006, com o Decreto nº 6.272, de 2007, o Decreto nº 6.273, de 2007, o Decreto nº 7.272, de 2010, e com a lei estadual que cria ou define os componentes estaduais do SISAN, assegurada, pelo menos, a instituição:

a) da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável por indicar ao conselho municipal as diretrizes e prioridades do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

b) do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, composto por um terço de representantes governamentais e dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do Conselho; e

c) da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, instância governamental composta por titulares das secretarias municipais afetas ao tema, presidida por um de seus membros titulares, preferentemente por titular de pasta com atribuições de articulação e integração;

II - Termo de Compromisso de elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no prazo de um ano a partir da data da assinatura do termo de adesão, nos termos do Anexo IV, e observado o disposto no art. 20 do Decreto nº 7.272, de 2010.

Art. 4º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado a que pertence o Município deverão examinar a documentação prevista no art. 3º, emitindo parecer sobre o atendimento dos requisitos estabelecidos para a adesão ao SISAN e encaminhando, através da Câmara Intersetorial Estadual, nos termos do Anexo V, os referidos documentos para a Secretaria-Executiva da CAISAN, no prazo de trinta dias, a contar da data de recebimento da solicitação do Município.

Parágrafo único. Caso o Estado ou o Distrito Federal não tenha aderido ao SISAN, a solicitação assinada pelo Chefe do Poder Executivo municipal e a referida documentação poderão ser encaminhados à Secretaria-Executiva da CAISAN, pelo Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, apenas com o parecer do referido conselho sobre o atendimento, pelo Município, dos requisitos estabelecidos para a adesão ao SISAN.

Art. 5º A Secretaria-Executiva da CAISAN, após exame e comprovação do atendimento dos requisitos estabelecidos para a adesão ao SISAN pelo Município, formalizará sua adesão ao sistema, conforme estabelecido no § 1º do art. 11 do Decreto nº 7.272, de 2010.

Capítulo IV

DA COMPROVAÇÃO DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL PELOS ESTADOS, MUNICÍPIOS E DISTRITO FEDERAL

Art. 6º Será documento comprobatório da elaboração do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional dos Estados, Municípios e Distrito Federal, até sua publicação formal, a ata de reunião da Câmara Intersetorial que o aprovou.

§ 1º A ata da reunião da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional dos Estados e do Distrito Federal que aprova o respectivo Plano de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser remetida para a Secretaria-Executiva da CAISAN, no prazo de trinta dias após sua aprovação.

§ 2º A ata da reunião da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional municipal que aprova o respectivo Plano de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser remetida para a Se-

cretaria-Executiva da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado a que pertence ou Distrito Federal, no prazo de trinta dias após sua aprovação.

§ 3º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado ou Distrito Federal deverá enviar a ata da reunião da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do respectivo Município que aprova o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional para a Secretaria-Executiva da CAISAN, no prazo de trinta dias, a contar da data de seu recebimento.

§ 4º Caso o Estado ou o Distrito Federal não tenha aderido ao SISAN, a ata da reunião da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do respectivo Município que aprova o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser enviada para o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado ou Distrito Federal, que, após emissão de parecer, a encaminhará para a Secretaria-Executiva da CAISAN, no prazo de até trinta dias, a contar da data de seu recebimento.

Art. 7º Caso o Estado, o Distrito Federal ou Município não comprove a elaboração e aprovação do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional em sua esfera, pela respectiva Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, dentro do prazo de um ano, contado da data da assinatura do termo de adesão ao SISAN, a Secretaria-Executiva da CAISAN tornará sem efeito a adesão, devendo nova adesão ser precedida do procedimento e das regras estabelecidas por esta Resolução.

Capítulo V

DA VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS PARA ADESÃO E PERMANÊNCIA NO SISAN

Art. 8º Caberá à Secretaria-Executiva da CAISAN verificar o integral cumprimento dos requisitos para adesão ao SISAN, especialmente daqueles previstos no § 2º do art. 11 do Decreto nº 7.272, de 2010.

§ 1º Caso a Secretaria-Executiva da CAISAN constate qualquer necessidade de ajuste por parte do ente federado para a comprovação do integral cumprimento dos requisitos para adesão ao SISAN, concederá o prazo máximo de doze meses para que o ente promova a respectiva adequação.

§ 2º A adesão definitiva do ente federado ao SISAN ficará condicionada à adequação prevista no § 1º deste artigo.

Capítulo VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Da decisão que tornar sem efeito a adesão do ente federado ao SISAN, nos termos desta Resolução, caberá recurso, perante o Presidente da CAISAN, no prazo de sessenta dias, a contar da notificação do ente da decisão.

Parágrafo único. O Presidente da CAISAN terá o prazo de cento e vinte dias, contados do recebimento do recurso, para ouvir o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA, julgar e publicar sua decisão sobre o recurso interposto.

Art. 10. Os casos omissos e excepcionais serão resolvidos pela Secretaria-Executiva da CAISAN, ouvido o CONSEA.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

TEREZA HELENA GABRIELLI BARRETO CAMPELLO

ANEXO I

PAPEL TIMBRADO DO GOVERNO DO ESTADO/DISTRITO FEDERAL

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO POR ESTADOS E DISTRITO FEDERAL AO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN

O Estado (ou Distrito Federal) _____, inscrito no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representado por seu/sua Governador(a) _____, (citar documento que qualifica o(a) Chefe do Poder Executivo Estadual), com sede à Rua/Av. Nº _____, Bairro _____, Município _____ - UF; solicita sua adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, apresentando, para tanto, perante a Secretaria-Executiva da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN:

a) Documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos estabelecidos nos Incisos I, II e III do § 2º do Art. 11, Art. 17, § 2º e Art. 20 do Decreto Nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, bem como nos demais dispositivos e princípios que regulamentam o SISAN previstos na Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional - LOSAN, Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e nos Decretos Nº 6.272 e Nº 6.273, ambos de 23 de novembro de 2007, e demais normas administrativas da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional.

b) Cópia autenticada da ata do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional que aprova a análise e parecer do Conselho sobre a adesão do Estado/Distrito Federal ao SISAN.

Local, data

Governador(a)

ANEXO II

PAPEL TIMBRADO DO GOVERNO DO ESTADO/DISTRITO FEDERAL

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO ESTADUAL/DISTRITAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN

O Estado (ou Distrito Federal) _____, inscrito no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representado por seu/sua Governador(a), (citar documento que qualifica o(a) Chefe do Poder Executivo Estadual), com sede à Rua/Av. Nº _____, Bairro

_____, Município de _____ - UF, visando aderir ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, declara o compromisso de elaborar e aprovar o Plano Estadual (ou Distrital) de Segurança Alimentar e Nutricional, no prazo de até 12 meses da data de assinatura do Termo de Adesão ao SISAN, em consonância com os princípios e diretrizes da Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com os Decretos Nº 6.272 e Nº 6.273, ambos de 23 de novembro de 2007, com o Decreto Nº 7.272, de 25 de agosto de 2010 e demais normas administrativas da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN.

Local, data

Governador(a)

ANEXO III

PAPEL TIMBRADO DO GOVERNO MUNICIPAL MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO POR MUNICÍPIOS AO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

O Município _____, do Estado _____, inscrito no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representado por seu/sua Prefeito(a) _____, (citar documento que qualifica o(a) Chefe do Poder Executivo Municipal), com sede à Rua/Av. Nº _____, Bairro _____, Município de _____ - UF; solicita sua adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, apresentando, para tanto, perante a Secretaria-Executiva da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado (1):

a) Documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos estabelecidos nos Incisos I, II e III do § 2º do Art. 11, Art. 17, § 2º e Art. 20 do Decreto Nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, bem como nos demais dispositivos e princípios que regulamentam o SISAN previstos na Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional - LOSAN, Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e nos Decretos Nº 6.272 e Nº 6.273, ambos de 23 de novembro de 2007, e demais normas administrativas da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Local, data

Prefeito(a) Municipal

(1) Obs. Caso o estado não tenha realizado adesão ao SISAN, o município deverá encaminhar os documentos necessários para sua adesão ao Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

ANEXO IV

PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA MUNICIPAL MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN

O Município de _____, Estado _____, inscrito no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representado por seu/sua Prefeito(a), (citar documento que qualifica o(a) Chefe do Poder Executivo Municipal), com sede à Rua/Av. Nº _____, Bairro _____, neste Município, visando aderir ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, declara o compromisso de elaborar e aprovar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no prazo de até 12 meses da data de assinatura do Termo de Adesão ao SISAN, em consonância com os princípios e diretrizes da Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com os Decretos Nº 6.272 e Nº 6.273, ambos de 23 de novembro de 2007, com o Decreto Nº 7.272, de 25 de agosto de 2010 e demais normas administrativas da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN.

Local, data

Prefeito(a) Municipal

ANEXO V

PAPEL TIMBRADO DO GOVERO DO ESTADO/DISTRITO FEDERAL

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE MUNICÍPIOS, A SER ENVIADA PELAS CÂMARAS INTERSECTORIAIS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL À SECRETARIA-EXECUTIVA DA CAMARA INTERMINISTERIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado (ou Distrito Federal), neste ato representado pelo(a) seu/sua Presidente, com o propósito de encaminhar solicitação da adesão do Município (CITAR NOME DO MUNICÍPIO) ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, encaminha, nos termos do Art. 4º da Resolução XX da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, os documentos anexos citados no Art. 3º da mesma Resolução, assim como seu parecer e o parecer do Conselho Estadual/Distrital de Segurança Alimentar e Nutricional sobre a admissibilidade do pedido do Município de adesão ao SISAN.

Local, data

Presidente da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional

(*) Republicada por ter saído, no DOU nº 240, de 15-12-2011, Seção 1, págs. 111 e 112, com incorreção no original.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 477, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

CONSULTA PÚBLICA

Regulamento Técnico da Qualidade para Sistemas e Equipamentos de Aquecimento Solar de Água

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do artigo 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007, resolve:

Art. 1º Disponibilizar, no sítio www.inmetro.gov.br, a proposta de texto da Portaria Definitiva e a do Regulamento Técnico da Qualidade para Sistemas e Equipamentos de Aquecimento Solar de Água.

Art. 2º Declarar aberto, a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, o prazo de 60 (sessenta) dias para que sejam apresentadas sugestões e críticas relativas aos textos propostos.

Art. 3º Informar que as críticas e sugestões deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

- Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro
Diretoria da Qualidade - Dqual
Divisão de Programas de Avaliação da Conformidade - Dipac

Rua da Estrela n.º 67 - 2º andar - Rio Comprido
CEP 20.251-900 - Rio de Janeiro - RJ, ou
- E-mail: dipac.consultapublica@inmetro.gov.br

Art. 4º Estabelecer que, findo o prazo fixado no artigo 2º, o Inmetro se articulará com as entidades que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando à consolidação do texto final.

Art. 5º Publicar esta Portaria de Consulta Pública no Diário Oficial da União, quando iniciará a sua vigência.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA

PORTARIA Nº 478, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

CONSULTA PÚBLICA

Embalagens individualizadas de alimentos do tipo blister

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do artigo 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007, resolve:

Art. 1º Disponibilizar, no sítio www.inmetro.gov.br, a proposta de texto da Portaria Definitiva e seu anexo.

Art. 2º Declarar aberto, a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, o prazo de 60 (sessenta) dias para que sejam apresentadas sugestões e críticas relativas aos textos propostos.

Art. 3º Informar que as críticas e sugestões deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

- Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro
Diretoria da Qualidade - Dqual
Divisão de Programas de Avaliação da Conformidade - Dipac

Rua da Estrela n.º 67 - 2º andar - Rio Comprido
CEP 20.251-900 - Rio de Janeiro - RJ, ou
- E-mail: dipac.consultapublica@inmetro.gov.br

Art. 4º Estabelecer que, findo o prazo fixado no artigo 2º desta Portaria, o Inmetro se articulará com as entidades que tenham manifestado interesse na matéria "Embalagens individualizadas de alimentos do tipo blister", para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando à consolidação do texto final.

Art. 5º Publicar esta Portaria de Consulta Pública no Diário Oficial da União, quando iniciará a sua vigência.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA

SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

PORTARIA Nº 44, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso de suas atribuições previstas no art. 3º da Resolução CAMEX n.º 80, de 9 de novembro de 2010, regulamentada pela Portaria SECEX n.º 39, de 11 de novembro de 2011, e tendo em vista o disposto no Acordo sobre Regras de Origem da Organização Mundial de Comércio - OMC, promulgado pelo Decreto n.º 1.355, de 30 de dezembro de 1994, decide:

Art.1º. O produto escovas de cabelo com peças e partes em plástico, metal ou cerâmica; cerdas naturais, sintéticas ou mistas, ionizadas ou não, com tufagem reta, diagonal ou alternada; formatos quadrados, retangulares, redondos ou ovais; tamanhos pequeno, médio ou grande; com cabos e corpos de madeira, plástico, alumínio ou gel, que podem ser equipados com espelhos, podem ser dobráveis, almofadados ou não, classificados na NCM 9603.29.00, exportados pela empresa Peng Hong Wang Industry Co., Ltd., não cumprem com as condições necessárias para serem considerados originários de Taipé Chinês.

Art. 2º. As licenças de importação solicitadas pelos importadores brasileiros referentes ao produto em questão, do referido exportador, da referida origem, serão indeferidas, tendo em vista a conclusão do processo de verificação e controle de origem realizado pelo Departamento de Negociações Internacionais.

FELIPE HEES

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PORTARIA Nº 394, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe autoriza a Resolução N.º 202, de 17 de maio de 2006, do Conselho de Administração da SUFRAMA, em seu Art. 12, Inciso III e os termos do Parecer Técnico de Projeto N.º 215/2011- SPR/CGPRI/COAPI, de 13 de dezembro de 2011, da Superintendência Adjunta de Projetos da SUFRAMA, resolve:

Art. 1º APROVAR o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa GRÁFICA E EDITORA RAPHAELA LTDA. na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto n.º 215/2011 - SPR/CGPRI/COAPI, para produção de MANUAL TÉCNICO IMPRESSO para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 4º e 9º do Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior.

Art. 2º DETERMINAR sob pena de suspensão ou cancelamento dos incentivos concedidos, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I - o cumprimento, quando da fabricação do produto constante do Art. 1.º desta Portaria, do Processo Produtivo Básico definido na Portaria Interministerial n.º 147, de 28 de julho de 2009;

II - o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio ambiente, conforme disciplina a Legislação no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

III - a manutenção de cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor; e

IV - o cumprimento das exigências contidas na Resolução N.º 202, de 17 de maio de 2006, bem como as demais Resoluções, Portarias e Normas Técnicas em vigor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OLDEMAR IANCK

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO COMITÊ DAS ATIVIDADES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO NA AMAZÔNIA

RESOLUÇÃO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011

O COORDENADOR DO COMITÊ DAS ATIVIDADES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO NA AMAZÔNIA - CAPDA, tendo em vista o disposto no art.27 do Decreto n.º 6008, de 29 de dezembro de 2006, Resolve, aprovar as seguintes resoluções:

Nº 1 - Art. 1º Credenciar a UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UFAM, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF nº 04.378.626/0001-97, para executar atividades de pesquisa e desenvolvimento nos termos do disposto no inciso I do § 4º do art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e demais condições que estabelece.

Nº 2 - Art. 1º Credenciar a UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - UFRR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ nº 34.792.077/0001-63 para executar atividades de pesquisa e desenvolvimento nos termos do disposto no inciso I do § 4º do art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e demais condições que estabelece.

Nº 3 - Art. 1º Credenciar a UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ - UEA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ nº 04.280.196/0001-76, para executar atividades de pesquisa e desenvolvimento nos termos do disposto no inciso I do § 4º do art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e demais condições que estabelece.

Nº 4 - Art. 1º Credenciar a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ nº 04.071.106/0001-37, para executar atividades de pesquisa e desenvolvimento nos termos do disposto no inciso I do § 4º do art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e demais condições que estabelece.

Nº 5 - Art. 1º Credenciar a UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA-UNIR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ nº 03.290.856/0001-37, para executar atividades de pesquisa e desenvolvimento nos termos do disposto no inciso I do § 4º do art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e demais condições que estabelece.

NELSON FUJIMOTO
Coordenador

SECRETARIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DE EMPRESAS MERCANTIS

DESPACHOS DE 1º A 30 DE NOVEMBRO DE 2011

Ata Nº 239/2011

DOCUMENTOS DEFERIDOS: EMPRESA PÚBLICA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESÁRIO: 11/085600-7 Caixa Econômica Federal, ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA: 11/082920-4 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, 11/085598-1 Caixa Econômica Federal, 11/085599-0 Caixa Econômica Federal, 11/085601-5 Caixa Econômica Federal, 11/086940-0 Caixa Econômica Federal, 11/086941-9 Caixa Econômica Federal, 11/086942-7 Caixa Econômica Federal, 11/086943-5 Caixa Econômica Federal, 11/086944-3 Caixa Econômica Federal, 11/087002-6 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, 11/087003-4 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, 11/087413-7 Empresa Brasil De Comunicação S.A - Ebc, 11/088452-3 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, 11/088474-4 Caixa Econômica Federal, 11/088475-2 Caixa Econômica Federal, 11/089877-0 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, 11/090733-7 Caixa Econômica Federal, 11/090734-5 Caixa Econômica Federal, 11/090735-3 Caixa Econômica Federal, 11/090736-1 Caixa Econômica Federal, 11/090737-0 Caixa Econômica Federal, 11/090738-8 Caixa Econômica Federal, 11/090739-6 Caixa Econômica Federal, 11/090741-8 Caixa Econômica Federal, 11/090742-6 Caixa Econômica Federal, 11/090743-4 Caixa Econômica Federal, 11/090744-2 Caixa Econômica Federal, 11/090745-0 Caixa Econômica Federal, 11/090746-9 Caixa Econômica Federal, 11/090747-7 Caixa Econômica Federal, 11/090829-5 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, 11/091343-4 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, 11/091629-8 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, 11/091630-1 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, 11/092634-0 Caixa Econômica Federal, 11/092635-8 Caixa Econômica Federal, 11/092636-6 Caixa Econômica Federal, ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: 11/087412-9 Empresa Brasil De Comunicação S.A. - Ebc, PROCURACAO: 11/084095-0 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, SOCIEDADE ANONIMA FECHADA - EMPRESA PÚBLICA: ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: 11/086383-6 Valec - Engenharia Construccoes E Ferrovias S/A, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 11/077728-0 Centrais Elétricas Brasileiras S/A - Eletrobras, ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA: 11/085407-1 Banco Do Brasil S.A., 11/087008-5 Banco Do Brasil S.A., 11/087009-3 Banco Do Brasil S.A., 11/087010-7 Banco Do Brasil S.A., 11/087011-5 Banco Do Brasil S.A., 11/087012-3 Banco Do Brasil S.A., 11/087013-1 Banco Do Brasil S.A., 11/087014-0 Banco Do Brasil S.A., 11/087015-8 Banco Do Brasil S.A., 11/087168-5 Banco Do Brasil S.A., 11/087169-3 Banco Do Brasil S.A., 11/087170-7 Banco Do Brasil S.A., 11/087171-5 Banco Do Brasil S.A., 11/087172-3 Banco Do Brasil S.A., 11/087173-1 Banco Do Brasil S.A., 11/087174-0 Banco Do Brasil S.A., 11/087175-8 Banco Do Brasil S.A., 11/087176-6 Banco Do Brasil S.A., 11/087177-4 Banco Do Brasil S.A., 11/087178-2 Banco Do Brasil S.A., 11/087179-0 Banco Do Brasil S.A., 11/087180-4 Banco Do Brasil S.A., 11/087181-2 Banco Do Brasil S.A., 11/087182-0 Banco Do Brasil S.A., 11/087183-9 Banco Do Brasil S.A., 11/087184-7 Banco Do Brasil S.A., 11/087185-5 Banco Do Brasil S.A., 11/087613-0 Centrais Elétricas Brasileiras S/A - Eletrobras, 11/087614-8 Centrais Elétricas Brasileiras S/A - Eletrobras, 11/087615-6 Centrais Elétricas Brasileiras S/A - Eletrobras, 11/087616-4 Centrais Elétricas Brasileiras S/A - Eletrobras, 11/087617-2 Centrais Elétricas Brasileiras S/A - Eletrobras, 11/087618-0 Centrais Elétricas Brasileiras S/A - Eletrobras, 11/089075-2 Centrais Elétricas Brasileiras S/A - Eletrobras, 11/092425-8 Banco Do Brasil S.A., 11/092426-6 Banco Do Brasil S.A., 11/092427-4 Banco Do Brasil S.A., 11/092556-4 Banco Do Brasil S.A., 11/092557-2 Banco Do Brasil S.A., 11/092558-0 Banco Do Brasil S.A., 11/092559-9 Banco Do Brasil S.A., 11/092560-2 Banco Do Brasil S.A., 11/092561-0 Banco Do Brasil S.A., 11/092562-9 Banco Do Brasil S.A., 11/092563-7 Banco Do Brasil S.A., 11/092564-5 Banco Do Brasil S.A., 11/092565-3 Banco Do Brasil S.A., 11/092566-1 Banco Do Brasil S.A., 11/092567-0 Banco Do Brasil S.A., 11/092568-8 Banco Do Brasil S.A., 11/092569-6 Banco Do Brasil S.A., 11/092570-0 Banco Do Brasil S.A., 11/092571-8 Banco Do Brasil S.A., 11/092572-6 Banco Do Brasil S.A., 11/092573-4 Banco Do Brasil S.A., 11/092574-2 Banco Do Brasil S.A., 11/092575-0 Banco Do Brasil S.A., 11/092576-9 Banco Do Brasil S.A., 11/092577-7 Banco Do Brasil S.A., 11/092578-5 Banco Do Brasil S.A., 11/092579-3 Banco Do Brasil S.A., ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: 11/079387-0 Centrais Elétricas Brasileiras S/A - Eletrobras, 11/083649-9 Centrais De Abastecimento Do Distrito Federal - Ceasa/Df, ATA DE REUNIAO DO CONSELHO FISCAL: 11/083650-2 Centrais De Abastecimento Do Distrito Federal - Ceasa/Df, PROCURACAO: 11/083757-6 Centrais Elétricas Brasileiras S/A - Eletrobras, SOCIEDADE ANONIMA ABERTA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 11/077436-1 Sbi Participações S/A, 11/079064-2 Embras S/A Empresa De Engenharia E Montagens, 11/084254-5 Telus S/A Informatica E Telecomunicacoes, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESÁRIO: 11/069544-5 Brasil Telecom S/A, 11/069545-3 Brasil Telecom S/A, 11/070921-7 Mineração Corumbaense Reunida S/A, 11/077039-0 H Stern Comercio E Industria S/A, 11/077040-4 H Stern Comercio E Industria S/A, 11/077041-2 H Stern Comercio E Industria S/A, 11/078266-6 Hsb



Bank Brasil S.A - Banco Múltiplo, 11/079977-1 Credifibra S.A Crédito, Financiamento E Investimento, 11/083616-2 Diagnosticos Da America S.A., 11/084122-0 Lojas Americanas S/A, 11/084125-5 Lojas Americanas S/A, 11/084913-2 Holcim Brasil S.A, 11/087162-6 Banco Santander (Brasil) S.A, 11/087163-4 Banco Santander (Brasil) S.A, 11/087164-2 Banco Santander (Brasil) S.A, 11/087165-0 Banco Santander (Brasil) S.A, 11/087166-9 Banco Santander (Brasil) S.A, 11/087167-7 Banco Santander (Brasil) S.A, 11/087232-0 Banco Santander (Brasil) S.A, 11/087233-9 Banco Santander (Brasil) S.A, 11/087234-7 Banco Santander (Brasil) S.A, 11/090282-3 Itau Unibanco S/A, 11/090283-1 Itau Unibanco S/A, 11/090284-0 Itau Unibanco S/A, 11/090645-4 Americel S/A, 11/091330-2 Diagnosticos Da America S.A., 11/091331-0 Diagnosticos Da America S.A., ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA: 11/090643-8 Americel S/A, ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO: 11/081768-0 Companhia De Planejamento Do Distrito Federal - Codeplan, 11/087104-9 Telecomunicações Brasileiras S/A Telebras, 11/090189-4 Caixa Participações S/A Caixaapar, 11/090190-8 Caixa Participações S/A Caixaapar, 11/090191-6 Caixa Participações S/A Caixaapar, 11/090193-2 Caixa Participações S/A Caixaapar, 11/090644-6 Americel S/A, 11/090646-2 Americel S/A, PROCURACAO: 11/067580-0 Brasal Brasília - Serviços Automotores S.A, 11/067581-9 Brasal Brasília - Serviços Automotores S.A, 11/084673-7 Garbo S.A., 11/084914-0 Holcim Brasil S.A, 11/090285-8 Itau Unibanco S/A, 11/090286-6 Itau Unibanco S/A, 11/090287-4 Itau Unibanco S/A, ANOTACAO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE: 11/091220-9 Telecomunicações Brasileiras S/A Telebras, 11/091221-7 Telecomunicações Brasileiras S/A Telebras, SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO: 11/051561-7 Brookfield Mb Brasília Empreendimentos Imobiliários S.A, 11/070828-8 Wind Tower Participações S/A, 11/086362-3 Transnorte Energia S.A, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: 11/068501-6 Emarki Engenharia S/A, 11/080134-2 Th Par Empreendimentos E Participacoes S/A, 11/080136-9 Th Par Empreendimentos E Participacoes S/A, 11/086701-7 Tecarbrasil Veículos E Serviços S/A, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 11/074568-0 Wtorre Brasília Empreendimento Imobiliário S.A, 11/078746-3 Ativos S.A. Gestão De Cobrança E Recuperação De Crédito, 11/079057-0 Construtora Artec S/A, 11/081656-0 Formula Grafica E Editora S.A, 11/082662-0 Brb Administradora E Corretora De Seguros S/A, 11/082980-8 Oeste Sul Empreendimentos Imobiliários S/A Spe, 11/083011-3 Condor Atacadista De Materiais Para Construção S/A, 11/083426-7 Br Ferro Mineração S.A, 11/083660-0 Dan-Hebert S/A Construtora E Incorporadora, 11/083799-1 Brunela Comercial De Alimentos S/A, 11/083800-9 Siberia Comercial De Alimentos S/A, 11/083801-7 Comercial São Patricio S/A, 11/083802-5 Big Trans Comercial De Alimentos S/A, 11/083803-3 Comercial De Alimentos Ceres S/A, 11/083804-1 Bento Comercial De Alimentos S/A, 11/083805-0 Supermercado Tatá S/A, 11/083806-8 Via Park Comercial De Alimentos S/A, 11/083807-6 Sixpar Investimentos E Participações S/A, 11/083922-6 Vivo S.A, 11/083923-4 Vivo S.A, 11/083924-2 Vivo S.A, 11/084219-7 São Cristovão - Investimentos E Participações S/A, 11/084317-7 Dan-Hebert Engenharia S/A, 11/084740-7 Liberty Construção E Incorporação S/A, 11/085530-2 Sac Empreendimentos E Participacoes S/A, 11/085954-5 Norte Energia S/A, 11/086214-7 Estação Transmissora De Energia S.A., 11/086891-9 Caixa Capitalização S/A, 11/087036-0 Zeta Empreendimentos Imobiliários S/A, 11/087037-9 Jcgentio Guará II Empreendimentos Imobiliários S.A, 11/087084-0 Ipiranga Premium Empreendimentos Imobiliários S/A, 11/087220-7 Terraforre Empreendimentos E Participações S/A, 11/087601-6 Nw Empreendimentos Imobiliários S A, 11/087623-7 Santa Maria Empreendimentos Imobiliários S.A., 11/088449-3 City Engenharia E Construções S/A, 11/088832-4 Ctsis Tecnologia S.A., 11/090042-1 Imperio Distribuição E Logística S/A, 11/090043-0 Soberana Investimentos E Participações S.A., OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 11/073256-1 Irmãos Soares S/A, 11/073257-0 Irmãos Soares S/A, 11/073258-8 Irmãos Soares S/A, 11/077038-2 H Stern Comercio E Industria S/A, 11/078872-9 Br Ferro Mineração S.A, 11/079826-0 Cinema Artepex S/A, 11/083115-2 Du Pont Brasil S.A, 11/083971-4 Banco Citibank S.A., 11/084655-9 Puras Do Brasil Sociedade Anonima, 11/084858-6 Atp Tecnologia E Produtos S/A, 11/085364-4 Brenndand Energia S/A, 11/085673-2 Banco Citibank S.A., 11/086107-8 Sadia S/A, 11/086108-6 Sadia S.A, 11/086109-4 Brf Brasil Foods S/A, 11/086742-4 Alcatel-Lucent Brasil S.A., 11/086743-2 Alcatel-Lucent Brasil S.A., 11/087110-3 Lafarge Brasil S/A, 11/087723-3 Tnt Mercurio Cargas E Encomendas Expressas S.A., 11/087725-0 Tnt Mercurio Cargas E Encomendas Expressas S.A., 11/088404-3 Volkswagen Serviços Ltda, 11/088499-0 Aymore Credito Financiamento E Investimento S/A, 11/089035-3 Rapida Cometa Logística E Transporte S/A, 11/089649-1 Brf Brasil Foods S/A, 11/091540-2 14 Brasil Telecom Celular S/A, 11/091541-0 14 Brasil Telecom Celular S/A, PROTECAO AO NOME EMPRESARIAL: ARQUIVAMENTO: 11/090534-2 Brazilian Securities Companhia De Securitização, 11/091338-8 Empresa Concessionaria De Rodovias Do Norte S.A - Econorte, ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA: 11/074280-0 Oeste Sul Empreendimentos Imobiliários S/A Spe, 11/087074-3 Via Empreendimentos Imobiliários S/A, 11/088560-0 Bsb Administradora De Ativos S/A, ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO: 11/073191-3 Rio Branco Transmissora De Energia S.A, 11/084391-6 Banco Cooperativo Do Brasil S/A - Bancoob, 11/084855-1 Companhia Bancorbras De Administracao E Negocios, 11/084856-0 Bancorbras Empreendimentos E Participacoes S/A, 11/085948-0 Cartão Brb S/A, 11/086125-6 Estação Transmissora De Energia S.A., 11/086332-1 Estação Transmissora De Energia S.A., 11/086363-1 Transnorte Energia S.A., 11/086827-7 Rio Branco Transmissora De Energia S.A., 11/091989-0 Bsb Administradora De Ativos S/A, 11/091991-2 Bsb Administradora De Ativos S/A, 11/091992-0 Bsb Administradora De

Ativos S/A, ATA DE REUNIAO DO CONSELHO FISCAL: 11/076025-5 Rio Branco Transmissora De Energia S.A, 11/078627-0 Atp Tecnologia E Produtos S/A, 11/078628-9 Atp Tecnologia E Produtos S/A, 11/078629-7 Atp Tecnologia E Produtos S/A, 11/078630-0 Atp Tecnologia E Produtos S/A, 11/078631-9 Atp Tecnologia E Produtos S/A, 11/078632-7 Atp Tecnologia E Produtos S/A, 11/078633-5 Atp Tecnologia E Produtos S/A, 11/084857-8 Atp Tecnologia E Produtos S/A, 11/085718-6 Brb Administradora E Corretora De Seguros S/A, 11/085947-2 Cartão Brb S/A, 11/091988-2 Bsb Administradora De Ativos S/A, 11/091990-4 Bsb Administradora De Ativos S/A, PROCURACAO: 11/073255-3 Irmãos Soares S/A, 11/077771-9 Cartão Brb S/A, 11/084495-5 Hsbc Bank Brasil S.A, ANOTACAO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE: 11/084651-6 Wtorre Brasília Empreendimento Imobiliário S.A, 11/084652-4 Wtorre Brasília Empreendimento Imobiliário S.A, 11/084653-2 Wtorre Brasília Empreendimento Imobiliário S.A, 11/084654-0 Wtorre Brasília Empreendimento Imobiliário S.A, PROCURACAO: 11/087111-1 Cia De Cimento Portland Lacim, 11/087724-1 Tnt Mercurio Cargas E Encomendas Expressas S.A., ANOTACAO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE: 11/088087-0 Banco Cooperativo Do Brasil S/A - Bancoob, 11/088088-9 Banco Cooperativo Do Brasil S/A - Bancoob, PROCURACAO: 11/088408-6 Volkswagen Serviços S/A, 11/088500-7 Aymore Credito Financiamento E Investimento S/A, 11/088913-4 Banco Citibank S.A, 11/089251-8 Banco Citibank S.A, 11/090143-6 Cinema Artepex S/A, ANOTACAO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE: 11/090834-1 Wtorre Brasília Empreendimento Imobiliário S.A., 11/090835-0 Wtorre Brasília Empreendimento Imobiliário S.A., 11/090836-8 Wtorre Brasília Empreendimento Imobiliário S.A., 11/090837-6 Wtorre Brasília Empreendimento Imobiliário S.A., 11/090838-4 Wtorre Brasília Empreendimento Imobiliário S.A., 11/090839-2 Wtorre Brasília Empreendimento Imobiliário S.A., 11/090840-6 Wtorre Brasília Empreendimento Imobiliário S.A., 11/090841-4 Wtorre Brasília Empreendimento Imobiliário S.A., 11/090842-2 Wtorre Brasília Empreendimento Imobiliário S.A., PROCURACAO: 11/091365-5 110913663, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/000530-9 Ppn Consultoria E Participações Empresarias Ltda, 11/056035-3 Shild Construções E Incorporações Ltda, 11/058088-5 Santa Fe Distribuidora De Derivados De Petroleo Ltda, 11/066159-1 Café Bellagio Comercio Varejista De Refeições Ltda, 11/068468-0 Striker Df Serviços Operacionais Ltda, 11/068876-7 W & F Comércio E Serviços Da Construção Civil Ltda, 11/070149-6 Verão Sem Fim Comércio Do Vestuário E Produtos Óticos Ltda, 11/070483-5 Brookfield Centro-Oeste 084 Empreendimentos Imobiliários Ltda, 11/071143-2 Bsys Tecnologia Publicidade E Serviços Ltda, 11/071433-4 Action Bsb Corretora De Seguros & Administradora De Benefícios Ltda, 11/071595-0 Jeci Serviços De Beleza Ltda, 11/074322-9 Fpl Transportes Rodoviaros Ltda, 11/076409-9 Al Guedes Serviços Administrativos Me, 11/076426-9 O'Iron Mineração Ltda, 11/077604-6 Ajl Tecnologia E Serviços De Informatica Ltda, 11/077872-3 Jjms Minimercado E Mercearia Ltda, 11/077897-9 Fortes Do Brasil Studio De Arquitetura Ltda, 11/078192-9 Femna Estética Ltda, 11/078612-2 Continental-Importadora E Comercio De Veiculos Ltda, 11/078681-5 Bdmcapital Intermediação De Negocios Empresariais Ltda, 11/078906-7 Ca Publicidade Ltda, 11/079120-7 Wis Nutrição Esportiva E Confeções Ltda, 11/079158-4 Import Car Serviço Automotivo Ltda, 11/079464-8 E F De Oliveira Persianas Me, 11/079475-3 Rg Caixas D'Água Ltda, 11/079627-6 Exactus Premium Solucoes Em Tecnologia Ltda, 11/079716-7 Darci Depilação Ltda, 11/079750-7 Costa E Alcantara Construções E Reformas Ltda, 11/079790-6 Jc Assessoria E Intermediação De Imoveis Ltda, 11/079850-3 Iper Gas Ltda, 11/079911-9 Beleza Expressa Clinica De Estetica Ltda, 11/080051-6 Val Comercio E Serviços De Beleza Ltda, 11/080522-4 Da Silva & Furtado Ltda, 11/080527-5 Lamasb Participações Imobiliárias Ltda, 11/080580-1 Sousa E Maciel Cabelo E Maquiagem Ltda, 11/080619-0 Shop Para Tudo Comercio De Eletro Eletronicos E Serviços De Condicionamento Fisico Ltda, 11/080628-0 Mary Representação De Peças E Acessorios Para Veiculos Ltda, 11/080635-2 L.R. Serviço De Bar E Restaurante Ltda, 11/080667-0 Park Center Couros Ltda, 11/081480-0 Sk Comercio De Produtos Para Piscinas Ltda, 11/081515-7 A & V Moda Infantil Ltda, 11/081614-5 Power Fit Club Academia Ltda, 11/081657-9 Bertini Comercio Varejista De Doces Ltda, 11/081662-5 Rj Comercial De Artes Ltda, 11/081665-0 Pont.Com Comercio De Equipamentos E Serviços Ltda, 11/081683-8 Atelier Assessoria De Imprensa Ltda, 11/081720-6 Souza Centro Automotivo Ltda, 11/081821-0 Restaurante Ala Marilene Ltda, 11/081858-0 E & M Lanchonete Ltda, 11/081862-8 Brvip Administradora E Tecnologia De Sistemas Ltda, 11/081988-8 Dimarco Comercio De Alimentos Ltda, 11/082027-4 Desihair Cosmeticos Ltda, 11/082052-5 Zippi Representação E Assessoria Em Cartografia Ltda, 11/082138-6 Pison Participações Ltda, 11/082139-4 Al Mare Participações Ltda, 11/082188-2 Spin Consultoria Empresarial Ltda, 11/082231-5 Vasconcelos & Sousa Eventos E Festas Ltda, 11/082281-1 Luciano Da Silva Rabelo Me, 11/082287-0 Serra Negra Carne De Sol Ltda, 11/082315-0 Mozar Bezerra De Melo Contabilidade Me, 11/082424-5 Mais Design Art E Impressão Ltda, 11/082491-1 Sol Plasticos Distribuidora De Embalagens Ltda, 11/082617-5 Divvcorp Desenvolvimento De Programas E Informatica Ltda, 11/082708-2 R.G. De Souza Construtora Me, 11/082738-4 Medeiros Guimarães Empreendimentos Imobiliários Ltda, 11/082770-8 Peixe Azul Publicidade E Propaganda Ltda, 11/082881-0 Jp- Eventos Serviços De Buffet Ltda, 11/082889-5 Jd Comercio De Materias Para Construção Ltda, 11/082915-8 Conect Performance Coaching Consultoria Ltda, 11/082926-3 Lucia E Luiza Cabeleireiras Ltda, 11/082983-2 Construtora Incorporador M V R Ltda, 11/083024-5 L. F. Da Costa Supermercado Ltda, 11/083056-3 Gvl Geração De Energia Eletrica Ltda, 11/083057-1 Nvl Geração De Energia Eletrica Ltda, 11/083058-0 Rvl Geração De Energia Eletrica Ltda, 11/083075-0 Joaquim Freire Da Silva Me, 11/083112-8 Agape Serviços Administrativos Ltda,

11/083613-8 Df Contábil Assessoria E Consultoria Em Contabilidade Ltda, 11/083654-5 J.M.E Comércio E Representação De Material De Construção Ltda, 11/083732-0 Vcred Promotora De Credito Ltda, 11/083761-4 R.A.S. Chopperia E Restaurante Ltda, 11/083780-0 Life Factoring Fomento Mercantil Ltda, 11/083896-3 Mastercond Assessoria E Gestão Condominal Ltda, 11/083909-9 Cozinha Equipamentos & Cozinha Profissionais Ltda, 11/083919-6 Miletto & Machado Consultoria Empresarial Ltda, 11/084004-6 Multitelco Redes E Telecomunicações Ltda, 11/084018-6 Jmb Bar E Restaurante Ltda, 11/084074-7 W.Import Comércio E Serviços Nauticos Ltda, 11/084079-8 Siivous Conservação E Limpeza Ltda, 11/084100-0 Daher & Monteiro Soluções Patrimonias Ltda, 11/084110-7 Rock N' Gol - Aluguel De Equipamentos Recreativos Ltda, 11/084178-6 J.I Estrategia E Gestão Empresarial Ltda, 11/084239-1 Rwg Comércio De Móveis E Design Ltda, 11/084267-7 Jacinto Lopes Administração De Imóveis Ltda, 11/084269-3 Mil Comércio De Papelaria E Armário Ltda, 11/084272-3 Marcopolo Representações & Produções Artísticas Ltda, 11/084306-1 Pantuffa Paes E Conveniências Ltda, 11/084308-8 Alves De Almeida & Oliveira Ltda, 11/084310-0 G.O.T.I Montagem De Estrutura Metalicas Ltda, 11/084369-0 Pactual Serviços De Instalação E Manutenção Ltda, 11/084393-2 Epicentro Treinamento E Eventos Ltda, 11/084401-7 Azzafe Modas Do Vestuário Ltda, 11/084404-1 Afg Transportes Ltda, 11/084476-9 Lanchonet, Bar E Restaurante Jochims Ltda, 11/084488-2 Berenice Da Silva Coelho Lopes, 11/084502-1 Pizzaria E Creperia Piazza Ltda, 11/084643-5 Mega Otica Ltda, 11/084683-4 Moraes E Ribeiro-Comercio De Madeiras Ltda, 11/084692-3 New Maquinas De Costuras Ltda, 11/084699-0 Leticia Comercio De Colchões Ltda, 11/084701-6 Gold Materias De Construção & Reformas Em Geral Ltda, 11/084705-9 Vit Comercio Varejista De Artigos De Armário Ltda, 11/084716-4 Box 153 Comercialização De Franquias Ltda, 11/084766-0 Quality Master Traduções Ltda, 11/084778-4 Corado & Gomes Panificadora E Confeitaria Ltda, 11/084814-4 Lima & Santos Reformas Ltda, 11/084838-1 R & R Comercial De Verduras Ltda, 11/084845-4 Faselogica Telemática Consultoria E Servicos De Engenharia Ltda, 11/084908-6 Evs Serviços De Informações Cadastrais Ltda, 11/084944-2 Mercado Alessandra Ltda, 11/084954-0 Terf Turismo & Eventos Ltda, 11/084956-6 Camargo & Torelly Construtora E Incorporadora Ltda, 11/084989-2 Braga & Braga Confeccoes Ltda, 11/085001-7 Malharia E Papelaria Oliveira Ltda, 11/085006-8 Fulana De Tal Comercio De Roupas Ltda, 11/085009-2 Terravista Participações E Incorporações Ltda, 11/085039-4 Cardbook Brasil Tecnologia Marketing E Publicidade Digital Ltda, 11/085074-2 Thermossol Energia Solar Ltda, 11/085152-8 Angels Estudio De Tatuagens Ltda, 11/085157-9 Construtora Dois Amigos Ltda, 11/085169-2 Medservice Serviços De Saúde Ltda, 11/085196-0 Cidade De Sagres Corretora De Seguros Ltda, 11/085292-3 Tendencias & Negocios Editora E Produções Ltda, 11/085298-2 Lider Comercio E Serviços De Rastreadores Ltda, 11/085301-6 Moreira E Rebordão Escola De Programadores Ltda, 11/085419-5 Berti & Cavalheiro - Calçados E Acessorios Ltda, 11/085437-3 Drc Logística - Distribuição E Transportes Ltda, 11/085439-0 W3colchoes - Comercial De Colchoes E Enxovais Ltda, 11/085453-5 Personal Home Investimentos Imobiliários Ltda, 11/085470-5 Crescer Acabamentos Ltda, 11/085475-6 Cardans Lima Peças E Serviços Ltda, 11/085477-2 Vtec Tecnologia Da Informação Ltda, 11/085485-3 Ismarf Consultoria E Assessoria Empresarial Ltda, 11/085487-0 Lgt Consultoria E Assessoria Empresarial Ltda, 11/085489-6 Rnh Consultoria E Assessoria Empresarial Ltda, 11/085493-4 Industria E Comercio De Calçados Fenix Pascoal Ltda, 11/085495-0 Motorres Transportes Ltda, 11/085497-7 MI Sudoeste Comércio De Alimentos, 11/085498-5 Mlight Iguatemi Comercio De Alimentos Ltda, 11/085507-8 Audcon Contadores Associados Ltda, 11/085534-5 M B S Vidros Temperados Ltda, 11/085540-0 Eco Jato Biolavagem Ltda, 11/085564-7 Cbk Soluções Em Informatica Ltda, 11/085616-3 Mourão & Mourão Lanchonete E Conveniencia Ltda, 11/085650-3 Omb Representações Ltda, 11/085661-9 Ação- Terceirização De Serviços Gerais Ltda, 11/085686-4 Aguiá Ferragens Comercio De Ferramentas Ltda, 11/085697-0 Comercio De Panificação E Distribuidora Jmj Ltda, 11/085709-7 Vlkj Comercio De Roupas Ltda, 11/085747-0 Attie Gama Serviços Educacionais Ltda, 11/085758-5 Cordis Clinica Cardiologica Ltda, 11/085774-7 Restaurante Cozinha Escola Convenienza Ltda, 11/085799-2 Hidrodias Hidraulica E Eletrica Ltda, 11/085806-9 Rek Construtora Conservação Ltda, 11/085810-7 Aid Comercio De Alimentos Ltda, 11/085823-9 Moriah Brasil Empreendimentos Ltda, 11/085846-8 Vd- Distribuidora De Cosmeticos E Perfumaria Ltda, 11/085868-9 Mc Comercio De Materiais De Construção Ltda, 11/085870-0 Rmbrg Comércio De Óculos E Relógios Ltda, 11/085875-1 Amorim Comercio De Materiais Para Construção E Representações Ltda, 11/085889-1 G M Pizzaria E Lanchonete Ltda, 11/085897-2 Ok Celular Comercio Varejista Ltda, 11/085908-1 Wrj Locação De Veiculos E Transportes Ltda, 11/085997-9 Agenseg- Consultoria E Agenciamento De Seguros Ltda, 11/086012-8 Hb & Exata Contabilidade Ltda, 11/086044-6 Capital Sistemas - Desenvolvimento De Softwares Ltda, 11/086059-4 Agropatas Comercio Agropecuario, Locação De Equipamentos Em Geral E Pet Shop Ltda, 11/086085-3 Ola Representações E Intermediação De Veiculos Ltda, 11/086096-9 Fermento Agenciamento De Espaços Publicitarios Ltda, 11/086101-9 Lone Star Consultoria E Treinamento Ltda, 11/086110-8 Castelo & Almeida Ltda, 11/086114-0 Porfirio Administradora E Incorporadora De Imoveis Ltda, 11/086134-5 Agrotechnos Consultoria Em Negocios Ltda, 11/086140-0 Dive Way Operadora De Turismo Ltda, 11/086149-3 Fg Serviços De Cobranças Ltda, 11/086161-2 Lucia Bittar E Filhos Jbiii-Incorporadora Ltda, 11/086162-0 Lucia Bittar E Filhos Xv B Incorporadora Ltda, 11/086163-9 Clinica Medica Jk De Taguatinga Ltda, 11/086168-0 Dmg Serviços De Cabeleiros Ltda, 11/086177-9 Pestana Arquitetura Ltda, 11/086188-4 Intechged Serviços De Gerenciamento Eletrônico De Documentos Ltda, 11/086194-9 Mfaria Imobiliária Construtora E Incorporadora Ltda, 11/086198-1 Romancini Treinamento E Desenvolvimento Em Atendimento Direto Ltda,

11/086229-5 Ts Representações Comerciais Ltda, 11/086238-4 Jr Teinformatica Ltda, 11/086241-4 Tres Patetas Choperia E Restaurante Ltda, 11/086243-0 Bv Franquia Comercial Ltda, 11/086244-9 Integrant Soluções Em T.I Ltda, 11/086248-1 Df Comercio De Flores Ltda, 11/086250-3 Lanchonete Vitamina 2 Irmãs Ltda, 11/086252-0 Maximus Suplementos Alimentares Ltda, 11/086255-4 Ms Especialidades De Ortopedia E Reumatologia Ltda, 11/086258-9 Alex & Francois Restaurante Self Service Ltda, 11/086268-6 Tomaz E Silva Comercio E Representações De Motopeças Ltda, 11/086289-9 Cimp Solutions Tecnologia Da Informacao Ltda, 11/086316-0 Julia Rayane Cabeleireiros Salao De Beleza Ltda, 11/086319-4 Rubicake Bolos E Confeitos Ltda, 11/086336-4 Ferreira Montagem E Mecanica Industrial Ltda, 11/086338-0 Mf Maquinas Copiadoras Impressoras E Suprimentos Ltda, 11/086356-9 Carsat Brasilia Rastreamento E Monitoramento Veicular Ltda, 11/086358-5 Acg Serviços E Negócios Administrativos Ltda, 11/086378-0 Almir Dos Santos Ferrer Peças E Serviços, 11/086395-0 Forte Alimentos Ltda, 11/086420-4 Clinica De Ginecologia E Obstetria Dr. Francisco Figueiredo Ltda, 11/086473-5 Drogaria E Perfumaria- Santa Helena Ltda, 11/086477-8 Alves E Silva Comercio De Moveis Planejados Ltda, 11/086482-4 Ferreira Leite Comercio De Cestas De Delicatessen Ltda, 11/086680-0 Arabi Comercio De Calçados Confortaveis Ltda, 11/086691-6 Loterica Crispam Ltda, 11/086706-8 Ma Auto Peças E Borracharia Ltda, 11/086722-0 Fox Produtos Agropecuários Ltda, 11/086756-4 Comercial De Alimentos Ibirapuera Ltda, 11/086788-2 Arthur E Davi Comercio De Tintas Ltda, 11/086790-4 D' Vidros Vidracaria Ltda, 11/086796-3 Dmc Comercio De Materias Para Construção Ltda, 11/086822-6 Estação 4 Rodas Lanternagem E Pintura Ltda, 11/086824-2 Comercio De Laranjas Brasil Ltda, 11/086838-2 Rodim Restaurante E Lanchonete Ltda, 11/086847-1 Drogaria Exodo Comercio De Medicamentos Ltda, 11/086854-4 Fran Comércio De Colchões Ltda, 11/086894-3 Ecodiesel Serviço De Injeção Eletronica Ltda, 11/086968-0 Desenvolve Serviços Gráficos E Produção De Eventos Ltda, 11/086994-0 Instituto Hispano-Americano De Psicoterapia E Desenvolvimento Ltda, 11/087005-0 Pastelaria Bom Pastel Ltda, 11/087017-4 Elizete E Dany Cabeleireiros Ltda, 11/087042-5 Vs Móveis Para Escritório E Residencia Ltda, 11/087047-6 Essencial Consultoria E Representação Em Telecomunicações Ltda, 11/087080-8 Rodrigues & Freire Representações Ltda, 11/087087-5 Dmae Transporte E Cargas Ltda, 11/087091-3 Cardoso & Cardoso Comercio De Alimentos Ltda, 11/087117-0 Mário Mendonça,Tenis E Esportes Ltda, 11/087119-7 Recanto Sertanejo Pizzaria E Restaurante Ltda, 11/087125-1 Centro Recreativo E Educação Infantil Vovo Adelina Ltda, 11/087133-2 Bsn Idiomas Ltda, 11/087138-3 Job Assessoria E Consultoria Empresarial Ltda, 11/087141-3 Gdd Comercial De Produtos Para O Lar Ltda, 11/087147-2 Lpme Gastronomia E Comercialização De Alimentos Ltda, 11/087150-2 Wagno Comercio De Colchoes Ltda, 11/087194-4 Avenida 10 Comercio E Confeção De Artigos Do Vestuario Ltda, 11/087229-0 Delta Phi Soluções Em Treinamento E Construções Ltda, 11/087262-2 Distribuidora De Bebidas Shekina Ltda, 11/087268-1 House Reparos Reformas Prediais E Residenciais Ltda, 11/087415-3 Chinelotag Comercio De Calçados E Acessorios Ltda, 11/087426-9 Editora Vida Nova Ltda, 11/087430-7 L & R Comércio Varejista De Produtos De Aquarismo Ltda, 11/087466-8 Fx Construtora E Incorporadora Ltda, 11/087523-0 Rmf Comercio De Flores E Plantas Ltda, 11/087602-4 Gs Intermediações E Consorcios Ltda, 11/087627-0 W.O Comercio De Alimentos Ltda, 11/087630-0 Amf Comercio De Plantas Ltda, 11/087649-0 Nova Arte Ltda, 11/087651-2 Yakisso-Bah Comércio De Comida Japonesa E Gaúcha Ltda, 11/087676-8 Viakids Comercio De Comercio De Roupas Ltda, 11/087680-6 Guaiba- Comercio E Serviços De Produtos Esportivos Ltda, 11/087694-6 Mc Comercio De Peças Automotivas Ltda, 11/087710-1 Precisa Corretagem E Consultoria Ltda, 11/087711-0 Base Atacadista De Produtos Eletronicos Importacao Ltda, 11/087751-9 Jr Comercial De Alimentos E Hortifrutigranjeiros Ltda, 11/087757-8 Fiuza Lima Soluções Em Reparos Imobiliários Ltda, 11/087763-2 Araújo Almeida Engenharia Ltda, 11/087780-2 Espaço De Beleza & Comércio De Roupas Ltda, 11/087786-1 Melo & Cambraia Construções E Instalações Ltda, 11/087935-0 Via Educação Samambaia 1 Qualificação Profissional Ltda, 11/087941-4 Enxovais E Sacaria JI Ltda, 11/087956-2 White Participações Ltda, 11/087957-0 Black Participações Ltda, 11/087963-5 Personal Academia De Pilates Ltda, 11/087965-1 Jkm- Construção E Reformas Ltda, 11/087970-8 L & G Comercio De Produtos Agropecuarios Ltda, 11/087983-0 L&C Construções E Reformas Prediais Ltda, 11/087994-5 Galiedro Informatica Ltda, 11/088012-9 Lider Informatica Ltda, 11/088051-0 J & P Suplementos Alimenticos Ltda, 11/088053-6 Marca Publicidade E Marketing Ltda, 11/088102-8 Inforclean Comercio De Produtos De Limpeza Ltda, 11/088112-5 Incorporadora E Construtora Recanto Do Pescador Ltda, 11/088125-7 Vp Da Silva Fabrica De Farinha Ltda, 11/088135-4 Jm Transportes E Comercio De Peças Automotivos Ltda, 11/088138-9 Planet Park Comércio De Roupas Ltda, 11/088143-5 Seii Consultoria Em Segurança Estrategica E Inteligencia Institucional Ltda, 11/088187-7 Vida Nova Comercial De Alimentos Ltda, 11/088193-1 Drogaria Luiz & Araujo Ltda, 11/088203-2 Bi Comercial De Peças E Serviços Ltda, 11/088270-9 Fidelity Investimentos E Participações Imobiliarias Ltda, 11/088273-3 F L M Alimentos Ltda, 11/088289-0 Ilumina Material Eletrico E Hidraulico Ltda, 11/088314-4 Narmad Pizzaria E Restaurante Ltda, 11/088316-0 Tudo Livre Comercio De Presentes Ltda, 11/088319-5 Mota & Mota Comercio De Bebidas Ltda, 11/088327-6 Cw Comercio De Utilidades Ltda, 11/088329-2 Ullly Cosméticos E Perfumaria Ltda, 11/088332-2 Mobile Telecom Comercio De Celulares Ltda, 11/088341-1 J I L Comercio De Confeccoes Ltda, 11/088343-8 Grafica E Papelaria Athelier Bureau E Comunicação Visual Ltda, 11/088347-0 Pizzaria Cardoso E Barros Ltda, 11/088383-7 O Nil Producoes E Promocoes De Eventos Ltda, 11/088396-9 Centro De Tratamento De Beleza Cunha & Melo Ltda, 11/088410-8 Barbosa - Bernardes Comércio E Serviços De Tatuagens Ltda, 11/088458-2 Salgattella Comércio De Alimentos Ltda,

11/088464-7 Rqo Engenharia E Consultoria Ltda, 11/088477-9 Wi Comércio De Polpas De Frutas Ltda, 11/088478-7 Aguacatto Comércio De Vestuários Ltda, 11/088533-3 Vini Bikes Vinicius Vaz Serviços E Comércio De Bicletas E Acessórios Ltda, 11/088574-0 Distripl Distribuição De Auto Peças Ltda, 11/088579-1 Hypertrocas Industria E Comercio De Peças, Escapamentos E Lubrificantes Ltda, 11/088592-9 Casa Express Serviços Imobiliarios Ltda, 11/088606-2 W.L- Cursos E Concursos Ltda, 11/088625-9 Marmoveis Comercial De Moveis Ltda, 11/088632-1 Milanez Drogaria E Perfumaria Ltda, 11/088671-2 Promec Projetos E Consultorias Tecnicas Ltda, 11/088674-7 Wabal Via Distribuidora Ltda, 11/088685-2 Top Comercio De Calçados E Acessórios Ltda, 11/088729-8 Aperitivos Mineiro Bar E Restaurante Ltda, 11/088749-2 Centro Sul Comercio E Distribuidora De Carnes Ltda, 11/088768-9 Br Visa Consultoria Ltda, 11/088772-7 Dfx Soluções E Comercio De Equipamentos Ltda, 11/088829-4 Taar Produções E Eventos Ltda, 11/088838-3 Vest Festa Comércio E Aluguel De Roupas E Acessórios Ltda, 11/088865-0 Gm Pizzaria Delevery Ltda, 11/088879-0 Múltiplos Empreendimentos Em Casas De Shows E Eventos Ltda, 11/088881-2 Livisa Engenharia Ltda, 11/088893-6 Asn Serviços E Tecnologia Em Informatica Ltda, 11/088923-1 Terrinha De Ouro Petshop Ltda, 11/088937-1 Galpões Do Brasil Imóveis Ltda, 11/088954-1 Delicias Do Trigo Comercio De Pães Ltda, 11/088962-2 Pw Construtora E Drenagem Pluvial Ltda, 11/088980-0 R & D Acabamentos Para Construção Ltda, 11/088991-6 Xar Construções E Reformas Ltda, 11/089000-0 Marina Comércio De Bolsas Ltda, 11/089017-5 Santos E Pereira Distribuidora De Bebidas Ltda, 11/089027-2 Ótica Veras Ltda, 11/089040-0 Bar E Distribuidora De Bebidas Oliveira Ltda, 11/089065-5 Casa Do Imovel Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 11/089132-5 Jwc Transportes E Logistica Ltda, 11/089153-8 Somateq Comércio De Máquinas Equipamentos Peças E Serviços De Terraplenagem Ltda, 11/089160-0 Facil Locação De Impressoras Ltda, 11/089164-3 Sama Colchoes Comercial De Colchoes E Enxovais Ltda, 11/089166-0 Cei Colchoes Comercial De Colchoes E Enchovais Ltda, 11/089196-1 Servo Distribuidora De Alimentos Ltda, 11/089209-7 Hodos Consultoria E Gestao Ltda, 11/089216-0 Comercial De Alimentos Balbino Ltda, 11/089230-5 Singulis Saude Integral Consultorio De Psicologia Ltda, 11/089260-7 Tra Comercio Varejista De Publicações E Periodicos Ltda, 11/089307-7 Jrx Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 11/089318-2 Bidbit Intermediações E Agenciamento Via Internet Ltda, 11/089323-9 Lavanderia Smart Clean Ltda, 11/089350-6 Construtora Lira Calasans Ltda, 11/089363-8 Rozario & Gomes Comercio De Bebidas Ltda, 11/089372-7 Construtora Mi Ltda, 11/089386-7 Agnus Locadora De Veiculos Ltda, 11/089404-9 Estudio De Exercicios Da Arte Do Controle Ltda, 11/089417-0 Exata Imobiliaria Ltda, 11/089430-8 Capelli Design Salao De Beleza Ltda, 11/089480-4 Aky Comercio De Roupas E Acessorios Ltda, 11/089485-5 Jf Distribuidora De Bebidas Birinaght Ltda, 11/089488-0 Expresso Chinês Food Comercio De Alimentos Ltda, 11/089497-9 H2g Assessoria E Serviços Ltda, 11/089569-0 Supermercado Ki Legal Ltda, 11/089579-7 Js Transportes Ltda, 11/089608-4 Ldm Coleta De Entulho Ltda, 11/089650-5 L&S Engenharia Ltda, 11/089853-2 Mgonjito Soluções Em Reforma E Manutenção Predial Ltda, 11/089872-9 Natal & Primieri Pamoharia Churrascaria E Lanchonete Ltda, 11/089874-5 Emily Modas Ltda, 11/089894-0 Hd Comercio De Confeccoes Ltda, 11/089901-6 Ayres Med Consultorio Medico Ltda, 11/089908-3 Neres Almeida Comercio De Frutas E Verduras Ltda, 11/089924-5 S & N Transportadora Ltda, 11/089928-8 Arco Soluções Em Ti Ltda, 11/089936-9 Emporio Fazenda Malunga Comercio E Distribuidora De Alimentos Ltda, 11/089947-4 X-Fishing Produções E Soluções Em Multimidia Ltda, 11/089952-0 Pilares Consultoria Ltda, 11/089985-7 D.A Auto Mecanica E Lanternagem De Veiculos Ltda, 11/089995-4 Caracol Editora Ltda, 11/090012-0 Totó Produções E Comércio De Instrumentos Musicais Ltda, 11/090016-2 Qsub Eptg Comércio De Alimentos Ltda, 11/090017-0 Qsub 311 Norte Comércio De Alimentos Ltda, 11/090021-9 Mr Cosmeticos Ltda, 11/090034-0 Rwr Formação Profissional Ltda, 11/090063-4 Mercuri Informática Ltda, 11/090071-5 Rd Serviços Médicos Ltda, 11/090072-3 Web Construções E Serviços Ltda, 11/090074-0 Vide Comunicação E Promoção De Eventos Ltda, 11/090116-9 Moreira & Moreira Comércio De Flores E Artigos De Presentes Ltda, 11/090137-1 Versão Brasileira Salão De Beleza E Estilo Ltda, 11/090157-6 R & A Transporte De Cargas Ltda, 11/090171-1 Callai Consultores Associados Ltda, 11/090186-0 La Priori Cred Promotora De Empréstimos Ltda, 11/090218-1 2cliques Informatica Ltda, 11/090222-0 Ideia Serviços De Portaria Limpeza E Conservação Em Geral Ltda, 11/090249-1 Fortycréd, Prestação De Serviços De Correspondente Ltda, 11/090260-2 Charlotte Comercio E Confeccoes De Roupas Ltda, 11/090271-8 Pronto Doctor Produtos Odontologicos Ltda, 11/090290-4 Acima- Consultorio De Psicologia Ltda, 11/090297-1 Polivalente Conservação E Limpeza Ltda, 11/090308-0 Tm Medical Hospitalares Ltda, 11/090323-4 Café Alvorada Serviço De Alimentação Ltda, 11/090333-1 L & R Comercio E Serviços De Produtos Veterinarios Ltda, 11/090349-8 Adf - Pizzaria Ltda, 11/090368-4 L & F Serviços Medicos De Radiologia E Cardiologia Ltda, 11/090370-6 Ortholago Medicina E Psicologia Especializada Ltda, 11/090394-3 Almadata Soluções Tecnologias Ltda, 11/090397-8 Pdca Engenharia Ltda, 11/090398-6 Comma Comunicação Visual E Agenciamento De Espaços Ltda, 11/090414-1 Villa Gospel Comercio De Alimentos Ltda, 11/090430-3 Laboratorio Ferraz Protese Odontologica Ltda, 11/090435-4 Lady Lizz Moda Feminina Ltda, 11/090487-7 Atm Serviços Medicos Ltda, 11/090514-8 Real Comércio, Manutenção E Instalação De Ar Condicionado Ltda, 11/090652-7 Brazcon Serviços Contabeis Ltda, 11/090678-0 Jml Construtora Ltda, 11/090684-5 Jad Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 11/090713-2 Panificadora E Confeitaria Bahia Ltda, 11/090719-1 Bueno & Rezende Comercio De Roupas Infantis E Acessorios Ltda, 11/090751-5 Aim Consultoria Empresarial Ltda, 11/090794-9 Rs Costa Mercaria Ltda, 11/090796-5 Panificadora E Mercaria Rodrigues E Fernandes Ltda, 11/090810-4 Bemavi Comercio Varejista De Cal-

çados E Acessorios Ltda, 11/090815-5 Coelho Comércio De Alimentos Ltda, 11/090843-0 Gm Montagem De Elevadores Ltda, 11/090847-3 Pães E Conveniência Mocinha Ltda, 11/090854-6 Na Projectus Consultoria Empresarial Ltda, 11/090865-1 Vila Animada Brinquedoteca Ltda, 11/090871-6 Emanuel E José Atacadão De Alimentos Ltda, 11/090897-0 Aa. RJ Construções E Reparos Ltda, 11/090904-6 L.A.Serviços De Sanitização Ltda, 11/090933-0 Zeustur Transporte E Turismo Ltda, 11/090942-9 3mc Fotografia E Eventos Ltda, 11/090999-2 Santa Fé - Distribuidora De Carnes Ltda, 11/091003-6 Rm Móveis Reto Ltda, 11/091005-2 Hceica Lanchonetes Ltda, 11/091044-3 J & C Reformas E Acabamentos Para Construção Ltda, 11/091062-1 Lolas & Monteiro Idiomas Ltda, 11/091102-4 Multimaquinas Equipamentos Para Construção Ltda, 11/091110-5 Danlu Serviços E Comercio Para Animais Domesticos Ltda, 11/091113-0 Moema Guindastes Ltda, 11/091160-1 Mwf Eventos Ltda, 11/091201-2 Cerrado Salão De Beleza E Cosméticos Ltda, 11/091292-6 Comercio De Vestuários Ligia Lima Ltda, 11/091327-2 King Pet Shop Comercio De Produtos Para Animais Ltda, 11/091523-2 Suede Apoio Logístico Ltda, 11/091529-1 Toolbee Entretenimento Virtual Ltda, 11/091542-9 Irmãos Cantagalo Comercio De Artigos Esportivos Ltda, 11/091546-1 Jdb Reforma E Construção Ltda, 11/091553-4 Penha & Moraes Comercio De Produtos Agropecuarios Ltda, 11/091588-7 Fx Consultoria De Investimentos Ltda, 11/091604-2 Mendes Serviços Empresariais Ltda, 11/091692-1 Mercaria E Distribuidora De Bebidas Ribeiro E Santos Ltda, 11/091705-7 Cesaf-Centro De Serviços Automotivos Freitas Ltda, 11/091740-5 Blanco E Florencio Empreendimentos Imobiliários Ltda, 11/091744-8 Ebs Comercio De Materiais Elétricos Hidráulicos E Ferragens Ltda, 11/091753-7 Polif Mármores E Granitos Ltda, 11/091764-2 R & R De Paulo Distribuidora De Bebidas Ltda, 11/091852-5 Rr Sistema Integrado De Monitoramento Ltda, 11/091861-4 Bagano'S Grill Restaurante Ltda, 11/091863-0 J.J.A Construções E Reformas Ltda, 11/091868-1 Nucleo De Implantodontia De Brasília Ltda, 11/091892-4 Carvalho E Lima Cozinhas E Modulados Ltda, 11/091919-0 R & S Comercio E Distribuidora De Bebidas Ltda, 11/091934-3 Arquimix Manutenção E Reformas Ltda, 11/092017-1 Armino E Rodrigues Comercio De Alimentos Ltda, 11/092031-7 Resolução Apoio Escolar E Pedagógico Ltda, 11/092225-5 Interact Informática Ltda, 11/092241-7 Auto Vip- Centro Automotivo Ltda, 11/092296-4 Diamante Conservação, Limpeza E Serviços Ltda, 11/092404-5 Metamix Locação De Bombas E Vendas De Concreto Ltda, 11/092440-1 Pouzada Prosperidade Ltda, 11/092504-1 Árabe Comércio De Móveis E Colchões Ltda, 11/092517-3 Landerson Servicos E Pecas Para Autos Ltda, 11/092539-4 Múltipre Premoldados De Concreto Ltda, 11/092628-5 Sabor Mineiro Comércio De Alimentos Ltda, 11/092671-4 Ed Serviços De Lavanderia Ltda, 11/092690-0 Lf5 Participações Societarias E Investimentos Ltda, 11/092743-5 Thyeko'S Instalações Manutenções E Serviços Eletronicos Ltda, 11/093094-0 Futura Comércio, Importação E Exportação De Equipamentos Eletronicos Ltda, 11/093109-2 20, 11/093196-3 J&T Sat Serviços De Comunicação Ltda, 11/093209-9 Masterclin Serviços Administrativos Ltda, ALTERACAO: 11/000519-8 Maria Mole Doces E Festas Ltda, 11/000522-8 A. A. V. W. Comércio Acessórios E Peças Ltda Me, 11/000535-0 Avalus Centro Automotivo Ltda Me, 11/025456-2 Siga-Solução, Inovação Gestão E Aprendizagem Ltda, 11/027405-9 Agropam Comercio E Representacoes Ltda, 11/030887-5 Gsz Poços Artesianos Ltda, 11/032436-6 Mineração Vila Porto Rico Ltda, 11/035321-8 Minergia Mineração E Energias Ltda, 11/040141-7 Jvc Construção E Acabamento Ltda Me, 11/040260-0 Wg Comercio E Serviços Ltda, 11/048264-6 Jose Maria Alves Pio Mecanica Ltda Me, 11/048594-7 Moreira Salles Imoveis Ltda, 11/051108-5 Lyer Construções E Reformas De Imoveis Ltda-Me, 11/051860-8 Transportadora E Distribuidora Souza Ltda, 11/053997-4 Casa Vascaína Comércio De Artigos Esportivos Ltda Me, 11/056837-0 Mineração Centro Oeste Ltda Me, 11/057881-3 Medrado Comercial De Alimentos Ltda Epp, 11/058360-4 Plêiades Participações Ltda, 11/059292-1 H Plus Alimentos E Bebidas Ltda Epp, 11/059341-3 Wwf Serviços Medicos Ltda, 11/059450-9 Shanon Moda Ltda Epp, 11/061719-3 Hospital Dos Acidentados Ltda, 11/061918-8 Incorporadora East Side Ltda, 11/062592-7 Universo Distribuidora De Plantas E Flores Ornamentais Ltda Epp, 11/066079-0 Casa Dos Salgados & Lanchonete Ltda-Me, 11/067413-8 Mt Participações Ltda, 11/068076-6 Dominus - Assessoria E Consultoria De Serviços Religiosos, Locação E Comercio De Equipamentos De Som Ltda, 11/068289-0 Auto Premier Comercio De Veiculos Automotivos Ltda Me, 11/069457-0 M. M. C. Panificadora E Confeitaria Intenso Sabor Ltda Me, 11/070313-8 Metalurgica Unidas Ltda Me, 11/070343-0 David E Moraes Armario E Papelaria Ltda Me, 11/070497-5 Lemos & Lemos Contabilidade E Assessoria De Condominios Ltda, 11/070690-0 Filtroeste Comercio De Peças Para Autos Ltda, 11/071567-5 Editora Viver Saudável Comércio E Publicações Ltda Epp, 11/071638-8 Plataforma Do Chopp Ltda Epp, 11/071649-3 Iep-Df Instituto De Educação Profissional Do Distrito Federal Ltda -Epp, 11/071650-7 Jmrs Cazzola Participação E Investimentos Ltda, 11/071944-1 Ipê Construções E Locação De Máquinas E Equipamentos Ltda, 11/072077-6 Pães E Conveniência Braga E Fernandes Ltda Me, 11/072146-2 Coluna'S Material De Construção Ltda, 11/072502-6 A & M Serviços Promocionais Ltda Me, 11/072525-5 Vsf Comercio De Bijuterias Ltda Me, 11/072855-6 Robert Hair Fashion Cabeleireiros Ltda Me, 11/072876-9 Abritta Postos De Serviços Ltda, 11/073102-6 Sbi Participações S/A, 11/073448-3 Sbase - Terceirização De Serviços De Mao De Obra Ltda, 11/073537-4 Siqueira E Cavalcante Pizzaria E Lanchonete Ltda Me, 11/073646-0 J&V Granitos, Mármores E Ardosias Ltda-Me., 11/073885-3 C R F Participacoes Ltda, 11/074491-8 Via Social Gestao Empresarial E Previdencia Ltda, 11/074507-8 Bratene Engenharia Ltda, 11/074656-2 Cobraflix Cobranças Extrajudiciais Ltda, 11/075013-6 Centro Automotivo Santana Ltda-Me, 11/075249-0 Drogaria Leste Ltda, 11/075293-7 M & D Comercio De Calçados & Acessorios Ltda-Me., 11/075337-2 Pw Engenharia E Construcoes Ltda, 11/075395-0 Jrs Comercio De Ferragens Ltda, 11/075557-0 Arte D Marcenaria Mo-



veis Planejados, 11/075639-8 Academia Da Aprovação Cursos E Concursos Ltda, 11/075984-2 Alplastipel Comercio De Sacaria Ltda Epp, 11/076067-0 Viatel Construções E Comércio Ltda, 11/076159-6 Isoaço Indústria E Construções Ltda Me, 11/076339-4 Informcred Assessoria Empresarial Ltda Epp, 11/076408-0 Al Guedes Serviços Administrativos Ltda Me, 11/076476-5 Nlj Turismo Ltda Me, 11/076611-3 Cardoso & Oliveira Serviços Automotivos Ltda-Me., 11/076613-0 V&C Investimentos E Administração De Bens Ltda, 11/076643-1 Mdf Comércio A Varejo De Eletronicos Ltda Me, 11/076801-9 Tda Brasil Comunicação E Marketing Ltda, 11/076813-2 Esplanada Mudanças E Transportes Ltda, 11/076872-8 Ceos Consultoria Educação E Corretora De Seguros Ltda, 11/076873-6 S Werner Industria E Comercio Do Vestuario Ltda Me, 11/076929-5 Drograria Rocha E Lima Ltda-Me., 11/076987-2 Pirueta Comercio E Serviços Para Festas Ltda Me, 11/077837-5 Confeitaria Ki-Bolo Ltda Me, 11/077858-8 Jc Comercio E Serviços De Motocicletas Ltda Me, 11/077870-7 Wosseb Comunicacao & Marketing Ltda, 11/078027-2 G19 Adminstracao E Participacoes Gespar Ltda - Grupo E - Ouro, 11/078028-0 G18 Empresensarial Adminstracoes E Imoveis Ltda - Grupo E - Ouro, 11/078029-9 G17 Comercio Adminstracao E Bens Imoveis Ltda - Grupo E - Ouro, 11/078030-2 G16 Adminstracao Comercial Em Logistica Ltda - Grupo E-Ouro, 11/078031-0 G01 Industria Comercio Distribuicao De Bebidas Ltda - Grupo E -Ouro, 11/078032-9 G02 Industria Comercio Distribuicao De Bebidas Ltda - Grupo E-Ouro, 11/078033-7 G03 Industria Comercio Distribuicao De Bebidas Ltda - Grupo E - Ouro, 11/078034-5 G04 Industria Comercio Distribuicao De Bebidas Ltda - Grupo É Ouro, 11/078035-3 G20 Representacoes Partipacoes Repar Ltda - Grupo E -Ouro, 11/078036-1 G05 Industria Comercio Distribuicao De Bebidas Ltda - Grupo É - Ouro, 11/078037-0 G06 Industria Comercio Distribuicao De Bebidas Ltda - Grupo É - Ouro, 11/078038-8 G07 Industria Comercio Distribuicao De Bebidas Ltda - Grupo É - Ouro, 11/078039-6 G08 Industria Comercio Distribuicao De Bebidas Ltda - Grupo É - Ouro, 11/078040-0 G09 Industria Comercio Distribuicao De Bebidas Ltda - Grupo É - Ouro, 11/078041-8 G10 Industria Comercio Distribuicao De Bebidas Ltda - Grupo É - Ouro, 11/078042-6 G11 Industria Comercio Distribuicao De Bebidas Ltda - Grupo É - Ouro, 11/078043-4 G12 Industria Comercio Distribuicao De Bebidas Ltda - Grupo É - Ouro, 11/078044-2 G13 Industria Comercio Distribuicao De Bebidas Ltda - Grupo E- Ouro, 11/078045-0 G14 Industria Comercio Distribuicao De Bebidas Ltda - Grupo E-Ouro, 11/078046-9 G15 Industria Comercio Distribuicao De Bebidas Ltda - Grupo E-Ouro, 11/078340-9 Funeraria Fenix Ltda, 11/078420-0 Assequal Assessoria Em Qualidade Ltda Me, 11/078598-3 Cap Comércio E Serviços Ltda Me, 11/078626-2 Credbras Análise De Crédito Ltda, 11/078687-4 Mercadinho Frei Damiao Ltda Me, 11/078810-9 Potiguar Caldos Ltda Me, 11/078913-0 Mararoh Confeccoes E Acessorios Ltda Me, 11/078922-9 Casa Rural Comercio De Produtos Veterinarios E Agropecuarios Ltda-Me, 11/078970-9 Valor Gestão E Cobrança Ltda Me, 11/079065-0 Caravela Produções E Comunicação Ltda, 11/079110-0 Interage-Clinica De Atendimento Interdisciplinar Ltda, 11/079127-4 M G1 Comércio Varejista De Moveis, Serviços De Construção Civil & Decoração De Interiores Ltda, 11/079150-9 Naturetto Restaurante Natural Ltda Epp, 11/079162-2 Fkw Representações Comerciais Ltda-Me, 11/079333-1 Companhia De Danca Marcelo Amorim Ltda, 11/079349-8 Rns Comercio Varejista De Artigos Do Vestuario E Acessorios Ltda Me, 11/079369-2 Porto Real Entrepósito De Pescados Ltda-Me, 11/079394-3 Personal Etiquetas E Adesivos Ltda Epp, 11/079407-9 Ma Lanchonete & Restaurante Ltda Me, 11/079413-3 Altas Horas Bar Ltda Me, 11/079418-4 Jc&N Comercial De Frutas Ltda Me, 11/079440-0 Comercial De Aves Minas Sul Ltda, 11/079463-0 K & K Persianas Ltda Me, 11/079637-3 Apê Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 11/079661-6 Mil Bordados Comercio De Uniformes Ltda Me, 11/079680-2 Skingel - Distribuidora De Bebidas Ltda Me, 11/079718-3 Federal Express Transportes De Carga E Turismo Ltda, 11/079731-0 Elfa Medicamentos Ltda, 11/079868-6 Editora Palavra Ltda Epp, 11/079889-9 Ms Loja De Conveniencia Lavagem E Lubrificacao Ltda, 11/080018-4 Supermercado Mega Conexao Ltda-Me., 11/080060-5 Sistcom - Serviços De Informatica Ltda Me, 11/080093-1 Torteria Damores Ltda., 11/080098-2 Quatro Sette Comunicação E Publicidades Ltda, 11/080099-0 Mva Construtora E Incorporadora Ltda, 11/080133-4 Th Par Empreendimentos E Participacoes S/A, 11/080201-2 Eventos Parana Ltda Me, 11/080219-5 Ar. Construcão Engenharia Ltda Me, 11/080423-6 Comercial De Roupas Aguiar Ltda Me, 11/080484-8 Papelforte Papelaria E Informatica Ltda Me, 11/080486-4 Mundi Produções E Eventos Ltda Epp, 11/080511-9 Saúde Rio E Mar Comércio De Alimentos Ltda, 11/080514-3 Verace Contabilidade E Informatica Ltda Me, 11/080568-2 Comercial De Papéis Aragão & Bitencourt Ltda Me, 11/080631-0 Danzare Estudio De Danças Ltda, 11/080632-8 Jdx Tecnologia Da Informacao Ltda Me, 11/080639-5 Cerbino Corretora E Administradora De Seguros Ltda Me, 11/080699-9 Rl Comercio E Serviços Da Construção Ltda Me, 11/081339-1 Efficient Consultoria E Projetos Em Engenharia Civil Ltda Me, 11/081392-8 Imunotech Participações Ltda, 11/081421-5 Avelar Auto Pecas Ltda Me, 11/081449-5 Otica Fernandes Montenegro Ltda Me, 11/081469-0 Teletronic Comércio De Equipamentos De Segurança E De Informatica Ltda, 11/081507-6 Rl Comercio De Alimentos Ltda Me, 11/081514-9 Ramfil Comercio E Fabricação De Roupas E Acessorios Ltda, 11/081525-4 G3 Credito Pessoal Ltda-Me., 11/081535-1 Tonet Camargo Representações Comerciais Ltda, 11/081538-6 Future Automação E Informatica Ltda, 11/081541-6 Quiborgue Informatica Ltda Me, 11/081545-9 Souza & Souza Cabeleireiros Ltda Me, 11/081568-8 Valeria Gontijo - Engenharia E Arquitetura Ltda, 11/081592-0 Capital Steak House Comercio De Alimentos Ltda, 11/081598-0 C.V. Distribuidora De Hortigranjeiros Ltda, 11/081604-8 Flessas & Flessas Consultoria Ltda Me, 11/081622-6 Hf Distribuidora De Alimentos Ltda Me, 11/081624-2 Dias Costa Lanchonete & Restaurante Ltda Me, 11/081627-7 Instituto Ápice De Ensino Ltda, 11/081630-7 Machado

& Dayrell Clinica De Psicologia E Psiquiatria Ltda, 11/081648-0 Elebrasil Elevadores Ltda-Epp, 11/081649-8 Sorriso Do Bêbe Móveis E Roupas Infantis Ltda-Epp, 11/081671-4 Albuquerque E Cunha Lda., 11/081685-4 Organizacao O Momento Clinica Medica E Radiologica Ltda Me, 11/081710-9 Diamante Engenharia Ltda, 11/081723-0 Casede Consultoria E Assessoria Em Dinamica Empresarial Ltda Me, 11/081893-8 Charm Hotel Ltda Me, 11/081908-0 A H Distribuidora De Cosmeticos Estetica E Cabeleireiros Ltda Me, 11/082051-7 Arquipelago Comercio De Calçados E Acessorios Ltda - Me, 11/082064-9 Gecom Telecomunicações Ltda Me, 11/082088-6 Umidade Relativa Comercio De Confeccoes Ltda Me, 11/082136-0 Falcao Comercio De Alimentos Ltda Me, 11/082162-9 Relp Desentupidora Ltda Me, 11/082189-0 Agencia 3 S Lazer E Turismo Ltda, 11/082217-0 Agroflora Kuroda Ltda Epp, 11/082236-6 Ashtar Consultoria E Assessoria Financeira E Juridica Ltda Me, 11/082256-0 Tocantins Construtora Ltda, 11/082280-3 Mercearia E Distribuidora Rabelo Ltda-Me, 11/082314-1 Fenix Contabilidade E Consultoria Lda Me, 11/082328-1 Imperial Serviços De Mao De Obra Ltda Epp, 11/082350-8 Mfl Lubrificantes Ltda, 11/082391-5 Mendes Festas Armarrinho E Presentes Ltda Me, 11/082406-7 Academia Rockstrike Empresa Prestadora De Serviços E Comercio Ltda-Me, 11/082423-7 By Lenny - Presentes E Utilidades Ltda Me, 11/082426-1 Etica Consultoria Auditoria E Gestão Em Sistemas De Saúde Ltda, 11/082449-0 Ready Beef Comercio De Carnes Ltda Me, 11/082597-7 Goias Norte Comercio De Pneus Ltda Me, 11/082600-0 Sao Jose Pecas E Servicos Ltda Me, 11/082635-3 Stilus Construções Projetos E Jardinagem Ltda Me, 11/082671-0 R. Furtado Consultores Associados Ltda Me, 11/082673-6 Frigorífico E Abatedouro De Aves Três Irmãos Ltda Me, 11/082681-7 Caraca Comercio E Manutencao De Armas De Fogo Ltda-Me., 11/082707-4 R.G. De Souza Construtora Ltda Me, 11/082733-3 Glow Bar E Restaurante Ltda - Epp, 11/082740-6 Churascaria Presença Do Sul Ltda Epp, 11/082743-0 Lajes Premix Industria E Comercio Ltda Me, 11/082756-2 Lipark Comércio De Bolsas Epp, 11/082786-4 Palacio Dos Aluminios Ltda Me, 11/082795-3 Presente Do Senhor Confeccões E Comercio Ltda, 11/082810-0 Marques E Schoffen Comercial De Alimentos E Restaurante Ltda Me, 11/082818-6 Ipanema Via Transportes Ltda Me, 11/082870-4 Sol Mix - Concreto Ltda, 11/082871-2 Drograria Saraiva Ltda Me, 11/082886-0 Victorious Construções E Locação De Maquinas E Equipamentos Ltda, 11/082904-2 Organizacao Apex Contabil Ltda, 11/082919-0 Club Das Torcidas Comércio De Artigos Esportivos Ltda Me, 11/082923-9 Agf - Clínica Odontologica Ltda, 11/082934-4 Miramar Comercio De Alimentos Ltda, 11/082937-9 As Engenharia E Sinalização Ltda, 11/082939-5 Clinica Cliff - Fisioterapia E Fonoaudiologia Ltda, 11/082962-0 L&S Lider Serviços Terceirizados Ltda Me, 11/082978-6 Dispolr Comercio E Representacoes Ltda, 11/082984-0 Ovelhas Negras Criação E Desenvolvimento Em Web Design Ltda Me, 11/083000-8 Mega Puff Comercio De Moveis E Complementos Ltda -Me, 11/083001-6 Comercio De Generos Alimenticios Pas Ltda Me, 11/083003-2 Logusti Treinamento Em Informatica Ltda Me, 11/083050-4 W4br Soluções Inteligentes Em Informatica Ltda Me, 11/083074-1 Freire Representacoes De Maquinas Ltda Me, 11/083080-6 Shok Segurança Ltda-Epp, 11/083103-9 Tindolele Escola De Educação Ltda Me, 11/083591-3 Odontogroup - Sistema De Saúde Ltda, 11/083609-0 J.E. Da Costa Fernandes & Cia Ltda Me, 11/083617-0 Interleave Informatica Ltda Me, 11/083631-0 Liatic Conveniências & Serviços Automotivos Ltda Me, 11/083651-0 Washington M. Da Silva Transportes Ltda-Me, 11/083659-6 Gmd Construções Ltda-Me, 11/083697-9 Gravadora Royal Music Produções Artísticas E Fonográficas Ltda, 11/083715-0 Alvorada Hotel Ltda, 11/083726-6 Recol - Rede Eletrica Centro Oeste Ltda, 11/083748-7 Quality Ladrihlos E Reformas Ltda Me, 11/083756-8 Dry Car Ltda Me, 11/083776-2 Lemans Serviços De Estacionamento Ltda, 11/083779-7 Wivvo Serviços E Tecnologia Ltda Me, 11/083821-1 Total Comercio De Veiculos Ltda, 11/083822-0 Comercial De Racoes W. R Ltda Me, 11/083825-4 Multipla Administradora E Corretora De Seguros De Vida Ltda., 11/083867-0 Dica Comercio De Baterias Ltda Me, 11/083873-4 Santos & Carvalho Consultoria Contabil E Serviços Em Geral Ltda, 11/083884-0 Speedcar Auto Centro Ltda Me, 11/083888-2 Raf Produções E Eventos Ltda Me, 11/083917-0 Paulo Almeida Imoveis Ltda Me, 11/083926-9 Hospital Do Aparelho Locomotor Ortosul-Pacini Ltda., 11/083938-2 Fecal Comércio De Tintas Ltda Me, 11/083948-0 Mrp Contabilidade E Gestão Empresarial Ltda-Me, 11/083949-8 Sofistice Serviços De Salão De Beleza Ltda Me, 11/083995-1 Papelaria Lu Presentes Ltda Me, 11/084017-8 Trattoria 101 Comércio De Alimentos Ltda Me, 11/084024-0 Italia Participações Ltda, 11/084039-9 Aav Express Courier E Serviços Ltda Epp, 11/084059-3 Supermercado Serra Do Ouro Ltda Me, 11/084060-7 Real Festas E Eventos Ltda, 11/084072-0 Rn Auto Mecânica E Regulagem Ltda Me, 11/084082-8 Ds Prestadora De Servicos De Informacoes Cadastrais Ltda - Me, 11/084084-4 Ga Comercio Varejista De Generos Alimenticios Ltda Me, 11/084091-7 Federal Eat Empresa De Alimentos Ltda, 11/084119-0 Palladium Academia Ltda Me, 11/084140-9 Seculo Representações Comerciais Ltda, 11/084148-4 Parlante Treinamento Empresarial Promoções E Reciclagem Ltda Me, 11/084168-9 Laboratório De Prótese Dentária Ltda - Me, 11/084170-0 D&P Restaurante Ltda Me, 11/084174-3 Habitacional Assessoria E Consultoria Financeira Ltda, 11/084186-7 Ild Comercio Varejista De Pescados Ltda Me, 11/084187-5 Lago Sul Agência De Viagens E Turismo Ltda Epp, 11/084196-4 Hotel Fazenda Planalto Ltda Me, 11/084203-0 Alvares & Bezerra Ltda, 11/084211-1 Radioimagem Centro De Radiologia Médica E Odontológica Ltda, 11/084212-0 Instituto De Ortodontia De Brasília Ltda, 11/084215-4 Mecanica Auto Motivo Majeskyt Ltda Me, 11/084226-0 Intercontinental Publicidade Ltda, 11/084271-5 Pao Prima Ltda Me, 11/084275-8 G 05 Engenharia E Consultoria Ltda, 11/084286-3 Lorane Comercio De Colchoes Ltda - Me, 11/084318-5 Platz Empreendimentos E Administradora Ltda, 11/084320-7 Panificadoras Sirio E Pao Comercio E Industria Ltda, 11/084321-5 Carvalho & Brochieri Ltda Epp, 11/084333-9 E R S Restaurante E Lanchonete Ltda Me,

11/084344-4 Ts Comercial De Alimentos E Bebidas Ltda Me, 11/084351-7 Xti Informática Ltda, 11/084375-4 Fvo - Brasília Indústria E Comércio De Alimentos Ltda, 11/084382-7 Ada Serviços Graficos Ltda Me, 11/084385-1 Igx Tecnologia E Serviços Ltda, 11/084386-0 Concord Distribuidora De Bebidas Ltda-Me, 11/084403-3 J.A. Acabamento Ltda Me, 11/084413-0 Dnz - K Inteligencia Serviços E Soluções Em Telecomunicações Ltda-Me., 11/084414-9 La Torre - Clube Da Cultura E Lazer Ltda, 11/084415-7 Florida Construções E Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 11/084416-5 Mercado Talismã Ltda Me, 11/084419-0 T3 Transporte Escolar Ltda Me, 11/084487-4 Qualy Lanches Ltda Me, 11/084496-3 Comercial De Alimentos Vs Ltda Me, 11/084500-5 Sacolao Sacola Cheia Df Comercio De Frutas Ltda Me, 11/084606-0 Rodrigues Distribuidora De Bebidas Ltda-Me., 11/084613-3 Ted Consultorios Medicos Associados Ltda, 11/084618-4 Nova Ipe Distribuidora De Bebidas Ltda-Me, 11/084619-2 Mega Shopping Distribuidora Atacado E Varejo Ltda-Me, 11/084661-3 Marcelo Gadelha R. Dos Santos Serviços De Informatica Ltda, 11/084665-6 Artu Moveis Ltda Me, 11/084666-4 Led Serviços E Soluções Em Tecnologia Da Informacao Ltda-Me, 11/084672-9 Sergel Materiais De Construção Ltda Epp, 11/084676-1 Quality Pescados Comercio De Alimentos Ltda Me, 11/084697-4 Soheste - Participações E Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 11/084709-1 Alfa Representação Comercial De Alimentos E Serviços Administrativos Ltda, 11/084710-5 Parente & Farias Construtora Ltda Me, 11/084727-0 Jcs Prestação De Serviços Ltda-Me, 11/084736-9 Yago & Yure Comercio De Gas Ltda, 11/084750-4 Foco Consultoria Empresarial Ltda Me, 11/084752-0 Sol Do Norte - Comercio De Piscinas E Aquecimento Solar Ltda Me, 11/084764-4 Lusil Agencia De Viagens E Turismo Ltda Me, 11/084771-7 Dba - Distribuidora De Peças Automotivas Ltda., 11/084777-6 G5 Empreendimentos De Engenharia Ltda, 11/084792-0 Venus Informatica Ltda Me, 11/084793-8 J & R Transportes E Turismo Ltda Me, 11/084800-4 Comercial De Alimentos Araujo Ltda Me, 11/084808-0 Clinica Veterinaria Nepomuceno Ltda, 11/084809-8 Df Comercio De Produtos Agropecuarios Ltda-Me., 11/084810-1 Agropecuaria Nepomuceno Ltda Epp, 11/084811-0 Cetro Centro De Tratamento Oncologico Ltda, 11/084819-5 Mendes E Mendes Servicos De Atelle E Costura Ltda Me, 11/084824-1 Ribeiro Work Service Eletromecanica Ltda-Me, 11/084844-6 Lugon Desenvolvimento E Criação De Sites Ltda Me, 11/084847-0 Brasil Service Consultoria Em Rh Ltda, 11/084849-7 Art Famma Grafica Ltda Me, 11/084902-7 Stillo Comercio E Distribuidora Importação E Exportação Ltda Me, 11/084907-8 Intermercantil Assessoria Ltda, 11/084911-6 Perfetto Web Design Serviços Informatizados Ltda Me, 11/084912-4 Madeireira Mob Ltda Me, 11/084940-0 Active Tecnologia Serviços E Consultoria Ltda, 11/084950-7 Construção Comércio De Auto Peças Ltda Me, 11/084952-3 Pedrosa E Pedrosa Comercio De Alimentos Ltda, 11/084999-0 Conceito Engenharia E Construção Ltda - Me, 11/085004-1 Nova Shalom Papelaria E Livraria Ltda Me, 11/085018-1 Yorkzil Comercio De Artigos Do Vestuario Ltda Me, 11/085019-0 Salles & Azevedo Comercio Importacao E Exportacao De Artigos De Uso Pessoal E Domestico Ltda Me, 11/085021-1 Camargo & Mendes Comercial De Suplementos Alimentares Ltda, 11/085028-9 Saneativo Laboratório Farmacêutico Ltda Me, 11/085035-1 Jvc Alimentos Prontos E Concelados Ltda, 11/085038-6 Sika Distribuidora De Medicamentos Ltda Me, 11/085054-8 Borges & Moreira Ltda Me, 11/085073-4 Luh Imoveis Ltda-Me., 11/085078-5 Amigo Intimo Produtos Para Animais Ltda Me, 11/085148-0 Ja Produções E Eventos Ltda, 11/085151-0 Lwm Representações Ltda, 11/085166-8 Lapa Construtora Ltda Me, 11/085168-4 Fernando Fernandes Construtora Ltda Me, 11/085180-3 Tw Prestação De Serviços De Limpeza E Conservação Ltda Me., 11/085182-0 Adilson Mesquita Estevão E Cia Ltda Me, 11/085192-7 Agm Serviços Contabeis Ltda Me, 11/085195-1 Previne Corretora De Seguros E Consultoria Ltda Me, 11/085199-4 Jps Segurança Eletrônica E Telecomunicações Ltda Me, 11/085210-9 Urbanix Construtora Ltda Me, 11/085228-1 R & J Comércio De Equipamentos Contra Incêndio, Epi E Produtos Hospitalares Ltda Me, 11/085242-7 Up Lingerie - Moda Intima Ltda Me, 11/085263-0 Drograria Da Cidade Comercio Varejista De Medicamentos Ltda, 11/085266-4 Carreto Distribuidor De Materiais De Construção Em Geral Ltda, 11/085267-2 Pão Do Céu Produtos Naturais Ltda Me, 11/085269-9 Clavetech Comercio De Equipamentos Eletro Eletronicos E Serviços Ltda-Me, 11/085272-9 Manjare Bar E Restaurante Ltda Me, 11/085291-5 Shopping Da Limpeza-Mateial De Limpeza Ltda Epp, 11/085327-0 Toma K - Bar E Distribuidora De Bebidas Ltda Me, 11/085341-5 Drograria Alameda Ltda, 11/085350-4 Polocal Veículos Df Ltda, 11/085358-0 Jc Vidros Temperados Ltda Epp, 11/085369-5 Lhm-Lan House E Informatica Ltda Me, 11/085377-6 Bella Brasília Serviços Em Geral Ltda Epp, 11/085378-4 Retifica De Motores Globo Ltda Me, 11/085384-9 Cr Seixas Soluções Em Informatica Ltda, 11/085385-7 Ativa Transportes E Vigilância Ltda Me, 11/085386-5 Industria E Comercio De Cafe Paranoa Ltda, 11/085396-2 Via Bella Calçados Ltda Me, 11/085411-0 Customize Industria E Comercio De Produtos Promocionais Ltda, 11/085421-7 Fabrikon Construções E Engenharia E Serviços Ltda Epp, 11/085423-3 Scala Construções E Reformas Ltda, 11/085431-4 House Comercio De Mdf E Materiais Para Construção Ltda-Me, 11/085433-0 Projeto Camarim-Instituto De Beleza Ltda Epp, 11/085442-0 Tyrus Soluções Tecnológicas Ltda Me, 11/085445-4 Pimenta Moda Feminina E Acessorios Ltda Me, 11/085447-0 Pontual Distribuidora De Produtos De Limpeza E Descartaveis Ltda Me, 11/085458-6 Torres Eletroferagens E Materiais De Construção Ltda Me, 11/085461-6 Travell Corretora De Seguros Ltda, 11/085481-0 Nacional Construccoes Comercio E Reformas Ltda Me, 11/085482-9 A & R Serviços De Imobilizações Ltda Me, 11/085502-7 Beserra & Marquim Ltda, 11/085517-5 Dominus - Assessoria E Consultoria De Serviços Religiosos, Locação E Comercio De Equipamentos De Som Ltda, 11/085521-3 Prisma Telecomunicações E Reformas Ltda Me, 11/085536-1 Ilustre Artigos De Arte E Designer Ltda Me, 11/085551-5 Starday Cabeleireiros Ltda Me, 11/085555-8 Rwcarr Comercio De Peças Ltda, 11/085566-3 Pi-

zzaria Dinis Ltda, 11/085568-0 Lilá Turismo Ltda Me, 11/085569-8 Agille Buzz Marketing E Comunicação Ltda, 11/085574-4 Jtf Sat Serviços De Comunicação Ltda Me, 11/085589-2 Ananke Centro De Atenção A Saude Mental Ltda, 11/085590-6 Cristo Rei Supermercado Ltda Me, 11/085593-0 Autocar Veiculos Ltda, 11/085596-5 Buendias Poços Profundos Ltda Me, 11/085614-7 Petit Pied Comercio Varejista De Calçados Infantis Ltda-Me, 11/085626-0 Fisioderme Fisioterapia Dermato - Funcional Ltda-Me, 11/085631-7 Pizzaria Arabe Ltda Me, 11/085639-2 J P Distribuidora De Cosméticos Ltda Me, 11/085648-1 Ferreira E Barbosa Serviços De Vigilância E Segurança Ltda Me, 11/085655-4 Ld Informatica Ltda, 11/085662-7 Yoshikazu Yasunaga & Cia Ltda, 11/085668-6 Nossa Senhora Aparecida Loterica Ltda Me, 11/085669-4 Supermercado Nossa Senhora Ltda Me, 11/085675-9 Web Rtv Comunicacao Digital Ltda Epp, 11/085679-1 Campos & Lopes - Comercio De Alimentos Ltda Me, 11/085696-1 Genios Comercio De Produtos Alimenticios Ltda Me, 11/085699-6 Genios Via Livre Pizzaria Ltda Me, 11/085702-0 Musa Ltda Me, 11/085705-4 Mercado Soares & Paiva Ltda Me, 11/085721-6 Brasilia Empreendimentos Automobilísticos Ltda, 11/085735-6 Caa-Prestação De Serviços De Construção Civil Ltda Me, 11/085737-2 Br Consultores Ltda, 11/085741-0 Celnet Celular Network Ltda Me, 11/085746-1 Cs Tecnologia Ltda, 11/085749-6 Farias & Pereira Ltda Me, 11/085752-6 Pinheiro De Sá Construtora Ltda Me, 11/085761-5 Universo Ambiental Industria E Comercio Para Saneamento Ambiental Ltda, 11/085763-1 Revcar Revestimento Em Couro Para Automoveis Ltda, 11/085764-0 Metalurgia Carvalho Ltda Me, 11/085773-9 Sel - Servicos Editoriais Ltda, 11/085781-0 Alergocentro-Excelência Em Alergia Ltda Me, 11/085794-1 Carlos & Elias Ltda-Me, 11/085796-8 Ebenezer Transportes De Cargas E Beneficiamento De Alimentos Ltda Epp, 11/085801-8 Pizzaria E Lanchonete Sabor Brasília Ltda Me, 11/085826-3 Genesis Comercio Atacadista De Produtos Naturais Ltda, 11/085834-4 Seda Serviços De Apoio Administrativo Ltda Me, 11/085865-4 Lustosa & Silva Academia De Condicionamento Físico Ltda, 11/085866-2 Mm Servicos Ltda-Epp., 11/085867-0 Amigo Fiel Comercio De Rações E Pet Shop Ltda Me, 11/085884-0 Systech Sistemas E Tecnologia Em Informatica Ltda, 11/085901-4 Armariinho Ma Griffe Ltda Me, 11/085913-8 Alliance Line Care Produtos Cirúrgicos Ltda, 11/085953-7 Wands Loterias Ltda Epp, 11/085960-0 Younique Estetica Facial E Corporal Ltda Me, 11/085961-8 Buriti Fomento Mercantil Ltda Me, 11/085963-4 Isc Contabilidade Ltda Me, 11/085971-5 Choperia Camargo Ltda Me, 11/085990-1 Ennio Telecomunicação Celular E Internet Ltda., 11/085991-0 Nw Teleinformatica Ltda, 11/085992-8 Primeira Impressão Ltda-Epp, 11/085996-0 J Vale Comercial De Peças Para Equipamentos Industriais Ltda Epp, 11/085999-5 Theos Comercio De Alimentos Ltda, 11/086003-9 Gat Serviços De Cargas E Participacoes Ltda, 11/086004-7 Blueyes Comunicação Ltda Me, 11/086015-2 Nsg - Administração De Bens E Participações Ltda, 11/086021-7 M & V Salao De Beleza E Estetica Ltda, 11/086023-3 Bar E Restaurante Xuxu Beleza Ltda Me, 11/086027-6 Inova Construtora E Incorporadora Ltda., 11/086039-0 Essencial Mídia E Serviços De Publicidade Ltda-Me, 11/086048-9 Dh Comercio De Joias E Oculos Ltda Epp, 11/086049-7 Pausa Comercio De Oculos E Joias Ltda-Epp., 11/086053-5 Aurora Comercio De Artigos Para Presente Ltda Epp, 11/086062-4 Astaje Corretora De Seguros De Vida Ltda., 11/086063-2 W. Queiroz Construtora E Incorporadora Ltda, 11/086064-0 Sudoeste Comércio E Distribuição De Equipamentos De Segurança Ltda Epp, 11/086091-8 Balkan Papelaria Ltda Me., 11/086092-6 Ralfa Roupas Femininas E Acessorios Ltda Me, 11/086094-2 Oito Digital - Tecnologia Da Informação Ltda-Me, 11/086098-5 Ar Comercio E Locações De Containers Ltda Epp, 11/086103-5 Af2 Comunicação Ltda, 11/086111-6 Sysofit Informática Ltda, 11/086118-3 Quatro Rodas Peças Novas E Usadas Ltda-Me., 11/086122-1 Marmoraria Nativa Comercio Varejista Ltda Me, 11/086123-0 Neves & Bueno Transportadora Ltda Me, 11/086124-8 Sm Comercio De Peças E Serviços Mecanicos Ltda - Me, 11/086126-4 Sati Cabeleireiro E Maquiagem Ltda Me, 11/086127-2 Er Artigos Do Vestuario Ltda Me, 11/086128-0 Viva Investimentos Agente Autonomo De Investimentos Ltda, 11/086129-9 Superação Marketing E Eventos Ltda, 11/086137-0 Ads Engenharia Ltda Me, 11/086145-0 Contact Interativa Ltda, 11/086147-7 Centro Tecnico De Administração Ltda, 11/086148-5 Cat - Centro De Assessoria Trabalhista Ltda, 11/086153-1 KI Serviços Automotivos Ltda Me, 11/086158-2 Aj Comercio E Serviços Ltda, 11/086160-4 Tif Tecnologia Da Informacao E Forense Ltda Epp, 11/086167-1 Quantum Engenharia Ltda, 11/086170-1 Complexo Alfama Hospedagens Ltda Epp, 11/086171-0 Xk Tecnologia E Gestão Da Informação Ltda, 11/086173-6 Hospital Dia Samdel Ltda, 11/086174-4 Intelipar Criação De Documentos Virtuais Ltda, 11/086175-2 Gp Construções Metálicas Ltda Epp, 11/086178-7 Med System Importação E Exportação De Equipamentos Médicos Ltda, 11/086180-9 Contratus Comercio De Imoveis Ltda, 11/086181-7 Mercury Service- Serviços De Apoio Logístico E Administrativo Ltda Me, 11/086184-1 Jj Serviços De Divisorias Ltda Me, 11/086185-0 Corito Consultoria Serviços E Participações Ltda, 11/086186-8 Granlar Águas Claras Assessoria Contábil Ltda, 11/086187-6 Intech Soluções Em Tecnologia Da Informação Ltda, 11/086190-6 Taranta Materiais Para Construcões Ltda Epp, 11/086191-4 Allure Imobiliária Ltda., 11/086207-4 Centro De Formação De Condutores Teoria-Car Ltda, 11/086212-0 Centro De Formacao De Condutores De Planaltina Ltda, 11/086213-9 Oxmundi Inovações Tecnológicas Ltda Me, 11/086220-1 Vida Produtos Agropecuarios E Veterinarios Ltda, 11/086222-8 Irmãos Persegona Consultoria E Informatica Ltda, 11/086223-6 S Lopes Representação Comercial Ltda Me, 11/086224-4 Double Suporte Tecnico Ltda Me, 11/086226-0 Amreeta Technology Informatica Ltda, 11/086227-9 Mega Vinhos Alimentos E Bebidas Ltda, 11/086230-9 Lux Comercio De Materiais Elétricos E Serviços Técnicos Ltda Me, 11/086231-7 Restaurante & Lanchonete Das Águas Ltda Me, 11/086233-3 Nogueira Da Gama Comunicação Ltda -Epp, 11/086234-1 Ade Comercio E Distribuicao De Equipamentos De Segurança Ltda, 11/086254-6 Js Moveis E Marcenaria Ltda Me, 11/086261-9 Mercado Fukunaga Ltda

Me, 11/086266-0 Inácia Comércio E Serviços De Gastronomia Ltda Me, 11/086267-8 Ng Administração E Incorporação De Imóveis Ltda, 11/086269-4 Crl - Construtora E Incorporadora Ltda, 11/086270-8 Ágil Serviços Especiais Ltda, 11/086275-9 Limp Jet Minimercado Ltda Me, 11/086280-5 App Serviços Terceirizados E Comercio Ltda Me, 11/086285-6 Interbras Distribuidora De Produtos Alimentícios E Agropecuarios Ltda Epp, 11/086286-4 Mateus Ulysses Corretora E Administradora De Seguros Ltda, 11/086288-0 Sao Pedro Do Morro- Empreendimentos, Serviços E Participações Ltda, 11/086293-7 Check Media Compliance Consultoria E Auditoria Ltda Me, 11/086296-1 Axxa Consultoria E Assessoria Nas Áreas De Informática Ltda, 11/086300-3 Tmz Engenharia Ltda, 11/086306-2 Condotti Joias Ltda Me, 11/086312-7 Starcia Mecanica Lanternagem E Pintura Ltda Me, 11/086313-5 Dq Comercio Varejista De Livros E Revistas Ltda Epp, 11/086330-5 Stella Regina Comercio De Joias E Semijoias Ltda Me, 11/086333-0 Geoanálise Sondagens E Monitoramento Ltda, 11/086340-2 Amaral E Castro Ltda, 11/086341-0 Lippi & Amorim Telecomunicações Ltda Epp, 11/086342-9 Yasmim Utilidades E Acessorios Ltda Me, 11/086360-7 Cerrado Organico Distribuidora De Alimentos Ltda, 11/086373-9 Temponi Comercio Varejista De Materiais De Construção Ltda Me, 11/086377-1 Revisa Car Pecas E Servicos Ltda Me, 11/086381-0 Vmann Motos Ltda, 11/086386-0 D+Som Comercio De Instrumentos Musicais Ltda-Me., 11/086387-9 Athenas Medical Imp E Dist De Produtos Medicos Ltda, 11/086394-1 Lr Distribuidora Atacadista Ltda Me, 11/086403-4 Jr Serviço E Comercio De Materiais Para Construção Ltda Me, 11/086426-3 Agropecuária Igrejinha Ltda, 11/086448-4 Viamax Transporte E Serviços Ltda, 11/086451-4 Asa Bella Comercio De Cosméticos Ltda Me, 11/086454-9 Chez Marie Instituto De Beleza Ltda, 11/086463-8 Imobiliária Nova Esperança Ltda, 11/086465-4 M P Construtora Ltda Me, 11/086467-0 Atena Tecnologia Em Sistemas Ltda, 11/086472-7 Uniao Suprema Comercio De Alimentos Ltda Epp, 11/086479-4 Melk Informação E Comunicação Ltda Me, 11/086491-3 Competencia Contabilidade Ltda Me, 11/086672-0 Ldg Suprimentos Para Informatica Ltda Me, 11/086685-1 Forma Office - Comércio De Móveis E Interiores Ltda, 11/086693-2 Boa Idéia Revistas E Jornais Ltda -Me, 11/086694-0 Paracatu Comercio De Embalagens Ltda Me, 11/086695-9 Drograria Vida Vital Ltda-Me, 11/086700-9 Tv Filme Sistemas Ltda, 11/086702-5 R & V Construcões E Servicos Tecnicos Ltda Me, 11/086718-1 Aruza Confeccões Ltda Me, 11/086719-0 Anima Serviços De Beleza Ltda-Me, 11/086724-6 Agropecuaria Monteiro Ltda Me, 11/086729-7 Solução Consertos De Tenis E Calçados Em Geral Ltda Me, 11/086734-3 Super Tintas Comercio De Tintas E Pintura Ltda Me, 11/086736-0 Jucineide E Lisiane Cabeleireiros Ltda Me, 11/086739-4 Tec Enge Construções E Incorporações Ltda, 11/086748-3 Clínica Odontologica RI Ltda Me, 11/086757-2 Comercial Pontes Ltda, 11/086760-2 Btd - Brasil Tecnologia Digital Ltda. Epp, 11/086763-7 Drograria A & R Lemos Ltda-Me., 11/086764-5 Lt - Breide Ltda, 11/086767-0 Mnc Comercial De Produtos Agropecuarios Ltda Me, 11/086770-0 Emello Construtora E Incorporadora Ltda, 11/086771-8 Confitur Bsb Viagens E Turismo Ltda, 11/086782-3 Jep Serviços De Transporte E Construção Civil Ltda, 11/086783-1 Df- Placas De Indentificação Veicular Ltda-Me., 11/086784-0 Nowo Consultoria Em Gestao Ltda, 11/086785-8 Jaja Transportes Ltda Me, 11/086792-0 J & S Comercial De Alimentos Ltda, 11/086793-9 Passos Assessoria E Intermediação De Negocios Ltda, 11/086794-7 Incanto Nero Cafetria Ltda-Me, 11/086804-8 Ouzadaz M. Comercio De Roupas E Cabelos Naturais Ltda Me, 11/086810-2 Supermercado Mota & Araujo Ltda, 11/086811-0 Balboa Academia De Musculação Ltda Me, 11/086815-3 Top Wines Comercial De Alimentos Ltda Epp, 11/086816-1 Terra Nova Empreendimentos Imobiliarios Ltda Me, 11/086818-8 Branca Transportes Ltda Me, 11/086821-8 Solução Médica Comercio De Tecnologia Biomedica Ltda Me, 11/086828-5 R. G. S. Serviços Em Formaturas Ltda Me, 11/086832-3 Jr Rental Locação De Máquinas Ltda Me, 11/086834-0 Rio Vermelho Distribuição De Alimentos Ltda, 11/086846-3 Limpmais Serviços Gerais Ltda Me, 11/086853-6 R&C Comercio De Calçados Ltda Me, 11/086890-0 Sete Serviços Empresariais E Treinamentos Especializados Ltda, 11/086893-5 Drograria E Perfumaria Vida Saudável Ltda, 11/086897-8 Qsuh 409 Sul Comércio De Alimentos Ltda, 11/086899-4 Oásis 29 Comercio De Plantas Ltda Me, 11/086904-4 Academia Body Fitness Ltda Me, 11/086905-2 Pbjm Comércio De Gêneros Alimentícios Ltda -Epp, 11/086920-6 Avany Cabelo E Estetica Ltda Me, 11/086936-2 Excelencia Em Saúde Comercio, Importação E Exportação Ltda, 11/086946-0 Papelaria E Livraria Lider Ltda Epp, 11/086948-6 Estação Fama Produções E Eventos Ltda Me, 11/086977-0 Crystal Serviços Gerais, Alimentação E Construtora Ltda Epp, 11/086980-0 Supermercado Jf Ltda Me, 11/086981-8 Athena Serviços Automotivos Ltda Me, 11/086982-6 Studio Luciana Hazin - Pilates Ltda, 11/086983-4 Pilates Salute Ltda, 11/086985-0 Asa Alimentos Ltda, 11/086995-8 Head Produção De Filmes Vídeos E Fotos Ltda, 11/086996-6 Marca Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 11/087007-7 Casa Grande Restaurante Ltda Me, 11/087026-3 Infor Df Telecomunicações E Informatica Ltda Me, 11/087028-0 Nr Distribuidora De Medicamentos Ltda, 11/087032-8 Inovenge Construções Ltda, 11/087048-4 Premiere Consultoria E Terceirização De Serviços Ltda Me, 11/087049-2 Samanta Representacoes Ltda, 11/087050-6 Cfb - Centro Fonoiátrico De Brasília Ltda Me, 11/087051-4 JI Alimentos Ltda Epp, 11/087056-5 Brazucas Comércio E Serviços De Informática Ltda Me, 11/087057-3 Brasília Digitalcomercio E Serviços De Informatica Ltda Me, 11/087061-1 J A C Auto Peças E Acessorios Para Veiculos Ltda Me, 11/087064-6 Ajd - Assessoria Técnica Contábil Ltda Epp, 11/087067-0 Sg Comercio E Serviços Editoriais Ltda Epp, 11/087071-9 Tecsna Construção E Reformas Ltda, 11/087076-0 W. V. A. Alfaiaataria, Comércio E Serviços Ltda Me, 11/087085-9 Terra Prometida Materiais E Serviços De Reforma Ltda-Me, 11/087094-8 Bontempo Distribuidora De Produtos Alimentícios Ltda Epp, 11/087095-6 Siqueira E Cruz Comércio De Calçados Ltda, 11/087101-4 Start Up Engenharia Em Elevadores Ltda Me, 11/087112-0 C.N.K.S. Comercio De Calçados E Confeccões Ltda Me,

11/087114-6 Hope Comercio De Alimentos Ltda, 11/087131-6 Foco Comercio De Calçados Ltda Me, 11/087134-0 Dental Sudoeste - Comércio De Produtos Odontologicos Ltda Me, 11/087146-4 Construtora E Engenharia Fusion Ltda, 11/087152-9 Empreendimentos Imobiliarios Ferreira & Lima Ltda Me, 11/087155-3 Flash Produções De Imagens E Eventos Fotograficos Ltda-Me., 11/087156-1 Apta Administração E Serviços Profissionais Ltda, 11/087160-0 Orium Comercio De Produtos Alimenticios Ltda Me, 11/087193-6 Panificadora Pao Nosso Ltda Me, 11/087202-9 Bezerra & Nunes Comercio De Cosméticos Ltda Me, 11/087216-9 Francisca Micherlane Vieira Costa & Cia Ltda Me, 11/087218-5 Imagem Presentes E Decorações Ltda-Me, 11/087219-3 Soares & Rodrigues Drograria Ltda Me, 11/087224-0 Jd Papelaria E Informatica Ltda Me, 11/087226-6 Enarq Projetos E Construções Ltda, 11/087227-4 Extremos Serviços Administrativos Ltda Me, 11/087243-6 Paspatur - Assessoria Em Execução E Elaboração De Convites Ltda Me, 11/087244-4 Filtros Norte Ltda Epp, 11/087245-2 Bbm Restaurante Ltda., 11/087250-9 Cosmo Torquato De Lima & Cia Ltda Me, 11/087254-1 Imap Aluguel De Maquinas E Equipamentos Ltda Me, 11/087255-0 Junção Comercial De Componentes Para Tv E Som Ltda, 11/087266-5 Adminstradora De Consorcio Solucao Brasil Ltda., 11/087270-3 Mentel Ltda Me, 11/087408-0 Tv Filme Operações Ltda, 11/087409-9 Link Express Serviços E Telecomunicações Ltda, 11/087410-2 Tv Filme Brasília Serviços De Telecomunicações Ltda, 11/087411-0 Itsa Intercontinental Telecomunicações Ltda, 11/087419-6 Bicudo De Mello Importação E Exportação De Alimentos Ltda-Epp, 11/087420-0 Agx Comercio De Tintas Ltda Epp, 11/087423-4 Foco Importação E Distribuição Ltda Epp, 11/087432-3 Oliveiras Comercio De Alimentos Ltda Me, 11/087434-0 Diviforte - Comercio E Serviços Ltda Me, 11/087435-8 Mercadinho Larissa Ltda Me, 11/087436-6 F3 Entretenimento Ltda, 11/087445-5 Isabela Gontijo Variedades Ltda Me, 11/087450-1 Prisma Comercio E Assistencia Tecnica De Maquinas Fotograficas Ltda Me, 11/087460-9 Angra Distribuidora E Industria De Peças Automotivas Ltda Epp, 11/087461-7 Arco Distribuidora De Alimentos E Bebidas Ltda Me, 11/087464-1 Microworld Informática E Serviços Ltda Me, 11/087482-0 Fiuzza Modas Ltda-Me., 11/087485-4 Distribuidora De Frutas Uniao Ltda, 11/087486-2 Ati Computadores Ltda Me, 11/087499-4 Isabellita Modas Locação De Roupas Ltda Me, 11/087506-0 Hoslian Modas Ltda Me, 11/087518-4 M. M. M. Marcenaria Industria E Comercio Ltda Me, 11/087531-1 Plano A - Cirurgia Geral E Digestiva Ltda, 11/087534-6 Cinica De Reabilitação Deporffisio Ltda, 11/087538-9 Lm Corporate Eventos Ltda, 11/087539-7 Cenacap - Centro Nacional De Capacitação Profissional Ltda, 11/087546-0 Top Distribuidora E Logistica Ltda Me, 11/087551-6 Alcance Comercio E Serviços De Informatica Ltda Me, 11/087553-2 Gm Eletronicos 1000 Por Hora Ltda Me, 11/087554-0 Scultori Estetica Implantodontia E Reabilitacao Oral Ltda, 11/087556-7 Adv Organização De Eventos Ltda - Me, 11/087562-1 Cd Polo Studio Promocao De Eventos Culturais Ltda, 11/087575-3 Hm Comercio De Produtos Medicos Ltda-Me, 11/087582-6 Finocorte Industria E Comercio De Alimentos Ltda Epp, 11/087583-4 Vilabella - Cabelo E Maquiagem Ltda. - Me, 11/087594-0 Valéria Estrela Gráfica, Editora E Distribuidora De Papéis Ltda Me, 11/087595-8 Estrela Comercio De Calçados Ltda Me, 11/087598-2 Bjp Banca De Jornal Parente Ltda Me, 11/087605-9 Kollombo Pães E Confeitaria Ltda Me, 11/087606-7 Império Distribuidora De Produtos Óticos Ltda Me, 11/087612-1 Novo Rumo Mudanças E Transportes Ltda Me, 11/087621-0 Home Help Atendimento Medico Domiciliar Ltda, 11/087629-6 Passeado Projetos Educacionais Consultoria E Assessoria Empresarial Ltda, 11/087637-7 Alca Telecom E Multimidia Comercio E Serviços Ltda, 11/087645-8 Mondecoisas Comercial Ltda Me, 11/087655-5 Rms Comércio De Móveis Ltda, 11/087656-3 Avanty Comercio De Moveis Ltda, 11/087658-0 Golfo Importação Exportação E Comercio De Vestuário Ltda, 11/087659-8 Net Systems Informatica Ltda - Me, 11/087664-4 À Cenografias E Eventos Ltda-Me, 11/087667-9 Comercial De Frutas Nordeste Ltda, 11/087673-3 Estudio Hair Design Cabeleireiros Ltda Me, 11/087678-4 Planet Kids Comercio De ConfeccõesLtda, 11/087718-7 Soho Investimentos Imobiliarios E Empresariais Ltda Me, 11/087740-3 Transportadora Trans Denarzio Ltda, 11/087741-1 Papelaria Nice Ltda, 11/087742-0 Urbani Salao De Beleza Ltda-Me, 11/087748-9 Petro-Rios Comercio Derivados De Petroleo Ltda, 11/087749-7 H2 Comercio De Produtos Abrasivos E Diamantados Ltda Me, 11/087750-0 Paz Motos Comercial De Peças Ltda, 11/087753-5 Creativeway Informatica Ltda, 11/087765-9 Orquidea Cosméticos Ltda, 11/087766-7 Arbo - Cosméticos E Perfumaria Ltda, 11/087767-5 Arpodor Cosméticos Ltda, 11/087768-3 Llal Produtos De Beleza Ltda, 11/087773-0 Criogenicos Serviços Técnicos Ltda Me, 11/087774-8 Consat Segurança Integrada Ltda Me, 11/087775-6 Clínica Psiquiátrica E Psicológica Flor Da Manhã Ltda, 11/087776-4 Ar Comercio De Gases Especiais Ltda Me, 11/087784-5 Confiância Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 11/087793-4 G F S Serviços Contabeis Ltda, 11/087932-5 Melchior Transportes E Turismo Ltda, 11/087947-3 Aloha Animação De Eventos Ltda Me, 11/087954-6 Opium Promoções De Eventos Ltda Me, 11/087961-9 Fbt Viagens E Turismo Ltda, 11/087967-8 Smed Produtos E Serviços Medico Hospitalar Ltda Epp, 11/087971-6 Servital Produtos Medicos Ltda Epp, 11/087973-2 Srh Serviços De Acabamento E Recursos Humanos Ltda Epp, 11/087982-1 Estudio Do Corpo & Atividade Fisica Luciana Bim Ltda Me, 11/087985-6 Retífica Pinheirense Ltda Epp, 11/087987-2 Soleil Representacao De Roupas E Acessorios Ltda, 11/087988-0 Papelaria Aurora Ltda Me, 11/088001-3 Simple Logistica Da Informação Ltda, 11/088011-0 Oficina De Projetos De Arquitetura Design Ltda, 11/088018-8 Servmaq Materiais De Construção E Terraplanagem Ltda, 11/088019-6 Mix Brasília Calçados Ltda Epp, 11/088021-8 Drograria Positiva Ltda Me, 11/088027-7 W2 Comercial Ltda Epp, 11/088028-5 Jpe Comercial De Ferramentas Ltda-Epp, 11/088032-3 M H Roupas E Acessorios Ltda-Me., 11/088038-2 Colegio Interativo Ltda Me, 11/088040-4 Supermercado O Caçulinha Ltda Me, 11/088041-2 Lubrificantes R.F.Ltda, 11/088057-9 Organização O Momento Clínica Médica E Radiológica



Ltda Me, 11/088086-2 Freezer E Freezer Comercio De Refrigeração Ltda Me, 11/088093-5 Smart Distribuidora De Produtos Eletronicos Ltda Me, 11/088094-3 Km- Comercio Varejista De Roupas Acessorios E Artigos Nacionais E Importados Ltda Me, 11/088097-8 Mecanica Platino Ltda, 11/088101-0 Mateus & Julia Comercio De Calçados E Acessorios Ltda Me, 11/088107-9 Base Genetica Inseminação Artificial Ltda Me, 11/088108-7 Capital-Gene Consultoria Pecuaria E Representações Ltda-Me, 11/088111-7 Am E Procopio Restaurante Ltda Epp, 11/088115-0 Rio Preto Assistencia Medica E Hospitalar Ltda, 11/088116-8 Optica Seabra & Gomes Ltda-Me, 11/088118-4 Conjunto Chocolates Ltda Me, 11/088121-4 Vilkar Representações Ltda Me, 11/088128-1 Ramaldes - Instituto De Beleza Ltda Me, 11/088129-0 Ideiaoit Comunicação E Marketing Ltda, 11/088130-3 Architech Consultoria E Planejamento Ltda, 11/088131-1 M. Maciel Arquitetura E Engenharia Ltda-Me, 11/088132-0 Face Consultoria E Assessoria Imobiliaria Ltda, 11/088141-9 Sabor Capital Restaurante Ltda - Me, 11/088142-7 Futura Representações E Serviços De Mao De Obra Especializada Ltda Me, 11/088147-8 Gradebras Industria, Comercio E Serviços Ltda Epp, 11/088156-7 Pena Academia De Ginastica E Transportes Ltda-Me, 11/088157-5 Imf Comercio De Alimentos Ltda Me, 11/088178-8 Copigraf Copiadora Indústria E Comércio De Papéis Ltda Epp, 11/088181-8 Adventure Tecnologia E Solucoes Corporativas Ltda, 11/088185-0 G2 Comercio De Madeiras E Ferragens Ltda Epp, 11/088192-3 C.N.A Assessoria Financeira Ltda, 11/088196-6 L&M Engenharia, Comercio, Importação E Exportação De Materiais Compostos E Serviços Ltda, 11/088199-0 Siprev Consultoria Previdenciaria Municipal Ltda, 11/088206-7 W Engenharia Ltda Epp, 11/088207-5 Magalhães International Ltda, 11/088209-1 Architecti - Consultoria E Planejamento Ltda, 11/088213-0 Ab Cerimonial E Produtora De Eventos Ltda Me, 11/088214-8 Bar E Restaurante - Vale Do Gurgueia Ltda Me, 11/088215-6 Biopsia - Laboratorio De Anatomopatologia Ltda, 11/088222-9 Supermercado Borba Ltda - Me, 11/088223-7 Supermercado 09 De Março Ltda, 11/088224-5 F&B Distribuidora De Peças E Acessorios Ltda Me, 11/088225-3 Drogaria E Perfumaria União Ltda Me, 11/088226-1 Uai Construções E Incorporações Ltda, 11/088227-0 Irealty Imobiliaria E Investimentos Ltda, 11/088231-8 Jeancar Auto Center Peças E Serviços Para Veiculos Ltda Me, 11/088238-5 Nobre Material De Construção Ltda Me, 11/088242-3 Max Vidros E Acessorios Ltda-Me, 11/088258-0 Ns Cine Foto Ltda Me, 11/088278-4 Masha'A Comercio Varejista De Relogios E Acessorios De Moda Ltda Me, 11/088284-9 Brasilia Comercial De Produtos Automotivos Ltda, 11/088287-3 F2 Comercio Varejista De Roupas, Acessorios E Artigos Importados Ltda, 11/088298-9 Pacheco Auto Center Mecanica Ltda Me, 11/088299-7 Ab Music Produções & Comercio Ltda Me, 11/088300-4 Mix Tupi Papelaria & Conveniencia Ltda Me, 11/088303-9 Copergás Distribuição De Gas E Transportes Ltda, 11/088304-7 Ligeirinho Distribuidora De Gas Ltda Me, 11/088305-5 Distribuidor De Gas Mjm Ltda Me, 11/088306-3 Rj Comércio De Gás Ltda, 11/088309-8 Laboratório Sabin De Análises Clínicas Ltda, 11/088318-7 Hotel Tavares Ltda Me, 11/088324-1 Transportadora Logista Junior Car Ltda Me, 11/088331-4 Microtech Informatica Ltda-Me, 11/088354-3 Ferreira E Lima Planejados E Decorações Ltda-Epp, 11/088365-9 Ik Caldeira Montagem E Manutenção Industrial Ltda, 11/088366-7 Miragem Presentes E Decorações Ltda Me, 11/088377-2 Cdr Industria E Comercio De Moveis Ltda Me, 11/088378-0 Hpl Sistema De Segurança Ltda Me, 11/088379-9 Spot Representações E Serviços Ltda, 11/088382-9 Seguros Do Brasil Consultoria E Corretora De Seguros Ltda, 11/088388-8 Royal Empreendimentos Veiculares, Da Reciclagem De Informatica E Da Tecnologia Da Informação Ltda, 11/088390-0 Geamb Geologia E Consultoria Ambiental Ltda- Epp, 11/088391-8 Comercio De Papeis Reluz Ltda -Epp, 11/088392-6 Transportadora Duas Irmãs Ltda Me, 11/088419-1 Brasil 23 - Serviços Digitais Ltda Me, 11/088425-6 L C E Tecnologia Da Informacao E Integração De Sistemas Ltda, 11/088428-0 Sushi Brasilia Comercio De Alimentos Ltda Epp, 11/088437-0 Dell Comércio De Móveis Planejados Ltda, 11/088455-8 Panificadora E Confeitaria Dje Ltda Me, 11/088465-5 Eldorado Industria E Comercio De Tintas Ltda Epp, 11/088468-0 Construtora Castanheira Ltda Epp, 11/088471-0 Derton - Representações E Investimentos Ltda, 11/088472-8 Praxis Participações E Investimentos Ltda Me, 11/088484-1 Dts Informatica E Assistencia Tecnica Ltda Me, 11/088486-8 Paloma Fashion Comercio De Confeccoes Ltda Me, 11/088488-4 Drogaria Canápolis Ltda Me, 11/088495-7 Comercial Boris - Atacadista De Frutas E Verduras Ltda Me, 11/088504-0 Romilla Produtos Alimentícios Ltda, 11/088505-8 Auto Socorro Sao Jorge Ltda Me, 11/088519-8 Meg Mania Salao De Beleza Ltda Me, 11/088520-1 Havila Distribuidora E Comercio De Alimentos Ltda, 11/088524-4 Pão De Queijo Jc Comércio Ltda Me, 11/088527-9 Comercio J.A De Mercadorias E Serviços Ltda Me, 11/088536-8 I.A Serviços Em Tecnologia Da Informação Ltda-Me., 11/088537-6 União Comércio De Veiculos Automotores Ltda-Epp, 11/088538-4 Tecnodigital Distribuidora De Informatica Ltda Epp, 11/088543-0 M.L. Da Silva & Cia Ltda Me, 11/088546-5 Boas Materiais Para Construções Ltda Epp, 11/088551-1 Gme Prestacao De Servico Salao De Beleza Ltda Me, 11/088552-0 Supermercado Terra Forte Ltda Me, 11/088554-6 Wsm Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 11/088581-3 Vidal Comercio De Pvc Ltda Me, 11/088583-0 Prishbijoux Comercio De Bijuterias E Joalheria Ltda Me, 11/088584-8 Lealmar Materiais De Construção Ltda Epp, 11/088591-0 Ppk - Comercio Serviços E Representações Ltda Epp, 11/088595-3 Dreams Perfumaria Ltda, 11/088599-6 Engcompany Construções Ltda Me, 11/088602-0 Maximus Serviços De Refrigeração Ltda Me, 11/088605-4 Cg - Construtora Garibaldi Ltda, 11/088608-9 Painelao Açougue Mercearia E Sacolao Ltda Me, 11/088613-5 Rm Transportadora Ltda Me, 11/088622-4 Academia Scala Ltda Epp, 11/088623-2 Editora Jcn Ltda, 11/088631-3 Skopia - Clínica De Videodoscopia Do Aparelho Digestivo Ltda, 11/088635-6 Alves E Vieira Peças E Serviços Automotivos Ltda-Me., 11/088641-0 Robrás Radiologia Odontologica De Brasilia Ltda, 11/088642-9 Kyrios Assessoria Empresarial, Con-

tabil E Arquitetura Ltda-Me, 11/088647-0 Comercio De Celular Irmãos Marques Ltda Me, 11/088648-8 Lolitta Comercio De Roupas E Acessorios Da Moda Ltda Me, 11/088649-6 As Soares Drogaria Ltda Me, 11/088650-0 Agropecuaria Zebu Ltda-Me, 11/088651-8 Park Way Serviços De Buffet Infantil Ltda-Me., 11/088668-2 Eldorado Comercio De Alimentos Ltda Me, 11/088680-1 Sr Comercio De Semijoias Ltda Me, 11/088691-7 Madereira Siafort Comercio De Madeiras Ltda, 11/088694-1 Drogaria Melhor Preço Ltda-Me, 11/088699-2 Tass Comercio E Serviços Especiais Ltda Me, 11/088705-0 Almar Multi-Utilidades Ltda Epp, 11/088712-3 Alimentos E Restaurante Da Mata Ltda Me, 11/088714-0 Amorim & Farias Indústria E Comércio De Confeccões Ltda Me, 11/088716-6 Renato Nunes Cerimonial E Organização De Festas Ltda Me, 11/088717-4 Maanaim Maternal E Jardim De Infância Ltda Me, 11/088725-5 Mani Padme Comercio Confeccao E Montagem De Joias E Semi Joias Ltda Me, 11/088726-3 Spoiler Center Comercio E Servicos Ltda Epp, 11/088727-1 Bta Consultoria Empresarial Ltda Me, 11/088728-0 Fama Representações De Produtos Farmaceuticos E Hospitalares Ltda Me, 11/088736-0 Cwf Instalações Elétricas Ltda-Me, 11/088737-9 Mm Pedrosa Comercio E Importação De Acessorios E Roupas Ltda Me, 11/088747-6 Jfr Engenharia E Construções Ltda, 11/088748-4 Gramarca Marmores E Granitos Ltda Epp, 11/088751-4 Rmcs Cursos Preparatórios Para Concursos Great Success Ltda Me, 11/088756-5 Jacome Informatica Ltda Me, 11/088759-0 Ferreira E Pires Representação De Produtos De Limpeza Ltda-Me., 11/088760-3 Vernile Comércio De Confeccões E Celulares Ltda Me, 11/088763-8 Drogaria Rainha Do Ceu Ltda Me, 11/088764-6 Drogaria Nova Vida Ltda Me, 11/088765-4 Ômega Grafica Ltda Me, 11/088771-9 Banca De Jornal E Revista Premier Ltda Me, 11/088776-0 Barboza E Gonçalves Contratos E Assessoria Ltda-Me, 11/088777-8 Nm Ferragens Ltda Me, 11/088782-4 J L P Agropecuaria Ltda Me, 11/088789-1 Ams Arquitetura E Incorporação Ltda, 11/088790-5 Drogaria Carla Ltda Me, 11/088793-0 Plano Engenharia Ltda, 11/088795-6 Bar E Restaurante Silvestre Ltda Me, 11/088797-2 Terra De Minas Moveis Rusticos Ltda Me, 11/088799-9 Comercial De Calçados Francisco Ltda, 11/088800-6 Etrc Acqua - Recuperação Ambiental Ltda Epp, 11/088813-8 Divcapital Comercio De Divisorias Ltda-Me, 11/088834-0 D A Marcenaria Ltda-Me, 11/088836-7 Sociedade Incorporadora Riverside Ltda, 11/088837-5 Drw Comercial De Tecidos Ltda Me, 11/088840-5 P W Toldos Policarbonato Ltda Epp, 11/088844-8 Davos Engenharia Ltda, 11/088847-2 Mrz Comércio De Alimentos E Bebidas Ltda Me, 11/088850-2 Viegas Publicidade E Internet Ltda Me, 11/088861-8 Drogaria Generica Da Economia Ltda-Me, 11/088862-6 Fc Servico De Montagem De Moveis E Assistencia Tecnica Ltda, 11/088868-5 Absolute Comunicação E Comércio Ltda, 11/088870-7 Livraria Evangélica Vitória Ltda Me, 11/088897-9 Atelier Cenografico E Teatro Goldoni Ltda Me, 11/088898-7 Conciso - Sociedade De Construção Civil Ltda, 11/088899-5 Vf Comércio De Vidros Ltda Me, 11/088904-5 Urbanix Construtora Ltda Me, 11/088909-6 Curi E Lopes Comercio De Colchões Ltda Epp, 11/088916-9 Jcs Promoções De Vendas De Mensalidades Associativas, Convenios Medicos E Odontologicos Ltda Me, 11/088917-7 Karine Velmont Artigos De Vestuários Ltda Me, 11/088921-5 No Salto Comércio De Calçados Ltda-Epp, 11/088925-8 Atena Tecnologia Em Sistemas Ltda, 11/088927-4 M.A Telecom Ltda Me, 11/088928-2 Comercial Intersport'S Ltda Me, 11/088929-0 Madereira Jrs Ltda Me, 11/088930-4 Prates Tecnologia Da Informação Ltda Me, 11/088940-1 Odonto Norte 712 Clínica Odontologica Ltda, 11/088941-0 Sacolão E Mercaria Nonatos Ltda Me, 11/088943-6 Comércio De Auto Peças Pk Ltda Me, 11/088948-7 Comercio De Alimentos Araujo Ltda Me, 11/088949-5 Restaurante Don Pettit Comercio De Produtos Alimentícios Ltda Me, 11/088956-8 Alfredyer Comercio De Materiais Hidraulicos E Eletricos Ltda Me, 11/088961-4 Xis Gaucho Lanches Ltda-Me, 11/088964-9 Mj & Filhas Comercio De Artigos Do Vestuario Ltda Me, 11/088966-5 Wa Instalações De Elevadores Ltda-Me., 11/088971-1 Vitória Régia Modas Acessórios E Complementos Ltda Me, 11/088973-8 E.W Artigos Do Vestuario E Complemento Ltda Me, 11/088982-7 Mussa Construção E Incorporação Ltda Me, 11/088985-1 Microsau Tecnologia E Saude Ltda, 11/088986-0 L & A Restaurante Ltda Me, 11/088989-4 Grupo Design Editoracao Electronica Ltda Me, 11/088995-9 Motivo X Comercio De Mercadorias E Serviços Ltda Me, 11/088997-5 Comercio De Alimentos Pc Ltda-Epp, 11/088998-3 Ph - Comércio De Celulares Ltda Me, 11/089012-4 Tranbomfim Materiais Para Construcão Ltda Me, 11/089013-2 Tecsix Tecnologia E Serviço Em Informatica Ltda Me, 11/089016-7 Drogaria Dijarbas Ltda Me, 11/089019-1 Nobre Multimarcas Comercio Varejista De Veiculos Ltda, 11/089021-3 Best Buy Informatica E Representações Ltda, 11/089032-9 Imperio Servicos Tecnicos Profissionais Ltda, 11/089038-8 Samedí Assessoria E Administração De Serviços De Saúde Ltda Epp, 11/089039-6 Atalaías Veiculos Automotores Ltda, 11/089046-9 Mib Refrigeraçao Ltda Me, 11/089051-5 Aurora Construções E Reformas Ltda Me, 11/089055-8 Parking Apart Ltda Me, 11/089057-4 Ateliê De Artesanato E Variedades Ltda Me, 11/089061-2 Yox Comércio De Alimentos Ltda, 11/089062-0 Jr Comércio De Ferragens Ltda Me, 11/089070-1 So Metalicos Comercial De Metais Ltda Me, 11/089074-4 Ap Curso De Idiomas Ltda, 11/089078-7 Salao Da 207 Sul Ltda Me, 11/089094-9 Nalva Cabeleireiros Ltda Me, 11/089104-0 General Eletronics Network E Serviços Em Ti Ltda., 11/089105-8 Lotérica 3 Irmãos Ltda Me, 11/089109-0 Lf De Souza Extracao De Areia Ltda Me, 11/089119-8 Lugar Investimentos Imobiliários Ltda, 11/089126-0 JI Pagamento Com Segurança Serviços De Internet Ltda Me, 11/089127-9 Xtr Comercio De Alimentos E Bebidas Ltda, 11/089128-7 Linea Serviços De Consultoria Em Gestao E Desenvolvidimentos Institucional Ltda Epp, 11/089129-5 Sofia Alves Optica Ltda-Me, 11/089139-2 Mf&R Comercio De Alimentos Ltda-Me, 11/089162-7 Interfort Construções Ltda Me, 11/089198-8 Protecline Proteções Lineares Ltda Me, 11/089201-1 Special Service Transporte E Turismo Ltda Me, 11/089223-2 Agnus Dei Assessoria Contabil Ltda Me, 11/089224-0 Batutinha Peças E Acessorios Ltda-Me,

11/089228-3 J7 Distribuidora E Logistica Ltda Epp, 11/089239-9 J E Sustentar Serviços Eletrônicos Ltda Me, 11/089242-9 Dental Stillo Instrumentos E Produtos Odontologicos Ltda Me, 11/089243-7 Veras Prado Transportes Ltda Me, 11/089252-6 Bem Brasil Livraria E Papelaria Ltda Me, 11/089253-4 Centro Educacional Aprendiz - Educação Infantil E Ensino Fundamental Ltda -Epp, 11/089257-7 Escola Siga Brum E Rocha Ltda Me, 11/089259-3 L & A Comercio De Ferragens E Material De Construção Ltda, 11/089262-3 Vinaton Tecnologia & Engenharia Ltda, 11/089265-8 Fausto & Manoel Pizzaria Ltda, 11/089266-6 Rk & Dutra Consultoria Ltda, 11/089270-4 Mercado Alexandre E Miranda Ltda Me, 11/089272-0 Master Cursos Tecnicos E Preparatorios Ltda-Epp, 11/089275-5 Ótica Visor Ltda Me, 11/089279-8 Flash Instalações E Comercio Ltda Me, 11/089284-4 Conextur Agencia De Viagens Turismo Ltda Epp, 11/089286-0 Futura Comercio De Motos Ltda, 11/089288-7 R & E Comercial De Alimentos Ltda-Me, 11/089290-9 Franquia Tur - Viagens E Turismo Ltda, 11/089293-3 Drogaria Sng Ltda -Me, 11/089298-4 Bj Refrigeração Assistencia Tecnica Ltda Me, 11/089302-6 Datarec Produção De Clipping Ltda Me, 11/089304-2 Acme Eletro E Transportes Ltda Epp, 11/089305-0 Tb Educação Tecnologia E Meio Ambiente Ltda Me, 11/089311-5 Radio Taxi Miranda Ltda Me, 11/089313-1 V&W Centro Automotivo Ltda, 11/089322-0 Taguamaq-Máquinas E Serviços Ltda Me, 11/089326-3 Costelaria Em Casa Comercio De Carnes Ltda Me, 11/089331-0 Escola Infantil Quem Me Quer Ltda Epp, 11/089332-8 Ceze Transportes Rodoviaros Ltda-Me., 11/089336-0 Imbral Imobiliaria Brasileira Ltda, 11/089337-9 R&F Comercio De Artigos De Utilidades Do Lar Ltda Epp, 11/089338-7 Martins E Batista Restaurante Ltda Me, 11/089340-9 Santa Fé Construções E Reformas Ltda-Me, 11/089341-7 Panificadora Santos E Garcia Ltda Me, 11/089349-2 Mda Comercio E Confeccoes De Artefatos De Papel Ltda Me, 11/089356-5 Alberto H. Uno & Cia Ltda Epp, 11/089358-1 Asbibop Serviços De Bombeiro Brigadista Particular Civil Ltda-Me, 11/089359-0 Jmm De Freitas Paes E Conveniencia Ltda, 11/089368-9 Panificadora E Confeitaria Souza E Martins Ltda Me, 11/089390-5 Colinho Da Vovó Berçário E Creche Ltda-Me, 11/089396-4 Salão Freitas Cabeleireiros Ltda Me, 11/089399-9 Lajes Capital Fabricação E Comercio De Estruturas Pre- Moldadas Ltda Me, 11/089408-1 Neuronio Comunicação Ltda, 11/089410-3 G & T Comercio De Ferragens E Bebidas Em Geral Ltda, 11/089412-0 Hyper Cred Assessoria E Serviços Empresariais Ltda Me, 11/089413-8 Comercial Munique De Alimentos Ltda -Epp, 11/089415-4 Jo'Anes Contabilidade Ltda, 11/089416-2 Hermáquinas Locadora De Andaimes Ltda Epp, 11/089419-7 W2 Assessoria E Consultoria Ltda, 11/089423-5 Qnl Automoveis Ltda Me, 11/089425-1 Moreira Soluções Em Recursos Humanos Ltda Epp, 11/089426-0 Exinet Consultoria Internacional Ltda, 11/089436-7 Replay Diversoes Ltda - Me, 11/089440-5 Chinadifang Comercio De Alimentos Ltda Me, 11/089450-2 Veyzas Confeccões Ltda Epp, 11/089452-9 Grafica W & W Ltda Me, 11/089458-8 Cttdf Cursos Táticos Ltda Me, 11/089466-9 Rope Serviços E Comercio De Veiculos Automotores Ltda Me, 11/089468-5 H A Construtora Ltda Me, 11/089471-5 Drogaria Viva Bem Ltda Me, 11/089473-1 Bw Tecnologia E Informatica Ltda Me, 11/089475-8 Super Frios Guara Ltda Me, 11/089476-6 Aiivil Crist Comercio Varejista De Roupas E Acessorios Ltda Me, 11/089479-0 Construtora Induspel Ltda, 11/089490-1 Ea Estacionamentos Ltda Me, 11/089491-0 Ag Administração De Bens Ltda, 11/089499-5 Saborella - Sorvetes Finos Ltda Me, 11/089504-5 Plano Engenharia Ltda, 11/089510-0 Aracaty Negocios Imobiliarios Ltda, 11/089514-2 T.B. Encomendas E Distribuições Ltda Me, 11/089518-5 Instituto Odontológico Rabello De Moraes Ltda, 11/089519-3 Calc Informatica, Comercio E Serviços Ltda Epp, 11/089524-0 Imperio Dos Peixes Comercio De Pescados Ltda Epp, 11/089534-7 Embramoveis - Empresa Brasileira De Moveis Ltda Epp, 11/089535-5 Comercial De Alimentos Produtivo Ltda, 11/089538-0 Joaquina Gourmet Comércio De Alimentos Ltda., 11/089556-8 Sacaria Real Ltda - Epp, 11/089559-2 T1 Tecnologia Soluções Em Software Ltda, 11/089571-1 Brambilla E Farias Ltda, 11/089585-1 Wav Comercio E Serviços Ltda Epp, 11/089586-0 Mirella Mota Comercio De Confeccoes Ltda Me, 11/089590-8 Comercial De Alimentos Galegos Ltda, 11/089593-2 W Egidio Consultoria Ltda, 11/089594-0 J I Prestadora De Serviços Ltda Epp, 11/089596-7 Grao Sabor Cafeteria Ltda Me, 11/089603-3 Pereira E Pires Ltda Me, 11/089611-4 Empreendimentos Energeticos Nassau E Ramos Ltda., 11/089621-1 Clá Comercio De Moveis Ltda-Me, 11/089622-0 Reveste Engenharia Ltda, 11/089632-7 Visual Comercio De Esquadrías De Alumínio Ltda-Epp., 11/089633-5 Ábacus Engenharia Ltda-Epp, 11/089634-3 Eplace Locacao De Maquinas E Equipamentos Ltda Me, 11/089640-8 Assunção Serviços De Construção Ltda Me., 11/089641-6 Kboros Serviços De Informatica Ltda Me, 11/089642-4 Premier Comercio De Produtos E Equipamentos Esportivos Ltda Me, 11/089828-1 Ata Contabilidade E Auditoria Ltda, 11/089831-1 Viver Melhor Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 11/089846-0 Disk Areia E Brita E Serviços De Transporte De Brasilia Ltda Epp, 11/089855-9 Sivilmaq Locação E Transportes Ltda Epp, 11/089856-7 Mov Terra Escavação E Cascalho Ltda Epp, 11/089862-1 Impar Soluções Ltda, 11/089864-8 Fr Informática Ltda Me, 11/089880-0 Mts Construções E Comercio Ltda Me, 11/089887-7 Sante Clínica Medica E Psicologica Ltda, 11/089889-3 Wall Motors Comércio De Veiculos Ltda, 11/089891-5 Metalcap Comercio De Metais Ltda Epp, 11/089892-3 Sigma Comercio De Materiais De Construção Bebidas E Gas Ltda Me, 11/089905-9 Batista & Ramos Ensino Profissionalizante Ltda Me, 11/089907-5 Vida Comercio De Cosmeticos Ltda Me, 11/089913-0 Varejao Das Motos Ltda Me, 11/089917-2 Ribeiro Comercio E Servico Ltda Me, 11/089918-0 New Fox Veiculos E Hospedagem Ltda Me, 11/089922-9 Prime Contabilidade Ltda Me, 11/089932-6 Caramella Confeitaria E Cafeteria Ltda-Epp., 11/089933-4 Constroeste Materiais Para Construção & Terraplenagem Ltda Me, 11/089934-2 Alves & Roque Construções Ltda Epp, 11/089935-0 Gill'S Clínica Medica, Fisioterapia E Fitness Ltda Me, 11/089940-7 Mundial Maquinas Copiadoras E Suprimentos Ltda Me, 11/089942-3 Figueiredo E Saraiva Comercio De Vidros

Ltda, 11/089944-0 Next Lg Consultoria & Informatica Ltda Me, 11/089949-0 Rr Training Academia Ltda-Me., 11/089950-4 Distribuidora De Bebidas Rainha Ltda Me, 11/089954-7 Paddock Centro Automotivo Ltda Me, 11/089958-0 Buendias Poços Profundos Ltda - Me, 11/089960-1 Panificadora E Confeitaria Irmaos Dourado Ltda Me, 11/089962-8 Plxmp Administração De Imóveis Ltda-Me., 11/089963-6 Eleve Engenharia Ltda Me, 11/089967-9 Filé Do Casé Comercio De Alimentos E Pescados Ltda Me, 11/089971-7 Luma - Soluções Digitais Em Informatica Ltda, 11/089972-5 Eittec Comercio De Etiquetas E Assistencia Tecnica Ltda-Epp, 11/089978-4 Ch Engenharia Ltda, 11/089981-4 Wit Impressos E Etiquetas Ltda Me, 11/089984-9 Fit Club Brasília Academia De Ginastica Ltda-Me, 11/089987-3 Duarte & Silva Serviços Auxiliares De Documentos Ltda, 11/089989-0 R&V Cabeleireiros Ltda Me, 11/089998-9 Ignição Digital Tecnologia Da Informação Ltda - Epp, 11/090004-9 Ts Comércio De Alimentos Ltda Epp, 11/090007-3 Tela Comércio De Móveis Planejados Ltda-Me, 11/090011-1 Tork Comercio De Alimentos Ltda Epp, 11/090014-6 Rr Assessoria Contabil Ltda, 11/090023-5 Df Frios E Supermercado Ltda Me, 11/090031-6 Ideal Odontologia Especializada Ltda, 11/090036-7 M.V. Lanchonete E Pizzaria Ltda Me, 11/090052-9 Viaseg Monitoria 24 Hs Ltda, 11/090064-2 G&A Informatica Ltda, 11/090095-2 Castro & Migoranca Comercio De Embalagens, Descartaveis E Material De Limpeza Ltda0a, 11/090100-2 Bms 16 Merceria Ltda Me, 11/090106-1 L & A Comida Caseira E Lanches Ltda Me, 11/090124-0 Aktur Turismo E Locadora De Veiculos Ltda-Me, 11/090125-8 Aos Multimarcas Comercio De Veiculos Ltda Me, 11/090130-4 Gerencial Serviços De Construções Ltda Me, 11/090135-5 P. A. Representacoes Ltda, 11/090159-2 Exemplo Artes Grafica E Editora Ltda Me, 11/090162-2 Evelynn Locadora, Comércio E Serviços Ltda Me, 11/090166-5 Shn Latas E Acessórios Para Veículos Ltda Epp, 11/090167-3 Jcr Construções Ltda Me, 11/090178-9 Fluence Corretora De Seguros Ltda., 11/090181-9 Quantum Brasil Engenharia Em Software Ltda, 11/090185-1 Binário Distribuidora De Equipamentos Eletrônicos Ltda, 11/090196-7 Mega Motores Eletricos Ltda Me, 11/090200-9 Ciao - Centro Integrado De Assistencia Odontologica Ltda, 11/090201-7 34 Filmes Ltda Me, 11/090204-1 Nossa Produtora Produções Artísticas Ltda Me, 11/090221-1 Betel Importadora Presentes E Utilidades Para O Lar Ltda Me, 11/090231-9 Leda Instituto De Beleza Ltda Me, 11/090232-7 Incorporadora Borges Ladeira S/A, 11/090233-5 Livraria Plenitude Ltda-Me., 11/090235-1 Academia Peixoto Ltda Me, 11/090243-2 Glij Comercio De Brinquedos Ltda -Me, 11/090246-7 Lavanderia E Tingimento Medalha De Ouro Ltda Me, 11/090252-1 Atlas Representações Ltda, 11/090259-9 Panificadora Dora Ltda Me, 11/090273-4 Instituto Mauá De Pesquisa E Educação Ltda Me, 11/090274-2 Ecc Empresa De Construção Civil Br Ltda, 11/090275-0 Avl & Brenno Comercio Varejista De Bijuterias Ltda Me, 11/090289-0 Zinco Engenharia, 11/090291-2 Shield Tecnologia Da Informação Ltda-Me., 11/090293-9 Prado Construção E Representação Comercial Ltda, 11/090299-8 Jd-Df Informações Cadastrais Ltda, 11/090300-5 L/DF 021 Serviços De Limpeza Ltda, 11/090310-2 B & E Construtora Ltda Me, 11/090311-0 Ceitec Comercio E Assistencia Tecnica Em Balanças Ltda-Me, 11/090312-9 Bullón - Distribuidora E Comercialização De Produtos E Serviços De Divulgação Ltda Me, 11/090316-1 Icl Serviços De Informatica Ltda, 11/090329-3 Xis Do Tchê Lanchonete Ltda Me, 11/090336-6 Fermento Soluções Em Comunicação Ltda Me, 11/090340-4 Nikkei Centro Automotivo Ltda -Epp, 11/090342-0 Jin Pet Produtos Veterinários Ltda Me, 11/090347-1 Limparte Serviços De Limpeza E Conservação Ltda Me, 11/090348-0 Escola Novo Caminhar - Empreendimentos Educacionais Ltda, 11/090352-8 Coemparr Consultoria Empresarial E Participações Ltda, 11/090357-9 Dh Auto Pecas Ltda Me, 11/090361-7 S.A.S. Construtora E Incorporadora Ltda Epp, 11/090363-3 Comercial De Bebidas Fortaleza Ltda Me, 11/090364-1 Ghisi - Centro Clinico Odontologico Ltda, 11/090366-8 Rebt Comercio Varejista De Artigos Infantis Ltda-Epp, 11/090374-9 Times American Burgers Comércio De Alimentos Ltda Me, 11/090376-5 Sla Consultores Em Estrategia Ltda, 11/090383-8 Wat Representações Ltda-Me., 11/090386-2 Rf Consultoria Em Informatica E Construções Ltda Epp, 11/090389-7 Resttag Comercio De Alimentos Ltda Epp, 11/090390-0 Tostex Administradora De Franquias Ltda, 11/090396-0 Finestri Comércio De Persianas E Toldos Ltda Me, 11/090401-0 Refinaria Consult Tecnologia Da Informação E Publicidade Ltda, 11/090405-2 Cic - Construções Indústria E Comércio Ltda, 11/090406-0 Figueiredo Ávila Engenharia Ltda, 11/090407-9 Conde Xp - Transporte E Turismo Ltda, 11/090410-9 Beirigo Distribuidora De Alimentos Ltda Epp, 11/090417-6 Padicool Comercial Ltda, 11/090418-4 Sq - Serviços De Impermeabilizações Ltda Epp, 11/090422-2 Mark & Silva Construtora Ltda Me, 11/090423-0 Quartzo Instituto De Beleza Ltda Me, 11/090424-9 Unicolor Cirurgia Cardiovascular Ltda, 11/090427-3 Oliveira Mendes Peças E Serviços Automotivos Ltda Me, 11/090428-1 Magnesat Materiais Eletricos E Eletronicos Ltda Epp, 11/090429-0 Magneseg Materiais Eletricos E Eletronicos Ltda Epp, 11/090443-5 Osx Telecomunicações Ltda, 11/090446-0 Reis & Santos Supermercado Ltda Me, 11/090447-8 Cr Comercio De Produtos Manufaturados Ltda, 11/090449-4 Construtora E Materiais Para Construção Wiris Ltda Me, 11/090463-0 Twister Engenharia Ltda Me, 11/090471-0 Lancheteria Fonte Da Energia Ltda - Epp, 11/090474-5 Bcb Consultoria Em Gestão De Políticas Públicas Ltda, 11/090481-8 Mms Calçados E Confeccões Ltda Me, 11/090492-3 Instituto De Medicina Biológica Ltda, 11/090496-6 Lotérica Setor Economico Sudoeste Ltda Me, 11/090502-4 Dmg Comércio E Representações Ltda, 11/090503-2 Ágil Mall Serviços De Informações Cadastrais Ltda Me, 11/090508-3 Casa Sete Serviços De Estética Ltda Me, 11/090511-3 Cunha & Angelim Promotora De Credito Ltda Me, 11/090512-1 Papelaria & Armarinho Manancial Ltda Me, 11/090513-0 Aj - Psicologia Ltda, 11/090516-4 Axis Consultoria E Treinamento Ltda, 11/090523-7 Jlm Negócios Imobiliários Ltda, 11/090524-5 Ramos E Coimbra Comércio Varejista De Roupas Ltda Me, 11/090543-1 Fbx Promotora De Credito Ltda Me, 11/090551-2 Remeh Engenharia E Sistemas In-

dustriais Ltda, 11/090556-3 Heid Comercio E Serviços Ltda Me, 11/090557-1 Amparo Cabeleireiro Coiffeur Ltda Me, 11/090564-4 Rgj Comércio De Alimentos Ltda Epp, 11/090569-5 Fp Agropecuária Ltda Me, 11/090595-4 Auto Escapamento Diniz Ltda-Epp, 11/090596-2 Cvt Construtora Veloso & Trajano Ltda, 11/090641-1 Thermoacoustic Indústria De Isolantes Termicos Em Eps Ltda - Me, 11/090642-0 Frame Produções De Eventos Ltda-Me., 11/090648-9 Rbv Empreendimentos Imobiliários Ltda., 11/090659-4 Santana Comercio De Produtos Reciclaíveis Ltda Me, 11/090661-6 Pentag Engenharia Ltda, 11/090682-9 Tourlayne Transportes Turismo Ltda Me, 11/090683-7 Colegio Jamhet Ltda Me, 11/090689-6 Projects Comunicação Multimídia E Tecnologia Ltda, 11/090690-0 Descarport Comercio Varejista De Produtos Descartáveis Limpeza E Papel Ltda Me, 11/090692-6 Rsm - Comercio De Presentes Ltda-Me., 11/090698-5 Minas Transportadora Ltda Me, 11/090712-4 Recanto Infantil Sonho Encantado Ltda Me, 11/090726-4 Bico De Ouro Comercio E Industria De Generos Alimentícios Ltda, 11/090758-2 Drograria Reviver Ltda Me, 11/090789-2 Sinfonia Produções De Eventos E Turismo Ltda-Me., 11/090790-6 Resende Comercio Varejista De Materiais De Construção Ltda Me, 11/090791-4 Ediguais Impressora E Encadernadora Ltda, 11/090799-0 Lu Comercio De Roupas Ltda-Me., 11/090800-7 Barcos Parana Ltda Me, 11/090809-0 Tapeçaria E Capotaria Andrade Ltda Me, 11/090812-0 Nunes Despachante Ltda, 11/090819-8 Funeraria Serluz Ltda Me, 11/090826-0 Int Serviços De Apoio Administrativo Ltda, 11/090832-5 Industrial Atacadista Ltda Me, 11/090852-0 Restaurante Canarinho Ltda Me, 11/090858-9 Recomat Construções E Incorporações Ltda, 11/090859-7 Bella Ótica Comercio De Oculos Ltda Epp, 11/090866-0 Multi Soluções Em Informática Ltda Epp, 11/090867-8 Concerty Construções Ltda Me, 11/090882-1 Moto Point Comercio E Serviços De Veículos Ltda, 11/090883-0 Infodelta Soluções Em T I Ltda Me, 11/090888-0 Novos Horizontes Lanternagem E Pintura Ltda, 11/090889-9 K2- Conservação E Serviços Gerais Ltda, 11/090903-8 Comercial De Brinquedos Arco-Iris Ltda-Me, 11/090926-7 Drograria Novo Mundo Ltda Me, 11/090935-6 Sja Comercial E Choperia Ltda Me, 11/090937-2 Central De Construção Ibraim Ltda Epp, 11/090948-8 Flora Ebenezer Comercio De Flores Ltda-Me., 11/090957-7 Jrj Construtora Ltda Me, 11/090958-5 J F Comercio De Veiculos Ltda Me, 11/090961-5 Rl Comercio E Serviços Da Construção Ltda Me, 11/090972-0 Sete Construções Ltda Me, 11/090977-1 J & A Panificadora E Confeitaria Ltda Me, 11/090979-8 Fratelli Produtos Alimentícios Ltda Me, 11/090980-1 Subway Fratelli Comercio De Alimentos Ltda Me, 11/090985-2 Vogue Cabeleireiros E Cosméticos Ltda Me, 11/091002-8 Magazine Foco Editora Ltda Epp, 11/091029-0 Concretamente Engenharia Ltda, 11/091040-0 Momento Comércio E Representação Ltda, 11/091047-8 Drograria E Perfumaria Drogabessa Ltda Me, 11/091049-4 Drograria E Perfumaria Bom Sucesso Ltda Me, 11/091055-9 Bodega Produtos De Conveniencia Ltda-Me, 11/091064-8 Bars Brasília Assessoria Representações E Serviços Ltda, 11/091065-6 Uaigo Tecnologia Ltda-Me, 11/091066-4 Mercado Moura Ltda - Epp, 11/091072-9 Loteria Contagem Ltda-Me, 11/091075-3 Imovel Im Foco Empreendimentos Imobiliários Ltda Me, 11/091076-1 Golden Style Comercial De Limpeza Ltda Me, 11/091077-0 Siam Comercio De Maquinas De Panificação Ltda Me, 11/091080-0 Medaglia Med Serviços Medicos Ltda, 11/091084-2 Tecnovisa Consultoria Ltda, 11/091086-9 Consultar Consultoria Empresarial Ltda, 11/091091-5 Nippon Comercio De Produtos E Prestacao De Servicos Automotivos Ltda Me, 11/091098-2 Cig - Incorporação De Imóveis Ltda, 11/091099-0 Pele Nobre Comercio De Confeccoes Ltda Me, 11/091112-1 Souza Lima & Silveira Ltda Me, 11/091115-6 Ljl Comércio De Ferragens Ltda Me, 11/091117-2 Transportadora Expresso Adami Ltda Me, 11/091132-6 Jjl-Lanternagem E Pintura Ltda Me, 11/091155-5 Construtora Pedra Viva Ltda Me, 11/091156-3 Jd Comercio De Isolantes Termicos Ltda -Epp, 11/091169-5 Échelle Engenharia E Participações Ltda, 11/091181-4 Azi Comercio De Alimentos Ltda, 11/091183-0 Clinica De Depilação Embeleze Ltda, 11/091185-7 Restiao Alimentos Ltda -Epp, 11/091189-0 Fix Serviços Odontológicos Ltda, 11/091194-6 Elite Serviços Em Exposições E Eventos Ltda Me, 11/091203-9 Kscs Comercio De Confeccões Ltda Me, 11/091210-1 Alves E Quelhas Comercio E Servicos De Informatica Ltda Me, 11/091211-0 Drograria Freitas E Leal Ltda Me, 11/091215-2 Iso - Comercio Manutenção E Instalação De Filtros De Água Ltda Me, 11/091219-5 Zanica De Estética Três Irmãs Ltda Me, 11/091230-6 Jj Matias Melo Pizzaria Ltda Me, 11/091239-0 Oticas Brasiense Ltda, 11/091244-6 Miguel & Sincini Ltda Me, 11/091246-2 Centro De Ensino Ciranda Cirandinha Ltda, 11/091250-0 J & M Confeccões Ltda Epp, 11/091251-9 W'Arq Construções E Locações Ltda, 11/091254-3 Ray'S Cabeleireiros Ltda-Me, 11/091255-1 San Gabriel Empreendimentos Imobiliários Ltda, 11/091256-0 Pau Brasil Lote 01 Empreendimentos Imobiliários Ltda, 11/091260-8 Urbani Salao De Beleza Ltda-Me, 11/091261-6 Maxim'S Comercio De Produtos Alimentícios Ltda Me, 11/091262-4 E.J. Prestação De Serviços De Telemarketing Ltda Me, 11/091265-9 Alpi Treinamento E Desenvolvimento Ltda Me, 11/091273-0 Maximo Comercio De Bolsas E Acessorios Ltda Me, 11/091274-8 Atual Gestão De Benefícios E Parcerias Ltda, 11/091287-0 Opção Comercial De Embalagens Ltda Me, 11/091309-4 J C Diniz Comercio De Confeccoes Ltda Me, 11/091317-5 Multi-Bens Representações Ltda, 11/091318-3 Gravia Indústria De Perfilados De Aço Ltda, 11/091320-5 Gmvs Consultoria E Administração Ltda Me, 11/091324-8 Aragao & Reis Comercial De Papeis Ltda Epp, 11/091337-0 Baraunas Comercio Varejista De Bebidas Ltda Me, 11/091344-2 Rosa De Shallon Roupas E Acessorios Ltda Me, 11/091382-5 Dry Car Brazil Ltda Me, 11/091386-8 Atf-Comunicação Empresarial Ltda, 11/091393-0 Parla Contabilidade Ltda Me, 11/091402-3 Maxseg Distribuidora De Equipamentos Eletrônicos Ltda-Me, 11/091421-0 Trac Construtora Incorporadora Ltda Me, 11/091435-0 Stock Soluções Em Madeiras Ltda Me, 11/091439-2 Climult Clinica Multiprofissional De Reabilitação Ltda, 11/091442-2 Gn1 Comunicação Ltda Me, 11/091448-1 Mr. Frozen Comércio De Bebidas Ltda Me, 11/091452-0 Cpa Comercio E

Alimentação Ltda Epp, 11/091461-9 Dois Mil E Um Escapamentos Ltda Epp, 11/091462-7 Sqc Moveis E Decorações Ltda Me, 11/091463-5 Fc Administradora De Imóveis E Eventos Ltda Me, 11/091464-3 Clinica Medica Sao Manoel Ltda, 11/091465-1 Inteligente Serviços De Escritório E Apoio Administrativo Ltda Me, 11/091474-0 Shopping Do Capoteiro Materiais Para Estofamentos Ltda Me, 11/091489-9 Actual - Informática E Tecnologia Ltda Me, 11/091493-7 Alo Mac Pizza Ltda -Me, 11/091496-1 Mferle Corretora De Seguros Ltda, 11/091505-4 Locmaquinas Comercio De Equipamentos E Serviços Gerais Ltda Me, 11/091508-9 Ig Comercio De Bebidas Ltda-Me., 11/091517-8 Bomba Grill Lanchonete Ltda, 11/091519-4 Gms Mercado Ltda Me, 11/091520-8 Arthur Telecomunicações E Redes Ltda, 11/091522-4 Czar Industria E Comercio De Confeccoes Ltda Me, 11/091544-5 Taddei & Furtado Servicos De Editoracao Ltda Me, 11/091545-3 Cesar Automoveis Ltda-Me, 11/091549-6 Lg Polipédras Ltda, 11/091552-6 Luciano Prado Serviços Médicos Ltda, 11/091568-2 Sirius Promoções E Eventos Ltda-Me., 11/091580-1 Ipanema Comercio De Roupas Ltda Me, 11/091595-0 Brasília Atacadista De Calçados Ltda, 11/091596-8 J & A Churrasqueiras Ltda Me, 11/091597-6 Madeireira E Construtora Construir Ltda Me, 11/091610-7 Exxa Construccoes Ltda Me, 11/091628-0 Scuderia Jk Empreendimentos Automobilísticos Ltda Me, 11/091637-9 Fortes Comercio De Alimentos Ltda, 11/091638-7 Fx Comércio De Alimentos Ltda Me, 11/091639-5 Nx Comercial De Alimentos Ltda Me, 11/091643-3 JI Foto & Informática Ltda -Me, 11/091644-1 Soho Capital Restaurante E Eventos Ltda Me, 11/091645-0 Sao Vito Radiadores Df Comercio E Manutenção Ltda Me, 11/091648-4 Dfti - Comércio E Serviços De Informática Ltda-Me, 11/091652-2 1000 Som Segurança Eletrônica Ltda -Me, 11/091668-9 Material De Construção E Ferragens Hayalla Ltda Me, 11/091674-3 Vodanet Telecomunicações Ltda, 11/091679-4 Mendes Dos Santos Comercio De Roupas Acessorios E Calçados Ltda Me, 11/091687-5 Drograria Bernardo Sales Ltda Me, 11/091704-9 Gf - Comercio E Serviços De Molas Ltda Me, 11/091707-3 Etil-Assessoria Empresarial Ltda -Epp, 11/091709-0 Ideal Distribuidora De Produtos Alimentícios Ltda Epp, 11/091713-8 Inderma Instituto De Dermatologia Avançada Ltda, 11/091715-4 Cjs - Consultoria Em Tecnologia Da Informação Ltda., 11/091720-0 Supermercado Nossa Senhora Ltda Me, 11/091739-1 Paris Importadora Estetica Ltda Me, 11/091751-0 Eliza Melo Modas & Acessórios Ltda Epp, 11/091752-9 Solna Gráfica E Editora Ltda - Epp, 11/091782-0 Vitória Régia Retalhos E Fuxicos Ltda Me, 11/091789-8 Pet Shop Do Lago Ltda Me, 11/091792-8 Albino & Vargas Serviços De Apoio Administrativo Ltda-Me, 11/091797-9 C & E Calçados E Acessorios Ltda Me, 11/091807-0 Central Tecnologia Serviços E Comercio De Informatica Ltda Me, 11/091809-6 Alta Tensão Eletronicos Ltda-Me, 11/091825-8 As Tec Acessorios E Serviços Automotivos Ltda Me, 11/091826-6 A&J Comercio E Reparos De Equipamentos Eletronicos Ltda Me, 11/091833-9 Nossa Casa Corretora De Seguros Ltda, 11/091835-5 Parabens Enfeites E Artigos Para Festas Ltda -Epp, 11/091855-0 Sociedade Educacional Logos Ltda, 11/091860-6 Computer Novo Informatica Ltda Epp, 11/091866-5 Auto Elétrica Tebrás Ltda Me, 11/091870-3 R&J Comércio De Peças Novas E Usadas Ltda Me, 11/091875-4 Criar E Animar Industria E Comercio Ltda-Me, 11/091879-7 Helo Grafica E Editora Ltda-Me, 11/091898-3 Yngrid Editora Grafica Ltda Me, 11/091909-2 M. G. Eletrônica Ltda Me, 11/091912-2 Mzk Produções, Cultura, Negocios E Consultoria Ltda Me, 11/091921-1 Empório Das Artes Ltda, 11/091922-0 Lanchonete Do Lauro Ltda, 11/091924-6 Trivium Soluções Estratégicas Ltda Me, 11/091937-8 Azimute Comunicação Ltda, 11/091939-4 Santé Produtos Hospitalares Ltda, 11/091942-4 Gmg Comercio Varejista De Clp Ltda Me, 11/091945-9 Teixeira Comercio De Produtos Farmaceuticos Ltda Me, 11/091946-7 Mb - Eletrotécnica De Painéis Eletrônicos De Itinerários Ltda Me, 11/091954-8 Bazar E Papelaria Lane Ltda, 11/091955-6 2 G Comercio De Livros E Utilidades Escolar Ltda Me, 11/091959-9 Vabene Livros Didaticos Ltda Epp, 11/091961-0 Pasta E Fagioli Comercio De Alimentos Ltda Me, 11/091964-5 R & R Serviços De Transportes De Cargas Ltda Me, 11/091965-3 Rd-Comércio De Materiais Para Construção E Serviços De Edificações Ltda Me, 11/091968-8 Lanchonete E Restaurante Posto Ceasa Ltda Me, 11/091970-0 Newline Comercio Representações E Serviços De Produtos Tecnológicos Ltda, 11/091973-4 Madeireira Jrs Ltda Me, 11/091978-5 Antonio Bezerra Bijuteria Ltda Me, 11/091994-7 Sant'Ana Malharia Ltda Me, 11/092001-5 Tma Consulting E Representações Ltda, 11/092003-1 Rasol Conveniência Ltda Epp, 11/092004-0 Leonardo Norma Empreendimentos Imobiliários Ltda Me, 11/092006-6 Andine Hotel E Pousada Ltda Me, 11/092028-7 Comercial De Alimentos Julia Ltda-Me, 11/092029-5 Gold Telecomunicações Ltda-Me, 11/092081-3 Oak Soluções Empresariais Em Informatica Ltda-Epp, 11/092197-6 Lsb Comunicação E Notícias Ltda Epp, 11/092198-4 Df Tv Eletrônica Ltda Me, 11/092206-9 Erigos Soluções E Projetos Ltda - Me, 11/092211-5 Ero Representações E Comercio De Ferragens Ltda-Me, 11/092215-8 Free Shop Informatica Ltda Epp, 11/092224-7 Alacento Creche E Atividades Pedagógicas Ltda Me, 11/092235-2 Viacão Pioneira Ltda, 11/092236-0 Alp Projetos E Suporte Técnico Em Informatica Ltda-Me., 11/092237-9 Cafe Carioca Comercio De Alimentos Ltda-Epp., 11/092238-7 Duramar - Indústria E Comércio Ltda, 11/092240-9 L.M. Lanches Ltda Me, 11/092243-3 Esperança Hortifrutigranjeiros Ltda Me, 11/092255-7 Veloz Cred Promotora De Vendas Ltda, 11/092257-3 Pizzaria Franklin Ltda Me, 11/092261-1 Cmcon Comercio De Materiais De Construção Ltda Me, 11/092262-0 Cened - Centro De Educação Profissional Ltda-Me, 11/092268-9 Brasília Locadora E Turismo Ltda-Me, 11/092273-5 Itiban Comércio R Industria De Embalagens Plásticas Ltda Me, 11/092274-3 C & L Panificadora E Confeitaria Ltda Epp, 11/092287-5 Eficacia - Manutencao E Prestacao De Servicos Ltda Epp, 11/092288-3 Mercado E Açougue Passe Bem Ltda - Me, 11/092291-3 Capital Pisos Industriais Ltda-Epp, 11/092292-1 Voetur Consolidadora De Turismo E Representações Ltda, 11/092294-8 Voetur Turismo E Representações Ltda, 11/092300-6 Comercial De Alimentos Leal Moura Ltda Me, 11/092309-0 Sture Comercio Varejista De Moveis Ltda Me, 11/092312-0 Construtora Martha B. Nunes Construções Ltda Me, 11/092317-0 Life Tecnologia E Consultoria Ltda, 11/092322-7 Restaurante Cozinha Natural Ltda Epp, 11/092323-5 Msm Comercio De Puffs E Estofados Ltda, 11/092326-0 Silllo Comercio E Distribuidora Importação E Exportação Ltda Me, 11/092331-6 Dhm Soluções Em Informatica E Serviços Graficos Ltda-Me, 11/092332-4 Tigra - Tecnologia Da Informação E Grafica Ltda - Me, 11/092341-3



Prática Turismo E Eventos Ltda Epp, 11/092342-1 Kaprycy Administradora De Imóveis Proprios Ltda., 11/092363-4 Sistema De Emergencia Movel De Brasília Ltda, 11/092375-8 Sf Impressos Graficos Padronizados Ltda Me, 11/092377-4 Só Areia Materiais Para Construção Ltda Me, 11/092378-2 Mais Areia - Materiais De Construção Ltda Epp, 11/092380-4 Jc Auto Centro Ltda Me, 11/092397-9 Mandala Brasil Importação E Distribuição De Produto Médico Hospitalar Ltda Me, 11/092403-7 Aproxinas Comercial Agropecuario E Mercaria Ltda-Me, 11/092406-1 Caminho Das Estrelas Shows E Entretenimento Ltda-Me, 11/092411-8 Preference Elis Cabeleireiros Ltda Me, 11/092416-9 Centro Educação Santa Clara Ltda -Me, 11/092418-5 Charllington Pereira Clementino & Cia Ltda Me, 11/092419-3 Academia Fit Now Ltda-Me., 11/092423-1 Saitec Serviços De Informatica E Tecnologia Ltda Me, 11/092443-6 Milenio Agencia De Viagem E Turismo Ltda Me, 11/092454-1 Pickauto Comercio De Veiculos Multimarcas Ltda-Me, 11/092455-0 Mms Comércio De Ferramentas Ltda Me, 11/092464-9 Brincando E Aprendendo Ltda Me, 11/092470-3 Roda Livre Comércio E Representações Ltda, 11/092472-0 Ls - Cobranças Ltda Epp, 11/092482-7 Mercado Saty Ltda Me, 11/092490-8 Lima Servicos Em Tecnologia Da Informaçao Ltda Me, 11/092502-5 Fc Serviços Em Tecnologia Da Informação Ltda Me, 11/092536-0 Adrian Informatica Ltda Me, 11/092537-8 Regional Construções Ltda, 11/092541-6 T & A Serviços Terceirizados E Vigilância Desarmada Ltda-Me, 11/092590-4 Hm Comercio De Churrascos Ltda-Me, 11/092600-5 Instituto Rosa Maria De Educação Infantil Ltda Me, 11/092602-1 Saga France Comercio De Veiculos, Peças E Serviços Ltda, 11/092607-2 Clínica De Olhos Diniz Ltda, 11/092608-0 Ôtica Eva Ltda Me, 11/092611-0 Collection Moveis Comercio E Industria Ltda, 11/092614-5 Sanders - Representações Ltda, 11/092616-1 Instituto De Cursos Profissionalizantes De Hotelaria, Gastronomia E Turismo Iraci Monteiro Da Silva Ltda, 11/092621-8 Sara Fashion Comercio De Confeccoes Ltda-Me, 11/092622-6 Papelaria Brito Comércio Importação E Representação Ltda, 11/092627-7 Instituto De Beleza Maciel E Gonçalves Ltda-Me, 11/092630-7 Confiança Serviços E Comercio De Maquinas Ltda Me, 11/092633-1 Green'S Celulares E Acessorios Ltda Me, 11/092638-2 L P G Comercial De Alimentos Ltda-Me., 11/092642-0 Drogaria Genérica Do Aposentado Ltda Me, 11/092669-2 A3 Brasil Eventos Ltda Me, 11/092670-6 Loggia Comércio De Calçados Ltda Epp, 11/092673-0 Angels Consultoria E Administração De Imóveis Ltda, 11/092674-9 Shallon Vidiolocadora Ltda Me, 11/092685-4 Nato E Filhos Comercio De Glp Ltda-Me, 11/092695-1 Casa Dos Salgados & Lanchonete Ltda-Me, 11/092696-0 Abençoado Transportes, Construção Civil E Serviços Ltda Me, 11/092697-8 Mega Adega Brasília Ltda, 11/092726-5 Vidroclean Comercio De Vidros Ltda Me, 11/092727-3 Toque Magico Festas, Decorações E Aluguel De Moveis E Utensilios Ltda Me, 11/092734-6 Freitas & Lopes Ltda, 11/092735-4 Drogaria Pollyanna Ltda, 11/092736-2 Drogaria Patricia Ltda, 11/092737-0 Drogaria Octogonal Ltda, 11/092738-9 Drogaria Brasil Ltda, 11/092746-0 Livraria Evangelica Re3 Ltda-Me., 11/092747-8 Ldg Suprimentos Para Informatica Ltda Me, 11/092753-2 Antonia & Ivan Modas E Complementos Ltda Me, 11/092754-0 J & P Cursos E Informatica Ltda-Epp, 11/092757-5 Shopping Dos Importados Distribuidora De Utilidades Domesticas E Presentes Ltda-Me, 11/092759-1 Classic Serviços Gerais Ltda, 11/092765-6 Milano Comercio Atacadista E Varejista De Cosméticos Ltda Me, 11/092777-0 Cr Seixas Soluções Em Informatica Ltda, 11/092783-4 Gaeta Incorporação E Empreendimentos Imobiliários Ltda, 11/092786-9 Unics União De Ensino Superior De Ciencia, Tecnologia E Saude Ltda, 11/092802-4 Gp - Granplastic Recicláveis Do Brasil Ltda, 11/092809-1 Tavares & Cia Ltda Me, 11/092881-4 Aguiar E Neris Materiais Para Construção Ltda Me, 11/092885-7 Sinfonya Produções De Eventos E Turismo Ltda-Me., 11/092901-2 Nova Hera Comercio Atacadista De Confeccoes Ltda Me, 11/092902-0 Startware Informática Ltda, 11/092927-6 Salter Comercio De Alimentos Ltda Me, 11/092929-2 Mda Serviços Eletricos Ltda Epp, 11/092936-5 Silo Sistemas Construtora Incorporadora E Investimentos Imobiliarios Ltda, 11/092940-3 Wl Comércio E Serviços Gráficos Ltda -Epp, 11/092953-5 Auto Lr Comercio E Serviços Automotivos Ltda - Me, 11/092965-9 Drogaria Pro Saude Ltda Me, 11/092966-7 Wh Higienização E Conservação De Veículos Ltda Me, 11/092998-5 Arm Construções Ltda Me, 11/093004-5 Clínica Básica De Psicologia Ltda., 11/093021-5 Sison - Consultoria De Sistemas Ltda, 11/093024-0 Edocx Comercio E Serviços Ltda Epp, 11/093026-6 Luce Comércio De Calçados Ltda Me, 11/093027-4 Relu Comércio De Calçados Ltda-Me, 11/093032-0 Consultorio De Psicologia E Saude Vem Ser Ltda, 11/093038-0 I Nnovate Informatica Ltda Me, 11/093054-1 Acs - Comunicação Institucional Ltda, 11/093061-4 Jja Reformas E Pintura Ltda-Me., 11/093063-0 Moraes Turismo Ltda Me, 11/093071-1 Kader Confeccoes Ltda-Me., 11/093078-9 Medeiros & Medeiros Comercio De Produtos Alimenticios Ltda, 11/093079-7 Planetar Web Tecnologias Interativas Ltda Me, 11/093093-2 Lit- Laboratório De Inovação Tecnológica Ltda, 11/093096-7 Candyal Comercio De Material Esportivo Ltda Me, 11/093176-9 F2 Irmãos Ferrari Transportes Ltda Me, 11/093180-7 Fernandes Comércio De Alimentos Ltda Me, 11/093194-7 Vitrine Comercio De Calçados E Confeccoes Ltda Me, 11/093195-5 Aliança Sat Serviços De Comunicação Ltda Me, 11/093198-0 Floricultura Cafe Com Flores Ltda, 11/093246-3 Spazio Restaurante Ltda-Me, 11/093267-6 Andrea Mesquita Assessoria De Imprensa Ltda, 11/093289-7 Imperial Serviços De Mao De Obra Ltda Epp, 11/093298-6 Art Home Serviços De Audio Video E Antenas Ltda Me, 11/093301-0 Visual Veiculos Ltda, 11/093311-7 Personna Tecnologia E Informática Ltda, 11/093318-4 R & W Martins Serviços Empresariais Ltda Me, 11/093369-9 Construtora Renascer Ltda, 11/093391-5 Gn Distribuidora Atacadista De Cosméticos Ltda., 11/093393-1 Alice E Angelina Cabeleireiros E Estetica Ltda Me, 11/093409-1 Chagas Alfaiaiarta E Confeccoes Ltda Me, 11/093421-0 Afm Serviços E Representação Comercial Ltda Me, 11/093438-5 Lago Sul Agência De Viagens E Turismo Ltda Epp, 11/093442-3 Ab Presentes E Utilidades Para O Lar Ltda Me,

11/093457-1 Montsel Industria Ltda Me, 11/093469-5 Jr-Moveis E Interiores Ltda Me, 11/093481-4 G16 Administracao Comercial Em Logistica Ltda - Grupo E-Ouro, 11/093493-8 Laboratório Citoprev De Anatomia Patológica E Citopatologia Ltda, 11/093539-0 Mfin Filmmagem E Cerimonial Ltda Me, 11/093541-1 Domingues Dualilbe Assessoria Em Licitações Ltda Me, 11/093550-0 Mc Couros E Acessorios Para Veiculos Ltda Me, 11/093555-1 Hangar 5 - Educação, Cultura E Lazer Ltda, 11/093587-0 Pe Comercio Varejista De Peças Novas E Usadas Para Automoveis Ltda Me, 11/093611-6 Lima & Augusto Cartão Executivo De Vantagem Ltda, ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS: 11/077056-0 Striker Df Serviços Operacionais Ltda, 11/079733-7 Elfa Medicamentos Ltda, 11/081709-5 Brasal Corretora De Seguros Ltda, 11/087253-3 Disdal Distribuidora De Alimentos Ltda, 11/088250-4 Elfa Medicamentos Ltda, 11/088349-7 Victória Empreendimentos E Participações Ltda, 11/088746-8 Exinet Consultoria Internacional Ltda, 11/090227-0 Administradora De Cartões Sicredi Ltda, 11/090281-5 Lps Brasília - Consultoria De Imóveis Ltda, 11/091387-6 Fdl Serviços De Registro, Cadastro, Informatização E Certificação De Documentos Ltda, 11/091388-4 Fdl Serviços De Registro, Cadastro, Informatização E Certificação De Documentos Ltda, 11/091786-3 Victoria Construções E Incorporações Ltda, 11/091787-1 Victória Empreendimentos E Participações Ltda, 11/092931-4 Centro De Ensino Unificado Do Distrito Federal Ltda, 11/092932-2 Centro De Ensino Unificado Do Distrito Federal Ltda, EXTINGUO/DISTRATO: 11/083849-9 Evc Comercio De Roupas E Armarinhos Ltda, 11/050866-1 G E Prestação De Serviços Ltda Me, 11/068097-9 Amv - Hotel Transporte E Turismo Ltda, 11/072334-1 Vilabella Distribuidora De Produtos De Beleza Ltda Me, 11/074500-0 Representação Comercial 6 Irmãos Ltda Me, 11/077545-7 Saricel Corretora De Seguros De Vida E Consorcio Ltda, 11/079754-0 Literal Comercio De Apostilas Ltda Me, 11/080433-3 Salao 311 Ltda Me, 11/081636-6 Maíra Serviços Empresariais Ltda, 11/082757-0 Somatec Comercio E Serviços De Telefonia E Informática Ltda-Me., 11/083010-5 Kc&E Locadora De Veiculos Ltda, 11/083693-6 Fawzi Hamid Imoveis Ltda, 11/083733-9 Ww Corretora De Imoveis Ltda, 11/083980-3 Viva Clinica De Odontologia Especializada Ltda, 11/084063-1 Saudades De Voce Serviços De Internet Ltda, 11/084504-8 Panificadora E Confeitaria A M S Ltda Me, 11/084959-0 Souza & Junger Ltda Me, 11/085349-0 Neto'S Chaveiro E Ferragens Ltda Me, 11/085408-0 Re Turismo E Excursos Ltda Me, 11/085573-6 Pdbsb Comercio De Joias Ltda-Me., 11/085613-9 Oficina De Festas Serviços E Aluguel De Equipamentos Ltda-Me, 11/085888-3 Barreto & Melo Representação De Gas Ltda, 11/086041-1 Almeida & Faria Comercio De Alimentos Ltda, 11/086100-0 Mastersij Sistemas Ltda, 11/086115-9 Pinheiro & Valadares Serviços Ltda- Epp, 11/086121-3 Ig - Confeccões E Modas Infantis Ltda Me, 11/086130-2 Super Liga Canina Pet Shop Ltda Me, 11/086154-0 Investimoveis Brasília Ltda, 11/086164-7 Construtora Moraes Vieira Ltda, 11/086265-1 Revest Interiores Ltda Me, 11/086308-9 Mais Contabil Ltda Me, 11/086361-5 Hanza Bijuterias Ltda - Me, 11/086393-3 Keila Confeccoes Ltda Me, 11/086446-8 Brasil - Cuba Ensinando Esporte & Lazer Ltda-Me, 11/086447-6 Mundial Serviços De Transportes E Logísticas Ltda-Epp, 11/086714-9 Eiffel Modas Comercio E Representacoes Ltda Me, 11/086829-3 Ventura E Souza Comercio De Frutos Do Mar Ltda Me, 11/086964-8 Mercado Cordeiro Ltda Me, 11/087105-7 Inedi Jogos Eletronicos Ltda, 11/087153-7 J & L Salão De Beleza Ltda -Me, 11/087159-6 Susy Fernandes Comercio De Roupas Ltda-Me., 11/087217-7 Restaurante Flor Do Cerrado Ltda Me, 11/087429-3 So Alho Comercio Importacao E Exportacao Ltda, 11/087446-3 Stigma Confeccoes Ltda Me, 11/087465-0 Gomide Informatica Ltda Epp, 11/087470-6 Tijucana Comercio De Madeiras E Materiais De Construcão Ltda, 11/087493-5 Flenik & Cia Ltda Me, 11/087494-3 Anjo Rebelde Artigos Do Vestuario Ltda-Me, 11/087519-2 Lam Cursos Ltda-Me, 11/087548-6 Cirilo Comercio E Representação De Alimentos E Logista Ltda Epp, 11/087946-5 Diamond Instituto De Linguas Ltda, 11/088002-1 Nutripar-Comercio De Produtos Alimenticios Ltda Me, 11/088026-9 Gelart Serviços De Festas E Eventos Ltda Me, 11/088031-5 X-Cred Financeira Ltda., 11/088042-0 Jane Nilcea Trancoso Dos Santos & Cia Ltda Me, 11/088361-6 Siao Tintas Comercio Varejista De Tintas Ltda Me, 11/088535-0 Dois Produções E Vídeos Ltda Me, 11/088582-1 Silverio & Sobrinho Ltda-Me, 11/088597-0 Catetinho-Agro Industria De Laticinio Ltda, 11/088601-1 Sad Dedetização Ltda Me, 11/088630-5 Show Room Video Locadora Ltda Me, 11/088878-2 Panificadora Sabor Do Pão Ltda Me, 11/088891-0 Rsr9 Entretenimento Ltda Me, 11/088895-2 Fotooficina Producoes Fotograficas Ltda Me, 11/088896-0 Dachia Confeccões Ltda Me, 11/088902-9 Pouzada Central Ltda Me, 11/088976-2 Atollon Soluções Em Tecnologia Ltda, 11/089091-4 Feitosa & Choi Ltda, 11/089136-8 Aparatus Produtos Hospitalares Ltda Epp, 11/089140-6 Dt Turismo E Eventos Ltda Me, 11/089238-0 Corpo & Tao Terapias Integradas Ltda, 11/089299-2 Bochicho Boutique Ltda Me, 11/089389-1 Lokal Fomento Mercantil Ltda, 11/089448-0 Mm Comercio De Toner Ltda Me, 11/089472-3 Talha Software Ltda, 11/089487-1 L & G Eventos Esportivos Ltda-Epp., 11/089578-9 Utilidade 10 Por Cento Off Materiais De Uso Pessoal Ltda, 11/089601-7 Salao De Beleza Irafat Ltda Me, 11/089602-5 L2m Serviços De Informática Ltda Epp, 11/089624-6 Frade E Passos Agenciamento De Espaços Ltda Me, 11/089827-3 Panificadora E Confeitaria Lago Azul Ltda Me, 11/089899-0 Jjs Transporte E Mudanças Ltda Me, 11/089956-3 Carvalho & Alves Ltda Me, 11/089974-1 Excalibur Confeccoes Ltda Me, 11/090024-3 Mecanica E Auto Pecas Torezani Ltda, 11/090025-1 Etiquetas Artes Graficas Ltda Me, 11/090087-1 Jpp Clinica Odontologica Ltda, 11/090288-2 Fg Comercio De Modas E Confeccoes Ltda Me, 11/090391-9 Construtora Nordeste Ltda, 11/090409-5 Emab Serviços Em Formaturas Ltda Me, 11/090433-8 Maria Pimenta - Comercio De Roupas Ltda-Me., 11/090441-9 Meta Promoção De Eventos Ltda Me, 11/090504-0 J A Comercial De Alimentos Ltda Epp, 11/090694-2 Rlc Schools - Curso De Idiomas Ltda Me, 11/090699-3 Marcenaria Ltda Do Ipe Ltda-Me, 11/090703-5 Proalcoool Bar Ltda Me, 11/090725-6

Sanca Representacoes Ltda, 11/090728-0 Er Barros Lanchonete Ltda - Me, 11/090823-6 Presentes Saborosos Ltda Me, 11/090824-4 Fromtel Telecomunicações E Informática Ltda Me, 11/090945-3 Proteção Informática, Projetos E Serviços Ltda Me, 11/091186-5 Promenade Arquitetos Ltda, 11/091361-2 Notabilis Comunicação E Marketing Ltda, 11/091450-3 Plusdent Clinica Odontologica Ltda, 11/091536-4 Clínica Wu Wei Acupuntura E Bem Estar Ltda Me, 11/091584-4 Taverna 22 Ltda, 11/091646-8 Kevellen Cosméticos Ltda Me, 11/091759-6 Pet Shop Só Gatos Ltda Me, 11/091762-6 Fr Desenvolvimento De Softwares Ltda, 11/092302-2 Instituto Impar Assessoria Psicologica E Educacional Ltda, 11/092343-0 Rlc Serviços Automotivos Ltda Me, 11/092390-1 Fluor Comércio De Roupas E Acessórios Ltda Me, 11/092410-0 Quisque E Lanches Zoe Ltda Me, 11/092688-9 Cafe Expresso Comercio De Alimentos Ltda Epp, 11/092955-1 L&K Cafeteria Ltda Me, 11/092961-6 JI Máquinas Ltda Me, 11/093060-6 L & C Comércio De Peças Novas E Usadas Ltda Me, 11/093184-0 Panificadora E Mercaria Lucivania Ltda, 11/093394-0 Rtw Distribuidora De Alimentos Ltda Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 11/006799-1 Pense Instituto De Educação E Cultura Ltda, 11/006800-9 Pense Instituto De Educação E Cultura Ltda, 11/059307-3 Seven Transporte Logistica E Distribuição Ltda Me, 11/067560-6 Simples Serviços Financeiros Ltda, 11/068099-5 Amv - Hotel Transporte E Turismo Ltda, 11/069546-1 Brasil Telecom S/A, 11/075805-6 Bratene Engenharia Ltda, 11/076616-4 Petro Transportadora E Locadora Ltda, 11/079732-9 Elfa Medicamentos Ltda, 11/081572-6 Orbital Serviços Auxiliares De Transporte Aereo Ltda, 11/081677-3 Noya Dfb Corretora De Seguro Garantia Ltda, 11/081884-9 Campigotto Representações Ltda, 11/082806-2 Air Liquide Brasil Ltda, 11/084604-4 Conforto Rede Comercial De Colchoes Ltda, 11/084825-0 Paggo Administradora De Credito Ltda, 11/085049-1 Transportes Saci Ltda Me, 11/085134-0 Ndf Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 11/085234-6 Urutau Trading Importação E Exportação Ltda Me, 11/085259-1 Enseg Serviços De Engenharia E Segurança Ltda, 11/085283-4 Morhena Coleta E Engenharia Ambiental Ltda, 11/085290-7 Saint Mariane Vidros Especiais Ltda, 11/085379-2 Retífica De Motores Globo Ltda Me, 11/085529-9 Mogador Comercio E Representações Ltda, 11/085565-5 Editora Revista Dos Tribunais Ltda, 11/085830-1 Toesa Service S.A., 11/086008-0 Ozi - Escola De Informática Ltda Me, 11/086200-7 Gd Rochas Comercial, Exportadora E Importadora Ltda, 11/086221-0 Vida Produtos Agropecuarios E Veterinarios Ltda, 11/086294-5 Siate Sistema Internacional Aberto De Tecnologia Educacional Ltda, 11/086409-3 Diamita Comercio De Abrasivos E Maquinas Ltda-Epp, 11/086435-2 Bsi Tecnologia Ltda, 11/086455-7 Clinica Veterinaria Nepomuceno Ltda, 11/086456-5 Df Comercio De Produtos Agropecuarios Ltda-Me., 11/086674-6 Bsb Consultoria Tecnica Ltda -Epp, 11/086751-3 Leo Burnett Publicidade Ltda, 11/087029-8 Nr Distribuidora De Medicamentos Ltda, 11/087059-0 Lider Industria E Comercio De Estofados Ltda, 11/087098-0 Pimenta Verde Alimentos Ltda, 11/087149-9 Cbv- Centro Brasileiro Da Visão Ltda, 11/087157-0 In Press Assessoria De Imprensa E Comunicação Estrategica Ltda, 11/087158-8 New Ideias Comunicação Ltda, 11/087239-8 Consult - Construtora E Incorporadora Ltda, 11/087264-9 Agropecuaria Nepomuceno Ltda Epp, 11/087416-1 Treelog S.A. - Logística E Distribuição, 11/087417-0 Treelog S.A. - Logística E Distribuição, 11/087418-8 Treelog S.A. - Logística E Distribuição, 11/087504-4 Ael Sisemas S/A, 11/087505-2 Ael Sistemas S/A, 11/087592-3 Comissaria De Despeschos Montreal Ltda, 11/087648-2 Anhanguera Educacional Ltda, 11/087972-4 Elebrasil Elevadores Ltda-Epp, 11/087986-4 Retífica Pinheirense Ltda Epp, 11/088155-9 Bramax Importação, Exportação E Comercio De Máquinas Ltda, 11/088212-1 Rapido Transpaulo Ltda, 11/088337-3 Tg Transportes Gerais E Distribuição Ltda Epp, 11/088345-4 Richesse Industria E Comercio De Moveis Ltda Me, 11/088346-2 M & N Informatica Ltda Me, 11/088398-5 Volkswagen Do Brasil Ltda, 11/088399-3 Volkswagen Do Brasil Ltda, 11/088400-0 Volkswagen Do Brasil Ltda, 11/088401-9 Volkswagen Do Brasil Do Brasil Ltda - Industria De Veiculos Automotores, 11/088402-7 Volkswagen Do Brasil Industria De Veuculos Automotores Ltda, 11/088407-8 Volkswagen Do Brasil Ltda, 11/088409-4 Volkswagen Do Brasil Ltda, 11/088412-4 Volkswagen Do Brasil Ltda, 11/088440-0 Gp Promoções E Representações Ltda, 11/088443-4 Jamef Transportes Ltda, 11/088529-5 Toesa Service Ltda, 11/088637-2 American Sportswear Ltda, 11/088745-0 Consult - Construtora E Incorporadora Ltda, 11/088752-2 New Age Viagens E Turismo Ltda, 11/088769-7 Proativa Passagens E Cargas Ltda, 11/088999-1 Ph - Comércio De Celulares Ltda Me, 11/089026-4 Real Facil Intermediações De Credito Ltda, 11/089059-0 Mineração Vila Porto Rico Ltda, 11/089130-9 Lontano Transportes Rodovitarios Ltda, 11/089150-3 Pdd Comercio De Produtos Texteis E Participacoes Ltda, 11/089254-2 Company Transportes Ltda, 11/089355-7 Vit Serviços Auxiliares De Transportes Aéreos Ltda, 11/089604-1 Filadelpia Empréstimos Consignados Ltda, 11/090053-7 Mundilog Prestacao De Serviços Logísticos Ltda, 11/090093-6 Serilon Brasil Ltda, 11/090149-5 Koga Koga & Cia Ltda, 11/090202-5 Rontan Eletro Metalurgica Ltda, 11/090234-3 Consult - Construtora E Incorporadora Ltda, 11/090305-6 Plataforma Do Chopp Ltda Epp, 11/090365-0 Hyundai Caa Do Brasil Ltda, 11/090393-5 Id Armazens Gerais Ltda, 11/090660-8 Turiscred Turismo E Cambio Ltda, 11/090760-4 Vitor Serviços E Comercio De Alarmes Ltda Me, 11/090864-3 Wal-Mart Brasil Ltda, 11/090955-0 Elfa Medicamentos Ltda, 11/090956-9 Elfa Medicamentos Ltda, 11/091017-6 Csc Computer Sciencs Do Brasil Ltda, 11/091157-1 Arcos Dourados Comercio De Alimentos Ltda, 11/091158-0 Arcos Dourados Comercio De Alimentos Ltda, 11/091159-8 Arcos Dourados Comercio De Alimentos Ltda, 11/091172-5 Comfortstar Sistemas De Ar Condicionado Ltda Me, 11/091199-7 Ctel Celular Ltda Me, 11/091326-4 Metalcap Comercio De Metais Ltda Epp, 11/091334-5 Servi San Vigilância E Transporte De Valores Ltda, 11/091335-3 Servi San Ltda, 11/091420-1 Tsm Desenvolvimento Imobiliario Ltda, 11/091438-4 Bsi Tecnologia Ltda, 11/091647-6 Sa-

fra Tratores Ltda, 11/091737-5 Pepsico Do Brasil Ltda, 11/091738-3 Pepsico Do Brasil Ltda, 11/091905-0 Pepper Comunicação Interativa Ltda, 11/092030-9 Abengoa Brasil Ltda, 11/092186-0 Rodogrande Transportes Rodoviaros Ltda, 11/092194-1 Kavo Do Brasil Industria E Comercio Ltda, 11/092221-2 Gerencial Brasil Ponto De Venda Ltda, 11/092227-1 Kamy Tapetes Comercio Ltda, 11/092254-9 Bayer S.A., 11/092263-8 Pense Instituto De Educação E Cultura Ltda, 11/092396-0 Mandala Brasil Importação E Distribuição De Produto Médico Hospitalar Ltda Me, 11/092471-1 Polimport - Comércio E Exportação Ltda, 11/092662-5 3v Industria E Comercio De Confeccoes Ltda Me, 11/092958-6 Link Park Hotel Ltda Me, 11/093207-2 Real Moto Pecas Ltda, 11/093405-9 Evoluti Locadora De Veículos Ltda, 11/093630-2 Wal-Mart Brasil Ltda, PROTECAO AO NOME EMPRESARIAL:ARQUIVAMENTO: 11/088301-2 Toledo Do Brasil Industria De Balanças Ltda, 11/091336-1 Starport Participações Ltda, 11/092314-6 Clinica Somma Ltda, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 11/079934-8 Dps - Distribuição, Industria, Comercio Importação E Exportação De Produtos Para Saúde Ltda Epp, EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO: 11/080633-6 World Services E Empreendimentos Imobiliarios Ltda Me, 11/081582-3 Drogaria 44 Ltda Me, 11/085949-9 Higipres Importação E Comercio De Equipamentos Ltda Me, 11/088528-7 Comercio J.A. De Mercadorias E Serviços Ltda Me, 11/088996-7 Motivo X Comercio De Mercadorias E Serviços Ltda Me, 11/089124-4 Lcb Comercio De Produtos Esportivos Ltda Me, 11/089904-0 Teloço Comercio De Telas E Ferragens Ltda-Me, 11/090480-0 Finestri Comércio De Persianas E Toldos Ltda Me, 11/091009-5 Sbs Alimenots Ltda-Me., 11/091170-9 Salão Instituto De Beleza Amparo Rodrigues Ltda Me, 11/091184-9 Pit Stop Comercial De Alimentos Ltda Me, 11/091373-6 Mirarte Madeiras E Materiais Para Construção Ltda Me, 11/091743-0 Versa Construções Ltda Me, 11/091750-2 Frut Garden Agrofiora Ltda Me, ARQUIVAMENTO DE PUBLICACAOES DE ATOS DE SOCIEDADE: 11/048595-5 Moreira Salles Imoveis Ltda, PROCURACAO: 11/067578-9 Brasal Corretora De Seguros Ltda, 11/067579-7 Brasal Corretora De Seguros Ltda, 11/067582-7 Brasal Importados Ltda, 11/067583-5 Brasal Importados Ltda, 11/070150-0 Verão Sem Fim Comércio Do Vestuário E Produtos Óticos Ltda, 11/074324-5 Fpl Transportes Rodoviaros Ltda, 11/074725-9 Robert Hair Fashion Cabeleireiros Ltda Me, 11/081581-5 Drogaria 44 Ltda Me, 11/081623-4 Hf Distribuidora De Alimentos Ltda Me, 11/084064-0 Saudes De Voce Servicos De Internet Ltda, 11/084826-8 Paggo Adminstradora De Credito Ltda, 11/085051-3 Transportes Saci Ltda Me, 11/085554-0 Supersacola 47 De Frutas E Verduras Ltda, 11/086040-3 Drogadermus Drogaria E Farmacio De Manipulação Ltda Me, 11/086099-3 Pont Com Comercio De Equipamentos E Serviços Ltda, 11/086116-7 Pinheiro & Valadares Serviços Ltda- Epp, 11/086228-7 Mega Vinhos Alimentos E Bebidas Ltda, 11/086235-0 Ade Comercio E Distribuicao De Equipamentos De Seguranca Ltda, 11/086276-7 Zezinho Carne De Sol Ltda Epp, 11/086311-9 Rms Construções E Reformas Ltda Me, 11/086424-7 Ggg Comercio De Alimentos Ltda, 11/086425-5 Mmm Comércio De Alimentos Ltda, 11/086713-0 Oticas Guara Ltda Me, 11/086747-5 Crefibra Sa Credito Financiamento E Investimento, 11/086830-7 Ventura E Souza Comercio De Frutos Do Mar Ltda Me, 11/086836-6 Endocor Clinica De Especialidade Medicas Ltda, EMANCIPACAO: 11/086993-1 Abritta Posto De Serviços Ltda, PROCURACAO: 11/087093-0 Morhena Coleta E Engenharia Ambiental Ltda, 11/087476-5 Solider Construção Incorporação E Empreendimentos Ltda, 11/087657-1 Julia Imoveis Ltda, 11/088003-0 Nutripar-Comercio De Produtos Alimenticios Ltda Me, 11/088022-6 H Stern Comercio E Industria S/A, 11/088169-9 Alumatel Esquadrias De Aluminios Ltda Me, EMANCIPACAO: 11/088211-3 Inova Construtora E Incorporadora Ltda., DELEGACAO DE GERENCIA: 11/088216-4 Biopsia - Laboratorio De Anatomopatologia Ltda, PROCURACAO: 11/088351-9 Troca De Oleo Capital Ltda, 11/088389-6 Royal Empreendimentos Veiculares Da Reciclagem De Informatica Da Informacao Ltda, 11/088403-5 Volkswagen Do Brasil Ltda, 11/088770-0 Proativa Passagens E Cargas Ltda, 11/088926-6 Padaria E Merceria Bom Preço Ltda Me, 11/089131-7 Lontano Transportes Rodoviaros Ltda, 11/089151-1 Pdd Comercio De Produtos Texteis E Participacoes Ltda, 11/089327-1 Costelaria Em Casa Comercio De Carnes Ltda Me, 11/090094-4 Serilon Brasil Ltda, 11/090101-0 Imap Aluguel De Maquinas E Equipamentos Ltda Me, EMANCIPACAO: 11/090194-0 Lidiane Ribeiro De Souza, PROCURACAO: 11/090338-2 Corito Consultoria Serviços E Participações Ltda, 11/090437-0 Belfort Gerenciamento De Resíduos Ltda, 11/090500-8 Santa Rosa Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 11/090529-6 L & S Comércio E Serviços De Refrigeração Ltda Me, 11/090771-0 Seguros Do Brasil Consultoria E Corretora De Seguros Ltda, 11/091018-4 Csc Computer Sciences Do Brasil Ltda, CARTA DE RENUNCIA: 11/091248-9 I.A.I. Do Brasil Ltda, PROCURACAO: 11/091389-2 Fdl Serviços De Registro, Cadastro, Informatização E Certificação De Documentos Ltda, 11/091555-0 Saudes De Voce Serviços De Internet Ltda, 11/091701-4 Csc Computer Sciences Do Brasil Ltda, 11/091854-1 Csc Computer Sciences Do Brasil Ltda, 11/091980-7 Costa Polimento E Lapidação De Piso Ltda Me, 11/092019-8 Souza & Moura Confeccões Ltda Me, 11/093186-6 Kyrios Assessoria Empresarial, Contabil E Arquitetura Ltda-Me, 11/093208-0 Real Moto Pecas Ltda, PEDIDO DE RECONSIDERACAO: 11/071560-8 Shanon Moda Ltda Epp, EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/000526-0 Teresinha De Jesus Bispo Paula, 11/000536-8 Leandro Henrique Machado Felipe, 11/030254-0 D. F. Leite, 11/034067-1 Gouveia & Melo Ltda Me, 11/039229-9 Si Comercial De Bebidas Ltda Me, 11/049940-9 G. R. Rebouças, 11/061160-8 Maria Luzenita Da Rocha Paz & Cia Me, 11/063344-0 Sofia Demczuk - Administração De Imoveis Ltda, 11/064255-4 Regiane Vieira Dos Santos, 11/064347-0 Wr Auto Eletrica Ltda Me, 11/064501-4 Jj Matias Melo Pizzaria Ltda Me, 11/066102-8 Ccs Assessoria Nutricional Ltda, 11/068512-1 Osvaldo Alves Do Nascimento, 11/070369-3 U S O Representações E Materiais De Construção Ltda-Me, 11/070467-3 J. R. De Jesus,

11/071738-4 T.H.S. De Azevedo Transportes, 11/073259-6 Flavio Antonio Caratti, 11/074137-4 Shigoto Serviços Ltda Me, 11/074498-5 C. S. Guiotti Artes Ltda Me, 11/074676-7 Primeiro Impacto Marketing Ltda, 11/075311-9 Caleuche Restaurante Ltda Me, 11/075538-3 F1 Automotive Acessórios E Serviços Para Veículos Ltda Me, 11/075566-9 P&R Compra E Venda De Equipamento De Informatica Ltda, 11/075922-2 Jm Comercio E Serviços Eletronicos Ltda Me, 11/075926-5 Hirochi Yoshida Decorações Ltda Me, 11/076735-7 Js Moveis E Marcenaria Ltda Me, 11/077599-6 E R De Lima Panificadora E Mercaria, 11/077607-0 Mrc2 Gestão De Processos De Negocio E Tecnologia Da Informação Ltda, 11/077610-0 Ademir Feliciano Santos Comércio Varejista De Materiais Para Construção Ltda Me, 11/077977-0 Israel Lima De Araujo Drogaria, 11/078018-3 Visao Livre Comercio De Optico Ltda Me, 11/078152-0 Sousa & Marques Comercio De Derivados De Petroleo Ltda, 11/078180-5 Alice Ávila Moda Branca E Camisaria Ltda Me, 11/078272-0 Distribuidora De Produtos Alimenticios Pereira E Moraes Ltda Me, 11/078350-6 Costa Polimento E Lapidação De Piso Ltda Me, 11/078380-8 Cin Centro De Compras De Equipamentos Medico - Hospitalar Ltda Epp, 11/078435-9 C O Coelho Comunicações, 11/078672-6 Tr777 Produtos De Beleza Ltda, 11/078801-0 Ricardo Morishita Wada, 11/078834-6 C.F Pereira Servicos Medicos, 11/078875-3 F.F Da Silva Restaurante, 11/078880-0 Mississippi Drogaria E Perfumaria Ltda Me, 11/078898-2 Ws Construtora E Incorporadora Ltda Epp, 11/079037-5 Mercado E Panificadora Esquina Sete Ltda-Epp, 11/079135-5 Pedro Henrique Amorim De Sousa Bastos, 11/079138-0 M. Correia Da Silva, 11/079337-4 Salvador Da Luz De Carvalho Cabeleireiros Ltda Me, 11/079392-7 Henrique Augusto Souza De Almeida, 11/079420-6 Am2 Consultoria Em Comercio Exterior Ltda, 11/079650-0 H G Pereira Borges Pizzaria, 11/079672-1 Opacco Comercio De Roupas E Acessorios Ltda Me, 11/079824-4 Blk Informatica Ltda, 11/079864-3 Multimicro Informatica Ltda Epp, 11/079887-2 Rogerio Alves Ribeiro, 11/079941-0 Cristovão Moreira De Andrade, 11/079960-7 Pet Center Produtos Agropecuarios Ltda Me, 11/079987-9 Mikaelle Da Silva Oliveira, 11/079989-5 Rosmary Yurika Matsunaga, 11/080047-8 F R Lopes Propaganda, 11/080081-8 Gs Transporte E Turismo Ltda Me, 11/080120-2 Anisio Pereira Badu, 11/080186-5 V.J De Queiroz Suplementos Alimenticios, 11/080205-5 Tiago Fonseca Araujo, 11/080210-1 Ribeiro Roupas E Assessorios Ltda Me, 11/080414-7 Virginia Maria S. P. De Almeida Confeccões, 11/080557-7 Stefane De Melo Rocha, 11/080705-7 E S G Comercio De Bebidas Ltda Me, 11/081370-7 F J Comercio De Alimentos Ltda Me, 11/081617-0 Yogoblue- Comercio Varejista De Alimentos Ltda, 11/081679-0 T R Valcarenghi, 11/081740-0 Lidiane Ribeiro De Souza Lanchonete Ltda Me, 11/081873-3 Moda Estilo Df Ltda Me, 11/081968-3 P A De Jesus Oliveira Comercio De Forros, 11/081990-0 Antonio Roque Pedreira Junior Consultoria, 11/082012-6 Panificadora Ficos Ltda Me, 11/082199-8 Hlc Transportes E Consultoria Ltda Me, 11/082206-4 Marcia Cristina Soares Alonso, 11/082225-0 E & S - Automação Comercial Ltda Me, 11/082251-0 A & D Antenas Ltda Me, 11/082417-2 J A A E Silva, 11/082488-1 Duarte Sensual Roupas Intimas Ltda Me, 11/082625-6 Hlb Comercio Varejista De Confeccões E Acessorios Ltda Me, 11/082648-5 Rafael Porfiro Silva Dos Santos, 11/082717-1 Paulo & Filha Representações Ltda Me, 11/082798-8 Webnet Infotelecom Ltda Me, 11/082998-0 Rp Costa Informatica Me, 11/083043-1 Adriana Maria De Sousa, 11/083089-0 M.B.Teixeira Moveis, 11/083599-9 Carlos Alberto Da Silva Campos, 11/083601-4 L B De Souza, 11/083681-2 Vivian Costa Correia, 11/083707-0 Restaurante Brandão Ltda Me, 11/083740-1 S.A.M. Starling - Serviços Prestados De Apoio Administrativo A Empresas E Escritórios, 11/083769-0 Angel Fest Produção E Decoração De Eventos Ltda Me, 11/083781-9 Diciula Padilha De Oliveira, 11/083940-4 M J De Freitas Neta - Revestimentos Em Couro, 11/084005-4 Sfl Matsuda Criação E Publicidade, 11/084132-8 Marcio Wolmann & Cia Ltda Me, 11/084166-2 Pedro Luck De Mello Freyre, 11/084262-6 Joacil Da Costa Cipriano, 11/084298-7 Anaximenes Vale Santos, 11/084341-0 R. R. Tavares Confeccões, 11/084398-3 S. Koffes, 11/084485-8 S & C Distribuidora De Bebidas Ltda Me, 11/084490-4 Oterlina Neri Da Silva, 11/084668-0 Elp Do Nascimento Eventos E Publicidade Ltda Me, 11/084712-1 Ero'S 3r Jean Wear Comercio De Confeccões Ltda Me, 11/084715-6 Rc Refrigeração Ltda Me, 11/084718-0 Ghays Luiz Nadim Raad, 11/084733-4 Luiz Henrique Frazão Caminha Consultoria, 11/084761-0 Jjl Serviços Administrativos Ltda Me, 11/084820-9 Weber Soares De Melo Pecas, 11/084992-2 Alexandre Mitsuo Matsunaga, 11/085015-7 Marcia Vieira De Barros, 11/085027-0 Sst Betl Produtos Cosméticos Ltda Me, 11/085055-6 P.I.Nonato Construção E Reforma, 11/085064-5 S De S Vieira Restaurante, 11/085072-6 Enoch Mota Borges & Cia Ltda Me, 11/085080-7 Salviana Pereira Dos Santos, 11/085136-6 Imperio Comercio De Gesso Ltda Me, 11/085154-4 F.M. De Oliveira Comércio De Camisetas, 11/085190-0 Marcio Aparecido Da Silva, 11/085261-3 Patricia Andrade Alberti, 11/085273-7 Florisvaldo Souza De Jesus, 11/085319-9 Maria De Lourdes Dias Passos, 11/085320-2 Francisco Leao Silva, 11/085325-3 Silvia Xavier Nascimento Nunes, 11/085337-7 Catedral Comercio De Embalagens Ltda Me, 11/085343-1 G E M Transporte E Locacao De Automobéis Ltda Me, 11/085381-4 Jedy Bispo Maciel Lopes & Cia Ltda Me, 11/085523-0 Eduardo Cardoso De Sousa, 11/085547-7 V. A. De Oliveira Restaurante E Pizzaria, 11/085560-4 Frutaço Comercial De Alimentoa E Hortifrutigranjeiros Ltda Me, 11/085646-5 Eduardo Vercesi Collet E Silva, 11/085700-3 Wesley Chrystie Miranda E Silva, 11/085778-0 L. A. S. De Menezes Confeccões, 11/085782-8 Michel Alves De Aguiar, 11/085816-6 Alceu Arineu Valadares Filho, 11/085851-4 Renildo De Oliveira, 11/085944-3 Agora Producao De Eventos Ltda Me, 11/086032-2 Pedro Luiz Santos, 11/086035-7 Joao Batista De Melo Pontes, 11/086042-0 Daniela Bittar Homsí, 11/086046-2 Christian Alexander Hrdina, 11/086068-3 A.S. Da Silveira Freire Comercio De Audio E Video, 11/086076-4 Marcio Andre Gomes Freitas, 11/086142-6 Rosiane Ribeiro Dos Santos, 11/086159-0 Bernardo Rosario Fusco Pessoa De Oliveira, 11/086195-7 R M Fleck Restaurante

E Lanchonete, 11/086201-5 Jose Marcos Dantas Da Silva, 11/086203-1 Luzyara Barreto Wanderley, 11/086208-2 Edione Batista Da Rocha, 11/086236-8 B. S De Medeiros Pizzaria, 11/086314-3 Bruno Tiago Da Silva Souza, 11/086366-6 Antonio Carlos Azevedo Areias, 11/086436-0 K S Vieira, 11/086468-9 G C Pereira Distribuidora De Bebidas, 11/086488-3 Thiago De Queiroz Paz, 11/086679-7 Janaina Do Nascimento Rosas, 11/086683-5 Francisco Herdessom Lima Rocha, 11/086720-3 Ricardo Jorge Silva De Freitas, 11/086725-4 He-loisa Checheliski Araujo, 11/086727-0 Luiz Henrique Nunes Vieira, 11/086744-0 Alan Mendes Da Silva, 11/086774-2 Jane De Paula Gomes Silva Piveta, 11/086786-6 Moacir Dias Bicalho Junior, 11/086800-5 Nubia Policarpo De Queiroz, 11/086805-6 L.M Ribeiro, 11/086842-0 João Batista Dos Santos Filho, 11/086844-7 Josiane Aparecida Da Silva, 11/086922-2 Agostinho Andersen Trindade, 11/086987-7 J.P.C. Da Silva Lanches, 11/086998-2 Eliane Coelho Da Silva, 11/087065-4 Danilo Ribeiro Lopes, 11/087072-7 Gerson Lima De Souza, 11/087096-4 Joel Barbosa De Oliveira, 11/087187-1 Rondney Raulino Vasconcelos, 11/087189-8 Joao Paulo Liberato Carvalho Rodrigues, 11/087191-0 Andre Teixeira De Andrade, 11/087196-0 Emanuel Dias De Vasconcelos Contabilidade, 11/087214-2 Guilherme Braz Tomé, 11/087421-8 Frederico Fabrizio Bueno Martins De Seroa, 11/087439-0 D.D De Oliveira Representações, 11/087442-0 Ana Emanuela Leite Do Amaral, 11/087447-1 Ildani Aparecida Boschini Neri, 11/087509-5 Elizio Do Carmo Damião, 11/087511-7 Leonardo Souza De Jesus, 11/087516-8 Hamilton Alves Sales, 11/087520-6 D R De Sousa Campos, 11/087549-4 E. G. Hartz Gomes Auto Peças, 11/087564-8 Adileuza Alves De Sousa, 11/087566-4 Antonio Oliveira Neto, 11/087599-0 Talita Prado Córdova Motos, 11/087609-1 Amanda Freitas Bezerra Flaminio, 11/087625-3 Vidroclean Comercio De Vidros Ltda Me, 11/087665-2 Regis De Oliveira Santos, 11/087668-7 Ado L. Alves Informatica, 11/087670-9 Fabio Tristao Pierangelo, 11/087682-2 Eduardo Batista Paulino Da Silva, 11/087685-7 J De A F Quinto, 11/087703-9 Eduardo Ferreira Santos, 11/087707-1 Edson Cassim Filho, 11/087951-1 Dorvaldino Pereira De Faria Construccoes, 11/087958-9 Robson Cezar Silva Medeiros, 11/088017-0 Nilton Cesar Silva - Me, 11/088034-0 Cleusenira De Fatima Rodrigues, 11/088036-6 R.M. Da Silva, 11/088048-0 L.A Da Cunha Bijuteria, 11/088083-8 Ronald Sobreira Lima, 11/088089-7 Star Net Serviços De Informatica, 11/088098-6 E.S Paz Comercio De Artigos De Viagens, 11/088122-2 Maria Helena Teixeira Sousa, 11/088133-8 Silvani Cardoso, 11/088173-7 N V Da Silva Distribuidora De Bebidas, 11/088183-4 Telma Maria Melo De Oliveira, 11/088245-8 Davino Alves Cavalcante, 11/088247-4 Geraldo Chaul Junior, 11/088252-0 Dijalma Vaz Rosa Júnior, 11/088264-4 Jefferson De Souza Silva, 11/088276-8 C.L.S. Da Silva Pizzaria, 11/088282-2 B.F.T.Leite - Serviços Especializados De Saúde, 11/088286-5 Canaa Supermercado Ltda Me, 11/088291-1 Maria Marta Gomes Da Cunha, 11/088335-7 Flavia Brito Da Silva, 11/088338-1 C. R. De Barros, 11/088363-2 Sintia Barbosa Dos Passos - Bar E Lanchonete, 11/088371-3 Luana De Oliveira Marinho, 11/088385-3 Mara Dalila Alves Lara, 11/088394-2 J.A.A Balbino Serviços De Telemarketing E Entrega De Revistas, 11/088438-8 Ricardo Vaz Araujo, 11/088462-0 Joao Antonio De Freitas - C.M.T Locações, 11/088480-9 Rojair Lussi, 11/088491-4 W J M Farias, 11/088493-0 Lidiany Mendes Costa, 11/088501-5 Edmar Cardoso Soares, 11/088511-2 W M Da Silva Confeccoes, 11/088572-4 Enivaldo Dos Reis Fonseca, 11/088611-9 Antonio Carlos Costa Gomes, 11/088615-1 J De Sousa Oliveira, 11/088678-0 Marilucia Amorim Costa, 11/088681-0 Giuliano Fernandes Sousa, 11/088687-9 Francisca Leidiany A. De Souza - Representações Comerciais, 11/088709-3 Flavia Nunes Dos Santos, 11/088719-0 Ana Caroline Ferreira Bedendo, 11/088721-2 Edson Borges Dos Santos Informatica, 11/088731-0 B De O Pinheiro Lanches, 11/088741-7 Marailton Carvalho Oliveira, 11/088753-0 Tito Wander Gusmão, 11/088816-2 Clebia De Araujo Dos Santos De Almeida Confeccões, 11/088851-0 Wesley Cardoso, 11/088875-8 A.Marcos Neto, 11/088877-4 Ricardo Moraes Fulgencio, 11/088952-5 Estevão Jose Cabral Saraiva, 11/089001-1 Tathiana Eyko Saito, 11/089009-4 Fernando Wandscheer De Moura Alves, 11/089014-0 Cristiane Mendes Da Costa, 11/089022-1 Valdene Gomes De Sousa, 11/089043-4 Edileuza Gomes Queiroz, 11/089049-3 Adão Balbino Da Silva, 11/089096-5 Katia De Menezes Santana, 11/089110-4 Manoela Alves Barreto, 11/089207-0 Elzi Monteiro Alexandre, 11/089214-3 Elisabeth Da Costa Silva, 11/089268-2 Lucelma Martins Teixeira, 11/089273-9 Andre Ramos Dos Santos, 11/089282-8 Valdirene Félix Honorato Leite, 11/089296-8 Valcileia De Souza Medeiros, 11/089316-6 Saleh Tarik Mousa Abdelghain Fuqaha, 11/089334-4 D Da S Borges Moreira, 11/089342-5 Idalecio Diniz Do Nascimento, 11/089344-1 Grasieth Barbosa, 11/089369-7 Eliene Brandao De Melo, 11/089383-2 E C Da Silva - Confeccões, 11/089400-6 Marta Helena Da Silva, 11/089406-5 Cassio Douglas Costa, 11/089444-8 Elza Izabel Da Silva, 11/089456-1 Marcos David Soares Dos Santos, 11/089477-4 C R F De Carvalho, 11/089508-8 Elizabeth Matos Dos Santos, 11/089512-6 Shirley Regina Seixas Araujo, 11/089557-6 Marco Antonio De Andrade, 11/089565-7 Glaicon Rubens De Santana, 11/089612-2 Rayanne Marques Pinheiro, 11/089630-0 R N Nascimento Metalurgica, 11/089865-6 S.C Ramos Lanchonete, 11/089882-6 Francisco Wanderley Dantas Lamounier, 11/089910-5 Joabar Da Silva Restaurante, 11/089930-0 Max Clay Marques Dos Santos, 11/089945-8 Edjaime Da Silva Araujo, 11/089990-3 Wagner Matos Bacelar, 11/089991-1 Jose Nunes De Sao Pedro, 11/089993-8 M J Da Paz Restaurante E Pizzaria, 11/090098-7 J. S De Aquino Neto - Bar E Comercio, 11/090108-8 Yonara Silva Vidal, 11/090264-5 Maria Eliane Ferreira De Brito, 11/090303-0 T R Da Costa Castro Clinica Oftalmologica, 11/090319-6 Ariane Helena Lima Dos Reis Itajahy, 11/090378-1 Maria De Fatima Pereira Da Silva Construções, 11/090381-1 Carlos Manuel Pedroso Neves Cristo, 11/090425-7 Jose Washington Brito Da Silva Duarte, 11/090461-3 Wanderlan Leal Da Silva, 11/090494-0 Regina Celia Da Silva Paiva, 11/090541-5 Bruno Saraiva Soares, 11/090549-0 Danusa Vieira Machado, 11/090657-8 Izabel Silva Nogueira Instalações, 11/090662-4 Maria De Lourdes



Santos Hulek, 11/090773-6 Diego Pinheiro Da Silva, 11/090787-6 L M A De Sousa Comércio De Produtos E Equipamentos De Limpeza, 11/090813-9 Felix Leonardo Da Silva, 11/090821-0 Leonardo Palatucci Bello, 11/090855-4 Fabricio Cesar Melo Silva, 11/090910-0 Ap De Sousa Serviços De Faturamento Hospitalar, 11/090917-8 Idevan Dos Santos Costa-Construção Civil, 11/090983-6 Maria Da Conceição Rocha Dos Santos, 11/090992-5 Alicia Karin Rachaus, 11/090994-1 Marlúcia Pereira De Carvalho, 11/091007-9 Marques Aparecido Paulino, 11/091089-3 Rafael Vaz Ferreira, 11/091100-8 Sandro Camara Soares Serviços De Serralheria, 11/091105-9 Bruno Dos Santos Pereira Informatica, 11/091150-4 D R Machado Clinica Odontologica, 11/091152-0 J P Cruz Neto Celulares, 11/091173-3 Helen Nanda Farias Eletronicos, 11/091179-2 E.G Leite Perfumaria E Cosmeticos, 11/091195-4 Antonio C.F. De Araujo Parafusos, 11/091312-4 Angélica Corrêa Rocha, 11/091369-8 J G Galvan Martins, 11/091383-3 Cristiano Souza De Almeida, 11/091430-9 Viviane Gomes Dos Santos, 11/091436-8 Jose De Ribamar Alves Roseno, 11/091503-8 J. E Da S. Santos - Comércio De Carnes E Alimentos, 11/091515-1 Jose Airton Vieira, 11/091592-5 Ivanildo De Sousa Schroeder, 11/091663-8 D Vilarouca Freitas, 11/091689-1 Paulo Rogerio Rebelo, 11/091734-0 Jan Fernandes De Melo, 11/091747-2 Daniel Da Silva Moreira, 11/091766-9 D. J. Vicente Batista, 11/091801-0 S V Gomes Marcenaria, 11/091822-3 M. C. De Sousa Oliveira, 11/091837-1 Celso Aparecido Da Silva, 11/091845-2 Pedro Henrique Oliveira Sousa, 11/091884-3 J R R Da Silva Construções, 11/092222-0 Bernardo Freitas Rodrigues Chaves, 11/092379-0 Guilherme Nunes Bandeira, 11/092407-0 Filipe B B Rocha Academia, 11/092467-3 Lidiane Nascimento De Sousa, 11/092476-2 Virginia Correia Viana, 11/092478-4 A. M. R. Da Cunha, 11/092533-5 Genilson Nassur Moreira, 11/092612-9 Reury De Lima Soares, 11/092709-5 Eduardo Da Silva Amaral, 11/092788-5 Alberto Carlos De Mello Fonseca, 11/092878-4 Israel Guimaraes Lima, 11/092962-4 Joel Rith Leite, 11/092978-0 M A De Camargo Representação De Material Para Construção, 11/093014-2 Manoel Messias Gonçalves Da Silva, 11/093022-3 P C Guimaraes Junior, 11/093043-6 Eliete Maria Da Silva França, 11/093049-5 Josenildo Joaquim Dos Santos, 11/093105-0 Marcílio Pascoal Freitas Da Silva, 11/093247-1 Sebastião Bezerra, 11/093308-7 Welton De Sousa, 11/093354-0 Rosângela Lopes Da Silva, 11/093374-5 M. E. R Brito Júnior Design, 11/093485-7 J. J. Dos Santos Academia, 11/093624-8 Kleber Pereira Da Rocha Vieira, ALTERACAO: 11/004736-2 Rene Ramos De Sousa Me, 11/034066-3 Luis Gouveia Mendes-Me, 11/039228-0 Lv Sampaio Bebidas Me, 11/043955-4 Carvilio Das Chagas Brito Me, 11/050724-0 Maria Luzenita Da Rocha Paz - Me, 11/052207-9 Francimar Pereira De Andrade Me, 11/052701-1 Wellington Rodrigues De Amorim Me, 11/061392-9 M. M. De M. M De Almeida - Bella Flor - Me, 11/063041-6 J.N. Zakarewicz - Compra, Venda E Distribuição De Livros E Periodicos Me., 11/063343-1 Sofia Demczuk, 11/064500-6 Joab Alves Rodrigues Me, 11/065286-0 L P Lobato Me, 11/066101-0 Clariane Carvalho Da Silva, 11/068772-8 Arthur Lins Da Silva Me, 11/069083-4 Priscilla C. Prado Dos Santos Louly Utilidades Me, 11/070368-5 U. S. Oliveira Bar-Me, 11/071122-0 L.G. De Freitas Me, 11/074136-6 Alvaro Duarte Garcia Me, 11/074497-7 C. S. Guiotti Artes Me, 11/074675-9 Fabio Henrique De Souza Santana, 11/075310-0 Werther Salles Tramm Me, 11/075537-5 Priscilla Da Silva Chaves Me, 11/075565-0 Phillip James Fiuzza Lima, 11/075711-4 Araci Leal Ivo - Me, 11/075743-2 Valdete Da Visitação Me, 11/075921-4 Márcia Maria Da Silva Me, 11/075925-7 Hirochi Yoshida Me, 11/076713-6 Regina Sebastiana Caldeira 66675812653, 11/076734-9 Joao Soares E Silva Me, 11/076785-3 Cristovão Pinheiro De Sousa, 11/076960-0 Sandro Correia - Me, 11/077606-2 Marcelo Ricardo Cavalcante De Carvalho, 11/077609-7 Ademir Feliciano Santos Me, 11/077652-6 Odevandes De Oliveira Flores Me, 11/077754-9 W A Dos Santos Me, 11/077778-6 Marilene De Jesus Aquino 692.401.401-15 - Me, 11/078017-5 Ye Weiqin Me, 11/078151-1 D Z Marques, 11/078179-1 Maria Alice Avila Pinto - Me, 11/078271-2 Estevanina Moraes Barcelos Me, 11/078309-3 Ligia Almeida De Souza 78365589168 Me, 11/078324-7 Luiz Oliveira De Souza Me, 11/078349-2 Roberta Costa E Sousa Me, 11/078379-4 Paulo Sergio Azeredo Henriques Filho Serviços De Locação De Equipamentos Especializados Em Metodos Eletrograficos-Epp, 11/078671-8 Rosângela Teresinha Dos Santos Me, 11/078756-0 Raimundo Nonato Da Silveira Neto Representações E Comércio - Me, 11/078879-6 Eliana Vidal De Sousa Me, 11/078897-4 Vf Barbosa Contruções Civis Epp, 11/079036-7 Jose Anselmo Machado Taveira - Epp, 11/079199-1 Ruth Maria Da Silva Me, 11/079210-6 Gilmar Oliveira De Amorim Panificadora E Confeitaria Me, 11/079336-6 Salvador Da Luz De Carvalho Me, 11/079419-2 Av Repazza Consultoria Em Comércio Exterior, 11/079671-3 Marisa Costa Da Silva Me, 11/079823-6 Francisco Das Chagas Fonseca Almeida-Me, 11/079863-5 Marcelo Galdino Da Silva-Epp, 11/079886-4 Rocicero Dos Santos Vieira Me, 11/079959-3 Gerson Rodrigues De Sousa Junior - Me, 11/080080-0 Arisoma Guedes Da Silva 60695765191 Me, 11/080117-2 R De Castro Monte Me, 11/080170-9 Gp Almeida Me, 11/080209-8 Giselle Da Silva Ribeiro Artigos Do Vestuário Me, 11/080704-9 Edilson Da Silva Me, 11/081369-3 Francisco Balbino De Souza Neto Me, 11/081388-0 Carlos Alberto S. Freitas Comércio De Roupas Epp, 11/081448-7 M De C Veras Estetica Me, 11/081512-2 Lb Da Silva Distribuidora De Gaz Me, 11/081616-1 Marcelo Hamú Almeida -Me, 11/081739-7 Lidiane Ribeiro De Souza Me, 11/081872-5 Benilde Maia Dos Santos Me, 11/082011-8 Arcenio Da Costa Tavares - Me, 11/082013-4 Rodrigo Tarcio De Oliveira Silva - Me, 11/082122-0 Luciana E. Duarte - Me, 11/082198-0 Lindomar Alves De Lima Me, 11/082224-2 Edson Muniz De Oliveira - Me, 11/082246-3 Helio Flavio Carvalho Dos Santos - Me, 11/082250-1 Alessandro Ribeiro Amorim Me, 11/082487-3 M.L De Souza Silva Roupas Me, 11/082606-0 Heraldo Mendes Da Silva 22910476200 Me, 11/082624-8 Vera Lucia Lustosa Barreira - Me, 11/082643-4 C. Junio Da Silva Me, 11/082716-3 Paulo Juraci Rosa Da Cunha Me, 11/082797-0 Valtemir Rodrigues De Sousa Me, 11/083097-0 Vm Fer-

reira Solon Empreendimentos Imobiliarios, 11/083114-4 D. B Vieira Frios E Embalagens Me, 11/083566-2 Andre Henrique Dos Santos Me, 11/083677-4 Cf De Sousa Lanchonete Kilanches Me, 11/083706-1 Abelina Correia Da Silva Me, 11/083750-9 Renato Ferreira Lina Me, 11/083759-2 I. F. Rodrigues Construções, 11/083768-1 Shalma Vicentim Lemos 98234897187 Me, 11/083868-8 Eric De Oliveira Cambuy Me, 11/083904-8 Adriana Maria Favilla Ribeiro, 11/083936-6 Maria De Lourdes Alves De Oliveira 01320728316 Me, 11/083957-9 P P De Avila Junior Investimentos Imobiliarios Epp, 11/083976-5 Valdelina Da Silva Ataíde Me, 11/084092-5 Janayna Esther De Matos Chaves Me, 11/084131-0 Marcio Wolmann-Me, 11/084245-6 C S Costa Molduras Me, 11/084252-9 E. N S. Da Veiga Modas Me, 11/084264-2 Valquiria Candido De Moraes Antunes Me, 11/084292-8 Flavio Talles Torres Modesto Me, 11/084337-1 Gesio Alexandrino Teixeira 39252205187, 11/084350-9 Antonio Mauricio Teles-Me, 11/084484-0 Samara Stefany Soares Santos Me, 11/084627-3 Waldir Fonseca Melo Filho, 11/084667-2 Elp Do Nascimento Me, 11/084711-3 Maria Sirlene Pessoa De Medeiros Me, 11/084714-8 Roberto Carlos De Oliveira Me, 11/084756-3 Hemilly Cardoso Naves De Mendonça - Me, 11/084760-1 Jose De Jesus Candeira Dos Santos Me, 11/084822-5 Thiago Moreira De Araujo 01478589175 - Me, 11/084967-1 Lucas Santana Souza 04475651689 Me, 11/085026-2 Sebastiana Ferreira Da Silva Me, 11/085071-8 Enoch Mota Borges Me, 11/085135-8 Ronnie Sergio Regis Lopes Feitoza Me, 11/085205-2 Graciete Carvalho Da Silva 32481071115-Me, 11/085241-9 Arnaldo Monteiro De Barros Almeida - Me, 11/085287-7 Lucia Inocência De Araujo 27395936353 Me, 11/085336-9 Raimundo Antonio Oliveira Silva-Me, 11/085342-3 Geison Cardoso Vieira Me, 11/085375-0 J. Airton Filho Mecanica Me, 11/085380-6 Jedy Bispo Maciel Lopes 84412100120, 11/085398-9 M. Das G. A. G. Cafe-Me, 11/085399-7 Maria Jose Gonçalves Dos Santos Me, 11/085418-7 Eunice Gomes Dos Santos 25889192191 Me, 11/085452-7 Veralucia De Oliveira Salazar Me, 11/085456-0 Lilian Lemos Santos 01466367164 - Me, 11/085468-3 Zorinha Pereira Vieira Me, 11/085491-8 Teresinha Costa De Sousa Me, 11/085543-4 Ody Ferreira Lima Me, 11/085544-2 Kelson Jose Da Silva Sousa 41159420378 Me, 11/085559-0 R B De Almeida Frutaria Me, 11/085629-5 Claudiano Pinto De Oliveira 61136360115 Me, 11/085630-9 Dublin Alves Dos Santos Ventura Me, 11/085742-9 Paulo Silva De Jesus Me, 11/085835-2 Cintia Belisario Lopes-Me, 11/085836-0 Aurea Francisca Da Silva De Araujo Me, 11/085837-9 Fernanda Dias Kawamoto Me, 11/085862-0 Jose De Anchieta Leite Me, 11/085872-7 Luis Marcello Pereira Lopes Me, 11/085873-5 Vladimir Ribeiro Rodrigues De Moraes 70259976172 - Me, 11/085874-3 Luciano Bueno Franco - Me, 11/085882-4 Judith Maria Da Silveira Teles-Me, 11/085899-9 Maria Marta Campos De Oliveira, 11/085910-3 Andressa De Oliveira Gomes Montenegro Me, 11/085911-1 Elaine Cristina Vieira Dos Santos Alencar-Me, 11/085912-0 Leonardo Oliveira Amaral Me, 11/085932-4 Elen Silva Loureiro Gonçalves 72068590115 Me, 11/085986-3 Angela M. B. Silva - Epp, 11/085993-6 A M P Pasini Eventos Me, 11/086022-5 Ea Dias Gestao Empresarial Me, 11/086135-3 M.A.Travalon Comercio De Alimentos Me, 11/086146-9 J C Soares Aluminios Me, 11/086179-5 Itamar Jardim Junior - Me, 11/086215-5 Andre Fabiani Pereira Silveira, 11/086232-5 L.F.Zakarewicz Junior - Compra, Venda E Distribuição De Livros E Periodicos Me, 11/086246-5 Rebeca Alves Gloria Suplementos Alimenticios Me, 11/086274-0 Maria Erenice Mendonça Da Rocha Me, 11/086284-8 Jose Maurício Silva Me, 11/086301-1 Ricardo Bezerra Lourenço Me, 11/086318-6 Maria De Lourdes Mendes Me, 11/086329-1 Kenia Regina Rodrigues Naves, 11/086343-7 Q. C. T. De Sousa Me, 11/086376-3 Ana Carolina Da Cunha Yusuf Me, 11/086441-7 Mauro Alberto De Souza Barros Me, 11/086444-1 Edna Maria Ferreira Dos Reis 27596982115 Me, 11/086490-5 Antonio Aliesio De Oliveira Me, 11/086704-1 Anderson Diniz Fernandes Me, 11/086712-2 Glauca Vasconcelos Lopes Garreto Me, 11/086716-5 Julio Cesar Lucas 80401627691 Me, 11/086717-3 Luciano Moreira Alves 58364463187 Me, 11/086761-0 Romildo Oliveira Chaves Me, 11/086765-3 Antonio F.De Souza - Ferragens Indaia Epp, 11/086769-6 Antonio Carlos Cortez Antunes, 11/086776-9 Pollyanna Cristina Dos Santos 03504205130 Me, 11/086777-7 Ronivaldo Rocha Dos Santos Me, 11/086808-0 Fernando Roberto Marrocos De Brito Me, 11/086817-0 Jose Antonio Mariano De Souza - Me, 11/086837-4 Ricardo Sergio Passos - Me, 11/086840-4 Jm Da Silva Junior Me, 11/086841-2 Paloma Aguiar De Souza Me, 11/086902-8 D. A G Damaceno Comercio De Alimentos - Me, 11/086911-7 Marcos Antônio Ferraz Rêgo, 11/086915-0 João Dos Reis Soares Lima - Me, 11/086916-8 Domingas Borges Ramos-Me, 11/086947-8 Valter De Oliveira Filho Serviços De Internet - Me, 11/086978-8 Fabio Dos Santos Tolentino-Me, 11/087031-0 Romeu Faria Alves Sobrinho Me, 11/087039-5 Raimundo Das Virgens Paخeco Me, 11/087046-8 Estela Batista De Oliveira Me, 11/087060-3 Elias Geraldo Pereira - Me, 11/087077-8 Wesley Simeão Me, 11/087079-4 João Ulisses Anuniação Araújo Me, 11/087115-4 Lourdes Da Rocha Aguiar Me, 11/087122-7 Gilberto Silva De Abreu Me, 11/087132-4 Antonio Valter Alexandre Bié Me, 11/087186-3 C F De Castro Cabeleireiro Me, 11/087211-8 Lidia Lopes De Melo Carpes Me, 11/087236-3 Marcos Nascimento Da Cruz Me, 11/087438-2 Colt Steve De Oliveira Me, 11/087459-5 Silvio Luiz Tiziotti, 11/087472-2 Daniela Saraiva Rocha Cardoso Me, 11/087479-0 Sergio Lopes Teixeira Me, 11/087496-0 Tathiane Silva Takahashi De Oliveira Epp, 11/087515-0 Flavio Junio Avelino Da Silva-Me, 11/087543-5 João Batista Moreira Confecções Me, 11/087547-8 J P Da Silva Lanchonete Me, 11/087559-1 Guilherme Teixeira Me, 11/087574-5 Dalmo Borges De Oliveira Contabilidade Me, 11/087585-0 Zelia Maria De Souza Correa, 11/087611-3 Sergio De Lima Alves Filho 005366453160 Me, 11/087624-5 Ronney Wellington Fonseca Dantas Me, 11/087640-7 Maria N. Correia Confecções Me, 11/087720-9 Julierme Arcelino Da Silva Me, 11/087747-0 Beatriz Nunes Dos Santos Guedes Me, 11/087777-2 Jose Das Mercês Rocha, 11/087778-0 Maria Salete De Carvalho - Me, 11/087783-7 Ricardo Luiz Moreira Me, 11/087788-8 Celio Jose Da Silva Me, 11/087937-6 Leilane Soares

Mascarenhas Martins Epp, 11/087938-4 Itamar Oliveira Santos Me, 11/087948-1 Amador Alves De Brito Academia Me, 11/087989-9 Wilma Geralda Campos Pimenta Me, 11/087997-0 Quezea De Jesus Marques Confecções Me, 11/088050-1 Edson Luis Dos Santos Sousa Me, 11/088081-1 M Do P S Rocha Folha Me, 11/088085-4 Ernaldo Vieira Ferreira - Me, 11/088095-1 Arquimedes Vaz Da Silva - Me, 11/088104-4 Francilene Da Silva Leitao Me, 11/088140-0 Heloisa Teresa Pereira - Me, 11/088177-0 Flavio Queiroz Coelho Me, 11/088180-0 Marco Arantes Junior Me, 11/088191-5 Lourença Carlos Rodrigues 43886647315, 11/088198-2 Edicio Mesquita De Resende, 11/088219-9 Maria Aldenir Mendes Dos Santos Nascimento-Me, 11/088228-8 Carvilio Das Chagas Brito Me, 11/088241-5 Aldalucia Amorim Reis Fernandes Me, 11/088280-6 H. L. De Souza Me, 11/088285-7 Ja De Sousa Mercadinho Me, 11/088308-0 Roger Nery Da Silva Treinamentos Me, 11/088357-8 Iri Pereira Da C. Valadares, 11/088381-0 Douglas Soares Gualberto - Me, 11/088417-5 Iza Magda Alves Coelho Gomes De Jesus-Epp, 11/088421-3 Antonio Neris De Carvalho Me, 11/088466-3 Francisco De Assis Nascimento Silva, 11/088473-6 Carlos Bezerra Da Silva, 11/088482-5 Walkiria Cruz De Freitas Me, 11/088513-9 Nivaldo Pereira Lemes Me, 11/088518-0 Froylan Pinto Santos Filho Me, 11/088526-0 Leandro Manguiera Da Costa Me, 11/088549-0 Wellington Da Silva Costa Me, 11/088565-1 Dirceu Ferreira De Sousa Me, 11/088566-0 Helenita Gil De Carvalho Me, 11/088567-8 Marta Maria De Oliveira Me, 11/088568-6 Pedro Gilvan Pereira Gonçalves Me, 11/088569-4 Luiz Bezerra Araujo Filho Me, 11/088603-8 Etevaldo Gomes Teixeira Epp, 11/088659-3 Elton Amaral Oliveira Me, 11/088660-7 Vanderlei Fernandes Da Silva-Me, 11/088661-5 Dalvieni Da Silva Teixeira De Souza 83648089153 Me, 11/088662-3 Roberta Rosa De Oliveira Me, 11/088664-0 Marcos Vinicius Santos Da Cruz 00580020142 Me, 11/088665-8 Alisson Da Silva Dias Me, 11/088684-4 F. F. De Carvalho - Me, 11/088689-5 K.A.C.S. Silva Comércio E Serviços De Estética, Cosméticos, Construções E Pintura Me, 11/088755-7 Adao Thomas Pereira Guerra 02677329107 Me, 11/088791-3 Mj De Melo Leda Me, 11/088794-8 Jose Carlos Maciel De Sousa Me, 11/088798-0 J.C Batista Construtora Me, 11/088823-5 Roseane Costa De Maria 69998655153 Me, 11/088824-3 M. Avila Ferreira Me, 11/088825-1 Roberto Lopes Leite 44280831149 Me, 11/088826-0 Jorge Jose Brito Da Silva-Me, 11/088841-3 Fabricia Angelica De Oliveira Me, 11/088846-4 C. A. C. Lima Contabilidade Me, 11/088914-2 Maria Augusta Do Nascimento Santos -Me, 11/088932-0 E R Pereira Eletronica Me, 11/088965-7 Manoel Tertuliano De Souza Neto Me, 11/088974-6 Marcelo Mascarenhas Miranda - Me, 11/088987-8 Luiz-zangele Figueiredo De Oliveira Menezes Epp, 11/089030-2 D.B.R Felicio -Me, 11/089042-6 A.L.V. Alves - Me, 11/089058-2 Cicera Mendes Rodrigues Da Silva - Me, 11/089064-7 Ediomar Valdir De Sousa Me, 11/089083-3 Jose Donizeti Arantes 44657390600 Me, 11/089088-4 Wanderson Venceslau Montalvao-Me, 11/089090-6 Maria Lucia De Souza Silva Me, 11/089106-6 Francisco Gomes Caitano Me, 11/089120-1 Sandra Helena Tomé Gomes Me, 11/089125-2 Josilaine Cristina Amaral Me, 11/089141-4 Tadeu Pinheiro Dos Santos Me, 11/089142-2 Arlos Romeiro De Jesus Me, 11/089148-1 Aluizio Ganga Bizzerra Me, 11/089156-2 Cristiane Félix Barbosa Me, 11/089233-0 Juliana Arruda Moreira - Me, 11/089306-9 S. R. Straehl Fernandes Me, 11/089348-4 Antonio Da Cunha Santos -Epp, 11/089352-2 Valdilene Barbosa De Moraes - Me, 11/089364-6 M. P De Oliveira Camargos, 11/089424-3 Izalva Dias Ribeiro Me, 11/089439-1 Ana Meire Alves Da Silva Me, 11/089459-6 Antonio Barros Refrigeracao E Consertos Me, 11/089460-0 Josivaldo Pereira Dos Santos 69597839172 Me, 11/089461-8 Helio Viturino Da Silva 96058331153, 11/089462-6 Atanazia Maria Figueredo Da Silva Me, 11/089463-4 Ermelinda Neris Ferreira Me, 11/089464-2 Luciene Duarte Chagas 03407416784, 11/089465-0 Simone Rosa Neres-Me, 11/089469-3 Adalberto Pereira De Souza Me, 11/089474-0 Suely Da Rocha Santos-Me, 11/089481-2 Adonay Sandalo De Araujo Almeida - Me, 11/089484-7 Ivonaldo Ferreira Dos Santos -Me, 11/089493-6 Izidio Rodrigues De França 50376900300 Me, 11/089495-2 Alesandra Pereira Silva Barbosa 83931201104-Me, 11/089500-2 S.K .Alves De Faria, 11/089537-1 Lv De Oliveira - Pediasuit Costuras E Acabamentos, 11/089563-0 Fabio Monteiro Amorim - Me, 11/089583-5 Joao Batista De Souza Faria Me, 11/089588-6 Jaqueline Da Silva Araujo - Me, 11/089589-4 Claudio Rodrigues De Almeida - Me, 11/089595-9 Nilma Ferreira Silva 49307770115-Me, 11/089605-0 Wanderlan Santos Dos Anjos-Me, 11/089638-6 Francisco Vieira Evangelista - Me, 11/089648-3 Rosildo Antunes Dos Santos Me, 11/089839-7 Renato Bispo Leite Me, 11/089869-9 Jaqueline Brando Da Costa-Me, 11/089914-8 Domingos Guimaraes Soares Me, 11/089919-9 A. G. De Almeida Comércio De Quadros E Molduras Me, 11/089926-1 Claudemilda De Jesus Nascimento 02005185183 Me, 11/090027-8 Katia Patricia Rodrigues Machado Me, 11/090058-8 Rodrigo Pereira Da Silva Me, 11/090059-6 Isabel Cristina Daheer Cruz Me, 11/090060-0 Jose Nadio Da Cruz 84556668115, 11/090062-6 Doralice Vieira Da Conceicao Me, 11/090079-0 Cleria De Araujo Pereira Me, 11/090080-4 Claudiana De Cassia Gomes De Sousa Me, 11/090081-2 Roberto Crespim Me, 11/090083-9 Franco Santana De Oliveira Me, 11/090084-7 Deywison Alves Pereira 07606227608 Me, 11/090085-5 Neuma Dos Santos Da Conceicao-Me, 11/090086-3 Marcus Vinicius Luso Camara 70627320104 Me, 11/090096-0 F M S Frederico Me, 11/090107-0 Helio Tourinho Soares Me, 11/090129-0 Jander Gonçalves De Oliveira Me, 11/090153-3 Luzimar Paula Da Silva 69280266187 Me, 11/090154-1 Nascimento Gomes Do Vale Me, 11/090177-0 Romildo Do Espirito Santo-Me, 11/090206-8 Andre Augusto Cardoso Campos Me, 11/090208-4 Jose Fabio Vieira 87750163620 Me, 11/090210-6 Jozilda Da Silva Andrade 37610090115-Me, 11/090211-4 Ronni Miranda Da Rocha Me, 11/090212-2 Paulo Henrique Da Costa Me, 11/090228-9 Ozeias Alves Dos Santos Fashion - Me, 11/090238-6 Maria De Jesus Aquino Me, 11/090240-8 Atila Coelho Da Silva Me, 11/090255-6 Antonio Mauricio Teles-Epp, 11/090257-2 Elizangela Ribeiro De Brito Da Mata 28497806859 Me, 11/090292-0 Jose Carlos De Sousa Araujo -



Me, 11/090327-7 Joao Severino Do Nascimento Me, 11/090332-3 C C Da Silva Manutenção Elétricas E Hidráulicas-Me, 11/090344-7 Eduardo Costa Barbosa 02864434148 Me, 11/090345-5 Thayane Rodrigues Araujo Me, 11/090372-2 A De F Souza Sinalização E Comunicação Visual Me, 11/090440-0 Rosalina Machado Dos Santos Me, 11/090486-9 Ivan Max Nunes De Jesus Me, 11/090654-3 J C A De Barros Consultoria Empresarial Me, 11/090681-0 Sonia Da Silva Barbosa Povoá 83965203134 Me, 11/090702-7 Vinicius Mendes Saldanha Me, 11/090717-5 Evanildes Barreto De Melo-Epp, 11/090721-3 Vital De Almeida Leandro Me, 11/090759-0 W.T. Brandao Laboratorio De Protese - Me, 11/090762-0 Gabriela Buarque Faleiro-Me, 11/090764-7 Edigler Fernandes Me, 11/090845-7 Terezinha Rodrigues Pinto Me, 11/090851-1 Audrey Anne Costa Maninho Me, 11/090853-8 Nailton Teixeira Silva - Me, 11/090890-2 Francinaldo Mota Me, 11/090891-0 Clayton Martins De Sousa Me, 11/090894-5 Jose Pereira De Sampaio Me, 11/090899-6 I.D. De Souza Me, 11/090920-8 Fernanda Da Silva De Carvalho 70496110268, 11/090938-0 D.L Souza Papelaria Me, 11/090940-2 Qiu Minxin Me, 11/090941-0 Qiu Minxin Me, 11/090953-4 Regina Margarete Bastos De Faria Me, 11/091022-2 Oriel De Sousa 27115704368-Me, 11/091024-9 Raimundo Odilon Felipe 18416527172 Me, 11/091025-7 Ameliene Paiva De Sousa-Me, 11/091031-1 Josiane Aparecida Da Silva Me, 11/091051-6 A L M Barreto Auto Peças Me, 11/091052-4 Adriana Moraes Santos Me, 11/091053-2 Severo Alves De Moraes, 11/091079-6 Sandra Regina Moraes Da Silva - Me, 11/091104-0 Sirley Ferreira De Ázara De Figueiredo, 11/091148-2 Leila Lucia Campelo Da Silva Me, 11/091205-5 Zilma Dantas De Carvalho Me, 11/091222-5 Edmundo Paiva Junior Me, 11/091224-1 Fabiana Peres Antonio Me, 11/091243-8 Francine Moor Me, 11/091252-7 Doralice Constantino De Magalhães -Me, 11/091253-5 Paulo Pereira Neto, 11/091275-6 Maria De Fatima Marques De Araujo 57292981100 Me, 11/091276-4 Veronica Melo Goulart 94737754668 Me, 11/091277-2 Rafael Alves Brandao Ferreira 00644566175 Me, 11/091278-0 Marina Almeida De Souza Me, 11/091279-9 Marcio Renato Kosmalski Me, 11/091281-0 Icelidia Rodrigues Maranhão Me, 11/091283-7 Eugenio De Sa Lima Neto 99898152168 Me, 11/091284-5 Flavio Lisboa Tavares Me, 11/091294-2 Paulo De Ávila E Silva Neto Me, 11/091302-7 Josenilson Gomes Nunes - Me, 11/091345-0 Maria Aparecida Delmondes De Sousa Soares 89465253391 Me, 11/091346-9 Rosyelle Gonçalves Da Silva Me, 11/091347-7 Eliane Ferreira Dos Reis Neres 00661046109-Me, 11/091348-5 Yara Beatriz De Almeida Silva Me, 11/091349-3 Dagney Pereira De Sousa 03575724164 Me, 11/091352-3 Anderson Lima E Silva 70400962187 Me, 11/091354-0 João Batista De Castro Representações Me, 11/091355-8 Rosângela Silva - Me, 11/091358-2 M. E. De Almeida Soares - Me, 11/091380-9 Jurandi De Almeida Araujo Filho Me, 11/091433-3 Nílvia Pereira Lopes Coelho Me, 11/091441-4 M De S Oliveira Camiseteria, 11/091443-0 Antonia De Arruda Ferreira Me, 11/091444-9 Bernardo Martins Pina Me, 11/091449-0 C. G. Rodrigues Centro Automotivo Me, 11/091538-0 R Dos S Bitencourt Imobiliária-Me, 11/091551-8 Francisca Maria Da Conceição Rodrigues Me, 11/091556-9 Roseli Francisca Oliveira Campos-Me, 11/091557-7 Claudio Gonçalves De Sousa-Me, 11/091558-5 Jamilla Farrapo Oliveira De Farias 71307923100 Me, 11/091559-3 Anderson Dos Santos Garcia-Me, 11/091560-7 Arlindo Jose Avelino Me, 11/091561-5 Matilde Bezerra Da Silva-Me, 11/091563-1 Edilane Almeida De Souza Me, 11/091571-2 Hélio Joaquim De Lima Epp, 11/091608-5 Wallisson Paulino De Oliveira Me, 11/091620-4 Sílvio Augusto Salgado Me, 11/091665-4 N C De Sousa Mecânica - Me, 11/091669-7 A P Silva De Araujo Me, 11/091680-8 Izalva Dias Ribeiro Me, 11/091681-6 Jose Edinaldo De Sousa Matias Me, 11/091688-3 Carlos Roberto Gomes 90177282487 Me, 11/091694-8 Izaltina Maria De Jesus Me, 11/091695-6 Leonardo De Oliveira Me, 11/091697-2 Priscilla Pereira Araujo 00206418183 Me, 11/091760-0 J. M. F. Gomes Confeções Me, 11/091773-1 Alcina Angela Lins Morato Me, 11/091781-2 Vanderlei Dourado Maia-Me, 11/091795-2 Antonia Alves Moreira - Me, 11/091796-0 Edileusa Barbosa De França Me, 11/091803-7 I.C De Jesus De Oliveira Confeções Me, 11/091806-1 Fabio Alves De Araujo Me, 11/091810-0 Luana Rodrigues Da Cunha-Me, 11/091840-1 E.R De Souza Fashion Me, 11/091899-1 Marlene Ferreira Da Silva Me, 11/091915-7 Manoelito Oliveira Neto - Me, 11/091986-6 G. P. De Souza - Me, 11/091993-9 Jose Carlos Nogueira Santos 00271149531, 11/091997-1 Flavio Junio Avelino Da Silva- Me, 11/092009-0 Wanderson Moreira Tomaz Garcia Me, 11/092012-0 Waldir Araujo Cintra Me, 11/092013-9 Felipe Cesar De Souza Cristino-Me, 11/092014-7 Mirian Prass Diniz Me, 11/092015-5 Carla Patricia Feitosa De Sa Me, 11/092187-9 Rosilene Lanzini Murakami Vieira Da Silva 38195518168-Me, 11/092188-7 Maria Do Bom Sucesso Meira Silva - Me, 11/092189-5 Maria Solange Meira Borges De Souza-Me, 11/092278-6 Carlos De Souza Ribeiro Me, 11/092311-1 Thulio Marcio Silva Ribeiro Me, 11/092315-4 Elenice Francisco Da Silva Vidal Me, 11/092318-9 Eudemar Augusto Me, 11/092334-0 Keyla Albertina Gonçalves Ferreira Me, 11/092335-9 Aurea Antunes Gonçalves Me, 11/092429-0 Marcia Regina Moreira Da Silva Militao 01456382608-Me, 11/092430-4 Helson Da Silva Couto Me, 11/092432-0 Maria Isoleide Santos Barcellos Me, 11/092446-0 Conceicao Correia Novaes 66556465100-Me, 11/092463-0 Erivaldo Firmino Costa Me, 11/092469-0 Zurenilce Alves Vargas-Me, 11/092525-4 Durvalino Ferreira Xavier Epp, 11/092530-0 Flavia Roberta Picorelli Ribeiro Epp, 11/092554-8 Júlio Cezar Simoes Adnet Me, 11/092589-0 Odilio Da Silva Me, 11/092594-7 Claudia Santo Silva Gomes Me, 11/092691-9 Clemilda Fonseca Da Pura Me, 11/092692-7 Maria Eronilde Viana De Almeida Me, 11/092702-8 Adilson Ribeiro Cardoso - Me, 11/092742-7 Fausto Paulo - Me, 11/092745-1 Assis Calazans Dos Santos, 11/092758-3 Sandra Lima Damasceno-Me, 11/092766-4 S. De O. Miranda Comércio De Cosméticos Me, 11/092800-8 Jm De Lemos Me, 11/092811-3 Jandira Santos Machado Da Silva Me, 11/092904-7 Antonio E. Vaz Da Silva Bar E Restaurante - Me, 11/092919-5 Webert Ribeiro Dantas Da Silva 90304985104 Me, 11/092921-7 Eliosvaldo Da Silva Amorim

Me, 11/092923-3 Maria Baltazar Cunha Dos Santos Me, 11/092941-1 Marcos Luiz Teixeira Da Silva 57338337187 Me, 11/092949-7 G.L Dos Santos Segurança Eletrônica Me, 11/093028-2 Marcos Paulo Alcantara Da Silva-Me, 11/093029-0 Raimundo Alves De Lima 63538717168 Me, 11/093062-2 M V C Carvalho Me, 11/093082-7 Marco Antonio Marra Me, 11/093099-1 Joao Carlos Reis Monteiro Me, 11/093141-6 Gliceria De S S Dos Santos Me, 11/093172-6 Luizzeire Melo Ferreira Me, 11/093187-4 Arn Lopes Comercial De Queijos Me, 11/093221-8 Valdinei Ferreira Dos Santos Me, 11/093227-7 Antonia Reis Romao 78734436391 Me, 11/093228-5 Silvanio Antonio Rodrigues 48551023500 Me, 11/093229-3 Sandra Regina Joaquim Moreira Oliveira 41285450159 Me, 11/093230-7 Aurora Rosa De Deus De Alvarenga 14968398387-Me, 11/093249-8 M G Torres Informática E Tecnologia - Me, 11/093262-5 R. Inacio Da Costa, 11/093266-8 Maria L. Dos Santos Silva Me, 11/093272-2 J De Souza E Silva Mercaria Me, 11/093295-1 Rj Da Silva Multimidia & Informatica Me, 11/093336-2 Rosana Da Silva Freire Me, 11/093401-6 Sandrelena Neves Dos Reis - Me, 11/093410-5 João Rodrigo Soares De Andrade Me, 11/093436-9 Cristiane Nascimento Santos Me, 11/093478-4 Jose Adailton Alves Almeida Me, 11/093486-5 Monica Oliveira Sousa Me, 11/093487-3 Q. C. T. De Sousa Me, 11/093501-2 N C De Almeida Restaurante Me, 11/093519-5 Rita Nogueira Seba Garcia Me, 11/093533-0 Jucelino Rocha Araujo Me, 11/093553-5 Larysa Daher Mittelstaedt Me, 11/093612-4 Maria Norbertina Conceição Da Silva Me, 11/093613-2 Andrea Araujo Martins Melo Me, 11/093632-9 F. Pereira Queiroz Me, EXTINCAO/DISTRATO: 11/039026-1 Expedito Targino, 11/071131-9 Jose Elias De Jesus, 11/072724-0 Eva Rodrigues De Campos, 11/075976-1 Valmir Francisco Dos Santos-Me, 11/080009-5 Milena Parreira Liorci Me, 11/080526-7 Claudinaldo Veras De Souza Cabeleireiros, 11/080653-0 Jose Fernando De Freitas 39317870104, 11/082255-2 Antonello Monardo-Me, 11/083645-6 Iracy Barbosa Da Silva Mesquita Me, 11/083727-4 Sirlene Jose Dias Me, 11/083886-6 Jose Albino Da Costa Sousa Me, 11/083901-3 Silas Jose Da Silva Me, 11/083902-1 Eloiza Beatriz De Oliveira Me, 11/085347-4 Ricardo Alves Pereira 85620033104, 11/085542-6 Sebastiana Felix Nunes Francisco Me, 11/085727-5 Debora Vilarouca Freitas 25698431809, 11/085754-2 Isac Guedes De Andrade 02319027190 Me, 11/085931-6 Sonia Riggo 08531843804-Me, 11/085950-2 Daniele Almeida Aguiar 07336956637 Me, 11/086095-0 Marcelo Henrique Silva De Sousa Me, 11/086156-6 M De F C Batista Me, 11/086197-3 J Ono Me, 11/086263-5 M. Avila Ferreira, 11/086325-9 Rs Simao Neto Distribuidora Epp, 11/086326-7 Manoel Onofre Martins Me, 11/086327-5 Izabel Andrade De Almeida Me, 11/086442-5 Luiz Carlos Dos Santos 50515969168 Me, 11/086445-0 Felipe Schiavon De Oliveira 00931232139 Me, 11/086452-2 Marly De Oliveira Lopes 25617990187, 11/086453-0 A. Cledes Vieira - Me, 11/086457-3 Marcio Bernardino Da Silva - Me, 11/086675-4 Margareth Maria Silva Santos Me, 11/086809-9 Jeane Dos Santos Nascimento Me, 11/086856-0 Maria Nubia Martins Saraiva Me, 11/086906-0 Josevaldo Alves Folhas Me, 11/086917-6 Flavia Alves De Lima 01241763135 Me, 11/086918-4 Aniele Cavalcante De Carvalho 73652385187 Me, 11/086919-2 Marinalva De Souza Silva 27327085858 Me, 11/086921-4 Leonardo Sinclair Gloria De Oliveira Me, 11/087034-4 Joao Barbosa De Souza Filho 08103202665 Me, 11/087109-0 Carlos Dos Reis Souza - Me, 11/087154-5 Ana Paula De Araujo Costa 00951495119 - Me, 11/087235-5 Ody Ferreira Lima Me, 11/087542-7 Lidiane Dias Pacheco Braga Aires 88709361120, 11/087577-0 Marcelo Do Nascimento Carvalho Pereira 71176080130 Me, 11/087771-3 Maria Cláudia Saraiva Da Silva 00196834139 Me, 11/088127-3 Soraya Almerinda Costa Me, 11/088197-4 Gilmara Manzioli-Me, 11/088218-0 James Simoes Da Silva 88180409104 Me, 11/088326-8 Francisco Onofre De Santana Junior 92429777134 Me, 11/088418-3 Jader Fernandes De Carvalho Epp, 11/088422-1 Eder Vieira De Oliveira Barreto 84212926504 Me, 11/088445-0 Maria Oliveira Lima De Souza - Me, 11/088620-8 Nedes Marcos Tavares Galindo Me, 11/088634-8 Ari Cardoso Me, 11/088663-1 Marcos Nascimento Da Cruz Me, 11/088666-6 Andreia Jackeline Rezende Silva Oliveira 00634146190 Me, 11/088738-7 Cosme Da Vera Cruz 98891995487 Me, 11/088784-0 M.G Da Mata-Me, 11/088848-0 Benedita Dos Santos Soares Me, 11/088889-8 Geder Pereira Da Silva Me, 11/088944-4 Maria De Fatima Ferreira Dos Santos Me, 11/088951-7 Genivaldo Andrade De Souza - Me, 11/089072-8 Maria Da Paz Brito Me, 11/089086-8 Cidriane Maria Vicente Da Silva 60533668115-Me, 11/089087-6 Pauliene Souza Santos 01046844105, 11/089089-2 Paulo Henrique Lopes Sampaio Junior 03373030102, 11/089246-1 Lizoneide Dias Senna Me, 11/089310-7 Marcelo Campos Da Silva Epp, 11/089325-5 V.F. Da Silva Nunes Materiais Para Construção Me, 11/089385-9 R C De Araujo Me, 11/089494-4 Celso Ilha Lopes 00658513150 Me, 11/089568-1 Solange Candido Da Silva - Me, 11/089898-2 Fabio Gonçalves Da Silva - Me, 11/089900-8 Anderson Milhomem Martins Confeções Me, 11/090057-0 Flaudisio Maia Da Costa 35794739134 Me, 11/090069-3 Jaider Sampaio Barbosa Me, 11/090156-8 Aramis Batista Marques Me, 11/090165-7 Ivanice Alexandre Campos Me, 11/090180-0 A.R. Gomes De Oliveira-Me, 11/090205-0 Hildene Pereira Barros 26677369153-Me, 11/090207-6 Celijane Farias Costa 31354114191-Me, 11/090209-2 R. L. Botero Me, 11/090213-0 Marcia Valeria Barros Martins 39801381191 Me, 11/090270-0 Elimo Leite Cordeiro Me, 11/090358-7 Flavia Montebeller Alves Representações - Me, 11/090377-3 Paulo Poltronieri Me, 11/090400-1 Laurice Da Silva Lima Agenciamento De Espacos Publicitarios Me, 11/090445-1 Joaquim Neto De Carvalho Me, 11/090457-5 Adriana Alves De Araújo Me, 11/090468-0 Debora De Oliveira Fontenelle Dos Santos - Me, 11/090493-1 Edgar Aparecido Pereira De Melo Me, 11/090706-0 L.C. Maia Ferreira, 11/090756-6 Leni Santos Troncha Me, 11/090757-4 Elizeny Gomes Dos Santos - Me, 11/090763-9 Andreia De Medeiros Fernandes Dos Santos 72233745191 Me, 11/090793-0 Maria Lucilda Ribeiro Dos Santos Me, 11/090914-3 Marcio Elisio Dos Anjos - Me, 11/090915-1 Valdzar De Moraes Freitas - Me, 11/090951-8 El Da Silva Res-

taurante E Pizzaria Me, 11/091001-0 Juliano Vieira Dos Santos Me, 11/091016-8 Marcelo Moreira Da Silva 99126362104 Me, 11/091023-0 Iolinda Valentino 83213562149 Me, 11/091026-5 Suelen Rodrigues Da Silva Matias 01072841118 Me, 11/091043-5 Sandra Maria De Sousa Cardozo Me, 11/091060-5 L Borges De Oliveira Rodovalho - Me, 11/091149-0 Gleydson Inacio Soares Me, 11/091154-7 Rosa Maria De Alencar Me, 11/091167-9 Alaide Alves Batista 55405240125 Me, 11/091280-2 Francisca Ferreira Da Silva Me, 11/091282-9 Marina Jose Meneses 33835594320-Me, 11/091297-7 Maria Da Solidade Da Silva Me, 11/091325-6 Debora Peixoto Boueres Me, 11/091340-0 Alcioneida T. G. Ferreira - Me, 11/091376-0 Andrea Vargas Da Costa, 11/091562-3 Valdeir De Sousa E Silva 00748975195 Me, 11/091564-0 Ivany Pereira Da Conceição 31621120104 Me, 11/091569-0 Kleyton Da Fonseca Cavalcante 00488669111-Me, 11/091570-4 Heliovalda Figueiredo Da Fonseca Cavalcante 31986250334-Me, 11/091736-7 Ciman Juvelina Da Silva - Me, 11/091880-0 Taylon De Araujo Fernandes-Me, 11/092010-4 Rachel Amorim Quirino Da Costa 69868620163 Me, 11/092011-2 Tiago Ianuck Chaves 81210906104 Me, 11/092319-7 Milton Silva De Queiroz Macedo Me, 11/092327-8 Neide Silva Nunes Martins Me, 11/092336-7 Luiz Bizerra De Oliveira 34431349634 Me, 11/092337-5 Elizabeth Batista Dos Santos Mergulhão Me, 11/092338-3 Julia Pires Da Mota Botelho 34052372115-Me, 11/092340-5 Daniela Amorim Meira - Me, 11/092391-0 M G Lima Lanchonete Me, 11/092431-2 Francisca Maria De Sousa 70775087300 Me, 11/092460-6 Md De S Costa Distribuidora De Produtos Alimenticios Me, 11/092491-6 Daniel Tavares De Andrade Epp, 11/092617-0 Marcia Viana De Souza Costa - Me, 11/092776-1 Maria Lucilene Da Silva Araujo Me, 11/092792-3 Marlon Alves De Macedo Me, 11/092910-1 Cristiano Ribeiro Fortes 71275070159 Me, 11/092920-9 Delcimar Da Rocha De Aquino 12850055204 Me, 11/093033-9 Teonilio Barbosa Da Silva - Me, 11/093081-9 Aneliense De Jesus Rosa Me, 11/093174-2 Filázim Neves De Souza Me, 11/093225-0 Custodia Silva Santiago 63562782187 Me, 11/093237-4 Rgs Rodrigues Serviços De Faturamento Hospitalar Me, 11/093322-2 Maria Do Rosário Bomfim Me, 11/093333-8 Joseli Do Nascimento Lima Me, 11/093344-3 Renata Rosa Rezende Creche E Recreação Me, 11/093451-2 Arthur Vieira Figueiredo Me, 11/093548-9 Maria Helena Barbosa Dos Santos Me, EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO: 11/082893-3 Ruth Maria Da Silva Me, 11/085376-8 J. Airton Filho Mecânica Me, 11/085883-2 Judith Maria Da Silveira Teles Me, 11/088498-1 Valdelina Da Silva Ataide Me, 11/088614-3 Maria Lourd Batista Martins Me, 11/090040-5 C O Dalston Consultoria Me, 11/091374-4 S D Sarcinelli Miranda Me, 11/093618-3 Elizabeth Campos Cordeiro Viana Avelar Me, PROCURACAO: 11/084762-8 Jose De Jesus Candeira Dos Santos Me, 11/089006-0 Tathiana Eyko Saito, 11/090028-6 Bruno Ferrari De Carvalho Me, 11/090239-4 Milena Parreira Liorci-Me, 11/090458-3 Adriana Alves De Araujo Me, 11/090916-0 Valdzar De Moraes Freitas Me, 11/091407-4 Helma Francisca De Souza Silva Me, COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: 11/050662-6 Central Das Cooperativas De Materiais Recicláveis Do Distrito Federal - Centcoopdf, 11/069462-7 Confederação Brasileira De Cooperativas De Laticínios Chcl, 11/076085-9 Cooperativa Habitacional Dos Trabalhadores Em Educação Ltda-Coopheduc-Em Liquidação, 11/083088-1 Cooperativa De Trabalho E Produção Das Pessoas Unidas De Sao Sebastiao-Cooperunião, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 11/067345-0 Cooperativa De Ensino De Língua Estrangeira Moderna - Cooplem, 11/075470-0 Cooperativa Habitacional Dos Amigos Do Guará (Cohagu), 11/081335-9 Odontus Cooperativa Dos Odontólogos Do Distrito Federal, 11/082484-9 Cooperativa Habitacional Dos Profissionais De Comunicação Do Distrito Federal - Cohaj, 11/089507-0 Cooperativa Habitacional Cooperfenix Ltda, 11/089955-5 Cooperativa Habitacional Dos Amigos Do Guará (Cohagu), ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA: 11/077061-7 Cooperativa Habitacional Santorini-Coohasan, ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA: 11/087000-0 Cooperativa Habitacional Anabb Ltda, 11/087001-8 Cooperativa Habitacional Anabb Ltda, ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO: 11/070839-3 Cooperativa Habitacional Anabb Ltda, 11/083564-6 Cooperativa De Negocios Ecoagropecuarios Ltda, 11/088359-4 Cooperativa Habitacional Anabb Ltda, 11/088360-8 Cooperativa Habitacional Anabb Ltda, 11/089210-0 Cooperativa De Economia E Credito Mutuo Dos Servidores E Membros Da Justica Do Trabalho E Do Ministerio Publico Do Trabalho Ltda - Sicoob Credijustra, 11/089218-6 Cooperativa De Economia E Credito Mutuo Dos Servidores E Membros Da Justica Do Trabalho E Do Ministerio Publico Do Trabalho Ltda - Sicoob Credijustra, ATA DE REUNIAO DO CONSELHO FISCAL: 11/089211-9 Cooperativa De Economia E Credito Mutuo Dos Servidores E Membros Da Justica Do Trabalho E Do Ministerio Publico Do Trabalho Ltda - Sicoob Credijustra, CONSORCIO DE SOCIEDADES: ALTERACAO: 11/073568-4 Consórcio Saint Regis, 11/073804-7 Consorcio Novo Terminal, EXTINCAO/DISTRATO: 11/081635-8 Consórcio Siltec, ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA: 11/073565-0 Consórcio San Paulo, 11/073566-8 Consorcio San Raphael, 11/073569-2 Consórcio Unique, PROCURACAO: 11/091123-7 Consorcio Cmt - Cr, 11/091124-5 Consorcio Cmt Fahma, 11/091125-3 Consorcio Cmt Egesa Tres Lagoas, 11/091126-1 Consorcio Cmt - Egesa Pontes, 11/091127-0 Consorcio Cmt - Egesa Maraba, 11/091128-8 Consorcio Cmt - Egesa/Mirancema, GRUPO DE SOCIEDADES: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO: 11/078025-6 Grupo E-Ouro, 11/078026-4 Grupo E-Ouro, DOCUMENTOS INDEFERIDOS: 11/022675-5, 11/022676-3, 11/049344-3, 11/049345-1, 11/074218-4, 11/074219-2, 11/074495-0, 11/074496-9, 11/075618-5, 11/078439-1, 11/078440-5, 11/081433-9, 11/081434-7, 11/084255-3, 11/084256-1, 11/085891-3, 11/087206-1, 11/087207-0, 11/089847-8, 11/090341-2, 11/090753-1, 11/090818-0, 11/091298-5, 11/093296-0, DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 10/095264-0, 11/000510-4, 11/000524-4, 11/000528-7, 11/000532-5, 11/000533-3, 11/000534-1, 11/031568-5,



11/033258-0,	11/033791-3,	11/035859-7,	11/036949-1,	11/040430-0,	11/086766-1,	11/086772-6,	11/086773-4,	11/086799-8,	11/086807-2,	11/090507-5,	11/090517-2,	11/090518-0,	11/090522-9,	11/090532-6,
11/041691-0,	11/044309-8,	11/044310-1,	11/044334-9,	11/045889-3,	11/086812-9,	11/086813-7,	11/086819-6,	11/086849-8,	11/086900-1,	11/090533-4,	11/090536-9,	11/090544-0,	11/090559-8,	11/090573-3,
11/045890-7,	11/046427-3,	11/047312-4,	11/047789-8,	11/048230-1,	11/086901-0,	11/086907-9,	11/086908-7,	11/086927-3,	11/086928-1,	11/090575-0,	11/090582-2,	11/090587-3,	11/090603-9,	11/090647-0,
11/048874-1,	11/048875-0,	11/049933-6,	11/051621-4,	11/052550-7,	11/086929-0,	11/086931-1,	11/086932-0,	11/086934-6,	11/086935-4,	11/090649-7,	11/090650-0,	11/090655-1,	11/090664-0,	11/090666-7,
11/054481-1,	11/054820-5,	11/054880-9,	11/057744-2,	11/059052-0,	11/086938-9,	11/086957-5,	11/086958-3,	11/086962-1,	11/086992-3,	11/090667-5,	11/090668-3,	11/090673-0,	11/090676-4,	11/090680-2,
11/059492-4,	11/061574-3,	11/062309-6,	11/063007-6,	11/063018-1,	11/087021-2,	11/087022-0,	11/087024-7,	11/087027-1,	11/087038-7,	11/090691-8,	11/090693-4,	11/090710-8,	11/090716-7,	11/090722-1,
11/063171-4,	11/063419-5,	11/063420-9,	11/063893-0,	11/064290-2,	11/087052-2,	11/087089-1,	11/087090-5,	11/087103-0,	11/087108-1,	11/090729-9,	11/090730-2,	11/090731-0,	11/090748-5,	11/090749-3,
11/064291-0,	11/064292-9,	11/064629-0,	11/065724-1,	11/065902-3,	11/087121-9,	11/087123-5,	11/087128-6,	11/087129-4,	11/087144-8,	11/090754-0,	11/090761-2,	11/090765-5,	11/090766-3,	11/090767-1,
11/065960-0,	11/066407-8,	11/067019-1,	11/067052-3,	11/067584-3,	11/087199-5,	11/087200-2,	11/087203-7,	11/087208-8,	11/087212-6,	11/090768-0,	11/090769-8,	11/090785-0,	11/090798-1,	11/090820-1,
11/067585-1,	11/068058-8,	11/068294-7,	11/068456-7,	11/068698-5,	11/087213-4,	11/087221-5,	11/087231-2,	11/087257-6,	11/087258-4,	11/090825-2,	11/090830-9,	11/090849-0,	11/090860-0,	11/090861-9,
11/069292-6,	11/069293-4,	11/069439-2,	11/069440-6,	11/069655-7,	11/087265-7,	11/087424-2,	11/087433-1,	11/087451-0,	11/087452-8,	11/090862-7,	11/090868-6,	11/090873-2,	11/090874-0,	11/090875-9,
11/069807-0,	11/070288-3,	11/070289-1,	11/070609-9,	11/070682-0,	11/087455-2,	11/087469-2,	11/087473-0,	11/087483-8,	11/087488-9,	11/090879-1,	11/090886-4,	11/090887-2,	11/090892-9,	11/090895-3,
11/070683-8,	11/072485-2,	11/072842-4,	11/072947-1,	11/072948-0,	11/087489-7,	11/087495-1,	11/087497-8,	11/087498-6,	11/087500-1,	11/090906-2,	11/090919-4,	11/090921-6,	11/090924-0,	11/090928-3,
11/073120-4,	11/073121-2,	11/073152-1,	11/073183-2,	11/073339-8,	11/087507-9,	11/087522-2,	11/087530-3,	11/087533-8,	11/087535-4,	11/090929-1,	11/090931-3,	11/090946-1,	11/090949-6,	11/090978-0,
11/073597-8,	11/073660-5,	11/073912-4,	11/073913-2,	11/074077-7,	11/087536-2,	11/087537-0,	11/087540-0,	11/087544-3,	11/087555-9,	11/090982-8,	11/090987-9,	11/090989-5,	11/090996-8,	11/090997-6,
11/074316-4,	11/074318-0,	11/074325-3,	11/074327-0,	11/074328-8,	11/087558-3,	11/087561-3,	11/087569-9,	11/087570-2,	11/087579-6,	11/090998-4,	11/091013-3,	11/091014-1,	11/091020-6,	11/091027-3,
11/074349-0,	11/074350-4,	11/074355-5,	11/074356-3,	11/074615-5,	11/087586-9,	11/087588-5,	11/087589-3,	11/087590-7,	11/087591-5,	11/091035-4,	11/091042-7,	11/091046-0,	11/091048-6,	11/091050-8,
11/074616-3,	11/074654-6,	11/074655-4,	11/075003-9,	11/075004-7,	11/087596-6,	11/087597-4,	11/087604-0,	11/087619-9,	11/087620-5,	11/091057-5,	11/091061-3,	11/091067-2,	11/091069-9,	11/091070-2,
11/075093-4,	11/075094-2,	11/075247-3,	11/075267-8,	11/075307-0,	11/087622-9,	11/087626-1,	11/087642-3,	11/087643-1,	11/087644-0,	11/091073-7,	11/091074-5,	11/091081-8,	11/091085-0,	11/091087-7,
11/075313-5,	11/075479-4,	11/075480-8,	11/075482-4,	11/075484-0,	11/087654-7,	11/087661-0,	11/087662-8,	11/087672-5,	11/087679-2,	11/091088-5,	11/091092-3,	11/091093-1,	11/091094-0,	11/091095-8,
11/075485-9,	11/075486-7,	11/075487-5,	11/075488-3,	11/075489-1,	11/087688-1,	11/087692-0,	11/087699-7,	11/087700-4,	11/087701-2,	11/091096-6,	11/091097-4,	11/091107-5,	11/091108-3,	11/091109-1,
11/075490-5,	11/075491-3,	11/075492-1,	11/075494-8,	11/075495-6,	11/087702-0,	11/087731-4,	11/087733-0,	11/087734-9,	11/087736-5,	11/091116-4,	11/091118-0,	11/091120-2,	11/091134-2,	11/091138-5,
11/075553-7,	11/075575-8,	11/075576-6,	11/075627-4,	11/075717-3,	11/087738-1,	11/087739-0,	11/087758-6,	11/087769-1,	11/087770-5,	11/091139-3,	11/091145-8,	11/091146-6,	11/091147-4,	11/091153-9,
11/075954-0,	11/075955-9,	11/076036-0,	11/076068-9,	11/076117-0,	11/087779-9,	11/087785-3,	11/087790-0,	11/087791-8,	11/087793-1,	11/091164-4,	11/091187-3,	11/091190-3,	11/091200-4,	11/091209-8,
11/076118-9,	11/076166-9,	11/076167-7,	11/076317-3,	11/076439-0,	11/087949-0,	11/087960-0,	11/087968-6,	11/087975-9,	11/087976-7,	11/091213-6,	11/091214-4,	11/091216-0,	11/091218-7,	11/091226-8,
11/076440-4,	11/076442-0,	11/076467-6,	11/076553-2,	11/076632-6,	11/087998-8,	11/087999-6,	11/088004-8,	11/088005-6,	11/088007-2,	11/091227-6,	11/091231-4,	11/091232-2,	11/091233-0,	11/091236-5,
11/076726-8,	11/076748-9,	11/076749-7,	11/076804-3,	11/076805-1,	11/088008-0,	11/088009-9,	11/088010-2,	11/088014-5,	11/088016-1,	11/091238-1,	11/091240-3,	11/091241-1,	11/091249-7,	11/091257-8,
11/076806-0,	11/077042-0,	11/077419-1,	11/077527-9,	11/077732-8,	11/088029-3,	11/088033-1,	11/088046-3,	11/088047-1,	11/088055-2,	11/091263-2,	11/091266-7,	11/091269-1,	11/091271-3,	11/091285-3,
11/077733-6,	11/077743-3,	11/077744-1,	11/077846-4,	11/077848-0,	11/088091-9,	11/088092-7,	11/088100-1,	11/088109-5,	11/088110-9,	11/091289-6,	11/091290-0,	11/091295-0,	11/091299-3,	11/091300-0,
11/077997-5,	11/078024-8,	11/078246-1,	11/078328-0,	11/078347-6,	11/088124-9,	11/088163-0,	11/088168-0,	11/088172-9,	11/088189-3,	11/091303-5,	11/091304-3,	11/091306-0,	11/091315-9,	11/091316-7,
11/078721-8,	11/078893-1,	11/078987-3,	11/079052-9,	11/079059-6,	11/088202-4,	11/088235-0,	11/088237-7,	11/088239-3,	11/088240-7,	11/091319-1,	11/091322-1,	11/091332-9,	11/091339-6,	11/091350-7,
11/079102-9,	11/079122-3,	11/079133-9,	11/079172-0,	11/079173-8,	11/088259-8,	11/088260-1,	11/088266-0,	11/088267-9,	11/088268-7,	11/091356-6,	11/091362-0,	11/091367-1,	11/091377-9,	11/091385-0,
11/079355-2,	11/079356-0,	11/079424-9,	11/079448-6,	11/079459-1,	11/088271-7,	11/088272-5,	11/088281-4,	11/088302-0,	11/088310-1,	11/091394-9,	11/091395-7,	11/091397-3,	11/091399-0,	11/091401-5,
11/079477-0,	11/079478-8,	11/079505-9,	11/079506-7,	11/079658-6,	11/088311-0,	11/088322-5,	11/088323-3,	11/088350-0,	11/088353-5,	11/091404-0,	11/091405-8,	11/091408-2,	11/091409-0,	11/091410-4,
11/079670-5,	11/079675-6,	11/079802-3,	11/079812-0,	11/079891-0,	11/088369-1,	11/088373-0,	11/088375-6,	11/088387-0,	11/088406-0,	11/091411-2,	11/091416-3,	11/091417-1,	11/091426-0,	11/091427-9,
11/079947-0,	11/079948-8,	11/079958-5,	11/080001-0,	11/080002-8,	11/088441-8,	11/088442-6,	11/088444-2,	11/088451-5,	11/088453-1,	11/091434-1,	11/091445-7,	11/091446-5,	11/091454-6,	11/091456-2,
11/080038-9,	11/080039-7,	11/080086-9,	11/080089-3,	11/080422-8,	11/088456-6,	11/088457-4,	11/088460-4,	11/088461-2,	11/088470-1,	11/091458-9,	11/091460-0,	11/091468-6,	11/091471-6,	11/091473-2,
11/080464-3,	11/080470-8,	11/080471-6,	11/080493-7,	11/080495-3,	11/088476-0,	11/088483-3,	11/088485-0,	11/088490-6,	11/088507-4,	11/091479-1,	11/091480-5,	11/091485-6,	11/091486-4,	11/091491-0,
11/080496-1,	11/080559-3,	11/080560-7,	11/080569-0,	11/080597-6,	11/088509-0,	11/088516-3,	11/088517-1,	11/088522-8,	11/088523-6,	11/091494-5,	11/091497-0,	11/091500-3,	11/091511-9,	11/091512-7,
11/080598-4,	11/080599-2,	11/080600-0,	11/080601-8,	11/080637-9,	11/088539-2,	11/088541-4,	11/088542-2,	11/088545-7,	11/088547-3,	11/091513-5,	11/091521-6,	11/091526-7,	11/091528-3,	11/091531-3,
11/080638-7,	11/080651-4,	11/080689-1,	11/080690-5,	11/081359-6,	11/088553-8,	11/088564-3,	11/088570-8,	11/088571-6,	11/088585-6,	11/091537-2,	11/091566-6,	11/091567-4,	11/091576-3,	11/091578-0,
11/081367-7,	11/081368-5,	11/081371-5,	11/081372-3,	11/081394-4,	11/088586-4,	11/088588-0,	11/088589-9,	11/088590-2,	11/088598-8,	11/091582-8,	11/091585-2,	11/091586-0,	11/091587-9,	11/091590-9,
11/081408-8,	11/081450-9,	11/081451-7,	11/081468-1,	11/081526-2,	11/088600-3,	11/088609-7,	11/088624-0,	11/088627-5,	11/088638-0,	11/091599-2,	11/091601-8,	11/091602-6,	11/091605-0,	11/091607-7,
11/081527-0,	11/081546-7,	11/081547-5,	11/081628-5,	11/081629-3,	11/088639-9,	11/088643-7,	11/088644-5,	11/088646-1,	11/088669-0,	11/091609-3,	11/091612-3,	11/091617-4,	11/091618-2,	11/091619-0,
11/081652-8,	11/081653-6,	11/081738-9,	11/081758-3,	11/081759-1,	11/088688-7,	11/088690-9,	11/088692-5,	11/088698-4,	11/088708-5,	11/091621-2,	11/091623-9,	11/091626-3,	11/091627-1,	11/091631-0,
11/081771-0,	11/081772-9,	11/081787-7,	11/081792-3,	11/081793-1,	11/088711-5,	11/088715-8,	11/088723-9,	11/088733-6,	11/088735-2,	11/091632-8,	11/091640-9,	11/091655-7,	11/091657-3,	11/091658-1,
11/081819-9,	11/081823-7,	11/081824-5,	11/081825-3,	11/081826-1,	11/088739-5,	11/088761-1,	11/088766-2,	11/088779-4,	11/088781-6,	11/091661-1,	11/091666-2,	11/091667-0,	11/091673-5,	11/091676-0,
11/081838-5,	11/081839-3,	11/081841-5,	11/081842-3,	11/081847-4,	11/088783-2,	11/088792-1,	11/088811-1,	11/088815-4,	11/088820-0,	11/091678-6,	11/091682-4,	11/091683-2,	11/091684-0,	11/091685-9,
11/081880-6,	11/081883-0,	11/081970-5,	11/081971-3,	11/081987-4,	11/088821-9,	11/088822-7,	11/088827-8,	11/088843-0,	11/088854-5,	11/091686-7,	11/091696-4,	11/091700-6,	11/091708-1,	11/091712-0,
11/082007-0,	11/082008-8,	11/082009-6,	11/082010-0,	11/082033-9,	11/088853-3,	11/088856-1,	11/088858-8,	11/088859-6,	11/088860-0,	11/091719-7,	11/091732-4,	11/091		



11/093112-2, 11/093113-0, 11/093115-7, 11/093116-5, 11/093128-9, 11/093134-3, 11/093136-0, 11/093143-2, 11/093155-6, 11/093179-3, 11/093183-1, 11/093185-8, 11/093190-4, 11/093192-0, 11/093199-8, 11/093201-3, 11/093204-8, 11/093210-2, 11/093211-0, 11/093222-6, 11/093231-5, 11/093238-2, 11/093241-2, 11/093245-5, 11/093250-1, 11/093252-8, 11/093256-0, 11/093257-9, 11/093260-9, 11/093263-3, 11/093268-4, 11/093277-3, 11/093286-2, 11/093293-5, 11/093310-9, 11/093313-3, 11/093315-0, 11/093323-0, 11/093325-7, 11/093326-5, 11/093352-4, 11/093362-1, 11/093372-9, 11/093379-6, 11/093402-4, 11/093404-0, 11/093406-7, 11/093407-5, 11/093408-3, 11/093424-5, 11/093434-2, 11/093439-3, 11/093447-4, 11/093453-9, 11/093454-7, 11/093463-6, 11/093466-0, 11/093483-0, 11/093489-0, 11/093496-2, 11/093523-3, 11/093526-8, 11/093534-9, 11/093535-7, 11/093635-3.

LUIZ FERNANDO P. DE FIGUEIREDO
Secretario-Geral

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 294, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas em 01/11/2011, 17/11/2011 e 06/12/2011.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 172 de 28 de setembro de 2009 e pela Portaria nº 130 de 05 de julho de 2010, considerando:

a) aprovação dos projetos desportivos aprovados nas reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas em 01/11/2011, 17/11/2011 e 06/12/2011.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 3 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação dos projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para os projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO CAPPELLI
Presidente da Comissão

ANEXO I

1 - Processo: 58701.001801/2011-36
Proponente: Fundação Brasileira de Xadrez
Título: Xadrez Esporte Educacional: Aprimoramento, Capacitação e Qualificação nas Escolas Públicas Brasileiras

Registro/ ME: 01PR061992010
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 10.994.058/0001-51
Cidade: Ipatinga - UF: MG
Valor aprovado para captação: R\$ 728.754,57
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1587 DV: 3
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 23446-X
Período de Captação: da data de publicação até 31/12/2012.

2 - Processo: 58701.003628/2011-19
Proponente: Federação Pernambucana de Futebol de Salão
Título: Projeto de Fomento ao Futsal de Pernambuco
Registro/ ME: 02PE072782010
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 11.870.086/0001-20
Cidade: Recife - UF: PE
Valor aprovado para captação: R\$ 132.160,14
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3268 DV: 9
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 21048-X
Período de Captação: da data de publicação até 06/12/2012.

3 - Processo: 58701.002486/2011-64
Proponente: Associação dos Pais e Amigos dos Atletas de Voleibol de Caxias do Sul
Título: Pólo de Formação do Voleibol Gaúcho
Registro/ ME: 02RS083652011
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 06.989.169/0001-00
Cidade: Caxias do Sul - UF: RS
Valor aprovado para captação: R\$ 180.827,01
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2871 DV: 1
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 42285-1
Período de Captação: da data de publicação até 10/03/2012.

4 - Processo: 58701.001860/2011-12
Proponente: Arte, Vida e Esporte Sob Medida
Título: Projeto Nicole de Souza de Tênis para Temporada 2012/2013
Registro/ ME: 02RJ025932008
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 04.812.048/0001-55
Cidade: Rio de Janeiro - UF: RJ
Valor aprovado para captação: R\$ 369.759,60
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3097 DV: X
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 18216-8
Período de Captação: da data de publicação até 01/11/2012.

5 - Processo: 58701.001870/2011-40
Proponente: Instituto Sérgio Sette Câmara
Título: Instituto Sérgio Sette Câmara
Registro/ ME: 02MG086602011
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 13.259.214/0001-29
Cidade: Belo Horizonte - UF: MG
Valor aprovado após recurso para captação: R\$ 1.321.630,70
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3368 DV: 5
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 44420-0
Período de Captação: da data de publicação até 06/12/2012.

6 - Processo: 58701.002945/2011-18
Proponente: Instituto Reação
Título: Reação Olímpico - Ano II
Registro/ ME: 02RJ000792007

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 05.658.523/0001-43
Cidade: Rio de Janeiro - UF: RJ
Valor aprovado para captação: R\$ 756.582,29
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0598 DV: 3
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 31945-7
Período de Captação: da data de publicação até 06/12/2012.

7 - Processo: 58701.003015/2011-73
Proponente: Instituto Passe de Mágica
Título: Ano III - Passe de Mágica Educação Através do

Esporte
Registro/ ME: 02SP003912007
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 07.753.407/0001-39
Cidade: Piracicaba - UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 1.463.376,03
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4306 DV: 0
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 11761-7
Período de Captação: da data de publicação até 30/12/2012.

8 - Processo: 58701.001620/2011-18
Proponente: Instituto Sports
Título: Ano II - Campeonato Internacional de Tênis de Campinas

Registro/ ME: 02SP075292010
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 10.698.782/0001-38
Cidade: São Paulo - UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 543.694,88
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1896 DV: 1
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 14908-X
Período de Captação: da data de publicação até 01/09/2012.

9 - Processo: 58701.002902/2011-24
Proponente: Associação Esportiva Kindermann
Título: Associação Kindermann Preparando Campeões
Registro/ ME: 02SC090232011
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 01.661.916/0001-55
Cidade: Caçador - UF: SC
Valor aprovado para captação: R\$ 628.495,79
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0375 DV: 1
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 37337-0
Período de Captação: da data de publicação até 06/12/2011.

ANEXO II
1 - Processo: 58701.004724/2010/95
Proponente: Instituto Professor Raimundo Pinheiro
Título: Cidade do Saber em Ação
Valor aprovado para captação: R\$ 1.673.381,84
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 1238 DV: 6
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 61108-5
Período de Captação: da data de publicação até 31/12/2012.

2 - Processo: 58701.002189/2009/02
Proponente: Iate Clube de Santa Catarina - Veleiros da Ilha
Título: formação e Aperfeiçoamento de Velejadores: Da Base ao Desempenho em Competições Nacionais e Internacionais
Valor aprovado para captação: R\$ 853.746,80
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 5423 DV: 2
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 5322-8
Período de Captação: da data de publicação até 31/12/2012.

Ministério do Meio Ambiente

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 181, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria SECEX/MMA nº 83, de 14 de setembro de 2009, e tendo em vista o inciso II do art. 55 da Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010 e a Portaria SOF nº 07, de 1º de março de 2011, resolve:

Art. 1º Promover, na forma do Anexo a esta Portaria, a alteração de modalidade de aplicação de recursos do orçamento da Unidade Orçamentária 44101 - Ministério do Meio Ambiente, aprovados nos termos da Lei nº 12.381, de 9 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZE MARTINS CHEQUER

ANEXO

JUSTIFICATIVA: O remanejamento do crédito orçamentário da modalidade de aplicação 90 - Aplicação Direta para 40 - Transferências a Municípios, visa dar atendimento às necessidades operacionais para execução da emenda parlamentar nº 50030003, consignada no Orçamento da Unidade Orçamentária 44101/MMA.

Programa de Trabalho	Fonte	Emenda	Redução		Acréscimo	
			ND	Valor	ND	Valor
18.128.8007.86AA.0001 - Desenvolvimento Institucional para a Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos	0100	50030003	44.90	1.298.428,00	33.404	1.298.428,00



AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

RESOLUÇÃO Nº 846, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 63, III, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Nº 567, de 17 de agosto de 2009, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 428ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de dezembro de 2011, considerando o disposto no art. 3º, parágrafo único, e no art. 12, I e II, da Lei Nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e o que consta no Processo Nº 02501.000242/2004-10, resolve:

PRORROGAR, até o dia 31 de março de 2012 o prazo de vigência do funcionamento da Unidade Administrativa Regional - UAR, localizada na cidade de Governador Valadares, no Estado de Minas Gerais, para atuação em toda a área de abrangência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce - CBH-DOCE.

VICENTE ANDREU

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

RESOLUÇÕES DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída por meio da Portaria Nº 84, de 12/12/2002, torna público que o Diretor João Gilberto Lotufo Conejo, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei Nº 9.984, de 17/07/2000, com base na Delegação que lhe foi conferida por meio da Resolução nº 006, de 01/02/2010, publicada no DOU de 03/02/2010, resolveu outorgar a:

Nº 841 - Alcides Gentil Meireles Amaro, rio Uruguai, Município de São Borja/Rio Grande do Sul, irrigação.

Nº 843 - Álvaro Exequiel, Lagoa Mirim, Município de Santa Vitória do Palmar/Rio Grande do Sul, irrigação.

Nº 844 - Egídio Antonio Trojan, rio Uruguai, Município de Uruguaiana/Rio Grande do Sul, irrigação.

Nº 845 - Regina Aparecida Silva, rio Maú ou Ireng, Município de Normandia/Roraima, irrigação.

O inteiro teor das Resoluções de outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

FRANCISCO LOPES VIANA

RESOLUÇÕES DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída por meio da Portaria Nº 84, de 12/12/2002, torna público que o Diretor João Gilberto Lotufo Conejo, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei Nº 9.984, de 17/07/2000, com base na Delegação que lhe foi conferida por meio da Resolução nº 006, de 1º/02/2010, publicada no DOU de 03/02/2010, resolveu outorgar a:

Nº 847 - Antônio Gomes Vilar, rio São Francisco, Município de Petrolina/Pernambuco, irrigação.

Nº 848 - Wagner Munhoz Fernandes, Reservatório da UHE de Furnas (rio do Peixe) Município de Alfenas, Estado de Minas Gerais, indústria e afins.

Nº 849 - BRENCO - Companhia Brasileira de Energia Renovável, rio Araguaia, Município de Mineiros/Goiás, irrigação.

Nº 850 - Bacuri Agrícola Ltda., rio Paranaíba, Município de Santa Vitória/Minas Gerais, irrigação.

Nº 851 - Lourivaldo Nunes de Araújo, rio Jequitinhonha, Município de Araçuaí/Minas Gerais, irrigação.

Nº 852 - João Nadilo Mocivuna, rio Paraíba do Sul, Município de Guararema/São Paulo, irrigação.

Nº 853 - Ariovaldo Pionorio Paiva, rio São Francisco, Município de Curaçá/Bahia, irrigação.

Nº 854 - Luiz Fernando Mazzarolo, Reservatório da UHE de Furnas (rio Grande), Município de Carmo do Rio Claro/Minas Gerais, irrigação

Nº 855 - Granja Almeida Ltda., rio Mundaú, Município de União dos Palmares/Alagoas, dessedentação animal.

Nº 856 - Paulo César Pinto Rabelo, Elisa Silveira Pinto Rabelo e Auro Luiz Rabelo Reservatório da UHE de Furnas (rio Grande), Município de Alfenas/Minas Gerais, irrigação.

Nº 858 - Manuel Matias Nogueira, Reservatório da UHE de Três Marias (rio São Francisco), Município de Três Marias/Minas Gerais, irrigação.

O inteiro teor das Resoluções, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

FRANCISCO LOPES VIANA

RESOLUÇÃO Nº 857, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída por meio da Portaria Nº 84, de 12 de dezembro de 2002, torna público que o Diretor João Gilberto Lotufo Conejo, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei Nº 9.984, de 17 de julho de 2000, com base na delegação que lhe foi conferida por meio da Resolução nº 006, de 1º de fevereiro de 2010, publicada no DOU de 03 de fevereiro de 2010, resolveu:

Transferir para Ademir Frederico Peron, CPF 301.532.479-91, Maria Aparecida Pinton Peron, CPF 896.152.126-87, Marcio José Peron, CPF 036.074.506-76, Cinthia Renata Costa Peron, CPF 054.104.626-88, Paulo Henrique Peron, CPF 024.016.596-92, Tatiane Carneiro Gonçalves, CPF 028.855.846-45, João Frederico Peron, CPF 045.502.556-84, Claudinele da Silveira Machado, CPF 059.564.946-70, Luiz Alberto Peron, CPF 052.996.896-75, e Neuza Aparecida Peron de Oliveira, CPF 994.252.976-49, doravante denominados outorgados, com base no art. 2º da Resolução nº 16, de 08 de maio de 2001, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, o direito de uso dos recursos hídricos obtido pela Rural Wittmann Agropecuária Ltda., CNPJ nº 36.833.994/0001-74, por intermédio da Resolução nº 021, de 16 de janeiro de 2009, publicada no DOU de 27 de janeiro de 2009, seção 1, página 37, relativo à outorga para captação de água no rio Bezerra, com a finalidade de irrigação em uma área de duzentos e vinte hectares na Fazenda Irmãos Peron, Município de Cabeceiras, Estado de Goiás.

O inteiro teor da Resolução, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

FRANCISCO LOPES VIANA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 84, de 12 de dezembro de 2002, e em conformidade com a Resolução nº 193, de 05 de maio de 2003, torna público que, no período de 13/12/2011, foi requerida e encontra-se em análise a seguinte solicitação de outorga preventiva de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União:

Ministério dos Transportes, rio Tapajós, nos locais São Luiz, Fazenda Jatobá e Chacorão, Estado do Pará, (obra hidráulica) - Preventiva.

FRANCISCO LOPES VIANA

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado pela Portaria nº 604 do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicado no Diário Oficial da União de 25 de fevereiro de 2011, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 do Anexo I, do Decreto nº 6.099, de 27 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário oficial do dia subsequente, em cumprimento ao disposto no artigo 2º, inciso III da Lei nº 6.938, de 21 de agosto de 1981, nos artigos 16, 17 e 21 da Lei nº 5.197, de 03 de janeiro de 1967;

Considerando o disposto na Resolução CONAMA nº 394 de 06 de novembro de 2007 e Instrução Normativa IBAMA nº 10 de 20 de setembro de 2011;

Considerando o art. 225, § 1º, VII, da Constituição Federal de 1988, que a fauna deve ser protegida, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco a sua função ecológica, provoquem a extinção das espécies ou submetam os animais à crueldade; resolve:

CAPÍTULO I - DO CREDENCIAMENTO DAS FÁBRICAS

Art. 1º A fabricação e distribuição de anilhas para criadores de aves silvestres observarão as regras estabelecidas nesta Instrução Normativa.

§ 1º As anilhas mencionadas no caput deverão possuir sistemas específicos para impedir a expansão do diâmetro interno da anilha bem como dificultar a falsificação da mesma, atendendo aos diâmetros específicos para cada espécie, conforme Anexo III.

§ 2º A entrega das anilhas se dará mediante pagamento por parte do criador interessado diretamente à empresa fornecedora.

§ 3º O IBAMA não terá gerência sobre os valores cobrados pelas anilhas.

Art. 2º A fabricação de anilhas a serem fornecidas aos criadores de aves silvestres será realizada por fábricas previamente credenciadas junto ao IBAMA.

§ 1º O credenciamento será realizado por meio de edital específico.

§ 2º Serão credenciadas as fábricas de anilhas que atenderem à integralidade das exigências desta Instrução Normativa e do edital, sendo aprovadas em todas as etapas do processo de credenciamento.

Art. 3º Não será admitido credenciamento de fábricas:

I - Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

II - Que estejam com o direito de licitar e contratar com o IBAMA suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

III - Que estejam reunidas em consórcio.

CAPÍTULO II - ETAPAS DO CREDENCIAMENTO

Art. 4º Para a solicitação de credenciamento, as fábricas deverão, primeiramente, apresentar a seguinte documentação:

I - Requerimento de credenciamento com fins de fabricação de anilhas para criadores de aves silvestres, conforme Anexo I.

II - Documentos especificados nos artigos 28, 29 e 31 da Lei 8.666/93, relativos à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal da empresa;

III - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

IV - Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores.

V - Declaração de que não está sob pena de interdição temporária de direitos, de que trata a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Crimes Ambientais), conforme o modelo presente no Anexo II.

VI - Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da fábrica para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características contidas no Anexo III da presente Normativa, em quantidade mínima de 500.000 anilhas/ano.

Parágrafo Único: A documentação de que trata o item acima poderá ser substituída pelo Registro cadastral no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF.

Art. 5º Sendo aprovada na primeira etapa do processo de credenciamento, descrita no artigo anterior, a empresa será vistoriada por técnicos do IBAMA Sede, que irão verificar os seguintes aspectos:

I - Segurança orgânica da empresa: mecanismos, equipamentos e procedimentos adotados contra eventual furto de informações ou anilhas, por parte de funcionários ou pessoas externas;

II - Conformidade do material utilizado para fabricação das anilhas às especificações do Anexo III;

III - Compatibilidade do maquinário disponível com a qualidade e quantidade exigida de anilhas a serem produzidas;

IV - Compatibilidade da metodologia de gravação com a padronização, qualidade e quantidade de anilhas a serem produzidas;

V - Mecanismos de controle de qualidade durante e pós-produção;

VI - Destinação das anilhas descartadas;

VII - Organograma do processo de fabricação das anilhas;

VIII - Segurança e exclusividade da tipografia utilizada para a fabricação das anilhas do IBAMA;

Art. 6º Sendo aprovada na segunda etapa do processo de credenciamento, descrita no artigo anterior, a fábrica deverá confeccionar as amostras das anilhas, conforme o Anexo III desta Instrução Normativa.

§ 1º A fábrica terá prazo de 07 (sete) dias, a contar da aprovação na segunda etapa do processo de credenciamento, para entregar 20 amostras de cada diâmetro das anilhas, acompanhado de seu respectivo laudo.

§ 2º As amostras não serão devolvidas e poderão ser inutilizadas para aferição da qualidade.

§ 3º Quando da apresentação das amostras, deverão ser encaminhados os laudos com a descrição das matérias primas utilizadas na confecção das anilhas, elaborados por laboratórios independentes, para comprovar a conformidade com as especificações das propriedades mecânicas e físicas e as análises químicas do material a ser fornecido.

Art. 7º Caso julgue necessário, o IBAMA poderá determinar a realização de testes a fim de comprovar que as anilhas atendem às especificações presentes nesta Instrução Normativa.

Parágrafo Único: Tais testes deverão ser documentados através de filmagem, que será remetida à COFAU para análise e manifestação quanto a adequação do produto.

Art. 8º Sendo aprovada na terceira etapa do processo de certificação, descrita no artigo 6º, a fábrica deverá sistemas próprios que interagirão com o sistema de solicitação de anilhas do IBAMA.

§ 1º O sistema desenvolvido pela fábrica deverá possibilitar o acompanhamento do pedido de anilhas dos criadores em tempo real.

§ 2º O credenciamento da fábrica será concluído após a avaliação e aprovação pela equipe técnica do IBAMA do sistema desenvolvido.

Art. 9º Após a aprovação para credenciamento junto ao IBAMA, as fábricas receberão as especificações detalhadas de gravação das anilhas a serem fabricadas, e estarão liberadas a iniciar a produção das anilhas.

Parágrafo Único: As especificações mencionadas no caput técnicas das anilhas serão repassadas às fábricas mediante assinatura de termo de sigilo.

CAPÍTULO III - DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA DE ANILHAS

Art. 10 Após realizado o credenciamento das fábricas, o criador de aves silvestres fará a solicitação de anilhas via Sistema online do IBAMA.

§ 1º O pedido, se aprovado, informará a liberação para a fabricação das anilhas, especificando o diâmetro, o código e a matriz.



~ 2º As anilhas solicitadas estarão vinculadas a apenas um criador, não havendo repetição de códigos;
~ 3º O criador deverá selecionar a fábrica responsável pela fabricação das anilhas solicitadas;
~ 4º A fábrica credenciada deverá informar no sistema o status da solicitação, que será acompanhado pelo IBAMA;
~ 5º A entrega de anilhas ao criador será realizada pela fábrica ou pelo IBAMA em operações presenciais.
Art. 11 A solicitação de anilhas será individual e obedecerá os limites previstos na Instrução Normativa que regulamenta a categoria.
~ 1º As anilhas solicitadas não poderão ser transferidas entre criadores sob nenhuma hipótese.
~ 2º A fábrica é inteiramente responsável pela entrega das anilhas e pela atualização do status da solicitação no sistema.
~ 3º O IBAMA poderá requerer à fábrica credenciada que a entrega de anilhas seja realizada neste órgão, para posterior entrega ao criador.
Art. 12 A fábrica credenciada deverá enviar ao IBAMA um relatório trimestral detalhando os criadores atendidos e as anilhas entregues neste período.
Art. 13 Caso seja solicitado pelo IBAMA a entrega de pedido de anilhas ao órgão para posterior entrega ao criador em operação presencial, fica a fábrica obrigada a atender tal solicitação, sob pena de caracterizar a infração estabelecida no art. 77 do Decreto 8.514 de 22 de julho de 2008 e a aplicação das respectivas sanções.
Art. 14 Caso seja verificado, durante operações de fiscalização, anilhas em desacordo com as especificações técnicas exigidas, fornecidas por fábrica credenciada junto ao IBAMA, a fábrica será notificada e, em caso de reincidência, a fábrica terá seu credenciamento junto ao IBAMA suspenso, ficando proibida de fornecer anilhas para os criadores de aves silvestres durante a apuração dos fatos.
~ 1º Ficando comprovada a irregularidade descrita no caput, a fábrica terá seu credenciamento junto ao IBAMA cancelado.
~ 2º O IBAMA poderá, a qualquer tempo, solicitar amostras das anilhas para fins de análise da qualidade e do cumprimento das especificações técnicas.
Art. 15 O descredenciamento da fábrica poderá ocorrer a qualquer tempo, por solicitação de uma das partes.
Art. 16 Esta IN entra em vigor na data de sua publicação.

CURT TRENNEPOHL

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO JUNTO AO IBAMA
FORNECIMENTO DE ANILHAS PARA A CRIAÇÃO DE AVES SILVESTRES
ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS,
(Nome do requerente) , (estado civil) , inscrito no CPF sob o nº e no RG nº , Presidente da empresa (Razão Social da FÁBRICA) , inscrita no CNPJ sob o nº _____e no Cadastro Técnico Federal do IBAMA sob o nº _____, sediada na _____(endereço completo), vem respeitosamente solicitar o para fornecimento de anilhas aos criadores de aves silvestres autorizados pelo IBAMA.
Termos em que pede deferimento.
Local e Data

(nome e assinatura do requerente)
Anexo II
DECLARAÇÃO
(LEI Nº 9.605/98)
(Razão Social da FÁBRICA) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____(endereço completo) , declara, sob as penas da Lei, não está sob pena de interdição temporária de direitos, de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.
Local e Data

(nome e assinatura do declarante)
(número da cédula de identidade do declarante)
Anexo III
ESPECIFICAÇÃO
Anilhas Invioláveis com sistema Anti-Falsificação e Anti-Adulteração (AFA).
Dimensões:

Diâmetro Interno +/- 0,1 mm	Diâmetro Externo +/- 0,1 mm	Parede +/- 0,1 mm	Comprimento +/- 0,1 mm
2,0	3,4	0,7	5,0
2,2	3,6	0,7	5,0
2,4	3,8	0,7	5,0
2,5	3,9	0,7	5,0
2,6	4,0	0,7	5,0
2,8	4,2	0,7	5,0
3,0	4,4	0,7	5,0
3,2	4,6	0,7	5,0
3,5	4,9	0,7	5,0
3,8	5,2	0,7	5,0
4,0	5,4	0,7	5,0

Sistema Anti-Adulteração: A anilha deve possuir uma sistema que a inutilize nos casos de tentativa de alargamento de seu diâmetro interno em mais de 0,3 mm.
OBS: O sistema Anti-Adulteração não pode inutilizar a anilha por pressões ou abrasões externas ocasionadas pelo bico de pássaro e ou ações do meio.
Gravação:
Primeira Gravação - Denominada de gMarca d'água h nesta gravação deve conter a marca do fabricante nas extremidades inferior e superior e no centro a palavra IBAMA. Esta gravação deve possuir uma espessura de traço menor que da segunda gravação.
Segunda Gravação - Deverá ser gravado no sentido vertical duas linhas: a primeira com as letras maiúsculas ABC, e a segunda com o diâmetro interno da anilha. Deverá ser gravado no alinhamento horizontal a numeração sequencial 123456.
Toda gravação em baixo relevo devera ser preenchida com tinta indicada para o material da anilha e na cor preta.
Sistema Anti-Falsificação (Arquivo Digital de Fotografias): As anilhas devem ser fotografadas em 4 ângulos diferentes, possibilitando total visualização da gravação. As fotografias devem ser salvas em Drive de Armazenamento de Dados Externo, e enviadas junto com as anilhas ao IBAMA.
Qualidade mínima das imagens: 21 megapixels. Extensão: JPEG.
Propriedades Mecânicas:

Dureza Vickers (HV 0,1)	Limite máximo de alargamento de diâmetro interno (mm)
235 a 265	0,3

Material: Aço Inox
Composição Química: Conforme AISI316

C (% máx.)	Mn (% máx.)	P (% máx.)	S (% máx.)	Si (% máx.)	Cr (%)	Ni (%)	Molibdênio (%)
0,08	2,00	0,04	0,03	0,75	16,0 a 18,0	10,0 a 14,0	2,0 a 3,0

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA Nº 1.794, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011, publicada no DOU de 15-12-2011, Seção 1, página 116, na assinatura onde se lê: TRENNEPOHL, leia-se: CURT TRENNEPOHL.
(p/Coejo)

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1.795, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA, no uso das suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 136 de 21 de fevereiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 22 de fevereiro de 2008, e tendo em vista o disposto no artigo 12 da Estrutura Regimental do Ibama, aprovada pelo Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, e nos artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, resolve:
Delegar competência aos Superintendentes Estaduais do IBAMA e ao Coordenador de Gestão do Desempenho de Pessoas, para assinar Termo de Compromisso de Estágio firmado entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA, o Centro de Integração Empresa-Escola-CIEE e a Instituição de Ensino.

EDMUNDO SOARES DO NASCIMENTO FILHO

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 566, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, tendo em vista a autorização constante do § 4º do art. 2º do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, e
Considerando a necessidade de assegurar as condições adequadas ao exercício da atividade de representação do Vice-Presidente da República em diversos compromissos no País e no exterior, resolve:
Art. 1º Ampliar o limite de que trata o Anexo II do referido Decreto, na forma do Anexo desta Portaria, no âmbito da Vice-Presidência da República.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

ANEXO

AMPLIAÇÃO DE LIMITES PARA EMPENHO DE DESPESAS COM DIÁRIAS, PASSAGENS E LOCOMOÇÃO EM 2011 - DEMAIS DESPESAS
(DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO II DO DECRETO Nº 7.446, DE 1º DE MARÇO DE 2011)

		R\$ mil
ÓRGÃO OU UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		ATÉ DEZ
20102	Vice-Presidência da República	700
T O T A L		700

Inclui as demais despesas, exceto as relativas às subfunções 092, 125, 181, 182, 183, 304, 305, 603, 604, 665, créditos extraordinários e recursos de doações e de convênios.



SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 187, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização constante do art. 8º, incisos I e II e § 1º, do Decreto nº 7.445, de 1º de março de 2011, e a delegação de competência de que trata o art. 4º da Portaria MP nº 23, de 1º de março de 2011, resolve:

Art. 1º Remanejar e ajustar, respectivamente, os limites de movimentação e empenho constantes do Anexo I do Decreto nº 7.445, de 1º de março de 2011, e o detalhamento constante dos Anexos I, II, III, IV e VII da Portaria MP nº 23, de 1º de março de 2011, na forma dos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIA CORRÊA

ANEXO I

REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
(DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MP Nº 23, DE 1º DE MARÇO DE 2011)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		DISPONÍVEL			R\$ Mil
		Custeio (a)	Investimento + Inv. Financ. (b)	Total (c) = (a+b)	
22000	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	3.100	0	3.100	
25000	Ministério da Fazenda	5.316	0	5.316	
26000	Ministério da Educação	4.000	12.500	16.500	
28000	Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	10.886	0	10.886	
35000	Ministério das Relações Exteriores	0	2.000	2.000	
39000	Ministério dos Transportes	10.000	0	10.000	
41000	Ministério das Comunicações	23.300	0	23.300	
42000	Ministério da Cultura	0	5.000	5.000	
47000	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	4.000	0	4.000	
53000	Ministério da Integração Nacional	0	10.000	10.000	
55000	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	59.102	0	59.102	
71000	Encargos Financeiros da União	0	335	335	
TOTAL		119.704	29.835	149.539	

Fontes: 100, 111, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 144, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 178, 180, 188, 249, 280, 293, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO II

REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
(DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO II DA PORTARIA MP Nº 23, DE 1º DE MARÇO DE 2011)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		DISPONÍVEL			R\$ Mil
		Custeio (a)	Investimento + Inv. Financ. (b)	Total (c) = (a+b)	
22000	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1.140	0	1.140	
24000	Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	0	21.000	21.000	
26000	Ministério da Educação	8.200	3.300	11.500	
TOTAL		9.340	24.300	33.640	

Fontes: 150, 250, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO III

REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
(DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO IV DA PORTARIA MP Nº 23, DE 1º DE MARÇO DE 2011)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		DISPONÍVEL			R\$ Mil
		Custeio (a)	Investimento + Inv. Financ. (b)	Total (c) = (a+b)	
26000	Ministério da Educação	6.600	0	6.600	
TOTAL		6.600	0	6.600	

Fontes: 112 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO IV

REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS, EXCLUSIVE BENEFÍCIOS A SERVIDORES, MILITARES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES
(DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO VII DA PORTARIA MP Nº 23, DE 1º DE MARÇO DE 2011)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		DISPONÍVEL			R\$ Mil
		Custeio (a)	Investimento + Inv. Financ. (b)	Total (c) = (a+b)	
26000	Ministério da Educação	50.999	5.400	56.399	
TOTAL		50.999	5.400	56.399	

* Inclui recursos de todas as fontes.



ANEXO V

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
(DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MP Nº 23, DE 1º DE MARÇO DE 2011)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		R\$ Mil		
		DISPONÍVEL		
		Custeio (a)	Investimento + Inv. Financ. (b)	Total (c) = (a+b)
22000	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	0	4.240	4.240
35000	Ministério das Relações Exteriores	2.000	0	2.000
39000	Ministério dos Transportes	0	10.000	10.000
41000	Ministério das Comunicações	0	23.300	23.300
42000	Ministério da Cultura	5.000	0	5.000
47000	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	0	4.000	4.000
52000	Ministério da Defesa	21.000	0	21.000
55000	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	0	59.102	59.102
56000	Ministério das Cidades	0	10.000	10.000
71000	Encargos Financeiros da União	5.651	0	5.651
TOTAL		33.651	110.642	144.293

Fontes: 100, 111, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 144, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 178, 180, 188, 249, 280, 293, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO VI

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
(DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO II DA PORTARIA MP Nº 23, DE 1º DE MARÇO DE 2011)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		R\$ Mil		
		DISPONÍVEL		
		Custeio (a)	Investimento + Inv. Financ. (b)	Total (c) = (a+b)
28000	Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	3.800	3.200	7.000
TOTAL		3.800	3.200	7.000

Fontes: 150, 250, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO VII

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
(DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO III DA PORTARIA MP Nº 23, DE 1º DE MARÇO DE 2011)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		R\$ Mil		
		DISPONÍVEL		
		Custeio (a)	Investimento + Inv. Financ. (b)	Total (c) = (a+b)
28000	Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	3.886	0	3.886
TOTAL		3.886	0	3.886

Fontes: 145, 179, 182, 282, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO VIII

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
(DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO IV DA PORTARIA MP Nº 23, DE 1º DE MARÇO DE 2011)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		R\$ Mil		
		DISPONÍVEL		
		Custeio (a)	Investimento + Inv. Financ. (b)	Total (c) = (a+b)
26000	Ministério da Educação	0	90.999	90.999
TOTAL		0	90.999	90.999

Fontes: 112 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

PORTARIA Nº 188, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização constante do art. 8º, inciso II, do Decreto nº 7.445, de 1º de março de 2011, e a delegação de competência de que trata o art. 4º da Portaria MP nº 23, de 1º de março de 2011, resolve:

Art. 1º Ajustar o detalhamento dos limites de movimentação e empenho constantes dos Anexos I e II da Portaria MP nº 23, de 1º de março de 2011, na forma dos Anexos I, II e III desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIA CORRÊA



ANEXO I

REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
(DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MP Nº 23, DE 1º DE MARÇO DE 2011)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		DISPONÍVEL			R\$ Mil
		Custeio (a)	Investimento + Inv. Financ. (b)	Total (c) = (a+b)	
41000	Ministério das Comunicações		12.700		12.700
53000	Ministério da Integração Nacional		1.000		1.000
TOTAL		0	13.700		13.700

Fontes: 100, 111, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 144, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 178, 180, 188, 249, 280, 293, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO II

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
(DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MP Nº 23, DE 1º DE MARÇO DE 2011)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		DISPONÍVEL			R\$ Mil
		Custeio (a)	Investimento + Inv. Financ. (b)	Total (c) = (a+b)	
41000	Ministério das Comunicações	12.700	0		12.700
TOTAL		12.700	0		12.700

Fontes: 100, 111, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 144, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 178, 180, 188, 249, 280, 293, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO III

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
(DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO II DA PORTARIA MP Nº 23, DE 1º DE MARÇO DE 2011)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		DISPONÍVEL			R\$ Mil
		Custeio (a)	Investimento + Inv. Financ. (b)	Total (c) = (a+b)	
53000	Ministério da Integração Nacional	1.000	0		1.000
TOTAL		1.000	0		1.000

Fontes: 150, 250, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO PORTARIA Nº 356, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011 A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 2º do art.21 e § 1º do art. 26 da Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009 e Parágrafo único do art. 9º do Decreto nº 7.341, de 22 de outubro de 2010 e, conforme os elementos que integram o Processo Administrativo nº 05540.000198/2010-07 resolve: Art. 1º Autorizar a cessão, sob regime de concessão de direito real de uso gratuito resolúvel - CDRU, ao município de Santa Rosa do Purus/AC, de área alienável medindo 6,0317 ha (60.317,42 m²), cadastrado no SIAPA sob o RIP nº 06610100032-74, parte integrante do imóvel de propriedade da União, registrado sob a matrícula nº 2112, fls. 185/186v, livro 2-G, na Comarca de Sena Madureira para aproximadamente 60 famílias beneficiárias do processo de regularização fundiária de interesse social. Art. 2º O imóvel urbano da União de área de 6,0317 ha (60.317,42 m²), referido no artigo anterior assim se descreve e caracteriza: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P1 INICIAL, de coordenadas N = 8.957.755,763 m e E = 336.192,993m, Deste, segue confrontando com a orla do município de Santa Rosa do Purus-AC, com os seguintes azimutes e distâncias: 106º28'22" - 31,689 m, até o ponto P2 de coordenadas N = 8.957.746,778 m e E = 336.223,381 m, 117º31'52" - 18,287 m, até o ponto P3 de coordenadas N = 8.957.738,325 m e E = 336.239,598 m, 180º51'12" - 24,644 m, até o ponto P4 de coordenadas N = 8.957.713,684 m e E = 336.239,231 m, 175º36'44" - 31,987 m, até o ponto P5 de coordenadas N = 8.957.681,790 m e E = 336.241,678 m, 179º58'54"- 51,482 m, até o ponto P6 de coordenadas N = 8.957.630,308 m e E = 336.241,694 m, 139º40'17" - 45,578 m, até o ponto P7 de coordenadas N = 8.957.595,562 m e E = 336.271,191 m, 146º3'21" - 74,797 m, até o ponto P12 de coordenadas N = 8.957.524,995 m e E = 336.312,957 m, 153º35'43" - 56,265 m, até o ponto P9 de coordenadas N = 8.957.483,116 m e E = 336.337,978 m, 165º31'46" - 74,677 m, até o ponto P10 de coordenadas N = 8.957.410,809 m e E = 336.356,39 m, 330º12'26" - 48,421 m, até o ponto P11 de coordenadas N = 8.957.452,830 m e E = 336.332,580 m, 329º19'5" - 83,911 m, até o ponto P12 de coordenadas N = 8.957.524,995 m e E = 336.289,763 m, 232º10'22" - 12,421 m, até o ponto P13 de coordenadas N = 8.957.517,377 m e E = 336.279,952 m, 157º22'4" - 53,082 m, até o ponto P14 de coordenadas N = 8.957.468,383 m e E = 336.300,378 m, 165º59'13" - 70,308 m, até o ponto P15 de coordenadas N = 8.957.400,167 m e E = 336.317,403 m, 175º0'28" - 75,588 m, até o ponto P16 de coordenadas N = 8.957.324,865 m e E = 336.323,981 m, 177º51'35" - 55,486 m, até o ponto P17 de coordenadas N = 8.957.269,418 m e E = 336.326,053 m, 186º21'2" - 65,060 m, até o ponto P18 de coordenadas N = 8.957.204,758 m e E = 336.318,856 m, 184º16'47" - 84,647 m, até o ponto P19 de coordenadas N = 8.957.120,347 m e E = 336.312,539 m, 178º42'11" - 67,390 m, até o ponto P20 de coordenadas N = 8.957.052,974 m e E = 336.314,065 m, 173º35'3" - 88,186 m, até o ponto P21 de coordenadas N = 8.956.965,340 m e E = 336.323,919 m, 168º19'12" - 75,097 m, até o ponto P22 de coordenadas N = 8.956.891,798 m e E = 336.339,122 m, 180º55'6" - 62,523 m, até o ponto P23 de coordenadas N = 8.956.829,283 m e E = 336.338,120 m, 192º29'15" - 66,004 m, até o ponto P24 de coordenadas N = 8.956.764,840 m e E = 336.323,848 m, 187º13'21" - 125,012 m, até o ponto P25 de coordenadas N = 8.956.640,820 m e E = 336.308,131 m, 276º46'2" - 13,788 m, até o ponto P26 de coordenadas N = 8.956.642,445 m e E = 336.294,440 m, 344º27'39" - 56,524 m, até o ponto P27 de coordenadas N = 8.956.696,903 m e E = 336.279,297 m, 249º8'30" - 31,048 m, até o ponto P28 de coordenadas N = 8.956.685,848 m e E = 336.250,284 m, 226º57'5" - 60,347 m, até o ponto P29 de coordenadas N = 8.956.644,654 m e E = 336.206,185 m, 174º44'29" - 67,782 m, até o ponto P30 de coordenadas N = 8.956.577,158 m e E = 336.212,397 m, 164º11'1" - 47,485 m até o ponto P31 de coordenadas N = 8.956.531,471 m e E = 336.225,339 m, 125º31'9" - 32,876 m, até o ponto P32 de coordenadas N = 8.956.512,370 m e E = 336.252,098 m, 136º0'2" - 47,040 m, até o ponto P33 de coordenadas N = 8.956.478,533 m e E = 336.284,774 m, 159º36'57" - 54,685 m, até o ponto P34 de coordenadas N = 8.956.427,272m e E = 336.303,822 m, 125º10'21" - 43,019 m, até o ponto P35 de coordenadas N = 8.956.402,491 m e E = 336.338,986 m, 111º22'33"- 49,403 m, até o ponto P36 de coordenadas N = 8.956.384,484 m e E = 336.384,991 m, 146º46'43" - 45,1262 m, até o ponto P37 de coordenadas N = 8.956.346,734 m e E = 336.409,714 m, 127º34'13"''' - 51,079 m, até o ponto P38 de coordenadas N = 8.956.315,589 m e E = 336.450,200 m, 125º44'24" - 71,834 m, até o ponto P39 de coordenadas N = 8.956.273,630 m e E = 336.508,506 m, 123º38'29" - 51,824m, até o ponto P40 de coordenadas N = 8.956.244,920m e E = 336.551,651 m, 126º52'47" - 39,990 m, até o ponto P41 de coordenadas N = 8.956.220,921 m e E = 336.583,639 m, 121º57'42" - 78,955 m, até o ponto P42 de coordenadas N = 8.956.179,126m e E = 336.650,624 m, 110º43'28" - 100,956 m, até o ponto P43 de coordenadas N = 8.956.143,400 m e E = 336.745,047 m, 98º50'57" - 66,771 m, até o ponto P44 de coordenadas N = 8.956.133,128 m e E = 336.811,023 m, 90º58'39" - 69,326 m, até o ponto P45 de coordenadas N = 8.956.131,946 m e E = 336.880,339 m, 0º25'23" - 145,442 m, até o ponto P46 de coordenadas N = 8.956.277,384 m e E = 336.881,414 m, 57º6'29" - 87,511 m, até o ponto P47 de coordenadas N = 8.956.324,908 m e E = 336.954,939 m, 147º38'44" - 15,001 m, até o ponto P48 de coordenadas N = 8.956.312,236 m e E = 336.962,966 m, 237º7'23" - 79,290 m, até o ponto P49 de coordenadas N = 8.956.269,195 m e E = 336.896,376 m, 180º25'56" - 152,509 m, até o ponto P50 de coordenadas N = 8.956.116,690 m e E = 336.895,225 m, 270º58'39" - 85,502 m, até o ponto P51 de coordenadas N = 8.956.118,148 m e E = 336.809,736 m, 278º50'57" - 69,363 m, até o ponto P52 de coordenadas N = 8.956.128,818 m e E = 336.741,198 m, 290º43'28" - 103,991 m, até o ponto P53 de coordenadas N = 8.956.165,618 m e E = 336.643,936 m, 121º57'42" - 81,075 m, até o ponto P54 de coordenadas N = 8.956.165,618 m e E = 336.643,936 m, 306º52'47" - 40,210 m, até o ponto P55 de coordenadas N = 8.956.232,667 m e E = 336.542,988 m, 303º38'29" - 51,674 m, até o ponto P56 de coordenadas N = 8.956.261,294m e E = 336.499,968 m, 305º44'24" - 72,349 m até o Ponto P57 de coordenadas N = 8.956.303,554 m e E = 336.441,244 m, 307º34'13" - 53,857 m até o Ponto P58 de coordenadas N = 8.956.336,392 m e E = 336.398,557 m, 326º46'43" - 42,877 m até oPonto P59 de coordenadas N = 8.956.417,689 m e E = 336.375,066 m, 291º22'33" - 46,430 m até o Ponto P60 de coordenadas N = 8.956.389,184 m e E = 336.331,829 m, 305º10'21" - 49,483 m até o Ponto P61 de coordenadas N = 8.956.417,689 m e E = 336.291,381 m, 339º36'57" - 56,199 m até o Ponto P62 de coordenadas N = 8.956.470,368 m e E = 336.271,806 m, 316º0'2" - 42,528 m até o Ponto P63 de coordenadas N = 8.956.500,961 m e E = 336.242,263 m, 305º31'9" - 36,763 m até o Ponto P64 de coordenadas N = 8.956.522,319 m e E = 336.212,341 m, 344º11'1" - 54,133 m até o Ponto P65 de coordenadas N = 8.956.574,403 m e E = 336.197,587 m, 354º44'29" - 76,518 m até o Ponto 66 de coordenadas N = 8.956.650,599 m e E = 336.190,574 m, 46º57'5" - 70,638 m até o Ponto P67 de coordenadas N = 8.956.698,818 m e E = 336.242,195 m, 69º8'30" - 50,451 m até o Ponto P68 de coordenadas N = 8.956.716,781 m e E = 336.289,339 m, 164º27'39" - 34,100 m até o ponto P69 de coordenadas N = 8.956.683,927m e E = 336.298,474 m, 7º13'21" - 84,151 m, até o ponto P70 de coordenadas N = 8.956.767,411 m e E = 336.309,054 m, 12º29'15" - 65,174 m, até o ponto P71 de coordenadas N = 8.956.831,043 m e E = 336.323,146 m, 0º55'6" - 59,347 m, até o	
---	--

ponto P72 de coordenadas N = 8.956.890,383m e E = 336.324,098 m, 348°19'12" - 74,131 m, até o ponto P73 de coordenadas N = 8.956.962,978 m e E = 336.309,090 m, 353°35'3" - 89,546 m, até o ponto P74 de coordenadas N = 8.957.051,964 m e E = 336.299,084 m, 358°42'11" - 68,791 m, até o ponto P75 de coordenadas N = 8.957.120,738 m e E = 336.297,52 m, 4°16'47" - 85,649 m, até o ponto P76 de coordenadas N = 8.957.206,148 m e E = 336.303,918 m, 6°21'2" - 64,217 m, até o ponto P77 de coordenadas N = 8.957.269,971 m e E = 336.311,022 m, 357°51'35" - 53,999 m, até o ponto P78 de coordenadas N = 8.957.323,932 m e E = 336.309,005 m, 355°0'28" - 74,032 m, até o ponto P79 de coordenadas N = 8.957.397,683 m e E = 336.302,563 m, 345°59'13" - 67,994 m, até o Ponto P80 de coordenadas N = 8.957.463,654 m e E = 336.286,098 m, 337°22'4" - 63,421 m até o Ponto P81 de coordenadas N = 8.957.522,191 m e E = 336.261,693 m, 52°10'22" - 33,926 m até o Ponto P82 de coordenadas N = 8.957.542,998 m e E = 336.288,490 m, 326°3'21" - 52,429 m até o Ponto P83 de coordenadas N = 8.957.586,492 m e E = 336.259,215 m, 319°40'17" - 50,247 m até o Ponto P84 de coordenadas N = 8.957.624,798 m e E = 336.226,696 m, 359°58'54" - 56,415 m até o Ponto P85 de coordenadas N = 8.957.681,213 m e E = 336.226,678 m, 355°36'44" - 32,102 m até o Ponto P86 de coordenadas N = 8.957.713,221 m e E = 336.224,222 m, 0°51'12" - 16,080 m até o Ponto P87 de coordenadas N = 8.957.729,299 m e E = 336.224,462 m, 297°31'52" - 7,585 m até o Ponto P88 de coordenadas N = 8.957.732,805 m e E = 336.217,736 m, 286°28'22" - 26,787 m até o ponto P89 de coordenadas N = 8.957.740,401 m e E = 336.192,048 m, 213°19'54" - 35,070 m, até o ponto P90 de coordenadas N = 8.957.711,100 m e E = 336.172,777 m, 231°16'48" - 15,071 m, até o ponto P91 de coordenadas N = 8.957.701,672 m e E = 336.161,019 m, 196°1'55" - 30,011 m, até o ponto P92 de coordenadas N = 8.957.672,828 m e E = 336.152,730 m, 211°12'47" - 20,037 m, até o ponto P93 de coordenadas N = 8.957.655,691 m e E = 336.142,347 m, 198°14'42" - 68,504 m, até o ponto P94 de coordenadas N = 8.957.590,631 m e E = 336.120,899 m, 191°57'47" - 36,233 m, até o ponto P95 de coordenadas N = 8.957.555,185 m e E = 336.113,389 m, 176°47'19" - 14,540 m, até o ponto P96 de coordenadas N = 8.957.540,668 m e E = 336.114,20 m, 199°2'15" - 19,509 m, até o ponto P97 de coordenadas N = 8.957.522,226 m e E = 336.107,840 m, 188°43'43" - 9,688 m, até o ponto P98 de coordenadas N = 8.957.512,650 m e E = 336.106,370 m, 175°41'21" - 39,715 m, até o ponto P99 de coordenadas N = 8.957.473,047 m e E = 336.109,355 m, 202°51'1" - 19,708 m, até o ponto P100 de coordenadas N = 8.957.454,885 m e E = 336.101,702 m, 192°13'31" - 42,572 m até o Ponto P101 de coordenadas N = 8.957.413,279 m e E = 336.092,687 m, 102°38'43" - 9,889 m, até o ponto P102 de coordenadas N = 8.957.411,114 m e E = 336.102,336 m, 183°33'4" - 35,765 m, até o ponto P103 de coordenadas N = 8.957.375,418 m e E = 336.100,121 m, 256°38'6" - 10,595 m, até o ponto P104 de coordenadas N = 8.957.372,969 m e E = 336.089,813 m, 185°41'48" - 14,419 m, até o ponto P105 de coordenadas N = 8.957.358,621 m e E = 336.088,382 m, 191°59'29" - 41,936 m, até o ponto P106 de coordenadas N = 8.957.317,600 m e E = 336.079,669 m, 185°27'13" - 39,703 m, até o ponto P107 de coordenadas N = 8.957.278,077 m e E = 336.075,896 m, 188°4'33" - 51,744 m, até o ponto P108 de coordenadas N = 8.957.226,847 m e E = 336.068,627 m, 176°59'25" - 38,835 m, até o ponto P109 de coordenadas N = 8.957.188,065 m e E = 336.070,666 m, 193°48'53" - 34,159 m, até o ponto P110 de coordenadas N = 8.957.154,895 m e E = 336.062,509 m, 187°48'33" - 102,661 m, até o ponto P111 de coordenadas N = 8.957.021,051 m e E = 336.053,860 m, 170°38'6" - 32,568 m, até o ponto P112 de coordenadas N = 8.956.972,920 m e E = 336.040,579 m, 195°25'32" - 49,930 m, até o ponto P113 de coordenadas N = 8.956.949,190 m e E = 336.037,112 m, 188°18'46" - 23,983 m, até o ponto P114 de coordenadas N = 8.956.920,807 m e E = 336.030,224 m, 193°38'31" - 29,206 m, até o ponto P115 de coordenadas N = 8.956.886,339 m e E = 336.025,581 m, 187°40'14" - 34,779 m, até o ponto P116 de coordenadas N = 8.956.874,724 m e E = 336.020,070 m, 205°23'6" - 12,856 m, até o ponto P117 de coordenadas N = 8.956.789,451 m e E = 336.002,928 m, 191°21'59" - 86,979 m, até o ponto P118 de coordenadas N = 8.956.752,328 m e E = 336.004,463 m, 177°37'58" - 37,155 m, até o ponto P119 de coordenadas N = 8.956.735,008 m e E = 335.988,822 m, 222°4'59" - 23,337 m, até o ponto P120 de coordenadas N = 8.956.710,459 m e E = 335.984,964 m, 188°55'50" - 24,850 m, até o ponto P121 de coordenadas N = 8.956.641,325 m e E = 335.980,448 m, 183°44'16" - 69,281 m, até o ponto P122 de coordenadas N = 8.956.590,647 m e E = 335.983,490 m, 176°33'51" - 50,770 m, até o ponto P123 de coordenadas N = 8.956.542,676 m e E = 335.989,947 m, 172°20'2" - 48,404 m, até o ponto P124 de coordenadas N = 8.956.495,320 m e E = 335.991,662 m, 177°55'35" - 47,387 m, até o ponto P125 de coordenadas N = 8.956.480,981 m e E = 335.989,627 m, 188°4'43" - 14,482 m, até o ponto P126 de coordenadas N = 8.956.440,449 m e E = 336.000,678 m, 164°44'58" - 42,011 m, até o ponto P127 de coordenadas N = 8.956.428,505 m e E = 335.988,387 m, 225°49'11" - 17,139 m, até o ponto P128 de coordenadas N = 8.956.428,505 m e E = 335.988,387 m, 344°44'58" - 53,399 m, até o ponto P129 de coordenadas N = 8.956.480,023 m e E = 335.974,340 m, 8°4'43" - 16,246 m, até o ponto P130 de coordenadas N = 8.956.496,109 m e E = 335.976,624 m, 357°55'35" - 45,322 m, até o ponto P131 de coordenadas N = 8.956.541,401 m e E = 335.974,984 m, 352°20'2" - 48,225 m, até o ponto P132 de coordenadas N = 8.956.589,195 m e E = 335.968,551 m, 356°33'51" - 52,264 m, até o ponto P133 de coordenadas N = 8.956.641,365 m e E = 335.965,418 m, 3°44'16" - 70,902 m, até o ponto P134 de coordenadas N = 8.956.712,11 m e E = 335.970,040 m, 8°55'50" - 29,996 m, até o ponto P135 de coordenadas N = 8.956.741,747 m e E = 335.974,697 m, 42°4'59" - 21,673 m, até o ponto P136 de coordenadas N = 8.956.757,833 m e E = 335.989,222 m, 357°37'58" - 32,731 m, até o ponto P137 de coordenadas N = 8.956.790,536 m e E = 335.987,870 m, 11°21'40" - 90,790 m, até o ponto P138 de coordenadas N = 8.956.879,547 m e E = 336.005,755

m, 25°23'6" - 12,298 m, até o ponto P139 de coordenadas N = 8.956.890,658 m e E = 336.011,028 m, 7°40'14" - 33,224 m, até o ponto P140 de coordenadas N = 8.956.923,585 m e E = 336.015,462 m, 13°38'31" - 29,291 m, até o ponto P141 de coordenadas N = 8.956.952,049 m e E = 336.022,371 m, 8°18'46" - 24,217 m, até o ponto P142 de coordenadas N = 8.956.976,011 m e E = 336.025,872 m, 15°25'32" - 47,565 m, até o ponto P143 de coordenadas N = 8.957.021,863 m e E = 336.038,523 m, 350°38'6" - 31,536 m, até o ponto P144 de coordenadas N = 8.957.052,979 m e E = 336.033,392 m, 7°48'33" - 105,713 m, até o ponto P145 de coordenadas N = 8.957.157,712 m e E = 336.047,755 m, 13°48'53" - 32,727 m, até o ponto P146 de coordenadas N = 8.957.189,493 m e E = 336.055,570 m, 356°59'25" - 38,073 m, até o ponto P147 de coordenadas N = 8.957.227,513 m e E = 336.053,571 m, 8°4'33" - 52,856 m, até o ponto P148 de coordenadas N = 8.957.279,845 m e E = 336.060,996 m, 5°27'13"- 40,216 m, até o ponto P149 de coordenadas N = 8.957.319,879 m e E = 336.064,818 m, 11°59'29" - 41,968 m, até o ponto P150 de coordenadas N = 8.9573.60,931 m e E = 336.073,538 m, 5°41'48" - 24,281 m, até o ponto P151 de coordenadas N = 8.957.385,092 m e E = 336.075,948 m, 76°38'6" - 10,166 m, até o ponto P152 de coordenadas N = 8.957.387,442 m e E = 336.085,838 m, 3°33'4" - 11,858 m, até o ponto P153 de coordenadas N = 8.957.399,277 m e E = 336.086,573 m, 282°13'31" - 11,990 m, até o ponto P154 de coordenadas N = 8.957.401,816 m e E = 336.074,855 m, 12°13'31" - 58,857 m, até o ponto P155 de coordenadas N = 8.957.459,424 m e E = 336.087,33 m, 22°51'1" - 17,480 m, até o ponto P156 de coordenadas N = 8.957.475,532 m e E = 336.094,125m, 355°41'21" - 37,806 m, até o ponto P157 de coordenadas N = 8.957.513,231 m e E = 336.091,283 m, 8°43'43" - 12,756 m, até o ponto P158 de coordenadas N = 8.957.525,839 m e E = 336.093,219 m, 19°2'15" - 17,913 m, até o ponto P159 de coordenadas N = 8.957.542,772 m e E = 336.099,062 m, 356°47'19" - 13,588 m, até o ponto P160 de coordenadas N = 8.957.556,340m e E = 336.098,300 m, 11°57'47" - 38,964 m, até o ponto P161 de coordenadas N = 8.957.662,087 m e E = 336.128,683 m, 18°15'14" - 71,213 m, até o ponto P162 de coordenadas N = 8.957.678,892 m e E = 336.138,866 m, 31°12'47" - 19,650 m, até o ponto P163 de coordenadas N = 8.957.710,395 m e E = 336.147.,918 m, 16°1'55" - 32,777 m, até o ponto P164 de coordenadas N = 8.957.721,321 m e E = 336.161,547 m, 51°16'48" - 17,468 m, até o ponto P165 de coordenadas N = 8.957.749,763 m e E = 336.180,252 m, 33°19'54" - 34,042 m, até o ponto P166 de coordenadas N = 8.957.755,763 m e E = 336.192,993 m, 64°46'56" - 14,084 m, até o ponto P01 fechando o Polígono referente à identificação simplificada dos terrenos marginais da margem direita do Rio Federal Purus, no Município de Santa Rosa do Purus-AC. Todas as coordenadas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 69° WGr, tendo como datum o WGS -84. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

Art. 3º O imóvel a que se refere o art. 1º destina-se à regularização fundiária, tendo como beneficiário o município de Santa Rosa do Purus/AC, ficando o cessionário obrigado a transferir gratuitamente o direito real de uso de parcelas do imóvel, descrito e caracterizado nos arts. 1º e 2º, em favor dos ocupantes cadastrados do núcleo urbano, sob forma de título de Concessão de Direito Real de Uso, em conformidade com os requisitos do art. 30 da Lei 11.952/2009.

Parágrafo Único. A concessão de direito real de uso - CDRU para os beneficiários da regularização fundiária será por tempo indeterminado.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) anos, a contar da assinatura do contrato para que o cessionário promova a regularização fundiária dos lotes ocupados, com a observância da preservação do meio ambiente, do patrimônio cultural e do interesse social.

Parágrafo Único. Em caso de descumprimento do prazo disposto no caput deste artigo, a concessão de direito real de uso ora autorizada poderá ser prorrogada, a critério e conveniência da Secretaria do Patrimônio da União, mediante termo aditivo ao contrato.

Art. 5º A concessão de direito real de uso - CDRU tornar-se-á nula, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 3º desta Portaria, ou, ainda se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual advindo desta portaria, independentemente de qualquer indenização por benfeitorias realizadas.

Art. 6º A Superintendência do Patrimônio da União Acre - SPU/AC, deverá assinar como interveniente os títulos de Concessão de Direito Real de Uso - CDRU cedidos pelo Município de Santa Rosa do Purus para ocupantes da referida área.

Art. 7º Responderá o cessionário, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, concernentes ao terreno de que trata esta Portaria, inclusive por benfeitorias nele existentes.

Art. 8º Os direitos e obrigações mencionados nesta Portaria não excluem outros decorrentes do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito a ser assinado e da legislação pertinente.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULA MARIA MOTTA LARA

PORTARIA Nº 357, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 5º, parágrafo único do Decreto-lei 2.398/87, com redação dada pelo art. 33 da Lei 9.636/98 c/c art. 17, § 2º, Lei 9.636 de 15 de maio de 1998 c/c art. 2º, §2º, Decreto Lei 1.561, de 13 de julho de 1997, e de acordo com os elementos que integram o processo nº 04926.000757/2006-16, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público o imóvel de propriedade da União, RIP utilização nº 4265 00019.500-5, com área de 27.482,34m², parte de um terreno maior com área de 29.036,45m², localizado na Rua Antônio Thomé nº 165, naquele Município, registrado sob a matrícula nº 3.566, livro nº 3-T, em 18/01/1936, fls. 149 do 1º Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Carangola/MG, a seguir identificado e passível de cancelamento dos atuais cadastros.

Parágrafo Único. O imóvel apresenta as seguintes medidas e confrontações: 39,50m (trinta e nove metros e cinquenta centímetros) pela frente com a Rua Antônio Thomé; à direita 246,38m (duzentos e quarenta e seis metros e trinta e oito centímetros) com José da Silva e outros; fundos 84,74m (oitenta e quatro metros e setenta e quatro centímetros), com José da Silva; pelo esquerdo 116,62m (cento e dezesseis metros e sessenta e dois centímetros) com Jonas Augusto da Silva; ainda pelo esquerdo 164,14m (cento e sessenta e quatro metros e quatorze centímetros) com Sucessores de Dr. Átila Brandão; e 60,85m (sessenta metros e oitenta e cinco centímetros) com área sob cessão de forma de utilização gratuita ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Verde - CISVERDE, totalizando uma área de 27.482,34m².

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º é de interesse público na medida em que será destinado à execução de projeto de provisão habitacional de interesse social, beneficiando 33 famílias com renda mensal de até 5 (cinco) salários mínimos.

Art. 3º A Superintendência do Patrimônio da União em Minas Gerais dará conhecimento do teor desta Portaria ao Ofício de Registro de Imóveis da circunscrição e ao município de Carangola/MG.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULA MARIA MOTTA LARA

SUPERINTENDÊNCIA NO PARANÁ

PORTARIA Nº 85, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso VI, do art. 2º, da Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010, da Secretaria do Patrimônio da União, com fundamento no art. 21, da Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007, regulamentado pelo art. 6º do Decreto nº 6.018, de 22 de janeiro de 2007, e de acordo com os elementos que integram o Processo nº 04936.01642/2011-97, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão provisória de uso ao Município de Rolândia, sob o regime de utilização gratuita, pelo prazo de 20 anos a partir da assinatura de Termo de Cessão ou até decisão final no procedimento administrativo que tratar da cessão de uso definitiva ou alienação dos imóveis, de terreno de propriedade da União localizada na Avenida Presidente Vargas, s/nº, Centro, em Rolândia/PR, Pátio da Estação Ferroviária de Rolândia, constituído por duas áreas totalizando 9.997,68m², de acordo com os elementos constantes do processo nº 04936.001642/2011-97, conforme segue:

Terrenos não operacionais, com área de 9.997,68m², sem benfeitorias:

Lote nº 6 (Parte da matrícula nº 5.392 da inventariança da RFFSA). Área = 9.331,00m². Limites e confrontações: FRENTE: NE - 46°25'21". Confrontando com Rua Alfredo Moreira Filho, medindo 266,60m; LADO DIREITO: SE - 43°34'39", confrontando com a Rua Barão do Rio Branco, medindo 35,00m; FUNDOS: SW - 46°25'21", confrontando com a Faixa Operacional da RFFSA, medindo 266,60m; LADO ESQUERDO: NW - 43°34'39", confrontando com o Lote nº 10 numa distância de 3,50m e no mesmo rumo confrontando com o lote de propriedade de Pennacchi - Ind. de Produtos Alimentícios Ltda. Numa distância de 31,50; totalizando 35,00m. Obs. Descrição de quem está de dentro do lote olhando para a Rua Alfredo Moreira Filho.

Lote nº 10 (Parte da matrícula nº 5.392 da inventariança da RFFSA). Área = 666,68m². Limites e confrontações: FRENTE: SW - 46°25'21". confrontando com a Faixa Operacional da RFFSA, medindo 190,48m; LADO DIREITO: NW - 43°34'39", confrontando com Lote nº 5, medindo 3,50m; FUNDOS: NE - 46°25'21", confrontando com o lote de propriedade de Pennacchi - Ind. de Produtos Alimentícios Ltda, medindo 190,48m; LADO ESQUERDO: SE - 43°34'39", confrontando com o Lote nº 6 medindo 3,50m. Obs. Descrição de quem está de dentro do lote olhando para a Faixa Operacional da RFFSA.

Art. 2º Os imóveis aos quais se refere o art. 1º destinam-se à implantação de projeto de melhoria da travessia da linha férrea, com o objetivo de promover a transposição segura da ferrovia, e à implantação de uma área destinada ao lazer dos municípios.

§ único. É fixado o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato de cessão, para que o cessionário cumpra os objetivos previstos.



Art. 3º Responderá o cessionário, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Portaria, inclusive por benfeitorias nele existentes.

Art. 4º A destinação de que trata o art. 2º desta Portaria será permanente e resolutive, revertendo automaticamente o imóvel ao patrimônio da União, sem direito ao cessionário a qualquer indenização, inclusive por obras realizadas, independentemente de ato especial, em caso de:

- I - findar o prazo determinado no Art. 1º;
- II - não for cumprida a finalidade da cessão, dentro do prazo estipulado no § único do artigo 2º desta Portaria;
- III - cessarem as razões que justificaram a cessão;
- IV - ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista no artigo 2º da presente Portaria; ou
- V - ocorrer inadimplemento de cláusulas contratuais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DINARTE ANTONIO VAZ

PORTARIA Nº 86, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso VI, do art. 2º, da Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010, da Secretaria do Patrimônio da União, com fundamento no art. 21, da Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007, regulamentado pelo art. 6º do Decreto nº 6.018, de 22 de janeiro de 2007, e de acordo com os elementos que integram o Processo nº 04936.002571/2008-44, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão provisória de uso ao Município de Curitiba, sob o regime de utilização gratuita, pelo prazo de 20 anos a partir da assinatura de Termo de Cessão, ou até decisão final no procedimento administrativo que tratar da cessão de uso definitiva ou alienação dos imóveis, de área de propriedade da União medindo 53.241,79m², havidas por força da Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007, que extinguiu a Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA e transferiu à UNIÃO os seus bens imóveis não-operacionais e descritas abaixo:

Área 3 A, da planta VILA PANTANAL, situado nesta Capital no Bairro Alto Boqueirão, de forma triangular, com área de 10.184,00m² e com as seguintes medidas, características e confrontações: "mede 95,86m de frente para Rua José Silveira (S 527 A), pelo lado direito de quem da frente do imóvel o observa mede 334,74m e confronta com a Área 3B (sem indicação fiscal), na linha de fundos onde mede 413,20m e confronta com a Área Operacional da RFFSA, fechando o perímetro."

Área 3 B, da planta VILA PANTANAL, situado nesta Capital no Bairro Alto Boqueirão, de forma irregular, com área de 17.346,23m² e com as seguintes medidas, características e confrontações: "mede em 2 segmentos 44,00m e 46,00m de frente para a Rua José Silveira (S 527 A), pelo lado direito de quem da frente do imóvel o observa mede 100,00m e confronta com o lote de Indicação Fiscal nº 86.275.002.000, pelo lado esquerdo mede 334,75m e confronta com a Área 3 A (sem Indicação Fiscal), e na linha de fundos onde mede 214,25m, confronta com a Área 4 (sem indicação Fiscal), fechando o perímetro."

Área 4, da planta VILA PANTANAL, situado nesta Capital no Bairro Alto Boqueirão, de forma irregular, com área de 15.901,56m² e com as seguintes medidas, características e confrontações: "mede 128,00m de frente para o lote de indicação Fiscal nº 86.275.003.000, pelo lado direito de quem da frente do imóvel o observa mede 218,00m e confronta com a Área 5 (sem Indicação Fiscal), pelo lado esquerdo mede 214,25m e confronta com a Área 3B, e na linha de fundos onde mede em 2 segmentos 140,00m e 32,77m, confronta com a Área Operacional da RFFSA, fechando o perímetro."

Área 5, da planta VILA PANTANAL, situado nesta Capital no Bairro Alto Boqueirão, de forma triangular, com área de 9.810,00m² e com as seguintes medidas, características e confrontações: "mede 110,00m de frente para a Área Operacional da RFFSA, pelo lado direito de quem da frente do imóvel o observa mede 218,00m e confronta com a Área 4 (sem Indicação Fiscal), e na linha de fundos onde mede 176,00m, confronta com o lote de Indicação Fiscal nº 86.275.004.000, fechando o perímetro."

Art. 2º Os imóveis aos quais se refere o art. 1º destinam-se à utilização, pelo Município de Curitiba, para a regularização, urbanização, saneamento e recuperação ambiental de assentamento precário contíguo aos terrenos ora cedidos.

Art. 3º Responderá o cessionário, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Portaria, inclusive por benfeitorias nele existentes.

Art. 4º A destinação de que trata o art. 2º desta Portaria será permanente e resolutive, revertendo automaticamente o imóvel ao patrimônio da União, sem direito ao cessionário a qualquer indenização, inclusive por obras realizadas, independentemente de ato especial, em caso de:

- I - findar o prazo determinado no Art. 1º;
- II - não for cumprida a finalidade da cessão, dentro do prazo estipulado no § único do artigo 2º desta Portaria;
- III - cessarem as razões que justificaram a cessão;
- IV - ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista no artigo 2º da presente Portaria; ou
- V - ocorrer inadimplemento de cláusulas contratuais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DINARTE ANTONIO VAZ

PORTARIA Nº 87, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso VI, do art. 2º, da Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010, da Secretaria do Patrimônio da União, com fundamento no art. 21, da Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007, regulamentado pelo art. 6º do Decreto nº 6.018, de 22 de janeiro de 2007, e de acordo com os elementos que integram o Processo nº 04936.000195/2011-59, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão provisória de uso ao Município de São José dos Pinhais, sob o regime de utilização gratuita, pelo prazo de 20 anos a partir da assinatura de Termo de Cessão, ou até decisão final no procedimento administrativo que tratar da cessão de uso definitiva ou alienação dos imóveis, da área de propriedade da União localizada entre o Rio Iguauçu e a Rua Almirante Alexandrino, até a Rua Valdomiro Valaski e o Contorno Sul (BR 116), perímetro urbano de São José dos Pinhais/PR, formada por diversos terrenos totalizando 326.778,75m², de acordo com as plantas constantes do processo nº 04936.000195/2011-59 e matrículas do Registro de Imóveis - 1ª Circunscrição de São José dos Pinhais, abaixo descritas:

BP. Nº 5004983-0 - Transc. 59.844 - que o aludido imóvel com área total de 26.000,00 m² (vinte e seis mil metros quadrados), assim se descreve e caracteriza: "com 60,00 mts. de frente para a estrada que margeia o Rio Iguauçu, fazendo divisas a direita em 680,00mts. com remanescente da propriedade e ainda em uma diagonal de 436,00 mts. de divisas com terras de Martin Gumiela, área essa localizada entre as estacas 75 e 95, sem benfeitoria, área esta desmembrada do lote n. 136 da mesma Colônia";

BP. Nº 5004984-0 - Transc. 59.877 - que o aludido imóvel com área total de 32.120,00m² (trinta e dois mil e cento e vinte metros quadrados), assim se descreve e caracteriza: "iniciando em uma diagonal com 426,00 mts. de divisas com terras de Cordian Magnus Majewski, fazendo ainda divisas a direita em 820,00 mts. e a esquerda em 378,00 mts. com o remanescente da propriedade e aos fundos em 60,00 mts. com terras de Chimiti Hara, localizado entre as estacas 95 e 123, contendo em seu subsolo jazidas da areia, objeto da concessão de lavra n. 00358, sem benfeitoria";

BP. Nº 5004985-0 - Transc. 59.587 - que o aludido imóvel com área total de 52.560,00m² (cinquenta e dois mil e quinhentos e sessenta metros quadrados), assim se descreve e caracteriza: "medindo 80,00 mts de frente para a estrada Municipal, dividindo a direita numa extensão de 792,00 mts e a esquerda numa extensão de 814,00 mts com remanescente da propriedade e nos fundos numa extensão de 56,00 mts divide com terrenos de Martin Gumiela, localizada entre as estacas 123 e 160 mais 6,00 mts com as seguintes benfeitorias: - 1) uma casa de madeira, em regular estado de conservação, coberta de telhas francesas, forrada e assoalhada, com madeira beneficiada, com rede de água e energia elétrica, medindo 96,00 m²; 2) um barracão de madeira regular estado de conservação, coberto com telhas francesas, medindo 93,00 m²; 3) um barracão de madeira, em regular estado de conservação, coberto com telhas francesas, medindo 96,00 m²; 4) uma estrebaria de madeira, em regular estado de conservação, coberta com telhas francesas, com 135,00 m²; 5) uma estrebaria de alvenaria de tijolos, nova, coberta com telhas francesas, possuindo rede de energia elétrica e água encanada, medindo 242,00 m²; 6) uma estrebaria de alvenaria de tijolos, nova, coberta de telhas francesas, possuindo rede de energia elétrica e água, medindo 304,00 m²; 7) 55 árvores frutíferas de qualidades diversas de porte médio e em produção; 8) 82 pinheiros de diversos diâmetros, de porte médio; terreno este desmembrado de área maior de 150.000,00 m² designada de lote n. 47";

BP. Nº 5004986-0 - Transc. 59.446 - que o aludido imóvel com área total de 22.040,00 m² (vinte e dois mil e quarenta metros quadrados), assim se descreve e caracteriza: "medindo 80,00 mts de frente para a estrada Municipal, fazendo divisas: a direita numa extensão de 252,00 mts e a esquerda com 256,00mts com área remanescente da propriedade e aos fundos com 86,00mts com terras de Vitoldo José Rudzik, localizada entre as estacas 162 e 173 mais 10,00 mts contendo duas estrebarias de madeira, coberta com telhas francesas, em bom estado de conservação, medindo 104,00 m², respectivamente cada uma, num total de 224,00 m² de área construída a desapropriar, desmembrando de área maior de cinquenta mil (50.000) metros quadrados";

BP. Nº 5004987-0 - Transc. 59.496 - que o aludido imóvel com área total de 32.800,00m² (trinta e dois mil e oitocentos metros quadrados), assim se descreve e caracteriza: "medindo 56,00 mts de frente para a Avenida Rio Branco, fazendo divisas: a direita numa extensão de 508,00 mts com terrenos de Dalio Zippin; a esquerda numa extensão de 506,00 mts dividindo com o remanescente da propriedade e nos fundos numa extensão de 86,00 mts com terras de Casimiro Gumiela, localizada entre as estacas 173 mais 10,00 mts e 199, sem benfeitoria, desmembrado de área maior de 50.000,00 m², imóvel este cadastrado na Prefeitura Municipal desta Cidade sob n. 8008";

BP. Nº 5004993-0 - Matr. 70.589 - que o aludido imóvel com área total de 38.748,00m² (trinta e oito mil, setecentos e quarenta e oito metros quadrados), assim se descreve e caracteriza: "uma área de terreno, medindo 38.748,00m² em sua área desapropriada, com 50,00 metros de frente para a Avenida Rio Branco, fazendo divisas: à direita em 760,00 metros com área remanescente da propriedade e, a esquerda em 760,00 metros, com o loteamento Vila Edith e, aos fundos em 84,00 metros com terras de Wenceslau Sochacki, - localizada entre as estacas 200 mais 2,00 metros e 238, sem benfeitorias, desmembrado de área maior de 45.480,00 m2 (parte do lote 12)";

BP. Nº 5005003-0 - Transc. 59.447 - que o aludido imóvel com área total de 37.280,00m² (trinta e sete mil e duzentos e oitenta metros quadrados), assim se descreve e caracteriza: "medindo 40,00 metros de frente para a Rua Marechal Hermes, fazendo divisas: a direita numa extensão de 631,00 mts com terrenos da Indústria Agropinus e numa extensão de 125,00 mts com terras de Polycarpo Kratz; a esquerda numa extensão de 756,00 mts divide com o remanescente da propriedade das ora expropriados e nos fundos numa extensão de 84,00 mts divide com imóvel de Benjamim Mourão, área essa entre as estacas 238 e 275 mais 16,00 mts contendo as seguintes benfeitorias: a) casa de alvenaria, em bom estado de conservação, coberta com telhas francesas, forrada e assoalhada, com madeira beneficiada, servida de rede de energia elétrica, medindo 8,00 mts por 13,00 mts com 104,00,²; b) um paiol de madeira em bom estado de conservação, coberto com telhas francesas, com 115,00 m²; c) uma estrebaria de madeira, em bom estado de conservação, coberto com telhas francesas, medindo 102,00 m²; d) um rancho de madeira, em bom estado de conservação, coberto com telhas francesas, com 18,00 m²; e) remoção de 60,00 mts de muro pré fabricado; f) vinte (20) cedros de porte grande; g) Dez (10) árvores frutíferas, de qualidade diversas, porte médio, em produção; terreno este desmembrado de área maior de 150.000,00 m²";

BP. Nº 5005004-0 - Transc. 59.484 - que o aludido imóvel com área total de 30.400,00m² (trinta mil e quatrocentos metros quadrados), assim se descreve e caracteriza: "um terreno rural, situado em Colônia Afonso Pena, deste Município, medindo 30.400,00m², em sua área desapropriada, localizada entre as estacas 276 mais 12,00 mts e 314 mais 12,00 mts, medindo 40,00 mts de frente para a Rua Marechal Hermes, fazendo divisas, a direita e a esquerda em 760,00 mts com terrenos de Isabel S. Simileki, desmembrada da área maior de 150.000,00m², contendo as seguintes benfeitorias: a) uma casa de madeira, em bom estado de conservação, coberta com telhas francesas, forrada e assoalhada em madeira beneficiada, possuindo rede de energia, com 98,00m², de área a desapropriar; b) uma casa de alvenaria, em bom estado de conservação, coberta com telhas francesas, forrada e assoalhada com madeira beneficiada, contendo um porão em alvenaria, possuindo rede de luz, medindo 113,00 m², de área a desapropriar; c) um paiol de madeira, em bom estado de conservação, coberto com telhas francesas, com 91,00m², de área a desapropriar; d) um paiol de madeira coberto com telhas francesas, em regular estado de conservação, com 70,00 m², de área desapropriada; e) paiol de madeira, em bom estado de conservação, coberto com telhas francesas, medindo 20,00 m², de área desapropriada; f) vinte (20) cedros de porte grande; g) quatro (4) árvores frutíferas, de qualidade diversas, em produção de porte médio; h) poço revestido de tijolos, com caixa de água em alvenaria medindo 11,00 m";

BP. Nº 5005005-0 - Transc. 59.682 - que o aludido imóvel com área total de 15.800,00m² (quinze mil e quinhentos metros quadrados), assim se descreve e caracteriza: "com 40,00 mts de frente para a estrada municipal, fazendo divisas: a direita em 397,00 mts; a esquerda em 393,00 mts com o remanescente da propriedade aos fundos em 198,00 mts com remanescentes da propriedade e aos fundos em 40,00 com terras de Zofia Ginalski Jankoss e Adolfin Ginalski, área essa localizada entre as estacas 314+12,00 e 334 + 7,00, contendo ainda as seguintes benfeitorias: a) casa de madeira em regular estado de conservação, coberta com telhas francesas, forrada e assoalhada com madeira beneficiada, com 60,00m²; b) estrebaria de madeira, em regular estado de conservação, coberta com telhas francesas, com 151,00 mts; c) paiol de madeira, em regular estado, coberto com telhas francesas, com 24,00 m²";

BP. Nº 5005006-0 - Transc 59.951 - que o aludido imóvel com área total de 580,00m² (quinhentos e oitenta metros quadrados), assim se descreve e caracteriza: "medindo 580,00m² com 3,00mts de frente para a estrada municipal, fazendo divisas, a direita em 80,00 mts com terras de Pedro Obiava, a esquerda com remanescente da propriedade em 77,00 mts e aos fundos em 13,00 mts com córrego Maciel. Localizada entre as estacas 335+0,85 e 338+19,00 mts, sem benfeitorias";

BP. Nº 5005007-0 - Transc. 59.952 - que o aludido imóvel com área total de 3.068,00m² (três mil e sessenta e oito metros quadrados), assim se descreve e caracteriza: "medindo 3.068,00m² com 36,00 mts de frente para a estrada municipal, fazendo divisas, a direita em 80,00 mts com remanescente da propriedade, a esquerda em 80,00 mts com terras de Osvaldo Umbertes Theulen e aos fundos em 42,00 mts com o córrego Maciel, localizado entre as estacas 335+0,85 e 338+19,00, sem benfeitorias";

BP. Nº 5005008-0 - Transc. 60.094 - que o aludido imóvel com área total de 6.875,00m² (seis mil e oitocentos e setenta e cinco metros quadrados), assim se descreve e caracteriza: "com 55,00 mts de frente para o córrego Maciel, fazendo divisas: a direita com 141,00 mts e a esquerda com 150,00 mts com remanescente da propriedade e aos fundos em 50,50 mts com terrenos de Salvador Herrera Raquena, localizado entre as estacas 338+19,00 e 346+3,00, sem benfeitoria";

BP. Nº 5005009-0 - Transc. 59.820 - que o aludido imóvel com área total de 6.525,00m² (seis mil quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), assim se descreve e caracteriza: "a área de terreno medindo 6.525,00m² com 50,50 mts de frente para terras do esp. de Antonio Cortiano, a direita em 165,50 mts com remanescente da propriedade, a esquerda também com remanescente da propriedade em 123,50 mts e aos fundos em 29,00 mts com terras de João Valenga e 44,00 mts com estrada particular, área essa localizada entre as estacas 346+3,00 e 354+12,00, sem benfeitoria";

BP. Nº 5005010-0 - Matr. 868 - que o aludido imóvel com área total de 489,00m² (quatrocentos e oitenta e nove metros quadrados), assim se descreve e caracteriza: "medindo 16,00 metros de frente para uma estrada de rodagem; por 40,00 metros da frente aos fundos pela lateral direita de quem da estrada olha o imóvel, confrontando aí com terras de her-

deiros ou sucessores de Henrique Becher; 29,00 metros pela lateral esquerda dividindo com o lote nº2 e fundos 15,00 metros divide com o lote nº 5, - perfazendo uma área total de 517,50m². De conformidade com os documentos comprobatórios que ficam arquivados em Cartório, (arq. de plantas n.601), - AVERBA-SE a retificação da área total do lote objeto desta matrícula, que o certo é 489,00m², e não como erradamente constou.”;

Matr. 869 - que o aludido imóvel com área total de 317,00m² (trezentos e dezessete metros quadrados), assim se descreve e caracteriza: "medindo 16,00 mts de frente para uma estrada de rodagem; por 29,00 metros de extensão da frente aos fundos, pela lateral direita de quem da rua olha o imóvel, confrontando aí com o lote nº 1; 19,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com lote nº 03 e, fundos 13,00 metros com lote nº 04, perfazendo uma área total de 360,00. De conformidade com os documentos comprobatórios que ficam arquivados em Cartório, (arq. de plantas n.601), - AVERBA-SE a retificação da área total do lote objeto desta matrícula, que o certo é 317,00m², e não como erradamente constou.”;

Matr. 870 - que o aludido imóvel com área total de 486,00m² (quatrocentos e oitenta e seis metros quadrados), assim se descreve e caracteriza: "medindo 30,00 metros para uma estrada de rodagem; 34,00 metros de frente para a rua nº 04, 38,00 metros divide com os lotes 02 e 04, perfazendo uma área total de 510,00m2, de forma triangular. De conformidade com os documentos comprobatórios que ficam arquivados em Cartório, (arq. de plantas n.601), - AVERBA-SE a retificação da área total do lote objeto desta matrícula, que o certo é 486,00m², e não como erradamente constou.”;

Matr. 871 - que o aludido imóvel com área total de 308,00m² (trezentos e oito metros quadrados), assim se descreve e caracteriza: "medindo 17,00 metros de frente para a rua nº 04; por 19,00 metros de extensão da frente aos fundos pelo lado direito, de quem da rua olha o imóvel, dividindo aí com o lote nº 03; 29,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com lote nº 05 e, fundos 13,00 metros com o lote nº 02, perfazendo área total de 360,00m². De conformidade com os documentos comprobatórios que ficam arquivados em Cartório, (arq. de plantas n.601), - AVERBA-SE a retificação da área total do lote objeto desta matrícula, que o certo é 308,00m², e não como erradamente constou.”;

Matr. 872 - que o aludido imóvel com área total de 510,00m² (quinhentos e dez metros quadrados), assim se descreve e caracteriza: "medindo 19,50 metros de frente para a rua nº 04; por 29,00 metros da extensão da frente aos fundos, de quem da rua olha o imóvel, confrontando com o lote nº 04 pelo lado esquerdo confrontando com terras de herdeiros ou sucessores de Henrique Becker e fundos 15,00 metros com o lote n 01 perfazendo a área de 517,50m². De conformidade com os documentos comprobatórios que ficam arquivados em Cartório, (arq. de plantas n.601), - AVERBA-SE a retificação da área total do lote objeto desta matrícula, que o certo é 510,00m², e não como erradamente constou.”;

Matr. 873 - que o aludido imóvel com área total de 396,50m² (trezentos e noventa e seis metros quadrados e cinquenta decímetros), assim se descreve e caracteriza: "medindo 15,00 mts de frente para a rua 2; por 32,00 mts de extensão da frente aos fundos, pela lateral direita de quem da rua olha o imóvel, fazendo esquina com uma estrada de rodagem; 30,50 mts pelo lado esquerdo, confrontando com o lote n 2 e, fundos 11,00 mts divide com o lote n 16, - perfazendo uma área total de 396,50m²”;

Matr. 3.103 - que o aludido imóvel com área total de 209,00m² (duzentos e nove metros quadrados), assim se descreve e caracteriza: "medindo dita parte, 7,00 metros de frente para a estrada de rodagem, tendo 20,00 metros ao lado direito de quem da estrada olha o imóvel, confrontando aí, com terras de herdeiros ou sucessores de Joaquim S. Cordeiro; ao lado esquerdo mede 15,00 metros, dividindo com lote nº2, e na linha de fundos, mede 17,50 metros, onde confronta com o remanescente do mesmo lote, - perfazendo uma área de 209,00 metros quadrados, sem benfeitoria”;

Matr. 3.104 - que o aludido imóvel com área total de 156,00m² (cento e cinquenta e seis metros quadrados), assim se descreve e caracteriza: "medindo referida parte, 12,50 metros de frente para a estrada de rodagem, do lado direito de quem da estrada olha o imóvel, mede 15,00 metros e confronta com o lote nº 1; ao lado esquerdo, mede 11,00 metros onde confronta com o lote nº 03 e na

linha de fundos, mede 12,00 metros, confrontando com remanescente do imóvel, perfazendo dita parte uma área total de 156,00m², sem benfeitorias”;

Matr. 3.105 - que o aludido imóvel com área total de 108,00m² (cento e oito metros quadrados), assim se descreve e caracteriza: "medindo 12,50 metros de frente para a estrada de rodagem, tendo de fundos, ao lado direito de quem da estrada olha o imóvel, 11,00 metros onde confronta com o lote nº 02; a esquerda mede 7,00 metros, onde confronta com o lote nº 04 e no travessão dos fundos, mede 12,00 metros onde confronta com o remanescente do imóvel, perfazendo uma área total de 108,00m²”;

Matr. 3.106 - que o aludido imóvel com área total de 77,00m² (setenta e sete metros quadrados), assim se descreve e caracteriza: "medindo referida parte, 24,00 metros de frente para a estrada de rodagem; tendo de fundos, ao lado direito de quem da estrada olha o imóvel, 7,00 metros, onde confronta com o lote nº 03 e no travessão dos fundos 22,00 metros, onde confronta com o remanescente do imóvel, - perfazendo uma área total de 77,00m² ”;

Matr. 3.107 - que o aludido imóvel com área total de 52,00m² (cinquenta e dois metros quadrados), assim se descreve e caracteriza: "medindo a referida parte, 14,00 metros de frente para a estrada, tendo de fundos de quem da rua olha o imóvel, ao lado direito 2,00 metros, onde confronta com lote nº 15; ao lado esquerdo mede 6,00 metros, onde confronta com o lote nº 01 e no travessão de fundos mede 13,00 metros, onde limita com remanescente do imóvel, - perfazendo a área total de 52,00m²”;

Matr. 3.108 - que o aludido imóvel com área total de 156,00m² (cento e cinquenta e seis metros quadrados), assim se descreve e caracteriza: "medindo referida parte, 14,00 metros de frente para uma estrada de rodagem, tendo de fundos ao lado direito de quem olha imóvel, 10,00 metros onde confronta com o lote nº 14; ao lado esquerdo, mede 14,00 metros, onde confronta com o lote nº 16 e no travessão de fundos, mede 13,00 metros, onde confronta com o remanescente do imóvel, - perfazendo uma área total de 156,00 metros quadrados”;

Matr. 3.109 - que o aludido imóvel com área total de 104,00m² (cento e quatro metros quadrados), assim se descreve e caracteriza: "medindo dita parte, 14,00 metros de frente para uma estrada de rodagem, tendo de fundos ao lado direito de quem da estrada olha o imóvel 6,00 metros onde confronta com o lote nº 13; ao lado esquerdo mede 10,00 metros, onde confronta com o lote nº 15 e no travessão dos fundos mede 13,00 metros onde confronta com o remanescente do imóvel, perfazendo uma área total de 104,00m²”

Matr. 3.110 - que o aludido imóvel com área total de 60,00m² (sessenta metros quadrados), assim se descreve e caracteriza: "medindo referida parte, 22,00 metros de frente para a estrada de rodagem; tendo de fundos ao lado esquerdo de quem da estrada olha o imóvel 6,00 metros, onde confronta com o lote nº 14 e no travessão dos fundos mede 20,00 metros onde confronta com o remanescente do imóvel, - perfazendo uma área total de 60,00m², sem benfeitoria”;

BP. Nº 5005011-0 - Matr. 17.270 - que o aludido imóvel com área total de 1.410,50m² (Hum mil, quatrocentos e dez metros e cinquenta decímetros quadrados), assim se descreve e caracteriza: "o lado voltado para o Norte tem a extensão de 43,60 metros. O rumo 68°40'NE e confronta com a faixa da RFFSA desapropriação de Salvador Herrera Requeño; a Nordeste com rumo 47°00'SE confronta com a estrada Municipal na extensão de 3,50 metros a leste com rumo 08°00'SE na extensão de 59,50 metros, confronta com a faixa da RFFSA desapropriação de Adalberto Strobel, e a sudeste com rumo de 49°20'NO confronta com a área remanescente do terreno na extensão de 69,20metros. Imóvel sem benfeitoria”;

BP. Nº 5005012-0 -

Matr. 925 - que o aludido imóvel com área total de 465,00m² (quatrocentos e sessenta e cinco metros quadrados), assim se descreve e caracteriza: "medindo 16,00 metros de frente para a rua nº 04; 27,00 metros de extensão da frente aos fundos, pela lateral direita, de quem da rua olha o imóvel, confrontando aí com o lote nº 01; por 35,00 metros pela lateral esquerda, dividindo com os lotes 3, 5 e 6 e, na linha de fundos 15,00 metros com terras de herdeiros ou sucessores de Joaquim S. Cordeiro, - perfazendo uma área total de 465,00m²”;

Matr. 926 - que o aludido imóvel com área total de 300,00m² (trezentos metros quadrados), assim se descreve e caracteriza: "medindo 25,00 metros de frente para a rua nº 04; 10,00 metros de extensão da frente aos fundos, pela lateral direita, de quem da rua olha o imóvel, confrontando aí com o lote nº 02; por 23,0 metros pela lateral esquerda confrontando com o lote nº 04 e fundos 25,00 metros com o lote nº 05, - perfazendo o total de 300,00m²”;

Matr. 927 - que o aludido imóvel com área total de 408,75m² (quatrocentos e oito metros e setenta e cinco decímetros quadrados), assim se descreve e caracteriza: "medindo 17,00 metros de frente para a rua nº4; por 23,00 metros de frente aos fundos, pela lateral direita, de quem da rua olha o imóvel confrontando com o lote nº03; pela lateral esquerda 31,50 metros fazendo esquina com a estrada de rodagem e, fundos 15,00 metros divide com o lote nº 05 - com a área total de 408,75m²”;

Matr. 928 - que o aludido imóvel com área total de 480,00m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), assim se descreve e caracteriza: "medindo 12,00 metros de frente para uma estrada de rodagem, por 40,00 metros de extensão da frente aos fundos, pela lateral direita de quem da estrada olha o imóvel, confrontando com os lotes 3 e 4 e, pela lateral esquerda 40,00 metros com o lote nº 06 e nos fundos 12,00 metros com o lote nº 023, perfazendo a área total de 480,00m²”;

Matr. 929 - que o aludido imóvel com área total de 480,00m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), assim se descreve e caracteriza: "medindo 12,00 metros de frente para uma estrada de rodagem; por 40,00 metros de extensão da frente aos fundos, pela lateral direita, de quem da rua olha o imóvel, confrontando com o lote nº 05; por 40,00 metros do lado esquerdo, confrontando com herdeiros ou sucessores de Joaquim S. Cordeiro, e fundos 12,00 metros com o lote nº 02, - perfazendo um total de 480,00m²”;

BP. Nº 5005541-0 - Matr. 22.886 - que o aludido imóvel com área total de 2.610,00m² (Dois mil, seiscentos e dez metros quadrados), assim se descreve e caracteriza: "o lado voltado para o Norte tem a extensão de 50,50 metros, com rumo de 70°30'NE, e confronta com a faixa da RFFSA desapropriada de Murilo Batista; a leste tem uma divisa curva confrontando com a estrada Municipal na extensão de 95,50 metros; e a sudeste confronta com a área remanescente do imóvel, na extensão de 109,50 metros e rumo 48°15'NO”;

BP. Nº 5005003-0 - Transc. 60.102 - que o aludido imóvel com área total de 12.400,00m² (doze mil e quatrocentos metros quadrados), assim se descreve e caracteriza: "o terreno sem benfeitoria, com área de 12.400,00m², desmembrado de área maior, sem benfeitoria”;

Art. 2º Os imóveis a que se refere o art. 1º destinam-se à utilização, pelo Município de São José dos Pinhais, para a implantação do projeto do "Eixo Leste-Oeste de Desenvolvimento Urbano e Turístico”.

§ único. É fixado o prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da assinatura do contrato de cessão, para que o cessionário cumpra os objetivos previstos.

Art. 3º Responderá o cessionário, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Portaria, inclusive por benfeitorias nele existentes.

Art. 4º A destinação de que trata o art. 2º desta Portaria será permanente e resolutive, revertendo automaticamente o imóvel ao patrimônio da União, sem direito ao cessionário a qualquer indenização, inclusive por obras realizadas, independentemente de ato especial, em caso de:

- I - findar o prazo determinado no Art. 1º;
- II - não for cumprida a finalidade da cessão, dentro do prazo estipulado no § único do artigo 2º desta Portaria;
- III - cessarem as razões que justificaram a cessão;
- IV - ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista no artigo 2º da presente Portaria; ou
- V - ocorrer inadimplemento de cláusulas contratuais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DINARTE ANTONIO VAZ

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 3.130, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de sua competência outorgada pela Portaria MP nº 83, de 17 de abril de 2001, em conformidade com o disposto no art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e com o que consta no Documento nº 03080.001828/2011-91, resolve:

Art. 1º - Redistribuir os cargos vagos, abaixo relacionados, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Portaria MP nº 83, de 17 de abril de 2001.

DO: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PARA: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CARGO	QUANTITATIVO	CÓDIGO DE VAGA
Analista Técnico Administrativo	29	0886499 - 0886500 - 0886501 - 0886502 0886503 - 0886504 - 0886505 - 0886506 0886507 - 0886508 - 0886509 - 0886510 0886511 - 0886512 - 0886513 - 0886514 0886515 - 0886516 - 0886517 - 0886518 0886519 - 0886520 - 0886521 - 0886522 0886523 - 0886524 - 0886525 - 0886526 0886527

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DUVANIER PAIVA FERREIRA



Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.546, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera a redação da Norma Regulamentadora nº 31.

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO - INTERINO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal e pelo art. 13 da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, resolve:

Art. 1º O item 31.12 da Norma Regulamentadora nº 31 - NR 31 - Segurança e Saúde no Trabalho na Agricultura, Pecuária, Silvicultura, Exploração Florestal e Aquicultura, aprovada pela Portaria nº 86, de 3 de março de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"31.12 Segurança no Trabalho em Máquinas e Implementos Agrícolas

Princípios gerais

31.12.1 As máquinas e implementos devem ser utilizados segundo as especificações técnicas do fabricante e dentro dos limites operacionais e restrições por ele indicados, e operados por trabalhadores capacitados, qualificados ou habilitados para tais funções.

31.12.2 As proteções, dispositivos e sistemas de segurança previstos nesta Norma devem integrar as máquinas desde a sua fabricação, não podendo ser considerados itens opcionais para quaisquer fins.

31.12.3 Os procedimentos de segurança e permissão de trabalho, quando necessários, devem ser elaborados e aplicados para garantir de forma segura o acesso, acionamento, inspeção, manutenção ou quaisquer outras intervenções em máquinas e implementos.

31.12.4 É vedado o transporte de pessoas em máquinas autopropelidas e nos seus implementos.

31.12.4.1 Excetuam-se da vedação do subitem 31.12.4 as máquinas autopropelidas e seus implementos que possuam postos de trabalhos projetados para este fim pelo fabricante ou por profissional habilitado, conforme disposto nesta Norma.

31.12.5 É vedada a adaptação de máquinas forrageiras traçadas e equipadas com sistema de autoalimentação para sistema de alimentação manual.

Dispositivos de partida, acionamento e parada

31.12.6 Os dispositivos de partida, acionamento e parada das máquinas estacionárias e dos equipamentos estacionários devem ser projetados, selecionados e instalados de modo que:

- a) não se localizem em suas zonas perigosas;
- b) impeçam acionamento ou desligamento involuntário pelo operador ou por qualquer outra forma acidental;
- c) não acarretem riscos adicionais;
- d) não possam ser burlados; e
- e) possam ser acionados ou desligados em caso de emergência por outra pessoa que não seja o operador.

31.12.7 Os comandos de partida ou acionamento das máquinas estacionárias devem possuir dispositivos que impeçam seu funcionamento automático ao serem energizadas.

31.12.8 Nas paradas temporárias ou prolongadas das máquinas autopropelidas, o operador deve colocar os controles em posição neutra ou de estacionamento, acionar os freios e adotar todas as medidas necessárias para eliminar riscos provenientes de deslocamento ou movimentação de implementos ou de sistemas da máquina operada.

31.12.9 As máquinas cujo acionamento por pessoas não autorizadas possa oferecer risco à saúde ou integridade física de qualquer pessoa devem possuir sistema ou, no caso de máquinas autopropelidas, chave de ignição, para o bloqueio de seus dispositivos de acionamento

Sistemas de segurança em máquinas e implementos

31.12.10 As zonas de perigo das máquinas e implementos devem possuir sistemas de segurança, caracterizados por proteções fixas, móveis e dispositivos de segurança interligados ou não, que garantam a proteção à saúde e à integridade física dos trabalhadores.

31.12.11 A adoção de sistemas de segurança, em especial nas zonas de operação que apresentem perigo, deve considerar as características técnicas da máquina e do processo de trabalho e as medidas e alternativas técnicas existentes, de modo a atingir o nível necessário de segurança previsto nesta Norma.

31.12.11.1 Os componentes funcionais das áreas de processo e trabalho das máquinas autopropelidas e implementos, que necessitem ficar expostos para correta operação, devem ser protegidos adequadamente até a extensão máxima possível, de forma a permitir a funcionalidade operacional a que se destinam, atendendo às normas técnicas vigentes e às exceções constantes do Quadro II do Anexo IV desta Norma.

31.12.12 Cabe ao empregador rural ou equiparado manter os sistemas de segurança em perfeito estado de conservação e funcionamento, sendo a retirada ou neutralização total ou parcial destes sistemas que coloquem em risco a integridade física dos trabalhadores considerada risco grave e iminente.

31.12.13 Para fins de aplicação desta Norma, considera-se proteção o elemento especificamente utilizado para prover segurança por meio de barreira física, podendo ser:

- a) proteção fixa, que deve ser mantida em sua posição de maneira permanente ou por meio de elementos de fixação que só permitam sua remoção ou abertura com o uso de ferramentas específicas; e
- b) proteção móvel, que pode ser aberta sem o uso de ferramentas, geralmente ligada por elementos mecânicos à estrutura da máquina ou a um elemento fixo próximo, e deve se associar a dispositivos de intertravamento.

31.12.14 Para fins de aplicação desta Norma, consideram-se dispositivos de segurança os componentes que, por si só ou interligados ou associados a proteções, reduzam os riscos de acidentes e de outros agravos à saúde, sendo classificados em:

- a) comandos elétricos ou interfaces de segurança: dispositivos responsáveis por realizar o monitoramento, que verificam a interligação, posição e funcionamento de outros dispositivos do sistema e impedem a ocorrência de falha que provoque a perda da função de segurança, como relés de segurança, controladores configuráveis de segurança e controlador lógico programável - CLP de segurança;
- b) dispositivos de intertravamento: chaves de segurança eletromecânicas, com ação e ruptura positiva, magnéticas e eletrônicas codificadas, optoeletrônicas, sensores indutivos de segurança e outros dispositivos de segurança que possuem a finalidade de impedir o funcionamento de elementos da máquina sob condições específicas;
- c) sensores de segurança: dispositivos detectores de presença mecânicos e não mecânicos, que atuam quando uma pessoa ou parte do seu corpo adentra a zona de perigo de uma máquina ou equipamento, enviando um sinal para interromper ou impedir o início de funções perigosas, como cortinas de luz, detectores de presença optoeletrônicos, laser de múltiplos feixes, barreiras óticas, monitores de área, ou scanners, batentes, tapetes e sensores de posição;
- d) válvulas e blocos de segurança ou sistemas pneumáticos e hidráulicos de mesma eficácia;
- e) dispositivos mecânicos, como: dispositivos de retenção, limitadores, separadores, empurradores, inibidores, defletores e retráteis; e
- f) dispositivos de validação: dispositivos suplementares de comando operados manualmente, que, quando aplicados de modo permanente, habilitam o dispositivo de acionamento, como chaves seletoras bloqueáveis e dispositivos bloqueáveis.

31.12.14.1 As máquinas autopropelidas podem possuir dispositivo de intertravamento mecânico de atuação simples e não monitorado para proteção do compartimento do motor.

31.12.15 As proteções devem ser projetadas e construídas de modo a atender aos seguintes requisitos de segurança:

- a) cumprir suas funções apropriadamente durante a vida útil da máquina ou possibilitar a reposição de partes deterioradas ou danificadas;
- b) ser constituídas de materiais resistentes e adequados à contenção de projeção de peças, materiais e particulas;
- c) fixação firme e garantia de estabilidade e resistência mecânica compatíveis com os esforços requeridos;
- d) não criar pontos de esmagamento ou agarramento com partes da máquina ou com outras proteções;
- e) não possuir extremidades e arestas cortantes ou outras saliências perigosas;
- f) resistir às condições ambientais do local onde estão instaladas;
- g) impedir que possam ser burladas;
- h) proporcionar condições de higiene e limpeza;
- i) impedir o acesso à zona de perigo;
- j) ter seus dispositivos de intertravamento utilizados para bloqueio de funções perigosas das máquinas protegidos adequadamente contra sujidade, poeiras e corrosão, se necessário;
- k) ter ação positiva, ou seja, atuação de modo positivo;
- l) não acarretar riscos adicionais; e
- m) possuir dimensões conforme previsto no Item A do Anexo II desta Norma.

31.12.15.1 Quando a proteção for confeccionada com material descontínuo, devem ser observadas as distâncias de segurança para impedir o acesso às zonas de perigo, conforme previsto no Item A do Anexo II desta Norma.

31.12.16 Os componentes relacionados aos sistemas de segurança e comandos de acionamento e parada das máquinas estacionárias, inclusive de emergência, devem garantir a manutenção do estado seguro da máquina quando ocorrerem flutuações no nível de energia além dos limites considerados no projeto, incluindo o corte e restabelecimento do fornecimento de energia.

31.12.17 A proteção deve ser móvel quando o acesso a uma zona de perigo for requerido uma ou mais vezes por turno de trabalho, observando-se que:

- a) a proteção deve ser associada a um dispositivo de intertravamento quando sua abertura não possibilitar o acesso à zona de perigo antes da eliminação do risco; e
- b) a proteção deve ser associada a um dispositivo de intertravamento com bloqueio quando sua abertura possibilitar o acesso à zona de perigo antes da eliminação do risco.

31.12.17.1 Para as máquinas autopropelidas e seus implementos, a proteção deve ser móvel quando o acesso a uma zona de perigo for requerido mais de uma vez por turno de trabalho.

31.12.18 As máquinas e implementos dotados de proteções móveis associadas a dispositivos de intertravamento devem:

- a) operar somente quando as proteções estiverem fechadas;
- b) paralisar suas funções perigosas quando as proteções forem abertas durante a operação; e
- c) garantir que o fechamento das proteções por si só não possa dar início às funções perigosas.

31.12.18.1 As máquinas autopropelidas ficam dispensadas do atendimento das alíneas "a" e "b" do subitem 31.12.18 para acesso em operações de manutenção e inspeção, desde que realizadas por trabalhador capacitado ou qualificado.

31.12.19 Os dispositivos de intertravamento com bloqueio associados às proteções móveis das máquinas e implementos devem:

- a) permitir a operação somente enquanto a proteção estiver fechada e bloqueada;
- b) manter a proteção fechada e bloqueada até que tenha sido eliminado o risco de lesão devido às funções perigosas da máquina ou do equipamento; e
- c) garantir que o fechamento e bloqueio da proteção por si só não possa dar início às funções perigosas da máquina ou do equipamento.

31.12.19.1 As máquinas autopropelidas ficam dispensadas do atendimento das alíneas "a" e "b" do subitem 31.12.19 para acesso em operações de manutenção e inspeção, desde que realizadas por trabalhador capacitado ou qualificado.

31.12.20 As transmissões de força e os componentes móveis a elas interligados, acessíveis ou expostos, devem ser protegidos por meio de proteções fixas ou móveis com dispositivos de intertravamento, que impeçam o acesso por todos os lados, ressalvado o disposto no subitem 31.12.11.1 e as exceções previstas no Quadro II do Anexo IV desta Norma.

31.12.21 Quando utilizadas proteções móveis para o enclausuramento de transmissões de força que possuam inércia, devem ser utilizados dispositivos de intertravamento com bloqueio.

31.12.22 O eixo cardã deve possuir proteção adequada, em perfeito estado de conservação em toda a sua extensão, fixada na tomada de força da máquina desde a cruzeta até o acoplamento do implemento ou equipamento.

31.12.23 As máquinas e implementos que ofereçam risco de ruptura de suas partes, projeção de peças ou material em processamento devem possuir proteções que garantam a saúde e a segurança dos trabalhadores, salvo as exceções constantes dos Quadros I e II do Anexo IV desta Norma.

31.12.23.1 As roçadoras devem possuir dispositivos de proteção contra o arremesso de materiais sólidos.

31.12.24 As máquinas de cortar, picar, triturar, moer, desfibrar e similares devem possuir sistemas de segurança que impossibilitem o contato do operador ou demais pessoas com suas zonas de perigo.

31.12.25 Nas proteções distantes de máquinas estacionárias, em que haja possibilidade de alguma pessoa ficar na zona de perigo, devem ser adotadas medidas adicionais de proteção coletiva para impedir a partida da máquina, enquanto houver a presença de pessoas nesta zona.

31.12.26 As aberturas para alimentação de máquinas ou implementos que estiverem situadas ao nível do ponto de apoio do operador ou abaixo dele, devem possuir proteção que impeça a queda de pessoas em seu interior.

31.12.27 Quando as características da máquina ou implemento exigirem que as proteções sejam utilizadas também como meio de acesso, estas devem atender aos requisitos de resistência e segurança adequados a ambas as finalidades.

31.12.28 O fundo dos degraus ou da escada deve possuir proteção - espelho, sempre que uma parte saliente do pé ou da mão do trabalhador possa contactar uma zona perigosa.

31.12.29 As baterias devem atender aos seguintes requisitos mínimos de segurança:

- a) localização de modo que sua manutenção e troca possam ser realizadas facilmente a partir do solo ou de uma plataforma de apoio;

- b) constituição e fixação de forma a não haver deslocamento acidental; e

- c) proteção do terminal positivo, a fim de prevenir contato acidental e curto-circuito.

31.12.30 As máquinas autopropelidas fabricadas a partir de maio de 2008, sob a égide da redação da NR 31 dada pela Portaria nº 86, de 3 de março de 2005, devem possuir faróis, lanternas traseiras de posição, buzina, espelho retrovisor e sinal sonoro automático de ré acoplado ao sistema de transmissão, salvo as exceções previstas no Quadro I do Anexo IV desta Norma.

31.12.30.1 As máquinas autopropelidas fabricadas antes de maio de 2008 devem possuir faróis e buzina.

31.12.31 As máquinas autopropelidas devem possuir Estrutura de Proteção na Capotagem - EPC e cinto de segurança, exceto as constantes do Quadro I do Anexo IV desta Norma, que devem ser utilizadas em conformidade com as especificações e recomendações indicadas nos manuais do fabricante.

31.12.31.1 As máquinas autopropelidas fabricadas antes de maio de 2008 ficam excluídas da obrigação do subitem 31.12.31, desde que utilizadas conforme as recomendações operacionais do fabricante, em especial quanto a limites de declividade, velocidade, carga e aplicação.

31.12.32 Para as máquinas autopropelidas fabricadas a partir de maio de 2008, deve ser consultado o Quadro III do Anexo IV desta Norma para verificação da disponibilidade técnica de EPC.

31.12.33 A EPC deve:

- a) ser adquirida do fabricante ou revenda autorizada;
- b) ser instalada conforme as recomendações do fabricante;

e

c) atender aos requisitos de segurança estabelecidos pelas normas técnicas vigentes.

31.12.34 As máquinas autopropelidas que durante sua operação ofereçam riscos de queda de objetos sobre o posto de trabalho devem possuir de Estrutura de Proteção contra Queda de Objetos - EPCO.

31.12.35 Na tomada de potência - TDP dos tratores agrícolas deve ser instalada uma proteção que cubra a parte superior e as laterais, conforme Figura 1 do Anexo IV desta Norma.

31.12.36 As máquinas e implementos tracionados devem possuir sistemas de engate para reboque pelo sistema de tração, de modo a assegurar o acoplamento e desacoplamento fácil e seguro, bem como a impedir o desacoplamento acidental durante a utilização.

31.12.36.1 A indicação de uso dos sistemas de engate mencionados no subitem 31.12.36 deve ficar em local de fácil visualização e afixada em local próximo da conexão.

31.12.36.2 Os implementos tracionados, caso o peso da barra do reboque assim exija, devem possuir dispositivo de apoio que possibilite a redução do esforço e a conexão segura ao sistema de tração.

31.12.36.3 A operação de engate deve ser feita em local apropriado e com o equipamento tracionado imobilizado de forma segura com calço ou similar.

31.12.37 É vedado o trabalho de máquinas e implementos acionados por motores de combustão interna em locais fechados sem ventilação, salvo quando for assegurada a eliminação de gases.

31.12.38 As motosserras devem dispor dos seguintes dispositivos de segurança:

- a) freio manual ou automático de corrente;
- b) pino pega-corrente;
- c) protetor da mão direita;
- d) protetor da mão esquerda; e
- e) trava de segurança do acelerador.

31.12.38.1 Motopodas e similares devem dispor dos dispositivos do caput, quando couber.

31.12.39 Os empregadores ou equiparados devem promover, a todos os operadores de motosserra, motopoda e similares, treinamento para utilização segura da máquina, com carga horária mínima de oito horas e conforme conteúdo programático relativo à utilização constante do manual de instruções.

Meios de Acesso

31.12.40 As máquinas, equipamentos e implementos devem dispor de acessos permanentemente fixados e seguros a todos os seus pontos de operação, abastecimento, inserção de matérias-primas e retirada de produtos trabalhados, preparação, manutenção e de intervenção constante.

31.12.41 Consideram-se meios de acesso elevadores, rampas, passarelas, plataformas ou escadas de degraus.

31.12.41.1 Na impossibilidade técnica de adoção dos meios previstos no subitem 31.12.41, poderá ser utilizada escada fixa tipo marinheiro.

31.12.41.2 As máquinas autopropelidas e implementos com impossibilidade técnica de adoção dos meios de acesso dispostos no subitem 31.12.41, onde a presença do trabalhador seja necessária para inspeção e manutenção e que não sejam acessíveis desde o solo devem possuir meios de apoio como manipuladores ou corrimãos, barras, apoio para os pés ou degraus com superfície antiderrapante, que garantam ao operador manter contato de apoio em três pontos durante todo o tempo de acesso, de modo a torná-lo seguro, conforme o item 31.12.60 desta Norma.

31.12.41.2.1 Deve-se utilizar uma forma de acesso seguro indicada no manual de operação, nas situações em que não sejam aplicáveis os meios previstos no subitem 31.12.41.2.

31.12.42 Os locais ou postos de trabalho acima do nível do solo em que haja acesso de trabalhadores para comando ou quaisquer outras intervenções habituais nas máquinas e implementos, como operação, abastecimento, manutenção, preparação e inspeção, devem possuir plataformas de trabalho estáveis e seguras.

31.12.42.1 Na impossibilidade técnica de aplicação do previsto no subitem 31.12.42, é permitida a utilização de plataformas móveis ou elevatórias.

31.12.42.1.1 As plataformas móveis devem ser estáveis, de modo a não permitir sua movimentação ou tombamento durante a realização do trabalho.

31.12.43 Devem ser fornecidos meios de acesso se a altura do solo ou do piso ao posto de operação das máquinas for maior que 0,55 m (cinquenta e cinco centímetros).

31.12.44 Em máquinas autopropelidas da indústria de construção com aplicação agroflorestal, os meios de acesso devem ser fornecidos se a altura do solo ao posto de operação for maior que 0,60 m (sessenta centímetros).

31.12.45 Em colhedoras de arroz, colhedoras equipadas com esteiras e outras colhedoras equipadas com sistema de autonivelamento, os meios de acesso devem ser fornecidos se a altura do solo ao posto de operação for maior que 0,70 m (setenta centímetros).

31.12.46 Nas máquinas, equipamentos e implementos os meios de acesso permanentes devem ser localizados e instalados de modo a prevenir riscos de acidente e facilitar sua utilização pelos trabalhadores.

31.12. 47 Os meios de acesso de máquinas, exceto escada fixa do tipo marinheiro e elevador, devem possuir sistema de proteção contra quedas com as seguintes características:

a) ser dimensionados, construídos e fixados de modo seguro e resistente, de forma a suportar os esforços solicitantes;

b) ser constituídos de material resistente a intempéries e corrosão;

c) possuir travessão superior de 1,10 m (um metro e dez centímetros) a 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de altura em relação ao piso ao longo de toda a extensão, em ambos os lados;

d) o travessão superior não deve possuir superfície plana, a fim de evitar a colocação de objetos;

e) possuir rodapé de, no mínimo, 0,20 m (vinte centímetros) de altura e travessão intermediário a 0,70 m (setenta centímetros) de altura em relação ao piso, localizado entre o rodapé e o travessão superior.

31.12.47.1 Havendo risco de queda de objetos e materiais, o vão entre o rodapé e o travessão superior do guarda corpo deve receber proteção fixa, integral e resistente

31.12.47.1.1 A proteção mencionada no subitem 31.12.47.1 pode ser constituída de tela resistente, desde que sua malha não permita a passagem de qualquer objeto ou material que possa causar lesões aos trabalhadores.

31.12.47.2 Para o sistema de proteção contra quedas em plataformas utilizadas em operações de abastecimento ou que acumulem sujidades, é permitida a adoção das dimensões da Figura 5 do Anexo III desta Norma.

31.12.48 O emprego dos meios de acesso de máquinas estacionárias deve considerar o ângulo de lance conforme Figura 1 do Anexo III desta Norma.

31.12.49 As passarelas, plataformas, rampas e escadas de degraus devem propiciar condições seguras de trabalho, circulação, movimentação e manuseio de materiais e:

a) ser dimensionadas, construídas e fixadas de modo seguro e resistente, de forma a suportar os esforços solicitantes e movimentação segura do trabalhador;

b) ter pisos e degraus constituídos de materiais ou revestimentos antiderrapantes;

c) ser mantidas desobstruídas; e

d) ser localizadas e instaladas de modo a prevenir riscos de queda, escorregamento, tropeçamento e dispêndio excessivo de esforços físicos pelos trabalhadores ao utilizá-las.

31.12.50 As rampas com inclinação entre 10° (dez) e 20° (vinte) graus em relação ao plano horizontal devem possuir peças transversais horizontais fixadas de modo seguro, para impedir escorregamento, distanciadas entre si 0,40 m (quarenta centímetros) em toda sua extensão.

31.12.50.1 É proibida a construção de rampas com inclinação superior a 20° (vinte) graus em relação ao piso.

31.12.51 As passarelas, plataformas e rampas devem ter as seguintes características:

a) largura útil mínima de 0,60 m (sessenta centímetros) para máquinas, exceto para as autopropelidas e implementos que devem atender a largura mínima determinada conforme norma técnica específica;

b) meios de drenagem, se necessário; e

c) não possuir rodapé no vão de acesso.

31.12.52 Em máquinas estacionárias as escadas de degraus com espelho devem ter:

a) largura mínima de 0,60 m (sessenta centímetros);

b) degraus com profundidade mínima de 0,20 m (vinte centímetros);

c) degraus e lances uniformes, nivelados e sem saliências;

d) altura entre os degraus de 0,20 m (vinte centímetros) a 0,25 m (vinte e cinco centímetros); e

e) plataforma de descanso de 0,60m (sessenta centímetros) a 0,80m (oitenta centímetros) de largura e comprimento a intervalos de, no máximo, 3,00 m (três metros) de altura.

31.12.53 Em máquinas estacionárias as escadas de degraus sem espelho devem ter:

a) largura mínima de 0,60 m (sessenta centímetros);

b) degraus com profundidade mínima de 0,15 m (quinze centímetros);

c) degraus e lances uniformes, nivelados e sem saliências;

d) altura máxima entre os degraus de 0,25 m (vinte e cinco centímetros);

e) plataforma de descanso com 0,60m (sessenta centímetros) a 0,80 m (oitenta centímetros) de largura e comprimento a intervalos de, no máximo, 3,00 m (três metros) de altura;

f) projeção mínima de 0,01 m (dez milímetros) de um degrau sobre o outro; e

g) degraus com profundidade que atendam à fórmula: $600 \leq g + 2h \leq 660$ (dimensões em milímetros), conforme Figura 2 do Anexo III desta Norma.

31.12.54 Em máquinas estacionárias as escadas fixas do tipo marinheiro devem ter:

a) dimensão, construção e fixação seguras e resistentes, de forma a suportar os esforços solicitantes;

b) constituição de materiais ou revestimentos resistentes a intempéries e corrosão, caso estejam expostas em ambiente externo ou corrosivo;

c) gaiolas de proteção, caso possuam altura superior a 3,50 m (três metros e meio), instaladas a partir de 2,0 m (dois metros) do piso, ultrapassando a plataforma de descanso ou o piso superior em pelo menos de 1,10 m (um metro e dez centímetros) a 1,20 m (um metro e vinte centímetros);

d) corrimão ou continuação dos montantes da escada ultrapassando a plataforma de descanso ou o piso superior de 1,10 m (um metro e dez centímetros) a 1,20 m (um metro e vinte centímetros);

e) largura de 0,40 m (quarenta centímetros) a 0,60 m (sessenta centímetros), conforme Figura 3 do Anexo III desta Norma;

f) altura total máxima de 10,00 m (dez metros), se for de um único lance;

g) altura máxima de 6,00 m (seis metros) entre duas plataformas de descanso, se for de múltiplos lances, construídas em lances consecutivos com eixos paralelos, distanciados no mínimo em 0,70 m (setenta centímetros), conforme Figura 3 do Anexo III desta Norma.

h) espaçamento entre barras de 0,25 m (vinte e cinco centímetros) a 0,30 m (trinta centímetros), conforme Figura 3 do Anexo III desta Norma;

i) espaçamento entre o piso da máquina ou da edificação e a primeira barra não superior a 0,55 m (cinquenta e cinco centímetros), conforme Figura 3 do Anexo III desta Norma;

j) distância em relação à estrutura em que é fixada de, no mínimo, 0,15 m (quinze centímetros), conforme Figura 4 do Anexo III desta Norma;

k) barras de 0,025m (vinte e cinco milímetros) a 0,038 m (trinta e oito milímetros) de diâmetro ou espessura; e

l) barras com superfícies, formas ou ranhuras a fim de prevenir deslizamentos.

31.12.54.1 As gaiolas de proteção devem possuir:

a) diâmetro de 0,65m (sessenta e cinco centímetros) a 0,80 m (oitenta centímetros), conforme Figura 4 do Anexo III desta Norma; e

b) vãos entre grades protetoras de, no máximo, 0,30 m (trinta centímetros), conforme Figura 3 do Anexo III desta Norma.

31.12.55 Os meios de acesso das máquinas autopropelidas e implementos devem possuir as seguintes características:

a) ser dimensionados, construídos e fixados de modo seguro e resistente, de forma a suportar os esforços solicitantes;

b) ser constituídos de material resistente a intempéries e corrosão; e

c) o travessão superior não deve ter superfície plana, a fim de evitar a colocação de objetos.

31.12.56 A direção não pode ser considerada manípulo de apoio.

31.12.57 Os pneus, cubos, rodas e para-lamas não são considerados degraus para acesso aos postos de trabalho.

31.12.58 Os para-lamas podem ser considerados degraus para acesso desde que projetados para esse fim.

31.12.59 Em máquinas de esteira, as sapatas e a superfície de apoio das esteiras podem ser utilizadas como degraus de acesso desde que projetados para esse fim e se for garantido ao operador apoio em três pontos de contato durante todo tempo de acesso.

31.12.60 As máquinas autopropelidas e implementos devem ser dotados de corrimãos ou manipuladores - pega-mãos, em um ou ambos os lados dos meios de acesso que ofereçam risco de queda ou acesso às áreas de perigo, que devem possuir:

a) projeto de forma que o operador possa manter contato de apoio em três pontos durante todo o tempo de acesso;

b) largura da seção transversal entre 0,025m (vinte e cinco milímetros) e 0,038 m (trinta e oito milímetros);

c) extremidade inferior em pelo menos um corrimão ou manípulo localizada no máximo a 1600 mm (um mil e seiscentos milímetros) da superfície do solo;

d) espaço livre mínimo de 0,050m (cinquenta milímetros) entre o corrimão ou manípulo e as partes adjacentes para acesso da mão, exceto nos pontos de fixação;

e) um manípulo instalado do último degrau superior do meio de acesso a uma altura de 0,85 m (oitenta e cinco centímetros) a 1,10 m (um metro e dez centímetros); e

f) manípulo com comprimento mínimo de 0,15 m (quinze centímetros).

31.12.60.1 Os pontos de apoio para mãos devem ficar a pelo menos 0,30 m (trinta centímetros) de qualquer elemento de articulação.

31.12.61 As escadas usadas no acesso ao posto de operação das máquinas autopropelidas e implementos devem atender a um dos seguintes requisitos:

a) a inclinação $\angle$ deve ser entre 70° (setenta graus) e 90° (noventa graus) em relação à horizontal conforme Figura 2 do Anexo III desta Norma; ou

b) no caso de inclinação $\angle$ menor que 70° (setenta graus), as dimensões dos degraus devem atender à equação $(2B + G) \leq 700$ mm, onde B é a distância vertical, em mm, e G a distância horizontal, em mm, entre degraus, permanecendo as dimensões restantes conforme Figura 6 do Anexo III desta Norma.

31.12. 61.1 Os degraus devem possuir:

a) superfície antiderrapante;

b) batentes verticais em ambos os lados;

c) projeção de modo a minimizar o acúmulo de água e de sujidades, nas condições normais de trabalho;

d) altura do primeiro degrau alcançada com os maiores pneus indicados para a máquina;

e) espaço livre adequado na região posterior, quando utilizado sem espelho, de forma a proporcionar um apoio seguro para os pés;

f) dimensões conforme a Figura 6 do Anexo III desta Norma;

g) altura do primeiro deles em relação ao solo de até 700mm (setecentos milímetros) para colhedoras de arroz ou colhedoras equipadas com esteiras e outras colhedoras equipadas com sistema de autonivelamento; e



h) altura do primeiro deles em relação ao solo de até 600mm (seiscentos milímetros) para máquinas autopropelidas da indústria da construção com aplicação agroflorestal.

31.12.61.2 A conexão entre o primeiro degrau e o segundo degrau pode ser articulada.

31.12.61.3 Não deve haver riscos de corte, esmagamento ou movimento incontrolável para o operador na movimentação de meios de acesso móveis.

31.12. 62 As plataformas de máquinas autopropelidas e implementos que apresentem risco de queda de trabalhadores devem ser acessados por degraus e possuir sistema de proteção contra quedas conforme as dimensões da Figura 5 do Anexo III desta Norma.

31.12.63 A plataforma de operação ou piso de trabalho das máquinas autopropelidas e implementos deve:

- a) ser plana, nivelada e fixada de modo seguro e resistente;
- b) possuir superfície antiderrapante;
- c) possuir meios de drenagem, se necessário;
- d) ser contínua, exceto para tratores denominados "acavalados", em que poderá ser de dois níveis; e
- e) não possuir rodapé no vão de entrada da plataforma.

31.12.63.1 Os meios de acesso móveis ou retráteis das plataformas e cabines, para fins de transporte, devem possuir sistema para limitação do vão de acesso.

31.12.64 As máquinas estacionárias, autopropelidas e implementos, fabricadas antes da vigência desta Norma e que possuam plataforma de trabalho, devem possuir escada de acesso e proteção contra quedas, sendo consideradas regulares desde que dimensionadas conforme normas vigentes à época de sua fabricação.

31.12. 65 O bocal de abastecimento do tanque de combustível e de outros materiais deve ser localizado, no máximo, a 1,5 m (um metro e cinqüenta centímetros) acima do ponto de apoio do operador.

31.12.65.1 Caso não seja possível atender ao disposto no subitem 31.12.65 para as operações de abastecimento de combustível e de outros materiais, nas máquinas autopropelidas deve ser instalado degrau de acesso com manípulos que garantam três pontos de contato durante toda a tarefa.

31.12.65.2 Caso não seja possível atender ao disposto no subitem 31.12.65 para as operações de abastecimento de combustível das máquinas autopropelidas que possuam o tanque localizado na parte traseira ou lateral, poderá ser utilizada plataforma ou escada externa que servirá de apoio para execução segura da tarefa.

31.12.65.3 Para máquinas autopropelidas e implementos fabricados antes da vigência desta Norma poderá ser utilizada plataforma ou escada externa que servirá de apoio para execução segura da tarefa.

Operação e manutenção

31.12.66 As atividades de manutenção e ajuste devem ser feitas por trabalhadores qualificados ou capacitados, com as máquinas paradas e observância das recomendações constantes dos manuais ou instruções de operação e manutenção seguras.

31.12.67 É vedada a execução de serviços de limpeza, lubrificação, abastecimento e ajuste com as máquinas e implementos em funcionamento, salvo se o movimento for indispensável à realização dessas operações, em que devem ser tomadas medidas especiais de treinamento, proteção e sinalização contra acidentes de trabalho, e atendido o subitem 31.12.68, no que couber.

31.12.68 Para situações especiais de manutenção em que houver necessidade de acesso às áreas de risco, os serviços deverão ser realizados com o uso de dispositivo de comando de ação continuada e baixa velocidade ou dispositivo de comando por movimento limitado - passo a passo, selecionados em dispositivo de validação.

31.12.69 Excetuam-se do cumprimento do subitem 31.12.68 as máquinas autopropelidas e seus implementos que devem atender aos procedimentos de segurança e os requisitos indicados no manual do fabricante.

31.12.70 As proteções fixas que podem ser removidas só podem ser retiradas para execução de limpeza, lubrificação, reparo e ajuste, e ao fim dos quais, devem ser obrigatoriamente recolocadas.

31.12.71 Os serviços e substituições de baterias devem ser realizados conforme as orientações constantes do manual de operação.

31.12.72 Nas atividades de montagem e desmontagem de pneumáticos das rodas, que ofereçam riscos de acidentes, devem ser observadas as recomendações do fabricante e as seguintes condições:

a) os pneumáticos devem ser completamente despressurizados, removendo o núcleo da válvula de calibragem antes da desmontagem e de qualquer intervenção que possa acarretar acidentes; e

b) o enchimento de pneumáticos só poderá ser executado dentro de dispositivo de clausura ou gaiola adequadamente dimensionada, até que seja alcançada uma pressão suficiente para forçar o talão sobre o aro e criar uma vedação pneumática.

Transportadores

31.12.73 As correias transportadoras devem possuir:

- a) sistema de frenagem ao longo dos trechos em que haja acesso de trabalhadores;
- b) dispositivo que interrompa seu acionamento quando necessário;
- c) partida precedida de sinal sonoro audível em toda a área de operação que indique seu acionamento;
- d) sistema de proteção contra quedas de materiais, quando oferecer risco de acidentes aos trabalhadores que operem ou circulem em seu entorno;
- e) sistemas e passarelas que permitam que os trabalhos de manutenção sejam desenvolvidos de forma segura;
- f) passarelas com sistema de proteção contra queda ao longo de toda a extensão elevada onde possa haver circulação de trabalhadores; e
- g) sistema de travamento para ser utilizado nos serviços de manutenção.

31.12.73.1 Excetuam-se da obrigação do subitem 31.12.73 as correias transportadoras instaladas em máquinas autopropelidas, implementos e em esteiras móveis para carga e descarga.

Capacitação

31.12.74 O empregador rural ou equiparado se responsabilizará pela capacitação dos trabalhadores visando ao manuseio e à operação segura de máquinas e implementos, de forma compatível com suas funções e atividades.

31.12.75 A capacitação deve:

- a) ocorrer antes que o trabalhador assuma a função;
- b) ser providenciada pelo empregador ou equiparado, sem ônus para o empregado;
- c) respeitar o limite diário da jornada de trabalho; e
- d) ser ministrada pelo Serviço Especializado em Segurança e Saúde no Trabalho do empregador rural ou equiparado, fabricantes, por órgãos e serviços oficiais de extensão rural, instituições de ensino de nível médio e superior em ciências agrárias, Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR, entidades sindicais, associações de produtores rurais, associação de profissionais, cooperativas de produção agropecuária ou florestal e profissionais qualificados para este fim, com supervisão de profissional habilitado que se responsabilizará pela adequação do conteúdo, forma, carga horária, qualificação dos instrutores e avaliação dos discentes.

31.12.76 O programa deve abranger partes teórica e prática, com o seguinte conteúdo mínimo:

- a) descrição e identificação dos riscos associados com cada máquina e as proteções específicas contra cada risco;
- b) funcionamento das proteções; como e por que devem ser usadas;
- c) como, por quem e em que circunstâncias pode ser removida uma proteção;
- d) o que fazer se uma proteção é danificada ou perde sua função, deixando de garantir uma segurança adequada;
- e) princípios de segurança na utilização da máquina;
- f) segurança para riscos mecânicos, elétricos e outros relevantes;
- g) procedimento de trabalho seguro;
- h) ordem ou permissão de trabalho; e
- i) sistema de bloqueio de funcionamento das máquinas e implementos durante a inspeção e manutenção.

31.12.77 A capacitação de operadores de máquinas autopropelidas e implementos deve atender ao programa de capacitação em etapas teórica e prática, carga horária mínima de vinte e quatro horas distribuídas em no máximo oito horas diárias, com respeito à jornada diária de trabalho ao seguinte conteúdo programático:

- a) legislação de segurança e saúde no trabalho e noções de legislação de trânsito;
- b) identificação das fontes geradoras dos riscos à integridade física e à saúde do trabalhador;
- c) noções sobre acidentes e doenças decorrentes da exposição aos riscos existentes na máquina e implementos;
- d) medidas de controle dos riscos: Equipamento Proteção Coletiva e Equipamento de Proteção Individual;
- e) operação da máquina e implementos com segurança;
- f) inspeção, regulagem e manutenção com segurança;
- g) sinalização de segurança;
- h) procedimentos em situação de emergência; e
- i) noções sobre prestação de primeiros socorros.

31.12.78 A parte prática da capacitação pode ser realizada na máquina que o trabalhador irá operar e deve ter carga horária mínima de doze horas, ser supervisionada e documentada.

31.12.78.1 O material didático escrito ou audiovisual utilizado no treinamento deve ser produzido na língua portuguesa - Brasil, e em linguagem adequada aos trabalhadores.

31.12.79 Será também considerado capacitado o trabalhador que possuir comprovação, por meio de registro, na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou no registro de empregado, de pelo menos dois anos de experiência na atividade, até a data de publicação desta norma, e que participou da reciclagem prevista no subitem 31.12.80.1.

31.12.80 Deve ser realizada capacitação para reciclagem do trabalhador sempre que ocorrerem modificações significativas nas instalações e na operação de máquinas e implementos ou troca de métodos, processos e organização do trabalho.

31.12.80.1 O conteúdo programático da reciclagem deve atender às necessidades da situação que a motivou, com carga horária mínima de quatro horas que garanta aos trabalhadores executarem suas atividades com segurança, com respeito ao limite diário da jornada de trabalho.

31.12.81 Os operadores de máquinas e implementos devem ser maiores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos da legislação vigente.

31.12.82 Os operadores de máquinas autopropelidas e implementos devem portar cartão de identificação, com o nome, função e fotografia.

Manuais

31.12.83 Os manuais das máquinas e implementos devem ser mantidos no estabelecimento, em originais ou cópias, e deve o empregador dar conhecimento aos operadores do seu conteúdo e disponibilizá-lo aos trabalhadores sempre que necessário.

31.12.84 As máquinas e implementos devem possuir manual de instruções fornecido pelo fabricante ou importador, com informações relativas à segurança nas fases de transporte, montagem, instalação, ajuste, operação, limpeza, manutenção, inspeção, desativação e desmonte.

31.12.84.1 Os manuais devem:

- a) ser escritos na língua portuguesa - Brasil, com caracteres de tipo e tamanho que possibilitem a melhor legibilidade possível, acompanhado das ilustrações explicativas;
- b) ser objetivos, claros, sem ambigüidades e em linguagem de fácil compreensão;
- c) ter sinais ou avisos referentes à segurança realçados; e
- d) permanecer disponíveis a todos os usuários nos locais de trabalho.

31.12.84.2 Os manuais das máquinas e implementos fabricados no Brasil devem conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) razão social, endereço do fabricante ou importador, e CNPJ quando houver;
- b) tipo e modelo;
- c) número de série ou de identificação, e ano de fabricação;
- d) descrição detalhada da máquina ou equipamento e seus acessórios;
- e) diagramas, inclusive circuitos elétricos, em particular a representação esquemática das funções de segurança, no que couber, para máquinas estacionárias.
- f) definição da utilização prevista para a máquina ou equipamento;
- g) riscos a que estão expostos os usuários;
- h) definição das medidas de segurança existentes e aquelas a serem adotadas pelos usuários;
- i) especificações e limitações técnicas para a sua utilização com segurança, incluindo o critérios de declividade de trabalho para máquinas e implementos, no que couber;
- j) riscos que poderiam resultar de adulteração ou supressão de proteções e dispositivos de segurança;
- k) riscos que poderiam resultar de utilizações diferentes daquelas previstas no projeto;
- l) procedimentos para utilização da máquina ou equipamento com segurança;
- m) procedimentos e periodicidade para inspeções e manutenção; e
- n) procedimentos básicos a serem adotados em situações de emergência."

Art. 2º Acrescentar à NR 31 os Anexos I, II, III e IV, com a redação estabelecida no Anexo desta Portaria

Art. 3º As alterações posteriores na NR 31, decorrentes da experiência e necessidade, serão efetuadas pela Secretaria de Inspeção do Trabalho, ouvida a Comissão Permanente Nacional Rural.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, exceto quanto aos itens abaixo discriminados, que entrarão em vigor nos prazos consignados, contados da publicação deste ato.

Subitens	Prazo	Observação
31.12.3	18 (dezoito) meses	
31.12.7	18 (dezoito) meses	
31.12.9	18 (dezoito) meses	
31.12.11	18 (dezoito) meses	
31.12.11.1	18 (dezoito) meses	
31.12.15 alínea "j"	24 (vinte e quatro) meses	
31.12.15 alínea "m"	24 (vinte e quatro) meses	
31.12.15.1	24 (vinte e quatro) meses	
31.12.16	18 (dezoito) meses	

31.12.17	18 (dezoito) meses
31.12.17.1	24 (vinte e quatro) meses
31.12.17.1	36 (trinta e seis) meses
31.12.18	18 (dezoito) meses
31.12.18	36 (trinta e seis) meses
31.12.19	18 (dezoito) meses
31.12.19	36 (trinta e seis) meses
31.12.21	18 (dezoito) meses
31.12.21	36 (trinta e seis) meses
31.12.21	36 (trinta e seis) meses
31.12.35	18 (dezoito) meses
31.12.27	18 (dezoito) meses
31.12.29	12 (doze) meses

31.12.30	12 (doze) meses	Obs. 1
31.12.31	12 (doze) meses	Obs. 2
31.12.35	18 (dezoito) meses	
31.12.36	18 (dezoito) meses	
31.12.36.1	18 (dezoito) meses	
31.12.36.2	18 (dezoito) meses	
31.12.41.2	18 (dezoito) meses	Para implementos
31.12.41.2	36 (trinta e seis) meses	Para maquinas autopropelidas
31.12.50	18 (dezoito) meses	
31.12.51	18 (dezoito) meses	
31.12.52	18 (dezoito) meses	
31.12.53	18 (dezoito) meses	
31.12.54	18 (dezoito) meses	
31.12.54.1	18 (dezoito) meses	
31.12.60	18 (dezoito) meses	Para implementos
31.12.60.1	36 (trinta e seis) meses	Para maquinas autopropelidas
31.12.60.1	18 (dezoito) meses	Para implementos
31.12.60.1	36 (trinta e seis) meses	Para maquinas autopropelidas
31.12.61	18 (dezoito) meses	Para implementos
31.12.61	36 (trinta e seis) meses	Para maquinas autopropelidas

31.12.61.1	18 (dezoito) meses	Para implementos
31.12.61.1	36 (trinta e seis) meses	Para maquinas autopropelidas
31.12.62	18 (dezoito) meses	Para implementos
31.12.62	36 (trinta e seis) meses	Para maquinas autopropelidas
31.12.65	36 (trinta e seis) meses	
31.12.68	24 (vinte e quatro) meses	
31.12.72	12 (doze) meses	
31.12.75	18 (dezoito) meses	
31.12.77	18 (dezoito) meses	
31.12.84	18 (dezoito) meses	

OBS. 1: O PRAZO DE 12 MESES APLICA-SE SOMENTE PARA O REQUISITO SINAL SONORO DE RÉ ACOPLADO AO SISTEMA DE TRANSMISSÃO PARA OS MODELOS DE TRATORES AGRÍCOLAS ESTREITOS (BITOLA MENOR OU IGUAL A 1280 mm).

OBS.2: O PRAZO DE 12 MESES APLICA-SE SOMENTE PARA O REQUISITO CINTO DE SEGURANÇA DE ASSENTO INSTRUCIONAL.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS PINTO

ANEXOS

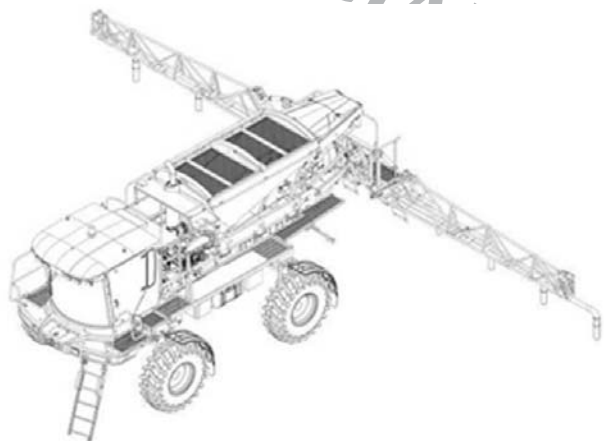
(Anexos I, II, III e IV da Norma Regulamentadora nº 31)

ANEXO I

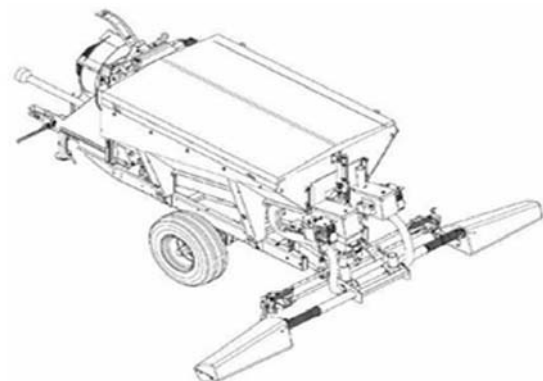
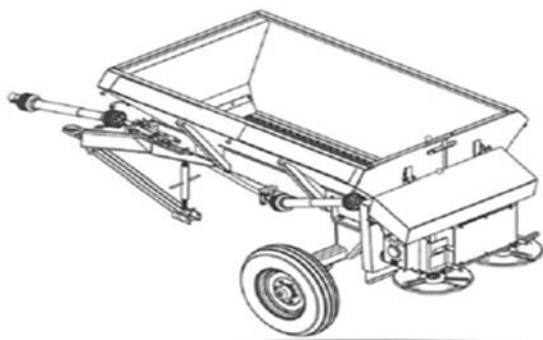
GLOSSÁRIO

Ação positiva: quando um componente mecânico móvel inevitavelmente move outro componente consigo, por contato direto ou através de elementos rígidos, o segundo componente é dito como atuado em modo positivo, ou positivamente, pelo primeiro.

Adebadora automotriz: máquina destinada à aplicação de fertilizante sólido granulado e desenvolvida para o setor canavieiro.



Adebadora tracionada: implemento agrícola que, quando acoplado a um trator agrícola, pode realizar a operação de aplicar fertilizantes sólidos granulados ou em pó.



Ângulo de lance: ângulo formado entre a inclinação do meio de acesso e o plano horizontal.

AOPD (Active Opto-electronic Protective Device): dispositivo com função de detectar interrupção da emissão óptica por um objeto opaco presente na zona de detecção especificada, como cortina de luz, detector de presença laser múltiplos feixes, monitor de área a laser, fotocélulas de segurança para controle de acesso. Sua função é realizada por elementos sensores e receptores optoeletrônicos.

Assento instrucional: assento de máquina autopropelida projetado para fins exclusivamente instrucionais.

Autoteste: teste funcional executado automaticamente pelo próprio dispositivo, na inicialização do sistema e durante determinados períodos, para verificação de falhas e defeitos, levando o dispositivo para uma condição segura.

Baixa velocidade ou velocidade reduzida: velocidade inferior à de operação, compatível com o trabalho seguro.

Burla: ato de anular de maneira simples o funcionamento normal e seguro de dispositivos ou sistemas da máquina, utilizando para acionamento quaisquer objetos disponíveis, tais como, parafusos, agulhas, peças em chapa de metal, objetos de uso diário, como chaves e moedas ou ferramentas necessárias à utilização normal da máquina.

Chave de segurança: componente associado a uma proteção utilizado para interromper o movimento de perigo e manter a máquina parada enquanto a proteção ou porta estiver aberta, com contato mecânico - físico, como as eletromecânicas, ou sem contato, como as ópticas e magnéticas. Deve ter ruptura positiva, duplo canal, contatos normalmente fechados e ser monitorada por interface de segurança. A chave de segurança não deve permitir sua manipulação - burla por meios simples, como chaves de fenda, pregos, fitas, etc.

Chave de segurança eletromecânica: componente associado a uma proteção utilizado para interromper o movimento de perigo e manter a máquina desligada enquanto a proteção ou porta estiver aberta. Seu funcionamento se dá por contato físico entre o corpo da chave e o atuador - lingüeta ou por contato entre seus elementos - chave de um só corpo, como o fim de curso de segurança. É passível de desgaste mecânico, devendo ser utilizado de forma redundante, quando a análise de risco assim exigir, para evitar que uma falha mecânica, como a quebra do atuador dentro da chave, leve à perda da condição de segurança. Deve ainda ser monitorado por interface de segurança para detecção de falhas elétricas e não deve permitir sua manipulação - burla por meios simples, como chaves de fenda, pregos, fitas, etc. Deve ser instalado utilizando-se o princípio de ação e ruptura positiva, de modo a garantir a interrupção do circuito de comando elétrico, mantendo seus contatos normalmente fechados - NF ligados de forma rígida, quando a proteção for aberta.

Colhedora de algodão: a colhedora de algodão possui um sistema de fusos giratórios que retiram a fibra do algodão sem prejudicar a parte vegetativa da planta, ou seja, caules e folhas. Determinados modelos têm como característica a separação da fibra e do caroço, concomitante à operação de colheita.

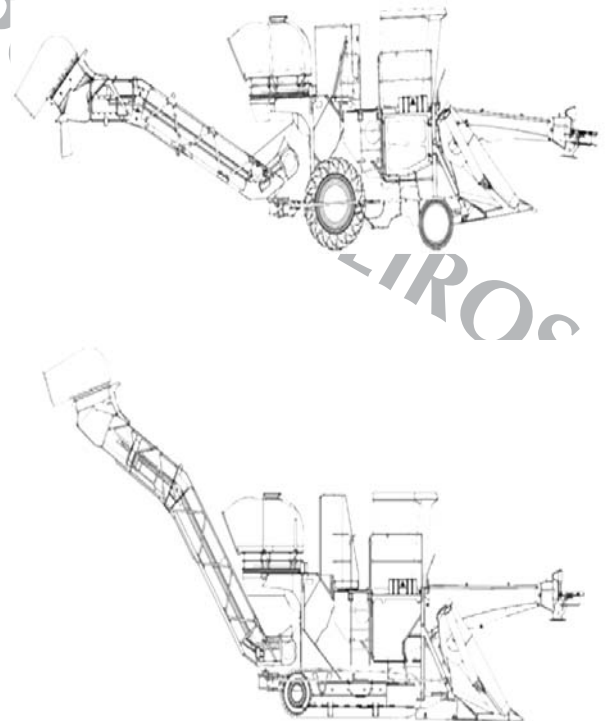


Colhedora de café: equipamento agrícola automotriz que efetua a "derrica" e a colheita de café.

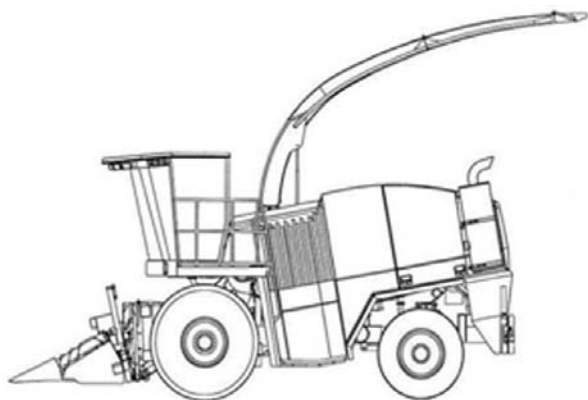


Hastes vibratórias

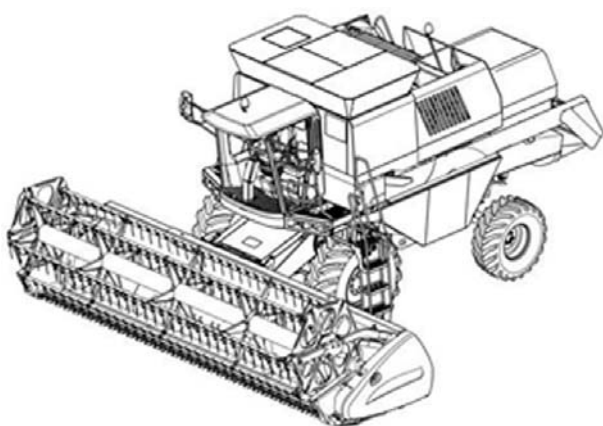
Colhedora de cana-de-açúcar: equipamento que permite a colheita de cana de modo uniforme gerando maior produtividade, por possuir sistema de corte de base capaz de cortar a cana-de-açúcar acompanhando o perfil do solo, reduzindo a quantidade de impurezas e palha no produto final. Possui um sistema de elevador que desloca a cana cortada até a unidade de transbordo.



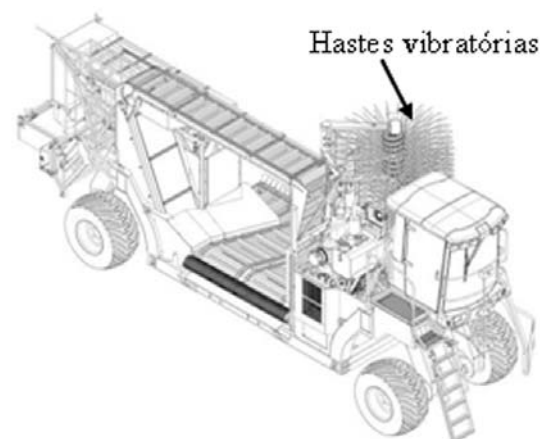
Colhedora de forragem ou forrageira autopropelida: equipamento agrícola automotriz apropriado para colheita e forragem de milho, sorgo, girassol e outros. Oferece corte preciso da planta, sendo capaz de colher ou recolher, triturar e recolher a cultura cortada em contentores ou veículos separados de transbordo.



Colhedora de grãos: máquina destinada à colheita de grãos, como trigo, soja, milho, arroz, feijão, etc. O produto é recolhido por meio de uma plataforma de corte e conduzido para a área de trilha e separação, onde o grão é separado da palha, que é expelida, enquanto o grão é transportado ao tanque graneleiro.



Colhedora de laranja: máquina agrícola autopropelida que efetua a colheita da laranja e outros cítricos similares.



Controlador configurável de segurança - CCS: equipamento eletrônico computadorizado - hardware, que utiliza memória configurável para armazenar e executar internamente intertravamentos de funções específicas de programa - software, tais como sequenciamento, temporização, contagem e blocos de segurança, controlando e monitorando por meio de entradas e saídas de segurança vários tipos de máquinas ou processos. Deve ter três princípios básicos de funcionamento: - redundância, diversidade e autoteste. O software instalado deve garantir sua eficácia de forma a reduzir ao mínimo a possibilidade de erros provenientes de falha humana no projeto, a fim de evitar o comprometimento de qualquer função relativa à segurança, bem como não permitir alteração dos blocos de função de segurança específicos.

Controlador lógico programável - CLP de segurança: equipamento eletrônico computadorizado - hardware, que utiliza memória programável para armazenar e executar internamente instruções e funções específicas de programa - software, tais como lógica, sequenciamento, temporização, contagem, aritmética e blocos de segurança, controlando e monitorando por meio de entradas e saídas de segurança vários tipos de máquinas ou processos. O CLP de segurança deve ter três princípios básicos de funcionamento: - redundância, diversidade e autoteste. O software instalado deve garantir sua eficácia de forma a reduzir ao mínimo a possibilidade de erros provenientes de falha humana no projeto, a fim de evitar o compro-

metimento de qualquer função relativa à segurança, bem como não permitir alteração dos blocos de função de segurança específicos.

Dispositivo de comando bimanual: dispositivo que exige, ao menos, a atuação simultânea pela utilização das duas mãos, com o objetivo de iniciar e manter, enquanto existir uma condição de perigo, qualquer operação da máquina, propiciando uma medida de proteção apenas para a pessoa que o atua.

Dispositivo de comando de ação continuada: dispositivo de comando manual que inicia e mantém em operação elementos da máquina ou equipamento apenas enquanto estiver atuado.

Dispositivo de comando por movimento limitado passo a passo: dispositivo de comando cujo acionamento permite apenas um deslocamento limitado de um elemento de uma máquina ou equipamento, reduzindo assim o risco tanto quanto possível, ficando excluído qualquer movimento posterior até que o comando seja desativado e acionado de novo.

Dispositivo de intertravamento: chave de segurança mecânica, eletromecânica, magnética ou óptica projetada para este fim e sensor indutivo de segurança, que atuam enviando um sinal para a fonte de alimentação do perigo e interrompendo o movimento de perigo toda a vez que a proteção for retirada ou aberta.

Dispositivo de retenção mecânica: dispositivo que tem por função inserir em um mecanismo um obstáculo mecânico, como cunha, veio, fuso, escora, calço etc., capaz de se opor pela sua própria resistência a qualquer movimento perigoso, por exemplo, queda de uma correia no caso de falha do sistema de retenção normal.

Dispositivo inibidor ou defletor: obstáculo físico que, sem impedir totalmente o acesso a uma zona perigosa, reduz sua probabilidade restringindo as possibilidades de acesso.

Dispositivo limitador: dispositivo que impede que uma máquina ou elemento de uma máquina ultrapasse um dado limite, por exemplo, limite no espaço, limite de pressão etc.

Distância de segurança: distância que protege as pessoas do alcance das zonas de perigo, sob condições específicas para diferentes situações de acesso. Quando utilizadas proteções, ou seja, barreiras físicas que restringem o acesso do corpo ou parte dele, devem ser observadas as distâncias mínimas constantes do item A do Anexo II desta Norma, que apresenta os principais quadros e tabelas da ABNT NBRNM-ISO 13852 - Segurança de Máquinas - Distâncias de segurança para impedir o acesso a zonas de perigo pelos membros superiores. As distâncias de segurança para impedir o acesso dos membros inferiores são determinadas pela ABNT NBRNM-ISO 13853 e devem ser utilizadas quando há risco apenas para os membros inferiores, pois quando houver risco para membros superiores e inferiores as distâncias de segurança previstas na norma para membros superiores devem ser atendidas. As normas ABNT NBRNM-ISO 13852 e ABNT NBRNM-ISO 13853 foram reunidas em uma única norma, a EN ISO 13857:2008 - Safety of machinery - Safety distances to prevent hazard zones being reached by upper and lower limbs, ainda sem tradução no Brasil.

Diversidade: aplicação de componentes, dispositivos ou sistemas com diferentes princípios ou tipos, podendo reduzir a probabilidade de existir uma condição perigosa.

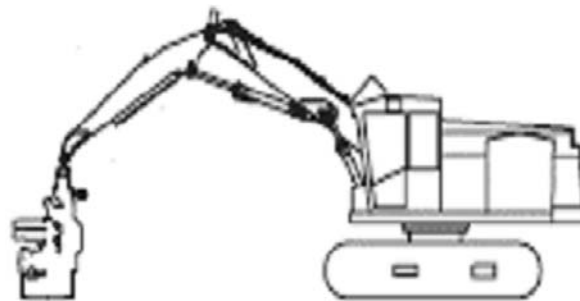
Equipamento tracionado: equipamento que desenvolve a atividade para a qual foi projetado, deslocando-se por meio do sistema de propulsão de outra máquina que o conduz.

Escada de degraus com espelho: meio de acesso permanente com um ângulo de lance de 20° (vinte graus) a 45° (quarenta e cinco graus), cujos elementos horizontais são degraus com espelho.

Escada de degraus sem espelho: meio de acesso com um ângulo de lance de 45° (quarenta e cinco graus) a 75° (setenta e cinco graus), cujos elementos horizontais são degraus sem espelho.

Escada do tipo marinheiro: meio permanente de acesso com um ângulo de lance de 75° (setenta e cinco graus) a 90° (noventa graus), cujos elementos horizontais são barras ou travessas.

Escavadeira hidráulica em aplicação florestal: escavadeira projetada para executar trabalhos de construção, que pode ser utilizada em aplicação florestal por meio da instalação de dispositivos especiais que permitam o corte, desgalhamento, processamento ou carregamento de toras.



Espaço confinado: qualquer área ou ambiente não projetado para ocupação humana contínua, que possua meios limitados de entrada e saída, com ventilação insuficiente para remover contaminantes ou onde possa existir deficiência ou enriquecimento de oxigênio.

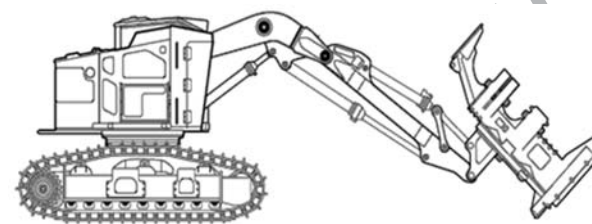
Especificação e limitação técnica: para efeito desta Norma, são informações detalhadas na máquina ou manual, tais como: capacidade, velocidade de rotação, dimensões máximas de ferramentas, massa de partes desmontáveis, dados de regulagem, necessidade de utilização de EPI, frequência de inspeções e manutenções etc.

ESPS (Electro-sensitive protective Systems): sistema composto por dispositivos ou componentes que operam conjuntamente, com objetivo de proteção e sensoramento da presença humana, compreendendo no mínimo: dispositivo de sensoramento, dispositivo de monitoração ou controle e dispositivo de chaveamento do sinal de saída.

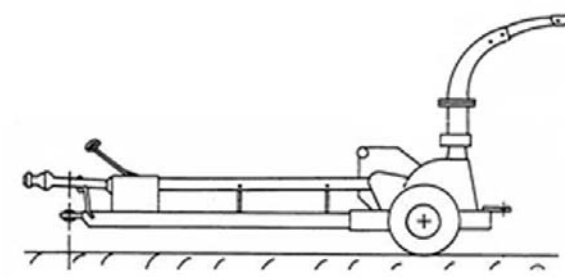
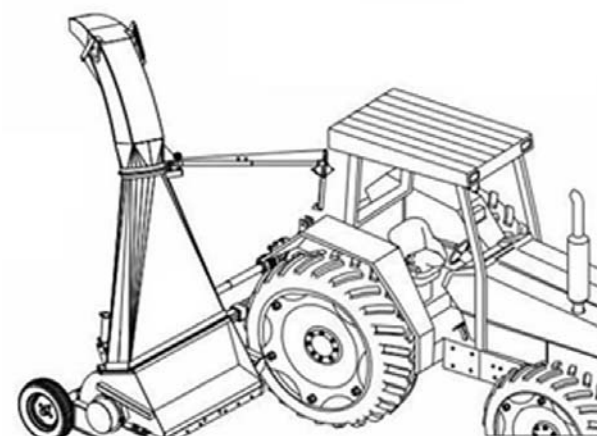
Falha segura: o princípio de falha segura requer que um sistema entre em estado seguro, quando ocorrer falha de um componente relevante à segurança. A principal pré-condição para a aplicação desse princípio é a existência de um estado seguro em que o sistema pode ser projetado para entrar nesse estado quando ocorrerem falhas. O exemplo típico é o sistema de proteção de trens (estado seguro = trem parado). Um sistema pode não ter um estado seguro como, por exemplo, um avião. Nesse caso, deve ser usado o princípio de vida segura, que requer a aplicação de redundância e de componentes de alta confiabilidade para se ter a certeza de que o sistema sempre funcione.

Fase de utilização: fase que compreende todas as etapas de construção, transporte, montagem, instalação, ajuste, operação, limpeza, manutenção, inspeção, desativação e desmonte.

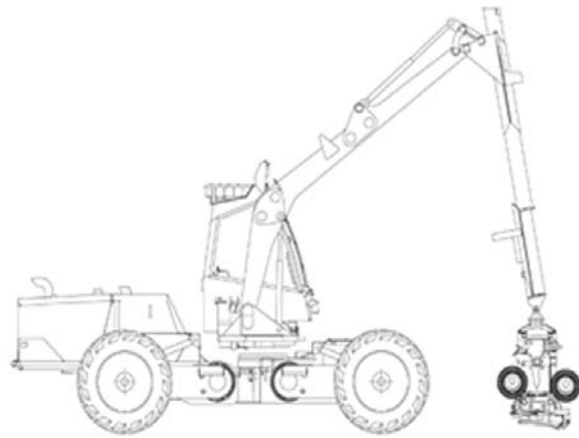
Feller buncher: trator florestal cortador-enfeixador de troncos para abate de árvores inteiras por meio do uso de implemento de corte com disco ou serra circular e garras para segurar e enfeixar vários troncos simultaneamente.



Forrageira tracionada: implemento agrícola que, quando acoplado a um trator agrícola, pode realizar a operação de colheita ou recolhimento e trituração da planta forrageira, sendo o material triturado, como forragem, depositado em contentores ou veículos separados de transbordo.



Harvester: trator florestal cortador de troncos para abate de árvores, utilizando cabeçote processador que corta troncos um por vez, e que tem capacidade de processar a limpeza dos galhos e corte subsequente em toras de tamanho padronizado.



Implemento Agrícola e Florestal: dispositivo sem força motriz própria que é conectado a uma máquina e que, quando puxado, arrastado ou operado, permite a execução de operações específicas voltadas para a agricultura, pecuária e florestal, como preparo do solo, tratos culturais, plantio, colheita, abertura de valas para irrigação e drenagem, transporte, distribuição de ração ou adubos, poda e abate de árvores, etc.

Informação ou símbolo indelével: aquele aplicado diretamente sobre a máquina, que deve ser conservado de forma íntegra e legível durante todo o tempo de utilização máquina.

Interface de segurança: dispositivo responsável por realizar o monitoramento, verificando a interligação, posição e funcionamento de outros dispositivos do sistema, impedindo a ocorrência de falha que provoque a perda da função de segurança, como relés de segurança, controladores configuráveis de segurança e CLP de segurança.

Intertravamento com bloqueio: proteção associada a um dispositivo de intertravamento com dispositivo de bloqueio, de tal forma que:

- as funções perigosas cobertas pela proteção não possam operar enquanto a máquina não estiver fechada e bloqueada;
- a proteção permanece bloqueada na posição fechada até que tenha desaparecido o risco de acidente devido às funções perigosas da máquina; e
- quando a proteção estiver bloqueada na posição fechada, as funções perigosas da máquina possam operar, mas o fechamento e o bloqueio da proteção não iniciem por si próprios a operação dessas funções.

Geralmente apresenta-se sob a forma de chave de segurança eletromecânica de duas partes: corpo e atuador - lingueta.

Lanterna traseira de posição: dispositivo designado para emitir um sinal de luz para indicar a presença de uma máquina.

Limiar de queimaduras: temperatura superficial que define o limite entre a ausência de queimaduras e uma queimadura de espessura parcial superficial, causada pelo contato da pele com uma superfície aquecida, para um período específico de contato.

Manípulo ou pega-mão: dispositivo auxiliar, incorporado à estrutura da máquina ou nela afixado, que tem a finalidade de permitir o acesso.

Máquinas: conjunto de mecanismos combinados para receber uma forma definida de energia, transformá-la e restituí-la sob forma mais apropriada, ou para produzir determinado efeito ou executar determinada função. Como por exemplo: um trator agrícola cujo motor alimentado com combustível produz uma força que pode puxar ou arrastar implementos e ainda, através da "tomada de potência", fornecer energia para funcionamento deste.

Máquina agrícola e florestal autopropeleida ou automotriz: máquina destinada a atividades agrícolas e florestais que se desloca sobre meio terrestre com sistema de propulsão próprio.

Máquina automotriz ou autopropeleida: é a máquina que desloca sobre meio terrestre com sistema de propulsão próprio, tais como: tratores, colhedoras e pulverizadores.

Máquina de construção em aplicação agro-florestal: máquina originalmente concebida para realização de trabalhos relacionados à construção e movimentação de solo e que recebe dispositivos específicos para realização de trabalhos ligados a atividades agroflorestais.

Máquina estacionária: aquela que se mantém fixa em um posto de trabalho, ou seja, transportável para uso em bancada ou em outra superfície estável em que possa ser fixada.

Máquina ou equipamento manual: máquina ou equipamento portátil guiado à mão.

Máquina ou implemento projetado: todo equipamento ou dispositivo desenhado, calculado, dimensionado e construído por profissional habilitado, para o uso adequado e seguro.

Microtrator e cortador de grama autopropeleido: Máquina de pequeno porte destinada à execução de serviços gerais e de conservação de jardins residências ou comerciais. Seu peso bruto total sem implementos não ultrapassa 600Kg (seiscentos quilogramas).

Monitoramento: função intrínseca de projeto do componente ou realizada por interface de segurança que garante a funcionalidade de um sistema de segurança quando um componente ou um dispositivo tiver sua função reduzida ou limitada, ou quando houver situações de perigo devido a alterações nas condições do processo.

Motocultivador - trator de Rabiças, "mula mecânica" ou microtrator: equipamento motorizado de duas rodas utilizado para tracionar implementos diversos, desde preparo de solo até colheita. Caracteriza-se pelo fato de o operador caminhar atrás do equipamento durante o trabalho.



Motopoda: máquina similar à motosserra, dotada de cabo extensor para maior alcance nas operações de poda.

Motosserra: serra motorizada de empunhadura manual utilizada principalmente para corte e poda de árvores equipada obrigatoriamente com:

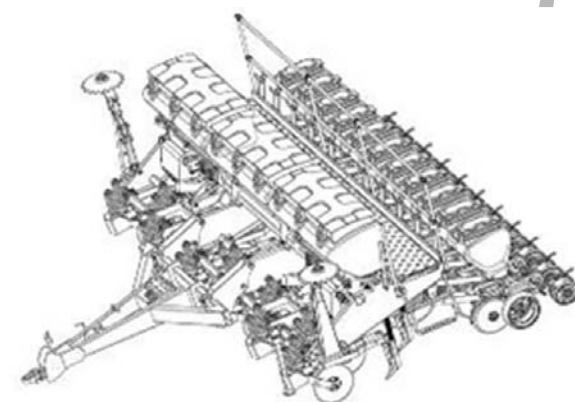
- a) freio manual ou automático de corrente, que consiste em dispositivo de segurança que interrompe o giro da corrente, acionado pela mão esquerda do operador;
- b) pino pega-corrente, que consiste em dispositivo de segurança que reduz o curso da corrente em caso de rompimento, evitando que atinja o operador;
- c) protetor da mão direita, que consiste em proteção traseira que evita que a corrente atinja a mão do operador em caso de rompimento;
- d) protetor da mão esquerda, que consiste em proteção frontal para evitar que a mão do operador alcance involuntariamente a corrente durante a operação de corte; e
- e) trava de segurança do acelerador, que consiste em dispositivo que impede a aceleração involuntária.

Muting: desabilitação automática e temporária de uma função de segurança por meio de componentes de segurança ou circuitos de comando responsáveis pela segurança, durante o funcionamento normal da máquina.

Opcional: dispositivo ou sistema não obrigatório, como faróis auxiliares.

Permissão de trabalho - ordem de serviço: documento escrito, específico e auditável, que contenha, no mínimo, a descrição do serviço, a data, o local, nome e a função dos trabalhadores e dos responsáveis pelo serviço e por sua emissão e os procedimentos de trabalho e segurança.

Plantadeira tracionada: implemento agrícola que, quando acoplado a um trator agrícola, pode realizar a operação de plantio de culturas, como sementes, mudas, tubérculos ou outros.



Plataforma ou escada externa para máquina autopropeleida agrícola, florestal e de construção em aplicações agro-florestais: dispositivo de apoio não fixado de forma permanente na máquina.

Posto de operação: local da máquina ou equipamento de onde o trabalhador opera a máquina.

Posto de trabalho: qualquer local de máquinas, equipamentos e implementos em que seja requerida a intervenção do trabalhador.

Profissional habilitado para a supervisão da capacitação: profissional que comprove conclusão de curso específico na área de atuação, compatível com o curso a ser ministrado, com registro no competente conselho de classe, se necessário.

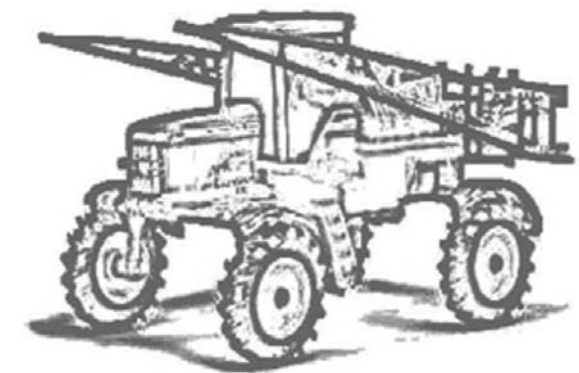
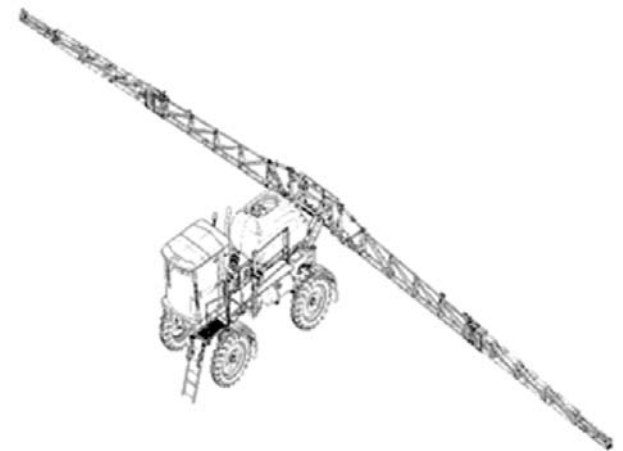
Profissional legalmente habilitado: trabalhador previamente qualificado e com registro no competente conselho de classe, se necessário.

Profissional ou trabalhador capacitado: aquele que recebeu capacitação sob orientação e responsabilidade de profissional habilitado.

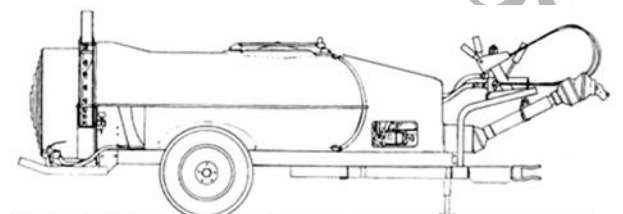
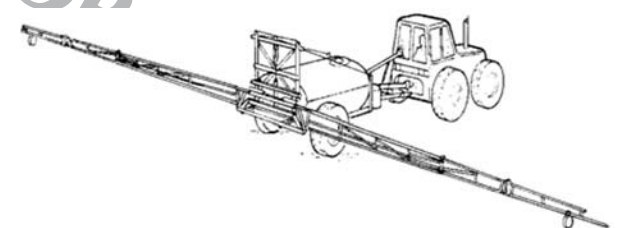
Profissional ou trabalhador qualificado: aquele que comprove conclusão de curso específico na sua área de atuação e reconhecido pelo sistema oficial de ensino.

Proteção fixa distante: proteção que não cobre completamente a zona de perigo, mas que impede ou reduz o acesso em razão de suas dimensões e sua distância em relação à zona de perigo, como, por exemplo, grade de perímetro ou proteção em túnel.

Pulverizador autopropeleido: instrumento ou máquina utilizado na agricultura no combate às pragas da lavoura, infestação de plantas daninha e insetos. Tem como principal característica a condição de cobrir grandes áreas, com altíssima produtividade e preciso controle da dosagem dos produtos aplicados. Sua maior função é permitir o controle da dosagem na aplicação de defensivos ou fertilizantes sobre determinada área.



Pulverizador tracionado: implemento agrícola que, quando acoplado a um trator agrícola, pode realizar a operação de aplicar agrotóxicos.



Queimadura de espessura parcial superficial: queimadura em que a epiderme é completamente destruída, mas os folículos pilosos e glândulas sebáceas, bem como as glândulas sudoríparas, são poupados.

Rampa: meio de acesso permanente inclinado e contínuo em ângulo de lance de 0° (zero grau) a 20° (vinte graus).

Redundância: aplicação de mais de um componente, dispositivo ou sistema, a fim de assegurar que, havendo uma falha em um deles na execução de sua função o outro estará disponível para executar esta função.

Relé de segurança: componente com redundância e circuito eletrônico dedicado para acionar e supervisionar funções específicas de segurança, tais como chaves de segurança, sensores, circuitos de parada de emergência, ESPEs, válvulas e contadores, garantido que, em caso de falha ou defeito desses ou em sua fiação, a máquina interrompa o funcionamento e não permita a inicialização de um novo



ciclo, até o defeito ser sanado. Deve ter três princípios básicos de funcionamento: redundância, diversidade e autoteste.

Ruptura positiva - operação de abertura positiva de um elemento de contato: efetivação da separação de um contato como resultado direto de um movimento específico do atuador da chave do interruptor, por meio de partes não resilientes, ou seja, não dependentes da ação de molas.

Seletor - chave seletora, dispositivo de validação: chave seletora ou seletora de modo de comando com acesso restrito ou senha de tal forma que:

a) possa ser bloqueada em cada posição, impedindo a mudança de posição por trabalhadores não autorizados;

b) cada posição corresponda a um único modo de comando ou de funcionamento;

c) o modo de comando selecionado tenha prioridade sobre todos os outros sistemas de comando, com exceção da parada de emergência; e

d) torne a seleção visível, clara e facilmente identificável.

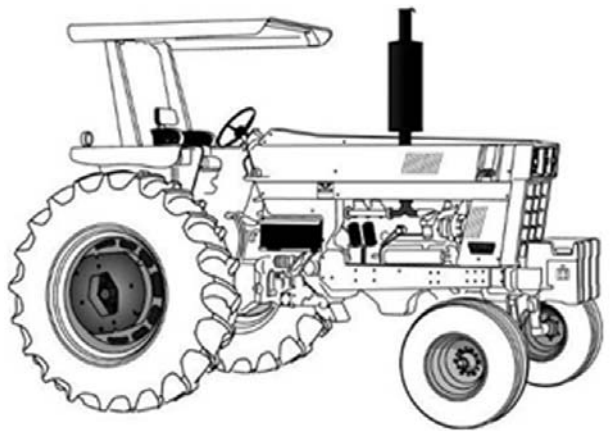
Símbolo - pictograma: desenho esquemático normatizado, destinado a significar certas indicações simples.

Sistema de proteção contra quedas: estrutura fixada à máquina ou equipamento, projetada para impedir a queda de pessoas, materiais ou objetos.

Talão: parte mais rígida - reforçada do pneu, que entra em contato com o aro, garantindo sua fixação.

Trator acavalado: trator agrícola em que, devido às dimensões reduzidas, a plataforma de operação consiste apenas de um piso pequeno nas laterais para o apoio dos pés e operação.

Trator agrícola: máquina autopropelida de médio a grande porte, destinada a puxar ou arrastar implementos agrícolas. Possui uma ampla gama de aplicações na agricultura e pecuária, e é caracterizado por possuir no mínimo dois eixos para pneus ou esteiras e peso, sem lastro ou implementos, maior que 600 kg (seiscentos quilogramas) e bitola mínima entre pneus traseiros, com o maior pneu especificado, maior que 1280 mm (um mil duzentos e oitenta milímetros).



Trator agrícola estreito: trator de pequeno porte destinado à produção de frutas, café e outras aplicações nas quais o espaço é restrito e utilizado para implementos de pequeno porte. Possui bitola mínima entre pneus traseiros, com o maior pneu especificado, menor ou igual a 1280 mm (um mil duzentos e oitenta milímetros) e peso bruto total acima de 600 Kg (seiscentos quilogramas).



Válvula e bloco de segurança: componente conectado à máquina ou equipamento com a finalidade de permitir ou bloquear, quando acionado, a passagem de fluidos líquidos ou gasosos, como ar comprimido e fluidos hidráulicos, de modo a iniciar ou cessar as funções da máquina ou equipamento. Deve possuir monitoramento para a verificação de sua interligação, posição e funcionamento, impedindo a ocorrência de falha que provoque a perda da função de segurança.

Zona perigosa: Qualquer zona dentro ou ao redor de uma máquina ou equipamento, onde uma pessoa possa ficar exposta a risco de lesão ou dano à saúde.

ANEXO II
DISTÂNCIAS DE SEGURANÇA E REQUISITOS PARA O USO DE DETECTORES DE PRESENÇA OPTOELETRÔNICOS

A) Distâncias de segurança para impedir o acesso a zonas de perigo quando utilizada barreira física

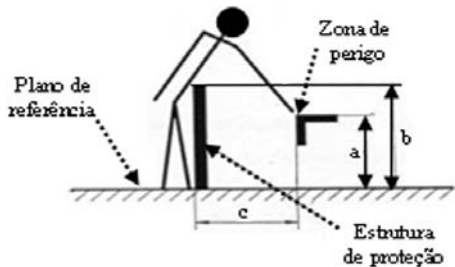
Quadro I
Distâncias de segurança para impedir o acesso a zonas de perigo pelos membros superiores (dimensões em milímetros - mm)

Parte do corpo	Ilustração	Abertura	Distância de segurança sr		
			fenda	quadrado	circular
Ponta do dedo		$e \leq 4$	≥ 2	≥ 2	≥ 2
		$4 < e \leq 6$	≥ 10	≥ 5	≥ 5
Dedo até articulação com a mão		$6 < e \leq 8$	≥ 20	≥ 15	≥ 5
		$8 < e \leq 10$	≥ 80	≥ 25	≥ 20
		$10 < e \leq 12$	≥ 100	≥ 80	≥ 80
		$12 < e \leq 20$	≥ 120	≥ 120	≥ 120
		$20 < e \leq 30$	$\geq 850^{1)}$	≥ 120	≥ 120
Braço até junção com o ombro		$30 < e \leq 40$	≥ 850	≥ 200	≥ 120
		$40 < e \leq 120$	≥ 850	≥ 850	≥ 850

1) Se o comprimento da abertura em forma de fenda é ≤ 65 mm, o polegar atuará como um limitador e a distância de segurança poderá ser reduzida para 200 mm.

Fonte: ABNT NBRNM-ISO 13852 - Segurança de Máquinas - Distâncias de segurança para impedir o acesso a zonas de perigo pelos membros superiores.

Figura 1 - Alcance sobre estruturas de proteção. Para utilização do Quadro II observar a legenda da figura 1 a seguir.



Legenda:

a: altura da zona de perigo

b: altura da estrutura de proteção

c: distância horizontal à zona de perigo

Quadro II

Alcance sobre estruturas de proteção - Alto risco (dimensões em mm)

Altura da zona de perigo a	Altura da estrutura de proteção b ¹									
	1000	1200	1400 ²	1600	1800	2000	2200	2400	2500	2700
2700 ³	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2600	900	800	700	600	600	500	400	300	100	-
2400	1100	1100	900	800	700	600	400	300	100	-
2200	1300	1200	1000	900	800	600	400	300	-	-
2000	1400	1300	1100	900	800	600	400	-	-	-
1800	1500	1400	1100	900	800	600	-	-	-	-
1600	1500	1400	1100	900	800	500	-	-	-	-
1400	1500	1400	1100	900	800	-	-	-	-	-
1200	1500	1400	1100	900	700	-	-	-	-	-
1000	1500	1400	1100	800	-	-	-	-	-	-
800	1500	1300	900	600	-	-	-	-	-	-
600	1400	1300	800	-	-	-	-	-	-	-
400	1400	1200	400	-	-	-	-	-	-	-
200	1200	900	-	-	-	-	-	-	-	-
0	1100	500	-	-	-	-	-	-	-	-

¹⁾ Estruturas de proteção com altura inferior que 1000 mm (mil milímetros) não estão incluídas por não restringirem suficientemente o acesso do corpo.

²⁾ Estruturas de proteção com altura menor que 1400 mm (um mil e quatrocentos milímetros) não devem ser usadas sem medidas adicionais de segurança.

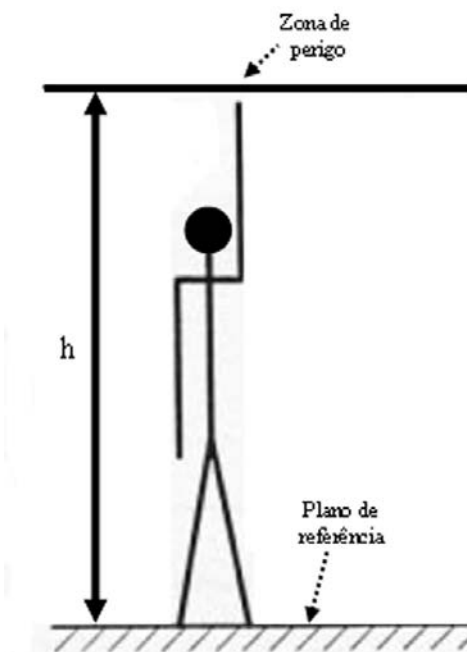
³⁾ Para zonas de perigo com altura superior a 2700 mm (dois mil e setecentos milímetros) ver figura 2.

Não devem ser feitas interpolações dos valores desse quadro; conseqüentemente, quando os valores conhecidos de "a", "b" ou "c" estiverem entre dois valores do quadro, os valores a serem utilizados serão os que propiciarem maior segurança

Fonte: ABNT NBR NM-ISO 13852:2003 - Segurança de Máquinas -

Distâncias de segurança para impedir o acesso a zonas de perigo pelos membros superiores.

Figura 2 - Alcance das zonas de perigo superiores



Legenda:

h: a altura da zona de perigo.

Se a zona de perigo oferece baixo risco, deve-se situar a uma altura "h" igual ou superior a 2500 mm (dois mil e quinhentos milímetros), para que não necessite proteções.

Se existe um alto risco na zona de perigo:

a altura "h" da zona de perigo deve ser, no mínimo, de 2700 mm (dois mil e setecentos milímetros), ou devem ser utilizadas outras medidas de segurança.

Fonte: ABNT NBR NM-ISO 13852:2003 - Segurança de Máquinas - Distâncias de segurança para impedir o acesso a zonas de perigo pelos membros superiores.

Quadro III
Alcance ao redor - movimentos fundamentais (dimensões em mm)

Quadro III Alcance ao redor - movimentos fundamentais (dimensões em mm)		
Limitação do movimento	Distância de segurança sr	Ilustração
Limitação do movimento apenas no ombro e axila	≥ 850	
Braço apoiado até o cotovelo	≥ 550	
Braço apoiado até o punho	≥ 230	
Braço e mão apoiados até a articulação dos dedos	≥ 130	

A: faixa de movimento do braço
D: diâmetro de uma abertura circular, lado de uma abertura quadrada ou largura de uma abertura em forma de fenda.

Fonte: ABNT NBRNM-ISO 13852 - Segurança de Máquinas - Distâncias de segurança para impedir o acesso a zonas de perigo pelos membros superiores.

Fonte: ABNT NBRNM-ISO 13852 - Segurança de Máquinas - Distâncias de segurança para impedir o acesso a zonas de perigo pelos membros superiores.

B) Cálculo das distâncias mínimas de segurança para instalação de detectores de presença optoeletrônicos - ESPS usando cortina de luz - AOPD.

1. A distância mínima na qual ESPS usando cortina de luz - AOPD deve ser posicionada em relação à zona de perigo, observará o cálculo de acordo com a norma ISO 13855. Para uma aproximação perpendicular a distância pode ser calculada de acordo com a fórmula geral apresentada na seção 5 da ISO 13855, a saber:

$$S = (K \times T) + C$$

Onde:

S: é a mínima distância em milímetros, da zona de perigo até o ponto, linha ou plano de detecção;
K: é um parâmetro em milímetros por segundo, derivado dos dados de velocidade de aproximação do corpo ou partes do corpo;
T: é a performance de parada de todo o sistema - tempo de resposta total em segundos; e
C: é a distância adicional em milímetros, baseada na intrusão contra a zona de perigo antes da atuação do dispositivo de proteção.

1.1. A fim de determinar K, uma velocidade de aproximação de 1600 mm/s (um mil e seiscentos milímetros por segundo) deve ser usada para cortinas de luz dispostas horizontalmente. Para cortinas dispostas verticalmente, deve ser usada uma velocidade de aproximação de 2000 mm/s (dois mil milímetros por segundo) se a distância mínima for igual ou menor que 500 mm (quinhentos milímetros). Uma velocidade de aproximação de 1600 mm/s (um mil e seiscentos milímetros por segundo) pode ser usada se a distância mínima for maior que 500 mm (quinhentos milímetros).

1.2. As cortinas devem ser instaladas de forma que sua área de detecção cubra o acesso à zona de risco, com o cuidado de não se oferecer espaços de zona morta, ou seja, espaço entre a cortina e o corpo da máquina onde pode permanecer um trabalhador sem ser detectado.

1.3. Em respeito à capacidade de detecção da cortina de luz, deve ser usada pelo menos a distância adicional C no quadro IV quando se calcula a mínima distância S.

Quadro IV - Distância adicional C

Capacidade de Detecção Mm	Distância Adicional C Mm
≤ 14	0
> 14 ≤ 20	80
> 20 ≤ 30	130
> 30 ≤ 40	240
> 40	850

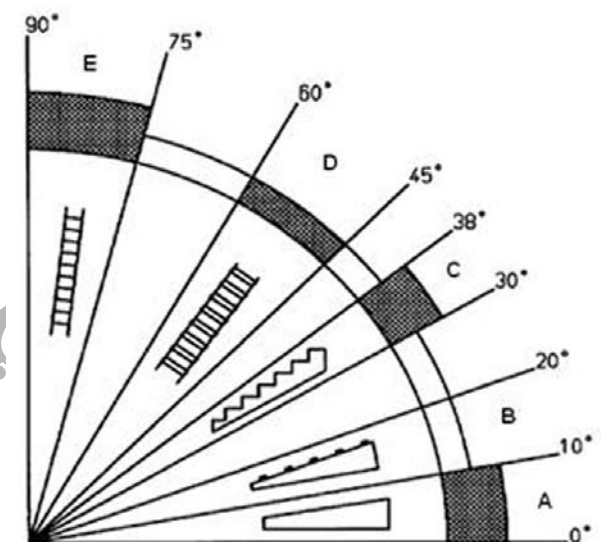
1.4. Outras características de instalação de cortina de luz, tais como aproximação paralela, aproximação em ângulo e equipamentos de dupla posição devem atender às condições específicas previstas na norma ISO 13855. A aplicação de cortina de luz em dobradeiras hidráulicas deve atender à norma EN 12622.

Fonte: ISO 13855 - Safety of machinery - The positioning of protective equipment in respect of approach speeds of parts of the human body.

ANEXO III

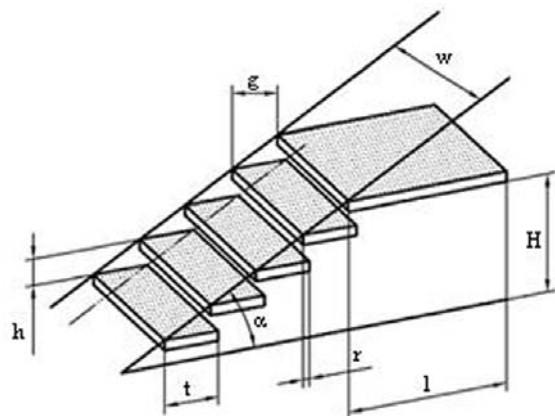
MEIOS DE ACESSO PERMANENTES

Figura 1: Escolha dos meios de acesso conforme a inclinação - ângulo de lance.



Legenda:
A: rampa.
B: rampa com peças transversais para evitar o escorregamento.
C: escada com espelho.
D: escada sem espelho.
E: escada do tipo marinho.
Fonte: EN 14122 - Segurança de Máquinas - Meios de acesso permanentes às máquinas.

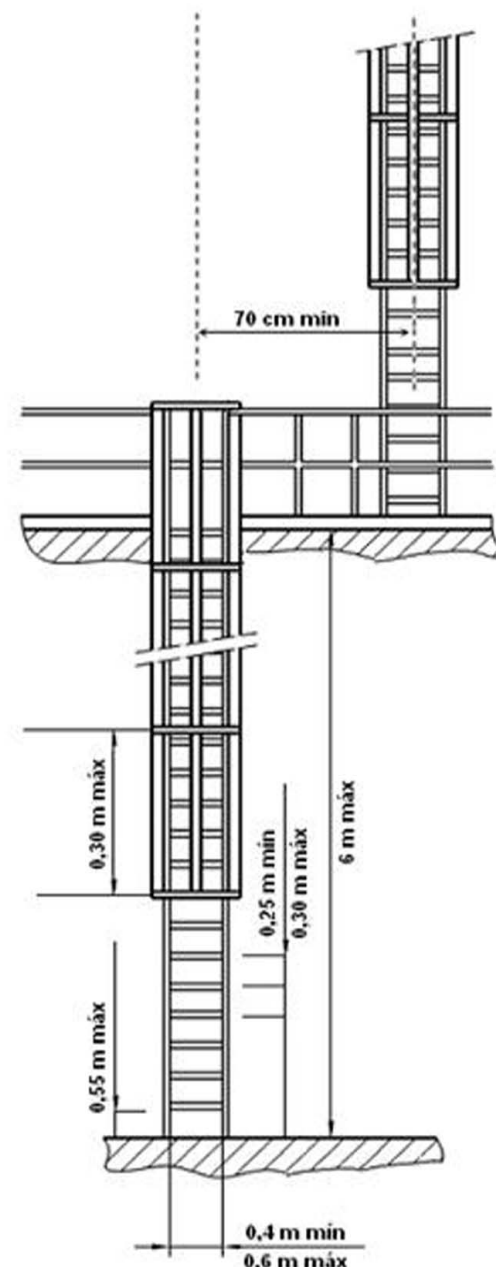
Figura 2: Exemplo de escada sem espelho.



Legenda:
w: largura da escada
h: altura entre degraus
r: projeção entre degraus
g: profundidade livre do degrau
α: inclinação da escada - ângulo de lance
l: comprimento da plataforma de descanso
H: altura da escada
t: profundidade total do degrau

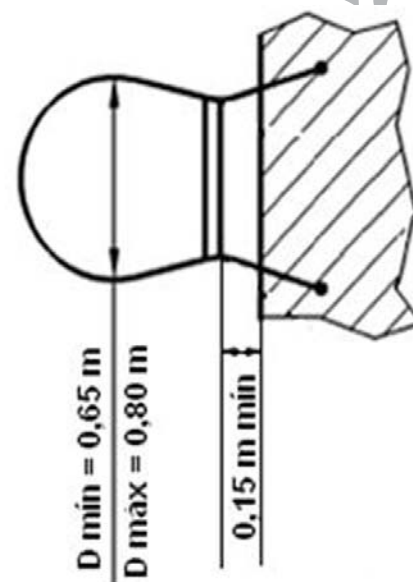
Fonte: EN 14122 - Segurança de Máquinas - Meios de acesso permanentes às máquinas.

Figura 3: Exemplo de escada fixa do tipo marinho.



Fonte: EN 14122 - Segurança de Máquinas - Meios de acesso permanentes às máquinas.

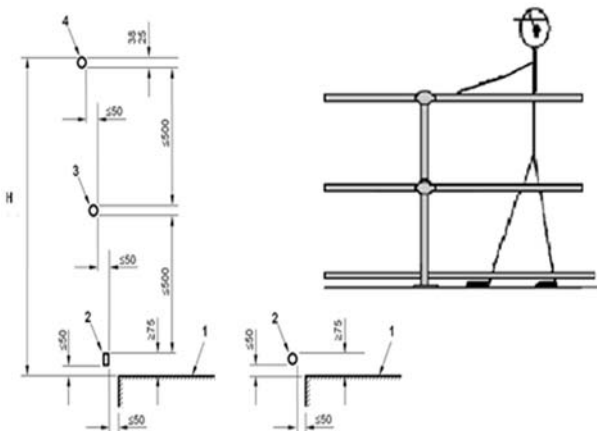
Figura 4: Exemplo de detalhe da gaiola da escada fixa do tipo marinho.



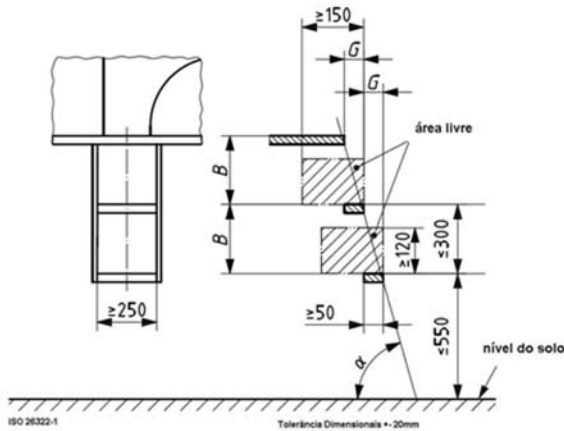


Fonte: EN 14122 - Segurança de Máquinas - Meios de aces-
so permanentes às máquinas.

Figura 5: Sistema de proteção contra quedas em plataforma.
(dimensões em milímetros)



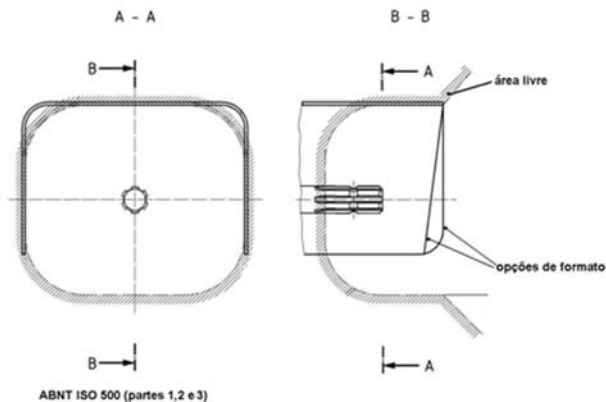
Legenda:
H: altura barra superior, entre 1000 mm (um mil milímetros)
e 1100 mm (um mil e cem milímetros)
1: plataforma
2: barra-rodapé
3: barra intermediária
4: barra superior corrimão
Figura 6 - Dimensões em milímetros dos meios de acesso de
máquina autopropelida.



Legenda:
B: distância vertical entre degraus sucessivos
G: distância horizontal entre degraus sucessivos
α: ângulo de inclinação em relação à horizontal.

ANEXO IV

QUADROS E FIGURAS AUXILIARES
Figura 1 - Cobertura de proteção da TDP para tratores agrí-
colas



Quadro I - Máquinas a que se aplicam as exclusões de dispositivos referidos nos itens: 31.12.23,
31.12.30, 31.12.31.

Tipo de máquina	Subitem 31.12.31	Subitem 31.12.31	Subitem 31.12.23 Proteção contra projeção do material em processa- mento	Subitem 31.12.30 Sinal sonoro	Subitem 31.12.30 Faróis, buzina e lan- ternas traseiras de posição
Motocultivadores	X	X	X	X	X
Outros microtratores e cortadores de grama autopropelidos (peso bruto total abaixo de 600kg)	X	X	X	X	X
Pulverizadores autopropelidos	X				
Ajubadoras autopropelidas e traciona- das	X		X		
Colhedoras de grãos, cereais, forra- gem, café, cana-de-açúcar, algodão, laranja entre outras.	X		X		
Escavadeiras Hidráulicas	X				
Plantadeiras tracionadas	X	X	X	X	X
Plataforma porta-implementos(acoplá- vel ao motocultivador)	X	X	X	X	X

Quadro II - Exclusões à proteção em partes móveis (itens 31.12.11.1 e 31.12.20)

Máquina/ implemento	Descrição da Exclusão
Motocultivadores	Área da parte ativa do implemento acoplado de acordo com aplicação.
Outros microtratores e cortadores de grama autopropelidos (peso bruto total abaixo de 600kg)	Área do cortador de grama, embaixo da máquina, protegido por proteções laterais.
Ajubadoras tracionadas e autopropelidas	Área distribuidora - área do distribuidor (disco ou tubo); Área de transporte e esteira helicoidal.
Colhedoras de grãos ou cereais	Área de corte e alimentação ou de captação (plataforma de corte/recolhimento); Área de expulsão e projeção de resíduos (espalhador de palha); Área de descarregamento (tubo descarregador de grãos).
Colhedoras de cana-de-açúcar	Área de corte ou recolhimento da cana-de-açúcar a ser processada (unidades de corte e reco- lhimento); Área de projeção/d Descarregamento do material (picador e transportador de material).
Colhedoras algodão	Área de recolhimento da fibra do algodão; Área de descarregamento do fardo de algodão.
Colhedoras café	Área de conjunto das hastes vibratórias, lâminas retráteis, transportadores e descarregamento.
Colhedoras laranja	Área de conjunto das hastes vibratórias, lâminas retráteis, transportadores e descarregamento.
Escavadeiras hidráulicas, feller bunchers e harvesters	Área de corte, desgalhamento, processamento ou carregamento de toras.
Forrageiras tracionadas e autopropelidas	Área de corte ou recolhimento da planta a ser processada (plataforma de corte ou recolhimento); Área de descarregamento/projeção do material triturado.
Plantadeiras tracionadas	Linhas de corte da palha e seus componentes; Linhas de plantio e seus componentes; Área de distribuição de sementes e adubos.

Quadro III - Tabela para consulta de disponibilidade técnica para implantação de EPC (item 31.12.32.)

Marca	Modelo	EPC Subitem 31.12.32 (a partir do mês / ano)	Cinto de segurança Subitem 31.12.32 (a partir do mês / ano)
Agrale	4100	Janeiro /2009	Janeiro /2009
Agrale	4100 gás	Janeiro /2009	Janeiro /2009
Agrale	4118	Janeiro /2009	Janeiro /2009
Agrale	4230	Janeiro /2009	Janeiro /2009
Agrale	5075	Janeiro /2009	Janeiro /2009
Agrale	5085	Janeiro /2009	Janeiro /2009
Agrale	6110	Janeiro /2009	Janeiro /2009
Agrale	6150	Janeiro /2009	Janeiro /2009
Agrale	6180	Janeiro /2009	Janeiro /2009
Agritech	1030-h	Janeiro /2009	Janeiro /2009
Agritech	1030-dt	Janeiro /2009	Janeiro /2009
Agritech	1045-h	Janeiro /2009	Janeiro /2009

Agritech	1045-dt	Janeiro /2009	Janeiro /2009
Agritech	1055-dt	Janeiro /2009	Janeiro /2009
Agritech	1145	Janeiro /2009	Janeiro /2009
Agritech	1145.4	Janeiro /2009	Janeiro /2009
Agritech	1155.4	Janeiro /2009	Janeiro /2009
Agritech	1175.4	Janeiro /2009	Janeiro /2009
Agritech ou yanmar	2060-xt	Janeiro /2008	Janeiro /2008
Agritech ou yanmar	Ke-40	Janeiro /2008	Janeiro /2008
Agritech ou yanmar	F-28	Janeiro /2008	Janeiro /2008
Agritech ou yanmar	1040	Janeiro /2008	Janeiro /2008
Case ih	Maxxum 135	Janeiro /2008	Janeiro /2008
Case ih	Maxxum 150	Janeiro /2008	Janeiro /2008
Case ih	Maxxum 150	Janeiro /2008	Janeiro /2008
Case ih	Maxxum 180	Janeiro /2008	Janeiro /2008
Case ih	Magnum 220	Janeiro /2008	Janeiro /2008
Case ih	Magnum 240	Janeiro /2008	Janeiro /2008
Case ih	Magnum 270	Janeiro /2008	Janeiro /2008
Case ih	Magnum 305	Janeiro /2008	Janeiro /2008
John deere	5303	Janeiro /2008	Janeiro /2008
John deere	5403	Janeiro /2008	Janeiro /2008
John deere	5603	Janeiro /2008	Janeiro /2008
John deere	5605	Janeiro /2008	Janeiro /2008
John deere	5705	Janeiro /2008	Janeiro /2008
John deere	6405	Janeiro /2008	Janeiro /2008
John deere	6415	Janeiro /2008	Janeiro /2008
John deere	6605	Janeiro /2008	Janeiro /2008
John deere	6615	Janeiro /2008	Janeiro /2008
John deere	6415 classic	Janeiro /2008	Janeiro /2008
John deere	6615 classic	Janeiro /2008	Janeiro /2008
John deere	6110j	Janeiro /2008	Janeiro /2008
John deere	6125j	Janeiro /2008	Janeiro /2008
John deere	6145j	Janeiro /2008	Janeiro /2008
John deere	6165j	Janeiro /2008	Janeiro /2008
John deere	7505	Janeiro /2008	Janeiro /2008
John deere	7515	Janeiro /2008	Janeiro /2008
John deere	7715	Janeiro /2008	Janeiro /2008
John deere	7815	Janeiro /2008	Janeiro /2008
Landini	Technofarm	Janeiro /2008	Janeiro /2008
Landini	Globalfarm	Janeiro /2008	Janeiro /2008
Landini	Rex	Janeiro /2008	Janeiro /2008
Landini	Mistral	Janeiro /2008	Janeiro /2008
Landini	Rex	Janeiro /2008	Janeiro /2008
Landini	Landpower	Janeiro /2008	Janeiro /2008
Landini	Montana 30/40/45/50/60	Janeiro /2008	Janeiro /2008
Maxion	Maxion 750	Janeiro /2011	Janeiro /2011
Massey ferguson	Mf250	Janeiro /2008	Janeiro /2008
Massey ferguson	Mf255	Janeiro /2008	Janeiro /2008
Massey ferguson	Mf250 f	Janeiro /2008	Janeiro /2008
Massey ferguson	Mf255 f	Janeiro /2008	Janeiro /2008
Massey ferguson	Mf265 f	Janeiro /2008	Janeiro /2008
Massey ferguson	Mf275 f	Janeiro /2008	Janeiro /2008
Massey ferguson	Mf283 f	Janeiro /2008	Janeiro /2008
Massey ferguson	Mf4265	Março /2010	Março /2010
Massey ferguson	Mf4275	Março /2010	Março /2010
Massey ferguson	Mf4283	Março /2010	Março /2010
Massey ferguson	Mf4290	Março /2010	Março /2010
Massey ferguson	Mf4291	Março /2010	Março /2010
Massey ferguson	Mf4292	Março /2010	Março /2010
Massey ferguson	Mf4297	Março /2010	Março /2010
Massey ferguson	Mf4299	Março /2010	Março /2010
Massey ferguson	Mf6350	Janeiro /2008	Janeiro /2008
Massey ferguson	Mf6360	Janeiro /2008	Janeiro /2008
Massey ferguson	Mf7140	Janeiro /2009	Janeiro /2009
Massey ferguson	Mf7150	Janeiro /2009	Janeiro /2009
Massey ferguson	Mf7170	Janeiro /2009	Janeiro /2009
Massey ferguson	Mf7180	Janeiro /2009	Janeiro /2009
Massey ferguson	Mf7350	Janeiro /2010	Janeiro /2010
Massey ferguson	Mf7370	Janeiro /2010	Janeiro /2010
Massey ferguson	Mf7390	Janeiro /2010	Janeiro /2010
Massey ferguson	Mf7415	Janeiro /2010	Janeiro /2010
Massey ferguson	Mf86	Janeiro /2011	Janeiro /2011
Massey ferguson	Mf96	Janeiro /2011	Janeiro /2011



Massey ferguson	Mf265	Janeiro /2008	Janeiro /2008
Massey ferguson	Mf275	Janeiro /2008	Janeiro /2008
Massey ferguson	Mf283	Janeiro /2008	Janeiro /2008
Massey ferguson	Mf290	Janeiro /2008	Janeiro /2008
Massey ferguson	Mf291	Janeiro /2008	Janeiro /2008
Massey ferguson	Mf292	Janeiro /2008	Janeiro /2008
Massey ferguson	Mf297	Janeiro /2008	Janeiro /2008
Massey ferguson	Mf298	Janeiro /2008	Janeiro /2008
Massey ferguson	Mf299	Janeiro /2008	Janeiro /2008
Massey ferguson	Mf630	Janeiro /2008	Janeiro /2008
Massey ferguson	Mf640	Janeiro /2008	Janeiro /2008
Massey ferguson	Mf650	Janeiro /2008	Janeiro /2008
Massey ferguson	Mf660	Janeiro /2008	Janeiro /2008
Massey ferguson	Mf680	Janeiro /2008	Janeiro /2008
New holland	Tl 60e	Janeiro /2008	Janeiro /2008
New holland	Tl 75e	Janeiro /2008	Janeiro /2008
New holland	Tl 85e	Janeiro /2008	Janeiro /2008
New holland	Tl 95e	Janeiro /2008	Janeiro /2008
New holland	Tl 3840	Janeiro /2008	Janeiro /2008
New holland	Tl 4030	Janeiro /2008	Janeiro /2008
New holland	Ts 6000	Janeiro /2008	Janeiro /2008
New holland	Ts 6020	Janeiro /2008	Janeiro /2008
New holland	Ts 6030	Janeiro /2008	Janeiro /2008
New holland	Ts 6040	Janeiro /2008	Janeiro /2008
New holland	Tm 7010	Janeiro /2008	Janeiro /2008
New holland	Tm 7020	Janeiro /2008	Janeiro /2008
New holland	Tm 7030	Janeiro /2008	Janeiro /2008
New holland	Tm 7040	Janeiro /2008	Janeiro /2008
New holland	7630	Janeiro /2008	Janeiro /2008
New holland	8030	Janeiro /2008	Janeiro /2008
Valtra	Bf65	Janeiro /2008	Janeiro /2008
Valtra	Bf75	Janeiro /2008	Janeiro /2008
Valtra	A650	Março /2010	Março /2010
Valtra	A750	Julho /2009	Julho /2009
Valtra	A850	Julho /2009	Julho /2009

Valtra	A950	Agosto /2009	Agosto /2009
Valtra	Bm100	Janeiro /2008	Janeiro /2008
Valtra	Bm110	Janeiro /2008	Janeiro /2008
Valtra	Bm125i	Janeiro /2008	Janeiro /2008
Valtra	Bh145	Janeiro /2008	Janeiro /2008
Valtra	Bh165	Janeiro /2008	Janeiro /2008
Valtra	Bh180	Janeiro /2008	Janeiro /2008
Valtra	Bh185i	Janeiro /2008	Janeiro /2008
Valtra	Bh205i	Agosto /2008	Agosto /2008
Valtra	Bt150	Setembro /2010	Setembro /2010
Valtra	Bt170	Setembro /2010	Setembro /2010
Valtra	Bt190	Setembro /2010	Setembro /2010
Valtra	Bt210	Setembro /2010	Setembro /2010
Valtra	Bf65	Janeiro /2008	Janeiro /2008
Valtra	Bf75	Janeiro /2008	Janeiro /2008
Valtra	585	Janeiro /2008	Janeiro /2008
Valtra	685ats	Janeiro /2008	Janeiro /2008
Valtra	685	Janeiro /2008	Janeiro /2008
Valtra	785	Janeiro /2008	Janeiro /2008
Case	Pá carregadeira - 521d toldo	Janeiro /2008	Janeiro /2008
Case	Pá carregadeira - 621d toldo	Janeiro /2008	Janeiro /2008
Case	Pá carregadeira - w20e cabine	Janeiro /2008	Janeiro /2008
Caterpillar	Motoniveladora 120h/120k	Janeiro /2008	Janeiro /2008
Caterpillar	Motoniveladora 140h/140k	Janeiro /2008	Janeiro /2008
Caterpillar	Motoniveladora 160h/160k	Janeiro /2008	Janeiro /2008
Caterpillar	Motoniveladora 12h/12k	Janeiro /2008	Janeiro /2008
Caterpillar	Motoniveladora 135h	Janeiro /2008	Janeiro /2008
Ciber	Rolo hamm 3410/11	Janeiro /2008	Janeiro /2008
New holland	Pá carregadeira - w130 toldo	Janeiro /2008	Janeiro /2008
New holland	Trator de esteira - d170	Janeiro /2008	Janeiro /2008

PORTARIA Nº 2.547, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO - INTERINO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 913 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, resolve:

Art. 1º O Anexo I da Portaria nº 178, de 26 de março de 1998, que institui o modelo de Auto de Infração utilizado pelos Auditores-Fiscais do Trabalho passa a vigorar com a seguinte redação:

"Anexo I
.....
Formulário 1ª Via
Papel Filigranado CMB de 94g/m² (uso exclusivo da Casa da Moeda do Brasil)
....."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS PINTO

CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

RESOLUÇÃO Nº 680, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a segregação de contas dos recursos dos depósitos especiais e a Prestação de Contas Anual do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT.

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei Nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, e nos termos da Portaria Interministerial MF/MTE/MDIC/MCT Nº 367, de 20 de outubro de 2000, resolve:

DA SEGREGAÇÃO DE CONTAS

Art. 1º A segregação de contas do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT de que trata o § 1º do art. 1º da Portaria Interministerial MF/MTE/MDIC/MCT Nº 367/2000 obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Art. 2º As instituições financeiras que operam os recursos dos depósitos especiais do FAT segregarão em suas contabilidades, no Ativo e no Passivo, os saldos dos recursos aplicados.

I - Os valores registrados no Ativo serão evidenciados pelo saldo dos financiamentos concedidos com recursos do FAT;

II - Os valores registrados no Passivo serão evidenciados pelo saldo dos recursos do FAT depositados na instituição financeira, segregados em "Saldo Disponível e Saldo Aplicados", e demonstrados no Passivo do Balanço da instituição financeira ou em suas Notas Explicativas, segregados por Programa ou Linha de Crédito Especial ou Destaque da PDE, controlados por Termo de Alocação de Recursos dos Depósitos Especiais - TADE.

Art. 3º As instituições financeiras aplicadoras de recursos do FAT ficam obrigadas a enviar à CGFAT/MTE os seguintes documentos gerenciais ou contábeis:

I - Plano de Contas da instituição financeira, e suas atualizações, que contempla exclusivamente os recursos do FAT, contendo as contas Patrimoniais (Ativo e Passivo) e as contas de Resultado (Receitas e Despesas), Roteiro Contábil da movimentação dos recursos do FAT registrada em seus Demonstrativos Contábeis e Quadro de Correlação entre as contas do Passivo da instituição e o Ativo do Demonstrativo das Aplicações do FAT - DAF;

II - Demonstrativo das Aplicações do FAT - DAF Mensal;
III - Demonstrativo das Aplicações do FAT - DAF Anual, compreendendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada exercício;

IV - Relatório da Aplicação dos Depósitos Especiais do FAT - RADE, compreendendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada exercício, a ser enviado anualmente acompanhado do DAF anual e da manifestação da Auditoria Interna;

V - Relatório trimestral, no formato de balancete, que evidenciem os saldos dos depósitos especiais do FAT lançados no Ativo e no Passivo da contabilidade da instituição, demonstrando, no Passivo, por Programa e Linha de Crédito Especial;

VI - Balanço Patrimonial Anual da instituição, e suas Notas Explicativas, posição de 31 de dezembro;

VII - Relatório da Auditoria Interna, que anualmente deverá conter opinião conclusiva e registrar observações e recomendações a respeito das ocorrências relativas aos DAF e RADE anuais, bem como manifestação sobre controles internos e recomendações da Auditoria Independente, quanto à regular aplicação dos recursos do FAT e ao cumprimento do disposto nas Resoluções e Planos de Trabalho aprovados pelo CODEFAT/MTE, especialmente em relação às apropriações contábeis das remunerações dos recursos do FAT aplicados na instituição;

VIII - Relatório da Auditoria Independente, que anualmente deverá conter opinião conclusiva sobre a apropriada contabilização dos recursos do FAT na instituição financeira, evidenciada em suas Demonstrações Contábeis de 31 de dezembro de cada exercício, conforme estabelecido na Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TA Nº 805/2009.

§ 1º O Relatório da Auditoria Independente deve conter observações e recomendações a respeito de deficiências ou ineficiências dos controles internos e dos procedimentos contábeis da entidade auditada, relacionadas aos valores dos Depósitos Especiais contabilizados, bem como as atividades desenvolvidas e as conclusões sobre o exame.

§ 2º Os documentos referidos nos incisos deste artigo deverão ser enviados à Coordenação-Geral de Recursos do FAT - CGFAT/MTE obedecendo aos seguintes prazos:

- a) até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao mês de referência, para os documentos referidos nos incisos II e V;
- b) até o dia 25 (vinte e cinco) do mês de fevereiro do exercício subsequente, para os documentos referidos nos incisos III e IV; e
- c) até o dia 31 (trinta e um) do mês de março do exercício subsequente, para os documentos referidos nos incisos VI, VII e VIII.

§ 3º As instituições financeiras encaminharão, devidamente assinados por seus responsáveis, os documentos relacionados nos incisos deste artigo, como também enviarão os documentos relacionados nos incisos de I a V por meio de planilha eletrônica, em formato de dados.

§ 4º A Secretaria Executiva do CODEFAT poderá solicitar, a qualquer momento, outras informações que julgar necessário.

Art. 4º A Coordenação-Geral de Recursos do FAT - CGFAT/MTE fica autorizada a:

I - Aprovar os Planos de Contas de que trata o § 1º do art. 1º da Portaria Interministerial Nº 367/2000, bem como suas alterações, observado o estabelecido nesta Resolução;

II - Aprovar os DAF e RADE anuais da segregação de contas dos depósitos especiais do FAT nas instituições financeiras, observadas às disposições desta Resolução;

III - Expedir demais atos complementares necessários à implementação, manutenção e modernização dos processos de Segregação de Contas e de Prestação de Contas do FAT, bem como a regulamentação dos correspondentes documentos e demonstrativos, observadas as disposições desta Resolução;

IV - Solicitar, a qualquer momento, outras informações ou documentos que julgar necessários, quando da análise e aprovação dos documentos dispostos no art. 3º desta Resolução.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FAT

Art. 5º A Prestação de Contas do FAT, compreendendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada exercício, será elaborada e submetida à aprovação do CODEFAT.

§ 1º A Prestação de Contas deverá conter os elementos e demonstrativos que evidenciem a aplicação dos recursos orçamentários e financeiros do FAT, devendo ser elaborada de acordo com os princípios da racionalização e simplificação, e as orientações do Tribunal de Contas da União.

§ 2º As informações e detalhamentos da execução dos Programas e Ações custeadas com recursos do FAT serão extraídas dos sistemas informatizados do Governo Federal, com a finalidade de demonstrar os resultados físicos e financeiros, e dos processos de contas de pagamento dos benefícios do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial.

§ 3º Os DAF Anuais das instituições financeiras integrarão a Prestação de Contas Anual do FAT.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º Fica a Secretaria Executiva do CODEFAT autorizada a suspender o repasse de recursos do FAT à instituição financeira que não atender ao estabelecido nesta Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor nos exercícios iniciados em primeiro de janeiro de 2012, revogando-se as Resoluções Nº 304, de 6 de novembro de 2002; Nº 309, de 5 de dezembro de 2002; e a Nº 442, de 2 de junho de 2005.

LUIGI NESE
Vice-Presidente do CODEFAT

RESOLUÇÃO Nº 681, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Prorroga a vigência das linhas de crédito FAT Taxista e PROGER Urbano - MPE - Sistemas e Métodos (TI).

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII do art. 19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, resolve:

Art. 1º Os prazos para contratação de financiamentos de que tratam as Resoluções Nº 614, de 28 de julho de 2009 e Nº 625, de 25 de março de 2010, ficam prorrogados para até o dia 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIGI NESE
Vice-Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 682, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera a Resolução Nº 345, de 10 de julho de 2003, que dispõe sobre o Programa de Fomento às Micro, Pequenas e Médias Empresas - FAT - FOMENTAR.

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII do artigo 19 da Lei Nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, resolve:

Art. 1º Alterar as alíneas "b" e "c" do artigo 2º da Resolução Nº 345/2003, com redação dada pela Nº 574, de 28 de abril de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:



"Art. 2º (...)
b) Pequenas Empresas - Pessoas Jurídicas de Direito Privado, com faturamento bruto anual acima de R\$ 1,2 milhão e até R\$ 7,5 milhões;
c) Médias Empresas - Pessoas Jurídicas de Direito Privado, com faturamento bruto anual acima de R\$ 7,5 milhões e até R\$ 60 milhões;"
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução Nº 574, de 28 de abril de 2008.

LUIGI NESE
Vice-Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 683, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Institui linha de crédito especial destinada a financiar empreendimentos que visem apoio aos eventos da Copa do Mundo - FAT Turismo Copa do Mundo.

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, em face do que estabelece o inciso XVII do art. 19 da Lei Nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, e tendo em visita a necessidade de investimentos direcionados à Copa do Mundo FIFA 2014, resolve:

Art. 1º Instituir linha de crédito especial destinada a financiar empreendimentos que visem apoio aos eventos da Copa do Mundo - FAT Turismo Copa do Mundo, nas modalidades investimento e capital de giro isolado.

Art. 2º A alocação de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT para a linha de crédito ora instituída será mediante depósito especial remunerado nas instituições financeiras oficiais federais, com recursos excedentes da Reserva Mínima de Liquidez do Fundo.

Art. 3º A linha de crédito especial FAT TURISMO COPA DO MUNDO capital de giro terá as seguintes bases operacionais:

I - FINALIDADE: apoio financeiro às micro, pequenas e médias empresas, que pretendam desenvolver projetos relacionados com o evento esportivo Copa do Mundo 2014.

II - PÚBLICO ALVO: micro, pequenas e médias empresas com faturamento bruto anual de até R\$ 25 milhões, localizadas preferencialmente nos Estados que abrigarão as cidades-sedes da Copa do Mundo de 2014, além dos municípios participantes da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RI-DE/DF).

III - ITENS FINANCIÁVEIS: os relativos ao ciclo operacional da empresa;

IV - ITENS NÃO FINANCIÁVEIS: bens destinados ao consumo, duráveis ou não duráveis, que não relacionados ao empreendimento.

V - LIMITE FINANCIÁVEL: até 100% do crédito aprovado, observado o teto financiável da linha de crédito.

VI - TETO FINANCIÁVEL: R\$ 500 mil (quinhentos mil reais), por empresa, vedado o uso de crédito rotativo.

VII - PRAZO DE FINANCIAMENTO: em até 36 meses, incluídos até 12 meses de carência de prazo.

VIII - ENCARGOS FINANCEIROS: Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, ou outro índice que venha substituí-la, mais taxa adicional de juros de até 9% efetivos ao ano.

Art. 4º A linha de crédito especial FAT TURISMO COPA DO MUNDO, na modalidade investimento terá as seguintes bases operacionais:

I - FINALIDADE: apoio financeiro do FAT às micro, pequenas e médias empresas, que pretendam desenvolver projetos relacionados com o evento esportivo Copa do Mundo 2014.

II - PÚBLICO ALVO: micro, pequenas e médias empresas com faturamento bruto anual de até R\$ 25 milhões, localizadas preferencialmente nos Estados que abrigarão as cidades-sedes da Copa do Mundo de 2014, além dos municípios participantes da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RI-DE/DF).

III - ITENS FINANCIÁVEIS:

a) capacitação de pessoal em qualidade de serviço, atendimento, língua estrangeira;

b) certificação em qualidade de serviços e atendimento;

c) desenvolvimento de sites e suporte para implantação de softwares;

d) projetos de construção, reforma, ampliação e modernização de estabelecimentos devidamente cadastrados no Cadastur do Ministério do Turismo;

e) adequação do produto e criação de materiais promocionais relacionados ao evento da Copa do Mundo, incluindo o pagamento de licenças e royalties para utilização das logomarcas oficiais do evento;

f) máquinas e equipamentos, nacionais ou internalizados;

g) despesas de transporte e seguros das máquinas e equipamentos financiados;

h) montagem, engenharia e supervisão das máquinas e equipamentos financiados;

i) assessoria técnica, com valor limitado até 2% do total financiado;

j) veículos e embarcações para transporte de pessoas para os estabelecimentos cadastrados no Cadastur do Ministério do Turismo.

IV - ITENS NÃO FINANCIÁVEIS:

a) recuperação de capitais investidos;

b) pagamento de dívidas;

c) encargos financeiros;

d) gastos gerais de administração;

e) aquisição de terreno ou de unidade já construída ou em construção;

f) aviões;

g) capital de giro.

V - LIMITE FINANCIÁVEL: até 90% do crédito aprovado, observado o teto financiável da linha de crédito;

VI - TETO FINANCIÁVEL: até R\$ 1,5 milhão (hum milhão e quinhentos mil reais), por empresa;

VII - PRAZO DE FINANCIAMENTO: até 84 meses, incluídos até 24 meses de carência;

VIII - ENCARGOS FINANCEIROS: Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, ou outro índice que venha substituí-la, mais taxa adicional de juros de até 6% efetivos ao ano.

Art. 5º Nas operações de crédito contratadas ao amparo dessa Linha será permitido o uso de todas as garantias aceitas pelo agente financeiro, exceto FUNPROGER, sendo permitidas operações sem exigência de garantia real;

Art. 6º A identificação dos empreendimentos financiados poderá ser feita a partir de:

I - ações publicitárias/informativas promovidas pelas Instituições Financeiras, envolvendo as linhas de crédito financiadas com recursos do FAT, que contarão com a identificação do nome do Fundo; e

II - obras de construções civis, financiadas com recursos do FAT, durante e depois de finalizadas, que contarão com placa de identificação com o nome do Fundo, nos seguintes termos: "PRO-JETO FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - FAT".

Art. 7º Não será concedido financiamento às pessoas jurídicas cadastradas no CADIN ou inadimplentes perante qualquer órgão da Administração Pública Federal Direta ou Entidades Autárquicas ou Fundacionais e, especialmente, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e com os Programas de Integração Social - PIS e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, observada a legislação vigente.

Art. 8º As operações de financiamento previstas neste Ato serão realizadas por conta e risco do agente financeiro e contratadas a partir da data de publicação desta Resolução.

Art. 9º A contratação dos financiamentos de que trata esta Resolução fica condicionada à apresentação de Plano de Trabalho por instituição financeira oficial federal, contendo o detalhamento das normas operacionais, a ser aprovado pela Secretaria Executiva do CODEFAT.

§ 1º Nos contratos dos financiamentos de que trata esta Resolução, constará cláusula estabelecendo a obrigação de o financiado fornecer todas e quaisquer informações necessárias ao acompanhamento da operação contratada, passível de supervisão por parte do agente financeiro e do MTE/CODEFAT e dos órgãos de controle do Poder Executivo.

§ 2º O prazo para contratação das operações de crédito de que trata o caput do art. 1º desta Resolução é de até 31 de dezembro de 2013.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIGI NESE
Vice-Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 684, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a Programação Anual da Aplicação dos Depósitos Especiais do FAT - PDE, para o exercício de 2012.

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, em face do que estabelece o inciso XVII do art. 19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, e as Resoluções nºs 439 e 440, ambas de 2 de junho de 2005, e suas alterações, resolve:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual da Aplicação dos Depósitos Especiais do FAT para o exercício de 2012 - PDE/2012, conforme Anexo desta Resolução.

Art. 2º Fica o Ministério do Trabalho e Emprego autorizado a proceder à alocação dos recursos da PDE/2012, no montante de até R\$ 3.500.000.000,00 (três bilhões e quinhentos milhões de reais), às instituições financeiras operadoras de depósitos especiais do FAT, mediante a celebração de Termo de Alocação de Depósito Especial do FAT - TADE, ou Termo Aditivo a TADE em vigor, entre a Secretaria Executiva do CODEFAT e a instituição financeira oficial federal signatária do TADE.

§ 1º Na alocação de recursos de que trata o caput deste artigo deverá ser observada a programação dos montantes dos valores por programa, por linha de crédito especial e respectivos destaques constantes da PDE/2012.

§ 2º São classificadas como micros e pequenas empresas os empreendimentos com faturamento anual de até R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais).

Art. 3º Os acréscimos de novos recursos e alterações na PDE/2012 somente poderão ser efetuados após aprovação deste Conselho, observado o disposto na Resolução nº 440/2005 e nesta Resolução.

§ 1º Fica autorizado à Secretaria Executiva do CODEFAT proceder ao remanejamento de até 20% (vinte por cento) da programação de um destaque para outro, vedado o aumento do montante do programa ou da linha de crédito especial cujos destaques estejam sendo remanejados.

§ 2º O limite de 20% (vinte por cento) de que trata o parágrafo anterior deverá ser observado tanto nos acréscimos dos destaques como nas reduções dos outros destaques objetos dos remanejamentos.

§ 3º A ocorrência de acréscimos de recursos, remanejamentos e outras alterações na PDE deverão ser especificados nos Relatórios da Execução da PDE - REL-PDE de que trata o art. 6º da Resolução nº 440/2005.

Art. 4º O disposto nos artigos 2º e 3º desta Resolução aplica-se somente à programação constante da coluna Alocações Autorizadas pelo CODEFAT, sendo as demais colunas de livre movimentação, mantidas atualizadas pelas instituições financeiras oficiais federais junto à Secretaria Executiva do CODEFAT.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIGI NESE
Vice-Presidente do Conselho

ANEXO

PROGRAMAÇÃO ANUAL DA APLICAÇÃO DOS DEPÓSITOS ESPECIAIS DO FAT PARA O EXERCÍCIO DE 2012 - PDE/2012

PROGRAMAS E LINHAS DE CRÉDITO ESPECIAIS	ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO		FONTES DE RECURSOS		
	QUANTIDADE DE OPERAÇÕES (unidade)	MONTANTE	ESTIMATIVA DE REAPLICAÇÃO DE RETORNOS NOS AGENTES FINANCEIROS	ALOCAÇÕES AUTORIZADAS PELO CODEFAT	TOTAL
PROGRAMAS	149.537	5.813.100.000	3.063.100.000	2.750.000.000	5.813.100.000
FAT - EXPORTAR	85	479.000.000	479.000.000	-	479.000.000
Programa FAT - EXPORTAR destinado ao fomento da exportação e à geração de emprego e renda por meio de financiamento à exportação					
- Médias e Grandes Empresas	85	479.000.000	479.000.000	-	479.000.000



FAT - FOMENTAR	34.000	900.000.000	-	900.000.000	900.000.000
Programa de Fomento às Micro, Pequenas, Médias e Grandes Empresas - FAT - FOMENTAR, com objetivo de geração de emprego e renda por meio do financiamento ao investimento produtivo					
- Micros e Pequenas Empresas	34.000	900.000.000	-	900.000.000	900.000.000
FAT - PNMPO	60.000	100.000.000	-	100.000.000	100.000.000
Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado - PNMPO, de que trata a Lei nº 11.110/2005 e o Decreto nº 5.288/2004, para disponibilizar recursos ao microcrédito produtivo orientado, com o objetivo de incentivar a geração de trabalho e renda entre os microempreendedores por meio de financiamentos.					
FAT - PNMPO	60.000	100.000.000	-	100.000.000	100.000.000
FAT - PRÓ-INOVAÇÃO	30	280.000.000	130.000.000	150.000.000	280.000.000
Programa de Apoio à Inovação Tecnológica da Empresa Nacional - FAT - PRÓ-INOVAÇÃO, com o objetivo de estimular e desenvolver a capacidade inovadora e de geração de tecnologias nas empresas brasileiras, visando ampliar sua competitividade e seu potencial exportador, criando novos empregos qualificados e incrementando a renda do trabalhador, proporcionando, ainda, o surgimento e aplicação de tecnologias voltadas à melhoria da qualidade de vida da população e à redução dos desequilíbrios regionais.					
FAT - PRÓ-INOVAÇÃO	30	280.000.000	130.000.000	150.000.000	280.000.000
- Micros, Pequenas e Médias Empresas	30	280.000.000	130.000.000	150.000.000	280.000.000
FAT INFRA-ESTRUTURA	172	1.697.900.000	1.697.900.000	0	1.697.900.000
Programa de Apoio a Projetos de Infra-Estrutura - FAT INFRA-ESTRUTURA, com o objetivo de financiar projetos de infra-estrutura e que contribuam para a geração de trabalho, emprego e renda, tornando o fornecimento de serviços públicos mais acessíveis à população, facilitando a inserção da produção brasileira no mercado externo, e compromisso de respeito às normas ambientais.					
INFRA-ESTRUTURA Econômica	85	1.417.400.000	1.417.400.000	0	1.417.400.000
INFRA-ESTRUTURA Insumos Básicos e Bens de Cap	87	280.500.000	280.500.000	0	280.500.000
PROGER URBANO	44.250	1.856.200.000	756.200.000	1.100.000.000	1.856.200.000
Programa de Geração de Emprego e Renda, Setor Urbano - PROGER URBANO, voltado para o atendimento da demanda por financiamento de capital de giro isolado para as micro e pequenas empresas e capital fixo mais capital de giro associado para as micro e pequenas empresas, cooperativas, associações de produção, profissionais liberais, trabalhadores dos setores formal e informal.					
INVESTIMENTO	44.250	1.856.200.000	756.200.000	1.100.000.000	1.856.200.000
- Micros e Pequenas Empresas, Coop, Liberais, Outros	43.000	1.806.200.000	756.200.000	1.050.000.000	1.806.200.000
- Implementação de Sistemas e Métodos	1.250	50.000.000	0	50.000.000	50.000.000
PRONAF	11.000	500.000.000	0	500.000.000	500.000.000
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, cujos recursos do FAT serão destinados à concessão de financiamentos aos agricultores familiares, de forma individual ou coletiva.					
INVESTIMENTO	11.000	500.000.000	0	500.000.000	500.000.000
LINHAS DE CRÉDITO ESPECIAIS	5.467	750.000.000	0	750.000.000	750.000.000
FAT - TAXISTA	3.000	100.000.000	0	100.000.000	100.000.000
Linha de Crédito Especial destinada ao financiamento da aquisição de veículos de aluguel para transporte individual de passageiros e bens (TAXI).					
FAT - TAXISTA	3.000	100.000.000	0	100.000.000	100.000.000
FAT COPA DO MUNDO	2.467	650.000.000	-	650.000.000	650.000.000
Linha de Crédito Especial destinada a financiar projetos de micros, pequenas e médias empresas relacionados ao evento da Copa do Mundo 2014.					
CAPITAL DE GIRO	1.667	250.000.000	-	250.000.000	250.000.000
INVESTIMENTO	800	400.000.000	-	400.000.000	400.000.000
TOTAL	155.004	6.563.100.000	3.063.100.000	3.500.000.000	6.563.100.000

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 209, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Portaria nº 2, de 25/05/2006, da Secretaria de Relações do Trabalho-MTE, de conformidade com a documentação juntada no processo nº. 46219.025989/2011-71, constante às fls. 01 às fls. 13 e fls. 18 às fs. 25, HOMOLOGA O QUADRO DE CARREIRA DOCENTE da empresa LEGALE CURSOS JURÍDICOS LTDA. SP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 05.492.915/0001-85, com sede na Rua da Consolação, 65, 1º andar - CEP: 01301-911 - SÃO PAULO/SP.

JOSÉ ROBERTO DE MELO

PORTARIA Nº 210, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Portaria nº 2, de 25/05/2006, da Secretaria de Relações do Trabalho-MTE, de conformidade com a documentação juntada no processo nº. 46393.00113/2011-09, constante às fls. 01 às fls. 16 e fls. 27 às fs. 37, HOMOLOGA O QUADRO DE CARREIRA DOCENTE da SOCIEDADE EMPRE-SARIAL DE ENSINO SUPERIOR DO LITORAL NORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 50.005.735/0001-86, com sede na Rua Frei Pacifico Wagner, 653 - CEP 11.660-903 - Centro - Caraguatatuba/SP.

JOSÉ ROBERTO DE MELO

PORTARIA Nº 211, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Portaria nº 2, de 25/05/2006, da Secretaria de Relações do Trabalho-MTE, de conformidade com a documentação juntada no processo nº. 46219.006129/2010-57, constante às fls. 76 às fls. 142 e fls. 153, HOMOLOGA O QUADRO DE CARREIRA DOCENTE do COLÉGIO DIVINO SALVADOR DE JUNDIAÍ, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 61.059.838/0003-07, situada na Rua General Carneiro, 105 - Vila Arens - CEP 13202-590 - Jundiaí/SP.

JOSÉ ROBERTO DE MELO

PORTARIA Nº 212, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Portaria nº 2, de 25/05/2006, da Secretaria de Relações do Trabalho-MTE, de conformidade com a documentação juntada no processo nº. 46435.000673/2009-05, constante às fls. 01, fls. 37 às fls. 46 e fls. 91 às 232, HOMOLOGA O QUADRO DE CARREIRA DO PESSOAL ADMINISTRATIVO, OPERACIONAL E DOCENTE do CENTRO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL DIVINO SALVADOR DE ITU, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 03.360.015/0002-30, situada na Praça Divino Salvador nº 51 - Jardim Paraíso I - CEP: 13312-000 - Itu /SP.

JOSÉ ROBERTO DE MELO

PORTARIA Nº 213, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta a Portaria Ministerial N.º 3118, de 03/04/89, publicada no D.O.U. de 05/04/89, que subdelegou competência ao SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, para decidir acerca dos pedidos de autorização para o trabalho aos sábados, domingos e feriados civis e religiosos e, considerando o que consta dos autos do Processo Nº. 46263.001770/2010-60 resolve conceder autorização à empresa: BASF S/A., para funcionar aos sábados, domingos e feriados civis e religiosos, em seu estabelecimento situado na Avenida Ângelo Demarchi, nº 123, Bairro Demarchi, Município de São Bernardo do Campo, Estado: São Paulo, nos termos do que prescreve os artigos 68 e 70, da C.L.T. e as disposições da Lei Nº 605, de 05/01/49 e seu Regulamento aprovado pelo Decreto N.º 27.048, de 12/08/49, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos constantes das alíneas do artigo 2º, da referida Portaria Ministerial N.º 3118/89. Outrossim, observa-se que a presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do Trabalho.

JOSÉ ROBERTO DE MELO

PORTARIA Nº 214, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta a Portaria Ministerial N.º 3118, de 03/04/89, publicada no D.O.U. de 05/04/89, que subdelegou competência ao SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, para decidir acerca dos

pedidos de autorização para o trabalho aos sábados, domingos e feriados civis e religiosos e, considerando o que consta dos autos do Processo Nº. 46257.003407/2011-49 resolve conceder autorização à empresa: UNIDOCK'S ASSESSORIA E LOGÍSTICA DE MATE-RIAS LTDA, para funcionar aos sábados, domingos e feriados civis e religiosos, em seu estabelecimento situado na Avenida Ceci, nº 1900, Bairro Tamboré, Município de Barueri, Estado: São Paulo, nos termos do que prescreve os artigos 68 e 70, da C.L.T. e as disposições da Lei Nº 605, de 05/01/49 e seu Regulamento aprovado pelo Decreto N.º 27.048, de 12/08/49, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos constantes das alíneas do artigo 2º, da referida Portaria Ministerial N.º 3118/89. Outrossim, observa-se que a presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do Trabalho.

JOSÉ ROBERTO DE MELO

PORTARIA Nº 215, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta a Portaria Ministerial N.º 3118, de 03/04/89, publicada no D.O.U. de 05/04/89, que subdelegou competência ao SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, para decidir acerca dos pedidos de autorização para o trabalho aos sábados, domingos e feriados civis e religiosos e, considerando o que consta dos autos do Processo Nº. 46257.003095/2011-73 resolve conceder autorização à empresa: DHL LOGISTICS BRAZIL LTDA. OPERAÇÕES CAS-TELO, para funcionar aos sábados, domingos e feriados civis e religiosos, em seu estabelecimento situado na Avenida Doutor Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 401, Bairro Tamboré, Município de Barueri, Estado: São Paulo, nos termos do que prescreve os artigos 68 e 70, da C.L.T. e as disposições da Lei Nº 605, de 05/01/49 e seu Regulamento aprovado pelo Decreto N.º 27.048, de 12/08/49, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos constantes das alíneas do artigo 2º, da referida Portaria Ministerial N.º 3118/89. Outrossim, observa-se que a presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do Trabalho.

JOSÉ ROBERTO DE MELO



Ministério dos Transportes

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 15 de dezembro de 2011

Nº 511 -

Referência: Processo MT nº 50000.029758/2011-69

Interessadas: Sociedade Brasileira de Mineração S.A. - MS

Porto do Rio Iguaçu Terminal Fluvial e Companhia. Ltda. - PR

Transportes Bertolini Ltda. - AP

Agência Portuária de Porto Murtinho Ltda. - MS

Assunto: Planos de Outorga que propõem a qualificação das empresas interessadas na exploração de suas instalações como Estações de Transbordo de Cargas - ETC.

De acordo com a competência prevista no inciso III do § 8º do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; considerando o disposto na Portaria MT nº 079, de 30 de março de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 31 de março de 2010; e ainda considerando a manifestação favorável do Departamento de Outorgas da Secretaria de Política Nacional de Transportes e o parecer emitido pela Consultoria Jurídica, resolvo aprovar os Planos de Outorga mencionados na Resolução nº 2.287, de 20 de outubro de 2011 (DOU 08/11/2011), elaborados pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, que propõem a qualificação das instalações das empresas interessadas como Estações de Transbordo de Cargas - ETC, tendo em vista a compatibilidade das propostas com a política setorial do Ministério dos Transportes.

Os critérios e procedimentos estabelecidos na Resolução ANTAQ nº 1.555, de 3 de dezembro de 2009, deverão ser observados por essa Agência para a outorga da autorização.

PAULO SÉRGIO PASSOS

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES DIRETORIA

RESOLUÇÃO Nº 3.745, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera a Resolução nº 3.056, de 12 de março de 2009, que dispõe sobre o exercício da atividade de transporte rodoviário de cargas por conta de terceiros e mediante remuneração e estabelece procedimentos para inscrição e manutenção no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTRC.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VIII do art. 25 da Resolução nº 3.000, de 28 de janeiro de 2009, fundamentada no Voto DJB - 046/11, de 30 de junho de 2011 e no que consta do Processo nº 50500.062593/2008-09, resolve:

Art. 1º Alterar os arts. 4º, 16, 23 e 34 da Resolução nº 3.056, de 12 de março de 2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º"

§ 3º Considera-se ainda, para fins comprobatórios de posse veicular, aquele que esteja no exercício, pleno ou não, de alguns dos poderes inerentes à propriedade do veículo, estabelecidos em contrato de comodato, aluguel, arrendamento e afins." (NR)

"Art. 16....."

§ 3º O candidato à obtenção de certificado de conclusão do curso específico de que trata o caput, poderá optar, em substituição ao curso específico, pela realização de exame constituído de prova convencional ou eletrônica, a ser aplicada por entidade pública ou privada devidamente credenciada pela ANTT, sobre o conteúdo programático indicado nos Anexos III e IV, devendo obter, no mínimo, 70% (setenta por cento) de aproveitamento na prova." (NR)

"Art. 23....."

§1º O Conhecimento de Transporte ou qualquer outro documento fiscal que contenha as informações exigidas é de porte obrigatório na prestação do serviço de transporte rodoviário remunerado de cargas durante toda a viagem.

§ 2º Na hipótese de múltiplas viagens vinculadas a um mesmo contrato, também é obrigatório o porte do Conhecimento de Transporte, o qual deverá ser emitido para cada viagem, facultado o uso de documento fiscal desde que contenha a relação dos Conhecimentos de Transporte referentes à carga transportada, bem como as informações definidas nos incisos I, II, III, IV, V, VIII, IX e X deste artigo." (NR)

"Art. 34.....
I -
.....
d) em veículo não cadastrado na sua frota: multa de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);
.....

h) Para fins de consecução de atividade tipificada como crime: multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais), cancelamento do RNTRC e impedimento de obter registro pelo prazo de dois anos;
.....

IV - apresentar identificação do veículo ou CRNTRC falso ou adulterado: multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais), cancelamento do RNTRC e impedimento de obter registro pelo prazo de dois anos;

V - contratar o transporte rodoviário remunerado de cargas de transportador sem inscrição no RNTRC ou com inscrição vencida, suspensa ou cancelada: multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); e
.....

VII - evadir, obstruir ou de qualquer forma, dificultar a fiscalização: multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cancelamento do RNTRC e impedimento de obter registro pelo prazo de dois anos." (NR)

Art. 2º Revogam-se o inciso I, alínea 'b', e o inciso VI do artigo 34 da Resolução nº 3.056, de 2009.

Art. 3º A Resolução nº 3.056, de 2009, passa a vigorar acrescida dos arts. 2º-A e 11-A com a seguinte redação:

"Art. 2º-A É vedada a inscrição no RNTRC do Transportador de Carga Própria - TCP.

Parágrafo único. Caracteriza-se transporte de carga própria quando a Nota Fiscal dos produtos tem como emitente ou como destinatário a empresa, a entidade ou o indivíduo proprietário, o coproprietário ou o arrendatário do veículo."

"Art. 11-A Veículos de categoria aluguel, com capacidade de carga igual ou superior a quinhentos quilogramas, utilizados no transporte rodoviário remunerado de cargas, devem ser incluídos no cadastro de frota do RNTRC."

Art. 4º Os anexos IIA, IIB e IIC da Resolução nº 3.056, de 2009, passam a vigorar na forma dos anexos a esta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO FIGUEIREDO
Diretor-Geral

ANEXO II - A
TAC - Transportador Autônomo de Cargas - Identificação do transportador no veículo



ANEXO II - B
CTC - Cooperativa de Transporte de Cargas - Identificação do transportador no veículo



ANEXO II - C

ETC - Empresa de Transporte Rodoviário de Cargas - Identificação do transportador no veículo



Conselho Nacional do Ministério Público

SECRETARIA-GERAL

SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DE PROCESSOS

Sessão: 950 Data:14/12/2011 Hora:09:18
RELATÓRIO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS
Processo : 0.00.000.001722/2011-42
Tipo Proc: Procedimento de controle administrativo - PCA
Origem : São Paulo/ SP
Relator : José Lázaro Alfredo Guimarães
Processo : 0.00.000.001723/2011-97
Tipo Proc: Procedimento de controle administrativo - PCA
Origem : Não informado
Relator : José Lázaro Alfredo Guimarães
Processo : 0.00.000.001726/2011-21
Tipo Proc: Procedimento de controle administrativo - PCA
Origem : Belo Horizonte/MG
Relator : Jarbas Soares Júnior
Processo : 0.00.000.001725/2011-86
Tipo Proc: Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo - RIEP
Origem : Nova Ponte/MG
Relator : Almino Afonso Fernandes
Processo : 0.00.000.001721/2011-06
Tipo Proc: Procedimento de controle administrativo - PCA
Origem : Juiz de Fora/MG
Relator : José Lázaro Alfredo Guimarães

ALCÍDIA SOUZA
Coordenadora de Autuação e Distribuição

PLENÁRIO

DECISÃO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Procedimento DE CONTROLE Administrativo Nº 0.00.000.001689/2011-51
RELATOR: José Lázaro Alfredo Guimarães
REQUERENTE: Comissão de Controle Administrativo e Financeiro
REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Tocantins
DECISÃO MONOCRÁTICA
(...)Ante o exposto, julgo extinto o presente procedimento de controle administrativo por perda de seu objeto, com fulcro no artigo 46, inciso X, alínea "b", do Regimento Interno do Conselho Nacional. Determino, após providências de praxe pela Coordenaria Processual, o seu arquivamento.

JOSÉ LÁZARO ALFREDO GUIMARÃES
Relator

ACÓDÃO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

Revisão de Processo Disciplinar 0.00.000.001122/2011-84
RELATOR: Conselheiro Alessandro Tramujas Assad
REQUERENTE: Sílvia Regina Becker Pinto
ADVOGADO DA REQUERENTE: Luiz Alfredo Paim - OAB/RS nº 5.883
REQUERIDO: Colégio de Procuradores de Justiça do MP/RS

EMENTA:REVISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. Alegação de julgamento contrário a prova ou evidência dos autos. Requisitos para admissibilidade do pedido revisional não configurados. Inteligência do art. 91 do ricnmp. o processo revisional não constitui mera fase recursal. Aplicação do enunciado n 07 do CNMP. Não conhecimento. Arquivamento.

1. O pedido de revisão de processo disciplinar está condicionado ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 91 do RICNMP, não sendo considerado como mera fase recursal.
2. Aplicação do Enunciado nº 07 do Conselho Nacional do Ministério Público.
3. Preliminar de não conhecimento acolhida. Arquivamento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, por maioria, em não conhecer da Revisão do Processo Disciplinar, por não estarem presentes os requisitos previstos no art. 91 do RICNMP.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Conselheiro-Relator

PROCESSO: PCA Nº 0.00.000.001542/2010-80

RELATOR: Conselheiro Mario Luiz Bonsaglia

REQUERENTE: Comissão de Controle Administrativo e Financeiro

REQUERIDO: Ministério Público do Estado da Paraíba
EMENTA: PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO. LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES DETALHADAS ACERCA DO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÕES AOS MEMBROS E SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

1. O presente procedimento tem por objeto o levantamento de informações detalhadas acerca do pagamento de verbas diversas a membros e servidores do Ministério Público do Estado da Paraíba.
2. Em resposta, o Procurador-Geral de Justiça demonstrou não haver irregularidades na folha de pagamento do Ministério Público local.
3. Arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Conselheiros do Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, por unanimidade, em determinar o arquivamento dos autos do presente procedimento, nos termos do voto do relator.

MARIO LUIZ BONSLAGLIA
Relator

PROCESSO: PCA Nº 0.00.000.000900/2010-37

RELATOR: Conselheiro Mario Luiz Bonsaglia

REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de São Paulo

EMENTA: PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO (PCA). VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS RESOLUÇÕES 09 E 10/2006 DESTES CONSELHO, QUE DISPÕEM SOBRE A APLICAÇÃO DO TETO REMUNERATÓRIO CONSTITUCIONAL PARA MEMBROS E SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

1. O presente procedimento tem por objeto apurar, junto ao Ministério Público de São Paulo, o cumprimento das resoluções deste Conselho que tratam da aplicação do teto remuneratório constitucional.

2. Em resposta, o PGJ/SP demonstrou ter adotado as providências que lhe cabiam para o devido cumprimento das referidas resoluções, a exemplo do corte de vantagens não permitidas.

3. Restou demonstrado que apenas os membros que obtiveram decisões judiciais favoráveis estão percebendo parcelas remuneratórias acima do teto constitucional.

4. Ausência de irregularidades imputáveis à Administração do MP/SP. Arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Conselheiros do Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, por unanimidade, em determinar o arquivamento dos autos do presente procedimento, nos termos do voto do relator.

MARIO LUIZ BONSLAGLIA
Relator

PROCESSO: PCA nº 0.00.000.001070/2011-46

RELATOR: Conselheiro Mario Luiz Bonsaglia

REQUERENTES: Adriana Silva Ladeira e Outros

ADVOGADOS: Jacques Veloso de Melo e Outros

REQUERIDO: Ministério Público Federal

EMENTA: PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO INSTAURADO A PEDIDO DE SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, CONTRATADOS NA FORMA DO DECRETO Nº 77.242/76, ANTES DA CONSTITUIÇÃO DE 1988, POSSIBILIDADE DE TRANSFORMAÇÃO DAS FUNÇÕES POR ELES EXERCIDAS EM CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS DOS QUADROS DO MPF, NA FORMA DO §1º DO ART. 243 DA LEI 8.112/90. JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. PRINCÍPIOS DA SEGURANÇA JURÍDICA E DA ISONOMIA. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

1. Trata-se de PCA instaurado por dezesseis servidores que foram contratados na forma do art. 2º e parágrafos do Decreto 77.242/76, antes da vigência da atual Constituição Federal, que pretendem ser efetivados nos quadros do MPF.

2. A situação dos requerentes amolda-se à previsão do art. 243 da Lei nº 8.112/90 e, consequentemente, à do § 1º do mesmo artigo.

3. O TCU, após decidir a Consulta nº 001.827/2009-6, formulada pelo STM, consolidou posicionamento no mesmo sentido em que pleiteado nestes autos.

4. Vários órgãos da administração pública federal, a exemplo do TST e do STM, já deferiram pedido semelhante aos seus respectivos servidores contratados na forma do Decreto nº 77.424/76.

5. Necessidade de observar os princípios da segurança jurídica e da isonomia.

6. Procedência do pedido, com efeitos financeiros contados da data do requerimento inicial deste feito.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Conselheiros do Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, por unanimidade, em julgar procedente o pedido dos requerentes, nos termos do voto do relator.

MARIO LUIZ BONSLAGLIA
Relator

ACÓRDÃO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO DE Nº 0.00.000.000651/2011-61.

RELATOR: Conselheiro Luiz Moreira Gomes Júnior;

REQUERENTE: Cícero Virgulino da Silva Filho;

REQUERIDO: Ministério Público do Trabalho

EMENTA: PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO. NOMEAÇÃO PARA PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO. PORTARIA Nº 416/2011 QUE PERMITE A CANDIDATURA DE MEMBROS EM EXERCÍCIO NA RESPECTIVA PROCURADORIA REGIONAL. IMPROVIMENTO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Conselheiros do Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, por maioria, julgar improcedente o presente Procedimento, nos termos do voto do Relator, vencidos os Conselheiros Mario Bonsaglia, Lázaro Guimarães e Taís Ferraz, que julgavam parcialmente procedente o feito. O Conselheiro Fabiano Augusto não votou em razão de não ter assistido à leitura do relatório.

LUIZ MOREIRA GOMES JÚNIOR
Relator

Ministério Público da União**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIAS REGIONAIS
20ª REGIÃO****PORTARIA Nº 342, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, pelo Procurador do Trabalho ao final assinado, no uso de suas atribuições institucionais, com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 6º, inciso VII, "d", e art. 84, inciso II, ambos da Lei Complementar Nº 75/93 e art. 8º, § 1º, da Lei Nº 7.347/85,

Considerando o teor dos autos do Procedimento 000156.2011.20.000/4, cuja representação inicial foi apresentada de maneira ANÔNIMA, bem como do despacho proferido nos mesmos às fls. 57;

Considerando que a representação versa sobre a possível violação de direitos e interesses metaindividuais, sob os seguintes temas:

TEMAS:

..06. IGUALDADE DE OPORTUNIDADES E DISCRIMINAÇÃO NAS RELAÇÕES DE TRABALHO / 06.01. ASSÉDIO MORAL E DISCRIMINAÇÃO A TRABALHADORES / 06.01.01. Assédio Moral / 09. TEMAS GERAIS / 09.06. DURAÇÃO DO TRABALHO E PAGAMENTOS RESPECTIVOS / 09.06.02. Jornada de Trabalho / 09.06.02.01. Jornada Extraordinária em Desacordo com a Lei / 09.06.03. Descanso e Intervalos / 09.06.03.01. Intervalo Intrajornada / 09.06.03. Descanso e Intervalos / 09.06.03.02. Intervalo Interjornada / 09. TEMAS GERAIS / 09.14. REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS / 09.14.05. Pagamentos não Contabilizados resolve:

Instaurar Inquérito Civil em face da R S & J COMÉRCIO DE FRUTAS, VERDURAS E CEREAIS LTDA (nome de fantasia HIPER VAREJÃO) - (CNPJ 07.456.351/0001-50), para apuração dos fatos noticiados, em vista da propositura das medidas judiciais que se fizerem necessárias, ou solução consensual e extrajudicial, se assim for possível e útil à coletividade.

Designar o servidor Weldon de Brito Fonseca, Técnico Administrativo, Matrícula 6005288-0, para exercer o encargo de Secretário do Inquérito.

MANOEL ADROALDO BISPO

PORTARIA Nº 343, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, pelo Procurador do Trabalho ao final assinado, no uso de suas atribuições institucionais, com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 6º, inciso VII, "d", e art. 84, inciso II, ambos da Lei Complementar Nº 75/93 e art. 8º, § 1º, da Lei Nº 7.347/85,

Considerando o teor dos autos do Procedimento 001126.2011.20.000/7, cuja representação inicial foi apresentada de maneira ANÔNIMA, bem como do despacho proferido nos mesmos às fls.16;

Considerando que a representação versa sobre a possível violação de direitos e interesses metaindividuais, sob os seguintes temas:

TEMAS: 04. TRABALHO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA / 04.08. OUTROS TEMAS PREVISTOS NAS DEMAIS ÁREAS TEMÁTICAS (incluir obrigatoriamente o código do tema complementar) / Temas Complementares : 03.01.05. - Desvirtuamento de Estágio, resolve:

Instaurar Inquérito Civil em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ 00.360.305/0001-04), para apuração dos fatos noticiados, em vista da propositura das medidas judiciais que se fizerem necessárias, ou solução consensual e extrajudicial, se assim for possível e útil à coletividade.

Designar o servidor Weldon de Brito Fonseca, Técnico Administrativo, Matrícula 6005288-0, para exercer o encargo de Secretário do Inquérito.

MANOEL ADROALDO BISPO

**MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR****ATA DA 32ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR**

Data, local e hora: 26 de setembro de 2011, às 15 horas e 40 minutos, na Sala de Reuniões do Conselho Superior do MPM.

Presidência: Doutora Cláudia Márcia Ramalho Moreira Luz, Procuradora-Geral da Justiça Militar.

Conselheiros: Presentes os Conselheiros Mário Sérgio Marques Soares, Rita de Cássia Laport, Carlos Frederico de Oliveira Pereira, Roberto Coutinho, Arilma Cunha da Silva, Marcelo Weitzel Rabello de Souza, José Garcia de Freitas Junior, Hermínia Célia Raymundo e Jorge Luiz Dodaro. Ausências dos Conselheiros Edmar Jorge de Almeida, Péricles Aurélio Lima de Queiroz (declarou-se impedido)- C.I. Nº 39/11) e Maria Lúcia Wagner (em licença-médica).

Primeira Parte - Expediente:

Comunicações da Presidência e dos Conselheiros: Não houve.

Segunda Parte - Ordem do Dia:

1. Processo Nº 220/CSMPM - Inquérito Administrativo 2011.0171/Corge MPM. Conselheira-Relatora: Drª. Arilma Cunha da Silva.

Termo de Deliberação: "O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, de acordo com o art. 252, § 1º, da Lei Complementar Nº 75/93, por unanimidade de votos, retificou a composição da Comissão Instituída para atuar no Processo Administrativo Disciplinar, de que trata o Processo Nº 220/CSMPM, instaurado por Deliberação deste Egrégio Conselho Superior, com a designação do Dr. ANTONIO PEREIRA DUARTE, Procurador da Justiça Militar, para atuar como Presidente, e dos Drs. ANTONIO ANTERO DOS SANTOS e REJANE BATISTA DE SOUZA BARBOSA, Procuradores da Justiça Militar, como Membros.

Para Suplente foi indicado o Dr. SAMUEL PEREIRA, Procurador da Justiça Militar."

2. Processo Nº 224/CSMPM - Promoção ao cargo de Subprocurador-Geral da Justiça Militar pelo critério de antiguidade. Conselheiro-Relator: Dr. Jorge Luiz Dodaro.

Termo de Deliberação: "O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, em sua 32ª Sessão Extraordinária, ao apreciar o Processo nº 224/CSMPM deliberou, por unanimidade, em indicar o nome da Drª. ANETE VASCONCELOS DE BORBOREMA, Procuradora da Justiça Militar, para promoção ao cargo de Subprocurador-Geral da Justiça Militar, pelo critério de antiguidade, em vaga decorrente da aposentadoria do Dr. Alexandre Carlos Umberto Concesi, nos termos do artigo 131, VIII, combinado com o artigo 199 da Lei Complementar nº 75/1993." Encerramento dos trabalhos: 16h.

DRª. CLÁUDIA MÁRCIA RAMALHO
MOREIRA LUZ,
Procuradora-Geral da Justiça Militar/Presidente

e

LUCIA MARIA MARQUES DE ALMEIDA,
Secretária.



Poder Judiciário

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 140, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; no artigo 69 da Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010; na Lei nº 12.381, de 9 de fevereiro de 2011 e na Portaria Conjunta nº 3, de 25 de novembro de 2011; resolve:

Art. 1º O Cronograma Anual de Desembolso Mensal do Conselho Nacional de Justiça passa a ser o constante do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 106, de 11 de outubro de 2011.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. CEZAR PELUSO

ANEXO

CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL (LDO/2011 - Lei nº. 12.309, Art. 69; LOA/2011 - Lei nº. 12.381)

Mês	Outros Custeios e Capital		Pessoal e Encargos Sociais	
	Mensal	Acumulado	Mensal	Acumulado
Janeiro	8.175.500	8.175.500	1.645.000	1.645.000
Fevereiro	15.219.350	23.394.850	1.645.000	3.290.000
Março	15.217.000	38.611.850	1.645.000	4.935.000
Abril	9.534.000	48.145.850	1.645.000	6.580.000
Maio	9.534.000	57.679.850	1.645.000	8.225.000
Junho	9.534.000	67.213.850	1.645.000	9.870.000
Julho	6.203.000	73.416.850	1.645.000	11.515.000
Agosto	6.203.000	79.619.850	1.645.000	13.160.000
Setembro	6.203.000	85.822.850	1.645.000	14.805.000
Outubro	10.913.000	96.735.850	1.645.000	16.450.000
Novembro	6.294.039	103.029.889	1.645.000	18.095.000
Dezembro	29.295.636	132.325.525	1.650.884	19.745.884

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 173, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera dispositivos da Resolução n. 4 de 14 de março de 2008 referentes à prestação de serviço extraordinário no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido nos Processos n. 2010160169 e 2001160426 na sessão realizada em 12 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Dar nova redação aos arts. 42, caput, 43, 45, 46 e 47 da Resolução n. 4 de 14 de março de 2008, na forma a seguir:

"Art. 42. O servidor ocupante de cargo efetivo, função de confiança ou cargo em comissão será remunerado pelo serviço extraordinário prestado, o qual só poderá ser autorizado, por escrito, para atender a situações excepcionais e temporárias, devidamente justificadas.

(...) (NR)

Art. 43. O serviço extraordinário será autorizado pelo presidente, no Conselho da Justiça Federal, pelo presidente, nos tribunais regionais federais, e pelo diretor do foro, nas seções judiciárias, aos quais compete reconhecer a necessidade de sua prestação e a situação excepcional e temporária de que trata o art. 74 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990. (NR)

Art. 45. Será considerado serviço extraordinário aquele que exceder à jornada de trabalho de oito horas diárias.

§ 1º O servidor submetido à jornada ininterrupta poderá prestar serviço extraordinário desde que, no dia da prestação do serviço, cumpra jornada de oito horas de trabalho com intervalo de, no mínimo, uma hora.

§ 2º As horas efetivamente trabalhadas pelo servidor de que trata o § 1º deste artigo acima da jornada a que esteja submetido e até a oitava hora de trabalho não são consideradas horas extras, sendo vedada a sua remuneração, compensação ou conversão em banco de horas.

§ 3º A prestação do serviço extraordinário não poderá exceder a duas horas diárias nos dias úteis, a 44 mensais e a 134 anuais.

§ 4º Nos juizados especiais federais, o limite anual de que trata o § 3º deste artigo poderá ser ultrapassado, em caráter excepcional, mediante autorização do presidente do respectivo tribunal, exclusivamente na hipótese do inciso IV do art. 47 desta resolução. (NR)

Art. 46. O valor da hora extraordinária será calculado dividindo-se a remuneração mensal do servidor, incluída a retribuição de função de confiança ou de cargo em comissão, pelo resultado da multiplicação do número de horas da jornada diária por trinta, adotando-se o divisor de duzentos, com os seguintes acréscimos:

I - cinquenta por cento, em se tratando de hora extraordinária prestada em dias úteis ou aos sábados;

II - cem por cento, no caso de hora extraordinária prestada em domingos e feriados.

§ 1º A jornada diária de que trata o caput deste artigo é obtida a partir da divisão da jornada semanal por seis dias úteis para o trabalho, excluído, apenas, o dia de repouso semanal remunerado constitucional.

§ 2º Aplicam-se os acréscimos previstos nos incisos I e II deste artigo à hora extraordinária no caso de conversão em banco de horas. (NR)

Art. 47. A prestação remunerada de serviço extraordinário aos sábados, domingos e feriados somente será admitida nos seguintes casos:

[...]

§ 3º Além de outros fixados em lei, são feriados:

I - os dias compreendidos no período de 20 de dezembro a 6 de janeiro;

II - os dias da semana santa, compreendidos entre a quarta-feira e o domingo de páscoa;

III - os dias de segunda-feira e terça-feira de carnaval;

IV - os dias 11 de agosto e 1º e 2 de novembro;

V - o dia 8 de dezembro". (NR)

Art. 2º Acrescentar os arts. 50-A a 50-C à Resolução n. 4/2008, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 50-A. A critério do titular da unidade, as horas extraordinárias comprovadamente trabalhadas pelo servidor, inclusive aquelas em regime de plantão, poderão ser convertidas em banco de horas e utilizadas, em até sessenta dias, como dias de folga.

Parágrafo único. Durante a compensação, deverá ser observada a permanência de, no mínimo, dois terços dos servidores lotados na unidade.

Art. 50-B. Quando ocorrer a prestação de serviço extraordinário, o registro da jornada de trabalho e das horas extraordinárias deverá ser efetuado, preferencialmente, em sistema eletrônico de presença.

§ 1º Os dias de crédito não poderão ser acumulados por mais de um exercício nem exceder a trinta dias.

§ 2º O gozo dos créditos não deverá ser acumulado com férias não parceladas, para evitar que a ausência do servidor exceda a trinta dias.

Art. 50-C. As horas trabalhadas em plantão, bem como o período de compensação, deverão ser atestadas e comunicadas, no mês subsequente, ao setor competente do respectivo órgão para anotações pertinentes, preferencialmente, por meio de sistema informatizado próprio.

Art. 3º Os tribunais regionais federais e as corregedorias regionais, segundo seu âmbito de competência, poderão expedir normas complementares à presente resolução.

Art. 4º Revoga-se o art. 50 da Resolução n. 4/2008.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Min. ARI PARGENDLER

PORTARIA Nº 90, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Horário de funcionamento e suspensão dos prazos referentes aos processos judiciais.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Comunicar que o Conselho da Justiça Federal funcionará em regime de plantão das 9 às 18 horas, no período compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2011 a 6 de janeiro de 2012, para atendimento das medidas urgentes, mantendo-se, internamente, o horário normal de expediente de suas unidades, com o contingente mínimo necessário ao seu regular funcionamento.

Art. 2º Informar aos interessados que, em virtude do disposto no art. 62, inciso I, da Lei n. 5.010/66, os prazos referentes aos processos judiciais em tramitação na Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais estarão suspensos no período de 20 de dezembro de 2011 a 06 de janeiro de 2012, voltando a fluir no dia 09 subsequente.

Min. ARI PARGENDLER

SECRETARIA-GERAL

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL 12/12/2011

Presidente da Sessão: Conselheiro ARI PARGENDLER

Presentes à sessão os Excelentíssimos Conselheiros Ari Pargendler, Felix Fischer, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Humberto Martins, Olindo Menezes, Maria Helena Cisne, Roberto Haddad, Marga Tessler e Rogério Fialho.

Presentes, também, o Juiz Federal Gabriel Wedy (Presidente da Associação dos Juizes Federais do Brasil - Ajufe), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participa da sessão sem direito a voto, e o Doutor Marcelo Vieira de Campos (Secretário de Reforma do Judiciário interino), que participa como convidado.

Secretária: Bel. Eva Maria Ferreira Barros

PROCESSO N. 2008.16.0292

RELATOR: Conselheiro PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA PEDIDO DE VISTA: Conselheiro ARI PARGENDLER

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO N. 4, DE 14 DE MARÇO DE 2008, A QUAL REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO CONSELHO E DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS, A CONCESSÃO DE DIREITOS PREVISTOS NA LEI N. 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990, DENTRE ELES A AJUDA DE CUSTO A MAGISTRADOS E SERVIDORES QUE PASSAREM, NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, A TER EXERCÍCIO EM NOVA SEDE, COM EFETIVA MUDANÇA DE DOMICÍLIO.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por maioria, manteve inalterados os dispositivos da Resolução n. 4/2008, vencido o Presidente."

PROCESSO N. 2006.16.0031

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Conselheiro ARI PARGENDLER

INTERESSADOS: Associação dos Juizes Federais do Rio Grande do Sul - Ajufers e Tribunal Regional Federal da 4ª Região

ASSUNTO: PEDIDO ACERCA DA REVISÃO DOS CÁLCULOS DO PASSIVO A TÍTULO DE PARCELA AUTÔNOMA DE EQUIVALÊNCIA - PAE.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"Após o voto do relator indeferindo o pedido da Associação dos Juizes Federais do Rio Grande do Sul - Ajufers e deixando de homologar o despacho do então Presidente do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, Wilson Darós, pediu vista antecipada a Conselheira Marga Tessler, aguardando os demais para votar."

PROCESSO N. 2011.16.0729

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Conselheiro ARI PARGENDLER

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

ASSUNTO: PLANO ANUAL DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - EXERCÍCIO 2012.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, aprovou o Plano Anual de Aquisição de Veículos nos termos do voto do relator."

PROCESSO N. 2011.16.0720

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Conselheiro ARI PARGENDLER

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

ASSUNTO: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE ESTABELECE O MODELO DE CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TI - MCTI-JF NO ÂMBITO DO CONSELHO E DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"Após o voto do relator aprovando a proposta de resolução, pediu vista antecipada o Conselheiro João Otávio de Noronha, aguardando os demais para votar."

PROCESSO N. 2011.16.0163

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Conselheiro ARI PARGENDLER

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

ASSUNTO: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE DISCIPLINA, NO ÂMBITO DO CONSELHO E DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS, O PLANEJAMENTO, A EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS, BEM COMO OS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO PARA INCLUSÃO NO PLANO DE OBRAS REGIONAL E CONSOLIDADO.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta de resolução."

PROCESSO N. 2009.16.1013

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Conselheiro ARI PARGENDLER

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 2ª Região
ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DA 2ª REGIÃO CONCERNENTE À UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DOS CONTRATOS CELEBRADOS COM O BANCO DO BRASIL S.A. E COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA A VIRTUALIZAÇÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, aprovou a alteração do Plano de Ação da 2ª Região nos termos do voto do relator. Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro João Otávio de Noronha."

PROCESSO N. 2008.16.2849

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Conselheiro ARI PARGENDLER

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

ASSUNTO: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A GESTÃO DA IDENTIDADE DA JUSTIÇA FEDERAL E INSTITUI O MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DA JUSTIÇA FEDERAL.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"Após o voto do relator aprovando a proposta de resolução, pediu vista antecipada o Conselheiro João Otávio de Noronha, aguardando os demais para votar."

PROCESSO N. 2010.16.0694

RELATOR: Conselheiro FELIX FISCHER

INTERESSADA: Servidora Marley Machado

ASSUNTO: CONSULTA SOBRE O PROCEDIMENTO A SER ADOTADO NA APLICAÇÃO DO TETO REMUNERATÓRIO QUANDO DA ACUMULAÇÃO DE PROVENTOS RECEBIDOS NO TCU, COM A REMUNERAÇÃO DO CARGO DE ANALISTA JUDICIÁRIO DA SJ/DF, POR SERVIDOR QUE INGRESSOU NO SERVIÇO PÚBLICO MEDIANTE CONCURSO, A PARTIR DE 19/7/1994, ANTES DA EC N. 20/1998, QUE PROIBIU A ACUMULAÇÃO DE PROVENTOS COM VENCIMENTOS.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, manteve o sobrestamento do processo, com as recomendações indicadas no voto do relator."

PROCESSO N. 2010.16.0169

RELATOR: Conselheiro LUIZ ALBERTO GURGEL

PEDIDO DE VISTA: Conselheiro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

INTERESSADOS: Servidores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus

ASSUNTO: PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS A SERVIDORES DO CONSELHO E DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"Após o voto-vista do Conselheiro João Otávio de Noronha acompanhando o voto-vista do Presidente, o Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta de resolução."

PROCESSO N. 2001.16.0426

RELATOR: Conselheiro ARI PARGENDLER

PEDIDO DE VISTA: Conselheiro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

INTERESSADOS: Servidores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus

ASSUNTO: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO N. 4, DE 14 DE MARÇO DE 2008, REFERENTES À CONCESSÃO DE ADICIONAL POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO AOS SERVIDORES DO CONSELHO E DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"Após o voto-vista do Conselheiro João Otávio de Noronha acompanhando o relator, o Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta de resolução."

PROCESSO N. 2011.16.1469

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Conselheiro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 4ª Região

ASSUNTO: PEDIDO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO PARA ALTERAR A LOCALIZAÇÃO DA VARA FEDERAL DE FLORIANÓPOLIS/SC PARA VARA FEDERAL DE JOINVILLE/SC.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, deferiu o pedido nos termos do voto do relator."

PROCESSO N. 2010.16.6041

RELATOR: Conselheiro FRANCISCO FALCÃO

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 2ª Região

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO NO SENTIDO DE QUE SEJAM REMANEJADAS PARA O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DUAS VA-

RAS FEDERAIS LOCALIZADAS PELA RESOLUÇÃO N. 102/2010 NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho determinou o arquivamento destes autos, bem como a retirada das peças de fls. 154/188 para autuação de novo processo, ficando, desde logo, aprovada pelo Colegiado, por unanimidade, a nova solicitação do Tribunal Regional Federal da 2ª Região no sentido de alterar a Resolução n. 102/2010, transferindo a vara federal originariamente destinada à Subseção Judiciária de Barra do Piraí/RJ para a Subseção Judiciária de São Pedro da Aldeia/RJ, nos termos do voto do Conselheiro João Otávio de Noronha."

PROCESSO N. 2010.16.11577

RELATOR: Conselheiro ARI PARGENDLER

PEDIDO DE VISTA: Conselheira MARGA TESSLER

INTERESSADOS: Magistrados da Justiça Federal de primeiro e segundo graus

ASSUNTO: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O NOVO REGIME DE FÉRIAS, EM FACE DA REGULAMENTAÇÃO DA SIMETRIA CONSTITUCIONAL ENTRE A MAGISTRATURA NACIONAL E OS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"Prosseguindo o julgamento, o Conselho, por maioria, aprovou a proposta de resolução nos termos do voto-vista da Conselheira Marga Tessler, vencido o relator."

PROCESSO N. 2002.16.0157

RELATOR: Conselheiro OLINDO MENEZES

PEDIDO DE VISTA: Conselheira MARGA TESSLER

INTERESSADOS: Magistrados da Justiça Federal de primeiro e segundo graus

ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO N. 4, DE 14 DE MARÇO DE 2008, A QUAL CONSOLIDOU VÁRIAS RESOLUÇÕES QUE DISCIPLINARAM DIREITOS DE SERVIDORES PREVISTOS NA LEI N. 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990, COMO TAMBÉM DIREITOS APLICADOS AOS MAGISTRADOS, ENTRE ELLES, A AJUDA DE CUSTO.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"Prosseguindo o julgamento, após o voto-vista da Conselheira Marga Tessler acompanhando o relator, pediu vista antecipada o Conselheiro João Otávio de Noronha, aguardando os demais para votar."

PROCESSO N. 2011.16.1860

RELATOR: Conselheiro ROGÉRIO FIALHO

INTERESSADA: Associação dos Juízes Federais do Brasil - AJUFE

ASSUNTO: REQUERIMENTO DA AJUFE SOLICITANDO O PAGAMENTO RETROATIVO DA PARCELA DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS MAGISTRADOS, EM FACE DA REGULAMENTAÇÃO DA SIMETRIA CONSTITUCIONAL ENTRE A MAGISTRATURA NACIONAL E OS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por maioria, deferiu, em parte, o pedido, nos termos do voto do relator, vencido o Presidente."

Brasília, 12 de dezembro de 2011.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Secretária-Geral

CORREGEDORIA-GERAL TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

REPUBLICAÇÃO

PROCESSO: 2009.33.00.701914-7

ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

REQUERENTE: INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL

REQUERIDO(A): ROSIVAL MACHADO

PROC./ADV.: FABINY XAVIER COLOMBINI

DECISÃO

Verifico que a questão jurídica constante dos autos está sendo apreciada pelo Superior Tribunal de Justiça no Recurso Especial n. 1.205.946/SP afeto à Corte Especial como representativo da controvérsia nestes termos:

"Trata-se de recurso especial interposto pela Fazenda do Estado de São Paulo contra acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em que se discute a possibilidade de aplicação imediata da Lei 11.960/09, que veio alterar o critério de cálculo dos juros moratórios devidos pela Fazenda Pública previsto no artigo 1º-F da Lei 9.494/97, às ações ajuizadas antes de sua vigência.

Dessarte, tendo em vista a multiplicidade de recursos a respeito da questão posta nestes autos, e a decisão tomada pela Corte Especial em sessão de 01.06.2011, admito o processamento do presente recurso como repetitivo, nos termos dos arts. 543-C do CPC e 2º da Resolução/STJ n. 8/2008, a fim de que a controvérsia seja dirimida no âmbito da Corte Especial..."

Atenta a esse fato, esta Turma Nacional de Uniformização, ao apreciar o Incidente de Uniformização constante do Processo 008-0503808-70.2009.4.05.8501, decidiu sobrestar o julgamento do feito, diante da decisão acima transcrita

Dessa forma, levando-se em consideração a sistemática dos recursos representativos da controvérsia, dos repetitivos, dos sobrestados por força de repercussão geral e dos incidentes de uniformização processados na Turma Nacional de Uniformização, em que se devem observar as diretrizes estabelecidas nos arts. 543-B, §§ 1º e 3º, e 543-C, §§ 1º, 2º, 7º e 8º, do CPC e 15, § 2º e seguintes, da Resolução n. 22/2008 do Conselho da Justiça Federal, os autos devem ser devolvidos ao Tribunal de origem para aplicação do entendimento que já foi ou vier a ser pacificado no âmbito da TNU, do STJ ou do STF.

Brasília, novembro de 2011.

Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

(*) Republicado por ter saído, no DOU de 12-12-2011, Seção 1, pág. 243, com incorreção no original.

DECISÃO PRESIDENTE DA TURMA

AUTOS FÍSICOS

PROCESSO: 0013854-55.2007.4.01.3200

ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

REQUERENTE: INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

REQUERIDO(A): JOSÉ ZEDRAL

PROC./ADV.: CARLOS CHRISTIANO KRACHECKE FI-

LHO

DESPACHO

Compulsando os autos, verifico que não constam dos mesmos o acórdão prolatado pela Turma Recursal da Seção Judiciária do Amazonas.

Dessa forma, determino a restituição dos autos à origem para regularização do feito.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 14 de dezembro de 2011.

Min. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA

RESOLUÇÃO Nº 267, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2011

O CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio, Autarquia Federal, com personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei nº 6.684, de 03 de setembro de 1979, alterada pela Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982 e regulamentada pelo Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e Considerando a decisão do Plenário na CLV Reunião Ordinária e 253ª Sessão Plenária, realizada em 9 de dezembro de 2011; resolve: Art. 1º Aprovar a 1ª Reformulação Orçamentária do Conselho Regional de Biologia da 6ª Região - CRBio-06 para o exercício de 2011, conforme abaixo:

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 6ª Região

RECEITAS		DESPESAS	
Rec. Correntes	450.000,00	Desp. Correntes	428.000,00
Rec. de Capital	-X-	Desp. de Capital	22.000,00
TOTAL	450.000,00		450.000,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WLADEMIR JOÃO TADEI

Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 268, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2011

O CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio, Autarquia Federal, com personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei nº 6.684, de 03 de setembro de 1979, alterada pela Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982 e regulamentada pelo Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e Considerando a decisão do Plenário na CLV Reunião Ordinária e 253ª Sessão Plenária, realizada em 9 de dezembro de 2011; resolve: Art. 1º Aprovar a Proposta Orçamentária do Conselho Regional de Biologia da 6ª Região - CRBio-06 para o exercício de 2012, conforme abaixo:



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 6ª Região			
RECEITAS		DESPESAS	
Rec. Correntes	450.000,00	Desp. Correntes	428.000,00
Rec. de Capital	-X-	Desp. de Capital	22.000,00
TOTAL	450.000,00		450.000,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WLADEMIR JOÃO TADEI
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

RESOLUÇÃO Nº 1.374, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2011

Dá nova redação à NBC TG ESTRUTURA CONCEITUAL - Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro.

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no disposto na alínea "f" do art. 6º do Decreto-Lei nº 9.295/46, alterado pela Lei nº 12.249/10, resolve:

Art. 1º Dar nova redação à NBC TG ESTRUTURA CONCEITUAL - Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro, tendo em vista a edição do Pronunciamento Conceitual Básico (R1) pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) que tem por base The Conceptual Framework for Financial Reporting (IASB - BV 2011 Blue Book).

Art. 2º Revogar a Resolução CFC nº 1.121/08, publicada no D.O.U., Seção I, de 1/4/08.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2011.

Ata CFC nº 959

JUAREZ DOMINGUES CARNEIRO
Presidente do Conselho

ANEXO

NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE
NBC TG ESTRUTURA CONCEITUAL - ESTRUTURA CONCEITUAL PARA ELABORAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RELATÓRIO CONTÁBIL-FINANCEIRO

CAPÍTULO 1: OBJETIVO DO RELATÓRIO CONTÁBIL-FINANCEIRO DE PROPÓSITO GERAL

Introdução

OB1.O objetivo da elaboração e divulgação de relatório contábil-financeiro de propósito geral constitui o pilar da Estrutura Conceitual. Outros aspectos da Estrutura Conceitual - como o conceito de entidade que reporta a informação, as características qualitativas da informação contábil-financeira útil e suas restrições, os elementos das demonstrações contábeis, o reconhecimento, a mensuração, a apresentação e a evidênciação - fluem logicamente desse objetivo.

Objetivo, utilidade e limitações do relatório contábil-financeiro de propósito geral

OB2.O objetivo do relatório contábil-financeiro de propósito geral é fornecer informações contábil-financeiras acerca da entidade que reporta essa informação (reporting entity) que sejam úteis a investidores existentes e em potencial, a credores por empréstimos e a outros credores, quando da tomada decisão ligada ao fornecimento de recursos para a entidade. Essas decisões envolvem comprar, vender ou manter participações em instrumentos patrimoniais e em instrumentos de dívida, e a oferecer ou disponibilizar empréstimos ou outras formas de crédito.

OB3.Decisões a serem tomadas por investidores existentes e em potencial relacionadas a comprar, vender ou manter instrumentos patrimoniais e instrumentos de dívida dependem do retorno esperado dos investimentos feitos nos referidos instrumentos, por exemplo: dividendos, pagamentos de principal e de juros ou acréscimos nos preços de mercado. Similarmente, decisões a serem tomadas por credores por empréstimos e por outros credores, existentes ou em potencial, relacionadas a oferecer ou disponibilizar empréstimos ou outras formas de crédito, dependem dos pagamentos de principal e de juros ou de outros retornos que eles esperam. As expectativas de investidores, credores por empréstimos e outros credores em termos de retorno dependem da avaliação destes quanto ao montante, tempestividade e incertezas (as perspectivas) associados aos fluxos de caixa futuros de entrada para a entidade. Consequentemente, investidores existentes e em potencial, credores por empréstimo e outros credores necessitam de informação para auxiliá-los na avaliação das perspectivas em termos de entrada de fluxos de caixa futuros para a entidade.

OB4.Para avaliar as perspectivas da entidade em termos de entrada de fluxos de caixa futuros, investidores existentes e em potencial, credores por empréstimo e outros credores necessitam de informação acerca de recursos da entidade, reivindicações contra a entidade, e o quão eficiente e efetivamente a administração da entidade e seu conselho de administração têm cumprido com suas responsabilidades no uso dos recursos da entidade. Exemplos de referidas responsabilidades incluem a proteção de recursos da entidade de efeitos desfavoráveis advindos de fatos econômicos, como, por exemplo, mudanças de preço e de tecnologia, e a garantia de que a entidade tem cumprido as leis, com a regulação e com as disposições contratuais vigentes. Informações sobre a aprovação do cumprimento

de suas responsabilidades são também úteis para decisões a serem tomadas por investidores existentes, credores por empréstimo e outros que tenham o direito de votar ou de outro modo exerçam influência nos atos praticados pela administração.

OB5.Muitos investidores, credores por empréstimo e outros credores, existentes e em potencial, não podem requerer que as entidades que reportam a informação prestem a eles diretamente as informações de que necessitam, devendo desse modo confiar nos relatórios contábil-financeiros de propósito geral, para grande parte da informação contábil-financeira que buscam. Consequentemente, eles são os usuários primários para quem relatórios contábil-financeiros de propósito geral são direcionados.

OB6.Entretanto, relatórios contábil-financeiros de propósito geral não atendem e não podem atender a todas as informações de que investidores, credores por empréstimo e outros credores, existentes e em potencial, necessitam. Esses usuários precisam considerar informação pertinente de outras fontes, como, por exemplo, condições econômicas gerais e expectativas, eventos políticos e clima político, e perspectivas e panorama para a indústria e para a entidade.

OB7.Relatórios contábil-financeiros de propósito geral não são elaborados para se chegar ao valor da entidade que reporta a informação; a rigor, fornecem informação para auxiliar investidores, credores por empréstimo e outros credores, existentes e em potencial, a estimarem o valor da entidade que reporta a informação.

OB8.Usuários primários individuais têm diferentes, e possivelmente conflitantes, desejos e necessidades de informação. Este Conselho Federal de Contabilidade, ao levar à frente o processo de produção de suas normas, irá procurar proporcionar um conjunto de informações que atenda às necessidades do número máximo de usuários primários. Contudo, a concentração em necessidades comuns de informação não impede que a entidade que reporta a informação preste informações adicionais que sejam mais úteis a um subconjunto particular de usuários primários.

OB9.A administração da entidade que reporta a informação está também interessada em informação contábil-financeira sobre a entidade. Contudo, a administração não precisa apoiar-se em relatórios contábil-financeiros de propósito geral uma vez que é capaz de obter a informação contábil-financeira de que precisa internamente.

OB10.Outras partes interessadas, como, por exemplo, órgãos reguladores e membros do público que não sejam investidores, credores por empréstimo e outros credores, podem do mesmo modo achar úteis relatórios contábil-financeiros de propósito geral. Contudo, esses relatórios não são direcionados primariamente a esses outros grupos.

OB11.Em larga extensão, os relatórios contábil-financeiros são baseados em estimativas, julgamentos e modelos e não em descrições ou retratos exatos. A Estrutura Conceitual estabelece os conceitos que devem amparar tais estimativas, julgamentos e modelos. Os conceitos representam o objetivo que este CFC e os elaboradores dos relatórios contábil-financeiros devem se empenhar em alcançar. Assim como a maioria dos objetivos, a visão contida na Estrutura Conceitual do que sejam a elaboração e a divulgação do relatório contábil-financeiro ideal é improvável de ser atingida em sua totalidade, pelo menos no curto prazo, visto que se requer tempo para a compreensão, aceitação e implementação de novas formas de analisar transações e outros eventos. Não obstante, o estabelecimento de objetivo a ser alcançado com empenho é essencial para que o processo de elaboração e divulgação de relatório contábil-financeiro venha a evoluir e tenha sua utilidade aprimorada.

Informação acerca dos recursos econômicos da entidade que reporta a informação, reivindicações e mudanças nos recursos e reivindicações

OB12.Relatórios contábil-financeiros de propósito geral fornecem informação acerca da posição patrimonial e financeira da entidade que reporta a informação, a qual representa informação sobre os recursos econômicos da entidade e reivindicações contra a entidade que reporta a informação. Relatórios contábil-financeiros também fornecem informação sobre os efeitos de transações e outros eventos que alteram os recursos econômicos da entidade que reporta a informação e reivindicações contra ela. Ambos os tipos de informação fornecem dados de entrada úteis para decisões ligadas ao fornecimento de recursos para a entidade.

Recursos econômicos e reivindicações

OB13.Informação sobre a natureza e os montantes de recursos econômicos e reivindicações da entidade que reporta a informação pode auxiliar usuários a identificarem a fraqueza e o vigor financeiro da entidade que reporta a informação. Essa informação pode auxiliar os usuários a avaliar a liquidez e a solvência da entidade que reporta a informação, suas necessidades em termos de financiamento adicional e o quão provavelmente bem sucedido será seu intento em angariar esse financiamento. Informações sobre as prioridades e as exigências de pagamento de reivindicações vigentes ajudam os usuários a prever de que forma fluxos de caixa futuros serão distribuídos entre aqueles com reivindicações contra a entidade que reporta a informação.

OB14.Diferentes tipos de recursos econômicos afetam diferentemente a avaliação dos usuários acerca das perspectivas da entidade que reporta a informação em termos de fluxos de caixa futuros. Alguns fluxos de caixa futuros resultam diretamente de recursos econômicos existentes, como, por exemplo, contas a receber. Outros fluxos de caixa resultam do uso variado de recursos combinados com vistas à produção e venda de produtos e serviços aos clientes. Muito embora fluxos de caixa não possam ser identificados com recursos econômicos individuais (ou reivindicações), usuários dos relatórios contábil-financeiros precisam saber a natureza e o montante dos recursos disponíveis para uso nas operações da entidade que reporta a informação.

Mudanças nos recursos econômicos e reivindicações

OB15.Mudanças nos recursos econômicos e reivindicações da entidade que reporta a informação resultam da performance financeira da entidade (ver itens OB17 a OB20) e de outros eventos ou transações, como, por exemplo, a emissão de títulos de dívida ou de títulos patrimoniais (ver item OB21). Para poder avaliar adequadamente as perspectivas de fluxos de caixa futuros da entidade que reporta a informação, os usuários precisam estar aptos a distinguir a natureza dessas mudanças.

OB16.Informações sobre a performance financeira da entidade que reporta a informação auxiliam os usuários a compreender o retorno que a entidade tenha produzido sobre os seus recursos econômicos. Informações sobre o retorno que a entidade tenha produzido servem como indicativo de quão diligente a administração tem sido no desempenho de suas responsabilidades para tornar eficiente e eficaz o uso dos recursos da entidade que reporta a informação. Informações sobre a variabilidade e sobre os componentes desse retorno também são importantes, especialmente para avaliação das incertezas associadas a fluxos de caixa futuros. Informações sobre a performance financeira passada da entidade que reporta a informação e sobre o quão diligente a administração tem sido no desempenho de suas responsabilidades são do mesmo modo úteis para predição de retornos futuros da entidade sobre os seus recursos econômicos.

Performance financeira refletida pelo regime de competência (accruals)

OB17.O regime de competência retrata com propriedade os efeitos de transações e outros eventos e circunstâncias sobre os recursos econômicos e reivindicações da entidade que reporta a informação nos períodos em que ditos efeitos são produzidos, ainda que os recebimentos e pagamentos em caixa derivadas ocorram em períodos distintos. Isso é importante em função de a informação sobre os recursos econômicos e reivindicações da entidade que reporta a informação, e sobre as mudanças nesses recursos econômicos e reivindicações ao longo de um período, fornecer melhor base de avaliação da performance passada e futura da entidade do que a informação puramente baseada em recebimentos e pagamentos em caixa ao longo desse mesmo período.

OB18.Informações sobre a performance financeira da entidade que reporta a informação durante um período que são reflexos de mudanças em seus recursos econômicos e reivindicações, e não da obtenção adicional de recursos diretamente de investidores e credores (ver item OB21), são úteis para avaliar a capacidade passada e futura da entidade na geração de fluxos de caixa líquidos. Essas informações servem de indicativos da extensão em que a entidade que reporta a informação tenha aumentado seus recursos econômicos disponíveis, e dessa forma sua capacidade de gerar fluxos de caixa líquidos por meio de suas operações e não pela obtenção de recursos adicionais diretamente de investidores e credores.

OB19.Informações sobre a performance financeira da entidade que reporta a informação durante um período também podem ser indicativos da extensão em que determinados eventos, tais como mudanças nos preços de mercado ou nas taxas de juros, tenham provocado aumento ou diminuição nos recursos econômicos e reivindicações da entidade, afetando por conseguinte a capacidade de a entidade gerar a entrada de fluxos de caixa líquidos.

Performance financeira refletida pelos fluxos de caixa passados

OB20.Informações sobre os fluxos de caixa da entidade que reporta a informação durante um período também ajudam os usuários a avaliar a capacidade de a entidade gerar fluxos de caixa futuros líquidos. Elas indicam como a entidade que reporta a informação obtém e despende caixa, incluindo informações sobre seus empréstimos e resgate de títulos de dívida, dividendos em caixa e outras distribuições em caixa para seus investidores, e outros fatores que podem afetar a liquidez e a solvência da entidade. Informações sobre os fluxos de caixa auxiliam os usuários a compreender as operações da entidade que reporta a informação, a avaliar suas atividades de financiamento e investimento, a avaliar sua liquidez e solvência e a interpretar outras informações acerca de sua performance financeira.

Mudanças nos recursos econômicos e reivindicações que não são resultantes da performance financeira

OB21.Os recursos econômicos e reivindicações da entidade que reporta a informação podem ainda mudar por outras razões que não sejam resultantes de sua performance financeira, como é o caso da emissão adicional de suas ações. Informações sobre esse tipo de mudança são necessárias para dar aos usuários uma completa compreensão do porquê das mudanças nos recursos econômicos e reivindicações da entidade que reporta a informação e as implicações dessas mudanças em sua futura performance financeira.

CAPÍTULO 2: A ENTIDADE QUE REPORTA A INFORMAÇÃO

[a ser acrescentado futuramente]

CAPÍTULO 3: CARACTERÍSTICAS QUALITATIVAS DA INFORMAÇÃO CONTÁBIL-FINANCEIRA ÚTIL

Introdução

QC1.As características qualitativas da informação contábil-financeira útil, discutidas neste capítulo, identificam os tipos de informação que muito provavelmente são reputadas como as mais úteis para investidores, credores por empréstimos e outros credores, existentes e em potencial, para tomada de decisões acerca da entidade que reporta com base na informação contida nos seus relatórios contábil-financeiros (informação contábil-financeira).

QC2.Os relatórios contábil-financeiros fornecem informação sobre os recursos econômicos da entidade que reporta a informação, sobre reivindicações contra a entidade que reporta a informação e os efeitos de transações e outros eventos e condições que modificam esses recursos e reivindicações. (Essa informação é referenciada na Estrutura Conceitual como sendo uma informação sobre o fenômeno econômico). Alguns relatórios contábil-financeiros também incluem material explicativo sobre as expectativas da administração e sobre as

estratégias para a entidade que reporta a informação, bem como outros tipos de informação sobre o futuro (forward-looking information).

QC3.As características qualitativas da informação contábil-financeira útil devem ser aplicadas à informação contábil-financeira fornecida pelas demonstrações contábeis, assim como à informação contábil-financeira fornecida por outros meios. O custo de gerar a informação, que é uma restrição sempre presente na entidade no processo de fornecer informação contábil-financeira útil, deve ser observado similarmente. No entanto, as considerações a serem tecidas quando da aplicação das características qualitativas e da restrição do custo podem ser diferentes para diferentes tipos de informação. Por exemplo, aplicá-las à informação sobre o futuro (forward-looking information) pode ser diferente de aplicá-las à informação sobre recursos econômicos e reivindicações existentes e sobre mudanças nesses recursos e reivindicações.

Características qualitativas da informação contábil-financeira útil

QC4.Se a informação contábil-financeira é para ser útil, ela precisa ser relevante e representar com fidedignidade o que se propõe a representar. A utilidade da informação contábil-financeira é melhorada se ela for comparável, verificável, tempestiva e compreensível.

Características qualitativas fundamentais

QC5.As características qualitativas fundamentais são relevância e representação fidedigna.

Relevância

QC6.Informação contábil-financeira relevante é aquela capaz de fazer diferença nas decisões que possam ser tomadas pelos usuários. A informação pode ser capaz de fazer diferença em uma decisão mesmo no caso de alguns usuários decidirem não a levar em consideração, ou já tiver tomado ciência de sua existência por outras fontes.

QC7.A informação contábil-financeira é capaz de fazer diferença nas decisões se tiver valor preditivo, valor confirmatório ou ambos.

QC8.A informação contábil-financeira tem valor preditivo se puder ser utilizada como dado de entrada em processos empregados pelos usuários para prever futuros resultados. A informação contábil-financeira não precisa ser uma previsão ou uma projeção para que possua valor preditivo. A informação contábil-financeira com valor preditivo é empregada pelos usuários ao fazerem suas próprias previsões.

QC9.A informação contábil-financeira tem valor confirmatório se retro-alimentar - servir de feedback - avaliações prévias (confirmá-las ou alterá-las).

QC10.O valor preditivo e o valor confirmatório da informação contábil-financeira estão inter-relacionados. A informação que tem valor preditivo muitas vezes também tem valor confirmatório. Por exemplo, a informação sobre receita para o ano corrente, a qual pode ser utilizada como base para prever receitas para anos futuros, também pode ser comparada com previsões de receita para o ano corrente que foram feitas nos anos anteriores. Os resultados dessas comparações podem auxiliar os usuários a corrigirem e a melhorarem os processos que foram utilizados para fazer tais previsões.

Materialidade

QC11.A informação é material se a sua omissão ou sua divulgação distorcida (misstating) puder influenciar decisões que os usuários tomam com base na informação contábil-financeira acerca de entidade específica que reporta a informação. Em outras palavras, a materialidade é um aspecto de relevância específico da entidade baseado na natureza ou na magnitude, ou em ambos, dos itens para os quais a informação está relacionada no contexto do relatório contábil-financeiro de uma entidade em particular. Consequentemente, não se pode especificar um limite quantitativo uniforme para materialidade ou predeterminar o que seria julgado material para uma situação particular.

Representação fidedigna

QC12.Os relatórios contábil-financeiros representam um fenômeno econômico em palavras e números. Para ser útil, a informação contábil-financeira não tem só que representar um fenômeno relevante, mas tem também que representar com fidedignidade o fenômeno que se propõe representar. Para ser representação perfeitamente fidedigna, a realidade retratada precisa ter três atributos. Ela tem que ser completa, neutra e livre de erro. É claro, a perfeição é rara, se de fato alcançável. O objetivo é maximizar referidos atributos na extensão que seja possível.

QC13.O retrato da realidade econômica completo deve incluir toda a informação necessária para que o usuário compreenda o fenômeno sendo retratado, incluindo todas as descrições e explicações necessárias. Por exemplo, um retrato completo de um grupo de ativos incluiria, no mínimo, a descrição da natureza dos ativos que compõem o grupo, o retrato numérico de todos os ativos que compõem o grupo, e a descrição acerca do que o retrato numérico representa (por exemplo, custo histórico original, custo histórico ajustado ou valor justo). Para alguns itens, um retrato completo pode considerar ainda explicações de fatos significativos sobre a qualidade e a natureza desses itens, fatos e circunstâncias que podem afetar a qualidade e a natureza deles, e os processos utilizados para determinar os números retratados.

QC14.Um retrato neutro da realidade econômica é desprovido de vies na seleção ou na apresentação da informação contábil-financeira. Um retrato neutro não deve ser distorcido com contornos que possa receber dando a ele maior ou menor peso, ênfase maior ou menor, ou qualquer outro tipo de manipulação que aumente a probabilidade de a informação contábil-financeira ser recebida pelos seus usuários de modo favorável ou desfavorável. Informação neutra não significa informação sem propósito ou sem influência no comportamento dos usuários. A bem da verdade, informação contábil-financeira relevante, por definição, é aquela capaz de fazer diferença nas decisões tomadas pelos usuários.

QC15.Representação fidedigna não significa exatidão em todos os aspectos. Um retrato da realidade econômica livre de erros significa que não há erros ou omissões no fenômeno retratado, e que o processo utilizado, para produzir a informação reportada, foi selecionado e foi aplicado livre de erros. Nesse sentido, um retrato da realidade econômica livre de erros não significa algo perfeitamente exato em todos os aspectos. Por exemplo, a estimativa de preço ou valor não observável não pode ser qualificada como sendo algo exato ou inexacto. Entretanto, a representação dessa estimativa pode ser considerada fidedigna se o montante for descrito claramente e precisamente como sendo uma estimativa, se a natureza e as limitações do processo forem devidamente reveladas, e nenhum erro tiver sido cometido na seleção e aplicação do processo apropriado para desenvolvimento da estimativa.

QC16.Representação fidedigna, por si só, não resulta necessariamente em informação útil. Por exemplo, a entidade que reporta a informação pode receber um item do imobilizado por meio de subvenção governamental. Obviamente, a entidade ao reportar que adquiriu um ativo sem custo retrataria com fidedignidade o custo desse ativo, porém essa informação provavelmente não seria muito útil. Outro exemplo mais sutil seria a estimativa do montante por meio do qual o valor contábil do ativo seria ajustado para refletir a perda por desvalorização no seu valor (impairment loss). Essa estimativa pode ser uma representação fidedigna se a entidade que reporta a informação tiver aplicado com propriedade o processo apropriado, tiver descrito com propriedade a estimativa e tiver revelado quaisquer incertezas que afetam significativamente a estimativa. Entretanto, se o nível de incerteza de referida estimativa for suficientemente alto, a estimativa não será particularmente útil. Em outras palavras, a relevância do ativo que está sendo representado com fidedignidade será questionável. Se não existir outra alternativa para retratar a realidade econômica que seja mais fidedigna, a estimativa nesse caso deve ser considerada a melhor informação disponível.

Aplicação das características qualitativas fundamentais

QC17.A informação precisa concomitantemente ser relevante e representar com fidedignidade a realidade reportada para ser útil. Nem a representação fidedigna de fenômeno irrelevante, tampouco a representação não fidedigna de fenômeno relevante auxiliam os usuários a tomarem boas decisões.

QC18.O processo mais eficiente e mais efetivo para aplicação das características qualitativas fundamentais usualmente seria o que segue (sujeito aos efeitos das características de melhoria e à restrição do custo, que não são considerados neste exemplo). Primeiro, identificar o fenômeno econômico que tenha o potencial de ser útil para os usuários da informação contábil-financeira reportada pela entidade. Segundo, identificar o tipo de informação sobre o fenômeno que seria mais relevante se estivesse disponível e que poderia ser representado com fidedignidade. Terceiro, determinar se a informação está disponível e pode ser representada com fidedignidade. Dessa forma, o processo de satisfazer as características qualitativas fundamentais chega ao seu fim. Caso contrário, o processo deve ser repetido a partir do próximo tipo de informação mais relevante.

Características qualitativas de melhoria

QC19.Comparabilidade, verificabilidade, tempestividade e compreensibilidade são características qualitativas que melhoram a utilidade da informação que é relevante e que é representada com fidedignidade. As características qualitativas de melhoria podem também auxiliar a determinar qual de duas alternativas que sejam consideradas equivalentes em termos de relevância e fidedignidade de representação deve ser usada para retratar um fenômeno.

Comparabilidade

QC20.As decisões de usuários implicam escolhas entre alternativas, como, por exemplo, vender ou manter um investimento, ou investir em uma entidade ou noutra. Consequentemente, a informação acerca da entidade que reporta informação será mais útil caso possa ser comparada com informação similar sobre outras entidades e com informação similar sobre a mesma entidade para outro período ou para outra data.

QC21.Comparabilidade é a característica qualitativa que permite que os usuários identifiquem e compreendam similaridades dos itens e diferenças entre eles. Diferentemente de outras características qualitativas, a comparabilidade não está relacionada com um único item. A comparação requer no mínimo dois itens.

QC22.Consistência, embora esteja relacionada com a comparabilidade, não significa o mesmo. Consistência refere-se ao uso dos mesmos métodos para os mesmos itens, tanto de um período para outro considerando a mesma entidade que reporta a informação, quanto para um único período entre entidades. Comparabilidade é o objetivo; a consistência auxilia a alcançar esse objetivo.

QC23.Comparabilidade não significa uniformidade. Para que a informação seja comparável, coisas iguais precisam parecer iguais e coisas diferentes precisam parecer diferentes. A comparabilidade da informação contábil-financeira não é aprimorada ao se fazer com que coisas diferentes pareçam iguais ou ainda ao se fazer coisas iguais parecerem diferentes.

QC24.Algum grau de comparabilidade é possivelmente obtido por meio da satisfação das características qualitativas fundamentais. A representação fidedigna de fenômeno econômico relevante deve possuir naturalmente algum grau de comparabilidade com a representação fidedigna de fenômeno econômico relevante similar de outra entidade que reporta a informação.

QC25.Muito embora um fenômeno econômico singular possa ser representado com fidedignidade de múltiplas formas, a discricionariedade na escolha de métodos contábeis alternativos para o mesmo fenômeno econômico diminui a comparabilidade.

Verificabilidade

QC26.A verificabilidade ajuda a assegurar aos usuários que a informação representa fidedignamente o fenômeno econômico que se propõe representar. A verificabilidade significa que diferentes observadores, cômicos e independentes, podem chegar a um consenso, embora não cheguem necessariamente a um completo acordo, quanto ao retrato de uma realidade econômica em particular ser uma representação fidedigna. Informação quantificável não necessita ser um único ponto estimado para ser verificável. Uma faixa de possíveis montantes com suas probabilidades respectivas pode também ser verificável.

QC27.A verificação pode ser direta ou indireta. Verificação direta significa verificar um montante ou outra representação por meio de observação direta, como, por exemplo, por meio da contagem de caixa. Verificação indireta significa checar os dados de entrada do modelo, fórmula ou outra técnica e recalcular os resultados obtidos por meio da aplicação da mesma metodologia. Um exemplo é a verificação do valor contábil dos estoques por meio da checagem dos dados de entrada (quantidades e custos) e por meio do recálculo do saldo final dos estoques utilizando a mesma premissa adotada no fluxo do custo (por exemplo, utilizando o método PEPS).

QC28.Pode não ser possível verificar algumas explicações e alguma informação contábil-financeira sobre o futuro (forward-looking information) até que o período futuro seja totalmente alcançado. Para ajudar os usuários a decidir se desejam usar dita informação, é normalmente necessário divulgar as premissas subjacentes, os métodos de obtenção da informação e outros fatores e circunstâncias que suportam a informação.

Tempestividade

QC29.Tempestividade significa ter informação disponível para tomadores de decisão a tempo de poder influenciá-los em suas decisões. Em geral, a informação mais antiga é a que tem menos utilidade. Contudo, certa informação pode ter o seu atributo tempestividade prolongado após o encerramento do período contábil, em decorrência de alguns usuários, por exemplo, necessitarem identificar e avaliar tendências.

Compreensibilidade

QC30.Classificar, caracterizar e apresentar a informação com clareza e concisão torna-a compreensível.

QC31.Certos fenômenos são inerentemente complexos e não podem ser facilmente compreendidos. A exclusão de informações sobre esses fenômenos dos relatórios contábil-financeiros pode tornar a informação constante em referidos relatórios mais facilmente compreendida. Contudo, referidos relatórios seriam considerados incompletos e potencialmente distorcidos (misleading).

QC32.Relatórios contábil-financeiros são elaborados para usuários que têm conhecimento razoável de negócios e de atividades econômicas e que revisem e analisem a informação diligentemente. Por vezes, mesmo os usuários bem informados e diligentes podem sentir a necessidade de procurar ajuda de consultor para compreensão da informação sobre um fenômeno econômico complexo.

Aplicação das características qualitativas de melhoria

QC33.Características qualitativas de melhoria devem ser maximizadas na extensão possível. Entretanto, as características qualitativas de melhoria, quer sejam individualmente ou em grupo, não podem tornar a informação útil se dita informação for irrelevante ou não for representação fidedigna.

QC34.A aplicação das características qualitativas de melhoria é um processo iterativo que não segue uma ordem preestabelecida. Algumas vezes, uma característica qualitativa de melhoria pode ter que ser diminuída para maximização de outra característica qualitativa. Por exemplo, a redução temporária na comparabilidade como resultado da aplicação prospectiva de uma nova norma contábil-financeira pode ser vantajosa para o aprimoramento da relevância ou da representação fidedigna no longo prazo. Divulgações apropriadas podem parcialmente compensar a não comparabilidade.

Restrição de custo na elaboração e divulgação de relatório contábil-financeiro útil

QC35.O custo de gerar a informação é uma restrição sempre presente na entidade no processo de elaboração e divulgação de relatório contábil-financeiro. O processo de elaboração e divulgação de relatório contábil-financeiro impõe custos, sendo importante que ditos custos sejam justificados pelos benefícios gerados pela divulgação da informação. Existem variados tipos de custos e benefícios a considerar.

QC36.Fornecedores de informação contábil-financeira enviam grande parte de seus esforços na coleta, no processamento, na verificação e na disseminação de informação contábil-financeira, mas os usuários em última instância pagam por esses custos na forma de retornos reduzidos. Usuários de informação contábil-financeira também incorrem em custos de análise e interpretação de informação fornecida. Se a informação demandada não é fornecida, os usuários incorrem em custos adicionais de obtenção da informação por meio de outras fontes ou por meio de sua estimativa.

QC37.A elaboração e divulgação de relatório contábil-financeiro que seja relevante e que represente com fidedignidade o que se propõe representar auxilia os usuários a tomarem decisões com grau de confiança maior. Isso resulta em funcionamento mais eficiente dos mercados de capitais e em custo menor de capital para a economia como um todo. O investidor individual, o credor por empréstimo ou outro credor também se beneficiam desse processo por meio de decisões assentadas na melhor informação. Entretanto, não é possível para relatórios contábil-financeiros de propósito geral fornecer toda e qualquer informação que todo usuário repute ser relevante.

QC38.Na aplicação da restrição do custo, avalia-se se os benefícios proporcionados pela elaboração e divulgação de informação em particular são provavelmente justificados pelos custos incorridos para fornecimento e uso dessa informação. Quando da aplicação da restrição do custo no desenvolvimento do padrão proposto de elaboração e divulgação, o órgão normatizador deve procurar se informar junto aos fornecedores da informação, usuários, auditores



independentes, acadêmicos e outros agentes sobre a natureza e quantidade esperada de benefícios e custos desse padrão. Em grande parte dos casos, as avaliações são baseadas na combinação de informação quantitativa e qualitativa.

QC39.Em função da subjetividade inerente ao processo, as avaliações de diferentes indivíduos acerca dos custos e benefícios da elaboração e divulgação de itens particulares de informação contábil-financeira devem variar. Dessa forma, o órgão normatizador deve procurar tomar por base os custos e benefícios com relação à elaboração e à divulgação de modo geral, e não somente em relação a entidades individuais que reportam a informação. Isso não quer dizer que as avaliações de custos e benefícios sempre são justificadas pelas mesmas exigências de divulgação para todas as entidades. Diferenças podem ser apropriadas em decorrência dos tamanhos variados das entidades, das diferentes formas de captação de capital (publicamente ou privadamente), das diferentes necessidades de usuários ou de outros fatores.

CAPÍTULO 4: ESTRUTURA CONCEITUAL PARA A ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: TEXTO REMANESCENTE

Premissa subjacente
Continuidade

4.1.As demonstrações contábeis normalmente são elaboradas tendo como premissa que a entidade está em atividade (going concern assumption) e irá manter-se em operação por um futuro previsível. Desse modo, parte-se do pressuposto de que a entidade não tem a intenção, nem tampouco a necessidade, de entrar em processo de liquidação ou de reduzir materialmente a escala de suas operações. Por outro lado, se essa intenção ou necessidade existir, as demonstrações contábeis podem ter que ser elaboradas em bases diferentes e, nesse caso, a base de elaboração utilizada deve ser divulgada.

Elementos das demonstrações contábeis

4.2.As demonstrações contábeis retratam os efeitos patrimoniais e financeiros das transações e outros eventos, por meio do agrupamento dos mesmos em classes amplas de acordo com as suas características econômicas. Essas classes amplas são denominadas de elementos das demonstrações contábeis. Os elementos diretamente relacionados à mensuração da posição patrimonial e financeira no balanço patrimonial são os ativos, os passivos e o patrimônio líquido. Os elementos diretamente relacionados com a mensuração do desempenho na demonstração do resultado são as receitas e as despesas. A demonstração das mutações na posição financeira usualmente reflete os elementos da demonstração do resultado e as alterações nos elementos do balanço patrimonial. Assim, esta Estrutura Conceitual não identifica qualquer elemento que seja exclusivo dessa demonstração.

4.3.A apresentação desses elementos no balanço patrimonial e na demonstração do resultado envolve um processo de subclassificação. Por exemplo, ativos e passivos podem ser classificados por sua natureza ou função nos negócios da entidade, a fim de mostrar as informações da maneira mais útil aos usuários para fins de tomada de decisões econômicas.

Posição patrimonial e financeira

4.4.Os elementos diretamente relacionados com a mensuração da posição patrimonial e financeira são os ativos, os passivos e o patrimônio líquido. Estes são definidos como segue:

(a)ativo é um recurso controlado pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros benefícios econômicos para a entidade;

(b)passivo é uma obrigação presente da entidade, derivada de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos;

(c)patrimônio líquido é o interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.

4.5.As definições de ativo e de passivo identificam suas características essenciais, mas não procuram especificar os critérios que precisam ser observados para que eles possam ser reconhecidos no balanço patrimonial. Desse modo, as definições abrangem itens que não são reconhecidos como ativos ou como passivos no balanço patrimonial em função de não satisfazerem os critérios de reconhecimento discutidos nos itens 4.37 a 4.53. Especificamente, a expectativa de que futuros benefícios econômicos fluam para a entidade ou saiam da entidade deve ser suficientemente certa para que seja observado o critério de probabilidade do item 4.38, antes que um ativo ou um passivo seja reconhecido.

4.6.Ao avaliar se um item se enquadra na definição de ativo, passivo ou patrimônio líquido, deve-se atentar para a sua essência subjacente e realidade econômica e não apenas para sua forma legal. Assim, por exemplo, no caso do arrendamento mercantil financeiro, a essência subjacente e a realidade econômica são a de que o arrendatário adquire os benefícios econômicos do uso do ativo arrendado pela maior parte da sua vida útil, em contraprestação de aceitar a obrigação de pagar por esse direito valor próximo do valor justo do ativo e o respectivo encargo financeiro. Dessa forma, o arrendamento mercantil financeiro dá origem a itens que satisfazem à definição de ativo e de passivo e, portanto, devem ser reconhecidos como tais no balanço patrimonial do arrendatário.

4.7.Balanços patrimoniais elaborados de acordo com as normas, interpretações e comunicados técnicos vigentes podem incluir itens que não satisfaçam às definições de ativo ou de passivo e que não sejam tratados como parte do patrimônio líquido. As definições estabelecidas no item 4.4 devem, por outro lado, subsidiar futuras revisões a serem promovidas nos documentos vigentes, bem como na formulação de normas, interpretações e comunicados técnicos adicionais.

Ativos

4.8.O benefício econômico futuro incorporado a um ativo é o seu potencial em contribuir, direta ou indiretamente, para o fluxo de caixa ou equivalentes de caixa para a entidade. Tal potencial pode ser produtivo, quando o recurso for parte integrante das atividades operacionais da entidade. Pode também ter a forma de conversibilidade em caixa ou equivalentes de caixa ou pode ainda ser capaz de reduzir as saídas de caixa, como no caso de processo industrial alternativo que reduza os custos de produção.

4.9.A entidade geralmente emprega os seus ativos na produção de bens ou na prestação de serviços capazes de satisfazer os desejos e as necessidades dos consumidores. Tendo em vista que esses bens ou serviços podem satisfazer esses desejos ou necessidades, os consumidores se predispõem a pagar por eles e a contribuir assim para o fluxo de caixa da entidade. O caixa por si só rende serviços para a entidade, visto que exerce um comando sobre os demais recursos.

4.10.Os benefícios econômicos futuros incorporados a um ativo podem fluir para a entidade de diversas maneiras. Por exemplo, o ativo pode ser:

- (a)usado isoladamente ou em conjunto com outros ativos na produção de bens ou na prestação de serviços a serem vendidos pela entidade;
- (b)trocado por outros ativos;
- (c)usado para liquidar um passivo; ou
- (d)distribuído aos proprietários da entidade.

4.11.Muitos ativos, como, por exemplo, itens do imobilizado, têm forma física. Entretanto, a forma física não é essencial para a existência de ativo. Assim sendo, as patentes e os direitos autorais, por exemplo, são considerados ativos, caso deles sejam esperados que benefícios econômicos futuros fluam para a entidade e caso eles sejam por ela controlados.

4.12.Muitos ativos, como, por exemplo, contas a receber e imóveis, estão associados a direitos legais, incluindo o direito de propriedade. Ao determinar a existência do ativo, o direito de propriedade não é essencial. Assim, por exemplo, um imóvel objeto de arrendamento mercantil será um ativo, caso a entidade controle os benefícios econômicos que são esperados que fluam da propriedade. Embora a capacidade de a entidade controlar os benefícios econômicos normalmente resulte da existência de direitos legais, o item pode, contudo, satisfazer à definição de ativo mesmo quando não houver controle legal. Por exemplo, o conhecimento (know-how) obtido por meio da atividade de desenvolvimento de produto pode satisfazer à definição de ativo quando, mantendo esse conhecimento (know-how) em segredo, a entidade controlar os benefícios econômicos que são esperados que fluam desse ativo.

4.13.Os ativos da entidade resultam de transações passadas ou de outros eventos passados. As entidades normalmente obtêm ativos por meio de sua compra ou produção, mas outras transações ou eventos podem gerar ativos. Por exemplo, um imóvel recebido de ente governamental como parte de programa para fomentar o crescimento econômico de dada região ou a descoberta de jazidas minerais. Transações ou eventos previstos para ocorrer no futuro não dão origem, por si só, ao surgimento de ativos. Desse modo, por exemplo, a intenção de adquirir estoques não atende, por si só, à definição de ativo.

4.14.Há uma forte associação entre incorrer em gastos e gerar ativos, mas ambas as atividades não são necessariamente indissociáveis. Assim, o fato de a entidade ter incorrido em gasto pode fornecer uma evidência de busca por futuros benefícios econômicos, mas não é prova conclusiva de que um item que satisfaça à definição de ativo tenha sido obtido. De modo análogo, a ausência de gasto relacionado não impede que um item satisfaça à definição de ativo e se qualifique para reconhecimento no balanço patrimonial. Por exemplo, itens que foram doados à entidade podem satisfazer à definição de ativo.

Passivos

4.15.Uma característica essencial para a existência de passivo é que a entidade tenha uma obrigação presente. Uma obrigação é um dever ou responsabilidade de agir ou de desempenhar uma dada tarefa de certa maneira. As obrigações podem ser legalmente exigíveis em consequência de contrato ou de exigências estatutárias. Esse é normalmente o caso, por exemplo, das contas a pagar por bens e serviços recebidos. Entretanto, obrigações surgem também de práticas usuais do negócio, de usos e costumes e do desejo de manter boas relações comerciais ou agir de maneira equitativa. Desse modo, se, por exemplo, a entidade que decida, por questão de política mercadológica ou de imagem, retificar defeitos em seus produtos, mesmo quando tais defeitos tenham se tornado conhecidos depois da expiração do período da garantia, as importâncias que espera gastar com os produtos já vendidos constituem passivos.

4.16.Deve-se fazer uma distinção entre obrigação presente e compromisso futuro. A decisão da administração de uma entidade para adquirir ativos no futuro não dá origem, por si só, a uma obrigação presente. A obrigação normalmente surge somente quando um ativo é entregue ou a entidade ingressa em acordo irrevogável para adquirir o ativo. Nesse último caso, a natureza irrevogável do acordo significa que as consequências econômicas de deixar de cumprir a obrigação, como, por exemplo, em função da existência de penalidade contratual significativa, deixam a entidade com pouca, caso haja alguma, liberdade para evitar o desembolso de recursos em favor da outra parte.

4.17.A liquidação de uma obrigação presente geralmente implica a utilização, pela entidade, de recursos incorporados de benefícios econômicos a fim de satisfazer a demanda da outra parte. A liquidação de uma obrigação presente pode ocorrer de diversas maneiras, como, por exemplo, por meio de:

- (a)pagamento em caixa;
- (b)transferência de outros ativos;
- (c)prestação de serviços;
- (d)substituição da obrigação por outra; ou
- (e)conversão da obrigação em item do patrimônio líquido.

A obrigação pode também ser extinta por outros meios, tais como pela renúncia do credor ou pela perda dos seus direitos.

4.18.Passivos resultam de transações ou outros eventos passados. Assim, por exemplo, a aquisição de bens e o uso de serviços dão origem a contas a pagar (a não ser que pagos adiantadamente ou na entrega) e o recebimento de empréstimo bancário resulta na obrigação de honrá-lo no vencimento. A entidade também pode ter a necessidade de reconhecer como passivo os futuros abatimentos baseados no volume das compras anuais dos clientes. Nesse caso, a venda de bens no passado é a transação que dá origem ao passivo.

4.19.Alguns passivos somente podem ser mensurados por meio do emprego de significativo grau de estimativa. No Brasil, denominam-se esses passivos de provisões. A definição de passivo, constante do item 4.4, segue uma abordagem ampla. Desse modo, caso a provisão envolva uma obrigação presente e satisfaça os demais critérios da definição, ela é um passivo, ainda que seu montante tenha que ser estimado. Exemplos concretos incluem provisões para pagamentos a serem feitos para satisfazer acordos com garantias em vigor e provisões para fazer face a obrigações de aposentadoria.

Patrimônio líquido

4.20.Embora o patrimônio líquido seja definido no item 4.4 como algo residual, ele pode ter subclassificações no balanço patrimonial. Por exemplo, na sociedade por ações, recursos aportados pelos sócios, reservas resultantes de retenções de lucros e reservas representando ajustes para manutenção do capital podem ser demonstrados separadamente. Tais classificações podem ser relevantes para a tomada de decisão dos usuários das demonstrações contábeis quando indicarem restrições legais ou de outra natureza sobre a capacidade que a entidade tem de distribuir ou aplicar de outra forma os seus recursos patrimoniais. Podem também refletir o fato de que determinadas partes com direitos de propriedade sobre a entidade têm direitos diferentes com relação ao recebimento de dividendos ou ao reembolso de capital.

4.21.A constituição de reservas é, por vezes, exigida pelo estatuto ou por lei para dar à entidade e seus credores uma margem maior de proteção contra os efeitos de prejuízos. Outras reservas podem ser constituídas em atendimento a leis que concedem isenções ou reduções nos impostos a pagar quando são feitas transferências para tais reservas. A existência e o tamanho de tais reservas legais, estatutárias e fiscais representam informações que podem ser importantes para a tomada de decisão dos usuários. As transferências para tais reservas são apropriações de lucros acumulados, portanto, não constituem despesas.

4.22.O montante pelo qual o patrimônio líquido é apresentado no balanço patrimonial depende da mensuração dos ativos e passivos. Normalmente, o montante agregado do patrimônio líquido somente por coincidência corresponde ao valor de mercado agregado das ações da entidade ou da soma que poderia ser obtida pela venda dos seus ativos líquidos numa base de item-por-item, ou da entidade como um todo, tomando por base a premissa da continuidade (going concern basis).

4.23.Atividades comerciais e industriais, bem como outros negócios são frequentemente exercidos por meio de firmas individuais, sociedades limitadas, entidades estatais e outras organizações cujas estruturas, legal e regulamentar, em regra, são diferentes daquelas aplicáveis às sociedades por ações. Por exemplo, pode haver poucas restrições, caso haja, sobre a distribuição aos proprietários ou a outros beneficiários de montantes incluídos no patrimônio líquido. Não obstante, a definição de patrimônio líquido e os outros aspectos dessa Estrutura Conceitual que tratam do patrimônio líquido são igualmente aplicáveis a tais entidades.

Performance

4.24.O resultado é frequentemente utilizado como medida de performance ou como base para outras medidas, tais como o retorno do investimento ou o resultado por ação. Os elementos diretamente relacionados com a mensuração do resultado são as receitas e as despesas. O reconhecimento e a mensuração das receitas e despesas e, consequentemente, do resultado, dependem em parte dos conceitos de capital e de manutenção de capital adotados pela entidade na elaboração de suas demonstrações contábeis. Esses conceitos estão expostos nos itens 4.57 a 4.65.

4.25.Os elementos de receitas e despesas são definidos como segue:

(a)receitas são aumentos nos benefícios econômicos durante o período contábil, sob a forma da entrada de recursos ou do aumento de ativos ou diminuição de passivos, que resultam em aumentos do patrimônio líquido, e que não estejam relacionados com a contribuição dos detentores dos instrumentos patrimoniais;

(b)despesas são decréscimos nos benefícios econômicos durante o período contábil, sob a forma da saída de recursos ou da redução de ativos ou assunção de passivos, que resultam em decréscimo do patrimônio líquido, e que não estejam relacionados com distribuições aos detentores dos instrumentos patrimoniais.

4.26.As definições de receitas e despesas identificam suas características essenciais, mas não são uma tentativa de especificar os critérios que precisam ser satisfeitos para que sejam reconhecidas na demonstração do resultado. Os critérios para o reconhecimento das receitas e despesas estão expostos nos itens 4.37 a 4.53.

4.27.As receitas e as despesas podem ser apresentadas na demonstração do resultado de diferentes maneiras, de modo a serem prestadas informações relevantes para a tomada de decisões econômicas. Por exemplo, é prática comum distinguir os itens de receitas e despesas que surgem no curso das atividades usuais da entidade daqueles que não surgem. Essa distinção é feita considerando que a origem de um item é relevante para a avaliação da capacidade que a entidade tem de gerar caixa ou equivalentes de caixa no futuro. Por exemplo, atividades incidentais como a venda de um investimento de longo prazo são improváveis de voltarem a ocorrer em base regular. Quando da distinção dos itens dessa forma, deve-se levar em conta a natureza da entidade e suas operações. Itens que resultam das atividades usuais de uma entidade podem não ser usuais em outras entidades.

4.28.A distinção entre itens de receitas e de despesas e a sua combinação de diferentes maneiras também permitem demonstrar várias formas de medir a performance da entidade, com maior ou menor grau de abrangência dos itens. Por exemplo, a demonstração do resultado pode apresentar a margem bruta, o lucro ou o prejuízo das atividades usuais antes dos tributos sobre o resultado, o lucro ou o prejuízo das atividades usuais depois desses tributos e o lucro ou prejuízo líquido.

Receitas

4.29.A definição de receita abrange tanto receitas propriamente ditas quanto ganhos. A receita surge no curso das atividades usuais da entidade e é designada por uma variedade de nomes, tais como vendas, honorários, juros, dividendos, royalties, aluguéis.

4.30.Ganhos representam outros itens que se enquadram na definição de receita e podem ou não surgir no curso das atividades usuais da entidade, representando aumentos nos benefícios econômicos e, como tais, não diferem, em natureza, das receitas. Consequentemente, não são considerados como elemento separado nesta Estrutura Conceitual.

4.31.Ganhos incluem, por exemplo, aqueles que resultam da venda de ativos não circulantes. A definição de receita também inclui ganhos não realizados. Por exemplo, os que resultam da reavaliação de títulos e valores mobiliários negociáveis e os que resultam de aumentos no valor contábil de ativos de longo prazo. Quando esses ganhos são reconhecidos na demonstração do resultado, eles são usualmente apresentados separadamente, porque sua divulgação é útil para fins de tomada de decisões econômicas. Os ganhos são, em regra, reportados líquidos das respectivas despesas.

4.32.Vários tipos de ativos podem ser recebidos ou aumentados por meio da receita; exemplos incluem caixa, contas a receber, bens e serviços recebidos em troca de bens e serviços fornecidos. A receita também pode resultar da liquidação de passivos. Por exemplo, a entidade pode fornecer mercadorias e serviços ao credor por empréstimo em liquidação da obrigação de pagar o empréstimo.

Despesas

4.33.A definição de despesas abrange tanto as perdas quanto as despesas propriamente ditas que surgem no curso das atividades usuais da entidade. As despesas que surgem no curso das atividades usuais da entidade incluem, por exemplo, o custo das vendas, salários e depreciação. Geralmente, tomam a forma de desembolso ou redução de ativos como caixa e equivalentes de caixa, estoques e ativo imobilizado.

4.34.Perdas representam outros itens que se enquadram na definição de despesas e podem ou não surgir no curso das atividades usuais da entidade, representando decréscimos nos benefícios econômicos e, como tais, não diferem, em natureza, das demais despesas. Consequentemente, não são consideradas como elemento separado nesta Estrutura Conceitual.

4.35.Perdas incluem, por exemplo, as que resultam de sinistros como incêndio e inundações, assim como as que decorrem da venda de ativos não circulantes. A definição de despesas também inclui as perdas não realizadas. Por exemplo, as que surgem dos efeitos dos aumentos na taxa de câmbio de moeda estrangeira com relação aos empréstimos da entidade a pagar em tal moeda. Quando as perdas são reconhecidas na demonstração do resultado, elas são geralmente demonstradas separadamente, pois sua divulgação é útil para fins de tomada de decisões econômicas. As perdas são, em regra, reportadas líquidas das respectivas receitas.

Ajustes para manutenção de capital

4.36.A reavaliação ou a atualização de ativos e passivos dão margem a aumentos ou a diminuições do patrimônio líquido. Embora tais aumentos ou diminuições se enquadrem na definição de receitas e de despesas, sob certos conceitos de manutenção de capital eles não são incluídos na demonstração do resultado. Em vez disso, tais itens são incluídos no patrimônio líquido como ajustes para manutenção do capital ou reservas de reavaliação. Esses conceitos de manutenção de capital estão expostos nos itens 4.57 a 4.65 desta Estrutura Conceitual.

Reconhecimento dos elementos das demonstrações contábeis

4.37.Reconhecimento é o processo que consiste na incorporação ao balanço patrimonial ou à demonstração do resultado de item que se enquadre na definição de elemento e que satisfaça os critérios de reconhecimento mencionados no item 4.38. Envolve a descrição do item, a mensuração do seu montante monetário e a sua inclusão no balanço patrimonial ou na demonstração do resultado. Os itens que satisfazem os critérios de reconhecimento devem ser reconhecidos no balanço patrimonial ou na demonstração do resultado. A falta de reconhecimento de tais itens não é corrigida pela divulgação das práticas contábeis adotadas nem tampouco pelas notas explicativas ou material elucidativo.

4.38.Um item que se enquadre na definição de um elemento deve ser reconhecido se:

- (a)for provável que algum benefício econômico futuro associado ao item flua para a entidade ou flua da entidade; e
- (b)o item tiver custo ou valor que possa ser mensurado com confiabilidade.

4.39.Ao avaliar se um item se enquadra nesses critérios e, portanto, se qualifica para fins de reconhecimento nas demonstrações contábeis, é necessário considerar as observações sobre materialidade registradas no Capítulo 3 - Características Qualitativas da Informação Contábil-Financeira Útil. O inter-relacionamento entre os elementos significa que um item que se enquadre na definição e nos critérios de reconhecimento de determinado elemento, por exemplo, um ativo, requer automaticamente o reconhecimento de outro elemento, por exemplo, uma receita ou um passivo.

Probabilidade de futuros benefícios econômicos

4.40.O conceito de probabilidade deve ser adotado nos critérios de reconhecimento para determinar o grau de incerteza com que os benefícios econômicos futuros referentes ao item venham a fluir para a entidade ou a fluir da entidade. O conceito está em conformidade com a incerteza que caracteriza o ambiente no qual a entidade opera. As avaliações acerca do grau de incerteza atrelado ao fluxo de benefícios econômicos futuros devem ser feitas com base na evidência disponível quando as demonstrações contábeis são elaboradas. Por exemplo, quando for provável que uma conta a receber devida à entidade será paga pelo devedor, é então justificável, na ausência de qualquer evidência em contrário, reconhecer a conta a receber como ativo. Para uma ampla população de contas a receber, entretanto, algum grau de inadimplência é normalmente considerado provável; dessa forma, reconhece-se como despesa a esperada redução nos benefícios econômicos.

Confiabilidade da mensuração

4.41.O segundo critério para reconhecimento de um item é que ele possua custo ou valor que possa ser mensurado com confiabilidade. Em muitos casos, o custo ou valor precisa ser estimado; o uso de estimativas razoáveis é parte essencial da elaboração das demonstrações contábeis e não prejudica a sua confiabilidade. Quando, entretanto, não puder ser feita estimativa razoável, o item não deve ser reconhecido no balanço patrimonial ou na demonstração do resultado. Por exemplo, o valor que se espera receber de uma ação judicial pode enquadrar-se nas definições tanto de ativo quanto de receita, assim como nos critérios probabilísticos exigidos para reconhecimento. Todavia, se não é possível mensurar com confiabilidade o montante que será recebido, ele não deve ser reconhecido como ativo ou receita. A existência da reclamação deve ser, entretanto, divulgada nas notas explicativas ou nos quadros suplementares.

4.42.Um item que, em determinado momento, deixe de se enquadrar nos critérios de reconhecimento constantes do item 4.38 pode qualificar-se para reconhecimento em data posterior, como resultado de circunstâncias ou eventos subsequentes.

4.43.Um item que possua as características essenciais de elemento, mas não atende aos critérios para reconhecimento pode, contudo, requerer sua divulgação em notas explicativas, em material explicativo ou em quadros suplementares. Isso é apropriado quando a divulgação do item for considerada relevante para a avaliação da posição patrimonial e financeira, do desempenho e das mudanças na posição financeira da entidade por parte dos usuários das demonstrações contábeis.

Reconhecimento de ativos

4.44.Um ativo deve ser reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que benefícios econômicos futuros dele provenientes fluirão para a entidade e seu custo ou valor puder ser mensurado com confiabilidade.

4.45.Um ativo não deve ser reconhecido no balanço patrimonial quando os gastos incorridos não proporcionarem a expectativa provável de geração de benefícios econômicos para a entidade além do período contábil corrente. Ao invés disso, tal transação deve ser reconhecida como despesa na demonstração do resultado. Esse tratamento não implica dizer que a intenção da administração ao incorrer nos gastos não tenha sido a de gerar benefícios econômicos futuros para a entidade ou que a administração tenha sido mal conduzida. A única implicação é que o grau de certeza quanto à geração de benefícios econômicos para a entidade, além do período contábil corrente, é insuficiente para garantir o reconhecimento do ativo.

Reconhecimento de passivos

4.46.Um passivo deve ser reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que uma saída de recursos detentores de benefícios econômicos seja exigida em liquidação de obrigação presente e o valor pelo qual essa liquidação se dará puder ser mensurado com confiabilidade. Na prática, as obrigações originadas de contratos ainda não integralmente cumpridos de modo proporcional - proportionately unperformed (por exemplo, passivos decorrentes de pedidos de compra de produtos e mercadorias ainda não recebidos) - não são geralmente reconhecidas como passivos nas demonstrações contábeis. Contudo, tais obrigações podem enquadrar-se na definição de passivos caso sejam atendidos os critérios de reconhecimento nas circunstâncias específicas, e podem qualificar-se para reconhecimento. Nesses casos, o reconhecimento dos passivos exige o reconhecimento dos correspondentes ativos ou despesas.

Reconhecimento de receitas

4.47.A receita deve ser reconhecida na demonstração do resultado quando resultar em aumento nos benefícios econômicos futuros relacionado com aumento de ativo ou com diminuição de passivo, e puder ser mensurado com confiabilidade. Isso significa, na prática, que o reconhecimento da receita ocorre simultaneamente com o reconhecimento do aumento nos ativos ou da diminuição nos passivos (por exemplo, o aumento líquido nos ativos originado da venda de bens e serviços ou o decréscimo do passivo originado do perdão de dívida a ser paga).

4.48.Os procedimentos normalmente adotados, na prática, para reconhecimento da receita, como, por exemplo, a exigência de que a receita tenha sido ganha, são aplicações dos critérios de reconhecimento definidos nesta Estrutura Conceitual. Tais procedimentos são geralmente direcionados para restringir o reconhecimento como receita àqueles itens que possam ser mensurados com confiabilidade e tenham suficiente grau de certeza.

Reconhecimento de despesas

4.49.As despesas devem ser reconhecidas na demonstração do resultado quando resultarem em decréscimo nos benefícios econômicos futuros, relacionado com o decréscimo de um ativo ou o aumento de um passivo, e puder ser mensurado com confiabilidade. Isso significa, na prática, que o reconhecimento da despesa ocorre simultaneamente com o reconhecimento de aumento nos passivos ou de diminuição nos ativos (por exemplo, a alocação por competência de obrigações trabalhistas ou da depreciação de equipamento).

4.50.As despesas devem ser reconhecidas na demonstração do resultado com base na associação direta entre elas e os correspondentes itens de receita. Esse processo, usualmente chamado de confrontação entre despesas e receitas (regime de competência), envolve o reconhecimento simultâneo ou combinado das receitas e despesas que resultem diretamente ou conjuntamente das mesmas transações ou outros eventos. Por exemplo, os vários componentes de despesas que integram o custo das mercadorias vendidas devem ser reconhecidos no mesmo momento em que a receita derivada da venda das mercadorias é reconhecida. Contudo, a aplicação do conceito de confrontação, de acordo com esta Estrutura Conceitual, não autoriza o reconhecimento de itens no balanço patrimonial que não satisfaçam à definição de ativos ou passivos.

4.51.Quando se espera que os benefícios econômicos sejam gerados ao longo de vários períodos contábeis e a associação com a correspondente receita somente possa ser feita de modo geral e indireto, as despesas devem ser reconhecidas na demonstração do resultado com base em procedimentos de alocação sistemática e racional. Muitas vezes isso é necessário ao reconhecer despesas associadas com o uso ou o consumo de ativos, tais como itens do imobilizado, ágio pela expectativa de rentabilidade futura (goodwill), marcas e patentes. Em tais casos, a despesa é designada como depreciação ou amortização. Esses procedimentos de alocação destinam-se a reconhecer despesas nos períodos contábeis em que os benefícios econômicos associados a tais itens sejam consumidos ou expirem.

4.52.A despesa deve ser reconhecida imediatamente na demonstração do resultado quando o gasto não produzir benefícios econômicos futuros ou quando, e na extensão em que, os benefícios econômicos futuros não se qualificarem, ou deixarem de se qualificar, para reconhecimento no balanço patrimonial como ativo.

4.53.A despesa também deve ser reconhecida na demonstração do resultado nos casos em que um passivo é incorrido sem o correspondente reconhecimento de ativo, como no caso de passivo decorrente de garantia de produto.

Mensuração dos elementos das demonstrações contábeis

4.54.Mensuração é o processo que consiste em determinar os montantes monetários por meio dos quais os elementos das demonstrações contábeis devem ser reconhecidos e apresentados no balanço patrimonial e na demonstração do resultado. Esse processo envolve a seleção da base específica de mensuração.

4.55.Um número variado de bases de mensuração é empregado em diferentes graus e em variadas combinações nas demonstrações contábeis. Essas bases incluem o que segue:

(a)Custo histórico. Os ativos são registrados pelos montantes pagos em caixa ou equivalentes de caixa ou pelo valor justo dos recursos entregues para adquiri-los na data da aquisição. Os passivos são registrados pelos montantes dos recursos recebidos em troca da obrigação ou, em algumas circunstâncias (como, por exemplo, imposto de renda), pelos montantes em caixa ou equivalentes de caixa se espera serão necessários para liquidar o passivo no curso normal das operações.

(b)Custo corrente. Os ativos são mantidos pelos montantes em caixa ou equivalentes de caixa que teriam de ser pagos se esses mesmos ativos ou ativos equivalentes fossem adquiridos na data do balanço. Os passivos são reconhecidos pelos montantes em caixa ou equivalentes de caixa, não descontados, que se espera seriam necessários para liquidar a obrigação na data do balanço.

(c)Valor realizável (valor de realização ou de liquidação). Os ativos são mantidos pelos montantes em caixa ou equivalentes de caixa que poderiam ser obtidos pela sua venda em forma ordenada. Os passivos são mantidos pelos seus montantes de liquidação, isto é, pelos montantes em caixa ou equivalentes de caixa, não descontados, que se espera serão pagos para liquidar as correspondentes obrigações no curso normal das operações.

(d)Valor presente. Os ativos são mantidos pelo valor presente, descontado, dos fluxos futuros de entradas líquidas de caixa que se espera seja gerado pelo item no curso normal das operações. Os passivos são mantidos pelo valor presente, descontado, dos fluxos futuros de saídas líquidas de caixa que se espera serão necessários para liquidar o passivo no curso normal das operações.

4.56.A base de mensuração mais comumente adotada pelas entidades na elaboração de suas demonstrações contábeis é o custo histórico. Ele é normalmente combinado com outras bases de mensuração. Por exemplo, os estoques são geralmente mantidos pelo menor valor entre o custo e o valor líquido de realização, os títulos e valores mobiliários negociáveis podem em determinadas circunstâncias ser mantidos a valor de mercado e os passivos decorrentes de pensões são mantidos pelo seu valor presente. Ademais, em algumas circunstâncias, determinadas entidades usam a base de custo corrente como resposta à incapacidade de o modelo contábil de custo histórico enfrentar os efeitos das mudanças de preços dos ativos não monetários.



Conceitos de capital e de manutenção de capital
Conceitos de capital

4.57.O conceito de capital financeiro (ou monetário) é adotado pela maioria das entidades na elaboração de suas demonstrações contábeis. De acordo com o conceito de capital financeiro, tal como o dinheiro investido ou o seu poder de compra investido, o capital é sinônimo de ativos líquidos ou patrimônio líquido da entidade. Segundo o conceito de capital físico, tal como capacidade operacional, o capital é considerado como a capacidade produtiva da entidade baseada, por exemplo, nas unidades de produção diária.

4.58.A seleção do conceito de capital apropriado para a entidade deve estar baseada nas necessidades dos usuários das demonstrações contábeis. Assim, o conceito de capital financeiro deve ser adotado se os usuários das demonstrações contábeis estiverem primariamente interessados na manutenção do capital nominal investido ou no poder de compra do capital investido. Se, contudo, a principal preocupação dos usuários for com a capacidade operacional da entidade, o conceito de capital físico deve ser adotado. O conceito escolhido indica o objetivo a ser alcançado na determinação do lucro, mesmo que possa haver algumas dificuldades de mensuração ao tornar operacional o conceito.

Conceitos de manutenção de capital e determinação do lucro

4.59.Os conceitos de capital mencionados no item 4.57 dão origem aos seguintes conceitos de manutenção de capital:

(a)Manutenção do capital financeiro. De acordo com esse conceito, o lucro é considerado auferido somente se o montante financeiro (ou dinheiro) dos ativos líquidos no fim do período exceder o seu montante financeiro (ou dinheiro) no começo do período, depois de excluídas quaisquer distribuições aos proprietários e seus aportes de capital durante o período. A manutenção do capital financeiro pode ser medida em qualquer unidade monetária nominal ou em unidades de poder aquisitivo constante.

(b)Manutenção do capital físico. De acordo com esse conceito, o lucro é considerado auferido somente se a capacidade física produtiva (ou capacidade operacional) da entidade (ou os recursos ou fundos necessários para atingir essa capacidade) no fim do período exceder a capacidade física produtiva no início do período, depois de excluídas quaisquer distribuições aos proprietários e seus aportes de capital durante o período.

4.60.O conceito de manutenção de capital está relacionado com a forma pela qual a entidade define o capital que ela procura manter. Ele representa um elo entre os conceitos de capital e os conceitos de lucro, pois fornece um ponto de referência para medição do lucro; é uma condição essencial para distinção entre o retorno sobre o capital da entidade e a recuperação do capital; somente os ingressos de ativos que excedam os montantes necessários para manutenção do capital podem ser considerados como lucro e, portanto, como retorno sobre o capital. Portanto, o lucro é o montante remanescente depois que as despesas (inclusive os ajustes de manutenção do capital, quando for apropriado) tiverem sido deduzidas do resultado. Se as despesas excederem as receitas, o montante residual será um prejuízo.

4.61.O conceito de manutenção do capital físico requer a adoção do custo corrente como base de mensuração. O conceito de manutenção do capital financeiro, entretanto, não requer o uso de uma base específica de mensuração. A escolha da base conforme este conceito depende do tipo de capital financeiro que a entidade está procurando manter.

4.62.A principal diferença entre os dois conceitos de manutenção de capital está no tratamento dos efeitos das mudanças nos preços dos ativos e passivos da entidade. Em termos gerais, a entidade terá mantido seu capital se ela tiver tanto capital no fim do período como tinha no início, computados os efeitos das distribuições aos proprietários e seus aportes para o capital durante esse período. Qualquer valor além daquele necessário para manter o capital do início do período é lucro.

4.63.De acordo com o conceito de manutenção do capital financeiro, por meio do qual o capital é definido em termos de unidades monetárias nominais, o lucro representa o aumento do capital monetário nominal ao longo do período. Assim, os aumentos nos preços de ativos mantidos ao longo do período, convencionalmente designados como ganhos de estocagem, são, conceitualmente, lucros. Entretanto, eles podem não ser reconhecidos como tais até que os ativos sejam realizados mediante transação de troca. Quando o conceito de manutenção do capital financeiro é definido em termos de unidades de poder aquisitivo constante, o lucro representa o aumento no poder de compra investido ao longo do período. Assim, somente a parcela do aumento nos preços dos ativos que exceder o aumento no nível geral de preços é considerada como lucro. O restante do aumento é tratado como ajuste para manutenção do capital e, conseqüentemente, como parte integrante do patrimônio líquido.

4.64.De acordo com o conceito de manutenção do capital físico, quando o capital é definido em termos de capacidade física produtiva, o lucro representa o aumento desse capital ao longo do período. Todas as mudanças de preços afetando ativos e passivos da entidade são vistas, nesse conceito, como mudanças na mensuração da capacidade física produtiva da entidade. Assim sendo, devem ser tratadas como ajustes para manutenção do capital, que são parte do patrimônio líquido, e não como lucro.

4.65.A seleção das bases de mensuração e do conceito de manutenção de capital é que determina o modelo contábil a ser utilizado na elaboração das demonstrações contábeis. Diferentes modelos contábeis apresentam diferentes graus de relevância e confiabilidade e, como em outras áreas, a administração deve buscar o equilíbrio entre a relevância e a confiabilidade. Esta Estrutura Conceitual é aplicável ao elenco de modelos contábeis e fornece orientação para elaboração e apresentação das demonstrações contábeis elaboradas conforme o modelo escolhido. No momento presente, não é intenção do CFC eleger um modelo em particular a não ser em circunstâncias excepcionais. Essa intenção será, contudo, revista vis-à-vis os desenvolvimentos que forem sendo observados no mundo.

RESOLUÇÃO Nº 1.375, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2011

Aprova a ITG 17 - Contratos de Concessão: Evidenciação.

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no disposto na alínea "f" do Art. 6º do Decreto-Lei n.º 9.295/46, alterado pela Lei n.º 12.249/10, resolve:

Art. 1º Aprovar a ITG 17 - Contratos de Concessão: Evidenciação, tendo em vista a edição da Interpretação Técnica ICPC 17 pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) que tem por base a SIC 29 do IASB (BV2011 BB).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2011.

Ata CFC n.º 959

JUAREZ DOMINGUES CARNEIRO
Presidente do Conselho

ANEXO

NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE ITG 17 - CONTRATOS DE CONCESSÃO: EVIDENCIAÇÃO

Tópico

1.Uma entidade (concessionário) pode ingressar em acordo contratual com outra entidade (concedente) para prestar serviços que permitem ao público acesso a diversas facilidades econômicas e sociais. O concedente pode ser entidade do setor público ou do setor privado ligada a um ente governamental. Exemplos de serviços de concessão pública compreendem redes de tratamento de água e de fornecimento de serviços públicos de caráter essencial, rodovias, estações de veículos, túneis, pontes, aeroportos e redes de telecomunicações. Exemplos de acordos contratuais que não são caracterizados como serviços de concessão pública compreendem uma entidade terceirizando a operação de seus serviços internos (exemplos: cafeteria para funcionários, manutenção predial, funções de tecnologia da informação e serviços contábeis).

2.O serviço de concessão pública geralmente envolve o concedente outorgando ao concessionário pelo prazo da concessão:

(a) direito de prestar serviços que permitem ao público acesso a diversas facilidades econômicas e sociais; e

(b)em alguns casos, o direito de utilizar ativos tangíveis especificados, ativos intangíveis ou ativos financeiros;

em contrapartida de o concessionário:

(c)assumir o compromisso de prestar serviços conforme determinados termos e condições contratuais, durante o período de concessão; e

(d)quando aplicável, assumir o compromisso de reverter, ao término do período de concessão, os direitos recebidos no início do período de concessão e/ou adquiridos ao longo desse período.

3.Uma característica comum a todos os acordos contratuais envolvendo concessões públicas é a de que o concessionário concomitantemente recebe um direito e uma obrigação de prestar serviços públicos.

4.O tópico desta Interpretação diz respeito a que tipo de informação deve ser prestada nas notas explicativas que acompanham as demonstrações contábeis do concessionário e do concedente.

5.Certos aspectos e divulgações relacionados à concessão de alguns serviços públicos já estão devidamente tratados nas normas do CFC (por exemplo, a NBC TG 27 para aquisições de itens do ativo imobilizado, a NBC TG 06 aplicada a ativos objeto de arrendamento mercantil e a NBC TG 04 aplicada a aquisições de ativos intangíveis). Entretanto, um acordo contratual de concessão de serviços públicos pode envolver contratos a executar (executory contracts) que não estão disciplinados pelas normas do CFC, a menos que se trate de contratos que sejam onerosos, caso em que deve ser aplicada a NBC TG 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes. Dessa forma, esta Interpretação trata de divulgações adicionais para os acordos contratuais de concessões de serviços públicos.

Consenso

6.Todos os aspectos do contrato de concessão devem ser considerados para determinar as divulgações adequadas nas notas explicativas. O concessionário e o concedente devem divulgar o que segue ao final de cada período de reporte:

(a)descrição do acordo contratual;

(b)termos significativos do contrato que possam afetar o montante, o período de ocorrência e a certeza dos fluxos de caixa futuros (por exemplo, período da concessão, datas de reajustes nos preços e bases sobre as quais o reajuste ou renegociação serão determinados);

(c)natureza e extensão (por exemplo, quantidade, período de ocorrência ou montante, conforme o caso) de:

(i) direitos de uso de ativos especificados;

(ii) obrigação de prestar serviços ou direitos de receber serviços;

(iii) obrigações para adquirir ou construir itens da infraestrutura da concessão;

(iv) obrigação de entregar ou direito de receber ativos especificados no final do prazo da concessão;

(v) opção de renovação ou de rescisão; e

(vi) outros direitos e obrigações (por exemplo, grandes manutenções periódicas);

(d)mudanças no contrato ocorridas durante o período; e

(e)como o contrato de concessão foi classificado.

6A.O concessionário deve divulgar o total da receita e dos lucros ou prejuízos reconhecidos no período pela prestação de serviços de construção em troca de um ativo financeiro ou de um ativo intangível.

7.As divulgações requeridas de acordo com o item 6 desta Interpretação devem ser feitas para cada contrato de concessão individual ou para cada classe de contratos de concessão. Uma classe é o agrupamento de contratos de concessão envolvendo serviços de natureza similar (por exemplo, arrecadação de pedágio, serviços de telecomunicações, tratamento de água).

RESOLUÇÃO Nº 1.376, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera a NBC TG 26 - Apresentação das Demonstrações Contábeis.

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no disposto na alínea "f" do Art. 6º do Decreto-Lei n.º 9.295/46, alterado pela Lei n.º 12.249/10, resolve:

Art. 1º Alterar a NBC TG 26 - Apresentação das Demonstrações Contábeis, aprovada pela Resolução CFC n.º 1.185/09, publicada no D.O.U., Seção I, de 15/9/09, conforme segue:

(a)substituir o texto do item 18, do item 29, da alínea (c) do item 51, das alíneas (b) e (c) do item 76, do caput do item 106, do item 106A, da alínea (b) do item 123, da alínea (d) do item 136A da NBC TG 26, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"18. A entidade não pode retificar políticas contábeis inadequadas por meio da divulgação das políticas contábeis utilizadas ou por meio de notas explicativas ou qualquer outra divulgação explicativa.";

"29.A entidade deve apresentar separadamente nas demonstrações contábeis cada classe material de itens semelhantes. A entidade deve apresentar separadamente os itens de natureza ou função distinta, a menos que sejam imateriais."

51. ...

"(c) a data de encerramento do período de reporte ou o período coberto pelo conjunto de demonstrações contábeis ou notas explicativas:";

76. ...

"(b) retificação de quebra de covenant de empréstimo de longo prazo; e";

"(c) concessão por parte do credor de dilação de prazo para retificar a quebra de covenant contratual (reenquadramento nos índices de endividamento e cobertura de juros, por exemplo,) de empréstimo de longo prazo, que termine pelo menos doze meses após a data do balanço.";

"106. A entidade deve apresentar a demonstração das mutações do patrimônio líquido conforme requerido no item 10. A demonstração das mutações do patrimônio líquido inclui as seguintes informações:";

"106A. Para cada componente do patrimônio líquido, a entidade deve apresentar, ou na demonstração das mutações do patrimônio líquido ou nas notas explicativas, uma análise dos outros resultados abrangentes por item (ver item 106 (c)(ii)).";

123. ...

"(b) quando os riscos e benefícios significativos sobre a propriedade de ativos financeiros e de ativos arrendados são substancialmente transferidos para outras entidades;";

136A ...

"(d) informação sobre como esse fluxo de caixa esperado na recompra ou no resgate dessa classe de instrumentos financeiros foi determinado.";

(b)na definição de Práticas contábeis brasileiras do item 7, nos itens 15, 19, 28 e 89, no caput dos itens 23 e 24, na alínea (c) do item 20 e na alínea (b) do item 24 da NBC TG 26, substituir "a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis" por "Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro";

(c)substituir a definição de "Omissão ou incorreção material" do item 7 da NBC TG 26, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Omissão material ou divulgação distorcida material - As omissões ou divulgações distorcidas são materiais se puderem, individual ou coletivamente, influenciar as decisões econômicas que os usuários das demonstrações contábeis tomam com base nessas demonstrações. A materialidade depende do tamanho e da natureza da omissão ou da divulgação distorcida, julgada à luz das circunstâncias que a rodeiam. O tamanho ou a natureza do item, ou combinação de ambos, pode ser o fator determinante para a definição da materialidade. Avaliar se a omissão ou a divulgação distorcida pode influenciar a decisão econômica do usuário das demonstrações contábeis e, nesse caso, se são materiais, requer que sejam levadas em consideração as características desses usuários. A Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro contida na NBC TG ESTRUTURA CONCEITUAL estabelece no item QC32 que: "Relatórios contábil-financeiros são elaborados para usuários que têm conhecimento razoável de negócios e de atividades econômicas e que revisem e analisem a informação diligentemente". Dessa forma, a avaliação deve levar em conta como se espera que os usuários, com seus respectivos atributos, sejam influenciados na tomada de decisão econômica."

(d)na definição de Outros resultados abrangentes do item 7 da NBC TG 26, excluir "ajuste de avaliação patrimonial relativo aos" da alínea (d) e "ajuste de avaliação patrimonial relativo a" da alínea (e);

(e)no item 6 da NBC TG 26, substituir "capital próprio" por "patrimônio líquido"; e "representado por ações" por "apresentado como patrimônio líquido";

(f)no item 9 da NBC TG 26, substituir "na gestão da entidade e sua capacitação na prestação de contas quanto aos" por ", em face de seus deveres e responsabilidades na gestão diligente dos";

(g)na alínea (h) do item 10 da NBC TG 26, substituir "retroativamente ou procede à reapresentação" por "retrospectivamente ou procede à reapresentação retrospectiva";

(h)no item 15 da NBC TG 26, substituir "confiável" por "fidedigna"; e "representam apropriadamente o que se propõe a re-tratar" por "se enquadram como representação apropriada";

(i)no item 16 da NBC TG 26, substituir "descreve" por "deve afirmar que"; e "como estando" por "estão";

(j)na alínea (c) do item 20 da NBC TG 26, substituir "inadequado" por "tão enganoso";

(k)no item 22 da NBC TG 26, substituir "aplicar" por "ado-tar"; e "nesses ativos ou" por "de ativos e";

(l)na alínea (a) do item 23 da NBC TG 26, substituir "dis-torcidas e conflitantes" por "enganosas e entraria em conflito";

(m)no caput do item 24 da NBC TG 26, substituir "seria inadequado por" por "resultaria em divulgação tão distorcida a ponto de";

(n)na alínea (b) do item 24 da NBC TG 26, substituir "seria inadequado e que" por "resultaria em divulgação tão enganosa e, portanto,";

(o)no item 25 da NBC TG 26, substituir "descontinuação" por "descontinuidade";

(p)no item 33 da NBC TG 26, substituir "deteriora" por "prejudica";

(q)no item 43 da NBC TG 26, substituir "com o período corrente em período anterior" por "do período anterior com o período corrente";

(r)no item 46 da NBC TG 26, substituir "41 e 43" por "41 e 42";

(s)no item 52 da NBC TG 26, substituir "títulos" por "ca-beçalhos";

(t)no final do item 59 da NBC TG 26, incluir "Por exemplo, diferentes classes de imobilizado podem ser reconhecidas ao custo ou pelo valor de reavaliação, quando permitido legalmente, em conformidade com a NBC TG 27.";

(u)no item 61 da NBC TG 26, substituir "evidenciar" por "divulgar" e "para" por ", após o período de reporte, para";

(v)no final da alínea (d) do item 69 da NBC TG 26, incluir "(ver item 73). Os termos de um passivo que podem, à opção da contraparte, resultar na sua liquidação por meio da emissão de instrumentos patrimoniais não devem afetar a sua classificação.";

(w)no item 73 da NBC TG 26, substituir "espera e tiver a possibilidade de" por "tiver a expectativa, e tiver poder discricionário, para"; "durante" por "por"; e "condição" por "dispositivo con-tratual";

(x)no item 74 da NBC TG 26, substituir "não cumprir um compromisso segundo acordo de empréstimo de longo prazo até a data do balanço, com o efeito de o passivo se tornar" por "quebrar um acordo contratual (covenant) de empréstimo de longo prazo (índice de endividamento ou de cobertura de juros, por exemplo) ao término ou antes do término do período de reporte, tornando o passivo"; e "do descumprimento do compromisso" por "da quebra do covenant";

(y)no item 75 da NBC TG 26, substituir "um período de carência" por "uma dilação de prazo"; e "o descumprimento" por "a quebra de covenant contratual (reenquadramento nos índices de endividamento e cobertura de juros, por exemplo.)";

(z)no item 77 da NBC TG 26, substituir "apresentadas," por "apresentadas (subclassificações).";

(aa)na alínea (c) do item 78 da NBC TG 26, substituir "subclassificados" por "segregados";

(bb)no item 80 da NBC TG 26, substituir "participante" por "instrumento patrimonial";

(cc)no item 97 da NBC TG 26, substituir "relevantes" por "materiais";

(dd)antes do item 106 e no índice da NBC TG 26, incluir o título "Informação a ser apresentada na demonstração das mutações do patrimônio líquido";

(ee)antes do item 106A e no índice da NBC TG 26, incluir o título "Informação a ser apresentada na demonstração das mutações do patrimônio líquido ou nas notas explicativas";

(ff)na alínea (b) do item 106 da NBC TG 26, substituir "das alterações nas políticas contábeis e as correções de erros reconhe-cidas" por "da aplicação retrospectiva ou da reapresentação retros-pectiva, reconhecidos";

(gg)incluir o item 106B na NBC TG 26 com o texto atual do item 106A;

(hh)no item 110 da NBC TG 26, substituir "republicações" por "reapresentações" (2 vezes); "são registrados tendo como con-trapartida o saldo de" por "não são alterações do patrimônio líquido, mas são ajustes aos saldos de abertura da"; e "requerem" por "exi-gir";

(ii)excluir do item 119 da NBC TG 26 o texto "Um exemplo é a divulgação do fato de um empreendedor reconhecer ou não sua participação em entidade controlada conjuntamente utilizando a con-solidação proporcional ou o método da equivalência patrimonial (ver NBC TG 19 - Investimento em Empreendimento Controlado em Conjunto (Joint Venture).";

(jj)no item 121 da NBC TG 26, substituir "significativos" por "materiais";

(kk)no item 124 da NBC TG 26, substituir "dono" por "pro-prietário"; e "da atividade empresarial" por "dos negócios";

(ll)antes do item 125 e no índice da NBC TG 26, substituir "Principais fontes da incerteza das estimativas" por "Fontes de in-certeza na estimativa";

(mm)no item 127 da NBC TG 26, substituir ", subjetivos ou complexos a serem exercidos pela administração" por "de serem fei-tos por parte da administração, subjetivos ou mesmo complexos"; e "ajuste" por "ajuste material";

(nn)no item 131 da NBC TG 26, substituir "materialização" por "observação";

(oo)na alínea (b) do item 135 da NBC TG 26, substituir "proteção" por "hedge"; e

(pp)dar nova redação ao Apêndice A, conforme documento anexo.

Art. 2º Alterar a ITG 01 - Contratos de Concessão, aprovada pela Resolução CFC nº 1.261/09, publicada no D.O.U., Seção I, de 24/12/09, conforme segue:

(a)no item 6 da ITG 01, excluir "ou durante a fase con-tratual";

(b)substituir o texto do item 11 da ITG 01, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"11. A infraestrutura dentro do alcance desta Interpretação não será registrada como ativo imobilizado do concessionário porque o contrato de concessão não transfere ao concessionário o direito de controlar o uso da infraestrutura de serviços públicos. O conces-sionário tem acesso para operar a infraestrutura para a prestação dos serviços públicos em nome do concedente, nas condições previstas no contrato.";

(c)no item 13 da ITG 01, substituir "registrar" por "reco-nhecer";

(d)na alínea "c" do item 10, nos itens 12, 13 e 14, no caput do item 15, no título antes do item 14 e no índice da ITG 01, substituir "melhoria" por "de melhoria";

(e)na alínea (c) do item 24 da ITG 01, substituir "clas-sificação" por "classificação no reconhecimento inicial";

(f)no item 26 da ITG 01, substituir "44 a 46" por "45 a 47";

(g)substituir o texto do item 28 da ITG 01, por "Elimi-nado.";

(h)renumerar os itens 31 e 32 para 29 e 30, respectivamente, eliminando os itens 31 e 32;

(i)no novo item 29 da ITG 01, substituir "item 32" por "disposto no item 30";

(j)dar nova redação ao Apêndice A - Guia de Implemen-tação, Nota Informativa 1, Nota Informativa 2 e Exemplos Ilus-trativos, conforme documentos anexos.

Art. 3º Revogar o Art. 5º da Resolução CFC nº 1.273/10, publicada no D.O.U., Seção I, de 28/1/10.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua pu-blicação, aplicando-se aos exercícios iniciados a partir de 1º de ja-neiro de 2011.

JUAREZ DOMINGUES CARNEIRO
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

RESOLUÇÃO Nº 1.239, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011

Altera dispositivos dos Regimentos do Conselho Federal e Padrão dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis.

O CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓ-VEIS-COFECI, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 16, incisos II, X e XVII da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978, regulamentada pelo Decreto nº 81.871, de 29 de junho de 1978, CONSIDERANDO os evidentes benefícios advindos da adoção do instrumento de comunicação denominado "e-mail registrado", como um dos mecanismos regimentais possíveis de serem utilizados pelo Sistema Cofeci-Creci para o envio de comunicações oficiais junto aos jurisdicionados, por proporcionar maior agilidade e economia às en-tidades, instrumento este plenamente reconhecido e aceito pelo Poder Judiciário brasileiro; CONSIDERANDO as decisões adotadas pelo E. Plenário do COFECI nas Sessões Plenárias Ordinárias nºs 007/2011 e 008/2011, realizadas, respectivamente, em 02/09/2011 e 25/11/2011, conforme preceitua o artigo 83 do Regimento do COFECI, ambas por unanimidade de votos, com presenças registradas de 50 (cinquenta) Conselheiros na primeira e igual número na segunda, configurando com sobra a presença mínima de 2/3 dos Conselheiros, resolve: Art. 1º - O artigo 63 do Regimento do COFECI passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 63 - No julgamento de processos discipli-nares, as partes diretamente interessadas serão intimadas por inter-médio de correspondência ou e-mail registrados, com aviso de re-cebimento, ou pessoalmente, ou por meio de publicação na imprensa oficial, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do jul-gamento." Art. 2º - O artigo 57 do Regimento Padrão para os Con-selhos Regionais de Corretores de Imóveis, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 57 - No julgamento de processos discipli-nares, as partes diretamente interessadas serão intimadas por inter-médio de correspondência ou e-mail registrados, com aviso de re-cebimento, ou pessoalmente, ou por edital publicado na imprensa oficial, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do jul-gamento." Art. 3º - Esta Emenda Regimental aprovada em primeiro turno por unanimidade dos 50 (cinquenta) Conselheiros presentes à Sessão Plenária Ordinária nº 007/2011, de 02/09/11, e, em segundo, igualmente por unanimidade dos 50 (cinquenta) Conselheiros pre-sentes à Sessão Plenária Ordinária nº 008/2011, de 25/11/11, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrá-rias.

JOÃO TEODORO DA SILVA
Presidente do Conselho

EDECIO NOGUEIRA CORDEIRO
Diretor-Tesoureiro

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

RESOLUÇÃO Nº 557, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Ementa: Aprova o Orçamento Programa do Exercício de 2012 dos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia.

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, no uso das atribuições legais, considerando a sua receita pública, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Orçamento Programa e Programa de Trabalho do Conselho Federal de Farmácia e dos Conselhos Regionais de Farmácia dos Estados do Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, Sergipe, São Paulo e Tocantins, conforme anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2012			
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA			
RECEITAS		DESPESAS	
RECEITAS CORRENTES	35.659.000,00	DESPESAS CORRENTES	35.366.750,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.541.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	6.833.250,00
TOTAL	42.200.000,00	TOTAL	42.200.000,00
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE ACRE			
RECEITAS		DESPESAS	
RECEITAS CORRENTES	531.000,00	DESPESAS CORRENTES	525.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1,00	DESPESAS DE CAPITAL	6.001,00
TOTAL	531.001,00	TOTAL	531.001,00
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE ALAGOAS			
RECEITAS		DESPESAS	
RECEITAS CORRENTES	1.980.249,00	DESPESAS CORRENTES	1.850.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	19.751,00	DESPESAS DE CAPITAL	150.000,00
TOTAL	2.000.000,00	TOTAL	2.000.000,00
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO AMAPÁ			
RECEITAS		DESPESAS	
RECEITAS CORRENTES	695.600,00	DESPESAS CORRENTES	671.600,00
RECEITAS DE CAPITAL	-	DESPESAS DE CAPITAL	24.000,00
TOTAL	695.600,00	TOTAL	695.600,00

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO AMAZONAS			
RECEITAS		DESPESAS	
RECEITAS CORRENTES	1.504.500,00	DESPESAS CORRENTES	1.433.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	-	DESPESAS DE CAPITAL	71.000,00
TOTAL	1.504.500,00	TOTAL	1.504.500,00
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA			
RECEITAS		DESPESAS	
RECEITAS CORRENTES	6.645.779,00	DESPESAS CORRENTES	6.485.780,00
RECEITAS DE CAPITAL	100.001,00	DESPESAS DE CAPITAL	260.000,00
TOTAL	6.745.780,00	TOTAL	6.745.780,00
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO CEARÁ			
RECEITAS		DESPESAS	
RECEITAS CORRENTES	3.639.500,00	DESPESAS CORRENTES	3.239.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	30.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	430.000,00
TOTAL	3.669.500,00	TOTAL	3.669.500,00
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO DISTRITO FEDERAL			
RECEITAS		DESPESAS	
RECEITAS CORRENTES	3.585.000,00	DESPESAS CORRENTES	3.113.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	15.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	487.000,00
TOTAL	3.600.000,00	TOTAL	3.600.000,00
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO			
RECEITAS		DESPESAS	
RECEITAS CORRENTES	4.765.000,00	DESPESAS CORRENTES	4.702.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	220.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	263.000,00
TOTAL	4.985.000,00	TOTAL	4.985.000,00
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE GOIÁS			
RECEITAS		DESPESAS	
RECEITAS CORRENTES	5.030.000,00	DESPESAS CORRENTES	4.990.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	500.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	540.000,00
TOTAL	5.530.000,00	TOTAL	5.530.000,00
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO MARANHÃO			
RECEITAS		DESPESAS	
RECEITAS CORRENTES	3.720.400,00	DESPESAS CORRENTES	3.388.400,00
RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	382.000,00
TOTAL	3.770.400,00	TOTAL	3.770.400,00



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS			
RECEITAS		DESPESAS	
RECEITAS CORRENTES	15.900.444,16	DESPESAS CORRENTES	15.630.444,16
RECEITAS DE CAPITAL	-	DESPESAS DE CAPITAL	272.000,00
TOTAL	15.900.444,16	TOTAL	15.900.444,16
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO MATO GROSSO			
RECEITAS		DESPESAS	
RECEITAS CORRENTES	2.850.000,00	DESPESAS CORRENTES	2.784.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	90.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	156.000,00
TOTAL	2.940.000,00	TOTAL	2.940.000,00
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL			
RECEITAS		DESPESAS	
RECEITAS CORRENTES	2.682.215,00	DESPESAS CORRENTES	2.508.545,00
RECEITAS DE CAPITAL	40.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	213.670,00
TOTAL	2.722.215,00	TOTAL	2.722.215,00
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARA			
RECEITAS		DESPESAS	
RECEITAS CORRENTES	4.884.000,00	DESPESAS CORRENTES	6.639.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	-	DESPESAS DE CAPITAL	245.000,00
TOTAL	4.884.000,00	TOTAL	4.884.000,00
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA PARAÍBA			
RECEITAS		DESPESAS	
RECEITAS CORRENTES	3.061.000,00	DESPESAS CORRENTES	2.956.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.015.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	1.120.000,00
TOTAL	4.076.000,00	TOTAL	4.076.000,00
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO			
RECEITAS		DESPESAS	
RECEITAS CORRENTES	4.749.500,00	DESPESAS CORRENTES	4.024.375,00
RECEITAS DE CAPITAL	500,00	DESPESAS DE CAPITAL	725.625,00
TOTAL	4.750.000,00	TOTAL	4.750.000,00
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PIAUÍ			
RECEITAS		DESPESAS	
RECEITAS CORRENTES	1.151.000,00	DESPESAS CORRENTES	1.087.635,60
RECEITAS DE CAPITAL	-	DESPESAS DE CAPITAL	63.364,40
TOTAL	1.151.000,00	TOTAL	1.151.000,00
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ			
RECEITAS		DESPESAS	
RECEITAS CORRENTES	7.569.400,00	DESPESAS CORRENTES	7.439.400,00
RECEITAS DE CAPITAL	90.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	220.000,00
TOTAL	7.659.400,00	TOTAL	7.659.400,00
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO			
RECEITAS		DESPESAS	
RECEITAS CORRENTES	15.090.000,00	DESPESAS CORRENTES	13.019.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	2.081.000,00
TOTAL	15.100.000,00	TOTAL	15.100.000,00

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
RECEITAS		DESPESAS	
RECEITAS CORRENTES	2.846.267,21	DESPESAS CORRENTES	2.751.594,95
RECEITAS DE CAPITAL	80.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	174.672,26
TOTAL	2.926.267,21	TOTAL	2.926.267,21
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
RECEITAS		DESPESAS	
RECEITAS CORRENTES	8.625.653,86	DESPESAS CORRENTES	8.362.239,86
RECEITAS DE CAPITAL	-	DESPESAS DE CAPITAL	263.414,00
TOTAL	8.625.653,86	TOTAL	8.625.653,86
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA			
RECEITAS		DESPESAS	
RECEITAS CORRENTES	2.027.500,00	DESPESAS CORRENTES	1.657.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	470.000,00
TOTAL	2.127.500,00	TOTAL	2.127.500,00
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RORAIMA			
RECEITAS		DESPESAS	
RECEITAS CORRENTES	489.065,00	DESPESAS CORRENTES	467.065,00
RECEITAS DE CAPITAL	-	DESPESAS DE CAPITAL	22.000,00
TOTAL	489.065,00	TOTAL	489.065,00
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA			
RECEITAS		DESPESAS	
RECEITAS CORRENTES	8.500.000,00	DESPESAS CORRENTES	8.422.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	700.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	777.500,00
TOTAL	9.200.000,00	TOTAL	9.200.000,00
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE			
RECEITAS		DESPESAS	
RECEITAS CORRENTES	1.057.600,00	DESPESAS CORRENTES	1.037.600,00
RECEITAS DE CAPITAL	-	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
TOTAL	1.057.600,00	TOTAL	1.057.600,00
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO			
RECEITAS		DESPESAS	
RECEITAS CORRENTES	38.465.000,00	DESPESAS CORRENTES	35.986.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	235.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	2.714.000,00
TOTAL	38.700.000,00	TOTAL	38.700.000,00
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE TOCANTINS			
RECEITAS		DESPESAS	
RECEITAS CORRENTES	1.560.000,00	DESPESAS CORRENTES	1.521.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	-	DESPESAS DE CAPITAL	39.000,00
TOTAL	1.560.000,00	TOTAL	1.560.000,00

LÉRIDA MARIA DOS SANTOS VIEIRA,
Secretária-Geral

ACÓRDÃOS DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Nº 15.648 - Processo Eleitoral nº 1010/2011. Requerente: CRF/RS. Requerido: CFF. Relatora: Conselheira Federal MARY JANE LIMEIRA DE OLIVEIRA. Ementa: Eleições realizadas no CRF/RS, conforme a legislação atual. Inteligência da Resolução/CFF nº 458/06. Homologação pelo Plenário do Conselho Federal de Farmácia. Conclusão: Vistos, Relatados e Discutidos os presentes Autos, Acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, em HOMOLOGAR O PROCESSO ELEITORAL REALIZADO NO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, declarando como eleitos para a Diretoria com mandato (1º/01/12 a 31/12/13), os farmacêuticos (as) DIOGO S. MIRON - Presidente; SILVANA DE VARGAS FURQUIM - Vice-Presidente; ROBERTO CANQUERINI - Secretário-Geral e WILLIAM PERES - Tesoureiro; para o mandato 2012/2015 para Conselheiros Regionais, os farmacêuticos: GABRIEL BIANCO, GIOVANA RANQUETAT FERNANDES, CRISTINE DOS REIS e MAURÍCIO SCHULER NIN (Titulares) e ANAI MARIA RAYMUNDO BELLEZA (Suplente); e para Conselheiro Federal com mandato (1º/01/12 a 31/12/15), JOSUÉ SCHOSTACK (Titular) e SANDRO LUIS RIBEIRO NESS (Suplente); nos termos do voto da Relatora e da Decisão do Plenário, que se encontra integrante da Ata da Sessão, que faz parte integrante deste julgado.

Nº 15.649 - Processo Eleitoral nº 1006/2011. Requerente: CRF/PI. Requerido: CFF. Relator: Conselheiro Federal JOÃO SAMUEL DE MORAIS MEIRA. Ementa: Eleições realizadas no CRF/PI, conforme a legislação atual. Inteligência da Resolução/CFF nº 458/06. Homologação pelo Plenário do Conselho Federal de Farmácia. Conclusão: Vistos, Relatados e Discutidos os presentes Autos, Acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, em HOMOLOGAR O PROCESSO ELEITORAL REALIZADO NO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, declarando como eleitos para a Diretoria com mandato (1º/01/12 a 31/12/13), os farmacêuticos (as) OSVALDO BONFIM DE CARVALHO - Presidente; ROBERTO GOMES DA SILVA - Vice-Presidente; AYLÁ MILCE LEMOS ROSAL - Secretária-Geral; e LILIA FERREIRA DA SILVA - Tesoureira; e para Conselheiro Federal com mandato (1º/01/12 a 31/12/15), JOSÉ VILMORE SILVA LOPES JUNIOR (Titular) e ALEXANDRE RODRIGUES CLAK (Suplente); nos termos do voto do Relator e da Decisão do Plenário, que se encontra integrante da Ata da Sessão, que faz parte integrante deste julgado.

Nº 15.650 - Processo Eleitoral nº 1013/2011. Requerente: CRF/SC. Requerido: CFF. Relatora: Conselheira Federal ROSSANA SANTOS FREITAS SPIGUEL. Ementa: Eleições realizadas no CRF/SC, conforme a legislação atual. Inteligência da Resolução/CFF nº 458/06. Pedido de suspensão por parte da Presidência do Conselho Federal de Farmácia, nos termos do artigo 8º da Lei Federal nº 3.820/60, da decisão do Plenário de 30/11/11 que homologou parcialmente as eleições junto ao CRF/SC. Ocorrência de erro material no Edital e na Ata do CRF/SC. Pela manutenção da suspensão da Presidência do CFF e pela homologação total das eleições do CRF/SC pelo Plenário do Conselho Federal de Farmácia. Conclusão: Vistos, Relatados e Discutidos os presentes Autos, Acordam os Conselheiros do Conselho

Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, em MANTER A SUSPENSÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA DA DECISÃO DO PLENÁRIO QUE HOMOLOGOU PARCIALMENTE A ELEIÇÃO, HOMOLOGANDO POR COMPLETO O PROCESSO ELEITORAL REALIZADO NO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, declarando como eleitos para a Diretoria com mandato (1º/01/12 a 31/12/13), os farmacêuticos (as) HORTÊNCIA SALETT MULLER TIERLING - Presidente; SILVANA NAIR LEITE - Vice-Presidente; LAÉRCIO BATISTA JÚNIOR - Secretário-Geral; e PAULO SERGIO TEIXEIRA DE ARAÚJO - Tesoureiro; para o mandato 2012/2015 para Conselheiros Regionais, os farmacêuticos: INDIANARA REYNAUD TORETI BECKER, LUIZ HENRIQUE COSTA, ANA CLAUDIA SCHERER MONTEIRO e MARCO AURELIO THIESEN KOERICH (titulares); para o mandato complementar 2012/2014, SARA ROSANGELA MARTINS RAUEN (suplente); e para Conselheiro Federal com mandato (1º/01/12 a 31/12/15), PAULO ROBERTO BOFF (Titular) e ANA PAULA DE BORBA BATSCHAUER (Suplente); nos termos do voto da Relatora e da Decisão do Plenário, que se encontra integrante da Ata da Sessão, que faz parte integrante deste julgado.

JALDO DE SOUZA SANTOS
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

RESOLUÇÃO Nº 493, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011

Fixa os valores de anuidades devidas pelos profissionais ao Conselho Regional de Nutricionistas da 1ª Região (CRN-1) no Exercício de 2012, e dá outras providências.

O Conselho Federal de Nutricionistas (CFN), em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978 e pelo Decreto nº 84.444, de 30 de janeiro de 1980, ouvidos os Conselhos Regionais de Nutricionistas na 82ª Reunião Conjunta CFN/CRN realizada em 18 de novembro de 2011, em conformidade com a deliberação adotada na 233ª Reunião Plenária Ordinária do CFN, realizada nos dias 16, 17 e 19 de novembro de 2011; resolve: Art. 1º. Fixar, para o Exercício de 2012, os seguintes valores de anuidades devidas pelos profissionais inscritos no Conselho Regional de Nutricionistas da 1ª Região (CRN-1): I - nutricionistas: R\$ 268,32 (duzentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos); II - técnicos em Nutrição e Dietética: R\$ 134,16 (cento e trinta e quatro reais e dezesseis centavos). § 1º. As anuidades previstas neste artigo poderão ser pagas da seguinte forma: a) em cota única, com vencimento no dia 30 de junho de 2012; b) em 5 (cinco) parcelas mensais, com vencimentos no último dia dos meses de janeiro, março, abril, maio e junho de 2012. § 2º. O pagamento dos valores de anuidades de que tratam os incisos I e II deste artigo poderá ainda ocorrer, sem qualquer acréscimo, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos meses previstos nas alíneas "a" e "b" do § 1º deste artigo. Art. 2º. As anuidades de que trata o art. 1º desta Resolução poderão ser pagas, em cota única, até o dia 31 de janeiro de 2012, nos seguintes valores reduzidos: a) nutricionistas: R\$ 241,49 (duzentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos); b) técnicos em Nu-

trição e Dietética: R\$ 120,74 (cento e vinte reais e setenta e quatro centavos). Parágrafo único. A quitação dos valores de anuidades de que trata este artigo poderá ainda ocorrer, sem qualquer acréscimo, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de referência. Art. 3º. Os acréscimos pelo pagamento com atraso, a cobrança e as demais questões relacionadas às anuidades serão reguladas pelas normas gerais aplicáveis às anuidades constantes de resolução própria do Conselho Federal de Nutricionistas. Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

ROSANE MARIA NASCIMENTO DA SILVA
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 494, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011

Fixa os valores de anuidades devidas pelos profissionais ao Conselho Regional de Nutricionistas da 2ª Região (CRN-2) no Exercício de 2012, e dá outras providências.

O Conselho Federal de Nutricionistas (CFN), em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978 e pelo Decreto nº 84.444, de 30 de janeiro de 1980, ouvidos os Conselhos Regionais de Nutricionistas na 82ª Reunião Conjunta CFN/CRN realizada em 18 de novembro de 2011, em conformidade com a deliberação adotada na 233ª Reunião Plenária Ordinária do CFN, realizada nos dias 16, 17 e 19 de novembro de 2011; RESOLVE: Art. 1º. Fixar, para o Exercício de 2012, os seguintes valores de anuidades devidas pelos profissionais inscritos no Conselho Regional de Nutricionistas da 2ª Região (CRN-2): I - nutricionistas: R\$ 265,86 (duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos); II - técnicos em Nutrição e Dietética: R\$ 132,93 (cento e trinta e dois reais e noventa e três centavos). § 1º. As anuidades previstas neste artigo poderão ser pagas da seguinte forma: a) em cota única, com vencimento no dia 30 de junho de 2012; b) em 5 (cinco) parcelas mensais, com vencimentos no último dia dos meses de janeiro, março, abril, maio e junho de 2012. § 2º. O pagamento dos valores de anuidades de que tratam os incisos I e II deste artigo poderá ainda ocorrer, sem qualquer acréscimo, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos meses previstos nas alíneas "a" e "b" do § 1º deste artigo. Art. 2º. As anuidades de que trata o art. 1º desta Resolução poderão ser pagas, em cota única, até o dia 31 de janeiro de 2012, nos seguintes valores reduzidos: a) nutricionistas: R\$ 239,27 (duzentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos); b) técnicos em Nutrição e Dietética: R\$ 119,64 (cento e dezenove reais e sessenta e quatro centavos). Parágrafo único. A quitação dos valores de anuidades de que trata este artigo poderá ainda ocorrer, sem qualquer acréscimo, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de referência. Art. 3º. Os acréscimos pelo pagamento com atraso, a cobrança e as demais questões relacionadas às anuidades serão reguladas pelas normas gerais aplicáveis às anuidades constantes de resolução própria do Conselho Federal de Nutricionistas. Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

ROSANE MARIA NASCIMENTO DA SILVA
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 495, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011

Fixa os valores de anuidades devidas pelos profissionais ao Conselho Regional de Nutricionistas da 3ª Região (CRN-3) no Exercício de 2012, e dá outras providências.

O Conselho Federal de Nutricionistas (CFN), em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978 e pelo Decreto nº 84.444, de 30 de janeiro de 1980, ouvidos os Conselhos Regionais de Nutricionistas na 82ª Reunião Conjunta CFN/CRN realizada em 18 de novembro de 2011, em conformidade com a deliberação adotada na 233ª Reunião Plenária Ordinária do CFN, realizada nos dias 16, 17 e 19 de novembro de 2011; RE-SOLVE: Art. 1º. Fixar, para o Exercício de 2012, os seguintes valores de anuidades devidas pelos profissionais inscritos no Conselho Regional de Nutricionistas da 3ª Região (CRN-3): I - nutricionistas: R\$ 304,86 (trezentos e quatro reais e oitenta e seis centavos); II - técnicos em Nutrição e Dietética: R\$ 152,43 (cento e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos). § 1º. As anuidades previstas neste artigo poderão ser pagas da seguinte forma: a) em cota única, com vencimento no dia 30 de junho de 2012; b) em 5 (cinco) parcelas mensais, com vencimentos no último dia dos meses de janeiro, março, abril, maio e junho de 2012. § 2º. O pagamento dos valores de anuidades de que tratam os incisos I e II deste artigo poderá ainda ocorrer, sem qualquer acréscimo, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos meses previstos nas alíneas "a" e "b" do § 1º deste artigo. Art. 2º. As anuidades de que trata o art. 1º desta Resolução poderão ser pagas, em cota única, até o dia 31 de janeiro de 2012, nos seguintes valores reduzidos: a) nutricionistas: R\$ 274,37 (duzentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos); b) técnicos em Nutrição e Dietética: R\$ 137,19 (cento e trinta e sete reais e dezenove centavos). Parágrafo único. A quitação dos valores de anuidades de que trata este artigo poderá ainda ocorrer, sem qualquer acréscimo, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de referência. Art. 3º. Os acréscimos pelo pagamento com atraso, a cobrança e as demais questões relacionadas às anuidades serão reguladas pelas normas gerais aplicáveis às anuidades constantes de resolução própria do Conselho Federal de Nutricionistas. Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

ROSANE MARIA NASCIMENTO DA SILVA
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 496, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011

Fixa os valores de anuidades devidas pelos profissionais ao Conselho Regional de Nutricionistas da 4ª Região (CRN-4) no Exercício de 2012, e dá outras providências.

O Conselho Federal de Nutricionistas (CFN), em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978 e pelo Decreto nº 84.444, de 30 de janeiro de 1980, ouvidos os Conselhos Regionais de Nutricionistas na 82ª Reunião Conjunta CFN/CRN realizada em 18 de novembro de 2011, em conformidade com a deliberação adotada na 233ª Reunião Plenária Ordinária do CFN, realizada nos dias 16, 17 e 19 de novembro de 2011; RE-SOLVE: Art. 1º. Fixar, para o Exercício de 2012, os seguintes valores de anuidades devidas pelos profissionais inscritos no Conselho Regional de Nutricionistas da 4ª Região (CRN-4): I - nutricionistas: R\$ 294,93 (duzentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos); II - técnicos em Nutrição e Dietética: R\$ 147,45 (cento e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos). § 1º. As anuidades previstas neste artigo poderão ser pagas da seguinte forma: a) em cota única, com vencimento no dia 30 de junho de 2012; b) em 5 (cinco) parcelas mensais, com vencimentos no último dia dos meses de janeiro, março, abril, maio e junho de 2012. § 2º. O pagamento dos valores de anuidades de que tratam os incisos I e II deste artigo poderá ainda ocorrer, sem qualquer acréscimo, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos meses previstos nas alíneas "a" e "b" do § 1º deste artigo. Art. 2º. As anuidades de que trata o art. 1º desta Resolução poderão ser pagas, em cota única, até o dia 31 de janeiro de 2012, nos seguintes valores reduzidos: a) nutricionistas: R\$ R\$ 265,44 (duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos); b) técnicos em Nutrição e Dietética: R\$ 132,70 (cento e trinta e dois reais e setenta centavos). Parágrafo único. A quitação dos valores de anuidades de que trata este artigo poderá ainda ocorrer, sem qualquer acréscimo, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de referência. Art. 3º. Os acréscimos pelo pagamento com atraso, a cobrança e as demais questões relacionadas às anuidades serão reguladas pelas normas gerais aplicáveis às anuidades constantes de resolução própria do Conselho Federal de Nutricionistas. Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

ROSANE MARIA NASCIMENTO DA SILVA
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 497, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011

Fixa os valores de anuidades devidas pelos profissionais ao Conselho Regional de Nutricionistas da 5ª Região (CRN-5) no Exercício de 2012, e dá outras providências.

O Conselho Federal de Nutricionistas (CFN), em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978 e pelo Decreto nº 84.444, de 30 de janeiro de 1980, ouvidos os Conselhos Regionais de Nutricionistas na 82ª Reunião Conjunta CFN/CRN realizada em 18 de novembro de 2011, em conformidade com a deliberação adotada na 233ª Reunião Plenária Ordinária do CFN, realizada nos dias 16, 17 e 19 de novembro de 2011; RE-SOLVE: Art. 1º. Fixar, para o Exercício de 2012, os seguintes valores de anuidades devidas pelos profissionais inscritos no Conselho Regional de Nutricionistas da 5ª Região (CRN-5): I - nutricionistas: R\$ 268,32 (duzentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos); II - técnicos em Nutrição e Dietética: R\$ 134,16 (cento e trinta e quatro reais e dezesseis centavos). § 1º. As anuidades previstas neste artigo poderão ser pagas da seguinte forma: a) em cota única, com vencimento no dia 30 de junho de 2012; b) em 5 (cinco) parcelas mensais, com vencimentos no último dia dos meses de janeiro, março, abril, maio e junho de 2012. § 2º. O pagamento dos valores de anuidades de que tratam os incisos I e II deste artigo poderá ainda ocorrer, sem qualquer acréscimo, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos meses previstos nas alíneas "a" e "b" do § 1º deste artigo. Art. 2º. As anuidades de que trata o art. 1º desta Resolução poderão ser pagas, em cota única, até o dia 31 de janeiro de 2012, nos seguintes valores reduzidos: a) nutricionistas: R\$ R\$ 241,49 (duzentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos); b) técnicos em Nutrição e Dietética: R\$ 120,74 (cento e vinte reais e setenta quatro centavos). Parágrafo único. A quitação dos valores de anuidades de que trata este artigo poderá ainda ocorrer, sem qualquer acréscimo, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de referência. Art. 3º. Os acréscimos pelo pagamento com atraso, a cobrança e as demais questões relacionadas às anuidades serão reguladas pelas normas gerais aplicáveis às anuidades constantes de resolução própria do Conselho Federal de Nutricionistas. Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

ROSANE MARIA NASCIMENTO DA SILVA
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 498, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011

Fixa os valores de anuidades devidas pelos profissionais ao Conselho Regional de Nutricionistas da 6ª Região (CRN-6) no Exercício de 2012, e dá outras providências.

O Conselho Federal de Nutricionistas (CFN), em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978 e pelo Decreto nº 84.444, de 30 de janeiro de 1980, ouvidos os Conselhos Regionais de Nutricionistas na 82ª Reunião Conjunta CFN/CRN realizada em 18 de novembro de 2011, em conformidade com a deliberação adotada na 233ª Reunião Plenária Ordinária do CFN, realizada nos dias 16, 17 e 19 de novembro de 2011; RE-SOLVE: Art. 1º. Fixar, para o Exercício de 2012, os seguintes valores de anuidades devidas pelos profissionais inscritos no Conselho Regional de Nutricionistas da 6ª Região (CRN-6): I - nutricionistas: R\$ 268,32 (duzentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos); II - técnicos em Nutrição e Dietética: R\$ 134,16 (cento e trinta e quatro reais e dezesseis centavos). § 1º. As anuidades previstas neste artigo poderão ser pagas da seguinte forma: a) em cota única, com vencimento no dia 30 de junho de 2012; b) em 5 (cinco) parcelas mensais, com vencimentos no último dia dos meses de janeiro, março, abril, maio e junho de 2012. § 2º. O pagamento dos valores de anuidades de que tratam os incisos I e II deste artigo poderá ainda ocorrer, sem qualquer acréscimo, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos meses previstos nas alíneas "a" e "b" do § 1º deste artigo. Art. 2º. As anuidades de que trata o art. 1º desta Resolução poderão ser pagas, em cota única, até o dia 31 de janeiro de 2012, nos seguintes valores reduzidos: a) nutricionistas: R\$ 241,49 (duzentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos); b) técnicos em Nutrição e Dietética: R\$ 120,74 (cento e vinte reais e setenta quatro centavos). Parágrafo único. A quitação dos valores de anuidades de que trata este artigo poderá ainda ocorrer, sem qualquer acréscimo, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de referência. Art. 3º. Os acréscimos pelo pagamento com atraso, a cobrança e as demais questões relacionadas às anuidades serão reguladas pelas normas gerais aplicáveis às anuidades constantes de resolução própria do Conselho Federal de Nutricionistas. Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

ROSANE MARIA NASCIMENTO DA SILVA
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 499, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011

Fixa os valores de anuidades devidas pelos profissionais ao Conselho Regional de Nutricionistas da 7ª Região (CRN-7) no Exercício de 2012, e dá outras providências.

O Conselho Federal de Nutricionistas (CFN), em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978 e pelo Decreto nº 84.444, de 30 de janeiro de 1980, ouvidos os Conselhos Regionais de Nutricionistas na 82ª Reunião Conjunta CFN/CRN realizada em 18 de novembro de 2011, em conformidade com a deliberação adotada na 233ª Reunião Plenária Ordinária do CFN, realizada nos dias 16, 17 e 19 de novembro de 2011; RE-SOLVE: Art. 1º. Fixar, para o Exercício de 2012, os seguintes valores de anuidades devidas pelos profissionais inscritos no Conselho Regional de Nutricionistas da 7ª Região (CRN-7): I - nutricionistas: R\$ 268,32 (duzentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos); II - técnicos em Nutrição e Dietética: R\$ 134,16 (cento e trinta e quatro reais e dezesseis centavos). § 1º. As anuidades previstas neste artigo poderão ser pagas da seguinte forma: a) em cota única, com vencimento no dia 30 de junho de 2012; b) em 5 (cinco) parcelas mensais, com vencimentos no último dia dos meses de janeiro, março, abril, maio e junho de 2012. § 2º. O pagamento dos valores de anuidades de que tratam os incisos I e II deste artigo poderá ainda ocorrer, sem qualquer acréscimo, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos meses previstos nas alíneas "a" e "b" do § 1º deste artigo. Art. 2º. As anuidades de que trata o art. 1º desta Resolução poderão ser pagas, em cota única, até o dia 31 de janeiro de 2012, nos seguintes valores reduzidos: a) nutricionistas: R\$ R\$ 241,49 (duzentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos); b) técnicos em Nutrição e Dietética: R\$ 120,74 (cento e vinte reais e setenta quatro centavos). Parágrafo único. A quitação dos valores de anuidades de que trata este artigo poderá ainda ocorrer, sem qualquer acréscimo, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de referência. Art. 3º. Os acréscimos pelo pagamento com atraso, a cobrança e as demais questões relacionadas às anuidades serão reguladas pelas normas gerais aplicáveis às anuidades constantes de resolução própria do Conselho Federal de Nutricionistas. Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

ROSANE MARIA NASCIMENTO DA SILVA
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 500, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011

Fixa os valores de anuidades devidas pelos profissionais ao Conselho Regional de Nutricionistas da 8ª Região (CRN-8) no Exercício de 2012, e dá outras providências.

O Conselho Federal de Nutricionistas (CFN), em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978 e pelo Decreto nº 84.444, de 30 de janeiro de 1980, ouvidos os Conselhos Regionais de Nutricionistas na 82ª Reunião Conjunta CFN/CRN realizada em 18 de novembro de 2011, em conformidade com a deliberação adotada na 233ª Reunião Plenária Ordinária do CFN, realizada nos dias 16, 17 e 19 de novembro de 2011; RE-SOLVE: Art. 1º. Fixar, para o Exercício de 2012, os seguintes valores de anuidades devidas pelos profissionais inscritos no Conselho Regional de Nutricionistas da 8ª Região (CRN-8): I - nutricionistas: R\$ 265,86 (duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos); II - técnicos em Nutrição e Dietética: R\$ 132,93 (cento e trinta e dois reais e noventa e três centavos). § 1º. As anuidades previstas neste artigo poderão ser pagas da seguinte forma: a) em cota única, com vencimento no dia 30 de junho de 2012; b) em 5 (cinco) parcelas mensais, com vencimentos no último dia dos meses de janeiro, março, abril, maio e junho de 2012. § 2º. O pagamento dos valores de anuidades de que tratam os incisos I e II deste artigo poderá ainda ocorrer, sem qualquer acréscimo, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos meses previstos nas alíneas "a" e "b" do § 1º deste artigo. Art. 2º. As anuidades de que trata o art. 1º desta Resolução poderão ser pagas, em cota única, até o dia 31 de janeiro de 2012, nos seguintes valores reduzidos: a) nutricionistas: R\$ 239,27 (duzentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos); b) técnicos em Nutrição e Dietética: R\$ 119,64 (cento e dezenove reais e sessenta e quatro centavos). Parágrafo único. A quitação dos valores de anuidades de que trata este artigo poderá ainda ocorrer, sem qualquer acréscimo, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de referência. Art. 3º. Os acréscimos pelo pagamento com atraso, a cobrança e as demais questões relacionadas às anuidades serão reguladas pelas normas gerais aplicáveis às anuidades constantes de resolução própria do Conselho Federal de Nutricionistas. Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

ROSANE MARIA NASCIMENTO DA SILVA
Presidente do Conselho



RESOLUÇÃO Nº 501, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011

Fixa os valores de anuidades devidas pelos profissionais ao Conselho Regional de Nutricionistas da 9ª Região (CRN-9) no Exercício de 2012, e dá outras providências.

O Conselho Federal de Nutricionistas (CFN), em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978 e pelo Decreto nº 84.444, de 30 de janeiro de 1980, ouvidos os Conselhos Regionais de Nutricionistas na 82ª Reunião Conjunta CFN/CRN realizada em 18 de novembro de 2011, em conformidade com a deliberação adotada na 233ª Reunião Plenária Ordinária do CFN, realizada nos dias 16, 17 e 19 de novembro de 2011; RE-SOLVE: Art. 1º. Fixar, para o Exercício de 2012, os seguintes valores de anuidades devidas pelos profissionais inscritos no Conselho Regional de Nutricionistas da 9ª Região (CRN-9): I - nutricionistas: R\$ 294,93 (duzentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos); II - técnicos em Nutrição e Dietética: R\$ 147,45 (cento e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos). § 1º. As anuidades previstas neste artigo poderão ser pagas da seguinte forma: a) em cota única, com vencimento no dia 30 de junho de 2012; b) em 5 (cinco) parcelas mensais, com vencimentos no último dia dos meses de janeiro, março, abril, maio e junho de 2012. § 2º. O pagamento dos valores de anuidades de que tratam os incisos I e II deste artigo poderá ainda ocorrer, sem qualquer acréscimo, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos meses previstos nas alíneas "a" e "b" do § 1º deste artigo. Art. 2º. As anuidades de que trata o art. 1º desta Resolução poderão ser pagas, em cota única, até o dia 31 de janeiro de 2012, nos seguintes valores reduzidos: a) nutricionistas: R\$ R\$ 265,44 (duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos); b) técnicos em Nutrição e Dietética: R\$ 132,70 (cento e trinta e dois reais e setenta e dois centavos). Parágrafo único. A quitação dos valores de anuidades de que trata este artigo poderá ainda ocorrer, sem qualquer acréscimo, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de referência. Art. 3º. Os acréscimos pelo pagamento com atraso, a cobrança e as demais questões relacionadas às anuidades serão reguladas pelas normas gerais aplicáveis às anuidades constantes de resolução própria do Conselho Federal de Nutricionistas. Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

ROSANE MARIA NASCIMENTO DA SILVA
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 502, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011

Fixa os valores de anuidades devidas pelos profissionais ao Conselho Regional de Nutricionistas da 10ª Região (CRN-10) no Exercício de 2012, e dá outras providências.

O Conselho Federal de Nutricionistas (CFN), em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978 e pelo Decreto nº 84.444, de 30 de janeiro de 1980, ouvidos os Conselhos Regionais de Nutricionistas na 82ª Reunião Conjunta CFN/CRN realizada em 18 de novembro de 2011, em conformidade com a deliberação adotada na 233ª Reunião Plenária Ordinária do CFN, realizada nos dias 16, 17 e 19 de novembro de 2011; RE-SOLVE: Art. 1º. Fixar, para o Exercício de 2012, os seguintes valores de anuidades devidas pelos profissionais inscritos no Conselho Regional de Nutricionistas da 10ª Região (CRN-10): I - nutricionistas: R\$ 265,86 (duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos); II - técnicos em Nutrição e Dietética: R\$ 132,93 (cento e trinta e dois reais e noventa e três centavos). § 1º. As anuidades previstas neste artigo poderão ser pagas da seguinte forma: a) em cota única, com vencimento no dia 30 de junho de 2012; b) em 5 (cinco) parcelas mensais, com vencimentos no último dia dos meses de janeiro, março, abril, maio e junho de 2012. § 2º. O pagamento dos valores de anuidades de que tratam os incisos I e II deste artigo poderá ainda ocorrer, sem qualquer acréscimo, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos meses previstos nas alíneas "a" e "b" do § 1º deste artigo. Art. 2º. As anuidades de que trata o art. 1º desta Resolução poderão ser pagas, em cota única, até o dia 31 de janeiro de 2012, nos seguintes valores reduzidos: a) nutricionistas: R\$ R\$ 239,27 (duzentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos); b) técnicos em Nutrição e Dietética: R\$ 119,64 (cento e dezenove reais e sessenta e quatro centavos). Parágrafo único. A quitação dos valores de anuidades de que trata este artigo poderá ainda ocorrer, sem qualquer acréscimo, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de referência. Art. 3º. Os acréscimos pelo pagamento com atraso, a cobrança e as demais questões relacionadas às anuidades serão reguladas pelas normas gerais aplicáveis às anuidades constantes de resolução própria do Conselho Federal de Nutricionistas. Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

ROSANE MARIA NASCIMENTO DA SILVA
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 503, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011

Fixa os valores de anuidades devidas pelas Pessoas Jurídicas aos Conselhos Regionais de Nutricionistas no exercício de 2012, e dá outras providências.

O Conselho Federal de Nutricionistas (CFN), em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978 e pelo Decreto nº 84.444, de 30 de janeiro de 1980, ouvidos os Conselhos Regionais de Nutricionistas na 82ª Reunião Conjunta CFN/CRN realizada em 18 de novembro de 2011, em conformidade com a deliberação adotada na 233ª Reunião Plenária Ordinária do CFN, realizada nos dias 16, 17 e 19 de novembro de 2011; RE-SOLVE: Art. 1º. Fixar, para o exercício de 2012, os seguintes valores de anuidades das pessoas jurídicas: I - microempresas e empresas de pequeno porte; empresários; restaurantes comerciais; restaurantes comerciais de hotéis; empresas que forneçam cestas básicas, desde que não seja esta sua atividade principal; empresas que fabriquem, industrializem, manipulem, importem, distribuam ou comercializem alimentos destinados a consumo humano para fins especiais, desde que essas atividades não sejam preponderantes sobre as demais do seu objeto social; entidades filantrópicas que desenvolvam atividade econômica; e demais pessoas jurídicas enquadradas no regime tributário do SIMPLES: R\$ 370,00. II - demais pessoas jurídicas não incluídas no inciso I, os valores abaixo conforme a faixa de capital social:

FAIXAS DO CAPITAL SOCIAL (EM REAIS)	VALOR DA ANUIDADE (EM REAIS)
Até R\$ 50.000,00	R\$ 500,00
De R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00	R\$ 1.000,00
De R\$ 200.000,01 até R\$ 500.000,00	R\$ 1.500,00
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.000.000,00	R\$ 2.000,00
De R\$ 1.000.000,01 até R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.500,00
De R\$ 2.000.000,01 até R\$ 10.000.000,00	R\$ 3.000,00
Acima de R\$ 10.000.000,00	R\$ 4.000,00

Parágrafo único. Os Conselhos Regionais de Nutricionistas poderão exigir a apresentação de balanço patrimonial do último exercício já exigível, fixando a anuidade com base no capital social neste indicado quando o valor do capital social expresso nos atos constitutivos da pessoa jurídica não traduzir expressão monetária atualizada. Art. 2º. Nos pagamentos das anuidades das pessoas jurídicas observar-se-ão as seguintes condições: I - com desconto de 10% (dez por cento), no caso de o pagamento vir a ser efetuado, em cota única, até o dia 31 de janeiro de 2012; II - sem desconto e sem acréscimos, no caso de o pagamento vir a ser efetuado, em cota única, até o dia 31 de março de 2012; III - sem desconto e sem acréscimos, para pagamento em 5 (cinco) parcelas, mensais e consecutivas, vencendo-se cada uma no último dia dos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 2012. Parágrafo único. A quitação da cota única ou das parcelas referidas no caput deste artigo poderá ocorrer, mantidas as mesmas condições, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente. Art. 3º. Os acréscimos pelo pagamento com atraso, a cobrança e as demais questões relacionadas às anuidades serão reguladas pelas normas gerais aplicáveis às anuidades constantes de resolução específica do Conselho Federal de Nutricionistas. Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

ROSANE MARIA NASCIMENTO DA SILVA
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 504, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011

Fixa valores de taxas, emolumentos e multas a que se refere a Resolução nº 408, de 2007, e dá outras providências.

O Conselho Federal de Nutricionistas (CFN), em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978 e pelo Decreto nº 84.444, de 30 de janeiro de 1980, ouvidos os Conselhos Regionais de Nutricionistas na 82ª Reunião Conjunta CFN/CRN realizada em 18 de novembro de 2011, em conformidade com a deliberação adotada na 233ª Reunião Plenária Ordinária do CFN, realizada nos dias 16, 17 e 19 de novembro de 2011; RE-SOLVE: Art. 1º. Os valores das taxas e emolumentos previstos no art. 7º da Resolução CFN nº 408, de 2007, passam a ser os seguintes: I - Registro de Pessoa Jurídica: a) microempresas e empresas de pequeno porte; empresários; restaurantes comerciais; restaurantes comerciais de hotéis; empresas que forneçam cestas básicas, desde que não seja esta sua atividade principal; empresas que fabriquem, industrializem, manipulem, importem, distribuam ou comercializem alimentos destinados a consumo humano para fins especiais, desde que essas atividades não sejam preponderantes sobre as demais do seu objeto social; entidades filantrópicas que desenvolvam atividade econômica; e demais pessoas jurídicas enquadradas no regime tributário do SIMPLES: R\$ 46,41. b) pessoas jurídicas não incluídas na alínea "a" deste inciso: R\$ 162,49. II - Inscrição de Nutricionista: R\$ 21,30. III - Expedição de Carteira de Identidade Profissional de Nutricionista: R\$ 21,30. IV - Substituição ou expedição de 2ª via de Carteira de Identidade Profissional de Nutricionista: R\$ 21,30. V - Expedição de Atestado de Responsabilidade Técnica: R\$ 31,97. VI - Expedição de Certidão ou Declaração para Pessoa Jurídica: R\$ 23,20. VII - Inscrição Secundária: R\$ 63,92. VIII - Inscrição Provisória: R\$ 31,97. IX - Registro de Atestado de Comprovação de Aptidão de Desem-

penho (Lei nº 8.666, de 1993): R\$ 21,30. X - Acervo Técnico: R\$ 63,92. XI - Averbção de Certidão de Registro e Quitação (CRQ) de outro Conselho Regional de Nutricionistas: R\$ 21,30. XII - Inscrição de Técnico em Nutrição e Dietética: R\$ 10,65. XIII - Expedição de Carteira de Identidade Profissional do Técnico em Nutrição e Dietética: R\$ 10,65. XIV - Substituição ou expedição de 2ª via de Carteira do Técnico em Nutrição e Dietética: R\$ 10,65. XV - Registro de Título de Especialista: R\$ 21,30. Art. 2º. As multas a que se sujeitam as pessoas jurídicas, previstas no art. 8º da Resolução CFN nº 408, de 2007, por inobservância da legislação, a serem aplicadas pelos Conselhos Regionais de Nutricionistas (CRN), variarão de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Art. 3º. As multas a que se sujeitam as pessoas físicas, previstas no art. 9º da Resolução CFN nº 408, de 2007, por inobservância da legislação, a serem aplicadas pelos Conselhos Regionais de Nutricionistas (CRN), variarão de R\$ 265,86 (duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) a R\$ 3.048,60 (três mil quarenta e oito reais e sessenta centavos). Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

ROSANE MARIA NASCIMENTO DA SILVA
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 505, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011

Altera a Resolução nº 408, de 2007 e dá outras providências.

O Conselho Federal de Nutricionistas (CFN), em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978 e pelo Decreto nº 84.444, de 30 de janeiro de 1980, ouvidos os Conselhos Regionais de Nutricionistas na 82ª Reunião Conjunta CFN/CRN realizada em 18 de novembro de 2011, em conformidade com a deliberação adotada na 233ª Reunião Plenária Ordinária do CFN, realizada nos dias 16, 17 e 19 de novembro de 2011; RE-SOLVE: ART. 1º. Os artigos 1º e 2º da Resolução CFN nº 408, de 9 de novembro de 2007, passam a vigorar com as seguintes alterações: ART. 1º. Na fixação dos valores de anuidades observar-se-ão as seguintes regras: I - a anuidade será devida pelo seu valor integral quando a inscrição da pessoa física e o registro da pessoa jurídica estiverem ativos no exercício imediatamente anterior; II - no exercício da inscrição da pessoa física ou do registro da pessoa jurídica a anuidade será fixada em valor proporcional aos duodécimos correspondentes aos meses restantes do exercício, contados a partir do mês, inclusive, do deferimento da inscrição ou registro. PARÁGRAFO ÚNICO. Sem prejuízo da proporcionalidade de que trata o inciso II deste artigo e sem prejuízo de outras vantagens que sejam devidas em razão de normas próprias, são atribuídos às pessoas físicas os seguintes benefícios relacionados às anuidades: I - desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da anuidade: aos recém-formados que requererem a inscrição profissional até 90 (noventa) dias após a data de colação de grau; II - cálculo da anuidade em montante equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor normal no respectivo exercício: a) aos que tenham atingido 65 (sessenta e cinco) anos de idade; b) aos que contem 35 (trinta e cinco) anos de exercício profissional na área de Nutrição, devidamente comprovado, quando não se lhes aplicar o disposto no item IV, letra "a" seguinte; c) aos aposentados que, em inatividade, optem por manter o registro profissional, quando não se lhes aplicar o disposto no item IV, letra "a" seguinte; III - dispensa do pagamento da anuidade aos que estiverem temporariamente incapacitados para o trabalho em razão de moléstia, mal ou acidente, desde que a situação esteja devidamente declarada em laudo médico, a partir do evento incapacitante e pelo período em que perdurar a incapacidade; IV - isenção aos que completarem 70 (setenta) anos de idade, desde que requeiram o benefício, que será contado da data do requerimento. ART. 2º. Nos casos de pedidos de baixa e cancelamento de inscrição de pessoa física ou de registro de pessoa jurídica, sem prejuízo do deferimento a contar da protocolização do pedido, adotar-se-ão, relativamente à exigibilidade de anuidades, um dos seguintes critérios: a) sendo o pedido formulado até 31 de março, ficarão as pessoas físicas ou jurídicas dispensadas do pagamento da anuidade do exercício em curso; b) sendo o pedido formulado após 31 de março, a anuidade será devida pelo valor proporcional ao número de meses ou fração decorridos a partir de 1º de janeiro do exercício em curso. PARÁGRAFO ÚNICO. A baixa ou cancelamento de que trata este artigo não prejudicará a obrigação do pagamento de débitos constituídos ou em fase de constituição, os quais serão cobrados administrativa ou judicialmente. ART. 2º. A Resolução CFN nº 408, de 9 de novembro de 2007, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo: ART. 9º-A. A multa por ausência não justificada à eleição será aplicada pelo respectivo Conselho Regional de Nutricionistas e corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor da anuidade efetivamente devida pelo profissional no mesmo exercício. ART. 3º. Revoga-se o parágrafo único do art. 7º da Resolução CFN nº 408, de 9 de novembro de 2007. ART. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

ROSANE MARIA NASCIMENTO DA SILVA
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 506, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011

Altera a Resolução CFN 442, de 2008 que dispõe sobre a concessão de diárias, ajudas de custo e outros subsídios no âmbito dos Conselhos Federal e Regionais de Nutricionistas e dá outras providências.

O Conselho Federal de Nutricionistas (CFN), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e X do art. 9º da Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978, regulamentada pelo Decreto nº 84.444, de 30 de janeiro de 1980, nos termos em que foi deliberado na 233ª Reunião Plenária Ordinária do CFN, ocorrida nos dias 16, 17 e 19 de novembro de 2011; RESOLVE: Art. 1º. Alterar os incisos I e II, do art. 3º, da Resolução CFN nº 442, de 24 de dezembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação: "I - nos deslocamentos dentro do território nacional, R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais); II - nos deslocamentos internacionais, US\$ 286,00 (duzentos e oitenta e seis dólares dos Estados Unidos da América), cuja conversão, para Reais, far-se-á com base na cotação do dólar turismo (compra), no terceiro dia anterior ao do pagamento, conforme divulgação pelo Banco Central do Brasil." Art. 2º. Alterar as alíneas "a" e "b", do inciso I, do art. 4º, da Resolução CFN nº 442, de 24 de dezembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação: "a) até R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), destinado a complementar o custeio de transportes urbanos referentes aos deslocamentos da residência ao local de embarque, do local de desembarque ao local de hospedagem, do local de hospedagem ao de prestação dos serviços e vice-versa, do local de hospedagem para o local de embarque para retorno e do local de desembarque para em retorno à residência; b) até R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), cumulativamente ao previsto na alínea anterior, para cada desdobramento que venha a ter a viagem." Art. 3º Alterar os incisos I e IV, do art. 5º, da Resolução CFN nº 442, de 24 de dezembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação: "I - O valor máximo de ajuda de custo para o comparecimento em reuniões plenárias, de diretoria, de comissões e a representações oficiais será de R\$ 143,00 (cento e quarenta e três reais) por dia. (...) IV - o valor máximo da ajuda de custo para execução de outras atividades de interesse do Sistema CFN/CRN, que não importem naquelas previstas no inciso I deste artigo, será de R\$ 71,50 (setenta e um reais e cinquenta centavos), limitada a concessão do benefício a R\$ 143,00 (cento e quarenta e três reais) por semana." Art. 4º. Incluir no art. 7º o parágrafo 7º, com a seguinte redação: "Art. 7º. (...) § 7º. Findo o prazo previsto na Resolução CFN 442/2008 para a eventual devolução de valores de diárias e ajudas de custo, o nome do devedor ficará pendente nos registros contábeis do CFN até a quitação total dos débitos." Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor no exercício seguinte ao da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução CFN nº 451, de 14 de dezembro de 2009.

ROSANE MARIA NASCIMENTO DA SILVA
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 507, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011

A Presidente do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978 e pelo Decreto nº 84.444, de 30 de janeiro de 1980, resolve: Homologar a 2ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Conselho Regional de Nutricionistas da 5ª Região (CRN-5) para o exercício de 2011, na forma do resumo abaixo:

CRN-5 - 2ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2011

RECEITAS - R\$	DESPESAS - R\$
Receita Corrente: 1.080.000,00	Despesa Corrente: 1.038.000,00
Receita Capital: -----	Despesa Capital: 42.000,00
TOTAL: 1.080.000,00	TOTAL: 1.080.000,00

ROSANE MARIA NASCIMENTO DA SILVA
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 241, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Regulamenta o artigo 346 da CLT e altera os prazos estabelecidos na RO nº 9.593 de 13/07/2000.

O Conselho Federal de Química, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 8º, alínea f e 24, § único, da Lei nº 2.800 de 18/06/1956;

Considerando os termos do artigo 346 da Consolidação das Leis do Trabalho, que autoriza a aplicação de sanções ao profissional da química que incorrer em falta de ética, no exercício de suas funções;

Considerando que a RO nº 9.593 de 13/07/2000 estabelece diretrizes para aplicação do Código de Ética dos Profissionais da Química;

Considerando que os prazos estabelecidos na RO nº 9.593/2000 não estão sendo observados pelos Conselhos, dado o grande número de processos existentes, relativos a este e a outros assuntos inerentes às funções dos Conselhos;

Considerando que pelos motivos supramencionados muitos processos de ética não têm sido examinados;

Considerando a alta relevância do disciplinamento da infração ao Código de Ética, para a Sociedade e para o exercício profissional; resolve:

Artigo 1º - Considera-se iniciado o processo ético, na data em que o Presidente da Comissão de Ética do CRQ, receber a denúncia.

§ 1º - Cabe ao Setor de Protocolo, o encaminhamento ao Presidente do Conselho Regional de Química, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da entrada do(s) documento(s) de denúncia no CRQ.

§ 2º - O Presidente do CRQ encaminhará, com aviso de recebimento, ou, pessoalmente, sob protocolo, ao Presidente da Comissão de Ética Profissional - CEP - no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da denúncia, observado o disposto no parágrafo anterior.

Artigo 2º - Recebida a denúncia, o Presidente da Comissão de Ética dará ciência, com Aviso de Recebimento, ao Profissional envolvido, anexando cópia de todo o conteúdo da denúncia, concedendo-lhe o prazo improrrogável, de 20 (vinte) dias a partir do seu recebimento, para apresentação de defesa, acompanhada das provas que entender necessárias.

§ Único - O não atendimento ao prazo referido neste artigo, implicará em julgamento à revelia.

Artigo 3º - Simultaneamente, o Presidente da CEP convocará os membros da Comissão que deverá reunir-se para análise do processo e designação do Relator, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 1º - O Relator da CEP deverá apresentar Relatório conclusivo em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados a partir da sua designação, o que será feito nesta reunião.

§ 2º - A reunião para apresentação e aprovação do Parecer do Relator deverá coincidir com a Reunião Plenária do Conselho Regional para análise e decisão definitiva sobre o mesmo, devendo sempre obedecer o prazo máximo estabelecido no § 1º anterior.

Artigo 4º - Caso julgue necessário, o CRQ poderá convocar as partes para prestarem esclarecimentos, em reunião a ser marcada pelo Presidente do Conselho Regional, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data da Plenária aludida no artigo 3º desta Resolução.

§ 1º - Após prestarem os esclarecimentos solicitados, as partes se retirarão do Plenário do CRQ.

§ 2º - Em seguida, o Plenário procederá ao julgamento, o qual terá caráter sigiloso. A decisão será tomada pelo voto da maioria absoluta dos seus membros, devendo a mesma ser encaminhada às partes pelo Presidente do CRQ, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Artigo 5º - Contra as infrações ao Código de Ética dos Profissionais da Química, poderão ser aplicadas pelos Conselhos Regionais de Química, com recurso para o Conselho Federal de Química, as seguintes penalidades:

- Advertência por escrito, confidencial ou pública;
- Suspensão do exercício profissional, por períodos variáveis de 1 (um) mês a 1 (um) ano, de acordo com a extensão da falta, ressalvada a ação da Justiça Pública.

Constituem infrações ao Código de Ética:

- improbidade profissional;
- falso testemunho;
- quebrar o sigilo profissional;
- produzir falsificações;
- concorrer com seus conhecimentos científicos e/ou tecnológicos para a prática de crimes em atentado contra a pátria, a ordem social ou a saúde pública;
- deixar de requerer, para o exercício da profissão, a revalidação e registro do diploma estrangeiro, no prazo legal, e/ou registro profissional no Conselho Regional de Química de sua jurisdição.

Artigo 6º - Da decisão do CRQ caberá recurso ao Conselho Federal de Química, por intermédio do CRQ, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, o que será feito com aviso de recebimento.

Artigo 7º - A Comissão de Ética Profissional do CFQ tem por atribuições:

a - Receber e julgar as denúncias contra os membros e ex-membros dos Conselhos Regionais e do Conselho Federal de Química, e delegados dos Conselhos Regionais;

b - Receber e julgar os Recursos de Infração ao Código de Ética, oriundos dos Conselhos Regionais.

Artigo 8º - A metodologia de análise e julgamento obedecerá ao disposto nos artigos 1º a 4º, desta Resolução.

Artigo 9º - As Comissões de Ética Profissional nos Conselhos Regionais e no Conselho Federal de Química, formadas cada qual por 03 (três) Conselheiros, dos quais, 1 (um) será designado Presidente da Comissão. Os membros das Comissões serão designados pelos Presidentes dos respectivos Conselhos.

Artigo 10 - Os processos de infração ao Código de Ética serão instaurados a partir de denúncias, por escrito, feitas por qualquer pessoa física ou jurídica.

Ao receber denúncia de infração ao Código de Ética, o Presidente do Conselho Federal de Química a encaminhará, acompanhada de todos os subsídios existentes, à CEP, nos termos do §2º do artigo 1º desta Resolução.

§ 1º - O julgamento do recurso terá sempre caráter sigiloso.

§ 2º - A decisão do CFQ será comunicada às partes interessadas através do Conselho Regional de Química, quando se tratar do julgamento do recurso oriundo do CRQ. Em se tratando de processo originário da alínea a do artigo 7º, a decisão será comunicada diretamente às partes envolvidas.

Artigo 11 - A decisão somente poderá ser tornada pública após esgotado o prazo de recurso referido no artigo 6º ou, quando for o caso, após o julgamento pelo Conselho Federal de Química.

Artigo 12 - Da decisão do CRQ, cabe apenas 1 (um) pedido de reconsideração.

Artigo 13 - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação no DOU.

ROBERTO LIMA SAMPAIO
1º Secretário

JESUS MIGUEL TAJRA ADAD
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 242, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Estabelece os valores a serem recolhidos ao Sistema CFQ/CRQs, por profissionais e empresas que laboram na área da Química, nos termos da legislação vigente, para o exercício de 2012.

O Conselho Federal de Química, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, alínea f, da Lei nº 2.800 de 18/06/1956;

Considerando que o CFQ e os CRQs são dotados de personalidade jurídica de direito público, e que dispõem de autonomia administrativa e patrimonial, de conformidade com o artigo 2º da Lei nº 2.800/56;

Considerando o disposto nos artigos 25, 26, 27 e 28 da Lei nº 2.800/56;

Considerando que, para cumprir as suas finalidades de relevante interesse público, determinadas em Lei, o Sistema CFQ/CRQs deve dispor de recursos que permitam a sua manutenção financeira;

Considerando que com a Fiscalização, o Sistema busca atingir o bem comum, em defesa da Sociedade; resolve:

Artigo 1º - As contribuições a serem recolhidas nos Conselhos Regionais, na forma de anuidade para o ano de 2012, ficam estabelecidas, conforme especificado a seguir:

Anuidades de Pessoas Físicas:

a) Nível Superior	R\$ 500,00
b) Nível Médio	R\$ 250,00
c) Auxiliares e Provisionados	R\$ 150,00

Artigo 2º - Na fixação dos valores de anuidades devidas pelas pessoas jurídicas serão observados os seguintes limites de capital social:

a)	Até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais): R\$500,00 (quinhentos reais)
b)	Acima de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R\$200.000,00 (duzentos mil reais): R\$1.000,00 (mil reais)
c)	Acima de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) e até R\$500.000,00 (quinhentos mil reais): R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais)
d)	Acima de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) e até R\$1.000.000,00 (um milhão de reais): R\$2.000,00 (dois mil reais)
e)	Acima de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) e até R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais): R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
f)	Acima de 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e até R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais): R\$3.000,00 (três mil reais)
g)	Acima de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais): R\$4.000,00 (quatro mil reais)

Artigo 3º - O recolhimento das anuidades pelas pessoas físicas, quando feito em cota única, será efetuado ao Conselho Regional, de acordo com o disposto a seguir:

até 31 de janeiro	desconto de 50%.
até 29 de fevereiro	desconto de 30%.
após 29 de fevereiro até 31 de março	sem desconto.

§ Único - No caso de profissionais formados em meados do ano letivo e que adquiram emprego, será devida, apenas, a parcela proporcional ao período não vencido e com redução de 40% do valor devido, se pago em parcela única, no mês da aquisição do emprego.

Artigo 4º - O recolhimento das anuidades pelas pessoas jurídicas, quando feito em cota única, será efetuado ao Conselho Regional de acordo com o disposto a seguir:

até 31 de janeiro	desconto de 5%.
até 29 de fevereiro	desconto de 3%.
após 29 de fevereiro até 31 de março	sem desconto.

§ Único - No caso de pessoas jurídicas que comprovarem que estão classificadas como microempresas nos termos da legislação vigente, ficam os CRQs autorizados a fazer o desconto não cumulativo de 20%, se efetuarem o pagamento até 31 de janeiro. Caso o pagamento seja efetuado em fevereiro, o desconto será de 10%, também, não cumulativo.

Artigo 5º - Os valores das anuidades estabelecidas nos artigos precedentes, serão corrigidos de acordo com a variação integral do índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC -, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE -, ou por outro índice que venha a substituí-lo.



§ Único - A fixação do valor da anuidade a ser recolhida por filiais ou representações, ou qualquer outro estabelecimento da mesma pessoa jurídica, sem capital destacado, não excederá à metade do valor da anuidade paga pela matriz ou estabelecimento-base.

Artigo 6º - Os valores das taxas correspondentes a serviços relativos aos atos indispensáveis ao exercício da profissão, ficam estabelecidos conforme designado a seguir:

a-	Inscrição de Pessoa Física	R\$ 80,00 (oitenta reais)
b-	Inscrição de Pessoa Jurídica	R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)
c-	Expedição de carteira profissional	R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)
d-	Substituição carteira profissional ou expedição de 2ª via	R\$ 80,00 (oitenta reais)
e-	Certidões	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
f-	Anotação de Função Técnica de Empresa	R\$150,00 (cento e cinquenta reais)
g-	Anotação de Função Técnica de firmas individuais de profissionais	R\$100,00 (cem reais)
h-	Anotação de Função Técnica de profissionais autônomos, por projeto	R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Artigo 7º - Ficam os CRQs autorizados a procederem o parcelamento das anuidades de profissionais e empresas, em 05 (cinco) parcelas mensais, quando solicitado, considerando o valor integral da anuidade.

Artigo 8º - Sobre os valores estabelecidos no artigo 6º e sobre as parcelas referidas no artigo 7º, incidirão correção monetária quando não pagas, respectivamente, até 31 de março, e nos prazos estipulados quando do parcelamento, segundo os índices oficiais em vigor, a correção anual, pelo INPC, acrescido de multa de 20% de mora, conforme a Lei de Regência do Sistema CFQ/CRQs.

Artigo 9º - Ficam os Conselhos Regionais de Química autorizados a realizar medidas administrativas gerais de cobrança, a aplicação de sanções por violação à ética e até, a suspensão do exercício profissional.

Artigo 10 - Os profissionais que estejam desempregados, cursando pós-graduação ou não, ficam dispensados do pagamento da respectiva anuidade, sem perda de seus direitos profissionais e sociais em relação ao CRQ de sua jurisdição, desde que comprovem a condição de desempregados perante o mesmo.

§1º- Os profissionais beneficiados pelo caput do presente artigo, tão logo adquiram emprego, ou venham a prestar serviços como autônomos, deverão cumprir as demais disposições contidas nesta Resolução Normativa.

§2º- O não cumprimento do disposto no parágrafo anterior implicará na assunção automática de todas as obrigações e penas pecuniárias previstas na presente Resolução Normativa, a partir da data de dispensa.

§3º- O Conselho Regional entregará ao profissional que vier a ser beneficiado pelo presente artigo cópia do texto integral do mesmo e seus parágrafos, devendo, o profissional assinar um Termo de Responsabilidade perante o CRQ.

Artigo 11 - Esta Resolução Normativa entrará em vigor, na data de sua publicação, podendo ser alterada em função de Lei superveniente.

ROBERTO LIMA SAMPAIO
1º Secretário

JESUS MIGUEL TAJRA ADAD
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 19.570, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O Conselho Federal de Química, no uso de suas atribuições, resolve por unanimidade dos Conselheiros Federais presentes à Reunião Extraordinária nº 529 realizada no dia 14 de dezembro de 2011, declarar eleito para o Cargo de Presidente do Conselho Federal de Química, o Engenheiro Químico Dr. Jesus Miguel Tajra Adad, aprovando a sua investidura no Cargo de Presidente, para o mandato que se inicia no dia 06(seis) de março de 2012, e que se encerra no dia 05 (cinco) de março de 2015.

ROBERTO LIMA SAMPAIO
1º Secretário

JESUS MIGUEL TAJRA ADAD
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
13ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 36, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera a Resolução CREF13/BA-SE nº 35/2011 e dispõe sobre os valores de registros novos, anuidades das pessoas físicas e jurídicas e emissão de segunda via de cédula de identidade profissional para o ano de 2012.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA-SE, no uso de suas atribuições estatutárias e: CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.197/2010, que fixa limites para o valor das anuidades devidas ao Conselho Federal e aos Conselhos Regionais de Educação Física; CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONFEF nº 212/2011, que regula a fixação dos valores devidos pelas pessoas físicas e jurídicas a título de anuidade; CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONFEF nº 215/2011, que regula a fixação de taxas e similares devidos ao Conselho Federal e aos Conselhos Regionais de Educação Física; resolve: Art. 1º - Fixar as anuidades para o ano de 2012 nos valores abaixo discriminado; I - PESSOA FÍSICA - R\$ 426,62 (quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos); II - PESSOA JURÍDICA - R\$ 1.054,31 (um mil e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos). Art. 2º - A anuidade de PESSOA FÍSICA dos profissionais já registrados poderá ser paga com os seguintes descontos: a) De 01 de janeiro até 31 de janeiro de 2012, será concedido desconto na proporção de 53,11% (cinquenta e três virgula onze por cento), resultando no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais); b) De 01 de fevereiro até 29 de fevereiro de 2012 será concedido desconto na proporção de 46,08% (quarenta e seis virgula oito por cento), resultando no valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais); c) De 01 de março até 30 de março de 2012 será concedido desconto na proporção de 34,36% (trinta e quatro virgula trinta e seis por cento), resultando no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais); Parágrafo único - após o dia 30 de março de 2011 será cobrado o valor de R\$426,62 (quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos), multa de 2% e juros moratórios legais (SELIC). Art. 3º - Para os novos registros de PESSOA FÍSICA e de PESSOA JURÍDICA, o valor da anuidade será cobrado relativo aos duodécimos correspondentes aos meses restantes do exercício, calculados sobre o valor previsto no art. 1º, I e II, respectivamente. Parágrafo único - para os novos registros de Pessoa Física e Pessoa Jurídica o valor da primeira anuidade poderá ser parcelado, observado o valor mínimo de R\$100,00 (cem reais) por parcela, não podendo o parcelamento exceder o ano vigente. Art. 4º - Para os novos registros de PESSOA FÍSICA será pago, no ato do registro, a anuidade de 2012 no valor estabelecido no artigo 1º, I, observado o disposto no art. 3º, acrescida da inscrição no Conselho Federal de Educação Física, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), de acordo com a Resolução CONFEF nº 215/2011. Art. 5º - Aos concluintes em Educação Física dos períodos 2011.2 e 2012.1 aplicar-se-á desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da anuidade relativa aos duodécimos restantes, calculados sobre o valor previsto no art. 1º, I. Parágrafo único - O desconto a que se refere o caput será aplicável aos concluintes que efetuarem a inscrição até 60 (sessenta) dias após a data da colação de grau. Art. 6º - Para os novos registros de PESSOA JURÍDICA será pago, no ato do registro, a anuidade de 2012 nos valores estabelecidos no artigo 1º, II, e artigo 3º, acrescido da inscrição no Conselho Federal de Educação Física (CONFEF), no valor de R\$ 100,00 (cem reais), de acordo com as Resoluções CONFEF nºs 212/2011 e 215/2011. Art. 7º - Para as Pessoas Jurídicas já registradas no CREF13/BA-SE, o valor da anuidade fica fixado em R\$230,00 (duzentos e trinta reais) até o dia 30 de março de 2012. Parágrafo único: após o dia 30 de março de 2012, o valor será aquele constante do art. 1º, II. Art. 8º - As Pessoas Físicas e as Pessoas Jurídicas inadimplentes em relação às anuidades de exercícios anteriores deverão entrar em contato com o CREF13/BA-SE para a quitação dos débitos. Art. 9º - Após o vencimento da anuidade (integral ou parcelada) de pessoa física e pessoa jurídica, será cobrada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, mais juros moratórios legais (SELIC). Art. 10 - Os profissionais cujos pedidos de baixa de registro forem protocolizados até a data prevista no art. 2º, c, - 30 de março de 2012 - ficarão isentos do pagamento da anuidade do exercício em curso. Parágrafo único - os pedidos de baixa de registro deferidos não desobrigam o profissional ao pagamento das anuidades vencidas, ressalvado o disposto no caput, incidindo sobre eventuais débitos os juros legais (SELIC). Art. 11 - É facultativo o pagamento da anuidade aos Profissionais de Educação Física que, até a data do vencimento da anuidade, atendam aos seguintes requisitos, cumulativamente. a) tenham completado 65 (sessenta e cinco) anos de idade; b) tenham, no mínimo, 05 (cinco) anos de registro no Sistema CONFEF/CREFs; c) não tenham débitos com o Sistema CREF/CONFEF. Parágrafo único - os profissionais que atendam aos requisitos previstos neste artigo devem requerer a isenção por escrito, ao CREF13/BA-SE. Art. 12 - A confecção de segunda via de cédula de identidade profissional se dará mediante o pagamento de taxa no valor de R\$40,00(quarenta reais). Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2012. Art. 14 - Fica revogada a Resolução nº 35/2011.

PAULO CÉSAR VIEIRA LIMA

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM
DE GOIÁS

DECISÃO Nº 133, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2011

Dispõe sobre o programa orçamentário financeiro para exercício de 2012 e dá outras providências.

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 5.905 de 12 de julho de 1973 e; Considerando a competência deste conselho em elaborar seu programa orçamentário financeiro e que os demonstrativos, as estimativas de receita e despesa em anexos apresentam as necessidades orçamentárias para o exercício financeiro de 2012; Considerando a Resolução Cofen nº 340 de 28 de outubro de 2008; Considerando a deliberação do plenário em sua quatrocentésima quinquagésima quinta reunião ordinária realizada no dia sete de novembro

do ano de dois mil e onze; decide: Art.1º Aprovar o programa orçamentário Financeiro do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás para o exercício financeiro de 2012 estimado no valor de R\$ 10.271.051,00 (dez milhões duzentos e setenta e um mil e cinquenta e um reais). Art.2 º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012. Goiânia aos 08 dias do mês de novembro do ano de 2011.

MARIA SALETE SILVA PONTIERI DO
NASCIMENTO
Presidente do Conselho

MARYSIA ALVES DA SILVA
Secretária

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DELIBERAÇÃO Nº 18, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2011

O Plenário do CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CRF/MG, reunido na 12ª Plenária Ordinária, realizada no dia 09/12/2011, no exercício da competência que lhe é conferida pela Lei 3.820, de 11 de novembro de 1960 e fundamentado no artigo 20, inciso IV do seu Regimento Interno, publicado no D.O.U. em 16/03/2011, seção 1, pág. s 112 a 114, diploma os farmacêuticos eleitos na 42ª Assembléia Geral Eleitoral do CRF/MG, realizada no dia 10/11/2011 para os cargos honoríficos de conselheiros regionais e diretores para os respectivos mandatos e homologada por unanimidade pelo Conselho Federal de Farmácia - CFF, nos termos do Acórdão nº 15.640 publicado no D.OU. em 08/12/2011, seção 1, pág. 124: 1 - Conselheiros Regionais Efetivos - mandato de 01/01/2012 a 31/12/2015: GIZELE SOUZA SILVA - CRF/MG 16.053, RIGLEIA MARIA MOREIRA LUCENA - CRF/MG 5.101, CLAUDINEY LUÍS FERREIRA - CRF/MG 12.067 e EULER DE OLIVEIRA - CRF/MG 4.311; 2 - Diretores - mandato de 01/01/2012 a 31/12/2013: Presidente - VANDERLEI EUSTAQUIO MACHADO, CRF/MG 2.883, Vice-Presidente - CLAUDINEY LUÍS FERREIRA, CRF/MG 12.067, Secretário-Geral - LÚCIO GUEDES BARRA, CRF/MG 2.732 e Tesoureira - RIGLEIA MARIA MOREIRA LUCENA, CRF/MG 5.101.

BENÍCIO MACHADO DE FARIA
Presidente do Conselho

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO PLENO

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

Aprova a tabela de honorários válida para todo o Distrito Federal

O CONSELHO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, I e V, da Lei n. 8.906, de 4.7.1994, bem como pelo art. 111 do Regulamento Geral do EAOAB, reunido em Sessão Plenária realizada em 16 de dezembro de 2010 e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 22 da Lei n. 8.906/94 e no art. 41 do Código de Ética e Disciplina da OAB;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a TABELA DE HONORÁRIOS, visando a preservar a dignidade da classe, obstar o aviltamento dos valores dos serviços profissionais e manter a justa remuneração do advogado;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar e uniformizar os valores mínimos de honorários cobrados pelos advogados do Distrito Federal

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a TABELA DE HONORÁRIOS que servirá, após publicada na imprensa oficial e no site da OAB/DF, de referência a todos os advogados inscritos nesta Seccional, orientando-os na contratação de trabalhos profissionais, a fim de evitar excessos e, principalmente, o aviltamento nos valores, de modo que não atentem contra a dignidade da advocacia.

Parágrafo Único. A TABELA destina-se, ainda, a prestar auxílio aos juízes na fixação de honorários de advogado dativo e de assistente judiciário, bem como a servir de referência nos arbitramentos judiciais de honorários advocatícios, nos casos em que a legislação o determinar ou possibilitar.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor, em todo o Distrito Federal, a partir de sua publicação no Diário Oficial.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário. Brasília-DF, 20 de dezembro de 2010.

FRANCISCO QUEIROZ CAPUTO NETO
Presidente da OAB/DF

TABELA DE HONORÁRIOS

Mensagem do Presidente

Cara advogada, caro advogado,

O Estatuto da Advocacia e da OAB - Lei 8.906/94, capítulo VI, artigos 22 a 26, e o Código de Ética e Disciplina, capítulo V, artigos 35 a 43 estabelecem que a contratação da remuneração do advogado deve ser compatível com a relevância, o vulto e a complexidade da questão, com o tempo necessário para o desenvolvimento do trabalho, com o valor da causa, o proveito e a capacidade econômica do cliente e com a reputação da capacidade e o renome do profissional.

Com esse objetivo, o Conselho Seccional da OAB/DF aprovou, como fonte de referência, uma nova TABELA DE HONORÁRIOS na Sessão Plenária de 16 de dezembro de 2010. Os valores e os percentuais contemplados servem como parâmetros para as contratações de advogados, levando em conta os percentuais médios e os valores mínimos a serem praticados, para que o advogado possa estimar o valor de seu trabalho de acordo com a natureza dos serviços profissionais prestados e com a filosofia implantada pelo legislador federal. Tal medida fortalece a OAB como mediadora do mercado e impede o aviltamento da nossa profissão.

Não deixe de sempre contratar seus honorários previamente e por escrito, observando os parâmetros contidos nesta tabela e as disposições do Estatuto da Advocacia e do Código de Ética e Disciplina da OAB. É uma medida simples, mas valiosa, que intensifica o respeito da sociedade ao advogado.

Francisco Caputo
COMISSÃO ORGANIZADORA DA TABELA DE HONORÁRIOS INSTITUÍDA PELA PORTARIA N. 52, DE 26 DE MAIO DE 2010

LINCOLN DE OLIVEIRA - OAB/DF 7.626 - PRESIDENTE

MARCUS JOSÉ DA CRUZ PALOMO - OAB/DF 21.096 - VICE-PRESIDENTE

MARÍLIA APARECIDA RODRIGUES DOS REIS GALLO - OAB/DF 21.023

SIBELE GUIMARÃES SALGADO - OAB/DF 8.656

Disposições Introdutórias

Art. 1º O advogado deve contratar seus honorários por escrito e previamente, observando as regras do Código de Ética Disciplina, da Lei n.º 8906/94, do Regulamento Geral do EAOAB, do Código de Processo Civil e desta Tabela. É admissível, mas desaconselhável, o pacto verbal.

Art. 2º A presente Tabela fixa honorários mínimos na contratação dos serviços, devendo ser levada em consideração a maior ou a menor complexidade da causa, o trabalho e o tempo necessários, a importância do interesse econômico e os conhecimentos do advogado, sua experiência e seu conceito como profissional e a condição econômica do cliente.

Art. 3º Os honorários serão contratados tomando por base a URH - Unidade Referencial de Honorários, cujo valor será fornecido mensalmente pela Diretoria da Seccional.

Art. 4º É lícito ao advogado contratar valor superior ao previsto na Tabela. Cumpre, entretanto, obrigatoriamente, ao advogado, em atendimento ao dever de zelar pela dignidade da profissão, observar os limites mínimos aqui fixados, não contratando honorários a eles inferiores (concorrência desleal), sob pena das sanções legais.

Art. 5º É aconselhável incluir no contrato de prestação de serviços cláusulas relativas ao valor dos honorários, aos reajustes, às eventuais majorações por acréscimo dos serviços inicialmente previstos, às condições e à forma de pagamento, inclusive hipótese de acordo, às despesas com custas, diárias de viagens etc. Também é aconselhável incluir no contrato cláusulas relativas à forma e às condições de resgate dos encargos gerais, judiciais e extrajudiciais, inclusive eventual remuneração de outro profissional, advogado ou não, para desempenho de serviço auxiliar ou complementar técnico e especializado, ou com incumbência, pertinente fora da Comarca.

Art. 6º Salvo estipulação diversa, um terço dos honorários é devido no início do trabalho, outro terço até a decisão de primeiro grau e o restante no final.

Art. 7º Nos honorários pactuados não se compreende a prestação de serviços em quaisquer processos acessórios, preventivos ou incidentes, que serão contratados à parte.

Art. 8º Quando não for ajustado em contrário, os honorários pactuados compreendem somente o patrocínio da causa em primeiro grau e interposição ou resposta de recurso para o segundo grau, não estando incluída a sustentação oral perante o Tribunal.

Art. 9º O advogado poderá receber, como honorários, parte dos bens em litígio, desde que previsto no contrato, com a aquiescência de todos os interessados, guardadas as proporções entre o valor estipulado, com base na presente Resolução, e o valor real dos bens recebidos em pagamentos.

Art. 10. É vedado ao advogado custear a causa, exceto quando o não pagamento das despesas implicar arquivamento, deserção ou qualquer prejuízo para o cliente, sem que isto constitua obrigação do profissional nem o sujeito a penalidades.

Art. 11. Havendo necessidade de arbitramento e cobrança judicial dos honorários advocatícios, deve o advogado renunciar ao patrocínio da causa.

Art. 12. Todas as despesas judiciais ou extrajudiciais, tais como as de locomoção, alimentação, hospedagem, viagem, transporte, certidões, cópias etc. serão suportadas pelo cliente, devendo o advogado contratado fazer a devida prestação de contas.

Art. 13. Havendo acordo entre as partes à revelia do advogado, este não terá compromisso de redução de honorários.

Art. 14. O contrato de honorários que, pelo decurso do tempo ou pela superveniência de circunstâncias imprevisíveis à época do ajuste, se torne excessivamente oneroso para o advogado, poderá ser objeto de revisão.

Art. 15. O advogado substabelecido com reserva de poderes deverá sempre ajustar sua remuneração com o substabelecido.

Disposições Finais

Art. 16. Fica atribuído o valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) à Unidade Referencial de Honorários - URH.

Art. 17. Os valores constantes desta Tabela atualizar-se-ão pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE ou por outro indicador inflacionário, a critério da Diretoria da OAB/DF, que promoverá, no primeiro dia útil de cada mês, a publicação no valor real da Unidade Referencial de Honorários através de resolução no Diário Oficial da União.

Art. 18. A presente Tabela entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogando-se as disposições em contrário.

PARTE GERAL

* VM = Valor Mínimo

1 - AÇÕES DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA OU QUE ASSUMAM ESTE CARÁTER

Salvo outra disposição nesta tabela, 20% sobre o valor econômico da questão, haja ou não benefício patrimonial - VM 25 URH

2 - ADVOCACIA PERANTE OS TRIBUNAIS

Mandatário expressamente constituído ou substabelecido:

a) Elaboração e apresentação de Memorial - VM 30 URH

b) Sustentação Oral - VM 30 URH

c) Elaboração e apresentação de Razões e Contrarrazões ou

Recurso Adevivo, como mandatário especial - VM 40 URH

d) Elaboração e apresentação de Agravo Regimental - VM 40 URH

e) Ação Rescisória - VM 45 URH

f) Revisão Criminal - VM 45 URH

g) Simples acompanhamento de Recurso sem prática de qualquer ato judicial - VM 3 URH por mês

h) Representação - VM 25 URH

i) Pedido de Correição Parcial - VM 40 URH

j) Arguição de Exceção de Suspeição ou Impedimento - VM 40 URH

l) Agravo de Instrumento - VM 35 URH

m) Embargos Infringentes - VM 40 URH

n) Embargos de Declaração - VM 30 URH

o) Suspensão de Segurança - VM 40 URH

p) Medidas Cautelares - VM 40 URH

q) Arguição de Inconstitucionalidade de Lei - VM 40 URH

r) Pedidos de Homologação de Sentença Estrangeira - VM 50 URH

s) Demais Ações Originárias nos Tribunais - VM 40 URH

t) Demais Recursos - VM 40 URH

3 - EXAME DE PROCESSOS EM GERAL

Para o Distrito Federal - VM 4 URH

Para outros Estados - VM 5 URH

4 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AUDIÊNCIA

Para o Distrito Federal - VM 5 URH

Para outros Estados - VM 6 URH

5 - PRECATÓRIAS E ROGATÓRIAS

a) Para precatória, protocolo e acompanhamento sem audiência - VM 30 URH

b) Para rogatória, protocolo e acompanhamento com audiência - VM 40 URH

c) Para rogatória - VM 100 URH

6 - ADVOCACIA DE PARTIDO

a) Sem vínculo empregatício, valor mensal - VM 15 URH

ADVOCACIA CÍVEL. PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

7 - AÇÕES CAUTELARES

VM 40 URH

8 - ORDINÁRIA DE DESPEJO

10% a 20% sobre o valor anual do contrato de locação - VM 12 URH

9 - REVISÃO E ARBITRAMENTO DE ALUGUEL

10% a 20% sobre o valor anual do novo aluguel - VM 15 URH

10 - RENOVATÓRIA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

10% a 20% sobre o valor anual do novo aluguel - VM 15 URH

11 - POSSESSÓRIAS

a) Manutenção e reintegração de posse - 10% a 15% sobre o valor da coisa litigiosa - VM 25 URH

b) Interdito proibitório - 10% sobre o valor da coisa litigiosa - VM 15 URH

12 - DIVISÃO E DEMARCAÇÃO DE TERRAS PARTICULARES

a) Não contestada - 10% sobre o valor do quinhão que couber ao cliente

b) Contestada - 20% sobre o mesmo valor

c) Em ambas as hipóteses - VM 20 URH

13 - RETIFICAÇÃO DE ÁREA

Aplica-se o item 1 da PARTE GERAL desta Tabela - VM 30 URH

14 - USUCAPIÃO

10% a 20% do valor do bem - VM 26 URH

15 - NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Aplica-se o item 1 da PARTE GERAL desta Tabela - VM 20 URH

16 - EMBARGOS DE TERCEIRO, OPOSIÇÃO E ASSISTÊNCIA

Observar o item 1 da PARTE GERAL desta Tabela - VM, em qualquer hipótese, 20 URH

17 - DESAPROPRIAÇÃO

a) Direta - 20% sobre a diferença entre a oferta e a indenização final - VM 30 URH

b) Indireta - aplica-se o item 1 da PARTE GERAL desta Tabela - VM 30 URH

18 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO, DEPÓSITO, ANULAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE TÍTULO AO PORTADOR, PRESTAÇÃO DE CONTAS

a) consignação extrajudicial - VM 10 URH

b) consignação judicial, depósito, anulação e substituição de título ao portador, prestação de contas - aplica-se o item 1 da PARTE GERAL desta Tabela - VM 25 URH

19 - AÇÃO MONITÓRIA, DE EXECUÇÃO em geral E COBRANÇA JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

a) 10% sobre o valor atualizado do débito para cobranças extrajudiciais

b) aplica-se o item 1 da PARTE GERAL desta Tabela para as ações judiciais - VM 15 URH

20 - CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA

a) VM 40 URH

b) Para habilitação de crédito e seu acompanhamento - 10% a 20% do valor do crédito - VM 6 URH

c) Para pedido de restituição - VM 40 URH

d) Para extinção de obrigações - 1% a 3% sobre o valor do passivo, inclusive tributário - VM 30 URH

e) Pedido de recuperação judicial até sentença de cumprimento ou encerramento - VM 40 URH

f) Pedido de recuperação extrajudicial até a sentença de cumprimento ou encerramento - VM 40 URH

g) Pedido de habilitação de crédito e seu acompanhamento até o final da decisão - 10 a 20% do valor do crédito

h) Pedido de impugnação de crédito e seu acompanhamento até o final da decisão - VM 40 URH

i) Pedido de falência e seu acompanhamento até final decisão que não decrete ou decreta a falência - VM 40 URH

j) Pedido de autofalência e seu acompanhamento até final da decisão que decreta a falência - VM 40 URH

k) Pedido de restituição ou reivindicação até final decisão - VM 40 URH

l) Pedido de embargos de terceiro - 10 a 20% do valor da causa

m) Patrocinar direitos ou representar interesses do falido em juízo ou de sócios com responsabilidade ilimitada, excluída a defesa no juízo criminal, até final decisão de encerramento da falência - VM 40 URH

n) Patrocinar direitos ou representar interesses do falido em juízo ou de sócios com responsabilidade ilimitada, excluída a defesa no juízo criminal, especificamente no pedido de extinção de obrigações até final decisão - VM 40 URH

21 - INSOLVÊNCIA CIVIL

a) Advogado do requerente - 10% sobre o valor do crédito - VM 19 URH

b) Representação do devedor - 1% a 3% do valor total do passivo - VM 13 URH

22 - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE SOCIEDADE

a) 15% sobre os haveres recebidos pelo cliente - VM 26 URH

b) Como advogado dos demais sócios ou da sociedade - 10% sobre a quantia efetivamente paga ao sócio retirante

c) Em qualquer hipótese - VM 26 URH

d) Como advogado do liquidante - 10% sobre o valor efetivamente apurado - VM 26 URH

23 - EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO

10% a 20% sobre o valor do quinhão - VM 26 URH

24 - MANDADO DE SEGURANÇA

10% a 20% sobre o valor econômico da questão - VM 50 URH

25 - AÇÃO POPULAR

VM 50 URH

26 - PEDIDOS DE HOMOLOGAÇÃO DE SENTENÇA ESTRANGEIRA

VM 50 URH

27 - RESTAURAÇÃO DE AUTOS

VM 50 URH

28 - HABEAS DATA

VM 40 URH

29 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA

VM 50 URH

30 - MANDADO DE INJUNÇÃO

VM 50 URH

31 - JUÍZO ARBITRAL

Aplica-se o disposto no item 1 da PARTE GERAL desta Tabela - VM 26 URH

32 - SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL

Aplica-se o item 1 da PARTE GERAL desta Tabela - VM 12 URH

33 - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO E AVERBAÇÃO

VM 15 URH

34 - ORGANIZAÇÃO DE FUNDAÇÕES

3% a 6% sobre o valor do bem destinado à instituição - VM 20 URH

35 - JUIZADOS ESPECIAIS

a) 10% a 30% do valor da causa, incluída a apelação: a) para a Turma Recursal; b) para a criminal - VM 30 URH

ADVOCACIA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

36 - INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS

5% a 10% sobre o valor total dos bens

37 - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO EM INVENTÁRIO OU ARROLAMENTO

10% a 20% sobre o valor do crédito - VM 15 URH

38 - TESTAMENTOS E CODICILOS

Apresentação e registro - VM 15 URH

39 - ANULAÇÃO DE TESTAMENTO

VM 40 URH

40 - RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

a) Litigioso - VM 60 URH + 5% a 10% sobre o valor total dos bens

b) Consensual - VM 40 URH + 5% a 10% sobre o valor total dos bens



41 - GUARDA DE FILHO OU MODIFICAÇÃO
VM 40 URH
42 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
a) Consensual - VM 40 URH
b) Litigiosa - VM 60 URH
43 - DIVÓRCIO
43.1 - Consensual
a) Sem bens e sendo o mesmo advogado - VM 40 URH
b) Sem bens e com advogados distintos - VM 60 URH
c) Com bens e mesmo advogado - VM 40 URH mais 5% sobre o valor total dos bens
d) Com bens e advogados distintos - VM 60 URH mais 5% do quinhão do cliente sobre o valor total dos bens
43.2 - Litigioso
a) Sem bens - VM 60 URH
b) Com bens - VM 70 URH mais 5% do quinhão do cliente sobre o valor total dos bens
44 - ANULAÇÃO DE CASAMENTO
Havendo bens a partilhar, o percentual para inventários e arrolamentos - VM 50 URH
45 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
VM 60 URH
46 - AÇÃO DE ALIMENTOS
Ação de alimentos, revisão ou exoneração de pensão alimentícia, valor de 10% a 20% sobre o valor anual dos alimentos - VM 40 URH
47 - REGULAMENTAÇÃO DE VISITA
VM 40 URH
48 - INTERDIÇÃO, TUTELA OU CURATELA
VM 30 URH
49 - SUB-ROGAÇÃO DE VÍNCULO OU LEVANTAMENTO DE CLÁUSULA RESTRITIVA
Metade do percentual relativo ao inventário calculado sobre o valor do bem - VM 26 URH
50 - ADOÇÃO
VM 40 URH
51 - EMANCIPAÇÃO OU SUPRIMENTO
VM 30 URH
52 - OUTORGA JUDICIAL DE CONSENTIMENTO
VM 20 URH
53 - EXTINÇÃO DE USUFRUTO OU FIDEICOMISSO
VM 20 URH
54 - ALIENAÇÃO DE BENS
Aplica-se o item 1 da PARTE GERAL desta Tabela - VM 25 URH
55 - PEDIDO DE ALVARÁ, OFÍCIOS OU EXPEDIÇÃO DE MANDADO
10% a 20% sobre o valor - VM 10 URH
Advocacia Criminal
56 - INQUÉRITO POLICIAL E REPRESENTAÇÃO CRIMINAL
a) Diligência perante órgãos policiais, em horário comercial (8h às 18 h) - VM 20 URH. Fora desse horário, acréscimo de 20% a 30%.
b) Acompanhamento de inquérito policial - VM 30 URH
c) Requerimento para instauração de inquérito policial e/ou representação criminal e seu acompanhamento - VM 40 URH
57 - AÇÃO PENAL
VM 70 URH
58 - PROCESSO DE COMPETÊNCIA DO JÚRI
a) Defesa até sentença de pronúncia - VM 100 URH
b) Defesa em plenário - VM 100 URH
59 - JUSTIÇA MILITAR
Defesa em processo - VM 26 URH. Quanto a Inquérito Militar e Tribunal do Júri, aplicar, respectivamente, os itens 55 e 57
60 - HABEAS CORPUS
Requerido durante horário de funcionamento da Justiça - VM 60 URH
b) Requerido em horário de Plantão Judicial - VM 100 URH
c) Requerido perante o Tribunal - VM 70 URH
d) Defesa em Processo de Rito Sumário - VM 30 URH
e) Defesa em Processo de Rito Comum ou Ordinário - VM 70 URH
f) Processo de Rito Especial - VM 60 URH
g) Pedido de Revisão de Processo - VM 40 URH
61 - REQUERIMENTO PARA REVOGAÇÃO OU RELAXAMENTO DE PRISÃO
VM 40 URH
62 - PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA
VM 40 URH
63 - QUEIXA-CRIME OU REPRESENTAÇÃO EM JUÍZO
Como advogado do querelante ou do querelado - VM 40 URH
64 - EXECUÇÃO PENAL
Requerimento para concessão de graça, indulto, anistia, comutação de penas, livramento condicional, unificação de penas, revogação de medida de segurança, prisão albergue, prisão domiciliar e progressão de regime - VM 40 URH
65 - PROCESSOS INCIDENTES
Exceções, restituição de coisas apreendidas, medidas securatórias e incidente de insanidade - VM 40 URH
66 - ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO
VM 50 URH
67 - PEDIDO DE EXPLICAÇÕES (INTERPELAÇÃO JUDICIAL)
VM 15 URH

68 - JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL
VM 15 URH
69 - PEDIDO DE REABILITAÇÃO
VM 20 URH
70 - REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE FIANÇA OU SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA
VM 40 URH
71 - CARTA PRECATÓRIA
VM 10 URH
72 - CRIMES ELEITORAIS
VM 20 URH
73 - INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO
VM 40 URH
74 - ADVOCACIA TRIBUTÁRIA, FISCAL, ADMINISTRATIVA E PREVIDENCIÁRIA
a) Defesa perante a 1ª Instância Administrativa - VM 10% a 20% sobre o valor de notificação
b) Recurso para 2ª Instância Administrativa - VM 10% a 20% sobre o valor da notificação
c) Ação Anulatória ou Contestação - VM 10% a 20% sobre o valor da notificação
d) Embargos à Execução e/ou Repetição de Indébito - VM 10% a 20% sobre o valor da causa
ADVOCACIA TRABALHISTA
75 - Patrocínio de reclamação trabalhista pelo reclamante, de 10% a 30% do valor da condenação, se procedente ou em caso de acordo
76 - Patrocínio de reclamação trabalhista pelo reclamado, de 10% a 30% sobre o valor total dos pedidos
77 - Inquérito para apuração de falta grave
77.1 - Representando empregador - de 10% a 30% sobre o valor total da causa
77.2 - Representando empregado - de 10% a 30% do valor recebido pelo empregado na reintegração ou na rescisão contratual
78 - Elaboração e apresentação de Razões e Contrarrazões de Recurso Ordinário, de Recurso Adesivo ou Agravo de Petição - VM 30 URH
79 - Elaboração e apresentação de Razões e Contrarrazões de Recurso de Revista - VM 40 URH
80 - Embargos de Terceiro, como mandatário especial
a) Pelo Reclamante - VM 10% a 20% do valor da causa
b) Pelo Reclamado - VM 20 URH
81 - Processos Cautelares - de 10 a 20% do valor da causa
82 - Dissídio Coletivo / Acordo Coletivo
82.1 - Representando empresas até 250 empregados - VM 90 URH. Acima de 251 empregados - VM 120 URH
82.2 - Representando Sindicato de Empresas - VM 120 URH
82.3 - Representando Sindicatos de Empregados - VM 120 URH
83 - Ação de Reintegração Trabalhista - de 10% a 30% do valor da causa
84 - Ação de Consignação em Pagamento - de 10% a 30% do valor da causa
85 - Elaboração de defesa e acompanhamento de processos decorrentes de aplicação de multas pela DRT - de 10% a 30% sobre o valor da multa
86 - Comissão de Conciliação Prévia
86.1 - Representando o empregador - de 10% a 20% do valor do benefício financeiro
86.2 - Representando o empregado - de 10% a 20% do valor do benefício financeiro
87 - Ações de Acidente de Trabalho (ajuizamento ou contestação) - de 10 a 20% do valor do benefício
88 - Processo de Execução, como mandatário especial - de 10% a 20% do valor da execução
89 - Embargos à execução ou à penhora, como mandatário especial - de 10% a 20% do valor da execução
ADVOCACIA PREVIDENCIÁRIA
90 - POSTULAÇÃO ADMINISTRATIVA
20% a 30% sobre o valor econômico da questão - VM 26 URH
91 - JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA
VM 13 URH
92 - JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL
VM 13 URH
93 - AÇÃO DE COGNIÇÃO: CONDENATÓRIA, CONSTITUTIVA E DECLARATÓRIA
20% a 30% sobre o valor econômico da questão ou eventual acordo, sem a dedução dos encargos fiscais e previdenciários
ADVOCACIA ELEITORAL
94 - Queixa, representação ou impugnação - VM 30 URH
95 - Defesa perante Juízo Eleitoral - VM 30 URH
96 - Defesa perante o TRE - VM 40 URH
97 - Defesa perante o TSE - VM 50 URH
98 - Mandado de segurança ou habeas corpus - VM 50 URH
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
99 - QUALQUER INTERVENÇÃO
Em qualquer processo - VM 20 URH
ADVOCACIA EXTRAJUDICIAL
100 - INTERVENÇÃO
Do advogado para solução de qualquer assunto no terreno amigável. Havendo interesse econômico, 10% desse valor - VM 15 URH, mesmo quando for de valor inestimável
101 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Intervenção perante a administração pública: 10% a 20% sobre o valor econômico da questão - VM 10 URH
102 - DEFESA ADMINISTRATIVA
Em sindicância ou processo administrativo disciplinar - VM 30 URH

103 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Em geral, 10% a 20% sobre o valor econômico da questão - VM 30 URH
104 - CONTRATOS EM GERAL
Minuta de contrato ou de qualquer documento: 2% do seu valor - VM 10 URH
105 - TESTAMENTO
Minuta de testamento e/ ou assistência ao ato - VM 10 URH
106 - DOCUMENTAÇÃO IMOBILIÁRIA (excluídas as hipóteses dos artigos 212 e 213 da Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973 - nesse caso, ver itens 81 ou 14 desta Tabela, conforme o caso):
a) estudo ou organização de documentação imobiliária - VM 10 URH (o estudo e a organização não compreendem a extração da respectiva documentação)
b) elaboração de contrato: 2% do seu valor - VM 10 URH
c) quando o trabalho envolver as duas tarefas, mínimo de 3%
107 - ASSEMBLEIAS
Participação em assembleias - VM 10 URH
108 - CONSULTA
Verbal, em horário comercial (das 8h às 18h) - VM 3 URH
Fora desse horário, acréscimo de 20% a 30%
109 - PARECER
Escrito - VM 15 URH
110 - HORA TÉCNICA DE TRABALHO
Nos contratos em que sejam fixados honorários em função do tempo trabalhado - VM 2 URH/hora
111 - INVENTÁRIO E DIVÓRCIO
(Ver Lei n.11.441, de 4 de janeiro de 2007) (*)
AÇÕES DE RITO SUMÁRIO
112 - Com valor estimável - VM 10% a 20% sobre o valor efetivo da causa
113 - Se inestimável o valor - VM 15 URH
HONORÁRIOS PERICIAIS
114 - Arbitramento judicial de honorários advocatícios - VM 10% a 20% sobre o valor dos honorários arbitrados
DIÁRIAS E LOCOMOÇÃO
115 - Diária fora do Distrito Federal - VM 5 URH + Reembolso das Despesas Comprovadas
116 - Diária fora do Brasil - VM 100 URH + Reembolso das Despesas Comprovadas
Presidente: Francisco Queiroz Caputo Neto
Vice-presidente: Emens Pereira de Souza
Secretário-geral: Lincoln de Oliveira
Secretário-geral adjunto: Luís Maximiliano Leal Telesca Motta
Diretor tesoureiro: Raul Freitas Pires de Saboia
Conselheiros Federais
Antenor Pereira Madruga Filho
Daniela Rodrigues Teixeira
Délio Fortes Lins e Silva
Meire Lúcia G. Monteiro Mota Coelho
Rodrigo Badaró Almeida de Castro
Conselheiros Seccionais
Adelvair Pêgo Cordeiro
Alessandro Luiz dos Reis
André Puppin Macedo
André Vidigal de Oliveira
Antônio Alberto do Vale Cerqueira
Charles Christian Alves Bicca
Claudismar Zupiroli
Délio Fortes Lins e Silva Junior
Eduardo de Vilhena Toledo
Fabiano Jantalia Barbosa
Francisca Aires de Lima Leite
Francisco Carlos Caroba
Frederico Donati Barbosa
Getulio Humberto Barbosa de Sá
Giselle Dorneles de Oliveira Torres Avelar
Guilherme Farhat de São Paulo Ferraz
Gustavo de Castro Afonso
Gustavo Gaião Torreão Braz
Haroldo Toti
Henrique Celso Souza Carvalho
Ian Rodrigues Dias
Igor Carneiro de Matos
Iran Amaral
Ives Geraldo de Souza
João Candido da Silva
José Augusto Pinto da Cunha Lyra
José Cardoso Dutra Junior
José Carlos de Matos
Jose Vieira Alves
Josefina Serra dos Santos
Lisa Marini Ferreira dos Santos
Lucas Resende Rocha Junior
Mabel Gonçalves de Souza Resende
Magda Ferreira de Souza
Marcelo Jaime Ferreira
Marcos Evandro Cardoso Santi
Marcus Jose da Cruz Palomo
Maria Claudia Azevedo de Araújo
Marília Aparecida R. dos Reis Gallo
Moacir Akira Yamakawa
Paulo Mauricio Braz Siqueira
Paulo Roberto de Castro
Radam Nakai Nunes
Reginaldo Bacci Acunha

Renato Gustavo Alves Coelho
Rodrigo Fernandes de Moraes Ferreira
Rodrigo Freitas Rodrigues Alves
Rogerio Marinho Leite Chaves
Rommel Madeiro de Macedo Carneiro
Sandoval Curado Jaime
Suzana Maria D. de Abranches C.Fiod
Tarley Max da Silva
Wendell do Carmo Santana
Caixa de Assistência dos Advogados - DF
Presidente: Everardo Ribeiro G. Filho
Vice-presidente: Luciano Andrade Pinheiro
Secretário-geral: Gutemberg Bezerra Pereira de Oliveira
Secretária-geral adjunta: Geusa Santana da Silva
Tesoureiro: Paulo Emilio Catta Preta de Godoy
Diretores suplentes: Conceição José Macedo e Antônio Mar-
cos da Silva
Subseções da OAB/DF
Ceilândia
Presidente: Edmilson Francisco de Menezes
Vice-presidente: Gerson W. de Sousa Melo
Secretário-geral: Antonio Bezerra Neto
Secretário-geral adjunto: Mauro Júnior Pires do Nascimen-
to
Tesoureiro: Jurandir Soares de Carvalho Junior
Gama
Presidente: Demas Correia Soares
Vice-presidente: Almiro C. Farias Júnior
Secretário-geral: Leônidas José da Silva
Secretário-geral adjunto: Rute Raquel Vieira Braga da Sil-
va

valho

Tesoureiro: Cristiane Aires do Rego
Planaltina
Presidente: Marcelo Oliveira da Almeida
Vice-presidente: Mário César Gonçalves de Lima
Secretário-geral: Oneida Martins Rodrigues
Secretária-geral adjunta: Edjane Rafael de Almeida
Tesoureiro: Carlos Silon Rodrigues Gebrim
Samambaia
Presidente em exercício: José Antônio Gonçalves de Car-
valho
Secretário-geral: João Batista Ribeiro
Secretário-geral adjunto: Renato M. Frota
Tesoureiro: Cleire Lucy Carvalho Alves
Sobradinho
Presidente: Vicente de Paulo T. da Penha
Vice-presidente: Márcio de Souza Oliveira
Secretário-geral: Guilherme Jorge da Silva
Secretário-geral adjunto: Eurípedes Vieira
Tesoureiro: Aline Guida de Souza
Taguatinga
Presidente: Maria Conceição Filha
Vice-presidente: Rodrigo de Castro Gomes
Secretário-geral: Alan Lady de Oliveira Costa
Secretário-geral adjunto: Andressa de Paiva Pelissari
Tesoureiro: Antonio Geraldo Peixoto
Membros vitalícios honorários - OAB/DF
Leopoldo César de Miranda Lima Filho
1960-1961
Décio Meirelles de Miranda
1961-1963

Esdras da Silva Gueiros
1963-1965
Fernando Figueiredo de Abranches
1965-1967
Francisco Ferreira de Castro
1967-1969
Antônio Carlos Elizalde Osório
1969-1971
Moacir Belchior
1971-1972
Antônio Carlos Sigmaringa Seixas
1973-1975
Hamilton de Araújo e Souza
1975-1977
Assu Guimarães
1977-1979
Maurício Corrêa
1979-1987
Amauri Serralvo
1987-1989
Francisco C. N. de Lacerda Neto
1989-1991
Esdras Dantas de Souza
1991-1995
Luiz Filipe Ribeiro Coelho
1995-1997
J. J. Safe Carneiro
1998-2003
Estefânia F. de Souza de Viveiros
2004-2009

Antecipe o pagamento das matérias e garanta comodidade e o prazo das publicações



O INCom agora dispõe de uma opção a mais para pagamento das publicações no Diário Oficial da União: a compra de crédito para publicação.

Semelhante ao conceito "pré-pago", o novo modelo permite a aquisição antecipada de créditos para utilização em publicações futuras, evitando transtornos na comprovação de pagamento de matérias. O serviço permite, também, reaproveitar créditos provenientes de matérias pagas à vista e, eventualmente, não publicadas.

A aquisição e o controle dos créditos são totalmente feitos pelo usuário, de forma simples e segura, por meio de uma nova função integrada ao sistema INCom.

Mais informações, pelo telefone
0800 725 6787.

Imprensa Nacional - Informações oficiais desde 1808





ENVIO ELETRÔNICO DE MATÉRIAS



Ao enviar matéria eletronicamente para publicação nos Jornais Oficiais, certifique-se de que os arquivos estejam *livres de vírus*.

Sua matéria pode ser rejeitada, caso seja constatado algum tipo de contaminação.

Novos tipos de vírus aparecem diariamente, causando transtornos e prejuízos para os usuários de computadores.

Portanto, cuidado, seja prudente!

Atualize seu software antivírus com frequência, para evitar sua defasagem e ineficácia na eliminação de novos vírus que venham a surgir.

Encontrar a Informação oficial que você precisa está mais fácil

A Imprensa Nacional lançou um novo sistema de pesquisa e seleção de matérias em seus jornais oficiais na internet. É o **IN Busca Total**.

Com ele, você pesquisa todo o conteúdo publicado nos Jornais Oficiais da Imprensa Nacional, desde o ano de 2002, a partir de critérios escolhidos pelo usuário no momento da pesquisa, na ferramenta **Consulta Global**, com comandos rápidos e simples.

Além disso, há um **Aviso de Publicação** emitido diariamente por meio de correio eletrônico com as indicações dos assuntos selecionados por você e publicados nos Diários Oficiais do dia.

Nesse novo sistema, você encontra um universo de informação mais

amplo e que permite localizar leis, decretos, portarias e todos os atos de seu interesse com muito mais rapidez.



Acesse agora mesmo

<http://inbuscatotal.in.gov.br>, conheça os detalhes do novo serviço e cadastre-se no **IN Busca Total**. Ou se preferir, entre em contato com a equipe de atendimento da Coordenação de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais no telefone 0800 7256787 e receba as orientações.



REVENDA AVULSA DE JORNAIS OFICIAIS

A Imprensa Nacional está cadastrando revendedores de bancas de jornal de natureza jurídica ou física, inscritos como profissionais autônomos na Previdência Social, revendedores de livros, empresas de finalidades assemelhadas e entidades de caráter associativo que tenham interesse em revender o Diário Oficial da União e outras publicações oficiais.

Informações: Central de Atendimento
0800 725 6787 ou pelo portal
www.in.gov.br



Disponível no portal
www.in.gov.br
e na versão impressa

